JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 6
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Lambari D'Oeste 7
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 8
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 10
Camara Municipal de Tangará da Serra 13
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 14
Camara Municipal de Várzea Grande 16
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 17
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 57
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 64
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 65
Prefeitura Municipal de Apiacás 65
Prefeitura Municipal de Araguaiana 67
Prefeitura Municipal de Araguainha 69
Prefeitura Municipal de Araputanga 72
Prefeitura Municipal de Arenápolis 97
Prefeitura Municipal de Aripuanã 98
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 125
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 125
Prefeitura Municipal de Cáceres 132
Prefeitura Municipal de Campinápolis 145
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 147
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 185
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 220
Prefeitura Municipal de Canarana 226
Prefeitura Municipal de Castanheira 231
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 232
Prefeitura Municipal de Cocalinho 232
Prefeitura Municipal de Colíder 233
Prefeitura Municipal de Comodoro 234
Prefeitura Municipal de Confresa 239
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 256
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 257
Prefeitura Municipal de Curvelândia 294
Prefeitura Municipal de Denise 325
Prefeitura Municipal de Diamantino 327
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 378
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 378
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 379
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 409
Prefeitura Municipal de Indiavaí 411
Prefeitura Municipal de Itanhangá 467
Prefeitura Municipal de Itiquira 468

Prefeitura Municipal de Jaciara 469
Prefeitura Municipal de Jangada 470
Prefeitura Municipal de Jauru 472
Prefeitura Municipal de Juara 519
Prefeitura Municipal de Juscimeira 618
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 619
Prefeitura Municipal de Luciara 645
Prefeitura Municipal de Marcelândia 648
Prefeitura Municipal de Matupá 648
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 660
Prefeitura Municipal de Nobres 663
Prefeitura Municipal de Nortelândia 710
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 715
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 735
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 778
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 826
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 827
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 843
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 845
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 847
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 849
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 850
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 853
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 854
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 855
Prefeitura Municipal de Paranatinga 855
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 858
Prefeitura Municipal de Poconé 867
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 868
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 870
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 941
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 944
Prefeitura Municipal de Poxoréu 961
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 961
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 962
Prefeitura Municipal de Rio Branco 962
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1000
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 1001
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1002
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1009
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1010
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1017
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1019
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1021
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1029
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1031
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1034
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1035
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1037
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1047
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1059
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1061
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1062
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1180
Prefeitura Municipal de Tesouro 1182
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1200
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1200
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1255
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1280

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 17.617.260/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PUBLICIDADE (DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM TV LOCAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

INÍCIO: 18/05/2020 **TÉRMINO:** 31/12/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT., 18 DE MAIO DE 2020.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	206.726.456,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	206.726.456,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	206.726.456,35

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.496.651,99	2,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.403.587,38	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.783.408,01	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.163.228,64	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	355.454,53	414.913,10	364.323,12	358.295,59	363.597,68	375.911,51	360.767,99	444.210,02	358.440,23	401.601,81	379.586,66	375.736,58	4.552.838,82	0,00
Pessoal Ativo	355.454,53	414.913,10	364.323,12	358.295,59	363.597,68	375.911,51	360.767,99	444.210,02	358.440,23	401.601,81	379.586,66	375.736,58	4.552.838,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	305.411,30	364.134,52	312.608,83	308.779,60	317.267,17	326.545,31	313.022,72	382.229,76	311.991,56	349.034,69	329.104,46	325.537,56	3.945.667,48	0,00
Obrigações Patronais	50.043,23	50.778,58	51.714,29	49.515,99	46.330,51	49.366,20	47.745,27	61.980,26	46.448,67	52.567,12	50.482,20	50.199,02	607.171,34	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.661,11	12.409,13	1.858,77	1.348,23	1.299,82	6.792,99	4.830,18	4.045,11	12.392,19	5.743,05	0,00	1.806,25	56.186,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.661,11	12.409,13	1.858,77	1.348,23	1.299,82	6.792,99	4.830,18	4.045,11	12.392,19	5.743,05	0,00	1.806,25	56.186,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	351.793,42	402.503,97	362.464,35	356.947,36	362.297,86	369.118,52	355.937,81	440.164,91	346.048,04	395.858,76	379.586,66	373.930,33	4.496.651,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	206.729.456,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	206.729.456,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.496.651,99	2,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.403.767,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.783.579,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.163.390,64	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 072/2020

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora FLAVIANE DE CARVALHO PEREIRA e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1255, de 28 de maio de 2020, desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **FLAVIANE DE CARVALHO PEREIRA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 1761618-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 022.102.921-40, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 29 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 27/05/2020 – PORTARIA N° 22/2020

PORTARIA N° 22/2020

DE 21 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI, ante o processo administrativo 02/2020".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 02/2020, resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção vertical no vencimento retroagindo a março de 2020.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	B	II	3.206,34	B	III	3.387,83

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de maio de 2020.

GILMAR MIRANDA

Presidente

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 27/05/2020 – PORTARIA N° 21/2020

PORTARIA N° 21/2020

DE 21 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ENI TERESINHA DA SILVA, ante o processo administrativo 01/2020".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 01/2020, resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL e CLASSE conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção vertical no vencimento retroagindo a 19 de março de 2020.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
ENI TERESINHA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	C	IV	3.893,80	C	V	4.091,79

2º § Parágrafo – será aplicada a promoção horizontal retroagindo a data de 10 de abril de 2020

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
ENI TERESINHA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	C	V	4.091,79	D	V	4.773,76

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de maio de 2020.

GILMAR MIRANDA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, em conformidade com os Artigos 134 e 135 do Regimento Interno deste Poder Legislativo **CONVOCA** os senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **05 DE JUNHO DE 2020 (Sexta-Feira) ás 19h00,** no Plenário desta Casa Legislativa, e que terá pauta única conforme abaixo:

- Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – gestão da Senhora Prefeita Municipal THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – exercício financeiro DE 2018 (PARECER PRÉVIO nº 140/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Alertamos os Senhores Vereadores que a participação na sessão extraordinária será presencial.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Cláudia - MT, 28 de maio de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS -Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, ADJUDICA a presente Licitação com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CLÁUDIA – MT, à empresa PLC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ/MF 03.642.984/0001-00, classificada como vencedora do Pregão Presencial nº 006/2020-SRP. CLÁUDIA/MT, 28 de maio de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2020-SRP

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2020-SRP

A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 001/2020, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa PLC - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA –CNPJ Nº 03.642.984/0001-00, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Cláudia - MT, 28 de Maio de 2020. Shirley Yotzchetz – Pregoeira.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE.

Município de CONFRESA - MT - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	146.554,79	185.031,34	153.610,21	161.606,90	146.370,08	204.258,67	148.829,49	152.750,56	178.132,08	174.773,46	166.605,71	172.280,24	1.990.803,53	0,00
Pessoal Ativo	146.554,79	185.031,34	153.610,21	161.606,90	146.370,08	204.258,67	148.829,49	152.750,56	178.132,08	174.773,46	166.605,71	172.280,24	1.990.803,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	120.076,44	159.637,38	128.429,44	136.338,46	121.039,07	167.543,21	126.468,96	127.762,17	149.660,97	146.602,84	143.638,45	148.808,40	1.676.005,79	0,00
Obrigações Patronais	26.478,35	25.393,96	25.180,77	25.268,44	25.331,01	36.715,46	22.360,53	24.988,39	28.471,11	28.170,62	22.967,26	23.471,84	314.797,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (■) = (I-II)	**146.554,79**	**185.031,34**	**153.610,21**	**161.606,90**	**146.370,08**	**204.258,67**	**148.829,49**	**152.750,56**	**178.132,08**	**174.773,46**	**166.605,71**	**172.280,24**	**1.990.803,53**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.452.923,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	90.452.923,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + ■ b)	**1.990.803,53**	**2,20**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.427.175,42	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.155.816,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.884.457,88	5,40

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

FONTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 013/2020

PORTARIA Nº 013/2020,

DE 28 DE MAIO DE 2020

"Concede férias ao Servidor Efetivo AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 048, de 27/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Técnico Legislativo

Período aquisitivo: 15/03/2019 à 14/03/2020

Período de gozo: 01/06/2020 à 20/06/2020

Período trabalhado e remunerado: 21/06/2020 à 30/06/2020

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

PORTARIA Nº 011/2020

PORTARIA Nº 011/2020,

DE 28 DE MAIO DE 2020

"Concede férias ao servidor efetivo CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **EDEMARCIO PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 039, de 14/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público estável, conforme abaixo:

Servidor: **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO**

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Guarda

Período aquisitivo: 05/05/2018 à 04/05/2019

Período de gozo: 01/06/2020 à 20/06/2020

Período trabalhado e remunerado: 21/06/2020 à 30/06/2020

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

PORTARIA Nº 010/2020

PORTARIA Nº 010/2020,

DE 28 DE MAIO DE 2020

"Concede férias ao Servidor Efetivo CELSO PEREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 041, de 19/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: **CELSO PEREIRA DOS SANTOS**

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Motorista

Período aquisitivo: 04/05/2018 à 03/09/2019

Período de gozo: 01/06/2020 à 30/06/2020

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

PORTARIA Nº 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020,

DE 28 DE MAIO DE 2020

"Concede férias ao servidor efetivo ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XX do Regimento Interno; e

Considerando Requerimento protocolizado nesta Casa de Leis sob o nº 043, de 20/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao servidor público municipal, como segue:

Servidor: ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES

Órgão: Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Função: Contador

Período aquisitivo: 01/01/2016 à 31/12/2016

Período de gozo: 01/06/2020 à 20/06/2020

Período trabalhado e remunerado: 21/06/2020 à 30/06/2020

Art. 2º Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências requeridas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente Interino da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
ATA DA SESSÃO

ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no Plenário do Poder Legislativo Municipal, às oito horas e trinta minutos (08:30), reuniram-se a Pregoeira Oficial senhora Simone Carvalho e a respectiva Equipe de

apoio, Sra. Sheila Valquiria Vargas e Sra. Lorena Britzius, designados pela Portaria n° 010/CMSCX/2020, de 17 de Fevereiro de 2020, para sessão pública com o fim de credenciamento de participantes, recebimento de propostas e documentos de habilitação referente ao processo licitatório n° 01 de 2020, pregão presencial nº 01 de 2020, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção, desenvolvimento e licenciamento de sistemas informatizados para gestão pública, com o objetivo de informatizar e modernizar as seguintes áreas: sistema de planejamento e orçamento; sistema de contabilidade pública e tesouraria; sistema de gestão para compras e licitações; sistema de controle do patrimônio público; sistema de gestão de almoxarifado e frotas; sistema para folha de pagamento, RH e holerite WEB; sistema para o portal da transparência; provimento de data center; sistema para protocolo web; sistema para envio de informações aos órgãos de controle externo (TCE/MT - APLIC); tudo com pleno atendimento aos critérios, diretrizes e normas da NBCASP, da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como do TCE-MT, contemplando ainda a disponibilização de atendimento ao contratante, suporte técnico e manutenção *in loco*, implantação dos sistemas, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, sobretudo que os sistemas/softwares se inter-relacionem através do uso da rede de computadores com integração de informações entre cada programa, seja utilizada a mesma estrutura de banco de dados e linguagem de programação para plataforma Windows. Aguardado até às nove horas (09:00), encerrado o prazo para credenciamento, compareceu apenas a empresa: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.804.377/0004-30, representado pelo Senhor DANIEL TEIXEIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 000.840.561-18. Declarada encerrada a fase de credenciamento passou-se para o recebimento dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação. Constatou-se o recebimento de envelopes apenas da empresa acima qualificada. Ato contínuo a Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado pelo tipo **menor preço global – lote único** e procedeu-se à abertura do envelope recebido, existindo apenas uma proposta, considerando o critério de julgamento fixado no Edital, menor preço global – lote único, tendo ela atendido aos requisitos do edital, foi considerada classificada independente de valor ofertado, conforme item 11.5 do edital. Assim, para atendimento do Parágrafo único do art. 4º, da Lei 10.520/02, fica classificada a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, que apresentou os seguintes preços: valor total unitário R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) mensal e R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) anual. Coletado o preço inicial, tendo em vista a presença de uma única participante, procedeu-se de imediato à negociação com a empresa participante que aceitou reduzir os preços para valor unitário total de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensal e valor total global de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) ficando assim constituído: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA vencedora do lote único totalizando o valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Encerrada a etapa de lances, dando prosseguimento, confirmada e examinada pelo pregoeiro oficial senhora Simone Carvalho e equipe de apoio referente à aceitabilidade da proposta de menor preço quanto ao objeto, bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, conforme termo de referência do presente certame resolve, com base nos preços por itens acima citados, classificá-los, considerando o critério de julgamento fixado no Edital, “Menor Preço Global – Lote Único”, que posteriormente abriu-se o envelope nº 02 referente à documentação de habilitação da empresa acima citada a fim de verificar o cumprimento dos requisitos do edital. Tendo analisado os documentos de habilitação, os quais foram em achados em conformidade e suficientes para cumprir os requisitos de habilitação, a Pregoeira declara que a empresa acima qualificada, habilitada. A Pregoeira oficial indagou ao licitante credenciado representante da empresa participante do certame licitatório, quanto à interposição de recursos e, não havendo manifestado interesse da licitante quanto à interposição de qualquer recurso, em seguida, a pregoeira oficial juntamente com a equipe de apoio decidem declarar a licitante AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, classificada e habilitada por entender que esta cumpriu todas as exigências contidas no edital. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira Oficial declarou encerrada a sessão pública do pregão presencial n° 001/2020 - sistema de registro de preços, às 10h30 minutos do mesmo dia, fazendo lavrar à presente ata que após lida e acatada, é assinada por todos os presentes. Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Maio de 2020. Publique-se a decisão.

SIMONE CARVALHO

Pregoeira Oficial

SHEILA VALQUIRIA VARGAS

1º Membro Oficial

LORENA BRITZIUS

2º MembroOficial

DANIEL TEIXEIRA DE ARAUJO

Oficial Representante: AGILI SOFTWARE

BRASIL LTDA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

Camara Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	81.910,54	77.585,48	83.790,76	92.313,66	87.632,84	88.328,89	105.926,39	94.129,42	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	1.079.103,96	0,00
Pessoal Ativo	81.910,54	77.585,48	83.790,76	92.313,66	87.632,84	88.328,89	105.926,39	94.129,42	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	1.079.103,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.370,68	64.641,56	69.780,87	77.933,35	72.376,01	73.286,15	88.309,44	82.371,04	71.115,57	80.399,18	77.011,07	75.701,48	901.296,40	0,00
Obrigações Patronais	13.539,86	12.943,92	14.009,89	14.380,31	15.256,83	15.042,74	17.616,95	11.758,38	17.159,75	15.510,47	15.410,67	15.177,79	177.807,56	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	81.910,54	77.585,48	83.790,76	92.313,66	87.632,84	88.328,89	105.926,39	94.129,42	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	1.079.103,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.519.506,93	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.519.506,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.079.103,96	3,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.011.170,42	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.910.611,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.810.053,38	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - SICONFI.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.910,54	77.585,48	83.790,76	92.313,66	87.632,84	88.328,89	105.926,39	94.129,42	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	1.079.103,96	0,00
Pessoal Ativo	81.910,54	77.585,48	83.790,76	92.313,66	87.632,84	88.328,89	105.926,39	94.129,42	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	1.079.103,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.370,68	64.641,56	69.780,87	77.933,35	72.376,01	73.286,15	88.309,44	82.371,04	71.115,57	80.399,18	77.011,07	75.701,48	901.296,40	0,00
Obrigações Patronais	13.539,86	12.943,92	14.009,89	14.380,31	15.256,83	15.042,74	17.616,95	11.758,38	17.159,75	15.510,47	15.410,67	15.177,79	177.807,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.910,54	77.585,48	83.790,76	92.313,66	87.632,84	88.328,89	105.926,39	94.129,42	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	1.079.103,96	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Leste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 10/2020

OBJETO: Empresa especializada na instalação com fornecimento de peças e na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet empresarial banda larga de no mínimo 20mbps..

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME

VALOR: R$ 421,18/mês (Quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 28de maio de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1 DE 27 DE MAIO DE 2020

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR PROFESSOR SEBASTIAN PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR PELO PRAZO DE 30 DIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37 do Regimento Interno; e,

Considerando o disposto no Art. 85, Inciso II do Regimento Interno, combinado com o art. 28, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ao Vereador Professor Sebastian licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 1 de junho de 2020.

Art. 2ºEsta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

NILTINHO DO LANCHE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 04-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 28/05/2020
Hora : 11:32:52

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2020

(Ate Abril /2020)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	434.687,55		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		434.687,55	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	466.666,64			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		466.666,64		DEPOSITOS - I.N.S.S	10.152,54		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	13.391,46		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	198,00		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	40.248,82			DEPOSITOS - PREVITER	8.921,87		
DEPOSITOS - I.N.S.S	10.152,54			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.500,00		
DEPOSITOS - I.R.R.F	13.391,46			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	6.793,41		
DEPOSITOS - IRRF TERCEIROS - MF	198,00			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	4.105,68		
DEPOSITOS - PREVITER	8.921,87			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	4.803,56		
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.500,00			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		49.866,52	
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	6.793,41						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB	4.105,68			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	4.803,56			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		90.115,34		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	72.227,91		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		72.227,91	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 28/05/2020 11:32:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 28/05/2020
Hora : 11:32:52

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2020

(Ate Abril /2020)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**556.781,98**	**Total**			**556.781,98**

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 04-2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2020

Abril/2020

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	1.400.000,00	107.927,57	434.687,55	-965.312,45
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	1.400.000,00	116.666,66	466.666,64	-933.333,36	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT				
SOMA	1.400.000,00	116.666,66	466.666,64	-933.333,36	SOMA	1.400.000,00	107.927,57	434.687,55	-965.312,45
					SUPERAVIT		8.739,09	31.979,09	31.979,09
TOTAL	1.400.000,00	116.666,66	466.666,64	-933.333,36	TOTAL	1.400.000,00	116.666,66	466.666,64	-933.333,36

EDIVALDO GOMES
PRESIDENTE

VALDIR ROSA DOS SANTOS
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 28/05/2020 11:34:34 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 124/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito o ato n.º 123, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 22 de maio de 2020.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº. 008/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº. 008/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitações para serviços e obras, pregoeiro e equipe de suporte para realização de certame na modalidade Pregão, do Poder Executivo de Nova Lacerda para oConsorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” e da outras providencias”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e “VALE DO GUAPORÉ”no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e seguindo as determinações do Decreto n° 1087/2017 do Poder Executivo do Município de Nova Lacerda,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeara Comissão Permanente de Licitações para realização de certames de obras e serviços, e o Pregoeiro e Equipe de Suporte para certames na modalidade de Pregão, cedidos pelo Poder Executivo de Nova Lacerda **para o** CIDESA **do VALE DO GUAPORÉ, seguindo as determinações do Decreto n° 1087/2017e suas alterações do Poder Executivo de Nova Lacerda, e as nomeações contidas nas Portarias n° 140/2020 e suas alterações posteriores.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA - Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ: 08.964.532/0001-50

UILSON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia **27 de maio de 2020, às 08h15min**, na Sala de licitações do CISVP/HRPA em Peixoto de Azevedo - MT, o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, NÃO CONTEMPLADOS NO PP N° 002/2020, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO",** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020**,onde sagrou-se vencedora a empresa: CAMBOIN & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.201.021/0001-01, vencedora dos itens 340, 426, 429, 1678, 4573, 4789, 4590, 4598, 4609, 4613, 4645, 4651, 4652, 4653, no valor global de R$ 187.068,35 (Cento e Oitenta e Sete Mil, e Sessenta e Oito Mil, e Trinta e Cinco Centavos). Tivemos ainda os itens fracassados e desertos que foram os seguintes: 57, 368, 431, 432, 559, 1688, 2201, 4205, 4234, 4591, 4593, 4594, 4595, 4599, 4600, 4601, 4602, 4603, 4604, 4605, 4606, 4607, 4608, 4610, 4614, 4616, 4617, 4618, 4619, 4620, 4640, 4642, 4643, 4646, 4647, 4649, 4654, 4655, 4789, 4790. O Certame fechou no valor global **de R$ 187.068,35 (Cento e Oitenta e Sete Mil, e Sessenta e Oito Mil, e Trinta e Cinco Centavos).** Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP: 78.530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, ou pelo Fone: (66) 3575-2489 ou pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que realizará "PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020" **com Registro de Preços para futura Eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 01/05/2020 até as 08:00 horas do dia 15/06/2020. Inicio da disputa: Dia 15/06/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF).**

Edital disponível no link:

http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Informações adicionais, pelo www.bnc.org.br

Água Boa – MT, 28 de maio de 2020

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

EXTRADO DE TERMO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

CONTRATANTE: O **CISOMT - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.285-000, cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no **CNPJ n° 01.870.663/0001-20**, doravante denominado neste ato representada pelo Presidente Sr. Sidinei Custódio da Silva brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 928.708. 218-91 e RG sob o nº 9.708.479 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Rio Branco nº 2552, Centro, no Município de Curvelândia - MT, CEP 78. 237-000.

VOLUNTÁRIO: JOSÉ CARLOS NEVES, brasileiro, casado, contador, portador da Identidade nº 0477-263-6 SJ/MT e C.P.F. nº 346.881.531-04, residente e domiciliado na Rua Arapongas, nº 73, bairro centro, CEP 78237-000, Cidade de Curvelândia, Estado de Mato Grosso.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Prestação de Serviços Voluntários, com objetivos cívicos e de assistência à pessoa, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo que preconiza a Lei 9.608/1998.

DO OBJETO DO TERMO:

Cláusula 1ª. O presente Termo tem como OBJETO a prestação serviço, pelo VOLUNTÁRIO, na atividade de Auditor de Controle Interno, conforme Resolução 07 de 20 de setembro 2019.

Parágrafo Único: Pela adesão ao Termo, o VOLUNTÁRIO desempenhará as atividades na sede da entidade CONTRATANTE, nos moldes estabelecidos do *caput.*

Cláusula 5ª. Caso o VOLUNTÁRIO necessite, por qualquer motivo, de alterar os dias e horários de seus serviços, bem como de parar de prestá-los, deverá comunicar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de (03) dias.

DO PRAZO: Cláusula 8ª. O presente Termo terá como prazo final a data de 31 de dezembro de 2020. Mirassol D'Oeste-MT., 04 de maio de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

C.N.P.J. n°. 01.870.663/0001-20

Sidinei Custódio da Silva

Presidente do CISOMT

CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS NEVES

CPF 346.881.531-04

Voluntario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3436, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Suprime Inciso IV do Artigo 2º do Decreto Municipal nº. 3423/2020.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa.

DECRETA:

Art. 1º - Suprime Inciso IV do Artigo 2º do Decreto Municipal nº. 3423/2020, como segue:

Art. 2° - *Fica vedado aos órgãos do Poder Executivo, a assunção de compromissos que impliquem em gastos com as seguintes despesas:*

I – Diárias, adiantamentos de viagens, passagens e passagens aéreas;

II - Celebração de novos contratos de consultoria;

III - Prestação de serviços terceirizados, ainda não adjudicados;

IV - Celebração de novos contratos de locação de imóveis, de locação de veículos e equipamentos;

V - Aquisição de material permanente;

VI - A realização de eventos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 12 de maio de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

JADER LUÍS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

HELAINE CRISTINA BARBOSA

Secretária Municipal de Ação Social

CAETANO FERREIRA RESENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

GERMANO LUÍS ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3397/2020 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 027/2020.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de tapetes de grama tipo esmeralda.

REALIZAÇÃO: 16/06/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de maio de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

DECRETO MUNICIPAL Nº 3437 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"DESIGNA EQUIPE TÉCNICA PARA AUXILIAR A CPL NA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO NAS LICITAÇÕES".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 1738, de 13 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os colaboradores abaixo para composição da Equipe Técnica para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na análise dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços nas Licitações, cujo objetos sejam mais complexos.

1. Aline Favaretto, CPF: 035.788.981-98, Engenheira Civil, CREA-MT 032911; **2. Gelson Bertol Pereira**, CPF: 884.279.271-34, Técnico em Informática; **3. Tania Segura,** CPF: 076.415.228-90, Bioquímica Farmacêutica – Saúde; **4. Vanderleia Tavares Pereira**, CPF: 043.133.861-22, Nutricionista – SEMEC; **5. Maicon Junior Gonzatti,** CPF: 016.900.701-45, Transporte Escolar – SEMEC; e **6. Alex Sandro Pilatti,** CPF: 006.225.211-95, Arquiteto -CAU A109017-8.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto Municipal nº.3340 de 05 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE MAIO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3440, DE 22 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE AGUA BOA-MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Agua Boa-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no País e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, e as mudanças no quadro de evolução da doença após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde,

CONSIDERANDO a edição do Decreto estadual nº 419/2020, de 20 de março de 2020, que proíbe qualquer tipo de aglomeração para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a aprovação pelo Senado da Republica do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o Município deve manter a continuidade dos serviços públicos e de medidas que venham a resguardar a economia e a propiciar desenvolvimento, mantendo as medidas de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Audiência Pública Virtual no âmbito da administração direta do Município de Água Boa-MT a ser realizada em situações extraordinárias, ou seja, exclusivamente em situações de convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial das pessoas.

Parágrafo único. A Audiência Pública é uma instância de discussão onde a administração pública informa e esclarece dúvidas sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, ao impacto ambiental e demais temas relevantes que a Legislação ou a municipalidade determine que os cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa, sejam convidados a exercer o direito à informação e o direito de manifestação sobre estes projetos.

Art. 2º A Audiência Pública Virtual será processada por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão de matérias, e terá por base uma plataforma que permita o debate, dos membros da Administração Pública, dos representantes do empreendedor que tenham pleno conhecimento do conteúdo em discussão, de convidados, de especialistas e com as pessoas interessadas em participar de forma interativa.

Art. 3º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas oferecerá amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I - via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa.

II – via aplicativo Whatsapp.

III – via e-mail oficial da Prefeitura Municipal: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br;

Art. 4º A Audiência Pública Virtual deve ser realizada por meio de comunicação digital com os seguintes requisitos operacionais:

I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II - permitir a gravação da íntegra dos debates;

III - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo de palavra pelo coordenador da audiência;

IV - permitir que os participantes possam enviar comentários e perguntas ao coordenador da audiência;

Art. 5º Deve ser disponibilizada aos usuários em geral, sem necessidade de identificação, para Audiência Pública Virtual:

I - consultar a agenda de audiências públicas;

II - consultar a pauta e os documentos acessórios de cada audiência;

III - assistir ao vivo às audiências públicas em andamento e reproduzir o vídeo gravado de audiências passadas;

Art. 6º Para enviar sugestões e propostas da Audiência Pública Virtual é necessário prévio cadastramento no sitio da Prefeitura Municipal em que conste nome completo, número de documento de identificação com órgão expedidor, CPF e endereço completo.

Parágrafo Único. Os dados de cadastramento devem ser armazenados para possibilitar a participação dos cidadãos em eventos digitais interativos promovidos pelo Município, vedada sua divulgação ou compartilhamento para qualquer fim diverso.

Art. 7º O prévio cadastramento referido no art. 6º deste Decreto deve permitir aos usuários:

I - enviar sugestões e propostas à Coordenação, empreendedores e demais convidados que participam da audiência pública;

II - receber, dos organizadores do evento, informações adicionais e convites para outras audiências públicas;

§ 1º As sugestões e propostas devem passar por moderação da equipe de organização da Audiência Pública Virtual e se não respeitarem os “Termos de Uso” disponibilizados no sítio da Prefeitura, serão arquivados.

§ 2º Destacam-se das vedações constantes nos Termos de Uso, que não serão aceitos comentários e perguntas que:

I - tratem de assunto diverso do tema da audiência;

II - contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, homofóbico, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

III - sejam repetidos pelo mesmo usuário;

IV – sejam incompreensíveis, caso em que pode ser repetido.

Art. 8º A convocação para a realização de Audiência Pública Virtual será feita com antecedência mínima de cinco (05) dias da data de sua realização, através diário oficial da Prefeitura, da fixação de edital em local de fácil acesso na entrada principal à sede da Prefeitura Municipal e pelos meios de comunicação digital do Município.

Art. 9º Fica assegurada a ampla divulgação do Edital de Convite de Audiência Pública Virtual, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais do Município, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O Edital de convite de que trata o caput desse artigo, estabelecerá no mínimo:

I - Data e horário da realização;

II – Objetivo;

III – Meios de coletas de dados e manifestações;

IV - Endereço eletrônico para participação;

V - Outras informações relevantes.

Art. 10 A audiência Pública Virtual seguirá o seguinte processo:

I - período pré-audiência: o cidadão cadastrado e com login efetuado pode registrar suas sugestões e propostas;

II - durante a audiência:

a) o vídeo da transmissão é disponibilizado ao vivo no ambiente virtual;

b) os membros da Administração Pública, os representantes do empreendedor e demais convidados, farão a exposição inicial do projeto, a qual não poderá ultrapassar quarenta e cinco (45) minutos;

c) os cidadãos podem participar via aplicativo whatsapp, a ser disponibilizado durante audiência, e registrar comentários e perguntas;

d) caso haja possibilidade tecnológica, podem ser feitas perguntas orais pelos usuários cadastrados que manifestarem previamente, em até dois (2) dias antes da data da Audiência, o interesse em fazê-lo;

III - encerramento: ao final da audiência, a transmissão ao vivo e a inclusão de perguntas são encerradas.

Art. 11 Ao final de cada Audiência Pública será elaborado relatório contendo os pontos discutidos, que será anexado ao processo administrativo correspondente a fim de subsidiar a decisão a ser proferida.

§1º A íntegra da Audiência Pública Virtual deve permanecer disponível no sítio do Município pelo prazo mínimo de 15 dias.

§2º A participação na Audiência Pública virtual será comprovada mediante manifestação de cada um dos presentes.

§3º Juntamente com a ata da audiência pública deverá ser juntada a confirmação de participação dos usuários.

§4º Os documentos referentes às audiências estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal, na aba transparência.

Art. 12 O regulamento completo da Audiência Pública Virtual e os "Termos de Uso" constarão no sítio do Município.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa-MT, em 22 de maio de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 22 de maio de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020
Data: 28 de maio de 2020 Horário: 17h00m Local: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, a partir das dezessete horas (horário local), no canal do YouTube oficial da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, atendendo ao Art. 9º, §4, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecida no edital de Audiência Pública, publicado do Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), também publicado no Portal de Serviços do Tribunal de Contas do Estado de Mato, sob a coordenação do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças foi iniciada a Audiência Pública, na qual agradeceu todos os espectadores, ressaltando a importância da sociedade participar deste processo de transparência pública, em seguida passou a discorrer sobre a importância de existir equilíbrio entre a receita e a despesa. Os dados foram demonstrados, avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas no parágrafo 4º, do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiramente foi demonstrado o conceito formal como um todo dos itens e valores avaliados durante a audiência. Desta forma foi esclarecido aos espectadores os detalhes da receita líquida arrecadada até o quadrimestre que corresponde ao montante de trinta e seis milhões, noventa e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos. E a despesa liquidada realizada até quadrimestre foi de trinta e dois milhões, quatrocentos e catorze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos, detalhando, também, a execução de cada secretaria municipal. Estas informações demonstram superávit de três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos. No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, ensino básico, em acordo com o Art. 212 da Constituição Federal, no quadrimestre em questão verificou-se que se atingiu o percentual de 23,34% dos 25% estabelecidos em Lei. Com referência às despesas da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser aplicado no mínimo 15%, previsto em Lei, o resultado atingido foi de 19,79%. Logo após, foi exposto a dívida fundada do município até o quadrimestre e em seguida a despesa com pessoal consolidada, discutindo a necessidade de reduzir o percentual que foi de 50,91%, excedendo o limite de alerta de 48,60% estipulado no inciso II do § 1º do At. 59 da LRF. Sendo assim, constatado que foi explanado o planejado que atendeu o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o secretário municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Água Boa-MT, agradeceu a presença de todos e encerrou a audiência pública. Posteriormente mandou lavrar a presente Ata que depois de lida e apresentada em conformidade com o material apresentado, foi lavrada e encaminhada para a devida publicação.

Fabio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 060/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **NOTIFICA** a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, S/N, Qd. 37, Lt. 12, Bairro Cristino Cortes, Barra do Garças-MT, CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.618.893/0001-76, representado por, **Aloisio Alves de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira Brito, N° 3501, Fundos, Bairro Cristino Cortes, Barra do Garças-MT, CEP 78.600-000, portador do CPF nº. 284.241.071-87, pelo descumprimento da Ordem de Serviço emitida 04/05/2020 a qual estava previsto a execução da obra dentro do prazo de 10 dias, alertando a mesma sob as sanções previstas na Cláusula 14, item 14.2 – alínea "a" do Contrato 060/2020, Processo 009/2020, Tomada de Preço 001/2020, concomitante com o Art. 78, inciso I, II e IV da Lei 8.666/93, podendo assim, este contrato ser até rescindido com aplicação de multa a empresa.

Água Boa-MT, 27 de Maio de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2020.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2020.

COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 026/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Serviços de pinturas de faixas, fachada, letreiros e comunicação visual (pintura de placas). REALIZAÇÃO: 16/06/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min. (horário de Brasília)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de maio de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 266, DE 27 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, *Parágrafo Único* da Lei Complementar n.º 120/2017; e

CONSIDERANDO o Oficio nº 077/2020-SEMAS, expedido em 22 de maio de 2020;

R E S O L V E:

ART. 1º – EXONERAR **MEIRYELEN FERNANDES ARAUJO FACHINELLO**, portadora do RG nº 1749786-8 SEPS/MT devidamente inscrita no CPF sob nº 009.297.541-07, do Cargo em Comissão de **GERENTE ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, para o qual foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração a ***partir de 30/05/2020.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE MAIO DE 2020*.*

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 27 de maio de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 002/2019 RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - CAMARA A.B.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.365.238/0001-83
GESTÃO 2019-2020

EDITAL 002/2019

ALTO BOA VISTA – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ROGERIO VASCONCELOS SOUZA
Presidente
Câmara Municipal
Alto Boa Vista-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVENIDA BANDEIRANTES, 423, CENTRO, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/ 2018	Outubro/ 2018	Novembro/ 2018	Dezembro/ 2018	Janeiro/ 2019	Fevereiro/ 2019	Março/ 2019	Abril/ 2019	Maio/ 2019	Junho/ 2019	Julho/ 2019	Agosto/ 2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.184,56	53.314,06	49.434,56	58.023,49	58.776,52	50.351,50	50.555,56	54.048,08	62.179,04	63.497,34	54.770,18	55.323,25	659.458,14	0,00
Pessoal Ativo	49.184,56	53.314,06	49.434,56	58.023,49	58.776,52	50.351,50	50.555,56	54.048,08	62.179,04	63.497,34	54.770,18	55.323,25	659.458,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	40.707,23	44.602,05	40.707,23	48.587,16	49.640,70	41.716,53	41.716,53	45.138,66	52.613,05	54.651,42	45.683,17	46.085,56	551.849,29	0,00
Obrigações Patronais	8.477,33	8.712,01	8.727,33	9.436,33	9.135,82	8.634,97	8.839,03	8.909,42	9.565,99	8.845,92	9.087,01	9.237,69	107.608,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.184,56	53.314,06	49.434,56	58.023,49	58.776,52	50.351,50	50.555,56	54.048,08	62.179,04	63.497,34	54.770,18	55.323,25	659.458,14	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2019

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	728.000,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	728.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	659.458,14	90,58
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL	43.680,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.7% DA RCL	41.496,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.4% DA RCL	39.312,00	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 002/2020 RGF 1º QUADRIMESTRE 2020 - CAMARA A.B.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.365.238/0001-83
GESTÃO 2019-2020

EDITAL 002/2019

ALTO BOA VISTA – MT, 28 DE MAIO DE 2020

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ROGERIO VASCONCELOS SOUZA
Presidente
Câmara Municipal
Alto Boa Vista-MT

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/ 2019	Junho/ 2019	Julho/ 2019	Agosto/ 2019	Setembro/ 2019	Outubro/ 2019	Novembro/ 2019	Dezembro/ 2019	Janeiro/ 2020	Fevereiro/ 2020	Março/ 2020	Abril/ 2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.179,04	63.497,34	54.770,18	55.323,25	55.415,68	46.332,70	65.258,70	64.611,68	64.912,92	63.741,61	0,00	0,00	596.043,10	0,00
Pessoal Ativo	62.179,04	63.497,34	54.770,18	55.323,25	55.415,68	46.332,70	65.258,70	64.611,68	64.912,92	63.741,61	0,00	0,00	596.043,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	52.613,05	54.651,42	45.683,17	46.085,56	46.017,80	46.332,70	46.332,70	51.746,70	55.113,34	54.067,66	0,00	0,00	498.644,10	0,00
Obrigações Patronais	9.565,99	8.845,92	9.087,01	9.237,69	9.397,88	0,00	18.926,00	12.864,98	9.799,58	9.673,95	0,00	0,00	97.399,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.179,04	63.497,34	54.770,18	55.323,25	55.415,68	46.332,70	65.258,70	64.611,68	64.912,92	63.741,61	0,00	0,00	596.043,10	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	190.000,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	190.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	596.043,10	313,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% DA RCL	11.400,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.7% DA RCL	10.830,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.4% DA RCL	10.260,00	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 011/2020 DO RREO DO 2º BIMESTRE 2020

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 011/2020

ALTO BOA VISTA – MT, 28 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 2º bimestre do exercício financeiro de 2020.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.061.800,00	24.061.800,00	3.882.498,83	16,13	7.806.223,05	32,44	16.255.576,95
RECEITAS CORRENTES	22.461.700,00	22.461.700,00	3.882.498,83	17,28	7.806.223,05	34,75	14.655.476,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.337.300,00	1.337.300,00	204.557,15	15,29	543.870,41	40,66	793.429,59
Impostos	1.277.000,00	1.277.000,00	198.737,70	15,56	528.494,83	41,38	748.505,17
Taxas	60.300,00	60.300,00	5.819,45	9,65	15.375,58	25,49	44.924,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	3.880,43	1,84	20.900,16	9,95	189.099,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	3.880,43	1,84	20.900,16	9,95	189.099,84
RECEITA PATRIMONIAL	20.500,00	20.500,00	1.283,97	6,26	4.056,31	19,78	16.443,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.500,00	20.500,00	1.283,97	6,26	4.056,31	19,78	16.443,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	56.540,00	18.846,66	-56.240,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	300,00	300,00	0,00	0,00	56.540,00	18.846,66	-56.240,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.888.400,00	20.888.400,00	3.607.108,88	17,26	7.115.187,77	34,06	13.773.212,23
Transferências da União e de suas Entidades	9.443.900,00	9.443.900,00	1.252.874,76	13,26	2.739.735,11	29,01	6.704.164,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.168.500,00	8.168.500,00	1.740.978,63	21,31	3.149.149,83	38,55	5.019.350,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.276.000,00	3.276.000,00	613.255,49	18,71	1.226.302,83	37,43	2.049.697,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.200,00	5.200,00	65.668,40	1.262,85	65.668,40	1.262,85	-60.468,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	65.668,40	1.313,36	65.668,40	1.313,36	-60.668,40
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.100,00	1.600.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.262.000,00	1.262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.061.800,00	24.061.800,00	3.882.498,83	16,13	7.806.223,05	32,44	16.255.576,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.061.800,00	24.061.800,00	3.882.498,83	16,13	7.806.223,05	32,44	16.255.576,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.867.108,09	0,00	-1.867.108,09
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.061.800,00	24.061.800,00	3.882.498,83	16,13	9.673.331,14	40,20	14.388.468,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.920.202,00	22.942.944,92	4.279.903,08	10.785.621,91	12.157.323,01	3.915.064,28	9.673.331,14	13.269.613,78	8.589.467,07
DESPESAS CORRENTES	20.015.754,00	20.519.121,20	4.142.078,07	10.315.920,75	10.203.200,45	3.840.062,64	9.319.494,75	11.199.626,45	8.235.630,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.381.568,00	9.281.353,10	2.184.337,10	5.547.457,29	3.733.895,81	1.907.254,83	5.013.140,24	4.268.212,86	4.563.066,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.634.186,00	11.237.768,10	1.957.740,97	4.768.463,46	6.469.304,64	1.932.807,81	4.306.354,51	6.931.413,59	3.672.564,51
DESPESAS DE CAPITAL	2.663.950,00	2.183.325,72	137.825,01	469.701,16	1.713.624,56	75.001,64	353.836,39	1.829.489,33	353.836,39
INVESTIMENTOS	2.393.950,00	1.913.325,72	137.825,01	328.527,91	1.584.797,81	25.275,00	215.977,90	1.697.347,82	215.977,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	270.000,00	270.000,00	0,00	141.173,25	128.826,75	49.726,64	137.858,49	132.141,51	137.858,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.498,00	240.498,00	0,00	0,00	240.498,00	0,00	0,00	240.498,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.920.202,00	22.942.944,92	4.279.903,08	10.785.621,91	12.157.323,01	3.915.064,28	9.673.331,14	13.269.613,78	8.589.467,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.920.202,00	22.942.944,92	4.279.903,08	10.785.621,91	12.157.323,01	3.915.064,28	9.673.331,14	13.269.613,78	8.589.467,07
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.864,07
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.920.202,00	22.942.944,92	4.279.903,08	10.785.621,91	12.157.323,01	3.915.064,28	9.673.331,14	13.269.613,78	9.673.331,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	22.920.202,00	22.920.202,00	4.384.518,12	10.909.097,89	100,00	12.011.104,11	4.025.514,45	10.029.853,42	100,00	12.890.348,58
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.187.714,00	3.399.293,18	703.210,23	1.888.653,31	17,31	1.510.639,87	682.119,93	1.719.466,16	17,14	1.679.827,02
Administração Geral	3.187.714,00	3.399.293,18	703.210,23	1.888.653,31	17,31	1.510.639,87	682.119,93	1.719.466,16	17,14	1.679.827,02
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.341.100,00	1.348.121,41	360.642,55	877.108,97	8,04	471.012,44	341.465,96	828.357,72	8,26	519.763,69
Assistência ao Idoso	1.500,00	112,63	0,00	0,00	0,00	112,63	0,00	0,00	0,00	112,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.200,00	170.176,01	23.143,38	60.667,74	0,56	109.508,27	20.529,14	55.560,35	0,55	114.615,66
Assistência Comunitária	1.165.400,00	1.177.832,77	337.499,17	816.441,23	7,48	361.391,54	320.936,82	772.797,37	7,70	405.035,40
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.880.700,00	4.916.190,78	1.066.689,34	2.765.750,14	25,35	2.150.440,64	868.241,99	2.449.544,72	24,42	2.466.646,06
Administração Geral	2.223.850,00	2.220.891,08	636.559,01	1.533.569,13	14,06	687.321,95	593.526,24	1.489.536,36	14,85	731.354,72
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Atenção Básica	1.925.050,00	1.903.834,94	344.298,08	900.982,26	8,26	1.002.852,68	193.377,27	645.893,26	6,44	1.257.941,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.900,00	379.904,95	62.690,94	261.270,07	2,39	118.634,88	61.787,17	247.776,42	2,47	132.128,53
Suporte Profilático e Terapêutico	43.900,00	75.546,81	2.221,20	35.376,66	0,32	40.170,15	2.221,20	35.376,66	0,35	40.170,15
Vigilância Sanitária	399.000,00	322.013,00	20.920,11	34.552,02	0,32	287.460,98	17.330,11	30.962,02	0,31	291.050,98
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.326.200,00	7.555.568,25	1.034.954,05	2.668.693,21	24,46	4.886.875,04	907.082,57	2.499.822,11	24,92	5.055.746,14
Ensino Fundamental	6.563.400,00	5.987.256,88	907.999,55	2.259.005,54	20,71	3.728.251,34	798.063,36	2.119.343,91	21,13	3.867.912,97
Educação Infantil	1.725.800,00	1.531.311,37	126.954,50	409.687,67	3,76	1.121.623,70	109.019,21	380.478,20	3,79	1.150.833,17
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Cultura	241.000,00	197.051,81	28.152,02	77.823,98	0,71	119.227,83	24.799,32	72.277,15	0,72	124.774,66
Difusão Cultural	241.000,00	197.051,81	28.152,02	77.823,98	0,71	119.227,83	24.799,32	72.277,15	0,72	124.774,66
Direitos da Cidadania	11.840,00	9.168,00	0,00	0,00	0,00	9.168,00	0,00	0,00	0,00	9.168,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Comunitária	2.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Assistência aos Povos Indígenas	9.840,00	9.167,00	0,00	0,00	0,00	9.167,00	0,00	0,00	0,00	9.167,00
Urbanismo	1.429.450,00	1.899.762,23	757.655,44	1.394.249,68	12,78	505.512,55	707.312,82	1.282.103,79	12,78	617.658,44
Infra-Estrutura Urbana	16.000,00	380.715,52	349.740,00	355.454,90	3,26	25.260,62	349.740,00	355.454,90	3,54	25.260,62
Serviços Urbanos	1.407.450,00	1.513.046,71	406.915,44	1.037.794,78	9,51	475.251,93	357.572,82	926.648,89	9,24	586.397,82
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	4.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação	2.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
Habitação Urbana	2.000,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
Saneamento	882.500,00	877.393,00	31.133,70	78.483,70	0,72	798.909,30	43.633,70	54.983,70	0,55	822.409,30
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	881.500,00	876.393,00	31.133,70	78.483,70	0,72	797.909,30	43.633,70	54.983,70	0,55	821.409,30
Gestão Ambiental	155.500,00	123.344,50	0,00	5.000,00	0,05	118.344,50	0,00	5.000,00	0,05	118.344,50
Preservação e Conservação Ambiental	134.500,00	102.344,50	0,00	5.000,00	0,05	97.344,50	0,00	5.000,00	0,05	97.344,50
Recuperação de Áreas Degradadas	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	255.700,00	394.565,63	60.517,10	293.649,94	2,69	100.915,69	75.354,33	287.826,49	2,87	106.739,14
Extensão Rural	255.700,00	394.565,63	60.517,10	293.649,94	2,69	100.915,69	75.354,33	287.826,49	2,87	106.739,14
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Promoção Industrial	1.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	210.000,00	210.000,00	25.230,74	25.230,74	0,23	184.769,26	25.230,74	25.230,74	0,25	184.769,26
Conservação de Energia	210.000,00	210.000,00	25.230,74	25.230,74	0,23	184.769,26	25.230,74	25.230,74	0,25	184.769,26
Transporte	1.273.000,00	1.312.667,27	301.018,21	635.076,31	5,82	677.590,96	286.743,71	611.445,69	6,10	701.221,58
Transporte Aéreo	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Transporte Rodoviário	1.268.000,00	1.312.666,27	301.018,21	635.076,31	5,82	677.589,96	286.743,71	611.445,69	6,10	701.220,58
Desporto e Lazer	212.000,00	165.574,94	15.314,74	58.204,66	0,53	107.370,28	13.802,74	55.936,66	0,56	109.638,28
Desporto Comunitário	32.000,00	17.567,83	0,00	0,00	0,00	17.567,83	0,00	0,00	0,00	17.567,83

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Lazer	180.000,00	148.007,11	15.314,74	58.204,66	0,53	89.802,45	13.802,74	55.936,66	0,56	92.070,45
Encargos Especiais	270.000,00	270.000,00	0,00	141.173,25	1,29	128.826,75	49.726,64	137.858,49	1,37	132.141,51
Refinanciamento da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00	0,00	141.173,25	1,29	128.826,75	49.726,64	137.858,49	1,37	132.141,51
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	240.498,00	240.498,00	0,00	0,00	0,00	240.498,00	0,00	0,00	0,00	240.498,00
Reserva de Contingência	240.498,00	240.498,00	0,00	0,00	0,00	240.498,00	0,00	0,00	0,00	240.498,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / 2.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.920.202,00	22.920.202,00	4.384.518,12	10.909.097,89	100,00	12.011.104,11	4.025.514,45	10.029.853,42	100,00	12.890.348,58

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2019 A Abril/2020

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.188.934,45	1.781.823,80	2.718.578,21	2.326.167,59	1.772.848,83	2.462.683,32	2.153.287,11	3.951.767,33	2.239.828,69	2.272.455,71	2.397.454,50	2.023.028,23	28.288.857,77	25.511.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.855,70	137.638,84	180.755,77	167.084,71	93.725,23	111.822,96	104.047,50	58.825,08	244.657,86	94.655,40	113.005,58	91.551,57	1.623.626,20	1.337.300,00
IPTU	4.926,51	11.876,04	39.002,71	13.556,90	3.359,05	4.884,10	8.080,88	0,00	3.310,32	4.455,86	796,47	1.907,47	96.156,31	66.000,00
ISS	82.472,79	49.874,76	50.536,76	44.044,66	36.509,58	36.829,58	42.307,03	40.149,39	72.629,91	33.378,04	47.407,12	32.455,49	568.595,11	601.000,00
ITBI	77.663,56	0,00	1.101,72	1.433,92	940,73	8.102,63	21.829,05	43,98	0,00	3.667,61	0,00	0,00	114.783,20	10.000,00
IRRF	48.580,60	73.099,37	60.511,56	88.493,25	48.513,05	52.257,48	6.193,02	3.014,36	165.009,66	47.305,73	61.274,58	54.896,57	709.149,23	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.212,24	2.788,67	29.603,02	19.555,98	4.402,82	9.749,17	25.637,52	15.617,35	3.707,97	5.848,16	3.527,41	2.292,04	134.942,35	60.300,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.142,02	9.877,71	3.880,43	0,00	20.900,16	210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.603,70	981,22	1.280,48	1.298,31	1.279,98	1.599,30	734,69	1.774,22	1.649,48	1.122,86	920,59	363,38	14.608,21	20.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.603,70	981,22	1.280,48	1.298,31	1.279,98	1.599,30	734,69	1.774,22	1.649,48	1.122,86	920,59	363,38	14.608,21	20.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	56.540,00	0,00	0,00	0,00	63.500,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.961.475,05	1.643.203,74	2.535.810,36	2.157.536,63	1.677.843,62	2.349.261,06	2.046.921,04	3.844.208,03	1.929.839,33	2.166.799,74	2.278.765,90	1.866.326,88	26.457.991,38	23.938.600,00
Cota-Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	7.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	631.167,05	536.422,27	799.586,23	693.608,58	608.919,41	899.133,30	747.004,88	1.392.902,38	740.945,62	663.665,90	995.529,34	626.792,60	9.335.677,56	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.384,85	24.408,96	39.988,67	18.108,14	26.418,74	9.800,72	12.777,75	5.082,22	23.605,54	22.542,23	22.492,81	15.400,41	251.011,04	300.000,00
Cota-Parte do ITR	2.427,24	1.046,57	541,06	1.235,57	1.257,42	328.213,69	8.704,01	11.227,60	7.653,35	2.030,58	901,21	9.866,17	375.104,47	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	281.860,22	235.448,63	294.446,59	268.527,77	239.716,78	333.581,31	289.860,79	424.542,95	299.624,20	313.423,14	365.246,26	248.009,23	3.594.287,87	3.276.000,00
Outras Transferências Correntes	322.198,52	299.658,38	654.295,46	630.832,29	316.201,25	331.722,72	382.189,44	976.667,97	251.717,73	289.071,72	382.336,13	464.130,14	5.301.021,75	4.811.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	731,60	247,94	0,00	0,00	1.583,88	40.000,00	0,00	0,00	882,00	64.786,40	108.231,82	5.200,00
DEDUÇÕES (II)	271.483,19	221.619,29	257.872,28	251.635,24	223.345,02	336.791,28	274.974,07	380.920,75	275.699,36	312.860,82	306.236,55	231.747,35	3.345.185,20	3.050.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	271.483,19	221.619,29	257.872,28	251.635,24	223.345,02	336.791,28	274.974,07	380.920,75	275.699,36	312.860,82	306.236,55	231.747,35	3.345.185,20	3.050.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I- II)	1.917.451,26	1.560.204,51	2.460.705,93	2.074.532,35	1.549.503,81	2.125.892,04	1.878.313,04	3.570.846,58	1.964.129,33	1.959.594,89	2.091.217,95	1.791.280,88	24.943.672,57	22.461.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 2.º Bimestre/2020 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.508.757,15	1.461.798,55	1.412.071,91
DEDUÇÕES (II)	2.794.566,43	3.242.736,14	3.555.080,79
Disponibilidade de Caixa bruta	1.781.302,04	1.685.053,54	1.745.258,42
Disponibilidade de Caixa	1.890.067,94	1.739.467,54	1.745.258,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	108.765,90	54.414,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.013.264,39	1.557.682,60	1.809.822,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.461.700,00	7.806.223,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.337.300,00	543.870,41
IPTU	66.000,00	10.470,12
ISS	601.000,00	185.870,56
ITBI	10.000,00	3.667,61
IRRF	600.000,00	328.486,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.300,00	15.375,58
Contribuições	210.000,00	20.900,16
Receita Patrimonial	20.500,00	4.056,31
Aplicações Financeiras (II)	20.500,00	4.056,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.888.400,00	7.115.187,77
Cota-Parte do FPM	6.200.000,00	1.997.398,15
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	2.421.546,87
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	66.323,11
Cota-Parte do ITR	360.000,00	16.361,09
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.276.000,00	1.226.302,83
Outras Transferências Correntes	4.811.600,00	1.387.255,72
Demais Receitas Correntes	5.500,00	122.208,40
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	65.668,40
Receitas Correntes Restantes	500,00	56.540,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.436.200,00	7.736.498,34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.600.100,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Convênios	1.600.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.600.100,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.036.300,00	7.736.498,34

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.519.121,20	10.315.920,75	9.319.494,75	8.235.630,68	36.566,01	744,00	744,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.281.353,10	5.547.457,29	5.013.140,24	4.563.066,17	515,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.237.768,10	4.768.463,46	4.306.354,51	3.672.564,51	36.050,70	744,00	744,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.519.121,20	10.315.920,75	9.319.494,75	8.235.630,68	36.566,01	744,00	744,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.183.325,72	469.701,16	353.836,39	353.836,39	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.913.325,72	328.527,91	215.977,90	215.977,90	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	270.000,00	141.173,25	137.858,49	137.858,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.913.325,72	328.527,91	215.977,90	215.977,90	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.432.446,92	10.644.448,66	9.535.472,65	8.451.608,58	36.566,01	744,00	744,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-752.420,25

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.056,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-748.363,94

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.028.799,61	890.941,12
DEDUÇÕES (XXIX)	1.781.302,04	1.755.896,26
Disponibilidade de Caixa	1.781.302,04	1.755.896,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.890.067,94	1.810.430,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	108.765,90	54.534,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-752.502,43	-864.955,14

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	112.452,71

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	54.231,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	58.220,81

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	54.164,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARçO até ABRIL

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 / BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	18.043,12	90.722,78	54.351,90	0,00	54.414,00	0,00	3.937,89	864,00	744,00	0,00	3.193,89	57.607,89
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	18.043,12	90.722,78	54.351,90	0,00	54.414,00	0,00	3.937,89	864,00	744,00	0,00	3.193,89	57.607,89
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	18.043,12	90.722,78	54.351,90	0,00	54.414,00	0,00	3.937,89	864,00	744,00	0,00	3.193,89	57.607,89
Pessoal e Encargos Sociais	314,21	3.683,48	515,31	0,00	3.482,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.991,51	87.039,28	53.836,59	0,00	50.194,20	0,00	3.937,89	864,00	744,00	0,00	3.193,89	53.388,09
Investimentos	737,40	0,02	0,00	0,00	737,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**18.043,12**	**90.722,78**	**54.351,90**	**0,00**	**54.414,00**	**0,00**	**3.937,89**	**864,00**	**744,00**	**0,00**	**3.193,89**	**57.607,89**

Entidades Selecionadas: PREF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2020

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESA DE CAPITAL	0,00		0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00		0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00		0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00		0,00

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2020 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2020 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 012/2020 DO RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2020

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 012/2020

ALTO BOA VISTA – MT, 28 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/ 2019	Junho/ 2019	Julho/ 2019	Agosto/ 2019	Setembro/ 2019	Outubro/ 2019	Novembro/ 2019	Dezembro/ 2019	Janeiro/ 2020	Fevereiro/ 2020	Março/ 2020	Abril/ 2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.074.576,29	1.084.941,88	1.024.109,40	1.056.646,51	1.015.659,58	874.689,52	687.324,88	83,18	2.294.310,36	811.575,05	1.019.334,93	887.919,90	11.831.171,48	0,00
Pessoal Ativo	1.073.732,05	1.084.941,88	1.024.109,40	1.056.646,51	1.015.659,58	874.689,52	687.324,88	83,18	2.294.310,36	811.575,05	1.019.334,93	887.919,90	11.830.327,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	887.400,18	909.082,61	840.518,37	868.778,83	845.393,77	873.541,52	634.860,90	0,00	2.112.687,42	716.094,49	920.408,97	887.044,74	10.495.811,80	0,00
Obrigações Patronais	186.331,87	175.859,27	183.591,03	187.867,68	170.265,81	1.148,00	52.463,98	83,18	181.622,94	95.480,56	98.925,96	875,16	1.334.515,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	844,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	844,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844,24	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	844,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	844,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.073.732,05	1.084.941,88	1.024.109,40	1.056.646,51	1.015.659,58	874.689,52	687.324,88	83,18	2.294.310,36	811.575,05	1.019.334,93	887.919,90	11.830.327,24	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.943.672,57	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.943.672,57	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.830.327,24	47,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% DA RCL	13.469.583,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51.3% DA RCL	12.796.104,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48.6% DA RCL	12.122.624,87	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2020

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.028.799,61	890.941,12	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	745.411,80	704.238,55	0,00	0,00
Dívida Contratual	283.387,81	186.702,57	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	283.387,81	283.387,81	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	283.387,81	283.387,81	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	-96.685,24	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-96.685,24	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.781.302,04	1.755.373,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[2]	1.781.302,04	1.755.373,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.890.067,94	1.809.907,24	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	108.765,90	54.534,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	-752.502,43	-864.432,12	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.212.898,01	24.943.672,57	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	4,25	3,57	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-3,11	-3,47	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	29.055.477,61	29.932.407,08	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	26.149.929,85	26.939.166,38	0,00	0,00

GRUPO INDEFINIDO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.937,89	3.193,89	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2020

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.793.048,23	24.943.672,57	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	5.014.470,61	5.487.607,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	4.513.023,55	4.938.847,17	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0.00

Fonte:

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2020

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
TOTAL (1)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.943.672,57	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	1.571.451,37	6,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Tributos	**0,00**	**0,00**
Contribuições Previdenciárias	**0,00**	**0,00**
FGTS	**0,00**	**0,00**
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliaria	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 16 de junho de 2020, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, d**e acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 26 de maio de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 18 de junho de 2020, às 13h00min (horário de MT)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (2º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 805364/2014, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VIA MIN. DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 28 de maio de 2020. Anne Caroline A. Freier Girardello - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2020, Processo Licitatório nº. 61/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3446	MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA	3, 4
1255	PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP	2
653	POSTO SILOEIRO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA	14.007.440/0001-85	JOSE DONIZETE DA SILVA	273.754.041-00
PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP	04.338.339/0001-53	ULISSES RODRIGUES GUERINI	391.690.309-87
POSTO SILOEIRO LTDA	04.505.289/0001-51	ROBERTO GOMES DA SILVA	911.553.391-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 653 - POSTO SILOEIRO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	LT	RAIZEN	150.000,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 1255 - PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÓLEO DIESEL	LT	PETROBRAZ	180.000,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3446 - MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	GASOLINA COMUM	LT	SHELL/CIAPE	40.000,000	0,0000	0,00
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	LT	SHELL/CIAPE	5.000,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,27 de Maio de 2020.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 14.007.440/0001-85 _____

PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP CNPJ: 04.338.339/0001-53 _____

POSTO SILOEIRO LTDA CNPJ: 04.505.289/0001-51 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 062/2020, de 28/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITEM 1 – POSTO SILOEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.505.289/0001-51; ITEM 2 – PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.339/0001-53; ITENS 3 e 4 – MONTE SINAI COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.007.440/0001-85, por terem ofertados os maiores descontos nos itens. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 27 de maio de 2020. Karinne Maria dos Santos Mota - Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 131/2020

PORTARIA 131/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR por término de Contratoa servidora Contratada **LIVIA MORAES DE SOUZA CALIL** portadora do **RG Nº 19769920 SSP/MT e do CPF Nº 028.1199.921.38**, do cargo em Contrato– **PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Maio de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ADIAMENTO DE AUDIENCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE 2020

ADIAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Comunicado de Adiamento da realização da Audiência Pública de Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre 2020.

Considerando a gravidade pandêmica do COVID-19 e a necessidade de medidas preventivas e de combate a proliferação do Coronavírus.

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Normativo do Governo do Estado de Mato Grosso nº 462 de 22 de abril de 2020, em especial as determinações contidas no Art. 2º, Inciso IV;

Considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 015/2020 de 20 de março de 2020, o qual decretou a situação de emergência no âmbito do Município de Alto Paraguai para fins de enfrentamento a pandemia decorrente do novo Coronavírus.

Considerando por fim, o estabelecido no art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), o qual estabelece que até o final do mês de maio, o Poder Executivo deverá realizar audiência pública para apresentação e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre 2020.

Ficam adiadas,temporariamente, as realizações de Audiências Públicas no âmbito do Município de Alto Paraguai, em virtude das medidas preventivas de combate a proliferação do Coronavírus.

No decorrer dos próximos 30 (trinta) dias, a administração municipal, de acordo com os resultados obtidos no combate a proliferação do Coronavírus, não podendo realizar as tradicionais audiências presenciais, organizará e realizará audiência pública virtual (através da internet).

Sem prejuízo a transparência dos gastos públicos, os demonstrativos fiscais relativos ao RREO – relatório resumido da execução orçamentária e RGF – relatório de gestão fiscal, bem como, demais informações da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal, ficarão disponíveis e publicados no Portal Transparência / site da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

GABINETE DA PREFEITA DE ALTO PARAGUAI-MT. 28 DE MAIO DE 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 067/96 que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Extraordinária do dia 28/05/2020.

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao exercício de 2019.

Alto Paraguai, 28 de Maio de 2020.

Edina Pinto do Nascimento

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

COVID-19: PORTARIA Nº 003 DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a redução temporária de procedimentos ambulatoriais, e suspensão de procedimentos cirúrgicos eletivos, após declaração da pandemia de CORONA VÍRUS pela OMS.

O Sr. Carlos César Ivo Bernardes, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto taquari, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1°: A FUNSAT passará realizar os seus atendimentos em consultas, exames e procedimentos de rotina com redução da capacidade operacional em 50% (cinquenta por cento), nos ambulatórios hospitalares.

Art.2°: A FUNSAT suspende os atendimentos cirúrgicos eletivos durante o período de pandemia.

Art.3°- a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Alto Taquari- MT, 28 de Maio de 2020.

Carlos César Ivo Bernardes

Presidente da Funsat

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com anexo I. Tendo a necessidade de alteração na descrição de dois itens do edital, foi expedido o Edital Complementar 001/2020 ao Edital do Pregão Eletrônico 005/2020, com a data Abertura prorrogada para às **08h (Horário de Mato Grosso)** do dia **16/06/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos n pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes e no link: "Pregão eletrônico", do endereço www.licitanet.com.br (LICITANET – Licitações Eletrônicas).

Alto Taquari – MT, 28 de Maio de 2020.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1236) JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 15/03/2019 à 14/03/2020.

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/10/2017 à 30/09/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 04 de Maio 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 128/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar à pedido a Srta. **FABIANA PATRICIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA,** portadora da cédula de identidade nº 5024836 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 018.647.204-84, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 28 de Maio de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0127/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO- COMTUR.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Turismo do Município de Apiacás – MT, que será composto dos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

MEMBRO: JOÃO BOSCO DA COSTA

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES:

MEMBRO: LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

SUPLENTE: JOSÉ CARLOS TESCHI

REPRESENTANTES DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL:

MEMBRO: JÉSSICA MARQUES DO NASCIMENTO

SUPLENTE: FERNANDA DA SILVA PESSOA MARCELINO

MEMBRO: DANIELLE BENDER DIEDZEC

SUPLENTE: UILES EBERTE FONTANA

MEMBRO: MADALENA HOFFMANN ZIMMER BAUMANN

SUPLENTE: SOLANGE FERNANDES BALIERO RAMOS

REPRESENTANTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES:

MEMBRO: FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA

SUPLENTE: ELIAS BALBINO MARTINS

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO RALLY CROSS DE APIACÁS (ARCA):

MEMBRO: VALDOMIRO NUNES BERNARDES

SUPLENTE: ELIO RODRIGO DUARTE

REPRESENTANTE DO SETOR DE HOTELARIA:

MEMBRO: BRUCE ANTONIO VICENZI

SUPLENTE: MANOEL FERNANDES VERAS

REPRESENTANTE DO SETOR DE RESTAURANTES E BARES:

MEMBRO: RODRIGO CAPELLINI ARAGÃO

SUPLENTE: TAISON TEIXEIRA BEZERRA

REPRESENTANTE DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

MEMBRO: DRIELY FERNANDA DE MELLO

SUPLENTE: SÔNIA REGINA MELLO

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL:

MEMBRO: VANDERLEI GARCIA.

SUPLENTE: MARCOS BERNARDI

REPRESENTANTE DO SETOR DE TRANSPORTES:

MEMBRO: ALINE MARRI CONJIU

SUPLENTE: FRANCISCO DA LUZ SILVA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário do Decreto 087/2019.

Apiacás- MT, 28 de MAIO de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 262/2018 de 20 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n º 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, CAMINHONETE COM TRAÇÃO 4x4, CABINE SIMPLES, NOVO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/05/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/06/2020 às 14:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/06/2020 às 08:00: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/06/2020 às, às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, n° 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 29 de maio de 2020.

Silvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade ***Pregão Presencial 022/2020*** *no dia* ***10/06/2020 às 08:00 horas (oito horas).*** *(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO. PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES** À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 123/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1769) MARIA DO SOCORRO ALVES MENDONÇA

Cargo Comissionado: (413) Chefe de Divisão I

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 20/03/2018 à 19/03/2019.

Nome: (406) MARIA MORAES DA SILVA

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 30/04/2019 à 29/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 04 de Maio 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

EXTRATO 10º Aditivo ao Contrato Nº 09/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: MORAIS & REZENDE LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição do responsável pela empresa contratada, ou seja, a partir deste instrumento quem responderá pela empresa será o Sr. Edilberto Ribeiro de Rezende.

DATA: 28/05/2020

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 80/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 80/2020

De 18 de Maio de 2020

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **BRUNO PINTO DOS SANTOS,** portador da CI RG **nº 1643479-0 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **014704091-43**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/19 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07– Fundo Municipal de Saude

07.02 – Unidade de Pronto Atendimento

2054 – Manutenção com Pronto Atendimento

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 18 maio de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31 DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2020

Araguaiana – MT, 28 de maio de 2020.

Cria Nova Composição do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências.

Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal Araguaiana, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.480/2014, de 22 de dezembro de 2016, que destina aos municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos arrecadados para o **Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB**;

Considerando que, a Lei Municipal nº 723/2017, de 19 de abril de 2017, que dispõe sobre a **Criação do conselho Municipal do FETHAB** e dá outras providencias;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no §1º, do art. 15 da Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, só pode ser criado por Decreto do Prefeito Municipal, e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado a Nova Composição do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, constituído de 05 (cinco) representantes do Município, a serem indicados pelo Prefeito Municipal, e 03 (três) representantes da Sociedade Civil e 02(dois) representante do Poder Legislativo organizado, conforme segue:

Presidente: NILTON PEREIRA TAVARES, portador do CPF: 020.565. 241-71

e RG: 18329306 - SSP/MT.

Vice-presidente: MISSIAS ARRAIS DE OLIVEIRA, portador do CPF: 327. 696.361-20 e RG: 397783 SSP/MT.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

I – NILTON PEREIRA TAVARES: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II - MAURO CESAR FERLETE: Gestor Contábil;

III - EDIVAN DA SILVA MENEZES: Assistente Contábil;

IV - FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA: Administrador de Compras.

V - MISSIAS ARRAIS DE OLIVEIRA: Operador de Maquinas I.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

I – DORISMA LOPES DE SOUZA: Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana

II – DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA: Vereador;

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

I – GENIVALDO LUIZ RIBEIRO - Proprietário da Fazenda Pantanal.

II – ALFREDO ANTILON – Proprietário da Fazenda Agropecuária Antilon.

III – THAYNÃ DINIZ SILVA – Engenheira Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º. O **Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB** terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do **FETHAB** repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito Municipal sugestões de projetos, observados os dispostos da Lei Estadual nº 7.263/2000, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Fica assegurado ao **Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB,** por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do **FETHAB** e sua aplicação.

Art. 4º. O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB emitirá Relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º. O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 6º. O exercício da função de Conselheiro do **Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB** não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso.

Araguaiana – MT, 28 de maio de 2020.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 78/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 78/2020

De 11 de Maio de 2020

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 2 (dois) anos a servidora municipal: **POLIANA RODRIGUES DA FONSECA** – matricula 778, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, computados a partir do dia 04 de maio de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 11 de maio de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 79/2020 DE 11 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 79/2020

De 11 de Maio de 2020

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA**, portadora da CI RG **nº 0895630-8–SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n° **593.648.821-72**,

no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos á partir de 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 11 de Maio de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 31/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 31/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA NEWLIFE ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em concreto simples na Avenida Araguaia, Rua Ponte Branca e Rua Presidente Vargas do Município de Araguainha com fornecimento de mão de obra.

PRAZO: 120 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$**82.601,93** (Oitenta e dois Mil Seiscentos e Hum Reais e Noventa e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

VIGENCIA: 04/05/2020 a 19/09/2020.

RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2019

RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2019

ONDE SE – LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

LEIA – SÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.987.065/0001-99,** estabelecida à Rua 15 de Novembro, n.º 09, Bairro Casa Fácil, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por **ARLINDO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº. 307.264SSP/GO, 2ª VIA e do CPF nº. 053.098.831-34, residente à Fazenda Alvorada, s/n, Zona Rural, em Ribeirãozinho – MT, doravante denominada de CONTRATADA, **celebrar o presente Termo Aditivo** nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em concreto simples na Avenida Araguaia do Município de Araguainha com fornecimento de mão de obra.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

Órgão: 08 Secretária Municipal de Obras e Transportes

Unidade: 08 08 Secretária Municipal de Obras e Transportes

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0066 Infraestrutura Social

Projeto: 1059 Pavimentação e Calçamento de Ruas e Avenidas

Fonte: 100- Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 13 de fevereiro de 2020.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 11.987.065/0001-01

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 30/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 30/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: **WEBERTON ROSA DE ARAÚJO**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de cultura, turismo, lazer e com. Social no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$9.680,00 (nove Mil, seiscentos e oitenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

VIGENCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 29/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 29/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: WELTON DANIEL FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços no controle de frotas de veículos, sob fiscalização da Secretaria de Obras e transportes no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 09 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$9.680,00 (Nove mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

VIGENCIA: 01/04/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 33/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 33/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: **SINVAL DIAS LIMA**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 08 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$9.680,00 (Nove Mil seiscentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

VIGENCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020.

RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 19/2019

RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 19/2019

ONDE – SE LÊ: I TERMO ADITIVO DE PRAZO.

LEIA – SÊ: I TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 19/2019.

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **LAIANE REZENDE DA SILVA,** com endereço a Avenida Couto Magalhães, 421, Centro, Araguainha - MT, portador da cédula de identidade nº 18489419 SSP/MT e CPF sob n.º 031. 097681-27, Inscrito no CREA - MT nº 1016180420D-GO, doravante denominado **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº 01/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o anexo I deste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 10 (meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DE VALOR

4.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fica acrescido o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo pagas em quatro parcelas, sendo pagas em 10 parcelas de 4.000,000.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

316 - 08.080.801.15.452.0066.2020.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

LAIANE REZENDE DA SILVA

CPF: 031.097.681-27

Contratada

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036 SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Pregão nº 03/2019 – Processo licitatório nº 14/2019

O Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **TWI EMPRENDIMENTOS TECNÓLOGICOS LTDA– ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 01, nº 31, Vila Jussara, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ 11.601.924/0001-60, neste ato representada pelo seu sócio – administrador **MÁRCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, sócio administrador, CPF 094.915.058-40, pactuam nos termos da legislação vigente**, 1º Termo de ADITIVO DE PRAZO**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1O presente Termo tem como objeto o 1 Termo aditivo de Prazo na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 03/2019, originada pelo Processo Licitatório nº 14/2019, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, e**m atendimento à solicitação da Secretaria Municipal deSaúde.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objetivo desta solicitação é o aditamento de prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses a partir da assinatura deste, sobre o Contrato original nº 014/2019 que se encerra em 15 de Maio de 2021.

Cláusula Terceira – DA JUSTIFICATIVA

Esta solicitação tem como justificativa a continuidade do sistema de gestão de saúde por estar em pleno funcionamento e facilitar em metodologias de controle e integração das unidades de Saúde e no acompanhamento de produção e integração com o Ministério da Saúde. O contrato, desta maneira, não poderá sofrer interrupção, diante da necessidade da continuidade dos trabalhos.

Cláusula Quarta - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Certos se sua compreensão, aguardamos um posicionamento para a continuidade dos serviços prestados.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha - MT, 15 de maio de 2020.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 35/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 35/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: **GLÓRIA STEFANI ALMEIDA MORAIS**

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de pessoa física para a prestação de serviços como gari, junto à Secretaria Municipal de Obras e Transportes no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 08 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$11.177,60(Onze mil cento e setenta e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

VIGENCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 36/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 36/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: **EXITO ASSESSORIA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimento rígido, drenagem superficial de águas pluviais, passeio público e sinalização com proposta

PRAZO: 45 Dias

VALOR DO CONTRATO: R$44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020.

VIGENCIA: 25/05/2020 a 09/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 50/2019 - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 50/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 50/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em concreto simples na Avenida Araguaia do Município de Araguainha com fornecimento de mão de obra.

PRAZO: 90 DIAS

VALOR DO CONTRATO: 18.625,91 (Dezoito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Hum Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2019.

VIGENCIA: 18/11/2019 a 16/02/2020.

ONDE – SE LÊ

PRAZO: 90 DIAS

LEIA – SE:

PRAZO: 60 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 34/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 34/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: **JOSE DONIZETE MESAROS JUNIOR**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Vigilante, na Secretaria de Obras e Transportes no Município de Araguainha – MT

PRAZO: 07 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$8.470,00 (Oito Mil e quatrocentos e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

VIGENCIA: 04/05/2020 a 30/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 32/2020

NUMERO DO CONTRATO: N.º 32/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: **JADIR ALVES SANZIONE**

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 08 Meses

VALOR DO CONTRATO: R$9.680,00 (Nove Mil seiscentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

VIGENCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2020

ALTERA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE NUTRICIONISTA, CONSTANTE DO QUADRO DE PESSOAL "CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Pessoal "Cargos de Provimento Efetivo", especificamente quanto à carga horária semanal do cargo de Nutricionista, que passará a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RREO - 2º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.725.716,00	52.725.716,00	8.195.876,21	15,54	15.210.002,72	28,85	37.515.713,28
RECEITAS CORRENTES	48.899.168,00	48.899.168,00	8.195.876,21	16,76	15.210.002,72	31,10	33.689.165,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.003.034,00	5.003.034,00	1.525.386,07	30,49	2.138.741,46	42,75	2.864.292,54
Impostos	4.548.534,00	4.548.534,00	1.446.571,34	31,80	1.992.639,49	43,81	2.555.894,51
Taxas	454.500,00	454.500,00	78.814,73	17,34	146.101,97	32,15	308.398,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.736.659,00	3.736.659,00	269.876,78	7,22	565.114,43	15,12	3.171.544,57
Contribuições Sociais	2.537.659,00	2.537.659,00	243.467,95	9,59	470.448,36	18,54	2.067.210,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.199.000,00	1.199.000,00	26.408,83	2,20	94.666,07	7,90	1.104.333,93
RECEITA PATRIMONIAL	237.799,00	237.799,00	13.186,06	5,55	114.717,35	48,24	123.081,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	237.799,00	237.799,00	13.186,06	5,55	114.717,35	48,24	123.081,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.328.867,00	2.328.867,00	431.552,02	18,53	831.767,96	35,72	1.497.099,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.240,00	8.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.240,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.320.627,00	2.320.627,00	431.552,02	18,60	831.767,96	35,84	1.488.859,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.461.529,00	37.461.529,00	5.727.208,16	15,29	11.287.316,48	30,13	26.174.212,52
Transferências da União e de suas Entidades	16.359.959,00	16.359.959,00	2.327.497,80	14,23	4.900.923,85	29,96	11.459.035,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.302.570,00	15.302.570,00	2.415.487,38	15,78	4.412.554,96	28,84	10.890.015,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.799.000,00	5.799.000,00	984.222,98	16,97	1.973.837,67	34,04	3.825.162,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.280,00	131.280,00	228.667,12	174,18	272.345,04	207,45	-141.065,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	12.414,78	0,00	21.944,34	0,00	-21.944,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.280,00	7.280,00	2.364,12	32,47	2.364,12	32,47	4.915,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	124.000,00	124.000,00	213.888,22	172,49	248.036,58	200,03	-124.036,58

Documento gerado em 28/05/2020 10:43:35

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.826.548,00	3.826.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.826.548,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Móveis	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.810.948,00	3.810.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810.948,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.770.948,00	2.770.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.770.948,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.206.908,00	4.206.908,00	451.298,98	10,73	864.467,45	20,55	3.342.440,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.932.624,00	56.932.624,00	8.647.175,19	15,19	16.074.470,17	28,23	40.858.153,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.932.624,00	56.932.624,00	8.647.175,19	15,19	16.074.470,17	28,23	40.858.153,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.932.624,00	56.932.624,00	8.647.175,19	15,19	16.074.470,17	28,23	40.858.153,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.364.005,24			1.364.005,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.364.005,24			1.364.005,24		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.911.355,00	54.864.210,24	7.756.259,08	22.797.588,93	32.066.621,31	7.739.593,59	12.993.265,50	41.870.944,74	12.838.137,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.681.697,00	43.885.821,68	6.929.323,05	21.596.851,98	22.288.969,70	7.569.436,09	12.718.774,48	31.167.047,20	12.563.646,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.580.969,00	22.687.683,44	3.636.464,56	9.445.138,30	13.242.545,14	4.013.737,25	7.326.661,69	15.361.021,75	7.325.020,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	12.181,22	37.456,48	122.543,52	37.456,48	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.940.728,00	21.038.138,24	3.292.858,49	11.991.713,68	9.046.424,56	3.543.517,62	5.354.656,31	15.683.481,93	5.201.170,01	
DESPESAS DE CAPITAL	6.336.637,00	7.085.367,56	826.936,03	1.200.736,95	5.884.630,61	170.157,50	274.491,02	6.810.876,54	274.491,02	0,00
INVESTIMENTOS	6.211.637,00	6.960.367,56	826.936,03	1.075.736,95	5.884.630,61	156.615,65	233.126,74	6.727.240,82	233.126,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00	0,00	13.541,85	41.364,28	83.635,72	41.364,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.893.021,00	3.893.021,00			3.893.021,00			3.893.021,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.033.297,00	3.444.447,00	416.957,85	789.686,92	2.654.760,08	455.823,28	675.913,58	2.768.533,42	675.913,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.944.652,00	58.308.657,24	8.173.216,93	23.587.275,85	34.721.381,39	8.195.416,87	13.669.179,08	44.639.478,16	13.514.051,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.944.652,00	58.308.657,24	8.173.216,93	23.587.275,85	34.721.381,39	8.195.416,87	13.669.179,08	44.639.478,16	13.514.051,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.405.291,09		2.560.418,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.944.652,00	58.308.657,24	8.173.216,93	23.587.275,85		8.195.416,87	16.074.470,17		16.074.470,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.206.908,00	4.206.908,00	451.298,98	10,73	864.467,45	20,55	3.342.440,55
RECEITAS CORRENTES	4.206.908,00	4.206.908,00	451.298,98	10,73	864.467,45	20,55	3.342.440,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.420.908,00	2.420.908,00	384.996,12	15,90	741.860,19	30,64	1.679.047,81
Contribuições Sociais	2.420.908,00	2.420.908,00	384.996,12	15,90	741.860,19	30,64	1.679.047,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.786.000,00	1.786.000,00	66.302,86	3,71	122.607,26	6,86	1.663.392,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.786.000,00	1.786.000,00	66.302,86	3,71	122.607,26	6,86	1.663.392,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.033.297,00	3.444.447,00	416.957,85	789.686,92	2.654.760,08	455.823,28	675.913,58	2.768.533,42	675.913,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.983.297,00	3.394.447,00	416.957,85	752.913,91	2.641.533,09	447.651,50	659.570,02	2.734.876,98	659.570,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.182.297,00	2.208.447,00	416.957,85	737.913,91	1.470.533,09	443.155,78	650.793,43	1.557.653,57	650.793,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	4.495,72	8.776,59	6.223,41	8.776,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.786.000,00	1.171.000,00	0,00	0,00	1.171.000,00	0,00	0,00	1.171.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	36.773,01	13.226,99	8.171,78	16.343,56	33.656,44	16.343,56	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	36.773,01	13.226,99	8.171,78	16.343,56	33.656,44	16.343,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.911.355,00	54.864.210,24	7.756.259,08	22.797.568,93	96,65	32.066.621,31	7.739.593,59	12.993.265,50	95,06	41.870.944,74	0,00
Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	304.227,98	812.043,26	3,44	1.437.956,74	322.791,80	600.571,70	4,39	1.649.428,30	0,00
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	304.227,98	812.043,26	3,44	1.437.956,74	322.791,80	600.571,70	4,39	1.649.428,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.576.625,00	5.426.895,89	624.782,86	3.002.291,53	12,73	2.424.604,36	1.017.848,03	1.664.264,12	12,18	3.762.631,77	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.449.771,00	4.056.551,89	318.407,32	2.164.198,35	9,18	1.892.353,54	573.402,09	1.035.156,89	7,57	3.021.395,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	67.000,00	67.000,00	12.593,54	24.937,92	0,11	42.062,08	12.593,54	24.937,92	0,18	42.062,08	
Normatização e Fiscalização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.003.526,00	1.256.216,00	293.782,00	795.155,26	3,37	461.060,74	428.852,40	599.669,31	4,39	656.546,69	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	49.328,00	40.128,00	0,00	18.000,00	0,08	22.128,00	3.000,00	4.500,00	0,03	35.628,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.596.495,00	1.675.145,00	164.254,79	518.853,19	2,20	1.156.291,81	183.491,75	381.746,26	2,79	1.293.398,74	0,00
Assistência ao Idoso	265.000,00	290.000,00	9.368,12	27.056,38	0,11	262.943,62	22.115,03	22.115,03	0,16	267.884,97	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	164.000,00	16.191,43	59.205,87	0,25	104.794,13	19.608,12	51.079,96	0,37	112.920,04	
Assistência Comunitária	1.169.495,00	1.221.145,00	138.695,24	432.590,94	1,83	788.554,06	141.768,60	308.551,27	2,26	912.593,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.567.489,00	3.567.489,00	177.298,96	2.828.418,31	11,99	739.070,69	605.034,49	1.012.394,71	7,41	2.555.094,29	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.567.489,00	3.567.489,00	177.298,96	2.828.418,31	11,99	739.070,69	605.034,49	1.012.394,71	7,41	2.555.094,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.518.965,00	10.647.320,24	1.717.101,30	6.683.612,25	28,34	3.963.707,99	2.115.967,46	3.545.717,19	25,94	7.101.603,05	0,00
Atenção Básica	1.997.761,00	2.708.333,04	793.516,36	1.604.984,15	6,80	1.103.348,89	843.462,89	1.460.404,05	10,68	1.247.928,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.707.507,00	6.163.922,72	634.813,90	4.273.710,65	18,12	1.890.212,07	939.678,95	1.506.706,45	11,02	4.657.216,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.516,00	391.666,00	88.734,45	182.098,91	0,77	209.567,09	108.676,04	156.457,18	1,14	235.208,82	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	554.500,00	550.660,00	103.585,13	234.090,62	0,99	316.569,38	105.389,70	207.641,32	1,52	343.018,68	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	908.681,00	832.738,48	96.451,46	388.727,92	1,65	444.010,56	118.759,88	214.508,19	1,57	618.230,29	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.562.591,00	12.111.538,00	1.573.364,94	3.613.923,91	15,32	8.497.614,09	1.701.968,08	2.868.956,88	20,99	9.242.581,12	0,00
Ensino Fundamental	7.362.693,00	8.022.243,00	1.161.899,02	2.685.592,19	11,39	5.336.650,81	1.231.109,10	2.099.394,77	15,36	5.922.848,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	115.500,00	115.500,00	0,00	61.229,00	0,26	54.271,00	15.000,00	16.229,00	0,12	99.271,00	
Educação Infantil	3.917.550,00	3.781.547,00	384.335,12	784.495,90	3,33	2.997.051,10	434.907,51	728.206,74	5,33	3.053.340,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	60.000,00	70.000,00	23.000,00	69.223,32	0,29	776,68	12.966,92	12.966,92	0,09	57.033,08	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	106.848,00	122.248,00	4.130,80	13.383,50	0,06	108.864,50	7.984,55	12.159,45	0,09	110.088,55	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.155.636,00	1.075.039,00	0,00	6.755,25	0,03	1.068.283,75	0,00	6.755,25	0,05	1.068.283,75	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.155.636,00	1.075.039,00	0,00	6.755,25	0,03	1.068.283,75	0,00	6.755,25	0,05	1.068.283,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.804.619,00	8.402.263,11	2.830.846,09	4.311.117,53	18,28	4.091.145,58	1.353.472,12	2.225.328,13	16,28	6.176.934,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.726.619,00	7.307.113,11	2.471.163,29	3.597.562,77	15,25	3.709.550,34	1.054.707,55	1.689.174,57	12,36	5.617.938,54	
Serviços Urbanos	1.078.000,00	1.095.150,00	359.682,80	713.554,76	3,03	381.595,24	298.764,57	536.153,56	3,92	558.996,44	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.296.000,00	1.296.000,00	48.961,11	87.792,87	0,37	1.208.207,13	48.961,11	87.792,87	0,64	1.208.207,13	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.296.000,00	1.296.000,00	48.961,11	87.792,87	0,37	1.208.207,13	48.961,11	87.792,87	0,64	1.208.207,13	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	188.350,00	173.350,00	10.076,97	20.645,63	0,09	152.704,37	10.076,97	20.645,63	0,15	152.704,37	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	188.350,00	173.350,00	10.076,97	20.645,63	0,09	152.704,37	10.076,97	20.645,63	0,15	152.704,37	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	775.995,00	727.995,00	15.870,57	43.404,53	0,18	684.590,47	35.924,09	40.199,84	0,29	687.795,16	0,00
Abastecimento	576.000,00	533.000,00	15.870,57	43.381,13	0,18	489.618,87	35.924,09	40.176,44	0,29	492.823,56	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	199.995,00	194.995,00	0,00	23,40	0,00	194.971,60	0,00	23,40	0,00	194.971,60	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Promoção Industrial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	384.100,00	356.550,00	50.337,44	110.937,36	0,47	245.612,64	38.393,96	70.762,06	0,52	285.787,94	0,00
Promoção Comercial	260.100,00	220.100,00	24.397,32	47.936,30	0,20	172.163,70	24.397,32	47.936,30	0,35	172.163,70	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	124.000,00	136.450,00	25.940,12	63.001,06	0,27	73.448,94	13.996,64	22.825,76	0,17	113.624,24	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.029.370,00	1.049.955,00	193.659,95	386.646,98	1,64	663.308,02	234.464,54	303.163,77	2,22	746.791,23	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.029.370,00	1.049.955,00	193.659,95	386.646,98	1,64	663.308,02	234.464,54	303.163,77	2,22	746.791,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.417.099,00	1.316.649,00	45.476,12	86.146,33	0,37	1.230.502,67	45.476,12	86.146,33	0,63	1.230.502,67	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.387.099,00	1.286.649,00	45.476,12	86.146,33	0,37	1.200.502,67	45.476,12	86.146,33	0,63	1.200.502,67	
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	285.000,00	285.000,00	0,00	285.000,00	1,21	0,00	25.723,07	78.820,76	0,58	206.179,24	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	285.000,00	285.000,00	0,00	285.000,00	1,21	0,00	25.723,07	78.820,76	0,58	206.179,24	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	3.893.021,00	3.893.021,00				3.893.021,00				3.893.021,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.033.297,00	3.444.447,00	416.957,85	789.686,92	3,35	2.654.760,08	455.823,28	675.913,58	4,94	2.768.533,42	
TOTAL (III) = (I + II)	56.944.652,00	58.308.657,24	8.173.216,93	23.587.275,85	100,00	34.721.381,39	8.195.416,87	13.669.179,08	100,00	44.639.478,16	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.033.297,00	3.444.447,00	416.957,85	789.686,92	3,35	2.654.760,08	455.823,28	675.913,58	4,94	2.768.533,42	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,42	0,00	22.538,04	29.745,15	0,22	70.254,85	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,42	0,00	22.538,04	29.745,15	0,22	70.254,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	133.000,00	133.000,00	39.426,35	60.312,26	0,26	72.687,74	39.426,35	60.312,26	0,44	72.687,74	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	83.000,00	83.000,00	17.810,14	27.989,47	0,12	55.010,53	17.810,14	27.989,47	0,20	55.010,53	
Administração Financeira											
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	2.525,00	3.737,55	0,02	4.262,45	2.525,00	3.737,55	0,03	4.262,45	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	42.000,00	42.000,00	19.091,21	28.585,24	0,12	13.414,76	19.091,21	28.585,24	0,21	13.414,76	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	57.700,00	57.700,00	7.967,59	12.743,26	0,05	44.956,74	7.967,59	12.743,26	0,09	44.956,74	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	57.200,00	57.200,00	7.967,59	12.743,26	0,05	44.456,74	7.967,59	12.743,26	0,09	44.456,74	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.000,00	22.000,00	0,00	21.000,00	0,09	1.000,00	3.659,89	4.134,37	0,03	17.865,63	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	22.000,00	0,00	21.000,00	0,09	1.000,00	3.659,89	4.134,37	0,03	17.865,63	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	598.805,00	634.355,00	158.998,31	233.078,32	0,99	401.276,68	158.998,31	233.078,32	1,71	401.276,68	0,00
Atenção Básica	226.000,00	258.500,00	90.153,45	132.978,94	0,56	125.521,06	90.153,45	132.978,94	0,97	125.521,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	252.000,00	248.050,00	40.295,60	57.445,87	0,24	190.604,13	40.295,60	57.445,87	0,42	190.604,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.500,00	16.500,00	6.147,62	9.237,16	0,04	7.262,84	6.147,62	9.237,16	0,07	7.262,84	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	62.805,00	62.805,00	13.072,02	19.442,21	0,08	43.362,79	13.072,02	19.442,21	0,14	43.362,79	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	51.500,00	48.500,00	9.329,62	13.974,14	0,06	34.525,86	9.329,62	13.974,14	0,10	34.525,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	965.292,00	955.892,00	159.560,57	236.226,97	1,00	719.665,03	159.560,57	236.226,97	1,73	719.665,03	0,00
Ensino Fundamental	772.292,00	767.892,00	112.752,85	166.987,82	0,71	600.904,18	112.752,85	166.987,82	1,22	600.904,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	193.000,00	188.000,00	46.807,72	69.239,15	0,29	118.760,85	46.807,72	69.239,15	0,51	118.760,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	145.000,00	145.000,00	33.501,23	49.002,47	0,21	95.997,53	33.501,23	49.002,47	0,36	95.997,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	145.000,00	145.000,00	33.501,23	49.002,47	0,21	95.997,53	33.501,23	49.002,47	0,36	95.997,53	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	54.000,00	54.000,00	6.576,23	9.400,85	0,04	44.599,15	6.576,23	9.400,85	0,07	44.599,15	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	54.000,00	54.000,00	6.576,23	9.400,85	0,04	44.599,15	6.576,23	9.400,85	0,07	44.599,15	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Abastecimento	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	34.500,00	34.500,00	4.081,12	6.040,95	0,03	28.459,05	4.081,12	6.040,95	0,04	28.459,05	0,00
Promoção Comercial	34.500,00	34.500,00	4.081,12	6.040,95	0,03	28.459,05	4.081,12	6.040,95	0,04	28.459,05	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	54.000,00	54.000,00	6.846,45	10.108,83	0,04	43.891,17	6.846,45	10.108,83	0,07	43.891,17	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	54.000,00	54.000,00	6.846,45	10.108,83	0,04	43.891,17	6.846,45	10.108,83	0,07	43.891,17	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.851.000,00	1.236.000,00	0,00	51.773,01	0,22	1.184.226,99	12.667,50	25.120,15	0,18	1.210.879,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.851.000,00	1.236.000,00	0,00	51.773,01	0,22	1.184.226,99	12.667,50	25.120,15	0,18	1.210.879,85	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 38/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde da Servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Gleiciane Haugo dos Reis	Apoio Administrativo Educacional	**26/05/2020 à 31/ 05/2020**	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de maio de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 183/2020

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (MARTERGAN 300 MCG 2ML INJETÁVEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Joelma Soares Beliato, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020, com a empresa DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n°. 26. 792.580/0001-90.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2020

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS SEUS ARTIGOS E ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Araputanga – MT, dando nova redação aos seus artigos, bem como adotando outras providências.

Parágrafo Único – Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional: o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração da Câmara Municipal baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando a valorização e a profissionalização dos recursos humanos disponíveis, tendo a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – PLANO DE CARREIRA: o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com os critérios definidos neste plano;

III – CARREIRA: o conjunto de níveis de um cargo organizados em sequência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem, observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV – PROGRESSÃO HORIZONTAL: a passagem do servidor de uma classe para outra, no mesmo nível da escala de vencimento de seu cargo;

V – PROGRESSÃO VERTICAL: a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço nos termos desta Lei;

VI – SERVIDOR: a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – CARGO: o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – CARGO EM COMISSÃO: é o cargo público de livre nomeação e exoneração, respeitados os pré-requisitos para investidura, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

IX – FUNÇÃO GRATIFICADA – é o conjunto de atribuições ordinárias de um cargo público, executadas por servidor efetivo em condições diversas das atribuições do cargo originário.

X – GRUPO OCUPACIONAL: o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

XI – CLASSE: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XII – NÍVEL: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XIII – VENCIMENTO: a retribuição pecuniária devida ao servidor pela efetiva execução das atribuições do cargo no qual está enquadrado;

XIV – PROVENTOS: a retribuição paga mensalmente ao servidor público;

XV – QUADRO DE PESSOAL: o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Câmara Municipal;

XVI – REMUNERAÇÃO: retribuição a que faz jus o servidor público compreendida pelo vencimento acrescido de complemento constitucional e outras vantagens permanentes ou temporárias.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Araputanga – MT é composto das seguintes partes:

I – Cargos de Provimento Efetivo;

II – Cargos de Provimento em Comissão;

III – Funções Gratificadas.

§ 1º - Os cargos mencionados nos incisos do caput deste artigo são integrantes da Estrutura Administrativa Organizacional da Câmara Municipal.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo somente poderão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser no regulamento e no edital de chamamento para as inscrições.

§ 3º - Os cargos de provimento em comissão integrantes da Estrutura Administrativa Organizacional da Câmara Municipal são de caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração da Casa.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único – O regime de trabalho a que se refere o § 3º do artigo anterior não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente e nem pelo acúmulo de outra função ou outra atividade remunerada.

Art. 4º - As Funções Gratificadas (FGs) serão exercidas por funcionários de carreira, em caráter de confiança, de natureza transitória.

§ 1º - Aos titulares das funções gratificadas competem atribuições e responsabilidades de direção, chefia ou assessoramento intermediárias.

§ 2º - É vedada a cumulação, a qualquer título, de cargos comissionados ou de funções gratificadas, bem como, de cargo comissionado com função gratificada.

SEÇÃO ÚNICA

DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 5º - A criação de um novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes na Constituição Federal, estará condicionada às seguintes exigências:

I – Denominação nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – Vencimento inicial dentro das tabelas previstas nesta Lei;

III – Descrição das suas atribuições;

IV – Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outros requisitos específicos;

V – Grau de escolaridade, e;

VI – Idade mínima.

CAPÍTULO III

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 6º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis meses), durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – Assiduidade;

II – Disciplina;

III – Capacidade de iniciativa;

IV – Produtividade;

V – Responsabilidade.

§ 1º - 04 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor.

§ 2º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 7º - O servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga – MT aprovado em novo concurso público, ficará sujeito ao estágio probatório, quando nomeado para outro cargo, por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual o cargo de origem não poderá ser provido.

§ 1º - O servidor pode desistir do estágio probatório e ser reconduzido ao cargo de provimento efetivo anteriormente ocupado no qual já possuía estabilidade, desde que não transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º - O servidor do quadro efetivo da Câmara que tomar posse em outro cargo público da Casa, que já tenha cumprido o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo anteriormente ocupado, fará jus às férias e gratificação natalina correspondente àquele ano civil no novo cargo efetivo, caso não tenha usufruído, e desde que não haja quebra de interstício.

§ 3º - O servidor que não cumpriu o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo anteriormente ocupado deverá complementar esse período exigido para a concessão de férias no novo cargo.

§ 4º - Os valores relativos à indenização de férias e gratificação natalina serão correspondentes a remuneração do cargo ocupado no período aquisitivo.

§ 5º - A eventual desistência de estágio probatório pelo servidor, que responde a processo disciplinar, não implica em cessação do processo e apuração de responsabilidades, se houver.

Art. 8º - Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças: para tratamento de saúde, por acidente de serviço, licença à gestante, lactante, adotante, licença paternidade, férias, nojo ou gala.

Art. 9º - É vedada a concessão de licença não remunerada ao servidor durante o estágio probatório ou autorizar afastamento sem remuneração.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto neste artigo o afastamento para o serviço militar ou para o exercício de mandato eletivo.

Art. 10 – O servidor em estágio probatório pode:

I – Exercer qualquer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Câmara Municipal;

II – Ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargo de natureza especial ou de equivalente nível hierárquico, sem ônus para a Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – Fica suspensa a contagem do tempo de estágio probatório quando ocorrer o afastamento de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 11 – O Poder Legislativo deve regulamentar, em seus respectivos âmbitos de atuação, os procedimentos de avaliação do estágio probatório, observado, no mínimo, o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores e o art. 5º desta Lei.

Parágrafo único – Em todas as avaliações, é assegurado ao avaliado:

I – O amplo acesso aos critérios de avaliação;

II – O conhecimento dos motivos das notas que lhe foram atribuídas;

III – O contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 – A Mesa Diretora dará ampla divulgação dos servidores em processo de homologação de estágio probatório.

Art. 13 – O servidor reprovado no estágio probatório deve ser, conforme o caso, exonerado ou reconduzido ao cargo de origem.

SEÇÃO II

DA ESTABILIDADE

Art. 14 – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo regularmente aprovado no estágio probatório adquire estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 15 – O servidor público estável só perderá o cargo:

I – Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho.

§ 1º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 16 – Adquirida a estabilidade, o servidor poderá fazer jus à concessão da primeira classificação na progressão horizontal (Classe B), quando preenchidos os requisitos.

Parágrafo único – Após a concessão da primeira classificação na progressão horizontal (Classe B), o servidor deverá aguardar o interstício mínimo de 02 (dois anos) para cada nova classificação.

CAPÍTULO IV

DO VENCIMENTO, DAS VANTAGENS E DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO

Art. 17 – O vencimento dos cargos de provimento efetivo está disposto em tabelas constituídas de referências compostas de níveis enumerados de 1 a 35, e de classes que vão da letra “A” até a letra “E”, de acordo com cada grau de escolaridade.

§ 1º - O servidor aprovado em concurso púbico após a vigência desta Lei será enquadrado automaticamente na Classe A e Nível 01 da tabela correspondente ao cargo.

§ 2º - As tabelas de vencimentos de que trata o caput constam do Anexo IV, integrante da presente Lei.

§ 3º - Os percentuais de intervalos entre os valores das tabelas referidas no parágrafo anterior, na progressão horizontal, são de:

I - 6% (seis por cento), em se tratando de formação escolar de ensino médio;

II - 9% (nove por cento), em se tratando de formação em ensino superior;

III - 13% (treze por cento), em se tratando de especialização em nível de pós-graduação;

IV - 13% (treze por cento), em se tratando de curso de mestrado;

V - 13% (treze por cento), em se tratando de curso de doutorado;

VI – 13% (treze por cento), em se tratando de curso de pós-doutorado.

§ 4º - Os percentuais referidos nos incisos do parágrafo anterior não serão concedidos quando o grau de escolaridade constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 5º - Os intervalos entre os valores das tabelas referidas no § 2º, no crescimento vertical, apresentam um percentual constante de 1,5% (um e meio pontos percentuais) para cada ano de efetivo exercício nos termos do caput do artigo 65 desta Lei.

SEÇÃO II

DO TETO ABSOLUTO DE VENCIMENTO

Art. 18 – A remuneração e o vencimento dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, bem como os proventos de aposentadoria e pensão ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal, em espécie, do prefeito municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

SEÇÃO III

DAS VANTAGENS ACESSÓRIAS

Art. 19 – Aplica-se aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal o disposto no § 3º do art. 39 da Constituição Federal e, ainda, os seguintes:

I – Licença-prêmio por assiduidade;

II – Adicional de Qualificação;

III – Afastamento para progressão horizontal;

IV – Incentivo financeiro por frequência em curso superior e de pós-graduação;

V – Auxílio-funeral;

VI – Adicional de Periculosidade;

VII – Adicional de Insalubridade.

§ 1º - Na concessão das vantagens acessórias previstas nos incisos deste artigo deverão ser observadas as disposições desta Lei e dos atos normativos posteriormente editados com o fim de regulamentar a aplicação dos institutos.

§ 2º - A concessão da vantagem do inciso VI, obrigatoriamente deverá ser comprovada através de perícia e será de 10% sobre o vencimento básico, quando for o caso de concessão;

§ 3º - A vantagem contida no inciso VII, obrigatoriamente deverá ser comprovada através de perícia que identificará o grau de insalubridade e determinará o percentual a ser adicionado no vencimento básico da seguinte forma: cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente.

SUBSEÇÃO I

DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 20 – É assegurado ao servidor do quadro permanente o direito de licença-prêmio de 03 (três) meses consecutivos ou intercalados com vencimentos integrais e demais vantagens do seu cargo, a título de prêmio por assiduidade, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço.

§ 1º - A licença-prêmio, a pedido do servidor, pode ser convertida total ou parcialmente em espécie, desde que haja disponibilidade financeira.

§ 2° - Somente o tempo de efetivo serviço prestado à Câmara Municipal de Araputanga – MT, no efetivo exercício do cargo, será contado para efeito de licença-prêmio.

§ 3º - O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a um quinto da lotação da respectiva unidade administrativa.

§ 4º - Não perderá o direito às férias o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado da licença-prêmio prevista no caput deste artigo.

§ 5º - É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata o caput deste artigo em até 03 (três) parcelas, desde que requerido, deferido e definido previamente os meses para gozo da licença.

§ 6º - A contagem do primeiro quinquênio terá início na data em que o servidor entrar em exercício de suas funções, em decorrência de sua nomeação em cargo público.

Art. 21 – A contagem do prazo para aquisição da licença-prêmio é interrompida quando o servidor, durante o período aquisitivo:

I – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – Faltar injustificadamente por mais de dez dias consecutivos ou quinze dias intercalados;

III – Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença ou afastamento não remunerado pela instituição;

b) Condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

Parágrafo único – Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a contagem do novo prazo aquisitivo iniciar-se-á a partir do retorno do servidor.

Art. 22 – O servidor deverá aguardar, no exercício do cargo, a concessão da licença-prêmio.

Art. 23 – Completado o período aquisitivo da licença-prêmio, o servidor poderá apresentar requerimento com a opção pelo gozo ou pela conversão da mesma em pecúnia, por discricionariedade da Administração.

Art. 24 – Para possibilitar o controle das concessões da licença-prêmio, a área de recursos humanos deverá elaborar anualmente a escala dos servidores para atender o disposto nesta Lei.

§ 1º - É possível a acumulação de até duas licenças-prêmios.

§ 2º - Os períodos de licença-prêmio adquiridos e não gozados serão convertidos em pecúnia, quando o servidor for aposentado.

§ 3º - Em caso de falecimento do servidor, a conversão em pecúnia é paga aos beneficiários da pensão ou, não os havendo, aos sucessores judicialmente habilitados.

Art. 25 – Fica assegurado às servidoras públicas o direito de iniciar a fruição de licença-prêmio por assiduidade logo após o término da licença-maternidade.

Parágrafo único – O direito assegurado neste artigo aplica-se à licença-prêmio por assiduidade, cujo período de aquisição for completado até dez dias antes do término da licença-maternidade.

SUBSEÇÃO II

DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (AQ)

Art. 26 – O adicional de qualificação de que trata o inciso II do art. 19 tem a finalidade de motivar constantemente o servidor para o aprimoramento no trabalho.

§ 1º - O adicional de qualificação, tendo em vista a sua finalidade, terá vigência apenas nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes da participação do servidor nos cursos, simpósios ou seminários.

§ 2º - O adicional de qualificação será de 1% (um por cento) para cada 40 (quarenta) horas de carga horária de participação nos cursos, simpósios ou seminários, até o limite de 3% (três por cento), e incidirá sobre o vencimento base do servidor.

Art. 27 – O adicional deverá ser pago a partir do mês em que for requerido, com a devida comprovação.

§ 1º - A cada doze meses o servidor adquire o direito de perceber o referido adicional, desde que tenha participação em novos cursos, simpósios ou seminários.

§ 2º - No requerimento a ser endereçado aos Recursos Humanos deverá ser anexado cópia autenticada do comprovante de frequência no curso, simpósio ou seminário.

Art. 28 – A participação em cursos, simpósios ou seminários deverá ser dentro da área do cargo ocupado pelo servidor e demais funções por ele exercidas ou em outra área por deliberação da presidência da Câmara Municipal desde que guarde correspondência com as atividades da Administração Pública.

Art. 29 – Os cursos, simpósios ou seminários frequentados pelos servidores, cujos comprovantes forem utilizados para a percepção do adicional previsto nesta seção, não poderão ser aplicados para efeitos de progressão horizontal ou quaisquer outros adicionais previstos nesta Lei.

SUBSEÇÃO III

DO AFASTAMENTO PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 30 – É assegurado ao servidor efetivo, afastar-se do exercício do cargo, com a respectiva remuneração ou subsídio, para participar de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior, no país ou no exterior.

§ 1º - Nos termos do inciso III do art. 19 desta Lei, ao servidor estável que comprovar matrícula em curso com correspondência às atividades da Administração Pública, será concedido afastamento remunerado, no interesse da administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário para sua realização.

§ 2º - Os cursos passíveis de afastamento remunerado são:

I – Mestrado;

II – Doutorado;

III – Pós-Doutorado.

Art. 31 – O afastamento remunerado para realização da pós-graduação somente pode ser concedido ao servidor estável que esteja em efetivo exercício na Câmara Municipal de Araputanga, pelo seguinte tempo:

I – Três anos consecutivos para mestrado;

II – Quatro anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado.

§ 1º - O período de afastamento previsto no artigo anterior será concedido para os cursos realizados fora do município de Araputanga, em que se exige o deslocamento do servidor para participação das aulas.

§ 2º - Em sendo o curso ofertado na localidade do município de Araputanga, o afastamento será concedido somente para os períodos de aulas integrais ou quando inviável a compensação do horário.

§ 3º - É vedado autorizar novo afastamento:

I – Para curso do mesmo nível;

II – Antes de decorrido prazo igual ao de afastamento já concedido.

§ 4º - O servidor estável beneficiado pelos afastamentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo tem de:

I – Apresentar o título ou grau obtido com o curso que justificou seu afastamento;

II – Compartilhar com os demais servidores da Câmara Municipal os conhecimentos adquiridos no curso mediante desenvolvimento de programas e/ou projetos;

III – Permanecer no efetivo exercício de suas atribuições após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

§ 5º - Para fazer jus ao afastamento e concessão do incentivo nos termos desta Lei, a dissertação e a tese deverão guardar pertinência temática com as atividades da Administração Pública.

Art. 32 – O servidor estável beneficiado pelo disposto no art. 30 tem de ressarcir a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais, da forma seguinte:

I – Proporcional, em caso de demissão, aposentadoria voluntária antes de decorrido período igual ao do afastamento;

II – Integral, respeitado o limite de 30% sobre os vencimentos até o efetivo pagamento, em caso de pedido de exoneração, licença para tratar de interesse particular, de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

Art. 33 – Durante o afastamento remunerado nos termos do caput do artigo anterior fica vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, salvo as acumulações permitidas pela Constituição Federal.

Art. 34 – O título de pós-graduação stricto sensu utilizado para o recebimento da vantagem prevista no inciso III do artigo 19 e artigo 30 desta Lei, será utilizado para efeitos de progressão horizontal prevista no inciso I do art. 56 desta Lei.

Art. 35 – A realização de curso de pós-graduação stricto sensu, antes da aprovação no concurso público da Câmara Municipal, impossibilita a concessão das vantagens previstas no inciso III do art. 19 e artigo 30 desta Lei.

SUBSEÇÃO IV

DO INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 36 – Será concedido incentivo financeiro proporcional ao valor do vencimento do servidor no período em que estiver frequentando curso superior de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, considerando o nível ocupado pelo servidor:

I – Níveis 01 a 07, percentual de 20% (vinte por cento);

II – Níveis 08 a 14, percentual de 15% (quinze por cento);

III – Níveis 17 a 21, percentual de 10% (dez por cento).

§ 1º - O incentivo do caput será concedido para a participação de um único curso superior de graduação e de um ou mais cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado, observando-se os seguintes critérios:

I – Apresentação de comprovante de matrícula em curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado;

II – Documento indicando a previsão de duração do curso;

III – Comprovação trimestral de frequência escolar.

§ 2º - O incentivo para cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado não será concedido cumulativamente.

Art. 37 – O servidor beneficiado com o incentivo de que trata o artigo 36 deverá permanecer prestando serviços à Câmara Municipal, pelo menos, até vinte e quatro meses após a conclusão do curso.

Parágrafo único – Aplica-se a disposição do caput deste artigo nos casos de curso técnico profissionalizante quando custeado parcialmente ou integralmente pela Câmara Municipal à título de qualificação ao servidor.

Art. 38 – O servidor deverá ressarcir aos cofres públicos do Poder Legislativo Municipal mediante desconto em folha de pagamento os valores recebidos à título de incentivo financeiro quando:

I – Não apresentar a comprovação trimestral, nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 36.

II – Não cumprir com as disposições do artigo 37 desta Lei.

III – Não apresentar comprovante de conclusão ou justificativa para a não conclusão do curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, no prazo de 30 (trinta) dias após a data prevista de encerramento informada no inciso II do § 1º do artigo 36.

IV – Suspender ou trancar o curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, por um período superior à 12 (doze) meses.

§ 1º - Nos casos do inciso I deste artigo, a comprovação deverá ser apresentada na primeira quinzena do mês subsequente ao trimestre.

§ 2º - Caso não haja apresentação dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, será descontado imediatamente em folha de pagamento o valor total recebido correspondente ao período não comprovado dentro do prazo, desde que respeitado o limite de 30% dos vencimentos até a plena devolução dos valores.

Art. 39 – É vedada a concessão de incentivo financeiro ao servidor cujo curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, seja custeado parcialmente ou integralmente pela Câmara Municipal à título de qualificação.

SUBSEÇÃO V

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 40 – O auxílio funeral se constitui no auxílio pecuniário devido à família que tenha custeado o funeral do servidor falecido em atividade ou aposentado.

Art. 41 – O auxílio funeral é devido à família do servidor efetivo falecido em valor equivalente a um mês da remuneração total, subsídio ou provento, mediante comprovação dos gastos e apresentação da certidão de óbito e demais documentos previstos e regulamento próprio.

Art. 42 – O auxílio funeral deve ser pago no prazo de quarenta e oito horas, contado a partir da apresentação da documentação, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.

Art. 43 – Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, as despesas de transporte do corpo correrão à conta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 44 – Os procedimentos a serem observados para a efetivação do pagamento serão regulamentados através de ato normativo expedido pela Câmara Municipal.

SEÇÃO IV

DAS OUTRAS VANTAGENS

Art. 45 – Todas as comissões permanentes existentes, e as que forem criadas, com intuito de controlar ou fiscalizar ações administrativas ou financeiras da Câmara Municipal, deverão ser preenchidas por servidores do quadro de provimento efetivo.

§ 1º - As comissões permanentes serão remuneradas mediante a instituição de gratificação (GCP), até o limite máximo de 30% sobre o vencimento base.

§ 2º - Aplica-se as disposições do caput deste artigo para os casos de instituição de comissões temporárias a serem ocupadas por servidores, podendo inclusive, analisada a relevância da atividade a ser desenvolvida, ser aplicada a mesma remuneração destinada às de caráter permanente.

§ 3º – Os servidores do quadro permanente que ocuparem cargos ou funções nos termos do artigo 48 desta Lei, quando retornarem ao cargo de origem, terão o referido tempo computado para fins de elevação de nível (progressão vertical).

Art. 46 - O servidor que, a serviço, se afastar do Município em caráter eventual e transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias, para cobrir as despesas de transporte no local de destino, pousada e alimentação, obedecidas às normas estabelecidas por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO I

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 47 – São criadas por esta Lei as funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário.

§ 1º - O provimento das funções gratificadas é exclusivo de servidores públicos efetivos e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º - As atribuições das funções gratificadas serão disciplinadas no ato da designação.

§ 3º - Os servidores que exercerem função gratificada se submetem ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração da Casa, sem direito a quaisquer

acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente.

§ 4º - As funções gratificadas estão descritas no Anexo II desta Lei.

SUBSEÇÃO II

DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 48 – São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo I.

Art. 49 - Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, destinam-se ao atendimento de cargos de direção, coordenação, chefia, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

§ 1º - O servidor do quadro permanente que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão terá o direito de fazer opção pela maior remuneração.

§ 2º - O servidor de que trata o caput, caso não opte pela remuneração do cargo em comissão, terá o direito de perceber a sua remuneração atual acrescida de 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o valor do cargo comissionado.

§ 3º - Aos servidores nomeados em cargos comissionados aplicam-se as disposições do § 3º do art. 2º e parágrafo único do art. 3º desta Lei.

§ 4º – Todo servidor que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o seu direito de retornar ao seu cargo e vencimento de origem quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado.

SEÇÃO V

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 50 – Será permitida a acumulação de remuneração somente nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, observados ainda o disposto em regulamento próprio.

Art. 51 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 52 – O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor, conforme definição constante do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único – O sistema a que se refere o caput compreende ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da Câmara Municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho e seu potencial no serviço público.

Art. 53 – A avaliação de desempenho funcional tem por objetivo medir a aptidão para o efetivo desempenho do cargo, observando-se os dispositivos previstos no art. 54 desta Lei, no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, e demais atos normativos editados pela Câmara Municipal.

Art. 54 – A avaliação de desempenho funcional constitui instrumento para a gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Araputanga – MT, com objetivos formativos e informativos, considerando-se os seguintes critérios:

I – Aptidão para o desempenho do cargo;

II – Capacidade de iniciativa, responsabilidade e dedicação ao serviço;

III – Eficiência e eficácia na busca de resultados;

IV – Qualidade e produtividade no trabalho;

V – Assiduidade e pontualidade.

Art. 55 – A responsabilidade pela avaliação do servidor cabe à chefia imediata e à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho (CPAD), composta por três membros ocupantes de cargos públicos efetivos da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Se a administração da Câmara Municipal não proporcionar a realização da avaliação de desempenho aos servidores, esta será considerada positiva, com conceito máximo, naquele ano.

CAPÍTULO VI

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 56 – As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei são as seguintes:

I – Progressão horizontal e;

II – Progressão vertical.

§ 1º - O desenvolvimento do servidor na carreira se dará no mesmo cargo por meio das progressões referidas nos incisos do caput.

§ 2º - O servidor só terá direito a evolução funcional do inciso I do caput deste artigo, após adquirida a estabilidade, em consonância com as disposições do caput do artigo 16 desta Lei.

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 57 – A progressão horizontal, na forma definida no inciso IV do art. 1º desta Lei, poderá ocorrer de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada pela área de recursos humanos e deferida pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - Somente os servidores estáveis poderão formular a solicitação de que trata o caput deste artigo, nos termos do artigo 16 desta Lei.

Art. 58 - Formulada a solicitação pelo servidor, o setor de recursos humanos deverá analisar e finalizar os procedimentos em até 15 (quinze) dias, salvo em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, dos quais o servidor deverá ser comunicado.

Art. 59 – As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra “A” até a letra “E”, de acordo com a escolaridade dos cargos, conforme definidos nos parágrafos neste artigo.

§ 1º - Os ocupantes de cargos efetivos cujo provimento exija grau de escolaridade de ensino fundamental, incompleto ou completo, serão promovidos da seguinte forma:

a) Classe A, formação escolar de ensino fundamental, incompleto ou completo, para provimento;

b) Classe B, formação escolar de ensino médio;

c) Classe C, requisito da Classe B mais curso superior completo;

d) Classe D, requisito da Classe C mais curso de especialização em nível de pós-graduação;

e) Classe E, requisito da Classe D mais curso de mestrado.

§ 2º - Os ocupantes de cargos efetivos cujo provimento exija escolaridade de ensino médio serão promovidos da seguinte forma:

a) Classe A, formação escolar de ensino médio para provimento;

b) Classe B, requisito da Classe A mais curso superior completo;

c) Classe C, requisito da Classe B mais curso de especialização em nível de pós-graduação;

d) Classe D, requisito da Classe C mais curso de Mestrado;

e) Classe E, requisito da Classe D mais curso de Doutorado.

§ 3º - Os ocupantes de cargos efetivos cujo provimento exija escolaridade de ensino superior serão promovidos da seguinte forma:

a) Classe A, ensino superior completo, para provimento;

b) Classe B, requisito da Classe A mais curso de especialização em nível de pós-graduação;

c) Classe C, requisito da Classe B mais curso de Mestrado;

d) Classe D, requisito da Classe C mais curso de Doutorado;

e) Classe E, requisito da Classe D mais curso de Pós-Doutorado.

§ 4º - Após a concessão da primeira progressão horizontal para a Classe B, será exigida carência ou interstício de 02 (dois) anos entre uma classe e outra, devendo o servidor requerer o benefício apresentando o título correspondente.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 60 – A progressão vertical, definida no inciso V do art. 1º desta Lei, dar-se-á por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de 01 ano e à obtenção de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de pontos na média das duas avaliações de desempenho realizadas dentro do período de 01 ano.

Parágrafo único – O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão no Poder Legislativo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo e de outro poder.

Art. 61 – Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de um ano:

I – Afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II – Cometer falta passível de advertência e suspensão disciplinar;

III – Faltar ao serviço injustificadamente por mais de quinze dias, consecutivos ou não.

Parágrafo único – Os servidores não beneficiados pela progressão vertical em função do disposto no caput deste artigo somente terão direito à mesma depois de nova contagem de interstício de 01 ano.

CAPÍTULO VII

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 62 – A jornada de trabalho básica dos cargos de provimento efetivo é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto dos cargos de Contador e de Procurador Jurídico, que é de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º - O ocupante do cargo de Procurador Jurídico não está sujeito a controle de frequência em razão de sua prerrogativa de função.

§ 2º - A critério do Presidente, a jornada de 40 (quarenta) horas prevista no caput desse artigo poderá ser reduzida para 30 (trinta) horas, em caráter ininterrupto.

§ 3º - A jornada de trabalho dos cargos comissionados é de 08 (oito) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais, podendo, por conveniência do Presidente, ser reduzida para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais em caráter ininterrupto.

CAPÍTULO VIII

DO BANCO DE HORAS

Art. 63 – Fica criado, na Câmara Municipal de Araputanga – MT, o Banco de Horas individualizado, na modalidade de compensação de horas, para cada servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Legislativo, com exceção dos ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas.

§ 1º - As horas excedentes ao horário normal serão computadas como horas-crédito para serem compensadas em gozo e sua conversão obedecerá aos seguintes critérios:

I – As horas excedentes trabalhadas de segunda a sexta-feira serão compensadas em gozo à razão de uma por uma (uma hora em gozo para cada uma hora trabalhada);

II – As horas trabalhadas no período noturno, compreendido entre vinte e duas e cinco horas da manhã, serão compensadas à razão de uma por duas (duas horas em gozo para cada uma hora trabalhada);

III – As horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados serão compensadas à razão de uma por duas (duas horas em gozo para cada uma hora trabalhada), ou deverão ser pagas em dobro.

§ 2º - O registro e o controle do Banco de Horas dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão realizados pelos Recursos Humanos da Câmara Municipal.

§ 3º - Excepcionalmente, a Câmara poderá convocar servidor que se encontre em período de compensação, em razão de urgência dos serviços por ele desempenhados, desde que não possam ser realizados por outro funcionário que o substitua.

Art. 64 – Sem a autorização expressa da chefia imediata é vedado aos servidores do Legislativo realizar horas extras destinadas a pagamento em pecúnia.

§ 1º - Caso seja necessária a realização de atividades além da jornada diária, o pagamento em pecúnia de horas extras será de até 15 horas por mês para cada servidor efetivo, incluindo-se automaticamente em Banco de Horas o período excedente.

§ 2º - Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º - O pagamento do serviço extraordinário se dará conforme disposto no inciso XVI, do art. 7º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 65 – O Poder Legislativo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 70% (setenta por cento) do seu repasse, na forma do § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Nos demais procedimentos relativos ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 – A Comissão de Representatividade dos servidores efetivos para todos os atos e assuntos de seus interesses é composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) servidor indicado pelo Chefe do Poder Legislativo e os demais eleitos em assembleia pelos servidores, com representatividade de nomeação até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 67 – Nenhum servidor público do Legislativo Municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 68 – O servidor perderá:

I – A remuneração dos dias que faltar injustificadamente ao serviço;

II – A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos, assim considerada na apuração total das horas trabalhadas durante o mês em curso.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SEÇÃO ÚNICA

DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 69 – Os atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo serão enquadrados nos cargos previstos nos Anexos III e IV desta Lei, a partir de sua vigência, observadas as disposições deste Capítulo.

§ 1º - O tempo de serviço e a escolaridade definirão a faixa de vencimento que o servidor será enquadrado.

§ 2º - Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, XV, da Constituição Federal.

Art. 70 – Os servidores de carreira deverão ser enquadrados no presente plano a partir da data de vigência desta Lei, de acordo com os critérios definidos nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - O enquadramento funcional, com base no tempo de serviço e na escolaridade, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo dar-se-á pela referência da faixa de vencimento conforme as tabelas constantes do Anexo IV desta Lei.

§ 2º - Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado à Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Art. 71 – O enquadramento dos servidores efetivos nas respectivas carreiras obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei e será feito por ato administrativo do presidente da Câmara Municipal.

Art. 72 – Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor que não concordar com o mesmo terá o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, devidamente fundamentado.

Parágrafo único – Em caso de provimento do recurso, os efeitos da decisão serão retroativos à data de vigência do enquadramento.

Art. 73 – Realizado o enquadramento do servidor efetivo nos termos deste capítulo, este deverá aguardar o cumprimento do interstício previsto no § 4º do art. 59 para requerer nova progressão horizontal.

Art. 74 – Com o enquadramento nos termos deste capítulo, o servidor deverá aguardar o interstício de 12 meses para nova concessão das vantagens previstas no inciso IV do art. 19 c/c art. 36 deste Lei.

Art. 75 – A contagem do prazo previsto nos artigos 72 e 73 desta Lei se inicia na data do efetivo enquadramento do servidor nos termos das disposições transitórias.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 – A presente Lei se aplica a todos os servidores públicos de carreira do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei Municipal nº 135 de 08 de maio de 1992, ou outra legislação que a substituir, no que não contrariar com as disposições desta Lei até que a Câmara Municipal institua regulamento próprio.

Art. 77 – A composição e a forma de remuneração dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta lei.

Art. 78 – As normas complementares necessárias ao cumprimento desta lei serão baixadas por iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 79 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual de 2020, alocados na Câmara Municipal de Araputanga – MT, suplementadas se necessário nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 80 – É parte integrante desta Lei o Anexo IV que trata dos vencimentos dos servidores dos cargos de provimento efetivo, os Anexos I a III, que tratam do organograma dos cargos comissionados, das funções gratificadas e dos cargos de provimento efetivo, bem como das remunerações e gratificações, respectivamente.

Art. 81 – Ficam revogadas as Resoluções nº 03/2010, nº 03/2013 e nº 02/2014, bem como a Lei Municipal nº 967/2010, e demais matérias atinentes à espécie.

Art. 82 – Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VAGAS	VENCIMENTO (R$)
Diretor Geral	CC	01	3.000,00

CARGO: DIRETOR GERAL

ATRIBUIÇÕES:

Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às sessões ordinárias e extraordinárias; Coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, visando à plena satisfação dos objetivos do órgão; Representar a Câmara Municipal perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe; Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na Casa; Assessorar os Vereadores nos assuntos de interesse do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal; Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade; Determinar o registro sistemático de todos os contratos, convênios, ajustes ou similares de que tenha participado o Município e informado ao Legislativo Municipal; Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro; Realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal; Autenticar fotocópias de documentos expedidos pela Câmara Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais. b) Especial: Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração da Casa, inclusive poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo em qualquer área. b) Idade mínima: 18 anos.

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Assessor Legislativo	FG-1	01	R$ 1.000,00
Assistente Contábil	FG-2	01	R$ 1.000,00
Assistente de Departamento Pessoal	FG-3	01	R$ 1.000,00
Coordenador da Contadoria	FG-4	01	R$ 1.000,00
Auxiliar de Secretaria	FG-5	01	R$ 1.000,00
Gestor de Recursos Humanos	FG-6	01	R$ 1.000,00
Ouvidor	FG-7	01	R$ 1.000,00
Pregoeiro	FG-8	01	R$ 1.000,00
Secretário Legislativo	FG-9	01	R$ 1.000,00
Tesoureiro	FG-10	01	R$ 1.000,00

ANEXO III

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	02	40
Recepcionista	Ensino Médio	01	40
Assistente Legislativo	Ensino Médio	03	40
Oficial Legislativo	Ensino Médio	01	40
Contador	Bacharel em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho Profissional	01	20
Procurador Jurídico	Nível Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	01	20
Controlador Interno	Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, e registro no respectivo Conselho de Classe	Cadastro Reserva (CR)	20

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:

ü Cuidar da abertura e fechamento das dependências da Câmara; ü Realizar serviços necessários ao funcionamento da copa; ü Servir café e lanches; ü Executar atividades de limpeza e conservação nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal; ü Executar pequenos consertos e mudanças de móveis, quando solicitado; ü Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; ü Limpar a copa e os utensílios empregados; ü Manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha; ü Manter a arrumação da cozinha limpando recipientes e vasilhame; ü Remover o pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos; ü Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno; ü Coletar o lixo nos depósitos, recolhendo-o adequadamente; ü Remover ou arrumar móveis e utensílios; ü Solicitar material de copa e cozinha; ü Encaminhar visitantes aos diversos setores da Câmara; ü Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Idade mínima: 18 anos.

CARGO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

ü Prestar serviços de recepção e portaria; ü Controlar a entrada, encaminhamento e saída de pessoas; ü Atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; ü Receber, anotar e transmitir recados; ü Organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara; ü Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; ü Manter o controle de fichários de interesse dos vereadores; ü Redigir documentos e tabelas e operar programas de computador; ü Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo.

b) Idade mínima: 18 anos.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

ü Redigir informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato; ü Realizar serviços de postagem e recebimento de correspondências; ü Realizar serviços externos de pequenas compras, pagamentos, etc.; ü Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes; ü Apoiar os Oficiais Legislativos em suas tarefas mais simples, quando determinado pela chefia; ü Recepcionar os munícipes que se dirigem à Câmara Municipal, bem como fornecer informações a respeito de assuntos que solicitarem pertinentes ao seu setor; ü Auxiliar na execução de tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e tesouraria, bem como na execução de trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos; ü Auxiliar na elaboração de exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos; ü Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica, bem como manter em ordem arquivos e fichários; ü Auxiliar no registro de leis, resoluções, decretos, portarias, etc., bem como na sua publicação; ü Auxiliar na elaboração de cartas, ofícios, memorandos e comunicações internas da Câmara; ü Participar de comissões internas; ü Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo.

b) Idade mínima: 18 anos.

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES:

ü Redigir informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato; ü Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e tesouraria; ü Executar trabalhos de digitação relativos a expedientes diversos; ü Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos; ü Preencher requisições e outros formulários; ü Classificar, protocolar e arquivar papéis e outros documentos em ordem alfabética, numérica ou cronológica; ü Manter em ordem arquivos e fichários; ü Proceder com o registro de leis, resoluções, decretos, portarias, etc., bem como sua publicação; ü Fazer e conferir cálculos e colaborar no levantamento de quadros, tabelas e mapas estatísticos referentes às atividades da Câmara; ü Conferir e visar documentos preparados por outros funcionários; ü Minutar cartas, ofícios, memorandos, comunicações internas sobre assuntos variados de competência da Câmara; ü Fornecer informações variadas ao público sobre assuntos próprios do setor; ü Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador. ü Participar de comissões internas; ü Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio completo.

b) Idade mínima: 18 anos.

CARGO: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES:

ü Elaborar planos de contas e executar trabalhos contábeis complexos da Câmara; ü Coordenar e elaborar os lançamentos diários de documentos contábeis; ü Elaborar balancetes mensais e balanço anual; ü Processar empenhos e elaborar as prestações de contas da Câmara; ü Auxiliar vereadores e comissões no exame das contas da Prefeitura; ü Assessorar a Câmara no preparo do orçamento do Legislativo; ü Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio; ü Elaborar demonstrativos de despesa de custeio, por unidade orçamentária; ü Propor normas internas contábeis; ü Assinar atos e fatos contábeis; ü Organizar dados para a proposta orçamentária; ü Dar pareceres em assuntos de sua especialidade; ü Analisar balanços; ü Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-los; ü Assessorar o presidente sobre assuntos referentes a tesouraria, contabilidade e execução orçamentária; ü Controlar as transferências financeiras recebidas; ü Executar serviços de auditoria interna; ü Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Bacharel em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho Profissional.

b) Idade mínima: 18 anos.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

ü Defender os interesses da Câmara Municipal junto ao Poder Judiciário; ü Emitir informações, pareceres e pronunciamentos; ü Representar a Câmara Municipal extrajudicialmente; ü Atuar em qualquer foro ou instância, em nome da Câmara, nos feitos em que ela seja autora, ré, assistente ou oponente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do Poder; ü Emitir pareceres em processos administrativos; ü Elaborar pareceres jurídicos para as comissões, acerca da constitucionalidade de projetos de lei e outros atos administrativos; ü Manifestar-se em processos licitatórios, processos administrativos disciplinares e especiais; ü Emitir parecer sobre contratos administrativos, convênios e outros atos; ü Emitir parecer sobre textos legais de interesse da Câmara; ü Examinar e dar parecer sobre termos de responsabilidade e outros atos; ü Elaborar informações em mandados de segurança; ü Realizar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

b) Idade mínima: 18 anos.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

ü Promover o funcionamento do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal; ü Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; ü Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; ü Assessorar o Poder Legislativo nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; ü Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial, acerca do conjunto de atividades relacionadas nas ações do Poder, da gestão desempenhada pelos membros da Mesa e dos atos dos responsáveis pela aplicação dos recursos alocados por meio do repasse constitucional; ü Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; ü Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias em relação ao Orçamento do Legislativo; ü Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; ü Comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas atividades da Câmara Municipal, através de auditoria interna, mediante metodologia e programação própria; ü Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; ü Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido de Execução Orçamentária, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; ü Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Orçamento da Câmara Municipal, acompanhar quando do envio à Câmara na fase do processo legislativo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos do Município; ü Acompanhar a regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; ü Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do Poder Legislativo, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; ü Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Legislativo; ü Alertar formalmente a autoridade administrativa do Poder para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes políticos e agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ü Representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; ü Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas na Câmara, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; ü Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Câmara Municipal de Araputanga. ü Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, e registro no respectivo Conselho de Classe.

b) Idade mínima: 18 anos.

ANEXO IV

TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS CARGOS EFETIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº. **01.213.281/0001-23**, 1ª classificada no **ITEM 001- DIESEL** no valor unitário de **R$ 3,27** e o valor totalde **R$ 984.270,00 (novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta reais)** e no **ITEM 004- GASOLINA** no valor unitário de **R$ 3,63** e o valor totalde **R$ 259.545,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais)** e a empresa **M. S. OLIVEIRA EIRELI EPP,** inscrito no CNPJ sob nº **10.969.139/0001-00,** 1ª classificada no **ITEM 002- DIESEL S10,** no valor unitário de **R$ 3,39** e o valor total de **R$ 559. 350,00 (quinhentos e cinqüenta e nove mil e trezentos e cinqüenta reais)** e a empresa **AUTO POSTO AVENIDA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob n°26.635.439/0001-84,** 1ª classificada no **ITEM 003- ETANOL,** no valor unitário de **R$ 2,44** e o valor total de **R$ 184.220,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte reais)** e ono **ITEM 005- GASOLINA ADITIVADA,** no valor unitário de **R$ 3,56** e o valor total de **R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais).**

ARENÁPOLIS MT, 28 de Maio de 2020.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROINFÂNCIA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800253, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

Empresas vencedoras: **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- ME,** vencedora dos itens 20, 27, 28, 32 e 33**,** valor total de R$ 25.160,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta reais); a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** vencedora dos itens 16, 44, 47, 51 e 52, valor total deR$ 12.437,80 (doze mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL EPP,** vencedora dos itens 14 e 25, valor total de R$ 3.532,40 (três mil quinhentos e trinta e dois reais centavos e quarenta centavos); a empresa **ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** vencedora do item 22, valor total deR$ 8.560,80 (oito mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos); a empresa **INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** vencedora dos itens 24, 49, 50 e 63, valor total deR$ 12.244,91 (doze mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos); a empresa **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME,** vencedora dos itens 07, 08, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 23, 30, 38, 40, 43, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 67,70 e 73, valor total deR$ 40.173,38 (quarenta mil cento e setenta e três reais e trinta e oito centavos); a empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELTROELETRONICOS LTDA-ME,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 21, 59, 61 e 71, valor total deR$ 12.412,00 (doze mil quatrocentos e doze reais); a empresa **A. PAZINATO MARINGA ME,** vencedora dos itens 06, 10, 37, 39, 41 e 72, valor total deR$8.627,09 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos) e a empresa **VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI- ME,** vencedora dos itens 34 e 35, valor total deR$ 957,00 (novecentos e cinqüenta e sete reais). Itens DESERTOS: 36, 42, 45, 60, 66, 68 e 69. Itens FRACASSADOS: 05, 12, 26, 29, 31, 48, 62 e 65.

ARENÁPOLIS MT, 27 de Maio de 2020.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N° 022/2020

DECRETO N° 022/2020

EMENTA: ***ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO DE NÚMERO 014/2020 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES ADVINDAS PELO DECRETO N°019/2020, E DECRETO N° 020/2020, PERMITE O FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS DE IDIOMAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS.***

O Exmo. Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis/MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - O Art. 8° do Decreto 014 de 03 de abril de 2020, e sua posterior alteração advinda pelo Decreto 019 de 24 de abril de 2020, passa a viger com a seguinte alteração:

*"**Art. 8°** Todos os prazos e medidas impostas terão validade a partir da publicação deste Decreto, até a data de **31/07/2020**, podendo ser prorrogável por igual período, ou, cessado seus efeitos antes da data estipulada, por questões de necessidade pública."*

Art. 2° - O Art. 2° do Decreto n° 020, de 25 de abril de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

***"Art.2°** Fica determinado à manutenção das barreiras sanitária, com a aplicação das seguintes medidas:*

***I -** todas as pessoas que chegarem e saírem para cidades com transmissão comunitária passarão por uma triagem na Barreira Intermunicipal em que seguira o Protocolo da barreira, tomando as providencias cabíveis;*

***II -** todas as pessoas que chegarem e saírem para cidades com transmissão comunitária passarão por avaliação medica para definição de isolamento social (7 ou 14 dias) ou monitoramento, através dos dados enviados as unidades de saúde no final de todos os dias;*

***III -** todas as pessoas que chegarem de outros estados, entrarão em isolamento social por 7 dias, caso apresente sintomas, será realizado exame e estendido por 14 dias o isolamento social.*

***Parágrafo único:**As pessoas com sintomas, que forem determinadas isolamento social, passarão a ser monitoradas e terão de cumprir quarentena domiciliar de 14 dias, seguindo o protocolo recomendado para os procedimentos de prevenção e contenção do Covid-19.*

Art.3° - Fica revogado o Parágrafo único do Art. 2° do Decreto n° 020 de 25 de abril de 2020.

Art. 4° - Fica autorizada o funcionamento de escolas de Idiomas no âmbito do município de Arenápolis/MT, a partir do dia 01/06/2020, desde que obedecidas às normas técnicas instituídas pelos Decretos editados pelos Governos Federais, Estaduais e pelo Município de Arenápolis/MT, bem como do Ministério da Saúde e do Comitê de Enfrentamento ao Covid – 19 municipal.

Parágrafo único: As aulas de idiomas deverão ter duração máxima de 01:30 horas (uma hora e trinta minutos), sem intervalos recreativos, com o número máximo 06 (seis) alunos por hora-aula ministrada.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas às demais medidas que não forem contempladas por este Decreto.

Arenápolis/MT, 28 de maio de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

TERMO DE RESCISÃO N° 157/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 602/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JHONY BARBOSA DAMACENO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 12º/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO NEXA COVID-19

CONTA BANCÁRIA 32.318-7
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020 **CONCEDENTE**: MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA. CNPJ nº 03.686.720/0001-40 **PROPONENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT CNPJ nº 03.507.498/0001-71 **OBJETO DA COOPERAÇÃO**: Consecução de ações pelas partes no combate a pandemia da COVID-19 a partir da transferência de recursos financeiros pela Mineração Dardanelos. **VALOR TOTAL DO REPASSE**: R$ 668.571,18 **VIGENCIA TERMO –** 13/04/2020 a 30/09/2020
DADOS FINANCEIROS PERIODO: PARCELA ÚNICA VALOR REPASSADO: R$ 668.571,18 DATA DO REPASSE: Saldo remanescente de exercício financeiro anterior
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	nº parcela
R$ 668.571,18	Parcela única	1/1

Aripuanã, 15 de maio de 2020.	**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES** Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Por Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, **comunico que por razões de interesse público e Decreto Municipal N.º 3.853/2020 está REVOGADO o processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de premiação, fornecimento de kit de cronometragem e chips descartáveis destinados à realização do evento "Festa do Trabalhador Aripuanense – Edição 2020", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 344/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDIA FERNANDES DE MATOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE CUIDADORA; VALOR MENSAL R$ 1.462,38; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 343/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE CUIDADORA; VALOR MENSAL R$ 1.462,38; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.051/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o funcionário Sr.º **LUIZ ANTONIO MARTINELLI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 035.267 SSP/MT e do CPF nº. 109.193.411-87, ocupante do Cargo de Carreira de **ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,*considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia **19/01/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 342/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LORRAYNE ALVES DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM (EQUIPE COVID19); VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 06/05/2020 A 05/07/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 379/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: EVERSON FERREIRA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 14/05/2020 A 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2019

PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 20/05/2020

Valor Total: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).

POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.874.189/0001-44

NAD 2500/2020

PRÉ EMPENHO 3398/2020

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 341/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JORGE PACIEGA GALINDO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADOR; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2019

PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 20/05/2020

Valor Total: R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.874.189/0001-44

NAD 2501/2020

PRÉ EMPENHO 3398/2020

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 340/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ORACIEL LUZIANO PEREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADOR; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 339/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOÃO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADOR; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 338/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARCELO GONZAGA MATIAS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 337/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CRISTIANO BRITO REIS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 336/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: KEFAS ORIPES DA COSTA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE OPERADOR DE MOTOSSERRA; VALOR MENSAL R$ 2.220,54; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 335/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: WEDER PEREIRA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA; VALOR MENSAL R$ 2.973,42; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 334/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA; VALOR MENSAL R$ 2.973,42; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 333/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDINEIA FATIMA DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.859/2020

SÚMULA:

"CONSOLIDA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PROTEÇÃO ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO que o Boletim publicado nesta data indica que há 09 (nove) casos confirmados de coronavírus, 37 (trinta e sete) suspeitos 00 (internado) e 213 (duzentos e treze) em isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais de proteção às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus.

Art. 2º Fica VEDADO o funcionamento/realização/frequentação de:

I - balneários;

II - praias de água doce;

III - casas de shows;

IV - festas/recepções;

V - ginásios esportivos e campos de futebol;

VI - todas as atividades culturais ou comerciais que envolvam a disponibilização e o manuseio de tereré, chimarrão, narguilé ou congêneres com aglomeração de pessoas por tempo indeterminado;

VII - praças públicas e parques infantis;

VIII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 3º Ficam permitidas as atividades de bares, conveniências, distribuidoras de bebidas apenas por entrega, realizadas presencialmente ou por meio de delivery, sendo vedado o consumo no local do estabelecimento.

Art. 4º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, as seguintes atividades de **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO até as 22h00m:**

I - lanchonetes, espetinhos e congêneres;

II - pizzarias;

III - sorveterias/açaí/similares;

III - cafés;

IV - padarias.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no *caput* deverão cumprir as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

II - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes (quando não tiverem ingerindo alimentos ou bebidas) quanto pelos funcionários;

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

V - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras;

VI - manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter aparelhos de ar condicionado e/ ou similares com filtros limpos e higienizados.

Art. 5º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas as atividades de **RESTAURANTES**, **até as 22h00m** sob condições OBRIGATÓRIAS:

I - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

II - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes (quando não tiverem ingerindo alimentos ou bebidas) quanto pelos funcionários;

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

V - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras;

VI - manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter aparelhos de ar condicionado e/ ou similares com filtros limpos e higienizados;

VII - organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 6º Ficam permitidas as atividades da **FEIRA LIVRE**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - limpar e higienizar regularmente todos os veículos de transportes, bem como as superfícies dos locais de acondicionamento de produtos, equipamentos e utensílios;

II - disponibilizar pias com água corrente e sabonete nas entradas das feiras, além de álcool 70% para uso de feirantes e consumidores dispostos em cada banca;

III - manter o distanciamento pelo menos um metro de distância entre os funcionários e clientes, podendo ser usadas faixas ou fitas para demarcar os limites e ampliar a divisão a fim de evitar aglomeração de pessoas;

IV - obrigar o uso de máscara dentro do espaço da feira pelos feirantes e clientes, ficando expressamente proibida a circulação de pessoas que não estejam fazendo uso da máscara;

V - proibir qualquer tipo de degustação ou consumo de produtos no local;

VI - manter as unhas curtas, bem aparadas, e não usar adornos que possam acumular sujeiras e micro-organismos, como anéis, aliança e relógio na área de manipulação de alimentos;

VII - lavar as mãos com frequência, especialmente aquele que prepara os alimentos;

VIII – proibir que pessoas com mais de 60 anos ou que possuam doenças crônicas como diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares, insuficiência renal crônica ou doença respiratória crônica frequentem a feira, bem como os feirantes que fazem parte do chamado grupo do risco;

IX – organizar o fluxo de pessoas, evitando aglomerações.

§ 1º As máscaras dos feirantes devem ser substituídas a cada 2 horas ou sempre que estiverem úmidas ou sujas e, no caso das luvas, estas devem ser utilizadas apenas para a manipulação do alimento.

§ 2º Fica expressamente proibido o funcionamento de brinquedos de entretenimento como pula-pula, escorregador e congêneres.

§ 3º As feiras livres poderão funcionar às sextas-feiras, sábados e domingos.

Art. 7º Ficam permitidas as atividades de **SUPERMERCADOS/MERCEARIAS e CONGÊNERES**, **até as 22h00m** sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

II - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, carrinhos, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

III - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

IV - manter janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter aparelhos de ar condicionado e/ ou similares com filtros limpos e higienizados;

V - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

VI -evitar aglomeração em qualquer espaço (interno ou externo), em horário de maior movimentação/circulação deverá, OBRIGATORIAMENTE ser destinado um funcionário exclusivamente para o controle da fila e da distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

VII - organizar o atendimento interno de forma a não formar filas e, quando inevitável, manter distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas (filas internas de caixas, açougue, padaria, etc);

Art. 8º Fica autorizado o atendimento das atividades de **ODONTOLOGIA, LABORATORIOS CLÍNICOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, AGROPECUARIAS, CASAS DE RAÇOES E CLÍNICAS MÉDICAS,** sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I -obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II -evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.

Art. 9º Ficam permitidas as atividades de **CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE**, **até às 19h00min.**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - agendamento individual;

II - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, cestas, máquinas de pagamento eletrônico, utensílios de uso para exercer a atividade correspondente (escova, secador, pentes, tesoura, bacia, etc.), bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

III - disponibilizar na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

IV - uso de avental, touca e máscara;

V - Desinfecção dos kits de manicure/pedicure trazidos pelo cliente;

VI - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários.

Art. 10º Ficam permitidas as atividades da **INDÚSTRIA**, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

III - higienizar banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária (piso, parede e louças, etc.);

IV - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

V - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.

VI - escalonar os horários de refeições, entradas e saídas de funcionários.

Art. 11º Fica permitido o funcionamento de **IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS**, **até as 22h00m**, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

I - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros.

II - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

III - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas e reduzir o risco de transmissão da COVID-19.

Art. 12. Ficam permitidas as atividades de **FARMÁCIAS E DROGARIAS,** sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS:

I -obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II -evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

III - higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.

Art. 13º Enquanto vigente este decreto, fica permitido o funcionamento das academias **até as 22h00m,** condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

I - Suspender a entrada e permanência de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento;

II - manter um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os equipamentos;

III - higienizar os equipamentos com álcool gel ou álcool 70% antes e depois do uso de cada cliente;

IV - disponibilizar álcool gel, líquido 70% ou outros produtos para desinfecção das mãos e calçados dos proprietários, colaboradores, treinadores e dos clientes;

V - ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, superfícies, maçanetas e banheiros, bem como reforçar as medidas de higienização dos ambientes internos e externos do estabelecimento, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção dos ambientes;

VI - agendar os atendimentos previamente de forma a evitar a aglomeração;

VII - posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes, caso queiram ou tenham necessidade, possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres, máquinas, equipamentos e outros;

VIII - obrigar o uso de máscaras, mesmo que artesanal, por proprietários, colaboradores, treinadores e clientes, bem como de todos que estiverem no estabelecimento;

IX -para atividades coletivas, respeitar o número máximo de 4 (quatro) pessoas/alunos, espaçadas uma das outras de 2 (dois) metros no mínimo, sem qualquer contato físico, e realizadas preferencialmente em local aberto e com maior circulação de ar no estabelecimento;

X - ampliar a higienização nos bebedouros, recomendando aos clientes o uso de garrafas ou copos próprios ou descartáveis;

XI -não permitir, em hipótese alguma, o compartilhamento de equipamentos antes de ser devidamente higienizado; e

XII - manter as janelas e portas do estabelecimento abertas, contribuindo para renovação do ar, mesmo que possua ambiente refrigerado.

Art. 14º As instituições de ensino superior, cursos profissionalizantes, de idiomas e cursos de ensino não regular em geral poderão funcionar **até as 22h00m**, atendendo as seguintes condições:

I - os alunos, professores e colaboradores deverão seguir as medidas de distanciamento, mantendo a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;

II – realizar o controle de entrada e saída dos alunos para evitar qualquer tipo de aglomeração;

III - estimular aos alunos, professores e colaboradores a higienização frequente das mãos e orientar a evitar tocar olhos, nariz e boca e compartilhar objetos pessoais.

IV - disponibilizar álcool 70% na entrada da escola;

V - não usar toalhas de tecido para enxugar as mãos em sanitários públicos (utilizar papel toalha descartável);

VI - realizar a desinfecção de mobiliários e objetos de uso comum, friccionando com pano limpo embebido com álcool 70%, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, bancos, etc.;

VII - intensificar a higienização dos sanitários e pisos existentes

VIII - manter os ambientes ventilados;

IX – obrigar o uso de máscaras pelos alunos, professores e colaboradores, segundo as recomendações de fabricação e tecidos adequados.

Art. 15. Fica permitido o funcionamento das **DEMAIS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS**, **até às 18h00min**, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, sob as seguintes condições OBRIGATÓRIAS.

I - obrigar o uso de máscara, tanto pelos clientes quanto pelos funcionários;

II - evitar aglomerações de forma que as pessoas fiquem 1,5 metros uma das outras.

III **-** higienizar com frequência corrimão, maçaneta, mesas, máquinas de pagamento eletrônico, bancadas e demais superfícies com álcool 70% ou solução de água sanitária;

IV - Disponibilizar no estabelecimento em locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.

Art. 16. Ficam permitidas, sob condições, as seguintes atividades:

I - velório, com até 20 (vinte) pessoas;

II - transporte coletivo de funcionários, custeados pelos respectivos empregadores, para deslocamento para estabelecimentos industriais com metade da capacidade de passageiros, e dotado de álcool 70%;

III - transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, devendo ser realizada assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento.

Parágrafo único. As atividades listadas nos incisos deste artigo devem seguir rigorosamente as respectivas exigências sanitárias, mantendo higienização constante do estabelecimento ou veículo para prevenir a disseminação do Coronavírus e fazendo o uso da máscara.

Art. 17. Os estabelecimentos/atividades de que trata este decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomeração, em caso do descumprimento das normas sanitárias, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais, eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizada e/ou por seus representantes legais.

Art. 18. Fica estabelecido, por tempo indeterminado, **TOQUE DE RECOLHER das 22h00m às 05h00m**, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, *delivery*, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade.

Art. 19. O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto autorizam, cumulativamente, a aplicação aos proprietários dos estabelecimentos, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal.

Art. 20. Este decreto terá vigência por prazo indeterminado e alterações conforme a necessidade municipal de adequação em resposta ao controle do coronavírus.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decretos n.º 3.852/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA

Coordenador de Vigilância Sanitária

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 332/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA PAULA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE RECEPCIONISTA; VALOR MENSAL R$ 1.096,78; VIGENCIA: 04/05/2020 A 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 056/2020

PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 21/05/2020

Prazo: 21/05/2020 a 20/07/2020

Valor Total: R$ 5.202,00 (cinco mil duzentos e dois reais).

GILBERTO PAES. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.685.596/0001-36

NAD: 2503/2020

PRÉ EMPENHO: 1417/2020

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 362/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADRIANA SANTOS DE FREITAS; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019; NO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE; VALOR MENSAL R$ 1.403,03; VIGENCIA: 13/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 363/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOSE CARLOS PADILHA DE LARA; PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019; NO CARGO DE MOTORISTA; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 13/05/2020 A 31/12/2020

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 364/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 13/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 365/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FRANCIELI DE LIMA DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 13/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 366/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADOR; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 13/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 367/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES LEOPOLSKI; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE RECEPCIONISTA; VALOR MENSAL R$ 1.096,78; VIGENCIA: 14/05/2020 A 31/12/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 41/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, sistema de alarme via sensores e CFTV HD (câmeras), com o fornecimento e a instalação, ampliação, revisão e implantação dos equipamentos, via contrato de comodato com assistência técnica preventiva e de urgência incluindo viatura equipada, em atendimento às Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.** Início da Sessão: **Dia 10/06/2020, às 08h00-min (oito), horário local**, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 368/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NAIARA GONÇALVES DA SILVA VILELA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 19/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 369/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FERNANDA SOUZA RAMOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 19/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 370/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CARLIANE RIBEIRO VERAS SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 29/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 371/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JANAÍNA LISBOA DE ALMEIDA NEVES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM – SOCORRISTA; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 29/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 372/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VERA MARINA HOMMERDING; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS; VALOR MENSAL R$ 1.462,38; VIGENCIA: 29/05/2020 A 31/12/2020.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 054/2020

AO CONTRATO Nº 015/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGENS DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; J F ORMOND - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 30/05/2020 A 29/06/2020;

TERMO DE RESCISÃO N° 167/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 167/2018.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ANATALIA SILVA ARAUJO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 22º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 166/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 170/2018.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: SONIA RODRIGUES DA COSTA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 19º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 165/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 308/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JESSICA DE FREITAS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 15º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 164/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 284/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: WELINGTON RUAN BAZANELLA DE SÁ; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 15º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 163/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 327/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ROGELINA FERNANDES; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 21º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 162/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 307/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: LUZINEIDE DA SILVA LOPES SOUZA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 15º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 161/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 305/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: FRANCIANE NAVIS GARCIA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 15º/05/2020

TERMO DE RESCISÃO N° 160/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 304/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: LINDINES PEREIRA DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 15º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 159/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 303/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: EDNA FERREIRA FERNANDES; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 15º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 158/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 014/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: GABRIEL PEREIRA DE SOUZA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 13º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 156/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 257/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ROSANGELA CARDOSO SOUZA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 20º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 155/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 013/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: GIOVANE ALVES SOUZA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 14º/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 373/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA DE SOUZA DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 29/05/2020 A 31/12/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 154/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 269/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: SUELEN RODRIGUES DA COSTA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 13º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 153/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 264/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DUTRA MOURA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 11º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 152/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 262/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JESSICA PEREIRA GOES; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 11º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 151/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 185/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: NATALIA VICENTE; REFERENTE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2019; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 8º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 150/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 266/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 11º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 149/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 263/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: VILSON ALVES DA ROCHA JUNIOR; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 11º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 148/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 265/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: VAGNER ANTONIO NICLOTTI; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 11º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 147/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 009/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 8º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 146/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 002/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JORGE DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 7º/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 374/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GISELE GONÇALVES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ENFERMEIRA; VALOR MENSAL R$ 6.607,30; VIGENCIA: 30/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 375/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: RODRIGO BATTISTI; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 30/05/2020 A 31/12/2020

TERMO DE RESCISÃO N° 145/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 176/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: GESSICA BRITES SIMOES; REFERENTE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 2º/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 376/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DEUSILENE FERREIRA TEIXEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 13/05/2020 A 31/12/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 144/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 313/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: TALITA SANTOS DE CASTRO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 6º/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 057/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 27/05/2020

Prazo: 27/05/2020 a 26/07/2020

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90

NAD: 2607/2020

PRÉ EMPENHO: 2661/2020

TERMO DE RESCISÃO N° 143/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 436/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: SEBASTIÃO TEIXEIRA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 6º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 142/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 392/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JOSE PEREIRA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 6º/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 377/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIANA GABRIELA DE ALMEIDA VELASCO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO – COVID-19 (EQUIPE COVID19); VALOR MENSAL R$ 1.243,02; VIGENCIA: 14/05/2020 A 09/12/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 141/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 290/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: MARIUCHE DE FREITAS GONCALVES; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 5º/05/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 378/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: GABRIEL PEREIRA DE SOUZA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 14/05/2020 A 31/12/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 140/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 283/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: FRANCIELI PRIMIOS ROMEIRO; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 5º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 139/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 282/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: DAIANE DANCIGUER; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 5º/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 123/2020

AO CONTRATO Nº. 277/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JOÃO PEDRO ROCHA NOGUEIRA; VIGÊNCIA 30/05/2020 Á 30/07/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 124/2020

AO CONTRATO Nº. 280/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; IARA JANE DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA 30/05/2020 Á 30/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 138/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 226/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: CRISTIANO BRITO REIS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 1º/05/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PESSOAL Nº. 125/2020

AO CONTRATO Nº. 280/2020 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GILDOMAR JOÃO DE LIMA; VIGÊNCIA 30/05/2020 Á 30/07/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 137/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 268/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: MARCELO GONZAGA MATIAS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 1º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 136/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 010/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: WEDER PEREIRA DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 5º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 135/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 014/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: KEFAS ORIPES DA COSTA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 1º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 134/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 119/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: CLAUDINEIA FATIMA DOS SANTOS; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 5º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 133/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 590/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: CLAUDETE CONTE FRANCISCO DE OLIVEIRA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 4º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 132/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 079/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: PEDRO ALFRISIO MEURER; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 5º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 131/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 348/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: MARIA PAULA DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 4º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 130/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 252/2020.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: GLEICY MACHADO; **REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA**; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 4º/05/2020.

TERMO DE RESCISÃO N° 129/2020 AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 337/2019.

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: MARINEZ RAIMONDI LARA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 1º/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
IMPACTO ATO CONV. 008-2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

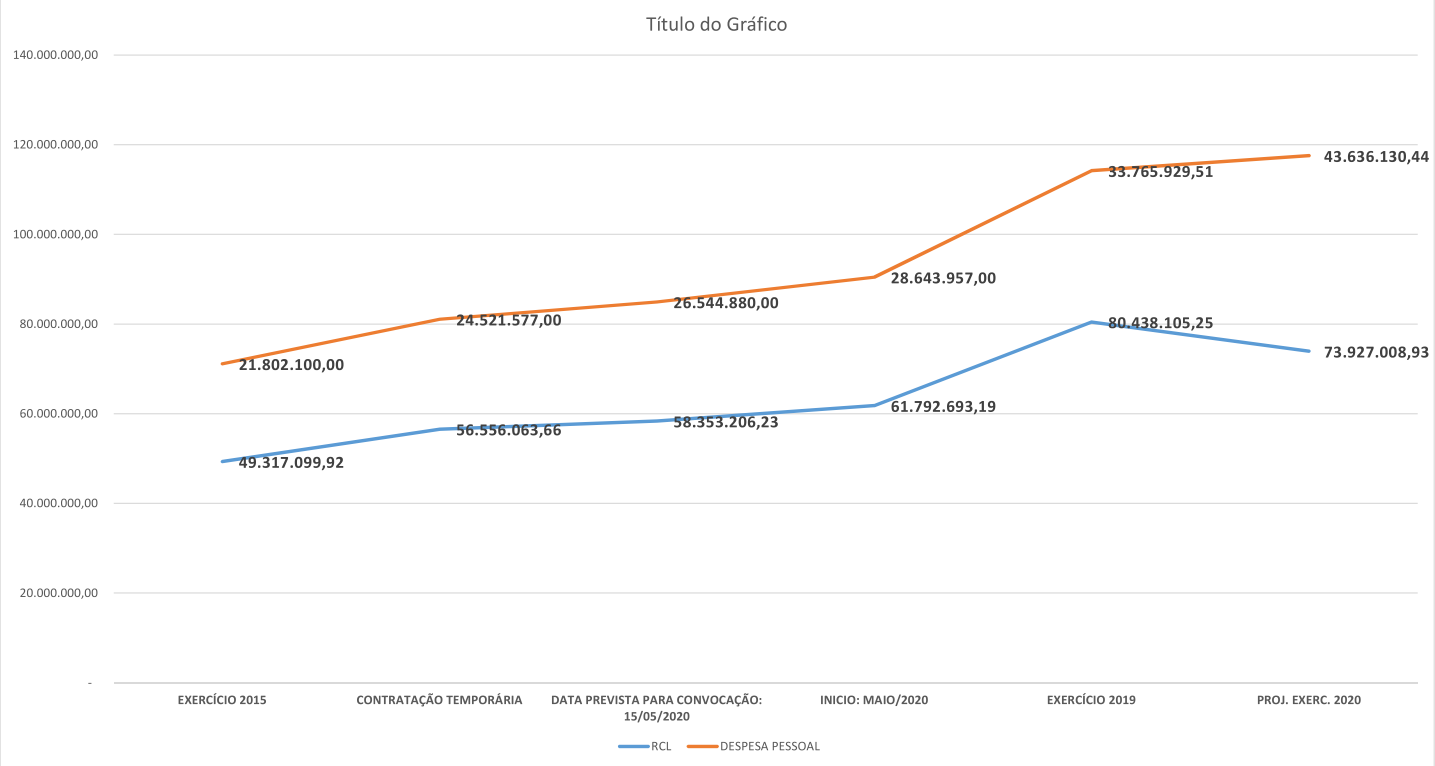

ARIPUANÃ/MT, 15/05/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Referente a: dez/19

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL													
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	*jan/19*	*fev/19*	*BSTITUIÇÃO*	*abr/19*	*mai/19*	*jun/19*	*jul/19*	*ago/19*	*set/19*	*out/19*	*nov/19*	*dez/19*	*Total*
DATA PREVISTA PARA CONVOCAÇÃO: 15/05/2020	**7.096.824**	**5.322.000**	**5.518.720**	**6.353.819**	**8.163.295**	**6.406.352**	**8.858.303**	**6.378.494**	**7.976.610**	**8.899.131**	**7.817.280**	**11.570.219**	**90.361.048**
INICIO: MAIO/2020	**1.196.623**	**495.044**	**476.935**	**838.326**	**1.024.305**	**1.114.450**	**1.904.757**	**616.569**	**2.716.323**	**1.862.854**	**1.787.947**	**1.502.166**	**15.536.300**
IRRF - Rend. Trabalho	109.606	7.352	10.844	248.258	223.839	96.715	101.623	108.894	102.134	111.856	98.957	258.131	**1.478.209**
IRRF - Outros Rend.	2.159	7.885	44	11.752	14.328	1.670	6.649	6.030	9.030	9.370	6.417	12.174	**87.508**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561	91.216	285.160	412.299	109.468	165.911	81.804	36.691	35.860	**1.360.725**
ISS	903.955	273.874	266.872	324.947	541.986	644.491	1.142.789	269.963	2.334.865	1.605.470	1.556.255	1.144.160	**11.009.627**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481	88.862	33.517	153.896	68.035	38.880	- 11.441	56.012	35.378	**690.243**
Taxas	104.556	118.228	107.125	137.287	62.636	52.499	81.419	47.199	63.858	50.608	28.791	15.693	**869.897**
Outras Rec. Tributárias	201	201	325	2.039	1.439	398	6.083	6.979	1.646	15.186	4.825	769	**40.090**
Receita de Contribuições	**53.329**	**171.524**	**150.780**	**168.820**	**363.416**	**177.113**	**172.834**	**406.260**	**219.009**	**246.335**	**368.365**	**489.704**	**2.987.489**
Receita Patrimonial	**1.115.189**	**166.963**	**245.210**	**456.488**	**1.217.156**	**1.359.712**	**563.754**	**54.341**	**1.103.871**	**1.337.858**	**43.748**	**795.494**	**8.459.785**
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	**91.010**	**115.364**	**95.423**	**95.240**	**107.030**	**93.603**	**99.893**	**126.045**	**83.664**	**120.247**	**70.827**	**326.105**	**1.424.451**
Transferências Correntes	**4.637.609**	**4.367.429**	**4.540.147**	**4.785.667**	**5.438.068**	**3.647.587**	**6.067.215**	**5.032.877**	**3.844.791**	**5.311.067**	**5.543.486**	**8.429.893**	**61.645.837**
Cota-Parte do FPM	1.078.316	1.183.535	886.164	864.550	1.109.499	873.950	1.314.206	872.359	776.528	714.895	970.215	1.777.707	**12.421.924**
Cota-Parte do ICMS	1.430.788	1.221.292	1.152.848	1.259.240	1.207.299	1.026.071	1.529.452	1.326.738	1.164.744	1.719.866	1.428.874	2.215.863	**16.683.075**
Cota-Parte do IPVA	92.781	142.902	128.377	177.326	137.609	136.255	132.015	91.827	81.768	57.784	33.869	45.477	**1.257.990**
Cota-Parte do ITR	24.796	9.651	26.414	4.398	4.866	8.169	9.396	21.746	60.109	409.997	41.147	59.295	**679.981**
SUS	143.335	228.050	232.717	232.448	235.603	229.809	260.005	651.769	252.454	323.689	238.158	727.778	**3.755.814**
FNDE	113.102	149.700	123.849	104.037	144.810	117.060	160.997	122.703	144.791	145.582	145.410	410.431	**1.882.473**
FUNDEB	1.150.968	1.078.169	961.999	1.040.845	1.061.530	886.737	1.108.933	1.010.963	902.812	1.256.320	1.091.662	1.598.896	**13.149.834**
FEX	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	603.524	354.130	1.027.780	1.102.824	1.536.851	369.537	1.552.211	934.772	461.586	682.933	1.594.152	1.594.446	**11.814.746**
Outras Receitas Correntes	**3.064**	**5.677**	**10.225**	**9.278**	**13.320**	**13.886**	**49.849**	**142.403**	**8.951**	**20.769**	**2.907**	**26.857**	**307.187**
DEDUÇÕES (II)	**1.097.010**	**279.356**	**355.639**	**576.650**	**1.329.247**	**1.475.619**	**670.797**	**167.449**	**1.215.261**	**1.433.047**	**148.933**	**1.172.843**	**9.921.851**
Contrib. ao RPPS (segurado)	4.406	133.413	134.982	150.450	143.327	143.916	143.532	141.980	140.640	140.037	138.178	398.116	**1.812.978**
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	-	4.103	2.051	2.051	2.051	2.051	2.051	2.051	2.051	2.051	2.051	4.103	**26.667**
IRRF (não aplicável a partir de 2019 - Res. Consulta 19/20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aplicação Financeira - RPPS	1.092.604	141.841	218.606	424.148	1.183.868	1.329.651	525.214	23.418	1.072.570	1.290.959	8.703	770.624	**8.082.206**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**5.999.814**	**5.042.643**	**5.163.081**	**5.777.170**	**6.834.049**	**4.930.733**	**8.187.506**	**6.211.045**	**6.761.349**	**7.466.084**	**7.668.347**	**10.397.376**	**80.439.197**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Referente a: dez/19

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP

Despesa	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.742.692**	**2.761.798**	**3.186.167**	**3.159.888**	**3.051.414**	**3.039.798**	**3.157.795**	**3.183.083**	**3.199.674**	**3.018.003**	**3.282.841**	**5.658.506**	**39.441.660**
Pessoal Ativo	2.367.565	2.467.696	2.858.393	2.781.886	2.677.512	2.653.017	2.708.847	2.769.153	2.775.895	2.685.284	2.776.093	5.039.594	34.560.935
Pessoal Inativo e Pensionistas	126.616	130.675	138.338	132.119	132.119	131.187	134.745	139.367	141.555	142.985	152.676	291.750	1.794.133
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	87.443	60.000	55.200	101.000	98.800	101.000	157.000	122.000	134.157	129.443	91.443	172.710	1.310.198
Outras Despesas de Pessoal - TCE	161.068	103.428	134.235	144.884	142.983	154.593	157.203	152.564	148.067	60.290	262.630	154.452	1.776.395
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**173.773**	**198.126**	**222.202**	**202.917**	**205.609**	**190.160**	**185.920**	**196.278**	**210.443**	**214.856**	**222.337**	**366.517**	**2.589.138**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Volu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial													-
Despesas de Exercícios Anteriores													-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	173.773	198.126	222.202	202.917	205.609	190.160	185.920	196.278	210.443	214.856	222.337	366.517	2.589.138
IRRF (não aplicável a partir de 2019 - Res. Consulta 19/20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**2.568.919**	**2.563.673**	**2.963.965**	**2.956.971**	**2.845.805**	**2.849.637**	**2.971.876**	**2.986.805**	**2.989.231**	**2.803.146**	**3.060.505**	**5.291.989**	**36.852.522**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Item	Valor	% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	80.439.197		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	36.852.522	45,81%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	43.437.166	54,00%	Regular
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da L	41.265.308	51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	39.093.450	48,60%	

ARIPUANÃ, 28/05/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA — **SUBSTITUIÇÃO: X**

DATA PREVISTA PARA CONVOCAÇÃO: 15/05/2020

INICIO: MAIO/2020	Nº	Remuneração	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Supervisor-DAS-03	2	3.375,73	89.794,42	19.754,77	109.549,19

Impacto Metodologia: 01	**109.549,19**

Metodologia: 02

LC 129/2020 - ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS

CENÁRIO ATUAL

MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR

CARGOS	Vagas	Remuneração Atual	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA	34	1.816,24	823.156,29	181.094,38	1.004.250,68

CENÁRIO PROPOSTO

CARGOS	Vagas	Remuneração Proposta	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA	34	2.220,54	1.006.393,14	221.406,49	1.227.799,63

Impacto Metodologia: 02	**223.548,95**

Metodologia: 03

LC 160/2020 - ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS

CENÁRIO ATUAL

MOTORISTAS

CARGOS	Vagas	Remuneração Atual	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA	12	1.816,24	290.525,75	63.915,67	354.441,42

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CENÁRIO PROPOSTO					
CARGOS	Vagas	Remuneração Proposta	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MOTORISTA	12	2.220,54	355.197,58	78.143,47	433.341,05

Impacto Metodologia: 03	**78.899,63**

Metodologia: 04

LEI 1835/2020 - GRATIFICACAO ATENDIMENTO - NECESSIDADES ESPECIAIS					
CARGOS	Vagas	Remuneração Atual	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
DENTISTA	01	8.727,57	116.338,51	25.594,47	141.932,98

CENÁRIO PROPOSTO					
CARGOS	Vagas	Remuneração Proposta	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
DENTISTA	01	10.036,71	133.789,28	29.433,64	163.222,93

Impacto Metodologia: 04	**21.289,95**

Metodologia: 05 — **SUPRIMIDA PELAS VEDAÇÕES DO PERIODO ELEITORAL**

Metodologia: 06

LEI COMPLEMENTAR 154/2020 - PISO PROFESSORES - 12,84%						
PROFESSORES	Vlr. Anual	Encargos	Total	Piso 12,84%	Enc. S/ Piso	Total Geral
PROFESSORES EFETIVOS	7.792.955,85	1.325.581,79	9.118.537,64	1.170.820,23	199.156,52	10.488.514,39
PROFESSORES CONTRATADO	2.361.365,13	519.500,33	2.880.865,45	369.903,12	81.378,69	3.332.147,26

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

TOTAL GERAL	**10.154.320,97**	**1.845.082,12**	**11.999.403,09**	**1.540.723,36**	**280.535,21**	**13.820.661,66**
			Impacto Metodologia: 06	**1.540.723,36**		

Metodologia: 07

LEI COMPLEMENTAR 153/2020 - RGA 4,48% - Exceto Professores						
Previsão de Gastos com folha 2020	Desp. Pessoal 2019	(-) Folha Professores	Vlr. Folha Exceto Professores	RGA 4,48%	Encargos Sobre RGA	Total Geral
Total Geral	**33.765.929,51**	**11.999.403,09**	**21.766.526,42**	**975.140,38**	**185.276,67**	**22.926.943,48**
				Impacto Metodologia: 07	**975.140,38**	

Metodologia: 08

Convocação Processo Seletivo para Cadastro de Reserva 003/2019 - Atos convocatórios 01,02,03,04 e 05					
CARGOS	Vagas	Remuneração Atual	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR PEDAGOGIA	43	2.711,01	1.320.776,96	290.570,93	1.611.347,89
PROFESSOR LETRAS	09	2.711,01	276.441,69	60.817,17	337.258,86
PROFESSOR MATEMÁTICA	01	2.711,01	30.715,74	6.757,46	37.473,21
PROFESSOR GEOGRAFIA	02	2.711,01	61.431,49	13.514,93	74.946,41
TDE	25	1.403,03	397.408,25	87.429,81	484.838,06
MERENDEIRA	04	1.002,74	45.444,18	9.997,72	55.441,90
ZELADORA	10	1.002,74	113.610,44	24.994,30	138.604,74
ZELADORA	05	1.852,57	104.948,09	23.088,58	128.036,67
				Impacto Metodologia: 08	**2.867.947,74**

Metodologia: 09

Convocação Processo Seletivo para Cadastro de Reserva 003/2019 - Atos convocatórios 06					
CARGOS	Vagas	Remuneração Atual	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TDE	02	1.403,03	31.792,66	6.994,39	38.787,04
				Impacto Metodologia: 09	**38.787,04**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 10	SUPRIMIDA PELAS VEDAÇÕES DO PERIODO ELEITORAL

Metodologia: 11

Convocação Processo Seletivo para Cadastro de Reserva 003/2019 - Atos convocatórios 07/2020					
CARGOS	Vagas	Remuneração Atual	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORA	05	1.816,24	84.727,60	18.640,07	103.367,67
				Impacto Metodologia: 11	**103.367,67**

Metodologia: 12

Convocação Processo Seletivo para Cadastro de Reserva 003/2019 - Atos convocatórios 08/2020					
CARGOS	Vagas	Remuneração Atual	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORA	1	1.816,24	15.129,28	3.328,44	18.457,72
				Impacto Metodologia: 11	**18.457,72**

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL 2020	
Valor dos Gastos com Pessoal - Exercício 2019 - Exceto Terceiros	33.765.929,51
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.310.198
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.776.395
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2019	**36.852.522,03**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2020	
Metodologia 01: Projeto de Lei 117/2019 - Criação de Cargos	109.549,19
Metodologia 02: Projeto de lei 008/2020 - Alteração de Vencimentos Padrão	223.548,95
Metodologia 03: Projeto de lei 0/2020 - Alteração de Vencimentos Padrão	78.899,63
Metodologia 04: Projeto de lei 0020/2020 - Gratificação Por Atendimento	21.289,95
Metodologia 05: Projeto de lei 05/06/07/2020 - Alteração de Vencimentos Padrão	-
Metodologia 06: Lei Complementar 154/2020 Concessão de 12,84% - Piso Professores	1.821.258,57
Metodologia 07: Lei Complementar/2020 Concessão de RGA 4,48% - Demais Servidores	1.160.417,06

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia 08: Convocação Processo Seletivo para Cadastro de Reservas	2.867.947,74
Metodologia 09: Convocação Processo Seletivo para Cadastro de Reservas	38.787,04
Metodologia 10: Gratificação dos Enfermeiros	-
Metodologia 11: Convocação Processo Seletivo para Cadastro de Reservas	103.367,67
Metodologia 12: Convocação Processo Seletivo para Cadastro de Reservas	18.457,72
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.	270.127,44
Impacto Sobre previsão de realização de Concurso Público	69.957,46
Previsão Total de Impacto - Exercício 2020	**6.783.608,41**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Item	Valor	% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	73.927.009		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.636.130	59,03%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	39.920.585	54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.	37.924.556	51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59	35.928.526	48,60%	

ARIPUANÃ, 28/05/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		EXPANSÃO:	SUBSTITUIÇÃO: X

DATA PREVISTA PARA CONVOCAÇÃO: 15/05/2020

INICIO: MAIO/2020

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2020	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Total Geral
Pessoal Contratado	5.130.080,00	5.360.933,60	5.602.175,61	16.093.189,21
Ressarcimento Pessoal Requisitado	17.000,00	17.765,00	18.564,43	53.329,43
Vencimentos e Vantagens Fixas	26.760.577,00	27.964.802,97	29.223.219,10	83.948.599,06
Outros Beneficios Previdenciarios	795.005,03	830.780,26	868.165,37	2.493.950,65
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.871.604,00	6.135.826,18	6.411.938,36	18.419.368,54
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.035.500,00	2.127.097,50	2.222.816,89	6.385.414,39
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.776.394,90	1.776.394,90	1.776.394,90	5.329.184,70
TOTAL ORÇADO	**42.386.160,93**	**42.386.160,93**	**44.213.600,40**	**132.723.035,98**

Considerando que não temos na LOA elemento de despesa específico para Outras Despesas de Pessoal, foi informado o valor gasto em 2019.

Despesa com Pessoal na competência Janeiro/2020

Descrição por elemento de despesa		Valor
Pessoal Contratado		233.441,96
Ressarcimento Pessoal Requisitado		210,24
Vencimentos e Vantagens Fixas		2.010.056,80
Obrigações Patronais - INSS / RPPS		288.584,79
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra		140.243,41

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		EXPANSÃO:	SUBSTITUIÇÃO: X
DATA PREVISTA PARA CONVOCAÇÃO: 15/05/2020			
INICIO: MAIO/2020			
Outras Despesas de Pessoal - TCE		175.280,90	
TOTAL ORÇADO		**2.847.818,10**	

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
Pessoal Contratado	6.497.916,54	6.725.343,62	6.960.730,65	20.183.990,80
Ressarcimento Pessoal Requisitado	12.287,82	12.717,89	13.163,02	38.168,73
Vencimentos e Vantagens Fixas	22.839.868,92	23.639.264,33	24.466.638,58	70.945.771,84
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.415.856,23	4.570.411,20	4.730.375,59	13.716.643,02
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.310.197,62	1.310.197,62	1.310.197,62	3.930.592,86
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.776.394,90	1.776.394,90	1.776.394,90	5.329.184,70
Impacto por Movimentacao do PCCS /RGA e Piso dos Professores.	**6.783.608,41**	**7.021.034,71**	**7.266.770,92**	**21.071.414,04**
Total das despesas	**43.636.130,44**	**45.055.364,27**	**46.524.271,28**	**135.215.765,99**
Variação		**3,25%**	**3,23%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos do exercício de 2020, foram somados os gastos de pessoal realizados em 2019 e somado o montante de R$ 3.817.876,29 relativo a todas as movimentações do PCR que irão gerar acréscimo na despesa de Pessoal para o Exercício de 2020. para os demais anos a variação foi de 3,23%

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		EXPANSÃO:	SUBSTITUIÇÃO: X

DATA PREVISTA PARA CONVOCAÇÃO: **15/05/2020**

INICIO: MAIO/2020

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**2020**	**2021**	**2022**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	73.927.008,93	65.823.400,00	68.100.600,00	207.851.008,93
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:		-10,96%	7,00%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**59,03%**	**68,45%**	**68,32%**	**65,05%**
Situação	**Irregular**	**Irregular**	**Irregular**	**Irregular**

Nota Explicativa 02:

Considerando os valores apresentado neste impacto, fica evidênte que o município não cumprirá o que determina a LRF no tocante aos limites de gastos com pessoal para o exercício de 2020, desta forma deverá se atentar as vedações da referida Lei transcrito nos artigos abaixos.

Vedações da LC 101/2000 - lei de Responsábilidade Fiscal, quanto ao Limite de pessoal.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
I (...)
II (...)
III - na esfera municipal:

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		EXPANSÃO:	SUBSTITUIÇÃO: X

DATA PREVISTA PARA CONVOCAÇÃO: 15/05/2020
INICIO: MAIO/2020

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

ARIPUANÃ, 28/05/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA		EXPANSÃO:	SUBSTITUIÇÃO: X

DATA PREVISTA PARA CONVOCAÇÃO: 15/05/2020
INICIO: MAIO/2020

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 37/2020, levado a efeito às **14h00min** do dia **25/05/2020**, sagrou-se vencedora a empresa **JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA 00072461101** inscrita no **CNPJ Nº. 22.193.219/0001-97** totalizando **R$ 72.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 331/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GLEICY MACHADO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 04/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 330/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SANDRA MARIA ANGELI; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS; VALOR MENSAL R$ 1.462,38; VIGENCIA: 04/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 345/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE CUIDADORA; VALOR MENSAL R$ 1.462,38; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 328/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 04/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 329/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JORDANA MARIA DA SILVA MENDONCA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ENFERMEIRA; VALOR MENSAL R$ 6.607,30; VIGENCIA: 04/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 346/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GENEDITE ALVES DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE CUIDADORA; VALOR MENSAL R$ 1.462,38; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 347/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSA IVÂNE MORETTO BOSHOLN; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 348/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDETE CONTE FRANCISCO DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 06/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 349/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIZANDRA TATIANE DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 07/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 350/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: VALCIR DIAS CAMPOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 07/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 351/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEICIANE DE MELO SEIXAS DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO – COVID-19 (EQUIPE COVID19); VALOR MENSAL R$ 1.243,02; VIGENCIA: 08/05/2020 A 09/07/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 352/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FLAVIA DE CARVALHO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE ZELADORA; VALOR MENSAL R$ 1.045,00; VIGENCIA: 08/05/2020 A 31/12/2020.

ATA DE R.P. Nº 55/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 024/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção elétrica em veículos automotores leves, médios, ônibus e microônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO,** inscrita no **CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00**, Inscrição Estadual nº. 13.616.907-4, Inscrição Municipal nº. 4035459400, com sede na Rua Francisca Sombra Feitosa, S/Nº, – Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone: (066) 3565-2961, representada por seu proprietário Srº. **Jair Odorico Araújo,** portador doRG 3265709-9 SSP/MT e CPF 457.151.732-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 024/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual*Registro de Preços para futura e eventual *contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção elétrica em veículos automotores leves, médios, ônibus e microônibus, pesados*

(caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 024/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	697645	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO **ELETRICA** EM **VEICULOS MÉDIOS**.	HORAS	540	R$ 135,00	R$ 72. 900,00
2	697649	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO **ELETRICA** EM TRANSPORTE ESCOLAR (**ÔNIBUS**).	HORAS	350	R$ 157,00	R$ 54. 950,00
Total Geral						**R$ 127. 850,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 03(três) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na

seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2020** e a proposta da empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO

CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00

Jair Odorico Araújo

CPF Nº. 457.151.732-72

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

ATA DE R.P. Nº 54/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 024/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção elétrica em veículos automotores leves, médios, ônibus e micro-ônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 27.885.139/0001-16**, Inscrição Estadual nº. 13.793.297-9, Inscrição Municipal nº. 2223, com sede na Rodovia AR 01, S/N, Lote C-D, Quadra 50, bairro Parque Industrial Heleodoro Mazon - CEP Nº 78325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone: (066) 3565-2482, e-mail: big.car2008@hotmail.com, representada por seu proprietário Srº. **Clodoaldo Martins,** portador do **RG 867.412 SSP/MT e CPF 593.725.751-00**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 024/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual*Registro de Preços para futura e eventual *contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção elétrica em veículos automotores leves, médios, ônibus e microônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 024/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	697643	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO **ELETRICA** EM **VEICULOS LEVES**.	HORAS	575	R$ 135,00	R$ 77. 625,00

2	697647	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO **ELETRICA** EM TRANSPORTE ESCOLAR (**MICRO-ÔNIBUS**).	HORAS	380	R$ 157,00	R$ 59. 660,00
3	697651	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO **ELETRICA** EM VEICULOS DE LINHA PESADA (**MAQUINARIOS E CAMINHOES**).	HORAS	580	R$ 158,00	R$ 91. 640,00
Total Geral						**R$ 228. 925,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 03(três) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades

quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2020** e a proposta da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI

CNPJ Nº. 27.885.139/0001-16

Clodoaldo Martins

CPF Nº. 593.725.751-00

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 353/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ALMIR SOUSA SANTOS LIMA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE OPERADOR RETROESCAVADEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 24/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/05/2020** sagraram-se vencedoras: a empresa **AUTO PEÇAS E MECÂNICA BIG CAR EIRELI** inscrita noCNPJ Nº. 27.885.139/0001-16 vencedora de **03 itens** totalizando **R$ 228.925,00**, e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** inscrita no CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00 vencedora de **02 itens** totalizando **R$ 127.850,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 28 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 354/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ERICA ROCHA DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO – COVID-19 (EQUIPE COVID19); VALOR MENSAL R$ 1.243,02; VIGENCIA: 11/05/2020 A 10/07/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 355/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARLENE NUNES ALVES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE FISCAL SANITÁRIO – COVID-19 (EQUIPE COVID19); VALOR MENSAL R$ 1.243,02; VIGENCIA: 11/05/2020 A 10/07/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 356/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ADNILSON GOMES DA SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 357/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOÃO DOS SANTOS HEDERIGUE; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 358/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: SEBASTIÃO TEIXEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020.

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 359/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JOSE PEREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020.

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 006/2020, levado a efeito às 14h00min (quatorze horas) do dia 28/05/2020, teve como resultado ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 28 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 360/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: EVANDRO DE FREITAS BRUM; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 12/05/2020 A 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 054/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 21/05/2020

Prazo: 21/05/2020 a 20/07/2020

Valor Total: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

DROGA VIDA FARMÁCIA EIRELI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.025.335/0001-90

NAD: 2505/2020

PRÉ EMPENHO: 1419/2020

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19 CONTRATO Nº 055/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ADEQUAÇÃO DE BANCADA NA SALA TEMPORÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 21/05/2020

Prazo: 21/05/2020 a 20/07/2020

Valor Total: R$ 1.823,40 (um mil oitocentos e vinte três reais e quarenta centavos).

ANDRE ZANELLA 49228625953. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.072.939/0001-39

NAD: 2504/2020

PRÉ EMPENHO: 1418/2020

CONTRATOS DE PESSOAL Nº 361/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: JHONY BARBOSA DAMACENO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL; VALOR MENSAL R$ 1.816,24; VIGENCIA: 13/05/2020 A 31/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JOAO PAULO GONÇALVES DA SILVA 00072461101**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO VOLANTE PARA MAQUINÁRIOS PESADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020; VALOR GLOBAL R$ 72.000,00; VIGENCIA: 1º/06/2020 A 31/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

DATA E LOCAL: Dia 05 de junho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, A SEREM EXECUTADOS SOB O REGIME DE ROTA INDIVIDUAL PELO MENOR PREÇO POR ITINERÁRIO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

CREDENCIAMENTO: Das 07h45min até às 08h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

PERMANECEM INALTERADOS TODOS OS DEMAIS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Barão de Melgaço, 28 de maio de 2020.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Felipe Ferreira Mendes, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva

homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0004-39, com Rua VP, sn, Lote 11, Inflamáveis RZ80, Dist. Agroin – DAIA, Anápolis - GO, CEP 75.133-590, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **ELIAS DE OLIVEIRA**, RG 8.148.392-2 e CPF: 857.917.928-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 007/2020 - SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
01	Gás Especial – Composto por cloro gasoso (cloro liquefeito) em cilindro de 68 kilos.	12.000,00	KG	R$19,70	R$ 236.400,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, o **valor global de** R$ **236.400,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 28 de Maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES SA

ELIAS DE OLIVEIRA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2020 SUSPENDENDO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052/2020

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. e,

Considerando a existência de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando a alta escalabilidade viral do CORONAVÍRUS (COVID -19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do CORONAVÍRUS (COVID -19);

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES NOVOS TEMPOS

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Situação de Calamidade Pública reconhecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 031 de 21 de Março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo CORONAVÍRUS;

Considerando o Decreto Municipal nº 051 de 26 de maio de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS;

Considerando a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O conteúdo da matéria que seria tratada nas respectivas audiências públicas deverá ser disponibilizado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, incluindo relatórios, anexos, demonstrativos, cronogramas, etc., devendo ser dado amplo acesso à população.

§ 2º - Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentarias e do Orçamento Anual, bem como Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais, deverão ser disponibilizados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, incluindo-se todos os anexos e demonstrativos, bem como todo e qualquer material que seria utilizado na realização da respectiva audiência pública, e posteriormente remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento e providencias.

§ 3º - No local em que disponibilizado o material e os projetos de lei indicados nos parágrafos anteriores, deverá também ser indicado o meio de contato e nome do servidor e e-mail do responsável para responder eventuais questionamentos.

§ 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES NOVOS TEMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Felipe Ferreira Mendes, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/0001-01, com sede na Av 15 de Novembro , nº 207, Subsolo, Sala 03, Bairro Centro-Sul, no Município Cuiabá /MT CEP 78.020-301, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. ARNOLDO SILVA VEGGI, portador do RG nº FI413835 DPF/MT e CPF nº 005.536. 791-71, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 007/2020 - SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
02	Sulfato de Alumínio S20, isento de ferro, P/Tratamento água – alumínio hidratada C30 (hidróxido de alumínio) AL2 (SO4)3, mat. Prima acido sulfúrico 98,5 não res, cristais, em embalagem com 25 kg.	150. 000,00	KG	R$3,90	R$ 585. 000,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, o **valor global de** R$ **585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 28 de Maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

ADMF COMERCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI

ARNOLDO SILVA VEGGI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2.020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPTO DE CONTABILIDADE

COMUNICADO

SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, Srº. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **COMUNICA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a **SUSPENSÃO** da Audiência Pública para prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.020, seguindo as orientações contidas no Decreto Municipal nº 052/2020, em virtude da Pandemia de Coronavirus

Estão disponiveis no endereço eletrônico **http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/RGF/** todos os anexos, bem como a apresentação e o relatório do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.020, e a população poderá enviar suas dúvidas e/ou sugestões pelo e-mail **contabilidade@barradobugres.mt.gov.br.**

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº:03/2020

O município de Barra do Bugres/MT, torna público a prorrogação do **CHAMAMENTO PUBLICO nº:03/2020**. Fica prorrogada a data de abertura para o dia 16/06/2020 as 08h:00min. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/**sic**, ou telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 28 de maio de 2020.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL-REURB-S, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CÁCERES

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através do Prefeito Municipal de Cáceres/MT no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, que tem por objetivo regularizar, **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM UNIÃO** registrado sob a Matrícula 8.222 L 2-F-1 fls 164., com 52.107,04 m² no cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado **LOTEAMENTO JARDIM UNIÃO** em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica:

I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DOS NOTIFICADOS

Ficam notificados via Edital todos interessados da área a ser Regularizada do núcleo urbano informal consolidado em Cáceres/MT e para que surta todos os efeitos aos:

I - proprietário e dos confinantes não encontrados;

II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo.

III- os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido.

IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para constestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado.

Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSENCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no núcleo urbano informal consolidado.

Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do núcleo urbano informal consolidado denominado.

DA DEMARCAÇÃO URBANISTICA

Este edital contem resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a

identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM UNIÃO

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionados, perfazendo 52.107,04 m². O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 8.222 L 2-F-1 fls 164.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenação de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº. 1895, Bairro Vila Mariana, CEP-78.200.000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido.

Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 27 de maio 2020.

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL-REURB-S, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ANTIGA CIBRAZEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CÁCERES

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através do Prefeito Municipal de Cáceres/MT no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL procedimento nº 01/2019, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **ANTIGA CIBRAZEM**, e notifica os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, os não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do no **Núcleo Urbano Informal Consolidado Antiga CIBRAZEM** em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica:

I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

Da demarcação Urbanística

Este edital contem resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a

identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser Regularizada do no **Núcleo Urbano Informal Consolidado Antiga CIBRAZEM** em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados;

II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo.

III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido.

IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado.

Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSENCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como

concordância com a Reurb no **Núcleo Urbano Informal Consolidado Antiga CIBRAZEM** em Cáceres/MT

Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do no **Núcleo Urbano Informal Consolidado Antiga CIBRAZEM**

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA

A descrição abaixo permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

Matrícula nº 2.464 área 10.000 (dez mil metros quadrados) e está compreendida nos limites descritos no quadro de coordenadas e imagem abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO ANTIGA CIBRAZEM

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A descrição da área ora objeto da regularização segue no anexo único do presente edital.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenação de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº. 1895, Bairro Vila Mariana, CEP-78.200.000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido.

Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso

do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 26 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Pregão Eletrônico n° 73/2019

VALOR GLOBAL de R$ 90.492,00. **VIGÊNCIA:** 26/05/2020 a 25/05/2021

FISCAL: ELIANNE ARRUDA PIRES**, CPF:** 800.734.171-49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONTRATADA: EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a empresa **EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 02/05/2020 à 01/05/2021.**

FISCAL DO CONTRATO: SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO, **CPF. 825.144.701-10**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: *ENGELETRICA ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP*.

Dispensa de Licitação nº 15/2020

VALOR TOTAL DE R$ 59.000,00. **VIGÊNCIA:** 22/05/2020 a 21/07/2021

FISCAL: Marcelo Christian Lopes Souto, Engenheiro Eletricista, CREA SC 143845-6 e Cristiane Cebalho de Oliveira, CPF nº 976.180.391-00

PORTARIA Nº. 321 DE 26 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 16678, de 22 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância, a servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO** – Assistente Administrativo – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2020, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 327 DE 27 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 16.430, de 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCELO CHRISTIAN LOPES SOUTO,**como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e a servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA** como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
050/2020	ENGELETRICA ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA – EPP	O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada, para Execução de Posto de Transformação Trifásico 225,0 kVA, 15,0 kV, 220/127V, estrutura CFU3-T-PR em Poste DT 11/1000; assim como instalação de estrutura de derivação N1DC3-CF em Poste DT 11/1000 - serviço de linha viva, que atenderá às instalações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Bairro Jardim Celeste, Cáceres – MT.	22.05.2020	60 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: **MARIA JOSE MENACHO DA SILVA GONÇALVES.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a senhora **MARIA JOSE MENACHO DA SILVA GONÇALVES, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 20/05/2020 a 19/05/2021, com reflexos financeiros proporcionais.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019-PGM, conforme **a variação do Índice INPC (IBGE),** tendo como novo valor **R$ 24.647,07 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos)**, o qual corresponde a **variação percentual de 2,696130 %**,conforme descrição na tabela abaixo:

VALOR INICIAL	PERCENTUAL	VALOR REAJUSTADO
R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)	**2,696130 %** Índice INPC (IBGE)	**R$ 24.647,07** (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR o valor reajustado de R$ R$ 24. 647,07 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: JUSSARA RAMOS DOS SANTOS EVANGELISTA, **CPF:** 688.867.301-44

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA:SITE CONTABILIDADE LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SITE CONTABILIDADE LTDA, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 24/05/2020 a 23/05/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR do Contrato Administrativo nº 81/2017-PGM fica **REAJUSTADO** em **6,690830%**, correspondente à variação do índice IGP-M (FGV) referente ao período compreendido entre maio/2019 a abril/2020.

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 81/2017-PGM passa de **R$ 52.258,92** (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para **R$ 55.755,48 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela:

VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO (Índice: IGPM)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
R$ 4.354,91	**R$ 52. 258,92**	**6,690830%**	**R$ 4.646,29**	**R$ 55.755,48**

CLÁUSULA TERCEIRA -**RENOVAR O VALOR REAJUSTADO de R$ 55. 755,48 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL-REURB-S, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CHÁCARA BOA FÉ- DONA CHIQUINHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CÁCERES

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através do Prefeito Municipal de Cáceres/MT no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado, local denominado de **CHÁCARA BOA FÉ- DONA CHIQUINHA, registrado sob a matricula....no cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.**

DO OBJETO

Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado de **CHÁCARA BOA FÉ- DONA CHIQUINHA** em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica:

I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DOS NOTIFICADOS

Ficam notificados via Edital todos interessados da área a ser Regularizada do núcleo urbano informal consolidado em Cáceres/MT e para que surta todos os efeitos aos:

I - proprietário e dos confinantes não encontrados;

II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo.

III- os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido.

IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para constestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado.

Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSENCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no núcleo urbano informal consolidado.

Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do núcleo urbano informal consolidado denominado.

DA DEMARCAÇÃO URBANISTICA

Este edital contem resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a

identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO "CHÁCARA BOA FÉ- DONA CHIQUINHA"

A descrição Urbanística permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado, conforme matrícula registrado no Cartório de RGI local, que compreende os limites descritos no quadro de coordenadas e imagem.

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionados, perfazendo 77.210,55 m².

MARCO	COORD. UTM E	COORD. UTM N
M01	428.305,661	8.220.477,703
M02	428.647,239	8.220.394,094
M03	428.466,959	8.220.039,533
M04	428.439,019	8.219.986,299
M05	428.413,180	8.220.065,955
M06	428.395,254	8.220.142,674
M07	428.406,110	8.220.143,150
M08	428.401,983	8.220.158,072

Tabela 1 – Marcos Georreferenciados

O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob matrícula 5.730 L 2-D-5.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

PERÍMETRO			
MARCO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTE	FACE
M01-M02	351,66 m	VIA SÃO LUIZ	A
M02-M04	457,88 m	AVENIDA DOS REIS	B
M02-M04	457,88 m	AVENIDA DOS REIS	C
M04-M05	83,74 m	RUA BARBATIMÃO	D
M05-M06	78,79 m	RUA BARBATIMÃO	E
M06-M07	10,87 m	RUA SANTA CATARINA	F
M07-M08	15,48 m	RUA AROEIRA	G
M08-M01	333,83 m	CEMAT	H

Tabela 2 – Marcos com confrontantes

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenação de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº. 1895, Bairro Vila Mariana, CEP-78.200.000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido.

Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 26 de maio de 2020.

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº287, DE 26/05/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$449.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

79 04.122.1007.2013.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

186 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 29.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1084 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 300,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

539 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1201 13.392.1002.1255.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUIRAIS 400.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1. 33

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

97 04.422.1007.2193.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PROCON -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

184 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -300,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

233 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

280 10.302.1002.2043.0000MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

314 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

316 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -3.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

320 10.302.1002.2240.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE EQUOTERAPIA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

329 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -1.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

341 10.302.1009.2038.0000MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL -4.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

354 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

575 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

630 13.392.1002.1255.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUIRAIS -400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE MAIO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI.

Dispensa de Licitação nº 13/2020

VALOR TOTAL DE R$ 655,77. **VIGÊNCIA:** 21/05/2020 a 20/05/2021

FISCAL: RONALDO DE LIMA**, CPF nº** 349.096.138-20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONVENENTE: *MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT*.

CONVENIADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO nº 02/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT**,**PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 17/05/2020 à 16/05/2021.**

FISCAL DO CONTRATO: CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA**, CPF** 015.125.141-01

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de maio de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, SUPRESSÃO E RENOVAÇÃO PROPORCIONAL DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA - ME.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS** e a empresa **PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA - ME, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 02/05/2020 à 01/05/2021**, com **supressão financeira.**

PRAZO A PRORROGAR	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
Vigência	02/05/2020	01/05/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica **SUPRIMIDO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019-PGM,** em **50% (cinquenta por cento), alterando-se o valor inicial do contrato de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

VALOR INICIAL	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)	50% (Cinquenta por cento)	R$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR o valor proporcional de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD.	VALOR	VALOR ANUAL
01	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO – DO TIPO LINK DE DADOS PARA REDE PRIVATIVA COM BANDA DE 25 MBPS.	UN	12	R$ 1.375,00 (MENSAL)	R$ 16.500,00

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AIRES DA SILVA**, CPF:** 000.758.421-06

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2020.

DECRETO Nº288, DE 26/05/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$11.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

217 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1091 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 200,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D F.R. Grupo: 1.02

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

612 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

266 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

319 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.02

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

620 13.122.1002.2126.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA -1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 26 DE MAIO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 290 DE 27/05/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.859/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$107.133,24 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1198 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 83.633,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.46

1199 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 16.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 3.46

1200 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.46

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2019

VALOR TOTAL DE R$ 107.670,00. **VIGÊNCIA:** 11/05/2020 a 10/05/2021

FISCAL: CARLOS AIRES DA SILVA**, CPF nº** 000.858.421-06

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO C/ REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM– PROTOCOLO 3.420/2020.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, torna público que a licitação realizada no dia 28/08/2020, Pregão Eletrônico nº 12/2020, com Processo Administrativo de Protocolo nº4.038/2020, tendo por objeto contratação de Empresa especializada no **serviço de levantamento e restruturação patrimonial** de acordo com especificação detalhada no item 1.2, parte integrante do **TERMO DE REFERÊNCIA** visando promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** deflagrou-se **FRACASSADA**, em razão da INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO das empresas participantes.

Cáceres – MT,28 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GECON - GESTAO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

VALOR GLOBAL de R$ 1.331.428,76. **VIGÊNCIA:** 08/05/2020 a 30/10/2021

FISCAL: CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: TC COMÉRCIO EIRELI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019

VALOR TOTAL DE R$ 129,30. **VIGÊNCIA:** 12/05/2020 a 11/05/2021

FISCAL: BRUNO RENOSTRO BARBOSA, Engenheiro Eletricista, CPF 040.446.821-78 e **LUMENA BESSON BISSI**, Arquiteta, CAU 198898-0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME

INEXIGIBILIDADE 02/2020

VALOR GLOBAL de R$ 77.328,00. **VIGÊNCIA:** 04/05/2020 a 03/05/2021

FISCAL: CARLOS AIRES DA SILVA**, CPF nº** 000.858.421-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL-REURB-S, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO "JARDIM PANORAMA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CÁCERES

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através do Prefeito Municipal de Cáceres/MT no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL procedimento nº 01/2019, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **JARDIM PANORAMA**, e notifica os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado de **JARDIM PANORAMA** em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica:

I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

Da demarcação Urbanística

Este edital contem resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a

identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser Regularizada do núcleo urbano informal consolida denominado de **JARDIM PANORAMA** em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados;

II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo.

III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido.

IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para contestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado.

Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSENCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no núcleo urbano informal consolidado denominado de **JARDIM PANORAMA** em Cáceres/MT

Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do núcleo urbano informal consolidado denominado de **JARDIM PANORAMA.**

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANISTICA

A descrição abaixo permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado, Registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 18.517 L 2-N-4 e está compreendida nos limites descritos no quadro de coordenadas e imagem abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO "JARDIM PANORAMA"

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionados, perfazendo 377.605,36 m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados, seiscentos e cinco centímetros e trinta e seis decímetros).

MARCO	COORD. UTM E	COORD. UTM N
M01	425.871,388	8.219.764,613
M02	425.975,694	8.219.707,937
M03	425.961,873	8.219.689,852
M04	425.988,265	8.219.666,171
M05	425.926,372	8.219.553,055
M06	425.962,062	8.219.525,723
M07	425.933,589	8.219.510,262
M08	425.986,640	8.219.367,616
M09	426.096,889	8.219.408,839
M10	426.206,533	8.219.284,061
M11	426.248,231	8.219.226,170
M12	426.297,655	8.219.045,089
M13	426.288,236	8.219.015,455
M14	426.336,496	8.218.997,993
M15	426.304,800	8.218.927,307
M16	426.251,261	8.218.949,111
M17	426.202,059	8.218.832,601
M18	425.579,899	8.219.086,355
M19	425.633,835	8.219.198,146
M20	425.574,325	8.219.225,076
M21	425.448,913	8.219.181,949
M22	425.464,475	8.219.208,633
M23	425.640,754	8.219.441,454
M24	425.753,784	8.219.602,426

Tabela 1 - Marcos Georeferenciados

O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 18.517 L 2-N-4.

DESCRIÇÂO DO PERÍMETRO

		PERÍMETRO	
MARCO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTE	FACE
M01-M02	118,71 m	ESPÓLIO DE VENANCIO PAESANO	A
M02-M03	22,76 m	RENATO VIDAL GARCIA	B
M03-M04	35,46 m	RUA SUÉCIA	C
M04-M05	128,94 m	JOSÉ AVILA CINTRA	D
M05-M06	44,95 m	JOSÉ AVILA CINTRA	E
M06-M07	32,40 m	LUIS APARECIDO MONTRONI	F
M07-M08	152,19 m	LUIS APARECIDO MONTRONI	G
M08-M09	117,70 m	VIA JOSÉ PINTO DE ARRUDA	H
M09-M10	166,11 m	ISAC SEVERIANO DE OLIVEIRA	I
M10-M11	71,35 m	JOSÉ ÁVILA CINTRA	J
M11-M12	187,70 m	JOSÉ ÁVILA CINTRA	K
M12-M13	31,09 m	JOSÉ ÁVILA CINTRA	L
M13-M14	51,32 m	JOSÉ ÁVILA CINTRA	M
M14-M15	77,47 m	JOSÉ ÁVILA CINTRA	N
M15-M16	57,81 m	RUA DAS PAPOULAS	O
M16-M17	126,47 m	RUA SUÉCIA	P
M17-M18	671,92M	RUA IRLANDA	Q
M18-M19	124,12 m	ORDEM TERCEIRA REGULAR DE SÃO FRANCISCO	R
M19-M20	65,32 m	ORDEM TERCEIRA REGULAR DE SÃO FRANCISCO	S
M20-M21	132,62 m	VIA JOSÉ PINTO DE ARRUDA	T
M21-M22	30,89 m	RUA DOUTOR FRANCISCO VILLANOVA TORRES	U
M22-M23	292,03 m	RUA DOUTOR FRANCISCO VILLANOVA TORRES	V
M23-M24	196,69 m	RUA DOUTOR FRANCISCO VILLANOVA TORRES	W
M24-M01	200,34 m	RUA DOUTOR FRANCISCO VILLANOVA TORRES	X

Tabela 2 – marcos com confrontantes

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenação de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº. 1895, Bairro Vila Mariana, CEP-78.200.000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido.

Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 26 de maio de 2020.

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL-REURB-S, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CÁCERES

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através do Prefeito Municipal de Cáceres/MT no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados

e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, que tem por objetivo regularizar **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM OLIVEIRA, registrado sob a Matrícula 21.183 L 2-O-2 fls. 291, area**: **33.645,54 m² no cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.**

DO OBJETO

Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado **LOTEAMENTO JARDIM OLIVEIRA** em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica:

I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DOS NOTIFICADOS

Ficam notificados via Edital todos interessados da área a ser Regularizada do núcleo urbano informal consolidado em Cáceres/MT e para que surta todos os efeitos aos:

I - proprietário e dos confinantes não encontrados;

II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo.

III- os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido.

IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para constestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado.

Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSENCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no núcleo urbano informal consolidado.

Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do núcleo urbano informal consolidado denominado.

DA DEMARCAÇÃO URBANISTICA

Este edital contem resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a

identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM OLIVEIRA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionados, perfazendo 33.645,54 m².

MARCO	COORD. UTM E	COORD. UTM N
M01	425.463,505	8.220.326,022
M02	425.634,893	8.220.271,061
M03	425.596,886	8.220.173,442
M04	425.514,604	8.220.117,539
M05	425.482,069	8.220.100,295
M06	425.376,814	8.220.096,228
M07	425.426,306	8.220.192,368

Tabela 1 - Marcos Georeferenciados

O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 21.183 L 2-O-2 fls. 291.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

MARCO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTE	FACE
M01-M02	179,99 m	RUA MANGAVAL	A
M02-M03	104,76 m	OTILIA L. C. RIBEIRO	B
M03-M04	99,48 m	OTILIA L. C. RIBEIRO	C
M04-M05	36,82 m	OTILIA L. C. RIBEIRO	D
M05-M06	105,33 m	RUA DOS PASSÁROS	E
M06-M07	108,13 m	AVENIDA PREFEITO HUMBERTO DA COSTA GARCIA	F
M07-M01	138,73 m	AVENIDA PREFEITO HUMBERTO DA COSTA GARCIA	G

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenação de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº. 1895, Bairro Vila Mariana, CEP-78.200.000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido.

Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 26 de maio de 2020.

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL-REURB-S, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO GRANDE PARAISO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CÁCERES

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através do Prefeito Municipal de Cáceres/MT no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, que tem por objetivo regularizar **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO GRANDE PARAISO, registrado sob a Matrícula 41.035 L 2-x-3 fls. 43, com com 88.157,24 m², no cartório de Registro de Imóveis de Cáceres/MT.**

DO OBJETO

Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado **LOTEAMENTO GRANDE PARAISO** em Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica:

I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DOS NOTIFICADOS

Ficam notificados via Edital todos interessados da área a ser Regularizada do núcleo urbano informal consolidado em Cáceres/MT e para que surta todos os efeitos aos:

I - proprietário e dos confinantes não encontrados;

II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo.

III- os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido.

IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para constestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado.

Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSENCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no núcleo urbano informal consolidado.

Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do núcleo urbano informal consolidado denominado.

DA DEMARCAÇÃO URBANISTICA

Este edital contem resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a

identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO LOTEAMENTO GRANDE PARAISO"

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionados, perfazendo 88.157,24 m².

MARCO	COORD. UTM E	COORD. UTM N
M01	428.937,536	8.221.195,562
M02	428.922,127	8.221.062,547
M03	428.841,520	8.220.831,316
M04	428.781,380	8.220.663,434
M05	428.652,195	8.220.707,916
M06	428.631,177	8.220.644,402
M07	428.495,075	8.220.689,487
M08	428.514,760	8.220.742,615
M09	428.751,008	8.220.979,597
M10	428.845,424	8.221.088,913

Tabela 1 - Marcos Georeferenciados

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

MARCO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTE	FACE
M01-M02	133,90 m	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	A
M02-M03	244,88 m	MARCELO RIBEIRO SALOMÉ	B
M03-M04	178,33 m	MARCELO RIBEIRO SALOMÉ	C
M04-M05	136,63 m	AVENIDA INGAZEIRO	D
M05-M06	66,90 m	RUA CAQUI	E
M06-M07	143,38 m	RUA DAS PITOMBAS	F
M07-M08	56,66 m	RUA DO FIGO	G
M08-M09	334,63 m	RUA DAS ACEROLAS	H
M09-M10	144,44 m	RUA DAS ACEROLAS	I
M10-M01	140,92 m	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	J

Tabela 2 - Marcos com confrontantes

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenação de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº. 1895, Bairro Vila Mariana, CEP-78.200.000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido.

Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por

extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 27 de maio de 2020.

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: *GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP*.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

VALOR TOTAL DE R$ 66.514,50. **VIGÊNCIA:** 26/05/2020 a 25/05/2021

FISCAL: ALINE DA SILVA RAMOS, CPF 031.211.091-03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GL OXIGÊNIO EIRELI.

Pregão Eletrônico n° 11/2020

VALOR GLOBAL de R$ 60.480,00. **VIGÊNCIA:** 21/05/2020 a 20/05/2021

FISCAL: MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL**, CPF nº** 862.420.081-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL-REURB-S, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CÁCERES

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público através do Prefeito Municipal de Cáceres/MT no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL procedimento nº 01/2019, que tem por objetivo regularizar o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA,**

e notificar os titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados e confrontantes, os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, os não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

DO OBJETO

Regularização Fundiária do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA, em** Cáceres/MT.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público notifica:

I- Os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

II- Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ficam notificados por este edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

Da demarcação Urbanística

Este edital contem resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permite a

identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

Caso seja apresentada impugnação, apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

A critério do Poder Público municipal, as medidas poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

DOS NOTIFICADOS

Este edital trás descrito de forma resumida, a descrição da área a ser Regularizada do NÚCLEO **URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA,** em Cáceres/MT, e para que surta os efeitos ficam notificados:

I - do proprietário e dos confinantes não encontrados;

II - de recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo.

III- Os destinatários que se recusaram a receber ou a dar recibo, ou se o seu paradeiro for desconhecido.

IV- os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusaram a receber a notificação.

DO PRAZO

O prazo para constestar é de 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado.

Decorrido o prazo de 30 dias, implicará em concordância tácita e a perda de eventual direito, o notificado sobre o imóvel objeto da REURB descrito nesse edital.

DA AUSENCIA DE MANIFESTAÇÃO

A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb no **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA,** em Cáceres/MT

Este Edital trás em seu bojo a notificação com a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

A ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a demarcação urbanística do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA.**

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO DO NÚCLEO URBANO.

A descrição abaixo permite a identificação da área demarcada e o seu desenho simplificado.

E está compreendida nos limites descritos no quadro de coordenadas e imagem abaixo:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO FARIA ROSA.

A descrição da área ora objeto da regularização segue no anexo único do presente edital.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenação de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº. 1895, Bairro Vila Mariana, CEP-78.200.000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido.

Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres – MT, 26 de maio de 2020.

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME

INEXIGIBILIDADE 02/2020

VALOR GLOBAL de R$ 98.808,00. **VIGÊNCIA:** 04/05/2020 a 03/05/2021

FISCAL: CARLOS AIRES DA SILVA**, CPF nº** 000.858.421-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 22/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Constitui o objeto do presente Termo de Referência, dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, visando à contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para o fornecimento de solução tecnológica chamada INFOCONV, capaz de oferecer acesso às bases de cadastro de CPF e CNPJ da Receita Federal Brasileira, via WebService.

Empresa: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ 33.683.111/0001-07

Valor: R$ 6.922,08 (Seis mil novecentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretária Municipal de Fazenda

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME

INEXIGIBILIDADE 02/2020

VALOR GLOBAL de R$ 21.480,00. **VIGÊNCIA:** 04/05/2020 a 03/05/2021

FISCAL: CARLOS AIRES DA SILVA**, CPF nº** 000.858.421-06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BARROS & ZILO LTDA - ME.

Pregão Eletrônico n° 73/2019

VALOR GLOBAL de R$ 102.610,80. **VIGÊNCIA:** 21/05/2020 a 20/05/2021

FISCAL: ELIANNE ARRUDA PIRES, CPF: 800.734.171-49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, **PARA MAIS 12 (doze) MESES,** a contar de **02/05/2020 à 01/05/2021,** com renovação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR** originalmente contratado **de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: Douglas Felix da Silva**, CPF:** 033.001.061-17

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a em-

presa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., PARA MAIS 12 (doze) MESES,** a contar de **01/05/2020 à 02/05/2021,** com renovação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR** originalmente contratado **de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: Wesley Alencar De Freitas**, CPF:** 006.882. 891-85

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 319 DE 25 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 16.731 de 25 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
048/20	GL OXIGÊNIO EIRELI	Contratação de empresa para aquisição de Recarga de Oxigênio com cilindro em regime de comodato para atender as necessidades do Pronto Atendimento Médico (PAM) e Coordenação das Unidades de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	21.05.20	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 0025/2020 do Pregão Eletrônico nº 222/2019, em que o órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Camaçari –BA, cujo objeto é a aquisição de Mochilas Escolares para atender as Escolas Indígena da Rede Municipal.A contratada é a empresa AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI -, CNPJ nº 21.136.749/0001-30, no valor global de R$ 104.145,00 (cento e quatro mil e centro e quarenta e cinco reais). Campinápolis, 28/05/2020. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidato para o Cargo de Motorista – Sede do Município - aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício de Solicitação sob o nº 024/2020 do Secretário Municipal de Transportes;

Considerando que não houve a apresentação de um dos candidatos convocados através do Edital de Convocação n° 017/2020;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 30/06/2020**, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada).

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Item inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Item 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”,- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos aos cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontológo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Cargo: 23 – Motorista – Sede Município Nasc.		
01	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	12.10.1987

*** Demais anexos seguem junto ao site da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 177 DE 28 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA DE PATERNIDADE AO SERVIDOR **LEONARDO JUNIOR DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o artigo nº 215 da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 Estatuto dos servidores públicos do município de Campinápolis-MT.

CONSIDERANDO o teor da Declaração Nascido Vivo datado de 28 de maio de 2020.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA DE PATERNIDADE"** ao servidor: **LEONARDO JUNIOR DE SOUZA,** lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - SEDE,** de **28 de maio a 01 de junho de 2020**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 031 31 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **SELMA FERREIRA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Óbito datada de 28 de janeiro de 2020. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **SELMA FERREIRA DE SOUZA no período de 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Processo nº 248/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Dispensa nº 01/2019, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a CHAMADA PÚBLICA PARA Dispensa nº 01/2020, objeto do Processo Administrativo no 248/2020, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Empresa: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 09.541.356/0001-07.

Valor: R$ 259.775,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais).

Embasamento Legal: Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94, e ainda, a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26, de 17/06/2013 e Resolução nº 04, de 02/04/2015.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis, 28 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 104, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL 1.822/2016, PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis; a Lei Municipal nº 1.822, de 5 de abril de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providencias; a Lei Municipal nº 1.850, de 4 de dezembro de 2016, que cria a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, e dá outras providencias, e suas alterações; o Decreto Executivo nº 091/2020; o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica progredida de forma preliminar a servidora pública municipal ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES, cargo Agente Administrativo, matrícula funcional nº 3096, lotada no Governo Municipal, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.822/2016.

Art. 2º. A servidora pública do município de Campo Novo do Parecis, definitivamente progredida de forma horizontal e abrangida pela Lei Municipal nº 1.822/2016 é a arrolada no Anexo I deste instrumento.

Art. 3º. Fica regulamentada a apresentação de recurso voltada a progressão horizontal dos servidores do município de Campo Novo do Parecis, abrangidos pela Lei nº 1822/2016, conforme modelo disposto no Anexo II, parte integrante deste Instrumento.

Art. 4º. A servidora poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da publicação do presente Decreto, em conformidade com o art. 4º cc art. 8º, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.822/2016, alterada pela Lei nº 1957/2018.

§ 1º. O recurso será direcionado à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e devera ser protocolado em 2 (duas) vias, obrigatoriamente, na Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos, órgão que se encontra vinculado um membro da referida Comissão.

§ 2º. Mantida a decisão pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, o interessado poderá apresentar recurso ao Prefeito Municipal, no mesmo prazo **indicado no caput, o qual decidira em segunda e ultima instancia.**

§ 5º. O recurso devera obedecer rigorosamente o prazo disposto no art. 4º deste Decreto, bem como os seguintes horários:

I – período matutino: das 7h às 10h;

II – período vespertino: das 13h às 15h.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

		COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO RELATÓRIO DEFINITIVO DE PROGRESSAO HORIZONTAL – LEI MUNICIPAL Nº 1.822/2016 ANEXO I DECRETO EXECUTIVO Nº 104 DE 27 DE MAIO DE 2020							
NÚMERO DE ORDEM	**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**CARGO**	**NIVEL ATUAL (PROGRESSÃO VERTICAL)**	**NIVEL ATUAL (PROGRESSÃO HORIZONTAL)**	**CLASSE A PROGREDIR EM 01/01/ 2019**	**VENCIMENTO ATUAL**	**VENCIMENTO PÓS PROGRESSÃO HORIZONTAL**	**VENCIMENTOS R$ (COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE 01/01/2020)**
1	3096	ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	A	C	2.664,73	3.464,14	3.464,14

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

NOME, brasileiro (a), servidor (a) publico (a), matricula nº xxxx, cargo xxxxx, lotação do servidor (a) xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, nº xxxx, bairro xxxx, cidade xxxxx, CEP xxxxx, no Estado de xxxxx, venho à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO DE PROGRESSÃPO HORIZONTAL –** por motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

1. Justificativa dos fatos

II – DO DIREITO

1 Justificativa do direito

III – DOS PEDIDOS

1. Descrever os pedidos Diante do exposto, requer **JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE** o presente recurso para revisão do boletim de avaliação de desempenho. Nestes termos, Peço deferimento. (Local, data e ano) (Nome e assinatura do Requerente) **Rol de documentos em anexo: (caso haja)**

AVISO DE EDITAL PE 030/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 29 de maio de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 18 de junho de 2020, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 18 de junho de 2020, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 18 de junho de 2020, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório para análise diárias de água, para atender o Departamento de água vinculado à Secretaria de Infraestrutura.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 105 DE 27 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 – PROGRAMA SAMU.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011; *a publicação do* **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, que a**briu inscrições para Processo Seletivo, em razão de excepcional interesse público para contratação de profissional cargo Técnico em Enfermagem para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; *o relatório apresentado pela Comissão de* Processo Seletivo nº 003/2020, nomeada pela Portaria nº 099/2020, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, para contratação de profissional para o cargo de Técnico de Enfermagem, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, nos termos do edital, conforme relação de Resultado Final, como segue: CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

	Nome	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total	
1	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	28	22,5	40	90,5	Classificado
2	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	28	20	40	88	Classificado
3	STELA BIET LAJES	28	20	40	88	Classificado
4	GLACI APARECIDA VIGILATO	28	17,5	40	85,5	Classificado
5	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	24,5	20	40	84,5	Classificado
6	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	24,5	17,5	36	78	Classificado
7	JULIANA MULLER	28	15	32	75	Classificado
8	LEDA MARIA DA SILVA FERNANDES	17,5	20	36	73,5	Classificado
9	RAYANE ROSA DOS SANTOS	21	20	32	73	Classificado
10	RAQUEL LEAL SANTOS	24,5	15	32	71,5	Classificado
11	GILVANETE ROSÁRIO DE OLIVEIRA	21	10	40	71	Classificado
12	SILVANA ALVES CRESTANI	24,5	12,5	32	69	Classificado
13	SEBASTIÃO GOMES DA ROCHA	21	15	32	68	Classificado
14	PATRICIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	21	15	32	68	Classificado
15	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	17,5	15	32	64,5	Classificado
16	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	17,5	15	32	64,5	Classificado
17	JESSICA APARECIDA FRANCISQUETE DOS SANTOS CUSTODIO	21	15	32	64	Classificado
18	ALESSANDRA DA SILVA ESPERANDIO	17,5	10	32	59,5	Classificado
19	CELIA DE JESUS GOMES	17,5	12,5	28	58	Classificado
20	TEREZA ANDRADE CORREA	17,5	7,5	32	57	Classificado
21	GESSI MORAIS NUNES	14	10	32	56	Classificado
22	ROVANNYA RODRIGUES TONIASSO	14	10	32	56	Classificado
23	DEIZE DA SILVA	24,5	10	20	54,5	Classificado
24	ANDREIA TEREZINHA MOREIRA	10,5	15	32	57,5	Classificado
25	DALVA APARECIDA VIEIRA SANTOS	21	12,5	16	49,5	Desclassificado
26	KENNEDY KLINGER DOS SANTOS OLIVEIRA	17,5	7,5	24	49	Desclassificado
27	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	17,5	7,5	24	49	Desclassificado
28	LETICIA ALVES ROSA DE MORAES	14	10	16	40	Desclassificado
29	DAIANA DE FREITAS CAMARGO	***	***	***	***	Desclassificado
30	ESTONIO DE JESUS MATOS	***	***	***	***	Desclassificado
31	GABRIELE COSTA TAVARES	***	***	***	***	Desclassificado
32	LORAINE WILLE	***	***	***	***	Desclassificado
33	LUCILENE MOTA GONÇALVES SILVA	***	***	***	***	Desclassificado
34	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	***	***	***	***	Desclassificado
35	SELMA ARAÚJO DANTAS	***	***	***	***	Desclassificado
36	SILVANI FREITAS FANECO	***	***	***	***	Desclassificado
37	SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	***	***	***	***	Desclassificado
38	SUZANA LIMA DUARTE	***	***	***	***	Desclassificado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 dias de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL PE 028/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 29 de maio de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 18 de junho de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 18 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 18 de junho de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de transformadores elétricos para atender as necessidades das secretarias municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 412, DE 27 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – DISTRITO MARECHAL RONDON*.

AVISO DE EDITAL PE 029/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 29 de maio de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 10 de junho de 2020, às 10:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 10 de junho de 2020, às 10:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 10 de junho de 2020, às 10:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Aquisição de Patrulha Mecanizada - máquina pesada do tipo trator sobre esteiras - conforme Contrato de Repasse nº 882435/2018/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal e o Município de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 100, DE 25 DE MAIO DE 2020.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 78, DE 02 MAIO DE 2018, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto da Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial e dá outras providências; o disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal; o disposto na Lei Municipal nº 1.742, de 10 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função aos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências; o requerimento exarado pela servidora Elaine Alves de Carvalho, datado de 25 de maio de 2020; o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º A servidora pública municipal Elaine Alves de Carvalho, matrícula funcional nº 011 membro da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, instituída pelo Decreto Executivo nº 78/2018, fica substituída pelo servidor **JOÃO DOS SANTOS BRITO**, matrícula funcional nº 2541, CPF º 020.059.951-85.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020/

CMAS – Campo Novo do Parecis, 13 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Relatório de Gestão das Ações Executadas no Exercício Fiscal 2019 do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS

Através de sua Presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny, com atribuições conferidas pela Lei 382/94, de 20.12.1994, Portaria Nº 131/2019, de 20 de Março de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, em reunião ordinária da Ata de Nº 03/2020, realizada no dia 13 de maio de 2020, a RESOLUÇÃO de Nº 004/2020, a qual delibera a **APROVAÇÃO** do **RELATÓRIO DE GESTÃO DO RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS** no valor de R$ 45.217,49 nas ações executadas em 2019 oriundas da Proteção Social Básica, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Acolhimento à Crianças Adolescentes e Atendimentos à Idosos, e os que se fizerem necessários para Atendimento da Prevenção de fatores sociais.

Sem mais para o momento.

_____

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 131/2019, de 20 de Março de 2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

2º BIMESTRE E 1° QUADRIMESTRE DE 2020

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772. 287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna publico que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***2º Bimestre de 2020*** e ***Relatórios de Gestão Fiscal – RGF*** relativo ao **1° Quadrimestre de 2020**, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de maio de 2020.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2.019 A ABRIL/2.020

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA													
	Últimos 12 meses													Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*7.479.849,58*	*8.488.883,00*	*7.978.425,35*	*8.060.655,89*	*8.177.011,24*	*7.685.693,04*	*7.490.935,19*	*9.426.195,30*	*7.098.821,34*	*7.154.899,21*	*8.265.338,07*	*8.133.635,00*	*95.440.342,21*	*799.321,57*
Pessoal Ativo	6.258.759,80	7.259.132,41	6.444.915,54	6.736.714,87	6.714.514,47	6.583.795,45	6.196.716,56	7.246.389,63	6.411.583,71	6.172.260,80	7.143.051,14	6.962.833,91	80.130.668,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.657.967,93	6.528.377,17	5.811.367,65	5.882.661,73	5.913.108,27	5.715.889,18	5.386.341,20	6.444.637,64	5.572.214,63	5.308.226,09	6.171.853,45	6.008.117,15	70.400.762,09	
Obrigações Patronais	600.791,87	730.755,24	633.547,89	854.053,14	801.406,20	867.906,27	810.375,36	801.751,99	839.369,08	864.034,71	971.197,69	954.716,76	9.729.906,20	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionista	922.682,87	797.305,91	783.169,44	819.168,13	1.028.379,90	663.736,66	849.271,40	1.555.277,72	678.364,62	691.643,87	692.898,67	696.089,22	10.177.988,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	471.567,49	484.697,50	482.902,90	524.144,06	528.135,52	549.674,63	560.987,02	1.076.763,85	593.668,75	606.930,00	608.184,80	606.778,68	7.094.435,20	
Pensões	92.369,54	92.369,54	92.369,54	92.369,54	92.369,54	92.369,54	92.369,54	167.762,34	84.695,87	84.713,87	84.713,87	89.310,54	1.157.783,27	
Outros Benefícios Previdenciários	358.745,84	220.238,87	207.897,00	202.654,53	407.874,84	21.692,49	195.914,84	310.751,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925.769,94	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	298.406,91	432.444,68	750.340,37	504.772,89	434.116,87	438.160,93	444.947,23	624.527,95	8.873,01	290.994,54	429.388,26	474.711,87	5.131.685,51	799.321,57
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	*1.004.342,94*	*1.016.966,72*	*821.899,52*	*1.112.839,19*	*1.318.884,16*	*851.239,84*	*970.133,72*	*2.271.854,61*	*845.689,56*	*737.257,79*	*802.647,12*	*804.063,96*	*12.557.819,13*	*0,00*
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	81.660,07	219.660,81	38.730,08	293.671,06	290.504,26	187.503,18	120.862,32	716.576,89	167.324,94	45.613,92	109.748,45	107.974,74	2.379.830,72	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	922.682,87	797.305,91	783.169,44	819.168,13	1.028.379,90	663.736,66	849.271,40	1.555.277,72	678.364,62	691.643,87	692.898,67	696.089,22	10.177.988,41	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.475.506,64	7.471.916,28	7.156.525,83	6.947.816,70	6.858.127,08	6.834.453,20	6.520.801,47	7.154.340,69	6.253.131,78	6.417.641,42	7.462.690,95	7.329.571,04	82.882.523,08	799.321,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	173.964.551,26	100%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	0,06%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	173.864.551,26	99,94%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	83.681.844,65	48,13%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	93.886.857,68	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	89.192.514,80	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	84.498.171,91	48,60%

*Foram expurgados do cálculo de Despesa com Pessoal, na linha "Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, § 1º. Da LRF)" o montante de R$ 1.156.5200,50, decorrente do Materiais e Equipamentos utilizados no Contrato Nº. 009/2019 - Coleta de Lixo (R$ 486.592,28) e Contrato Nº. 040/2019 - 2º. Termo de Apostilamento - Transporte Escolar (R$ 669.930,23), conforme previsão contratual, nos termos do Memorando Nº. 106/2019 de 16/05/2019, proveniente do Controle Interno.

** As Despesas de Pessoal do consórcio atinente ao Contrato de Rateio 001/2019 e 01/2020 com o CISMNORTE, no montante de R$ 110.957,87, estão devidamente lançados na linha ""Outras Despesa de pessoal decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, § 1º. Da LRF)".

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 28 de maio de 2020

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

HELTON GUARNIERI
Controlador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193,865,822,08	193,865,822,08	27.259,642,02	14,06	57,439,154,03	29,62	136,426,668,05
RECEITAS CORRENTES	193.539.422,08	193.539.422,08	27.259.642,02	14,08	57.439.154,03	29,67	136.100.268,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.615.900,00	41.615.900,00	6.751.031,11	16,22	13.858.569,02	33,30	27.757.330,98
Impostos	33.327.800,00	33.327.800,00	5.433.973,24	16,30	11.474.399,49	34,42	21.853.400,51
Taxas	4.040.200,00	4.040.200,00	866.514,13	21,44	1.763.388,43	43,64	2.276.811,57
Contribuição de Melhoria	4.247.900,00	4.247.900,00	450.543,74	10,60	620.781,10	14,61	3.627.118,90
CONTRIBUIÇÕES	7.361.021,08	7.361.021,08	1.005.903,35	13,66	1.810.134,51	24,59	5.550.886,57
Contribuições Sociais	5.367.021,08	5.367.021,08	823.054,91	15,33	1.214.733,77	22,63	4.152.287,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.994.000,00	1.994.000,00	182.848,44	9,16	595.400,74	29,85	1.398.599,26
RECEITA PATRIMONIAL	13.357.877,00	13.357.877,00	-1.167.967,16	-8,74	975.294,58	7,30	12.382.582,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.500,00	23.500,00	13.123,64	55,84	130.220,92	554,13	-106.720,92
Valores Mobiliários	13.334.377,00	13.334.377,00	-1.181.090,80	-8,85	845.073,66	6,33	12.489.303,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.580.900,00	4.580.900,00	775.524,03	16,92	1.873.252,60	40,89	2.707.647,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.580.900,00	4.580.900,00	775.524,03	16,92	1.873.252,60	40,89	2.707.647,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.006.600,00	125.006.600,00	19.699.947,11	15,75	38.547.941,96	30,83	86.458.658,04
Transferências da União e de suas Entidades	38.944.100,00	38.944.100,00	4.360.369,89	11,19	9.274.659,09	23,81	29.669.440,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.198.900,00	59.198.900,00	10.696.821,13	18,06	19.985.956,43	33,76	39.212.943,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	170.600,00	170.600,00	10.510,00	6,16	17.520,00	10,26	153.080,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.623.800,00	26.623.800,00	4.632.246,09	17,39	9.261.890,82	34,78	17.361.909,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	69.200,00	69.200,00	0,00	0,00	7.915,62	11,43	61.284,38
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.617.124,00	1.617.124,00	195.203,58	12,07	373.961,36	23,12	1.243.162,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	354.200,00	354.200,00	141.108,12	39,83	227.220,60	64,15	126.979,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	37.000,00	37.000,00	12.706,52	34,34	23.594,64	63,76	13.405,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.225.924,00	1.225.924,00	41.388,94	3,37	123.146,12	10,04	1.102.777,88
RECEITAS DE CAPITAL	326.400,00	326.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	326.400,00	326.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	326.400,00	326.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.317.784,92	12.317.784,92	1.861.264,77	15,11	2.866.762,96	23,27	9.451.021,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	206.183.607,00	206.183.607,00	29.120.906,79	14,12	60.305.916,99	29,24	145.877.690,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	206.183.607,00	206.183.607,00	29.120.906,79	14,12	60.305.916,99	29,24	145.877.690,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	206.183.607,00	206.183.607,00	29.120.906,79	14,12	60.305.916,99	29,24	145.877.690,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	15.606.105,83	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.606.105,83	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.436.106,12	202.042.988,34	28.650.778,80	69.862.164,70	132.180.823,64	26.349.653,53	45.278.412,04	156.764.576,30	44.156.549,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	166.639.606,12	169.478.462,77	27.832.123,61	64.856.059,45	104.622.403,32	24.628.299,57	42.971.728,23	126.506.734,54	42.033.797,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.750.297,81	95.667.718,98	14.443.263,05	27.633.056,94	68.034.662,04	14.445.884,70	27.604.664,15	68.063.054,83	27.300.153,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.500,00	950.500,00	0,00	950.000,00	500,00	151.989,10	305.094,39	645.405,61	305.094,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.938.808,31	72.860.243,79	13.388.860,56	36.273.002,51	36.587.241,28	10.030.425,77	15.061.969,69	57.798.274,10	14.428.549,88	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	70.938.808,31	72.860.243,79	13.388.860,56	36.273.002,51	36.587.241,28	10.030.425,77	15.061.969,69	57.798.274,10	14.428.549,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.416.500,00	32.184.525,57	818.655,19	5.006.105,25	27.178.420,32	1.721.353,96	2.306.683,81	29.877.841,76	2.122.752,15	0,00
INVESTIMENTOS	17.966.500,00	31.734.525,57	818.655,19	4.556.105,25	27.178.420,32	1.644.179,36	2.153.100,61	29.581.424,96	1.969.168,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	77.174,60	153.583,20	296.416,80	153.583,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.234.369,62	10.443.936,32	1.662.849,98	4.830.404,82	5.613.531,50	1.946.064,26	3.821.771,08	6.622.165,24	2.866.762,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.670.475,74	212.486.924,66	30.313.628,78	74.692.569,52	137.794.355,14	28.295.717,79	49.100.183,12	163.386.741,54	47.023.312,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	195.670.475,74	212.486.924,66	30.313.628,78	74.692.569,52	137.794.355,14	28.295.717,79	49.100.183,12	163.386.741,54	47.023.312,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	11.205.733,87	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	195.670.475,74	212.486.924,66	30.313.628,78	74.692.569,52	137.794.355,14	28.295.717,79	60.305.916,99	163.386.741,54	47.023.312,80	0,00
RESERVA DO RPPS	10.513.131,26	10.513.131,26	0,00	0,00	10.513.131,26	0,00	0,00	10.513.131,26	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.317.784,92	12.317.784,92	1.861.264,77	15,11	2.866.762,96	23,27	9.451.021,96
RECEITAS CORRENTES	12.317.784,92	12.317.784,92	1.861.264,77	15,11	2.866.762,96	23,27	9.451.021,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.642.371,01	10.642.371,01	1.585.865,73	14,90	2.298.458,46	21,59	8.343.912,55
Contribuições Sociais	10.642.371,01	10.642.371,01	1.585.865,73	14,90	2.298.458,46	21,59	8.343.912,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.675.413,91	1.675.413,91	275.399,04	16,43	568.304,50	33,92	1.107.109,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.675.413,91	1.675.413,91	275.399,04	16,43	568.304,50	33,92	1.107.109,41
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.234.369,62	10.443.936,32	1.662.849,98	4.830.404,82	5.613.531,50	1.946.064,26	3.821.771,08	6.622.165,24	2.866.762,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.234.369,62	10.443.936,32	1.662.849,98	4.830.404,82	5.613.531,50	1.946.064,26	3.821.771,08	6.622.165,24	2.866.762,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.551.971,70	8.761.538,40	1.662.849,98	3.160.504,15	5.601.034,25	1.670.665,22	3.115.767,06	5.645.771,34	2.298.458,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.682.397,92	1.682.397,92	0,00	1.669.900,67	12.497,25	275.399,04	706.004,02	976.393,90	568.304,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2.020

RGF ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1° Quad.	Até 2° Quad.	Até 3° Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.082.818,66	10.929.235,40		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	11.082.818,66	10.929.235,40	0,00	0,00
Interna	11.082.818,66	10.929.235,40		
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	43.965.503,63	47.145.966,04	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.592.339,55	47.161.053,95		
Demais Haveres Financeiros	0,00			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.626.835,92	15.087,91		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-32.882.684,97**	**-36.216.730,64**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	168.311.133,42	173.964.551,26	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL				
% da DCL sobre a RCL	**-19,54**	**-20,82**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120% da RCL)	201.973.360,10	208.757.461,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	181.776.024,09	187.881.715,36	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VI)	11.082.818,66	10.929.235,40	0,00	0,00
Interna	11.082.818,66	10.929.235,40	0,00	0,00
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VII)				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS	32.219,08	1.334.276,70		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.895.176,52	4.830.979,17		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				

Campo Novo do Parecis/MT, quinta-feira, 28 de maio de 2020

JAIME LUIS OTT
Secretário Municipal de Finanças

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Contador - CRC: MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

HELTON GUARNIERI
Controlador Municipal

Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	195.949.237,38	212.556.119,60	28.650.778,80	69.862.164,70	93,53	142.693.954,90	26.349.653,53	45.278.412,04	92,21	167.277.707,56	0,00
LEGISLATIVA	6.380.000,00	6.380.000,00	839.260,46	1.914.507,37	2,56	4.465.492,63	908.260,52	1.768.984,74	3,60	4.611.015,26	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.380.000,00	6.380.000,00	839.260,46	1.914.507,37	2,56	4.465.492,63	908.260,52	1.768.984,74	3,60	4.611.015,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.331.735,75	22.175.237,23	3.306.634,06	8.467.420,89	11,33	13.707.816,34	3.291.554,83	6.072.542,09	12,36	16.102.695,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.734.037,00	14.734.037,00	1.632.894,53	5.498.409,43	7,36	9.235.627,57	1.971.591,29	3.788.316,98	7,71	10.945.720,02	0,00
CONTROLE INTERNO	280.000,00	280.000,00	49.118,70	98.237,40	0,13	181.762,60	49.118,70	98.237,40	0,20	181.762,60	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	137.000,00	137.000,00	4.722,16	8.656,16	0,01	128.343,84	4.722,16	8.656,16	0,01	128.343,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.473.698,75	6.317.200,23	1.331.848,68	2.563.918,95	3,43	3.753.281,28	1.238.557,86	2.143.222,09	4,36	4.173.978,14	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	707.000,00	707.000,00	288.049,99	298.198,95	0,39	408.801,05	27.564,82	34.109,46	0,06	672.890,54	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	437.000,00	596.000,00	0,00	319.167,90	0,42	276.832,10	190.025,64	205.421,46	0,41	390.578,54	0,00
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	397.000,00	556.000,00	0,00	319.167,90	0,42	236.832,10	190.025,64	205.421,46	0,41	350.578,54	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.763.022,30	5.592.283,33	830.845,03	1.889.930,70	2,53	3.702.352,63	781.112,05	1.363.666,07	2,77	4.228.617,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.308.078,71	1.308.078,71	268.260,21	638.201,53	0,85	669.877,18	287.909,34	561.247,38	1,14	746.831,33	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	324.569,67	624.569,67	4.024,81	53.958,23	0,07	570.611,44	9.620,51	14.624,53	0,02	609.945,14	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	276.500,00	276.500,00	78.000,00	78.000,00	0,10	198.500,00	13.000,00	13.000,00	0,02	263.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	967.887,17	999.412,71	112.815,36	302.699,91	0,40	696.712,80	143.921,88	247.894,10	0,50	751.518,61	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.878.486,75	2.370.858,90	362.370,23	811.696,61	1,08	1.559.162,29	321.285,90	521.525,64	1,06	1.849.333,26	0,00
HABITAÇÃO URBANA	7.500,00	12.863,34	5.374,42	5.374,42	0,00	7.488,92	5.374,42	5.374,42	0,01	7.488,92	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.987.203,33	29.987.203,33	1.510.549,32	3.546.825,09	4,74	26.440.378,24	1.550.331,11	3.044.397,59	6,20	26.942.805,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	29.717.203,33	29.717.203,33	1.510.549,32	3.546.825,09	4,74	26.170.378,24	1.550.331,11	3.044.397,59	6,20	26.672.805,74	0,00
SAÚDE	38.696.400,00	40.608.884,19	9.389.779,64	18.462.562,82	24,71	22.146.321,37	5.531.186,65	9.602.505,52	19,55	31.006.378,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.342.000,00	3.165.258,94	282.115,71	847.026,51	1,13	2.318.232,43	333.453,74	650.975,05	1,32	2.514.283,89	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.778.100,00	14.796.850,00	1.552.615,66	4.871.747,40	6,52	9.925.102,60	1.699.797,53	3.195.269,59	6,50	11.601.580,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.915.800,00	18.917.525,25	6.932.183,17	11.520.799,73	15,42	7.396.725,52	3.011.288,76	4.889.873,27	9,95	14.027.651,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.824.500,00	1.824.500,00	350.801,71	580.097,89	0,77	1.244.402,11	203.101,76	292.790,89	0,59	1.531.709,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	576.700,00	576.700,00	111.041,44	195.720,71	0,26	380.979,29	111.644,64	191.912,36	0,39	384.787,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.259.300,00	1.328.050,00	161.021,95	447.170,58	0,59	880.879,42	171.900,22	381.684,36	0,77	946.365,64	0,00
TRABALHO	348.500,00	348.500,00	32.473,28	250.672,96	0,33	97.827,04	59.890,09	76.136,61	0,15	272.363,39	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	348.500,00	348.500,00	32.473,28	250.672,96	0,33	97.827,04	59.890,09	76.136,61	0,15	272.363,39	0,00
EDUCAÇÃO	45.833.513,00	48.965.921,81	7.504.221,26	15.694.045,97	21,01	33.271.875,84	7.873.077,87	13.236.918,71	26,95	35.729.003,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.009.082,00	2.252.082,00	377.052,82	802.173,38	1,07	1.449.908,62	327.485,42	652.922,51	1,32	1.599.159,49	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.250,00	9.250,00	0,00	876,00	0,00	8.374,00	0,00	876,00	0,00	8.374,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.796.200,00	1.811.848,47	212.688,63	824.216,60	1,10	987.631,87	317.481,89	458.831,54	0,93	1.353.016,93	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	29.901.045,00	31.342.330,37	3.744.025,91	8.934.958,70	11,96	22.407.371,67	4.722.543,66	7.957.854,53	16,20	23.384.475,84	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.263.686,00	12.696.160,97	2.370.053,90	4.331.421,29	5,79	8.364.739,68	2.305.466,90	3.966.334,13	8,07	8.729.826,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	848.250,00	848.250,00	800.400,00	800.400,00	1,07	47.850,00	200.100,00	200.100,00	0,40	648.150,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
CULTURA	3.446.776,00	2.943.696,00	290.484,11	699.941,08	0,93	2.243.754,92	314.347,97	575.959,61	1,17	2.367.736,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.604.706,00	1.601.626,00	227.987,15	560.864,77	0,75	1.040.761,23	243.806,51	489.677,65	0,99	1.111.948,35	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	542.000,00	502.000,00	31.798,00	34.443,00	0,04	467.557,00	10.470,25	10.470,25	0,02	491.529,75	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.300.070,00	840.070,00	30.698,96	104.633,31	0,14	735.436,69	60.071,21	75.811,71	0,15	764.258,29	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	530.000,00	530.000,00	73.081,08	194.628,78	0,26	335.371,22	71.467,96	141.868,76	0,28	388.131,24	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	530.000,00	530.000,00	73.081,08	194.628,78	0,26	335.371,22	71.467,96	141.868,76	0,28	388.131,24	0,00
URBANISMO	15.464.375,00	25.110.597,56	1.492.861,09	4.913.425,14	6,57	20.197.172,42	1.725.755,99	3.071.687,72	6,25	22.038.909,84	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.134.375,00	24.780.597,56	1.468.414,09	4.836.905,47	6,47	19.943.692,09	1.698.720,99	3.001.881,05	6,11	21.778.716,51	0,00
SERVIÇOS URBANOS	330.000,00	330.000,00	24.447,00	76.519,67	0,10	253.480,33	27.035,00	69.806,67	0,14	260.193,33	0,00
SANEAMENTO	9.702.805,00	9.702.805,00	1.931.463,12	4.616.601,04	6,18	5.086.203,96	1.305.823,68	1.861.259,25	3,79	7.841.545,75	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.874.000,00	3.874.000,00	1.688.070,28	2.501.376,92	3,34	1.372.623,08	743.289,58	863.137,49	1,75	3.010.862,51	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.828.805,00	5.828.805,00	243.392,84	2.115.224,12	2,83	3.713.580,88	562.534,10	998.121,76	2,03	4.830.683,24	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.001.000,00	951.000,00	92.448,17	371.065,98	0,49	579.934,02	166.375,64	182.975,24	0,37	768.024,76	0,00
SERVIÇOS URBANOS	546.000,00	546.000,00	52.091,96	293.414,43	0,39	252.585,57	142.396,39	158.995,99	0,32	387.004,01	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	455.000,00	405.000,00	40.356,21	77.651,55	0,10	327.348,45	23.979,25	23.979,25	0,04	381.020,75	0,00
AGRICULTURA	2.417.000,00	2.467.000,00	377.956,60	818.799,28	1,09	1.648.200,72	406.420,89	742.561,49	1,51	1.724.438,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.772.000,00	1.772.000,00	373.541,60	809.592,70	1,08	962.407,30	397.394,32	733.534,92	1,49	1.038.465,08	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	520.000,00	570.000,00	120,00	120,00	0,00	569.880,00	120,00	120,00	0,00	569.880,00	0,00
IRRIGAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	90.000,00	90.000,00	4.295,00	9.086,58	0,01	80.913,42	8.906,57	8.906,57	0,01	81.093,43	0,00
INDÚSTRIA	253.000,00	253.000,00	42.091,74	97.691,74	0,13	155.308,26	42.091,74	42.091,74	0,08	210.908,26	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	253.000,00	253.000,00	42.091,74	97.691,74	0,13	155.308,26	42.091,74	42.091,74	0,08	210.908,26	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	256.000,00	256.000,00	919,00	2.676,50	0,00	253.323,50	829,25	2.586,75	0,00	253.413,25	0,00
TURISMO	256.000,00	256.000,00	919,00	2.676,50	0,00	253.323,50	829,25	2.586,75	0,00	253.413,25	0,00
TRANSPORTE	8.090.000,00	8.677.084,15	535.426,65	3.216.898,79	4,30	5.460.185,36	1.001.164,94	1.410.259,16	2,87	7.266.824,99	0,00
TRANSPORTE AÉREO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.590.000,00	6.177.084,15	535.426,65	3.216.898,79	4,30	2.960.185,36	1.001.164,94	1.410.259,16	2,87	4.766.824,99	0,00
DESPORTO E LAZER	2.975.000,00	2.975.000,00	350.284,19	954.607,22	1,27	2.020.392,78	520.271,89	771.941,08	1,57	2.203.058,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.706.000,00	1.706.000,00	280.970,36	655.299,06	0,87	1.050.700,94	324.186,70	542.984,61	1,10	1.163.015,39	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.269.000,00	1.269.000,00	69.313,83	299.308,16	0,40	969.691,84	196.085,19	228.956,47	0,46	1.040.043,53	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.655.907,00	3.655.907,00	50.000,00	3.430.695,45	4,59	225.211,55	609.664,82	1.104.648,45	2,24	2.551.258,55	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	1,87	0,00	229.163,70	458.677,59	0,93	941.322,41	0,00
TRANSFERÊNCIAS	55.000,00	55.000,00	0,00	12.498,50	0,01	42.501,50	2.499,70	3.749,55	0,00	51.250,45	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.200.907,00	2.200.907,00	50.000,00	2.018.196,95	2,70	182.710,05	378.001,42	642.221,31	1,30	1.558.685,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.234.369,62	10.443.936,32	1.662.849,98	4.830.404,82	6,46	5.613.531,50	1.946.064,26	3.821.771,08	7,78	6.622.165,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	206.183.607,00	223.000.055,92	30.313.628,78	74.692.569,52	100,00	148.307.486,40	28.295.717,79	49.100.183,12	100,00	173.899.872,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.234.369,62	10.443.936,32	1.662.849,98	4.830.404,82	100,00	5.613.531,50	1.946.064,26	3.821.771,08	100,00	6.622.165,24	0,00
LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	10.311,90	28.434,35	0,58	91.565,65	10.311,90	28.434,35	0,74	91.565,65	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	120.000,00	120.000,00	10.311,90	28.434,35	0,58	91.565,65	10.311,90	28.434,35	0,74	91.565,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.516.630,25	2.516.630,25	225.238,79	2.054.115,99	42,52	462.514,26	500.637,83	1.090.219,34	28,52	1.426.410,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.134.630,25	2.134.630,25	83.871,69	1.811.685,75	37,50	322.944,50	359.270,73	847.789,10	22,18	1.286.841,15	0,00
CONTROLE INTERNO	45.000,00	45.000,00	8.203,62	16.076,72	0,33	28.923,28	8.203,62	16.076,72	0,42	28.923,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	336.000,00	336.000,00	133.163,48	226.353,52	4,68	109.646,48	133.163,48	226.353,52	5,92	109.646,48	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	188.477,70	188.477,70	26.304,38	50.337,79	1,04	138.139,91	26.304,38	50.337,79	1,31	138.139,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.477,70	93.477,70	15.402,72	27.944,54	0,57	65.533,16	15.402,72	27.944,54	0,73	65.533,16	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	95.000,00	95.000,00	10.901,66	22.393,25	0,46	72.606,75	10.901,66	22.393,25	0,58	72.606,75	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	70.003,67	70.003,67	0,00	70.003,67	1,44	0,00	7.815,35	25.266,69	0,66	44.736,98	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	70.003,67	70.003,67	0,00	70.003,67	1,44	0,00	7.815,35	25.266,69	0,66	44.736,98	0,00
SAÚDE	2.130.000,00	2.180.000,00	409.460,20	772.452,45	15,99	1.407.547,55	409.460,09	772.452,34	20,21	1.407.547,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.000,00	188.000,00	32.718,61	64.158,45	1,32	123.841,55	32.718,61	64.158,45	1,67	123.841,55	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.110.000,00	1.110.000,00	207.904,54	391.324,69	8,10	718.675,31	207.904,43	391.324,58	10,23	718.675,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	710.000,00	710.000,00	120.824,62	230.676,22	4,77	479.323,78	120.824,62	230.676,22	6,03	479.323,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	60.000,00	60.000,00	11.019,49	20.609,61	0,42	39.390,39	11.019,49	20.609,61	0,53	39.390,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	28.000,00	16.432,56	25.045,52	0,51	2.954,48	16.432,56	25.045,52	0,65	2.954,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	34.000,00	84.000,00	20.560,38	40.637,96	0,84	43.362,04	20.560,38	40.637,96	1,06	43.362,04	0,00
EDUCAÇÃO	4.346.487,00	4.502.973,70	811.192,52	1.513.434,11	31,33	2.989.539,59	811.192,52	1.513.434,11	39,60	2.989.539,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	174.500,00	174.500,00	34.001,85	66.973,10	1,38	107.526,90	34.001,85	66.973,10	1,75	107.526,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	25.000,00	25.000,00	9.384,65	9.384,65	0,19	15.615,35	9.384,65	9.384,65	0,24	15.615,35	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.432.437,00	2.584.052,25	460.565,78	863.061,36	17,86	1.720.990,89	460.565,78	863.061,36	22,58	1.720.990,89	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.714.300,00	1.719.171,45	307.240,24	574.015,00	11,88	1.145.156,45	307.240,24	574.015,00	15,01	1.145.156,45	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
CULTURA	27.224,00	30.304,00	15.333,44	30.300,87	0,62	3,13	15.333,44	30.300,87	0,79	3,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.224,00	30.304,00	15.333,44	30.300,87	0,62	3,13	15.333,44	30.300,87	0,79	3,13	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	53.000,00	53.000,00	9.327,42	17.521,14	0,36	35.478,86	9.327,42	17.521,14	0,45	35.478,86	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	53.000,00	53.000,00	9.327,42	17.521,14	0,36	35.478,86	9.327,42	17.521,14	0,45	35.478,86	0,00
URBANISMO	548.352,00	548.352,00	97.921,30	184.521,90	3,82	363.830,10	97.921,30	184.521,90	4,82	363.830,10	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	548.352,00	548.352,00	97.921,30	184.521,90	3,82	363.830,10	97.921,30	184.521,90	4,82	363.830,10	0,00
SANEAMENTO	48.195,00	48.195,00	7.973,79	17.542,62	0,36	30.652,38	7.973,79	17.542,62	0,45	30.652,38	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	48.195,00	48.195,00	7.973,79	17.542,62	0,36	30.652,38	7.973,79	17.542,62	0,45	30.652,38	0,00
AGRICULTURA	142.000,00	142.000,00	41.016,05	73.694,97	1,52	68.305,03	41.016,05	73.694,97	1,92	68.305,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.000,00	142.000,00	41.016,05	73.694,97	1,52	68.305,03	41.016,05	73.694,97	1,92	68.305,03	0,00
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	8.770,19	18.044,96	0,37	6.955,04	8.770,19	18.044,96	0,47	6.955,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	25.000,00	8.770,19	18.044,96	0,37	6.955,04	8.770,19	18.044,96	0,47	6.955,04	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	206.183.607,00	223.000.055,92	30.313.628,78	74.692.569,52	100,00	148.307.486,40	28.295.717,79	49.100.183,12	100,00	173.899.872,80	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	168.311.133,42	173.964.551,26	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	37.028.449,35	38.272.201,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	33.325.604,41	34.444.981,14	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	14,601,643,59	16,423,196,59	15,976,538,50	14,001,354,12	12,239,496,49	19,963,648,04	15,967,977,33	22,090,302,37	16,465,275,12	14,557,488,20	17,519,588,15	13,132,665,41	192,939,173,91	195,672,300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.383.187,41	6.253.791,74	3.221.580,85	3.048.887,42	2.509.388,53	2.814.300,80	3.128.258,00	3.506.171,54	4.424.580,98	2.682.956,93	3.591.296,35	3.159.734,76	41.724.135,31	41.615.900,00
IPTU	808.146,92	3.544.735,94	370.716,64	282.817,76	230.092,17	257.167,75	220.762,24	152.574,36	171.912,58	132.300,31	183.875,21	60.511,52	6.415.613,40	7.730.300,00
ISS	1.237.700,60	1.298.972,57	1.203.111,84	1.309.340,83	1.154.943,63	1.204.602,91	1.403.850,77	1.268.649,80	1.385.901,90	1.041.886,39	1.565.616,96	1.057.632,74	15.132.210,94	14.817.700,00
ITBI	228.861,01	321.318,48	351.213,37	164.785,08	159.179,23	148.698,31	484.478,52	514.000,13	1.930.710,67	381.604,74	359.053,21	705.689,32	5.749.592,07	3.419.600,00
IRRF	644.248,64	707.304,61	789.115,62	696.932,31	674.919,74	607.342,44	623.391,27	1.074.585,48	391.337,74	604.771,92	683.374,45	818.219,83	8.315.544,05	7.360.200,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	464.230,24	381.460,14	507.423,38	595.011,44	290.253,76	596.489,39	395.775,20	496.361,77	544.718,09	522.393,57	799.376,52	517.681,35	6.111.174,85	8.288.100,00
CONTRIBUIÇÕES	216.885,16	578.962,89	190.054,87	208.892,21	7.623,91	187.469,30	415.574,86	198.311,71	200.838,76	211.713,54	182.848,44	0,00	2.599.175,65	1.994.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	178.185,92	163.056,87	205.024,00	164.668,27	144.757,15	150.349,87	116.519,70	112.938,78	110.412,19	213.917,06	34.369,89	-20.864,18	1.573.335,52	1.822.200,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	176.215,16	161.034,67	202.983,60	163.425,18	141.999,18	148.340,09	110.849,21	110.140,81	103.049,16	104.182,81	24.886,14	-24.504,07	1.422.601,94	1.798.700,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.970,76	2.022,20	2.040,40	1.243,09	2.757,97	2.009,78	5.670,49	2.797,97	7.363,03	109.734,25	9.483,75	3.639,89	150.733,58	23.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	418.018,81	376.479,37	405.490,88	442.558,64	440.170,28	594.519,58	525.680,13	410.563,19	770.387,43	327.341,14	423.105,59	352.418,44	5.486.733,48	4.580.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.318.951,54	8.995.510,29	11.905.506,20	10.071.964,23	9.048.361,91	16.176.957,92	11.362.536,19	17.812.867,04	10.859.736,22	11.042.121,29	13.139.577,32	9.594.563,37	140.328.653,52	144.878.900,00
COTA-PARTE DO FPM	1.849.165,77	1.456.583,82	1.991.872,92	1.453.931,41	1.294.213,38	1.191.491,49	1.617.024,44	2.756.759,75	1.616.781,06	2.336.176,47	1.366.027,03	1.339.008,91	20.269.036,45	22.985.275,00
COTA-PARTE DO ICMS	4.407.533,07	3.745.916,15	5.583.629,00	4.843.571,33	4.252.174,42	6.278.780,96	5.216.445,71	8.089.537,44	5.152.307,81	4.610.662,44	6.916.205,24	4.354.493,82	63.451.257,39	63.030.875,00
COTA-PARTE DO IPVA	704.884,80	564.184,46	504.092,88	282.670,42	272.525,39	169.725,06	109.996,12	122.271,79	660.612,02	661.447,48	773.717,51	411.339,87	5.237.467,80	5.445.375,00
COTA-PARTE DO ITR	88.214,65	353.066,86	355.945,61	132.160,92	263.688,60	4.757.414,48	938.626,25	405.026,58	179.088,27	52.337,75	3.604,90	6.571,88	7.535.746,75	9.007.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	25.169,05	24.014,61	29.167,88	24.065,59	30.050,97	30.631,22	18.713,13	26.126,93	8.639,58	43.633,86	18.236,30	13.367,55	291.816,67	463.875,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.121.603,36	1.772.256,51	2.216.342,71	2.019.444,24	1.804.383,46	2.510.915,56	2.181.824,65	3.195.597,27	2.262.192,08	2.367.452,65	2.758.899,80	1.873.346,29	27.084.258,58	26.623.800,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.122.380,84	1.079.487,88	1.224.455,20	1.316.120,32	1.131.325,69	1.237.999,15	1.279.905,89	3.217.547,28	980.115,40	970.410,64	1.302.886,54	1.596.435,05	16.459.069,88	17.102.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.414,75	55.395,43	48.881,70	64.383,35	89.194,71	40.050,57	419.408,45	49.450,11	99.319,54	79.438,24	148.390,56	46.813,02	1.227.140,43	780.400,00
DEDUÇÕES (II)	-1.409.959,58	-1.223.950,19	-1.528.331,21	-1.342.212,07	-1.216.520,22	-2.479.482,23	-1.576.342,44	-2.109.768,47	-1.521.757,69	-1.532.104,97	-1.811.910,79	-1.222.282,79	-18.974.622,65	-19.872.300,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.409.959,58	-1.223.950,19	-1.528.331,21	-1.342.212,07	-1.216.520,22	-2.479.482,23	-1.576.342,44	-2.109.768,47	-1.521.757,69	-1.532.104,97	-1.811.910,79	-1.222.282,79	-18.974.622,65	-19.872.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13,191,684,01	15,199,246,40	14,448,207,29	12,659,142,05	11,022,976,27	17,484,165,81	14,391,634,89	19,980,533,90	14,943,517,43	13,025,383,23	15,707,677,36	11,910,382,62	173,964,551,26	175,800,000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.601.643,59	16.423.196,59	15.976.538,50	14.001.354,12	12.239.496,49	19.963.648,04	15.967.977,33	22.090.302,37	16.465.275,12	14.557.488,20	17.519.588,15	13.132.665,41	192.939.173,91	195.672.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.383.187,41	6.253.791,74	3.221.580,85	3.048.887,42	2.509.388,53	2.814.300,80	3.128.258,00	3.506.171,54	4.424.580,98	2.682.956,93	3.591.296,35	3.159.734,76	41.724.135,31	41.615.900,00
IPTU	808.146,92	3.544.735,94	370.716,64	282.817,76	230.092,17	257.167,75	220.762,24	152.574,36	171.912,58	132.300,31	183.875,21	60.511,52	6.415.613,40	7.730.300,00
ISS	1.237.700,60	1.298.972,57	1.203.111,84	1.309.340,83	1.154.943,63	1.204.602,91	1.403.850,77	1.268.649,80	1.385.901,90	1.041.886,39	1.565.616,96	1.057.632,74	15.132.210,94	14.817.700,00
ITBI	228.861,01	321.318,48	351.213,37	164.785,08	159.179,23	148.698,31	484.478,52	514.000,13	1.930.710,67	381.604,74	359.053,21	705.689,32	5.749.592,07	3.419.600,00
IRRF	644.248,64	707.304,61	789.115,62	696.932,31	674.919,74	607.342,44	623.391,27	1.074.585,48	391.337,74	604.771,92	683.374,45	818.219,83	8.315.544,05	7.360.200,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	464.230,24	381.460,14	507.423,38	595.011,44	290.253,76	596.489,39	395.775,20	496.361,77	544.718,09	522.393,57	799.376,52	517.681,35	6.111.174,85	8.288.100,00
CONTRIBUIÇÕES	216.885,16	578.962,89	190.054,87	208.892,21	7.623,91	187.469,30	415.574,86	198.311,71	200.838,76	211.713,54	182.848,44	0,00	2.599.175,65	1.994.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	178.185,92	163.056,87	205.024,00	164.668,27	144.757,15	150.349,87	116.519,70	112.938,78	110.412,19	213.917,06	34.369,89	-20.864,18	1.573.335,52	1.822.200,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	176.215,16	161.034,67	202.983,60	163.425,18	141.999,18	148.340,09	110.849,21	110.140,81	103.049,16	104.182,81	24.886,14	-24.504,07	1.422.601,94	1.798.700,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.970,76	2.022,20	2.040,40	1.243,09	2.757,97	2.009,78	5.670,49	2.797,97	7.363,03	109.734,25	9.483,75	3.639,89	150.733,58	23.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	418.018,81	376.479,37	405.490,88	442.558,64	440.170,28	594.519,58	525.680,13	410.563,19	770.387,43	327.341,14	423.105,59	352.418,44	5.486.733,48	4.580.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.318.951,54	8.995.510,29	11.905.506,20	10.071.964,23	9.048.361,91	16.176.957,92	11.362.536,19	17.812.867,04	10.859.736,22	11.042.121,29	13.139.577,32	9.594.563,37	140.328.653,52	144.878.900,00
COTA-PARTE DO FPM	1.849.165,77	1.456.583,82	1.991.872,92	1.453.931,41	1.294.213,38	1.191.491,49	1.617.024,44	2.756.759,75	1.616.781,06	2.336.176,47	1.366.027,03	1.339.008,91	20.269.036,45	22.985.275,00
COTA-PARTE DO ICMS	4.407.533,07	3.745.916,15	5.583.629,00	4.843.571,33	4.252.174,42	6.278.780,96	5.216.445,71	8.089.537,44	5.152.307,81	4.610.662,44	6.916.205,24	4.354.493,82	63.451.257,39	63.030.875,00
COTA-PARTE DO IPVA	704.884,80	564.184,46	504.092,88	282.670,42	272.525,39	169.725,06	109.996,12	122.271,79	660.612,02	661.447,48	773.717,51	411.339,87	5.237.467,80	5.445.375,00
COTA-PARTE DO ITR	88.214,65	353.066,86	355.945,61	132.160,92	263.688,60	4.757.414,48	938.626,25	405.026,58	179.088,27	52.337,75	3.604,90	6.571,88	7.535.746,75	9.007.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	25.169,05	24.014,61	29.167,88	24.065,59	30.050,97	30.631,22	18.713,13	26.126,93	8.639,58	43.633,86	18.236,30	13.367,55	291.816,67	463.875,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.121.603,36	1.772.256,51	2.216.342,71	2.019.444,24	1.804.383,46	2.510.915,56	2.181.824,65	3.195.597,27	2.262.192,08	2.367.452,65	2.758.899,80	1.873.346,29	27.084.258,58	26.623.800,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.122.380,84	1.079.487,88	1.224.455,20	1.316.120,32	1.131.325,69	1.237.999,15	1.279.905,89	3.217.547,28	980.115,40	970.410,64	1.302.886,54	1.596.435,05	16.459.069,88	17.102.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.414,75	55.395,43	48.881,70	64.383,35	89.194,71	40.050,57	419.408,45	49.450,11	99.319,54	79.438,24	148.390,56	46.813,02	1.227.140,43	780.400,00
DEDUÇÕES (II)	-1.409.959,58	-1.223.950,19	-1.528.331,21	-1.342.212,07	-1.216.520,22	-2.479.482,23	-1.576.342,44	-2.109.768,47	-1.521.757,69	-1.532.104,97	-1.811.910,79	-1.222.282,79	-18.974.622,65	-19.872.300,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.409.959,58	-1.223.950,19	-1.528.331,21	-1.342.212,07	-1.216.520,22	-2.479.482,23	-1.576.342,44	-2.109.768,47	-1.521.757,69	-1.532.104,97	-1.811.910,79	-1.222.282,79	-18.974.622,65	-19.872.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.191.684,01	15.199.246,40	14.448.207,29	12.659.142,05	11.022.976,27	17.484.165,81	14.391.634,89	19.980.533,90	14.943.517,43	13.025.383,23	15.707.677,36	11.910.382,62	173.964.551,26	175.800.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2020 A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	173.964.551,26	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.834.328,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.050.895,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CRC: MT016132/O-3
CONTADOR

HELTON GUARNIERI
CONTROLADOR MUNICIPAL

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	30.057.207,00	30.057.207,00	4.718.956,35	5.978.350,05
Receitas de Contribuições dos Segurados	5.367.021,08	5.367.021,08	1.214.733,77	0,00
Civil	5.367.021,08	5.367.021,08	1.214.733,77	0,00
Ativo	5.239.024,00	5.239.024,00	1.157.627,12	0,00
Inativo	126.171,69	126.171,69	56.848,69	0,00
Pensionista	1.825,39	1.825,39	257,96	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	10.642.371,01	10.642.371,01	2.298.458,46	35.500,39
Civil	10.642.371,01	10.642.371,01	2.298.458,46	35.500,39
Ativo	10.642.371,01	10.642.371,01	2.298.458,46	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	34.935,43
Pensionista	0,00	0,00	0,00	564,96
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.535.677,00	11.535.677,00	637.459,62	5.428.889,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.535.677,00	11.535.677,00	637.459,62	5.428.889,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.512.137,91	2.512.137,91	568.304,50	513.960,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	836.724,00	836.724,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.675.413,91	1.675.413,91	568.304,50	513.960,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	28.381.793,09	28.381.793,09	4.150.651,85	5.464.390,05

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.414.075,74	1.414.075,74	854.175,87	817.606,48	311.813,16	318.878,82	0,00	30.845,61
Despesas Correntes	1.374.075,74	1.374.075,74	850.526,87	815.408,48	308.164,16	316.680,82	0,00	30.845,61
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	3.649,00	2.198,00	3.649,00	2.198,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	18.130.000,00	18.130.000,00	2.762.652,89	4.811.069,94	2.757.851,12	2.777.585,17	0,00	0,00
Benefícios - Civil	18.100.000,00	18.100.000,00	2.757.590,26	4.781.069,94	2.757.590,26	2.777.336,72	0,00	0,00
Aposentadoria	13.500.000,00	13.500.000,00	2.414.156,11	1.851.176,21	2.414.156,11	1.851.176,21	0,00	0,00
Pensões	1.600.000,00	1.600.000,00	343.434,15	376.893,73	343.434,15	376.893,73	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	2.553.000,00	0,00	549.266,78	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	30.000,00	5.062,63	30.000,00	260,86	248,45	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	30.000,00	30.000,00	5.062,63	30.000,00	260,86	248,45	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	19.544.075,74	19.544.075,74	3.616.828,76	5.628.676,42	3.069.664,28	3.096.463,99	0,00	30.845,61

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	8.837.717,35	8.837.717,35		1.080.987,57	2.367.926,06	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	10.513.131,26

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	568.304,50
Outros Aportes para o RPPS	568.304,50
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	195.649.273,56	194.067.931,77
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	193.539.422,08	57.439.154,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.615.900,00	13.858.569,02
IPTU	7.730.300,00	548.599,62
ISS	14.817.700,00	5.051.037,99
ITBI	3.419.600,00	3.377.057,94
IRRF	7.360.200,00	2.497.703,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.288.100,00	2.384.169,53
Contribuições	7.361.021,08	1.810.134,51
Receita Patrimonial	13.357.877,00	975.294,58
Aplicações Financeiras (II)	13.334.377,00	845.073,66
Outras Receitas Patrimoniais	23.500,00	130.220,92
Transferências Correntes	125.006.600,00	38.547.941,96
Cota-Parte do FPM	18.746.500,00	5.326.394,87
Cota-Parte do ICMS	50.424.700,00	16.826.935,54
Cota-Parte do IPVA	4.356.300,00	2.005.693,83
Cota-Parte do ITR	7.205.600,00	193.301,98
Transferências da LC 87/1996	176.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	371.100,00	83.877,29
Transferências do FUNDEB	26.623.800,00	9.261.890,82
Outras Transferências Correntes	17.102.200,00	4.849.847,63
Demais Receitas Correntes	6.198.024,00	2.247.213,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.198.024,00	2.247.213,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	180.205.045,08	56.594.080,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	326.400,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	326.400,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	326.400,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	326.400,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	180.531.445,08	56.594.080,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 2º BIMESTRE/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	169.478.462,77	64.856.059,45	42.971.728,23	42.033.797,69	1.517.853,32	4.570.315,68	4.509.709,81
Pessoal e Encargos Sociais	95.667.718,98	27.633.056,94	27.604.664,15	27.300.153,42	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	950.500,00	950.000,00	305.094,39	305.094,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.860.243,79	36.273.002,51	15.061.969,69	14.428.549,88	1.517.853,32	4.570.315,68	4.509.709,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	72.860.243,79	36.273.002,51	15.061.969,69	14.428.549,88	1.517.853,32	4.570.315,68	4.509.709,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	168.527.962,77	63.906.059,45	42.666.633,84	41.728.703,30	1.517.853,32	4.570.315,68	4.509.709,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.184.525,57	5.006.105,25	2.306.683,81	2.122.752,15	1.138.907,36	4.930.902,92	4.854.262,92
Investimentos	31.734.525,57	4.556.105,25	2.153.100,61	1.969.168,95	1.138.907,36	4.930.902,92	4.854.262,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	450.000,00	153.583,20	153.583,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.734.525,57	4.556.105,25	2.153.100,61	1.969.168,95	1.138.907,36	4.930.902,92	4.854.262,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	200.642.488,34	68.462.164,70	44.819.734,45	43.697.872,25	2.656.760,68	9.501.218,60	9.363.972,73

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	875.474,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-14.017.292,30

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 2º BIMESTRE/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	845.073,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	305.094,39

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.415.453,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.633.415,30

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.082.818,66	10.929.235,46
DEDUÇÕES (XXIX)	237.988.422,73	243.213.641,47
Disponibilidade de Caixa	237.988.422,73	243.213.641,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	240.660.271,32	243.228.729,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.671.848,59	15.087,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.656.760,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-2.656.760,68

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	30.216,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.119.237,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.606.105,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.513.131,26

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	243.750,37	2.428.098,22	2.656.760,68	0,00	15.087,91	469.062,45	14.456.959,68	137.407,87	9.363.810,73	723.334,23	4.838.877,17	4.853.965,08
PODER EXECUTIVO	243.750,37	2.428.098,22	2.656.760,68	0,00	15.087,91	469.062,45	14.456.959,68	137.407,87	9.363.810,73	723.334,23	4.838.877,17	4.853.965,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	243.750,37	2.428.098,22	2.656.760,68	0,00	15.087,91	469.062,45	14.456.959,68	137.407,87	9.363.810,73	723.334,23	4.838.877,17	4.853.965,08

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Campo Novo do Parecis - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**42.334.800,00**	**33.327.800,00**	**11.474.399,49**	**34,43**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**7.730.300,00**	**7.730.300,00**	**548.599,62**	**7,10**
1.1.1- IPTU	7.730.300,00	7.730.300,00	548.599,62	7,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI	**3.419.600,00**	**3.419.600,00**	**3.377.057,94**	**98,76**
1.2.1- ITBI	3.419.600,00	3.419.600,00	3.377.057,94	98,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**14.817.700,00**	**14.817.700,00**	**5.051.037,99**	**34,09**
1.3.1- ISS	14.817.700,00	14.817.700,00	5.051.037,99	34,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**7.360.200,00**	**7.360.200,00**	**2.497.703,94**	**33,94**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**95.068.625,00**	**101.108.100,00**	**30.524.259,75**	**30,19**
2.1- Cota-Parte FPM	18.746.500,00	22.984.575,00	6.657.993,47	28,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.746.500,00	21.193.875,00	6.657.993,47	31,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	937.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	853.700,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	63.030.875,00	63.030.875,00	21.033.669,31	33,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	463.875,00	463.875,00	83.877,29	18,08
2.5- Cota-Parte ITR	7.205.600,00	9.007.000,00	241.602,80	2,68
2.6- Cota-Parte IPVA	5.445.375,00	5.445.375,00	2.507.116,88	46,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**137.403.425,00**	**134.435.900,00**	**41.998.659,24**	**31,24**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA				

DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	12.000,00	12.000,00	4.699,94	39,17
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.267.700,00	3.267.700,00	996.228,82	30,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.184.600,00	2.184.600,00	686.327,33	31,42
5.2- Transferências Diretas PDDE	6.400,00	6.400,00	5.940,00	92,81
5.3- Transferências Diretas PNAE	711.900,00	711.900,00	271.711,40	38,17
5.4- Transferências Diretas PNATE	67.500,00	67.500,00	23.310,45	34,53
5.5- Outras Transferências do FNDE	275.700,00	275.700,00	3.013,17	1,09
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	21.600,00	21.600,00	5.926,47	27,44
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.600,00	50.700,00	598,46	1,18
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	22.600,00	50.700,00	598,46	1,18
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	42.000,00	468.400,00	111.515,92	23,81
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**3.344.300,00**	**3.798.800,00**	**1.113.043,14**	**29,30**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.872.300,00	19.872.300,00	6.088.056,24	30,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.238.775,00	4.238.775,00	1.331.598,60	31,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	12.606.175,00	12.606.175,00	4.206.733,77	33,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	92.775,00	92.775,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.801.400,00	1.801.400,00	48.300,82	2,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.089.075,00	1.089.075,00	501.423,05	46,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.680.000,00	26.680.000,00	9.270.034,55	34,75
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	26.623.800,00	26.623.800,00	9.261.890,82	34,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	56.200,00	56.200,00	8.143,73	14,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**6.751.500,00**	**6.751.500,00**	**3.173.834,58**	**47,01**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	23.731.863,00	24.671.350,87	7.114.644,29	28,84	6.725.427,10	27,26	389.217,19
13.1- Com Educação Infantil	6.416.786,00	6.458.196,71	2.408.508,60	37,29	2.374.626,68	36,77	33.881,92
13.2- Com Ensino Fundamental	17.315.077,00	18.213.154,16	4.706.135,69	25,84	4.350.800,42	23,89	355.335,27
14- OUTRAS DESPESAS	2.950.137,00	2.948.137,00	1.198.637,50	40,66	1.005.454,55	34,10	193.182,95

14.1- Com Educação Infantil	200.000,00	352.635,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.750.137,00	2.595.501,29	1.198.637,50	46,18	1.005.454,55	38,74	193.182,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**26.682.000,00**	**27.619.487,87**	**8.313.281,79**	**30,10**	**7.730.881,65**	**27,99**	**582.400,14**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	70.471,12
17.1 - FUNDEB 60%	70.471,12
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**70.471,12**

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____ [1]	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	71,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	10,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	17,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	70.471,12
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020_____ [2]	70.471,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	14.415.332,42	4.905.435,70	34,03	4.506.446,42	31,26	398.989,28
22.1 - Creche	0,00	6.645.386,57	2.239.468,23	33,70	2.049.555,23	30,84	189.913,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.845.186,57	1.121.057,49	39,40	1.097.611,93	38,58	23.445,56
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	3.800.200,00	1.118.410,74	29,43	951.943,30	25,05	166.467,44
22.2- Pré-escola	0,00	7.769.945,85	2.665.967,47	34,31	2.456.891,19	31,62	209.076,28
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	3.965.645,85	1.287.451,11	32,47	1.277.014,75	32,20	10.436,36
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	3.804.300,00	1.378.516,36	36,24	1.179.876,44	31,01	198.639,92
23- ENSINO FUNDAMENTAL	27.531.574,00	33.204.255,17	10.685.957,88	32,18	9.327.996,05	28,09	1.357.961,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	20.065.214,00	20.808.655,45	5.904.773,19	28,38	5.356.254,97	25,74	548.518,22
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.466.360,00	12.395.599,72	4.781.184,69	38,57	3.971.741,08	32,04	809.443,61
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	27.531.574,00	47.619.587,59	15.591.393,58	32,74	13.834.442,47	29,05	1.756.951,11	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.173.834,58
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO____[4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6]	3.173.834,58
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6]	10.660.607,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	25,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.184.600,00	2.184.600,00	631.665,87	28,91	353.703,87	16,19	277.962,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.518.500,00	2.555.407,92	150.819,38	5,90	104.042,12	4,07	46.777,26
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	**4.703.100,00**	**4.740.007,92**	**782.485,25**	**16,51**	**457.745,99**	**9,66**	**324.739,26**
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	**32.234.674,00**	**52.359.595,51**	**16.373.878,83**	**31,27**	**14.292.188,46**	**27,30**	**2.081.690,37**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.692.413,84	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.006.084,42	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	686.329,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.253.974,61	1.455.432,27
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.261.890,82	686.327,33
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.782.439,28	766.667,90
47.1- Orçamento do Exercício	7.468.468,88	337.010,54
47.2- Restos a Pagar	313.970,40	429.657,36

48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.143,73	4.657,97
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.741.569,88	1.379.749,67
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.741.569,88	1.379.749,67

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 27/5/2020 Hora da Emissão: 16:41:33

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2020 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	206.183.607,00
Previsão Atualizada	206.183.607,00
Receitas Realizadas	60.305.916,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.606.105,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	195.670.475,74
Créditos Adicionais	16.816.448,92
Dotação Atualizada	212.486.924,66
Despesas Empenhadas	74.692.569,52
Despesas Liquidadas	49.100.183,12
Despesas Pagas	47.023.312,80
Superávit Orçamentário	11.205.733,87

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	74.692.569,52
Despesas Liquidadas	49.100.183,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	173.964.551,26

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4.150.651,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.069.664,28
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.080.987,57

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.633.415,30	1.415.453,98	-86,65
Resultado Primário	-14.017.292,30	875.474,71	-6,24

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.671.848,59	0,00	2.656.760,68	15.087,91
Poder Executivo	2.671.848,59	0,00	2.656.760,68	15.087,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.926.022,13	723.334,23	9.363.810,73	4.838.877,17
Poder Executivo	14.926.022,13	723.334,23	9.363.810,73	4.838.877,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.597.870,72	723.334,23	12.020.571,41	4.853.965,08

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.173.834,58	25,00	25,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.725.427,10	60,00	71,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.006.105,25	27.178.420,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.833,41	17.866,59
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.665,60	12.700,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.606.177,99	15,00	20,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

EMERSON DE LIMA MIRANDA
CONTADOR - CRC - MT016132/O-3

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME LUIS OTT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Campo Novo do Parecis - MT -

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**35.513.250,00**	**35.513.250,00**	**11.474.399,49**	**32,31**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.803.700,00	8.803.700,00	548.599,62	6,23
IPTU	7.447.500,00	7.447.500,00	17.728,96	0,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.356.200,00	1.356.200,00	530.870,66	39,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.709.280,00	3.709.280,00	3.377.057,94	91,04
ITBI	3.709.280,00	3.709.280,00	3.377.057,94	91,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.640.070,00	15.640.070,00	5.051.037,99	32,30
ISS	14.696.670,00	14.696.670,00	4.849.039,90	32,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	943.400,00	943.400,00	201.998,09	21,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.360.200,00	7.360.200,00	2.497.703,94	33,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**99.361.500,00**	**99.361.500,00**	**30.524.259,75**	**30,72**
Cota-Parte FPM	21.193.875,00	21.193.875,00	6.657.993,47	31,41
Cota-Parte ITR	9.007.000,00	9.007.000,00	241.602,80	2,68
Cota-Parte do IPVA	5.445.375,00	5.445.375,00	2.507.116,88	46,04
Cota-Parte do ICMS	63.030.875,00	63.030.875,00	21.033.669,31	33,37
Cota-Parte do IPI - Exportação	463.875,00	463.875,00	83.877,29	18,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**134.874.750,00**	**134.874.750,00**	**41.998.659,24**	**31,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**11.482.100,00**	**11.482.100,00**	**4.018.704,67**	**35,00**	**3.029.535,58**	**26,38**	**2.897.470,73**	**25,23**	**989.169,09**
Despesas Correntes	10.170.100,00	10.170.100,00	3.347.352,65	32,91	3.002.536,88	29,52	2.870.472,03	28,22	344.815,77
Despesas de Capital	1.312.000,00	1.312.000,00	671.352,02	51,17	26.998,70	2,06	26.998,70	2,06	644.353,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**15.867.100,00**	**16.630.678,75**	**9.269.329,16**	**55,74**	**4.291.826,73**	**25,81**	**4.213.529,96**	**25,34**	**4.977.502,43**
Despesas Correntes	15.506.100,00	15.420.470,75	9.243.799,23	59,94	4.291.351,73	27,83	4.213.054,96	27,32	4.952.447,50
Despesas de Capital	361.000,00	1.210.208,00	25.529,93	2,11	475,00	0,04	475,00	0,04	25.054,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**1.623.000,00**	**1.623.000,00**	**535.575,10**	**33,00**	**302.998,55**	**18,67**	**291.000,24**	**17,93**	**232.576,55**
Despesas Correntes	1.613.000,00	1.613.000,00	535.575,10	33,20	302.998,55	18,78	291.000,24	18,04	232.576,55
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**587.000,00**	**587.000,00**	**220.766,23**	**37,61**	**216.957,88**	**36,96**	**209.554,40**	**35,70**	**3.808,35**
Despesas Correntes	577.000,00	577.000,00	220.766,23	38,26	216.957,88	37,60	209.554,40	36,32	3.808,35
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**1.001.000,00**	**1.101.000,00**	**383.391,09**	**34,82**	**327.699,34**	**29,76**	**303.115,35**	**27,53**	**55.691,75**
Despesas Correntes	981.000,00	1.081.000,00	383.391,09	35,47	327.699,34	30,31	303.115,35	28,04	55.691,75
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**2.518.000,00**	**2.518.000,00**	**911.184,96**	**36,19**	**715.133,50**	**28,40**	**691.507,31**	**27,46**	**196.051,46**
Despesas Correntes	2.488.000,00	2.488.000,00	905.414,96	36,39	715.133,50	28,74	691.507,31	27,79	190.281,46
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	5.770,00	19,23	0,00	0,00	0,00	0,00	5.770,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.078.200,00**	**33.941.778,75**	**15.338.951,21**	**45,19**	**8.884.151,58**	**26,17**	**8.606.177,99**	**25,36**	**6.454.799,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**15.338.951,21**	**8.884.151,58**	**8.606.177,99**
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	**N/A**	**N/A**	**N/A**
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.338.951,21**	**8.884.151,58**	**8.606.177,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**6.299.798,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			**N/A**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**9.039.152,33**	**2.584.352,70**	**2.306.379,11**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**36,52**	**21,15**	**20,49**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2018	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m - l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira p = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o - n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (r)= (n-q)
Empenhos de 2020	6.299.798,88	8.884.151,58	2.584.352,70	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2019	18.875.738,66	29.071.554,00	10.195.815,34	2.983.965,90	35.394,49	0,00	1.834.833,41	1.050.248,01	98.884,48	10.096.930,86
Empenhos de 2018	16.483.812,82	25.143.950,77	8.660.137,95	554.536,08	0,00	0,00	371.123,86	0,00	183.412,22	8.476.725,73
Empenhos de 2017	13.415.409,36	23.350.341,48	9.934.932,12	0,00	1.295.278,60	0,00	0,00	0,00	0,00	9.934.932,12
Empenhos de 2016	13.080.623,57	19.100.895,44	6.020.271,87	0,00	856.260,18	0,00	0,00	0,00	0,00	6.020.271,87
Empenhos de 2015	11.738.972,84	19.034.848,95	7.295.876,11	0,00	1.251.765,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.295.876,11
Empenhos de 2014	10.362.868,00	16.294.525,21	5.931.657,21	0,00	425.242,29	0,00	0,00	0,00	0,00	5.931.657,21
Empenhos de 2013	9.301.524,57	13.253.262,81	3.951.738,24	0,00	1.284.904,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951.738,24

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.681.200,00	7.681.200,00	2.760.849,01	35,94
Provenientes da União	6.840.100,00	6.840.100,00	2.493.874,79	36,46
Provenientes dos Estados	841.100,00	841.100,00	266.974,22	31,74
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.000,00	67.000,00	11.345,51	16,93
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.748.200,00	7.748.200,00	2.772.194,52	35,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.406.000,00	4.424.750,00	1.244.367,42	28,12	557.058,59	12,59	543.053,07	12,27	687.308,83
Despesas Correntes	4.079.600,00	4.098.350,00	917.967,42	22,40	557.058,59	13,59	543.053,07	13,25	360.908,83
Despesas de Capital	326.400,00	326.400,00	326.400,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.400,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.758.700,00	2.996.846,50	2.364.956,29	78,91	795.239,76	26,54	789.450,76	26,34	1.569.716,53
Despesas Correntes	2.748.700,00	2.986.846,50	2.364.956,29	79,18	795.239,76	26,62	789.450,76	26,43	1.569.716,53
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	261.500,00	261.500,00	65.132,40	24,91	10.401,95	3,98	9.060,45	3,46	54.730,45
Despesas Correntes	261.500,00	261.500,00	65.132,40	24,91	10.401,95	3,98	9.060,45	3,46	54.730,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.700,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.700,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	292.300,00	311.050,00	104.417,45	33,57	94.622,98	30,42	94.622,98	30,42	9.794,47
Despesas Correntes	292.300,00	311.050,00	104.417,45	33,57	94.622,98	30,42	94.622,98	30,42	9.794,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	835.258,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	535.258,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.748.200,00	8.847.105,44	3.778.873,56	42,71	1.457.323,28	16,47	1.436.187,26	16,23	2.321.550,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.888.100,00	15.906.850,00	5.263.072,09	33,09	3.586.594,17	22,55	3.440.523,80	21,63	1.676.477,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.625.800,00	19.627.525,25	11.634.285,45	59,28	5.087.066,49	25,92	5.002.980,72	25,49	6.547.218,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.884.500,00	1.884.500,00	600.707,50	31,88	313.400,50	16,63	300.060,69	15,92	287.307,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	604.700,00	604.700,00	220.766,23	36,51	216.957,88	35,88	209.554,40	34,65	3.808,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.293.300,00	1.412.050,00	487.808,54	34,55	422.322,32	29,91	397.738,33	28,17	65.486,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.530.000,00	3.353.258,94	911.184,96	27,17	715.133,50	21,33	691.507,31	20,62	196.051,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	40.826.400,00	42.788.884,19	19.117.824,77	44,68	10.341.474,86	24,17	10.042.365,25	23,47	8.776.349,91
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.748.200,00	8.347.105,44	3.896.064,06	46,68	1.490.806,28	17,86	1.469.670,26	17,61	2.405.257,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	33.078.200,00	34.441.778,75	15.221.760,71	44,20	8.850.668,58	25,70	8.572.694,99	24,89	6.371.092,13

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 103, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SISTEMA DA CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 56 da lei nº 4.320/64;

o memorando nº 052/2020 da Coordenadoria Contábil e Financeira, datado de 22 de maio de 2020; o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Campo Novo do Parecis utilizará a Conta Única do Tesouro Municipal como instrumento para a unificação dos recursos financeiros do Município.

§ 1º A CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL tem como objetivo garantir maior economia operacional e a racionalização dos procedimentos relativos à execução da programação financeira.

§ 2º A CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL será uma importante ferramenta no controle das finanças públicas agilizando os processos de transferência, descentralização financeira e pagamentos a terceiros.

§ 3º A Câmara de vereadores e os órgãos da administração indireta elaborarão os seus próprios atos normativos.

Art. 2º A CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL irá acolher todas as disponibilidades financeiras arrecadadas e administradas pelo Tesouro Municipal.

§ 1º O disposto neste artigo não prejudicará a aplicação financeira em outras instituições financeiras ou cooperativas, desde que seja comprovada a maior rentabilidade em investimentos de mesmo grau de risco.

§ 2º Fica autorizado arrecadação municipal fora daCONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL, desde que todo o recurso financeiro arrecadados nas mesmas sejam oportunamente transferidos para CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL.

§ 3º Não Compõe a CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL as seguintes contas:

I - Contas de convênio e contratos de repasse de receitas firmados com a UNIÃO e ESTADO;

II - Contas especiais abertas com objetivo de atender contratos firmados e dispositivo legal, quando houver previsão em lei específica;

III - Contas Bancárias abertas com finalidade especificas e que não podem integrar a CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º A implantação da CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL será gradativa, nos termos das normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º A CONTA ÚNICA DO TESOURO MUNICIPAL admitirá movimento de recursos em contas bancárias e em contas contábeis.

Parágrafo único. As movimentações que se refere o caput serão disciplinadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal **de Finanças autorizada a antecipar quaisquer fontes de recursos para execução das despesas, até o limite das respectivas dotações orçamentárias, mediante utilização de disponibilidades de caixa.**

Art. 5º Este Decreto produzira efeitos a partir de 01/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 101, DE 26 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA O PROGRAMA "BANCO DE ALIMENTOS" DE QUE TRATA A LEI Nº 2068/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***RAFAEL MACHADO*,** Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidos pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município:

Considerando a lei Municipal nº 2.068/2019, que instituiu e regula o programa banco de alimentos no Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Instrução Normativa nº 1 de 15 de Maio de 2017, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando a portaria nº 17, de 14 de Abril de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome, que institui a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto objetiva regulamentar o Programa "Banco de Alimentos", instituído no Município pela Lei nº 2.068, de 12 de Dezembro de 2019.

§ 1º. Para fins de conceituação do art. 1º da Lei 2068/2019, são consideradas pessoas em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional, as pessoas ou famílias sob risco nutricional ou que não disponham de condições de acesso a refeições ou alimentos necessários à sua subsistência.

Art. 2º. A estrutura básica do banco de alimentos do Município de Campo Novo do Parecis será:

a. Sede física administrativa, que será a Secretaria Municipal de Assistência Social;

b. Veículo de carga, adequado ao grau de perecibilidade dos alimentos transportados e de acordo com as normas da vigilância sanitária, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

c. Espaço físico e infraestrutura mínimas, que atendam às normas sanitárias estabelecidas pela RDC nº. 216/2004, Portaria nº. 326/1997, Portaria nº 1428/1993 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde e que permitam a manipulação de alimentos perecíveis (hortifrutigranjeiros) e não perecíveis (secos), produtos refrigerados ou congelados e tratamento de resíduos sólidos orgânicos, que poderá ser fornecido por uma das entidades parceiras, mediante prévio registro na Secretaria Municipal de Assistência Social;

d. Alvará de funcionamento pela Prefeitura e Alvará Sanitário;

e. Condições de salubridade, higiene, e localização em área livre de focos de insalubridade, odores indesejáveis, fumaça, pó e outros contaminantes.

Art. 3º. A equipe mínima a ser demonstrada pelo Banco de Alimentos consiste em:

I. Responsável técnico, conforme exigências da Portaria nº 1.428/1993 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde, Decreto nº 77.052/1976 e Lei nº 6.437/1977;

II. Equipe administrativa, que será a Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. Equipe Operacional, que fará parte aquelas associações cadastradas, n os termos do art. 4º deste decreto, voluntários, bem como membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Art. 4º. Para participar do programa de que trata a lei 2068/2019, a entidade assistencial deverá atender aos seguintes requisitos:

I - não ter fins lucrativos;

II - situar-se no Município de Campo Novo do Parecis - MT;

III - estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único - As entidades que cumprirem as exigências mencionadas no "caput" deste artigo poderão inscrever-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, local onde deverão efetuar o cadastro no programa.

Art. 5º. Além de atender aos requisitos previstos no artigo 4º deste decreto, as entidades assistenciais cadastradas no programa deverão:

I - receber visitas periódicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data de sua inscrição, para verificação de suas instalações, com a finalidade de conferir o registro do grupo assistido e acompanhar as atividades desenvolvidas, sem aviso prévio e de acordo com o planejamento do programa;

II - comparecer, sempre que convocadas, aos cursos, treinamentos, oficinas e outras atividades definidas pelo programa.

Art. 6º. As entidades cadastradas farão a gestão do Programa "Banco de Alimentos", e deverão desenvolver as seguintes atividades:

I - proceder à coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios ou não, desde que em condições de consumo, proveniente de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados a produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios;

b) doações das apreensões por órgãos da administração municipal, estadual e federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoa física ou jurídica de direito privado;

d) produtos rurais, hortas comunitárias e atividades afins;

e) produtos oriundos de compra direta da agricultura familiar;

II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para:

a) creches, escolas, asilos, albergues, hospitais, cozinhas comunitárias, restaurantes populares e outros equipamentos sociais;

b) entidades socioassistenciais privadas regularmente constituídas e organizações comunitárias;

c) unidades de defesa civil municipal, em situações de emergência ou calamidade.

III - promover cursos de educação alimentar nutricional e de capacitação destinados a difundir técnicas de redução e eliminação do desperdício e garantia da qualidade sanitária no preparo dos alimentos;

IV - promover estudos, pesquisas e debates sobre temas relacionados com a segurança alimentar e os instrumentos para arrecadação da fonte;

V - promover intercâmbio permanente de experiências com entidades nacionais e internacionais que operem programas com objetivo e fim semelhantes ao Banco de Alimentos de Campo Novo do Parecis – MT.

§ 1º As entidades socioassistenciais que promovem a distribuição de alimentos deverão informar, mensalmente, o número de pessoas e/ou famílias atendidas com as doações do Programa.

§ 2º Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma deste Decreto, o Programa Banco de Alimentos de Campo Novo do Parecis poderá aceitar cessão gratuita ou doação de móveis, utensílios e equipamentos, destinados ao preparo, armazenamento, recondicionamento, avaliação e transporte de alimentos, os quais serão objetos de catalogação específica.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação e acompanhamento da execução do programa, estabelecendo normas e procedimentos para sua implementação, controle e fiscalização.

Parágrafo único - À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbirá:

I – Credenciamento de entidades gestoras, beneficiárias e doadoras;

II – Cadastramento dos voluntários;

III – Registro documental das atividades do Banco;

IV – Definir as diretrizes básicas do Programa Banco de Alimentos;

V – Fornecer apoio administrativo;

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fica autorizada a fornecer servidores, veículos e insumos, para auxiliar na coleta e distribuição do alimentos, quando necessário.

Art. 9. As equipes voluntárias de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades deste decreto, participará, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios in natura, industrializados ou preparados, em condições apropriadas para o consumo.

Art. 10. Para a execução da presente decreto, o Poder Executivo está autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 11. O Programa Banco de Alimentos poderá receber doações de toda a espécie de alimentos, gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas, industrializados ou não, que, por qualquer razão, tenham perdido sua condição de comercialização, mas que mantenham intactas suas qualidades sanitária e nutricional.

§ 1º. Os alimentos doados poderão ser entregues diretamente para a entidade participante, em postos autorizados, divulgados pelos meios de comunicação ou, ainda, retirados no local indicado pelo doador.

§ 2º. Não serão aceitas doações em dinheiro.

Art. 12. Poderão doar alimentos pessoas físicas ou jurídicas, indústrias, estabelecimentos comerciais, distribuidoras, cozinhas industriais, restaurantes comerciais ou coletivos, mercados, feiras, sacolões, instituições e órgãos públicos ou privados, entidades não-governamentais e outros.

Art. 13. Os doadores poderão oferecer ao programa, a qualquer tempo, todo tipo e quantidade de alimentos, observadas as exigências estabelecidas no "caput" do artigo 4º deste decreto, estando desobrigados da continuidade ou frequência dessa colaboração.

Parágrafo único - O Programa "Banco de Alimentos" poderá receber em doação o produto de ação de fiscalização ou confisco, desde que devidamente provido da devida documentação e atendidos os requisitos dispostos no "caput" do artigo 4º deste decreto.

Art. 14. Fica proibida a comercialização dos alimentos doados e coletados pelo Banco de Alimentos Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração,

publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 410, DE 25 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **EWERTON SMITH COSTA** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – AREA URBANA*.

* Republicado para correção.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2020/

CMAS – Campo Novo do Parecis, 14 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de Ação do cofinanciamento do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS 2020.

Através de sua Presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny, com atribuições conferidas pela Lei 382/94, de 20.12.1994, Portaria Nº 131/2019, de 20 de Março de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros, em reunião ordinária da Ata de Nº 03/2020, realizada no dia 13 de maio de 2020, a RESOLUÇÃO de Nº 005/2020, a qual delibera a **APROVAÇÃO** do **PLANO DE AÇÃO DO CONFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS** com Previsão de Financiamento no valor de R$ 54.600,00 para os Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Sem mais para o momento.

_____ Sonnea Cordeiro Zabolotny

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 131/2019, de 20 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº.88, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA, POR TEMPO INDETERMINADO, O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia; nos termos da declaração da Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11/3/2020;*

CONSIDERNADOa decisão liminar do Supremo Tribunal Federal – STF, em reconhecer a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 (ADPF 672-D.F.);

CONSIDERANDOque as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO que as medidas adotadas no âmbito de Campos de Júlio não foram suficientes a evitar a confirmação e suspeita de casos de infeção de pessoas pela epidemia doCovid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por tempo indeterminado, o *horário de funcionamento destinado ao atendimento ao público nos órgãos da administração direta, estabelecido de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 13:00h.*

Parágrafo único. *Ficam excluídos do horário previsto no caput os órgãos públicos responsáveis pela prestação de serviços essenciais de* assistência à saúde, incluindo os serviços de Vigilância Sanitária, dos agentes de fiscalização tributária e ambiental, por atribuição ou delegação, bem como o Conselho Tutelar e os serviços vinculados à Secretaria de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, os quais manterão o horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 2º *Revoga-se o artigo 6°°do Decreto Municipal nº. 76, de*

8 de maio de 2020.

Art. 3º. *Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
2 BIMESTRE 2020 RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.373.571,18	14,50	16.445.979,66	28,47	41.313.876,19
RECEITAS CORRENTES	57.244.363,80	57.244.363,80	8.363.675,67	14,61	16.062.895,04	28,06	41.181.468,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.515.039,19	7.515.039,19	1.365.515,34	18,17	2.339.138,02	31,13	5.175.901,17
Impostos	6.215.065,30	6.215.065,30	1.081.467,39	17,40	1.961.324,21	31,56	4.253.741,09
Taxas	1.065.504,39	1.065.504,39	284.047,95	26,66	377.813,81	35,46	687.690,58
Contribuição de Melhoria	234.469,50	234.469,50	0,00	0,00	0,00	0,00	234.469,50
CONTRIBUIÇÕES	235.210,68	235.210,68	60.848,54	25,87	146.165,99	62,14	89.044,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.210,68	235.210,68	60.848,54	25,87	146.165,99	62,14	89.044,69
RECEITA PATRIMONIAL	90.556,11	90.556,11	123.511,40	136,39	149.397,85	164,98	-58.841,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.556,11	90.556,11	123.511,40	136,39	149.397,85	164,98	-58.841,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.342.337,89	1.342.337,89	142.572,94	10,62	314.573,73	23,43	1.027.764,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.342.337,89	1.342.337,89	142.572,94	10,62	314.573,73	23,43	1.027.764,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.061.219,93	48.061.219,93	6.542.278,26	13,61	12.887.057,19	26,81	35.174.162,74
Transferências da União e de suas Entidades	14.675.984,94	14.675.984,94	1.272.217,19	8,67	2.912.545,23	19,85	11.763.439,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.681.730,47	26.681.730,47	4.052.642,98	15,19	7.541.114,63	28,26	19.140.615,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.703.504,52	6.703.504,52	1.217.418,09	18,16	2.433.397,33	36,30	4.270.107,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	128.949,19	0,00	226.562,26	0,00	-226.562,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	11.926,77	0,00	44.044,69	0,00	-44.044,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	114.614,59	0,00	175.970,22	0,00	-175.970,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.407,83	0,00	6.547,35	0,00	-6.547,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	515.492,05	515.492,05	9.895,51	1,92	383.084,62	74,31	132.407,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	445.492,05	445.492,05	7.509,91	1,69	18.785,72	4,22	426.706,33
Alienação de Bens Móveis	445.492,05	445.492,05	0,00	0,00	0,00	0,00	445.492,05
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	7.509,91	0,00	18.785,72	0,00	-18.785,72
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	70.000,00	70.000,00	2.385,60	3,41	4.220,62	6,03	65.779,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	360.078,28	0,00	-360.078,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	360.078,28	0,00	-360.078,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.373.571,18	14,50	16.445.979,66	28,47	41.313.876,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.373.571,18	14,50	16.445.979,66	28,47	41.313.876,19
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.373.571,18	14,50	16.445.979,66	28,47	41.313.876,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.718.513,38			2.718.513,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.718.513,38			2.718.513,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.749.855,85	62.356.431,12	8.439.418,44	17.024.753,08	45.331.678,04	7.738.704,94	13.656.553,08	48.699.878,04	13.183.755,11	
DESPESAS CORRENTES	51.559.609,56	54.285.599,20	8.360.739,48	16.892.225,46	37.393.373,74	7.682.926,04	13.562.780,37	40.722.818,83	13.089.982,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.163.750,64	31.505.805,55	4.528.062,82	8.685.768,43	22.820.037,12	4.528.062,82	8.685.768,43	22.820.037,12	8.349.115,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.395.858,92	22.779.793,65	3.832.676,66	8.206.457,03	14.573.336,62	3.154.863,22	4.877.011,94	17.902.781,71	4.740.866,62	
DESPESAS DE CAPITAL	5.990.246,29	7.870.831,92	78.678,96	132.527,62	7.738.304,30	55.778,90	93.772,71	7.777.059,21	93.772,71	
INVESTIMENTOS	5.760.246,29	7.640.831,92	78.678,96	132.527,62	7.508.304,30	55.778,90	93.772,71	7.547.059,21	93.772,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.759.855,85	62.366.431,12	8.439.418,44	17.024.753,08	45.341.678,04	7.738.704,94	13.656.553,08	48.709.878,04	13.183.755,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.759.855,85	62.366.431,12	8.439.418,44	17.024.753,08	45.341.678,04	7.738.704,94	13.656.553,08	48.709.878,04	13.183.755,11	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.789.426,58		3.262.224,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.759.855,85	62.366.431,12	8.439.418,44	17.024.753,08		7.738.704,94	16.445.979,66		16.445.979,66	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.749.855,85	62.356.431,12	8.439.418,44	17.024.753,08	100,00	45.331.678,04	7.738.704,94	13.656.553,08	100,00	48.699.878,04	
Legislativa	1.928.503,49	1.928.503,49	267.522,38	592.003,29	3,48	1.336.500,20	290.552,25	539.167,41	3,95	1.389.336,08	
Ação Legislativa	1.713.973,55	1.713.973,55	222.854,06	523.365,58	3,07	1.190.607,97	244.103,93	477.649,70	3,50	1.236.323,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	214.529,94	214.529,94	44.668,32	68.637,71	0,40	145.892,23	46.448,32	61.517,71	0,45	153.012,23	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.251.027,68	7.359.027,68	1.098.642,50	2.391.847,18	14,05	4.967.180,50	1.035.010,07	1.854.672,61	13,58	5.504.355,07	
Planejamento e Orçamento	631.755,13	631.755,13	60.249,45	163.345,44	0,96	468.409,69	81.929,31	144.462,30	1,06	487.292,83	
FU04 - Administração Geral	4.561.064,10	4.739.139,86	764.085,09	1.695.917,10	9,96	3.043.222,76	670.438,30	1.207.270,16	8,84	3.531.869,70	
Administração Financeira	264.100,33	301.100,33	54.547,42	102.684,41	0,60	198.415,92	55.125,42	102.601,27	0,75	198.499,06	
Controle Interno	221.831,51	221.831,51	34.139,19	60.520,51	0,36	161.311,00	34.139,19	60.520,51	0,44	161.311,00	
Normatização e Fiscalização	427.294,69	417.294,69	46.311,86	127.934,15	0,75	289.360,54	67.511,86	117.334,15	0,86	299.960,54	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	17.585,21	17.585,21				17.585,21				17.585,21	
Administração de Receitas	185.063,36	143.063,36	31.003,95	49.489,26	0,29	93.574,10	33.060,45	46.027,91	0,34	97.035,45	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	942.333,35	887.257,59	108.305,54	191.956,31	1,13	695.301,28	92.805,54	176.456,31	1,29	710.801,28	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.778.320,30	2.123.047,27	256.398,51	515.496,19	3,03	1.607.551,08	238.211,89	445.798,48	3,26	1.677.248,79	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.888,14	325.888,14	38.347,11	94.176,76	0,55	231.711,38	32.261,64	80.907,05	0,59	244.981,09	
Assistência Comunitária	485.263,63	875.236,55	135.538,25	249.304,78	1,46	625.931,77	120.542,28	204.024,85	1,49	671.211,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	747.789,73	690.543,78	55.824,41	121.084,50	0,71	569.459,28	58.719,23	109.936,43	0,81	580.607,35	
FU08 - Demais Subfunções	229.378,80	231.378,80	26.688,74	50.930,15	0,30	180.448,65	26.688,74	50.930,15	0,37	180.448,65	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.645.057,31	13.641.158,39	1.495.056,43	3.959.352,45	23,26	9.681.805,94	1.743.220,49	3.127.993,75	22,90	10.513.164,64	
Atenção Básica	2.783.131,57	4.106.983,65	312.616,13	626.940,97	3,68	3.480.042,68	325.530,46	570.121,85	4,17	3.536.861,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.172.649,41	6.444.069,71	872.495,02	2.642.281,21	15,52	3.801.788,50	1.068.436,03	1.936.094,39	14,18	4.507.975,32	
Suporte Profilático e Terapêutico	201.158,43	240.485,01	6.046,26	36.160,40	0,21	204.324,61	33.395,69	33.950,69	0,25	206.534,32	
Vigilância Sanitária	112.894,87	193.593,95	14.388,28	32.212,12	0,19	161.381,83	17.471,37	30.631,53	0,22	162.962,42	
Vigilância Epidemiológica	187.644,78	438.047,82	24.837,60	49.699,94	0,29	388.347,88	28.198,38	46.946,92	0,34	391.100,90	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.179.937,86	1.180.337,86	102.192,62	269.727,43	1,58	910.610,43	107.708,04	207.917,99	1,52	972.419,87	
FU10 - Demais Subfunções	1.007.640,39	1.037.640,39	162.480,52	302.330,38	1,78	735.310,01	162.480,52	302.330,38	2,21	735.310,01	
Trabalho	577.000,00	522.000,00	87.196,55	139.042,33	0,82	382.957,67	87.196,55	139.042,33	1,02	382.957,67	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	577.000,00	522.000,00	87.196,55	139.042,33	0,82	382.957,67	87.196,55	139.042,33	1,02	382.957,67	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.554.934,99	21.561.485,16	3.332.882,42	6.116.805,88	35,93	15.444.679,28	2.961.785,38	5.328.747,64	39,02	16.232.737,52	
Ensino Fundamental	14.344.634,33	14.351.184,48	1.896.905,99	3.712.479,70	21,81	10.638.704,78	1.824.972,96	3.463.228,31	25,36	10.887.956,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	629.079,62	629.079,64	629.079,64	629.079,64	3,70		314.539,82	314.539,82	2,30	314.539,82	
Educação Infantil	2.675.178,07	2.675.178,07	410.270,91	784.414,89	4,61	1.890.763,18	395.033,45	731.711,54	5,36	1.943.466,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	190.000,00	190.000,00		120.000,00	0,70	70.000,00	15.000,00	45.000,00	0,33	145.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.716.042,97	3.716.042,97	396.625,88	870.831,65	5,12	2.845.211,32	412.239,15	774.267,97	5,67	2.941.775,00	
Cultura	1.212.870,83	1.232.870,83	264.902,55	371.950,08	2,18	860.920,75	67.696,05	134.780,33	0,99	1.098.090,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.129.975,01	1.149.975,01	257.908,64	358.036,92	2,10	791.938,09	60.702,14	120.867,17	0,89	1.029.107,84	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	82.895,82	82.895,82	6.993,91	13.913,16	0,08	68.982,66	6.993,91	13.913,16	0,10	68.982,66	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.550.904,33	3.024.901,97	381.781,96	742.824,69	4,36	2.282.077,28	380.837,00	660.830,74	4,84	2.364.071,23	
Infra-Estrutura Urbana	115.651,47	121.251,47		26.552,50	0,16	94.698,97		26.552,50	0,19	94.698,97	
Serviços Urbanos	1.786.252,86	2.344.650,50	355.963,57	665.926,32	3,91	1.678.724,18	355.018,61	583.932,37	4,28	1.760.718,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	400.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
FU15 - Demais Subfunções	249.000,00	249.000,00	25.818,39	50.345,87	0,30	198.654,13	25.818,39	50.345,87	0,37	198.654,13	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.342.237,89	1.592.212,89	251.389,14	542.104,67	3,18	1.050.108,22	151.797,37	286.487,35	2,10	1.305.725,54	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.287.030,39	1.283.925,39	245.394,87	529.789,11	3,11	754.136,28	145.803,10	274.171,79	2,01	1.009.753,60	
FU17 - Demais Subfunções	55.207,50	308.287,50	5.994,27	12.315,56	0,07	295.971,94	5.994,27	12.315,56	0,09	295.971,94	
Gestão Ambiental	536.219,70	556.219,70	184.032,50	400.422,50	2,35	155.797,20	161.004,72	191.003,84	1,40	365.215,86	
Preservação e Conservação Ambiental	378.875,00	378.875,00	154.000,00	370.390,00	2,18	8.485,00	130.972,22	160.971,34	1,18	217.903,66	
Controle Ambiental	57.344,70	77.344,70	30.032,50	30.032,50	0,18	47.312,20	30.032,50	30.032,50	0,22	47.312,20	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	643.361,74	643.361,74	75.156,94	142.450,23	0,84	500.911,51	69.682,12	127.649,83	0,93	515.711,91	
Abastecimento											
Extensão Rural	141.000,00	141.000,00	5.000,00	10.000,00	0,06	131.000,00	5.000,00	10.000,00	0,07	131.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	404.361,74	404.361,74	58.753,99	113.212,20	0,66	291.149,54	53.279,17	98.411,80	0,72	305.949,94	
FU20 - Demais Subfunções	98.000,00	98.000,00	11.402,95	19.238,03	0,11	78.761,97	11.402,95	19.238,03	0,14	78.761,97	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	250.912,50	250.912,50	20.021,31	39.888,10	0,23	211.024,40	22.162,46	39.094,25	0,29	211.818,25	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.412,50	7.412,50				7.412,50				7.412,50	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	207.500,00	207.500,00	17.145,03	34.255,81	0,20	173.244,19	19.286,18	33.461,96	0,25	174.038,04	
FU22 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	2.876,28	5.632,29	0,03	30.367,71	2.876,28	5.632,29	0,04	30.367,71	
Comércio e Serviços	255.927,03	255.927,03	0,00	0,00	0,00	255.927,03	0,00	0,00	0,00	255.927,03	
Promoção Comercial											
Comercialização	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	70.065,29	70.065,29				70.065,29				70.065,29	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	5.861,74	5.861,74				5.861,74				5.861,74	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	277.204,58	594.929,33	14.104,60	14.104,60	0,08	580.824,73	14.104,60	14.104,60	0,10	580.824,73	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	277.204,58	594.929,33	14.104,60	14.104,60	0,08	580.824,73	14.104,60	14.104,60	0,10	580.824,73	
Transporte	5.244.497,59	6.338.997,25	633.961,36	938.801,85	5,51	5.400.195,40	469.902,53	692.358,26	5,07	5.646.638,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.519.967,09	2.947.531,79	393.488,09	682.369,15	4,01	2.265.162,64	404.429,26	610.925,56	4,47	2.336.606,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.724.530,50	3.391.465,46	240.473,27	256.432,70	1,51	3.135.032,76	65.473,27	81.432,70	0,60	3.310.032,76	
Desporto e Lazer	499.703,54	529.703,54	76.369,29	117.659,04	0,69	412.044,50	45.541,46	74.821,66	0,55	454.881,88	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	474.703,54	504.703,54	72.655,88	111.311,06	0,65	393.392,48	41.828,05	68.473,68	0,50	436.229,86	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	3.713,41	6.347,98	0,04	13.652,02	3.713,41	6.347,98	0,05	13.652,02	
Encargos Especiais	1.172,35	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.172,35	1.172,35				1.172,35				1.172,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	57.759.855,85	62.366.431,12	8.439.418,44	17.024.753,08	100,00	45.341.678,04	7.738.704,94	13.656.553,08	100,00	48.709.878,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,702,227.57	3,913,568.62	5,972,673.43	4,414,676.46	5,186,610.85	6,485,845.69	4,881,228.39	8,204,825.93	4,323,883.64	4,452,851.69	5,547,131.01	3,822,022.32	61,907,345.60	65,484,453.53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	901,480.52	480,083.12	1,197,766.02	558,594.92	1,587,116.65	663,911.33	619,827.15	545,435.11	438,962.22	534,660.46	875,270.38	490,244.96	8,893,352.84	7,590,039.19
IPTU	389,226.08	62,475.45	57,710.79	13,260.96	19,974.21	17,240.66	12,745.74	26,807.05	13,453.11	18,117.58	18,066.04	22,673.47	671,751.14	797,752.20
ISS	185,365.83	204,311.45	242,715.92	335,446.91	313,684.11	355,177.12	239,647.00	236,711.57	253,751.79	301,947.48	292,047.16	241,931.62	3,202,737.96	2,966,150.34
ITBI	13,011.84	17,083.17	720,458.85	39,669.02	1,084,104.25	134,443.91	220,838.86	23,082.80	22,612.36	20,153.38	160,951.47	36,482.18	2,492,892.09	597,435.14
IRRF	126,638.75	130,161.67	120,093.69	136,871.96	132,399.17	133,155.09	129,128.65	233,830.24	118,126.43	131,694.69	156,939.89	152,375.56	1,701,415.79	1,928,727.62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187,238.02	66,051.38	56,786.77	33,346.07	36,954.91	23,894.55	17,466.90	25,003.45	31,018.53	62,747.33	247,265.82	36,782.13	824,555.86	1,299,973.89
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16,776.10	80,289.15	17,465.91	12,992.17	11,592.54	18,446.21	14,415.75	13,314.78	14,611.65	11,274.80	97,810.95	25,700.45	334,690.46	90,556.11
Rendimentos de Aplicação Financeira	16,776.10	80,289.15	17,465.91	12,992.17	11,592.54	18,446.21	14,415.75	13,314.78	14,611.65	11,274.80	97,810.95	25,700.45	334,690.46	90,556.11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74,515.63	80,142.12	84,124.68	79,291.56	88,992.30	75,024.75	71,985.42	72,531.83	76,872.39	95,128.40	74,240.86	68,332.08	941,182.02	1,342,337.89
Transferências Correntes	3,675,457.04	3,133,615.46	4,600,001.27	3,713,946.34	3,466,127.77	5,685,919.34	4,129,718.39	7,540,418.35	3,731,507.89	3,776,104.45	4,453,528.38	3,155,076.08	51,061,420.76	56,461,520.34
Cota-Parte do FPM	693,437.17	546,218.93	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	606,292.89	876,066.17	512,260.15	502,128.33	7,600,888.69	10,460,007.96
Cota-Parte do ICMS	1,968,169.83	1,672,726.92	2,493,351.74	2,162,881.36	1,898,794.94	2,803,769.64	2,329,387.21	3,612,357.18	2,117,074.48	1,858,459.86	2,787,775.08	1,755,203.75	27,459,951.99	29,401,335.60
Cota-Parte do IPVA	117,279.97	110,625.38	71,810.04	47,703.26	41,592.84	25,913.10	23,725.29	18,912.86	69,138.70	98,474.15	133,354.94	42,899.32	801,429.85	1,250,144.79
Cota-Parte do ITR	28,694.73	37,047.40	127,678.14	39,814.11	265,723.76	1,417,314.77	176,725.39	195,036.45	141,332.89	47,329.34	30,204.67	23,019.27	2,529,920.92	1,992,990.75
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,781.40
Transferências da LC nº 61/1989	14,247.66	12,262.13	16,667.19	12,194.55	15,087.37	15,291.20	11,876.47	16,498.38	5,354.93	17,619.59	13,651.78	10,770.63	161,521.88	205,809.35
Transferências do FUNDEB	549,582.90	459,087.65	574,124.28	523,358.11	467,409.86	650,430.81	565,182.65	827,039.08	593,587.57	622,391.67	724,924.55	492,493.54	7,049,612.67	6,703,504.52
Outras Transferências Correntes	304,044.78	295,647.05	569,417.53	382,770.67	292,188.98	326,390.50	416,437.21	1,836,789.49	198,726.43	255,763.67	251,357.21	328,561.24	5,458,094.76	6,328,945.97
Outras Receitas Correntes	33,998.28	139,438.77	73,315.55	49,851.47	32,781.59	42,544.06	45,281.68	32,925.86	61,929.49	35,683.58	46,280.44	82,668.75	676,699.52	0,00
DEDUÇÕES (II)	632,259.70	482,424.19	633,345.76	559,124.53	538,288.20	938,849.84	627,244.31	910,192.68	586,767.66	576,065.75	692,718.82	464,649.98	7,641,931.42	8,400,300.41
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	632,259.70	482,424.19	633,345.76	559,124.53	538,288.20	938,849.84	627,244.31	910,192.68	586,767.66	576,065.75	692,718.82	464,649.98	7,641,931.42	8,400,300.41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,069,967.87	3,431,144.43	5,339,327.67	3,855,551.93	4,648,322.65	5,546,995.85	4,253,984.08	7,294,633.25	3,737,115.98	3,876,785.94	4,854,412.19	3,357,372.34	54,265,414.18	57,084,153.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,069,967.87	3,431,144.43	5,339,327.67	3,855,551.93	4,648,322.65	5,546,995.85	4,253,984.08	7,294,633.25	3,737,115.98	3,876,785.94	4,854,412.19	3,357,372.34	54,265,414.18	57,084,153.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,069,967.87	3,431,144.43	5,339,327.67	3,855,551.93	4,648,322.65	5,546,995.85	4,253,984.08	7,294,633.25	3,737,115.98	3,876,785.94	4,854,412.19	3,357,372.34	54,265,414.18	57,084,153.12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	360.078,28	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	360.078,28	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	360.078,28	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	360.078,28	0,00	360.078,28	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	57.244.363,80	16.062.895,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.515.039,19	2.339.138,02
IPTU	722.752,20	72.310,20
ISS	2.966.150,34	1.089.678,05
ITBI	597.435,14	240.199,39
IRRF	1.928.727,62	559.136,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.299.973,89	377.813,81
Contribuições	235.210,68	146.165,99
Receita Patrimonial	90.556,11	149.397,85
Aplicações Financeiras (II)	90.556,11	149.397,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.061.219,93	12.887.057,19
Cota-Parte do FPM	8.537.358,06	1.997.398,15
Cota-Parte do ICMS	23.521.068,48	6.814.810,63
Cota-Parte do IPVA	1.030.115,83	275.094,01
Cota-Parte do ITR	1.639.392,60	193.508,99
Transferências da LC 87/1996	95.025,12	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	205.809,35	47.396,93
Transferências do FUNDEB	6.703.504,52	2.433.397,33
Outras Transferências Correntes	6.328.945,97	1.125.451,15
Demais Receitas Correntes	1.342.337,89	541.135,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.535,07
Receitas Correntes Restantes	1.342.337,89	539.600,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.153.807,69	15.911.962,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	515.492,05	383.084,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	70.000,00	4.220,62
Alienação de Bens	445.492,05	18.785,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	445.492,05	18.785,72
Transferências de Capital	0,00	360.078,28
Convênios	0,00	360.078,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	445.492,05	378.864,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.599.299,74	16.290.826,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.285.599,20	16.892.225,46	13.562.780,37	13.089.982,40	975,00	182.643,74	163.493,74
Pessoal e Encargos Sociais	31.505.805,55	8.685.768,43	8.685.768,43	8.349.115,78	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.779.793,65	8.206.457,03	4.877.011,94	4.740.866,62	975,00	182.643,74	163.493,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.285.599,20	16.892.225,46	13.562.780,37	13.089.982,40	975,00	182.643,74	163.493,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.640.831,92	132.527,62	93.772,71	93.772,71	4.449,00	808.796,54	444.796,54
Investimentos	7.640.831,92	132.527,62	93.772,71	93.772,71	4.449,00	808.796,54	444.796,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.640.831,92	132.527,62	93.772,71	93.772,71	4.449,00	808.796,54	444.796,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	62.126.431,12	17.024.753,08	13.656.553,08	13.183.755,11	5.424,00	991.440,28	608.290,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.493.356,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	149.397,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.642.754,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.028.062,40	12.979.074,39
Disponibilidade de Caixa	10.796.119,46	12.743.852,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.839.667,99	13.637.924,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	43.548,53	894.072,50
Demais Haveres Financeiros	231.942,94	235.222,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.028.062,40	-12.979.074,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.951.011,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-850.523,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.801.535,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.652.138,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.718.513,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28,547,75	15,000,78	5,424,00	0,00	38,124,53	310,000,00	2,512,455,71	993,940,28	610,790,28	0,00	2,211,665,43
PODER EXECUTIVO	28,547,75	15,000,78	5,424,00	0,00	38,124,53	310,000,00	2,502,555,71	984,040,28	600,890,28	0,00	2,211,665,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,900,00	9,900,00	9,900,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,900,00	9,900,00	9,900,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28,547,75	15,000,78	5,424,00	0,00	38,124,53	310,000,00	2,512,455,71	993,940,28	610,790,28	0,00	2,211,665,43

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.759.855,85
Previsão Atualizada	57.759.855,85
Receitas Realizadas	16.445.979,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.718.513,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.759.855,85
Dotação Atualizada	62.366.431,12
Despesas Empenhadas	17.024.753,08
Despesas Liquidadas	13.656.553,08
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	2.789.426,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.024.753,08
Despesas Liquidadas	13.656.553,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	54.265.414,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.265.414,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.265.414,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	360.078,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	360.078,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.493.356,73	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.642.754,58	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	43.548,53	0,00	5.424,00	38.124,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	43.548,53	0,00	5.424,00	38.124,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.822.455,71	0,00	610.790,28	2.211.665,43
Poder Executivo	2.812.555,71	0,00	600.890,28	2.211.665,43
Poder Legislativo	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.866.004,24	0,00	616.214,28	2.249.789,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.760.407,40	25,00	27,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.282.571,88	60,00	93,72
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	132.527,62	7.748.304,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	18.785,72	426.706,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.127.993,75	15,00	23,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 130/2020 de 03 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Presencial 028/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de frutas, verduras e legumes para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e quantidades descritas no Presente Termo de Referência, conforme especificações e quantidades descritas no Presente Termo de Referência, onde a Empresa: **ARAGONES SOUZA DE ALECRIM 96046171172,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.989/0001-61, sagrou-se vencedora de itens com um valor global de R$ 282.492,25 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Canabrava do Norte-MT, 28 de Maio de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 130/2020

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO N. 770/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N. 770/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"CONSOLIDA AS NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM COMPLEMENTAÇÃO E REVOGAÇÃO DO DECRETO 766/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo comitê municipal de enfrentamento ao Coronavórus, após ouvir as ideias e sugestões expedidas pelo comitê técnico municipal de enfrentamento a COVID-19, em reunião virtual, do dia 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, é extremamente necessário que os gestores e técnicos municipais estejam sempre atualizados e trabalhando em consonância, seguindo as orientações não só governamentais como da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, para melhor orientar a prevenção e cuidado da população, diante do COVID-19 "Corona Vírus", uma vez que a capacidade de propagação da doença é considerada rápida, o que exige maior atenção para a notificação, confirmação e a intervenção oportuna dos casos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 10.852, de 20 de março de 2020, publicado pelo Poder Executivo Federal, que regulamenta a Lei Federal n. 13.979, para definir os serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o Estado de transmissão comunitária do coronavirus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a verificação de parcial resultado dos efeitos dos Decretos Municipais n. 752/2020, 753/2020, 754/2020, 755/2020, 758/2020 e 761/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante n. 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que não há casos confirmados no município de Canabrava do Norte de infectados e de vítimas de COVID-19;

CONSIDERANDO que havendo confirmação de algum caso no município poderá haver adoção de medidas mais restritivas ao funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar um entendimento de enfrentamento da Pandemia do Coronavirus, até para maior compreensão pela população e utilizando uma relação de simetria entre o decreto estadual e municipalcom medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e combate dos riscos de disseminação do coronavirus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde, estima o pico da evolução da COVID-19, na Região Norte Araguaia, para o mês de julho; conforme reunião ocorrida no dia 27 de julho de 2020, no plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, entre técnicos da Secretaria Estadual de Saúde e os Secretários Municipais e equipe da região Norte Araguaia;

E CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil e principalmente na nossa região até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias,

DECRETA:

Art. 1º. Por se tratar de norma relativa ao direito à saúde prevista no artigo 24º, XII, da Constituição Federal, o município de Canabrava do Norte, utilizará como medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e combate dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19), todas as determinações constantes no Decreto Estadual n. 462, de 22 de abril de 2020, exarado pelo excelentíssimo governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes *que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso*.

Parágrafo Único. Utilizando o princípio da simetria das normas, todas as determinações e recomendações contidas no Decreto Estadual n. 462, de 22 de abril de 2020, vincula o município de Canabrava do Norte – MT que só poderá adotar medidas não farmacológicas mais restritivas mediante fundamentação técnico-científica que justifique a providência no âmbito local.

Art. 2º. Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde e que se atenta para o cumprimento das determinações estabelecidas nos incisos I a IV, do artigo 2º, do decreto n. 763/2020, de 15 de abril de 2020;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII – proibição das viagens e deslocamentos de servidores públicos municipais, mesmo fora do horário normal de expediente, para fora do município, inclusive à cidade de Confresa – MT, sem ciência e autorização da chefia imediata, devendo o servidor negligente, responder processo administrativo disciplinar, quando desobedecer tal preceito;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 1º. Para realização de atividades de cunho religioso, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

III - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 30 (trinta) pessoas no interior do estabelecimento religioso;

VII – permissão de realização de cerimônias religiosas, apenas duas vezes na semana, sendo nas quintas-feiras e domingo.

§ 2°. Para o funcionamento das academias e estabelecimentos congêneres, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – as academias e estabelecimentos congêneres poderão funcionar em 03 (três) turnos, sendo eles: matutino, vespertino e noturno, sendo que em cada turno, poderá permanecer no estabelecimento a quantidade máxima de 08 (oito) alunos.

II - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

III - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial.

§ 3°. Para o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

II – disposição de no máximo 05 (cinco) mesas com 02 (duas) cadeiras em cada mesa, observando a distância mínima de 2,0m entre elas.

§ 4°. Para o funcionamento da feira do produtor rural, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – o manuseio dos produtos comercializados pelos feirantes deverá ser feito exclusivamente por eles, mediante uso de máscara e luva;

II – respeitar o limite de espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as barracas;

III – delimitar a distância por meio de fitas indicativas ou outro material adequado, a fim de impedir que as pessoas cheguem a menos de 1,5m (hum metro e meio) da banca onde se encontram os produtos;

III - proibição da disposição de mesas a fim de evitar/limitar o consumo dos produtos no local;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI – Nas bancas de alimentação, manter as mesmas normativas, estabelecidas no § 3°.

§ 5°. Para o funcionamento das agências bancárias e loterias, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – disponibilizar funcionário a fim de organizar as filas no interior e fora do estabelecimento a fim de evitar a aglomeração de pessoas, respeitando o espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre elas;

II – será permitido no máximo 03 (três) pessoas aguardando atendimento no interior do estabelecimento.

§ 6º. Para o funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – o atendimento deverá ser feito por agendamento, limitando o número de pessoas a serem atendidas no interior do estabelecimento ao número de atendentes disponíveis.

§ 7°. Para o funcionamento das distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e estabelecimentos congêneres, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - fica proibida a disposição de mesas no local;

II – fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local, bem como nas imediações do estabelecimento;

III – funcionarão exclusivamente no sistema de delivery/entrega ou venda no balcão.

Art. 3º. Como medida complementar às já fixadas no *Decreto Estadual n. 462, de 22 de abril de 2020*, fica vedado o funcionamento por prazo indeterminado das:

I - atividades realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Grupo Bem Viver (idosos), nas aulas de ballet, teclado, violão, capoeira, grupo de gestante no CRAS, bem como a suspensão das atividades nos grupos de atividades de prevenção (Gestantes, Hipertensos, Diabéticos, Núcleos Ampliados de Saúde da Família – NASF;

II – todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades afetas à programação Cultural e Esportiva realizadas pelo Poder Público Municipal;

III – a utilização de ponto eletrônico, nos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;

IV - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Prefeito municipal, após ouvir o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus;

V - todas as viagens de consultas e exame médicos agendadas pela regulação, para Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

VI - a expedição de autorizações e/ou alvarás de licenças para comércio ambulante, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT, incluindo suas vilas e distrito;

VII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

§ 1º. Ficam suspensas por prazo indeterminado, as aulas de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, a título de antecipação do recesso, sendo recomendado que se estendam às unidades particulares, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 23º, § 2º, da Lei Federal n. 9. 494/96, tendo em vista que reabrir as escolas em meio ao avanço da pandemia do coronavírus sem que exista estudo na área da ciência médica a embasar a referida decisão significa expor a risco a vida dos estudantes e dos profissionais da educação.

§ 2º. Os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar, na forma do *caput*, deverá ser reposto pelos servidores públicos municipais, sem ônus para o município, salvo quando for considerado como concessão ou adiantamento de férias.

§ 3º. A carga horária da Rede Municipal de ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de forma que não haja prejuízo educacional, sempre respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

§ 4º. Ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

I - praias de água doce, sendo vedada inclusive a prática de atividades recreativas e esportivas individuas as margens da Represa Municipal;

II - casas de shows;

III - festas;

IV - ginásios esportivos e campos de futebol;

V –treino e corridas na pista de moto Cross, devendo o cidadão que descumprir tal normativa, realizar o pagamento de multa, além do agente fiscalizador instaura procedimento administrativo para representar criminalmente pelo crime de desobediência.

§ 5º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender a eficácia das autorizações, licenças, alvarás e atos afins já concedidos, ao tempo da publicação deste decreto, para eventos programados para ocorrerem a partir desta, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis;

§ 6º. Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus e da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 7º. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio-assistenciais suprimidas no inciso I, do artigo 3º, deste decreto, de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social;

§ 8º. Poderão ainda ser antecipadas o gozo de férias aos Servidores com período aquisitivo completo a critério de administração;

§ 9º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e gestantes, exceto aqueles vinculados aos serviços de vigilância predial e de Saúde, gozarão compulsoriamente período de férias com período aquisitivo completo.

§ 10º. Os guichês das aviações de transporte terrestre, localizadas na rodoviária de Canabrava do Norte, devem comunicar diariamente, ao departamento de vigilância de saúde municipal, os desembarques de passageiros, oriundos de outras localidades, em nosso município, até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários.

Art. 5º. A fim de evitar o colapso do ramo de transportes e ao abastecimento das unidades da federação, fica permitido o funcionamento das empresas de borracharia, oficinas de manutenção, postos de molas, recapadoras e reparos mecânicos de veículos automotores.

Art. 6º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica. Nesse caso, além da penalidade pecuniária prevista no presente decreto, será cassada, como medida cautelar, prevista no parágrafo único, do artigo 56º, da Lei Federal n. 8.078/1990, o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 7º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a conceder pagamentos de horas extraordinárias aos servidores da vigilância municipal que desempenharemas suas funções, fora do horário normal de trabalho e nos finais de semana.

Art. 8º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Canabrava do Norte, fica ainda determinado que:

I – Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico;

II – Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas ser comunicado a Coordenadoria de Recursos Humanos;

III – Fica determinado que os atendimentos ao público realizado pelos conselheiros tutelares sejam realizado em regime de plantão, preferencialmente por 2 (dois) conselheiros, devendo estabelecer regime de trabalho remoto para os demais conselheiros que não estarão de plantão, de modo a não prejudicar os encaminhamentos necessários para os casos acompanhados pelo Conselho Tutelar;

IV – Fica adotado medidas administrativas, para realizar campanha publicitária para transmitir informações a população a respeito do coronavirus, intensificando a Educação em Saúde via meios de comunicação social (existe uma equipe de profissionais denominada de "Comunicação e Saúde", além de panfletos, faixas, cartazes, publicidade volante? a qual vai abranger os seguintes aspectos:

a) medidas de higiene para prevenir a propagação do vírus, tais como a necessidade de correta higienização das mãos e de ambientes de uso coletivo;

b) riscos referentes à aglomeração de pessoas, inclusive no que concerne às unidades de saúde, com a disponibilização de conteúdos informativos nas redes sociais e em outros locais da internet;

c) viabilizar a realização de entrevistas para a orientação da população sobre o coronavírus nos veículos da imprensa local;

d) viabilizar a inserção de materiais informativos sobre o coronavirus nas redes sociais locais.

V – Fica autorizada a realização de abordagens nas estradas do perímetro urbano do município com o intuito de realizar o cadastramento de veículos e pessoas que se adentrarem em nosso município, com a instalação de barreira sanitárias, inclusive auferindo a temperatura corporal.

Art. 9º. Fica proibido a circulação de civis nas ruas do município de Canabrava do Norte a partir das 21h00min até as 05h00min do dia seguinte, ressalvados os casos de saúde e deslocamento de trabalho, bem como, entregas delivery, situações que devem ser devidamente comprovadas.

§ 1º. As equipes de vigilância sanitária e epidemiológica darão orientação às pessoas vindas de cidades, estados ou países com casos confirmados de COVID-19, podendo colocar o mesmo em isolamento domiciliar, pelo período compreendido de 7 (sete) a 14 (quatorze) dias.

§ 2º. Fica permitido que a prefeitura Municipal, faça publicidade, para divulgação dos estabelecimentos que realizam delivery, no período proibido de circulação pelos cidadãos, nas vias públicas municipais.

Art. 10º. Fica determinado a Secretaria Executiva de Comunicação municipal a divulgação de notas e esclarecimentos diários, prestados pelos setores competentes, que serão disponibilizados na página oficial do Município de Canabrava do Norte/MT e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, sempre às 18h00min.

Art. 11º. Como forma de evitar a propagação de notícias falsas ou irresponsáveis, fica expressamente vedado a qualquer servidor público não integrante do Comitê, inclusive do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva, a publicação, emissão, transmissão, retransmissão, de qualquer notícia fato ou conhecimento relacionado à pandemia do Coronavírus, sob responsabilidade a serem apuradas nos termos da legislação vigente.

Art. 12º. Aquele que descumprir qualquer cláusula prevista no presente decreto, incorrerá em multa pecuniária no valor de 10 (10) UFCN/CBN, sendo que, em caso de reincidência, além de nova multa, será revogado o alvará municipal de funcionamento do estabelecimento infrator.

Parágrafo Único. O cidadão que for encontrado transitando nas ruas ou no interior de qualquer estabelecimento comercial SEM MÁSCARA, com exceção dos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, enquanto estiverem fazendo suas refeições, incorrerá em multa pecuniária no valor R$ 80,00 (oitenta reais), nos termos da lei estadual n. 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 13º. A fiscalização sobre o cumprimento das determinações acima serão desenvolvidas pelos fiscais ambientais, de tributos, de obras, de posturas e dos de vigilância em saúde e/ou por servidores públicos municipais, especialmente nomeados/designados para o exercício de tal função, que atuarão em conjunto com os demais órgãos da administração municipal, ficando desde já, autorizada a utilização de reforço da Polícia Militar e da Polícia Judiciária Civil nas situações de abuso e descumprimento das condições estabelecidas no presente decreto.

Art. 14º. Durante a vigência desse Decreto, fica restrito o atendimento ao público nos órgãos Públicos municipais, podendo desempenhar suas ativi-

dades por meio de teletrabalho, trabalhar internamente somente via Telefone, e-mail ou aplicativos de mensagens, sendo mantidos apenas os serviços essenciais ou sistema de plantão.

I – A princípio, a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, suas gerências, suas coordenadorias, seus Departamentos, suas seções e Secretarias irão trabalhar internamente, com número reduzido de servidores a ser determinado pelo gestor de cada pasta, disponibilizando atendimento via e-mail, telefone e aplicativos de mensagens, ficando desde já autorizado a redução e revezamento da jornada de trabalho de acordo com a deliberação do Prefeito Municipal, após a oitiva do Secretário(a) da pasta, e como última alternativa, o atendimento presencial e individual, com horário marcado, podendo ser revogada a concessão a qualquer tempo, devendo o cidadão entrar em contato pelos seguintes contatos:

Secretaria de Administração, Planejamento d Finanças-SAPLAFI	saplafi@gmail.com	(66)3577-1152 ramal - 22
Gabinete do Prefeito	gabinete.cbn@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 26
Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social	sec.as.canabrava@hotmail.com	(66) 3577 - 1156
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.	Secretariainfra2017@hotmail.com	(66) 98420-1961
Secretaria de Meio ambiente e Agricultura	antoniofonsecabral@gmail.com	(66) 3577 - 1156
Gerencia de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT,	tributos.cbn@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 20
Gerência de Administração - RH	rosaniaramos123@hotmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 25
Tesouraria	adelianeviana.tesouraria@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 24
Contabilidade	ezequielferreira.contabilidade@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 23
Gerencia de Frotas e Contratos – GEFROCONT	gefrocont.cbn@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 27
DETRAN	agenciacanabrava@gmail.com	(66) 3577 – 1156
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.	smec.2013@hotmail.com	(66) 3577 – 1286
Secretaria Municipal de Saúde	sms_cbn@yahoo.com.br	(66) 3577 – 1290
Conselho Tutelar	conselhotutelarcanabrava@hotmail.com	(66) 3577 – 1147
Cadastro Único Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS	crascanabrava@hotmail.com	(66) 3577-1107
USC/SEFAZ	Canabrava.usc_sefaz@hotmail.com	(66) 3577 – 1156
Posto de identificação e cartório Eleitoral	josianediniz2017@hotmail.com	(66) 3577 – 1156

II – A depender da natureza do serviço, oportunidade e conveniência da administração, os gestores das pastas municipais poderão desenvolver suas atividades em escala de trabalho em turno diversos, sendo matutino, vespertino e noturno, desde que respeitada a carga horária de até 8 (oito) diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

III – Os Órgãos Públicos deverão colocar aviso em local visível, do não atendimento ou atendimento com restrições, com número de telefone, e-mail.

IV – Os Estabelecimentos Comerciais, deverão adotar medidas preventivas, tais como desinfectação de recinto, objetos, utilizar equipamentos de EPI (luvas, máscaras, etc.) e demais providências possíveis e necessárias a fim de prevenir a disseminação do coronavírus.

V – Pessoas com sintomas de gripe serão obrigatoriamente atendidas em casa, salvo em casos em que os médicos atestem a necessidade de atendimento nas unidades de saúde.

§ 1º. Como medida excepcional, durante a vigência deste Decreto, fica autorizado no âmbito do Município de Canabrava do Norte, a "telemedicina", consoante excepcionado pelo Conselho Federal de Medicina no Ofício nº. 1756/2020 – COJUR, com as seguintes conceituações:

I - Teleorientação: para que profissionais da medicina realizem à distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em isolamento;

II - Telemonitoramento: ato realizado sob orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros de saúde e/ou doença.

III - Teleinterconsulta: exclusivamente para troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico.

§ 2º. Caso seja necessário, poderão ser alterados os regimes de trabalho dos médicos vinculados ao Município de Canabrava do Norte, sejam efetivos ou por empresa interposta, para a aplicação dos conceitos da telemedicina, prevista § 1º, deste artigo, no intuito da salvaguarda da saúde dos mesmos, somado à melhor estratégia a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento ao surto do COVID-19.

Art. 15º. O servidor com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo coronavírus e/ou que tenha tido contato direto com casos confirmados, de acordo com protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá se afastar de suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias e/ou no período previsto no atestado médico e comunicar o fato à chefia imediata, por e-mail e/ou telefone, bem como encaminhar as informações e atestado médico escaneado pelo endereço eletrônico do Recursos Humanos da Prefeitura Municipal: rosaniaramos123@hotmail.com, devendo permanecer na sua residência.

Parágrafo único. Fica determinado qualquer viagem de servidor público municipal, para cidades que tenham caso confirmado de COVID-19, salvo quando é intrínseco a sua atividade funcional, caso em que deve ser comunicado e autorizado pela a sua chefia imediata.

Art. 16º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

f) estudo ou investigação epidemiológica;

g) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

h) requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, art. 5º, XXV, da CF.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de baga-

gens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

III – Eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º. A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico Municipal a ser editado, envolverá, em especial:

I – Estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II – Profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III – Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços de saúde.

§ 3º. A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Canabrava do Norte na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada “tabela SUS”, quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal da Saúde de Canabrava do Norte (SMS).

§ 4º. O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

Art. 17º. Fica autorizada a realização de despesas, na área da saúde tanto na preventiva quanto na curativa, e na área da assistência social, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde e assistência social, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI, UTI móvel, UTI aérea e insumos, suporte nutricional, gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual, material gráfico e audiovisual (rádio, TV, redes sociais, sites) voltados à prevenção, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato do Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deverá observar as hipóteses previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 18º. Fica mantido os integrantes do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, nomeados pela Portaria n. 138, de 13 de abril de 2020, devendo ainda acrescentar os seguintes órgãos, para integrar a presente comissão, quais sejam:

I – 01 (hum) membro da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

II – secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU;

III – secretário Executivo de Comunicação – SECOM;

IV – presidente do Conselho Municipal de Saúde;

V – presidente do Conselho de Segurança – CONSEG;

VI – presidente do Conselho Municipal da Educação.

§ 1º. O Comitê a que alude esse dispositivo, será presidido pelo Prefeito do Município, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º O Comitê se reunirá, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, sempre que devidamente convocado por qualquer um de seus membros, delegando competência ao comitê técnico da Secretaria Municipal de Saúde, para que possa reunir-se todas as segundas-feiras, às 15h para avaliação da semana precedente e tomada de decisões para a semana que se inicia, devendo as suas propostas e iniciativas, que alterem as normativas vigentes, serem imediatamente repassadas ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 19º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19):

I – Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte;

IV – Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 20º. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte.

Art. 21º. Para a operacionalização da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, devendo serem evitados processo de dispensas de licitação, sempre que possível.

Art. 22º. As permissões dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, impondo medidas mais restritivas, de acordo com a necessidade e diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais de saúde e vigilância sanitária.

Art. 23º. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Ato Regulamentador e Normativo de cada Secretaria Municipal.

Art. 24º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os decretos n. 766/2020

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 28 de maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 060/2019, referente ao Pregão Presencial nº 032/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 032/2019 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Ata de Registro de Preços nº 060/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Empresa beneficiária: **Maria das M. M. Batista - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.969/0001-95;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de Manilhas para Bueiros (tubos de Concreto);

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 060/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: MARIA DAS M. M. BATISTA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.538.969/0001-95:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Manilha para Bueiro 1 Mts.	150	Unid.	R$ 355,00	R$ 53.250,00
Manilha para Bueiro 80 cm.	150	Unid.	R$ 315,00	R$ 47.250,00
Manilha para Bueiro 60 cm.	150	Unid.	R$ 285,00	R$ 42.750,00

Canabrava do Norte-MT, 28 de Maio de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL COMPLEMENTAR 005 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2020

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a disposição do item 2.10 do Edital de Abertura nº 001/2020,

RESOLVE:

1. Divulgar as inscrições deferidas, como segue:

Inscrição	*Nome*	*Cargo*
71	Alice Gabrielly Miranda Matielli	Visitador
10	Alice Nogueira de Oliveira Pereira	Visitador
78	Ammanda Sena Ribeiro	Visitador
25	Andre Luciano Guites	Visitador
52	Angela Maria Rodrigues	Visitador
9	Antónia da Silva Brito	Visitador
41	Cristiane Novatzki	Visitador
77	Danielle Pereira de Souza	Visitador
76	Dayanne Sousa Felix Ten Caten	Visitador
30	Elizabete Cristina Angela de Souza	Visitador
81	Flávia Guimarães	Visitador
69	Gislene Machado Muniz	Visitador
31	Gleicimar Costa dos Santos	Visitador
42	Hraliellen Broch de Souza	Visitador
68	Janete Roth Lucatelli	Visitador
33	Joaquina Candida Vieira dos Santos	Visitador
72	Kassandra Pereira dos Santos	Visitador
70	Livian Cristina Leigh Haas	Visitador
79	Maria Auxiliadora Freire de Castro	Visitador
34	Maria Dhyovanna Marques da Silva	Visitador
45	Marilene Jesus Figueira	Visitador
55	Mirian de Paula Padilha da Silva	Visitador
6	Nayane Cristine da Silva	Visitador
84	Paula Regiane Ribeiro Barbosa	Visitador

2. Informar que, de acordo com o Edital de Abertura 001/2020, que rege o presente feito, as vagas ofertadas são, única e exclusivamente, para o cargo de visitador, conforme abaixo:

3.1 – Serão oferecidas as seguintes vagas para os cargos deste Processo Seletivo Simplificado:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS

Cargo/ Função	Vagas	Grau de Instrução	Especificidade	Remuneração	Carga Horária
Visitador	03	Médio	Aptidão psicológica	1.500,00	40 horas

Canarana-MT, 28 de maio de 2020

Odailton Resende Santeiro

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 23/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Processo Administrativo Ambiental 23/2018

Tiane Souza Tolotti- CPF n. 005.032.421-79

O Senhor **Cleyton Dias de Souza**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, nos autos do Processo Administrativo Ambiental n° 23/2018, decorrente do **Auto de Infração n. 00158**, que apura ocorrência de queimada urbana registrada no dia 10/08/2018, Local da ocorrência: **Quadra 27, Lote 12 na Rua Palmitos, Bairro: Morada do Sol, Canarana –MT, CEP: 78640-000,** tendo como autuada a senhora **Tiane Souza Tolotti,** CPF n° 005.032.421-79, que em tese violou os seguintes Dispositivos Legais: Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – "Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade", sendo, no ato da autuação, aplicada a Multa de R$ 700,00 (Setecentos reais), **NOTIFICA** a autuada que na data de 29/11/2018, fora divulgado o auto de infração com prazo de defesa, na data de 10/01/2020, fora proferida a decisão interlocutória com prazo de 10 dias para alegações finais, após análise jurídica e parecer técnico, profiro nesta data 29/05/2020 a decisão definitiva, conforme dispositivo final transcrito em frente: "Isto posto, mantenho a multa nos termos fixados no auto de infração n° 00158, no caso em R$ 700,00 (Setecentos reais).

Notifique-se a autuada Tiane Souza Tolotti, inclusive por Edital, se preciso, acerca da presente decisão para, e em querendo no prazo de dez (10) dias, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015. "Cumpra-se".

Fica **NOTIFICADA** para **o pagamento da multa NO PRAZO DE VINTE DIAS** (20), SENDO gerado o boleto com 30% de desconto conforme lei ambiental municipal, ou apresentar recurso no Comdema (Conselho Municipal de Meio Ambiente), conforme lei 136/2015 A.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital.

Pessoa Notificada:		
Nome: **Tiane Souza Tolotti**	**CPF:** **005.032.421-79**	**Notificação de Decisão Definitiva (Processo 23/2018)**

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Cleyton Dias de Souza Secretário de agricultura e meio ambiente- Portaria: 091/2020

Data de afixação: 29/05/2020.

Data de desafixação: 19/06/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 30/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Processo Administrativo Ambiental 30/2018

Joel Luciano Callegaro - CPF n. 797.562.201-04

O Senhor **Cleyton Dias de Souza**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, nos autos do Processo Administrativo Ambiental n° 30/2018, decorrente do **Auto de Infração n. 00157**, que apura ocorrência de queimada urbana registrada no dia 10/08/2018, Local da ocorrência: **Quadra 27, Lote 13, na Rua Palmitos, Bairro: Morada do Sol, Canarana –MT, CEP: 78640-000,** tendo como autuado o senhor **Joel Luciano Callegaro,** CPF n° 797.562.201-04, que em tese violou os seguintes Dispositivos Legais: Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – "Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade", sendo, no ato da autuação, aplicada a Multa de R$ 600,00 (Seiscentos reais), **NOTIFICA** o autuado que na data de 22/10/2018, fora divulgado o auto de infração com prazo de defesa, na data de 13/02/2019, fora proferida a decisão interlocutória com prazo de 10 dias para alegações finais, após análise jurídica e parecer técnico, profiro nesta data 29/05/2020 a decisão definitiva, conforme dispositivo final transcrito em frente: "Isto posto, mantenho a multa nos termos fixados no auto de infração n° 00157, no caso em *R$ 600,00 (Seiscentos reais).*

Notifique-se o autuado Joel Luciano Callegaro, inclusive por Edital, se preciso, acerca da presente decisão para, e em querendo no prazo de dez (10) dias, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015. "Cumpra-se".

Fica **NOTIFICADA** para **o pagamento da multa NO PRAZO DE VINTE DIAS** (20), SENDO gerado o boleto com 30% de desconto conforme lei ambiental municipal, ou apresentar recurso no Comdema (Conselho Municipal de Meio Ambiente), conforme lei 136/2015 A.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital.

Pessoa Notificada:		
Nome: **Joel Luciano Callegaro**	**CPF:** **797.562.201-04**	**Notificação de Decisão Definitiva (Processo 30/2018)**

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Cleyton Dias de Souza Secretário de agricultura e meio ambiente- Portaria: 091/2020

Data de afixação: 29/05/2020.

Data de desafixação: 19/06/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO 20/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DEFINITIVA DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Processo Administrativo Ambiental 20/2018

Associação Racion Cultivo Amazon **-** CNPJ n°01.240.674/0001-26

O Senhor **Cleyton Dias de Souza**, Titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, nos autos do Processo Administrativo Ambiental n° 20/2018, decorrente do **Auto de Infração n. 00145**, que apura ocorrência de queimada urbana registrada no dia 25/06/2018, Local da ocorrência: **Quadra 37, Lote: 02 e 03, na Avenida Brasília, Bairro: Morada do Sol, Canarana –MT, CEP: 78640-000,** tendo como autuada a empresa Associação R. Cultivo Amazon **, CNPJ:** n° 01.240.674/0001-26, que em tese violou os seguintes Dispositivos Legais: Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – "Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade", sendo, no ato da autuação, aplicada a Multa de R$ 700,00 (Setecentos reais), **NOTIFICA** a empresa autuada que na data de 22/10/2018, fora divulgado o auto de infração com prazo de defesa, na data de 21/02/2019, fora proferida a decisão interlocutória com prazo de

10 dias para alegações finais, após análise jurídica e parecer técnico, profiro nesta data 29/05/2020 a decisão definitiva, conforme dispositivo final transcrito em frente: “Isto posto, mantenho a multa nos termos fixados no auto de infração n° 00145, no caso em R$ 700,00 (Setecentos reais).

Notifique-se a empresa autuada Associação Racion Cultivo Amazon, inclusive por Edital, se preciso, acerca da presente decisão para, e em querendo no prazo de dez (10) dias, apresentar as alegações finais, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal 136/2015. “Cumpra-se”.

Fica **NOTIFICADA** para **o pagamento da multa NO PRAZO DE VINTE DIAS** (20), SENDO gerado o boleto com 30% de desconto conforme lei ambiental municipal, ou apresentar recurso no Comdema (Conselho Municipal de Meio Ambiente), conforme lei 136/2015 A.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital.

Pessoa Notificada:		
Nome: Associação Racion Cultivo Amazon	**CNPJ:** 01.240. 674/0001-26	**Notificação de Decisão Definitiva (Processo 20/2018)**

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Cleyton Dias de Souza Secretário de Agricultura e Meio Ambiente- Portaria: 091/2020

Data de afixação: 29/05/2020.

Data de desafixação: 19/06/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 101/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E AEMPRESA**MEI-TANISE GAVAZZONI GARBIN 02585938140.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-TANISE GAVAZZONI GARBIN 02585938140,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.913.167/0001-09, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 66, Bairro Centro, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SILVANE APARECIDA GAVAZZONI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11/R 1881.888 SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 656.020.059-00, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 034/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – do Prazo, inciso 3.1.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – do Prazo, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 24/11/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2019, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de tecidos para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 101/2019,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 19 de maio de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MEI-TANISE GAVAZZONI GARBIN 02585938140

SILVANE APARECIDA GAVAZZONI

CONTRATADA

_____

IVONE ALVES

PORTARIA Nº 285/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 042/2019, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a **execução de obras de Pavimentação Asfáltica com Drenagem, meio fio, sarjeta e Sinalização Horizontal** na Rua 03 de Maio entre a Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448. 461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 013/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** que tem por objeto **execução de obras de Pavimentação Asfáltica com Drenagem, meio fio, sarjeta e Sinalização Horizontal** na Rua 03 de Maio entre a Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT**,** conforme **Contrato de Repasse OGU MAPA 858537/2017 - Operação 1047590-10 - CAIXA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Ficam acrescidos o total de **150 (cento e cinquenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **até 24/10/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II, III e VI da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde diante da falta de repasses financeiros da **CAIXA**, diminui-se o ritmo de execução da obra, justificando a prorrogação do prazo de execução e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras a empresa solicitou a prorrogação de execução no prazo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário **e o 1º termo aditivo**.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 18 de Maio de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 143/2019 de 06 de Março de 2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 102/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **J. P. BARBOSA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º termo aditivo do contrato nº 102/ 2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II, III e VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.4 do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** de **reforma do Posto de Saúde da Família Mutirão, conforme Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde.**

2.2 – Ficam acrescidos **120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução estendendo-se até o dia21/09/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A Secretaria Municipal de Saúde justifica que diante da falta de repasse financeiro pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, a ordem de serviços foi emitida com atraso para o inicio da reforma, existindo assim a necessidade de prorrogar o prazo de execução, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 102/2019, 1º e 2º termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 12 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 253 de 13/05/2019

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que a sessão pública realizada no dia 28/05/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, foi declarado DESERTO.

Canarana-MT, 28 de Maio de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 339/2020

De 19 de Maio de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDILSON GOMES DE SOUSA**, servidor no cargo de Assessor de controle de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 072/2017 – Pregão presencial nº 041/2017** - cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **locação de caminhão pipa com todas as** despesas de manutenção mecânica por conta do locador, **sem motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **SANDRA REGINA WOJAHM FACIONE**, no cargo de Professora, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 561/2017 de 20/07/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Maio de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2020

De 19 de Maio de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDA TAIS GOVARI**, servidora no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 075/2020 – Dispensa de Licitação nº 028/2020** - cujo objeto a aquisição de diversos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (uniformes e outros) de uso hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Canarana-MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Maio de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2020

De 19 de Maio de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, servidora no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 076/2020 – Pegão Presencial nº 030/2020** - cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH**, no cargo de Psicóloga, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Maio de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA 189/2020

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Processo nº 031/2020, Pregão presencial nº 013/2020

LEIA SE:

Art. 1º Processo nº 038/2020, Pregão presencial nº 016/2020

ERRATA - PORTARIA 266/2020

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 002/2020 – Pregão Presencial nº 002/2020 –** Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa para serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes a frota do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

LEIA SE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** no cargo de Gestor de Frotas e Veículos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 002/2020 – Pregão nº 002/2020 **–** Registro de preços para futura e eventual*contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas),* com operador/motorista e demais despesas por conta do locador, conforme especificações do edital.

ERRATA - PORTARIA 235/2020

Art. 1ºProcesso nº 041/2020 – Concorrência nº 002/2020

LEIA SE:

Art. 1ºProcesso nº 051/2020 – Concorrência nº 002/2020

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 24, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 24, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização do valor venal unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do IPTU e do ITBI, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal; e, em conformidade com o disposto da Lei Complementar Municipal n.º 503/2005, que dispõe Sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1.º Fica atualizado o valor venal unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o Exercício Financeiro de 2020, no percentual do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas – apurado entre os meses de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 – no montante de 7,30% (sete vírgula trinta pontos percentuais), a incidir sobre o atual valor venal.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 27 de maio de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3.º QUADRIMESTRE 2019, 1.º QUADRIMESTRE 2020 E LDO, LOA E ALTERAÇÕES DO PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3.º QUADRIMESTRE 2019, 1.º QUADRIMESTRE 2020 E LDO, LOA E ALTERAÇÕES DO PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **05 de Junho de 2020**, a partir das **15:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS 3.º QUADRIMESTRE 2019, 1.º QUADRIMESTRE 2020 E ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ALTERAÇÕES NO PPA - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

OBSERVAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Em atenção as disposições do Decreto Municipal n.º 10 de 18 de março de 2020 e suas demais alterações, os Organizadores da Audiência Pública convocada pelo presente Edital, deverão observar o cumprimento das seguintes práticas e medidas sanitárias:

I – ocupar somente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local onde será realizada a Audiência Pública;

II – realizar a Audiência Pública no período máximo de 01 (uma) hora, e, caso for necessário tempo superior, que a referida Audiência seja realizada em 2 (dois) períodos, com prazo, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas entre uma e a outra;

III – efetuar a devida higienização do local e seus mobiliários, onde será realizada a Audiência Pública;

IV –manter o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados pelos participantes da Audiência Pública;

V – exigir que todos os participantes da Audiência Pública utilizem máscaras de proteção facial, impedindo a entrada de pessoas sem as referidas máscaras;

VI – vedar a participação na Audiência Pública de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, ficando permitida a Audiência Pública específica para tais pessoal, em horário diverso;

VII – evitar durante a realização da Audiência Pública o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc..);

VIII - manter o local onde será realizada a Audiência Pública com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – impedir na realização da Audiência Pública a participação de grupos ou de pessoas de outros municípios; e,

X - disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do local onde se realizará a Audiência Pública.

DECRETO N.º 25, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 25, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU**, referente ao Exercício Financeiro de **2020,** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, em conformidade com o disposto nos artigos 26 e 27, da Lei Complementar Municipal n.º 503/2005, que dispõe Sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica lançado nos termos do Código Tributário do Município o Imposto Predial e Territorial Urbano - **IPTU**, referente ao Exercício Financeiro do ano de **2020**, sendo que seu pagamento sujeitar-se-á aos seguintes percentuais de desconto, parcelamento e prazos:

I – O Contribuinte que efetuado o pagamento do **IPTU**, fará ***jus*** a um desconto sobre este de **10% (dez pontos percentuais)** caso efetuar o pagamento integral em Cota Única do **IPTU** lançado pelo presente Decreto até a data de **17.07.2020.**

II – O Imposto lançado pelo presente Decreto também poderá ser parcelado da seguinte forma:

a) em até **03 (três)** parcelas, mensais, iguais e sucessivas, sem desconto, com vencimento em **17.07.2020** (1.ª parcela), em **17.08.2020** (2.ª parcela) e em **17.09.2020** (3.ª e última parcela).

Parágrafo Único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 0,7 (zero vírgula sete) Unidade Fiscal Municipal - **UFM**.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 27 de maio de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

COVID-19: ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2020

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

I – No Art. 1º, onde se lê:

Art. 1.º Os servidores públicos municipais que atuarem, em regime de plantão, na fiscalização do cumprimento das medidas restritivas durante a pandemia do COVID-19, farão jus ao recebimento de uma verba indenizatória no valor de R$ 100,00 (cem reais) por plantão;

Leia-se:

Art. 1.º Os servidores públicos municipais que atuarem, em regime de plantão, na fiscalização durante a pandemia do COVID-19, farão jus ao recebimento de uma verba indenizatória no valor de R$ 100,00 (cem reais) por plantão.

Paragrafo único – A verba mencionada no caput do art. 1º será paga de acordo com a escala de plantão elaborada pela Chefe da Fiscalização.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

28 de Maio de 2020

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/GP/2020 EM, 28 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 307/GP/2020

Em, 28 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **efetivo Sr.º EVARISTO ALVES GONCALVES,** portador do RG nº 547733 e CPF nº 363.027. 911-20, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **período 01/03/2019 a 01/03/2020**, conforme processo 1404/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/06/2020 e término em 30/06/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/07/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

AVISO DE RESULTADO do Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção Nº 00000001/2020. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 3 de Março 2020, com inicio às 09:15, tendo como objeto contratação de empresa de engenharia para retomada da obra do centro cultural e turismo do município de chapada dos guimarães-mt das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 66516, LACERDA E COSTA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 02.310. 518/0001-57 no valor de R$ 574.150,04. CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, 28 de Maio de 2020.

FABIELE DE SOUZA DANTAS

Presidente da CPL/Pregoeira

STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES

Superintendente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho através do presidente da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2020 Para Construção de uma praça no setor Cidade Nova e revitalização das praças do Coreto e da praça no setor Jardim Araguaia. E sagrou -se vencedora a empresa: A S CONSTRUTORA LTDA-ME no valor de R$ 206.913,40 (Duzentos e seis mil novecentos e treze reais e quarenta centavos).

Cocalinho, 28 de Maio de 2020.

Melquesedeque Soares Cardoso

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 32/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$ 160.935,10 (Cento e sessenta mil e novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00
001.11.333.0010.10220	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**15.100,00**
001.10.301.0044.10330	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.151,78
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	105.100,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.983,32
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	**121.835,10**
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	13.000,00
001.08.244.0050.20610	MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**24.000,00**

TOTAL 160.935,10

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.100,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.10330	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.600,00
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.151,78
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84.700,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.400,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.983,32
	SUBTOTAL	**121.835,10**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.244.0009.20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
	SUBTOTAL	**24.000,00**
	TOTAL	**160.935,10**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 1 de Abril de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2020**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT**. Sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP	002, 003, 005, 006, 007, 009, 010, 014, 015, 016, 018, 019, 023, 024, 029, 031, 036, 037, 040, 041, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 074, 075, 076, 082, 083, 090, 091, 092, 093, 094, 100, 101, 107, 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 195, 197, 199, 205, 206, 207, 223, 224, 230, 234, 235, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 258, 259, 260, 263, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 282, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 294, 297, 298, 299, 300	51.755,330
AMP HOSPITALAR EIRELI EPP	001, 008, 035, 128, 228, 229, 238, 240, 257, 276, 277 e 293	6.805,500
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP	028, 030, 080, 096 e 231	11.442,000
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI ME	129, 130, 149 e 237	25.600,000
DENTAL OESTE EIRELI EPP	032, 042, 043, 044, 097, 119, 145, 190, 208, 225, 226 e 296	21.799,630

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP	025, 026, 027, 063, 077, 085, 086, 098, 108, 164, 181, 182, 186, 187, 188, 196, 200, 221, 227, 233, 250, 261, 262, 265, 266, 279 e 291	27.900,890
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME	012, 034, 088, 143 e 165	15.619,250
D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP	081	2.339,820
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP	111, 112, 120, 183, 184, 275 e 295	15.006,570
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA EPP	033	7.677,000
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA EPP	004, 011, 017, 020, 021, 022, 089, 102, 103, 104, 105, 106, 150, 166, 284 e 292	34.564,440
PERFIL HOSPITALAR LTDA ME	013, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 073, 084, 095, 134, 146, 147, 168, 185, 189, 198, 201, 202, 203, 232, 280, 281 e 283	17.367,400
SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME	099, 167 e 204	3.558,100
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA ME	142, 217, 218, 219 e 220	2.894,530

Colider/MT, 28 de maio de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 031/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3107/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.020, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 575.757,17 (Quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
001.10.301.0044.20430	BLOCO INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.189,77
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.050,59
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	455,20
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.206,11
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.745,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	213.918,84
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.491,66
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.000,00
	SUBTOTAL	**575.757,17**
	TOTAL	**575.757,17**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 1 de Abril de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 044/2020 DE: 28.05.2020

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 032/2020, QUANTO AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO DE CONTÁGIO PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *a entrada em vigor do Decreto Municipal n. 032/2020, especialmente os artigos 14 e 15, que suspendia algumas atividades realizadas pelos servidores públicos, bem como afastava aqueles pertencentes ao grupo de risco ao contágio do Novo Coronavírus até o dia 15 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n. 034/2020 e posteriormente pelo Decreto n. 039/2020;*

CONSIDERANDO *as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento ao COVID-19;*

CONSIDERANDO *os termos do inciso VIII, do art. 2º, do Decreto n. 462/2020 do Estado de Mato Grosso, que orientou o isolamento domiciliar aos servidores do grupo de risco, conforme abaixo reescrito:*

Art. 2º.Em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, independentemente do número de casos confirmados de COVID-19, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

(...)

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

CONSIDERANDO *o aumento dos casos de Covid-19 no Estado de Mato Grosso e no Estado de Rondônia, principalmente no município de Vilhena, conforme boletins diários da Secretaria de Saúde;*

CONSIDERANDO, *finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público, notadamente o da proteção à saúde do servidor público,*

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 14, do Decreto Municipal n. 032/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 14. Continuam suspensas no âmbito do Poder Executivo as seguintes atividades, até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as oficinas, os encontros de idosos, ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, (CRAS, CREAS e CCI) bem como, as atividades da Secretária Municipal de Esportes e Turismo

IV – as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos, decorrentes do exercício de suas atribuições, ressalvada as provenientes de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Fica obrigatório o uso de máscaras pelos servidores públicos municipais no exercício da função pública, conforme determina a Lei n. 11.110/2020 do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica alterado o art. 15, do Decreto Municipal n. 032/2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 15. Os servidores municipais que se enquadrem nas hipóteses abaixo, mediante comprovação, deverão permanecer em casa, e adotar, se possível, o regime de teletrabalho (Home Office), até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado:

a) Com idade superior a 60 (sessenta) anos;

b) Portadores de doenças cardíaca ou pulmonar, independente da idade;

c) Portadores de doenças crônicas tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicose diabéticos, independente da idade;

d) Transplantados, independente da idade;

e) Gestantes e lactantes;

§1º. Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores comissionados.

§2º. A comprovação das alíneas "b" a "e" deverá ser realizada pelo servidor, mediante documentos médicos e deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos apenas pelo protocolo eletrônico, por meio do site do Município de Comodoro – www.comodoro.mt.gov.br;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 039/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 007/2020 DE: 28.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 07 de maio de 2020 e Decreto de Homologação n.º 042, de 26 de maio de 2020, para os cargos de:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Cadastro Reserva - Zona Urbana

Ordem	NOME	Pontuação
01	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	30 pontos
02	EVA CRISTINA DOS SANTOS	20 pontos
03	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	15 pontos
04	MARILZA VIDAL BRAGA	10 pontos
05	DANIELA CARDOSO DE OLIVEIRA	05 pontos
06	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	05 pontos
07	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	05 pontos

ENFERMEIRO - Cadastro Reserva - Zona Urbana

Ordem	NOME	Pontuação
01	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	25 pontos
02	RENATA DA COSTA DA SILVA	15 pontos
03	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	05 pontos

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

Listagem de documentos a serem apresentados para candidatos que trabalharam na Prefeitura no ano de 2019

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/main.faces;

Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

CÓPIAS OBRIGATÓRIAS

Cartão de vacina dos filhos de 00 a 07 anos, **CPF e RG**

Comprovante de frequência escolar dos filhos de 08 a 14 anos, **CPF e RG**

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma;

Raios-X;

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

ANEXO II

Listagem de documentos a serem apresentados para novos servidores no ano de 2020

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS E AUTENTICADAS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Número do PIS/PASEP

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente, se for de 0 a 7 anos trazer também cópia do cartão de vacina, de 08 a 14 anos trazer também comprovante de freqüência escolar, se for acima de 14 anos cópia do CPF e RG;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/main.faces;

Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens);

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma;

Raios-X;

ANEXO II

Ficha Cadastral obrigatório para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**				
	1. Nome:				
	2. Sexo: F M	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**	
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**	
	7. N°. Identidade:	**8. Orgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**		
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**			
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**			
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**			
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**			

DADOS BANCÁRIOS (BRADESCO)	
29. Agência:	**30. Conta Corrente/Salário:**

ENDEREÇO PESSOAL			
31. Rua:			
32. Número:	**33. Complemento:**	**34. Bairro:**	**35. CEP:**
36. Município:	**37. UF:**	**38. Fone:**	**39. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**
	F M			
	F M			
	F M			

AVISO DE RESULTADO DISPENSA 003/2020

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 003/2020

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 003/2020 realizada no dia 28/05/2020, consagrou-se vencedora as licitantes: BRUNA LUIZA RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS - ME

Comodoro - MT, 28 de Maio de 2020.

Eduardo Ferreira da Silva

Presidente da CPL

DECRETO N.º 041/2020 DE: 21.05.2020

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Interprete de Libras e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011(PCCS/Magistério Publico Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011(Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), e

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **Interprete de Libras;**

CONSIDERANDOo disposto no art. 133 da Lei Municipal 1.329, de 29.07.2011, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Interprete de Libras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011(PCCS/Magistério Publico Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011(Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2020.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, entrevista e avaliação psicológica, conforme constante da Resolução de Consulta nº. 14/2010 do TCE MT.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Daiane dos Anjos Sampaio Araújo	Presidente
Elisvânia Miranda Boaventura	Membro
Ivanete Testa	Membro
Adriana Betina Jonk Nichele	Membro

Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 043/2020 DE: 28.05.2020

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 016/2020 QUANTO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o término do prazo de redução do horário de expediente do funcionalismo público, ressalvadas as devidas exceções, e das demais medidas de prevenção e controle da proliferação do novo Coronavírus em relação ao desempenho das atividades públicas previstas nos artigos 12 a 16 do Decreto Municipal n. 016/2020;*

CONSIDERANDO *o considerável aumento de casos de Covid-19 no Estado de Mato Grosso e no Estado de Rondônia, com especial atenção para o Município de Vilhena/RO, conforme informes diários das respectivas Secretarias Estaduais e Municipal de Saúde;*

CONSIDERANDO *os termos as orientações do Decreto n. 462/2020 do Estado de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO *o inciso VII, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, que aduz ser da competência privativa do Prefeito Municipal dispor sobre o funcionamento e organização da Administração Pública;*

CONSIDERANDO *o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;*

CONSIDERANDO *que a principal recomendação de todas as autoridades médicas e de vigilância sanitária ainda é o isolamento social;*

CONSIDERANDO, *finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 12, 13, 14, 15 e 16, do Decreto Municipal n. 016/2020, notadamente quanto ao prazo, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 12. Fica reduzido o horário de expediente do funcionalismo publico municipal á 04 (quatro) horas diárias, das 08h às 12h, durante o período de 19/03/2020 a 30.06.2020, para todas as Secretarias e Departamentos, ocasião em que ocorrerá apenas expediente interno, podendo ser prorrogado ou abreviado, conforme constatado o controle da pandemia (COVID-19).

Parágrafo Único. Fica excluído do horário previsto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde, seus Departamentos, ESFs, a Secretaria Municipal de Obras e seus Departamentos, a coleta de lixo, a vigilância de prédios públicos, a limpeza urbana e o Conselho Tutelar, bem como demais atividades que forem consideradas essenciais, mediante ato da respectiva Secretaria.

Art. 13. Fica suspenso pelo período previsto no caput do artigo 12 o atendimento ao público nos órgãos municipais, com as exceções previstas no parágrafo único do mesmo artigo, além da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidade e Departamento de Tributação.

Art. 14. Como alternativa ao atendimento aos usuários, a Administração Pública afixará cartaz no rol de entrada de todos os prédios públicos contendo os telefones para o contato de todos os Secretários Municipais, para atendimento dos casos urgentes, publicando também no site www.comodoro.mt.gov.br.

Parágrafo Único. Os atendimentos aos usuários também poderá ser solicitado pela ferramenta de protocolo virtual, por meio do ícone "solicitação de abertura de processos" disposto no site do Município, www.comodoro.mt.gov.br, além da ferramenta "fale conosco", também disponível no sítio eletrônico.

Art. 15. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'smscomodoromt@hotmail.com'.

§ 1º. Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por Coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º. A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 16. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de Coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'smscomodoromt@hotmail.com."

Art. 2º. Continuam suspensos os prazos dos processos administrativos em trâmite, ao exemplo de PAD, sindicância e auditoria, da vigência do presente Decreto até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado ou abreviado, conforme constatado o controle da pandemia (COVID-19)**, com exceção dos reputados urgentes e/ou inadiáveis, notadamente os ligados à saúde e atividades essenciais da Administração.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 036/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Eduardo Ferreira da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PRE-

ÇOS – **EDITAL n° 001/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO, EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 15/06/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de Maio de 2020.

Eduardo Ferreira da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 138/2020 ADM DE 28 DE MAIO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RAFAEL SCHIO	-	-
HOSPITAL MUNICIPAL	JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA FERREIRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JANAIRA MELO SEMWRITE
SAÚDE	LUANA LEÃO	ELIANE OLIVIERA DE ARAUJO ALVES	ELAINE DA SILVA
FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	-	-
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-	-
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	-	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
ASSISTENCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	90/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SARA DIAS VIEIRA 06073100140	34.118.857/0001-22	R$ 41.235,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT		
VIGÊNCIA	12 MESES - 28/05/2020 A 28/06/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.91/2020

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 Centro, nesta cidade Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº104/2020 na modalidade Pregão Presencial nº069/2020, Homologado em 28/05/2020, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO CARGAS DE GÁS DE COZINHA E CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO CARGAS DE GÁS DE COZINHA E CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar a entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar a entrega dos itens, conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:**GEFTANY CALISTO SILVA - ME**

CNPJ: 03.536.156/0002-60

END: RUA CASTELO BRANCO Nº 22 CENTRO

CEP:76.652-000 - MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

FONE (66) 3564-1000 / (66) 3564-1999 / (66) 98421-0978.

EMAIL: geftany@grupobege.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: GEFTANY CALISTO DA SILVA

RG: 1.607.926 SSP/GO CPF: 347.871.001-49

ITENS: 1, 2 E 3.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	885	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 88. 500,00
02	0006794	133122808	UND	80	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 45 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 379,90	R$ 30. 392,00
03	56353-6	133122813	UND	06	**BOTIJÃO (CILINDRO) PARA GAS DE COZINHA BOTIJAO GLP, 45 KGS**	R$ 749,00	R$ 4. 494,00
VALOR TOTAL R$ 123.386,00							

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID: 01- SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.050- MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC AGRICULTURA

CÓD RED: 1616

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	5	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL R$ 500,00							

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01- GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.007- MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 37

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	12	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL R$ 1.200,00							

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 04- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CÓD. RED: 270

FONTE: 0001

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	350	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL R$ 35.000,00							

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 04- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CÓD. RED: 269

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	350	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL R$ 35.000,00							

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.030- MANUTENÇÃO ENCARGOS COM A SEC. DE FINANÇAS

CÓD RED: 107

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	6	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL R$ 600,00							

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.072- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SCFV

CÓD RED: 1712

FONTE: 0029

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	20	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL R$ 2.000,00							

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.075- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAEFI

CÓD RED: 1718

FONTE: 0029

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	5	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL R$ 500,00							

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.117- MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓD RED: 1755

FONTE: 0043

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	10	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.000,00							

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.077- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA IGD-SUAS

CÓD RED: 1730

FONTE: 0029

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	5	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL R$ 500,00							

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.121- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

CÓD RED: 1895

FONTE: 0029- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	5	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL R$ 500,00							

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 08- ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE

PROJ. ATIV.: 2.082- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

CÓD RED: 1842

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	5	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL R$ 500,00							

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUN. VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02- URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1235

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	48	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL R$ 4.800,00							

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID: 01- GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.038

CÓD RED: 1944

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	6	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL R$ 600,00							

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01- GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.004- MANUTENÇÃO E ENC. COM A GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 12

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	5	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL R$ 500,00							

ÓRGÃO: 11- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.012- MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC PLANEJAMENTO

CÓD RED: 1999

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	5	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL R$ 500,00							

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03- GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.029- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 501

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	6	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL R$ 600,00							

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.017- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BASICA

CÓD RED: 676 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	15	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL R$ 1.500,00							

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.017- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BASICA

CÓD RED: 677-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	15	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL R$ 1.500,00							

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD RED: 894

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	0006794	133122808	UND	80	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 45 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 379,90	R$ 30.392,00
03	56353-6	133122813	UND	06	**BOTIJÃO (CILINDRO) PARA GAS DE COZINHA BOTIJAO GLP, 45 KGS**	R$ 749,00	R$ 4.494,00
VALOR TOTAL R$ 34.886,00							

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.022- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

CÓD RED: 960

FONTE: 0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	6	**CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.**	R$ 100,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL R$ 600,00							

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 07- VISA

PROJ. ATIV.: 2.025- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1059

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	145822-1	12722	UND	6	CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO BOTIJÕES DE 13 KGS, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO EM FOGÕES DOMÉSTICOS.	R$ 100,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL R$ 600,00							

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 69/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDORES	PORTARIA
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: MARIA APARECIDA ROCHA	
GABINETE	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	FISCAL TITULAR: BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (COFINANCIAMENTO/SCFV/IGD/SUAS/CRAS/CONSELHO TUTELAR/ SCFV/ PAEFI)	FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE S. ALVES FISCAL SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA	
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	FISCAL TITULAR: JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA FERREIRA FISCAL SUPLENTE: JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA.	139/2020
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, MAC/CAPS, VISA/DST E GESTÃO)	FISCAL TITULAR: SUELI F. S. BARBARESCO FISCAL SUPLENTE: CARLOS LOYSE ALVES LUZ	
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	FISCAL TITULAR: NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO FISCAL SUPLENTE: ALEANDRA PEREIRA MARINHO GESTORA: MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	
SEC.MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	FISCAL TITULAR: RAFAEL SCHIO	
SEC.MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	FISCAL TITULAR: WALTER RAMOS TELES	
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: THIAGO JORGE LIMA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GEFTANY CALISTO SILVA - ME

CNPJ: 03.536.156/0002-60

Representante Legal: Geftany Calisto da Silva

CPF: 347.871.001-49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº005/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2020

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº005/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº005/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item/lote, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, e de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818 RAMAL 31. Citando o nº do edital em questão.**

OBJETO: PREGAO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO ELETROCARDIOGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 02/06/2020 AS 08 hr30 min (horário de Brasilia-DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 15/06/2020 AS 08:hr30 min (horário de Brasilia-DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 15/06/2020 AS 09hr00 min (horário de Brasilia-DF)

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APARTIR DO DIA 15/06/2020 AS 09hr30min (horário de Brasilia-DF).

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

Da retirada do edital: O edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos sites Confresa.org/Portal da Transparência e **www.bnc.org.br**,

Confresa-MT, 28 de MAIO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2020

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o **nº 37.464.716/0001-50,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e

domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 094/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 26/05/2020, cujo** objetivo de eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue no local informado na A.F (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no prazo de IMEDIATO APÓS O ENVIO DA MESMA, juntamente a Secretaria demandante sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **28 de maio de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SARA DIAS VIEIRA 06073100140

CNPJ: 34.118.857/0001-22

FONE/FAX: (66) 98411-0648

END.: RUA GASPAR DUTRA, N° 12 SETOR: PAVILHÃO

EMAIL: saradias4352@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SARA DIAS VIEIRA

CPF: 060.731.001-40

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO SICRED AG: 0806 C/C:143016

ITENS: **1 e 2.**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	32200-1	133122752	255	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 25 gr. obs.: pão francês: peso 25 gr. deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	R$ 8,00	R$ 2.040,00
02	168348-9	124	4355	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 39.195,00
VALOR TOTAL							**R$ 41.235,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL

02	168348-9	124	2000	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 18.000,00**

ORGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 08 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.048 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD. RED.: 328 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	168348-9	124	200	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.800,00**

ORGAO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 08 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.048 – MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

COD. RED.: 329 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0015 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	168348-9	124	200	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.800,00**

ORGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 08 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.127 – MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

COD. RED.: 334 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	168348-9	124	200	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.800,00**

ORGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 08 – MERENDA ESCOLAR

PROJ. ATIV.: 2.127 – MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

COD. RED.: 335 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0015 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	168348-9	124	200	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.800,00**

ORGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ.ATIV.: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD. RED.: 269 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	168348-9	124	200	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL							R$ 1.800,00

ORGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CONFINANCIAMENTO

COD. RED.: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0043 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
02	168348-9	124	80	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL							R$ 720,00

ORGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV

COD. RED.: 1712 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
02	168348-9	124	400	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL							R$ 3.600,00

ORGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA PAEFI

COD. RED.: 1718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
02	168348-9	124	60	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL							R$ 540,00

ORGÃO.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNID.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

COD. RED.: 1895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
02	168348-9	124	50	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL							R$ 450,00

ORGÃO.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

COD. RED.: 107 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
02	168348-9	124	10	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 90,00
VALOR TOTAL							R$ 90,00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.:2.014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UBS

COD. RED.: 587 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
02	168348-9	124	100	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL							R$ 900,00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

COD. RED.: 960 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
02	168348-9	124	40	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 360,00
VALOR TOTAL							R$ 360,00

ORGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

COD. RED.: 1235 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. M. UNIT.	V. M. TOTAL
02	168348-9	124	690	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 6. 210,00
VALOR TOTAL							R$ 6.210,00

ORGÃO.: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNID.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO E ENCARGOS COM DIFUSÃO CULTURAL

COD. RED.: 1944 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	32200-1	133122752	25	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 25 gr. obs.: pão francês: peso 25 gr. deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	R$ 8,00	R$ 200,00
02	168348-9	124	25	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 225,00
VALOR TOTAL							R$ 425,00

ORGÃO.: 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2050 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

COD. RED.: 1616 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	168348-9	124	100	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gr. obs.: pão francês: peso 50 gr. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	R$ 9,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL							R$ 900,00

ORGÃO.: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 37 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	32200-1	133122752	30	KG	Pão – tipo francês, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal pesando 25 gr. obs.: pão francês: peso 25 gr. deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	R$ 8,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL							R$ 240,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE -

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:138

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	MARIA CELIA RIBEIRO	PORTARIA 138
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RAFAEL SCHIO	-	-	

HOSPITAL MUNICIPAL	JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA FERREIRA	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JANAIRA MELO SEMWRITE	
SAÚDE	LUANA LEÃO	ELIANE OLIVIERA DE ARAUJO ALVES	ELAINE DA SILVA	
FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-	-	
INFRAESTRUTURA	WALTER RAMOS TELES	-	-	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	
ASSISTENCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** nº **062/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SARA DIAS VIEIRA 06073100140

CNPJ Nº 34.118.857/0001-22

Representante Legal: Sara Dias Vieira

CPF: 060.731.001-40

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº075/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº075/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **17 de JUNHO de 2020, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº075/2020, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO AEROPORTO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 28 de MAIO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 139/2020 ADM DE 28 DE MAIO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	**SERVIDORES**
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: MARIA APARECIDA ROCHA
GABINETE	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	FISCAL TITULAR: BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (COFINANCIAMENTO/SCFV/IGD/SUAS/CRAS/CONSELHO TUTELAR/ SCFV/ PAEFI)	FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE S. ALVES FISCAL SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE (MAC/HOSPITAL)	FISCAL TITULAR: JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA FERREIRA

	FISCAL SUPLENTE: JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA.
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, MAC/CAPS, VISA/DST E GESTÃO)	FISCAL TITULAR: SUELI F. S. BARBARESCO FISCAL SUPLENTE: CARLOS LOYSE ALVES LUZ
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	FISCAL TITULAR: NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO FISCAL SUPLENTE: ALEANDRA PEREIRA MARINHO GESTORA: MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU
SEC.MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	FISCAL TITULAR: RAFAEL SCHIO
SEC.MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	FISCAL TITULAR: WALTER RAMOS TELES
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: THIAGO JORGE LIMA

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	91/2020	**CNPJ**	VALOR TOTAL
CONTRATADA	GEFTANY CALISTO SILVA - ME	03.536.156/0002-60	R$ 123.386,00
OBJETO	AQUISIÇÃO CARGAS DE GÁS DE COZINHA E CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 28/05/2020 A 28/05/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

INEXIGIBILIDADE 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020

A Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o chamamento público nº 002/2020, tendo como objeto a Seleção de empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m², atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, conforme disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital, cuja **abertura está designada para o dia 28 de junho de 2020, às 08:00 (oito) horas**, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D’Oeste - MT. Mais informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis através do telefone: (065) 3265-1000 ou através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D’Oeste, 28 de maio de 2020.

Fernando Roberto de Moraes - Presidente CPL

Portaria 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL- 2° BIMESTRE DE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	36.064.514,00	14.619.940,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.344.839,65	1.369.787,99
I.P.T.U.	376.880,00	341.757,75
I.S.S.	616.220,65	179.298,13
I.T.B.I.	340.450,00	476.481,14
I.R.R.F.	712.000,00	236.547,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	299.289,00	135.703,28
Contribuições	150.000,00	39.916,17
Receita Patrimonial	347.000,00	29.966,43
Aplicações Financeiras(II)	347.000,00	29.966,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.135.674,35	13.069.793,00
Cota-Parte do FPM	10.910.104,20	3.994.796,14
Cota-Parte do ICMS	6.906.471,15	2.661.213,02
Cota-Parte do IPVA	488.942,00	219.627,63
Cota-Parte do ITR	128.450,00	5.578,16
Transferências da LC 87/1996	12.742,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	47.794,00	18.435,80
Transferências do FUNDEB	5.937.202,00	2.006.571,40
Outras Transferências Correntes	8.703.969,00	4.163.570,85
Demais Receitas Correntes	87.000,00	110.476,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.000,00	110.476,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.717.514,00	14.589.973,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.261.111,00	477.842,87
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	9.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.252.111,00	477.842,87
Convênios	2.071.111,00	158.000,00
Outras Transferências de Capital	181.000,00	319.842,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.261.111,00	477.842,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**37.978.625,00**	**15.067.816,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.168.932,78	12.036.701,44	9.925.058,68	9.429.528,77	383.409,82	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.815.373,80	5.870.083,84	5.857.734,64	5.759.487,73	7.869,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.489,12	75.500,00	32.853,60	26.360,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.233.069,86	6.091.117,60	4.034.470,44	3.643.680,56	375.540,13	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.233.069,86	6.091.117,60	4.034.470,44	3.643.680,56	375.540,13	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.048.443,66	11.961.201,44	9.892.205,08	9.403.168,29	383.409,82	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.453.079,18	1.932.077,99	680.758,49	569.760,68	600,00	997.841,23	835.645,63
Investimentos	5.333.917,55	1.854.900,81	603.581,31	539.397,58	600,00	997.841,23	835.645,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	119.161,63	77.177,18	77.177,18	30.363,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.333.917,55	1.854.900,81	603.581,31	539.397,58	600,00	997.841,23	835.645,63

Continua 2/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	814.513,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.196.874,25**	**13.816.102,25**	**10.495.786,39**	**9.942.565,87**	**384.009,82**	**997.841,23**	**835.645,63**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.905.595,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	29.966,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	32.853,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.902.708,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	413.472,14	394.281,14
DEDUÇÕES (XXIX)	6.754.765,30	9.817.512,26
Disponibilidade de Caixa	6.754.765,30	9.817.512,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.314.839,16	10.154.433,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	560.073,86	336.921,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.341.293,16	-9.423.231,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.081.937,96**	

Continua 3/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	223.152,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.858.785,71**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.861.672,88**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2020, que deverão comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Maio de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: FARMACÊUTICO- CENTRO

RAFAEL LUCAS BUENO DA SILVA

SARA PEREIRA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 1°QUADRIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	47.313.943,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.962.910,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.962.910,88

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.554.711,00	42,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.549.529,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.272.053,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	22.994.576,73	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.643.743,59	-18,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.776.732,66	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.409.067,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.570.231,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.311.976,07	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2020 PROCESSO 73/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 37/2020 objeto**:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA REVITALIZA-**

ÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, REALIZADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM RECURSOS DO FUMDEMA".

Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: PREMOLDADOS JUINA LTDA CNPJ: 07.753.036/0001-95 foi vencedora da licitação do item:1,2,3 e 4. Com o valor global de R$ 50. 154,44.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 73/2020

b) Licitação Nrº: 37/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 28/05/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 38/2020 PROCESSO 74/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, **DECLARA DESERTO** de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DECKS DE MADEIRA DE LEI, TAMANHOS VARIADOS PARA MANUTENÇÃO A SEREM DESIGNADAS PELA SECRETARIA DA CIDADE NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT".** A sessão foi iniciada as 14:00 horas do dia 27 de maio de 2020, pela comissão de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A **PRIMEIRA REABERTURA** desta licitação acontecerá no dia **08 de junho de 2020**, às **08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital de REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira no e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial->Situação->Aberto).** Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 2° BIMESTRE DE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.562.420,79**	**3.073.205,83**	**3.785.431,81**	**3.685.286,24**	**3.097.171,51**	**3.397.225,18**	**3.525.798,95**	**7.299.660,99**	**3.513.031,45**	**3.736.660,18**	**3.998.169,77**	**5.092.381,88**	**47.766.444,58**	**40.725.652,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.893,30	180.296,37	142.742,28	131.129,69	120.887,07	167.652,33	149.381,31	592.301,43	400.927,19	123.124,99	391.458,05	454.277,76	3.092.071,77	2.344.839,65
I.P.T.U.	75.522,96	37.187,93	23.096,95	9.416,16	5.739,17	8.722,53	6.071,09	27.346,03	6.929,32	3.077,96	11.659,70	320.090,77	534.860,57	376.880,00
I.S.S.	51.087,21	41.878,78	39.303,87	49.439,34	38.456,97	42.643,02	56.978,13	51.727,40	54.940,73	35.708,44	54.422,68	34.226,28	550.812,85	633.220,65
I.T.B.I.	27.959,35	28.875,73	13.460,20	12.487,91	16.032,84	57.188,09	25.568,11	453.987,88	267.201,53	5.923,62	184.127,81	19.228,18	1.112.041,25	340.450,00
I.R.R.F	58.420,14	58.882,67	57.359,85	53.089,30	53.964,52	54.579,41	56.423,68	53.321,01	52.753,64	59.974,14	61.914,17	61.905,74	682.588,27	712.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.903,64	13.471,26	9.521,41	6.696,98	6.693,57	4.519,28	4.340,30	5.919,11	19.101,97	18.440,83	79.333,69	18.826,79	211.768,83	282.289,00
Contribuições	17.427,68	29.946,06	34.360,37	43.442,65	53.469,72	43.963,21	49.728,44	-204.262,69	12.208,17	16.060,97	9.135,63	2.511,40	107.991,61	150.000,00
Receita Patrimonial	10.205,80	8.825,17	9.945,91	8.668,82	7.551,86	11.251,49	8.436,30	8.190,79	9.447,13	7.794,45	7.781,86	4.942,99	103.042,57	347.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.205,80	8.825,17	9.945,91	8.668,82	7.551,86	11.251,49	8.436,30	8.190,79	9.447,13	7.794,45	7.781,86	4.942,99	103.042,57	347.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,96	0,00	0,00	11.079,92	501,71	1.274,41	8.360,73	21.217,73	70.000,00
Transferências Correntes	3.287.069,38	2.849.387,51	3.586.552,84	3.495.282,11	2.904.646,73	3.164.083,84	3.313.977,49	6.604.411,01	3.052.026,88	3.573.829,79	3.561.797,92	4.602.441,46	43.995.506,96	37.767.812,35
Cota-Parte do F.P.M.	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	1.024.520,27	1.004.256,67	15.201.777,32	13.622.437,20
Cota-Parte do I.C.M.S.	682.815,42	580.317,66	865.016,30	750.366,50	658.747,24	972.709,31	808.132,24	1.253.231,86	812.481,61	729.872,22	1.094.841,82	689.320,50	9.897.852,68	8.653.609,15
Cota-Parte do I.P.V.A.	91.587,09	85.246,55	69.899,28	35.956,01	39.949,09	27.980,51	10.309,50	18.691,96	68.180,50	75.530,31	84.511,16	46.312,16	654.154,12	611.178,00
Cota-Parte do ITR.	708,28	1.982,02	317,17	823,06	4.370,33	42.305,15	13.123,91	20.761,61	4.534,72	2.135,60	195,13	107,20	91.364,18	160.562,00
Outras Transferências Correntes	639.885,89	683.973,56	649.931,98	1.155.922,74	817.237,57	653.783,41	771.635,78	2.515.062,53	459.993,02	495.088,59	755.535,28	2.452.953,96	12.051.004,31	8.703.969,00
Transferências da LC 61/1989	4.942,92	4.254,10	5.782,32	4.230,65	5.234,26	5.304,97	4.120,29	5.723,78	1.924,66	6.919,74	5.361,45	4.229,95	58.029,09	59.742,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.113,00
Transferências do FUNDEB	480.255,46	401.175,76	501.701,09	457.534,59	408.448,20	568.381,87	493.887,44	723.369,45	492.326,58	512.150,99	596.832,81	405.261,02	6.041.325,26	5.937.202,00
Outras Receitas Correntes	9.824,63	4.750,72	11.830,41	6.762,97	10.616,13	10.273,35	4.275,41	299.020,45	27.342,16	15.348,27	26.721,90	19.847,54	446.613,94	46.000,00
DEDUÇÕES (II)	**432.396,95**	**351.996,75**	**366.744,82**	**375.518,75**	**334.745,23**	**387.322,57**	**408.866,66**	**548.399,98**	**419.556,38**	**511.933,99**	**440.813,52**	**347.999,16**	**4.926.294,76**	**4.632.138,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	432.396,95	351.996,75	366.744,82	375.518,75	334.745,23	387.322,57	408.866,66	548.399,98	419.556,38	511.933,99	440.813,52	347.999,16	4.926.294,76	4.632.138,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.130.023,84**	**2.721.209,08**	**3.418.686,99**	**3.309.767,49**	**2.762.426,28**	**3.009.902,61**	**3.116.932,29**	**6.751.261,01**	**3.093.475,07**	**3.224.726,19**	**3.557.356,25**	**4.744.382,72**	**42.840.149,82**	**36.093.514,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.033,00	1.351.033,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.130.023,84**	**2.721.209,08**	**3.418.686,99**	**3.309.767,49**	**2.762.426,28**	**3.009.902,61**	**3.116.932,29**	**6.751.261,01**	**3.093.475,07**	**3.224.726,19**	**3.557.356,25**	**3.393.349,72**	**41.489.116,82**	**36.093.514,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.130.023,84**	**2.721.209,08**	**3.418.686,99**	**3.309.767,49**	**2.762.426,28**	**3.009.902,61**	**3.116.932,29**	**6.751.261,01**	**3.093.475,07**	**3.224.726,19**	**3.557.356,25**	**3.393.349,72**	**41.489.116,82**	**36.093.514,00**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES- 2° BIMESTRE DE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.777.111,00	1.777.111,00	319.842,87	195.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.777.111,00	1.777.111,00	319.842,87	195.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.777.111,00**	**1.777.111,00**	**319.842,87**	**195.000,00**

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**1.777.111,00**	**1.777.111,00**	**319.842,87**	**195.000,00**	**319.842,87**	**195.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	13.188.660,21	0,00	11.444.166,78		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	997.075,87	0,00	816.195,87		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.185.736,08**	**0,00**	**12.260.362,65**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-14.185.736,08**	**0,00**	**-12.260.362,65**	**-**	**-**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 2° BIMESTRE DE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.453.079,18	1.932.077,99	3.521.001,19
Investimentos	5.333.917,55	1.854.900,81	3.479.016,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	119.161,63	77.177,18	41.984,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.453.079,18**	**1.932.077,99**	**3.521.001,19**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.453.079,18**	**1.932.077,99**	**3.521.001,19**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO V- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR- 1°QUADRIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.122.264,40	56.108,45	427.152,25	241,27	89.361,75	0,00	1.549.400,68	1.067.054,71	0,00	482.345,97
Recursos Ordinários	1.272.264,40	56.108,45	427.152,25	241,27	89.361,75	0,00	699.400,68	1.067.054,71	0,00	(367.654,03)
Outros Recursos não Vinculados	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	850.000,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.032.721,47	280.813,16	353.439,28	268.949,60	148.215,68	0,00	6.981.303,75	2.295.907,55	0,00	4.685.396,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	316.663,79	0,00	24.359,35	0,00	23.433,32	0,00	268.871,12	0,00	0,00	268.871,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.010.169,29	0,00	81.919,22	0,00	7.466,69	0,00	920.783,38	928.525,53	0,00	(7.742,15)
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	6.705.888,39	280.813,16	247.160,71	268.949,60	117.315,67	0,00	5.791.649,25	1.367.382,02	0,00	4.424.267,23
TOTAL (III) = (I + II)	10.154.985,87	336.921,61	780.591,53	269.190,87	237.577,43	0,00	8.530.704,43	3.362.962,26	0,00	5.167.742,17

Cotriguaçu, 28/05/2020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO V- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL- 2° BIMESTRE DE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	413.472,14	407.020,07	394.281,14
DEDUÇÕES (II)	6.754.765,30	8.044.006,33	9.817.512,26
Disponibilidade de Caixa	6.754.765,30	8.044.006,33	9.817.512,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.314.839,16	9.023.497,34	10.154.433,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	560.073,86	979.491,01	336.921,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTARIO- 2° BIMESTRE DE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.354.625,00**	**38.354.625,00**	**8.779.581,84**	**22,89**	**15.097.783,10**	**39,36**	**23.256.841,90**
RECEITAS CORRENTES	**36.093.514,00**	**36.093.514,00**	**8.301.738,97**	**23,00**	**14.619.940,23**	**40,51**	**21.473.573,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.344.839,65	2.344.839,65	845.735,81	36,07	1.369.787,99	58,42	975.051,66
IMPOSTOS	2.063.550,65	2.063.550,65	754.006,45	36,54	1.240.881,47	60,13	822.669,18
TAXAS	281.289,00	281.289,00	91.729,36	32,61	128.906,52	45,83	152.382,48
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	11.647,03	7,76	39.916,17	26,61	110.083,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	150.000,00	150.000,00	11.647,03	7,76	39.916,17	26,61	110.083,83
RECEITA PATRIMONIAL	347.000,00	347.000,00	12.724,85	3,67	29.966,43	8,64	317.033,57
VALORES MOBILIÁRIOS	347.000,00	347.000,00	12.724,85	3,67	29.966,43	8,64	317.033,57
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	9.635,14	13,76	21.216,77	30,31	48.783,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.000,00	19.000,00	3.807,50	20,04	14.235,50	74,92	4.764,50
OUTROS SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	5.827,64	11,43	6.981,27	13,69	44.018,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.135.674,35	33.135.674,35	7.375.426,70	22,26	13.069.793,00	39,44	20.065.881,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.203.198,20	16.203.198,20	4.157.264,25	25,66	7.111.062,19	43,89	9.092.136,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.995.274,15	10.995.274,15	2.216.068,62	20,15	3.952.159,41	35,94	7.043.114,74
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.937.202,00	5.937.202,00	1.002.093,83	16,88	2.006.571,40	33,80	3.930.630,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	46.569,44	101,24	89.259,87	194,04	-43.259,87
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	46.000,00	46.000,00	46.569,44	101,24	89.259,87	194,04	-43.259,87
RECEITAS DE CAPITAL	**2.261.111,00**	**2.261.111,00**	**477.842,87**	**21,13**	**477.842,87**	**21,13**	**1.783.268,13**
ALIENAÇÃO DE BENS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.252.111,00	2.252.111,00	477.842,87	21,22	477.842,87	21,22	1.774.268,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.777.111,00	1.777.111,00	319.842,87	18,00	319.842,87	18,00	1.457.268,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	475.000,00	475.000,00	158.000,00	33,26	158.000,00	33,26	317.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.354.625,00**	**38.354.625,00**	**8.779.581,84**	**22,89**	**15.097.783,10**	**39,36**	**23.256.841,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**38.354.625,00**	**38.354.625,00**	**8.779.581,84**	**22,89**	**15.097.783,10**	**39,36**	**23.256.841,90**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.354.625,00	38.354.625,00	8.779.581,84	22,89	15.097.783,10	39,36	23.256.841,90
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.215.625,00**	**35.436.525,00**	**7.277.302,76**	**13.968.779,43**	**21.467.745,57**	**6.100.324,35**	**10.605.817,17**	**24.830.707,83**	**9.999.289,45**
DESPESAS CORRENTES	**28.881.572,78**	**29.168.932,78**	**5.495.135,30**	**12.036.701,44**	**17.132.231,34**	**5.545.216,59**	**9.925.058,68**	**19.243.874,10**	**9.429.528,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.965.013,80	13.815.373,80	3.002.523,30	5.870.083,84	7.945.289,96	2.990.174,10	5.857.734,64	7.957.639,16	5.759.487,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.489,12	120.489,12	38.000,00	75.500,00	44.989,12	13.394,10	32.853,60	87.635,52	26.360,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.836.069,86	15.233.069,86	2.454.612,00	6.091.117,60	9.141.952,26	2.541.648,39	4.034.470,44	11.198.599,42	3.643.680,56
DESPESAS DE CAPITAL	**5.519.539,18**	**5.453.079,18**	**1.782.167,46**	**1.932.077,99**	**3.521.001,19**	**555.107,76**	**680.758,49**	**4.772.320,69**	**569.760,68**
INVESTIMENTOS	5.410.377,55	5.333.917,55	1.782.167,46	1.854.900,81	3.479.016,74	555.107,76	603.581,31	4.730.336,24	539.397,58
AMORTIZACAO DE DIVIDA	109.161,63	119.161,63	0,00	77.177,18	41.984,45	0,00	77.177,18	41.984,45	30.363,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**814.513,04**	**814.513,04**	**0,00**	**0,00**	**814.513,04**	**0,00**	**0,00**	**814.513,04**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	814.513,04	814.513,04	0,00	0,00	814.513,04	0,00	0,00	814.513,04	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.259.000,00**	**1.398.100,00**	**344.143,42**	**683.498,73**	**714.601,27**	**344.143,42**	**683.498,73**	**714.601,27**	**509.986,92**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.474.625,00**	**36.834.625,00**	**7.621.446,18**	**14.652.278,16**	**22.182.346,84**	**6.444.467,77**	**11.289.315,90**	**25.545.309,10**	**10.509.276,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**36.474.625,00**	**36.834.625,00**	**7.621.446,18**	**14.652.278,16**	**22.182.346,84**	**6.444.467,77**	**11.289.315,90**	**25.545.309,10**	**10.509.276,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	445.504,94	—	—	3.808.467,20	—	4.588.506,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.474.625,00	36.834.625,00	7.621.446,18	15.097.783,10	—	6.444.467,77	15.097.783,10	—	15.097.783,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.259.000,00**	**1.398.100,00**	**344.143,42**	**683.498,73**	**714.601,27**	**344.143,42**	**683.498,73**	**714.601,27**	**509.986,92**
DESPESAS CORRENTES	1.259.000,00	1.398.100,00	344.143,42	683.498,73	714.601,27	344.143,42	683.498,73	714.601,27	509.986,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.259.000,00	1.398.100,00	344.143,42	683.498,73	714.601,27	344.143,42	683.498,73	714.601,27	509.986,92
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 319.842,87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO- 2° BIMESTRE DE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	174.726,01	384.009,82	384.009,82	-	174.726,01	-	1.267.032,10	997.841,23	835.645,63	-	431.386,47	606.112,48
EXECUTIVO	174.726,01	384.009,82	384.009,82	0,00	174.726,01	0,00	1.267.032,10	997.841,23	835.645,63	0,00	431.386,47	606.112,48
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	174.726,01	384.009,82	384.009,82	0,00	174.726,01	0,00	1.267.032,10	997.841,23	835.645,63	0,00	431.386,47	606.112,48
GABINETE DO PREFEITO	1.624,60	136,05	136,05	0,00	1.624,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,60
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	1.522,69	1.522,69	0,00	0,00	0,00	804.765,00	804.765,00	735.400,00	0,00	69.365,00	69.365,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	71.148,94	71.148,94	0,00	0,00	0,00	174.547,58	166.218,47	73.387,87	0,00	101.159,71	101.159,71
SECRETARIA DE FINANCAS	854,82	47.609,80	47.609,80	0,00	854,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,82
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	15.160,73	15.160,73	0,00	0,00	0,00	19.585,62	0,00	0,00	0,00	19.585,62	19.585,62
Secretaria Mun. da Cidade	32.731,01	34.969,71	34.969,71	0,00	32.731,01	0,00	268.133,90	26.857,76	26.857,76	0,00	241.276,14	274.007,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.121,38	5.239,17	5.239,17	0,00	2.121,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.121,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	128.666,61	75.300,77	75.300,77	0,00	128.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.666,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846,03	4.841,21	4.841,21	0,00	846,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.738,35	128.080,75	128.080,75	0,00	7.738,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.738,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	1.338,03	1.338,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	1.338,03	1.338,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.338,03	1.338,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	1.278,03	1.278,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**174.726,01**	**385.347,85**	**385.347,85**	**0,00**	**174.726,01**	**0,00**	**1.267.032,10**	**997.841,23**	**835.645,63**	**0,00**	**431.386,47**	**606.112,48**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CREDITOS- 1°QUADRIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.313.943,88**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**1.351.033,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**45.962.910,88**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) - Considera a nova fórmula de cálculo (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.570.231,02**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.813.207,92**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.311.976,07**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS- 2° BIMESTRE DE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	9.000,00	0,00	9.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	9.000,00	0,00	9.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DA PARCERIAS PUBLICOS-PRIVADAS- 2° BIMESTRE DE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

Cotriguaçu, 28/05/2020

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME DESERTO PREGÃO PRESENCIAL 39/2020 PROCESSO 75/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, **DECLARA DESERTO** de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER MELHORIAS NA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT".** A sessão foi iniciada as 14:00 horas do dia 28 de maio de 2020, pela comissão de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A **PRIMEIRA REABERTURA** desta licitação acontecerá no dia **08 de junho de 2020**, às **14h00min (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídi-

cas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital de REABERTURA completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira no e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, **(Portal da Transparência-> Licitação-> Pregão Presencial->Situação->Aberto).** Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃ DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO- 2° BIMESTRE DE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.215.625,00	35.436.525,00	7.277.302,76	13.968.779,43	95,34	21.467.745,57	6.100.324,35	10.605.817,17	93,95	24.8
Administração	3.288.423,09	3.414.473,09	954.972,94	1.949.605,87	13,31	1.464.867,22	1.064.723,03	1.735.692,79	15,37	1.6
Administração Geral	3.252.950,69	3.054.000,69	629.972,94	1.624.605,87	11,09	1.429.394,82	739.723,03	1.410.692,79	12,50	1.6
Administração Financeira	0,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	2,22	0,00	325.000,00	325.000,00	2,88	
Normatização e Fiscalização	35.472,40	35.472,40	0,00	0,00	0,00	35.472,40	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.109.635,46	1.184.595,46	283.969,89	576.293,75	3,93	608.301,71	286.357,45	525.691,99	4,66	6
Administração Geral	729.512,77	814.972,77	222.182,73	447.334,86	3,05	367.637,91	227.804,95	416.493,23	3,69	3
Assistência ao Idoso	20.168,00	18.368,00	0,00	0,00	0,00	18.368,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.339,05	123.339,05	22.795,05	55.705,91	0,38	67.633,14	19.435,15	51.604,01	0,46	
Assistência Comunitária	266.615,64	227.915,64	38.992,11	73.252,98	0,50	154.662,66	39.117,35	57.594,75	0,51	1
Saúde	9.528.997,91	9.808.997,91	2.749.880,89	4.961.817,82	33,86	4.847.180,09	1.982.276,86	3.499.758,47	31,00	6.3
Administração Geral	3.019.159,71	3.300.059,71	953.866,07	1.931.956,21	13,19	1.368.103,50	898.448,59	1.534.143,66	13,59	1.7
Atenção Básica	4.440.823,11	3.967.923,11	875.407,00	1.859.330,19	12,69	2.108.592,92	887.098,17	1.607.450,83	14,24	2.3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.422.195,86	1.797.195,86	836.430,38	1.012.587,22	6,91	784.608,64	126.915,79	235.557,02	2,09	1.5
Suporte Profilático e Terapêutico	369.175,00	361.175,00	54.418,38	72.505,22	0,49	288.669,78	39.369,81	43.452,31	0,38	3
Vigilância Epidemiológica	277.644,23	382.644,23	29.759,06	85.438,98	0,58	297.205,25	30.444,50	79.154,65	0,70	3
Educação	11.222.586,47	11.222.586,47	1.236.266,78	2.914.490,06	19,89	8.308.096,41	1.338.073,44	2.537.023,54	22,47	8.6
Administração Geral	1.462.677,75	1.512.677,75	185.289,21	503.400,34	3,44	1.009.277,41	217.164,97	417.087,69	3,69	1.0
Ensino Fundamental	9.673.450,57	9.623.450,57	1.040.782,57	2.400.894,72	16,39	7.222.555,85	1.110.713,47	2.109.740,85	18,69	7.5
Educação Infantil	81.233,15	81.233,15	10.195,00	10.195,00	0,07	71.038,15	10.195,00	10.195,00	0,09	
Educação Especial	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.773.751,31	1.540.601,31	263.080,30	522.822,40	3,57	1.017.778,91	185.653,04	299.314,37	2,65	1.2
Administração Geral	783.091,41	871.941,41	313.080,30	492.293,80	3,36	379.647,61	173.441,20	280.996,61	2,49	5
Infra-Estrutura Urbana	662.529,90	350.529,90	0,00	0,00	0,00	350.529,90	0,00	0,00	0,00	3
Energia Elétrica	328.130,00	318.130,00	-50.000,00	30.528,60	0,21	287.601,40	12.211,84	18.317,76	0,16	2
Saneamento	693.925,12	903.925,12	553.545,20	567.777,27	3,88	336.147,85	205.209,20	219.441,27	1,94	6
Saneamento Básico Urbano	693.925,12	903.925,12	553.545,20	567.777,27	3,88	336.147,85	205.209,20	219.441,27	1,94	6
Gestão Ambiental	979.259,90	881.309,90	75.147,94	185.023,48	1,26	696.286,42	94.283,72	164.965,40	1,46	7
Administração Geral	426.399,00	446.449,00	74.606,64	176.982,18	1,21	269.466,82	86.242,42	156.924,10	1,39	2
										C

R$ 1,00

.DO (a-d)
30.707,83
78.780,30
43.307,90
0,00
35.472,40
58.903,47
98.479,54
18.368,00
71.735,04
70.320,89
09.239,44
65.916,05
60.472,28
61.638,84
17.722,69
03.489,58
85.562,93
95.590,06
13.709,72
71.038,15
5.225,00
49.000,00
49.000,00
41.286,94
90.944,80
50.529,90
99.812,24
84.483,85
84.483,85
16.344,50
89.524,90

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.215.625,00	35.436.525,00	7.277.302,76	13.968.779,43	95,34	21.467.745,57	6.100.324,35	10.605.817,17	93,95	24.8
Gestão Ambiental	979.259,90	881.309,90	75.147,94	185.023,48	1,26	696.286,42	94.283,72	164.965,40	1,46	7
Preservação e Conservação Ambiental	34.694,00	34.694,00	0,00	0,00	0,00	34.694,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	450.241,90	340.241,90	0,00	7.500,00	0,05	332.741,90	7.500,00	7.500,00	0,07	3
Recuperação de Áreas Degradadas	67.925,00	59.925,00	541,30	541,30	0,00	59.383,70	541,30	541,30	0,00	
Agricultura	813.252,30	743.252,30	78.936,05	167.059,58	1,14	576.192,72	84.915,11	149.201,25	1,32	5
Administração Geral	491.742,20	476.742,20	77.837,05	165.960,58	1,13	310.781,62	83.816,11	148.102,25	1,31	3
Abastecimento	118.085,00	93.085,00	0,00	0,00	0,00	93.085,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	182.290,00	152.290,00	1.099,00	1.099,00	0,01	151.191,00	1.099,00	1.099,00	0,01	1
Promoção da Produção Agropecuária	21.135,10	21.135,10	0,00	0,00	0,00	21.135,10	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.078.257,00	4.044.247,00	1.031.085,49	1.764.839,05	12,04	2.279.407,95	729.992,08	1.248.375,88	11,06	2.7
Administração Geral	3.492.057,00	3.608.047,00	1.031.085,49	1.764.839,05	12,04	1.843.207,95	729.992,08	1.248.375,88	11,06	2.3
Infra-Estrutura Urbana	586.200,00	436.200,00	0,00	0,00	0,00	436.200,00	0,00	0,00	0,00	4
Desporto e Lazer	306.316,13	271.316,13	50.417,28	89.050,15	0,61	182.265,98	48.768,65	80.063,51	0,71	1
Administração Geral	195.546,13	180.546,13	50.417,28	89.050,15	0,61	91.495,98	48.768,65	80.063,51	0,71	1
Desporto Comunitário	58.520,00	48.520,00	0,00	0,00	0,00	48.520,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	52.250,00	42.250,00	0,00	0,00	0,00	42.250,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	557.707,27	557.707,27	0,00	270.000,00	1,84	287.707,27	80.071,77	146.288,70	1,30	4
Outros Encargos Especiais	557.707,27	557.707,27	0,00	270.000,00	1,84	287.707,27	80.071,77	146.288,70	1,30	4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	814.513,04	814.513,04	0,00	0,00	0,00	814.513,04	0,00	0,00	0,00	8
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.000,00	1.398.100,00	344.143,42	683.498,73	4,66	714.601,27	344.143,42	683.498,73	6,05	7
Administração	158.000,00	158.000,00	47.564,35	97.486,38	0,67	60.513,62	47.564,35	97.486,38	0,86	
Administração Geral	158.000,00	158.000,00	47.564,35	97.486,38	0,67	60.513,62	47.564,35	97.486,38	0,86	
Assistência Social	46.000,00	75.100,00	24.400,81	45.697,77	0,31	29.402,23	24.400,81	45.697,77	0,40	
Administração Geral	46.000,00	75.100,00	24.400,81	45.697,77	0,31	29.402,23	24.400,81	45.697,77	0,40	
Saúde	206.000,00	286.000,00	88.230,36	170.631,44	1,16	115.368,56	88.230,36	170.631,44	1,51	1
Administração Geral	81.000,00	81.000,00	24.982,40	73.058,57	0,50	7.941,43	24.982,40	73.058,57	0,65	
Atenção Básica	114.000,00	174.000,00	61.068,55	93.441,11	0,64	80.558,89	61.068,55	93.441,11	0,83	
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	31.000,00	2.179,41	4.131,76	0,03	26.868,24	2.179,41	4.131,76	0,04	

nuação 2/3

.DO (a-d)
30.707,83
16.344,50
34.694,00
32.741,90
59.383,70
94.051,05
28.639,95
93.085,00
51.191,00
21.135,10
95.871,12
59.671,12
36.200,00
91.252,62
00.482,62
48.520,00
42.250,00
11.418,57
11.418,57
14.513,04
14.601,27
60.513,62
60.513,62
29.402,23
29.402,23
15.368,56
7.941,43
80.558,89
26.868,24

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.259.000,00	1.398.100,00	344.143,42	683.498,73	4,66	714.601,27	344.143,42	683.498,73	6,05	7
Educação	678.000,00	678.000,00	128.384,09	259.792,24	1,77	418.207,76	128.384,09	259.792,24	2,30	4
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	15.082,84	31.567,54	0,22	48.432,46	15.082,84	31.567,54	0,28	
Ensino Fundamental	598.000,00	598.000,00	113.301,25	228.224,70	1,56	369.775,30	113.301,25	228.224,70	2,02	3
Urbanismo	22.000,00	22.000,00	7.625,15	12.545,47	0,09	9.454,53	7.625,15	12.545,47	0,11	
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	7.625,15	12.545,47	0,09	9.454,53	7.625,15	12.545,47	0,11	
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.417,96	3.544,90	0,02	6.455,10	1.417,96	3.544,90	0,03	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.417,96	3.544,90	0,02	6.455,10	1.417,96	3.544,90	0,03	
Gestão Ambiental	12.000,00	27.000,00	7.286,63	14.156,04	0,10	12.843,96	7.286,63	14.156,04	0,13	
Administração Geral	12.000,00	27.000,00	7.286,63	14.156,04	0,10	12.843,96	7.286,63	14.156,04	0,13	
Agricultura	30.000,00	30.000,00	7.408,62	14.642,74	0,10	15.357,26	7.408,62	14.642,74	0,13	
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	7.408,62	14.642,74	0,10	15.357,26	7.408,62	14.642,74	0,13	
Transporte	89.000,00	89.000,00	25.852,35	54.967,57	0,38	34.032,43	25.852,35	54.967,57	0,49	
Administração Geral	89.000,00	89.000,00	25.852,35	54.967,57	0,38	34.032,43	25.852,35	54.967,57	0,49	
Desporto e Lazer	8.000,00	23.000,00	5.973,10	10.034,18	0,07	12.965,82	5.973,10	10.034,18	0,09	
Administração Geral	8.000,00	23.000,00	5.973,10	10.034,18	0,07	12.965,82	5.973,10	10.034,18	0,09	
TOTAL (III) = (I + II)	36.474.625,00	36.834.625,00	7.621.446,18	14.652.278,16	100,00	22.182.346,84	6.444.467,77	11.289.315,90	100,00	25.5

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
14.601,27
18.207,76
48.432,46
69.775,30
9.454,53
9.454,53
6.455,10
6.455,10
12.843,96
12.843,96
15.357,26
15.357,26
34.032,43
34.032,43
12.965,82
12.965,82
45.309,10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES- 1°QUADRIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**44.568.659,77**	**47.313.943,88**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**1.351.033,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**44.568.659,77**	**45.962.910,88**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.805.105,15**	**10.409.067,65**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.824.594,64**	**9.368.160,89**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 2° BIMESTRE DE 2020

Município de Cotriguaçu - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.354.625,00
Previsão Atualizada	38.354.625,00
Receitas Realizadas	15.097.783,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.474.625,00
Créditos Adicionais	360.000,00
Dotação Atualizada	36.834.625,00
Despesas Empenhadas	14.652.278,16
Despesas Liquidadas	11.289.315,90
Despesas pagas	10.509.276,37
Superavit Orçamentário	3.808.467,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.652.278,16
Despesas Liquidadas	11.289.315,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.840.149,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.489.116,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.489.116,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	319.842,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	319.842,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.902.708,18	0,00
Resultado Primário	0,00	3.905.595,35	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.267.032,10	0,00	835.645,63	431.386,47
EXECUTIVO	1.267.032,10	0,00	835.645,63	431.386,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	560.073,86	0,00	385.347,85	174.726,01
EXECUTIVO	560.073,86	0,00	385.347,85	174.726,01
TOTAL:	**1.827.105,96**	**0,00**	**1.220.993,48**	**606.112,48**

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.692.213,90	25%	17,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.336.953,94	60%	66,63

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.932.077,99	3.521.001,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	9.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.670.389,91	15,00	37,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PORTARIA N.º 020/2020

PORTARIA N.º 020/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Irineu Alves Ortiz (companheiro), dependente da inativa Sra. Elcia Chaparro Dias”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I” da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “I”, e Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n. º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Irineu Alves Ortiz, portador do RG n.º 286003 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 325.318.501-04, e da Cédula Eleitoral n.º 017075551864, Zona 048, Seção 0106, companheiro da inativa Sra. Elcia Chaparro Dias, portadora do

RG: 212166 SSP/MS, CPF: 325.233.271-04 e da cédula eleitoral de n.º 017094481880, Zona 048, Seção 0106, aposentada por invalidez no cargo de Agente Público, Classe “A”, Nível “II”, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Acórdão 3.565/2015, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do PREVI-COTRI n. º 2020.05.010, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2020, data do óbito da inativa.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 28 de maio de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA CONSOLIDADO LIQUIDA- 1°QUADRIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**413.472,14**	**394.281,14**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	413.472,14	394.281,14	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	188.480,08	179.632,57	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	46.573,09	39.698,25	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	46.573,09	39.698,25	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	178.418,97	174.950,32	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6.754.765,30**	**9.037.472,73**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	6.754.765,30	9.037.472,73	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.314.839,16	10.154.433,87	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	560.073,86	1.116.961,14	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.341.293,16**	**-8.643.191,59**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.568.659,77**	**47.313.943,88**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**1.351.033,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**44.568.659,77**	**45.962.910,88**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,93%**	**0,86%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-14,23%**	**-18,80%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**53.482.391,72**	**55.155.493,06**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**48.134.152,55**	**49.639.943,75**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	105.268,97	237.577,43	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.267.032,10	3.632.153,13	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRİL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 73/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

No dia 28 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2020, Processo Licitatório nº. 73/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, REALIZADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM RECURSOS DO FUMDEMA". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10151	PREMOLDADOS JUINA LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PREMOLDADOS JUINA LTDA	07.753.036/0001-95		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE URBANA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, REALIZADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COM RECURSOS DO FUMDEMA".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10151 - PREMOLDADOS JUINA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO/FEMEA,DN 1.200MM,PARA AGUAS PLUVIAIS	UNI		16,000	706,1600	11.298,56
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2-MACHO/FEMEA, DN 1500 MM PARA AGUAS PLUVIAIS.	UNI		8,000	1.063,6800	8.509,44
3	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SECÇÃO DE 1,5X1,5M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	UNI		7,000	2.738,0630	19.166,44
4	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - SEÇÃO DE 1,00M X 2,00M X 3,00M - E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	UNI		3,000	3.726,6670	11.180,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,28 de Maio de 2020.

JAIR KLASNER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PREMOLDADOS JUINA LTDA CNPJ: 07.753.036/0001-95

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO I- DEMONSTRATIVO DA CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSAL- 1°QUADRIMESTRE 2020

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.599.074,01	1.656.581,88	1.621.548,95	1.573.273,61	1.565.527,16	1.557.243,91	1.613.442,23	1.928.529,20	1.496.611,06	1.618.561,47	1.674.090,25	1.650.227,27	19.554.711,00	0,00
Pessoal Ativo	1.599.074,01	1.656.581,88	1.621.548,95	1.573.273,61	1.565.527,16	1.557.243,91	1.613.442,23	1.928.529,20	1.496.611,06	1.618.561,47	1.674.090,25	1.650.227,27	19.554.711,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.362.810,09	1.402.618,27	1.372.057,09	1.327.067,66	1.322.379,46	1.313.194,91	1.359.456,18	1.674.603,87	1.282.059,95	1.375.590,52	1.420.810,08	1.395.920,07	16.608.568,15	0,00
Obrigações Patronais	236.263,92	253.963,61	249.491,86	246.205,95	243.147,70	244.049,00	253.986,05	253.925,33	214.551,11	242.970,95	253.280,17	254.307,20	2.946.142,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (■) = (I-■)	**1.599.074,01**	**1.656.581,88**	**1.621.548,95**	**1.573.273,61**	**1.565.527,16**	**1.557.243,91**	**1.613.442,23**	**1.928.529,20**	**1.496.611,06**	**1.618.561,47**	**1.674.090,25**	**1.650.227,27**	**19.554.711,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.313.943,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	1.351.033,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	45.962.910,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V■) = (■ a + ■ b)	**19.554.711,00**	**42,54**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.819.971,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.578.973,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.337.974,69	48,60

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 005/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar para os alunos das escolas municipais da rede pública de ensino deste município, cujo certame teve como vencedora as empresas: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96, para os itens: 22 R$ 3,80; 45 R$ 3,80; 48 R$ 2,35; 50 R$ 1,95; 52 R$ 6,80; 55 R$ 3,10; 56 R$ 6,82; 59 R$ 13,80; 63 R$ 4,00; 68 R$ 3,89; 69 R$ 3,72; 81 R$ 2,70; 82 R$ 2,45; 84 R$ 4,22; 93 R$ 15,45; 96 R$ 15,90; 97 R$ 15,55; 99 R$ 15,90; 101 R$ 25,50; 104 R$ 1,33; K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.363.074/0001-60, para os itens: 03 R$ 3,89; 04 R$ 2,35; 05 R$ 6,99; 06 R$ 4,60; 07 R$ 4,67; 08 R$ 4,03; 10 R$ 8,65; 13 R$ 4,10; 14 R$ 14,99; 15 R$ 6,09; 19 R$ 4,25; 21 R$ 6,15; 27 R$ 4,10; 28 R$ 5,95; 30 R$ 4,20; 32 R$ 4,98; 33 R$ 5,95; 34 R$ 17,67; 35 R$ 1,80; 36 R$ 16,90; 37 R$ 25,99; 38 R$ 23,60; 39 R$ 13,60; 41 R$ 9,01; 43 R$ 3,10; 46 R$ 5,70; 47 R$ 8,15; 49 R$ 4,28; 53 R$ 6,43; 54 R$ 4,92; 57 R$ 6,50; 60 R$ 7,35; 61 R$ 2,10; 65 R$ 5,00; 66 R$ 11,50; 76 R$ 3,90; 78 R$ 3,70; 80 R$ 4,70; 83 R$ 22,30; 85 R$ 6,50; 86 R$ 5,80; 88 R$ 10,99; 89 R$ 18,40; 90 R$ 3,70; 94 R$ 15,40; 95 R$ 15,40; 98 R$ 14,12; 108 R$ 4,50; JEAN CARLOS ULIANA-ME, inscrita no CNPJ: 36.234.647/0001-25, para os itens: 01 R$ 4,40; 02 R$ 2,75; 16 R$ 5,10; 17 R$ 2,70; 18 R$ 3,50; 20 R$ 3,50; 24 R$ 4,80; 25 R$ 3,50; 40 R$ 4,50; 42 R$ 4,90; 62 R$ 2,80; 70 R$ 3,40; 71 R$ 5,25; 72 R$ 3,80; 73 R$ 2,20; 79 R$ 2,00; 92 R$ 7,00; 102 R$ 5,00; 103 R$ 3,10; 106 R$ 5,70; 107 R$ 9,65; perfazendo o valor total do pregão em R$ 233.910,90 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e dez reais e noventa centavos), os demais itens foram desertos ou fracassados.

Curvelândia/MT, 28 de maio de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2020

O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Segundo Bimestre de 2020**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal**para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia/MT, 28 de Maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.632.400,00	19.632.400,00	2.469.519,03	12,58	4.974.017,71	25,34	14.658.382,29
RECEITAS CORRENTES	17.783.400,00	17.783.400,00	2.415.423,79	13,58	4.919.922,47	27,67	12.863.477,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	814.800,00	814.800,00	86.295,75	10,59	187.233,85	22,98	627.566,15
Impostos	705.000,00	705.000,00	68.199,87	9,67	144.186,13	20,45	560.813,87
Taxas	109.800,00	109.800,00	18.095,88	16,48	43.047,72	39,21	66.752,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	758.800,00	758.800,00	16.306,60	2,15	50.808,36	6,70	707.991,64
Contribuições Sociais	558.800,00	558.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	16.306,60	8,15	50.808,36	25,40	149.191,64
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	3.000,00	6.075,46	202,52	15.145,26	504,84	-12.145,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	6.075,46	202,52	15.145,26	504,84	-12.145,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	115.000,00	7.030,31	6,11	14.920,49	12,97	100.079,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	2.040,00	10,20	2.162,00	10,81	17.838,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	95.000,00	95.000,00	4.990,31	5,25	12.758,49	13,43	82.241,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.085.200,00	16.085.200,00	2.290.005,28	14,24	4.630.926,99	28,79	11.454.273,01
Transferências da União e de suas Entidades	8.717.640,00	8.717.640,00	1.125.862,96	12,91	2.482.767,58	28,48	6.234.872,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.967.560,00	4.967.560,00	798.603,80	16,08	1.415.741,58	28,50	3.551.818,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	365.538,52	15,23	732.417,83	30,52	1.667.582,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.600,00	6.600,00	9.710,39	147,13	20.887,52	316,48	-14.287,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.300,00	4.300,00	9.710,39	225,82	20.887,52	485,76	-16.587,52
RECEITAS DE CAPITAL	1.849.000,00	1.849.000,00	54.095,24	2,93	54.095,24	2,93	1.794.904,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.849.000,00	1.849.000,00	54.095,24	2,93	54.095,24	2,93	1.794.904,76
Transferências da União e de suas Entidades	1.449.000,00	1.449.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.449.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	54.095,24	13,52	54.095,24	13,52	345.904,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	867.600,00	867.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.500.000,00	20.500.000,00	2.469.519,03	12,05	4.974.017,71	24,26	15.525.982,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.500.000,00	20.500.000,00	2.469.519,03	12,05	4.974.017,71	24,26	15.525.982,29
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.500.000,00	20.500.000,00	2.469.519,03	12,05	4.974.017,71	24,26	15.525.982,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.499.569,09			3.499.569,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.499.569,09			3.499.569,09		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.712.650,00	23.198.294,99	3.523.406,82	7.467.346,98	15.730.948,01	2.246.184,33	4.402.994,14	18.795.300,85	4.163.335,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.530.950,00	16.761.054,17	2.742.339,47	6.254.971,57	10.506.082,60	2.222.309,43	4.146.829,14	12.614.225,03	3.907.239,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.313.764,00	8.546.892,54	1.261.677,79	2.630.600,58	5.916.291,96	1.276.288,15	2.585.563,20	5.961.329,34	2.550.831,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.216.686,00	8.213.661,63	1.480.661,68	3.624.370,99	4.589.290,64	946.021,28	1.561.265,94	6.652.395,69	1.356.407,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.199.000,00	5.579.540,82	781.067,35	1.212.375,41	4.367.165,41	23.874,90	256.165,00	5.323.375,82	256.095,41	0,00
INVESTIMENTOS	3.198.500,00	5.579.040,82	781.067,35	1.212.375,41	4.366.665,41	23.874,90	256.165,00	5.322.875,82	256.095,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	982.700,00	857.700,00			857.700,00			857.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	787.350,00	801.274,10	124.550,87	247.618,76	553.655,34	124.550,87	247.618,76	553.655,34	191.463,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.500.000,00	23.999.569,09	3.647.957,69	7.714.965,74	16.284.603,35	2.370.735,20	4.650.612,90	19.348.956,19	4.354.798,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.500.000,00	23.999.569,09	3.647.957,69	7.714.965,74	16.284.603,35	2.370.735,20	4.650.612,90	19.348.956,19	4.354.798,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			323.404,81		619.219,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.500.000,00	23.999.569,09	3.647.957,69	7.714.965,74		2.370.735,20	4.974.017,71		4.974.017,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	867.600,00	867.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.600,00
RECEITAS CORRENTES	867.600,00	867.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	867.600,00	867.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.600,00
Contribuições Sociais	867.600,00	867.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	787.350,00	801.274,10	124.550,87	247.618,76	553.655,34	124.550,87	247.618,76	553.655,34	191.463,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	787.350,00	801.274,10	124.550,87	247.618,76	553.655,34	124.550,87	247.618,76	553.655,34	191.463,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	787.350,00	801.274,10	124.550,87	247.618,76	553.655,34	124.550,87	247.618,76	553.655,34	191.463,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.712.650,00	23.198.294,99	3.523.406,82	7.467.346,98	96,79	15.730.948,01	2.246.184,33	4.402.994,14	94,68	18.795.300,85	0,00
Legislativa	817.000,00	817.000,00	96.669,18	341.281,61	4,42	475.718,39	129.733,85	233.472,96	5,02	583.527,04	0,00
Ação Legislativa	817.000,00	817.000,00	96.669,18	341.281,61	4,42	475.718,39	129.733,85	233.472,96	5,02	583.527,04	0,00
Administração	4.006.980,00	4.475.242,71	612.688,60	1.770.410,57	22,95	2.704.832,14	654.868,84	1.199.510,07	25,79	3.275.732,64	0,00
Administração Geral	4.006.980,00	4.475.242,71	612.688,60	1.770.410,57	22,95	2.704.832,14	654.868,84	1.199.510,07	25,79	3.275.732,64	0,00
Assistência Social	980.200,00	1.272.681,45	111.774,10	314.541,59	4,08	958.139,86	101.444,07	201.623,93	4,34	1.071.057,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	231.300,00	231.300,00	21.560,61	111.399,06	1,44	119.900,94	30.195,72	68.403,53	1,47	162.896,47	0,00
Assistência Comunitária	748.900,00	1.041.381,45	90.213,49	203.142,53	2,63	838.238,92	71.248,35	133.220,40	2,86	908.161,05	0,00
Previdência Social	789.500,00	789.500,00	0,00	0,00	0,00	789.500,00	0,00	0,00	0,00	789.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	789.500,00	789.500,00	0,00	0,00	0,00	789.500,00	0,00	0,00	0,00	789.500,00	0,00
Saúde	3.059.064,00	3.969.667,74	1.137.254,95	2.111.014,19	27,36	1.858.653,55	567.390,73	1.109.177,74	23,85	2.860.490,00	0,00
Atenção Básica	2.262.564,00	2.455.742,33	568.623,03	1.108.166,70	14,36	1.347.575,63	423.408,23	873.195,67	18,78	1.582.546,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	465.000,00	1.268.319,21	547.904,00	965.568,00	12,52	302.751,21	134.053,48	210.298,48	4,52	1.058.020,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	249.000,00	111.892,17	16.801,96	21.062,67	0,27	90.829,50	6.003,06	9.466,77	0,20	102.425,40	0,00
Vigilância Sanitária	11.500,00	40.049,80	0,00	7.252,86	0,09	32.796,94	0,00	7.252,86	0,16	32.796,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	71.000,00	93.664,23	3.925,96	8.963,96	0,12	84.700,27	3.925,96	8.963,96	0,19	84.700,27	0,00
Educação	5.953.806,00	6.697.112,15	680.757,99	1.541.898,88	19,99	5.155.213,27	598.663,37	1.121.065,05	24,11	5.576.047,10	0,00
Administração Geral	58.300,00	58.300,00	7.320,00	14.640,00	0,19	43.660,00	7.320,00	14.640,00	0,31	43.660,00	0,00
Alimentação e Nutrição	347.000,00	358.107,21	7.074,30	41.832,85	0,54	316.274,36	10.321,31	13.052,64	0,28	345.054,57	0,00
Ensino Fundamental	3.502.806,00	4.241.602,49	413.227,85	1.059.566,45	13,73	3.182.036,04	398.991,22	738.617,83	15,88	3.502.984,66	0,00
Ensino Superior	103.000,00	103.000,00	80.000,00	80.000,00	1,04	23.000,00	8.895,00	8.895,00	0,19	94.105,00	0,00
Educação Infantil	1.942.700,00	1.936.102,45	173.135,84	345.859,58	4,48	1.590.242,87	173.135,84	345.859,58	7,44	1.590.242,87	0,00
Cultura	16.000,00	15.123,00	0,00	0,00	0,00	15.123,00	0,00	0,00	0,00	15.123,00	0,00
Difusão Cultural	16.000,00	15.123,00	0,00	0,00	0,00	15.123,00	0,00	0,00	0,00	15.123,00	0,00
Urbanismo	695.000,00	1.295.000,00	666.863,97	666.863,97	8,64	628.136,03	20.605,72	20.605,72	0,44	1.274.394,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	695.000,00	1.295.000,00	666.863,97	666.863,97	8,64	628.136,03	20.605,72	20.605,72	0,44	1.274.394,28	0,00
Saneamento	266.000,00	259.000,00	37.523,16	202.185,48	2,62	56.814,52	58.505,64	92.840,46	2,00	166.159,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	266.000,00	259.000,00	37.523,16	202.185,48	2,62	56.814,52	58.505,64	92.840,46	2,00	166.159,54	0,00
Agricultura	672.600,00	694.477,00	98.221,95	159.299,54	2,06	535.177,46	67.774,51	120.898,22	2,60	573.578,78	0,00
Extensão Rural	672.600,00	694.477,00	98.221,95	159.299,54	2,06	535.177,46	67.774,51	120.898,22	2,60	573.578,78	0,00
Comércio e Serviços	31.000,00	31.000,00	0,00	104,93	0,00	30.895,07	27,00	104,93	0,00	30.895,07	0,00
Turismo	31.000,00	31.000,00	0,00	104,93	0,00	30.895,07	27,00	104,93	0,00	30.895,07	0,00
Energia	200.000,00	456.590,00	0,00	24.000,00	0,31	432.590,00	6.000,00	9.000,00	0,19	447.590,00	0,00
Energia Elétrica	200.000,00	456.590,00	0,00	24.000,00	0,31	432.590,00	6.000,00	9.000,00	0,19	447.590,00	0,00
Transporte	744.000,00	996.400,94	78.393,75	327.021,04	4,24	669.379,90	37.911,43	286.452,38	6,16	709.948,56	0,00
Transporte Rodoviário	744.000,00	996.400,94	78.393,75	327.021,04	4,24	669.379,90	37.911,43	286.452,38	6,16	709.948,56	0,00
Desporto e Lazer	498.800,00	571.800,00	3.259,17	8.725,18	0,11	563.074,82	3.259,17	8.242,68	0,18	563.557,32	0,00
Desporto Comunitário	498.800,00	571.800,00	3.259,17	8.725,18	0,11	563.074,82	3.259,17	8.242,68	0,18	563.557,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Reserva de Contingência	982.700,00	857.700,00	0,00	0,00	0,00	857.700,00	0,00	0,00	0,00	857.700,00	0,00
Reserva de Contingência	982.700,00	857.700,00	0,00	0,00	0,00	857.700,00	0,00	0,00	0,00	857.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	787.350,00	801.274,10	124.550,87	247.618,76	3,21	553.655,34	124.550,87	247.618,76	5,32	553.655,34	0,00
Legislativa	13.000,00	13.000,00	2.888,60	5.597,08	0,07	7.402,92	2.888,60	5.597,08	0,12	7.402,92	0,00
Ação Legislativa	13.000,00	13.000,00	2.888,60	5.597,08	0,07	7.402,92	2.888,60	5.597,08	0,12	7.402,92	0,00
Administração	168.750,00	168.750,00	22.621,56	46.788,22	0,61	121.961,78	22.621,56	46.788,22	1,01	121.961,78	0,00
Administração Geral	168.750,00	168.750,00	22.621,56	46.788,22	0,61	121.961,78	22.621,56	46.788,22	1,01	121.961,78	0,00
Assistência Social	37.600,00	45.492,80	3.818,16	7.288,82	0,09	38.203,98	3.818,16	7.288,82	0,16	38.203,98	0,00
Assistência Comunitária	37.600,00	45.492,80	3.818,16	7.288,82	0,09	38.203,98	3.818,16	7.288,82	0,16	38.203,98	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	195.600,00	195.033,75	26.727,53	54.867,23	0,71	140.166,52	26.727,53	54.867,23	1,18	140.166,52	0,00
Atenção Básica	179.000,00	173.910,85	26.727,53	52.978,32	0,69	120.932,53	26.727,53	52.978,32	1,14	120.932,53	0,00
Vigilância Sanitária	500,00	2.000,00	0,00	1.127,07	0,01	872,93	0,00	1.127,07	0,02	872,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	16.100,00	19.122,90	0,00	761,84	0,01	18.361,06	0,00	761,84	0,02	18.361,06	0,00
Educação	362.400,00	368.997,55	68.495,02	133.077,41	1,72	235.920,14	68.495,02	133.077,41	2,86	235.920,14	0,00
Ensino Fundamental	226.200,00	226.200,00	44.980,58	85.695,88	1,11	140.504,12	44.980,58	85.695,88	1,84	140.504,12	0,00
Educação Infantil	136.200,00	142.797,55	23.514,44	47.381,53	0,61	95.416,02	23.514,44	47.381,53	1,02	95.416,02	0,00
Saneamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Agricultura	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Extensão Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.500.000,00	23.999.569,09	3.647.957,69	7.714.965,74	100,00	16.284.603,35	2.370.735,20	4.650.612,90	100,00	19.348.956,19	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.498.486,46	1.240.715,06	1.731.332,45	1.355.580,43	1.203.658,12	1.502.282,99	1.494.660,54	2.733.455,97	1.325.585,37	1.597.489,39	1.519.066,08	1.238.590,43	18.440.903,29	20.078.440,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.266,54	35.559,83	45.170,92	38.777,00	52.361,51	127.098,34	86.557,40	86.126,81	46.814,69	54.123,41	48.173,63	38.122,12	712.152,20	814.800,00
IPTU	1.886,34	308,65	1.049,23	623,91	5.106,51	53.204,86	28.142,52	14.421,00	2.575,37	4.566,32	2.185,89	1.037,99	115.108,59	136.000,00
ISS	11.938,33	9.267,08	17.008,26	9.872,35	12.381,00	31.017,96	15.060,25	23.012,37	10.070,56	8.996,39	11.528,97	9.629,91	169.783,43	141.000,00
ITBI	21.499,00	3.532,00	1.480,00	2.600,00	1.382,55	7.938,46	5.163,94	2.700,00	1.340,00	3.460,00	3.554,00	0,00	54.649,95	103.000,00
IRRF	14.583,49	17.432,30	15.814,00	17.402,94	22.071,48	21.479,94	21.451,77	35.355,73	18.925,02	26.052,60	23.452,54	16.810,57	250.832,38	285.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	3.359,38	5.019,80	9.819,43	8.277,80	11.419,97	13.457,12	16.738,92	10.637,71	13.903,74	11.048,10	7.452,23	10.643,65	121.777,85	149.800,00
Contribuições	58.537,16	61.329,75	53.569,96	58.540,09	39.726,99	53.522,18	76.335,97	57.222,36	15.330,96	19.170,80	16.306,60	0,00	509.592,82	758.800,00
Receita Patrimonial	11.442,68	8.224,46	11.268,75	9.440,89	8.688,36	9.039,46	6.886,96	5.614,06	5.207,97	3.861,83	3.922,72	2.152,74	85.750,88	3.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.442,68	8.224,46	11.268,75	9.440,89	8.688,36	9.039,46	6.886,96	5.614,06	5.207,97	3.861,83	3.922,72	2.152,74	85.750,88	3.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.616,68	6.601,45	2.770,49	2.504,44	4.176,43	4.352,68	3.668,72	4.989,82	3.538,75	4.351,43	5.048,59	1.981,72	48.601,20	115.000,00
Transferências Correntes	1.364.851,01	1.123.416,17	1.614.056,17	1.240.827,27	1.094.263,79	1.300.974,83	1.316.360,22	2.578.470,37	1.249.120,70	1.510.377,09	1.439.866,84	1.192.371,16	17.024.955,62	18.380.240,00
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	7.897.000,00
Cota Parte do ICMS	249.901,54	212.388,69	316.584,69	274.624,35	241.092,90	355.998,92	295.765,86	458.666,51	285.745,14	254.452,49	381.690,42	240.315,11	3.567.226,62	3.700.000,00
Cota Parte do IPVA	45.735,72	35.221,08	34.379,00	19.202,84	21.932,66	11.860,92	9.288,33	8.229,43	29.679,76	37.263,88	53.959,27	20.638,77	327.391,66	350.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	1.002,01	33,27	22,59	3.101,47	30.712,36	10.825,23	8.973,84	2.887,10	494,25	172,74	0,00	58.224,86	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.200,00
Transferencias do FUNDEB	178.589,74	149.182,84	186.564,61	170.105,27	151.887,21	211.360,77	183.658,98	268.995,04	180.059,57	186.819,74	217.709,53	147.828,99	2.232.762,29	2.400.000,00
Outras Transferências Correntes	197.186,84	179.402,62	329.542,25	231.647,94	190.919,53	244.232,54	210.437,65	799.820,64	144.456,24	155.280,56	274.074,73	281.459,96	3.238.461,50	3.908.040,00
Outras Receitas Correntes	5.772,39	5.583,40	4.496,16	5.490,74	4.441,04	7.295,50	4.851,27	1.032,55	5.572,30	5.604,83	5.747,70	3.962,69	59.850,57	6.600,00
DEDUÇÕES (II)	237.859,13	200.899,18	201.398,77	208.628,33	190.018,27	206.654,71	223.856,82	279.319,85	184.920,87	233.655,21	189.616,38	152.616,34	2.509.443,86	2.853.940,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	40.044,31	41.933,08	41.350,29	40.813,60	39.726,99	37.578,55	39.404,23	39.214,49	0,00	0,00	0,00	0,00	320.065,54	558.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	197.814,82	158.966,10	160.048,48	167.814,73	150.291,28	169.076,16	184.452,59	240.105,36	184.920,87	233.655,21	189.616,38	152.616,34	2.189.378,32	2.295.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.260.627,33	1.039.815,88	1.529.933,68	1.146.952,10	1.013.639,85	1.295.628,28	1.270.803,72	2.454.136,12	1.140.664,50	1.363.834,18	1.329.449,70	1.085.974,09	15.931.459,43	17.224.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	1.260.627,33	1.039.815,88	1.529.933,68	1.146.952,10	1.013.639,85	1.295.628,28	1.270.803,72	2.454.136,12	1.140.664,50	1.363.834,18	1.329.449,70	1.085.974,09	15.931.459,43	17.224.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	1.260.627,33	1.039.815,88	1.529.933,68	1.146.952,10	1.013.639,85	1.295.628,28	1.270.803,72	2.454.136,12	1.140.664,50	1.363.834,18	1.329.449,70	1.085.974,09	15.931.459,43	17.224.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.428.000,00	1.428.000,00	0,00	387.681,58
Receita de Contribuições dos Segurados	558.800,00	558.800,00	0,00	154.788,43
Civil	558.800,00	558.800,00	0,00	154.788,43
Ativo	558.600,00	558.600,00	0,00	154.788,43
Inativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	867.600,00	867.600,00	0,00	232.893,15
Civil	867.600,00	867.600,00	0,00	232.893,15
Ativo	867.600,00	867.600,00	0,00	232.893,15
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.427.800,00	1.427.800,00	0,00	387.681,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	625.000,00	625.000,00	0,00	136.796,15	0,00	136.796,15	0,00	0,00
Aposentadorias	185.000,00	185.000,00	0,00	39.577,09	0,00	39.577,09	0,00	0,00
Pensões	90.000,00	90.000,00	0,00	22.426,12	0,00	22.426,12	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00	350.000,00	0,00	74.792,94	0,00	74.792,94	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	8.271,39	0,00	8.271,39	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	8.271,39	0,00	8.271,39	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	638.000,00	638.000,00	0,00	145.067,54	0,00	145.067,54	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	789.800,00	789.800,00	0,00	242.614,04	0,00	242.614,04		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	7.788.857,18
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	247.200,00	247.200,00	28.933,88	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	247.200,00	247.200,00	28.933,88	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	247.200,00	247.200,00	28.933,88	0,00	28.933,88	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.783.400,00	4.919.922,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	814.800,00	187.233,85
IPTU	136.000,00	10.365,57
ISS	141.000,00	40.225,83
ITBI	103.000,00	8.354,00
IRRF	285.000,00	85.240,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.800,00	43.047,72
Contribuições	758.800,00	50.808,36
Receita Patrimonial	3.000,00	15.145,26
Aplicações Financeiras (II)	3.000,00	15.145,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.085.200,00	4.630.926,99
Cota Parte do FPM	6.437.000,00	1.997.398,15
Cota Parte do ICMS	2.960.000,00	929.762,59
Cota Parte do IPVA	280.000,00	113.233,63
Cota Parte do ITR	40.000,00	2.843,30
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	44.160,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.400.000,00	732.417,83
Outras Transferências Correntes	3.908.040,00	855.271,49
Demais Receitas Correntes	121.600,00	35.808,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	121.600,00	35.808,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.780.400,00	4.904.777,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.849.000,00	54.095,24
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.849.000,00	54.095,24
Convênios	1.090.000,00	54.095,24
Outras Transferências de Capital	759.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.849.000,00	54.095,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.629.400,00	4.958.872,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.761.054,17	6.254.971,57	4.146.829,14	3.907.239,59	295.848,93	83.257,29	79.078,29
Pessoal e Encargos Sociais	8.546.892,54	2.630.600,58	2.585.563,20	2.550.831,68	24.210,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.213.661,63	3.624.370,99	1.561.265,94	1.356.407,91	271.638,19	83.257,29	79.078,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.760.554,17	6.254.971,57	4.146.829,14	3.907.239,59	295.848,93	83.257,29	79.078,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.579.540,82	1.212.375,41	256.165,00	256.095,41	192.450,00	135.694,53	102.208,29
Investimentos	5.579.040,82	1.212.375,41	256.165,00	256.095,41	192.450,00	135.694,53	102.208,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.579.040,82	1.212.375,41	256.165,00	256.095,41	192.450,00	135.694,53	102.208,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	857.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	23.197.294,99	7.467.346,98	4.402.994,14	4.163.335,00	488.298,93	218.951,82	181.286,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							125.951,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	15.145,26
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	141.097,20

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.366.355,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-2.142.398,09	4.866.208,32
Disponibilidade de Caixa	4.414.769,20	4.755.106,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.010.882,32	4.900.586,41
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	596.113,12	145.479,43
Demais Haveres Financeiros	-6.557.167,29	111.101,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.142.398,09	-4.866.208,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.008.606,41

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	450.633,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.557.972,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.542.827,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.499.569,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.499.569,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	29.331,37	570.945,65	488.298,93	0,00	111.978,09	0,00	389.211,93	218.951,82	181.286,58	0,00	207.925,35	319.903,44
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	29.331,37	566.781,75	488.298,93	0,00	107.814,19	0,00	369.511,93	199.251,82	161.586,58	0,00	207.925,35	315.739,54
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.713,74	4.713,74	0,00	0,00	0,00	1.290,19	1.290,19	1.290,19	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS	3.753,60	54.938,75	54.938,75	0,00	3.753,60	0,00	58.745,80	3.315,60	315,60	0,00	58.430,20	62.183,80
0204	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	11.248,05	32.583,69	32.939,73	0,00	10.892,01	0,00	108.935,43	98.693,12	98.693,12	0,00	10.242,31	21.134,32
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.000,92	225.128,06	223.744,28	0,00	7.384,70	0,00	109.941,56	25.647,83	24.717,83	0,00	85.223,73	92.608,43
0206	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.355,50	152.361,11	125.761,03	0,00	28.955,58	0,00	83.495,40	66.928,34	33.193,10	0,00	50.302,30	79.257,88
0207	SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	950,00	67.398,07	17.398,07	0,00	50.950,00	0,00	53,97	0,00	0,00	0,00	53,97	51.003,97
0208	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	4.953,30	18.667,80	17.812,80	0,00	5.808,30	0,00	1.960,65	646,68	646,68	0,00	1.313,97	7.122,27
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	70,00	10.990,53	10.990,53	0,00	70,00	0,00	5.088,93	2.730,06	2.730,06	0,00	2.358,87	2.428,87
03	PREVIDENCIA PROPRIA	0,00	4.163,90	0,00	0,00	4.163,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.163,90
0310	PREVIDENCIA	0,00	4.163,90	0,00	0,00	4.163,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.163,90
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	266,27	63.623,06	63.623,06	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	266,27	63.623,06	63.623,06	0,00	266,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,27
03	PREVIDENCIA PROPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	29.597,64	634.568,71	551.921,99	0,00	112.244,36	0,00	389.211,93	218.951,82	181.286,58	0,00	207.925,35	320.169,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	665.000,00	665.000,00	144.186,13	21,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	136.000,00	136.000,00	10.365,57	7,62
1.1.1- IPTU	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.000,00	66.000,00	10.365,57	15,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.000,00	103.000,00	8.354,00	8,11
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	8.354,00	8,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	141.000,00	141.000,00	40.225,83	28,53
1.3.1- ISS	134.000,00	134.000,00	38.156,39	28,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	2.069,44	29,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	285.000,00	285.000,00	85.240,73	29,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.072.200,00	12.072.200,00	3.804.110,75	31,51
2.1- Cota-Parte FPM	7.897.000,00	7.897.000,00	2.496.747,54	31,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	2.496.747,54	34,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	297.000,00	297.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	1.162.203,16	31,41
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.200,00	55.200,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.554,09	7,11
2.6- Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	141.541,68	40,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	64,28	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.737.200,00	12.737.200,00	3.948.296,88	31,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.044.800,00	1.044.800,00	78.059,02	7,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	190.800,00	190.800,00	56.797,96	29,77
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	67.000,00	67.000,00	20.691,20	30,88
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	759.000,00	759.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	569,86	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	300.000,00	31.373,53	10,46
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.344.800,00	1.344.800,00	109.432,55	8,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.295.040,00	2.295.040,00	760.808,80	33,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	499.349,39	34,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	740.000,00	740.000,00	232.440,57	31,41
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.040,00	11.040,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.000,00	10.000,00	710,79	7,11
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	28.308,05	40,44
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.400.500,00	2.400.500,00	732.853,06	30,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	732.417,83	30,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	500,00	500,00	435,23	87,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	104.960,00	104.960,00	-28.390,97	-27,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.800.000,00	1.800.000,00	589.689,98	32,76	589.689,98	32,76	0,00
13.1- Com Educação Infantil	815.000,00	815.000,00	229.224,07	28,13	229.224,07	28,13	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	985.000,00	985.000,00	360.465,91	36,60	360.465,91	36,60	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	600.500,00	637.447,45	177.680,63	27,87	177.680,63	27,87	0,00
14.1- Com Educação Infantil	278.300,00	278.300,00	80.274,64	28,84	80.274,64	28,84	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	322.200,00	359.147,45	97.405,99	27,12	97.405,99	27,12	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.400.500,00	2.437.447,45	767.370,61	31,48	767.370,61	31,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	41.872,24
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	41.872,24
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	41.872,24

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	725.498,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,46
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	55.396,34
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	41.872,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.541.900,00	1.541.900,00	393.241,11	25,50	393.241,11	25,50	0,00
22.1 - Creche	1.538.400,00	1.538.456,69	393.241,11	25,56	393.241,11	25,56	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.089.800,00	1.089.856,69	309.498,71	28,40	309.498,71	28,40	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	448.600,00	448.600,00	83.742,40	18,67	83.742,40	18,67	0,00
22.2 - Pré-escola	3.500,00	3.443,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.500,00	3.443,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.664.506,00	2.709.468,38	880.835,34	32,51	796.556,31	29,40	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.307.200,00	1.344.147,45	457.871,90	34,06	457.871,90	34,06	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.357.306,00	1.365.320,93	422.963,44	30,98	338.684,41	24,81	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	103.000,00	103.000,00	80.000,00	77,67	8.895,00	8,64	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.309.406,00	4.354.368,38	1.354.076,45	31,10	1.198.692,42	27,53	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-28.390,97
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.203,02
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-27.187,95
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.216.985,37
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	190.800,00	260.800,00	36.000,00	13,80	18.000,00	6,90	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.281.000,00	2.915.941,32	265.050,94	9,09	35.157,46	1,21	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.471.800,00	3.176.741,32	301.050,94	9,48	53.157,46	1,67	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.781.206,00	7.531.109,70	1.655.127,39	21,98	1.251.849,88	16,62	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.630,61	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.005,61	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	625,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	73.482,30	80.376,03
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	732.417,83	56.797,96
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	771.526,81	18.000,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	754.065,85	18.000,00
47.2 (-) Restos a Pagar	17.460,96	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	435,23	302,26
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.808,55	119.476,25
50- (+) AJUSTES	-0,01	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-0,01	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	34.808,54	119.476,25

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.579.540,82	1.212.375,41	4.367.165,41
Investimentos	5.579.040,82	1.212.375,41	4.366.665,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500,00	0,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.579.540,82	1.212.375,41	4.367.165,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.579.540,82 <(d - a)>	1.212.375,41 <(e - b)>	4.367.165,41 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	7.225.245,35
2019	1.551.684,74	328.557,65	1.223.127,09	8.448.372,44
2020	1.628.559,84	352.926,80	1.275.633,04	9.724.005,48
2021	1.699.061,01	412.631,97	1.286.429,04	11.010.434,52
2022	1.769.882,82	461.021,45	1.308.861,37	12.319.295,89
2023	1.850.023,32	490.688,71	1.359.334,61	13.678.630,50
2024	1.988.277,46	602.550,40	1.385.727,06	15.064.357,56
2025	2.071.911,05	637.341,61	1.434.569,44	16.498.927,00
2026	2.148.922,48	684.336,74	1.464.585,74	17.963.512,74
2027	2.235.466,40	724.222,77	1.511.243,63	19.474.756,37
2028	2.325.229,76	767.095,32	1.558.134,44	21.032.890,81
2029	2.408.263,46	811.854,71	1.596.408,75	22.629.299,56
2030	2.501.476,78	860.690,20	1.640.786,58	24.270.086,14
2031	2.547.272,35	1.058.150,42	1.489.121,93	25.759.208,07
2032	2.611.974,36	1.166.662,55	1.445.311,81	27.204.519,88
2033	2.662.596,43	1.315.109,01	1.347.487,42	28.552.007,30
2034	2.829.152,14	1.719.753,33	1.109.398,81	29.661.406,11
2035	2.879.113,52	1.821.210,45	1.057.903,07	30.719.309,18
2036	2.905.628,31	1.943.181,15	962.447,16	31.681.756,34
2037	2.861.441,83	2.323.704,57	537.737,26	32.219.493,60
2038	2.802.879,42	2.641.243,54	161.635,88	32.381.129,48
2039	2.794.944,59	2.921.117,35	-126.172,76	32.254.956,72
2040	2.749.801,23	3.061.810,96	-312.009,73	31.942.946,99
2041	2.694.580,52	3.144.294,04	-449.713,52	31.493.233,47
2042	2.426.616,83	3.822.743,60	-1.396.126,77	30.097.106,70
2043	2.257.879,63	4.034.608,84	-1.776.729,21	28.320.377,49
2044	2.033.457,95	4.236.295,00	-2.202.837,05	26.117.540,44
2045	1.904.382,30	4.226.978,92	-2.322.596,62	23.794.943,82
2046	1.767.992,80	4.218.184,57	-2.450.191,77	21.344.752,05
2047	1.623.797,24	4.210.027,26	-2.586.230,02	18.758.522,03
2048	1.471.266,98	4.202.611,05	-2.731.344,07	16.027.177,96
2049	838.978,71	4.125.119,91	-3.286.141,20	12.741.036,76
2050	642.262,82	4.109.898,16	-3.467.635,34	9.273.401,42
2051	515.550,83	4.094.882,33	-3.579.331,50	5.694.069,92
2052	540.552,11	4.080.059,84	-3.539.507,73	2.154.562,19
2053	567.056,87	4.065.406,22	-3.498.349,35	-1.343.787,16
2054	595.155,47	4.050.894,80	-3.455.739,33	-4.799.526,49
2055	624.943,39	4.036.490,55	-3.411.547,16	-8.211.073,65
2056	656.521,76	4.022.105,50	-3.365.583,74	-11.576.657,39
2057	689.998,07	4.007.631,80	-3.317.633,73	-14.894.291,12
2058	725.486,26	3.992.929,53	-3.267.443,27	-18.161.734,39
2059	763.107,19	3.977.814,95	-3.214.707,76	-21.376.442,15
2060	802.988,69	3.962.048,20	-3.159.059,51	-24.535.501,66
2061	845.266,19	3.945.334,46	-3.100.068,27	-27.635.569,93
2062	890.083,47	3.927.503,30	-3.037.419,83	-30.672.989,76
2063	937.593,02	3.908.470,88	-2.970.877,86	-33.643.867,62
2064	987.956,47	3.888.154,15	-2.900.197,68	-36.544.065,30
2065	1.041.344,97	3.866.479,92	-2.825.134,95	-39.369.200,25
2066	1.097.939,80	3.843.413,33	-2.745.473,53	-42.114.673,78
2067	1.157.933,38	3.818.818,77	-2.660.885,39	-44.775.559,17
2068	1.221.529,70	3.792.620,15	-2.571.090,45	-47.346.649,62
2069	1.288.945,06	3.764.692,81	-2.475.747,75	-49.822.397,37
2070	1.360.408,48	3.734.932,38	-2.374.523,90	-52.196.921,27
2071	1.436.162,67	3.703.265,01	-2.267.102,34	-54.464.023,61
2072	1.516.465,08	3.669.622,14	-2.153.157,06	-56.617.180,67
2073	1.601.588,69	3.633.912,75	-2.032.324,06	-58.649.504,73
2074	1.691.822,87	3.596.010,89	-1.904.188,02	-60.553.692,75
2075	1.787.474,17	3.555.738,66	-1.768.264,49	-62.321.957,24
2076	1.888.867,43	3.512.858,20	-1.623.990,77	-63.945.948,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	1.996.347,20	3.467.092,30	-1.470.745,10	-65.416.693,11
2078	2.110.278,71	3.418.183,28	-1.307.904,57	-66.724.597,68
2079	2.231.049,19	3.365.982,27	-1.134.933,08	-67.859.530,76
2080	2.359.068,89	3.310.323,67	-951.254,78	-68.810.785,54
2081	2.494.772,60	3.250.888,38	-756.115,78	-69.566.901,32
2082	2.638.621,36	3.187.324,78	-548.703,42	-70.115.604,74
2083	2.791.103,93	3.119.347,29	-328.243,36	-70.443.848,10
2084	2.852.738,46	3.046.861,94	-194.123,48	-70.637.971,58
2085	3.124.073,96	2.969.817,05	154.256,91	-70.483.714,67
2086	3.305.692,36	2.888.031,58	417.660,78	-70.066.053,89
2087	3.498.210,63	2.801.323,33	696.887,30	-69.369.166,59
2088	3.702.282,81	2.709.605,69	992.677,12	-68.376.489,47
2089	3.918.602,24	2.612.998,74	1.305.603,50	-67.070.885,97
2090	4.147.903,68	2.511.697,07	1.636.206,61	-65.434.679,36
2091	4.390.965,90	2.405.799,16	1.985.166,74	-63.449.512,62
2092	4.648.614,56	2.295.439,00	2.353.175,56	-61.096.337,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	665.000,00	665.000,00	144.186,13	21,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	136.000,00	136.000,00	10.365,57	7,62
IPTU	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	66.000,00	66.000,00	10.365,57	15,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	103.000,00	103.000,00	8.354,00	8,11
ITBI	100.000,00	100.000,00	8.354,00	8,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.000,00	141.000,00	40.225,83	28,53
ISS	134.000,00	134.000,00	38.156,39	28,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	2.069,44	29,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	285.000,00	285.000,00	85.240,73	29,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.475.200,00	11.475.200,00	3.804.110,75	33,15
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	2.496.747,54	34,20
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.554,09	7,11
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	141.541,68	40,44
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	1.162.203,16	31,41
Cota-Parte IPI-Exportação	55.200,00	55.200,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	64,28	0,32
Desoneração ICMS - LC 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	64,28	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.140.200,00	12.140.200,00	3.948.296,88	32,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.591.400,00	1.209.081,00	601.761,46	49,77	543.717,09	44,97	524.171,50	43,35	0,00
Despesas Correntes	1.461.400,00	1.169.081,00	598.826,46	51,22	540.782,09	46,26	521.236,50	44,59	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	40.000,00	2.935,00	7,34	2.935,00	7,34	2.935,00	7,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	360.000,00	1.028.703,10	931.490,00	90,55	202.951,48	19,73	192.513,48	18,71	0,00
Despesas Correntes	325.000,00	1.008.703,10	930.654,86	92,26	202.673,12	20,09	192.304,71	19,06	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	20.000,00	835,14	4,18	278,36	1,39	208,77	1,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	204.000,00	48.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	204.000,00	48.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.100,00	23.122,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.100,00	23.122,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.184.500,00	2.309.500,00	1.533.251,46	66,39	746.668,57	32,33	716.684,98	31,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.533.251,46	746.668,57	716.684,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.533.251,46	746.668,57	716.684,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	592.244,53	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	154.424,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.069.164,00	1.069.164,00	329.659,45	30,83
Proveniente da União	943.764,00	943.764,00	293.791,03	31,13
Proveniente dos Estados	125.400,00	125.400,00	35.868,42	28,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	3.042,76	304,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.070.164,00	1.070.164,00	332.702,21	31,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	850.164,00	1.420.572,18	559.383,56	39,38	382.456,90	26,92	358.664,59	25,25	0,00
Despesas Correntes	850.164,00	1.192.606,47	449.759,29	37,71	382.456,90	32,07	358.664,59	30,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	227.965,71	109.624,27	48,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	105.000,00	239.616,11	34.078,00	14,22	7.347,00	3,07	4.898,00	2,04	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	220.962,11	29.388,00	13,30	7.347,00	3,33	4.898,00	2,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	18.654,00	4.690,00	25,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	63.299,17	21.062,67	33,27	9.466,77	14,96	4.260,71	6,73	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	63.299,17	21.062,67	33,27	9.466,77	14,96	4.260,71	6,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	42.049,80	8.379,93	19,93	8.379,93	19,93	8.379,93	19,93	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	42.049,80	8.379,93	19,93	8.379,93	19,93	8.379,93	19,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	58.000,00	89.664,23	9.725,80	10,85	9.725,80	10,85	9.371,82	10,45	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	89.664,23	9.725,80	10,85	9.725,80	10,85	9.371,82	10,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.070.164,00	1.855.201,49	632.629,96	34,10	417.376,40	22,50	385.575,05	20,78	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.441.564,00	2.629.653,18	1.161.145,02	44,16	926.173,99	35,22	882.836,09	33,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	465.000,00	1.268.319,21	965.568,00	76,13	210.298,48	16,58	197.411,48	15,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	249.000,00	111.892,17	21.062,67	18,82	9.466,77	8,46	4.260,71	3,81	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	42.049,80	8.379,93	19,93	8.379,93	19,93	8.379,93	19,93	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	87.100,00	112.787,13	9.725,80	8,62	9.725,80	8,62	9.371,82	8,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.254.664,00	4.164.701,49	2.165.881,42	52,01	1.164.044,97	27,95	1.102.260,03	26,47	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.070.164,00	1.855.201,49	632.629,96	34,10	417.376,40	22,50	385.575,05	20,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.184.500,00	2.309.500,00	1.533.251,46	66,39	746.668,57	32,33	716.684,98	31,03	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.399], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.500.000,00
Previsão Atualizada	20.500.000,00
Receitas Realizadas	4.974.017,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.499.569,09

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.500.000,00
Créditos Adicionais	3.499.569,09
Dotação Atualizada	23.999.569,09
Despesas Empenhadas	7.714.965,74
Despesas Liquidadas	4.650.612,90
Despesas Pagas	4.354.798,40
Superávit Orçamentário	323.404,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.714.965,74
Despesas Liquidadas	4.650.612,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.931.459,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.931.459,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.931.459,43

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.366.355,06	141.097,20	-5,96
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.000,00	125.951,94	-6.297,60

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	664.166,35	0,00	551.921,99	112.244,36
Poder Executivo	664.166,35	0,00	551.921,99	112.244,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	389.211,93	0,00	181.286,58	207.925,35
Poder Executivo	369.511,93	0,00	161.586,58	207.925,35
Poder Legislativo	19.700,00	0,00	19.700,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.053.378,28	0,00	733.208,57	320.169,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.216.985,37	25,00	30,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	589.689,98	60,00	80,46
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.212.375,41	4.367.165,41

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	746.668,57	15,00	18,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação de serviços de conversão da base de dados, migração, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção, visando o atendimento desta Prefeitura Municipal.

Vigência: 25/05/2020 à 24/05/2021.

Pregão Presencial nº 010/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, Procurador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 045/2019

1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 045/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

CONTRATADA: **FAENG – ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.309.548/0001-92**, com sede a Ave Hist. Rubens de Mendonça, nº 6.058 – Sala 01 – CPA I, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.055-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **REGIS ADRIANO FERLETE**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade profissional nº 07775/D expedida pelo CREA/MT e do CPF n.º **543.708.251-72**.

Aditamento ao Contrato de fornecimento que fazem entre si de um lado o Município de Denise-MT e do outro o contratado **FAENG – ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Praça Brasília, nº 111, Centro, nesta cidade de Denise-MT, inscrito no CNPJ 03.953.718/0001-90, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **478.569 SSP/AL, cadastrada no** CPF sob o nº **366.170.754-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **FAENG – ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.309.548/0001-92**, com sede a Ave Hist. Rubens de Mendonça, nº 6.058 – Sala 01 – CPA I, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.055-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **REGIS ADRIANO FERLETE**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade profissional nº 07775/D expedida pelo CREA/MT e do CPF n.º **543.708.251-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **prorrogar** entre si o presente instrumento de contrato de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA, COM BASE NO CONTRA-**

TO DE REPASSE Nº 844968/2017, REALIZADO PELA UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADES, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 045/2019, referente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, para a data de 18 de Julho de 2020, conforme oficio enviado pela Empresa **FAENG – ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pelos seguintes motivos: a) diminuição do ritmo de trabalho devido o período chuvoso, que por se estender pelos meses de Dezembro, Janeiro, Fevereiro, Março, tendo sua execução interrompida; b) devido a complexidade da obra para compactação e estruturação, o que também gera atraso na mesma; c) O contrato de Repasse nº 844968/20017 tem seu término final em 20/09/2020. Sendo assim, fundamentado no Art. 57 Inciso II, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93 e considerando Cláusula Terceira do referido contrato, onde prevê a prorrogação do mesmo, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA, COM BASE NO CONTRATO DE REPASSE Nº 844968/2017, REALIZADO PELA UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADES**.

1.2 – DO ACRÉSCIMO DO CONTRATO – PRAZO

1.2. Fica prorrogado o prazo em 150 (cento e cinquenta) dias, para a data de 18 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Em obediência ao que prescreve o artigo 57, da Lei 8666/93, analisase as justificativas que autorizam a prorrogação de prazo ao Contrato N.º 045/2019, em virtude de entendermos estarem presentes circunstâncias materiais prevista, sobretudo, no parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 57, da Lei n° 8.666/93; bem como, pela própria elevada complexidade técnica da obra, vislumbramos ser natural a ocorrência de aditivos de prazos de vigência de contratos, desde que não provoquem dano ao erário e nem ao interesse público.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. De acordo com as justificativas contidas na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Inciso I, Inciso II do §1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Sexta, no item 6.4 do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHOS

4.1. O valor contratual não será alterado, não ocorrendo mudança nos empenhos:

4.2. A CONTRATADA deverá arcar com as especificações e condições conforme especificado no Termo de Referência do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo

Denise/MT, 19 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DENISE-MT**

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO(A): **FAENG – ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

REGIS ADRIANO FERLE

Testemunhas:

Ass.: _____ **Nome...: João Carlos Carneiro da Silva** CPF.....: 503.735.521-49	**Ass.: _____** **Nome...: Geslan Carlos Luiz CPF.....: 008.678.511-71**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.813.058,39	112.813.058,39	16.427.163,94	14,56	32.382.456,90	28,70	80.430.601,49
RECEITAS CORRENTES	108.351.322,19	108.351.322,19	16.427.162,49	15,16	31.789.475,45	29,34	76.561.846,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.041.211,96	19.041.211,96	2.980.050,92	15,65	5.888.522,58	30,93	13.152.689,38
Impostos	16.998.729,96	16.998.729,96	2.536.558,99	14,92	4.481.888,61	26,37	12.516.841,35
Taxas	2.042.482,00	2.042.482,00	443.491,93	21,71	1.406.633,97	68,87	635.848,03
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.781.881,46	1.781.881,46	143.894,77	8,08	455.524,53	25,56	1.326.356,93
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.781.881,46	1.781.881,46	143.894,77	8,08	455.524,53	25,56	1.326.356,93
RECEITA PATRIMONIAL	165.960,00	165.960,00	11.115,14	6,70	35.214,63	21,22	130.745,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	165.960,00	165.960,00	11.115,14	6,70	35.214,63	21,22	130.745,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	71.354,00	71.354,00		0,00		0,00	71.354,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	71.354,00	71.354,00		0,00		0,00	71.354,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.378.078,19	85.378.078,19	13.172.057,76	15,43	25.172.188,83	29,48	60.205.889,36
Transferências da União e de suas Entidades	33.039.979,45	33.039.979,45	3.712.387,86	11,24	7.679.035,40	23,24	25.360.944,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.958.057,80	41.958.057,80	7.564.418,08	18,03	13.708.290,86	32,67	28.249.766,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.380.040,94	10.380.040,94	1.895.251,82	18,26	3.784.862,57	36,46	6.595.178,37
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.912.836,58	1.912.836,58	120.043,90	6,28	238.024,88	12,44	1.674.811,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	2.113,55	2,11	2.761,00	2,76	97.239,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	50.633,73	25,32	100.509,77	50,25	99.490,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.612.836,58	1.612.836,58	67.296,62	4,17	134.754,11	8,36	1.478.082,47

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

327

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.461.736,20	4.461.736,20	1,45	0,00	592.981,45	13,29	3.868.754,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	1,45	0,00	1,45	0,00	299.998,55
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	1,45	0,00	1,45	0,00	299.998,55
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.161.736,20	4.161.736,20		0,00	592.980,00	14,25	3.568.756,20
Transferências da União e de suas Entidades	4.161.736,20	4.161.736,20		0,00	592.980,00	14,25	3.568.756,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.813.058,39	112.813.058,39	16.427.163,94	14,56	32.382.456,90	28,70	80.430.601,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.813.058,39	112.813.058,39	16.427.163,94	14,56	32.382.456,90	28,70	80.430.601,49
DÉFICIT (VI)					1.183.913,90		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.813.058,39	112.813.058,39	16.427.163,94	14,56	33.566.370,80	29,75	79.246.687,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		850.000,00			850.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		850.000,00			850.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.810.698,39	113.059.344,80	19.899.278,05	44.479.203,55	68.580.141,25	17.963.099,30	33.566.370,80	79.492.974,00	28.859.792,38	
DESPESAS CORRENTES	98.549.268,01	93.781.870,42	15.411.528,82	37.459.078,82	56.322.791,60	16.402.519,69	31.345.596,13	62.436.274,29	26.661.236,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.417.837,08	47.482.237,08	8.882.953,58	18.005.153,98	29.477.083,10	8.867.161,11	17.973.933,90	29.508.303,18	15.440.474,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.105.536,72	1.205.536,72	199.771,86	307.132,83	898.403,89	199.771,86	307.132,83	898.403,89	307.132,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.025.894,21	45.094.096,62	6.328.803,38	19.146.792,01	25.947.304,61	7.335.586,72	13.064.529,40	32.029.567,22	10.913.629,17	
DESPESAS DE CAPITAL	13.306.973,75	18.323.017,75	4.487.749,23	7.020.124,73	11.302.893,02	1.560.579,61	2.220.774,67	16.102.243,08	2.198.556,27	
INVESTIMENTOS	9.207.045,59	14.023.089,59	4.065.406,86	5.227.347,35	8.795.742,24	1.084.237,24	1.391.337,29	12.631.752,30	1.369.118,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.099.928,16	4.299.928,16	422.342,37	1.792.777,38	2.507.150,78	476.342,37	829.437,38	3.470.490,78	829.437,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	954.456,63	954.456,63			954.456,63			954.456,63		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.360,00	2.360,00			2.360,00			2.360,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.813.058,39	113.061.704,80	19.899.278,05	44.479.203,55	68.582.501,25	17.963.099,30	33.566.370,80	79.495.334,00	28.859.792,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.813.058,39	113.061.704,80	19.899.278,05	44.479.203,55	68.582.501,25	17.963.099,30	33.566.370,80	79.495.334,00	28.859.792,38	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.813.058,39	113.061.704,80	19.899.278,05	44.479.203,55		17.963.099,30	33.566.370,80		28.859.792,38	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.360,00	2.360,00			2.360,00			2.360,00		
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	2.360,00	2.360,00			2.360,00			2.360,00		
INVESTIMENTOS	2.360,00	2.360,00			2.360,00			2.360,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.810.698,39	117.918.223,79	20.710.805,22	46.169.981,03	100,00	71.748.242,76	18.772.661,65	35.092.903,00	100,00	82.825.320,79	
Legislativa	4.858.878,99	4.858.878,99	811.527,17	1.690.777,48	3,66	3.168.101,51	809.562,35	1.526.532,20	4,35	3.332.346,79	
Ação Legislativa	4.858.878,99	4.858.878,99	811.527,17	1.690.777,48	3,66	3.168.101,51	809.562,35	1.526.532,20	4,35	3.332.346,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.482.742,73	27.899.742,73	4.173.281,09	10.636.473,93	23,04	17.263.268,80	3.682.759,56	7.200.242,23	20,52	20.699.500,50	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.115.212,04	17.232.212,04	2.524.184,67	5.689.121,82	12,32	11.543.090,22	2.153.565,82	4.371.696,89	12,46	12.860.515,15	
Administração Financeira	10.349.103,69	10.649.103,69	1.648.641,42	4.944.933,11	10,71	5.704.170,58	1.527.373,74	2.826.126,34	8,05	7.822.977,35	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.427,00	18.427,00	455,00	2.419,00	0,01	16.008,00	1.820,00	2.419,00	0,01	16.008,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.041.649,24	5.991.649,24	865.201,62	2.232.277,83	4,83	3.759.371,41	745.735,93	1.479.115,80	4,21	4.512.533,44	
Assistência ao Idoso	222.652,00	222.652,00	0,00	145.344,67	0,31	77.307,33	37.344,67	49.344,67	0,14	173.307,33	
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,68	0,00	52.000,00	104.000,00	0,30	208.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	402.621,72	377.421,72	26.368,12	78.097,22	0,17	299.324,50	30.921,76	63.370,52	0,18	314.051,20	
Assistência Comunitária	5.064.375,32	5.040.575,32	842.624,43	1.686.492,70	3,65	3.354.082,62	623.750,41	1.257.236,10	3,58	3.783.339,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	40.000,20	39.000,20	-3.790,93	10.343,24	0,02	28.656,96	1.719,09	5.164,51	0,01	33.835,69	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	30.817.000,00	31.039.525,40	5.965.225,57	12.797.682,97	27,72	18.241.842,43	6.338.209,72	11.756.883,80	33,50	19.282.641,60	
Atenção Básica	11.460.000,00	11.372.000,00	2.213.958,43	5.008.888,07	10,85	6.363.111,93	2.449.742,90	4.485.056,83	12,78	6.886.943,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.784.000,00	13.926.580,00	2.746.364,25	5.591.249,17	12,11	8.335.330,83	2.937.248,62	5.416.187,29	15,43	8.510.392,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	555.000,00	571.500,00	120.199,90	247.148,85	0,54	324.351,15	98.016,22	201.729,37	0,57	369.770,63	
Vigilância Sanitária	512.000,00	453.000,00	73.423,49	102.284,37	0,22	350.715,63	75.904,41	84.873,45	0,24	368.126,55	
Vigilância Epidemiológica	1.345.000,00	1.345.000,00	216.533,18	523.353,38	1,13	821.646,62	230.833,31	516.836,01	1,47	828.163,99	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU10 - Administração Geral	3.156.000,00	3.366.445,40	594.746,32	1.324.759,13	2,87	2.041.686,27	546.464,26	1.052.200,85	3,00	2.314.244,55	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.921.918,77	32.898.918,77	6.075.851,17	11.650.441,06	25,23	21.248.477,71	5.288.651,61	9.981.219,79	28,44	22.917.698,98	
Ensino Fundamental	17.580.161,03	21.140.161,03	4.028.150,37	7.443.082,26	16,12	13.697.078,77	3.195.157,55	5.874.467,21	16,74	15.265.693,82	
Ensino Médio	168.540,00	168.540,00	30.929,34	30.929,34	0,07	137.610,66	30.929,34	30.929,34	0,09	137.610,66	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	61.405,20	101.405,20	415,77	46.108,73	0,10	55.296,47	7.604,23	15.002,47	0,04	86.402,73	
Educação Infantil	11.098.495,35	11.475.495,35	2.016.355,69	4.129.799,73	8,94	7.345.695,62	2.054.960,49	4.060.299,77	11,57	7.415.195,58	
Educação de Jovens e Adultos	11.979,99	11.979,99		521,00	0,00	11.458,99		521,00	0,00	11.458,99	
Educação Especial	1.236,00	1.236,00				1.236,00				1.236,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	101,20	101,20				101,20				101,20	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	817.722,04	817.722,04	151.897,14	339.777,07	0,74	477.944,97	169.028,56	315.053,47	0,90	502.668,57	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.360,00	12.360,00				12.360,00				12.360,00	
Difusão Cultural	707.946,04	707.946,04	150.897,14	330.888,29	0,72	377.057,75	160.139,78	306.164,69	0,87	401.781,35	
FU13 - Administração Geral	97.416,00	97.416,00	1.000,00	8.888,78	0,02	88.527,22	8.888,78	8.888,78	0,03	88.527,22	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.968.768,81	6.662.768,81	1.983.633,58	4.599.367,00	9,96	2.063.401,81	926.621,31	1.142.269,40	3,25	5.520.499,41	
Infra-Estrutura Urbana	5.833.936,81	6.567.936,81	1.983.633,58	4.599.367,00	9,96	1.968.569,81	926.621,31	1.142.269,40	3,25	5.425.667,41	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	134.832,00	94.832,00				94.832,00				94.832,00	
Habitação	4.720,00	4.720,00				4.720,00				4.720,00	
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.720,00	4.720,00				4.720,00				4.720,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	56.180,00	37.180,00				37.180,00				37.180,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	56.180,00	37.180,00				37.180,00				37.180,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	165.843,80	165.843,80		500,00	0,00	165.343,80		500,00	0,00	165.343,80	
Preservação e Conservação Ambiental	32.360,00	32.360,00		500,00	0,00	31.860,00		500,00	0,00	31.860,00	
Controle Ambiental	105.393,80	105.393,80				105.393,80				105.393,80	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	28.090,00	28.090,00				28.090,00				28.090,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	508.610,00	443.610,00				443.610,00				443.610,00	
Abastecimento	311.980,00	311.980,00				311.980,00				311.980,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	73.034,00	73.034,00				73.034,00				73.034,00	
FU20 - Demais Subfunções	123.596,00	58.596,00				58.596,00				58.596,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	8.517,20	8.517,20				8.517,20				8.517,20	
Promoção Industrial	8.517,20	8.517,20				8.517,20				8.517,20	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	44.225,18	44.225,18				44.225,18				44.225,18	
Promoção Comercial											
Comercialização	28.045,18	28.045,18				28.045,18				28.045,18	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	16.180,00	16.180,00				16.180,00				16.180,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.835.599,70	2.385.599,70	62.037,08	783.349,02	1,70	1.602.250,68	215.781,04	584.303,96	1,67	1.801.295,74	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.835.599,70	2.385.599,70	62.037,08	783.349,02	1,70	1.602.250,68	215.781,04	584.303,96	1,67	1.801.295,74	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.776.768,00	1.356.768,00	267.110,20	591.376,54	1,28	765.391,46	257.782,70	516.929,93	1,47	839.838,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.429.576,00	1.069.576,00	267.110,20	535.285,60	1,16	534.290,40	257.782,70	511.322,35	1,46	558.253,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	347.192,00	287.192,00		56.090,94	0,12	231.101,06		5.607,58	0,02	281.584,42	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.547.097,30	2.348.097,30	355.040,60	847.958,13	1,84	1.500.139,17	338.528,87	589.852,42	1,68	1.758.244,88	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	577.096,50	577.096,50	38.283,00	79.041,57	0,17	498.054,93	30.865,00	30.865,00	0,09	546.231,50	
Lazer	1.950.000,80	1.751.000,80	316.757,60	768.916,56	1,67	982.084,24	307.663,87	558.987,42	1,59	1.192.013,38	
FU27 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	954.456,63	954.456,63				954.456,63				954.456,63	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.360,00	2.360,00				2.360,00				2.360,00	
TOTAL (III) = (I + II)	112.813.058,39	117.920.583,79	20.710.805,22	46.169.981,03	100,00	71.750.602,76	18.772.661,65	35.092.903,00	100,00	82.827.680,79	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.360,00	2.360,00				2.360,00				2.360,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.360,00	1.360,00				1.360,00				1.360,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.360,00	1.360,00				1.360,00				1.360,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03648540000174

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03648540000174

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03648540000174

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.072.296,67	6.965.417,03	9.460.186,01	7.845.872,96	9.972.963,35	12.647.866,47	9.078.798,60	16.092.301,22	8.020.486,29	9.379.494,97	10.518.622,67	7.911.082,21	116.965.388,45	121.270.122,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.065.344,59	920.980,63	943.247,20	768.730,16	3.129.072,69	1.212.171,93	1.417.846,15	1.543.673,92	1.069.856,01	1.838.615,65	1.814.807,73	1.165.243,19	16.889.589,85	19.041.211,96
IPTU	283.422,41	184.363,11	105.518,74	92.796,25	144.366,86	108.980,48	73.073,22	75.502,02	130.895,39	122.041,06	291.711,52	224.808,00	1.837.479,06	2.594.015,20
ISS	477.326,06	428.496,11	445.611,67	535.697,27	587.594,81	534.966,42	530.254,56	460.722,74	484.024,99	464.734,11	732.430,35	566.347,50	6.248.206,59	8.667.734,25
ITBI	140.670,08	152.457,10	277.131,49	40.679,82	417.371,95	167.026,74	603.243,71	14.132,47	51.625,79	343.076,46	122.717,61	20.617,81	2.350.751,03	2.652.622,51
IRRF	31.350,59	23.532,71	23.266,65	23.882,74	1.845.469,84	265.474,36	161.679,73	949.857,45	3.502,71	345.429,11	340.151,74	237.774,46	4.251.372,09	3.084.358,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.575,45	132.131,60	91.718,65	75.674,08	134.269,23	135.723,93	49.594,93	43.459,24	399.807,13	563.334,91	327.796,51	115.695,42	2.201.781,08	2.042.482,00
Contribuições	131.433,82	149.461,59	126.727,86	156.512,11	134.551,62	147.572,80	161.208,24	147.150,96	156.297,94	155.331,82	143.894,77		1.610.143,53	1.781.881,46
Receita Patrimonial	25.624,99	19.947,58	18.765,33	15.720,88	14.622,52	17.995,58	12.952,90	12.639,70	14.354,96	9.744,53	7.737,31	3.377,83	173.484,11	165.960,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					14.622,52	17.995,58	12.952,90	12.639,70	14.354,96	9.744,53	7.737,31	3.377,83	93.425,33	165.960,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.624,99	19.947,58	18.765,33	15.720,88									80.058,78	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														71.354,00
Transferências Correntes	7.843.254,90	5.868.298,93	8.337.737,79	5.869.535,55	6.370.120,43	11.188.415,00	7.473.358,09	14.341.218,74	6.749.102,74	7.288.696,63	8.503.466,02	6.671.134,13	96.504.338,95	98.296.878,19
Cota-Parte do FPM	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	1.024.520,27	1.004.256,67	15.201.777,32	17.362.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.951.866,30	2.508.760,22	3.739.535,50	3.243.895,12	2.847.817,65	4.205.101,08	3.493.621,06	5.417.822,77	3.364.786,27	2.994.199,73	4.491.436,98	2.827.841,86	42.086.684,54	39.590.000,00
Cota-Parte do IPVA	378.575,47	311.212,62	291.325,36	151.232,17	149.895,46	87.929,97	49.969,13	69.662,56	245.718,99	295.474,05	356.046,86	228.431,41	2.615.474,05	2.990.000,00
Cota-Parte do ITR	247.836,31	68.861,45	55.137,45	-879.791,86	471.603,72	3.465.131,26	454.109,61	1.137.393,13	204.546,98	118.898,84	47.212,99	25.768,60	5.416.708,48	5.820.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														142.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	19.251,18	18.390,78	17.227,17	16.217,59	22.519,46	20.514,70	16.355,69	20.107,71	8.139,03	28.336,15	19.134,89	15.149,93	221.344,28	245.678,53
Transferências do FUNDEB	834.973,44	697.485,29	872.258,89	795.382,70	710.129,10	988.190,22	858.674,01	1.257.652,06	920.983,70	968.627,05	1.128.784,98	766.466,84	10.799.608,28	10.380.040,94
Outras Transferências Correntes	2.023.877,88	1.171.150,71	1.868.348,72	1.452.151,27	1.197.495,00	1.527.929,15	1.387.860,26	4.371.010,69	792.341,98	1.131.028,47	1.436.329,05	1.803.218,82	20.162.742,00	21.767.158,72
Outras Receitas Correntes	6.638,37	6.728,30	33.707,83	1.035.374,26	324.596,09	81.711,16	13.433,22	47.617,90	30.874,64	87.106,34	48.716,84	71.327,06	1.787.832,01	1.912.836,58
DEDUÇÕES (II)	993.030,39	796.254,37	996.897,93	926.560,25	887.995,23	1.730.356,00	1.042.093,50	1.614.838,58	1.005.527,47	1.032.140,83	1.183.843,32	818.699,07	13.028.236,94	12.918.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	993.030,39	796.254,37	996.897,93	926.560,25	887.995,23	1.730.356,00	1.042.093,50	1.614.838,58	1.005.527,47	1.032.140,83	1.183.843,32	818.699,07	13.028.236,94	12.918.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.079.266,28	6.169.162,66	8.463.288,08	6.919.312,71	9.084.968,12	10.917.510,47	8.036.705,10	14.477.462,64	7.014.958,82	8.347.354,14	9.334.779,35	7.092.383,14	103.937.151,51	108.351.322,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.079.266,28	6.169.162,66	8.463.288,08	6.919.312,71	9.084.968,12	10.917.510,47	8.036.705,10	14.477.462,64	7.014.958,82	8.347.354,14	9.334.779,35	7.092.383,14	103.937.151,51	108.351.322,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.079.266,28	6.169.162,66	8.463.288,08	6.919.312,71	9.084.968,12	10.917.510,47	8.036.705,10	14.477.462,64	7.014.958,82	8.347.354,14	9.334.779,35	7.092.383,14	103.937.151,51	108.351.322,19

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03648540000174

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias					5.610,04			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias					5.610,04			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)					5.610,04			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)					-5.610,04			

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 03648540000174

Exercício: 2020

Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias					5.610,04			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias					5.610,04			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)					5.610,04			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)					-5.610,04			

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	108.351.322,19	31.789.475,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.041.211,96	5.888.522,58
IPTU	2.594.015,20	769.455,97
ISS	8.667.734,25	2.247.536,95
ITBI	2.652.622,51	538.037,67
IRRF	3.084.358,00	926.858,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.042.482,00	1.406.633,97
Contribuições	1.781.881,46	455.524,53
Receita Patrimonial	165.960,00	35.214,63
Aplicações Financeiras (II)	165.960,00	35.214,63
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	85.378.078,19	25.172.188,83
Cota-Parte do FPM	14.151.600,00	3.994.796,14
Cota-Parte do ICMS	31.672.000,00	10.942.611,96
Cota-Parte do IPVA	2.392.000,00	899.097,87
Cota-Parte do ITR	4.656.000,00	317.141,97
Transferências da LC 87/1996	113.600,00	
Transferências da LC nº 61/1989	245.678,53	70.760,00
Transferências do FUNDEB	10.380.040,94	3.784.862,57
Outras Transferências Correntes	21.767.158,72	5.162.918,32
Demais Receitas Correntes	1.984.190,58	238.024,88
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.984.190,58	238.024,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	108.185.362,19	31.754.260,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.461.736,20	592.981,45
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	300.000,00	1,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	300.000,00	1,45
Transferências de Capital	4.161.736,20	592.980,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	4.161.736,20	592.980,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.461.736,20	592.981,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	112.647.098,39	32.347.242,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	93.781.870,42	37.459.078,82	31.345.596,13	26.661.236,11	2.856.965,53	545.543,75	523.154,27
Pessoal e Encargos Sociais	47.482.237,08	18.005.153,98	17.973.933,90	15.440.474,11	1.600.490,63		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.205.536,72	307.132,83	307.132,83	307.132,83	196.558,60		
Outras Despesas Correntes	45.094.096,62	19.146.792,01	13.064.529,40	10.913.629,17	1.059.916,30	545.543,75	523.154,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	92.576.333,70	37.151.945,99	31.038.463,30	26.354.103,28	2.660.406,93	545.543,75	523.154,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.323.017,75	7.020.124,73	2.220.774,67	2.198.556,27	354.813,78	616.529,35	574.162,89
Investimentos	14.023.089,59	5.227.347,35	1.391.337,29	1.369.118,89	120.587,96	616.529,35	574.162,89
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.299.928,16	1.792.777,38	829.437,38	829.437,38	234.225,82		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.023.089,59	5.227.347,35	1.391.337,29	1.369.118,89	120.587,96	616.529,35	574.162,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	954.456,63						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	107.553.879,92	42.379.293,34	32.429.800,59	27.723.222,17	2.780.994,89	1.162.073,10	1.097.317,16

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	745,708.05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	112,347,098.39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	35,214.63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	307,132.83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	473,789.85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	112,513,058.39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37,822,257.65	36,456,201.24
DEDUÇÕES (XXIX)	6,546,989.15	7,442,895.46
Disponibilidade de Caixa	6,546,989.15	7,442,895.46
Disponibilidade de Caixa Bruta	9,978,049.60	7,662,176.60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3,431,060.45	219,281.14
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	31,275,268.50	29,013,305.78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2,261,962.72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3,211,779.31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-949,816.59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-32.312,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	850.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	850.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.201,67	3.310.858,78	3.211.779,31		219.281,14	12.619,69	1.792.996,04	1.162.073,10	1.097.317,16		708.298,57	927.579,71
PODER EXECUTIVO	120.201,67	3.310.858,78	3.211.779,31		219.281,14	12.619,69	1.792.996,04	1.162.073,10	1.097.317,16		708.298,57	927.579,71
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	120.201,67	3.310.858,78	3.211.779,31		219.281,14	12.619,69	1.792.996,04	1.162.073,10	1.097.317,16		708.298,57	927.579,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	103.268.512,39	31.789.475,45									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.813.058,39
Previsão Atualizada	112.813.058,39
Receitas Realizadas	32.382.456,90
Déficit Orçamentário	4.858.878,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	850.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.813.058,39
Dotação Atualizada	113.061.704,80
Despesas Empenhadas	44.479.203,55
Despesas Liquidadas	33.566.370,80
Despesas Pagas	28.859.792,38
Superávit Orçamentário	-1.183.913,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	44.479.203,55
Despesas Liquidadas	33.566.370,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	103.937.151,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.937.151,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.937.151,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	112.347.098,39	745.708,05	0,66
Resultado Nominal - Acima da Linha	112.513.058,39	473.789,85	0,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.431.060,45	0,00	3.211.779,31	219.281,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.431.060,45	0,00	3.211.779,31	219.281,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.805.615,73	0,00	1.097.317,16	708.298,57
Poder Executivo	1.805.615,73	0,00	1.097.317,16	708.298,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.236.676,18	0,00	4.309.096,47	927.579,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-255.348,12	25,00	26,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.726.435,07	60,00	72,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.020.124,73	11.305.253,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	258,74	299.741,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	107.420,00	130.580,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.463.424,39	15,00	22,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154 Date: 2020.05.28 10:42:03 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS:73300918120 Date: 2020.05.28 16:49:23 GMT-04:00 Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA:93736843100 Date: 2020.05.28 16:55:24 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA *Titular do Poder Executivo* CPF: 937.368.431-00 Data: 28/05/2020 16:09:59 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 733.009.181-20 Data: 28/05/2020 15:52:41 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 27/05/2020 17:32:30

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/05/2020, às 16:10:07** , é:

03.BJ.1H-6

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/05/2020 16:10:07 Página 1 de 1

GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 113/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VALDICE MUFARDINE GOMES,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 08871558 SSP/MT e CPF N.º 987.475.921-68, como Fiscal do Contrato nº **41/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de insumos (avental descartável) para atender as unidades Básicas de Saúde e do Pronto Atendimento no enfrentamento da Covid-19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.376.127,50	3.979.661,21	4.513.617,01	4.485.174,03	4.017.359,75	4.315.325,37	4.630.623,07	4.952.444,08	4.659.503,39	4.447.269,40	4.591.764,45	4.275.396,66	53.244.265,92	
Pessoal Ativo	4.376.127,50	3.979.661,21	4.513.617,01	4.485.174,03	4.017.359,75	4.315.325,37	4.630.623,07	4.952.444,08	4.659.503,39	4.447.269,40	4.591.764,45	4.275.396,66	53.244.265,92	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.705.309,58	3.324.871,04	3.753.378,06	3.746.171,45	3.718.939,12	3.594.340,78	3.827.442,09	4.189.782,43	3.879.920,13	3.686.881,97	3.812.845,32	3.546.992,75	44.786.874,72	
Obrigações Patronais	670.817,92	654.790,17	760.238,95	739.002,58	298.420,63	720.984,59	803.180,98	762.661,65	779.583,26	760.387,43	778.919,13	728.403,91	8.457.391,20	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.074,98	8.541,34	1.402,51	2.167,56	8.823,92	84.330,47	1.402,51	7.201,49	1.402,51		10.292,16	8.189,06	135.828,51	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		8.541,34			8.823,92			5.798,98			7.487,14	6.786,55	37.437,93	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.074,98		1.402,51	2.167,56		84.330,47	1.402,51	1.402,51	1.402,51		2.805,02	1.402,51	98.390,58	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.374.052,52	3.971.119,87	4.512.214,50	4.483.006,47	4.008.535,83	4.230.994,90	4.629.220,56	4.945.242,59	4.658.100,88	4.447.269,40	4.581.472,29	4.267.207,60	53.108.437,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	103.937.151,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	103.737.151,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	53.108.437,41	51,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.018.061,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.217.158,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.416.255,64	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.872.734,31	34.506.677,90		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	35.872.734,31	34.506.677,90		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	7.366.341,40		
Internos	0,00	7.366.341,40		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	35.872.734,31	27.140.336,50		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	0,00	27.140.336,50		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	35.872.734,31	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	6.285.638,87	8.181.611,21		
Disponibilidade de Caixa	5.814.463,74	7.442.895,46		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.245.524,19	7.662.176,60		
(-) Restos a Pagar Processados	3.431.060,45	219.281,14		
Demais Haveres Financeiros	471.175,13	738.715,75		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	29.587.095,44	26.325.066,69		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.268.512,39	103.937.151,51		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	200.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.268.512,39	103.737.151,51		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	34,74	33,26		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	28,65	25,38		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		22.822.173,33		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		20.539.956,00		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.949.523,34	1.949.523,34		
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00		
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	770.441,31	1.088.540,88		
RP Não-Processados	1.805.615,73	708.298,57		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	103.268.512,39	103.937.151,51		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	200.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	103.268.512,39	103.737.151,51		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22.719.072,72	22.822.173,33		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	20.447.165,45	20.539.956,00		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.937.151,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.737.151,51	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.597.944,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.938.149,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.261.600,61	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	103.937.151,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.737.151,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	103.737.151,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.108.437,41	51,20
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	56.018.061,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	53.217.158,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.416.255,63	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	26.325.066,69	25,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	124.484.581,81	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.822.173,33	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.597.944,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.805.615,73	-476.419,51

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154 Date: 2020.05.27 17:31:30 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS:73300918120 Date: 2020.05.28 15:52:03 BRT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA:93736843100 Date: 2020.05.28 16:09:21 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 112/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARCELA NUNES REINERS BATISTA,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 14361817 SSP/MT e CPF N. º 977. 899.091-34**,** brasileira, solteira,portadora do RG N.º 08871558 SSP/MT e CPF N.º 987.475.921-68**,** como Fiscal do Contrato nº **42/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de EPIs (máscara de proteção anatômica respiratória) para atender a demanda do Pronto Atendimento e das unidades Básicas de Saúde para uso no combate ao enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA *Titular do Poder Executivo* CPF: 937.368.431-00 Data: 28/05/2020 16:56:01 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 733.009.181-20 Data: 28/05/2020 16:49:58 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 28/05/2020 10:42:47

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/05/2020, às 16:56:19** , é:

03.BJ.LK-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/05/2020 16:56:19 Página 1 de 1

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 091/2020

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO A SECRETARIA DE ORIGEM AO SERVIDOR JOSEMAR FERREIRA DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR o servidor baixo relacionado a Secretaria de Educação e Cultura.

SERVIDOR/MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO DE ORIGEGM
JOSEMAR FERREIRA DE SOUZA - 849-1	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2° - A presente produzirá efeitos legais a partir do dia 04 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 034/2018, publicada no Diário Oficial Ed. 2.924 de 26/02/2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 28 de Maio de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020

ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020

ONDE SE LE: CONTRATADA: FENIX COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 17.592.0630001-87

LEIA SE: **CONTRATADA:**TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 30.369.251/0001-09

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020

ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020

ONDE SE LE: CONTRATADA: FENIX COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ: 17.592.0630001-87

LEIA SE: **CONTRATADA:**TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 30.369.251/0001-09

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº138/2020

DATA: 28 DE MAIO DE 2020.

Sumula: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria , através do Setor de Engenharia do Município de Feliz Natal-MT, tornar publico a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD C/ CAPA SELANTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA DAS CASTANHEIRAS, DAS MARGARIDAS PRAÇA DAS FLORES E AVENIDA DAS AMESCLAS, NO BAIRRO BELA VISTA - FELIZ NATAL-MT, processo nº 522150/2019 proposta nº 310/2020

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM FELIZ NATAL	MARIANA CREUZA COELHO BEZERRA - ENGENHEIRA CIVIL - CREA N 120.603.383-7

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS A DO MÊS DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 048/2020.

DATA: 28 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 85.725,00(OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 85.725,00(oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.2.08.122.0009.2.067.3.3.90.30.00.00 0129074000 R$ 15.225,00

05.000.0.2.08.122.0009.2.067.3.3.90.32.00.00 0129074000 R$ 70.500,00

Total da Suplementação: R$ 85.725,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação das Transferências realizadas pelo Fundo Nacional da Assistência Social por meio a Portaria nº 369/2020 no montante de R$ 85.725,00(oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais) e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e autorizada pela Lei Municipal nº 696 de 26 de maio de 2020, da receita:

1.718.121.106 Transferências FNAS – Ações COVID 19 no SUAS R$ 85.725,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 28º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2020.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 11 de junho de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020**, objetivando a **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PRIMAVERINHA, DISTRITO DE SORRISO – MT (APROXIMADAMENTE 360 QUILÔMETROS); SENDO 180 QUILÔMETROS DE IDA E 180 QUILÔMETROS DE VOLTA.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 28 de maio de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2020 CONCURSO PÚBLICO 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 18 de Maio de 2020 até a data máxima de 16 de Junho 2020**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON	1321471	86,5	1º CLASSIFICADO
CARGO:VIGIA			
MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	1317014	80,0	7º CLASSIFICADA
LEOVAN LIMA CARDOSO	1300120	80,0	8º CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE SOARES LIMA	1313986	76,0	9º CLASSIFICADO

Feliz Natal - MT, 18 de Maio de 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **TAMAHÉ ARARIPE YANAHIN WAURÁ**, brasileiro (a) nascido (a) em 06/04/2000, portador (a) do RG 28778685 SSP/MT e do CPF: 068.519.211-38, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 08 (oito) dias no intervalo de 01/06/2020 a 08/06/2020, com data prevista para retorno em 09/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 257/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **CARLA AUGUSTA DA HORA,** brasileiro (a) nascido (a) em 01/08/1987, portador (a) do RG 30353025 SJSFC/AL e do CPF: 067.154.584-13, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **JOSE ARILDON BORGES,** brasileiro (a) nascido (a) em 29/03/1985, portador (a) do RG 001761714 SEDS/MT e do CPF: 058.981.224-60 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referen-

te ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 10 (dez) dias no intervalo de 01/06/2020 a 10/06/2020, com data prevista para retorno em 11/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ARICELIA SOUZA DE JESUS ,** brasileiro (a) nascido (a) em 10/10/1989, portador (a) do RG 1996910-4 SSP/MT e do CPF: 047.563.341-56, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO 1.000 DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a substituição e nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de nomear novos membros para compor o Conselho do FUNDEB;

Considerando o Decreto Municipal nº.799 de 25 de maio de 2018;

Considerando o disposto na portaria 481 de 11 de Novembro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

DECRETA:

Art. 1°. Dispõe sobre a alteração e a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB passa a ser composto:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marisa Usinger, portadora do RG n° 1282347-3 SSP/MT e CPF n° 885.250.231-91, reside e domiciliado à Chácara Concórdia s/n Zona Rural, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Cátia Letícia Trevisan, portadora do RG n° 80429029 SSP/PR e CPF n° 005.562.091-41, reside e domiciliado á Rua Pará, Bairro Centro, Gaúcha do Norte - MT;

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Claudinei Marcelo Klein, portador do RG n° 1727385-4 SSP/MT e CPF n° 013.593.271-85, reside e domiciliado à Rua Bahia, Nº 1007, Centro, Gaúcha do Norte/ MT;

Suplente: Cleusa Petrekic, inscrita no CPF n° 026.923.811-57, reside e domiciliado Rua Santo Antônio, Centro, Gaúcha do Norte - MT;

Representante dos professores da educação básica pública

Titular: Denise Prestes da Silva Cal, portadora do RG n° 001440028 SSP/MS e CPF n° 006.721.551-33, reside e domiciliado á Rua Bahia, esquina com Santa Helena, nº 760, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Cristiane Lurdes Fiedler, portadora do RG n° 57238640 SSP/PR e CPF n° 020.523.209-46, reside e domiciliada à Rua Napoli, s/n, Jardim Italia, Gaúcha do Norte – MT;

Representante dos diretores das escolas básicas públicas

Titular: Maicon Bonet, portador do RG n° 8.458.230-1 SSP/PR e CPF n° 040.584.219-83, reside e domiciliado à Rua Milão, s/n, Gaúcha do Norte -MT;

Suplente: Rizélia Rodrigues dos Santos Rocha Correa, portadora do RG n° 1432197-1 SSP/MT e CPF n° 003.323.251-21, reside e domiciliado à Rua Santa Catarina, Nº 447, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte - MT;

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Titular: Angela Maria Barbosa, portadora do RG n° 1258790-7 SJSP/MT e CPF n° 550.658.721-04, reside e domiciliada à Rua Bahia, s/n Centro, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente:Anair Aparecida Botini, portadora do RG n1282343-0 SSP/MT e CPF n° 766.981.061-00, reside e domiciliada à Rua Minas Gerais, s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Titular: Deisyane Barbosa de Souza, portadora do RG n° 4877247 PC/GO e CPF n° 016.622.821-41, reside e domiciliada à Rua Santa Catarina s/n, Centro, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Camila Johanns Benevides, portadora do RG n° 3394528-4 SESP/BA e CPF n° 046.393.521-74, reside e domiciliada à Rua Poxoréu, Gaúcha do Norte – MT;

Titular: Maria Margareth Moscal, portadora do RG n° 1432254-4 SSP/MT e CPF n° 945.278.901-82, reside e domiciliado à Rua Roma s/n, Jardim Itália Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Cely Izelde Trevisan , portadora do RG n° 1845132-2 SSP/MT e CPF n° 021.834.291-86, reside e domiciliado á Rua Pescara, s/nº Jardim Itália III, Gaúcha do Norte – MT;

Representantes dos Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Daniela Abrili Virissimo, portadora do RG n° 9.522.306-0 SSP/PR e CPF n° 050.801.879-05, reside e domiciliada à Rua Bahia, s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Jose Pereira Barbosa, portador do RG n° 1814935-9 SSP/MT e CPF n° 022.913.251-08, reside e domiciliado à Rua São Paulo, s/n, Vila Nova, Gaúcha do Norte -MT;

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica:

Titular: Marcinei Baraba, portadora do RG n° 292249378 SSP/SP e CPF n° 303.704.828-08, reside e domiciliado à Rua Santa Catarina, s/n° Centro, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Marcia Brutscher da Cruz, portadora do RG n° 4402262 SSP/SC e CPF n° 003.078.491-39, reside e domiciliada à Rua Mato Grosso, Nº 1344, Centro, Gaúcha do Norte – MT;

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Daniele Regelmeier, portadora do RG n° 8417093-3 SSP/PR e CPF n° 047.297.779-21, reside e domiciliado à Avenida Veneza, Jardim Itália, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Laís Alves, portadora do RG n° 21885672 SSP/MT e CPF n° 041.048.521-71, reside e domiciliada à Rua Lecce, S/Nº, Jardim Itália III, Gaúcha do Norte – MT;

§10º Representantes do Conselho Tutelar Municipal

Titular: Camila Cândida Estevão, portadora do RG n° 1543474-5 SSP/MT e CPF n° 034.485.231-86, reside e domiciliada na Rua Sem Denominação, s/n Jardim Itália, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Eliane Erica Ferreira Gomes, portadora do RG n° 22082654 SSP/MT e CPF n° 040.884.871-50, reside e domiciliada á Rua Mato Grosso, s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

Art. 2° Os membros do respectivo conselho não serão remunerados, exercerão a atividade como trabalho voluntário.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO BORGES**,brasileiro (a) nascido (a) em 08/04/1989, portador (a) do RG 2875366 SSP/MT e do CPF: 076.450.684-69, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **UITSAPA KARAWORO TARUKARE WAURA**, brasileiro (a) nascido (a) em 05/01/1990, portador (a) do RG 21494363 SSP/MT e do CPF: 037.926.781-01, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR NÍVEL MAGISTERIO,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **CAROLINE MENDES BARTH**,brasileiro (a) nascido (a) em 23/07/1994, portador (a) do RG 2136437-0 SSP/MT e do CPF: 047.422.641-77, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de ODONTÓLOGO,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 247/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **WAYAKUMALU TAWAKALU WAURA**, brasileiro (a) nascido (a) em 27/11/1983, portador (a) do RG 1779182-0 SSP/MT e do CPF: 034.910.441-70, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de MERENDEIRO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **RONIS SOUSA ALMEIDA**, brasileiro (a) nascido (a) em 20/07/1981, portador (a) do RG 1525044-0 SEJSP/MT e do CPF: 000.081.491-19, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) naSECRETA-

RIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 10 (dez) dias no intervalo de 01/06/2020 a 10/06/2020, com data prevista para retorno em 11/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LILIA CONSTANTINO LOPES**,brasileiro (a) nascido (a) em 30/03/1991, portador (a) do RG 23987871 SEJSP/MT e do CPF: 036.709.741-99, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **SUWAKI WAURA**,brasileiro (a) nascido (a) em 15/02/1978, portador (a) do RG 1320082-8 SSP/MT e do CPF: 945.746.181-91, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de MERENDEIRO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 249/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ADRIANA ROSENO DA SILVA**, brasileiro (a) nascido (a) em 04/03/1986, portador (a) do RG 32762496 SCJDS/AL e do CPF: 103.522.764-95, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ANDERSON DUTRA DOS SANTOS**,brasileiro (a) nascido (a) em 06/02/1977, portador (a) do RG 2253772-4 SSP/MT e do CPF: 941.661.376-20, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ADELIA DE MOURA DORNES**, brasileiro (a) nascido (a) em 16/01/1986, portador (a) do RG 4795453 SSP/GO e do CPF: 008.071.361-07, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **SILVETE BARBOSA PIRES**,brasileiro (a) nascido (a) em 02/05/1981, portador (a) do RG 2693096 SSP/MS e do CPF: 027.073.331-07, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE AMBIENTAL,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ELIAN SANTOS DOS REIS**,brasileiro (a) nascido (a) em 28/04/1998, portador (a) do RG 6802143 PC/PA e do CPF: 051.259.512-77, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ERNFRIED ZINGLER** ,brasileiro (a) nascido (a) em 18/09/1965, portador (a) do RG 472826 SSP/MT e do CPF: 568.404.541-34, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **DIRLEI MOREIRA BATISTA**,brasileiro (a) nascido (a) em 18/01/1983, portador (a) do RG 35812 SSP/MT e do CPF: 012.428.771-93, Servidor (a) EFETIVO no cargo de MECANICO,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2017/2018, onde serão gozados 10 (dez) dias no intervalo de 01/06/2020 a 10/06/2020, com data prevista para retorno em 11/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **NEREU SMANIOTTO** ,brasileiro (a) nascido (a) em 31/03/1958, portador (a) do RG 12/R1614218 SSP/MT e do CPF: 492.032.909-15, Servidor (a) EFETIVO no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS,lotado (a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias no intervalo de 01/06/2020 a 30/06/2020, com data prevista para retorno em 01/07/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA**,brasileiro (a) nascido (a) em 22/03/1980, portador (a) do RG 28623924 SSP/MT e do CPF: 270.371.278-25, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **APALAWATUA WAURA**,brasileiro (a) nascido (a) em 10/08/1995, portador (a) do RG 26785897 SEJSP/MT e do CPF: 059.554.311-10, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR NÃO HABILITADO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ARAPAWA WAURA** ,brasileiro (a) nascido (a) em 08/05/1978 , portador (a) do RG 267856-2 SSP/MT e do CPF: 877.392.321-49 , Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **PUYAITI TUHU WAURA**,brasileiro (a) nascido (a) em 02/01/1998 , portador (a) do RG 27935973 SSP/MT e do CPF: 093.994.781-14, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR NÃO HABILITADO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **GLEICIVANE CABRAL BUSSIOLA ,** brasileiro (a) nascido (a) em 10/07/1990, portador (a) do RG 3072707-3 SSP/MT e do CPF: 006.510.162-66 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de MERENDEIRO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **AMOS CHAVES SOARES**, brasileiro (a) nascido (a) em 05/02/1988, portador (a) do RG 3155393-1 SSP/MT e do CPF: 029.295.615-05 , Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 10 (dez) dias no intervalo de 01/06/2020 a 10/06/2020, com data prevista para retorno em 11/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **FRANCISLEY JEISA B DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro (a) nascido (a) em 02/01/1984, portador (a) do RG 16827600 SSP/MT e do CPF: 025.371.001-40 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR ENS. INFANTIL NIVEL - SUPERIOR,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ANA ELOIZA GRUTKA**, brasileiro (a) nascido (a) em 20/08/1995, portador (a) do RG 23986492 SSP/MT e do CPF: 045.970.611-00 , Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **FERNANDO FERREIRA SOARES,** brasileiro (a) nascido (a) em 21/02/1989, portador (a) do RG 108737085 SSP/PR e do CPF: 075.125.529-71 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ERON NATEL MOURA CONCEIÇÃO,** brasileiro (a) nascido (a) em 24/05/1979, portador (a) do RG 7030273-0 SSP/PR e do CPF: 945.597.321-91 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 10 (dez) dias no intervalo de 01/06/2020 a 10/06/2020, com data prevista para retorno em 11/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ANDREIA RODRIGUES DA SILVA** , brasileiro (a) nascido (a) em 05/07/1985, portador (a) do RG 14332019 SSP/MT e do CPF: 017.418.271-67, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 10 (dez) dias no intervalo de 01/06/2020 a 10/06/2020, com data prevista para retorno em 11/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **EUNICE FERNANDA ARANTES DA COSTA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 31/10/1983, portador (a) do RG 3830718 SSP/DF e do CPF: 013.423.431-66, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO,** brasileiro (a) nascido (a) em 30/12/1961, portador (a) do RG 1243820 SSP/GO e do CPF: 269.120.151-15, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO**,brasileiro (a) nascido (a) em 23/04/1986, portador (a) do RG 2862390-8 SSP/MT e do CPF: 333.561.698-74, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ELIANE FERREIRA NETO,** brasileiro (a) nascido (a) em 06/01/1979, portador (a) do RG 16262875 SSP/MT e do CPF: 972.062.611-91, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ARAWA AOKI WAURA**,brasileiro (a) nascido (a) em 28/02/1991, portador (a) do RG 21687331 SSP/MT e do CPF: 040.955.821-46 , Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR NÍVEL MAGISTERIO,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2020

Modalidade Nr.: 00000022/2020

Data da Adjudicação: 27/05/20

Data da Homologação: 27/05/20

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE VIDROS E PEDRAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231739 - ADAIR ZATT TRENTO

CNPJ: 31.348.958/0001-00

Codigo	Nome	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
31965	VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO JANELAS 8 MM FUME	un - unidade	250,0000	510,0000	127.500,00
31966	VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO JANELAS 8 MM INCOLOR	un - unidade	250,0000	490,0000	122.500,00
31967	PORTA VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO 10MM FUME	un - unidade	250,0000	600,0000	150.000,00
31968	PORTA VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO 10MM INCOLOR	un - unidade	250,0000	520,0000	130.000,00
31969	BOX BANHEIRO 10 MM INCOLOR	dm³ - Decímetro cúbico	50,0000	490,0000	24.500,00
31970	ESPELHO COMUM	un - unidade	100,0000	222,0000	22.200,00

Total Fornecedor: 576.700,0000

Total Geral: 576.700,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 27 de Maio de 2020

_____

PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ELENA KRUMMENAUER,** brasileiro (a) nascido (a) em 21/08/1997, portador (a) do RG 23985755 SJSP/MT e do CPF: 060.451.361-52, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000042/2020 Modalidade Nr.: 00000023/2020

Modalidade: PREGÃO

Data da Adjudicação: 28/05/2020 Data da Homologação: 28/05/2020

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO MATERIAL PARA O DEMAE

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Marca

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

1510 - KALKMANN & KALKMANN LTDA

CNPJ: 01.670.855/0001-92

26381	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 50MMX 3/4	KRONA	UN - UNIDADE	100,0000	19,9800	1.998,00
26382	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 60MMX 3/4	KRONA	UN - UNIDADE	20,0000	21,4800	429,60
26386	COLAR TOMADA PVC C / TRAVAS DN 40MM X 3/4	AMANCO	UN - UNIDADE	20,0000	16,9900	339,80
26392	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 90°	PEVESUL	UN - UNIDADE	5,0000	1,1500	5,75
26394	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 90°	PEVESUL	UN - UNIDADE	110,0000	2,7000	297,00
26399	TE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	20,0000	0,4000	8,00
26401	TE PVC SOLDÁVEL DE 32MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	20,0000	1,9000	38,00
26402	TE SOLDÁVEL DE 40MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	20,0000	3,8000	76,00
26405	TE SOLDÁVEL DE 75MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	47,1400	471,40
26413	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 90°	PEVESUL	UN - UNIDADE	20,0000	18,5000	370,00
26417	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 25MM X 20MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	75,0000	0,3400	25,50
26418	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 32MM X 25MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	1,7400	17,40
26419	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 40MM X 32MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	50,0000	1,9900	99,50
26420	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 50MM X 40MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	50,0000	3,1400	157,00
26421	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 60MM X 50MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	100,0000	4,0900	409,00
26434	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 32MM X 20MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	1,9900	9,95
26435	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 40MM X 20MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	2,7500	13,75
26436	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 40MM X 25MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	20,0000	1,5900	31,80
26437	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 50MM X 25MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	100,0000	2,1400	214,00
26438	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 50MM X 32MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	5,0000	2,6900	13,45
26439	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 25MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	30,0000	6,6900	200,70
26440	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 40MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	7,6900	76,90
26441	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 50MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	30,0000	10,4400	313,20
26447	JOELHO PVC SOLDA ROSCA 90° 25MM X 3/4	PEVESUL	UN - UNIDADE	50,0000	1,0500	52,50
26452	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	12,0000	120,00
26453	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	20,0000	15,0000	300,00
26454	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	60,0000	15,5000	930,00
26456	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	0,3500	3,50
26457	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	300,0000	0,5500	165,00
26459	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	20,0000	2,8000	56,00
26461	CAP PVC SOLDÁVEL DE 75MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	16,5900	82,95
26466	LUVA PVC SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4	PEVESUL	UN - UNIDADE	50,0000	0,8500	42,50
26467	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	20,0000	0,2500	5,00
26468	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	500,0000	0,3000	150,00
26469	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	20,0000	1,2000	24,00
26470	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	40,0000	1,8000	72,00
26471	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	50,0000	2,1500	107,50
26473	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 75MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	14,6500	73,25
26476	JOELHO PVC DE 20MM X 45°	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	0,8900	8,90
26477	JOELHO PVC DE 25MM X 45°	PEVESUL	UN - UNIDADE	40,0000	1,1400	45,60
26478	JOELHO PVC DE 32MM X 45°	PEVESUL	UN - UNIDADE	5,0000	4,9400	24,70
26479	JOELHO DE PVC DE 40MM X 45°	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	5,2400	52,40
26480	JOELHO PVC DE 50 MM X 45°	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	4,3400	43,40
26481	JOELHO PVC DE 60MM X 45°	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	15,1900	151,90
26495	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 6M	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	30,0000	300,00
26506	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 45°	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	13,7900	137,90
26507	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 45°	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	23,3400	233,40
26510	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	1,0900	10,90
26511	CAP PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	1,2900	12,90
26514	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	120,0000	0,7400	88,80
26515	NIPLE PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	PEVESUL	UN - UNIDADE	30,0000	1,7400	52,20
26516	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	PEVESUL	UN - UNIDADE	20,0000	0,3500	7,00
26517	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	PEVESUL	UN - UNIDADE	20,0000	0,4400	8,80
26523	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA COM BORBOLETA 1/2"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	9,3900	93,90
26524	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA COM BORBOLETA 3/4"	PEVESUL	UN - UNIDADE	80,0000	9,2900	743,20
26538	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA INTERNA C/ BORBOLETA 3/4"	PEVESUL	UN - UNIDADE	20,0000	9,8800	197,60
26547	LAMINA DE SERRA BIMETAL AÇO RÁPIDO 12" X 24 DENTES	NICHOLSON	UN - UNIDADE	40,0000	5,8000	232,00
26549	CHAVE GRIFO 14"	THOMPSON	UN - UNIDADE	2,0000	53,5000	107,00
26554	MINI ARCO DE SERRA	THOMPSON	UN - UNIDADE	3,0000	16,4400	49,32
26555	CAVADEIRA RETA	MOMFORT	UN - UNIDADE	3,0000	43,0000	129,00
26561	PICARETA ALVIÃO COM CABO	TRAMONTINA	UN - UNIDADE	4,0000	100,0000	400,00
26568	ABRAÇADEIRAS DE AÇO 1/2"	THELMAR	UN - UNIDADE	50,0000	0,3400	17,00
26569	ABRAÇADEIRAS DE AÇO 3/4"	ORCA	UN - UNIDADE	50,0000	0,2900	14,50
26570	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	30,0000	0,8500	25,50
26574	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4" X 1/2"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	30,0000	1,7900	53,70
26575	TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 1/2"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	30,0000	3,0000	90,00
26576	TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 3/4"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	30,0000	3,0000	90,00
26577	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4" X 1/2"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	1,4900	29,80
28821	MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA ¾	NEOTILENO	UN - UNIDADE	200,0000	1,2500	250,00
30342	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 85MM X 75MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	9,7900	97,90
30345	PÁ DE BICO C/CABO 120 CM N4	METISA	UN - UNIDADE	3,0000	43,0000	129,00

31980	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60 MM X 6	PEVESUL	UN - UNIDADE	300,0000	113,9800	34.194,00
31981	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50 MM X 6	PEVESUL	UN - UNIDADE	900,0000	79,4900	71.541,00
31983	TUBO PVC SOLDAVEL DE 200 MM X 6	PEVESUL	UN - UNIDADE	2,0000	567,7400	1.135,48
31984	TUBO PVC SOLDAVEL DE 150 MM X 6	PEVESUL	UN - UNIDADE	2,0000	351,4900	702,98
31985	TUBO PVC SOLDAVEL DE 110 MM X 6	PEVESUL	UN - UNIDADE	3,0000	379,4900	1.138,47
31986	TUBO PVC SOLDAVEL DE 85 MM X 6	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	230,7400	2.307,40
31987	TUBO PVC SOLDAVEL DE 75 MM X 6	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	179,1400	1.791,40
31991	TE COM ANEL DE VEDAÇÃO 200 MM PARA TUBO DE ESGOTO	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	145,4900	727,45
31993	PÁ DE CONSTRUÇÃO	TRAMONTINA	UN - UNIDADE	3,0000	54,0000	162,00

31995	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	PEVESUL	UN - UNIDADE	50,0000	2,1000	105,00
32001	LUVA DE CORRER P/TUBO DE ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	26,8900	134,45
32004	LUVA BRANCA R/R ¾	PLASTILIT	UN - UNIDADE	50,0000	1,3900	69,50
32005	JOELHO PVC DE 75 X 45	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	49,9900	249,95
32006	JOELHO PVC DE 40 MM X 45°	PEVESUL	UN - UNIDADE	10,0000	5,2400	52,40
32011	ALAVANCA METALICA	GOIAS COMERCIO	UN - UNIDADE	2,0000	110,0000	220,00

Total Itens:

86 **Total Fornecedor:**

126.259,6000

4871 - 2R COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTES LTDA (TARUMÃ)

CNPJ: 15.701.603/0001-98

26390	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 90°	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	0,2300	4,60
26391	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 90°	PLASTILIT	UN - UNIDADE	500,0000	0,3400	170,00
26393	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 90°	PLASTILIT	UN - UNIDADE	30,0000	2,2900	68,70
26395	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 90°	PLASTILIT	UN - UNIDADE	50,0000	11,4000	570,00
26396	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 75MM X 90°	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	40,0000	800,00
26400	TE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	500,0000	0,4900	245,00
26403	TE SOLDÁVEL DE 50MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	100,0000	3,8400	384,00
26404	TE SOLDÁVEL DE 60MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	30,0000	19,9000	597,00
26408	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 90°	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	2,0000	20,00
26409	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 90°	PLASTILIT	UN - UNIDADE	50,0000	1,7000	85,00
26410	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 90°	PLASTILIT	UN - UNIDADE	30,0000	5,0000	150,00
26411	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 90°	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	6,4000	64,00
26412	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 90°	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	9,5000	190,00
26425	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 20MM X 1/2	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	0,3000	3,00
26426	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 25MM X 3/4	PLASTILIT	UN - UNIDADE	500,0000	0,3000	150,00
26427	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 32MM X 1	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	1,4000	14,00
26428	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 40MM X 1. 1/4	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	1,3000	13,00
26429	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 50MM X 1. 1/2	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	1,9500	19,50
26430	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 60MM X 2	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	5,3000	53,00
26431	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 75MM X 2. 1/2	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	17,3500	86,75
26446	JOELHO PVC SOLDA ROSCA 90° 20MM X 1/2	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	1,0400	10,40
26448	JOELHO PVC SOLDA ROSCA 90° 25MM X 1/2	PLASTILIT	UN - UNIDADE	40,0000	1,0600	42,40
26450	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	5,9000	59,00
26451	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	100,0000	6,5000	650,00
26455	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	50,0000	19,4900	974,50
26458	CAP PVC SOLDÁVEL DE 40MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	15,0000	1,7400	26,10
26460	CAP PVC SOLDÁVEL DE 60MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	6,4600	129,20
26463	CAP PVC SOLDÁVEL DE 32MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	0,8400	4,20
26465	LUVA PVC SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2	PLASTILIT	UN - UNIDADE	50,0000	0,7500	37,50
26472	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 60MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	50,0000	8,0000	400,00
26485	TE PVC SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	2,2000	44,00
26486	TE PVC SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	2,2000	44,00
26487	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	6,4000	64,00
26488	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	6,4000	64,00
26489	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	9,9000	49,50
26490	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	17,9000	179,00
26491	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	20,0000	200,00
26492	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	64,0000	640,00

26493	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 6M	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	9,9900	199,80
26494	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 6M	PLASTILIT	UN - UNIDADE	600,0000	15,4900	9.294,00
26496	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 6M	PLASTILIT	UN - UNIDADE	200,0000	43,0000	8.600,00
26512	TE PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	1,5000	15,00
26513	TE PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	100,0000	2,2500	225,00
26518	JOELHO PVC ROSCÁVEL 3/4" X 90°	PLASTILIT	UN - UNIDADE	100,0000	1,2000	120,00
26525	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 20MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	5,6500	56,50
26526	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 25MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	200,0000	6,3000	1.260,00
26527	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 32MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	4,0000	14,0000	56,00
26528	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 40MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	15,8900	317,80
26529	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 50MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	40,0000	15,9500	638,00
26530	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 60MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	40,0000	800,00

26539	REGISTRO DE PRESSÃO BRONZE ROSCA MACHO FEMEA 3/4"	KELLY METAIS	UN - UNIDADE	100,0000	19,9500	1.995,00
26540	ADESIVOS PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC DE 850 GRAMAS	PLASTILIT	UN - UNIDADE	70,0000	50,7000	3.549,00
26541	ADESIVOS PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC DE 175 GRAMAS	PLASTILIT	UN - UNIDADE	30,0000	11,9000	357,00
26542	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	PLASTILIT	UN - UNIDADE	100,0000	6,5000	650,00
26543	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	PLASTILIT	UN - UNIDADE	100,0000	8,6000	860,00
26544	TORNEIRA PVC P/ JARDIM PRETA 1/2"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	50,0000	2,2900	114,50
26548	CHAVE GRIFO 24"	CARBOGRAFITE	UN - UNIDADE	2,0000	130,0000	260,00
26551	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"	CARBOGRAFITE	UN - UNIDADE	6,0000	41,0500	246,30
26552	ALICATE PRESSÃO 10"	CARBOGRAFITE	UN - UNIDADE	2,0000	32,9000	65,80
26553	ARCO DE SERRA 12"	CARBOGRAFITE	UN - UNIDADE	5,0000	25,5000	127,50
26556	CAVADEIRA ARTICULADA	PARABONI	UN - UNIDADE	4,0000	78,4000	313,60
26557	ENXADA LARGA COM CABO	PARABONI	UN - UNIDADE	2,0000	53,9000	107,80
26558	ENXADÃO LARGO COM CABO	PARABONI	UN - UNIDADE	2,0000	42,9000	85,80
26559	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	PARABONI	UN - UNIDADE	2,0000	47,9000	95,80
26562	ARCO PARA BROCA	IRWIN	UN - UNIDADE	2,0000	144,0000	288,00
26566	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	WORKER	UN - UNIDADE	50,0000	17,5500	877,50
26567	MARRETA	PARABONI	UN - UNIDADE	2,0000	30,0000	60,00
26571	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	0,9500	19,00
26572	JOELHO INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA 1/2"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	1,4500	29,00
26573	JOELHO INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	PLASTILIT	UN - UNIDADE	20,0000	1,5000	30,00
28822	MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA ½	NEOTILENO	M - METRO	200,0000	1,5000	300,00
30344	GROSA CABINET REGULAR 10'	AMATOOLS	UN - UNIDADE	3,0000	47,0000	141,00
30346	CARRINHO DE MÃO DE GALVANIZADO	MAESTRO	UN - UNIDADE	2,0000	123,9000	247,80
31982	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM X 6	PLASTILIT	UN - UNIDADE	10,0000	31,9000	319,00
31988	TUBO PARA ESGOTO DE 200 MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	295,0000	1.475,00
31989	TUBO PARA ESGOTO DE 150 MM	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	169,0000	845,00
31992	TE COM ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM PARA TUBO DE ESGOTO	PLASTILIT	UN - UNIDADE	5,0000	33,9000	169,50
31994	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	CARBOGRAFITE	UN - UNIDADE	10,0000	5,9000	59,00
31996	LUVA DE SEGURAÇA	CARBOGRAFITE	UN - UNIDADE	50,0000	3,2900	164,50
Total Itens:	79	**Total Fornecedor:**				42.739,8500
		Total Geral:				168.999,4500

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 28 de Maio de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Aos 27 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VIDROS E PEDRAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ADAIR ZATT TRENTO	CNPJ 31.348.958/0001-00
Endereço RUA GOIAS	Nº 7
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone 6635821406

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	31965	VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO JANELAS 8 MM FUME	UN - UNIDADE		250,00	510,0000	127.500,00
2	31966	VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO JANELAS 8 MM INCOLOR	UN - UNIDADE		250,00	490,0000	122.500,00
3	31967	PORTA VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO 10MM FUME	UN - UNIDADE		250,00	600,0000	150.000,00
4	31968	PORTA VIDROS TEMPERADOS INSTALDOS NO LOCAL COMPLETO 10MM INCOLOR	UN - UNIDADE		250,00	520,0000	130.000,00
5	31969	BOX BANHEIRO 10 MM INCOLOR	DM³ - DECÍMETRO CÚBICO		50,00	490,0000	24.500,00
6	31970	ESPELHO COMUM	UN - UNIDADE		100,00	222,0000	22.200,00

Total: 576.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela

contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula

segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora

da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

ADAIR ZATT TRENTO

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 33/2019

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 20/2018

AMANDA TAMIRIS CARDOSO PORTARIA Nº 345/2019

SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 383/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **EDINA REGINA PINTO,** brasileiro (a) nascido (a) em 30/04/1973, portador (a) do RG 1231998-8 SJ/MT e do CPF: 414.034.602-72 , Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **DIRCE DE AMORIM MENDONÇA ,** brasileiro (a) nascido (a) em 22/09/1981, portador (a) do RG 7624119-8 SSP/PR e do CPF: 044.445.549-32, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO N° 996/2020 - ALTERAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVNORTE

DECRETO Nº.996/2020.

"Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gaúcha do Norte-MT – PREVNORTE, e dá outras providências"

O PrefeitoMunicipal de **Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 795/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar um dos membros que integra o Comitê, Sra Joceli Friedrich;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em substituição à Sra Joceli Friedrich, nomeada como membro integrante do Comitê Integrante de Investimento do PREVNORT a Sra Neiry Silva Freitas, inscrita no CPF/MF nº. 826.102.901-87.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Maio de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Aos 28 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO

ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO MATERIAL PARA O DEMAE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor KALKMANN & KALKMANN LTDA	CNPJ 01.670.855/0001-92
Endereço AVENIDA BRASIL	Nº 439
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26381	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 50MMX 3/4	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	19,9800	1.998,00
2	26382	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 60MMX 3/4	UN - UNIDADE	KRONA	20,00	21,4800	429,60
3	26386	COLAR TOMADA PVC C / TRAVAS DN 40MM X 3/4	UN - UNIDADE	AMANCO	20,00	16,9900	339,80
4	26392	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 90°	UN - UNIDADE	PEVESUL	5,00	1,1500	5,75
5	26394	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 90°	UN - UNIDADE	PEVESUL	110,00	2,7000	297,00
6	26399	TE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	20,00	0,4000	8,00
7	26401	TE PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	20,00	1,9000	38,00
8	26402	TE SOLDÁVEL DE 40MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	20,00	3,8000	76,00
9	26405	TE SOLDÁVEL DE 75MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	47,1400	471,40
10	26413	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 90°	UN - UNIDADE	PEVESUL	20,00	18,5000	370,00
11	26417	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 25MM X 20MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	75,00	0,3400	25,50
12	26418	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 32MM X 25MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	1,7400	17,40
13	26419	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 40MM X 32MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	1,9900	99,50
14	26420	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 50MM X 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	3,1400	157,00
15	26421	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 60MM X 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	4,0900	409,00
16	26434	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 32MM X 20MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	1,9900	9,95
17	26435	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 40MM X 20MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	2,7500	13,75
18	26436	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 40MM X 25MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	20,00	1,5900	31,80
19	26437	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 50MM X 25MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	100,00	2,1400	214,00
20	26438	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 50MM X 32MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	5,00	2,6900	13,45
21	26439	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	6,6900	200,70
22	26440	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	7,6900	76,90
23	26441	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA LONGA DE 60MM X 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	10,4400	313,20
24	26447	JOELHO PVC SOLDA ROSCA 90° 25MM X 3/4	UN - UNIDADE	PEVESUL	50,00	1,0500	52,50
25	26452	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	12,0000	120,00
26	26453	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 40MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	20,00	15,0000	300,00
27	26454	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	60,00	15,5000	930,00
28	26456	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	0,3500	3,50
29	26457	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	300,00	0,5500	165,00
30	26459	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	20,00	2,8000	56,00
31	26461	CAP PVC SOLDÁVEL DE 75MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	16,5900	82,95
32	26466	LUVA PVC SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4	UN -	PEVESUL	50,00	0,8500	42,50

			UNIDADE				
33	26467	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	20,00	0,2500	5,00
34	26468	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	500,00	0,3000	150,00
35	26469	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	20,00	1,2000	24,00
36	26470	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	40,00	1,8000	72,00
37	26471	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	50,00	2,1500	107,50
38	26473	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 75MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	14,6500	73,25
39	26476	JOELHO PVC DE 20MM X 45°	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	0,8900	8,90
40	26477	JOELHO PVC DE 25MM X 45°	UN - UNIDADE	PEVESUL	40,00	1,1400	45,60
41	26478	JOELHO PVC DE 32MM X 45°	UN - UNIDADE	PEVESUL	5,00	4,9400	24,70
42	26479	JOELHO DE PVC DE 40MM X 45°	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	5,2400	52,40
43	26480	JOELHO PVC DE 50 MM X 45°	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	4,3400	43,40
44	26481	JOELHO PVC DE 60MM X 45°	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	15,1900	151,90
45	26495	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 6M	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	30,0000	300,00
46	26506	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 45°	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	13,7900	137,90
47	26507	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 45°	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	23,3400	233,40
48	26510	CAP PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	1,0900	10,90
49	26511	CAP PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	1,2900	12,90
50	26514	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4" X 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	120,00	0,7400	88,80
51	26515	NIPLE PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UN - UNIDADE	PEVESUL	30,00	1,7400	52,20
52	26516	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UN - UNIDADE	PEVESUL	20,00	0,3500	7,00
53	26517	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UN - UNIDADE	PEVESUL	20,00	0,4400	8,80
54	26523	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA	UN -	PLASTILIT	10,00	9,3900	93,90

		EXTERNA COM BORBOLETA 1/2"	UNIDADE				
55	26524	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA COM BORBOLETA 3/4"	UN - UNIDADE	PEVESUL	80,00	9,2900	743,20
56	26538	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA INTERNA C/ BORBOLETA 3/4"	UN - UNIDADE	PEVESUL	20,00	9,8800	197,60
57	26547	LAMINA DE SERRA BIMETAL AÇO RÁPIDO 12" X 24 DENTES	UN - UNIDADE	NICHOLSON	40,00	5,8000	232,00
58	26549	CHAVE GRIFO 14"	UN - UNIDADE	THOMPSON	2,00	53,5000	107,00
59	26554	MINI ARCO DE SERRA	UN - UNIDADE	THOMPSON	3,00	16,4400	49,32
60	26555	CAVADEIRA RETA	UN - UNIDADE	MOMFORT	3,00	43,0000	129,00
61	26561	PICARETA ALVIÃO COM CABO	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	4,00	100,0000	400,00
62	26568	ABRAÇADEIRAS DE AÇO 1/2"	UN - UNIDADE	THELMAR	50,00	0,3400	17,00
63	26569	ABRAÇADEIRAS DE AÇO 3/4"	UN - UNIDADE	ORCA	50,00	0,2900	14,50
64	26570	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	0,8500	25,50
65	26574	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4" X 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	1,7900	53,70
66	26575	TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	3,0000	90,00
67	26576	TE INTERNO TRIPLO P/ MANGUEIRA 3/4"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	3,0000	90,00
68	26577	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA 3/4" X 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	1,4900	29,80
69	28821	MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA ¾	UN - UNIDADE	NEOTILENO	200,00	1,2500	250,00
70	30342	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA DE 85MM X 75MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	9,7900	97,90
71	30345	PÁ DE BICO C/CABO 120 CM N4	UN - UNIDADE	METISA	3,00	43,0000	129,00
72	31980	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60 MM X 6	UN - UNIDADE	PEVESUL	300,00	113,9800	34.194,00
73	31981	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50 MM X 6	UN - UNIDADE	PEVESUL	900,00	79,4900	71.541,00
74	31983	TUBO PVC SOLDAVEL DE 200 MM X 6	UN - UNIDADE	PEVESUL	2,00	567,7400	1.135,48
75	31984	TUBO PVC SOLDAVEL DE 150 MM X 6	UN -	PEVESUL	2,00	351,4900	702,98

			UNIDADE				
76	31985	TUBO PVC SOLDAVEL DE 110 MM X 6	UN - UNIDADE	PEVESUL	3,00	379,4900	1.138,47
77	31986	TUBO PVC SOLDAVEL DE 85 MM X 6	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	230,7400	2.307,40
78	31987	TUBO PVC SOLDAVEL DE 75 MM X 6	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	179,1400	1.791,40
79	31991	TE COM ANEL DE VEDAÇÃO 200 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	145,4900	727,45
80	31993	PÁ DE CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	3,00	54,0000	162,00
81	31995	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UN - UNIDADE	PEVESUL	50,00	2,1000	105,00
82	32001	LUVA DE CORRER P/TUBO DE ESGOTO 150 MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	26,8900	134,45
83	32004	LUVA BRANCA R/R ¾	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	1,3900	69,50
84	32005	JOELHO PVC DE 75 X 45	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	49,9900	249,95
85	32006	JOELHO PVC DE 40 MM X 45°	UN - UNIDADE	PEVESUL	10,00	5,2400	52,40
86	32011	ALAVANCA METALICA	UN - UNIDADE	GOIAS COMERCIO	2,00	110,0000	220,00

Total: 126.259,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se

mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao

órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo

e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços

registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá**

ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

KALKMANN & KALKMANN LTDA

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 33/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

Aos 28 dias do mês de Maio de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO MATERIAL PARA O DEMAE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor 2R COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTES LTDA (TARUMÃ)	CNPJ 15.701.603/0001-98
Endereço AVENIDA BRASIL	Nº SN
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF 996.620.001-00
Email 2RTARUMA@GMAIL.COM	Telefone 6635821169

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	26390	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	0,2300	4,60
2	26391	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	500,00	0,3400	170,00
3	26393	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	2,2900	68,70
4	26395	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 60MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	11,4000	570,00
5	26396	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 75MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	40,0000	800,00

6	26400	TE PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	500,00	0,4900	245,00
7	26403	TE SOLDÁVEL DE 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	3,8400	384,00
8	26404	TE SOLDÁVEL DE 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	19,9000	597,00
9	26408	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	2,0000	20,00
10	26409	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	1,7000	85,00
11	26410	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	5,0000	150,00
12	26411	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	6,4000	64,00
13	26412	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	9,5000	190,00
14	26425	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 20MM X 1/2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	0,3000	3,00
15	26426	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 25MM X 3/4	UN - UNIDADE	PLASTILIT	500,00	0,3000	150,00
16	26427	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 32MM X 1	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	1,4000	14,00
17	26428	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 40MM X 1. 1/4	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	1,3000	13,00
18	26429	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 50MM X 1. 1/2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	1,9500	19,50
19	26430	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 60MM X 2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	5,3000	53,00
20	26431	ADAPTADOR PVC SOLDA ROSCA CURTO DE 75MM X 2. 1/2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	17,3500	86,75
21	26446	JOELHO PVC SOLDA ROSCA 90° 20MM X 1/2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	1,0400	10,40
22	26448	JOELHO PVC SOLDA ROSCA 90° 25MM X 1/2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	40,00	1,0600	42,40
23	26450	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	5,9000	59,00
24	26451	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	6,5000	650,00
25	26455	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	19,4900	974,50
26	26458	CAP PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	15,00	1,7400	26,10
27	26460	CAP PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	6,4600	129,20
28	26463	CAP PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	0,8400	4,20
29	26465	LUVA PVC SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	0,7500	37,50
30	26472	LUVA DE PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	8,0000	400,00
31	26485	TE PVC SOLDA ROSCA DE 25MM X 1/2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	2,2000	44,00
32	26486	TE PVC SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	2,2000	44,00
33	26487	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	6,4000	64,00
34	26488	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	6,4000	64,00
35	26489	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	9,9000	49,50
36	26490	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	17,9000	179,00
37	26491	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	20,0000	200,00
38	26492	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	64,0000	640,00
39	26493	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM X 6M	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	9,9900	199,80
40	26494	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM X 6M	UN - UNIDADE	PLASTILIT	600,00	15,4900	9.294,00
41	26496	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM X 6M	UN - UNIDADE	PLASTILIT	200,00	43,0000	8.600,00
42	26512	TE PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	1,5000	15,00
43	26513	TE PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	2,2500	225,00
44	26518	JOELHO PVC ROSCÁVEL 3/4" X 90°	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	1,2000	120,00
45	26525	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 20MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	5,6500	56,50
46	26526	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 25MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	200,00	6,3000	1.260,00
47	26527	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 32MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	4,00	14,0000	56,00
48	26528	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 40MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	15,8900	317,80

49	26529	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 50MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	40,00	15,9500	638,00
50	26530	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL C/ BORBOLETE 60MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	40,0000	800,00
51	26539	REGISTRO DE PRESSÃO BRONZE ROSCA MACHO FEMEA 3/4"	UN - UNIDADE	KELLY METAIS	100,00	19,9500	1.995,00
52	26540	ADESIVOS PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC DE 850 GRAMAS	UN - UNIDADE	PLASTILIT	70,00	50,7000	3.549,00
53	26541	ADESIVOS PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC DE 175 GRAMAS	UN - UNIDADE	PLASTILIT	30,00	11,9000	357,00
54	26542	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	6,5000	650,00
55	26543	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	8,6000	860,00
56	26544	TORNEIRA PVC P/ JARDIM PRETA 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	2,2900	114,50
57	26548	CHAVE GRIFO 24"	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,00	130,0000	260,00
58	26551	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12"	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	6,00	41,0500	246,30
59	26552	ALICATE PRESSÃO 10"	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,00	32,9000	65,80
60	26553	ARCO DE SERRA 12"	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	5,00	25,5000	127,50
61	26556	CAVADEIRA ARTICULADA	UN - UNIDADE	PARABONI	4,00	78,4000	313,60
62	26557	ENXADA LARGA COM CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	53,9000	107,80
63	26558	ENXADÃO LARGO COM CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	42,9000	85,80
64	26559	ENXADÃO ESTREITO COM CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	47,9000	95,80
65	26562	ARCO PARA BROCA	UN - UNIDADE	IRWIN	2,00	144,0000	288,00
66	26566	FITA ZEBRADA 70MM X 200M	UN - UNIDADE	WORKER	50,00	17,5500	877,50
67	26567	MARRETA	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	30,0000	60,00
68	26571	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	0,9500	19,00
69	26572	JOELHO INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA 1/2"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	1,4500	29,00
70	26573	JOELHO INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	UN - UNIDADE	PLASTILIT	20,00	1,5000	30,00
71	28822	MANGUEIRA POLIETILENO PEBD PRETA ½	M - METRO	NEOTILENO	200,00	1,5000	300,00
72	30344	GROSA CABINET REGULAR 10'	UN - UNIDADE	AMATOOLS	3,00	47,0000	141,00
73	30346	CARRINHO DE MÃO DE GALVANIZADO	UN - UNIDADE	MAESTRO	2,00	123,9000	247,80
74	31982	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM X 6	UN - UNIDADE	PLASTILIT	10,00	31,9000	319,00
75	31988	TUBO PARA ESGOTO DE 200 MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	295,0000	1.475,00
76	31989	TUBO PARA ESGOTO DE 150 MM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	169,0000	845,00
77	31992	TE COM ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM PARA TUBO DE ESGOTO	UN - UNIDADE	PLASTILIT	5,00	33,9000	169,50
78	31994	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	10,00	5,9000	59,00
79	31996	LUVA DE SEGURAÇA	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	50,00	3,2900	164,50

Total: 42.739,85

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de

custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio

econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e

procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário

da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade

requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este

será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho,

contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

2R COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTES LTDA (TARUMÃ)

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 33/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ANGELA MARIA CALIXTO**, brasileiro (a) nascido (a) em 21/09/1973, portador (a) do RG 2595407-5 SSP/MT e do CPF: 935.853.141-04, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **JANAÍNA MEIRA REIS**,brasileiro (a) nascido (a) em 29/12/1991, portador (a) do RG 2656826 SSP/DF e do CPF: 036.506.131-07, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR ENS FUND 1 A 4 NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **KAMALURRE MEHINAKO** ,brasileiro (a) nascido (a) em 10/08/1975, portador (a) do RG 13334808 SSP/MT e do CPF: 899.027.341-20, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de MERENDEIRO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **KARUA MEHINAKO** ,brasileiro (a) nascido (a) em 19/09/1990, portador (a) do RG 2077069-3 SSP/MT e do CPF: 037.954.261-70 , Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR NÍVEL MAGISTERIO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **KASU ULAKI WAURA**,brasileiro (a) nascido (a) em 15/04/1979, portador (a) do RG 16002393 SSP/MT e do CPF: 025.502.331-66 , Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **KEMENHA MEHINAKU**,brasileiro (a) nascido (a) em 31/03/1972, portador (a) do RG 15142159 SSP/MT e do CPF: 004.817.841-10 , Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR NÍVEL MAGISTERIO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **KUIAKUMALU YAWALAPITI**,brasileiro (a) nascido (a) em 05/09/1966, portador (a) do RG 18231730 SSP/MT e do CPF: 018.816.861-32, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de MERENDEIRO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LAU BRUNO XULU WAURA**,brasileiro (a) nascido (a) em 08/01/2000, portador (a) do RG 28501071 SSP/MT e do CPF: 066.504.001-65, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR NÃO HABILITADO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **GONCALO CONSTANTINO PIRES,** brasileiro (a) nascido (a) em 15/04/1969, portador (a) do RG 0981552-0 SSP/MT e do CPF: 632.212.171-53 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de VIGILANTE,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **GUIDO KESSLER,** brasileiro (a) nascido (a) em 08/11/1956, portador (a) do RG 308865-0 SSP/MT e do CPF: 336.686.209-20 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA,** brasileiro (a) nascido (a) em 08/02/1985, portador (a) do RG 1656388 SSP/MT e do CPF: 013.507.171-26 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LIANE WEISHEIMER,** brasileiro (a) nascido (a) em 30/06/1979, portador (a) do RG 4188750 SSP/MT e do CPF: 031.895.739-64 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 255/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ANGELICA MONTE DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 16/01/1989, portador (a) do RG 6526675 PC/PA e do CPF: 009.849.642-58, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 28/06/1969, portador (a) do RG 863653 SSP/MT e do CPF: 986.038.501-78 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **DEBORA FERREIRA LUZ,** brasileiro (a) nascido (a) em 16/04/1986, portador (a) do RG 4758779 DGPC/GO e do CPF: 018.179.041-67, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **DANIELA BARBOSA FALCÃO OLIVEIRA ,**brasileiro (a) nascido (a) em 21/06/1987, portador (a) do RG 1374318 SJSP/MS e do CPF: 001.806.661-50, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 10 (dez) dias no intervalo de 01/06/2020 a 10/06/2020, com data prevista para retorno em 11/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA SCHULZ,** brasileiro (a) nascido (a) em 07/10/1974, portador (a) do RG

23987944 SJSP/MT e do CPF: 871.682.431-87, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 260/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **CELIA APARECIDA RODRIGUES SILVA COZER,** brasileiro (a) nascido (a) em 07/09/1983, portador (a) do RG 17049466 SSP/MT e do CPF: 009.367.391-42, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 259/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **CLAUDIANE LUCIA DE OLIVEIRA ,** brasileiro (a) nascido (a) em 04/10/1983, portador (a) do RG 18716288 SSP/MT e do CPF: 005.758.081-28, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **CELIR ANGONESE,** brasileiro (a) nascido (a) em 15/09/1967, portador (a) do RG 1.780.339 SSI/SC e do CPF: 594.553.819-15, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR ENS FUND 1 A 4 NIVEL SUPERIOR 30 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 10 (dez) dias no intervalo de 01/06/2020 a 10/06/2020, com data prevista para retorno em 11/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 28 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 233/2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO AO RETORNO ANTECIPADO DAS FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art 133, §1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gaúcha do Norte-MT

Considerando ainda o estado de calamidade pública em abito nacional, em virtude da COVID-19, e que a servidora pertence ao CRAS, órgão que teve um aumento no atendimento diante da situação atual.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar ao RETORNO ANTECIPADO DAS FÉRIAS ao servidor (a) **RAQUEL PUHL**,brasileiro (a), nascido (a) em 18/09/1987, portador (a) do RG N°. 61541730 SSP/PR e CPF 062.351.849-05, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no cargo de PSICOLOGO, a partir de 01/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 28 de maio de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 883, DE 20 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Gloria D’Oeste/ MT para o exercício 2020 e dá outras providências”.

Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Gloria D’Oeste/ MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública, declarada no município conforme Decreto Nº 873, de 07/04/2020, publica-

do em 07/04/2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

Considerando, o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

Considerando, as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novo programa com suas respectivas ações (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano 2020, constituído pelo anexo da Lei nº. 613/2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

PROGRAMA 0028 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Objetivo: Enfretamento de ações para combate a pandemia do Covid 19 - Corona vírus.

Justificativa: Em meio a pandemia mundial, tem-se a necessidade de programa especifico para enfrentamento no combate ao Coronavírus.

Público Alvo: População em geral

06 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal De Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

2020	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 100.000,00

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

2102 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19 – Assistência Social

2020	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R$ 70.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novo programa com suas respectivas ações (Projetos/Atividades) no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 657/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020.

Artigo 3º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Lei 663/2019 (LOA) Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da “COVID-19”, que originaram a declaração de situação de emergência no município de Gloria D’Oeste – MT, com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

TOTAL..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

TOTAL..... R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TOTAL..... R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

SubFunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

TOTAL..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

SubFunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TOTAL..... R$ 10.000,00

Artigo 4º - Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 5º- O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de Maio de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 885/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020

"Cria a Comissão para reconhecimento de dividas do exercício anterior e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE GLÓRIA D'OESTE-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

CONSIDERANDO: A programação financeira disciplina a execução orçamentaria, adequando a utilização das dotações orçamentarias, tendo como base o provável fluxo de ingressos de recursos, déficits de exercício anterior e os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para o orçamento corrente.

CONSIDERANDO: Da necessidade do reconhecimento de despesas do exercício anterior para serem devidamente empenhadas no exercício corrente.

DECRETA:

Art. 1º - Criar a Comissão para reconhecimento das despesas do exercício anterior não empenhadas em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Orçamento Municipal no exercício 2020.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por servidores efetivos desta municipalidade que fara a analise e reconhecimento das despesas por meio de pareceres desta comissão.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO Secretario Municipal de Administração CPF: 770.313.261-68 JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA Agente de Recursos Humanos CPF: 050.850.361-23 FETTEMMAN FONSECA SEBASTIÃO Fiscal de Tributos CPF: 024.462.851-39

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura revogando dispositivos em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT, 25 de maio de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.239.027/0001-20, através do SETOR DE CONTABILIDADE, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO relativos ao 2º bimestre de 2020.

Ficarão publicados por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Indiavaí, Câmara Municipal de Indiavaí bem como no home Page deste Município, durante o período de 28/05/2020 à 28/06/2020, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Indiavaí Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2020.

JEOVANE ALVES DE SOUZA

Contador Municipal

CRC/MT 017678/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.376.980,82	14,86	5.191.389,59	32,45	10.808.610,41
RECEITAS CORRENTES	15.783.000,00	15.783.000,00	2.376.980,82	15,06	5.191.389,59	32,89	10.591.610,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	880.500,00	880.500,00	101.420,23	11,52	409.457,24	46,50	471.042,76
Impostos	821.500,00	821.500,00	98.495,23	11,99	403.112,24	49,07	418.387,76
Taxas	59.000,00	59.000,00	2.925,00	4,96	6.345,00	10,75	52.655,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	10.492,55	15,43	57.507,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	10.492,55	15,43	57.507,45
RECEITA PATRIMONIAL	131.700,00	131.700,00	19.790,47	15,03	40.302,50	30,60	91.397,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	131.700,00	131.700,00	19.790,47	15,03	40.302,50	30,60	91.397,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	22.351,00	143,28	-6.751,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	22.351,00	338,65	-15.751,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.682.200,00	14.682.200,00	2.255.770,12	15,36	4.708.786,30	32,07	9.973.413,70
Transferências da União e de suas Entidades	8.099.700,00	8.099.700,00	1.097.451,79	13,55	2.563.804,56	31,65	5.535.895,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.634.500,00	4.634.500,00	854.912,52	18,45	1.536.222,32	33,15	3.098.277,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.945.000,00	1.945.000,00	303.405,81	15,60	608.759,42	31,30	1.336.240,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.376.980,82	14,86	5.191.389,59	32,45	10.808.610,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.376.980,82	14,86	5.191.389,59	32,45	10.808.610,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.376.980,82	14,86	5.191.389,59	32,45	10.808.610,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.211.524,05			1.211.524,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.211.524,05			1.211.524,05		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.000.000,00	17.211.524,05	3.152.507,42	8.210.916,55	9.000.607,50	2.677.491,67	4.989.838,45	12.221.685,60	4.708.478,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.672.750,00	14.610.712,95	1.946.299,68	6.799.427,71	7.811.285,24	2.243.368,82	4.350.434,50	10.260.278,45	4.142.045,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.542.790,00	7.398.290,00	1.139.632,83	2.415.129,97	4.983.160,03	1.142.611,61	2.400.867,03	4.997.422,97	2.291.320,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.129.960,00	7.212.422,95	806.666,85	4.384.297,74	2.828.125,21	1.100.757,21	1.949.567,47	5.262.855,48	1.850.725,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.250,00	2.290.811,10	1.206.207,74	1.411.488,84	879.322,26	434.122,85	639.403,95	1.651.407,15	566.432,21	0,00
INVESTIMENTOS	1.017.250,00	2.290.811,10	1.206.207,74	1.411.488,84	879.322,26	434.122,85	639.403,95	1.651.407,15	566.432,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	310.000,00			310.000,00			310.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.000.000,00	17.211.524,05	3.152.507,42	8.210.916,55	9.000.607,50	2.677.491,67	4.989.838,45	12.221.685,60	4.708.478,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.000.000,00	17.211.524,05	3.152.507,42	8.210.916,55	9.000.607,50	2.677.491,67	4.989.838,45	12.221.685,60	4.708.478,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			201.551,14		482.911,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.000.000,00	17.211.524,05	3.152.507,42	8.210.916,55		2.677.491,67	5.191.389,59		5.191.389,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.000.000,00	17.211.524,05	3.152.507,42	8.210.916,55	100,00	9.000.607,50	2.677.491,67	4.989.838,45	100,00	12.221.685,60	0,00
LEGISLATIVA	795.000,00	936.000,00	57.526,29	305.211,56	3,72	630.788,44	69.523,10	193.990,13	3,89	742.009,87	0,00
ACAO LEGISLATIVA	795.000,00	936.000,00	57.526,29	305.211,56	3,72	630.788,44	69.523,10	193.990,13	3,89	742.009,87	0,00
ADMINISTRACAO	4.249.785,00	4.122.485,00	670.397,49	2.126.742,39	25,90	1.995.742,61	618.696,22	1.223.657,28	24,52	2.898.827,72	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.487.220,00	2.336.920,00	449.274,33	1.254.022,30	15,27	1.082.897,70	344.717,79	703.368,47	14,10	1.633.551,53	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.752.565,00	1.775.565,00	221.123,16	872.720,09	10,63	902.844,91	273.978,43	520.288,81	10,43	1.255.276,19	0,00
SEGURANCA PUBLICA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Policiamento	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.376.050,00	1.376.050,00	151.430,66	443.672,67	5,40	932.377,33	170.754,54	320.532,67	6,42	1.055.517,33	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	172.200,00	172.200,00	17.332,40	49.353,38	0,60	122.846,62	18.332,40	48.353,38	0,97	123.846,62	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.203.850,00	1.203.850,00	134.098,26	394.319,29	4,80	809.530,71	152.422,14	272.179,29	5,45	931.670,71	0,00
SAUDE	3.040.315,00	3.040.315,00	405.534,39	1.440.776,82	17,55	1.599.538,18	572.760,41	934.859,45	18,74	2.105.455,55	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	634.595,00	860.595,00	127.512,19	549.039,88	6,69	311.555,12	170.758,25	253.456,06	5,08	607.138,94	0,00
ATENCAO BASICA	1.351.700,00	1.461.026,10	247.962,61	734.490,27	8,95	726.535,83	346.375,57	588.189,69	11,79	872.836,41	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	796.210,00	547.883,90	18.690,94	136.737,62	1,67	411.146,28	44.257,94	72.704,65	1,46	475.179,25	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	96.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	40.950,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	83.750,00	61.750,00	2.900,08	7.250,20	0,09	54.499,80	2.900,08	7.250,20	0,15	54.499,80	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	77.110,00	68.110,00	8.468,57	13.258,85	0,16	54.851,15	8.468,57	13.258,85	0,27	54.851,15	0,00
TRABALHO	312.000,00	312.000,00	0,00	295.509,60	3,60	16.490,40	40.068,84	96.532,21	1,93	215.467,79	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	171.000,00	171.000,00	0,00	160.500,00	1,95	10.500,00	17.567,24	51.529,01	1,03	119.470,99	0,00
Fomento ao Trabalho	141.000,00	141.000,00	0,00	135.009,60	1,64	5.990,40	22.501,60	45.003,20	0,90	95.996,80	0,00
EDUCACAO	3.860.025,00	3.961.920,05	693.723,35	1.853.806,66	22,58	2.108.113,39	734.175,59	1.605.270,43	32,17	2.356.649,62	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.358.625,00	3.475.520,05	594.903,78	1.675.133,81	20,40	1.800.386,24	635.356,02	1.426.697,58	28,59	2.048.822,47	0,00
EDUCACAO INFANTIL	501.400,00	486.400,00	98.819,57	178.672,85	2,18	307.727,15	98.819,57	178.572,85	3,58	307.827,15	0,00
CULTURA	261.500,00	261.500,00	0,00	2.964,21	0,04	258.535,79	0,00	2.964,21	0,06	258.535,79	0,00
DIFUSAO CULTURAL	261.500,00	261.500,00	0,00	2.964,21	0,04	258.535,79	0,00	2.964,21	0,06	258.535,79	0,00
URBANISMO	140.950,00	140.950,00	0,00	0,00	0,00	140.950,00	0,00	0,00	0,00	140.950,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	140.950,00	140.950,00	0,00	0,00	0,00	140.950,00	0,00	0,00	0,00	140.950,00	0,00
HABITACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	70.000,00	776.629,00	706.629,00	706.629,00	8,61	70.000,00	320.544,11	320.544,11	6,42	456.084,89	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	70.000,00	776.629,00	706.629,00	706.629,00	8,61	70.000,00	320.544,11	320.544,11	6,42	456.084,89	0,00
GESTAO AMBIENTAL	3.100,00	3.100,00	0,00	39,25	0,00	3.060,75	0,00	39,25	0,00	3.060,75	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	3.100,00	3.100,00	0,00	39,25	0,00	3.060,75	0,00	39,25	0,00	3.060,75	0,00
AGRICULTURA	349.575,00	352.875,00	39.601,75	189.658,15	2,31	163.216,85	42.512,19	80.161,68	1,61	272.713,32	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	300.225,00	303.525,00	39.601,75	189.658,15	2,31	113.866,85	42.512,19	80.161,68	1,61	223.363,32	0,00
EXTENSAO RURAL	49.350,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TRANSPORTE	1.006.000,00	1.392.000,00	415.581,08	819.376,89	9,98	572.623,11	96.373,26	184.757,68	3,70	1.207.242,32	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.006.000,00	1.392.000,00	415.581,08	819.376,89	9,98	572.623,11	96.373,26	184.757,68	3,70	1.207.242,32	0,00
DESPORTO E LAZER	166.700,00	166.700,00	12.083,41	26.529,35	0,32	140.170,65	12.083,41	26.529,35	0,53	140.170,65	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	166.700,00	166.700,00	12.083,41	26.529,35	0,32	140.170,65	12.083,41	26.529,35	0,53	140.170,65	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.000.000,00	17.211.524,05	3.152.507,42	8.210.916,55	100,00	9.000.607,50	2.677.491,67	4.989.838,45	100,00	12.221.685,60	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.466.018,76	1.147.067,76	1.905.166,42	1.382.409,00	1.121.567,76	1.740.020,34	1.752.644,02	3.034.202,82	1.406.043,95	1.862.366,94	1.517.487,56	1.220.305,33	19.555.300,66	18.052.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.063,96	60.732,15	49.621,52	37.556,48	25.733,95	51.311,19	289.266,41	151.529,86	43.638,26	264.398,75	50.022,07	51.398,16	1.126.272,76	880.500,00
IPTU	665,10	730,47	386,92	435,77	101,16	64,92	31,75	4.834,53	1.468,15	1.450,19	246,80	455,14	10.870,90	22.000,00
ISS	30.575,10	41.178,22	28.321,54	17.756,92	5.397,74	32.196,39	268.553,85	25.693,90	7.620,09	25.888,45	25.541,16	25.345,10	534.068,46	458.000,00
ITBI	0,00	7,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,71	82.904,00	0,00	211.597,68	0,00	0,00	294.509,58	109.500,00
IRRF	19.628,76	18.598,77	19.645,56	19.348,79	20.220,05	18.944,88	20.635,10	38.097,43	34.265,02	22.327,43	23.994,11	22.912,92	278.618,82	224.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195,00	217,50	1.267,50	15,00	15,00	105,00	45,00	0,00	285,00	3.135,00	240,00	2.685,00	8.205,00	67.000,00
Contribuições	5.088,22	6.195,77	5.369,90	5.645,29	0,00	3.415,90	14.584,47	4.217,35	5.894,32	4.598,23	0,00	0,00	55.009,45	68.000,00
Receita Patrimonial	14.364,39	12.624,82	15.136,84	12.724,97	11.611,65	12.026,69	13.035,94	11.372,14	8.873,12	11.638,91	11.883,39	7.907,08	143.199,94	131.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.364,39	12.624,82	15.136,84	12.724,97	11.611,65	12.026,69	13.035,94	11.372,14	8.873,12	11.638,91	11.883,39	7.907,08	143.199,94	131.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.867,00	22.351,00	0,00	0,00	0,00	28.218,00	15.600,00
Transferências Correntes	1.394.220,74	1.067.515,02	1.835.038,16	1.326.482,26	1.084.222,16	1.673.266,56	1.435.757,20	2.861.216,47	1.325.287,25	1.581.731,05	1.455.582,10	1.161.000,09	18.201.319,06	16.952.000,00
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	7.600.000,00
Cota Parte do ICMS	301.849,66	256.538,86	382.394,52	331.711,70	291.209,92	430.001,96	357.247,99	555.712,63	346.834,14	309.190,65	463.800,14	292.011,99	4.318.504,16	3.605.000,00
Cota Parte do IPVA	13.658,96	18.241,57	9.032,41	6.125,02	4.827,36	5.542,05	2.554,93	851,35	13.012,00	11.015,34	20.271,96	4.371,97	109.504,92	160.000,00
Cota Parte do ITR	1.219,26	782,50	1.221,02	3.787,00	13.526,52	300.747,23	64.298,50	114.705,77	74.012,98	33.587,66	8.441,92	775,05	617.105,41	470.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	154.266,05	128.864,30	161.154,71	146.928,97	131.200,37	182.573,66	158.644,80	232.358,31	150.288,71	155.064,90	180.704,16	122.701,65	1.904.750,59	1.945.000,00
Outras Transferências Correntes	229.789,64	116.868,86	534.283,15	292.705,29	158.127,97	307.592,34	246.626,81	923.803,50	134.846,53	196.806,33	270.103,77	239.011,10	3.650.565,29	3.158.000,00
Outras Receitas Correntes	1.281,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281,45	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	202.032,94	164.356,32	168.378,66	177.369,53	158.978,66	236.620,00	206.097,02	279.185,38	208.030,27	245.971,85	200.954,69	159.857,38	2.407.832,70	2.269.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	202.032,94	164.356,32	168.378,66	177.369,53	158.978,66	236.620,00	206.097,02	279.185,38	208.030,27	245.971,85	200.954,69	159.857,38	2.407.832,70	2.269.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.263.985,82	982.711,44	1.736.787,76	1.205.039,47	962.589,10	1.503.400,34	1.546.547,00	2.755.017,44	1.198.013,68	1.616.395,09	1.316.532,87	1.060.447,95	17.147.467,96	15.783.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.263.985,82	982.711,44	1.736.787,76	1.205.039,47	962.589,10	1.503.400,34	1.546.547,00	2.755.017,44	1.198.013,68	1.616.395,09	1.316.532,87	1.060.447,95	17.147.467,96	15.783.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.263.985,82	982.711,44	1.736.787,76	1.205.039,47	962.589,10	1.503.400,34	1.546.547,00	2.755.017,44	1.198.013,68	1.616.395,09	1.316.532,87	1.060.447,95	17.147.467,96	15.783.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	15.783.000,00	5.191.389,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	880.500,00	409.457,24
IPTU	22.000,00	3.620,28
ISS	458.000,00	84.394,80
ITBI	109.500,00	211.597,68
IRRF	224.000,00	103.499,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.000,00	6.345,00
Contribuições	68.000,00	10.492,55
Receita Patrimonial	131.700,00	40.302,50
Aplicações Financeiras (II)	131.700,00	40.302,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.682.200,00	4.708.786,30
Cota Parte do FPM	6.180.000,00	1.997.398,15
Cota Parte do ICMS	2.884.000,00	1.129.469,63
Cota Parte do IPVA	128.000,00	38.937,27
Cota Parte do ITR	376.000,00	93.454,10
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.945.000,00	608.759,42
Outras Transferências Correntes	3.158.000,00	840.767,73
Demais Receitas Correntes	20.600,00	22.351,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.600,00	22.351,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.651.300,00	5.151.087,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	217.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	217.000,00	0,00
Convênios	120.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	97.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	217.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.868.300,00	5.151.087,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.610.712,95	6.799.427,71	4.350.434,50	4.142.045,96	185.194,75	6.445,13	6.445,13
Pessoal e Encargos Sociais	7.398.290,00	2.415.129,97	2.400.867,03	2.291.320,79	95.559,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.212.422,95	4.384.297,74	1.949.567,47	1.850.725,17	89.635,08	6.445,13	6.445,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.610.712,95	6.799.427,71	4.350.434,50	4.142.045,96	185.194,75	6.445,13	6.445,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.290.811,10	1.411.488,84	639.403,95	566.432,21	352.500,00	101.275,53	101.275,53
Investimentos	2.290.811,10	1.411.488,84	639.403,95	566.432,21	352.500,00	101.275,53	101.275,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.290.811,10	1.411.488,84	639.403,95	566.432,21	352.500,00	101.275,53	101.275,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.211.524,05	8.210.916,55	4.989.838,45	4.708.478,17	537.694,75	107.720,66	107.720,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-202.806,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-222.259,58

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-202.806,49

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	571.756,75	34.062,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	537.694,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-537.694,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-537.694,75

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	809.561,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	809.561,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.900,00	559.856,75	537.694,75	0,00	34.062,00	0,00	130.040,82	107.720,66	107.720,66	0,00	22.320,16	56.382,16
02	PODER EXECUTIVO	11.900,00	559.856,75	537.694,75	0,00	34.062,00	0,00	130.040,82	107.720,66	107.720,66	0,00	22.320,16	56.382,16
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.991,85	13.991,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	14.045,69	12.955,43	0,00	1.090,26	0,00	545,13	545,13	545,13	0,00	0,00	1.090,26
0204	SECRETARIA DE OBRAS	0,00	15.762,57	13.270,33	0,00	2.492,24	0,00	60.798,33	60.798,33	60.798,33	0,00	0,00	2.492,24
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	43.773,85	43.773,85	0,00	0,00	0,00	49.043,36	40.477,20	40.477,20	0,00	8.566,16	8.566,16
0206	SECRETARIA DE SAUDE	11.900,00	91.271,13	73.381,13	0,00	29.790,00	0,00	19.654,00	5.900,00	5.900,00	0,00	13.754,00	43.544,00
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	23.417,61	22.728,11	0,00	689,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689,50
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	2.676,03	2.676,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	354.918,02	354.918,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	11.900,00	559.856,75	537.694,75	0,00	34.062,00	0,00	130.040,82	107.720,66	107.720,66	0,00	22.320,16	56.382,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	813.500,00	813.500,00	403.112,24	49,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.000,00	22.000,00	3.620,28	16,46
1.1.1- IPTU	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	3.620,28	45,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	109.500,00	109.500,00	211.597,68	193,24
1.2.1- ITBI	105.000,00	105.000,00	211.597,68	201,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	458.000,00	458.000,00	84.394,80	18,43
1.3.1- ISS	453.500,00	453.500,00	84.394,80	18,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	224.000,00	224.000,00	103.499,48	46,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.849.000,00	11.849.000,00	4.074.073,34	34,38
2.1- Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	2.496.747,54	32,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	2.496.747,54	35,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.605.000,00	3.605.000,00	1.411.836,92	39,16
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	470.000,00	470.000,00	116.817,61	24,85
2.6- Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	48.671,27	30,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.662.500,00	12.662.500,00	4.477.185,58	35,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	227.000,00	227.000,00	49.220,17	21,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	48.170,49	37,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.500,00	10.500,00	1.049,68	10,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	465,20	23,26
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	465,20	23,26
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	229.000,00	229.000,00	49.685,37	21,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.269.800,00	2.269.800,00	814.814,19	35,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	499.349,39	35,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	721.000,00	721.000,00	282.367,29	39,16
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	94.000,00	94.000,00	23.363,51	24,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	32.000,00	32.000,00	9.734,00	30,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.954.000,00	1.954.000,00	609.148,24	31,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.945.000,00	1.945.000,00	608.759,42	31,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	388,82	4,32
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-324.800,00	-324.800,00	-206.054,77	63,44

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.465.400,00	1.465.400,00	565.268,95	38,57	565.268,95	38,57	0,00
13.1- Com Educação Infantil	315.900,00	315.900,00	115.950,50	36,70	115.950,50	36,70	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.149.500,00	1.149.500,00	449.318,45	39,09	449.318,45	39,09	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	488.600,00	488.600,00	179.532,34	36,74	179.532,34	36,74	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	488.600,00	488.600,00	179.532,34	36,74	179.532,34	36,74	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.954.000,00	1.954.000,00	744.801,29	38,12	744.801,29	38,12	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	744.801,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-22,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	69.990,69
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	466.400,00	451.400,00	178.572,85	39,56	178.572,85	39,56	0,00
22.1 - Creche	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	461.400,00	446.400,00	178.572,85	40,00	178.572,85	40,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	315.900,00	315.900,00	115.950,50	36,70	115.950,50	36,70	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	145.500,00	130.500,00	62.622,35	47,99	62.622,35	47,99	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.893.625,00	2.891.625,00	1.262.076,26	43,65	1.167.922,61	40,39	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.638.100,00	1.638.100,00	628.850,79	38,39	628.850,79	38,39	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.255.525,00	1.253.525,00	633.225,47	50,52	539.071,82	43,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.361.025,00	3.344.025,00	1.440.649,11	43,08	1.346.495,46	40,27	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-206.054,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-206.054,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.552.550,23
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	177.432,10	125.208,10	70,57	124.908,10	70,40	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	279.000,00	340.462,95	231.049,45	67,86	121.949,45	35,82	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	399.000,00	517.895,05	356.257,55	68,79	246.857,55	47,67	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.760.025,00	3.861.920,05	1.796.906,66	46,53	1.593.353,01	41,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.566,16	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.566,16	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	102.870,62	126.593,13
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	608.759,42	48.170,49
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	777.681,22	165.500,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	744.801,29	165.500,00
47.2 (-) Restos a Pagar	32.879,93	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	388,82	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-65.662,36	9.263,62
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-65.662,36	9.263,62

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.290.811,10	1.411.488,84	879.322,26
Investimentos	2.290.811,10	1.411.488,84	879.322,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.290.811,10	1.411.488,84	879.322,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.290.811,10 <(d - a)>	1.411.488,84 <(e - b)>	879.322,26 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	2,80	997,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	2,80	997,20

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	895,64	2,80	898,44

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	813.500,00	813.500,00	403.112,24	49,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000,00	22.000,00	3.620,28	16,46
IPTU	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	3.620,28	45,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	109.500,00	109.500,00	211.597,68	193,24
ITBI	105.000,00	105.000,00	211.597,68	201,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	458.000,00	458.000,00	84.394,80	18,43
ISS	453.500,00	453.500,00	84.394,80	18,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	224.000,00	224.000,00	103.499,48	46,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.349.000,00	11.349.000,00	4.074.073,34	35,90
Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	2.496.747,54	35,17
Cota-Parte ITR	470.000,00	470.000,00	116.817,61	24,85
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	48.671,27	30,42
Cota-Parte ICMS	3.605.000,00	3.605.000,00	1.411.836,92	39,16
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.162.500,00	12.162.500,00	4.477.185,58	36,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	732.450,00	831.776,10	525.068,75	63,13	452.244,23	54,37	431.951,89	51,93	0,00
Despesas Correntes	719.450,00	818.776,10	525.068,75	64,13	452.244,23	55,23	431.951,89	52,76	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	755.460,00	507.633,90	119.995,62	23,64	70.404,65	13,87	64.919,32	12,79	0,00
Despesas Correntes	733.460,00	485.633,90	119.995,62	24,71	70.404,65	14,50	64.919,32	13,37	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	46.250,00	44.250,00	7.250,20	16,38	7.250,20	16,38	7.250,20	16,38	0,00
Despesas Correntes	46.250,00	44.250,00	7.250,20	16,38	7.250,20	16,38	7.250,20	16,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.560,00	62.560,00	13.258,85	21,19	13.258,85	21,19	11.883,17	18,99	0,00
Despesas Correntes	58.560,00	58.560,00	13.258,85	22,64	13.258,85	22,64	11.883,17	20,29	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	631.595,00	828.595,00	537.275,33	64,84	241.691,51	29,17	236.347,91	28,52	0,00
Despesas Correntes	621.595,00	816.595,00	533.074,10	65,28	237.490,28	29,08	232.146,68	28,43	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	12.000,00	4.201,23	35,01	4.201,23	35,01	4.201,23	35,01	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.308.315,00	2.304.815,00	1.202.848,75	52,19	784.849,44	34,05	752.352,49	32,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.202.848,75	784.849,44	752.352,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.202.848,75	784.849,44	752.352,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	671.577,84	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	113.271,60	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	17,53	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	706.000,00	706.000,00	198.898,86	28,17
Proveniente da União	493.500,00	493.500,00	168.787,68	34,20
Proveniente dos Estados	212.500,00	212.500,00	30.111,18	14,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	7.549,17	25,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	736.000,00	736.000,00	206.448,03	28,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	619.250,00	629.250,00	209.421,52	33,28	135.945,46	21,60	122.353,06	19,44	0,00
Despesas Correntes	556.250,00	566.250,00	209.421,52	36,98	135.945,46	24,01	122.353,06	21,61	0,00
Despesas de Capital	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.750,00	40.250,00	16.742,00	41,60	2.300,00	5,71	2.300,00	5,71	0,00
Despesas Correntes	32.750,00	32.250,00	16.742,00	51,91	2.300,00	7,13	2.300,00	7,13	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	16.950,00	10.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.950,00	9.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.550,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	32.000,00	11.764,55	36,76	11.764,55	36,76	11.362,40	35,51	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	28.000,00	11.764,55	42,02	11.764,55	42,02	11.362,40	40,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	732.000,00	735.500,00	237.928,07	32,35	150.010,01	20,40	136.015,46	18,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.351.700,00	1.461.026,10	734.490,27	50,27	588.189,69	40,26	554.304,95	37,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	796.210,00	547.883,90	136.737,62	24,96	72.704,65	13,27	67.219,32	12,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	96.950,00	40.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	83.750,00	61.750,00	7.250,20	11,74	7.250,20	11,74	7.250,20	11,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	77.110,00	68.110,00	13.258,85	19,47	13.258,85	19,47	11.883,17	17,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	634.595,00	860.595,00	549.039,88	63,80	253.456,06	29,45	247.710,31	28,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.040.315,00	3.040.315,00	1.440.776,82	47,39	934.859,45	30,75	888.367,95	29,22	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	732.000,00	735.500,00	237.928,07	32,35	150.010,01	20,40	136.015,46	18,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.308.315,00	2.304.815,00	1.202.848,75	52,19	784.849,44	34,05	752.352,49	32,64	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.000.000,00
Previsão Atualizada	16.000.000,00
Receitas Realizadas	5.191.389,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.211.524,05

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.000.000,00
Créditos Adicionais	1.211.524,05
Dotação Atualizada	17.211.524,05
Despesas Empenhadas	8.210.916,55
Despesas Liquidadas	4.989.838,45
Despesas Pagas	4.708.478,17
Superávit Orçamentário	201.551,14

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.210.916,55
Despesas Liquidadas	4.989.838,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.147.467,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.147.467,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.147.467,96

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-202.806,49	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-222.259,58	-202.806,49	91,25

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	571.756,75	0,00	537.694,75	34.062,00
Poder Executivo	571.756,75	0,00	537.694,75	34.062,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	130.040,82	0,00	107.720,66	22.320,16
Poder Executivo	130.040,82	0,00	107.720,66	22.320,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	701.797,57	0,00	645.415,41	56.382,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.552.550,23	25,00	34,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	565.268,95	60,00	92,80
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.411.488,84	879.322,26

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2,80	997,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	784.849,44	15,00	17,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03.239.027/0001-20**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativos ao 1º quadrimestre de 2020.

Ficarão publicados por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Indiavaí, Câmara Municipal de Indiavaí bem como no home Page deste Município, durante o período de 28/05/2020 à 28/06/2020, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Indiavaí Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2020.

JEOVANE ALVES DE SOUZA

Contador Municipal

CRC/MT 017678/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	559.667,78	576.957,21	589.811,65	596.900,37	593.704,77	588.400,85	564.288,66	1.092.711,22	671.128,44	587.126,98	594.657,76	547.953,85	7.563.309,54	0,00
Pessoal Ativo	559.667,78	576.957,21	589.811,65	596.900,37	593.704,77	588.400,85	564.288,66	1.092.711,22	671.128,44	587.126,98	594.657,76	547.953,85	7.563.309,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	452.792,05	471.526,90	481.735,57	487.586,75	485.504,69	484.349,02	466.718,74	896.121,88	558.336,84	479.469,20	487.651,84	452.946,59	6.204.740,07	0,00
Obrigações Patronais	106.875,73	105.430,31	108.076,08	109.313,62	108.200,08	104.051,83	97.569,92	196.589,34	112.791,60	107.657,78	107.005,92	95.007,26	1.358.569,47	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	41.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	41.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	555.667,78	573.957,21	586.811,65	592.900,37	589.704,77	584.400,85	560.288,66	1.088.711,22	671.128,44	583.126,98	590.657,76	544.953,85	7.522.309,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.147.467,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.147.467,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.522.309,54	43,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.288.480,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.774.056,74	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.259.632,70	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	571.756,75	34.062,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.931.941,04	17.147.467,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.931.941,04	17.147.467,96	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	20.318.329,25	20.576.961,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	18.286.496,32	18.519.265,40	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	571.756,75	34.062,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	44.422,19	64.112,25	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	130.040,82	22.320,16	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.931.941,04	17.147.467,96	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.931.941,04	17.147.467,96	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.725.027,03	3.772.442,95	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.352.524,33	3.395.198,66	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	17.147.467,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.147.467,96	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.743.594,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.469.235,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.200.322,76	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	2.617.193,92	4.272,00	30.110,45	0,00	45.736,25	0,00	2.537.075,22	1.425.212,35	0,00	1.111.862,87
Recursos Ordinários	2.617.193,92	4.272,00	30.110,45	0,00	45.736,25	0,00	2.537.075,22	1.425.212,35	0,00	1.111.862,87
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.907.066,16	29.790,00	56.536,94	22.320,16	18.376,00	0,00	4.780.043,06	1.733.427,87	0,00	3.046.615,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	210.493,50	0,00	18.040,99	8.566,16	0,00	0,00	183.886,35	92.409,08	0,00	91.477,27
Transferências do FUNDEB	62.881,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.881,13	0,00	0,00	62.881,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	301.340,84	0,00	12.932,10	0,00	0,00	0,00	288.408,74	109.400,00	0,00	179.008,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	418.681,09	0,00	13.240,68	7.804,00	0,00	0,00	397.636,41	391.763,59	0,00	5.872,82
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.612.139,77	29.790,00	402,15	5.950,00	0,00	0,00	1.575.997,62	87.067,45	0,00	1.488.930,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	353.937,09	0,00	619,90	0,00	0,00	0,00	353.317,19	2.979,10	0,00	350.338,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	898,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898,44	0,00	0,00	898,44
Outros Recursos Vinculados	1.946.694,30	0,00	11.301,12	0,00	18.376,00	0,00	1.917.017,18	1.049.808,65	0,00	867.208,53
TOTAL (III) = (I + II)	7.524.260,08	34.062,00	86.647,39	22.320,16	64.112,25	0,00	7.317.118,28	3.158.640,22	0,00	4.158.478,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	17.147.467,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.147.467,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.147.467,96

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.522.309,54	43,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.288.480,78	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.774.056,74	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.259.632,70	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.576.961,55	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.772.442,95	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.743.594,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.200.322,76	7,00

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO RELATIVOS AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03.239.027/0001-20**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO relativos ao 1º bimestre de 2020.

Ficarão publicados por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Indiavaí, Câmara Municipal de Indiavaí bem como no home Page deste Município, durante o período de 28/05/2020 à 28/06/2020, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Indiavaí Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2020.

JEOVANE ALVES DE SOUZA

Contador Municipal

CRC/MT 017678/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.814.408,77	17,59	2.814.408,77	17,59	13.185.591,23
RECEITAS CORRENTES	15.783.000,00	15.783.000,00	2.814.408,77	17,83	2.814.408,77	17,83	12.968.591,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	880.500,00	880.500,00	308.037,01	34,98	308.037,01	34,98	572.462,99
Impostos	821.500,00	821.500,00	304.617,01	37,08	304.617,01	37,08	516.882,99
Taxas	59.000,00	59.000,00	3.420,00	5,80	3.420,00	5,80	55.580,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	68.000,00	68.000,00	10.492,55	15,43	10.492,55	15,43	57.507,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	68.000,00	68.000,00	10.492,55	15,43	10.492,55	15,43	57.507,45
RECEITA PATRIMONIAL	131.700,00	131.700,00	20.512,03	15,57	20.512,03	15,57	111.187,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	131.700,00	131.700,00	20.512,03	15,57	20.512,03	15,57	111.187,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.600,00	15.600,00	22.351,00	143,28	22.351,00	143,28	-6.751,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.600,00	6.600,00	22.351,00	338,65	22.351,00	338,65	-15.751,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.682.200,00	14.682.200,00	2.453.016,18	16,71	2.453.016,18	16,71	12.229.183,82
Transferências da União e de suas Entidades	8.099.700,00	8.099.700,00	1.466.352,77	18,10	1.466.352,77	18,10	6.633.347,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.634.500,00	4.634.500,00	681.309,80	14,70	681.309,80	14,70	3.953.190,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.945.000,00	1.945.000,00	305.353,61	15,70	305.353,61	15,70	1.639.646,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.814.408,77	17,59	2.814.408,77	17,59	13.185.591,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.814.408,77	17,59	2.814.408,77	17,59	13.185.591,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.000.000,00	16.000.000,00	2.814.408,77	17,59	2.814.408,77	17,59	13.185.591,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	102.932,10			102.932,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		102.932,10			102.932,10		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.000.000,00	16.102.932,10	5.058.409,13	5.058.409,13	11.044.522,97	2.312.346,78	2.312.346,78	13.790.585,32	1.900.014,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.672.750,00	14.622.750,00	4.853.128,03	4.853.128,03	9.769.621,97	2.107.065,68	2.107.065,68	12.515.684,32	1.820.114,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.542.790,00	7.481.790,00	1.275.497,14	1.275.497,14	6.206.292,86	1.258.255,42	1.258.255,42	6.223.534,58	1.154.002,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.129.960,00	7.140.960,00	3.577.630,89	3.577.630,89	3.563.329,11	848.810,26	848.810,26	6.292.149,74	666.112,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.250,00	1.170.182,10	205.281,10	205.281,10	964.901,00	205.281,10	205.281,10	964.901,00	79.900,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.017.250,00	1.170.182,10	205.281,10	205.281,10	964.901,00	205.281,10	205.281,10	964.901,00	79.900,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	310.000,00			310.000,00			310.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.000.000,00	16.102.932,10	5.058.409,13	5.058.409,13	11.044.522,97	2.312.346,78	2.312.346,78	13.790.585,32	1.900.014,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.000.000,00	16.102.932,10	5.058.409,13	5.058.409,13	11.044.522,97	2.312.346,78	2.312.346,78	13.790.585,32	1.900.014,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			502.061,99		914.393,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.000.000,00	16.102.932,10	5.058.409,13	5.058.409,13		2.312.346,78	2.814.408,77		2.814.408,77	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.000.000,00	16.102.932,10	5.058.409,13	5.058.409,13	100,00	11.044.522,97	2.312.346,78	2.312.346,78	100,00	13.790.585,32	0,00
LEGISLATIVA	795.000,00	795.000,00	247.685,27	247.685,27	4,90	547.314,73	124.467,03	124.467,03	5,38	670.532,97	0,00
ACAO LEGISLATIVA	795.000,00	795.000,00	247.685,27	247.685,27	4,90	547.314,73	124.467,03	124.467,03	5,38	670.532,97	0,00
ADMINISTRACAO	4.249.785,00	4.249.785,00	1.456.344,90	1.456.344,90	28,79	2.793.440,10	604.961,06	604.961,06	26,16	3.644.823,94	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.487.220,00	2.487.220,00	804.747,97	804.747,97	15,91	1.682.472,03	358.650,68	358.650,68	15,51	2.128.569,32	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.752.565,00	1.752.565,00	651.596,93	651.596,93	12,88	1.100.968,07	246.310,38	246.310,38	10,65	1.506.254,62	0,00
SEGURANCA PUBLICA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Policiamento	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.376.050,00	1.376.050,00	292.242,01	292.242,01	5,78	1.083.807,99	149.778,13	149.778,13	6,48	1.226.271,87	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	172.200,00	172.200,00	32.020,98	32.020,98	0,63	140.179,02	30.020,98	30.020,98	1,30	142.179,02	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.203.850,00	1.203.850,00	260.221,03	260.221,03	5,14	943.628,97	119.757,15	119.757,15	5,18	1.084.092,85	0,00
SAUDE	3.040.315,00	3.040.315,00	1.035.242,43	1.035.242,43	20,47	2.005.072,57	362.099,04	362.099,04	15,66	2.678.215,96	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	634.595,00	848.095,00	421.527,69	421.527,69	8,33	426.567,31	82.697,81	82.697,81	3,58	765.397,19	0,00
ATENCAO BASICA	1.351.700,00	1.446.026,10	486.527,66	486.527,66	9,62	959.498,44	241.814,12	241.814,12	10,46	1.204.211,98	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	796.210,00	548.383,90	118.046,68	118.046,68	2,33	430.337,22	28.446,71	28.446,71	1,23	519.937,19	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	96.950,00	56.950,00	0,00	0,00	0,00	56.950,00	0,00	0,00	0,00	56.950,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	83.750,00	63.750,00	4.350,12	4.350,12	0,09	59.399,88	4.350,12	4.350,12	0,19	59.399,88	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	77.110,00	77.110,00	4.790,28	4.790,28	0,09	72.319,72	4.790,28	4.790,28	0,21	72.319,72	0,00
TRABALHO	312.000,00	312.000,00	295.509,60	295.509,60	5,84	16.490,40	56.463,37	56.463,37	2,44	255.536,63	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	171.000,00	171.000,00	160.500,00	160.500,00	3,17	10.500,00	33.961,77	33.961,77	1,47	137.038,23	0,00
Fomento ao Trabalho	141.000,00	141.000,00	135.009,60	135.009,60	2,67	5.990,40	22.501,60	22.501,60	0,97	118.498,40	0,00
EDUCACAO	3.860.025,00	3.962.957,10	1.160.083,31	1.160.083,31	22,93	2.802.873,79	871.094,84	871.094,84	37,67	3.091.862,26	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.358.625,00	3.461.557,10	1.080.230,03	1.080.230,03	21,36	2.381.327,07	791.341,56	791.341,56	34,22	2.670.215,54	0,00
EDUCACAO INFANTIL	501.400,00	501.400,00	79.853,28	79.853,28	1,58	421.546,72	79.753,28	79.753,28	3,45	421.646,72	0,00
CULTURA	261.500,00	261.500,00	2.964,21	2.964,21	0,06	258.535,79	2.964,21	2.964,21	0,13	258.535,79	0,00
DIFUSAO CULTURAL	261.500,00	261.500,00	2.964,21	2.964,21	0,06	258.535,79	2.964,21	2.964,21	0,13	258.535,79	0,00
URBANISMO	140.950,00	140.950,00	0,00	0,00	0,00	140.950,00	0,00	0,00	0,00	140.950,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	140.950,00	140.950,00	0,00	0,00	0,00	140.950,00	0,00	0,00	0,00	140.950,00	0,00
HABITACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	3.100,00	3.100,00	39,25	39,25	0,00	3.060,75	39,25	39,25	0,00	3.060,75	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	3.100,00	3.100,00	39,25	39,25	0,00	3.060,75	39,25	39,25	0,00	3.060,75	0,00
AGRICULTURA	349.575,00	349.575,00	150.056,40	150.056,40	2,97	199.518,60	37.649,49	37.649,49	1,63	311.925,51	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	300.225,00	300.225,00	150.056,40	150.056,40	2,97	150.168,60	37.649,49	37.649,49	1,63	262.575,51	0,00
EXTENSAO RURAL	49.350,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	1.006.000,00	1.006.000,00	403.795,81	403.795,81	7,98	602.204,19	88.384,42	88.384,42	3,82	917.615,58	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.006.000,00	1.006.000,00	403.795,81	403.795,81	7,98	602.204,19	88.384,42	88.384,42	3,82	917.615,58	0,00
DESPORTO E LAZER	166.700,00	166.700,00	14.445,94	14.445,94	0,29	152.254,06	14.445,94	14.445,94	0,62	152.254,06	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	166.700,00	166.700,00	14.445,94	14.445,94	0,29	152.254,06	14.445,94	14.445,94	0,62	152.254,06	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.000.000,00	16.102.932,10	5.058.409,13	5.058.409,13	100,00	11.044.522,97	2.312.346,78	2.312.346,78	100,00	13.790.585,32	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2019 A FEV/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.396.209,44	1.377.383,76	1.466.018,76	1.147.067,76	1.905.166,42	1.382.409,00	1.121.567,76	1.740.020,34	1.752.644,02	3.034.202,82	1.406.043,95	1.862.366,94	19.591.100,97	18.052.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.918,75	62.790,19	51.063,96	60.732,15	49.621,52	37.556,48	25.733,95	51.311,19	289.266,41	151.529,86	43.638,26	264.398,75	1.246.561,47	880.500,00
IPTU	1.639,30	397,23	665,10	730,47	386,92	435,77	101,16	64,92	31,75	4.834,53	1.468,15	1.450,19	12.205,49	22.000,00
ISS	135.832,08	33.579,84	30.575,10	41.178,22	28.321,54	17.756,92	5.397,74	32.196,39	268.553,85	25.693,90	7.620,09	25.888,45	652.594,12	458.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	7,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,71	82.904,00	0,00	211.597,68	294.509,58	109.500,00
IRRF	18.929,33	17.923,12	19.628,76	18.598,77	19.645,56	19.348,79	20.220,05	18.944,88	20.635,10	38.097,43	34.265,02	22.327,43	268.564,24	224.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.518,04	10.890,00	195,00	217,50	1.267,50	15,00	15,00	105,00	45,00	0,00	285,00	3.135,00	18.688,04	67.000,00
Contribuições	3.575,52	4.910,68	5.088,22	6.195,77	5.369,90	5.645,29	0,00	3.415,90	14.584,47	4.217,35	5.894,32	4.598,23	63.495,65	68.000,00
Receita Patrimonial	13.042,69	14.086,12	14.364,39	12.624,82	15.136,84	12.724,97	11.611,65	12.026,69	13.035,94	11.372,14	8.873,12	11.638,91	150.538,28	131.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.042,69	14.086,12	14.364,39	12.624,82	15.136,84	12.724,97	11.611,65	12.026,69	13.035,94	11.372,14	8.873,12	11.638,91	150.538,28	131.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.867,00	22.351,00	0,00	28.218,00	15.600,00
Transferências Correntes	1.220.672,48	1.295.596,77	1.394.220,74	1.067.515,02	1.835.038,16	1.326.482,26	1.084.222,16	1.673.266,56	1.435.757,20	2.861.216,47	1.325.287,25	1.581.731,05	18.101.006,12	16.952.000,00
Cota Parte do FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	7.680.696,31	7.600.000,00
Cota Parte do ICMS	288.235,69	314.835,91	301.849,66	256.538,86	382.394,52	331.711,70	291.209,92	430.001,96	357.247,99	555.712,63	346.834,14	309.190,65	4.165.763,63	3.605.000,00
Cota Parte do IPVA	15.404,04	15.197,71	13.658,96	18.241,57	9.032,41	6.125,02	4.827,36	5.542,05	2.554,93	851,35	13.012,00	11.015,34	115.462,74	160.000,00
Cota Parte do ITR	771,42	775,09	1.219,26	782,50	1.221,02	3.787,00	13.526,52	300.747,23	64.298,50	114.705,77	74.012,98	33.587,66	609.434,95	470.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	139.801,70	151.259,98	154.266,05	128.864,30	161.154,71	146.928,97	131.200,37	182.573,66	158.644,80	232.358,31	150.288,71	155.064,90	1.892.406,46	1.945.000,00
Outras Transferências Correntes	222.607,37	273.184,24	229.789,64	116.868,86	534.283,15	292.705,29	158.127,97	307.592,34	246.626,81	923.803,50	134.846,53	196.806,33	3.637.242,03	3.158.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.281,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281,45	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	171.652,60	174.230,44	202.032,94	164.356,32	168.378,66	177.369,53	158.978,66	236.620,00	206.097,02	279.185,38	208.030,27	245.971,85	2.392.903,67	2.269.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	171.652,60	174.230,44	202.032,94	164.356,32	168.378,66	177.369,53	158.978,66	236.620,00	206.097,02	279.185,38	208.030,27	245.971,85	2.392.903,67	2.269.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.224.556,84	1.203.153,32	1.263.985,82	982.711,44	1.736.787,76	1.205.039,47	962.589,10	1.503.400,34	1.546.547,00	2.755.017,44	1.198.013,68	1.616.395,09	17.198.197,30	15.783.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.224.556,84	1.203.153,32	1.263.985,82	982.711,44	1.736.787,76	1.205.039,47	962.589,10	1.503.400,34	1.546.547,00	2.755.017,44	1.198.013,68	1.616.395,09	17.198.197,30	15.783.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.224.556,84	1.203.153,32	1.263.985,82	982.711,44	1.736.787,76	1.205.039,47	962.589,10	1.503.400,34	1.546.547,00	2.755.017,44	1.198.013,68	1.616.395,09	17.198.197,30	15.783.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2020	Jan a Fev 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	15.783.000,00	2.814.408,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	880.500,00	308.037,01
IPTU	22.000,00	2.918,34
ISS	458.000,00	33.508,54
ITBI	109.500,00	211.597,68
IRRF	224.000,00	56.592,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.000,00	3.420,00
Contribuições	68.000,00	10.492,55
Receita Patrimonial	131.700,00	20.512,03
Aplicações Financeiras (II)	131.700,00	20.512,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.682.200,00	2.453.016,18
Cota Parte do FPM	6.180.000,00	1.185.887,31
Cota Parte do ICMS	2.884.000,00	524.819,89
Cota Parte do IPVA	128.000,00	19.221,99
Cota Parte do ITR	376.000,00	86.080,52
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.945.000,00	305.353,61
Outras Transferências Correntes	3.158.000,00	331.652,86
Demais Receitas Correntes	20.600,00	22.351,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.600,00	22.351,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.651.300,00	2.793.896,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	217.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	217.000,00	0,00
Convênios	120.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	97.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	217.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.868.300,00	2.793.896,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.622.750,00	4.853.128,03	2.107.065,68	1.820.114,80	172.466,15	545,13	545,13
Pessoal e Encargos Sociais	7.481.790,00	1.275.497,14	1.258.255,42	1.154.002,18	95.559,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.140.960,00	3.577.630,89	848.810,26	666.112,62	76.906,48	545,13	545,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	14.622.750,00	4.853.128,03	2.107.065,68	1.820.114,80	172.466,15	545,13	545,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.170.182,10	205.281,10	205.281,10	79.900,00	352.500,00	87.803,66	87.803,66
Investimentos	1.170.182,10	205.281,10	205.281,10	79.900,00	352.500,00	87.803,66	87.803,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.170.182,10	205.281,10	205.281,10	79.900,00	352.500,00	87.803,66	87.803,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	16.102.932,10	5.058.409,13	2.312.346,78	1.900.014,80	524.966,15	88.348,79	88.348,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							280.567,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-222.259,58

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	280.567,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	571.756,75	46.790,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	524.966,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-524.966,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-524.966,15

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.932,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	102.932,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.900,00	559.856,75	524.966,15	0,00	46.790,60	0,00	130.040,82	88.348,79	88.348,79	0,00	41.692,03	88.482,63
02	PODER EXECUTIVO	11.900,00	559.856,75	524.966,15	0,00	46.790,60	0,00	130.040,82	88.348,79	88.348,79	0,00	41.692,03	88.482,63
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.991,85	9.891,85	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	14.045,69	12.955,43	0,00	1.090,26	0,00	545,13	545,13	545,13	0,00	0,00	1.090,26
0204	SECRETARIA DE OBRAS	0,00	15.762,57	10.770,33	0,00	4.992,24	0,00	60.798,33	47.326,46	47.326,46	0,00	13.471,87	18.464,11
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	43.773,85	43.773,85	0,00	0,00	0,00	49.043,36	40.477,20	40.477,20	0,00	8.566,16	8.566,16
0206	SECRETARIA DE SAUDE	11.900,00	91.271,13	68.088,53	0,00	35.082,60	0,00	19.654,00	0,00	0,00	0,00	19.654,00	54.736,60
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	23.417,61	21.892,11	0,00	1.525,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525,50
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	2.676,03	2.676,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	354.918,02	354.918,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	11.900,00	559.856,75	524.966,15	0,00	46.790,60	0,00	130.040,82	88.348,79	88.348,79	0,00	41.692,03	88.482,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	813.500,00	813.500,00	304.617,01	37,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.000,00	22.000,00	2.918,34	13,27
1.1.1- IPTU	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	2.918,34	36,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	109.500,00	109.500,00	211.597,68	193,24
1.2.1- ITBI	105.000,00	105.000,00	211.597,68	201,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	458.000,00	458.000,00	33.508,54	7,32
1.3.1- ISS	453.500,00	453.500,00	33.508,54	7,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	224.000,00	224.000,00	56.592,45	25,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.849.000,00	11.849.000,00	2.270.011,83	19,16
2.1- Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	1.482.359,06	19,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	1.482.359,06	20,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.605.000,00	3.605.000,00	656.024,79	18,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	470.000,00	470.000,00	107.600,64	22,89
2.6- Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	24.027,34	15,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.662.500,00	12.662.500,00	2.574.628,84	20,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	227.000,00	227.000,00	34.589,86	15,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	33.898,77	26,08
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.500,00	10.500,00	691,09	6,58
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	2.000,00	290,99	14,55
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	290,99	14,55
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	229.000,00	229.000,00	34.880,85	15,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.269.800,00	2.269.800,00	454.002,12	20,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.420.000,00	1.420.000,00	296.471,75	20,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	721.000,00	721.000,00	131.204,90	18,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	94.000,00	94.000,00	21.520,12	22,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	32.000,00	32.000,00	4.805,35	15,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.954.000,00	1.954.000,00	305.600,91	15,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.945.000,00	1.945.000,00	305.353,61	15,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.000,00	9.000,00	247,30	2,75
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-324.800,00	-324.800,00	-148.648,51	45,77

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.465.400,00	1.465.400,00	316.940,12	21,63	316.940,12	21,63	0,00
13.1- Com Educação Infantil	315.900,00	315.900,00	69.089,68	21,87	69.089,68	21,87	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.149.500,00	1.149.500,00	247.850,44	21,56	247.850,44	21,56	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	488.600,00	488.600,00	91.379,33	18,70	91.379,33	18,70	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	488.600,00	488.600,00	91.379,33	18,70	91.379,33	18,70	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.954.000,00	1.954.000,00	408.319,45	20,90	408.319,45	20,90	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	408.319,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-33,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	69.990,69
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	466.400,00	466.400,00	79.753,28	17,10	79.753,28	17,10	0,00
22.1 - Creche	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	461.400,00	461.400,00	79.753,28	17,29	79.753,28	17,29	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	315.900,00	315.900,00	69.089,68	21,87	69.089,68	21,87	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	145.500,00	145.500,00	10.663,60	7,33	10.663,60	7,33	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.893.625,00	2.893.625,00	705.111,43	24,37	582.422,96	20,13	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.638.100,00	1.638.100,00	339.229,77	20,71	339.229,77	20,71	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.255.525,00	1.255.525,00	365.881,66	29,14	243.193,19	19,37	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.361.025,00	3.361.025,00	784.864,71	23,35	662.176,24	19,70	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-148.648,51
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-148.648,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	810.824,75
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	177.432,10	103.232,10	58,18	102.932,10	58,01	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	279.000,00	324.500,00	215.086,50	66,28	105.986,50	32,66	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	399.000,00	501.932,10	318.318,60	63,42	208.918,60	41,62	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.760.025,00	3.862.957,10	1.103.183,31	28,56	871.094,84	22,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.566,16	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.566,16	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	102.870,62	126.593,13
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	305.353,61	33.898,77
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	414.353,22	75.500,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	381.473,29	75.500,00
47.2 (-) Restos a Pagar	32.879,93	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	247,30	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-5.881,69	84.991,90
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-5.881,69	84.991,90

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.170.182,10	205.281,10	964.901,00
Investimentos	1.170.182,10	205.281,10	964.901,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.170.182,10	205.281,10	964.901,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.170.182,10 <(d - a)>	205.281,10 <(e - b)>	964.901,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	1,69	998,31
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	1,69	998,31

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Investimentos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	895,64	1,69	897,33

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	813.500,00	813.500,00	304.617,01	37,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000,00	22.000,00	2.918,34	13,27
IPTU	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.000,00	8.000,00	2.918,34	36,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	109.500,00	109.500,00	211.597,68	193,24
ITBI	105.000,00	105.000,00	211.597,68	201,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	458.000,00	458.000,00	33.508,54	7,32
ISS	453.500,00	453.500,00	33.508,54	7,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	224.000,00	224.000,00	56.592,45	25,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.349.000,00	11.349.000,00	2.270.011,83	20,00
Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	1.482.359,06	20,88
Cota-Parte ITR	470.000,00	470.000,00	107.600,64	22,89
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	24.027,34	15,02
Cota-Parte ICMS	3.605.000,00	3.605.000,00	656.024,79	18,20
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.162.500,00	12.162.500,00	2.574.628,84	21,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	732.450,00	806.776,10	337.106,25	41,78	181.719,81	22,52	136.667,82	16,94	0,00
Despesas Correntes	719.450,00	793.776,10	337.106,25	42,47	181.719,81	22,89	136.667,82	17,22	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	755.460,00	507.633,90	101.304,68	19,96	26.146,71	5,15	22.589,33	4,45	0,00
Despesas Correntes	733.460,00	485.633,90	101.304,68	20,86	26.146,71	5,38	22.589,33	4,65	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	46.250,00	46.250,00	4.350,12	9,41	4.350,12	9,41	3.972,63	8,59	0,00
Despesas Correntes	46.250,00	46.250,00	4.350,12	9,41	4.350,12	9,41	3.972,63	8,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	62.560,00	62.560,00	4.790,28	7,66	4.790,28	7,66	4.374,60	6,99	0,00
Despesas Correntes	58.560,00	58.560,00	4.790,28	8,18	4.790,28	8,18	4.374,60	7,47	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	631.595,00	845.095,00	421.125,54	49,83	82.295,66	9,74	76.124,46	9,01	0,00
Despesas Correntes	621.595,00	835.095,00	421.125,54	50,43	82.295,66	9,85	76.124,46	9,12	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.308.315,00	2.308.315,00	868.676,87	37,63	299.302,58	12,97	243.728,84	10,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	868.676,87	299.302,58	243.728,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	868.676,87	299.302,58	243.728,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	386.194,33	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-86.891,75	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-86.891,75	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	11,63	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-86.891,75
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-86.891,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	706.000,00	706.000,00	82.846,01	11,73
Proveniente da União	493.500,00	493.500,00	74.442,51	15,08
Proveniente dos Estados	212.500,00	212.500,00	8.403,50	3,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	4.193,50	13,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	736.000,00	736.000,00	87.039,51	11,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	619.250,00	639.250,00	149.421,41	23,37	60.094,31	9,40	56.054,33	8,77	0,00
Despesas Correntes	556.250,00	576.250,00	149.421,41	25,93	60.094,31	10,43	56.054,33	9,73	0,00
Despesas de Capital	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.750,00	40.750,00	16.742,00	41,08	2.300,00	5,64	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.750,00	32.750,00	16.742,00	51,12	2.300,00	7,02	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	16.950,00	16.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.950,00	15.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	37.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.550,00	14.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.550,00	13.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	3.000,00	402,15	13,40	402,15	13,40	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	402,15	13,40	402,15	13,40	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	732.000,00	732.000,00	166.565,56	22,75	62.796,46	8,58	56.054,33	7,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.351.700,00	1.446.026,10	486.527,66	33,65	241.814,12	16,72	192.722,15	13,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	796.210,00	548.383,90	118.046,68	21,53	28.446,71	5,19	22.589,33	4,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	96.950,00	56.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	83.750,00	63.750,00	4.350,12	6,82	4.350,12	6,82	3.972,63	6,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	77.110,00	77.110,00	4.790,28	6,21	4.790,28	6,21	4.374,60	5,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	634.595,00	848.095,00	421.527,69	49,70	82.697,81	9,75	76.124,46	8,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.040.315,00	3.040.315,00	1.035.242,43	34,05	362.099,04	11,91	299.783,17	9,86	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	732.000,00	732.000,00	166.565,56	22,75	62.796,46	8,58	56.054,33	7,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.308.315,00	2.308.315,00	868.676,87	37,63	299.302,58	12,97	243.728,84	10,56	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.000.000,00
Previsão Atualizada	16.000.000,00
Receitas Realizadas	2.814.408,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	102.932,10

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.000.000,00
Créditos Adicionais	102.932,10
Dotação Atualizada	16.102.932,10
Despesas Empenhadas	5.058.409,13
Despesas Liquidadas	2.312.346,78
Despesas Pagas	1.900.014,80
Superávit Orçamentário	502.061,99

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.058.409,13
Despesas Liquidadas	2.312.346,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.198.197,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.198.197,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.198.197,30

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	280.567,00	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-222.259,58	280.567,00	-126,23

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	571.756,75	0,00	524.966,15	46.790,60
Poder Executivo	571.756,75	0,00	524.966,15	46.790,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	130.040,82	0,00	88.348,79	41.692,03
Poder Executivo	130.040,82	0,00	88.348,79	41.692,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	701.797,57	0,00	613.314,94	88.482,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	810.824,75	25,00	31,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	316.940,12	60,00	103,71
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	205.281,10	964.901,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,69	998,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	299.302,58	15,00	11,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 015/2020**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas e de 1° linha da linha mecânica para os veículos leves, médios e pesados da frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de junho de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 28 de maio de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina pesada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá – MT."**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP

CNPJ: 32.559.583/0001-81

Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 1661-N, Quadra 004 – Lote 006, Bairro Industrial – Cidade de Lucas do Rio Verde – MT - CEP: 78.455-000.

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 28 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/2020

PORTARIA N°107/2020

SÚMULA: "Altera Portaria 069/2020 **e da outras providencias**"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Oficio OAB-MT/GP Nº198/2020 da *Ordem dos Advogados do Brasil*, indica membro para compor Comissão do Concurso Público 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º -**Altera a Portaria** 069/2020 que designa **servidores a efetuar procedimentos relacionados a vistas do Concurso Público 001/2020, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.**

Nome	CPF	Função	Matr.
JANETTE MACEDO ZAFFALON	035.811.939.14	Presidente	304
EDILAINE ALVES DA SILVA	808.569.692.49	Membro	1244
JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	082.854.729.73	Membro	1225
ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	047.152.811.04	Membro	1242
SIMONE BARCELO LIMA	024.791.451.74	Membro	1195
EDNILSON ZANARDINI MENEZES	OAB/MT 16.313/O	Membro	----

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de maio de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Joice Fontana Bach
Chefe de Departamento
Matricula 1050

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP – CNPJ: 32.559.583/0001-81

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina pesada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2020

VIGÊNCIA: 28/07/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 136/2020

DATA: 28 de maio de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Edinei Caminski, inscrito no CPF n° 007.181.511.27, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 041/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM SURDI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.559.583/0001-81, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina pesada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Edivaldo Caminski, portador do CPF n° 024.858.151.19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº 05.870.713/0001-20;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 008/2017 assinado em 01/06/2017 por mais um período igual, a partir de 01/06/2020, vencendo em 01/06/2021.

Valor total: R$ 110.532,00 (cento e dez mil quinhentos e trinta e dois reais).

Data de Assinatura: 27/05/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **NELY FRANCISCA DA SILVA CONTABILIDADE**, CNPJ nº 13.898.714/0001-00;

OBJETO: O Presente aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 004/2018 assinado em 30/05/2018 por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/05/2020.

Valor total: R$ 193.752,00 (cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Data de Assinatura: 27/05/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **ROBERTO CARVALHO FREITAS – ME**, CNPJ nº 10.501.323/0001-12;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 009/2017 assinado em 09/06/2017 por mais um período igual, a partir de 09/06/2020, vencendo em 09/06/2021.

Valor total: R$ 64.674,84 (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 27/05/2020.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº10/2020

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.176.362/0001-38, endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. Marcio Alves Fontes, devidamente inscrito no CPF sob o n° : 532.607.755-87.

Contratada: **OLIVEIRA ANDRADE & DEMACENO LTDA – ME** – Nome Fantasia: **Gráfica Rondonópolis – CNPJ 21.857.562/0001-26**, estabelecida na Rua Otávio Pitaluga, nº 1474, Bairro Urupes, Rondonópolis-MT., CEP 78.715-211, Tel(66) 3022-3725, Email , neste ato representada pela Sra. **ELISA GABRIELLY DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, filho de: Elias Silva de Andrade e Edneia Mariade Oliveira Andrade**,** natural de Rondonópolis-MT., nascida em: 03/09/2002, portadora da carteira de identidade RG. 2716328-8 SESP/MT, data expedição 15/10/2012, devidamente inscrita no CPF sob o nº 060.188.771-98,

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, sendo 700 capas de processo e 5 carimbos automáticos, para atender demanda interna no exercício 2020.

Valor Global: O valor global do respectivo contrato é de **R$ 1.295,00** (um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Descrição	Quantidade	Valor individual	Valor Global
Capa de Processo	700	1,35	945,00
Carimbo automático	05	70,00	350,00

Vigência: De 27/05/2020 à 10/06/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Márcio Alves Fontes

Presidente 2019/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais de acordo com:

LEI Nº. 1.819 DE 11 DE ABRIL DE 2018. “ALTERA O ARTIGO 117 DA LEI 1208 DE 2009 A QUAL DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA:

Art. 1º. O artigo 117º da Lei nº 1208 de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 117º. A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogáveis por mais 2 (dois) , sem remuneração.

§ 1º A licença referida no caput poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Uma nova licença para os fins de que trata o caput só poderá ser concedida após o interstício de 1 (um) ano.

RESOLVE:

CONVOCAR os funcionários abaixo, para que no máximo de 30 (trinta) dias se apresentem na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, para retornarem ao trabalho, pois o não comparecimento acarretará em ***abandono em emprego e desistência do cargo publico***, pois os mesmos encontram-se de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares, por um período superior a (04) anos permitido em Lei:

Paula Daniele Lopes da Costa

Jocelia Vieira Bonini Francisco

Maria Aparecida Vilto da Silva

Jan Kleber Ribeiro e Silva

Roseli Marino dos Santos

Marcos José de Souza

A Lei nº. 1.208, de 03 dezembro de 2009, QUE REZA O SEGUINTE:

Art. 149. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I. ...

II. abandono de cargo;

...

Art. 154. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário de Administração, em 26 de maio de 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais de acordo com:

LEI Nº. 1.819 DE 11 DE ABRIL DE 2018. “ALTERA O ARTIGO 117 DA LEI 1208 DE 2009 A QUAL DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA:

Art. 1º. O artigo 117º da Lei nº 1208 de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 117º. A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogáveis por mais 2 (dois) , sem remuneração.

§ 1º A licença referida no caput poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Uma nova licença para os fins de que trata o caput só poderá ser concedida após o interstício de 1 (um) ano.

RESOLVE:

CONVOCAR os funcionários abaixo, para que no máximo de 30 (trinta) dias se apresentem na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, para retornarem

ao trabalho, pois o não comparecimento acarretará em ***abandono em emprego e desistência do cargo publico***, pois os mesmos encontram-se de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares, por um período superior a (04) anos permitido em Lei:

Paula Daniele Lopes da Costa

Jocelia Vieira Bonini Francisco

Maria Aparecida Vilto da Silva

Jan Kleber Ribeiro e Silva

Roseli Marino dos Santos

Marcos José de Souza

A Lei nº. 1.208, de 03 dezembro de 2009, QUE REZA O SEGUINTE:

Art. 149. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I. ...

II. abandono de cargo;

...

Art. 154. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário de Administração, em 26 de maio de 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 02/2018

PORTARIA Nº. 133/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº. 133/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, da função, a partir do dia 01 de Maio de 2020, conforme segue:

- ROSELY DE OLIVEIRA MARTINS – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 18 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 134/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº. 134/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer a função, a partir do dia 01 de Maio de 2020, conforme segue:

- LARISSA LIMA DALEFFE – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada revogada as disposições em contrario.

Jaciara-MT, 18 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 015/2020 tendo por objeto: **"Realização de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, de uma área de aproximadamente 10,00 ha, localizada no Distrito de Celma e também das Quadras 02; 13; 15 e de 03 áreas verdes localizadas no Bairro São Nicolau e no Jardim Vitória, entre a Rua B, Rua C, Travessa 9 e Avenida Cecílio Jesus Gaeta e Elaboração de peças Técnicas como Planta e Memorial Descritivo do Perímetro Geral demarcado e das propriedades internas",**com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo *4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020* e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora o senhor **ALEXANDRE SOARES BRAGA,** ao valor global de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

Jaciara – MT, 28 de maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2020 - RGF

Assunto: Comunicado de Adiamento da realização da Audiência Pública de Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre 2020.

Considerando a gravidade pandêmica do COVID-19 e a necessidade de medidas preventivas e de combate a proliferação do Coronavírus.

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Normativo do Governo do Estado de Mato Grosso nº 462 de 22 de abril de 2020, em especial as determinações contidas no Art. 2º, Inciso IV;

Considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 010/2020 de 29 de abril de 2020, o qual decretou a situação de emergência no âmbito do Município de Jangada para fins de enfrentamento a pandemia decorrente do novo Coronavírus.

Considerando por fim, o estabelecido no art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), o qual estabelece que até o final do mês de maio, o Poder Executivo deverá realizar audiência pública para apresentação e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre.

Ficam adiadas, temporariamente, a realização de Audiências Públicas no âmbito do Município de Jangada, em virtude das medidas preventivas de combate a proliferação do Coronavírus.

No decorrer dos próximos 30 (trinta) dias, a administração municipal, de acordo com os resultados obtidos no combate a proliferação do Coronavírus, não podendo realizar as tradicionais audiências presenciais, organizará e realizará audiência pública virtual (através da internet).

Sem prejuízo a transparência dos gastos públicos, os demonstrativos fiscais relativos ao RREO – relatório resumido da execução orçamentária e RGF – relatório de gestão fiscal, bem como, demais informações da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal, ficarão disponíveis e publicados no Portal Transparência / site da Prefeitura Municipal de Jangada.

GABINETE PREFEITO DE JANGADA-MT. 27 DE MAIO DE 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 014/2020

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em Jangada _ MT, em virtude do falecimento do Sr. Elezito da Costa Meira – "Seo Lizito".

Edérzio de Jesus Mendes, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art.1.º - Luto Oficial no município de Jangada, por 03 (três) dias, contados desta data, em virtude do falecimento do Senhor Elezito da Costa Meira ("Seo Lizito").

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 28 de maio de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.690.820,00	36.690.820,00	5.565.378,21	15,17	11.226.434,68	30,60	25.464.385,32
RECEITAS CORRENTES	30.568.118,00	30.568.118,00	4.928.033,03	16,12	10.559.996,86	34,55	20.008.121,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.171.000,00	3.171.000,00	447.867,25	14,12	1.571.703,71	49,56	1.599.296,29
Impostos	2.835.000,00	2.835.000,00	350.239,67	12,35	1.414.585,60	49,90	1.420.414,40
Taxas	336.000,00	336.000,00	97.627,58	29,06	157.118,11	46,76	178.881,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.260.600,00	2.260.600,00	145.692,61	6,44	425.162,24	18,81	1.835.437,76
Contribuições Sociais	1.560.600,00	1.560.600,00	132.139,90	8,47	348.307,42	22,32	1.212.292,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	13.552,71	1,94	76.854,82	10,98	623.145,18
RECEITA PATRIMONIAL	50.920,00	50.920,00	4.985,68	9,79	47.234,83	92,76	3.685,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	49.920,00	49.920,00	4.985,68	9,99	47.234,83	94,62	2.685,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.964.898,00	24.964.898,00	4.306.408,52	17,25	8.459.541,62	33,89	16.505.356,38
Transferências da União e de suas Entidades	10.372.248,00	10.372.248,00	1.797.849,52	17,33	3.479.781,86	33,55	6.892.466,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.692.450,00	10.692.450,00	1.864.064,99	17,43	3.708.445,66	34,68	6.984.004,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.900.100,00	3.900.100,00	616.376,62	15,80	1.233.721,88	31,63	2.666.378,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100,00	100,00	28.117,39	.117,39	37.592,22	592,22	-37.492,22
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.700,00	51.700,00	23.078,97	44,64	56.354,46	109,00	-4.654,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.600,00	1.600,00	3.291,51	205,72	16.222,69	013,92	-14.622,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	19.787,46	39,50	40.131,77	80,10	9.968,23
RECEITAS DE CAPITAL	6.122.702,00	6.122.702,00	637.345,18	10,41	666.437,82	10,88	5.456.264,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.097.702,00	6.097.702,00	637.345,18	10,45	666.437,82	10,93	5.431.264,18
Transferências da União e de suas Entidades	4.907.702,00	4.907.702,00	0,00	0,00	29.092,64	0,59	4.878.609,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	637.345,18	53,56	637.345,18	53,56	552.654,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.409.180,00	2.409.180,00	198.154,74	8,22	664.083,36	27,56	1.745.096,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.100.000,00	39.100.000,00	5.763.532,95	14,74	11.890.518,04	30,41	27.209.481,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.100.000,00	39.100.000,00	5.763.532,95	14,74	11.890.518,04	30,41	27.209.481,96
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.100.000,00	39.100.000,00	5.763.532,95	14,74	11.890.518,04	30,41	27.209.481,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.321.751,18			2.321.751,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.321.751,18			2.321.751,18		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.821.500,00	39.631.029,27	5.038.640,39	13.136.308,92	26.494.720,35	5.265.879,76	10.032.807,67	29.598.221,60	9.106.049,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.538.784,00	30.634.251,13	5.018.362,59	12.528.395,25	18.105.855,88	5.076.110,07	9.762.448,38	20.871.802,75	8.844.785,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.064.220,00	17.164.933,69	3.159.289,58	6.227.799,99	10.937.133,70	3.141.096,91	6.154.234,36	11.010.699,33	5.918.149,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	1.855,45	3.397,44	8.602,56	3.397,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.472.564,00	13.457.317,44	1.859.073,01	6.288.595,26	7.168.722,18	1.933.157,71	3.604.816,58	9.852.500,86	2.923.238,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.957.916,00	7.671.978,14	20.277,80	607.913,67	7.064.064,47	189.769,69	270.359,29	7.401.618,85	261.264,24	0,00
INVESTIMENTOS	6.627.916,00	7.347.978,14	20.277,80	294.213,67	7.053.764,47	137.307,41	165.648,95	7.182.329,19	156.553,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.000,00	324.000,00	0,00	313.700,00	10.300,00	52.462,28	104.710,34	219.289,66	104.710,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.324.800,00	1.324.800,00			1.324.800,00			1.324.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.278.500,00	2.303.136,30	429.620,36	906.055,80	1.397.080,50	445.950,82	840.733,96	1.462.402,34	395.563,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.100.000,00	41.934.165,57	5.468.260,75	14.042.364,72	27.891.800,85	5.711.830,58	10.873.541,63	31.060.623,94	9.501.613,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.100.000,00	41.934.165,57	5.468.260,75	14.042.364,72	27.891.800,85	5.711.830,58	10.873.541,63	31.060.623,94	9.501.613,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.016.976,41		2.388.904,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.100.000,00	41.934.165,57	5.468.260,75	14.042.364,72		5.711.830,58	11.890.518,04		11.890.518,04	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

29 de Maio de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.489

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.409.180,00	2.409.180,00	198.154,74	8,22	664.083,36	27,56	1.745.096,64
RECEITAS CORRENTES	2.409.180,00	2.409.180,00	198.154,74	8,22	664.083,36	27,56	1.745.096,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.409.180,00	2.409.180,00	198.154,74	8,22	664.083,36	27,56	1.745.096,64
Contribuições Sociais	2.409.180,00	2.409.180,00	198.154,74	8,22	664.083,36	27,56	1.745.096,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.278.500,00	2.303.136,30	429.620,36	906.055,80	1.397.080,50	445.950,82	840.733,96	1.462.402,34	395.563,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.175.500,00	2.205.153,54	429.620,36	808.073,04	1.397.080,50	429.620,36	808.073,04	1.397.080,50	362.902,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.175.400,00	2.205.053,54	429.620,36	808.073,04	1.396.980,50	429.620,36	808.073,04	1.396.980,50	362.902,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	103.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00	16.330,46	32.660,92	65.321,84	32.660,92	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	103.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,00	16.330,46	32.660,92	65.321,84	32.660,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.821.500,00	39.631.029,27	5.038.640,39	13.136.308,92	93,55	26.494.720,35	5.265.879,76	10.032.807,67	92,27	29.598.221,60	0,00
Legislativa	1.285.000,00	1.422.500,00	223.349,15	488.550,76	3,48	933.949,24	202.558,94	379.010,82	3,49	1.043.489,18	0,00
Ação Legislativa	1.285.000,00	1.422.500,00	223.349,15	488.550,76	3,48	933.949,24	202.558,94	379.010,82	3,49	1.043.489,18	0,00
Administração	6.852.400,00	6.925.302,06	964.964,00	3.721.323,52	26,50	3.203.978,54	1.206.819,83	2.514.566,90	23,13	4.410.735,16	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	15.097,98	6.873,85	15.097,98	0,11	0,00	6.873,85	15.097,98	0,14	0,00	0,00
Administração Geral	4.093.400,00	4.222.903,60	782.060,48	2.168.012,42	15,44	2.054.891,18	819.093,34	1.658.398,65	15,25	2.564.504,95	0,00
Administração Financeira	1.260.000,00	1.248.857,41	95.918,05	564.216,07	4,02	684.641,34	184.265,56	346.728,65	3,19	902.128,76	0,00
Controle Interno	210.000,00	213.700,57	41.301,33	71.049,52	0,51	142.651,05	41.301,33	71.049,52	0,65	142.651,05	0,00
Administração de Receitas	555.000,00	564.742,50	37.160,29	270.497,53	1,93	294.244,97	60.512,51	229.340,89	2,11	335.401,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	332.000,00	336.000,00	0,00	325.700,00	2,32	10.300,00	54.317,73	108.107,78	0,99	227.892,22	0,00
Outros Encargos Especiais	339.000,00	324.000,00	1.650,00	306.750,00	2,18	17.250,00	40.455,51	85.843,43	0,79	238.156,57	0,00
Assistência Social	1.509.214,00	1.574.146,43	288.081,77	558.451,92	3,98	1.015.694,51	284.904,84	478.513,63	4,40	1.095.632,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	324.000,00	321.990,20	42.628,58	136.566,97	0,97	185.423,23	50.163,32	104.353,79	0,96	217.636,41	0,00
Assistência Comunitária	1.185.214,00	1.252.156,23	245.453,19	421.884,95	3,00	830.271,28	234.741,52	374.159,84	3,44	877.996,39	0,00
Previdência Social	3.325.000,00	3.325.000,00	414.304,64	899.983,30	6,41	2.425.016,70	441.789,28	871.284,91	8,01	2.453.715,09	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.325.000,00	3.325.000,00	414.304,64	899.983,30	6,41	2.425.016,70	441.789,28	871.284,91	8,01	2.453.715,09	0,00
Saúde	5.882.117,00	7.434.405,60	1.538.361,13	2.983.574,46	21,25	4.450.831,14	1.281.778,36	2.195.981,13	20,20	5.238.424,47	0,00
Administração Geral	1.628.708,00	1.873.491,24	183.489,77	479.751,26	3,42	1.393.739,98	157.557,76	338.489,20	3,11	1.535.002,04	0,00
Atenção Básica	2.196.029,00	3.417.107,24	602.280,06	1.113.960,27	7,93	2.303.146,97	580.953,40	916.293,72	8,43	2.500.813,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.586.255,00	1.638.564,09	681.891,83	1.255.409,30	8,94	383.154,79	468.505,91	816.089,79	7,51	822.474,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	194.312,00	207.090,58	32.516,31	73.343,49	0,52	133.747,09	36.578,13	63.998,28	0,59	143.092,30	0,00
Vigilância Sanitária	123.000,00	128.522,08	27.662,80	27.662,80	0,20	100.859,28	27.662,80	27.662,80	0,25	100.859,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	153.813,00	169.630,37	10.520,36	33.447,34	0,24	136.183,03	10.520,36	33.447,34	0,31	136.183,03	0,00
Educação	8.699.740,00	9.249.406,86	1.286.320,22	3.450.571,30	24,57	5.798.835,56	1.563.889,01	3.039.400,41	27,95	6.210.006,45	0,00
Alimentação e Nutrição	138.000,00	212.333,67	12.418,20	30.724,14	0,22	181.609,53	12.331,41	30.637,35	0,28	181.696,32	0,00
Ensino Fundamental	6.617.952,00	6.777.768,69	1.078.886,56	2.825.022,06	20,12	3.952.746,63	1.263.164,39	2.533.070,21	23,30	4.244.698,48	0,00
Ensino Superior	356.000,00	354.000,00	25.573,24	50.858,12	0,36	303.141,88	50.858,12	50.858,12	0,47	303.141,88	0,00
Educação Infantil	1.587.788,00	1.905.304,50	169.442,22	543.966,98	3,87	1.361.337,52	237.535,09	424.834,73	3,91	1.480.469,77	0,00
Cultura	201.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Difusão Cultural	201.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Urbanismo	564.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	564.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00
Habitação	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Gestão Ambiental	332.939,00	295.000,00	0,00	51.300,00	0,37	243.700,00	8.550,00	12.825,00	0,12	282.175,00	0,00
Extensão Rural	87.000,00	85.000,00	0,00	51.300,00	0,37	33.700,00	8.550,00	12.825,00	0,12	72.175,00	0,00
Turismo	245.939,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	932.540,00	1.058.619,43	78.874,23	188.867,32	1,34	869.752,11	56.358,06	148.574,68	1,37	910.044,75	0,00
Extensão Rural	932.540,00	1.058.619,43	78.874,23	188.867,32	1,34	869.752,11	56.358,06	148.574,68	1,37	910.044,75	0,00
Energia	700.000,00	854.078,78	6.481,80	301.091,80	2,14	552.986,98	6.981,81	43.611,38	0,40	810.467,40	0,00
Energia Elétrica	700.000,00	854.078,78	6.481,80	301.091,80	2,14	552.986,98	6.981,81	43.611,38	0,40	810.467,40	0,00
Transporte	4.947.750,00	5.386.664,11	189.024,86	398.613,11	2,84	4.988.051,00	162.321,04	268.050,79	2,47	5.118.613,32	0,00
Transporte Rodoviário	4.947.750,00	5.386.664,11	189.024,86	398.613,11	2,84	4.988.051,00	162.321,04	268.050,79	2,47	5.118.613,32	0,00
Desporto e Lazer	243.000,00	209.106,00	48.878,59	93.981,43	0,67	115.124,57	49.928,59	80.988,02	0,74	128.117,98	0,00
Desporto Comunitário	243.000,00	209.106,00	48.878,59	93.981,43	0,67	115.124,57	49.928,59	80.988,02	0,74	128.117,98	0,00
Reserva de Contingência	1.324.800,00	1.324.800,00	0,00	0,00	0,00	1.324.800,00	0,00	0,00	0,00	1.324.800,00	0,00
Reserva de Contingência	1.324.800,00	1.324.800,00	0,00	0,00	0,00	1.324.800,00	0,00	0,00	0,00	1.324.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.278.500,00	2.303.136,30	429.620,36	906.055,80	6,45	1.397.080,50	445.950,82	840.733,96	7,73	1.462.402,34	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	9.038,33	16.313,56	0,12	48.686,44	9.038,33	16.313,56	0,15	48.686,44	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	9.038,33	16.313,56	0,12	48.686,44	9.038,33	16.313,56	0,15	48.686,44	0,00
Administração	631.500,00	603.782,76	77.609,11	252.728,50	1,80	351.054,26	93.939,57	187.406,66	1,72	416.376,10	0,00
Planejamento e Orçamento	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	311.000,00	296.800,00	55.335,64	111.994,09	0,80	184.805,91	55.335,64	111.994,09	1,03	184.805,91	0,00
Administração Financeira	125.000,00	125.000,00	10.518,10	21.578,18	0,15	103.421,82	10.518,10	21.578,18	0,20	103.421,82	0,00
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	5.567,42	8.351,13	0,06	26.648,87	5.567,42	8.351,13	0,08	26.648,87	0,00
Administração de Receitas	57.000,00	49.000,00	6.187,95	12.822,34	0,09	36.177,66	6.187,95	12.822,34	0,12	36.177,66	0,00
Serviço da Dívida Interna	103.000,00	97.982,76	0,00	97.982,76	0,70	0,00	16.330,46	32.660,92	0,30	65.321,84	0,00
Assistência Social	69.000,00	69.000,00	12.948,51	25.204,18	0,18	43.795,82	12.948,51	25.204,18	0,23	43.795,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	67.000,00	67.000,00	12.948,51	25.204,18	0,18	41.795,82	12.948,51	25.204,18	0,23	41.795,82	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	476.800,00	519.757,97	104.770,06	185.409,84	1,32	334.348,13	104.770,06	185.409,84	1,71	334.348,13	0,00
Administração Geral	206.000,00	206.000,00	12.718,33	25.725,12	0,18	180.274,88	12.718,33	25.725,12	0,24	180.274,88	0,00
Atenção Básica	160.300,00	190.960,54	40.946,36	63.101,65	0,45	127.858,89	40.946,36	63.101,65	0,58	127.858,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	89.927,05	47.003,09	89.927,05	0,64	0,00	47.003,09	89.927,05	0,83	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	23.500,00	20.870,38	4.102,28	4.102,28	0,03	16.768,10	4.102,28	4.102,28	0,04	16.768,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	2.553,74	0,02	9.446,26	0,00	2.553,74	0,02	9.446,26	0,00
Educação	1.000.000,00	1.013.395,57	219.167,52	413.384,50	2,94	600.011,07	219.167,52	413.384,50	3,80	600.011,07	0,00
Ensino Fundamental	690.000,00	687.000,00	182.424,19	345.762,60	2,46	341.237,40	182.424,19	345.762,60	3,18	341.237,40	0,00
Educação Infantil	310.000,00	326.395,57	36.743,33	67.621,90	0,48	258.773,67	36.743,33	67.621,90	0,62	258.773,67	0,00
Cultura	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.931,42	8.447,41	0,06	11.552,59	3.931,42	8.447,41	0,08	11.552,59	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.931,42	8.447,41	0,06	11.552,59	3.931,42	8.447,41	0,08	11.552,59	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	12.000,00	12.000,00	2.155,41	4.567,81	0,03	7.432,19	2.155,41	4.567,81	0,04	7.432,19	0,00
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	2.155,41	4.567,81	0,03	7.432,19	2.155,41	4.567,81	0,04	7.432,19	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.100.000,00	41.934.165,57	5.468.260,75	14.042.364,72	100,00	27.891.800,85	5.711.830,58	10.873.541,63	100,00	31.060.623,94	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.658.429,32	2.270.274,11	3.580.190,87	2.572.591,79	2.301.037,97	3.525.301,77	2.969.942,23	5.417.518,71	2.918.466,79	3.346.268,87	2.846.527,32	2.657.521,15	37.064.070,90	34.011.718,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.961,83	318.987,85	418.978,91	215.440,14	199.275,01	471.807,78	187.643,64	220.821,66	342.831,48	781.004,98	190.974,43	256.892,82	3.776.620,53	3.171.000,00
IPTU	45.381,63	167.113,20	184.677,33	43.350,41	21.110,55	9.619,88	19.012,68	10.803,47	10.473,94	10.707,39	9.737,85	4.108,99	536.097,32	905.000,00
ISS	68.705,55	66.944,38	54.324,02	74.584,17	56.819,99	198.683,48	57.949,90	76.872,68	110.895,83	649.859,84	52.399,46	79.359,23	1.547.398,53	713.000,00
ITBI	7.123,61	28.906,00	86.436,81	31.479,04	42.029,71	203.988,33	51.070,29	12.556,58	116.795,47	21.629,27	18.115,24	28.500,99	648.631,34	397.000,00
IRRF	47.158,69	48.843,11	49.493,85	59.514,45	58.786,39	56.433,07	57.246,07	114.408,30	75.343,56	68.640,63	81.549,52	76.468,39	793.886,03	815.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.592,35	7.181,16	44.046,90	6.512,07	20.528,37	3.083,02	2.364,70	6.180,63	29.322,68	30.167,85	29.172,36	68.455,22	250.607,31	341.000,00
Contribuições	151.311,64	76.573,80	135.117,60	107.315,27	24.593,41	93.076,17	152.257,08	275.057,36	172.627,23	106.842,40	63.106,17	82.586,44	1.440.464,57	2.260.600,00
Receita Patrimonial	5.061,10	5.462,84	4.236,16	3.562,39	3.242,02	7.215,18	2.960,97	3.579,90	4.099,20	38.149,95	3.114,28	1.871,40	82.555,39	50.920,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.061,10	5.462,84	4.236,16	3.562,39	3.242,02	7.215,18	2.960,97	3.579,90	4.099,20	38.149,95	3.114,28	1.871,40	82.555,39	49.920,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	27.335,00	134.060,00	3.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.275,00	69.000,00
Transferências Correntes	2.328.916,21	1.868.055,41	2.989.588,66	2.216.977,18	1.938.688,99	2.778.648,95	2.339.767,64	4.890.557,16	2.388.176,26	2.397.728,67	2.578.440,06	2.303.983,90	31.019.529,09	28.408.498,00
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	7.204.540,00
Cota Parte do ICMS	685.107,45	582.265,65	867.919,96	752.885,30	660.958,50	975.974,44	810.844,93	1.257.438,65	771.090,84	684.182,10	1.026.304,54	646.168,92	9.721.141,28	9.195.460,00
Cota Parte do IPVA	102.455,57	95.668,29	87.114,33	57.049,90	57.032,88	34.923,18	21.628,63	12.746,02	90.603,15	84.756,18	84.267,61	51.424,49	779.670,23	850.000,00
Cota Parte do ITR	3.516,81	4.754,79	1.349,06	1.891,76	77.984,57	405.905,57	32.809,49	33.105,22	33.198,72	17.670,38	1.471,82	56.052,71	669.710,90	484.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.912,28	4.268,37	4.554,09	3.740,76	4.671,13	4.761,32	4.122,43	4.590,25	1.342,94	6.474,89	3.795,55	3.461,80	49.695,81	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	293.730,58	245.364,39	306.846,98	279.734,54	249.812,28	347.629,89	302.068,10	442.422,29	302.333,71	314.705,87	366.741,01	249.024,25	3.700.413,89	3.900.000,00
Outras Transferências Correntes	546.756,35	389.514,99	974.851,89	576.450,64	402.899,61	562.645,23	561.909,89	2.106.469,82	583.314,01	413.873,08	583.599,38	795.723,40	8.498.008,29	6.690.498,00
Outras Receitas Correntes	1.178,54	1.194,21	32.269,54	1.961,81	1.178,54	170.673,69	287.312,90	27.502,63	10.732,62	22.542,87	10.892,38	12.186,59	579.626,32	51.700,00
DEDUÇÕES (II)	428.800,10	301.183,99	395.938,84	357.790,30	280.854,51	613.205,89	687.431,76	504.511,37	440.906,80	428.376,86	384.523,26	343.419,54	5.166.943,22	5.054.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	131.896,79	55.402,52	114.813,09	86.380,13	24.593,41	74.611,36	106.964,09	79.023,34	130.720,45	85.447,07	49.553,46	82.586,44	1.021.992,15	1.560.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.872,18	286.134,36	19.898,70	9.949,35	10.394,96	10.109,11	9.678,35	512.037,01	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	296.903,31	245.781,47	281.125,75	271.410,17	256.261,10	372.722,35	294.333,31	405.589,33	300.237,00	332.534,83	324.860,69	251.154,75	3.632.914,06	3.443.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.229.629,22	1.969.090,12	3.184.252,03	2.214.801,49	2.020.183,46	2.912.095,88	2.282.510,47	4.913.007,34	2.477.559,99	2.917.892,01	2.462.004,06	2.314.101,61	31.897.127,68	28.957.518,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.229.629,22	1.969.090,12	3.184.252,03	2.214.801,49	2.020.183,46	2.912.095,88	2.282.510,47	4.913.007,34	2.477.559,99	2.917.892,01	2.462.004,06	2.314.101,61	31.897.127,68	28.957.518,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.229.629,22	1.969.090,12	3.184.252,03	2.214.801,49	2.020.183,46	2.912.095,88	2.282.510,47	4.913.007,34	2.477.559,99	2.917.892,01	2.462.004,06	2.314.101,61	31.897.127,68	28.957.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.070.000,00	4.070.000,00	1.087.804,64	621.494,49
Receita de Contribuições dos Segurados	1.560.600,00	1.560.600,00	348.307,42	230.793,36
Civil	1.560.600,00	1.560.600,00	348.307,42	230.793,36
Ativo	1.560.400,00	1.560.400,00	344.629,37	229.217,84
Inativo	100,00	100,00	3.678,05	1.575,52
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.409.180,00	2.409.180,00	664.083,36	390.622,11
Civil	2.409.180,00	2.409.180,00	664.083,36	390.622,11
Ativo	2.409.180,00	2.409.180,00	664.083,36	390.622,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	49.920,00	49.920,00	35.282,09	79,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	49.920,00	49.920,00	35.282,09	79,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.300,00	50.300,00	40.131,77	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	40.131,77	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.069.900,00	4.069.900,00	1.087.804,64	621.494,49

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	2.840.000,00	2.840.000,00	804.164,98	683.054,86	804.164,98	683.054,86	0,00	0,00
Aposentadorias	1.950.000,00	1.950.000,00	607.615,66	516.525,57	607.615,66	516.525,57	0,00	0,00
Pensões	490.000,00	490.000,00	123.428,56	119.045,42	123.428,56	119.045,42	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	73.120,76	47.483,87	73.120,76	47.483,87	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	35.100,00	35.100,00	2.383,84	0,00	2.383,84	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	30.000,00	30.000,00	2.135,33	0,00	2.135,33	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.100,00	5.100,00	248,51	0,00	248,51	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.875.100,00	2.875.100,00	806.548,82	683.054,86	806.548,82	683.054,86	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.194.800,00	1.194.800,00	281.255,82	-61.560,37	281.255,82	-61.560,37		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-129.779,69	195,82
Investimentos e Aplicações	17.648.634,09	17.648.634,09
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

29 de Maio de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.489

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

485

Assinado Digitalmente

29 de Maio de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.489

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	30.568.118,00	10.559.996,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.171.000,00	1.571.703,71
IPTU	905.000,00	35.028,17
ISS	713.000,00	892.514,36
ITBI	397.000,00	185.040,97
IRRF	815.000,00	302.002,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.000,00	157.118,11
Contribuições	2.260.600,00	425.162,24
Receita Patrimonial	50.920,00	47.234,83
Aplicações Financeiras (II)	49.920,00	47.234,83
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.964.898,00	8.459.541,62
Cota Parte do FPM	5.883.632,00	1.997.398,15
Cota Parte do ICMS	7.356.368,00	2.502.197,19
Cota Parte do IPVA	680.000,00	248.841,45
Cota Parte do ITR	387.200,00	86.714,94
Transferências da LC 87/1996	27.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	15.075,18
Transferencias do FUNDEB	3.900.000,00	1.232.804,84
Outras Transferências Correntes	6.690.498,00	2.376.509,87
Demais Receitas Correntes	120.700,00	56.354,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	120.700,00	56.354,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	30.518.198,00	10.512.762,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.122.702,00	666.437,82
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.097.702,00	666.437,82
Convênios	4.718.750,00	637.345,18
Outras Transferências de Capital	1.378.952,00	29.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.122.702,00	666.437,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	36.640.900,00	11.179.199,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.634.251,13	12.528.395,25	9.762.448,38	8.844.785,52	871.163,02	278.321,36	275.388,04
Pessoal e Encargos Sociais	17.164.933,69	6.227.799,99	6.154.234,36	5.918.149,51	64.088,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	12.000,00	3.397,44	3.397,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.457.317,44	6.288.595,26	3.604.816,58	2.923.238,57	807.074,73	278.321,36	275.388,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.622.251,13	12.516.395,25	9.759.050,94	8.841.388,08	871.163,02	278.321,36	275.388,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.671.978,14	607.913,67	270.359,29	261.264,24	40,00	0,00	0,00
Investimentos	7.347.978,14	294.213,67	165.648,95	156.553,90	40,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	324.000,00	313.700,00	104.710,34	104.710,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.347.978,14	294.213,67	165.648,95	156.553,90	40,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.324.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	39.295.029,27	12.810.608,92	9.924.699,89	8.997.941,98	871.203,02	278.321,36	275.388,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.034.666,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	384.080,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.034.666,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	447.183,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-5.019.562,15	3.715.186,61
Disponibilidade de Caixa	2.176.652,99	3.694.074,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.231.940,70	3.881.092,92
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.055.287,71	187.018,01
Demais Haveres Financeiros	-7.196.215,14	21.111,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.019.562,15	-3.715.186,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.734.748,76

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	868.269,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	190.364,52
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.056.843,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.056.843,58

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.321.751,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.321.751,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	191.170,23	864.117,48	871.203,02	0,00	184.084,69	0,00	335.113,27	278.321,36	275.388,04	0,00	59.725,23	243.809,92
02	PREFEITURA MUNICIPAL	191.170,23	864.117,48	871.203,02	0,00	184.084,69	0,00	335.113,27	278.321,36	275.388,04	0,00	59.725,23	243.809,92
0202	GABINETE DO PREFEITO	7.500,00	49.263,12	56.763,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	85.163,68	84.455,68	0,00	708,00	0,00	113.828,15	110.544,82	107.611,50	0,00	6.216,65	6.924,65
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	1.060,00	32.592,32	30.652,99	0,00	2.999,33	0,00	580,00	290,00	290,00	0,00	290,00	3.289,33
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	165.272,14	28.725,58	33.723,66	0,00	160.274,06	0,00	93.775,00	48.825,00	48.825,00	0,00	44.950,00	205.224,06
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TU	0,00	61.255,61	61.255,61	0,00	0,00	0,00	9.998,02	3.330,00	3.330,00	0,00	6.668,02	6.668,02
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	209.307,73	209.307,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	56.238,35	56.238,35	0,00	17.338,09	0,00	1.195,00	1.195,00	1.195,00	0,00	0,00	17.338,09
0209	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	305.211,11	305.211,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	35.869,99	33.104,78	0,00	2.765,21	0,00	115.737,10	114.136,54	114.136,54	0,00	1.600,56	4.365,77
0211	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	489,99	489,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	258.220,39	258.220,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	258.220,39	258.220,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	191.170,23	1.122.337,87	1.129.423,41	0,00	184.084,69	0,00	335.113,27	278.321,36	275.388,04	0,00	59.725,23	243.809,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

29 de Maio de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | Nº 3.489

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.830.000,00	2.830.000,00	1.414.585,60	49,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	905.000,00	905.000,00	35.028,17	3,87
1.1.1- IPTU	470.000,00	470.000,00	146,37	0,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	435.000,00	435.000,00	34.881,80	8,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	397.000,00	397.000,00	185.040,97	46,61
1.2.1- ITBI	390.000,00	390.000,00	185.040,97	47,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	713.000,00	713.000,00	892.514,36	125,18
1.3.1- ISS	660.000,00	660.000,00	817.740,77	123,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.000,00	53.000,00	74.773,59	141,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	815.000,00	815.000,00	302.002,10	37,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.818.000,00	17.818.000,00	6.059.014,18	34,01
2.1- Cota-Parte FPM	7.204.540,00	7.204.540,00	2.496.747,54	34,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.604.540,00	6.604.540,00	2.496.747,54	37,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.195.460,00	9.195.460,00	3.127.746,40	34,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	15.075,18	30,15
2.5- Cota-Parte ITR	484.000,00	484.000,00	108.393,63	22,40
2.6- Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	311.051,43	36,59
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.648.000,00	20.648.000,00	7.473.599,78	36,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.904.740,00	1.904.740,00	154.484,36	8,11
5.1- Transferências do Salário-Educação	290.000,00	290.000,00	88.772,29	30,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	122.000,00	122.000,00	38.543,80	31,59
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	88.000,00	88.000,00	25.584,12	29,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.404.740,00	1.404.740,00	591,99	0,04
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	992,16	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	610.000,00	610.000,00	120.601,62	19,77
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.514.740,00	2.514.740,00	275.085,98	10,94

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.443.600,00	3.443.600,00	1.208.787,27	35,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.908,00	1.320.908,00	499.349,39	37,80
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.839.092,00	1.839.092,00	625.549,21	34,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	96.800,00	96.800,00	21.678,69	22,40
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	62.209,98	36,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	1.233.485,05	31,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	1.232.804,84	31,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	680,21	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	456.400,00	456.400,00	24.017,57	5,26

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.100.000,00	3.100.000,00	1.030.921,61	33,26	1.030.921,61	33,26	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.065.000,00	1.068.730,52	284.596,47	26,63	284.596,47	26,63	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.035.000,00	2.031.269,48	746.325,14	36,74	746.325,14	36,74	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	800.000,00	906.067,11	327.763,90	36,17	327.763,90	36,17	0,00
14.1- Com Educação Infantil	574.000,00	680.450,20	121.160,35	17,81	121.160,35	17,81	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	226.000,00	225.616,91	206.603,55	91,57	206.603,55	91,57	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.900.000,00	4.006.067,11	1.358.685,51	33,92	1.358.685,51	33,92	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.358.685,51
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-10,15

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	106.035,40
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.667.000,00	1.777.180,72	407.756,82	22,94	406.568,89	22,88	0,00
22.1 - Creche	1.078.000,00	1.067.430,19	272.296,14	25,51	271.108,21	25,40	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.065.000,00	1.054.430,19	270.296,14	25,63	270.296,14	25,63	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.000,00	13.000,00	2.000,00	15,38	812,07	6,25	0,00
22.2 - Pré-escola	589.000,00	709.750,53	135.460,68	19,09	135.460,68	19,09	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	574.000,00	694.750,53	135.460,68	19,50	135.460,68	19,50	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.146.000,00	5.230.097,89	2.755.346,50	52,68	2.486.564,08	47,54	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.261.000,00	2.256.886,39	952.928,69	42,22	952.928,69	42,22	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.885.000,00	2.973.211,50	1.802.417,81	60,62	1.533.635,39	51,58	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	356.000,00	354.000,00	50.858,12	14,37	50.858,12	14,37	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.169.000,00	7.361.278,61	3.213.961,44	43,66	2.943.991,09	39,99	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	24.017,57
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	24.017,57
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.869.115,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	38,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	299.924,18	184.818,93	61,62	164.244,50	54,76	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.224.740,00	2.588.598,99	452.244,77	17,47	331.618,66	12,81	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.514.740,00	2.888.523,17	637.063,70	22,05	495.863,16	17,17	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.683.740,00	10.249.801,78	3.851.025,14	37,57	3.439.854,25	33,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	580,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	580,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	167.132,95	21.812,20
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.232.804,84	88.772,29
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.367.667,63	110.114,47
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.306.570,08	104.314,47
47.2 (-) Restos a Pagar	61.097,55	5.800,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	680,21	94,52
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.950,37	564,54
50- (+) AJUSTES	-82,74	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-82,74	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	32.867,63	564,54

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.769.960,90	705.896,43	7.064.064,47
Investimentos	7.347.978,14	294.213,67	7.053.764,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	421.982,76	411.682,76	10.300,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.769.960,90	705.896,43	7.064.064,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.769.960,90 <(d - a)>	705.896,43 <(e - b)>	7.064.064,47 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	16.878.173,52
2019	3.752.052,25	1.966.343,14	1.785.709,11	18.663.882,63
2020	3.952.640,42	2.086.198,12	1.866.442,30	20.530.324,93
2021	4.178.326,72	2.141.807,50	2.036.519,22	22.566.844,15
2022	4.390.991,78	2.337.351,03	2.053.640,75	24.620.484,90
2023	4.619.834,58	2.416.103,23	2.203.731,35	26.824.216,25
2024	4.992.901,86	2.579.309,47	2.413.592,39	29.237.808,64
2025	5.222.054,77	2.777.942,20	2.444.112,57	31.681.921,21
2026	5.394.152,69	3.080.083,23	2.314.069,46	33.995.990,67
2027	5.593.327,48	3.382.694,30	2.210.633,18	36.206.623,85
2028	5.766.342,39	3.831.590,91	1.934.751,48	38.141.375,33
2029	6.180.396,31	4.066.013,14	2.114.383,17	40.255.758,50
2030	6.367.182,56	4.403.977,01	1.963.205,55	42.218.964,05
2031	6.492.387,44	4.933.704,74	1.558.682,70	43.777.646,75
2032	6.662.783,92	5.273.488,03	1.389.295,89	45.166.942,64
2033	6.815.417,63	5.521.507,25	1.293.910,38	46.460.853,02
2034	7.058.942,93	5.900.280,27	1.158.662,66	47.619.515,68
2035	7.199.834,30	6.132.124,75	1.067.709,55	48.687.225,23
2036	7.181.121,74	6.683.618,57	497.503,17	49.184.728,40
2037	7.276.021,32	6.907.309,03	368.712,29	49.553.440,69
2038	7.393.016,79	7.035.302,88	357.713,91	49.911.154,60
2039	7.569.667,82	7.569.434,55	233,27	49.911.387,87
2040	7.653.579,07	7.746.678,98	-93.099,91	49.818.287,96
2041	7.694.715,58	8.007.163,59	-312.448,01	49.505.839,95
2042	7.772.650,50	8.089.862,60	-317.212,10	49.188.627,85
2043	7.892.596,95	8.031.819,37	-139.222,42	49.049.405,43
2044	3.629.892,03	9.201.278,07	-5.571.386,04	43.478.019,39
2045	3.299.591,86	9.003.165,79	-5.703.573,93	37.774.445,46
2046	2.961.166,91	8.776.555,00	-5.815.388,09	31.959.057,37
2047	2.615.811,65	8.520.592,86	-5.904.781,21	26.054.276,16
2048	2.264.845,95	8.234.795,14	-5.969.949,19	20.084.326,97
2049	1.210.180,06	7.823.920,81	-6.613.740,75	13.470.586,22
2050	813.355,61	7.466.487,36	-6.653.131,75	6.817.454,47
2051	414.167,71	7.085.531,55	-6.671.363,84	146.090,63
2052	13.885,88	6.684.566,42	-6.670.680,54	-6.524.589,91
2053	5.120,44	6.267.716,07	-6.262.595,63	-12.787.185,54
2054	5.120,44	5.839.616,26	-5.834.495,82	-18.621.681,36
2055	5.120,44	5.405.664,70	-5.400.544,26	-24.022.225,62
2056	5.120,44	4.970.507,72	-4.965.387,28	-28.987.612,90
2057	0,00	4.538.808,22	-4.538.808,22	-33.526.421,12
2058	0,00	4.114.433,39	-4.114.433,39	-37.640.854,51
2059	0,00	3.700.480,90	-3.700.480,90	-41.341.335,41
2060	0,00	3.300.098,49	-3.300.098,49	-44.641.433,90
2061	0,00	2.915.664,87	-2.915.664,87	-47.557.098,77
2062	0,00	2.549.866,87	-2.549.866,87	-50.106.965,64
2063	0,00	2.205.001,07	-2.205.001,07	-52.311.966,71
2064	0,00	1.883.227,43	-1.883.227,43	-54.195.194,14
2065	0,00	1.586.924,21	-1.586.924,21	-55.782.118,35
2066	0,00	1.317.440,14	-1.317.440,14	-57.099.558,49
2067	0,00	1.076.164,66	-1.076.164,66	-58.175.723,15
2068	0,00	864.095,75	-864.095,75	-59.039.818,90
2069	0,00	681.866,56	-681.866,56	-59.721.685,46
2070	0,00	530.150,98	-530.150,98	-60.251.836,44
2071	0,00	408.439,61	-408.439,61	-60.660.276,05
2072	0,00	316.036,27	-316.036,27	-60.976.312,32
2073	0,00	251.443,95	-251.443,95	-61.227.756,27
2074	0,00	211.913,14	-211.913,14	-61.439.669,41
2075	0,00	193.054,31	-193.054,31	-61.632.723,72
2076	0,00	187.016,23	-187.016,23	-61.819.739,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	185.498,49	-185.498,49	-62.005.238,44
2078	0,00	184.416,80	-184.416,80	-62.189.655,24
2079	0,00	183.266,42	-183.266,42	-62.372.921,66
2080	0,00	182.412,12	-182.412,12	-62.555.333,78
2081	0,00	181.495,71	-181.495,71	-62.736.829,49
2082	0,00	180.513,44	-180.513,44	-62.917.342,93
2083	0,00	179.461,72	-179.461,72	-63.096.804,65
2084	0,00	178.336,78	-178.336,78	-63.275.141,43
2085	0,00	177.501,39	-177.501,39	-63.452.642,82
2086	0,00	176.605,31	-176.605,31	-63.629.248,13
2087	0,00	175.644,93	-175.644,93	-63.804.893,06
2088	0,00	174.616,73	-174.616,73	-63.979.509,79
2089	0,00	173.517,07	-173.517,07	-64.153.026,86
2090	0,00	172.700,46	-172.700,46	-64.325.727,32
2091	0,00	171.824,58	-171.824,58	-64.497.551,90
2092	0,00	170.885,92	-170.885,92	-64.668.437,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	16.878.173,52
2019	3.752.052,25	1.966.343,14	1.785.709,11	18.663.882,63
2020	3.952.640,42	2.086.198,12	1.866.442,30	20.530.324,93
2021	4.178.326,72	2.141.807,50	2.036.519,22	22.566.844,15
2022	4.390.991,78	2.337.351,03	2.053.640,75	24.620.484,90
2023	4.619.834,58	2.416.103,23	2.203.731,35	26.824.216,25
2024	4.992.901,86	2.579.309,47	2.413.592,39	29.237.808,64
2025	5.222.054,77	2.777.942,20	2.444.112,57	31.681.921,21
2026	5.394.152,69	3.080.083,23	2.314.069,46	33.995.990,67
2027	5.593.327,48	3.382.694,30	2.210.633,18	36.206.623,85
2028	5.766.342,39	3.831.590,91	1.934.751,48	38.141.375,33
2029	6.180.396,31	4.066.013,14	2.114.383,17	40.255.758,50
2030	6.367.182,56	4.403.977,01	1.963.205,55	42.218.964,05
2031	6.492.387,44	4.933.704,74	1.558.682,70	43.777.646,75
2032	6.662.783,92	5.273.488,03	1.389.295,89	45.166.942,64
2033	6.815.417,63	5.521.507,25	1.293.910,38	46.460.853,02
2034	7.058.942,93	5.900.280,27	1.158.662,66	47.619.515,68
2035	7.199.834,30	6.132.124,75	1.067.709,55	48.687.225,23
2036	7.181.121,74	6.683.618,57	497.503,17	49.184.728,40
2037	7.276.021,32	6.907.309,03	368.712,29	49.553.440,69
2038	7.393.016,79	7.035.302,88	357.713,91	49.911.154,60
2039	7.569.667,82	7.569.434,55	233,27	49.911.387,87
2040	7.653.579,07	7.746.678,98	-93.099,91	49.818.287,96
2041	7.694.715,58	8.007.163,59	-312.448,01	49.505.839,95
2042	7.772.650,50	8.089.862,60	-317.212,10	49.188.627,85
2043	7.892.596,95	8.031.819,37	-139.222,42	49.049.405,43
2044	3.629.892,03	9.201.278,07	-5.571.386,04	43.478.019,39
2045	3.299.591,86	9.003.165,79	-5.703.573,93	37.774.445,46
2046	2.961.166,91	8.776.555,00	-5.815.388,09	31.959.057,37
2047	2.615.811,65	8.520.592,86	-5.904.781,21	26.054.276,16
2048	2.264.845,95	8.234.795,14	-5.969.949,19	20.084.326,97
2049	1.210.180,06	7.823.920,81	-6.613.740,75	13.470.586,22
2050	813.355,61	7.466.487,36	-6.653.131,75	6.817.454,47
2051	414.167,71	7.085.531,55	-6.671.363,84	146.090,63
2052	13.885,88	6.684.566,42	-6.670.680,54	-6.524.589,91
2053	5.120,44	6.267.716,07	-6.262.595,63	-12.787.185,54
2054	5.120,44	5.839.616,26	-5.834.495,82	-18.621.681,36
2055	5.120,44	5.405.664,70	-5.400.544,26	-24.022.225,62
2056	5.120,44	4.970.507,72	-4.965.387,28	-28.987.612,90
2057	0,00	4.538.808,22	-4.538.808,22	-33.526.421,12
2058	0,00	4.114.433,39	-4.114.433,39	-37.640.854,51
2059	0,00	3.700.480,90	-3.700.480,90	-41.341.335,41
2060	0,00	3.300.098,49	-3.300.098,49	-44.641.433,90
2061	0,00	2.915.664,87	-2.915.664,87	-47.557.098,77
2062	0,00	2.549.866,87	-2.549.866,87	-50.106.965,64
2063	0,00	2.205.001,07	-2.205.001,07	-52.311.966,71
2064	0,00	1.883.227,43	-1.883.227,43	-54.195.194,14
2065	0,00	1.586.924,21	-1.586.924,21	-55.782.118,35
2066	0,00	1.317.440,14	-1.317.440,14	-57.099.558,49
2067	0,00	1.076.164,66	-1.076.164,66	-58.175.723,15
2068	0,00	864.095,75	-864.095,75	-59.039.818,90
2069	0,00	681.866,56	-681.866,56	-59.721.685,46
2070	0,00	530.150,98	-530.150,98	-60.251.836,44
2071	0,00	408.439,61	-408.439,61	-60.660.276,05
2072	0,00	316.036,27	-316.036,27	-60.976.312,32
2073	0,00	251.443,95	-251.443,95	-61.227.756,27
2074	0,00	211.913,14	-211.913,14	-61.439.669,41
2075	0,00	193.054,31	-193.054,31	-61.632.723,72
2076	0,00	187.016,23	-187.016,23	-61.819.739,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	185.498,49	-185.498,49	-62.005.238,44
2078	0,00	184.416,80	-184.416,80	-62.189.655,24
2079	0,00	183.266,42	-183.266,42	-62.372.921,66
2080	0,00	182.412,12	-182.412,12	-62.555.333,78
2081	0,00	181.495,71	-181.495,71	-62.736.829,49
2082	0,00	180.513,44	-180.513,44	-62.917.342,93
2083	0,00	179.461,72	-179.461,72	-63.096.804,65
2084	0,00	178.336,78	-178.336,78	-63.275.141,43
2085	0,00	177.501,39	-177.501,39	-63.452.642,82
2086	0,00	176.605,31	-176.605,31	-63.629.248,13
2087	0,00	175.644,93	-175.644,93	-63.804.893,06
2088	0,00	174.616,73	-174.616,73	-63.979.509,79
2089	0,00	173.517,07	-173.517,07	-64.153.026,86
2090	0,00	172.700,46	-172.700,46	-64.325.727,32
2091	0,00	171.824,58	-171.824,58	-64.497.551,90
2092	0,00	170.885,92	-170.885,92	-64.668.437,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.830.000,00	2.830.000,00	1.414.585,60	49,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	905.000,00	905.000,00	35.028,17	3,87
IPTU	470.000,00	470.000,00	146,37	0,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	435.000,00	435.000,00	34.881,80	8,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	397.000,00	397.000,00	185.040,97	46,61
ITBI	390.000,00	390.000,00	185.040,97	47,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	713.000,00	713.000,00	892.514,36	125,18
ISS	660.000,00	660.000,00	817.740,77	123,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.000,00	53.000,00	74.773,59	141,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	815.000,00	815.000,00	302.002,10	37,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.218.000,00	17.218.000,00	6.059.014,18	35,19
Cota-Parte FPM	6.604.540,00	6.604.540,00	2.496.747,54	37,80
Cota-Parte ITR	484.000,00	484.000,00	108.393,63	22,40
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	311.051,43	36,59
Cota-Parte ICMS	9.195.460,00	9.195.460,00	3.127.746,40	34,01
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	15.075,18	30,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.048.000,00	20.048.000,00	7.473.599,78	37,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	626.000,00	674.629,62	238.151,31	35,30	238.151,31	35,30	215.600,65	31,96	0,00
Despesas Correntes	626.000,00	674.629,62	238.151,31	35,30	238.151,31	35,30	215.600,65	31,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.055.000,00	994.000,00	802.184,68	80,70	643.910,65	64,78	561.735,58	56,51	0,00
Despesas Correntes	1.055.000,00	992.591,98	800.776,66	80,68	643.558,66	64,84	561.618,25	56,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.408,02	1.408,02	100,00	351,99	25,00	117,33	8,33	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	104.312,00	104.312,00	46.163,48	44,26	43.670,78	41,87	16.482,43	15,80	0,00
Despesas Correntes	104.312,00	104.312,00	46.163,48	44,26	43.670,78	41,87	16.482,43	15,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.500,00	115.870,38	28.957,19	24,99	28.957,19	24,99	24.854,91	21,45	0,00
Despesas Correntes	134.500,00	115.870,38	28.957,19	24,99	28.957,19	24,99	24.854,91	21,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	95.000,00	92.000,00	18.260,19	19,85	18.260,19	19,85	18.260,19	19,85	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	92.000,00	18.260,19	19,85	18.260,19	19,85	18.260,19	19,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.834.708,00	1.867.708,00	505.476,38	27,06	364.214,32	19,50	307.279,95	16,45	0,00
Despesas Correntes	1.824.708,00	1.857.708,00	501.128,21	26,98	360.730,52	19,42	303.796,15	16,35	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	4.348,17	43,48	3.483,80	34,84	3.483,80	34,84	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.849.520,00	3.848.520,00	1.639.193,23	42,59	1.337.164,44	34,74	1.144.213,71	29,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.639.193,23	1.337.164,44	1.144.213,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.639.193,23	1.337.164,44	1.144.213,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.121.039,97	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	216.124,47	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	17,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.509.397,00	2.509.397,00	1.063.690,67	42,39
Proveniente da União	2.022.269,00	2.022.269,00	967.870,44	47,86
Proveniente dos Estados	487.128,00	487.128,00	95.820,23	19,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	4.539,81	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.509.397,00	2.509.397,00	1.068.230,48	42,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.730.329,00	2.933.438,16	938.910,61	32,01	741.244,06	25,27	706.225,79	24,08	0,00
Despesas Correntes	1.730.329,00	2.830.033,41	938.910,61	33,18	741.244,06	26,19	706.225,79	24,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	103.404,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	606.255,00	734.491,14	543.151,67	73,95	262.106,19	35,69	257.104,19	35,00	0,00
Despesas Correntes	606.255,00	734.491,14	543.151,67	73,95	262.106,19	35,69	257.104,19	35,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	102.778,58	27.180,01	26,45	20.327,50	19,78	5.228,30	5,09	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	102.778,58	27.180,01	26,45	20.327,50	19,78	5.228,30	5,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	33.522,08	2.807,89	8,38	2.807,89	8,38	2.807,89	8,38	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	23.289,38	2.807,89	12,06	2.807,89	12,06	2.807,89	12,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.232,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.813,00	89.630,37	17.740,89	19,79	17.740,89	19,79	17.740,89	19,79	0,00
Despesas Correntes	70.813,00	89.630,37	17.740,89	19,79	17.740,89	19,79	17.740,89	19,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	211.783,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	211.783,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.509.397,00	4.105.643,57	1.529.791,07	37,26	1.044.226,53	25,43	989.107,06	24,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.356.329,00	3.608.067,78	1.177.061,92	32,62	979.395,37	27,14	921.826,44	25,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.661.255,00	1.728.491,14	1.345.336,35	77,83	906.016,84	52,42	818.839,77	47,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	194.312,00	207.090,58	73.343,49	35,42	63.998,28	30,90	21.710,73	10,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	146.500,00	149.392,46	31.765,08	21,26	31.765,08	21,26	27.662,80	18,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.813,00	181.630,37	36.001,08	19,82	36.001,08	19,82	36.001,08	19,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.834.708,00	2.079.491,24	505.476,38	24,31	364.214,32	17,51	307.279,95	14,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.358.917,00	7.954.163,57	3.168.984,30	39,84	2.381.390,97	29,94	2.133.320,77	26,82	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	2.509.397,00	4.105.643,57	1.529.791,07	37,26	1.044.226,53	25,43	989.107,06	24,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.849.520,00	3.848.520,00	1.639.193,23	42,59	1.337.164,44	34,74	1.144.213,71	29,73	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.100.000,00
Previsão Atualizada	39.100.000,00
Receitas Realizadas	11.890.518,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.321.751,18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.100.000,00
Créditos Adicionais	2.834.165,57
Dotação Atualizada	41.934.165,57
Despesas Empenhadas	14.042.364,72
Despesas Liquidadas	10.873.541,63
Despesas Pagas	9.501.613,08
Superávit Orçamentário	1.016.976,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.042.364,72
Despesas Liquidadas	10.873.541,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.897.127,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.897.127,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.897.127,68

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.087.804,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	806.548,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	806.548,82
Resultado Previdenciário	281.255,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	447.183,45	1.034.666,81	231,37
Resultado Primário - Acima da Linha	384.080,00	1.034.666,81	269,39

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.313.508,10	0,00	1.129.423,41	184.084,69
Poder Executivo	1.313.508,10	0,00	1.129.423,41	184.084,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	335.113,27	0,00	275.388,04	59.725,23
Poder Executivo	335.113,27	0,00	275.388,04	59.725,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.648.621,37	0,00	1.404.811,45	243.809,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.869.115,40	25,00	38,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.030.921,61	60,00	83,58
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	705.896,43	7.064.064,47

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.337.164,44	15,00	17,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CÂMARA MUNICIPAL
ATO NORMATIVO Nº 001/2020

ATO NORMATIVO Nº 001/2020

ROBSON MARCOS PERES, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno desta Casa, (art. 19, inc. IV, c/c art. 20, inc. I, alínea "d"), bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal, com os devidos considerandos, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

CONSIDERANDO a impositiva observância dos critérios estabelecidos no art. 29, inc. VI e VII, c/c art. 29-A, inc. I e § 1º e art. 169, todos da Constituição Federal e art. 19 c/c art. 20, inc. III, alínea "a", da Lei Complementar n° 101/2000, ou seja, até 20% do subsídio dos Deputados Estaduais; com total da remuneração em até 5% da receita do Município; sendo a despesa do Legislativo até 7% do somatório da receita tributária e transferências; nunca ultrapassar 70 % (setenta por cento) da receita da Câmara com pessoal; bem como não exceder os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara devem obedecer a Lei Municipal nº 513, de 19 de setembro de 2012 que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Jauru-MT, em obediência ao disposto na Constituição da República;

CONSIDERANDO ainda que o último ato estabelecendo os subsídios dos Vereadores e do Presidente ocorreu em 02 de janeiro de 2013, por meio do Ato Normativo n° 001/2013;

CONSIDERANDO, por fim,a necessidade de adequação na remuneração dos Vereadores, dentro dos parâmetros constitucionais e legais supramencionados e, sendo esta atribuição do Presidente da Casa, nos termos do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- Fixar o subsídio dos vereadores em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Fixar o subsídio do Presidente em R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 27 de maio de 2020.

Robson Marcos Peres

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.412.159,00	1.456.961,19	1.541.815,44	1.493.067,00	1.499.363,65	1.533.421,46	1.400.551,38	1.645.853,23	1.659.028,07	1.732.562,06	1.809.697,93	1.761.019,34	18.945.499,75	0,00
Pessoal Ativo	1.241.311,56	1.284.104,59	1.385.497,87	1.323.722,21	1.332.850,67	1.361.152,44	1.243.492,69	1.483.851,96	1.477.399,00	1.547.127,05	1.622.571,16	1.577.762,65	16.880.843,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.005.786,23	1.047.648,24	1.123.392,24	1.087.320,33	1.093.909,57	1.116.328,68	1.015.310,28	1.216.229,00	1.244.724,44	1.279.086,56	1.331.380,97	1.295.533,85	13.856.650,39	0,00
Obrigações Patronais	203.526,16	217.310,99	242.376,02	215.538,23	214.631,63	218.271,37	207.630,26	247.448,76	220.363,75	249.664,69	271.281,79	266.106,37	2.774.150,02	0,00
Benefícios Previdênciários	31.999,17	19.145,36	19.729,61	20.863,65	24.309,47	26.552,39	20.552,15	20.174,20	12.310,81	18.375,80	19.908,40	16.122,43	250.043,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	170.847,44	172.856,60	156.317,57	169.344,79	166.512,98	172.269,02	157.058,69	162.001,27	181.629,07	185.435,01	187.126,77	183.256,69	2.064.655,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	141.517,50	143.086,95	127.502,29	138.797,34	139.013,67	139.023,70	128.461,70	132.289,64	150.195,41	151.255,31	152.620,83	153.544,11	1.697.308,45	0,00
Pensões	29.329,94	29.769,65	28.815,28	30.547,45	27.499,31	33.245,32	28.596,99	29.711,63	28.595,58	32.508,54	32.611,86	29.712,58	360.944,13	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.838,08	1.671,16	1.894,08	0,00	6.403,32	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	203.645,36	194.312,39	188.324,69	203.641,42	198.762,41	212.790,02	183.833,24	239.691,01	232.555,40	266.396,22	291.516,29	249.983,39	2.665.451,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	798,75	2.310,43	12.277,51	13.432,98	7.939,96	13.968,61	6.222,40	57.515,54	38.615,52	62.585,41	84.481,12	50.604,27	350.752,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	202.846,61	192.001,96	176.047,18	190.208,44	190.822,45	198.821,41	177.610,84	182.175,47	193.939,88	203.810,81	207.035,17	199.379,12	2.314.699,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.208.513,64	1.262.648,80	1.353.490,75	1.289.425,58	1.300.601,24	1.320.631,44	1.216.718,14	1.406.162,22	1.426.472,67	1.466.165,84	1.518.181,64	1.511.035,95	16.280.047,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.897.127,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.897.127,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.280.047,91	51,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.138.276,61	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.181.362,78	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.224.448,95	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.055.287,71	187.018,01	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.324.247,15	31.897.127,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.324.247,15	31.897.127,68	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.389.096,58	38.276.553,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.750.186,92	34.448.897,89	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	33.756.347,04	33.756.347,04	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.055.287,71	187.018,01	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	205.053,81	270.666,18	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	335.113,27	56.791,91	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.324.247,15	31.897.127,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.324.247,15	31.897.127,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.671.334,37	7.017.368,09	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.004.200,94	6.315.631,28	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.897.127,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.897.127,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.103.540,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.593.186,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.232.798,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	550.306,10	179.072,64	418.483,61	2.296,67	7.843,02	0,00	-57.389,84	1.487.629,07	0,00	-1.545.018,91
Recursos Ordinários	550.306,10	179.072,64	418.483,61	2.296,67	7.843,02	0,00	-57.389,84	1.487.629,07	0,00	-1.545.018,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.589.243,19	3.005,50	712.754,74	53.028,58	283.993,89	0,00	3.536.460,48	1.889.485,89	0,00	1.646.974,59
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	285.976,85	0,00	164.737,26	580,00	0,00	0,00	120.659,59	257.565,35	0,00	-136.905,76
Transferências do FUNDEB	236.290,31	0,00	604,43	0,00	0,00	0,00	235.685,88	0,00	0,00	235.685,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	265.257,79	0,00	104.414,78	6.088,02	0,00	0,00	154.754,99	112.208,56	0,00	42.546,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	248.396,51	0,00	184.537,60	435,00	-7.935,61	0,00	71.359,52	313.316,14	0,00	-241.956,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.448.785,17	0,00	40.048,69	1.165,56	0,00	0,00	1.407.570,92	681.854,93	0,00	725.715,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	171.737,38	1.699,33	10.066,94	0,00	0,00	0,00	159.971,11	9.457,20	0,00	150.513,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	422.526,24	0,00	191.410,47	0,00	0,00	0,00	231.115,77	28.698,39	0,00	202.417,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.510.272,94	1.306,17	16.934,57	44.760,00	291.929,50	0,00	1.155.342,70	486.385,32	0,00	668.957,38
TOTAL (III) = (I + II)	5.139.549,29	182.078,14	1.131.238,35	55.325,25	291.836,91	0,00	3.479.070,64	3.377.114,96	0,00	101.955,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	31.897.127,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.897.127,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.897.127,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.280.047,91	51,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.138.276,61	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.181.362,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.224.448,95	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.276.553,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.017.368,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.103.540,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.232.798,94	7,00

LEI Nº 859/2020

LEI ORDINÁRIA Nº 859, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionada no valor total de R$ 74.110,42(Setenta e Quatro Mil e Cento e Dez Reais e Quarenta e Dois Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 06- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.306.0041.1213 – Programa Plano de Ações Articuladas - PAR

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 74.110,42

Fonte: 0.3.15.200021 – Recurso de Programa Federal

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4. 320/64. **(Superávit Financeiro).**

ANULAÇÃO:

Órgão: 06- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.306.0041.1213 – Programa Plano de Ações Articuladas - PAR

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 74.110,42

Fonte: 0.3.15.200021 – Recurso de Programa Federal

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru/MT, 28 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 155 DE 28 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE À ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAURU – PREVI-JAURU EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019 E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Jauru, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12 Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-JAURU serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-JAURU e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-JAURU já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 7º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVI-JAURU, a realizarem-se anualmente.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o ***caput***será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei Complementar.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-JAURU, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-JAURU.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 6º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 1º O casamento ou a constituição da união estável, conforme referido no art. 9º deverá ser comunicado imediatamente pelo pensionista ao PREVI-JAURU, sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o PREVI-JAURU, de ofício, promover o cancelamento da inscrição do pensionista e do pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omisso.

§ 2º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar receberão do órgão instituidor (PREVI-JAURU), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 48......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II – REVOGADO;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,68% (dezoito inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 8,76% (oito inteiros e setenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 9,92% (nove inteiros e noventa e dois centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 58......
.....

§ 1º Será designado pelo Secretário Municipal de Administração um servidor efetivo do município de Jauru, vinculado ao PREVI-JAURU para assinar juntamente com o Gestor do RPPS os cheques, ordem de pagamento e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias quitações de débitos e aplicações no mercado financeiro.

§ 2º. Os recursos do PREVI-JAURU poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Jauru.

Art. 86. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei Complementar, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

Art. 89. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PREVI-JAURU fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previsto no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, inciso II e os §§ 1º e 2º do art. 48, § 3º do art. 49; art. 54, inciso II do parágrafo único do art. 59, todos estes pertencentes a Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013.

Art. 7º Fica o PREVI-JAURU autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto à alteração nos incisos I, III e IV do art. 48 da Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição descontada dos segurados será com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013 ao passo que a contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 21,68% (vinte e um inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 9,92% (nove inteiros e noventa e dois centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial.

§ 2º. O Município de Jauru assumirá a responsabilidade pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, nos termos da Lei Complementar n. 098, de 27 de novembro de 2013, a partir da publicação da presente Lei.

§ 3º. O Município de Jauru deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru/MT, 28 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	9,92%
2021	11,04%
2022	12,17%
2023	13,29%
2024	14,74%
2025	16,18%
2026	17,63%
2027	19,07%
2028	20,52%
2029	21,96%
2030	23,41%
2031	24,85%
2032	26,30%
2033	27,74%
2034	29,19%
2035	30,63%
2036	32,08%
2037	33,52%
2038	34,97%
2039	36,41%
2040	37,86%
2041	39,30%
2042	40,75%
2043	42,19%

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.020

EDITAL Nº. 06, COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 01/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.020 do Município de Jauru/MT, designada pela portaria nº. 112, de 05 de maio de 2. 020, nos termos do Edital nº. 001/2.020, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferreira de Souza, visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE:

1. Informar que não houve interposição de recursos referente ao resultado provisório;2. Divulgar o resultado final do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/ 2.020, conforme anexo I deste Edital; 3.Homologar o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2.020; Estes resultados se encontram disponíveis nos seguintes endereços: www.jauru.mt.gov.br, www.amm.org.br, e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru/MT, 28 de maio de 2020.

Pedro Ferreira de Souza Prefeito Municipal	Roberto Lúcio Ferreira Presidente da Comissão

ANEXO I

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Nº.	Nome do(a) Candidato(a) Professor: PEDAGOGIA – Escola Municipal "Professora Rosimeire Aparecida da Silva" – Extensão LUCIALVA.	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 - ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	2.2 Cursos de formação continuada na área da educação			
01	Senilva Gonçalves Martins Ferreira	4,00	2,50	3,00	9,50	1º	8.3.3 c
02	Leci de Souza Poubel	4,00	2,50	3,00	9,50	2º	8.3.3 c
03	Patrícia dos Santos Ferreira Donato	4,00	1,91	3,00	8,91	3º	
04	Néri Caetana de Almeida	4,00	1,17	3,00	8,17	4º	
05	Ana Cristina Tonial Ribeiro	4,00	1,00	3,00	8,00	5º	
06	Ana Paula de Almeida	4,00	2,50	1,25	7,75	6º	
07	Valdirene Vieira da Silva Oliveira	4,00	0,67	3,00	7,67	7º	
08	Eroina Moraes Evangelista	2,00	2,33	3,00	7,33	8º	
09	Rosimar dos Santos Alves	4,00	0,17	3,00	7,17	9º	
10	Neirivan Moreira Figueiredo de Carvalho	4,00	0,11	3,00	7,11	10º	8.3.3 c
11	Claudimar Moreira da Silva	4,00	0,11	3,00	7,11	11º	8.3.3 c
12	Adriana Frota Carneiro	2,00	2,00	3,00	7,00	12º	
13	Liete Amaral Ribeiro	4,00	2,00	0,00	6,00	13º	8.3.3 c

14	Akássio Vieira de Sousa	4,00	1,00	1,00	6,00	14º	8.3.3 c
15	Karina Evangelista Bitencourt	2,00	1,00	3,00	6,00	15º	8.3.3 c
16	Gislaine Ermisdorff Ferreira	4,00	0,74	0,95	5,69	16º	
17	Amanda Nogueira	2,00	0,00	3,00	5,00	17º	8.3.3 c
18	Queila Francelina Puger	2,00	0,00	3,00	5,00	18º	8.3.3 c
19	Cleyton Rodrigues dos Santos	4,00	0,00	0,00	4,00	19º	8.3.3 a
20	Edevaldo Trindade de Almeida	4,00	0,00	0,00	4,00	20º	
21	Rosilene Gomes dos Santos	2,00	0,00	0,00	2,00	21º	8.3.3 c
22	Neuza Pereira de Oliveira	2,00	0,00	0,00	2,00	22º	8.3.3 c

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) Professor: PEDAGOGIA – Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima"	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 - ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério Desempate
			2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	2.2 Cursos de formação continuada na área da educação			
01	Regina Marques Cordeiro	4,00	3,00	3,00	10,00	1º	8.3.3 b
02	Eliane Gonçalves Ramos Rodrigues	4,00	3,00	3,00	10,00	2º	8.3.3 b
03	Sônia Aparecida Vieira de Souza	4,00	3,00	3,00	10,00	3º	8.3.3 c
04	Liliane Maria de Freitas Lourenço	4,00	3,00	3,00	10,00	4º	8.3.3 c
05	Sirlete Cardoso Rodrigues	4,00	0,25	3,00	7,25	5º	
06	Lusiene Gomes Pinheiro Santos	4,00	0,00	3,00	7,00	6º	8.3.3 c
07	Eliena Oliveira da Cruz	4,00	0,00	3,00	7,00	7º	8.3.3 c
08	Camila Ferreira Mota Fernandes	4,00	0,00	3,00	7,00	8º	8.3.3 c
09	Georgina Campos de Souza	4,00	2,33	0,00	6,33	9º	
10	Márcia Juliana Rodrigues Campos (PNE)	4,00	0,00	2,00	6,00	10º	
11	Talita Matos de Oliveira Silva	2,00	0,63	3,00	5,63	11º	
12	Vanderléia de Jesus Mendes	4,00	1,25	0,00	5,25	12º	

CLASSIFICAÇÃO PNE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) Professor: PEDAGOGIA – Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima"	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 - ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério De desempate
			2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	2.2 Cursos de formação continuada na área da educação			
10	Márcia Juliana Rodrigues Campos	4,00	0,00	2,00	6,00	1º	PNE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSORES – GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

Insc.	Nome do(a) Candidato(a) Professor: PEDAGOGIA – Escola Municipal " APAE-JAURU.	1 – TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação	2 - ATUALIZAÇÃO PEDAGOGICA		TOTAL DE PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Critério De desempate
			2.1 Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil.	2.2 Cursos de formação continuada na área da educação			
01	Ilson Salazar Garcia	4,00	3,00	3,00	10,00	1º	8.3.3 b e c
02	Vanderléia da Silva	4,00	3,00	3,00	10,00	2º	8.3.3 c
03	Marlete Duarte da Silva	4,00	3,00	3,00	10,00	3º	8.3.3 c
04	Elivelton Faria da Silva	4,00	3,00	3,00	10,00	4º	8.3.3 c
05	Luzia de Souza Serpa	4,00	2,75	3,00	9,75	5º	
06	Márcia Meire Aquino Martins	4,00	1,50	3,00	8,50	6º	
07	Maria Edina Augusta Lopes da Cruz	4,00	1,00	3,00	8,00	7º	
08	José Luiz Barbosa Cordeiro	4,00	0,00	3,00	7,00	8º	8.3.3 c
09	Rikelly Cristina de Souza Cabral	4,00	0,00	3,00	7,00	9º	8.3.3 c
10	Daiane Reis Santos	2,00	0,00	3,00	5,00	10º	
11	Maria Raimunda de Sá Mendes	4,00	0,00	0,00	4,00	11º	
12	Nalva Aparecida Tomé Vieira Sampaio	2,00	0,00	0,75	2,75	12º	

Jauru/MT, 28 de maio de 2020.

Pedro Ferreira de Souza Prefeito Municipal	Roberto Lúcio Ferreira Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 041/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Eletivas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 29/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspubli-

cas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de junho de 2020 às 14h00 – Horário Local.

Juara/MT, em 28 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA 05-2020

PORTARIA Nº 381/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GERSON FERREIRA DE SOUZA-1693.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **Gerson Ferreira de Souza,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 4212094 SSP/MG e do CPF nº 618.442.846-20, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a 10-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.02.01-Divisão de Programas e Projetos Sociais/10.02.01-Setor de Programas de Atenção a Criança e ao Adolescente para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 382/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIZLAINE ALINE DA SILVA GONÇALVES-6819.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.891 de 05/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Gizlaine Aline da Silva Gonçalves,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 18729982 SSP/MT e do CPF nº 029.676.241-52, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03- Departamento de Gestão Administrativa/09.03.05-Divisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de Maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº383/2020.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº203/2020 QUE DESIGNOU SERVIDORA PUBLICA LUZIA MARESTONI SIMÕES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD sob o nº. 6.162 de 11/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº203/2020 que designou a servidora **LUZIA MARESTONI SIMÕES-7237**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº29737818 SESP/MT e do CPF nº015.399.608-03, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E FARMACIA, j**unto a 09.Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia, retornando a mesma ao cargo de origem **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR/ADMINISTRADOR,** junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03- Departamento de Gestão Administrativa/09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº384/2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA BRUNA ELOYSE PARAZZI BORGES RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 6.162 de 11/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA ELOYSE PARAZZI BORGES RIBEIRO-4324**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 15965260 SSP/MT e do CPF nº 010.301.291-50, **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR/ADMINISTRADOR,** junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E FARMACIA, j**unto a 09.Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativo
09.03.03	- Divisão de Almoxarifado e Farmácia
2058	- Manutenção encargos dos serv. Divisão Almoxarifado e Farmácia
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 385/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ADRIANA NUNCIA ALBARO-5536.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.763 de 06/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015, a servidora **ADRIANA NUNCIA ALBARO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 09218866 SSP/MT e do CPF nº 551.751.041-87, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS,** lotado na **09-**Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 386/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **EZEQUIEL DA LUZ-4550.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.092 de 16/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 03/09/2008 A 03/09/2013, ao servidor **Ezequiel da Luz,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº

375827 SSP/MT e do CPF nº 340.316.001-78, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta,** lotado naSecretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 387/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **RITA RAMOS DA CRUZ- 334.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.213 de 17/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/05/2020 a 02/07/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 a 02/07/2011, a servidora **Rita Ramos da Cruz,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 05633621 SSP/MT e do CPF Nº 411.176.621-87, que exerce o cargo de **Técnico Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 388/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **SIDMAR PINHEIRO MACHADO -367.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.824 de 04/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 04/05/2020 A 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 A 09/07/2018, ao servidor **SIDMAR PINHEIRO MACHADO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 10447750 SSP/MT e do CPF Nº631.506.381-00, que exerce o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURAS,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 389/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **MOISES MOREIRA BOTELHO -290.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.309 de 22/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 04/05/2020 A 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 19/07/2009 A 19/07/2014, ao servidor **MOISES MOREIRA BOTELHO,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 218384 SSP/MT e do CPF Nº206.877.881-53, que exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS E CARRETA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 390/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **LUIZ RICARDO MONTEIRO SÃO MIGUEL -6613.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.432 de 27/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 04/05/2020 A 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 13/06/2013 A 13/06/2018, ao servidor **LUIZ RICARDO MONTEIRO SÃO MIGUEL,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 18988431 SSP/MT e do CPF Nº045.379.441-61, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 391/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **JOSE RODRIGUES NOGUEIRA-4339.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.497 de 27/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, ao servidor **José Rodrigues Nogueira,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1899790 SSP/PR e do CPF nº331.965.839-53, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta,** lotado naSecretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 392/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **AFONSO VASSELLI-2344.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.518 de 28/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 12/07/2014 a 12/07/2019, ao servidor **Afonso Vasselli,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 051591 SSP/MT e do CPF nº171.633.401-25, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta,** lotado naSecretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 393/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **Roberto Carlos Baldo-4448.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.634 de 30/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, ao servidor **Roberto Carlos Baldo,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 20150033 SSP/SP e do CPF nº094.152.928-22, que exerce o cargo de **Agente Operacional,** lotado naSecretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão Manutenção Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 394/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS MEDEIROS DOS REIS-7167.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5.876 de 05/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **Marcos Medeiros dos Reis,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº10973206 SJ/MT e do CPF nº814.535.151-00, que exerce o cargo de **Agente Operacional/Motorista de Utilitário**, junto a 02-Gabinete do Prefeito/02-01-Coordenadoria do Procon para 10-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.03-Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de Maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 395/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **Claudomiro Pereira Galdas-4427.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.727 de 04/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 05/05/2020 a 02/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, ao servidor **Claudomiro Pereira Galdas,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 20829755 SSP/SP e do CPF nº099.306.368-38, que exerce o cargo de **Agente Operacional/Tratorista,** lotado naSecretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Agricultura e Abastecimento/Setor de Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 396/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ZELIA REGINA CAMARGO RIBEIRO-405.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.040 de 07/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 05/05/2020 a 03/06/2020, referente ao período aquisitivo de 16/05/2009 A 16/05/2014, a servidora **Zélia Regina Camargo Ribeiro,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 34133387 SSP/PR e do CPF nº 490.177.561-87, que exerce o cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** lotado naSecretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 397/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **GISLAINE DO NASCIMENTO -1514**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.025 de 07/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 05/05/2020 a 03/06/2020, referente ao período aquisitivo de 13/03/2001 A 13/03/2006, a servidora **GISLAINE DO NASCIMENTO**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1482842 SSP-MT e CPF Nº895.642.191-91, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos Educacionais/Setor e Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 398/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VALDIRENE POLASSI GONÇALVES – 6970.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 14/04/2015 à 14/04/2020, a servidora **VALDIRENE POLASSI GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº18730434 SSP-MT e CPF nº 040.154.891-01, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 399/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ADALINE JOANA ROCHA -2368**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020 , referente ao período aquisitivo de 02/09/2013 A 02/09/2018, a servidora **ADALINE JOANA ROCHA,**brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 17167892 SSP-MT e CPF Nº018.367.041-86, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos Educacionais/Setor e Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 400/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ANA MARIA RODRIGUES PINTO -2376.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 10/03/2009 A 10/03/2014, a servidora, **ANA MARIA RODRIGUES PINTO**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº1393490 SSP-MT e do CPF Nº011.329.191-42que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº401/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ANDREIA APARECIDA RODRIGUES – 4547.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 05/09/2013 A 05/09/2018, a servidora **ANDREIA APARECIDA RODRIGUES**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº13109553 SSP/MT e CPF Nº 901.864.601-63,que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 402/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **APARECIDA TEJADA FERNEDA-2933**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 01/04/2015, a servidora **APARECIDA TEJADA FERNEDA**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº16801369 SSP-MT e CPF Nº004.194.921-86, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 403/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **CELIA REGINA SALLES BARBON -2708.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de **06/05/2020 a 04/06/2020**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2015 A 13/01/2020 a servidora **CELIA REGINA SALLES BARBON**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 952352 SSP-MT e CPF Nº**503.639.561-15,** que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/ Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40 % , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 404/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **CRISTIANE DE PAULA SANTOS -2457**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 23/04/2014 A 23/04/2019 a servidora **CRISTIANE DE PAULA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 14347172 SSP-MT e CPF Nº 949.505.801-59,que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 405/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **EDINEIA APARECIDA DA SILVA FREITAS -446**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 11/02/2015 a 11/02/2020 a servidora **EDINEIA APARECIDA DA SILVA FREITAS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 339362 SSP-RO e CPF Nº 966.313.331-72, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 % , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 406/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELISANGELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI-2422.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 18/03/2014 a 18/03/2019 a servidora **ELISANGELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 17408105 SSP-MT e CPF Nº949.849.131-34,que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 407/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELISANGELA BORGES DA SILVA -2337.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2019 a servidora **ELIZANGELA BORGES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 12184012 SESP-MT e CPF Nº934.399.891-00,que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre- Publique-se, se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 408/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELMA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES-2582.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 05/05/2009 a 05/05/2014 a servidora**ELMA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº14737183 SSP-MT e CPF Nº999.948.791-20que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre- Publique-se, se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 409/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELZA DOS SANTOS SILVA DA ROCHA -1486.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 13/03/2006 a 13/03/2011 a servidora **ELZA DOS SANTOS SILVA DA ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº817564 SSP-MT e CPF Nº571.499.091-91,que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 % ,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 410/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **FORTUNATA BONFIM DE CONTO-2332.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2019 a servidora **FORTUNATA BONFIM DE CONTO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº534838 SSP-MT e CPF Nº411.941.951-72, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 411/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **GENILZA DOMINGOS BARBOSA -6975.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 16/04/2015 A 16/04/2020 a servidora **GENILZA DOMINGOS BARBOSA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº14346370 SSP-MT e CPF Nº 937.993.571-49,que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº412/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **GRAZIELA CRISTIANE TOSSI DOS SANTOS-1869**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 23/03/2012 a 23/03/2017 a servidora **GRAZIELA CRISTIANE TOSSI DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 15918351 SSP-MT e CPF Nº880.874.411-68, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 413/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **HELENA ALVES DOS SANTOS-BERTOLINO-1524.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 23/03/2006 a 23/03/2011 a servidora **HELENA ALVES DOS SANTOS BERTOLINO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº12162582 SSP-MT e CPF Nº581.087.341-34, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 414/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **INES TERESINHA SCHMOELER DA SILVA-964.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 18/10/2014 a 18/10/2019 a servidora **INES TERESINHA SCHMOELER DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 11839554 SSP-MT e CPF Nº814.360.501-97, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacional/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 415/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **INEZ VITORIO DA ROCHA-3158.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 20/02/2011 a 20/02/2016 a servidora **INEZ VITORIO DA ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 12153710 SJSP-MT e CPF Nº 917.438.771.53, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educacional Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 416/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **IVONE APARECIDA DOS SANTOS -2367.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2019 a servidora **IVONE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 17848067 SSP-MT e CPF Nº 015.377.551-37, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 417/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JHENIFER PEREIRA DE ALMEIDA SILVA -6888.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 03/03/2020 a servidora **JHENIFER PEREIRA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 20109032 SSP-MT e CPF N º023.944.891-03, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação//Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40 %/, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 418/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JOSENAI PEREIRA DE SOUZA DINIZ-1506.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 20/03/2011 a 20/03/2016 a servidora **JOSENAI PEREIRA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº11699922 SSP-MT e CPF N º 970.989.061-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40 %/, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 419/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA**JULIANA DAMASIO DE SOUZA MARTINS-1520.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 30/03/2011 a 30/03/2016, a servidora **JULIANA DAMASIO DE SOUZA MARTINS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº13690698 SSP-MT e CPF N º 813.389.291, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 420/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA**KELLY LORRAYNE BARBOSA DOS SANTOS FREITAS -6974.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 16/04/2015 a 16/04/2020, a servidora **KELLY LORRAYNE BARBOSA DOS SANTOS FREITAS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº21555230 SSP-MT e CPF Nº034.304.981-39, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 421/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LUCIA CORREIA RAMOS-2366.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 10/03/2009 a 10/03/2014, a servidora **LUCIA CORREIA RAMOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG n º12159506 SJ-MT e CPF N º005.001.391-21, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 422/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LUCILENE RIBEIRO COSTA-216.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de10/05/2014 a 10/05/2019, a servidora **LUCILENE RIBEIRO COSTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº07634927 SSP-MT e CPF N º 514.753.751-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº423/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MACRINA GELLER DA SILVA-2780.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de15/02/2015 a 15/02/2020, a servidora **MACRINA GELLER DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº07042523 SSP-MT e CPF N º838.930.911-49, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 424/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECIDA DA SILVA BASSIQUETE -1187.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 15/03/2011 a 15/03/2016, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA BASSIQUETE**, **brasileira**, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº491924 SSP-MT e CPF N º878.263.481-53, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 425/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECIDA RIBAS BARBON-4360.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, a servidora **MARIA APARECIDA RIBAS BARBON**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº44137755 SSOP-PR e CPF N º 540.083.369-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 426/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECIDA SMITH COSTA-936.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 05/07/2014 a 05/07/2019, a servidora **MARIA APARECIDA SMITH COSTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº07115156 SSP-MT e CPF N º532.146.761-72, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 427/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECIDA ZUMBA -250.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de10/05/2009 a 10/05/2014, a servidora **MARIA APARECIDA ZUMBA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº807.964 SSP-MT e CPF N º 580.995.491-04, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 428/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA ELIZETE S. DA SILVA-2333**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 08/03/2014 a 08/03/2019, a servidora **MARIA ELIZETE SPINELLI DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº49651023 SSP-PR e CPF N º 968.249.801-53, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 429/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA GISLAINE DA SILVA URQUIZA-2335.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de15/03/2014 a 15/03/2019, a servidora **MARIA GISLAINE DA SILVA URQUIZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº14598370 SSP-MT e CPF N º017.894.271-50, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40% , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 430/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MAURIZA PEREIRA BATISTA-287.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 24/04/2015 a 24/04/2020, a servidora **MAURIZA PEREIRA BATISTA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 11031957 SJ-MT e CPF N º 918.961.931-53, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** , junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40% , a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 431/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **NEIDE ALVES DOS SANTOS-1191.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 15/03/2006 a 15/03/2011, a servidora **NEIDE ALVES DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 11241608 SSP-MT e CPF N º 819.879.271-68, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipalde Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 432/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **NEURIDES TOMAZ SILVA-2339.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 09/03/2014 a 09/03/2019, a servidora **NEURIDES TOMAZ SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº18522416 SSP-MT e CPF N º309.035.481-00, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 433/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **NEUZA MARIA DOS ANJOS-302.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de18/02/2014 a 18/02/2019, a servidora **NEUZA MARIA DOS ANJOS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº145568 SSP-MT e CPF N º 197.339.411-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 434/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **PEDRINA MARIA PEREIRA -324**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 13/06/2014 a 13/06/2019, a servidora **PEDRINA MARIA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 10608435 SJ-MT e CPF N º 786.190.171-87, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 435/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **REGINA LOURENÇO MAZUTTI-2378.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo10/03/2014 a 10/03/2019, a servidora **REGINA LOURENÇO MAZUTTI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 15608824 SSP-MT e CPF N º 011.478.391-82, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 436/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSIANE APARECIDA BENEVENTO ANDRADE -4362.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 01/07/2013 A 01/07/2018, a servidora **ROSIANE APARECIDA BENEVENTO ANDRADE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº20571747 SSP-MT e CPF N º194.402.688-67, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 437/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SANDRA LEWANDOWSKI MACEDO MENDONCA-2360.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo12/03/2014 A 12/03/2019, a servidora **SANDRA LEWANDOWSKI MACEDO MENDONCA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº823.195 SSP-MT e CPF N º 535.747.611-04, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 438/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SILMARA ASSIS DA SILVA RIBEIRO-1496.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 15/03/2011 A 15/03/2016, a servidora **SILMARA ASSIS DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº24982024 SSP-MT e CPF N º581.014.111-00, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 439/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SIRLEI FERREIRA ROCHA-421.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 06/11/2015 A 06/11/2020, a servidora **SIRLEI FERREIRA ROCHA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº12155470 SJ-MT e CPF N º 819.968.451-87, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos E Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 440/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SOLANGE JOVINA CARDOSO DE LIMA-6897.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 18/03/2015 A 18/03/2020, a servidora **SOLANGE JOVINA CARDOSO DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 12457809 SSP-MT e CPF N º816.883.001-63, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 441/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SONIA APARECIDA DA SILVA-6884**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 26/02/2015 A 26/02/2020, a servidora **SONIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº14346087 SSP-MT e CPF N º 918.998.691-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 442/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SUZANA APARECIDA VANALI DAMIN-2382.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 10/03/2014 A 10/03/2019, a servidora **SUZANA APARECIDA VANALI DAMIN**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº12539244 SSP-MT e CPF N º854.108.101-04, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 443/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **TANIA MARA TOSSI -2379.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 10/03/2009 A 10/03/2014, a servidora **TANIA MARA TOSSI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 13109790 SSP-MT e CPF N º 881.183.711-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 444/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **TERESINHA LOURENÇO ALVES-731.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 03/08/2013 A 03/08/2018, a servidora **TERESINHA LOURENÇO ALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº11443944 SJ-MT e CPF N º 818.167.821-49, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 445/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VALDIRENE PEREIRA MACIEL-1516.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 12/03/2016 A 12/03/2021, a servidora **VALDIRENE PEREIRA MACIEL**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº13308670 SSP-MT e CPF N º 000.729.131-00, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 446/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VALKIRIA RIBEIRO DA SILVA-2336.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo11/03/2009 A 11/03/2014, a servidora **VALKIRIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº525684906 SSP-MT e CPF Nº513.637.391-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 447/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VILMA PEREIRA DE ARAUJO-6980.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 17/04/2015 A 17/04/2020, a servidora **VILMA PEREIRA DE ARAUJO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 20017804 SSP-MT e CPF N º 000.422.871-54, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 448/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **CICERO GALDINO DA NOBRIGA-6057.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 06/04/2011 A 06/04/2016, ao servidor **CICERO GALDINO DA NOBRIGA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 615328 SSP-MT e CPF Nº 432.503.781-00, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA,** Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 449/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **ED CARLOS DELGADO-6053.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 24/03/2011 a 24/03/2016, ao servidor **ED CARLOS DELGADO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº16888090 SSP-MT e CPF Nº 022.698.081-26, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 450/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **EURICO BENTO-738.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/20, referente ao período aquisitivo 07/08/2008 a 07/08/2013, ao servidor **EURICO BENTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG n º901037 SSP-MT e CPF Nº 581.271.191-72, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 451/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **GERSON IZAIAS DE LIMA-6052.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 24/03/2011 a 24/03/2016, ao servidor **GERSON IZAIAS DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 861668 SSP-MT e CPF Nº 651.329.471-15, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA,** junto a Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 452/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **JOSÉ SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA-1615.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo12/03/2006 a 12/03/2011, ao servidor **JOSÉ SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do

RG nº 376216 SSP-MT e CPF Nº161.494.081-91, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 453/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **MARCOS VENTURA DE OLIVEIRA-6885.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 02/03/2015 a 02/03/2020, ao servidor **MARCOS VENTURA DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 18893325 SSP-MT e CPF Nº018.755.691-11, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 454/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **ODAIR APARECIDO DA SILVA-4494.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 28/07/2013 a 28/07/2018, ao servidor **ODAIR APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 41305037 SSP-PR e CPF Nº 571.845.349-72, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 455/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **OSMAR BARBOSA MAIA-310.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo 12/03/2006 a 12/03/2011, ao servidor **OSMAR BARBOSA MAIA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº12464848 SJ-MT e CPF Nº 055.358.358-11, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 456/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ALINE BARBARA ANDRADE DA SILVA -5577.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 A 12/07/2015, a servidora **ALINE BARBARA ANDRADE DA SILVA,**brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 22918736 SSP-MT e CPF nº 042.378.171-56, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº457/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ANA CLAUDIA DE ANDRADE -6882.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 à 25/02/2020 a servidora **ANA CLAUDIA DE ANDRADE**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 25978594 SSP-MT e CPF nº 053.849.181-79, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 458/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ANA PAULA PEIXOTO -5585.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 à 07/07/2015, a servidora **ANA PAULA PEIXOTO**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº19040717 SSP-MT e CPF nº 041.616.911-22, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 459/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **CLEUSMARIA PEREIRA DA SILVA – 6966.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 06/04/2015 A 06/04/2020, a servidora **CLEUSMARIA PEREIRA DA SILVA**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 14942097 SSP-MT e CPF nº 971.803.191-04, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 460/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **DAIANE CRISTINA ANDRADE LISBOA -6171.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 27/01/2012 à 27/01/2017 a servidora **DAIANE CRISTINA ANDRADE LISBOA,**brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº22919082 SSP-MT e CPF nº048.806.381-70, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 461/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELIANA ALVES MIGUEL – 6962.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 02/04/2020 a servidora **ELIANA ALVES MIGUEL**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº13649000 SSP-MT e CPF nº 901.983.011-20, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 462/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELIANE ALMEIDA MAYNARDES – 6343.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 03/04/2012 à 03/04/2017 a servidora**ELIANE ALMEIDA MAYNARDES**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº10834648 SJ-MT e CPF nº 630.146.701-97, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 463/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELIANE APARECIDA ROCHA DA SILVA – 6983.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 24/04/2015 a 24/04/2020 a servidora **ELIANE APARECIDA ROCHA DA SILVA,**brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº18583520 SSP-MT e CPF nº 039.220.781-84, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº464/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELIAS DO NASCIMENTO SILVA – 5466.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 04/02/2010 à 04/02/2015 ao servidor **ELIAS DO NASCIMENTO SILVA**,brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº14170116 SSP-MT e CPF nº **993.685.951-00**, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 465/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **FRANCISCA SEVERINO DA SILVA – 6048.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 17/03/2011 à 17/03/2016 a servidora **FRANCISCA SEVERINO DA SILVA**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº08798508 SSP-MT e CPF nº 537.153.491-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 466/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **GRACIANE APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA – 6883.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 25/02/2020, a servidora **GRACIANE APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 24862575 SSP-MT e CPF nº 043.194.311-70, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 467/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JOICE DAIANE QUNTELA ROCHA – 5575.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 09/07/2010 a 09/07/2015 a servidora **JOICE DAIANE QUNTELA ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 12986755 SSP-MT e CPF nº 014.367.841-82, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**,

junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 468/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JOICE EMANUELE DA COSTA – 6062.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 18/04/2011 à 18/04/2016 a servidora **JOICE EMANUELE DA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº15140415 SSP-MT e CPF nº 004.798.871-10, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 469/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **KALIANDRA SILVA TOSSI – 6959.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 01/04/2020 a servidora **KALIANDRA SILVA TOSSI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CPF nº **049.910.821-37**, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 470/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LENIR MARIA CASTANHO – 1700.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 25/04/2006 à 25/04/2011 a servidora **LENIR MARIA CASTANHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CPF nº

630.134.361-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 471/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LUCELIA TONDIN COUTINHO – 5588.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015 a servidora **LUCELIA TONDIN COUTINHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 07494092 SSP-MT e CPF nº 503.541.081-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor do Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº472/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LUCIMEIRE SILVA OLIVEIRA FERREIRA – 4378.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 a servidora **LUCIMEIRE SILVA OLIVEIRA FERREIRA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº16085531 SSP-MT e CPF nº013.358.911-02, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 473/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECDA DA SILVA BRIZOLLA – 6286.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 à 02/03/2017, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA BRIZOLLA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso,

portadora do RG nº04258967 SSP-MT e CPF nº 383.786.201-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 474/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA BERNADETE VIEIRA BUENO – 4440.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 01/07/2018, a servidora **MARIA BERNADETE VIEIRA BUENO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº61040706 SSP-PR e CPF nº 865.617.159-34, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 475/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARINETE MIRANDA DA SILVA – 6969.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 13/04/2015 à 13/04/2020, a servidora **MARINETE MIRANDA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº16012712 SSP-MT e CPF nº 021.579.141-02, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 476/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARLI LAURO – 968.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 13/03/2006 a 13/03/2011 a servidora, **MARLI LAURO,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº5233801 SSP/MT e CPF nº630.123.671-87, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 477/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARLI KEMMER ARAGÃO – 1563.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 26/03/2011 a 26/03/2016 a servidora, **MARLI KEMMER ARAGÃO,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº937772 SSP-MT e CPF nº581.081.141-87, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 478/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MAURENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA – 6670.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 08/11/2013 a 08/11/2018, a servidora, **MAURENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº21835896 SSP-MT e CPF nº 036.232.631-25, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 479/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MIRIA GARCIA DE MATOS CERQUEIRA – 5583.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 à 12/07/2015, a servidora **MIRIA GARCIA DE MATOS CERQUEIRA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº914975 SSP-MT e CPF nº 581.031.041-91, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 480/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ORLENE DA ROCHA FARIAS – 4350.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, a servidora **ORLENE DA ROCHA FARIAS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CPF RG nº14971011 SSP-MT e nº 976.970.871-20, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 481/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **PEDRO ALCANTARA MOTA – 325.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 02/01/2007 à 02/01/2012, ao servidor **PEDRO ALCANTARA MOTA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº04910940 SSP-MT e CPF nº352.806.891-49, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 482/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROLIANE DOS SANTOS ARCANJO – 6045.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 14/03/2011 à 14/03/2016 a servidora **ROLIANE DOS SANTOS ARCANJO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso portadora do RG nº17147530 SSP-MT e CPF nº 019.208.621-96, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 483/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSANA SOARES CANGUSSU – 6880.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 25/02/2020 a servidora **ROSANA SOARES CANGUSSU**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº12164496 SSP-MT e CPF nº 938.211.661-34, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 484/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSANGELA AMARANTE DA COSTA – 420.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 11/04/2013 à 11/04/2018 a servidora **ROSANGELA AMARANTE DA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº525989 SSP-MT e CPF nº 299.847.931-68, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº485/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSANI SEREIA – 4453.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 à 01/07/2013 a servidora **ROSANI SEREIA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº849723 SSP-MT e CPF nº 922.810.369-87, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 486/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSELI BARBOSA – 6050.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 17/03/2011 A 17/03/2016 a servidora **ROSELI BARBOSA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº13239651 SSP-MT e CPF nº 970.745.351-68, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 487/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSIMAR DO NASCIMENTO LOURENÇO – 4419.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2018 a servidora **ROSIMAR DO NASCIMENTO LOURENÇO,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº10448187 SSP-MT e CPF nº 786.295.191-34, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 488/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSIMEIRE RIBEIRO GONÇALVES– 904.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 02/05/2010 a servidora **ROSIMEIRE RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº11514990 SSP-MT e CPF nº513.822.291-00,que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 489/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROZIMEIRE FAGUNDES DA SILVA – 4410.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2018 a servidora **ROZIMEIRE FAGUNDES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº1033382 SSP-MS e CPF nº 974.482.141-87,que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 490/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SAMARA JULIANA DA COSTA CORREIA – 5586.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 A 12/07/2015 a servidora, **SAMARA JULIANA DA COSTA CORREIA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 16535073 SSP-MT e CPF nº 027.651.251-04, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 491/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SILVANA SALVIANO SANTOS NEVES – 7099.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 01/07/2018, a servidora **SILVANA SALVIANO SANTOS NEVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº20972938 SSP-MT e CPF nº 032.677.021-60, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 492/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SILENE FRANCISCA DOS SANTOS – 4422.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2018 a servidora **SILENE FRANCISCA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº10345795 SSP-MT e CPF nº 760.548.701-06, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 493/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SUELI SILVA DA MOTA GONÇALVES – 6964.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 à 02/04/2020, a servidora **SUELI SILVA DA MOTA GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº1096350 SSP-MT e CPF nº 581.052.981-04, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 494/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **TATIANY MARA GOUVEIA DE SOUZA – 718.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 18/06/2006 à 18/06/2011 a servidora **TATIANY MARA GOUVEIA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 13317520 SSP-MT e CPF nº 906.063.291-53, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil//FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 495/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **TEREZA MARIA TAVARES DE MOURA – 4420.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.898 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/05/2020 a 04/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2018 a servidora **TEREZA MARIA TAVARES DE MOURA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº3916381 SSP-PE e CPF nº 685.204.844-68, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 496/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIANE APARECIDA DA SILVA-6075.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.037 de 07/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **REGIANE APARECIDA DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13862936 SEJSP/MT e do CPF nº934.535.071-34, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.05-Divisão de Centro de Atenção Psicossocial-CAPS para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 497/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR ALTAIR JOSE CYPEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**	**Nível**

1634	**Altair José Cypel**	**Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**	**05/12/2016 A 05/12/2019**	**D/6**	**D/7**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 498/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KLEBER EDUARDO BERTON-4407.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5.908 e 5.910 de 06/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **KLEBER EDUARDO BERTON,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 18278779 SSP/MT e do CPF nº034.962.201-98, que exerce o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, junto a 08- Secretaria Municipal de Educação/08.06-Divisão de Educação Infantil/08.06.05-Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40% para 10-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.02-Divisão de programas e Projetos Sociais/10.02.02-Setor de Atenção ao Idoso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 499/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **JORGE ROBERTO BABROZA-2354.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.858 de 05/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 07/05/2020 a 05/06/2020, referente ao período aquisitivo de 08/03/2014 A 08/03/2019, ao servidor **JORGE ROBERTO BARBOZA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 2195012 SSP/PR e do CPF Nº329.526.781-20, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude/Setor de Atividades Esportivas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 500/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **JOSÉ GONÇALVES DA COSTA-1504.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.888 de 05/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 07/05/2020 a 05/06/2020, referente ao período aquisitivo de 12/03/2006 A 12/03/2011, ao servidor **JOSE GONÇALVES DA COSTA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 03754928 SSP/MT e do CPF Nº 270.213.191-34, que exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO ÔNIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº501/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **EVARISTO JOSÉ DOS SANTOS-115.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.031 de 07/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 11/05/2020 a 08/08/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2011 A 02/07/2016, ao servidor **Evaristo José dos Santos,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 322246 SSP/MS e do CPF Nº 366.499.291-15, que exerce o cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº502/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **OLIVIA MARIA SILVA DE JESUS-2444.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.038 de 07/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 11/05/2020 a 09/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 01/04/2014, a servidora **Olivia Maria Silva de Jesus,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1072499 SSP/AL e do CPF Nº 787.683.654-20, que exerce o cargo de **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº503/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LUZINETE ISRAEL DOS SANTOS SCHMOELER-223.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.041 de 07/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 11/05/2020 a 08/08/2020, referente ao período aquisitivo de 04/01/2011 a 04/01/2016, a servidora **Luzinete Israel dos Santos Schmoeler,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 08487650 SSP/MT e do CPF Nº 571.485.891-34, que exerce o cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 504/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **ADEMIR SOUZA SANTOS-2400.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.029 de 07/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 11/05/2020 a 08/08/2020, referente ao período aquisitivo de 05/03/2009 A 05/03/2014, ao servidor **Ademir Souza Santos,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 10891870 SJ/MT e do CPF Nº 818.913.851-00, que exerce o cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 505/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LILIAN RISSOTTE DE ROSSI- 5594.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.027 de 07/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 11/05/2020 a 09/06/2020, referente ao período aquisitivo de 06/07/2010 a 06/07/2015, a servidora **Lilian Rissotte de Rossi,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 08269068 SJ/MT e do CPF Nº 581.059.301-10, que exerce o cargo de Especialista Saúde/Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Programas Sociais Merenda Escola e Nutrição, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 506/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA IVONETE DA SILVA-2404.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.901 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 11/05/2020 a 09/06/2020, referente ao período aquisitivo de 05/03/2009 A 05/03/2014, a servidora **Maria Ivonete da Silva,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 13926977 SSP/MT e do CPF Nº 943.200.121-00, que exerce o cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Políticas e Desenvolvimento Infantil, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 507/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **EVANIA FRANCIELLI COLET MENDONÇA-6191.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.906 de 06/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 11/05/2020 a 09/06/2020, referente ao período aquisitivo de 17/02/2012 A 17/02/2017, a servidora **Evania Francielli Colet Mendonça,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 12161802 SJ/MT e do CPF Nº 903.220.701-63, que exerce o cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº508/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ALZIRA LEITE LOURENÇO DA SILVA-17.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.080 de 08/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 11/05/2020 a 09/06/2020, referente ao período aquisitivo de 24/06/2011 A 24/06/2016, a servidora **ALZIRA LELITE LOURENÇO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1144306-5 SSP/MT e do CPF Nº 822.687.031-34, que exerce o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 510/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
6076	Fernanda Steinhauser Paredes	24/05/2017 a 24/05/2020	C/3	C/4
6074	Tarcisio Holanda Rodrigues	18/05/2017 a 18/05/2020	C/3	C/4
155	Izelcio Ferreira	20/05/2017 a 20/05/2020	B/8	B/9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 511/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **OCIVALDO LEITE LOURENÇO-2452.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.428 de 15/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 18/05/2020 a 16/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 01/04/2014, ao servidor **Ocivaldo Leite Lourenço,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 07664419 SSP/MT e do CPF Nº 762.767.241-49, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 512/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **ODAIR PEREIRA DA HORA-4537.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.675 de 20/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 18/05/2020 a 16/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2008 A 01/08/2013, ao servidor **Odair Pereira da Hora,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 14852047 SSP/MT e do CPF Nº 982.060.361-72, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 18 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 513/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA FRANCISCA SEVERINO DA SILVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.653 de 20/05/2020 e da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art.41 e Seção II, Art. 5º, Inciso II e inciso IV § 2º; bem como a homologação do **COPARP –** Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2020 as 14.15 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
6048	Francisca Severino da Silva	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	17/03/2011	B/4	C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 514/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA SAMA FERREIRA TOMAZ.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 6.380 de 14/05/2020 e da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art.41 e Seção II, Art. 5º, Inciso II e inciso IV § 2º; bem como a homologação do **COPARP –** Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2020 as 14.15 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
7017	Sama Ferreira Tomaz	Professor	02/06/2015	B/2	C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 515/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR JOSE RODRIGUES NOGUEIRA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.120 de 05/03/2020, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2020 as 14:15hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
4339	José Rodrigues Nogueira	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	De: C/4	Para: D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 516/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR OCIVALDO LEITE LOURENÇO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 23.266 de 05/12/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2020 as 14:15hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
2452	Ocivaldo Leite Lourenço	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	De: C/6	Para: D/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 517/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA LUCINEI LENIR S DELGADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.791 de 07/04/2020; bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2020 as 14.15 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "D" e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	
4346	Lucinei Lenir S Delgado	Agente de Serviço	C/4	D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 518/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR CLAUDEMIR BARBOSA SOARES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.970 de 06/05/2020, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2020 as 14:15hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso Superior, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea "C", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, alterado pela Lei Complementar nº166/2018, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
6298	Claudemir Barbosa Soares	Técnico Saúde	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 519/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DA SERVIDORA CARLA CAROLINE VOLPATO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.930 de 06/05/2020, bem como a homologação do **COPARP** – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2020 as 14:15hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea D, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4411	Carla Caroline Volpato	Especialista Saúde/Fisioterapeuta	C/4	D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 520/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DA SERVIDORA MELINA PIMENTEL LOPES MONTANHA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.471 de 27/04/2020, bem como a homologação do **COPARP** – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2020 as 14:15hrs.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea D, e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4442	Melina Pimentel Lopes Montanha	Especialista Saúde/Fisioterapeuta	C/4	D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 521/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ROSANGELA CRISTINA SANTELLI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.468 de 15/05/2020, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/05/2020 as 14:15hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea "D", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
4312	Rosangela Cristina Santelli	Enfermeiro	De: C/4	Para: D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 522/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DA SERVIDORA MARIA DAS GRACAS ARAÚJO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível	
913	Maria das Graças Araújo	19/04/2016 a 19/04/2019	C/6	C/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 523/2020.

Nomear servidores para compor a Comissão Especial para Análise de Processo.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº6.422 de 15/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de pagamento e Entrega de Medicamentos da E.G.A.S.D, conforme abaixo relacionados:

I – Claudemir Volpato – Presidente

II – Angélica Christina Lelis Píneo Almeida – Membro

III - Sirlene Hubner- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 524/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JOSENI FERREIRA BARALDI -202.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.706 de 20/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 21/05/2020 a 19/06/2020, referente ao período aquisitivo de 13/06/1999 A 13/06/2004, a servidora **JOSENI FERREIRA BARALDI,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 108241 SSP/MS e do CPF Nº630.121.031-04, que exerce o cargo de **TÉCNICO DE SAÚDE-READQUADO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 525/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ALZIRA ANGELICA FRANCISCHINI -4337.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, a servidora **ALZIRA ANGELICA FRANCISCHINI,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 19574843 SSP/MT e do CPF Nº023.602.701-84, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 526/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **DIMARILZA DOS SANTOS RODRIGUES DE REZENDE -2405.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 a 01/09/2015, a servidora **DIMARILZA DOS SANTOS RODRIGUES DE REZENDE,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 919278 SSP/MT e do CPF Nº490.178.101-49, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 525/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ALZIRA ANGELICA FRANCISCHINI -4337.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, a servidora **ALZIRA ANGELICA FRANCISCHINI,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 19574843 SSP/MT e do CPF Nº023.602.701-84, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 527/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELISANGELA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA -6609.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 03/06/2018, a servidora **ELISANGELA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 20137990 SSP/MT e do CPF Nº027.013.551-09, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 528/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELISANGELA GOUVEIA DE SOUZA-5564.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015, a servidora **ELISANGELA GOUVEIA DE SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 31350844 SSP/MT e do CPF Nº220.173.198-56, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 529/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **FABIANA ALESSANDRA DOS SANTOS-1456.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 09/03/2011 a 09/03/2016, a servidora **FABIANA ALESSANDRA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 75642598 SSP/PR e do CPF Nº033.067.689-01, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 530/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **GENEILDA DE SOUZA SILVA-2407.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 05/03/2004 A 05/03/2009, a servidora **GENEILDA DE SOUZA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 24433489 SSP/MT e do CPF Nº924.309.371-15, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 531/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LEILA CIBELI DA SILVA ALENCAR-6614.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 13/06/2013 A 13/06/2018, a servidora **LEILA CIBELI DA SILVA ALENCAR,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14170752 SSP/MT e do CPF Nº946.744.421-68, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 532/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA DE FATIMA REGUINE GONÇALVES LOBATO-1431.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 06/03/2006 a 06/03/2011, a servidora **MARIA DE FATIMA REGUINE GONÇALVES LOBATO,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 33391157 SSP/MT e do CPF Nº840.559.101-00, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 533/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA EMILIA SALVIANO -471.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 06/03/2011 a 06/03/2016, a servidora **MARIA EMILIA SALVIANO,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 03758443 SSP/MT e do CPF Nº352.811.971-34, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 534/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA -6965.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 02/04/2020, a servidora **MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso,

portadora do RG Nº 198783 SSP/RO e do CPF Nº967.450.109-68, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 535/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA REGINA MARIOT QUINTELA-2386.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 A 01/ 02/2018, a servidora **MARIA REGINA MARIOT QUINTELA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 914959 SSP/MT e do CPF Nº503.625.931-91, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 536/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MIRCELI PONTEL DAMBROZ BASSIQUETE -2419.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 A 05/ 03/2019, a servidora **MIRCELI PONTEL DAMBROZ BASSIQUETE,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº14171031 SSP/MT e do CPF Nº004.516.151-82, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 537/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MIRIAN REGINA FUHR -6195.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 17/02/2012 A 17/02/2017, a servidora M**IRIAN REGINA FUHR,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº17812631 SSP/MT e do CPF Nº016.674.731-90, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 538/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **NEUZA FATIMA DE JESUS -6972.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 16/04/2015 a 16/04/2020, a servidora **NEUZA FATIMA DE JESUS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 588051 SSP/MT e do CPF Nº411.452.161-53, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 539/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **PATRICIA APARECIDA GONÇALVES -6971.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 16/04/2015 A 16/04/2020, a servidora **PATRICIA APARECIDA GONÇALVES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº699999 SSP/RO e do CPF Nº693.217.282-87, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 540/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **REGINA CELI VIEIRA DA SILVA-1042.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 06/03/2011 A 06/03/2016, a servidora **REGINA CELI VIEIRA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 3474807 SSP/PE e do CPF Nº542.082.204-06, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 541/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROZENIR VILELA NUNES-458.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 06/03/2006 A 06/03/2011, a servidora **ROZENIR VILELA NUNES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11476290 SJ/MT e do CPF Nº810.753.831-53, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 542/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SAMA FERREIRA TOMAZ -7017.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 A 02/06/2020, a servidora **SAMA FERREIRA TOMAZ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14171058 SSP/MT e do CPF Nº002.744.761-85, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 543/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **TANIA FERNANDES -6958.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2020, a servidora **TANIA FERNANDES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 12600997 SSP/MT e do CPF Nº724.019.231-87, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 544/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VALDINETE ANGELICA RODRIGUES -6190.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.772 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 16/02/2012 A 16/02/2017 a servidora **VALDINETE ANGELICA RODRIGUES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 10941185 SSP/MT e do CPF Nº775.448.971-68, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 545/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ANA MARIA SIRENA SIQUEIRA -2387.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.773 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 25/05/2020 a 23/07/2020, referente ao período aquisitivo de 05/09/2011 a 05/09/2016, a servidora **ANA MARIA SIRENA SIQUEIRA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 36407344 SSP/PR e do CPF Nº856.232.109-53, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 546/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI-7243.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.773 de 22/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 25/05/220 A 23/06/2020, referente ao período aquisitivo de 17/03/2009 a 17/03/2014 a servidora **ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14345030 SSP/MT e do CPF Nº 951.977.291-04, que exerce o cargo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão e Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 547/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PIRES LAURO-4311.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº6.890 de 26/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **ADRIANA PIRES LAURO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 88481950 SSP/PR e do CPF nº 038.423.959-57, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.07-Divisão de Laboratório para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de Maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 548/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA JARSCHEL DIETRICH-422.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº6.890 de 26/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **SANDRA JARSCHEL DIETRICH,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11515147 SJ/MT e do CPF nº 839.148.461-00, que exerce o cargo de **TECNICO SAÚDE-READEQUADO**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.07-Divisão de Laboratório para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de Maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 549/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WESLEY MARTINS DE CARVALHO-7302.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº6.890 de 26/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **WESLEY MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 19899859 SSP/MT e do CPF nº 036.757.311-38, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/BIOMÉDICO**, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.07-Divisão de Laboratório para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de Maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº550/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LAURA FALKOSKI-207.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 6.891 de 26/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** a partir de 27/05/2020 A 25/06/2020, referente ao período aquisitivo de 13/06/2010 A 13/06/2015, a servidora **LAURA FALKOSKI,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 04283643 SSP/MT e do CPF Nº792.020.981-15, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nª 551/2020.

DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSANGELA CRISTINA SANTELLI PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.024 de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSÂNGELA CRISTINA SANTELLI,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº3.881.219-0 SSP/PR e do CPF nº 639.352.369-72, para responder pela Responsabilidade Técnica do **Centro de Saúde Frater Lucas Francisco Kistner da Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, com efeitos retroagindo em 04 de maio de 2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 012/2020/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATERRO E COMPACTAÇÃO DE TERRAPLANAGEM NA RUA TAKEDA NO BAIRRO JARDIM PARANAGUA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 17/06/2020 até às 14h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 27 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIOS DO RGF - 1º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.582.353,05	4.421.617,54	4.661.935,03	4.622.528,85	4.484.917,19	4.483.717,76	4.564.468,21	5.133.316,94	4.498.104,83	4.349.597,04	4.511.018,21	4.426.468,51	54.740.043,16	
Pessoal Ativo	4.413.673,05	4.254.275,54	4.498.528,36	4.449.528,85	4.360.407,19	4.407.847,76	4.453.449,87	4.820.260,32	4.434.589,04	4.188.371,84	4.421.026,67	4.337.887,44	53.039.845,93	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.822.458,79	3.670.170,51	3.899.043,02	3.839.535,60	3.755.667,75	3.797.621,99	3.852.119,61	4.143.836,50	3.871.805,92	3.605.891,13	3.811.631,45	3.740.735,24	45.810.517,51	
Obrigações Patronais	591.214,26	584.105,03	599.485,34	609.993,25	604.739,44	610.225,77	601.330,26	676.423,82	562.783,12	582.480,71	609.395,22	597.152,20	7.229.328,42	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas								91.116,62	63.515,79	88.425,20	18.591,54	11.581,07	273.230,22	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários								91.116,62	63.515,79	88.425,20	18.591,54	11.581,07	273.230,22	
Outras Despesas	168.680,00	167.342,00	163.406,67	173.000,00	124.510,00	75.870,00	111.018,34	221.940,00	0,00	72.800,00	71.400,00	77.000,00	1.426.967,01	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	168.680,00	167.342,00	163.406,67	173.000,00	124.510,00	75.870,00	111.018,34	221.940,00	0,00	72.800,00	71.400,00	77.000,00	1.426.967,01	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	106.137,60	24.001,96	225.572,72	124.133,31	57.683,89	61.187,14	157.999,78	242.738,99	55.743,54	105.381,24	69.482,34	82.028,08	1.312.090,59	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	101.197,50	19.061,86	220.632,62	119.193,21	52.743,79	56.247,04	153.059,68	237.798,89	50.600,49	100.208,49	64.309,59	76.855,33	1.251.908,49	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.940,10	4.940,10	4.940,10	4.940,10	4.940,10	4.940,10	4.940,10	4.940,10	5.143,05	5.172,75	5.172,75	5.172,75	60.182,10	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.476.215,45	4.397.615,58	4.436.362,31	4.498.395,54	4.427.233,30	4.422.530,62	4.406.468,43	4.890.577,95	4.442.361,29	4.244.215,80	4.441.535,87	4.344.440,43	53.427.952,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	98.792.666,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	98.792.666,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	53.427.952,57	54,08%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.348.039,88	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	50.680.637,89	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	48.013.235,89	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2019			3º Quadrimestre de 2019			1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	54,49%	0,49%	0,16%	54,33%	53,49%	0,51%	54,00 %	54,08%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.527.091,73	3.378.508,09	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.124.337,98	995.533,02	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.124.337,98	995.533,02	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	837.559,90	780.454,02	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	286.778,08	215.079,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.402.753,75	2.382.975,07	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.542.604,94	13.053.422,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.542.604,94	13.053.422,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.597.712,69	15.054.170,25	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.055.107,75	2.000.747,48	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.015.513,21	-9.674.914,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.042.266,13	98.792.666,45	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	98.042.266,13	98.792.666,45	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	3,60	3,42	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-8,18	-9,79	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.176.507,19	1.185.512,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	1.058.856,47	1.066.960,80	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	71.672,12	72.890,90	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.060.157,87	3.007.742,43	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 30/04/2020 16:40
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	98.042.266,13	98.792.666,45		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDA	98.042.266,13	98.792.666,45		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Emissão: 30/04/2020 11:50:06

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) da CF) (V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	98.792.666,45	100,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.185.512,00	1,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	1.066.960,80	1,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 30/04/2020 11:51:32

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		98.792.666,45
Receita Corrente Líquida Ajustada		98.792.666,45
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	53.427.952,57	54,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	53.348.039,88	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	50.680.637,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90,00%	48.013.235,89	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-9.674.914,68	-9,79
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 1,20 %	1.185.512,00	1,20
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 1,20 %	1.185.512,00	1,20
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Emissão: 30/04/2020 16:26 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**4.099.233,16**	**629.597,23**	**1.484.475,85**	**132.563,24**	**69.024,48**	**0,00**	**1.783.572,36**	**3.098.742,17**	**0,00**	**-1.315.169,81**
Recursos Ordinários	4.099.233,16	629.597,23	1.484.475,85	132.563,24	69.024,48	0,00	1.783.572,36	3.098.742,17	0,00	-1.315.169,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**14.596.157,39**	**1.370.958,25**	**3.782.234,13**	**2.596.511,76**	**3.866,42**	**0,00**	**6.842.586,83**	**14.582.332,09**	**0,00**	**-7.739.745,26**
Outros Recursos Destinados à Educação	1.823.466,46	116.795,00	1.036.093,58	11.929,00	0,00	0,00	658.648,88	6.160.545,93	0,00	-5.501.897,05
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.339.122,02	1.030,00	676.709,64	76.472,35	0,00	0,00	2.584.910,03	2.312.606,82	0,00	272.303,21
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.413.084,82	538.518,32	964.950,20	511.365,94	0,00	0,00	1.398.250,36	4.351.492,11	0,00	-2.953.241,75
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.020.484,09	714.614,93	1.104.480,71	1.996.744,47	3.866,42	0,00	2.200.777,56	1.757.687,23	0,00	443.090,33
TOTAL (III) = (I + II)	**18.695.390,55**	**2.000.555,48**	**5.266.709,98**	**2.729.075,00**	**72.890,90**	**0,00**	**8.626.159,19**	**17.681.074,26**	**0,00**	**-9.054.915,07**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**192,00**	**0,00**	**278.667,43**	**0,00**	**0,00**	**-278.859,43**	**0,00**	**0,00**	**-278.859,43**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Emissão: 30/04/2020 11:53:37

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIOS RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 2º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.727.562,00	118.349.628,15	14.543.529,64	42.195.975,84	76.153.652,31	13.637.375,88	24.514.902,58	93.834.725,57	19.761.683,28	
DESPESAS CORRENTES	102.958.950,92	102.914.143,92	12.505.353,75	38.720.840,53	64.193.303,39	13.044.707,28	23.866.674,10	79.047.469,82	19.185.072,77	
Pessoal e Encargos Sociais	60.622.515,39	58.678.115,38	7.742.304,81	15.502.356,09	43.175.759,29	7.746.484,81	15.485.636,09	43.192.479,29	11.651.760,31	
Juros e Encargos da Dívida	180.000,00	310.600,00		309.355,68	1.244,32	53.494,73	105.922,06	204.677,94	105.922,06	
Outras Despesas Correntes	42.156.435,53	43.925.428,54	4.763.048,94	22.909.128,76	21.016.299,78	5.244.727,74	8.275.115,95	35.650.312,59	7.427.390,40	
DESPESAS DE CAPITAL	9.531.852,38	14.198.725,53	2.038.175,89	3.475.135,31	10.723.590,22	592.668,60	648.228,48	13.550.497,05	576.610,51	
Investimentos	9.331.852,38	13.948.725,53	2.038.175,89	3.237.159,83	10.711.565,70	552.824,38	568.635,37	13.380.090,16	497.017,40	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	200.000,00	250.000,00		237.975,48	12.024,52	39.844,22	79.593,11	170.406,89	79.593,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.236.758,70	1.236.758,70			1.236.758,70			1.236.758,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.735.000,00	6.509.750,00	1.042.601,91	2.078.352,50	4.431.397,50	1.042.601,91	2.078.352,50	4.431.397,50	1.562.025,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.462.562,00	124.859.378,15	15.586.131,55	44.274.328,34	80.585.049,81	14.679.977,79	26.593.255,08	98.266.123,07	21.323.708,95	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.462.562,00	124.859.378,15	15.586.131,55	44.274.328,34	80.585.049,81	14.679.977,79	26.593.255,08	98.266.123,07	21.323.708,95	
SUPERÁVIT (XIII)							3.018.247,46		8.287.793,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.462.562,00	124.859.378,15	15.586.131,55	44.274.328,34	80.585.049,81	14.679.977,79	29.611.502,54	95.247.875,61	29.611.502,54	
RESERVA DO RPPS	3.213.308,00	3.213.308,00			3.213.308,00			3.213.308,00		

Emissão: 30/04/2020 17:33:25
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.735.000,00	6.509.750,00	1.042.601,91	2.078.352,50	4.431.397,50	1.042.601,91	2.078.352,50	4.431.397,50	1.562.025,67	
DESPESAS CORRENTES	6.735.000,00	6.509.750,00	1.042.601,91	2.078.352,50	4.431.397,50	1.042.601,91	2.078.352,50	4.431.397,50	1.562.025,67	
Pessoal e Encargos Sociais	6.735.000,00	6.509.750,00	1.042.601,91	2.078.352,50	4.431.397,50	1.042.601,91	2.078.352,50	4.431.397,50	1.562.025,67	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 30/04/2020 17:33:25
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.965.570,00	116.965.570,00	15.842.332,91	13,54	29.611.502,54	25,32	87.354.067,46
RECEITAS CORRENTES	111.897.986,75	111.897.986,75	15.144.064,34	13,53	28.913.233,97	25,84	82.984.752,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.938.453,46	20.938.453,46	2.022.881,51	9,66	4.052.646,63	19,36	16.885.806,83
Impostos	18.388.453,46	18.388.453,46	1.704.213,11	9,27	3.196.019,28	17,38	15.192.434,18
Taxas	2.550.000,00	2.550.000,00	318.668,40	12,50	856.627,35	33,59	1.693.372,65
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.015.200,00	6.015.200,00	409.162,70	6,80	856.384,81	14,24	5.158.815,19
Contribuições Sociais	4.715.200,00	4.715.200,00					4.715.200,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.300.000,00	1.300.000,00	409.162,70	31,47	856.384,81	65,88	443.615,19
RECEITA PATRIMONIAL	564.533,29	564.533,29	20.864,12	3,70	51.334,45	9,09	513.198,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	564.533,29	564.533,29	20.864,12	3,70	51.334,45	9,09	513.198,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.748.500,00	82.748.500,00	12.213.349,89	14,76	23.352.423,44	28,22	59.396.076,56
Transferências da União e de suas Entidades	37.636.500,00	37.636.500,00	4.434.492,23	11,78	9.333.601,80	24,80	28.302.898,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	32.122.000,00	32.122.000,00	5.196.056,62	16,18	9.216.620,76	28,69	22.905.379,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.990.000,00	12.990.000,00	2.582.801,04	19,88	4.802.200,88	36,97	8.187.799,12
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.631.300,00	1.631.300,00	477.806,12	29,29	600.444,64	36,81	1.030.855,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	430.000,00	430.000,00	152.231,71	35,40	203.310,49	47,28	226.689,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	450.100,00	450.100,00	271.822,38	60,39	316.556,41	70,33	133.543,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	751.200,00	751.200,00	53.752,03	7,16	80.577,74	10,73	670.622,26
RECEITAS DE CAPITAL	5.067.583,25	5.067.583,25	698.268,57	13,78	698.268,57	13,78	4.369.314,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.067.583,25	5.067.583,25	698.268,57	13,78	698.268,57	13,78	4.369.314,68
Transferências da União e de suas Entidades	3.277.583,25	3.277.583,25	698.268,57	21,30	698.268,57	21,30	2.579.314,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.790.000,00	1.790.000,00					1.790.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.710.300,00	6.710.300,00					6.710.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.675.870,00	123.675.870,00	15.842.332,91	12,81	29.611.502,54	23,94	94.064.367,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.675.870,00	123.675.870,00	15.842.332,91	12,81	29.611.502,54	23,94	94.064.367,46
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.675.870,00	123.675.870,00	15.842.332,91	12,81	29.611.502,54	23,94	94.064.367,46

Emissão: 30/04/2020 17:33:25
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.410.774,95			2.856.928,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.410.774,95			2.856.928,99		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.710.300,00	6.710.300,00					6.710.300,00
RECEITAS CORRENTES	6.710.300,00	6.710.300,00					6.710.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.710.000,00	6.710.000,00					6.710.000,00
Contribuições Sociais	6.710.000,00	6.710.000,00					6.710.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00					300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 30/04/2020 17:33:25
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	113.727.562,00	118.349.628,15	14.543.529,64	42.195.975,84	95,31	76.153.652,31	13.637.375,88	24.514.902,58	92,18	93.834.725,57	0,00
LEGISLATIVA	3.914.000,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.914.000,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.122.054,00	11.159.821,00	1.334.382,42	3.631.244,60	8,20	7.528.576,40	1.352.458,70	2.639.906,75	9,93	8.519.914,25	0,00
Planejamento e Orçamento	737.500,00	548.500,00	120.162,84	178.033,46	0,40	370.466,54	67.419,61	121.694,33	0,46	426.805,67	0,00
Administração Geral	7.238.750,00	7.158.017,00	716.089,56	2.246.508,51	5,07	4.911.508,49	755.469,77	1.576.249,53	5,93	5.581.767,47	0,00
Administração Financeira	3.468.504,00	2.871.004,00	435.992,03	1.076.486,25	2,43	1.794.517,75	467.431,33	811.746,51	3,05	2.059.257,49	0,00
Controle Interno	352.550,00	282.550,00	41.122,11	88.497,71	0,20	194.052,29	41.122,11	88.497,71	0,33	194.052,29	0,00
Formação de Recursos Humanos	44.650,00	44.650,00	0,00	0,00	0,00	44.650,00	0,00	0,00	0,00	44.650,00	0,00
Comunicação Social	280.100,00	255.100,00	21.015,88	41.718,67	0,09	213.381,33	21.015,88	41.718,67	0,16	213.381,33	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.575.400,00	3.534.395,01	488.936,55	1.121.255,73	2,53	2.413.139,28	437.827,75	867.555,35	3,26	2.666.839,66	0,00
Administração Geral	253.900,00	348.650,00	72.736,63	182.121,96	0,41	166.528,04	73.014,61	178.551,64	0,67	170.098,36	0,00
Assistência ao Idoso	99.700,00	99.700,00	703,73	3.660,77	0,01	96.039,23	703,73	3.660,77	0,01	96.039,23	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.071.050,00	959.425,00	96.490,12	190.961,84	0,43	768.463,16	93.133,10	187.401,84	0,70	772.023,16	0,00
Assistência Comunitária	2.107.750,00	2.083.620,01	319.006,07	744.511,16	1,68	1.339.108,85	270.976,31	497.941,10	1,87	1.585.678,91	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.212.492,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.212.492,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00
SAÚDE	32.712.034,75	35.238.923,41	5.229.247,87	14.902.718,05	33,66	20.336.205,36	4.939.172,28	8.238.619,12	30,98	27.000.304,29	0,00
Administração Geral	2.191.550,00	3.164.854,82	963.375,39	1.388.296,85	3,14	1.776.557,97	290.342,43	517.831,33	1,95	2.647.023,49	0,00
Atenção Básica	10.639.799,00	10.713.399,01	1.767.555,26	3.408.513,16	7,70	7.304.885,85	1.259.713,55	2.479.289,46	9,32	8.234.109,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.729.235,75	19.244.774,58	2.220.222,73	9.544.888,91	21,56	9.699.885,67	3.145.328,57	4.768.680,98	17,93	14.476.093,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	383.500,00	410.120,00	66.947,06	142.623,61	0,32	267.496,39	32.208,26	69.089,54	0,26	341.030,46	0,00
Vigilância Sanitária	676.575,00	619.500,00	87.834,23	172.653,56	0,39	446.846,44	87.897,34	171.780,15	0,65	447.719,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.054.875,00	1.049.775,00	123.313,20	245.741,96	0,56	804.033,04	123.682,13	231.947,66	0,87	817.827,34	0,00
Alimentação e Nutrição	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00	0,00
Demais Subfunções	29.250,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.117.461,52	30.722.803,38	4.860.948,13	14.124.364,74	31,90	16.598.438,64	3.849.118,81	7.430.227,32	27,94	23.292.576,06	0,00
Administração Geral	1.014.900,00	802.400,00	124.496,53	297.723,30	0,67	504.676,70	113.205,07	217.784,89	0,82	584.615,11	0,00
Ensino Fundamental	14.616.298,13	15.725.350,76	1.627.020,15	7.974.955,70	18,01	7.750.395,06	1.697.356,78	3.156.477,62	11,87	12.568.873,14	0,00
Ensino Médio	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Ensino Superior	135.000,00	135.000,00	1.160,00	28.601,91	0,06	106.398,09	7.494,40	10.815,51	0,04	124.184,49	0,00
Educação Infantil	12.387.173,39	13.108.962,62	3.055.653,51	5.438.913,61	12,28	7.670.049,01	1.937.205,82	3.899.680,18	14,66	9.209.282,44	0,00
Educação Especial	218.400,00	203.400,00	0,00	192.000,00	0,43	11.400,00	32.000,00	64.000,00	0,24	139.400,00	0,00
Demais Subfunções	729.190,00	731.190,00	52.617,94	192.170,22	0,43	539.019,78	61.856,74	81.469,12	0,31	649.720,88	0,00

Emissão: 30/04/2020 17:35:21

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	980.500,00	495.500,00	5.141,29	5.141,29	0,01	490.358,71	5.141,29	5.141,29	0,02	490.358,71	0,00
Administração Geral	816.500,00	401.500,00	5.141,29	5.141,29	0,01	396.358,71	5.141,29	5.141,29	0,02	396.358,71	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	159.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	654.000,00	644.000,00	61.637,03	131.518,93	0,30	512.481,07	60.124,85	114.423,41	0,43	529.576,59	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	654.000,00	644.000,00	61.637,03	131.518,93	0,30	512.481,07	60.124,85	114.423,41	0,43	529.576,59	0,00
URBANISMO	7.299.364,50	8.547.823,93	921.636,08	3.214.562,52	7,26	5.333.261,41	978.502,12	1.599.609,50	6,02	6.948.214,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.070.071,50	1.868.228,44	121.003,88	251.593,28	0,57	1.616.635,16	0,00	0,00	0,00	1.868.228,44	0,00
Serviços Urbanos	6.129.293,00	6.579.595,49	800.632,20	2.962.969,24	6,69	3.616.626,25	978.502,12	1.599.609,50	6,02	4.979.985,99	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	419.150,00	423.900,00	47.140,33	101.900,05	0,23	321.999,95	55.271,16	69.560,73	0,26	354.339,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	419.150,00	423.900,00	47.140,33	101.900,05	0,23	321.999,95	55.271,16	69.560,73	0,26	354.339,27	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.255.752,00	1.185.002,00	190.658,27	458.182,61	1,03	726.819,39	190.968,24	326.085,53	1,23	858.916,47	0,00
Abastecimento	1.255.752,00	1.185.002,00	190.658,27	458.182,61	1,03	726.819,39	190.968,24	326.085,53	1,23	858.916,47	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.315.000,00	1.621.000,00	34.121,60	758.891,60	1,71	862.108,40	184.312,89	500.023,46	1,88	1.120.976,54	0,00
Energia Elétrica	1.315.000,00	1.621.000,00	34.121,60	758.891,60	1,71	862.108,40	184.312,89	500.023,46	1,88	1.120.976,54	0,00
TRANSPORTES	7.105.800,00	7.052.772,49	946.170,36	2.260.955,52	5,11	4.791.816,97	1.023.859,94	1.785.883,95	6,72	5.266.888,54	0,00
Transporte Rodoviário	7.105.800,00	7.052.772,49	946.170,36	2.260.955,52	5,11	4.791.816,97	1.023.859,94	1.785.883,95	6,72	5.266.888,54	0,00
DESPORTO E LAZER	1.936.035,83	2.890.277,53	289.150,75	574.608,58	1,30	2.315.668,95	309.652,69	453.248,31	1,70	2.437.029,22	0,00
Administração Geral	1.123.150,00	1.139.480,00	184.000,75	469.458,58	1,06	670.021,42	206.702,69	350.298,31	1,32	789.181,69	0,00
Desporto Comunitário	267.385,83	1.374.879,53	105.150,00	105.150,00	0,24	1.269.729,53	102.950,00	102.950,00	0,39	1.271.929,53	0,00
Lazer	545.500,00	375.918,00	0,00	0,00	0,00	375.918,00	0,00	0,00	0,00	375.918,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.766.758,70	1.415.158,70	134.358,96	910.631,62	2,06	504.527,08	250.965,16	484.617,86	1,82	930.540,84	0,00
Serviço da Dívida Interna	380.000,00	560.600,00	0,00	547.331,16	1,24	13.268,84	93.338,95	185.515,17	0,70	375.084,83	0,00
Outros Encargos Especiais	1.386.758,70	854.558,70	134.358,96	363.300,46	0,82	491.258,24	157.626,21	299.102,69	1,12	555.456,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.236.758,70	1.236.758,70	0,00	0,00	0,00	1.236.758,70	0,00	0,00	0,00	1.236.758,70	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.735.000,00	6.509.750,00	1.042.601,91	2.078.352,50	4,69	4.431.397,50	1.042.601,91	2.078.352,50	7,82	4.431.397,50	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.462.562,00	124.859.378,15	15.586.131,55	44.274.328,34	100,00	80.585.049,81	14.679.977,79	26.593.255,08	100,00	98.266.123,07	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.735.000,00	6.509.750,00	1.042.601,91	2.078.352,50	4,69	4.431.397,50	1.042.601,91	2.078.352,50	7,82	4.431.397,50	0,00
LEGISLATIVA	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00

Emissão: 30/04/2020 17:35:21
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Ação Legislativa	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.600.000,00	1.576.250,00	236.177,74	473.915,66	1,07	1.102.334,34	236.177,74	473.915,66	1,78	1.102.334,34	0,00
Administração Geral	1.550.000,00	1.550.000,00	236.177,74	473.915,66	1,07	1.076.084,34	236.177,74	473.915,66	1,78	1.076.084,34	0,00
Administração Financeira	50.000,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.250,00	196.750,00	42.267,99	83.037,46	0,19	113.712,54	42.267,99	83.037,46	0,31	113.712,54	0,00
Administração Geral	15.750,00	21.750,00	7.764,43	20.674,15	0,05	1.075,85	7.764,43	20.674,15	0,08	1.075,85	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	80.500,00	70.000,00	11.427,83	21.328,70	0,05	48.671,30	11.427,83	21.328,70	0,08	48.671,30	0,00
Assistência Comunitária	105.000,00	105.000,00	23.075,73	41.034,61	0,09	63.965,39	23.075,73	41.034,61	0,15	63.965,39	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SAÚDE	2.135.750,00	2.068.750,00	338.941,87	670.529,65	1,51	1.398.220,35	338.941,87	670.529,65	2,52	1.398.220,35	0,00
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	35.891,00	68.904,90	0,16	141.095,10	35.891,00	68.904,90	0,26	141.095,10	0,00
Atenção Básica	990.000,00	945.000,00	153.126,12	304.439,59	0,69	640.560,41	153.126,12	304.439,59	1,14	640.560,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	765.000,00	765.000,00	123.681,63	246.421,05	0,56	518.578,95	123.681,63	246.421,05	0,93	518.578,95	0,00
Vigilância Sanitária	110.000,00	85.000,00	15.030,16	28.931,03	0,07	56.068,97	15.030,16	28.931,03	0,11	56.068,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.750,00	63.750,00	11.212,96	21.833,08	0,05	41.916,92	11.212,96	21.833,08	0,08	41.916,92	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.490.000,00	2.460.000,00	425.214,31	850.869,73	1,92	1.609.130,27	425.214,31	850.869,73	3,20	1.609.130,27	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	14.704,16	21.124,00	0,05	48.876,00	14.704,16	21.124,00	0,08	48.876,00	0,00
Ensino Fundamental	900.000,00	870.000,00	146.583,26	305.654,35	0,69	564.345,65	146.583,26	305.654,35	1,15	564.345,65	0,00
Educação Infantil	1.520.000,00	1.520.000,00	263.926,89	524.091,38	1,18	995.908,62	263.926,89	524.091,38	1,97	995.908,62	0,00
CULTURA	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/04/2020 17:35:21
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.735.000,00**	**6.509.750,00**	**1.042.601,91**	**2.078.352,50**	**4,69**	**4.431.397,50**	**1.042.601,91**	**2.078.352,50**	**7,82**	**4.431.397,50**	**0,00**

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 30/04/2020 17:35:21
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.581.701,37	7.025.968,33	8.953.277,23	7.347.751,30	7.029.926,71	10.662.930,35	9.164.624,91	16.737.034,93	6.915.874,69	8.473.656,99	9.020.362,30	7.563.983,06	108.477.092,17	122.666.986,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.177.970,12	1.145.773,89	1.320.669,33	961.237,81	940.207,14	1.179.371,60	2.237.391,98	1.924.920,20	650.164,56	1.379.600,56	970.414,05	1.052.467,46	15.940.188,70	20.938.453,46
IPTU	1.155.769,36	337.953,22	215.294,76	174.343,44	154.508,13	149.165,31	259.605,78	425.647,59	176.865,81	189.257,25	150.593,11	169.873,67	3.558.877,43	6.538.563,14
ISS	437.262,38	381.503,67	439.649,25	365.484,13	355.556,95	384.906,22	342.774,10	537.538,61	338.921,70	373.570,05	350.741,60	343.251,92	4.651.160,58	6.754.690,32
ITBI	138.464,00	77.817,00	359.461,27	140.223,63	58.662,50	333.482,44	1.338.110,98	300.777,57	41.048,69	89.364,61	40.807,58	120.830,00	3.039.050,27	2.015.000,00
IRRF	229.127,07	258.657,88	250.392,96	256.190,10	265.180,27	269.615,84	258.140,09	601.476,89	1.033,91	280.895,52	242.635,71	285.145,48	3.198.491,72	3.067.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	217.347,31	89.842,12	55.871,09	24.996,51	106.299,29	42.201,79	38.761,03	59.479,54	92.294,45	446.513,13	185.636,05	133.366,39	1.492.608,70	2.562.800,00
Contribuições	73.600,78	87.623,33	95.498,38	95.368,31		81.181,94	201.441,31	1.471.262,24	219.966,18	227.255,93	192.353,11	216.809,59	2.962.361,10	6.015.200,00
Receita Patrimonial	35.666,54	28.626,81	32.623,03	23.120,39	19.208,40	27.028,31	18.207,28	16.009,92	17.799,15	12.671,18	13.127,36	7.736,76	251.825,13	564.533,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.666,54	28.626,81	32.623,03	23.120,39	19.208,40	27.028,31	18.207,28	16.009,92	17.799,15	12.671,18	13.127,36	7.736,76	251.825,13	564.533,29
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	7.203.409,34	5.701.028,99	7.397.571,24	6.171.892,63	5.980.137,46	9.303.461,57	6.599.023,33	13.187.826,27	5.995.486,58	6.763.949,02	7.711.172,13	5.942.458,78	87.957.417,34	93.517.600,00
Cota Parte do FPM	1.849.165,77	1.456.583,82	1.991.872,92	1.453.931,41	1.294.213,38	1.191.491,49	1.617.024,44	2.756.759,75	1.616.781,06	2.336.176,47	1.366.027,03	1.339.008,91	20.269.036,45	23.730.000,00
Cota Parte do ICMS	1.445.731,86	1.228.712,35	1.831.507,63	1.588.758,46	1.394.772,08	2.059.527,08	1.711.066,42	2.653.480,30	1.650.078,34	1.468.769,11	2.203.221,05	1.387.164,23	20.622.788,91	20.950.000,00
Cota Parte do IPVA	474.007,97	451.305,54	428.311,38	168.267,71	235.407,06	149.345,70	87.490,39	122.230,54	299.429,62	390.760,97	474.461,07	281.949,25	3.562.967,20	4.600.000,00
Cota Parte do ITR	62.957,79	237.337,14	145.435,18	204.580,33	414.265,65	2.819.547,34	468.040,60	744.011,64	262.012,24	77.803,62	113.859,34	35.715,60	5.585.566,47	6.100.000,00
Transferência da LC 87/1966														95.500,00
Transferência LC 61/1989	8.255,80	9.007,23	9.610,17	7.893,85	9.857,13	10.047,47	8.699,26	9.686,47	2.833,90	13.899,98	8.148,10	7.431,62	105.370,98	150.000,00
Transferências FUNDEB	930.227,77	777.054,87	971.766,74	885.744,51	791.141,10	1.100.923,67	956.632,11	1.401.125,85	1.017.372,86	1.068.692,98	1.245.396,36	845.648,18	11.991.727,00	12.990.000,00
Outras Transferências Correntes	2.433.062,38	1.541.028,04	2.019.067,22	1.862.716,36	1.840.481,06	1.972.578,82	1.750.070,11	5.500.531,72	1.146.978,56	1.407.845,89	2.300.059,18	2.045.540,99	25.819.960,33	24.902.100,00
Outras Receitas Correntes	91.054,59	62.915,31	106.915,25	96.132,16	90.373,71	71.886,93	108.561,01	137.016,30	32.458,22	90.180,30	133.295,65	344.510,47	1.365.299,90	1.631.200,00
DEDUÇÕES (II)	766.372,60	674.787,71	720.648,54	683.107,48	667.731,53	1.243.982,15	776.724,24	1.090.428,40	765.660,11	854.701,94	831.513,54	608.767,48	9.684.425,72	15.484.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														4.715.200,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	766.372,60	674.787,71	720.648,54	683.107,48	667.731,53	1.243.982,15	776.724,24	1.090.428,40	765.660,11	854.701,94	831.513,54	608.767,48	9.684.425,72	10.769.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.815.328,77**	**6.351.180,62**	**8.232.628,69**	**6.664.643,82**	**6.362.195,18**	**9.418.948,20**	**8.387.900,67**	**15.646.606,53**	**6.150.214,58**	**7.618.955,05**	**8.188.848,76**	**6.955.215,58**	**98.792.666,45**	**107.182.586,75**

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 30/04/2020 17:36:03
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2020

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	11.200.600,00	11.200.600,00	2.493.708,66	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	4.715.000,00	4.715.000,00	935.948,21	0,00
Civil	4.715.000,00	4.715.000,00	935.948,21	0,00
Ativo	4.715.000,00	4.715.000,00	935.948,21	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.470.000,00	6.470.000,00	1.556.320,17	0,00
Civil	6.470.000,00	6.470.000,00	1.556.320,17	0,00
Ativo	6.470.000,00	6.470.000,00	1.556.320,17	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00	1.440,28	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	1.440,28	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	11.200.600,00	11.200.600,00	2.493.708,66	0,00

(Continua)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2020

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.167.492,00	1.167.492,00	241.707,48	0,00	152.446,05	0,00
Despesas Correntes	939.492,00	939.492,00	241.539,15	0,00	152.277,72	0,00
vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	152.492,00	152.492,00	32.681,43	0,00	32.681,43	0,00
obrigações patronais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
sentenças judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
despesas de exercícios anteriores	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
diárias - civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
material de consumo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
passagens e despesas com locomoção	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00	300.000,00	208.857,72	0,00	119.596,29	0,00
sentenças judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
despesas de exercícios anteriores	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
indenizações e restituições	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	228.000,00	228.000,00	168,33	0,00	168,33	0,00
rateio pela participação em consorcio público	20.000,00	20.000,00	168,33	0,00	168,33	0,00
obras e instalações	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
equipamentos e material permanente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	6.950.000,00	6.950.000,00	1.639.654,96	0,00	1.639.654,96	0,00
Benefícios - Civil	6.950.000,00	6.950.000,00	1.639.654,96	0,00	1.639.654,96	0,00
Aposentadorias	5.350.000,00	5.350.000,00	1.639.654,96	0,00	1.639.654,96	0,00
aposentadorias, reserva remunerada e reformas	4.700.000,00	4.700.000,00	1.444.743,92	0,00	1.444.743,92	0,00
pensões	650.000,00	650.000,00	194.911,04	0,00	194.911,04	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros benefícios previdenciários do servidor ou d	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	8.117.492,00	8.117.492,00	1.881.362,44	0,00	1.792.101,01	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	3.083.108,00	3.083.108,00	612.346,22	0,00	701.607,65	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.213.308,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2020

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	133.617,89	106.900,49
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	75.362.615,77	76.222.269,75
OUTROS BENS E DIREITOS	930.364,48	17.360,22

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2020

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2020

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	111.897.986,75	28.913.233,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.938.453,46	4.052.646,63
IPTU	6.538.563,14	686.589,84
ISS	6.754.690,32	1.406.485,27
ITBI	2.015.000,00	292.050,88
IRRF	3.067.400,00	809.710,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.562.800,00	857.810,02
Contribuições	6.015.200,00	856.384,81
Receita Patrimonial	564.533,29	51.334,45
Aplicações Financeiras (II)	564.533,29	51.334,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	82.748.500,00	23.352.423,44
Cota-parte do FPM	19.340.000,00	5.326.394,87
Cota-parte do ICMS	16.760.000,00	5.367.386,28
Cota-parte do IPVA	3.680.000,00	1.157.281,01
Cota Parte do ITR	4.880.000,00	391.512,68
Transferências da LC 87/1996	76.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	32.313,60
Transferências do FUNDEB	12.990.000,00	4.177.110,38
Outras Transferências Correntes	24.902.100,00	6.900.424,62
Demais Receitas Correntes	1.631.300,00	600.444,64
Outras Receitas Financeiras (III)	681.000,00	65.677,69
Receitas Correntes Restantes	950.300,00	534.766,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	110.652.453,46	28.796.221,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.067.583,25	698.268,57
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.067.583,25	698.268,57
Convênios	3.400.000,00	698.268,57
Outras Transferências de Capital	1.667.583,25	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.067.583,25	698.268,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**115.720.036,71**	**29.494.490,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	102.914.143,92	38.720.840,53	23.866.674,10	19.185.072,77	1.080.598,69	1.088.312,07	1.072.390,59
Pessoal e Encargos Sociais	58.678.115,38	15.502.356,09	15.485.636,09	11.651.760,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	310.600,00	309.355,68	105.922,06	105.922,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.925.428,54	22.909.128,76	8.275.115,95	7.427.390,40	1.080.598,69	1.088.312,07	1.072.390,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.499.228,53	22.651.932,12	8.145.115,96	7.297.390,43	1.080.598,69	1.088.312,07	1.072.390,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	102.603.543,92	38.411.484,85	23.760.752,04	19.079.150,71	1.080.598,69	1.088.312,07	1.072.390,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.198.725,53	3.475.135,31	648.228,48	576.610,51	184.589,53	964.103,35	740.686,55
Investimentos	13.948.725,53	3.237.159,83	568.635,37	497.017,40	184.589,53	964.103,35	740.686,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	237.975,48	79.593,11	79.593,11	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.948.725,53	3.237.159,83	568.635,37	497.017,40	184.589,53	964.103,35	740.686,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.236.758,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**117.789.028,15**	**41.648.644,68**	**24.329.387,41**	**19.576.168,11**	**1.265.188,22**	**2.052.415,42**	**1.813.077,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**6.840.056,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**521.000,00**

Emissão: 30/04/2020 às 17:44
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	51.334,45
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.891.391,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**130.154,55**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até ABRIL / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.527.091,73	3.378.508,09
DEDUÇÕES (XXIX)	11.542.604,94	13.053.422,77
Disponibilidade de Caixa	11.542.604,94	13.053.422,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.597.712,69	15.054.170,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.055.107,75	2.000.747,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.015.513,21	-9.674.914,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.659.401,47**

	Até ABRIL / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.054.360,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.378.508,09
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**3.983.549,29**

RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.932.214,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.856.928,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.856.928,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.427.851,97	1.627.255,78	1.265.188,22	28.510,33	1.761.409,20	2.502.004,12	2.558.153,75	2.052.415,42	1.813.077,14	0,03	3.247.080,70	5.008.489,90
EXECUTIVO	1.427.851,97	1.627.255,78	1.265.188,22	28.510,33	1.761.409,20	2.502.004,12	2.558.153,75	2.052.415,42	1.813.077,14	0,03	3.247.080,70	5.008.489,90
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	11.900,00	41.400,62	33.000,62		20.300,00		41.541,47	28.876,80	27.846,80		13.694,67	33.994,67
PROCURADORIA	11.207,15	138,48	138,48		11.207,15		2.938,36	2.938,36	2.938,36			11.207,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	42.035,51				42.035,51							42.035,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318.186,67	142.894,62	142.894,62	28.149,37	290.037,30	9.094,87					9.094,87	299.132,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	269.473,36	146.919,96	136.074,45		280.318,87	2.025.441,82	225.937,03	266.517,35	43.100,55		2.208.278,30	2.488.597,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	45.146,74	51.349,39	51.349,33		45.146,80	278.667,43	52.934,35	29.657,68	27.126,20		304.475,58	349.622,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	222.719,79	142.243,14	142.243,13	0,01	222.719,79		70.123,98	47.700,00	41.520,00		28.603,98	251.323,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	127.510,00	622.248,51	504.006,54	360,95	245.391,02	100.000,00	1.515.587,81	1.036.844,37	1.032.724,37	0,03	582.863,41	828.254,43
SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE		45.906,43	45.906,43				80.656,00	78.101,34	76.041,34		4.614,66	4.614,66
SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE		19.451,92	19.451,92				997,69	933,52	933,52		64,17	64,17
SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE		5.169,50	5.169,50				6.583,00	2.505,00	2.505,00		4.078,00	4.078,00
SECRET MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		4.856,37	4.856,37				12.277,50	10.025,00	10.025,00		2.252,50	2.252,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	35.400,00	404.676,84	180.096,83		259.980,01	88.800,00	548.576,56	548.316,00	548.316,00		89.060,56	349.040,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	132.090,00				132.090,00							132.090,00
SECRET.MUN.INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	212.182,75				212.182,75							212.182,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**1.427.851,97**	**1.627.255,78**	**1.265.188,22**	**28.510,33**	**1.761.409,20**	**2.502.004,12**	**2.558.153,75**	**2.052.415,42**	**1.813.077,14**	**0,03**	**3.247.080,70**	**5.008.489,90**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 30/04/2020 às 11:49

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	18.375.653,46	18.375.653,46	3.194.836,61	17,39%
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.538.563,14	6.538.563,14	686.589,84	10,50 %
1.1.1-IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.038.563,14	3.038.563,14	686.589,84	22,60 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.015.000,00	2.015.000,00	292.050,88	14,49 %
1.2.1-ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	291.490,62	14,57 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	560,26	3,74 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.754.690,32	6.754.690,32	1.406.485,27	20,82 %
1.3.1-ISS	5.784.690,32	5.784.690,32	1.300.303,39	22,48 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	970.000,00	970.000,00	106.181,88	10,95 %
1.4-Receita Resultante do Imposto DE Renda Retido na Fonte - IRRF	3.067.400,00	3.067.400,00	809.710,62	26,40%
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.625.500,00	55.625.500,00	15.335.531,51	27,57 %
2.1-Cota-Parte FPM	23.730.000,00	23.730.000,00	6.657.993,47	28,06 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.950.000,00	21.950.000,00	6.657.993,47	30,33 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	890.000,00	890.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	890.000,00	890.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	20.950.000,00	20.950.000,00	6.709.232,73	32,02 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	95.500,00	95.500,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	32.313,60	21,54 %
2.5-Cota-Parte ITR	6.100.000,00	6.100.000,00	489.390,80	8,02 %
2.6-Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	1.446.600,91	31,45 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.001.153,46**	**74.001.153,46**	**18.530.368,12**	**25,04%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.797.450,00	1.797.450,00	467.692,53	26,02 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	950.000,00	950.000,00	293.446,69	30,89 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	660,00	33,00 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	401.700,00	401.700,00	132.995,60	33,11 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	168.750,00	168.750,00	40.127,88	23,78 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	275.000,00	275.000,00	462,36	0,17 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.395.000,00	1.395.000,00	115.379,89	8,27 %
6.1-Transferências de Convênios	1.395.000,00	1.395.000,00	115.379,89	8,27 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇOES DE CREDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.800,00	12.800,00	798.278,15	6236,55%
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**3.205.250,00**	**3.205.250,00**	**1.381.350,57**	**43,10%**

Emissão: 30/04/2020 08:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.769.100,00	10.769.100,00	3.067.106,29	28,48 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.390.000,00	4.390.000,00	1.331.598,69	30,33 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.190.000,00	4.190.000,00	1.341.846,54	32,02 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	19.100,00	19.100,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	6.462,72	21,54 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.220.000,00	1.220.000,00	97.878,16	8,02 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	920.000,00	920.000,00	289.320,18	31,45 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.990.000,00	12.990.000,00	4.177.110,38	32,16 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.990.000,00	12.990.000,00	4.177.110,38	32,16 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
	2.220.900,00	**2.220.900,00**	**1.110.004,09**	**49,98 %**

SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	7
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil	4.123.077,00	4.872.250,00	1.612.720,08	33,10%	1.612.720,08	33,10%	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.983.970,00	3.125.500,00	899.332,73	28,77%	899.332,73	28,77%	
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil	5.866.346,39	4.710.573,39	1.731.294,03	36,75%	1.731.294,03	36,75%	
14.2-Com Ensino Fundamental	3.004.680,00	2.346.150,00	623.554,63	26,58%	623.554,63	26,58%	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**15.978.073,39**	**15.054.473,39**	**4.866.901,47**	**32,33%**	**4.866.901,47**	**32,33%**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 30/04/2020 08:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.989.423,39	9.582.823,39	3.344.014,11	34,90%	3.344.014,11	34,90%	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.122.007,87	3.345.288,38	1.192.807,00	35,66%	805.894,05	24,09%	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.988.650,00	5.471.650,00	1.522.887,36	27,83%	1.522.887,36	27,83%	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.915.992,13	6.686.970,00	4.053.026,52	60,61%	1.371.687,29	20,51%	
24-ENSINO MÉDIO	16.500,00	16.500,00					
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	135.000,00	135.000,00	28.601,91	21,19%	10.815,51	8,01%	
27-OUTRAS	285.800,00	1.024.550,00	473.347,30	46,20%	287.908,89	28,10%	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**26.453.373,39**	**26.262.781,77**	**10.614.684,20**	**40,42%**	**7.343.207,21**	**27,96%**	

	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.110.004,09
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) (6)	**1.110.004,09**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) (6)	**5.934.478,72**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)	**32,03%**

I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.250.250,00	1.287.850,85	803.102,04	62,36%	394.793,35	30,66%	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.903.838,13	5.632.170,76	3.557.448,23	63,16%	543.096,49	9,64%	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.154.088,13	6.920.021,61	4.360.550,27	63,01%	937.889,84	13,55%	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	31.607.461,52	33.182.803,38	14.975.234,47	45,13%	8.281.097,05	24,96%	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (i)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.972.095,88	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.946.387,79	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.025.708,09	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	173.717,31	535.415,93
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.177.110,38	293.446,69
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.841.193,38	441.031,46
47.1-Orçamento do Exercício	3.841.193,38	388.003,50
47.2-Restos a Pagar	0,00	53.027,96
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.916,16	1.646,20
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	511.550,47	389.477,36
50-(+) Ajustes	112.355,83	-90.734,82
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		-90.734,82
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários	112.355,83	
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	623.906,30	298.742,54

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.198.725,53	3.475.135,31	10.723.590,22
Investimentos	13.948.725,53	3.237.159,83	10.711.565,70
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	250.000,00	237.975,48	12.024,52
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.198.725,53	3.475.135,31	10.723.590,22
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.198.725,53	3.475.135,31	10.723.590,22

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 30/04/2020 11:42:08
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	76.329.170,24		76.329.170,24	136.963.853,72
2020	14.767.570,54	4.043.368,65	10.724.201,89	147.688.055,61
2021	15.616.908,29	4.452.697,34	11.164.210,95	158.852.266,56
2022	16.450.863,43	5.218.950,82	11.231.912,61	170.084.179,17
2023	17.256.500,45	6.007.320,42	11.249.180,03	181.333.359,20
2024	18.116.629,17	6.542.747,73	11.573.881,44	192.907.240,64
2025	19.670.258,52	7.150.452,49	12.519.806,03	205.427.046,67
2026	20.390.549,21	8.540.858,75	11.849.690,46	217.276.737,13
2027	21.161.321,18	9.575.543,96	11.585.777,22	228.862.514,35
2028	21.785.062,61	11.184.201,22	10.600.861,39	239.463.375,74
2029	22.468.176,12	12.297.999,02	10.170.177,10	249.633.552,84
2030	23.899.714,11	13.659.220,51	10.240.493,60	259.874.046,44
2031	24.315.618,18	16.366.629,90	7.948.988,28	267.823.034,72
2032	24.768.021,27	17.764.763,97	7.003.257,30	274.826.292,02
2033	24.994.565,92	19.902.868,53	5.091.697,39	279.917.989,41
2034	25.369.012,08	20.984.324,64	4.384.687,44	284.302.676,85
2035	26.381.023,28	22.183.968,08	4.197.055,20	288.499.732,05
2036	26.361.362,78	24.101.741,44	2.259.621,34	290.759.353,39
2037	26.423.450,33	25.354.112,98	1.069.337,35	291.828.690,74
2038	26.284.455,22	27.209.109,49	-924.654,27	290.904.036,47
2039	26.197.158,45	28.419.360,40	-2.222.201,95	288.681.834,52
2040	26.412.926,63	29.934.343,33	-3.521.416,70	285.160.417,82
2041	25.896.921,40	31.568.668,15	-5.671.746,75	279.488.671,07
2042	25.506.701,94	32.482.199,19	-6.975.497,25	272.513.173,82
2043	24.809.052,76	34.216.707,64	-9.407.654,88	263.105.518,94
2044	14.688.615,72	35.113.581,10	-20.424.965,38	242.680.553,56
2045	13.166.329,33	34.446.215,34	-21.279.886,01	221.400.667,55
2046	11.933.116,26	33.654.558,68	-21.721.442,42	199.679.225,13
2047	10.673.242,41	32.758.661,17	-22.085.418,76	177.593.806,37
2048	9.391.163,26	31.754.303,09	-22.363.139,83	155.230.666,54
2049	8.091.830,99	30.639.228,40	-22.547.397,41	132.683.269,13
2050	4.254.608,09	29.424.366,29	-25.169.758,20	107.513.510,93
2051	2.779.660,26	28.054.581,85	-25.274.921,59	82.238.589,34
2052	1.298.549,85	26.596.039,60	-25.297.489,75	56.941.099,59
2053	32.560,97	25.059.777,65	-25.027.216,68	31.913.882,91
2054	32.560,97	23.459.028,38	-23.426.467,41	8.487.415,50
2055	32.560,97	21.809.088,43	-21.776.527,46	-13.289.111,96
2056	32.560,97	20.128.977,54	-20.096.416,57	-33.385.528,53
2057	32.560,97	18.435.675,46	-18.403.114,49	-51.788.643,02
2058	32.560,97	16.748.905,58	-16.716.344,61	-68.504.987,63
2059	32.560,97	15.088.494,83	-15.055.933,86	-83.560.921,49
2060	32.560,97	13.472.935,71	-13.440.374,74	-97.001.296,23
2061	32.560,97	11.920.043,62	-11.887.482,65	-108.888.778,88

Emissão: 30/04/2020 17:41:31 Page 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homolo_

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — em Reais

2062	32.560,97	10.440.781,07	-10.408.220,10	-119.296.998,98
2063	32.560,97	9.044.745,14	-9.012.184,17	-128.309.183,15
2064	13.585,52	7.740.744,55	-7.727.159,03	-136.036.342,18
2065	13.585,52	6.536.851,97	-6.523.266,45	-142.559.608,63
2066	13.442,65	5.441.933,25	-5.428.490,60	-147.988.099,23
2067	10.419,37	4.460.093,87	-4.449.674,50	-152.437.773,73
2068	10.419,37	3.595.550,20	-3.585.130,83	-156.022.904,56
2069	7.287,41	2.851.036,66	-2.843.749,25	-158.866.653,81
2070	7.287,41	2.227.863,11	-2.220.575,70	-161.087.229,51
2071	7.287,41	1.727.399,96	-1.720.112,55	-162.807.342,06
2072	7.287,41	1.345.448,23	-1.338.160,82	-164.145.502,88
2073	7.287,41	1.076.297,98	-1.069.010,57	-165.214.513,45
2074	7.287,41	909.357,70	-902.070,29	-166.116.583,74
2075	6.479,33	826.137,25	-819.657,92	-166.936.241,66
2076	6.479,33	798.925,88	-792.446,55	-167.728.688,21
2077	6.479,33	792.152,46	-785.673,13	-168.514.361,34
2078	6.479,33	787.664,71	-781.185,38	-169.295.546,72
2079	6.479,33	782.905,89	-776.426,56	-170.071.973,28
2080	6.479,33	777.811,78	-771.332,45	-170.843.305,73
2081	6.479,33	774.022,79	-767.543,46	-171.610.849,19
2082	6.479,33	769.961,44	-763.482,11	-172.374.331,30
2083	6.479,33	765.612,63	-759.133,30	-173.133.464,60
2084	6.479,33	760.960,04	-754.480,71	-173.887.945,31
2085	6.479,33	755.980,26	-749.500,93	-174.637.446,24
2086	6.479,33	752.276,38	-745.797,05	-175.383.243,29
2087	6.479,33	748.306,63	-741.827,30	-176.125.070,59
2088	6.479,33	744.056,37	-737.577,04	-176.862.647,63
2089	6.479,33	739.509,74	-733.030,41	-177.595.678,04
2090	6.479,33	734.643,96	-728.164,63	-178.323.842,67
2091	6.479,33	731.024,93	-724.545,60	-179.048.388,27
2092	6.479,33	727.146,47	-720.667,14	-179.769.055,41
2093	6.479,33	722.994,37	-716.515,04	-180.485.570,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2019				60.634.683,48

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	42.856,89		42.856,89

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 30/04/2020 11:43:55
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.375.653,46	18.375.653,46	3.194.836,61	17,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.538.563,14	6.538.563,14	686.589,84	10,50
IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00		
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.038.563,14	3.038.563,14	686.589,84	22,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.015.000,00	2.015.000,00	292.050,88	14,49
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	291.490,62	14,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	560,26	3,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.754.690,32	6.754.690,32	1.406.485,27	20,82
ISS	5.784.690,32	5.784.690,32	1.300.303,39	22,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	970.000,00	970.000,00	106.181,88	10,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	3.067.400,00	3.067.400,00	809.710,62	26,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.845.500,00	53.845.500,00	15.335.531,51	28,48
Cota-Parte FPM	21.950.000,00	21.950.000,00	6.657.993,47	30,33
Cota-Parte ITR	6.100.000,00	6.100.000,00	489.390,80	8,02
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	1.446.600,91	31,45
Cota-Parte ICMS	20.950.000,00	20.950.000,00	6.709.232,73	32,02
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	32.313,60	21,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.500,00	95.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.500,00	95.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.221.153,46**	**72.221.153,46**	**18.530.368,12**	**25,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.469.750,86	5.601.350,87	1.628.906,97	29,08	733.828,64	13,10	610.389,67	10,90	
Despesas Correntes	4.924.084,36	4.868.284,37	1.584.507,00	32,55	710.962,56	14,60	587.523,59	12,07	
Despesas de Capital	545.666,50	733.066,50	44.399,97	6,06	22.866,08	3,12	22.866,08	3,12	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.209.765,68	9.244.598,65	5.100.480,16	55,17	3.422.497,15	37,02	2.844.256,20	30,77	
Despesas Correntes	5.727.293,43	7.370.467,57	4.797.306,08	65,09	3.270.596,06	44,37	2.754.355,11	37,37	
Despesas de Capital	1.482.472,25	1.874.131,08	303.174,08	16,18	151.901,09	8,11	89.901,09	4,80	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	288.500,00	315.120,00	142.623,61	45,26	69.089,54	21,92	67.143,95	21,31	
Despesas Correntes	263.500,00	290.120,00	140.223,62	48,33	66.689,55	22,99	66.223,95	22,83	
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	2.399,99	9,60	2.399,99	9,60	920,00	3,68	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.375,00	125.375,00	1.214,41	0,97	1.105,61	0,88	1.105,61	0,88	
Despesas Correntes	121.125,00	121.125,00	1.214,41	1,00	1.105,61	0,91	1.105,61	0,91	
Despesas de Capital	4.250,00	4.250,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	242.500,00	367.700,00	232.744,96	63,30	223.205,49	60,70	176.369,20	47,97	
Despesas Correntes	193.000,00	316.400,00	227.064,97	71,77	217.525,50	68,75	172.169,20	54,42	
Despesas de Capital	49.500,00	51.300,00	5.679,99	11,07	5.679,99	11,07	4.200,00	8,19	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.200,00	5.200,00							
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)		1.200.804,82	822.472,81	68,49	73.930,17	6,16	29.020,17	2,42	
Despesas Correntes		831.887,51	722.472,81	86,85	73.930,17	8,89	29.020,17	3,49	
Despesas de Capital		368.917,31	100.000,00	27,11					
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.341.091,54**	**16.860.149,34**	**7.928.442,92**	**47,02**	**4.523.656,60**	**26,83**	**3.728.284,80**	**22,11**	

Emissão: 30/04/2020 17:38:14 — Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.928.442,92	4.523.656,60	3.728.284,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.928.442,92**	**4.523.656,60**	**3.728.284,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			2.779.555,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.779.555,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	5.148.887,70	1.744.101,38	948.729,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	42,79	**24,41**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 30/04/2020 17:38:14 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	13.728.983,25	13.728.983,25	3.245.914,86	23,64
Provenientes da União	9.183.233,25	9.183.233,25	2.260.104,87	24,61
Provenientes dos Estados	4.545.750,00	4.545.750,00	985.809,99	21,69
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	12.800,00	12.800,00	1.182,67	9,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**13.741.783,25**	**13.741.783,25**	**3.247.097,53**	**23,63**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	6.160.048,14	6.057.048,14	2.084.045,78	34,41	2.049.900,41	33,84	1.541.178,01	25,44	
Despesas Correntes	6.046.937,64	5.943.937,64	2.084.045,78	35,06	2.049.900,41	34,49	1.541.178,01	25,93	
Despesas de Capital	113.110,50	113.110,50							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	11.284.470,07	10.765.175,93	4.690.829,80	43,57	1.592.604,88	14,79	1.448.257,11	13,45	
Despesas Correntes	11.204.581,57	10.685.287,43	4.690.829,80	43,90	1.592.604,88	14,90	1.448.257,11	13,55	
Despesas de Capital	79.888,50	79.888,50							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	95.000,00	95.000,00							
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	661.200,00	579.125,00	200.370,18	34,60	199.605,57	34,47	152.293,50	26,30	
Despesas Correntes	661.200,00	579.125,00	200.370,18	34,60	199.605,57	34,47	152.293,50	26,30	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	873.125,00	745.825,00	34.830,08	4,67	30.575,25	4,10	20.025,12	2,68	
Despesas Correntes	862.625,00	735.325,00	34.830,08	4,74	30.575,25	4,16	20.025,12	2,72	
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	2.050,00	2.050,00							
Despesas Correntes	2.050,00	2.050,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	2.430.800,00	2.203.300,00	634.728,94	28,81	512.806,06	23,27	377.450,39	17,13	
Despesas Correntes	2.357.800,00	2.130.300,00	634.728,94	29,80	512.806,06	24,07	377.450,39	17,72	
Despesas de Capital	73.000,00	73.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	21.506.693,21	20.447.524,07	7.644.804,78	37,39	4.385.492,17	21,45	3.539.204,13	17,31	

Emissão: 30/04/2020 17:38:14 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo_

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	11.629.799,00	11.658.399,01	3.712.952,75	31,85	2.783.729,05	23,88	2.151.567,68	18,46	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	18.494.235,75	20.009.774,58	9.791.309,96	48,93	5.015.102,03	25,06	4.292.513,31	21,45	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	383.500,00	410.120,00	142.623,61	34,78	69.089,54	16,85	67.143,95	16,37	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	786.575,00	704.500,00	201.584,59	28,61	200.711,18	28,49	153.399,11	21,77	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.115.625,00	1.113.525,00	267.575,04	24,03	253.780,74	22,79	196.394,32	17,64	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	7.250,00	7.250,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.430.800,00	3.404.104,82	1.457.201,75	42,81	586.736,23	17,24	406.470,56	11,94	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	34.847.784,75	37.307.673,41	15.573.247,70	41,74	8.909.148,77	23,88	7.267.488,93	19,48	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 30/04/2020 17:38:14 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	98.042.266,13	98.792.666,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (**V / III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA
Secretário (a)

Emissão: 30/04/2020 11:44:40
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.675.870,00
Previsão Atualizada	123.675.870,00
Receitas Realizadas	29.611.502,54
Déficit Orcamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.856.928,99
DESPESAS	
Dotacão Inicial	120.462.562,00
Créditos Adicionais	4.396.816,15
Dotacão Atualizada	124.859.378,15
Despesas Empenhadas	44.274.328,34
Despesas Liquidadas	26.593.255,08
Despesas Pagas	21.323.708,95
Superávit Orcamentário	3.018.247,46

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.274.328,34
Despesas Liquidadas	26.593.255,08

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	98.792.666,45
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	98.792.666,45
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	98.792.666,45

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	130.154,55	6.891.391,38	294,78%
Resultado Primário	521.000,00	6.840.056,93	312,87%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.055.107,75	28.510,33	1.265.188,22	1.761.409,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.060.157,87	0,03	1.813.077,14	3.247.080,70
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**8.115.265,62**	**28.510,36**	**3.078.265,36**	**5.008.489,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.934.478,72	25,00 %	32,03%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.687.550,85	60,00 %	64,34%
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.475.135,31	10.723.590,22

PROJEÇAO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇAO DE ATIVOS E APLICAÇAO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	4.385.492,17	15,00 %	23,67%

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/04/2020 17:48:20 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO FNDE N.º 03/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 043/2020/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a **Ata de Registro de Preços n.º 03/2019** - Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 03/2019**, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 043/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ventilador Escolar em Atendimento as Entidades Educacionais das Redes Publicas de Ensino nos Estados Distrito Federal e Municípios**, conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.934.225/0001-27, estabelecida à Rodovia Luiz Gonzaga S/N BR232 KM 42, Distrito Industrial Prefeito José Augusto Ferrer de Morais, Vitória de Santo Antão/PE- CEP 56.613-010, neste ato representada(o) por seu sócio Procurador, Srº. Julio Cesar Garcia Martins, portador(a) da carteira de identidade n° 54. 550,854-X, CPF n° 109.342.046-40, com Valor Global de **R$ 10.707,00 (dez mil e setecentos e sete reais).**

Juara –MT 29 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RGF 1° QUADRIMESTRE

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	188.100,04	178.074,70	185.718,05	180.217,88	179.338,50	213.819,05	188.704,49	216.212,93	200.502,69	199.060,58	181.712,71	197.893,42	2.309.355,04	
Pessoal Ativo	188.100,04	178.074,70	185.718,05	180.217,88	179.338,50	213.819,05	188.704,49	216.212,93	200.502,69	199.060,58	181.712,71	197.893,42	2.309.355,04	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	157.953,21	149.143,03	155.402,83	150.739,60	149.974,43	180.073,68	158.692,36	182.130,51	169.074,12	168.755,97	152.791,02	165.723,46	1.940.454,22	
Obrigações Patronais	30.146,83	28.931,67	30.315,22	29.478,28	29.364,07	33.745,37	30.012,13	34.082,42	31.428,57	30.304,61	28.921,69	32.169,96	368.900,82	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	188.100,04	178.074,70	185.718,05	180.217,88	179.338,50	213.819,05	188.704,49	216.212,93	200.502,69	199.060,58	181.712,71	197.893,42	2.309.355,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														2.309.355,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.026.333,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	4.026.333,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	2.309.355,04	57,36 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: Camara Municipal de Juara
NOTAS:

Emissão: 07/05/2020 10:50:29
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Camara Municipal de Juara
Page 1 de 2
Homologado

Camara Municipal de Juara
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	3.991.000,00	4.026.333,28		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: Camara Municipal de Juara

ALEXANDRE GORGES
Contador(a)

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
Presidente

Emissão: 07/05/2020 10:54:18

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

Camara Municipal de Juara

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		4.026.333,28
Receita Corrente Líquida Ajustada		4.026.333,28
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	2.309.355,04	57,36
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-266.497,50	-6,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Camara Municipal de Juara

Emissão: 28/05/2020 09:16:58
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 042/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica e de Ar Condicionado Automotivo em Veículos Leves, Médios e Pesados da Frota Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 29/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de junho de 2020 às 14h00 – Horário Local.

Juara/MT, em 28 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Carlos Amadeu Sirena,** torna público que estará à disposição na data de 29 de Maio de 2020 na Prefeitura Municipal de Juara e nos sites www.juara.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 2º Bimestre de 2020 e Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-MT, 29 de Maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 172/2020, 22 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nivel de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível de Servidores Efetivos**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cod. Anterior	Cód. Atual
1508	01/03/2008	MALVINA DA SILVA OLIVEIRA	D-12	D-13
1479	01/03/2008	THOMAS CRISTIANO TAVEIRA	C-10	C-11

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020. Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2020, 22 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível e Classe dos **Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotados na Secretaria de Educação,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referências Salariais por Nivel e Classe dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira,Lotada na Secretaria de Educação, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Cód. Anterior	Cód. Atual
1503	01/03/2008	IRACI APARECIDA RODRIGUES	C-04	C-05
1485	01/03/2008	IRENI DE SOUZA CAMPOS	C-04	C-05
1504	01/03/2008	IVANETE BATISTA FERREIRA AZEVEDO	C-04	C-05
410	01/03/2000	IZABEL BEZERRA DO NASCIMENTO	C-07	C-08
203	01/03/1993	JOSE VIRLEI DOS SANTOS	A-27	A-28
1498	01/03/2008	MARIA DAS GRAÇAS AMARAL	C-04	C-05
1505	01/03/2008	MARIA VANETE DOS SANTOS BARROS	C-04	C-05
1491	01/03/2008	RICARDO LOPES DE CARVALHO	B-12	B-13

1499	01/03/2008	ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA	C-04	C-05
1495	01/03/2008	ROSIMEIRE ALVES CREMA	B-04	B-05
1506	01/03/2008	ZILMA DOS SANTOS SILVA	C-04	C-05
2542	17/03/2017	ANTONIO CARLOS DE JESUS	A-03	A-04
2541	17/03/2017	AUDEIR LOPES DE ASSUNÇÃO	A-01	B-02

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020. Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2020.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 06/2020

O SENHOR JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 2º BIMESTRE DE 2020**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 28 DE MAIO DE 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.881.000,00	25.881.000,00	3.345.270,10	12,93	6.931.681,91	26,78	18.949.318,09
RECEITAS CORRENTES	23.779.275,00	23.779.275,00	3.345.270,10	14,07	6.881.693,88	28,94	16.897.581,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.342.275,00	2.342.275,00	163.674,75	6,99	396.025,97	16,91	1.946.249,03
Impostos	1.928.750,00	1.928.750,00	148.360,02	7,69	358.534,83	18,59	1.570.215,17
Taxas	413.525,00	413.525,00	15.314,73	3,70	37.491,14	9,07	376.033,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.004.000,00	1.004.000,00	73.595,71	7,33	185.146,21	18,44	818.853,79
Contribuições Sociais	710.000,00	710.000,00	55.324,20	7,79	118.790,83	16,73	591.209,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	294.000,00	294.000,00	18.271,51	6,21	66.355,38	22,57	227.644,62
RECEITA PATRIMONIAL	73.500,00	73.500,00	2.575,66	3,50	6.093,60	8,29	67.406,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	73.500,00	73.500,00	2.575,66	3,50	6.093,60	8,29	67.406,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	7.212,43	2,88	11.999,68	4,80	238.000,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	249.500,00	249.500,00	7.212,43	2,89	11.999,68	4,81	237.500,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.098.000,00	20.098.000,00	3.098.211,55	15,42	6.282.242,46	31,26	13.815.757,54
Transferências da União e de suas Entidades	9.506.500,00	9.506.500,00	1.176.171,99	12,37	2.687.171,82	28,27	6.819.328,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.641.500,00	7.641.500,00	1.371.289,86	17,95	2.496.582,36	32,67	5.144.917,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.950.000,00	2.950.000,00	550.749,70	18,67	1.098.488,28	37,24	1.851.511,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	185,96	1,62	11.314,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	185,96	1,62	11.314,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.101.725,00	2.101.725,00	0,00	0,00	49.988,03	2,38	2.051.736,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.096.725,00	2.096.725,00	0,00	0,00	49.988,03	2,38	2.046.736,97
Transferências da União e de suas Entidades	1.621.500,00	1.621.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	475.225,00	475.225,00	0,00	0,00	49.988,03	10,52	425.236,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	939.000,00	939.000,00	113.616,93	12,10	239.512,68	25,51	699.487,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.820.000,00	26.820.000,00	3.458.887,03	12,90	7.171.194,59	26,74	19.648.805,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.820.000,00	26.820.000,00	3.458.887,03	12,90	7.171.194,59	26,74	19.648.805,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.820.000,00	26.820.000,00	3.458.887,03	12,90	7.171.194,59	26,74	19.648.805,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.215.370,00	25.231.961,36	3.225.883,51	8.608.116,79	16.623.844,57	3.434.070,57	6.354.695,72	18.877.265,64	5.886.897,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.768.881,00	22.000.349,36	3.218.561,51	8.508.665,78	13.491.683,58	3.426.503,51	6.339.043,66	15.661.305,70	5.871.327,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.803.521,00	11.528.208,15	1.691.565,90	3.788.053,55	7.740.154,60	1.734.297,16	3.635.793,11	7.892.415,04	3.561.814,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.964.360,00	10.471.141,21	1.526.995,61	4.720.612,23	5.750.528,98	1.692.206,35	2.703.250,55	7.767.890,66	2.309.512,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.683.225,00	2.674.058,00	7.322,00	99.451,01	2.574.606,99	7.567,06	15.652,06	2.658.405,94	15.570,37	0,00
INVESTIMENTOS	2.682.225,00	2.673.058,00	7.322,00	99.451,01	2.573.606,99	7.567,06	15.652,06	2.657.405,94	15.570,37	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	763.264,00	557.554,00			557.554,00			557.554,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.630,00	1.600.504,14	224.080,39	456.526,96	1.143.977,18	224.080,39	456.526,96	1.143.977,18	344.187,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.820.000,00	26.832.465,50	3.449.963,90	9.064.643,75	17.767.821,75	3.658.150,96	6.811.222,68	20.021.242,82	6.231.085,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.820.000,00	26.832.465,50	3.449.963,90	9.064.643,75	17.767.821,75	3.658.150,96	6.811.222,68	20.021.242,82	6.231.085,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			359.971,91		940.109,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.820.000,00	26.832.465,50	3.449.963,90	9.064.643,75		3.658.150,96	7.171.194,59		7.171.194,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	939.000,00	939.000,00	113.616,93	12,10	239.512,68	25,51	699.487,32
RECEITAS CORRENTES	939.000,00	939.000,00	113.616,93	12,10	239.512,68	25,51	699.487,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	939.000,00	939.000,00	113.616,93	12,10	239.512,68	25,51	699.487,32
Contribuições Sociais	939.000,00	939.000,00	113.616,93	12,10	239.512,68	25,51	699.487,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.630,00	1.600.504,14	224.080,39	456.526,96	1.143.977,18	224.080,39	456.526,96	1.143.977,18	344.187,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.604.630,00	1.600.504,14	224.080,39	456.526,96	1.143.977,18	224.080,39	456.526,96	1.143.977,18	344.187,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.604.630,00	1.600.504,14	224.080,39	456.526,96	1.143.977,18	224.080,39	456.526,96	1.143.977,18	344.187,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.215.370,00	25.231.961,36	3.225.883,51	8.608.116,79	94,96	16.623.844,57	3.434.070,57	6.354.695,72	93,30	18.877.265,64	0,00
Legislativa	1.115.000,00	1.115.000,00	80.979,28	304.352,35	3,36	810.647,65	82.314,84	262.981,58	3,86	852.018,42	0,00
Ação Legislativa	1.115.000,00	1.115.000,00	80.979,28	304.352,35	3,36	810.647,65	82.314,84	262.981,58	3,86	852.018,42	0,00
Administração	5.762.855,00	5.762.855,00	842.198,11	2.271.716,40	25,06	3.491.138,60	832.383,94	1.571.345,33	23,07	4.191.509,67	0,00
Administração Geral	5.545.855,00	5.545.855,00	826.737,62	2.236.018,55	24,67	3.309.836,45	816.923,45	1.535.647,48	22,55	4.010.207,52	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	300,00	0,00	4.700,00	0,00	300,00	0,00	4.700,00	0,00
Administração de Receitas	212.000,00	212.000,00	15.460,49	35.397,85	0,39	176.602,15	15.460,49	35.397,85	0,52	176.602,15	0,00
Assistência Social	1.207.740,00	1.207.740,00	190.704,67	379.247,53	4,18	828.492,47	171.334,48	310.625,54	4,56	897.114,46	0,00
Administração Geral	98.800,00	98.800,00	0,00	15.125,30	0,17	83.674,70	0,00	15.125,30	0,22	83.674,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.840,00	185.840,00	23.181,87	66.491,56	0,73	119.348,44	19.651,87	61.991,56	0,91	123.848,44	0,00
Assistência Comunitária	923.100,00	923.100,00	167.522,80	297.630,67	3,28	625.469,33	151.682,61	233.508,68	3,43	689.591,32	0,00
Previdência Social	1.306.736,00	1.306.736,00	127.496,46	446.205,87	4,92	860.530,13	135.396,00	381.560,11	5,60	925.175,89	0,00
Previdência Básica	1.306.736,00	1.306.736,00	127.496,46	446.205,87	4,92	860.530,13	135.396,00	381.560,11	5,60	925.175,89	0,00
Saúde	4.677.850,00	4.691.575,50	828.381,45	1.966.113,77	21,69	2.725.461,73	893.946,00	1.571.474,09	23,07	3.120.101,41	0,00
Administração Geral	125.300,00	137.765,50	28.617,23	48.841,13	0,54	88.924,37	16.785,23	34.855,13	0,51	102.910,37	0,00
Atenção Básica	4.153.770,00	4.034.999,05	792.039,07	1.693.024,49	18,68	2.341.974,56	816.691,61	1.471.490,80	21,60	2.563.508,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.480,00	296.237,31	7.355,15	174.092,46	1,92	122.144,85	47.652,71	52.311,71	0,77	243.925,60	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	121.800,00	121.800,00	0,00	49.785,69	0,55	72.014,31	12.446,45	12.446,45	0,18	109.353,55	0,00
Vigilância Sanitária	58.500,00	58.500,00	370,00	370,00	0,00	58.130,00	370,00	370,00	0,01	58.130,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.000,00	42.273,64	0,00	0,00	0,00	42.273,64	0,00	0,00	0,00	42.273,64	0,00
Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	5.862.500,00	5.942.318,47	848.489,03	1.959.391,83	21,62	3.982.926,64	877.849,27	1.572.011,35	23,08	4.370.307,12	0,00
Administração Geral	66.000,00	67.365,86	13.342,12	26.561,87	0,29	40.803,99	13.342,12	26.561,87	0,39	40.803,99	0,00
Alimentação e Nutrição	174.500,00	156.381,09	19.931,10	58.525,53	0,65	97.855,56	40.860,48	58.525,53	0,86	97.855,56	0,00
Ensino Fundamental	4.689.000,00	4.785.571,52	753.864,88	1.755.554,34	19,37	3.030.017,18	762.215,74	1.368.173,86	20,09	3.417.397,66	0,00
Ensino Médio	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	590,00	3.169,33	0,03	76.830,67	590,00	3.169,33	0,05	76.830,67	0,00
Educação Infantil	842.000,00	842.000,00	60.760,93	115.580,76	1,28	726.419,24	60.840,93	115.580,76	1,70	726.419,24	0,00
Cultura	681.000,00	787.828,91	89.710,00	198.028,91	2,18	589.800,00	153.210,00	182.188,91	2,67	605.640,00	0,00
Difusão Cultural	681.000,00	787.828,91	89.710,00	198.028,91	2,18	589.800,00	153.210,00	182.188,91	2,67	605.640,00	0,00
Urbanismo	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	1.036.425,00	1.153.425,00	15.565,99	361.383,17	3,99	792.041,83	51.765,00	102.391,23	1,50	1.051.033,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.036.425,00	1.153.425,00	15.565,99	361.383,17	3,99	792.041,83	51.765,00	102.391,23	1,50	1.051.033,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	57.000,00	57.000,00	355,00	1.285,00	0,01	55.715,00	355,00	1.285,00	0,02	55.715,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	47.000,00	47.000,00	355,00	1.285,00	0,01	45.715,00	355,00	1.285,00	0,02	45.715,00	0,00
Energia	340.000,00	340.000,00	0,00	2.538,74	0,03	337.461,26	0,00	2.538,74	0,04	337.461,26	0,00
Energia Elétrica	340.000,00	340.000,00	0,00	2.538,74	0,03	337.461,26	0,00	2.538,74	0,04	337.461,26	0,00
Transporte	1.315.000,00	1.219.928,48	197.167,82	295.818,72	3,26	924.109,76	159.844,88	229.443,68	3,37	990.484,80	0,00
Transporte Rodoviário	1.315.000,00	1.219.928,48	197.167,82	295.818,72	3,26	924.109,76	159.844,88	229.443,68	3,37	990.484,80	0,00
Desporto e Lazer	102.000,00	102.000,00	4.835,70	12.034,50	0,13	89.965,50	8.335,70	12.034,50	0,18	89.965,50	0,00
Desporto Comunitário	102.000,00	102.000,00	4.835,70	12.034,50	0,13	89.965,50	8.335,70	12.034,50	0,18	89.965,50	0,00
Encargos Especiais	468.000,00	468.000,00	0,00	410.000,00	4,52	58.000,00	67.335,46	154.815,66	2,27	313.184,34	0,00
Serviço da Dívida Interna	217.000,00	217.000,00	0,00	200.000,00	2,21	17.000,00	34.707,67	71.810,27	1,05	145.189,73	0,00
Outros Encargos Especiais	251.000,00	251.000,00	0,00	210.000,00	2,32	41.000,00	32.627,79	83.005,39	1,22	167.994,61	0,00
Reserva de Contingência	763.264,00	557.554,00	0,00	0,00	0,00	557.554,00	0,00	0,00	0,00	557.554,00	0,00
Reserva de Contingência	763.264,00	557.554,00	0,00	0,00	0,00	557.554,00	0,00	0,00	0,00	557.554,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.604.630,00	1.600.504,14	224.080,39	456.526,96	5,04	1.143.977,18	224.080,39	456.526,96	6,70	1.143.977,18	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	5.505,11	19.825,91	0,22	65.174,09	5.505,11	19.825,91	0,29	65.174,09	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	5.505,11	19.825,91	0,22	65.174,09	5.505,11	19.825,91	0,29	65.174,09	0,00
Administração	281.500,00	281.500,00	45.452,96	88.980,38	0,98	192.519,62	45.452,96	88.980,38	1,31	192.519,62	0,00
Administração Geral	272.500,00	272.500,00	42.496,46	83.653,80	0,92	188.846,20	42.496,46	83.653,80	1,23	188.846,20	0,00
Administração de Receitas	9.000,00	9.000,00	2.956,50	5.326,58	0,06	3.673,42	2.956,50	5.326,58	0,08	3.673,42	0,00
Assistência Social	61.400,00	61.400,00	10.673,41	21.428,47	0,24	39.971,53	10.673,41	21.428,47	0,31	39.971,53	0,00
Assistência Comunitária	61.400,00	61.400,00	10.673,41	21.428,47	0,24	39.971,53	10.673,41	21.428,47	0,31	39.971,53	0,00
Saúde	496.300,00	495.040,00	61.526,57	122.505,77	1,35	372.534,23	61.526,57	122.505,77	1,80	372.534,23	0,00
Administração Geral	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Atenção Básica	481.870,00	480.610,00	61.526,57	122.505,77	1,35	358.104,23	61.526,57	122.505,77	1,80	358.104,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.380,00	5.380,00	0,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.890,00	5.890,00	0,00	0,00	0,00	5.890,00	0,00	0,00	0,00	5.890,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00	0,00
Educação	676.730,00	673.864,14	100.922,34	203.786,43	2,25	470.077,71	100.922,34	203.786,43	2,99	470.077,71	0,00
Administração Geral	12.730,00	11.364,14	0,00	0,00	0,00	11.364,14	0,00	0,00	0,00	11.364,14	0,00
Ensino Fundamental	577.600,00	576.100,00	87.711,08	178.888,77	1,97	397.211,23	87.711,08	178.888,77	2,63	397.211,23	0,00
Educação Infantil	86.400,00	86.400,00	13.211,26	24.897,66	0,27	61.502,34	13.211,26	24.897,66	0,37	61.502,34	0,00
Cultura	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Difusão Cultural	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.820.000,00	26.832.465,50	3.449.963,90	9.064.643,75	100,00	17.767.821,75	3.658.150,96	6.811.222,68	100,00	20.021.242,82	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.963.051,60	1.680.560,20	2.625.484,87	1.823.594,48	1.640.030,20	2.965.974,99	2.122.017,27	4.174.312,77	1.901.919,55	2.190.624,39	2.144.863,38	1.674.994,18	26.907.427,88	26.926.275,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.509,64	99.478,85	452.015,36	80.086,84	93.006,15	567.536,86	121.452,32	328.752,90	74.586,23	157.764,99	87.851,76	75.822,99	2.264.864,89	2.342.275,00
IPTU	1.583,69	801,07	4.808,46	8.912,96	9.102,06	7.659,01	4.168,91	2.234,27	2.019,47	1.613,50	2.899,40	479,78	46.282,58	68.150,00
ISS	32.634,48	82.320,15	48.629,51	28.916,33	32.325,12	448.420,55	31.771,93	266.215,24	18.009,85	90.799,04	28.065,51	15.724,02	1.123.831,73	710.200,00
ITBI	8.795,61	5.567,22	316.570,01	12.222,86	27.007,97	36.040,13	42.250,07	1.421,65	89,16	4.409,75	1.226,89	3.757,85	459.359,17	609.725,00
IRRF	74.468,62	6.812,15	78.512,21	27.732,42	21.558,89	73.157,03	39.757,61	55.801,84	45.780,41	47.453,63	46.998,94	49.207,63	567.241,38	540.675,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.027,24	3.978,26	3.495,17	2.302,27	3.012,11	2.260,14	3.503,80	3.079,90	8.687,34	13.489,07	8.661,02	6.653,71	68.150,03	413.525,00
Contribuições	76.333,04	76.967,07	77.429,62	79.344,63	53.484,72	75.685,22	97.864,27	127.259,39	27.397,54	84.152,96	73.595,71	0,00	849.514,17	1.004.000,00
Receita Patrimonial	1.111,01	874,04	870,15	588,07	394,68	806,08	715,73	849,68	1.816,23	1.701,71	1.605,66	970,00	12.303,04	73.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.111,01	874,04	870,15	588,07	394,68	806,08	715,73	849,68	1.816,23	1.701,71	1.605,66	970,00	12.303,04	73.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.999,82	8.767,60	6.704,27	7.057,00	9.122,66	7.148,16	6.467,17	11.613,69	2.805,17	1.982,08	2.019,26	5.193,17	77.880,05	250.000,00
Transferências Correntes	1.749.798,09	1.488.970,76	2.088.465,47	1.656.517,94	1.484.021,99	2.307.938,74	1.895.517,78	3.705.534,84	1.795.128,42	1.945.022,65	1.979.790,99	1.593.008,02	23.689.715,69	23.245.000,00
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	506.017,80	429.902,10	640.808,21	555.875,09	488.003,11	720.587,70	598.668,22	928.215,28	580.528,92	517.384,06	776.099,83	488.638,18	7.230.728,50	6.335.000,00
Cota Parte do IPVA	56.633,95	38.337,31	36.044,14	19.262,59	17.912,62	10.902,18	11.289,68	9.596,40	47.145,40	49.508,92	59.957,27	27.770,95	384.361,41	565.000,00
Cota Parte do ITR	1.758,28	4.543,03	2.727,39	279,00	43.708,79	568.895,23	120.271,83	135.048,75	95.142,45	8.533,29	2.113,28	3.970,67	986.991,99	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	232.727,00	194.405,76	243.119,32	221.687,27	197.929,89	275.432,18	239.332,91	350.537,61	266.260,93	281.477,65	328.018,68	222.731,02	3.053.660,22	2.950.000,00
Outras Transferências Correntes	259.223,89	275.563,63	418.814,06	314.189,71	251.137,56	285.312,13	319.570,97	1.248.351,89	199.757,83	212.052,56	301.341,78	347.768,87	4.433.084,88	3.920.000,00
Outras Receitas Correntes	300,00	5.501,88	0,00	0,00	0,00	6.859,93	0,00	302,27	185,96	0,00	0,00	0,00	13.150,04	11.500,00
DEDUÇÕES (II)	306.830,58	259.138,05	282.447,62	281.107,78	259.975,97	403.960,35	321.153,21	464.052,13	272.107,09	347.479,70	325.410,16	204.501,50	3.728.164,14	3.857.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	55.298,19	55.337,83	56.682,59	56.979,65	52.985,16	54.521,58	53.830,54	104.511,69	6.285,28	57.181,35	55.324,20	0,00	608.938,06	710.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	251.532,39	203.800,22	225.765,03	224.128,13	206.990,81	349.438,77	267.322,67	359.540,44	265.821,81	290.298,35	270.085,96	204.501,50	3.119.226,08	3.147.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.656.221,02	1.421.422,15	2.343.037,25	1.542.486,70	1.380.054,23	2.562.014,64	1.800.864,06	3.710.260,64	1.629.812,46	1.843.144,69	1.819.453,22	1.470.492,68	23.179.263,74	23.069.275,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.656.221,02	1.421.422,15	2.343.037,25	1.542.486,70	1.380.054,23	2.562.014,64	1.800.864,06	3.220.260,64	1.629.812,46	1.843.144,69	1.819.453,22	1.470.492,68	22.689.263,74	23.069.275,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.656.221,02	1.421.422,15	2.343.037,25	1.542.486,70	1.380.054,23	2.562.014,64	1.800.864,06	3.220.260,64	1.629.812,46	1.843.144,69	1.819.453,22	1.470.492,68	22.689.263,74	23.069.275,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.650.000,00	1.650.000,00	358.303,51	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	710.000,00	710.000,00	118.790,83	0,00
Civil	710.000,00	710.000,00	118.790,83	0,00
Ativo	710.000,00	710.000,00	118.790,83	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	939.000,00	939.000,00	239.512,68	0,00
Civil	939.000,00	939.000,00	239.512,68	0,00
Ativo	939.000,00	939.000,00	239.512,68	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.650.000,00	1.650.000,00	358.303,51	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	950.736,00	950.736,00	318.706,47	0,00	318.706,47	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	820.736,00	820.736,00	294.156,87	0,00	294.156,87	0,00	0,00	0,00
Pensões	130.000,00	130.000,00	24.549,60	0,00	24.549,60	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	950.736,00	950.736,00	318.706,47	0,00	318.706,47	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	699.264,00	699.264,00	39.597,04	0,00	39.597,04	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	23.779.275,00	6.881.693,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.342.275,00	396.025,97
IPTU	68.150,00	7.012,15
ISS	710.200,00	152.598,42
ITBI	609.725,00	9.483,65
IRRF	540.675,00	189.440,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	413.525,00	37.491,14
Contribuições	1.004.000,00	185.146,21
Receita Patrimonial	73.500,00	6.093,60
Aplicações Financeiras (II)	73.500,00	6.093,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.098.000,00	6.282.242,46
Cota Parte do FPM	6.808.000,00	1.997.398,15
Cota Parte do ICMS	5.068.000,00	1.890.120,88
Cota Parte do IPVA	452.000,00	147.506,32
Cota Parte do ITR	880.000,00	87.807,79
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.950.000,00	1.098.488,28
Outras Transferências Correntes	3.920.000,00	1.060.921,04
Demais Receitas Correntes	261.500,00	12.185,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	261.500,00	12.185,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.705.775,00	6.875.600,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.101.725,00	49.988,03
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.096.725,00	49.988,03
Convênios	1.575.225,00	49.988,03
Outras Transferências de Capital	521.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.101.725,00	49.988,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.807.500,00	6.925.588,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.000.349,36	8.508.665,78	6.339.043,66	5.871.327,57	1.082.599,99	241.064,89	241.064,89
Pessoal e Encargos Sociais	11.528.208,15	3.788.053,55	3.635.793,11	3.561.814,92	134.928,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.471.141,21	4.720.612,23	2.703.250,55	2.309.512,65	947.671,13	241.064,89	241.064,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.999.349,36	8.508.665,78	6.339.043,66	5.871.327,57	1.082.599,99	241.064,89	241.064,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.674.058,00	99.451,01	15.652,06	15.570,37	33.118,38	0,00	0,00
Investimentos	2.673.058,00	99.451,01	15.652,06	15.570,37	33.118,38	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.673.058,00	99.451,01	15.652,06	15.570,37	33.118,38	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	557.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.229.961,36	8.608.116,79	6.354.695,72	5.886.897,94	1.115.718,37	241.064,89	241.064,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-318.092,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	262.178,29

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-318.092,89

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	142.558,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.125.560,54	9.842,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.115.718,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.115.718,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.115.718,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.125.560,54	1.115.718,37	0,00	9.842,17	0,00	951.298,85	241.064,89	241.064,89	0,00	710.233,96	720.076,13
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.125.560,54	1.115.718,37	0,00	9.842,17	0,00	951.298,85	241.064,89	241.064,89	0,00	710.233,96	720.076,13
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	23.049,02	23.049,02	0,00	0,00	0,00	21.508,00	18.908,00	18.908,00	0,00	2.600,00	2.600,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	64.204,96	64.204,96	0,00	0,00	0,00	12.651,22	12.651,22	12.651,22	0,00	0,00	0,00
0204	SECR. MUN. SAUDE	0,00	302.019,06	301.319,36	0,00	699,70	0,00	43.897,37	43.853,37	43.853,37	0,00	44,00	743,70
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	28.071,60	21.571,60	0,00	6.500,00	0,00	88.422,50	15.695,26	15.695,26	0,00	72.727,24	79.227,24
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	388.172,59	388.172,59	0,00	0,00	0,00	237.123,46	37.123,46	37.123,46	0,00	200.000,00	200.000,00
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	303.066,94	300.465,72	0,00	2.601,22	0,00	210.563,23	47.588,23	47.588,23	0,00	162.975,00	165.576,22
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	8.785,12	8.785,12	0,00	0,00	0,00	265.413,19	413,19	413,19	0,00	265.000,00	265.000,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	8.191,25	8.150,00	0,00	41,25	0,00	71.719,88	64.832,16	64.832,16	0,00	6.887,72	6.928,97
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.886,45	1.886,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.886,45	1.886,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.127.446,99	1.117.604,82	0,00	9.842,17	0,00	951.298,85	241.064,89	241.064,89	0,00	710.233,96	720.076,13

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.928.750,00	1.928.750,00	358.534,83	18,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.150,00	68.150,00	7.012,15	10,29
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	398,44	0,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.150,00	18.150,00	6.613,71	36,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	609.725,00	609.725,00	9.483,65	1,56
1.2.1- ITBI	608.575,00	608.575,00	8.567,60	1,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.150,00	1.150,00	916,05	79,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	710.200,00	710.200,00	152.598,42	21,49
1.3.1- ISS	684.000,00	684.000,00	146.115,60	21,36
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.200,00	26.200,00	6.482,82	24,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	540.675,00	540.675,00	189.440,61	35,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.375.000,00	16.375.000,00	5.153.540,76	31,47
2.1- Cota-Parte FPM	8.350.000,00	8.350.000,00	2.496.747,54	29,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.710.000,00	7.710.000,00	2.496.747,54	32,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.335.000,00	6.335.000,00	2.362.650,99	37,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	109.759,69	9,98
2.6- Cota-Parte IPVA	565.000,00	565.000,00	184.382,54	32,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.303.750,00	18.303.750,00	5.512.075,59	30,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	458.000,00	458.000,00	339,22	0,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	286,20	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	53,02	1,77
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	49.988,03	999,76
6.1- Transferências de Convênios	5.000,00	5.000,00	49.988,03	999,76
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	301.000,00	301.000,00	24.130,76	8,02
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	764.000,00	764.000,00	74.458,01	9,75

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.147.000,00	3.147.000,00	1.030.707,62	32,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.542.000,00	1.542.000,00	499.349,39	32,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.267.000,00	1.267.000,00	472.530,11	37,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	220.000,00	220.000,00	21.951,90	9,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	113.000,00	113.000,00	36.876,22	32,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.965.000,00	2.965.000,00	1.099.003,98	37,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	1.098.488,28	37,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	515,70	3,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-197.000,00	-197.000,00	67.780,66	-34,41

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.762.000,00	2.762.000,00	1.004.089,55	36,35	1.004.089,55	36,35	0,00
13.1- Com Educação Infantil	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.715.000,00	2.715.000,00	1.004.089,55	36,98	1.004.089,55	36,98	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	203.000,00	203.000,00	86.213,80	42,47	68.213,80	33,60	0,00
14.1- Com Educação Infantil	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	160.600,00	160.600,00	86.213,80	53,68	68.213,80	42,47	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.965.000,00	2.965.000,00	1.090.303,35	36,77	1.072.303,35	36,17	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.072.303,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,21
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	24,23
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	515.400,00	515.400,00	140.478,42	27,26	140.478,42	27,26	0,00
22.1 - Creche	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	498.400,00	498.400,00	140.478,42	28,19	140.478,42	28,19	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	89.400,00	89.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	409.000,00	409.000,00	140.478,42	34,35	140.478,42	34,35	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.507.330,00	4.509.735,96	1.527.122,32	33,86	1.444.288,66	32,03	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.875.600,00	2.875.600,00	1.090.303,35	37,92	1.072.303,35	37,29	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.631.730,00	1.634.135,96	436.818,97	26,73	371.985,31	22,76	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	3.169,33	3,96	3.169,33	3,96	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	112.000,00	93.881,09	32.873,80	35,02	32.873,80	35,02	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.214.730,00	5.199.017,05	1.703.643,87	32,77	1.620.810,21	31,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	67.780,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	67.780,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.516.986,42
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.082.500,00	1.082.500,00	218.433,58	20,18	115.290,73	10,65	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.082.500,00	1.082.500,00	218.433,58	20,18	115.290,73	10,65	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.297.230,00	6.281.517,05	1.922.077,45	30,60	1.736.100,94	27,64	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	77.210,80	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.098.488,28	77.451,93
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.098.298,83	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.021.112,26	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	77.186,57	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	515,70	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	77.915,95	77.451,93
50- (+) AJUSTES	-209,56	0,00
50.1 (+) Retenções	-15,08	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	194,48	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	77.706,39	77.451,93

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.674.058,00	99.451,01	2.574.606,99
Investimentos	2.673.058,00	99.451,01	2.573.606,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.674.058,00	99.451,01	2.574.606,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.674.058,00 <(d - a)>	99.451,01 <(e - b)>	2.574.606,99 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.500,00	0,85	5.499,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	0,85	499,15

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Despesas de Capital	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Investimentos	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,85	0,85

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.928.750,00	1.928.750,00	358.534,83	18,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.150,00	68.150,00	7.012,15	10,29
IPTU	50.000,00	50.000,00	398,44	0,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.150,00	18.150,00	6.613,71	36,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	609.725,00	609.725,00	9.483,65	1,56
ITBI	608.575,00	608.575,00	8.567,60	1,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.150,00	1.150,00	916,05	79,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.200,00	710.200,00	152.598,42	21,49
ISS	684.000,00	684.000,00	146.115,60	21,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.200,00	26.200,00	6.482,82	24,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	540.675,00	540.675,00	189.440,61	35,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.735.000,00	15.735.000,00	5.153.540,76	32,75
Cota-Parte FPM	7.710.000,00	7.710.000,00	2.496.747,54	32,38
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	109.759,69	9,98
Cota-Parte IPVA	565.000,00	565.000,00	184.382,54	32,63
Cota-Parte ICMS	6.335.000,00	6.335.000,00	2.362.650,99	37,30
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.663.750,00	17.663.750,00	5.512.075,59	31,21

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.412.760,00	3.317.828,05	1.198.559,42	36,12	1.032.740,75	31,13	985.392,68	29,70	0,00
Despesas Correntes	3.392.760,00	3.297.828,05	1.198.559,42	36,34	1.032.740,75	31,32	985.392,68	29,88	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	71.260,00	166.918,31	102.228,31	61,24	29.389,56	17,61	21.296,37	12,76	0,00
Despesas Correntes	62.260,00	157.918,31	102.228,31	64,73	29.389,56	18,61	21.296,37	13,49	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	56.800,00	56.800,00	49.785,69	87,65	12.446,45	21,91	8.297,63	14,61	0,00
Despesas Correntes	52.300,00	52.300,00	48.805,47	93,32	12.201,39	23,33	8.134,26	15,55	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	980,22	21,78	245,06	5,45	163,37	3,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.000,00	24.000,00	370,00	1,54	370,00	1,54	370,00	1,54	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	370,00	1,85	370,00	1,85	370,00	1,85	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.630,00	18.903,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.630,00	14.903,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.200,00	126.200,00	36.375,63	28,82	22.389,63	17,74	20.310,65	16,09	0,00
Despesas Correntes	116.200,00	116.200,00	36.375,63	31,30	22.389,63	19,27	20.310,65	17,48	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.710.650,00	3.710.650,00	1.387.319,05	37,39	1.097.336,39	29,57	1.035.667,33	27,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.387.319,05	1.097.336,39	1.035.667,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.387.319,05	1.097.336,39	1.035.667,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	826.811,34	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	270.525,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	19,91	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.310.500,00	1.310.500,00	410.763,65	31,34
Proveniente da União	1.087.500,00	1.087.500,00	358.180,49	32,94
Proveniente dos Estados	223.000,00	223.000,00	52.583,16	23,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	490.225,00	490.225,00	1.005,04	0,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.800.725,00	1.800.725,00	411.768,69	22,87

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.222.880,00	1.197.781,00	616.970,84	51,51	561.255,82	46,86	465.369,55	38,85	0,00
Despesas Correntes	1.005.880,00	974.459,00	609.648,84	62,56	553.933,82	56,85	458.047,55	47,01	0,00
Despesas de Capital	217.000,00	223.322,00	7.322,00	3,28	7.322,00	3,28	7.322,00	3,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	109.600,00	134.699,00	71.864,15	53,35	22.922,15	17,02	17.289,66	12,84	0,00
Despesas Correntes	108.600,00	133.199,00	71.864,15	53,95	22.922,15	17,21	17.289,66	12,98	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.390,00	40.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.890,00	29.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.630,00	25.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.630,00	24.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	12.465,50	12.465,50	100,00	12.465,50	100,00	12.465,50	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	12.465,50	12.465,50	100,00	12.465,50	100,00	12.465,50	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.463.500,00	1.475.965,50	701.300,49	47,51	596.643,47	40,42	495.124,71	33,55	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.635.640,00	4.515.609,05	1.815.530,26	40,21	1.593.996,57	35,30	1.450.762,23	32,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.860,00	301.617,31	174.092,46	57,72	52.311,71	17,34	38.586,03	12,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.800,00	121.800,00	49.785,69	40,87	12.446,45	10,22	8.297,63	6,81	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.390,00	64.390,00	370,00	0,57	370,00	0,57	370,00	0,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	45.260,00	44.533,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	126.200,00	138.665,50	48.841,13	35,22	34.855,13	25,14	32.776,15	23,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.174.150,00	5.186.615,50	2.088.619,54	40,27	1.693.979,86	32,66	1.530.792,04	29,51	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.463.500,00	1.475.965,50	701.300,49	47,51	596.643,47	40,42	495.124,71	33,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.710.650,00	3.710.650,00	1.387.319,05	37,39	1.097.336,39	29,57	1.035.667,33	27,91	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.405], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.820.000,00
Previsão Atualizada	26.820.000,00
Receitas Realizadas	7.171.194,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.820.000,00
Créditos Adicionais	12.465,50
Dotação Atualizada	26.832.465,50
Despesas Empenhadas	9.064.643,75
Despesas Liquidadas	6.811.222,68
Despesas Pagas	6.231.085,04
Superávit Orçamentário	359.971,91

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.064.643,75
Despesas Liquidadas	6.811.222,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.179.263,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.689.263,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.689.263,74

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	358.303,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	318.706,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	318.706,47
Resultado Previdenciário	39.597,04
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	142.558,39	-318.092,89	-223,13
Resultado Primário - Acima da Linha	262.178,29	-318.092,89	-121,33

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.127.446,99	0,00	1.117.604,82	9.842,17
Poder Executivo	1.127.446,99	0,00	1.117.604,82	9.842,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	951.298,85	0,00	241.064,89	710.233,96
Poder Executivo	951.298,85	0,00	241.064,89	710.233,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.078.745,84	0,00	1.358.669,71	720.076,13

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.516.986,42	25,00	27,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.004.089,55	60,00	91,36
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	99.451,01	2.574.606,99

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,85	5.499,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.097.336,39	15,00	19,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÂO N°040, DE MAIO DE 2020

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n°8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e Lei Municipal n°322/2008, em reunião realizada no dia 08 de Maio de 2020,registrada na ATA 102/2020, as 13:00hrs.

RESOLVE:

Art. 1 – Recursos Federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido á situação de Emergência COVID-19.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das reuniões, 08 de Maio de 2020.

_____

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 140/2020, 28 DE MAIO DE 2020

"Altera a Portaria nº 131/2020, que concede férias aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: equívoco quanto à data de início das férias da Servidora Maria Aparecida de Oliveira, ficando assim alterado nesta Portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes aos períodos aquisitivos e de gozo, à Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: DEMÉTRIO APARECIDO LUIZ

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 04/05/2019 À 03/05/2020

Período de gozo: 29/06/2020 À 28/07/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: JOSIANE CUSTÓDIA DE ASSUNÇÃO SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/07/2019 À 03/07/2020

Período de gozo: 01/06/2020 À 30/06/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LEONARDO ROCHA LOPES DA SILVA

Órgão/Unidade: GP

Período aquisitivo: 17/04/2019 À 16/04/2020

Período de gozo: 09/06/2020 À 08/07/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/07/2017 À 03/07/2018

Período de gozo: 09/06/2020 À 08/07/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: NAIR VITOR MODESTO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 19/03/2019 À 18/03/2020

Período de gozo: 01/06/2020 À 30/06/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÂO N°039, DE MAIO DE 2020

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n°8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e Lei Municipal n°322/2008, em reunião realizada no dia 08 de Maio de 2020,registrada na ATA 102/2020, as 13:00hrs.

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR POR UNANIMIDADE O PALNO DE AÇÃO FEAS – 2019.

Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala das reuniões, 08 de Maio de 2020.

_____

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 022/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 022/2020

DE 27 DE MAIO DE 2020

"REVOGA OS DECRETOS 019/2020 E O 020/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13. 979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 432/2020 de 30 de março de 2020 que prorroga a data da paralisação das aulas.

CONSIDERANDO Decreto 462/2020 de 22 de abril de 2020, atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, do governo do estado de Mato Grosso, que fixa as regras para uso obrigatório de máscaras de proteção facial e de aplicação de multas aos estabelecimentos privados cujos frequentadores não as estejam utilizando;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando, a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto consolida medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Luciara.

Art. 2º - Fica mantido situação de emergência em todo o território do Município de Luciara, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.

Art. 3º - Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao novo "coronavirus" COVID-19, com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Luciara-MT, com os seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Administração, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Saúde

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

V - Coordenadora (o) da Vigilância Sanitária;

VI - Comandante de Destacamento da Polícia Militar de Luciara MT;

VII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I. Isolamento;

II. - Quarentena;

III. - Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;

b) Testes laboratoriais;

c) Coleta de amostras clínicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos;

IV - Estudo ou investigação epidemiológica;

V - Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas.

§1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – Eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§2º - A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) Estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) Profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 5º - Computam ainda como medidas preventivas para reduzir a capacidade de contágio do novo coronavírus:

I - Etiqueta respiratória;

II - Higienização com água e sabão ou álcool gel 70% frequente nas mãos;

III -Identificação e isolamento respiratório dos acometidos pela COVID-19;

IV - Uso de EPIs pelos profissionais da saúde, sem qualquer exceção;

V - Realização de triagem rápidas nas unidades de saúde para reduzir o tempo de espera e consequente possibilidade de transmissão;

VI -Manter os ambientes bem ventilados;

VII -Controle de visitas em hospital;

VIII -Suspensão de atividades que envolvam grupos da terceira idade;

Art. 6º - A unidade hospitalar, de atendimento, clínicas ou laboratórios público ou particular que confirmarem a doença coronavírus (COVID-19), deverão imediatamente informar a Secretaria de Saúde.

Art. 7º - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

Art. 9º - Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos eventos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Parágrafo Único. A unidade de Saúde priorizará o atendimento de Urgência/Emergência, sendo identificados na triagem;

Art. 10º - Fica autorizada a realização de abordagem nas entradas (do perímetro urbano) do município de Luciara-MT com o intuito de realizar o cadastramento de veículos e pessoas, a fim de adotar as medidas necessárias a evitar a transmissão comunitária do coronavirus (COVID-19);

Art. 11° - A equipe de vigilância sanitária e epidemiológica darão orientações ás pessoas vindas de outras cidades, estados ou países, onde fica obrigado a se apresentar na Unidade de Saúde, caso não seja abordado pela equipe de vigilância e saúde do município para realizar triagem e posteriormente quarentena de no mínimo 07 (sete) dias;

§1° - As pessoas que entrarem no Município de Luciara deverão preencher um termo de responsabilidade, identificando seus dados pessoais e declarando ciência quanto às orientações repassadas pelo profissional;

§2° - Fica obrigatório manter a **QUARENTENA TOTAL** de no mínimo **07 (sete) dias:**

I - ***Os moradores de Luciara que fizerem viagens para outros municípios.***

II- ***Após a quarentena, os moradores ou visitantes são obrigados a procurarem a Unidade de saúde.***

Art. 12º - Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I. - Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna; oferecendo principalmente álcool em gel 70%, na entrada do estabelecimento;

II. - Padarias, lanchonetes e bares para retirada no local ou na modalidade delivery;

III. - Restaurantes, e similares localizados em áreas urbanas;

IV. - Distribuidoras de bebidas para retirada no local ou na modalidade delivery;

V. - Açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI. - Distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII. - Agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII. - Farmácias e drogarias;

IX. - Estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

X. - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis, desde que não haja aglomeração de pessoas;

XI. - Prestadores de serviços de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XII. - Oficinas mecânicas;

XIII. - Telecomunicação e internet;

XIV. - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XV. - Salão de Beleza, Manicure, Barbearia, Pedicure, Cabeleireiro, Academias com o limite máximo de 3 pessoas por horário, dentro das orientações do Ministério da Saúde evitando aglomeração de pessoas;

XVI. Igreja e Templos Religiosos funcionará no máximo 50% da capacidade devendo ser realizado apenas 01 (uma) celebração por semana em cada templo, desde que respeitem as orientações da OMS, devendo também, atender as determinações do "Toque de Recolher", ou seja, as reuniões deverão ser concluídas até as 19h:50min, durante sua vigência.

Art. 13º - Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos ou férias aos servidores públicos, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 14º - Os estabelecimentos comerciais de que trata este Decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme Notificação Recomendatória nº 005/2020, do Ministério Público Estadual.

Art. 15º - Fica (m) suspenso (as):

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – A participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – As atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, por tempo indeterminado, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Luciara MT, para julho de 2020, podendo, ainda, a Secretaria Municipal de Educação regulamentar em outras datas a reposição para cumprimento do calendário escolar, e obediência à legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.

IV – As oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, também serão suspensas por tempo indeterminado.

V – Atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, exceto para o Departamento de Licitação e tributos.

Art. 16º - O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico **pmluciara.mt@gmail.com**.

§ 1º Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído Sistema de Tele Trabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do tele trabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 17º - O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, **desempenhará suas atividades por meio de tele trabalho durante 14 (quatorze) dias**, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico **pmluciara.mt@gmail.com**.

Art. 18º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto;

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 19° - Fica **PROIBIDO** a entrada intermunicipal de pessoas, não moradoras no Município de Luciara, **pelo prazo de 10 dias**, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial, devidamente comprovados.

§1° - Os transportes de cargas, como de alimentos, combustíveis, correios, deverão ser devidamente monitorados e acompanhados, ao ingressar no município. Não sendo permitido ao caminhoneiro pousar na cidade;

§2° - Não será permitido a entrada de familiares residentes em outros municípios e/ou Estados, **SALVO** para filhos de pais domiciliados/residentes no município;

§3° - Não será permitido o tráfego de ônibus intermunicipal, pelo prazo disposto no caput.

Art. 20º - Fica proibido a entrada de vendedores ambulantes e vendedores de mercadorias vindo de outros municípios, estados e países, sendo recomendado que as vendas sejam feitas via online ou telefone;

Art. 21° Por se tratar de medidas de caráter temporário, que visam zelar pelo bem- estar de toda população, somente será permitida a saída de pessoas/moradores:

I - para consultas e exames médicos próprio ou de um acompanhante;

II - para realização de trabalhos nos serviços e atividades essenciais;

Parágrafo Único: Ressalta-se que todas as motivações devem ser devidamente comprovadas ao comitê.

Art. 22º - Fica determinado, do dia 28/05/2020 até o dia 07/06/2020, "**TOQUE DE RECOLHER",** das 20h00 às 05h00, horário de Brasília, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do Município de Luciara-MT, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, delivery, farmácias e drogarias de plantão, profissionais da área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, e outros casos mediante comprovação de necessidade ou urgência.

Art. 23º - Fica **PROIBIDO** a prática de pesca desportiva e amadora para turistas no município de Luciara-MT por tempo indeterminando. Podendo ser liberada em novo decreto caso haja alguma redução nos indicadores de casos confirmados da Secretaria Estadual de Estado de Saúde de MT.

§1º - Fica **PROIBIDA** a pesca desportiva, bem como a perseguição a cardumes em migração, salvo a pesca artesanal e amadora desde que não haja aglomeração de pessoas, consumo no local e ou acompanhado de bebidas alcóolicas.

§2º - Em caso de descumprimento dessas medidas o infrator será devidamente penalizado, ocasionando a apreensão de todo material em posse do mesmo, tais como: barcos, motor de poupa, material de pesca e outros, podendo o material aprendido ser retirado, no quartel da PM local no final da vigência deste Decreto e, no caso de estabelecimento, este será fechado e sujeito a multa.

Art. 24° – Ficam **PROIBIDOS** a instalação de acampamentos, nas praias e as margens de rios e lagos pertencentes ao município, bem como, ficam proibidas a realização de eventos, programações de cunho tradicional ou não e encontros de famílias de não residentes do município, como forma de prevenir aglomerações de pessoas;

Parágrafo único: Fica permitido, apenas, atividades de caráter essencial, para manutenção dos retiros, ranchos e acampamentos como instalações, manejo do gado e refeições pelos familiares residentes no município, durante a vigência deste decreto;

Art. 25º - Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município de Luciara-MT.

Art. 26º - Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Luciara/MT.

Art. 27º - O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 28º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, principalmente dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores ás penalidades previstas na legislação específica.

Art. 29º - O descumprimento das regras contidas neste Decreto ensejará aplicação de penalidades administrativos cabíveis, inclusive interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, vigilância sanitária e posturas; sem prejuízo da atuação dos policias militar e civil para apuração de infrações penais.

Art. 30º - O crime insculpido no artigo 268 do Código Penal, que dispõe a pena de detenção de um mês a um ano, e multa, àquele que infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa;

Art. 31° - A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Município de Luciara, com auxílio da Polícia Militar.

Art. 32º - No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.

Art. 33º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciara – MT, 27 de maio de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 009/2020

DATA: Quinta-Feira, 28 de maio de 2020

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização e Execução dos Serviços de Mão de Obra na Recuperação de Pontes e Bueiros no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **Execução e Fiscalização** dos **"***Serviços de mão de obra na Recuperação de Pontes e Bueirosno Município de Marcelândia/MT*, conforme Projeto, Memorial e Planilha das Obras **206, 207 e 208/2020**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 28 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3270 DE 27 DE MAIO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

18. Curso de condutores de veículos de transporte escolar assinado pelo órgão competente (caso cargo motorista – transporte escolar);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumulavéis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: ODONTÓLOGO – ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRE VINICIUS GASPARETTO	2415856-9	28	1º	Aprovado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8451 DE 04 DE MAIO DE 2020

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2017, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). ***BRUNO FUJII CELESTINO*** portador (a) do RG nº 2611954-4 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 044.895.871-63, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***ENGENHEIRO AMBIENTAL,*** tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 027/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de junho de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE HERBICIDAS, ADUBO, IMAZETAPIR, ENTRE OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 051/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de maio de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 028/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 **de junho de 2020 às 09h30min** na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÕES EM GERAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ”. Maiores informações através do Edital nº. 052/2020, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de maio de 2020.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.094.300,00	94.094.300,00	13.559.884,54	14,41	22.884.328,16	24,32	71.209.971,84
RECEITAS CORRENTES	67.103.868,67	67.103.868,67	13.036.659,34	19,42	21.969.309,60	32,73	45.134.559,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.890.096,00	9.890.096,00	3.218.327,01	32,54	4.228.512,95	42,75	5.661.583,05
Impostos	8.044.296,00	8.044.296,00	2.779.593,89	34,55	3.580.405,68	44,50	4.463.890,32
Taxas	1.493.200,00	1.493.200,00	423.174,77	28,34	616.448,83	41,28	876.751,17
Contribuição de Melhoria	352.600,00	352.600,00	15.558,35	4,41	31.658,44	8,97	320.941,56
CONTRIBUIÇÕES	2.083.000,00	2.083.000,00	260.310,34	12,49	392.156,32	18,82	1.690.843,68
Contribuições Sociais	1.663.000,00	1.663.000,00	251.435,90	15,11	340.409,12	20,46	1.322.590,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	8.874,44	2,11	51.747,20	12,32	368.252,80
RECEITA PATRIMONIAL	846.797,67	846.797,67	21.589,65	2,54	65.068,60	7,68	781.729,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	846.797,67	846.797,67	21.589,65	2,54	65.068,60	7,68	781.729,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.074.475,00	54.074.475,00	9.493.739,72	17,55	17.172.913,18	31,75	36.901.561,82
Transferências da União e de suas Entidades	21.769.715,00	21.769.715,00	4.390.652,52	20,16	7.600.337,66	34,91	14.169.377,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.964.760,00	23.964.760,00	3.615.632,24	15,08	6.605.862,92	27,56	17.358.897,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.340.000,00	8.340.000,00	1.487.454,96	17,83	2.966.712,60	35,57	5.373.287,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.500,00	208.500,00	42.692,62	20,47	110.658,55	53,07	97.841,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	17.500,00	17.500,00	8.600,22	49,14	67.332,35	384,75	-49.832,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	191.000,00	191.000,00	34.092,40	17,84	43.326,20	22,68	147.673,80
RECEITAS DE CAPITAL	26.990.431,33	26.990.431,33	523.225,20	1,93	915.018,56	3,39	26.075.412,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.333.333,33	9.333.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	9.333.333,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.333.333,33	9.333.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	9.333.333,33

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	58.141,24	20,76	449.934,60	160,69	-169.934,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	280.000,00	280.000,00	58.141,24	20,76	449.934,60	160,69	-169.934,60
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.377.098,00	17.377.098,00	465.083,96	2,67	465.083,96	2,67	16.912.014,04
Transferências da União e de suas Entidades	12.819.979,00	12.819.979,00	465.083,96	3,62	465.083,96	3,62	12.354.895,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.557.119,00	4.557.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.557.119,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.220.007,00	470.173,29	14,60	639.283,52	19,85	2.580.723,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.314.307,00	97.314.307,00	14.030.057,83	14,41	23.523.611,68	24,17	73.790.695,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	97.314.307,00	97.314.307,00	14.030.057,83	14,41	23.523.611,68	24,17	73.790.695,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	97.314.307,00	97.314.307,00	14.030.057,83	14,41	23.523.611,68	24,17	73.790.695,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.035,45	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.075.035,45	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.329.200,08	96.309.093,54	17.613.249,24	38.591.857,62	57.717.235,92	10.281.420,77	17.851.110,10	78.457.983,44	16.434.200,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.455.814,75	60.314.796,59	7.618.736,18	23.391.811,45	36.922.985,14	8.450.138,22	14.737.159,70	45.577.636,89	13.538.059,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.237.665,08	31.083.029,28	4.338.629,40	8.191.558,96	22.891.470,32	4.338.629,40	8.091.558,96	22.991.470,32	7.893.871,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	584.000,00	584.000,00	0,00	0,00	584.000,00	0,00	0,00	584.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.634.149,67	28.647.767,31	3.280.106,78	15.200.252,49	13.447.514,82	4.111.508,82	6.645.600,74	22.002.166,57	5.644.188,08	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	27.634.149,67	28.647.767,31	3.280.106,78	15.200.252,49	13.447.514,82	4.111.508,82	6.645.600,74	22.002.166,57	5.644.188,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	33.858.385,33	35.979.296,95	9.994.513,06	15.200.046,17	20.779.250,78	1.831.282,55	3.113.950,40	32.865.346,55	2.896.141,25	0,00
INVESTIMENTOS	33.854.385,33	35.975.296,95	9.994.513,06	15.200.046,17	20.775.250,78	1.831.282,55	3.113.950,40	32.861.346,55	2.896.141,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.220.007,00	3.338.209,90	477.557,17	874.160,61	2.464.049,29	477.557,36	874.160,61	2.464.049,29	639.820,11	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.549.207,08	99.647.303,44	18.090.806,41	39.466.018,23	60.181.285,21	10.758.978,13	18.725.270,71	80.922.032,73	17.074.020,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	95.549.207,08	99.647.303,44	18.090.806,41	39.466.018,23	60.181.285,21	10.758.978,13	18.725.270,71	80.922.032,73	17.074.020,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.798.340,97	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.549.207,08	99.647.303,44	18.090.806,41	39.466.018,23	60.181.285,21	10.758.978,13	23.523.611,68	80.922.032,73	17.074.020,44	0,00
RESERVA DO RPPS	1.765.099,92	1.765.099,92	0,00	0,00	1.765.099,92	0,00	0,00	1.765.099,92	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.220.007,00	470.173,29	14,60	639.283,52	19,85	2.580.723,48
RECEITAS CORRENTES	3.220.007,00	3.220.007,00	470.173,29	14,60	639.283,52	19,85	2.580.723,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.220.007,00	3.220.007,00	470.173,29	14,60	639.283,52	19,85	2.580.723,48
Contribuições Sociais	3.220.007,00	3.220.007,00	470.173,29	14,60	639.283,52	19,85	2.580.723,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.220.007,00	3.338.209,90	477.557,17	874.160,61	2.464.049,29	477.557,36	874.160,61	2.464.049,29	639.820,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.220.007,00	3.338.209,90	477.557,17	874.160,61	2.464.049,29	477.557,36	874.160,61	2.464.049,29	639.820,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.220.007,00	3.338.209,90	477.557,17	874.160,61	2.464.049,29	477.557,36	874.160,61	2.464.049,29	639.820,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.094.300,00	98.074.193,46	17.613.249,24	38.591.857,62	97,78	59.482.335,84	10.281.420,77	17.851.110,10	95,33	80.223.083,36	0,00
LEGISLATIVA	1.755.000,00	1.755.000,00	331.110,03	591.544,77	1,49	1.163.455,23	270.660,87	526.792,77	2,81	1.228.207,23	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.755.000,00	1.755.000,00	331.110,03	591.544,77	1,49	1.163.455,23	270.660,87	526.792,77	2,81	1.228.207,23	0,00
JUDICIÁRIA	129.500,00	129.500,00	25.345,16	53.409,84	0,13	76.090,16	25.345,16	53.409,84	0,28	76.090,16	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICI	129.500,00	129.500,00	25.345,16	53.409,84	0,13	76.090,16	25.345,16	53.409,84	0,28	76.090,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.571.082,67	13.632.481,53	1.682.096,62	7.023.609,35	17,79	6.608.872,18	2.402.325,58	4.023.868,53	21,48	9.608.613,00	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.914.082,67	11.975.481,53	1.460.638,46	6.276.818,27	15,90	5.698.663,26	2.113.621,18	3.536.443,21	18,88	8.439.038,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.627.000,00	1.627.000,00	221.458,16	746.791,08	1,89	880.208,92	288.704,40	487.425,32	2,60	1.139.574,68	0,00
EXTENSÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.799.450,00	2.935.501,72	256.350,51	699.740,32	1,77	2.235.761,40	292.857,29	551.214,77	2,94	2.384.286,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	977.000,00	981.467,00	96.390,28	246.011,81	0,62	735.455,19	89.622,64	178.406,72	0,95	803.060,28	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	27.000,00	27.000,00	640,25	7.695,44	0,01	19.304,56	1.542,72	3.912,33	0,02	23.087,67	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	304.200,00	309.300,00	26.190,76	91.989,66	0,23	217.310,34	32.553,05	73.057,65	0,39	236.242,35	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.485.250,00	1.611.734,72	133.129,22	354.043,41	0,89	1.257.691,31	169.138,88	295.838,07	1,57	1.315.896,65	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.024.007,00	5.024.007,00	220.419,28	510.659,84	1,29	4.513.347,16	231.999,28	464.339,84	2,47	4.559.667,16	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.024.007,00	5.024.007,00	220.419,28	510.659,84	1,29	4.513.347,16	231.999,28	464.339,84	2,47	4.559.667,16	0,00
SAÚDE	19.568.030,00	20.836.574,97	2.758.278,28	9.543.922,91	24,18	11.292.652,06	2.715.548,42	4.897.389,53	26,15	15.939.185,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.999.880,00	2.340.940,91	307.450,13	853.287,56	2,16	1.487.653,35	280.712,48	443.112,39	2,36	1.897.828,52	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.814.100,00	6.051.951,33	898.016,42	2.397.574,08	6,07	3.654.377,25	817.105,32	1.570.671,67	8,38	4.481.279,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.631.320,00	11.246.425,12	1.443.608,37	6.012.933,16	15,23	5.233.491,96	1.504.601,53	2.673.253,61	14,27	8.573.171,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	266.400,00	300.571,26	22.507,59	48.576,94	0,12	251.994,32	17.757,44	28.136,60	0,15	272.434,66	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	147.000,00	165.224,65	22.005,43	48.388,10	0,12	116.836,55	23.203,89	44.044,53	0,23	121.180,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	709.330,00	731.461,70	64.690,34	183.163,07	0,46	548.298,63	72.167,76	138.170,73	0,73	593.290,97	0,00
EDUCAÇÃO	16.048.380,00	16.839.653,66	2.847.578,81	5.767.316,73	14,61	11.072.336,93	2.143.455,89	3.624.430,56	19,35	13.215.223,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.302.700,00	1.252.700,00	235.709,28	500.709,87	1,26	751.990,13	192.038,51	333.187,75	1,77	919.512,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	658.800,00	660.082,80	34.782,50	87.390,50	0,22	572.692,30	47.850,45	64.842,82	0,34	595.239,98	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.016.880,00	7.750.723,13	1.451.233,72	2.855.086,04	7,23	4.895.637,09	855.760,38	1.542.481,82	8,23	6.208.241,31	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	37.000,00	37.000,00	0,00	22.906,80	0,05	14.093,20	4.422,60	4.422,60	0,02	32.577,40	0,00
ENSINO SUPERIOR	99.000,00	99.000,00	0,00	53.954,00	0,13	45.046,00	19.355,02	19.604,10	0,10	79.395,90	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.535.000,00	6.633.147,73	1.087.831,13	2.111.453,50	5,35	4.521.694,23	975.207,23	1.584.202,53	8,46	5.048.945,20	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	399.000,00	407.000,00	38.022,18	135.816,02	0,34	271.183,98	48.821,70	75.688,94	0,40	331.311,06	0,00
CULTURA	582.000,00	582.000,00	40.992,79	130.730,48	0,33	451.269,52	43.128,30	80.831,00	0,43	501.169,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	335.000,00	335.000,00	40.992,79	105.730,48	0,26	229.269,52	43.128,30	80.831,00	0,43	254.169,00	0,00
LAZER	247.000,00	247.000,00	0,00	25.000,00	0,06	222.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	3.287.000,00	3.534.097,86	860.949,00	1.242.834,77	3,14	2.291.263,09	612.971,56	637.517,56	3,40	2.896.580,30	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.370.000,00	1.352.429,34	2.824,34	133.704,34	0,33	1.218.725,00	129.500,00	130.880,00	0,69	1.221.549,34	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.917.000,00	2.181.668,52	858.124,66	1.109.130,43	2,81	1.072.538,09	483.471,56	506.637,56	2,70	1.675.030,96	0,00
HABITAÇÃO	427.900,00	867.240,38	0,00	470.555,19	1,19	396.685,19	192.926,68	409.956,57	2,18	457.283,81	0,00
HABITAÇÃO URBANA	427.900,00	867.240,38	0,00	470.555,19	1,19	396.685,19	192.926,68	409.956,57	2,18	457.283,81	0,00
SANEAMENTO	124.500,00	124.500,00	3.905,75	21.605,48	0,05	102.894,52	4.522,78	21.071,54	0,11	103.428,46	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	105.000,00	105.000,00	3.905,75	21.605,48	0,05	83.394,52	4.522,78	21.071,54	0,11	83.928,46	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	676.000,00	1.762.575,40	67.216,80	1.155.685,56	2,92	606.889,84	431.039,33	962.388,35	5,13	800.187,05	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	476.000,00	676.000,00	51.316,80	103.840,66	0,26	572.159,34	53.820,80	103.840,66	0,55	572.159,34	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	200.000,00	1.086.575,40	15.900,00	1.051.844,90	2,66	34.730,50	377.218,53	858.547,69	4,58	228.027,71	0,00
AGRICULTURA	1.174.150,00	1.174.150,00	146.937,99	500.517,53	1,26	673.632,47	155.589,47	197.517,18	1,05	976.632,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	583.600,00	583.600,00	146.937,99	334.993,93	0,84	248.606,07	153.938,87	191.983,58	1,02	391.616,42	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	265.500,00	265.500,00	0,00	0,00	0,00	265.500,00	0,00	0,00	0,00	265.500,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	122.050,00	122.050,00	0,00	3.633,60	0,00	118.416,40	1.650,60	3.633,60	0,01	118.416,40	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	175.000,00	175.000,00	0,00	161.890,00	0,41	13.110,00	0,00	1.900,00	0,01	173.100,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
INDÚSTRIA	434.000,00	429.000,00	21.368,29	43.778,73	0,11	385.221,27	23.151,16	32.042,57	0,17	396.957,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.000,00	154.000,00	17.508,29	39.918,73	0,10	114.081,27	19.291,16	28.182,57	0,15	125.817,43	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	155.000,00	155.000,00	3.860,00	3.860,00	0,00	151.140,00	3.860,00	3.860,00	0,02	151.140,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.054.000,00	1.054.000,00	0,00	40.309,00	0,10	1.013.691,00	309,00	309,00	0,00	1.053.691,00	0,00
TURISMO	1.054.000,00	1.054.000,00	0,00	40.309,00	0,10	1.013.691,00	309,00	309,00	0,00	1.053.691,00	0,00
COMUNICAÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TELECOMUNICAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENERGIA	240.000,00	240.000,00	0,00	36.400,00	0,09	203.600,00	16.800,00	25.200,00	0,13	214.800,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	240.000,00	240.000,00	0,00	36.400,00	0,09	203.600,00	16.800,00	25.200,00	0,13	214.800,00	0,00
TRANSPORTE	23.973.194,33	23.822.804,94	8.198.610,68	9.394.128,91	23,80	14.428.676,03	300.980,08	738.142,83	3,94	23.084.662,11	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.985.518,00	1.995.418,00	29.900,00	29.900,00	0,07	1.965.518,00	29.900,00	29.900,00	0,15	1.965.518,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	21.987.676,33	21.827.386,94	8.168.710,68	9.364.228,91	23,72	12.463.158,03	271.080,08	708.242,83	3,78	21.119.144,11	0,00
DESPORTO E LAZER	2.551.106,00	2.656.106,00	152.089,25	1.044.990,21	2,64	1.611.115,79	324.734,09	447.772,66	2,39	2.208.333,34	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.242.400,00	2.347.400,00	152.089,25	930.899,32	2,35	1.416.500,68	324.734,09	447.772,66	2,39	1.899.627,34	0,00
LAZER	308.706,00	308.706,00	0,00	114.090,89	0,28	194.615,11	0,00	0,00	0,00	308.706,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	640.000,00	640.000,00	0,00	320.118,00	0,81	319.882,00	93.075,83	156.915,00	0,83	483.085,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	640.000,00	640.000,00	0,00	320.118,00	0,81	319.882,00	93.075,83	156.915,00	0,83	483.085,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.338.209,90	477.557,17	874.160,61	2,21	2.464.049,29	477.557,36	874.160,61	4,66	2.464.049,29	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.314.307,00	101.412.403,36	18.090.806,41	39.466.018,23	100,00	61.946.385,13	10.758.978,13	18.725.270,71	100,00	82.687.132,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.338.209,90	477.557,17	874.160,61	100,00	2.464.049,29	477.557,36	874.160,61	100,00	2.464.049,29	0,00
LEGISLATIVA	95.000,00	95.000,00	12.585,40	25.423,18	2,90	69.576,82	12.585,40	25.423,18	2,90	69.576,82	0,00
ACAO LEGISLATIVA	95.000,00	95.000,00	12.585,40	25.423,18	2,90	69.576,82	12.585,40	25.423,18	2,90	69.576,82	0,00
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	3.754,48	7.884,40	0,90	22.115,60	3.754,48	7.884,40	0,90	22.115,60	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICI	30.000,00	30.000,00	3.754,48	7.884,40	0,90	22.115,60	3.754,48	7.884,40	0,90	22.115,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO	568.512,00	568.512,00	64.068,19	126.988,96	14,52	441.523,04	64.068,19	126.988,96	14,52	441.523,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	483.512,00	483.512,00	47.865,16	98.255,95	11,24	385.256,05	47.865,16	98.255,95	11,24	385.256,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	85.000,00	85.000,00	16.203,03	28.733,01	3,28	56.266,99	16.203,03	28.733,01	3,28	56.266,99	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.000,00	171.680,50	20.653,66	42.266,10	4,83	129.414,40	20.653,66	42.266,10	4,83	129.414,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	5.235,43	11.429,04	1,30	38.570,96	5.235,43	11.429,04	1,30	38.570,96	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	91.000,00	106.680,50	15.418,23	30.837,06	3,52	75.843,44	15.418,23	30.837,06	3,52	75.843,44	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	25.000,00	25.000,00	2.994,02	5.988,04	0,68	19.011,96	2.994,02	5.988,04	0,68	19.011,96	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	25.000,00	25.000,00	2.994,02	5.988,04	0,68	19.011,96	2.994,02	5.988,04	0,68	19.011,96	0,00
SAÚDE	928.965,00	970.172,66	148.699,84	291.399,98	33,33	678.772,68	148.699,84	291.399,98	33,33	678.772,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.000,00	48.000,00	10.244,28	18.661,10	2,13	29.338,90	10.244,28	18.661,10	2,13	29.338,90	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	396.600,00	435.068,97	71.750,06	135.235,47	15,47	299.833,50	71.750,06	135.235,47	15,47	299.833,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	426.300,00	426.300,00	57.863,27	120.415,50	13,77	305.884,50	57.863,27	120.415,50	13,77	305.884,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00	13.000,00	1.677,06	3.742,70	0,42	9.257,30	1.677,06	3.742,70	0,42	9.257,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.065,00	47.803,69	7.165,17	13.345,21	1,52	34.458,48	7.165,17	13.345,21	1,52	34.458,48	0,00
EDUCAÇÃO	1.298.530,00	1.359.844,74	203.767,78	334.993,05	38,32	1.024.851,69	203.767,78	334.993,05	38,32	1.024.851,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	88.000,00	88.000,00	7.272,70	14.386,50	1,64	73.613,50	7.272,70	14.386,50	1,64	73.613,50	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	625.000,00	636.901,55	93.813,52	147.005,24	16,81	489.896,31	93.813,52	147.005,24	16,81	489.896,31	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	572.530,00	621.943,19	100.838,94	170.837,38	19,54	451.105,81	100.838,94	170.837,38	19,54	451.105,81	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.000,00	13.000,00	1.842,62	2.763,93	0,31	10.236,07	1.842,62	2.763,93	0,31	10.236,07	0,00
CULTURA	13.000,00	13.000,00	3.089,92	4.970,09	0,56	8.029,91	3.090,11	4.970,09	0,56	8.029,91	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	13.000,00	13.000,00	3.089,92	4.970,09	0,56	8.029,91	3.090,11	4.970,09	0,56	8.029,91	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	56.000,00	56.000,00	7.749,52	16.910,40	1,93	39.089,60	7.749,52	16.910,40	1,93	39.089,60	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	56.000,00	56.000,00	7.749,52	16.910,40	1,93	39.089,60	7.749,52	16.910,40	1,93	39.089,60	0,00
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	1.517,46	2.912,03	0,33	7.087,97	1.517,46	2.912,03	0,33	7.087,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	1.517,46	2.912,03	0,33	7.087,97	1.517,46	2.912,03	0,33	7.087,97	0,00
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	38.000,00	38.000,00	8.676,90	14.424,38	1,65	23.575,62	8.676,90	14.424,38	1,65	23.575,62	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	38.000,00	38.000,00	8.676,90	14.424,38	1,65	23.575,62	8.676,90	14.424,38	1,65	23.575,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.314.307,00	101.412.403,36	18.090.806,41	39.466.018,23	100,00	61.946.385,13	10.758.978,13	18.725.270,71	100,00	82.687.132,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de proposta para prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de estudo de recuperação funcional do predio da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste situada a rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro, Mirassol D´Oeste-MT.

CONTRATADO: Empresa M.C. DE MATOS BRANCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.312.741/0001-55

Valor da contratação: **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**

Prazo: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

Serviços a serem executados:

• Elaboração de plano de ações para recuperação funcional das Patologias encontradas no prédio da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste;

• Confecção de Memorial Descritivo com elementos necessários para Recuperação Funcional do prédio;

• Elaboração de Planilha Orçamentária do custo total da recuperação Funcional da edificação, com preços referendados no Sistema Nacional de Pesquisas e Índices – SINAPI;

Fundamento legal: Art. 24, INCISO I da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO I da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de maio de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de proposta para prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de estudo de recuperação funcional do predio da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste situada a rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro, Mirassol D´Oeste-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o

presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 28 de maio de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de proposta para prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de estudo de recuperação funcional do predio da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste situada a rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro, Mirassol D´Oeste-MT.

Adjudico o item a Empresa M.C. DE MATOS BRANCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.312.741/0001-55

Mirassol D'Oeste - MT, 28 de maio de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 215 DE 28 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO, CPF nº 429.471.541-34 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 025/2020** celebrado entre a empresa M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP, CNPJ nº 21.878.860/0001-00 referente a reforma dp Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, conforme Tomada de Preços nº 06/2020.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora JANE APARECIDA DE CAMPOS, CPF nº 627.573.261-04.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 28 de maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2020

PORTARIA Nº 213 DE 27 DE MAIO DE 2020. CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de AFASTAMENTO para o servidor VILSON CLEMENTE DIOGO FERREIRA, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, exercendo o cargo de MOTORISTA, pelo motivo de falecimento de seu pai o Sr. Joaquim Gomes Ferreira, conforme requerimento protocolado nº 1667/2020 e certidão de óbito. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/05/2020. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de maio de 2020. MARCIO LUIZ PEREIRA Sec. Mun. De Administração e Planejamento

MLP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE (CONTRATADA), PARA ATENDER À FROTA MUNICIPAL. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **10 de junho de 2020 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: MARA APARECIDA AMARANTE. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 29/05/2020.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COVID-19: COVID19 - DECRETO

Decreto nº 3.734 de 27 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação das atividades educacionais no âmbito do município de* Mirassol D´Oeste*, MT, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a grande quantidade de pessoas envolvidas nos serviços educacionais, entre estudantes e profissionais da educação que compõem as unidades da rede pública municipal de educação, podendo ser prorrogados por igual período.

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população miradolense, sem descuidar das necessidades básicas do cidadão, entre elas o pleno acesso à educação, de forma compatível com as medidas de segurança a saúde;

CONSIDERANDO a grave crise financeira que assola nosso município em decorrência da Pandemia do Coronavirus (Covid19) cujas reduções já ultrapassam o patamar de 29% da Receita Corrente Liquida e a necessidade

de adoção de medidas que permitam a prestação de serviços continuados à comunidade,

Por fim **CONSIDERANDO** o contido no Decreto nº 3.724 de 19 de maio do corrente ano que Declara Calamidade Publica no Município de Mirassol D´Oeste,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada para o dia 30 de junho de 2020, a suspensão das atividades presenciais nas unidades das redes privada e pública municipal de ensino de Mirassol D´Oeste/MT.

Artigo 2º - Fica determinada a presença dos profissionais da educação a partir de 01 de junho de 2020, com carga horária reduzida em suas respectivas unidades escolares, respeitadas as medidas de segurança e a utilização dos produtos indicados pela pelo Ministério da Saúde/OMS, dentre outras:

I – Jornada de trabalho em regime de revezamento, em dias alternados, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.

II – Uso de recursos tecnológicos para ministração de aulas à distância;

III – Disponibilização de material de ensino em ambiente virtual;

IV – Elaboração de apostilas para retirada na unidade educacional para o aluno que não tem acesso ao ambiente virtual.

Artigo 3º - Fica determinada a elaboração de Plano Estratégico de retomada segura das atividades presenciais dos estabelecimentos de ensino público e privado no âmbito municipal, mediante a normatização do Conselho Estadual de Educação, observando, sobretudo as peculiaridades da COVID-19, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus com o desenvolvimento econômico e educacional no município de Mirassol D´Oeste.

§ 1º - O Plano Estratégico descrito no *caput* do presente artigo será elaborado em conjunto, mediante Grupo de Trabalho, contando com a participação dos seguintes segmentos:

I - Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, que coordenará as atividades do grupo do Trabalho;

II – Diretores e Coordenadores.

§ 2º - Para fins do disposto no presente artigo, deverá ser apresentado plano de contingência por unidade de ensino, contendo no mínimo adoção de medidas de higiene e biossegurança, tais como:

a) realização reiterada da higienização das unidades escolares;

b) oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel;

c) uso obrigatório de máscaras pelos alunos, funcionários e/ou servidores públicos que laboram nas unidades de educação;

d) evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;

e) diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local;

f) controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

g) afixação de cartazes informativos e educativos referentes as medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar.

III - reavaliação e monitoramento permanente dos indicadores de vigilância e assistência em âmbito municipal, relacionados ao novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º O Grupo de Trabalho citado no § 1º do presente artigo, iniciará os trabalhos de forma conjunta e integrada em 01 de junho de 2020.

Artigo 4º - Fica suspenso em 50% (cinquenta por cento), a remuneração a partir de 01 de junho de 2020, com consequente redução de jornada de trabalho, no mesmo percentual, dos servidores temporários das unidades escolares cuja remuneração ultrapasse o teto de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Artigo 5º - Fica suspenso em 30% (trinta por cento) a remuneração com consequente redução de jornada de trabalho, no mesmo percentual, a partir de 01 de junho de 2020, dos servidores temporários das unidades escolares, cuja remuneração sejam inferiores ao teto de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Artigo 6º - Os contratos de servidores temporários, cujas remunerações foram reduzidas por este Decreto, serão automaticamente reestabelecidos com a respectiva carga horária e salário inicial de contrato quando do retorno efetivo das aulas presenciais nas respectivas unidades escolares.

Parágrafo Único - Os contratados deverão assinar Termo de Concordância de redução de jornada e remuneração de que trata os Artigos 4º e 5º deste decreto, sendo que a não concordância ensejará em rescisão de Contratual.

Artigo 7º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e a edição de novas normativas dos órgãos regulamentadores, do controle externo ou do Governo Estadual.

Artigo 8º - As demais questões inerentes ao cumprimento do presente decreto, serão objeto de ato próprio a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 9º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde que promova medidas orientativas aos profissionais da educação para identificação de casos de síndrome gripal, quando do retorno das atividades presenciais escolares.

Artigo 10 - As atividades executadas pelos estagiários vinculados à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, e as suas remunerações, ficam suspensas, devendo as mesmas serem reestabelecidos quando do inicio das aulas presenciais.

Artigo 11 - O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da lei.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 27 de maio de 2020.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 023/2020** –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI'S PARA COMBATE AO CORONA VIRUS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **10/06/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: JUS-

CELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 28/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.660.000,00	58.660.000,00	8.848.998,06	15,09	17.407.374,13	29,68	41.252.625,87
RECEITAS CORRENTES	56.560.000,00	56.560.000,00	8.848.998,06	15,65	17.407.374,13	30,78	39.152.625,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.112.800,00	8.112.800,00	746.004,47	9,20	1.668.214,07	20,56	6.444.585,93
Impostos	7.160.000,00	7.160.000,00	619.529,80	8,65	1.338.817,45	18,70	5.821.182,55
Taxas	952.800,00	952.800,00	126.474,67	13,27	329.396,62	34,57	623.403,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.790.000,00	1.790.000,00	232.990,31	13,02	468.911,82	26,20	1.321.088,18
Contribuições Sociais	1.290.000,00	1.290.000,00	232.990,31	18,06	458.249,21	35,52	831.750,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	10.662,61	2,13	489.337,39
RECEITA PATRIMONIAL	3.055.400,00	3.055.400,00	432.950,43	14,17	635.959,12	20,81	2.419.440,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	3.055.400,00	3.055.400,00	432.950,43	14,17	635.959,12	20,81	2.419.440,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.190.800,00	43.190.800,00	7.424.328,90	17,19	14.609.672,51	33,83	28.581.127,49
Transferências da União e de suas Entidades	19.625.800,00	19.625.800,00	3.069.725,63	15,64	6.403.327,64	32,63	13.222.472,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.565.000,00	16.565.000,00	3.180.321,77	19,20	5.853.696,77	35,34	10.711.303,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.174.281,50	16,78	2.352.648,10	33,61	4.647.351,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.000,00	411.000,00	12.723,95	3,10	24.616,61	5,99	386.383,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	869,79	8,70	9.130,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	7.042,79	704,28	12.384,50	1.238,45	-11.384,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	400.000,00	400.000,00	5.681,16	1,42	11.362,32	2,84	388.637,68

Documento gerado em 20/05/2020 16:18:21

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.340.000,00	2.340.000,00	741.618,44	31,69	1.465.364,79	62,62	874.635,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.590.616,50	15,72	18.872.738,92	30,94	42.127.261,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.590.616,50	15,72	18.872.738,92	30,94	42.127.261,08
DÉFICIT (VI)					844.692,29		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.000.000,00	61.000.000,00	9.590.616,50	15,72	19.717.431,21	32,32	41.282.568,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.149.400,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.149.400,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.028.000,00	57.445.640,16	7.055.819,56	20.948.861,62	36.496.778,54	9.603.629,22	18.639.201,63	38.806.438,53	17.411.463,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.189.000,00	52.042.349,16	6.961.591,88	18.752.729,14	33.289.620,02	8.724.617,02	16.895.207,31	35.147.141,85	15.753.944,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.690.000,00	28.465.600,00	4.865.081,82	9.678.960,78	18.786.639,22	4.874.016,81	9.678.960,78	18.786.639,22	9.376.440,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.465.000,00	23.542.749,16	2.096.510,06	9.073.768,36	14.468.980,80	3.850.600,21	7.216.246,53	16.326.502,63	6.377.504,53	
DESPESAS DE CAPITAL	4.689.000,00	5.253.291,00	94.227,68	2.196.132,48	3.057.158,52	879.012,20	1.743.994,32	3.509.296,68	1.657.518,31	0,00
INVESTIMENTOS	3.449.000,00	3.908.591,00	44.227,68	1.295.098,30	2.613.492,70	568.670,48	1.211.182,41	2.697.408,59	1.124.706,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.240.000,00	1.344.700,00	50.000,00	901.034,18	443.665,82	310.341,72	532.811,91	811.888,09	532.811,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.812.000,00	3.543.759,84	538.269,46	1.078.229,58	2.465.530,26	538.269,46	1.078.229,58	2.465.530,26	817.811,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.840.000,00	60.989.400,00	7.594.089,02	22.027.091,20	38.962.308,80	10.141.898,68	19.717.431,21	41.271.968,79	18.229.274,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.840.000,00	60.989.400,00	7.594.089,02	22.027.091,20	38.962.308,80	10.141.898,68	19.717.431,21	41.271.968,79	18.229.274,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		643.464,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.840.000,00	60.989.400,00	7.594.089,02	22.027.091,20		10.141.898,68	19.717.431,21		18.872.738,92	0,00
RESERVA DO RPPS	1.160.000,00	1.160.000,00			1.160.000,00			1.160.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.340.000,00	2.340.000,00	741.618,44	31,69	1.465.364,79	62,62	874.635,21
RECEITAS CORRENTES	2.340.000,00	2.340.000,00	741.618,44	31,69	1.465.364,79	62,62	874.635,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.000,00	487.348,40	24,37	981.919,47	49,10	1.018.080,53
Contribuições Sociais	2.000.000,00	2.000.000,00	487.348,40	24,37	981.919,47	49,10	1.018.080,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	340.000,00	340.000,00	254.270,04	74,79	483.445,32	142,19	-143.445,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	340.000,00	340.000,00	254.270,04	74,79	483.445,32	142,19	-143.445,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.812.000,00	3.543.759,84	538.269,46	1.078.229,58	2.465.530,26	538.269,46	1.078.229,58	2.465.530,26	817.811,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.812.000,00	3.543.759,84	538.269,46	1.078.229,58	2.465.530,26	538.269,46	1.078.229,58	2.465.530,26	817.811,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.812.000,00	3.543.759,84	538.269,46	1.078.229,58	2.465.530,26	538.269,46	1.078.229,58	2.465.530,26	817.811,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.028.000,00	57.445.640,16	7.055.819,56	20.948.861,62	95,10	36.496.778,54	9.603.629,22	18.639.201,63	94,53	38.806.438,53	0,00
Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	394.070,57	821.565,32	3,73	1.548.434,68	412.720,43	777.562,59	3,94	1.592.437,41	0,00
Ação Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	394.070,57	821.565,32	3,73	1.548.434,68	412.720,43	777.562,59	3,94	1.592.437,41	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	8.728.500,00	8.838.749,00	1.041.371,62	3.418.685,88	15,52	5.420.063,12	1.447.832,02	2.747.442,45	13,93	6.091.306,55	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	8.164.000,00	8.177.949,00	889.644,24	3.100.433,24	14,08	5.077.515,76	1.281.365,77	2.468.223,63	12,52	5.709.725,37	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	564.500,00	660.800,00	151.727,38	318.252,64	1,44	342.547,36	166.466,25	279.218,82	1,42	381.581,18	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.751.000,00	2.774.200,00	336.441,18	793.913,39	3,60	1.980.286,61	330.701,07	678.145,64	3,44	2.096.054,36	0,00
Assistência ao Idoso	141.000,00	141.000,00	1.667,45	20.301,91	0,09	120.698,09	3.411,31	14.481,68	0,07	126.518,32	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	33.407,58	89.067,90	0,40	130.932,10	34.575,36	87.450,29	0,44	132.549,71	
Assistência Comunitária	2.390.000,00	2.413.200,00	301.366,15	684.543,58	3,11	1.728.656,42	292.714,40	576.213,67	2,92	1.836.986,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	5.320.000,00	5.320.000,00	626.356,09	1.362.324,59	6,18	3.957.675,41	663.511,43	1.253.528,28	6,36	4.066.471,72	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.320.000,00	5.320.000,00	626.356,09	1.362.324,59	6,18	3.957.675,41	663.511,43	1.253.528,28	6,36	4.066.471,72	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	13.958.400,00	13.880.590,16	1.884.955,44	5.066.520,29	23,00	8.814.069,87	2.237.228,31	4.477.680,07	22,71	9.402.910,09	0,00
Atenção Básica	6.889.500,00	6.691.100,00	783.157,33	1.810.086,15	8,22	4.881.013,85	749.199,13	1.610.976,87	8,17	5.080.123,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.712.000,00	2.739.490,16	315.054,38	1.793.300,38	8,14	946.189,78	714.500,23	1.489.859,61	7,56	1.249.630,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	587.000,00	636.600,00	189.871,77	278.448,44	1,26	358.151,56	149.425,82	224.127,93	1,14	412.472,07	
Vigilância Sanitária	98.000,00	126.000,00	37.230,47	78.242,89	0,36	47.757,11	33.773,63	74.437,39	0,38	51.562,61	
Vigilância Epidemiológica	969.000,00	1.005.500,00	43.129,81	103.302,52	0,47	902.197,48	43.129,81	103.302,52	0,52	902.197,48	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	3.702.900,00	2.681.900,00	516.511,68	1.003.139,91	4,55	1.678.760,09	547.199,69	974.975,75	4,94	1.706.924,25	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	13.914.100,00	13.853.207,00	1.096.712,35	4.675.887,01	21,23	9.177.319,99	2.339.582,30	4.415.748,18	22,40	9.437.458,82	0,00
Ensino Fundamental	8.045.100,00	8.337.607,00	176.504,71	2.774.672,23	12,60	5.562.934,77	1.384.347,86	2.543.284,61	12,90	5.794.322,39	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	5.194.000,00	4.971.400,00	863.186,63	1.776.026,38	8,06	3.195.373,62	893.129,72	1.747.796,42	8,86	3.223.603,58	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	155.000,00	104.200,00	28.635,22	53.179,71	0,24	51.020,29	28.635,22	53.179,71	0,27	51.020,29	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	495.000,00	415.000,00	28.385,79	72.008,69	0,33	342.991,31	33.469,50	71.487,44	0,36	343.512,56	
Cultura	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	6.717.000,00	6.871.301,00	1.417.789,14	3.429.433,86	15,57	3.441.867,14	1.470.922,03	3.057.222,08	15,51	3.814.078,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.160.000,00	1.256.731,00	8.832,18	342.954,91	1,56	913.776,09	8.832,18	342.954,91	1,74	913.776,09	
Serviços Urbanos	5.557.000,00	5.614.570,00	1.408.956,96	3.086.478,95	14,01	2.528.091,05	1.462.089,85	2.714.267,17	13,77	2.900.302,83	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	40.000,00	379.000,00	0,00	339.000,00	1,54	40.000,00	339.000,00	339.000,00	1,72	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	40.000,00	379.000,00	0,00	339.000,00	1,54	40.000,00	339.000,00	339.000,00	1,72	40.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	575.000,00	668.500,00	123.978,83	281.248,32	1,28	387.251,68	164.511,84	271.924,47	1,38	396.575,53	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	186.000,00	0,00	47.086,61	0,21	138.913,39	47.086,00	47.086,00	0,24	138.914,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	425.000,00	482.500,00	123.978,83	234.161,71	1,06	248.338,29	117.425,84	224.838,47	1,14	257.661,53	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	775.000,00	690.593,00	67.937,98	130.919,52	0,59	559.673,48	68.366,46	130.274,19	0,66	560.318,81	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	775.000,00	690.593,00	67.937,98	130.919,52	0,59	559.673,48	68.366,46	130.274,19	0,66	560.318,81	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	540.000,00	500.500,00	0,00	210.000,00	0,95	290.500,00	31.015,70	209.991,67	1,07	290.508,33	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	540.000,00	500.500,00	0,00	210.000,00	0,95	290.500,00	31.015,70	209.991,67	1,07	290.508,33	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	614.000,00	574.000,00	64.094,02	217.251,10	0,99	356.748,90	73.339,25	202.287,55	1,03	371.712,45	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	614.000,00	574.000,00	64.094,02	217.251,10	0,99	356.748,90	73.339,25	202.287,55	1,03	371.712,45	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	530.000,00	530.000,00	2.112,34	202.112,34	0,92	327.887,66	24.898,38	78.394,46	0,40	451.605,54	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	530.000,00	530.000,00	2.112,34	202.112,34	0,92	327.887,66	24.898,38	78.394,46	0,40	451.605,54	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.812.000,00	3.543.759,84	538.269,46	1.078.229,58	4,90	2.465.530,26	538.269,46	1.078.229,58	5,47	2.465.530,26	
TOTAL (III) = (I + II)	59.840.000,00	60.989.400,00	7.594.089,02	22.027.091,20	100,00	38.962.308,80	10.141.898,68	19.717.431,21	100,00	41.271.968,79	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.812.000,00	3.543.759,84	538.269,46	1.078.229,58	4,90	2.465.530,26	538.269,46	1.078.229,58	5,47	2.465.530,26	0,00
Legislativa	90.000,00	90.000,00	18.673,99	38.187,23	0,17	51.812,77	18.673,99	38.187,23	0,19	51.812,77	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	18.673,99	38.187,23	0,17	51.812,77	18.673,99	38.187,23	0,19	51.812,77	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	265.000,00	329.125,71	63.018,12	127.205,31	0,58	201.920,40	63.018,12	127.205,31	0,65	201.920,40	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	215.000,00	265.927,30	49.204,70	101.620,63	0,46	164.306,67	49.204,70	101.620,63	0,52	164.306,67	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	50.000,00	63.198,41	13.813,42	25.584,68	0,12	37.613,73	13.813,42	25.584,68	0,13	37.613,73	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	150.000,00	206.865,03	18.421,82	36.048,01	0,16	170.817,02	18.421,82	36.048,01	0,18	170.817,02	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	150.000,00	206.865,03	18.421,82	36.048,01	0,16	170.817,02	18.421,82	36.048,01	0,18	170.817,02	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	728.000,00	1.070.299,76	164.636,47	341.809,54	1,55	728.490,22	164.636,47	341.809,54	1,73	728.490,22	0,00
Atenção Básica	281.000,00	621.440,88	113.032,90	227.883,70	1,03	393.557,18	113.032,90	227.883,70	1,16	393.557,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.000,00	55.212,90	26.879,52	53.346,59	0,24	1.866,31	26.879,52	53.346,59	0,27	1.866,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	10.553,81	1.702,54	3.405,08	0,02	7.148,73	1.702,54	3.405,08	0,02	7.148,73	
Vigilância Sanitária	8.000,00	17.591,98	5.978,93	13.412,68	0,06	4.179,30	5.978,93	13.412,68	0,07	4.179,30	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	163.020,65	8.402,74	19.340,66	0,09	143.679,99	8.402,74	19.340,66	0,10	143.679,99	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	270.000,00	202.479,54	8.639,84	24.420,83	0,11	178.058,71	8.639,84	24.420,83	0,12	178.058,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	1.374.000,00	1.607.689,32	236.746,40	464.494,44	2,11	1.143.194,88	236.746,40	464.494,44	2,36	1.143.194,88	0,00
Ensino Fundamental	705.000,00	823.796,45	123.209,69	242.513,81	1,10	581.282,64	123.209,69	242.513,81	1,23	581.282,64	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	659.000,00	773.892,87	113.536,71	221.980,63	1,01	551.912,24	113.536,71	221.980,63	1,13	551.912,24	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	125.000,00	148.697,75	24.512,38	47.860,40	0,22	100.837,35	24.512,38	47.860,40	0,24	100.837,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	125.000,00	148.697,75	24.512,38	47.860,40	0,22	100.837,35	24.512,38	47.860,40	0,24	100.837,35	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	30.000,00	34.807,33	5.855,78	9.948,28	0,05	24.859,05	5.855,78	9.948,28	0,05	24.859,05	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	30.000,00	34.807,33	5.855,78	9.948,28	0,05	24.859,05	5.855,78	9.948,28	0,05	24.859,05	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	20.000,00	24.517,74	4.647,30	9.165,04	0,04	15.352,70	4.647,30	9.165,04	0,05	15.352,70	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	20.000,00	24.517,74	4.647,30	9.165,04	0,04	15.352,70	4.647,30	9.165,04	0,05	15.352,70	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	10.000,00	11.757,20	1.757,20	3.511,33	0,02	8.245,87	1.757,20	3.511,33	0,02	8.245,87	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	10.000,00	11.757,20	1.757,20	3.511,33	0,02	8.245,87	1.757,20	3.511,33	0,02	8.245,87	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,477,596.67	4,607,941.07	6,683,866.67	4,647,058.87	3,614,105.16	6,565,956.31	4,942,982.39	7,819,628.87	4,672,891.42	5,007,303.07	5,117,812.81	4,751,711.74	62,908,885.05	62,145,200.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	457,196.87	429,918.81	921,037.87	630,164.26	436,389.71	1,120,527.03	455,135.50	462,764.88	475,628.16	446,581.44	402,039.42	343,965.05	6,581,349.00	8,112,800.00
IPTU	18,310.83	119,314.95	342,841.81	241,416.10	32,836.20	30,161.98	15,737.42	30,806.87	20,908.48	18,486.99	14,875.18	19,331.36	905,028.17	1,040,000.00
ISS	269,772.52	199,552.96	325,796.02	263,943.99	281,070.18	359,681.75	328,490.53	278,551.74	221,682.42	220,905.84	200,785.84	201,041.00	3,151,274.79	5,050,000.00
ITBI	13,605.28	12,785.42	126,751.69	17,007.51	28,588.93	632,044.94	19,736.62	16,284.63	49,842.23	8,343.89	1,309.83	23,425.39	949,726.36	320,000.00
IRRF	69,868.70	69,149.79	77,286.72	69,867.87	67,082.03	67,207.14	60,679.50	93,333.04	86,332.61	92,785.19	77,338.72	81,422.48	912,353.79	750,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85,639.54	29,115.69	48,361.63	37,928.79	26,812.37	31,431.22	30,491.43	43,788.60	96,862.42	106,059.53	107,729.85	18,744.82	662,965.89	952,800.00
Contribuições	0.00	0.00	93,430.28	1,830.87	0.00	0.00	7,634.97	9,481.49	109,798.36	126,123.15	117,085.27	115,905.04	581,289.43	1,790,000.00
Receita Patrimonial	10,659.97	67,094.28	58,006.33	32,935.39	-139,247.32	10,998.93	8,414.95	6,615.45	100,508.84	102,499.85	11,942.69	421,007.74	690,837.10	3,055,400.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10,659.97	67,094.28	58,006.33	32,935.39	-139,247.32	10,998.93	8,414.95	6,615.45	100,508.84	102,499.85	11,942.69	421,007.74	690,837.10	3,055,400.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Correntes	4,001,940.10	4,105,470.89	5,604,444.16	3,976,491.66	3,311,499.92	5,428,849.39	4,468,749.92	7,294,789.15	3,982,602.72	4,324,559.31	4,582,951.89	3,861,903.50	54,944,252.61	49,076,000.00
Cota-Parte do FPM	1,155,728.60	910,364.88	1,244,920.58	908,707.13	808,883.36	744,682.18	1,010,640.29	1,722,974.84	1,010,488.17	1,460,110.29	853,766.90	836,880.54	12,668,147.76	12,400,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,178,128.21	1,001,278.82	1,492,497.23	1,294,880.70	1,663,111.61	1,678,310.50	1,394,349.59	2,162,323.50	1,421,587.05	1,280,851.96	1,921,336.72	1,209,687.78	17,698,143.67	15,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	185,929.87	150,432.49	169,676.96	97,144.24	103,195.96	60,476.44	33,902.78	48,302.94	137,375.17	170,172.52	179,411.60	98,038.30	1,432,059.27	1,500,000.00
Cota-Parte do ITR	1,170.84	5,688.62	4,202.19	3,969.27	32,545.37	366,550.66	146,067.90	118,929.88	79,573.16	48,935.19	2,721.76	2,790.25	813,145.09	780,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	46,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	8,528.51	7,340.00	9,976.81	7,299.55	-517,479.40	9,153.17	7,109.14	9,875.78	3,337.74	12,143.43	9,408.81	7,423.11	-425,883.35	100,000.00
Transferências do FUNDEB	572,109.03	477,904.56	597,656.35	544,923.18	486,567.90	677,090.46	588,348.23	861,720.96	576,213.73	600,152.87	699,385.33	474,896.17	7,158,968.77	7,000,000.00
Outras Transferências Correntes	900,345.04	1,552,461.52	2,085,514.04	1,119,767.59	734,675.12	1,892,585.98	1,288,331.99	2,370,661.25	752,027.70	752,193.05	916,920.77	1,234,187.35	15,599,671.40	12,250,000.00
Outras Receitas Correntes	8,309.73	5,457.09	7,068.03	5,636.69	5,462.85	5,580.96	3,047.05	45,977.90	4,353.34	7,539.32	3,793.54	8,930.41	111,156.91	111,000.00
DEDUÇÕES (II)	504,191.42	413,552.90	494,038.65	460,900.19	416,245.05	570,003.81	516,991.96	707,463.64	639,602.91	707,474.41	708,332.53	544,984.27	6,683,981.74	7,475,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	109,798.36	115,460.54	117,085.27	115,905.04	458,249.21	1,290,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	504,191.42	413,552.90	494,038.65	460,900.19	416,245.05	570,003.81	516,991.96	707,463.64	529,804.55	592,013.87	591,447.26	429,079.23	6,225,732.53	5,885,200.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,973,315.25	4,194,388.17	6,189,948.02	4,186,158.68	3,197,860.11	5,995,952.50	4,425,990.43	7,112,165.23	4,033,288.51	4,299,828.66	4,409,280.28	4,206,727.47	56,224,903.31	54,670,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,973,315.25	4,194,388.17	6,189,948.02	4,186,158.68	3,197,860.11	5,995,952.50	4,425,990.43	7,112,165.23	4,033,288.51	4,299,828.66	4,409,280.28	4,206,727.47	56,224,903.31	54,670,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,973,315.25	4,194,388.17	6,189,948.02	4,186,158.68	3,197,860.11	5,995,952.50	4,425,990.43	7,112,165.23	4,033,288.51	4,299,828.66	4,409,280.28	4,206,727.47	56,224,903.31	54,670,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	56.560.000,00	17.407.374,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.112.800,00	1.668.214,07
IPTU	1.040.000,00	73.602,01
ISS	5.050.000,00	844.415,10
ITBI	320.000,00	82.921,34
IRRF	750.000,00	337.879,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	952.800,00	329.396,62
Contribuições	1.790.000,00	468.911,82
Receita Patrimonial	3.055.400,00	635.959,12
Aplicações Financeiras (II)	3.055.400,00	635.959,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.190.800,00	14.609.672,51
Cota-Parte do FPM	10.000.000,00	3.328.996,81
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	4.666.770,90
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	466.398,40
Cota-Parte do ITR	624.000,00	107.216,34
Transferências da LC 87/1996	36.800,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	32.313,09
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	2.352.648,10
Outras Transferências Correntes	12.250.000,00	3.655.328,87
Demais Receitas Correntes	411.000,00	24.616,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	411.000,00	24.616,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.504.600,00	16.771.415,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.100.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.100.000,00	0,00
Convênios	2.100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.100.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.604.600,00	16.771.415,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.042.349,16	18.752.729,14	16.895.207,31	15.753.944,89	240.284,34	197.290,95	177.624,28
Pessoal e Encargos Sociais	28.465.600,00	9.678.960,78	9.678.960,78	9.376.440,36	137.174,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.542.749,16	9.073.768,36	7.216.246,53	6.377.504,53	103.109,90	197.290,95	177.624,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.008.349,16	18.752.729,14	16.895.207,31	15.753.944,89	240.284,34	197.290,95	177.624,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.253.291,00	2.196.132,48	1.743.994,32	1.657.518,31	54.134,00	230.613,50	226.981,50
Investimentos	3.908.591,00	1.295.098,30	1.211.182,41	1.124.706,40	54.134,00	230.613,50	226.981,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.344.700,00	901.034,18	532.811,91	532.811,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.908.591,00	1.295.098,30	1.211.182,41	1.124.706,40	54.134,00	230.613,50	226.981,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.066.940,16	20.047.827,44	18.106.389,72	16.878.651,29	294.418,34	427.904,45	404.605,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-806.260,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	635.959,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-170.301,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.634.037,42	2.370.690,42
DEDUÇÕES (XXIX)	4.838.482,00	3.852.203,37
Disponibilidade de Caixa	4.838.482,00	3.844.337,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.606.299,86	4.092.039,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	767.817,86	247.701,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.865,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.204.444,58	-1.481.512,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-722.931,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	520.115,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.370.690,42
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	1.127.642,83
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.255.285,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	164.130,48	353.416,70	294.418,34	0,00	223.128,84	8.000,00	491.439,19	427.904,45	404.605,78	0,00	94.833,41	317.962,25
PODER EXECUTIVO	132.196,58	353.416,70	294.418,34	0,00	191.194,94	0,00	491.439,19	427.904,45	404.605,78	0,00	86.833,41	278.028,35
PODER LEGISLATIVO	31.933,90	0,00	0,00	0,00	31.933,90	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	39.933,90
Câmara Municipal	31.933,90	0,00	0,00	0,00	31.933,90	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	39.933,90
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	250.270,68	248.996,29	0,00	1.274,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,39
TOTAL (III) = (I + II)	164.130,48	603.687,38	543.414,63	0,00	224.403,23	8.000,00	491.439,19	427.904,45	404.605,78	0,00	94.833,41	319.236,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	250.270,68	248.996,29	0,00	1.274,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,39
PODER EXECUTIVO	0,00	250.270,68	248.996,29	0,00	1.274,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.000.000,00
Previsão Atualizada	61.000.000,00
Receitas Realizadas	18.872.738,92
Déficit Orçamentário	844.692,29
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.149.400,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.840.000,00
Dotação Atualizada	1.149.400,00
Despesas Empenhadas	60.989.400,00
Despesas Liquidadas	22.027.091,20
Despesas Pagas	19.717.431,21
Superávit Orçamentário	18.229.274,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	56.224.903,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.224.903,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-806.260,40	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-170.301,28	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	767.817,86	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	735.883,96			
Poder Legislativo	31.933,90			
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	499.439,19	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	491.439,19			
Poder Legislativo	8.000,00			
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.267.257,05	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

3° ADITIVO CONTRATO N° 06/2018 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 17.684.650/0001-04**. Objeto:** renovação do contrato original por mais 30 (trinta) dias, presente Contrato é referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS***. **Data:** 30/04/2020. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA- ME** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO
RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.543.635,87	2.488.771,09	2.554.276,35	2.537.772,55	2.539.698,99	2.525.215,87	2.529.875,94	3.174.297,31	2.530.917,18	2.511.628,58	2.567.289,15	2.565.397,26	31.068.776,14	0,00
Pessoal Ativo	2.303.155,08	2.222.233,94	2.288.584,10	2.260.329,58	2.267.741,40	2.233.634,16	2.249.154,51	2.896.078,95	2.267.602,10	2.235.900,15	2.273.746,13	2.261.532,14	27.759.692,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.862.420,71	1.809.541,16	1.864.980,11	1.842.077,38	1.846.870,86	1.818.573,36	1.824.302,52	2.370.316,22	1.878.446,55	1.828.827,56	1.869.231,55	1.846.006,00	22.661.593,98	0,00
Obrigações Patronais	440.734,37	412.692,78	423.603,99	418.252,20	420.870,54	415.060,80	424.851,99	525.762,73	389.155,55	407.072,59	404.514,58	415.526,14	5.098.098,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	240.480,79	266.537,15	265.692,25	277.442,97	271.957,59	291.581,71	280.721,43	278.218,36	263.315,08	275.728,43	293.543,02	303.865,12	3.309.083,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	169.226,59	200.341,61	193.204,37	204.842,21	198.847,00	205.761,13	199.810,03	214.267,30	207.588,06	224.760,34	227.577,64	244.815,24	2.491.041,52	0,00
Pensões	42.987,29	37.226,00	40.729,19	35.822,81	35.206,26	34.208,26	36.713,92	39.632,23	36.666,49	36.738,49	46.644,97	38.710,57	461.286,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	28.266,91	28.969,54	31.758,69	36.777,95	37.904,33	51.612,32	44.197,48	24.318,83	19.060,53	14.229,60	19.320,41	20.339,31	356.755,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	240.480,79	266.537,15	265.692,25	277.442,97	271.957,59	291.581,71	280.721,43	278.218,36	263.315,08	275.728,43	293.543,02	303.865,12	3.309.083,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	240.480,79	266.537,15	265.692,25	277.442,97	271.957,59	291.581,71	280.721,43	278.218,36	263.315,08	275.728,43	293.543,02	303.865,12	3.309.083,90	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.303.155,08	2.222.233,94	2.288.584,10	2.260.329,58	2.267.741,40	2.233.634,16	2.249.154,51	2.896.078,95	2.267.602,10	2.235.900,15	2.273.746,13	2.261.532,14	27.759.692,24	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	55.617.418,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.617.418,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	27.759.692,24	49,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.033.405,76	100,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.531.735,47	95,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.030.065,18	90,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.634.037,42	2.370.690,42		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	741.544,23	561.050,83		0,00
Empréstimos	0,00	0,00		0,00
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		0,00
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	741.544,23	561.050,83		0,00
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	741.544,23	561.050,83		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.892.493,19	1.809.639,59		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	4.870.415,90	3.879.716,53		0,00
Disponibilidade de Caixa	4.870.415,90	3.871.850,85		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.606.299,86	4.087.618,85		
(-) Restos a Pagar Processados	735.883,96	215.768,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.865,68		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.236.378,48	-1.509.026,11		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.589.349,06	55.617.418,08		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.589.349,06	55.617.418,08		0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,11	4,26		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,33	-2,71		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	61.907.218,87	66.740.901,70		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	55.716.496,98	60.066.811,53		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.589.349,06	55.617.418,08	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.589.349,06	55.617.418,08	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	10.317.869,81	11.123.483,62		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	9.286.082,83	10.011.135,26		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.617.418,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.617.418,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.898.786,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.008.908,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.893.219,27	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	55.617.418,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.617.418,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.617.418,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.759.692,24	49,91
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	33.370.450,85	100,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	31.701.928,31	95,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	30.033.405,76	90,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-1.509.026,11	-2,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.740.901,70	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.123.483,62	20,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.898.786,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.893.219,27	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 755/2020 , 28 DE MAIO DE 2020 .

NOMEIA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DO IDOSO, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamentos no Artigo 6º da Lei Municipal nº 142/2003, de 13 de Outubro de 2003 e alterada pela Lei Municipal nº 074/2007, de 30 de Julho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear abaixo as pessoas relacionadas para compor o **Conselho Municipal do Idoso**, nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº 142/2003, de 13 de Outubro de 2003 e alterada pela Lei Municipal nº 074/2007, de 30 de Julho de 2007:

Governamental:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TITULAR: Valéria Kézia Araújo Silva

SUPLENTE:Gilson dos Santos Prates

b) REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: José Silva dos Santos Júnior

Suplente: Francisca Gracinete Rodrigues Paz

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

TITULAR: Geovania Neris dos Santos

SUPLENTE: Claudiana Estevo Rodrigues

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

TITULAR: Valdey Souto Cardoso

SUPLENTE: Rafael Luis Ferreira Falcão

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TITULAR: Juliana de Souza Alves Oliveira

SUPLENTE: Thais Oliveira de Almeida

Não Governamental

a) REPRESENTANTES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE NORTELÂNDIA

Titular: Lucynéia Venâncio da Silva

Suplente: Amauri Gonçalves de Matos

b) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NORTELÂNDIA

Titular: Anderson Gonçalves

Suplente Eltron da Silva Carvalho

c) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NORTELÂNDIA

Titular: Maria Tereza Lourenço Machado

Suplente: Maria Íris Lopes Mascarenhas

d) REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Cristiane Rodrigues da Silva

Suplente: Hondina Maria Pereira

e) REPRESENTANTES DO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE NORTELÂNDIA-MT

TITULAR: Sandro Bandeira dos Santos

SUPLENTE: Roseli Aparecida de França

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal do Idoso estão contidas no Capítulo III, Artigo 5º da Lei Municipal nº 142/2003, de 13 de Outubro 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 27º do mês de Maio de 2020, 27/05/2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES Prefeito Municipal MÁRCIA DEUNGARO FERNANDES

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 757/2020 28 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos nos Artigos 9º e 10º da Lei nº 088/2001, de 14 de novembro de 2001 e Decreto nº 006/2003 de 11 de junho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Cultura, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

TITULARES

3 – Vagnir Barbosa Batista sendo substituído por Cibele Flaviana Silva Nascimento

Art. 2º - O mandato do Conselho da Cultura, terá sua validade legal de acordo com a portaria anterior (Portaria 464-2019).

Art. 3º - Este Conselho terá seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno Próprio.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura, informará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através de Relatório das atividades programadas e realizadas e elaborará Pareceres sobre os Projetos na área de Cultura.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MAIO DE 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

JEANE QUINTEIRO UCHOA

SECRETÁRIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 756/2020SAPF 28 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à Constituição Federal Brasileira de 1988, à Lei Estadual nº 8.649, de 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 013/GS/SEDUC/MT, de 08/05/2014, publicada no Diário Oficio do Estado em 08/05/2014.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nortelândia-MT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessor pedagógico da rede estadual, secretário municipal de educação, poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal da Educação e Conselho Municipal do FUNDEB/ Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2° - A Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nortelândia – MT, será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade.

Art. 3° - O Estado e o Município responsabilizarão pelo transporte dos alunos da rede estadual e municipal de ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestras do município.

Art. 4º - As famílias juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte dos alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, sendo que até os dois quilômetros, o aluno pode disponibilizar de outros meios, acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 5º - O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição de meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra.

Art. 6º - As normas no que diz respeito ao transporte escolar deverão serem seguidas àquelas previstas nas Instruções Normativas da Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como as legislações inerentes ao Transporte Escolar.

Art. 7º - O município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art. 8º - O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Art. 9º - O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art. 10º - O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 11º - O transporte escolar será oferecido somente aos alunos residentes na Zona Rural, devido a distância entre as escolas na zona urbana que são de bem localizadas e de fácil acesso aos alunos de qualquer modalidade de ensino.

Parágrafo Único: Poderá o poder executivo municipal ofertar o transporte escolar urbano desde que atendidas as exigências com o transporte escolar rural e com recursos próprios.

Art. 12º - O Transporte Escolar será realizado por meio de veículos próprios e/ou terceirizados, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 13º - Os recursos para o Pagamento do Transporte Escolar serão oriundos do PNATE (União), QUOTA SALÁRIO DA EDUCAÇÃO (União) SEDUC (Estado), FUNDEB (40%) e Prefeitura Municipal (Município).

Art. 14º - Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar

I) Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do Itinerante a ser realizados pelos veículos do transporte Escolar.

II) Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

III) Fiscalizar a aplicação dos recursos do Transporte Escolar e a Prestação de Contas dos Recursos da União/Estado/Município.

IV) Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

V) Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.

VI) Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.

VII) Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e a sociedade.

VIII) Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.

IX) Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.

X) Elaborar o Regimento Interno da Comissão.

XI) Participar da elaboração e execução da Instrução Normativa do Transporte Escolar.

Art. 15° - A Comissão Municipal de Transporte Escolar, compõe-se de:

I) Dois representantes de Professores;

- **Rede Municipal: Maria de Lourdes Cavalcante Casado sendo substituída por Adriana de Almeida Branco Sanches (C.M.E. Júlio Praxede Duarte)**

II) Dois representantes da Educação, sendo um representante da Assessoria Pedagógica e um representante da Secretaria Municipal de Educação.

- **Rede Estadual: Maccionilio Marques Lemos sendo substituído por Renato Rodrigues dos Santos**

III) Dois representantes do Poder Executivo Municipal

- - **Ewerton Luiz Souza Campos sendo substituído por Marcio Nunes Neves**

IV) Dois representantes do Poder Legislativo Municipal

- **Delamar Aparecido Souza Silva sendo substituído por Flavio Vinicius Fonseca de Sá**

V) Dois representantes do PNATE/FUNDEB

- **Maria Cleide Pereira sendo substituída por Edna Alves da Silva (Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB/PNATE**).

§ 1° - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar será escolhido e indicado entre seus pares e oficializado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

Art. 16° - O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir desta data, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 17° - As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 18º - Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias, que representam, serão por essas substituídas, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 19º - Ocorrendo impedimento legal ou licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art. 20º - A comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e/ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art. 21º - Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos, permitida uma reeleição.;

Art. 22º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nortelândia – Mato Grosso.

Art. 23º - O mandato da Comissão Municipal do Transporte Escolar, terá sua validade legal de acordo com a portaria anterior (Portaria 430-2019).

Art. 24° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MAIO DE 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

JEANE QUINTEIRO UCHOA

SECRETÁRIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005 /2020 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005 /2020

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

Pelo presente termo de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS**

PARA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56, localizada à Av. Júlio Domingos de Campos (Lote Núcleo G glória), nº 4.581, Centro, Várzea Grande, CEP: 78.141-000, Bairro Jardim Glória, denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietária THAMY DANYELY COSTA NOVAIS, solteira, RG 174.792-58 SSP/MT, CPF: 012.912.911-99, celebram o presente contrato nos termos do Edital da ADESÃO n.º 002/2020, da Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição genuínos e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para maquinas pesadas, para atender a demanda da secretarias do municipio de nortelandia.

EMPRESA						
BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP						
CNPJ: 17.274.687/0001-56						
LOTE	**CÓD. SISTEMA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO EM R$**	**(%) Desconto Ofertado para Peças**	**Valor do Desconto em (R$)**	**Preço para fornecimento de Peças já deduzido o Desconto (R$)**
4	1.011.453	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DAS SEGUINTES MARCAS: FIAT ALLIS, RANDON, JCB, KOMATSU, XCMG, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, CASE, BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇO DE PEÇAS, FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZ VALOR, AUDATEX, MOLICAR E SIMILAR E COTAÇÃO A MERCADO OU CONCESSIONARIA.	R$ 669.000,00	14,00%	R$ 93.660,00	R$ 575.340,00
5	1.011.451	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS:VOLARE AGRALE, MERCEDES BENS, VOLKSWAGEN, FORD CARGO, BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇO DE PEÇAS, FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVÉS DO SISTEMA TRAZ VALOR, AUDATEX, MOLICAR E SIMILAR E COTAÇÃO A MERCADO OU CONCESSIONARIA.	R$ 920.000,00	15,00%	R$ 138.000,00	R$ 782.000,00

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor previsto para a aquisição do objeto do presente contrato encontra-se disposto na tabela acima, sendo compra parcelada na medida do uso das peças.

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Local de Entrega e Vigência Contratual

I - A contratada deverá efetuar o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme descriminado no termo de referência da adesão 002/2020, após a emissão da nota de empenho, com agendamento;

II - A o fornecimento do objeto deverá ser realizada no endereço do Posto de combustível em Cuiabá.

III - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade.

IV - O período de vigência contratual será até 29 de Maio de 2021.

Cláusula Quarta - Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante Certificação de Recebimento emitido pelo Responsável do Departamento de Recebedor, e apresentação da Nota Fiscal.

II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente do contratado.

Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

049 - 3.3.90.30.00.00

Cláusula Sexta - Do Gestor do Contrato

I - A Administração indicará como gestor do Contrato Técnico de Informática, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Sétima - Das Penalidades e Da Rescisão

I - Ao proponente que se negar a assinar o contrato ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos no contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

c) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

d) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

e) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

II - Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) No caso da empresa recusar-se em retirar o empenho cancelamento do seu cadastro eletrônico pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Licitações promovidos pela Administração Direta ou Indireta do Município de Nortelândia, pelo período determinado;

b) No Caso da empresa não efetuar a entrega ou não prestar os serviços estipulados no objeto do contrato, ou ainda, fornecer o objeto em desacordo com as especificações exigidas: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor empenhado ou do contrato, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em Licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Nortelândia, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

IV - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Cláusula Oitava – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nortelândia-MT. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam no em três (3) vias de igual teor e forma.

Nortelândia-MT, 29 de Maio de 2020.

Município de Nortelândia

Prefeito Municipal

BIELMAQ COMÉRCIO DE

PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA

CNPJ – 17.274.687/0001-56

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 758/2020 28 DE MAIO DE 2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear abaixo as pessoas relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** dando cumprimento à Constituição Federal de 1988, Lei 9.394/96 – LDB (Lei de Diretrizes e Bases Nacional da Educação), Lei Orgânica Municipal Art. 172 e Lei Complementar Municipal nº 027/05 de 09/11/2005, Titulo IV, Secessão II, Arts. 15 à 34, e Decreto Municipal nº 006/04/2006;

VII) Dois representantes da Assessoria Pedagógica do Município

Titular: Maccionilio Marques Lemes sendo substituído por Renato Rodrigues dos Santos

IX) Dois representantes do Poder Legislativo

Suplente: Vagnir Barbosa Batista sendo substituído por Geovania Neris Soares

§ 1° - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Educação se dará em Assembleia por eleição, indicação de seus pares ou segmentos;

§ 2° - Cada titular terá um suplente, nomeado da mesma forma que aquele, tendo direito de participar das discussões e de votar, só na ausência do Titular;

Art. 2° - O Conselho Municipal de Educação de Nortelândia-MT, é um órgão Colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar, participar, deliberar, mobilizar e assessorar a política municipal de Educação.

Art. 3° - O CME tem por objetivo fundamental assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes, planejamento e gestão da Educação do Município, concorrendo para levar a qualidade dos serviços educacionais, contribuindo para a democratização da gestão educacional no município e atuar na defesa intransigente do direito de todos à educação de qualidade.

Art. 4° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação terá sua validade legal de acordo com a portaria anterior (Portaria 628-2019).

PARÁGRAFO ÚNICO. Excepcionalmente, após o término do primeiro mandato só deverão ser reconduzidos cinquenta por cento dos Conselheiros.

Art. 5° - As funções dos Conselheiros serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As funções estão previstas na Lei Municipal de Criação e Decreto Municipal de Instituição do Conselho Municipal da Educação.

Art. 6º - O Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice Tesoureiro do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os Conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de dois anos, permitida uma reeleição;

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação funcionará em Sessão do Plenário e em reunião de Comissões Permanentes na forma regimental.

Art. 8º - As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas em forma de Resoluções, que deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das Resoluções, o Conselho poderá adotar instruções, indicações e outros atos, previsto em seu Regimento Interno, a serem observados pelos órgãos e instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino, com a devida homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MAIO DE 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

JEANE QUINTEIRO UCHOA

SECRETÁRIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

Processo: 000496/2020

Assunto: *Contratação de* ***empresa de Engenharia de forma EMERGENCIAL para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de Obras e Projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO*Contratação de* ***empresa de Engenharia de forma EMERGENCIAL para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de Obras e Projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras.* ***TR Nº***. 059/2020 **EMPRESA – P1 ASSESSORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 17.504.585/0001-80 ,** no valor total contratado de **R$ 72.117,87 (setenta e dois mil cento e dezessete reais e oitenta centavos)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Educação	Próprio	02045 – Manutenção Encargos da Educação	094	33.90.39.00	100	R$ 24.039,29
Obras	Próprio	02074 – Manutenção, Encargos de Salários	377	33.90.39.00	100	R$ 48.078,58
TOTAL R$ 72.117,87						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 72.117,87 (setenta e dois mil cento e dezessete reais e oitenta centavos).** Em favor **EMPRESA – P1 ASSESSORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 17.504.585/0001-80 ,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.059/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.230 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Maio de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO 018 2020

ERRATA CONTRATO 018 2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP. 12 (DOZE) MESES.**

ONDE SE LÊ

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **FORNECEDOR:** Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59**,** com sede a Rua Ana

Feliciana S/N, município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 neste ato representado pelo Administrador senhor Fabricio Herson Arruda Campos, portador da cédula de identidade nº 23369302 SSP/MT, inscrito no CPF nº 051.915.661-73, residente e domiciliado Rua Avenida Coronel Botelho S/N Bairro Centro, município Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-000, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

LEIA-SE

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **FORNECEDOR:** Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.652.326/0001-90**,** com sede a Rua Ana Feliciana S/N, município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000 neste ato representado pelo Administrador senhor Fabricio Herson Arruda Campos, portador da cédula de identidade nº 23369302 SSP/MT, inscrito no CPF nº 051.915.661-73, residente e domiciliado Rua Avenida Coronel Botelho S/N Bairro Centro, município Nossa Senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-000, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSUAL SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, empresa e as demais condições abaixo descrito:

Razão Social:	Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59								
Endereço:	Rua Ana Feliciana S/N, município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000								
Contatos:	99212-3994								
Representante:	Fabricio Herson Arruda Campos								
Razao Social	**CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade do Item**	**Valor do Item**	**Valor Total do Item**
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	1	CONSERTO CAMARA MOTO -	UN	PROPRIA	SERV	34	R$ 20,53	R$ 698,02
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	2	MONTAGEM DE PNEU DE MOTO -	UN	PROPRIA	SERV	24	R$ 14,98	R$ 359,52
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	3	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 ONIBUS -	UN	PROPRIA	SERV	100	R$ 35,20	R$ 3. 520,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	4	TROCA DE PNEUS ONIBUS -	UN	PROPRIA	SERV	60	R$ 33,31	R$ 1. 998,60
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	5	CONSERTO DE PNEU 1000X20 ONIBUS -	UN	PROPRIA	SERV	100	R$ 50,00	R$ 5. 000,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	6	MONTAGEM DE PNEU 17.5 SEM CAMARA -	UN	PROPRIA	SERV	118	R$ 40,33	R$ 4. 758,94
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	7	CONSERTO DE PNEU 17.5 SEM CAMARA -	UN	PROPRIA	SERV	150	R$ 48,67	R$ 7. 300,50
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	8	TROCA DE PNEU 17.5 SEM CAMARA -	UN	PROPRIA	SERV	118	R$ 33,33	R$ 3. 932,94
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	9	MONTAGEM DE PNEU 22.5 SEM CAMARA -	UN	PROPRIA	SERV	230	R$ 35,00	R$ 8. 050,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	10	CONSERTO DE PNEU 22.5 SEM CAMARA -	UN	PROPRIA	SERV	250	R$ 50,00	R$ 12. 500,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	11	MONTAGEM DE PNEU VEICULO PASSEIO -	UN	PROPRIA	SERV	109	R$ 32,44	R$ 3. 535,96
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	12	TROCA DE PNEU VEICULO PASSEIO -	UN	PROPRIA	SERV	109	R$ 23,33	R$ 2. 542,97
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	13	CONSERTO DE PNEU VEICULO PASSEIO -	UN	PROPRIA	SERV	184	R$ 20,00	R$ 3. 680,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	14	TROCA PNEU DE CAMINHÃO -	UN	PROPRIA	SERV	60	R$ 33,33	R$ 1. 999,80
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	15	CONSERTO PNEU DE MOTO -	UN	PROPRIA	SERV	25	R$ 20,11	R$ 502,75
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	16	MONTAGEM DE PNEU 750X16 -	UN	PROPRIA	SERV	60	R$ 32,78	R$ 1. 966,80
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	17	CONSERTO DE PNEU 750X16 -	UN	PROPRIA	SERV	130	R$ 47,44	R$ 6. 167,20
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	18	TROCA DE PNEU 750X16 -	UN	PROPRIA	SERV	60	R$ 33,33	R$ 1. 999,80
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	19	TROCA DE PNEUS CAMINHÃO CAÇAMBA -	UN	PROPRIA	SERV	40	R$ 33,33	R$ 1. 333,20
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	20	CONSERTO DE PNEU 1000X20 CAMINHÃO CAÇAMBA -	UN	PROPRIA	SERV	50	R$ 50,00	R$ 2. 500,00
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	21	MONTAGEM DE PNEU PA -	UN	PROPRIA	SERV	30	R$ 66,67	R$ 2. 000,10
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	22	TROCA DE PNEU PA -	UN	PROPRIA	SERV	30	R$ 53,55	R$ 1. 606,50
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	23	CONSERTO DE PNEU PA 17.5 R25 -	UN	PROPRIA	SERV	25	R$ 86,67	R$ 2. 166,75
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	24	CONSERTO DE PNEU PATROL -	UN	PROPRIA	SERV	25	R$ 87,78	R$ 2. 194,50
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	25	MONTAGEM DE PNEU PATROL -	UN	PROPRIA	SERV	25	R$ 65,55	R$ 1. 638,75
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	26	TROCA PNEU PATROL -	UN	PROPRIA	SERV	25	R$ 56,67	R$ 1. 416,75
FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173	32652326000190	27	MONTAGEM DE PNEU 1000X20 CAMINHÃO CAÇAMBA -	UN	PROPRIA	SERV	30	R$ 41,67	R$ 1. 250,10
VALOR TOTAL R$ 86.620,45 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte Reais e Quarenta e Cinco Centavos									

3.CLAUSULA TERCERIA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá validade de 08 (oito) meses será de 12 meses, a partir sua assinatura, **prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

5.CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DO PRESENTE CONTRATO

5.1 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

5.12.1 A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura: **Luana Guilherme da Silva;**

5.12.2 A Secretaria de Educação: Coordenador de Transporte Escolar: **João Bosco Miranda;**

5.12.3.A Secretaria de Saúde: **Locimar Bispo da Silva;**

5.12.4.A Secretaria de Desenvolvimento Rural: **Jose Carlos da Silva;**

5.12.5.A Secretaria de Finanças: **José Luis da Silva Leite;**

5.12.6.A Secretaria de ADM: **José Luis da Silva Leite;**

5.12.7.A Secretaria de A. Social: **André Luis Morais e Silva.**

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	2045 – Manutenção Encargos de Educação	050018	094	33.90.39.00	100	11.375,31
Educação	Proprio	2016– Manutenção Transporte Escolar	050033	105	33.90.39.00	100	15.550,00
Saúde	Próprio	02067 - Manutenção das ativ. Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070044	273	33.90.39.00	100	7.200,00
Saúde	Federal	02305 - Manutenção da Atenção Basica	070128	357	33.90.39.00	146	3.273,10
A. Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	060024	206	33.90.39.00	129	2.273,10
ADM Planj.	Próprio	02089 – Manutenção das Atividade da Secretaria ADM	040051	065	33.90.39.00	100	3.247,12
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	040008	021	33.90.39.00	100	3.630,20
Desenv. Rural	Próprio	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	100007	426	33.90.39.00	100	7.630,26
Obras	Próprio	02074 –Manutenção, Encargos e Salário	080016	377	33.90.39.00	100	22.049,85
Obras	Estadual	02278 – Recuperação e Manutenção, e Construção de Estrada Vicinais	080040	397	33.90.39.00	146	10.391,51
VALOR TOTAL R$ 86.620,45 (Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte Reais e Quarenta e Cinco Centavos)							

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Abril de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ

CONTRATADO:

Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173**,

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59,

Representado pelo Proprietário senhor Fabricio Herson Arruda Campos,

RG: nº 23369302 SSP/MT, inscrito no CPF nº 051.915.661-73

LEIA-SE

CONTRATADO:

Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173**,

CNPJ sob o nº 32.652.326/0001-90

Representado pelo Proprietário senhor Fabricio Herson Arruda Campos,

RG: nº 23369302 SSP/MT, inscrito no CPF nº 051.915.661-73

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

Processo: 000486/2020

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de *serviço de Sondagem Geofísica, com o método da eletrorresistividade das áreas a serem pesquisada, buscando o local e a profundidade mais viável para perfuração de um poço artesiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia.*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃOContratação de empresa especializada em prestação de *serviço de Sondagem Geofísica, com o método da eletrorresistividade das áreas a serem pesquisada, buscando o local e a profundidade mais viável para perfuração de um poço artesiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia. .* ***TR Nº***. 060/2020 **EMPRESA- PRO-**

MINAS CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 26.504.759/0001-03, no valor total contratado de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Termo de Referencia correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto/Atividade**	**FICHA**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SecretariadeAdministração e Planejamento	Próprio	02060–MANUT. DO DAE	53	3.3.90.39	100	**R$ 17.600,00**
VALOR TOTAL R$ 17.600,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).** Em favor **EMPRESA- PROMINAS CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 26.504.759/0001-03,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.060/ 2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.237 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Maio de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RREO FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.771.200,00	44.771.200,00	8.197.586,75	14.390.396,35	95,69	30.380.803,65	4.902.887,23	8.918.294,06	93,22	35.852.905,94	0,00
Legislativa	1.335.000,00	1.335.000,00	0,00	76.753,86	0,51	1.258.246,14	0,00	76.753,86	0,80	1.258.246,14	0,00
Ação Legislativa	1.335.000,00	1.335.000,00	0,00	76.753,86	0,51	1.258.246,14	0,00	76.753,86	0,80	1.258.246,14	0,00
Essencial à Justiça	290.000,00	290.000,00	44.852,82	93.976,18	0,62	196.023,82	44.852,82	93.976,18	0,98	196.023,82	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	290.000,00	290.000,00	44.852,82	93.976,18	0,62	196.023,82	44.852,82	93.976,18	0,98	196.023,82	0,00
Administração	8.121.000,00	8.191.000,00	1.274.624,41	2.445.198,28	16,26	5.745.801,72	1.124.881,02	2.046.354,98	21,39	6.144.645,02	0,00
Administração Geral	7.959.000,00	8.019.000,00	1.234.457,40	2.385.772,83	15,86	5.633.227,17	1.105.234,36	2.007.449,88	20,98	6.011.550,12	0,00
Controle Interno	138.000,00	138.000,00	19.646,66	38.905,10	0,26	99.094,90	19.646,66	38.905,10	0,41	99.094,90	0,00
Infra-Estrutura Urbana	24.000,00	34.000,00	20.520,35	20.520,35	0,14	13.479,65	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Assistência Social	1.621.000,00	1.621.000,00	324.255,65	697.672,52	4,64	923.327,48	225.801,50	414.022,10	4,33	1.206.977,90	0,00
Administração Geral	970.000,00	961.500,00	158.044,77	498.311,68	3,31	463.188,32	175.267,82	332.392,15	3,47	629.107,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.000,00	112.000,00	12.644,50	32.006,37	0,21	79.993,63	12.644,50	32.006,37	0,33	79.993,63	0,00
Assistência Comunitária	482.000,00	490.500,00	153.566,38	167.354,47	1,11	323.145,53	37.889,18	49.623,58	0,52	440.876,42	0,00
Habitação Urbana	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Previdência Social	2.189.000,00	2.189.000,00	0,00	0,00	0,00	2.189.000,00	0,00	0,00	0,00	2.189.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.189.000,00	2.189.000,00	0,00	0,00	0,00	2.189.000,00	0,00	0,00	0,00	2.189.000,00	0,00
Saúde	7.824.000,00	7.825.000,00	1.285.631,50	2.767.895,66	18,41	5.057.104,34	1.049.223,36	1.975.234,01	20,65	5.849.765,99	0,00
Administração Geral	982.000,00	990.500,00	134.384,42	554.358,98	3,69	436.141,02	77.957,94	146.753,10	1,53	843.746,90	0,00
Atenção Básica	3.624.000,00	3.790.500,00	793.810,51	1.376.888,87	9,16	2.413.611,13	613.052,09	1.046.230,23	10,94	2.744.269,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.500.000,00	2.376.000,00	289.214,93	705.575,96	4,69	1.670.424,04	292.848,85	654.035,99	6,84	1.721.964,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	422.000,00	342.000,00	19.618,10	32.906,20	0,22	309.093,80	16.760,94	30.049,04	0,31	311.950,96	0,00
Vigilância Sanitária	44.000,00	74.000,00	16.165,84	33.505,63	0,22	40.494,37	16.165,84	33.505,63	0,35	40.494,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	252.000,00	252.000,00	32.437,70	64.660,02	0,43	187.339,98	32.437,70	64.660,02	0,68	187.339,98	0,00
Educação	14.555.000,00	14.555.000,00	4.589.529,24	6.559.474,74	43,62	7.995.525,26	1.803.200,02	3.093.154,19	32,33	11.461.845,81	0,00
Ensino Fundamental	11.918.000,00	11.868.000,00	4.207.750,51	5.850.185,56	38,90	6.017.814,44	1.481.562,62	2.472.584,44	25,85	9.395.415,56	0,00
Educação Infantil	2.511.000,00	2.566.000,00	379.043,46	706.553,91	4,70	1.859.446,09	321.296,20	620.228,55	6,48	1.945.771,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	126.000,00	121.000,00	2.735,27	2.735,27	0,02	118.264,73	341,20	341,20	0,00	120.658,80	0,00
Cultura	593.000,00	592.000,00	37.516,38	155.342,16	1,03	436.657,84	95.990,06	140.427,84	1,47	451.572,16	0,00
Difusão Cultural	593.000,00	592.000,00	37.516,38	155.342,16	1,03	436.657,84	95.990,06	140.427,84	1,47	451.572,16	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Urbanismo	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00	0,00
Saneamento	1.084.000,00	1.084.000,00	156.801,68	387.507,54	2,58	696.492,46	160.110,38	291.907,54	3,05	792.092,46	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.079.000,00	1.079.000,00	156.801,68	387.507,54	2,58	691.492,46	160.110,38	291.907,54	3,05	787.092,46	0,00
Agricultura	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	2.805.000,00	2.735.000,00	389.690,66	1.020.928,87	6,79	1.714.071,13	328.590,16	625.263,32	6,54	2.109.736,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.227.000,00	2.157.000,00	273.724,81	858.043,78	5,71	1.298.956,22	210.974,31	465.378,23	4,86	1.691.621,77	0,00
Serviços Urbanos	558.000,00	558.000,00	115.965,85	162.885,09	1,08	395.114,91	117.615,85	159.885,09	1,67	398.114,91	0,00
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto e Lazer	203.200,00	203.200,00	31.333,61	34.453,93	0,23	168.746,07	6.887,11	10.007,43	0,10	193.192,57	0,00
Desporto Comunitário	173.200,00	173.200,00	31.333,61	34.453,93	0,23	138.746,07	6.887,11	10.007,43	0,10	163.192,57	0,00
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Encargos Especiais	911.000,00	911.000,00	63.350,80	151.192,61	1,01	759.807,39	63.350,80	151.192,61	1,58	759.807,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	63.350,80	151.192,61	1,01	398.807,39	63.350,80	151.192,61	1,58	398.807,39	0,00
NOSSA PREVI	2.533.000,00	2.533.000,00	0,00	0,00	0,00	2.533.000,00	0,00	0,00	0,00	2.533.000,00	0,00
NOSSA PREI	2.533.000,00	2.533.000,00	0,00	0,00	0,00	2.533.000,00	0,00	0,00	0,00	2.533.000,00	0,00
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.186.800,00	2.186.800,00	283.126,87	648.293,30	4,31	1.538.506,70	283.126,87	648.293,30	6,78	1.538.506,70	0,00
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Essencial à Justiça	18.000,00	18.000,00	2.141,05	4.881,51	0,03	13.118,49	2.141,05	4.881,51	0,05	13.118,49	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	18.000,00	18.000,00	2.141,05	4.881,51	0,03	13.118,49	2.141,05	4.881,51	0,05	13.118,49	0,00
Administração	293.400,00	293.400,00	40.884,48	98.655,55	0,66	194.744,45	40.884,48	98.655,55	1,03	194.744,45	0,00
Administração Geral	276.400,00	276.400,00	38.635,57	93.403,97	0,62	182.996,03	38.635,57	93.403,97	0,98	182.996,03	0,00
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	2.248,91	5.251,58	0,03	11.748,42	2.248,91	5.251,58	0,05	11.748,42	0,00
Assistência Social	66.000,00	66.000,00	8.462,01	19.266,42	0,13	46.733,58	8.462,01	19.266,42	0,20	46.733,58	0,00
Administração Geral	66.000,00	66.000,00	8.462,01	19.266,42	0,13	46.733,58	8.462,01	19.266,42	0,20	46.733,58	0,00
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Saúde	461.200,00	460.200,00	60.504,02	135.464,38	0,90	324.735,62	60.504,02	135.464,38	1,42	324.735,62	0,00
Administração Geral	50.200,00	50.200,00	3.495,19	6.036,25	0,04	44.163,75	3.495,19	6.036,25	0,06	44.163,75	0,00
Atenção Básica	109.000,00	109.000,00	16.229,15	32.714,62	0,22	76.285,38	16.229,15	32.714,62	0,34	76.285,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	256.000,00	255.000,00	34.019,18	85.009,82	0,57	169.990,18	34.019,18	85.009,82	0,89	169.990,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	261,82	0,00	4.738,18	0,00	261,82	0,00	4.738,18	0,00
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	1.475,58	2.739,51	0,02	1.260,49	1.475,58	2.739,51	0,03	1.260,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	37.000,00	5.284,92	8.702,36	0,06	28.297,64	5.284,92	8.702,36	0,09	28.297,64	0,00
Educação	1.219.200,00	1.219.200,00	159.414,71	370.438,43	2,46	848.761,57	159.414,71	370.438,43	3,87	848.761,57	0,00
Ensino Fundamental	848.200,00	848.200,00	120.741,42	294.538,43	1,96	553.661,57	120.741,42	294.538,43	3,08	553.661,57	0,00
Educação Infantil	371.000,00	371.000,00	38.673,29	75.900,00	0,50	295.100,00	38.673,29	75.900,00	0,79	295.100,00	0,00
Cultura	3.000,00	4.000,00	727,64	1.307,37	0,01	2.692,63	727,64	1.307,37	0,01	2.692,63	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	4.000,00	727,64	1.307,37	0,01	2.692,63	727,64	1.307,37	0,01	2.692,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.234,96	2.074,37	0,01	9.925,63	1.234,96	2.074,37	0,02	9.925,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.234,96	2.074,37	0,01	9.925,63	1.234,96	2.074,37	0,02	9.925,63	0,00
Transporte	87.000,00	87.000,00	9.758,00	16.205,27	0,11	70.794,73	9.758,00	16.205,27	0,17	70.794,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	3.314,04	6.287,58	0,04	23.712,42	3.314,04	6.287,58	0,07	23.712,42	0,00
Serviços Urbanos	57.000,00	57.000,00	6.443,96	9.917,69	0,07	47.082,31	6.443,96	9.917,69	0,10	47.082,31	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.958.000,00	46.958.000,00	8.480.713,62	15.038.689,65	100,00	31.919.310,35	5.186.014,10	9.566.587,36	100,00	37.391.412,64	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

RREO ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.714.200,00	38.714.200,00	4.362.123,89	4.362.123,89	67,49	34.352.076,11	2.934.400,25	2.934.400,25	70,07	35.779.799,75	0,00
Essencial à Justiça	290.000,00	290.000,00	49.123,36	49.123,36	0,76	240.876,64	49.123,36	49.123,36	1,17	240.876,64	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	290.000,00	290.000,00	49.123,36	49.123,36	0,76	240.876,64	49.123,36	49.123,36	1,17	240.876,64	0,00
Administração	8.121.000,00	8.121.000,00	1.009.855,45	1.009.855,45	15,62	7.111.144,55	812.223,86	812.223,86	19,40	7.308.776,14	0,00
Administração Geral	7.959.000,00	7.959.000,00	1.000.032,12	1.000.032,12	15,47	6.958.967,88	802.400,53	802.400,53	19,16	7.156.599,47	0,00
Controle Interno	138.000,00	138.000,00	9.823,33	9.823,33	0,15	128.176,67	9.823,33	9.823,33	0,23	128.176,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Assistência Social	1.621.000,00	1.621.000,00	85.410,57	85.410,57	1,32	1.535.589,43	72.164,88	72.164,88	1,72	1.548.835,12	0,00
Administração Geral	970.000,00	975.500,00	71.167,43	71.167,43	1,10	904.332,57	59.975,43	59.975,43	1,43	915.524,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.000,00	112.000,00	6.322,25	6.322,25	0,10	105.677,75	6.322,25	6.322,25	0,15	105.677,75	0,00
Assistência Comunitária	482.000,00	476.500,00	7.920,89	7.920,89	0,12	468.579,11	5.867,20	5.867,20	0,14	470.632,80	0,00
Habitação Urbana	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Saúde	7.824.000,00	7.824.000,00	619.171,97	619.171,97	9,58	7.204.828,03	391.435,05	391.435,05	9,35	7.432.564,95	0,00
Administração Geral	982.000,00	997.500,00	30.979,53	30.979,53	0,48	966.520,47	26.229,53	26.229,53	0,63	971.270,47	0,00
Atenção Básica	3.624.000,00	3.548.500,00	346.731,59	346.731,59	5,36	3.201.768,41	200.469,25	200.469,25	4,79	3.348.030,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.500.000,00	2.550.000,00	208.310,61	208.310,61	3,22	2.341.689,39	134.075,78	134.075,78	3,20	2.415.924,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	422.000,00	422.000,00	7.334,72	7.334,72	0,11	414.665,28	7.334,72	7.334,72	0,18	414.665,28	0,00
Vigilância Sanitária	44.000,00	54.000,00	8.647,50	8.647,50	0,13	45.352,50	8.647,50	8.647,50	0,21	45.352,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	252.000,00	252.000,00	17.168,02	17.168,02	0,27	234.831,98	14.678,27	14.678,27	0,35	237.321,73	0,00
Educação	14.555.000,00	14.555.000,00	1.967.619,83	1.967.619,83	30,44	12.587.380,17	1.251.482,63	1.251.482,63	29,89	13.303.517,37	0,00
Ensino Fundamental	11.918.000,00	11.918.000,00	1.640.109,38	1.640.109,38	25,37	10.277.890,62	956.998,70	956.998,70	22,85	10.961.001,30	0,00
Educação Infantil	2.511.000,00	2.511.000,00	327.510,45	327.510,45	5,07	2.183.489,55	294.483,93	294.483,93	7,03	2.216.516,07	0,00
Educação de Jovens e Adultos	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
Cultura	593.000,00	593.000,00	117.825,78	117.825,78	1,82	475.174,22	44.437,78	44.437,78	1,06	548.562,22	0,00
Difusão Cultural	593.000,00	593.000,00	117.825,78	117.825,78	1,82	475.174,22	44.437,78	44.437,78	1,06	548.562,22	0,00
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Urbanismo	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	577.000,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00	0,00	0,00	0,00	577.000,00	0,00
Saneamento	1.084.000,00	1.084.000,00	230.705,86	230.705,86	3,57	853.294,14	131.797,16	131.797,16	3,15	952.202,84	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.079.000,00	1.079.000,00	230.705,86	230.705,86	3,57	848.294,14	131.797,16	131.797,16	3,15	947.202,84	0,00
Agricultura	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Transporte	2.805.000,00	2.805.000,00	191.448,94	191.448,94	2,96	2.613.551,06	90.773,40	90.773,40	2,17	2.714.226,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.227.000,00	2.227.000,00	180.814,50	180.814,50	2,80	2.046.185,50	86.123,40	86.123,40	2,06	2.140.876,60	0,00
Serviços Urbanos	558.000,00	558.000,00	10.634,44	10.634,44	0,16	547.365,56	4.650,00	4.650,00	0,11	553.350,00	0,00
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	203.200,00	203.200,00	3.120,32	3.120,32	0,05	200.079,68	3.120,32	3.120,32	0,07	200.079,68	0,00
Desporto Comunitário	173.200,00	173.200,00	3.120,32	3.120,32	0,05	170.079,68	3.120,32	3.120,32	0,07	170.079,68	0,00
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Encargos Especiais	911.000,00	911.000,00	87.841,81	87.841,81	1,36	823.158,19	87.841,81	87.841,81	2,10	823.158,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	87.841,81	87.841,81	1,36	462.158,19	87.841,81	87.841,81	2,10	462.158,19	0,00
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Reserva de Contingência	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.160.800,00	2.160.800,00	314.158,82	314.158,82	4,86	1.846.641,18	314.158,82	314.158,82	7,50	1.846.641,18	0,00
Essencial à Justiça	18.000,00	18.000,00	2.740,46	2.740,46	0,04	15.259,54	2.740,46	2.740,46	0,07	15.259,54	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	18.000,00	18.000,00	2.740,46	2.740,46	0,04	15.259,54	2.740,46	2.740,46	0,07	15.259,54	0,00
Administração	293.400,00	293.400,00	51.638,97	51.638,97	0,80	241.761,03	51.638,97	51.638,97	1,23	241.761,03	0,00
Administração Geral	276.400,00	276.400,00	49.903,16	49.903,16	0,77	226.496,84	49.903,16	49.903,16	1,19	226.496,84	0,00
Controle Interno	17.000,00	17.000,00	1.735,81	1.735,81	0,03	15.264,19	1.735,81	1.735,81	0,04	15.264,19	0,00
Assistência Social	66.000,00	66.000,00	5.640,36	5.640,36	0,09	60.359,64	5.640,36	5.640,36	0,13	60.359,64	0,00
Administração Geral	66.000,00	66.000,00	5.640,36	5.640,36	0,09	60.359,64	5.640,36	5.640,36	0,13	60.359,64	0,00
Saúde	461.200,00	461.200,00	40.233,71	40.233,71	0,62	420.966,29	40.233,71	40.233,71	0,96	420.966,29	0,00
Administração Geral	50.200,00	50.200,00	1.287,80	1.287,80	0,02	48.912,20	1.287,80	1.287,80	0,03	48.912,20	0,00
Atenção Básica	109.000,00	109.000,00	7.542,50	7.542,50	0,12	101.457,50	7.542,50	7.542,50	0,18	101.457,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	256.000,00	256.000,00	29.016,88	29.016,88	0,45	226.983,12	29.016,88	29.016,88	0,69	226.983,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	668,58	668,58	0,01	3.331,42	668,58	668,58	0,02	3.331,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	37.000,00	1.717,95	1.717,95	0,03	35.282,05	1.717,95	1.717,95	0,04	35.282,05	0,00
Educação	1.219.200,00	1.219.200,00	211.023,72	211.023,72	3,26	1.008.176,28	211.023,72	211.023,72	5,04	1.008.176,28	0,00
Ensino Fundamental	848.200,00	848.200,00	173.797,01	173.797,01	2,69	674.402,99	173.797,01	173.797,01	4,15	674.402,99	0,00
Educação Infantil	371.000,00	371.000,00	37.226,71	37.226,71	0,58	333.773,29	37.226,71	37.226,71	0,89	333.773,29	0,00
Cultura	3.000,00	3.000,00	579,73	579,73	0,01	2.420,27	579,73	579,73	0,01	2.420,27	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	579,73	579,73	0,01	2.420,27	579,73	579,73	0,01	2.420,27	0,00
Saneamento	12.000,00	12.000,00	839,41	839,41	0,01	11.160,59	839,41	839,41	0,02	11.160,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	839,41	839,41	0,01	11.160,59	839,41	839,41	0,02	11.160,59	0,00
Transporte	87.000,00	87.000,00	1.462,46	1.462,46	0,02	85.537,54	1.462,46	1.462,46	0,03	85.537,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	1.462,46	1.462,46	0,02	28.537,54	1.462,46	1.462,46	0,03	28.537,54	0,00
Serviços Urbanos	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.875.000,00	40.875.000,00	4.676.282,71	4.676.282,71	72,35	36.198.717,29	3.248.559,07	3.248.559,07	77,58	37.626.440,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

RREO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.225.000,00
Previsão Atualizada	42.225.000,00
Receitas Realizadas	5.895.440,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.875.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	40.875.000,00
Despesas Empenhadas	4.676.282,71
Despesas Liquidadas	3.248.559,07
Despesas Pagas	1.529.209,03
Superávit Orçamentário	2.646.881,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.676.282,71
Despesas Liquidadas	3.248.559,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.728.903,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.728.903,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.728.903,56

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.475.713,77	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.475.713,77	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	283.415,67	0,00	219.947,78	63.467,89
Poder Executivo	283.415,67	0,00	219.947,78	63.467,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.801.737,58	0,00	823.116,61	1.978.620,97
Poder Executivo	2.801.737,58	0,00	823.116,61	1.978.620,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.085.153,25	0,00	1.043.064,39	2.042.088,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 0% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	182.649,26	0,00	5,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	711.740,69	60,00	52,04
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	587.000,00
Despesa de Capital Líquida	16.141,78	4.456.458,22

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.958.000,00
Previsão Atualizada	46.958.000,00
Receitas Realizadas	11.891.480,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.858.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	46.858.000,00
Despesas Empenhadas	15.038.689,65
Despesas Liquidadas	9.566.587,36
Despesas Pagas	8.840.927,41
Superávit Orçamentário	2.324.892,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.038.689,65
Despesas Liquidadas	9.566.587,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.046.511,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.046.511,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.046.511,44

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.742.661,13	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.742.661,13	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	283.415,67	0,00	219.947,78	63.467,89
Poder Executivo	283.415,67	0,00	219.947,78	63.467,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.796.068,58	0,00	1.690.396,64	1.105.671,94
Poder Executivo	2.796.068,58	0,00	1.690.396,64	1.105.671,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.079.484,25	0,00	1.910.344,42	1.169.139,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 0% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.266.817,64	0,00	18,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	1.907.381,78	60,00	69,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	587.000,00
Despesa de Capital Líquida	684.045,48	3.921.254,52

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

Processo: 000503/2020

Assunto: *Contratação de empresa especializada em aquisição de 3 (três) Scanner de mesa para atender as necessidade dos setores de Licitação e Contrato, Contabilidade e Gabinete desta Secretaria de Administração* e Planejamento, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO*Contratação de empresa especializada em aquisição de 3 (três) Scanner de mesa para atender as necessidade dos setores de Licitação e Contrato, Contabilidade e Gabinete desta Secretaria de Administração* e Planejamento, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. ***TR Nº***. 062/2020 **EMPRESA- STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 08.710.871/0001-00,** no valor total contratado de **R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
FINANÇAS	Próprio	2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇAS	25	44.90.52	100	R$ **9.450,00**
TALOR TOTAL R$ **9.450,00**						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais.** Em favor **EMPRESA- STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 08.710.871/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.062/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.236 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de Maio de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RREO ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.225.000,00	42.225.000,00	5.895.440,66	13,96	5.895.440,66	13,96	36.329.559,34
RECEITAS CORRENTES	39.663.000,00	39.663.000,00	5.882.298,87	14,83	5.882.298,87	14,83	33.780.701,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.175.000,00	3.175.000,00	259.441,09	8,17	259.441,09	8,17	2.915.558,91
Impostos	2.233.000,00	2.233.000,00	180.301,69	8,07	180.301,69	8,07	2.052.698,31
Taxas	942.000,00	942.000,00	79.139,40	8,40	79.139,40	8,40	862.860,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	46.527,15	9,31	46.527,15	9,31	453.472,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	46.527,15	9,31	46.527,15	9,31	453.472,85
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	17.460,77	9,70	17.460,77	9,70	162.539,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	17.460,77	9,70	17.460,77	9,70	162.539,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	68.372,14	12,21	68.372,14	12,21	491.627,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	560.000,00	560.000,00	68.372,14	12,21	68.372,14	12,21	491.627,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.246.000,00	35.246.000,00	5.489.325,90	15,57	5.489.325,90	15,57	29.756.674,10
Transferências da União e de suas Entidades	17.180.000,00	17.180.000,00	2.851.123,47	16,60	2.851.123,47	16,60	14.328.876,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.566.000,00	9.566.000,00	1.270.602,12	13,28	1.270.602,12	13,28	8.295.397,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.367.600,31	16,09	1.367.600,31	16,09	7.132.399,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	1.171,82	58,59	1.171,82	58,59	828,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.171,82	0,00	1.171,82	0,00	-1.171,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.562.000,00	2.562.000,00	13.141,79	0,51	13.141,79	0,51	2.548.858,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	587.000,00	587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	587.000,00	587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.975.000,00	1.975.000,00	13.141,79	0,67	13.141,79	0,67	1.961.858,21
Transferências da União e de suas Entidades	1.875.000,00	1.875.000,00	13.141,79	0,70	13.141,79	0,70	1.861.858,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.225.000,00	42.225.000,00	5.895.440,66	13,96	5.895.440,66	13,96	36.329.559,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.225.000,00	42.225.000,00	5.895.440,66	13,96	5.895.440,66	13,96	36.329.559,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.225.000,00	42.225.000,00	5.895.440,66	13,96	5.895.440,66	13,96	36.329.559,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.714.200,00	38.714.200,00	4.362.123,89	4.362.123,89	34.352.076,11	2.934.400,25	2.934.400,25	35.779.799,75	1.448.076,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.169.200,00	34.171.600,00	4.345.982,11	4.345.982,11	29.825.617,89	2.921.258,46	2.921.258,46	31.250.341,54	1.434.935,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.802.000,00	16.802.000,00	1.991.245,15	1.991.245,15	14.810.754,85	1.945.235,65	1.945.235,65	14.856.764,35	732.944,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.267.200,00	17.269.600,00	2.354.736,96	2.354.736,96	14.914.863,04	976.022,81	976.022,81	16.293.577,19	701.990,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.475.000,00	4.472.600,00	16.141,78	16.141,78	4.456.458,22	13.141,79	13.141,79	4.459.458,21	13.141,79	0,00
INVESTIMENTOS	4.355.000,00	4.352.600,00	16.141,78	16.141,78	4.336.458,22	13.141,79	13.141,79	4.339.458,21	13.141,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.160.800,00	2.160.800,00	314.158,82	314.158,82	1.846.641,18	314.158,82	314.158,82	1.846.641,18	81.132,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.875.000,00	40.875.000,00	4.676.282,71	4.676.282,71	36.198.717,29	3.248.559,07	3.248.559,07	37.626.440,93	1.529.209,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.875.000,00	40.875.000,00	4.676.282,71	4.676.282,71	36.198.717,29	3.248.559,07	3.248.559,07	37.626.440,93	1.529.209,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.219.157,95			2.646.881,59		4.366.231,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.875.000,00	40.875.000,00	4.676.282,71	5.895.440,66		3.248.559,07	5.895.440,66		5.895.440,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.160.800,00	2.160.800,00	314.158,82	314.158,82	1.846.641,18	314.158,82	314.158,82	1.846.641,18	81.132,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.160.800,00	2.160.800,00	314.158,82	314.158,82	1.846.641,18	314.158,82	314.158,82	1.846.641,18	81.132,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.520.000,00	1.520.000,00	193.134,67	193.134,67	1.326.865,33	193.134,67	193.134,67	1.326.865,33	4.891,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	640.800,00	640.800,00	121.024,15	121.024,15	519.775,85	121.024,15	121.024,15	519.775,85	76.240,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.362], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2020

RREO - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.658.000,00	45.658.000,00	6.110.084,57	13,38	11.891.480,17	26,04	33.766.519,83
RECEITAS CORRENTES	43.096.000,00	43.096.000,00	5.963.834,57	13,84	11.732.088,38	27,22	31.363.911,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.175.000,00	3.175.000,00	438.088,49	13,80	748.948,75	23,59	2.426.051,25
Impostos	2.233.000,00	2.233.000,00	328.717,05	14,72	531.275,74	23,79	1.701.724,26
Taxas	942.000,00	942.000,00	109.371,44	11,61	217.673,01	23,11	724.326,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.333.000,00	1.333.000,00	40.579,32	3,04	132.277,27	9,92	1.200.722,73
Contribuições Sociais	833.000,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	40.579,32	8,12	132.277,27	26,46	367.722,73
RECEITA PATRIMONIAL	2.210.000,00	2.210.000,00	13.949,90	0,63	31.437,51	1,42	2.178.562,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.210.000,00	2.210.000,00	13.949,90	0,63	31.437,51	1,42	2.178.562,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	73.360,27	13,10	141.732,41	25,31	418.267,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	560.000,00	560.000,00	73.360,27	13,10	141.732,41	25,31	418.267,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.246.000,00	35.246.000,00	5.396.244,64	15,31	10.673.612,69	30,28	24.572.387,31
Transferências da União e de suas Entidades	17.180.000,00	17.180.000,00	2.408.541,36	14,02	5.047.708,19	29,38	12.132.291,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.566.000,00	9.566.000,00	1.628.583,69	17,02	2.899.184,60	30,31	6.666.815,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.359.119,59	15,99	2.726.719,90	32,08	5.773.280,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.000,00	572.000,00	1.611,95	0,28	4.079,75	0,71	567.920,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.611,95	0,00	4.079,75	0,00	-4.079,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	571.000,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.562.000,00	2.562.000,00	146.250,00	5,71	159.391,79	6,22	2.402.608,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	587.000,00	587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	587.000,00	587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.975.000,00	1.975.000,00	146.250,00	7,41	159.391,79	8,07	1.815.608,21
Transferências da União e de suas Entidades	1.875.000,00	1.875.000,00	146.250,00	7,80	159.391,79	8,50	1.715.608,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.958.000,00	46.958.000,00	6.110.084,57	13,01	11.891.480,17	25,32	35.066.519,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.958.000,00	46.958.000,00	6.110.084,57	13,01	11.891.480,17	25,32	35.066.519,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.958.000,00	46.958.000,00	6.110.084,57	13,01	11.891.480,17	25,32	35.066.519,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.671.200,00	44.671.200,00	8.197.586,75	14.390.396,35	30.280.803,65	4.902.887,23	8.918.294,06	35.752.905,94	8.298.601,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.096.200,00	39.995.900,00	7.871.276,75	13.706.350,87	26.289.549,13	4.850.518,24	8.835.584,58	31.160.315,42	8.256.315,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.743.000,00	21.619.000,00	2.676.744,70	5.247.150,20	16.371.849,80	2.676.744,70	5.247.150,20	16.371.849,80	4.947.886,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.253.200,00	18.276.900,00	5.194.532,05	8.459.200,67	9.817.699,33	2.173.773,54	3.588.434,38	14.688.465,62	3.308.429,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.505.000,00	4.605.300,00	326.310,00	684.045,48	3.921.254,52	52.368,99	82.709,48	4.522.590,52	42.285,48	0,00
INVESTIMENTOS	4.503.000,00	4.603.300,00	326.310,00	684.045,48	3.919.254,52	52.368,99	82.709,48	4.520.590,52	42.285,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.186.800,00	2.186.800,00	283.126,87	648.293,30	1.538.506,70	283.126,87	648.293,30	1.538.506,70	542.326,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.858.000,00	46.858.000,00	8.480.713,62	15.038.689,65	31.819.310,35	5.186.014,10	9.566.587,36	37.291.412,64	8.840.927,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.858.000,00	46.858.000,00	8.480.713,62	15.038.689,65	31.819.310,35	5.186.014,10	9.566.587,36	37.291.412,64	8.840.927,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.324.892,81		3.050.552,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.858.000,00	46.858.000,00	8.480.713,62	15.038.689,65		5.186.014,10	11.891.480,17		11.891.480,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.186.800,00	2.186.800,00	283.126,87	648.293,30	1.538.506,70	283.126,87	648.293,30	1.538.506,70	542.326,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.186.800,00	2.186.800,00	283.126,87	648.293,30	1.538.506,70	283.126,87	648.293,30	1.538.506,70	542.326,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.546.000,00	1.546.000,00	238.343,02	469.157,90	1.076.842,10	238.343,02	469.157,90	1.076.842,10	363.190,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	640.800,00	640.800,00	44.783,85	179.135,40	461.664,60	44.783,85	179.135,40	461.664,60	179.135,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 142/2020

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

910-ROBERTO LIMA DA SILVA_01.06.2020 A 30.06.2020

4382- MAURO DOS SANTOS_20.05.2020 A 20.06.2020

4729-ROZELI MERCILIA DE OLIVEIRA_01.06.2020 A 30.06.2020

81-EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO_01.06.2020 A 30.06.2020

3429-CRISTIANE BARBOSA DA SILVA_01.06.2020 A 01.07.2020

3434-JESO AMORIM BEZERRA_01.06.2020 A 30.06.2020

886-CESAR FERNANDES BEZERRA_06.05.2020 A 05.06.2020

4619-ELLEN DOANE TEODORO LUIZ_01.06.2020 A 01.07.2020

4413-ANTONIO PARREIRA CASSEMIRO _01.06.2020 A 01.07.2020

4620-ADNA TEODORO CANDIDO GALINDO_15.06.2020 A 15.07.2020

4276-ELIANA QUIRINA DE JESUS_01.06.2020 A 01.07.2020

4180-ARISTIDE PEREIRA DE MENDONÇA_01.06.2020 A 01.07.2020

4949-ANA PAULA DE SOUZA POSSAMAE – 01.06.2020 A 01.07.2020

4733-JENAINA COSTA DE SALES CASSANI – 01.06.2020 A 01.07.2020

4179-ROSINEIA DE SOUZA CARMO – 01-06-2020 A 01.07.2020

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de MAIO de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 143/2020

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar as rescisões dos servidores abaixo relacionados:

Diego Elvidío dos Santos, a partir 01/05/2020, a pedido do mesmo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 147/2020

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 17/05/2020 a 24/09/2020, a servidora Srª **FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 28 DE MAIO DE 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 101/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DEPTO RECURSOS HUMANOS**, a servidora **Efetiva JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHMANN,** a partir da data de 05/05/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 102/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR,** para o cargo de **CHEFE DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**, a servidora nomeada **ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS,** a partir da data de 06/05/2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 107/2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DEPTO DE MANUTENÇÃO – CONTROLE DE PATIO,** o servidor **Sr MARCOS MATEUS SIQUEIRA RAMOS,** a partir da data de 14.05.2020, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de maio de 2020

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 022/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

CONTRATADA: **THAIS BORGES DE SOUZA FILGUEIRAS**

CPF: **045.566.341-64**

Rua dos Coqueiros, nº 567, Jardim Botânico.

Sinop – MT.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, (MOTO NIVELADORA) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1	LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA – DO TIPO –**MOTONIVELADORA**	MENSAL	02	R$ 17.000,00	**R$ 34.000,00**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor global **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2020.

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria Nº 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada (s):

CONTRATADA: **THAIS BORGES DE SOUZA FILGUEIRAS**

CPF: **045.566.341-64**

Rua dos Coqueiros, nº 567, Jardim Botânico.

Sinop – MT.

Objeto: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, (MOTO NIVELADORA) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Valor de contratação **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** com recurso da Secretaria de Infraestrutura e Transporte.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 022/2020**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a fornecedora **THAIS BORGES DE SOUZA FILGUEIRAS** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº 022/2020 que tem como objeto **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, (MOTO NIVELADORA) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Valor Global **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),** com recurso da Secretaria de Infraestrutura e Transporte.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, IIII da Lei 8.666/ aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 022/2020, que trata da **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, (MOTO NIVELADORA) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**;conforme o **Decreto Municipal 021/2020 e reconhecido pela Defesa Civil através da Portaria nº 278/2020 publicado em diário DOU no dia 14/02/2020, conforme cópia em anexo, bem como copias do relatório de homologação Estadual, parecer técnico 001/2020 do CONDEC.**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA – DO TIPO –**MOTONIVELADORA**	MENSAL	02	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 021/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

CONTRATADA: **BALDIN & BALDIN LTDA EPP**

CNPJ: **10.214.117/0001-21**

Av. Quatro de Julho, nº 02, Central.

Juruena – MT.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, (PATROL) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA – DO TIPO –**MOTONIVELADORA**	MENSAL	02	R$ 19.380,00	**R$ 38.760,00**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor global **R$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais),**

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2020.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria Nº 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada (s):

CONTRATADA: **BALDIN & BALDIN LTDA EPP**

CNPJ: **10.214.117/0001-21**

Av. Quatro de Julho, nº 02, Central.

Juruena – MT

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, (PATROL) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Valor de contratação **R$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais),** com recurso da Secretaria de Infraestrutura e Transporte.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 021/2020**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com as empresas **BALDIN & BALDIN LTDA EPP** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº 021/2020 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, (PATROL) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Valor Global **R$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais),** com recurso da Secretaria de Infraestrutura e Transporte.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, IIII da Lei 8.666/ aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 021/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, (PATROL) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS, NAS AÇÕES DE RESPOSTAS E RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E ATOLEIROS E DEMAIS AVARIAS, CAUSADOS POR FORTES CHUVAS QUE OCORRERAM NO MÊS DE JANEIRO DO ANO 2020 NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**;conforme o **Decreto Municipal 021/2020 e reconhecido pela Defesa Civil através da Portaria nº 278/2020 publicado em diário DOU no dia 14/02/2020, conforme cópia em anexo, bem como copias do relatório de homologação Estadual, parecer técnico 001/2020 do CONDEC.**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA – DO TIPO –**MOTONIVELADORA**	MENSAL	02	R$ 19.380,00	R$ 38.760,00

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM HOSPITAL MUNICIPAL COM ÁREA TOTAL DE 578,33M² CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	**01.379.965/0001-08**	**R$ 1.072.389,81**

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA: CONCESSÃO DE LICENÇA (LP E LI)

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), com validade até 03/04/2023 para construção, pavimentação, conservação de diversas vias públicas e drenagem urbana no município de Nova Bandeirantes.

Leia-se:

CONCESSÃO DE LICENÇA (LP E LI)

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), com validade até 03/04/2023 para construção, pavimentação, conservação de diversas vias públicas, drenagem urbana, sinalização viária e passeio público no município de Nova Bandeirantes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de 27 de maio de dois mil e vinte.

RESOLVE:

ART 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2019 (RAG 2019) para o Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT 28 de maio de 2020.

Minéia dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de 27 de maio de dois mil e vinte.

RESOLVE:

ART 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2018 (RAG 2018) para o Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT 28 de maio de 2020.

Minéia dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de 27 de maio de dois mil e vinte.

RESOLVE:

ART 1º Aprovar o Plano Anual de Saúde do ano de 2020 (PAS 2020) para o Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT 28 de maio de 2020.

Minéia dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º. **011/2020, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACAO A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, PELO PERIODO DE 12 MESES.**

SAGRARAM – SE vencedorasas empresas:

SOCIEDADE/EMPRESARIA	*CNPJ*	*VALOR TOTAL*
ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME	06.124.188/0001-66	**R$ 1.292,00**
ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	35.942.214/0001-61	**R$ 122.224,50**
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	08.952.092/0001-11	**R$ 41.486,00**
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	21.395.275/0001-41	**R$ 103.326,10**
SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP	10.718.935/0001-61	**R$ 82.482,50**
SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	07.809.456/0001-46	**R$ 21.386,00**

Nova Bandeirantes – MT, 29 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

29(vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,**conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME			CNPJ:	06.124.188/0001-66
Endereço:	AV. DALIBERTO FERREIRA DA COSTA			Nº:	300
Bairro:	SANTA ISABEL	Cidade:	CUIABA - MT	CEP:	78035-005
Representante Legal:	ALESSANDRO DO NASCIMENTO			CPF:	571.964.431-87
Email:	tubaraocv@gmail.com			Telefone:	(65) 3023-0333
Banco:	BRADESCO	Agencia:	3331-6	Conta Corretnte:	16.202-7

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANTID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALR TOTAL
45	JOGO DE UNIFORME PARA ÁRBITRO CONTENDO CAMISA, BERMUDA E MEIÃO, SENDO, CAMISA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY COM DOIS BOLSOS, BERMUDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM DOIS BOLSOS E MEIÃO COM CALCANHAR REFORÇADO, DE QUALIDADE PROFISSIONAL.	UNID.	19	TUBARÃO SPORTS	R$ 68,00	R$ 1.292,00
						R$ 1.292,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão nº 011/2020.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 011/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 148/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2 012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191– OUTROS PROGRAMAS FNDE
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2 012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339031 – Natureza da Despesa: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUT. e Encargos com o Gab. da Secretaria
326 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2140 - - Bloco - Proteção Social Básica
348 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função : Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0033 – renovação da frota de equipamentos
Projeto/Atividade: 1023 – aquisição de equipamentos e material permanente
338 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2140 – bloco da gestão do suas
354 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2141 – bloco da gestão do suas
358 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2141 – bloco da gestão do suas
355 – Natureza da Despesa: 339030 0000000 – material de consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 – Manutenção e encargos da secretaria
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 - Incentivo e Fomento ao de Desporto e Lazer
416 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

417 – Natureza da Despesa: 3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e outras.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanente
431 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 011/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME

CNPJ:*06.124.188/0001-66*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de 27 de maio de dois mil e vinte.

RESOLVE:

ART 1º Aprovar o Relatório quadrimestral do terceiro quadrimestre do ano de 2019 (RDQA 3/2019) da secretaria de saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT 28 de maio de 2020.

Minéia dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de 27 de maio de dois mil e vinte.

RESOLVE:

ART 1º Aprovar o Relatório quadrimestral do segundo quadrimestre do ano de 2019 (RDQA 2/2019) da secretaria de saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT 28 de maio de 2020.

Minéia dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de 27 de maio de dois mil e vinte.

RESOLVE:

ART 1º Aprovar o Relatório quadrimestral do primeiro quadrimestre do ano de 2019 (RDQA 1/2019) da secretaria de saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT 28 de maio de 2020.

Minéia dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de 27 de maio de dois mil e vinte.

RESOLVE:

ART 1º Aprovar o Relatório quadrimestral do terceiro quadrimestre do ano de 2018 (RDQA 3/2018) da secretaria de saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT 28 de maio de 2020.

Minéia dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de 27 de maio de dois mil e vinte.

RESOLVE:

ART 1º Aprovar o Relatório quadrimestral do segundo quadrimestre do ano de 2018 (RDQA 2/2018) da secretaria de saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT 28 de maio de 2020.

Minéia dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

O Presidente **do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES** no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em concordância com a Reunião Ordinária de 27 de maio de dois mil e vinte.

RESOLVE:

ART 1º Aprovar o Relatório quadrimestral do primeiro quadrimestre do ano de 2018 (RDQA 1/2018) da secretaria de saúde do Município de Nova Bandeirantes-MT.

ART 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registra, Publicada, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT 28 de maio de 2020.

Minéia dos Santos

Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128/2020

Emenda: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 26/04/2020 a 26/08/2020, a servidora Srª **ADRIANA RODRIGUES FERREIRA,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 DE MAIO DE 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 130/2020

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Dispõe Sobre Transferência do Servidor:

234 – **ARLEY BRUMATI,** do DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO para SECRETARIA DE FINANÇAS, a partir da data de 01 de maio de 2020.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 04 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 141/2020

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

ü LUCIMARA KUNZ_01/05/2020 A 01/08/2020 ü ANTONIO FRANCISCO DA SILVA_01/05/2020/30/05/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de MAIO de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ALESANDRO ROCHA BALANI, Professor Efetivo, portador do CPF 817. 632.041-20, matricula 1237.

MIRILENE PEGORETTI MIGUEL, Chefe Depto de Assistência Social, portador do CPF 058.576.691-62, matricula 4977.

JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, Coordenador de Programas, portador do CPF 009.876.921-94, matricula 4923.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 015/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: ALESSANDRO DO NASCIMENTO – ME; ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA; P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME; SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI – EPP e SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

ELLEN DOANE TEODORO LUIZ, Chefe Divisão de Educação, portador do CPF 054.497.481-67, matricula 4619.

ANA PAULA DE SOUZA POSSAMAE, Coordenador do Cras, portador do CPF 025.207.681-85, matricula 4949.

ARISTIDES PEREIRA DE MENDONCA, Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 490.963.389-87, matricula 4180.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

29(vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,**conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA			CNPJ:	35.942.214/0001-61
Endereço:	RUA J - QUADRA 03			Nº:	37
Bairro:	ARAÉS	Cidade:	CUIABÁ	CEP:	78005-695
Representante Legal:	RICARDO CÉSAR DE ARAGÃO			CPF:	003.374.721-06
Email:	SKYPE: aragãobrinquedos@hotmail.com			Telefone:	(65) 99218-0864
Banco:	SICREDI	Agencia:	0810	Conta Corretnte:	65.014-9

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANTID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, EM BORRACHA, 180 - 200G, 48 - 50CM, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL.	UNID.	25	PENTAGOL/ N 10	R$ 40,90	R$ 1. 022,50
10	BOLA OFICIAL DE BASQUETE TAMANHO MIRIM - PESO: 450-500G, DIÂMETRO: 72-74CM, GOMOS: NÃO HÁ, LAMINADO: BORRACHA, CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, MIOLO: CÁPSULA SIS, ORIGEM: NACIONAL.	UNID.	20	PENALTY/ PL AY OFF MIRIM	R$ 78,00	R$ 1. 560,00
11	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 410-450G, DIÂMETRO: 68-70CM, GOMOS: 11, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À S11 R1.	UNID.	32	PENALTY/ S11 R1	R$ 194,00	R$ 6. 208,00
15	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 420-445G, DIÂMETRO: 68,5-69,5CM, GOMOS: 11, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA:	UNID.	37	PENALTY/ S11 PRO	R$ 409,00	R$ 15. 133,00
17	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY - PESO: 420-450G, DIÂMETRO: 66-69CM, GOMOS: 32, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À BRASIL 70 R1.	UNID.	20	PENALTY/ BR ASIL 70R1	R$ 98,00	R$ 1. 960,00
19	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - PESO: 400-440G, DIÂMETRO: 62-64CM, GOMOS: 32, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À BRASIL 70 R1.	UNID.	14	PENALTY/ BRASIL 70 R1	R$ 97,00	R$ 1. 358,00
20	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - PESO: 300-330G, DIÂMETRO: 50-55CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). IGUAL OU SUPERIOR À MAX 100.	UNID.	24	PENALTY/ MAX 100	R$ 164,00	R$ 3. 936,00
23	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - PESO: 410-430G, DIÂMETRO: 62,5-63,5CM, GOMOS: 11, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. APROVADA PELA FIFA, COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). IGUAL OU SUPERIOR À MAX 1000.	UNID.	27	PENALTY/ MAX 100	R$ 242,00	R$ 6. 534,00
25	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO - PESO: 325-375G, DIÂMETRO: 54-56CM, GOMOS: 32, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, ORIGEM: NACIONAL. COM SELO DA IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL). Igual ou superior à SUÉCIA H2L ULTRA GRIP.	UNID.	10	PENALTY/ SUECIA H2L ULTRA GRIP	R$ 238,00	R$ 2. 380,00
30	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL - PESO: 260-280G, DIÂMETRO: 65-67CM, GOMOS: 18, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À PRO 6.0.	UNID.	34	PENALTY/ PRO 6.0	R$ 295,00	R$ 10. 030,00
36	CAMA ELÁSTICA DE 3,05M, CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, NÃO ENFERRUJA E PODE SER DEIXADO EM AMBIENTES ABERTOS POR GRANDES PERÍODOS SEM PROBLEMAS DE DESGASTES OU CORROSÕES. PAREDE DOS TUBOS DE AÇO COM 1,88MM DE ESPESSURA. COMPLETA COM REDE DE PROTEÇÃO E PROTEÇÃO DE MOLAS. LONA DE SALTO SEM EMENDAS COM TECNOLOGIA UV, O QUE GARANTE UMA PROTEÇÃO DO PRODUTO CONTRA OS RAIOS SOLARES E O DESGASTE PRECOCE O SISTEMA DE PONTEIRAS E ISOTUBOS BLINDADOS QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE AS HASTES.56 MOLAS GALVANIZADAS GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E IMPULSÃO. PÉS EM W TRAZEM MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA. MONTAGEM SIMPLES E RÁPIDA NÃO REQUER NENHUM PARAFUSO E NENHUMA FER-	UNID.	2	EXCLUSIVA/ 3,05M	R$ 2. 299,00	R$ 4. 598,00

	RAMENTA EM SUA MONTAGEM. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. ITENS INCLUSOS: ESCADINHA PARA CAMA ELÁSTICA					
42	CRONOMETRO - DIGITAL EM ACO, MEMORIA P/10 LAPS(VOLTAS),TEMPO INTERMEDIARIO E TOTAL DE CORRIDA, HORA/MINUTO/SEGUNDO/MES/DATA/DIA, TEMPO DOS DEZ PRIMEIROS CORREDORES E CONTADOR DE VOLTAS, EMBALADO ADEQUADAMENTE	UNID.	13	VOLLO/VL 510	R$ 85,00	R$ 1. 105,00
47	JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 20 KITS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) SENDO, CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY, CALÇÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MEIÃO COM REFORÇO NO CALCANHAR DE QUALIDADE PROFISSIONAL. CAMISAS PERSONALIZADAS COM BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. OBSERVAÇÃO: DUAS CAMISAS SERÃO DE MANGA LONGA PARA GOLEIRO.	UNID.	22	TRB/CAMPO	R$ 1. 000,00	R$ 22. 000,00
49	JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL SOCIETY, CONTENDO 14 KITS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) SENDO, CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY, CALÇÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MEIÃO COM REFORÇO NO CALCANHAR DE QUALIDADE PROFISSIONAL. CAMISAS PERSONALIZADAS COM BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. OBSERVAÇÃO: DUAS CAMISAS SERÃO DE MANGA LONGA PARA GOLEIRO.	UNID.	22	TRB/SOCIETY	R$ 750,00	R$ 16. 500,00
53	KIT AGULHAS COM 12 UNIDADES PARA BOMBA DE INFLAR BOLAS	UNID.	7	PENALTY/ INF LAR	R$ 35,00	R$ 245,00
57	MEDALHA FEITA EM ACRILICO CRISTAL DE 3MM COM CORTE LASER, TAMANHO DE 60MM E CENTRO DE 35MM PARA ADESIVO E PESO DE 8GR	UNID.	350	ADPLASTIC/ 6 0MM	R$ 6,50	R$ 2. 275,00
58	MEDALHA FEITA EM ACRILICO CRISTAL DE 3MM COM CORTE LASER, TAMANHO DE 62MM E CENTRO DE 35MM PARA ADESIVO E PESO DE 9GR	UNID.	350	ADPLASTC/ 6 2MM	R$ 7,50	R$ 2. 625,00
67	PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL FIO DE 6 MM, MEDIDA DE 3,20 X 2,10 (NYLON) MALHA 12X12 CM.	UNID.	14	PANGUE/ FUT SAL	R$ 360,00	R$ 5. 040,00
71	SACO DE REDE PARA CARREGAR BOLAS - QUATRIDADE DE 15 A 20 BOLAS, SEDA, FIO 4,00MM.	UNID.	7	SPITTER/ FIO 4MM	R$ 50,00	R$ 350,00
76	TROFÉU 2º LUGAR - COM 63 CM DE ALTURA, BASE REDONDA NA COR VERMELHA METÁLICA, ACIMA CORPO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA TAÇA ABERTA NA COR VERMELHO METÁLICO COM DUAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 300276-VMFA DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	30	300276-VMFA DA IND. VITÓRIA	R$ 237,00	R$ 7. 110,00
79	TROFÉU 3º LUGAR - COM 63 CM DE ALTURA, BASE REDONDA NA COR VERMELHA METÁLICA, ACIMA CORPO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA TAÇA ABERTA NA COR VERMELHO METÁLICO COM DUAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 300277-VMFA DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	20	300277-VMFA DA IND. VITÓRIA	R$ 220,00	R$ 4. 400,00
84	TROFÉU SÉRIE PLM - TROFÉU COM TAMANHO DE 19CM, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ACIMA DESSE CORPO EM FORMA DE TRIÂNGULO NA COR PRETA COM ESPAÇO PARA ADESIVAGEM CENTRAL, ACIMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA COM DUAS ALÇAS. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO PLM-187-FC DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	30	PLM-187-FC DA IND. VITÓRIA	R$ 36,00	R$ 1. 080,00
86	TROFÉU SÉRIE PLM - TROFÉU COM TAMANHO DE 31CM, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ACIMA DESSE CORPO EM FORMA DE TRIÂNGULO NA COR PRETA COM ESPAÇO PARA ADESIVAGEM CENTRAL, ACIMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA COM DUAS ALÇAS. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO PLM-185-FC DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	40	PLM-185-FC DA IND. VITÓRIA	R$ 52,00	R$ 2. 080,00
87	TROFÉU SÉRIE PLM - TROFÉU COM TAMANHO DE 34CM, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA CORPO EM FORMA TRIANGULO EM TOM MADEIRA, CIRCULO CENTRAL PARA PERSONALIZAÃO DE EVENTO, ACIMA TAÇA FECHADA COM DUAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DA DEUSA DA VITÓRIA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO PLM-203-TC DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	55	PLM-203-TC DA IND. VITÓRIA	R$ 49,00	R$ 2. 695,00
						R$ 122. 224,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão nº 011/2020.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 011/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 148/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2 012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191– OUTROS PROGRAMAS FNDE
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2 012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339031 – Natureza da Despesa: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUT. e Encargos com o Gab. da Secretaria
326 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2140 - - Bloco - Proteção Social Básica
348 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função : Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0033 – renovação da frota de equipamentos
Projeto/Atividade: 1023 – aquisição de equipamentos e material permanente
338 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2140 – bloco da gestão do suas
354 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2141 – bloco da gestão do suas
358 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2141 – bloco da gestão do suas
355 – Natureza da Despesa: 339030 0000000 – material de consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 – Manutenção e encargos da secretaria
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 - Incentivo e Fomento ao de Desporto e Lazer
416 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
417 – Natureza da Despesa: 3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e outras.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanente
431 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 011/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ:*35.942.2114/0001-61*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,**conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, pelo período de 12 meses*,* de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA			CNPJ:	08.952.092/0001-11
Endereço:	RUA DAS AROEIRAS			Nº:	570
Bairro:	CENTRO	Cidade:	SINOP-MT	CEP:	78.550-224
Representante Legal:	EMERSON DE OLIVEIRA COSTA			CPF:	999.090.571-15
Email:	emersonconfeccoes@hotmail.com			Telefone:	(66)3532-2099
Banco: BANCO DO BRASIL		Agencia:	4270-6	Conta Corretnte:	42833-7

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANTID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
46	JOGO DE UNIFORME PARA BASQUETE, CONTENDO 12 KITS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) SENDO, CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY MODELO MEIA MANGA, CALÇÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MEIA CANO ALTO DE QUAALIDADE PROFISSIONAL. CAMISAS PERSONALIZADAS COM BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.	UNID.	24	IMPACTO	R$ 732,00	R$ 17.568,00

48	JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE SALÃO, CONTENDO 12 KITS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) SENDO, CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY, CALÇÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MEIÃO COM REFORÇO NO CALCANHAR DE QUALIDADE PROFISSIONAL. CAMISAS PERSONALIZADAS COM BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. OBSERVAÇÃO: DUAS CAMISAS SERÃO DE MANGA LONGA PARA GOLEIRO.	UNID.	24	IMPACTO	R$ 475,00	R$ 11. 400,00
51	JOGO DE UNIFORME PARA VOLEIBOL, CONTENDO 12 KITS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) SENDO, CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY MODELO MEIA MANGA, CALÇÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MEIA CANO ALTO DE QUALIDADE PROFISSIONAL. CAMISAS PERSONALIZADAS COM BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. OBSERVAÇÃO: 01 KIT (CAMISA, CALÇÃO E MEIA) EM COR DIFERENTE PARA LÍBERO.	UNID.	22	IMPACTO	R$ 569,00	R$ 12. 518,00
						R$ 41. 486,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão nº 011/2020.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 011/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 148/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2 012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191– OUTROS PROGRAMAS FNDE
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2 012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339031 – Natureza da Despesa: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUT. e Encargos com o Gab. da Secretaria
326 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2140 - - Bloco - Proteção Social Básica
348 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função : Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0033 – renovação da frota de equipamentos
Projeto/Atividade: 1023 – aquisição de equipamentos e material permanente
338 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2140 – bloco da gestão do suas
354 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2141 – bloco da gestão do suas
358 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2141 – bloco da gestão do suas
355 – Natureza da Despesa: 339030 0000000 – material de consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 – Manutenção e encargos da secretaria
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 - Incentivo e Fomento ao de Desporto e Lazer
416 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
417 – Natureza da Despesa: 3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e outras.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanente
431 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 011/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ:*08.952.092/0001-11*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,**conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI				CNPJ:	07.809.456/0001-46	
Endereço:	AV. JULIO CAMPOS				Nº:	792	
Bairro:	CENTRO	Cidade:	SINOP-MT		CEP:	78550-242	
Representante Legal:	KARLA SMANIOTTO DAMACENA				CPF:	028.771.441-19	
Email:	financeirojd@outlook.com.br				Telefone:	(66) 3531-7788	
Banco:	BANCO DO BRASIL	Agencia:	4270-6	Conta Corretnte:	35857-6		

SEQ.	DESCRICAO	UNID.	QUANTID.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO - PESO: 325-375G, DIÂMETRO: 54-56CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICRO POWER, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS, ORIGEM: NACIONAL.	UNID.	20	DAL PONTE	R$ 115,00	R$ 2. 300,00
26	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO INFANTIL - PESO: 290-330G, DIÂMETRO: 50-52CM, GOMOS: 32, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, ORIGEM: NACIONAL. Igual ou superior à SUÉCIA H1L ULTRA GRIP.	UNID.	10	PENALTY	R$ 193,00	R$ 1. 930,00
28	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA - PESO: 250-280G, DIÂMETRO: 66-68CM, GOMOS: 12, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À VOLEI DE PRAIA PRO.	UNID.	15	PENALTY	R$ 248,00	R$ 3. 720,00
32	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL - PESO: 260-280G, DIÂMETRO: 65-67CM, GOMOS: 18, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À VP5000.	UNID.	29	PENALTY	R$ 149,00	R$ 4. 321,00
33	BOLA OFICIAL FUTEBOL SOCIETY - PESO: 425-450G, DIÂMETRO: 66-69CM, GOMOS: 11, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À SETE PRO KO.	UNID.	25	DAL PONTE	R$ 219,00	R$ 5. 475,00
66	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - FIO 4 MM TRANSADO, POLIPROPILENO DE SEDA, MALHA DE 15X15 CM ALTURA DE 2,50 M E COMPRIMENTO DE 7,55 M, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE (COR: BRANCA). COM PROTECAO UV.	UNID.	8	REDESPORT	R$ 455,00	R$ 3. 640,00
						R$ 21. 386,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão nº 011/2020.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 011/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 148/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2 012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191– OUTROS PROGRAMAS FNDE
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2 012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339031 – Natureza da Despesa: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUT. e Encargos com o Gab. da Secretaria
326 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2140 - - Bloco - Proteção Social Básica
348 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função : Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0033 – renovação da frota de equipamentos
Projeto/Atividade: 1023 – aquisição de equipamentos e material permanente
338 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2140 – bloco da gestão do suas
354 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2141 – bloco da gestão do suas
358 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2141 – bloco da gestão do suas
355 – Natureza da Despesa: 339030 0000000 – material de consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 – Manutenção e encargos da secretaria
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 - Incentivo e Fomento ao de Desporto e Lazer
416 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
417 – Natureza da Despesa: 3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e outras.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanente
431 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 011/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ:*07.809.456/0001-46*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,**conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME				CNPJ:	21.395.275/0001-41	
Endereço:	RUA CLÓVIS HUGUENEY				Nº:	70	
Bairro:	CENTRO		Cidade:	VARZEA GRANDE/MT	CEP:	78.110-328	
Representante Legal:	RUBENS PAULINO DAS DORES				CPF:	882.468.176-04	
Email:	contato@lupsesportes.com.br				Telefone:	Fax (65) 3682-3026 ou Tel. (65) 9284-8570	
Banco:	BANCO DO BRASIL	Agencia: 7139-0		Conta Corretnte:	66309-3		

SEQ.	DESCRICAO	UNID.	QUANTID.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ARO PARA TABELA DE BASQUETE OFICIAL, RETRÁTIL	UNID.	8	KITSPORT-AROFLEX	R$ 664,00	R$ 5.312,00
4	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12, EM BORRACHA, 250 - 270G, 57 - 59CM, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL.	UNID.	25	SILME – N° 12	R$ 37,00	R$ 925,00
5	BOLA DE MEDICINE BALL - 38 - 41 CM, PESO1 KG, MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, MOLDAGEM: MATRIZADA, REVESTIMENTO: BORRACHA, CALIBRAGEM: ATÉ 1,5 LBS.	UNID.	25	MAGUSSY-1025	R$ 97,00	R$ 2.425,00
6	BOLA DE PILATES 75 CM	UNID.	50	HIDROLIGHT-75CM	R$ 100,00	R$ 5.000,00
7	BOLA DE MEDICINE BALL - 41 - 44 CM, PESO2 KG, MIOLO: SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, MOLDAGEM: MATRIZADA, REVESTIMENTO: BORRACHA, CALIBRAGEM: ATÉ 1,5 LBS.	UNID.	3	MAGUSSY 1026	R$ 105,00	R$ 315,00

8	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO - PESO: 510-567G, DIÂMETRO: 72,4-73,7CM, GOMOS: 8, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA: ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS, ORIGEM: NACIONAL. COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL). IGUAL OU SUPERIOR À 6.8 CROSSOVER.	UNID.	25	PENALTY – 6.8 CROSSOVER	R$ 319,90	R$ 7. 997,50
13	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 410-450G, DIÂMETRO: 68-70CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: HÍBRIDA DUOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À BRASIL 70 PRO.	UNID.	12	PENALTY-BRASIL 70 PRO	R$ 200,00	R$ 2. 400,00
16	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 4 - PESO: 350-390G, DIÂMETRO: 63,5-66CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: HÍBRIDA DUOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BRASIL 70 PRO Nº 4.	UNID.	7	PENALTY-BRASIL 70 PRO N 4º	R$ 185,00	R$ 1. 295,00
18	BOLA OFICIAL DE FUTEVOLEI - PESO: 450-470G, DIÂMETRO: 68,5-69,5CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICRO POWER, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS, ORIGEM: NACIONAL. IGUAL OU SUPERIOR À FUTEVOLEI PRO.	UNID.	5	MIKASA – FST SOFT	R$ 168,00	R$ 840,00
22	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - PESO: 400-440G, DIÂMETRO: 62-64CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO) IGUAL OU SUPERIOR À MAX 500 TERMOTEC.	UNID.	25	PENALTY – MAX 500 TERMOTEC	R$ 200,00	R$ 5. 000,00
27	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO - PESO: 425-475G, DIÂMETRO: 58-60CM, GOMOS: 32, LAMINADO: PU PRO, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS, ORIGEM: NACIONAL. IGUAL OU SUPERIOR À SUÉCIA H3L ULTRA GRIP. COM SELO DA IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL).	UNID.	15	PENALTY – SUECIA H3L ULTRA GRIP	R$ 240,00	R$ 3. 600,00
31	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL - PESO: 260-280G, DIÂMETRO: 65-67CM, GOMOS: 18, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOTEC, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. APROVADA PELA FIVB. IGUAL OU SUPERIOR À PRO 8.0.	UNID.	40	PENALTY – PRO 8.0	R$ 370,00	R$ 14. 800,00
34	BOLINHA PLASTICA PARA PING PONG 40MM.	UNID.	150	PANGUÉ – PRO 8.0	R$ 1,70	R$ 255,00
37	CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NAS CORES VERMELHO E AMARELO	UNID.	20	PANGUÉ - 098	R$ 12,00	R$ 240,00
40	CONE - EM PVC, COR AMARELO, MEDINDO 23 CM DE ALTURA	UNID.	38	SCALIBU – 1325	R$ 15,00	R$ 570,00
43	FITA P/ MARCACAO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA TAMANHO OFICIAL EM POLIETILENO DIMENSAO: 9 X 18 M COM CRAVOS EM FERRO PARA FIXACAO.	UNID.	4	PANGUÉ – 071	R$ 135,00	R$ 540,00
44	JOGO DE CARTAO DE ARBITRO OFICIAL PADRAO FIFA INTERNACIONAL C/ ADESIVO COMPOSICAO PLASTICA MEDIDA DE ALTURA 11,5 CM E LARGURA DE 7,50 CM.	UNID.	15	ZONA LIVRE-0545	R$ 23,00	R$ 345,00
50	JOGO DE UNIFORME PARA HANDEBOL, CONTENDO 12 KITS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) SENDO, CAMISAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO DRY, CALÇÃO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, MEIÃO COM REFORÇO NO CALCANHAR DE QUALIDADE PROFISSIONAL. CAMISAS PERSONALIZADAS COM BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. OBSERVAÇÃO: DUAS CAMISAS SERÃO DE MANGA LONGA PARA GOLEIRO.	UNID.	24	PLAYFAIR – VOLEI	R$ 669,90	R$ 16. 077,60
52	JOGO DE XADREZ - SEM TABULEIRO, JOGO DE PECAS EM PLASTICO, AVULSAS	UNID.	5	PANGUÉ	R$ 15,00	R$ 75,00
54	MEDALHA EM LIGA METALICA, TAMANHO MINIMO DE 40MM, CORES: OURO, PRATA OU BRONZE (CONFORME NECESSIDADE), AREA DE GRAVACAO MINIMA DE 35MM EM SEU CORPO, DESENHO DE RAMOS NAS LATERAIS E GRAFADAS "HONRA AO MERITO", ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA, CONFORME EVENTO.	UNID.	100	CRESPAR – M43	R$ 4,00	R$ 400,00
55	MEDALHA EM LIGA METALICA, TAMANHO MINIMO DE 50MM, CORES: OURO, PRATA OU BRONZE (CONFORME NECESSIDADE), AREA DE GRAVACAO MINIMA DE 40MM EM SEU CORPO, DESENHO DE RAMOS NAS LATERAIS E GRAFADAS "HONRA AO MERITO", ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA, CONFORME EVENTO.	UNID.	100	CRESPAR-M50	R$ 4,00	R$ 400,00
56	MEDALHA EM LIGA METALICA, TAMANHO MINIMO DE 60MM, CORES: OURO, PRATA OU BRONZE (CONFORME NECESSIDADE), AREA DE GRAVACAO MINIMA DE 50MM EM SEU CORPO, DESENHO DE RAMOS NAS LATERAIS E GRAFADAS "HONRA AO MERITO", ACOMPANHA FITA PERSONALIZADA, CONFORME EVENTO	UNID.	100	CRESPAR – M60	R$ 8,00	R$ 800,00
59	MEDALHA FEITA EM ACRILICO CRISTAL DE 3MM COM CORTE LASER, TAMANHO DE 78MM E CENTRO DE 50MM PARA ADESIVO E PESO DE 14GR	UNID.	100	VITORIA – MAC-002-C	R$ 8,30	R$ 830,00
61	PAR DE REDE OFICIAL DE BASQUETE COM 12 PONTAS, DE SEDA FIO DE 8 MM (COR BRANCA).	UNID.	11	PANGUÉ – 916	R$ 65,00	R$ 715,00
62	PAR DE REDE OFICIAL DE BASQUETE DE FRANJA E 12 ALÇAS, DE ALGODAO FIO DE 6 MM (COR BRANCA).	UNID.	5	PANGUÉ – 605	R$ 54,00	R$ 270,00
63	PAR DE REDES OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM (SEDA)	UNID.	15	PANGUÉ – 887	R$ 410,00	R$ 6. 150,00
68	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL FIO SEDA 2,00 MM, 02 LONAS EM ALGODAO COM COSTURA DUPLA. MALHA DE 10X10 COR PRETA, 10 MTS, COMPOSTO DE KIT COMPLETO, MAIS CABO DE ACO DE 12 MTS E PORTA ANTENAS OFICIAL.	UNID.	14	PANGUÉ – 412	R$ 405,00	R$ 5. 670,00
73	TROFÉU 1º LUGAR - COM 72 CM DE ALTURA, BASE REDONDA NA COR VERMELHA METÁLICA, ACIMA CORPO METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA TAÇA ABERTA NA COR VERMELHO METÁLICO COM DUAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 300275-VMFA DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	30	VITÓRIA – 300275-VMFA	R$ 240,00	R$ 7. 200,00
77	TROFÉU 2º LUGAR - COM ALTURA DE 103CM, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA 4 COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ACIMA, BASE EM POLPIMERO NA COR PRETA, JUNTO A ESSA BASE 4 ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ACIMA TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM DUAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 200622-DO DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	15	VITÓRIA 200622-DO	R$ 400,00	R$ 6. 000,00
81	TROFÉU 3º LUGAR - COM ALTURA DE 98CM, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA 4 COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ACIMA, BASE EM POLPIMERO NA COR PRETA, JUNTO A ESSA BASE 4 ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ACIMA TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM DUAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 200622-DO DA IND.	UNID.	15	VITÓRIA – 200623-DO	R$ 400,00	R$ 6. 000,00

	VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.					
82	TROFÉU MAIOR ARTILHEIRO - TROFÉU COM ALTURA DE 29 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 501123-DO DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	20	VITORIA – 501123-DO	R$ 43,95	R$ 879,00
						R$ 103. 326,10

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão nº 011/2020.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 011/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 148/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade:2 012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191– OUTROS PROGRAMAS FNDE
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2 012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339031 – Natureza da Despesa: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUT. e Encargos com o Gab. da Secretaria
326 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2140 - - Bloco - Proteção Social Básica
348 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função : Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0033 – renovação da frota de equipamentos
Projeto/Atividade: 1023 – aquisição de equipamentos e material permanente
338 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2140 – bloco da gestão do suas
354 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2141 – bloco da gestão do suas
358 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2141 – bloco da gestão do suas
355 – Natureza da Despesa: 339030 0000000 – material de consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 – Manutenção e encargos da secretaria
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 - Incentivo e Fomento ao de Desporto e Lazer
416 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
417 – Natureza da Despesa: 3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e outras.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanente
431 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 011/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ:*21.395.275/0001-41*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-

87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **29/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,**conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP			CNPJ:	10.718.935/0001-61
Endereço:	RUA DAS PRIMAVERAS			Nº:	3380
Bairro:	2º andar	Cidade:	SINOP/MT	CEP:	78550-234
Representante Legal:	GUSTAVO GALINA			CPF:	027.938.421-17
Email:	sgartigos@outlook.com			Telefone:	(66) 3211-2371 ou (66) 99925-2368
Banco:	BRASIL	Agencia:	4270-6	Conta Corretnte:	49697-9

SEQ.	DESCRICAO	UNID.	QUANTID.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL PLASTICO ABS, SEM BOLINHA 115 DECIBEIS	UNID.	23	FOX 40 CLASSIC	R$ 60,00	R$ 1.380,00
9	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO - PESO: 567-650G, DIÂMETRO: 74,9-78CM, GOMOS: 8, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA: ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS, ORIGEM: NACIONAL. APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE), COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL). IGUAL OU SUPERIOR À 7.8 CROSSOVER.	UNID.	25	PENALTY 7.8	R$ 330,00	R$ 8.250,00
12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 410-450G, DIÂMETRO: 68-70CM, GOMOS: 20, LAMINADO: PU SUPER SOFT, CONSTRUÇÃO: HÍBRIDA DUOTEC, CÂMARA: AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: REMOVIVEL. IGUAL OU SUPERIOR À MATIS DUOTEC.	UNID.	7	PENALTY MATIS DUOTEC	R$ 92,00	R$ 644,00
14	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 410-450G, DIÂMETRO: 68-70CM, GOMOS: 32, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À BRASIL 70 R1.	UNID.	7	PENALTY BRASIL 70 R1	R$ 119,00	R$ 833,00
21	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - PESO: 350-380G, DIÂMETRO: 55-59CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO). IGUAL OU SUPERIOR À MAX 200.	UNID.	29	PENALTY MAX 200 TERMOTEC	R$ 162,00	R$ 4.698,00
29	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL - PESO: 250-280G, DIÂMETRO: 66-68CM, GOMOS: 6, LAMINADO: MICRO POWER, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. IGUAL OU SUPERIOR À VP3000.	UNID.	15	PENALTY VP 3000	R$ 90,90	R$ 1.363,50
35	CALIBRADOR OFICIAL PARA BOLAS TIPO CANETA VERSATIL FAZENDO LEITURA EM KILOGRAMAS E EM LIBRAS.	UNID.	14	PENALTY CANETA	R$ 35,00	R$ 490,00
38	CINTO DE TRACAO 360 GRAUS, RESISTENTE QUE PERMITE AO USUARIO DESENVOLVER ASPECTOS COMO ACELERACAO, SALTOS E MUDANCAS BRUSCAS DE DIRECAO	UNID.	19	KNOCKOUT 360	R$ 195,00	R$ 3.705,00
39	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM NAPA, MEDINDO: 1,20M X 0,50M, NA COR AZUL, ESPESSURA 10,00 CM.	UNID.	100	KNOCKOUT 1.20	R$ 118,00	R$ 11.800,00
41	CONE - PVC SEMI RIGIDO,COM ALTURA: 50,00CM, FINALIDADE ESPORTIVA	UNID.	20	VEDAL 50	R$ 25,00	R$ 500,00
60	MESA DE TENIS DE MESA DOBRÁVEL, EM MDF 15MM, TAMANHO OFICIAL: 2.74 X 1.52, TAMPO PINTADO NA COR AZUL. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 1016 DA KLOPF.	UNID.	11	KLOPF 1016	R$ 870,00	R$ 9.570,00
64	PAR DE REDES OFICIAL DE FUTSAL FIO 4MM (SEDA)	UNID.	11	SPITTER FUTSAL 4MM	R$ 214,00	R$ 2.354,00
65	PAR DE VARETA OFICIAL EM FIBRA DE 1,80 DE COMPRIMENTO CADA, PARA USO NAS REDES DE VOLEIBOL.	UNID.	6	SPITTER	R$ 95,00	R$ 570,00
69	RELOGIO DIGITAL XADREZ	UNID.	8	LEAP/DIGITAL	R$ 275,00	R$ 2.200,00
70	RELOGIO MARCADOR DE TEMPO - DIGITAL, EM PLASTICO COM CORDAO, GRADUACAO DE 1 CENTESIMO DE SEGUNDO, ATE 24 HORAS, MOSTRADOR DIGITAL, COM ALARME SONORO	UNID.	10	VOLLO VL 1809	R$ 65,00	R$ 650,00
72	TABELA DE BASQUETE OFICIAL, 1,80 X 2,05, LAMINADO NAVAL, ARO RETRÁTIL.	UNID.	7	SPITTER REF: 190061	R$ 1.630,00	R$ 11.410,00
74	TROFÉU 1º LUGAR - COM ALTURA DE 108CM, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA 4 COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ACIMA, BASE EM POLPIMERO NA COR PRETA, JUNTO A ESSA BASE 4 ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ACIMA TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM DUAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 200621-DO DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	15	VITORIA REF: 200621	R$ 415,00	R$ 6.225,00
75	TROFÉU 1º LUGAR - COM ALTURA DE 81CM, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA BASE METALIZADA NA COR DOURADA, ACIMA CORPO EM AZUL METÁLICO, COM DUAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ACIMA COROA COM 12 PONTAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DA DEUSA DA VITÓRIA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 400851-AZFA DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	15	VITORIA REF: 400851	R$ 225,00	R$ 3.375,00
78	TROFÉU 2º LUGAR - COM ALTURA DE 75CM, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA BASE METALIZADA NA COR DOURADA, ACIMA CORPO EM AZUL METÁLICO, COM DUAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ACIMA COROA COM 12 PONTAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DA DEUSA DA VITÓRIA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 400852-AZFA DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	15	VITORIA REF: 400852	R$ 203,00	R$ 3.045,00

80	TROFÉU 3º LUGAR - COM ALTURA DE 63CM, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA BASE METALIZADA NA COR DOURADA, ACIMA CORPO EM AZUL METÁLICO, COM DUAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ACIMA COROA COM 12 PONTAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DA DEUSA DA VITÓRIA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 400853-AZFA DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	15	VITORIA REF: 400853	R$ 179,00	R$ 2. 685,00
83	TROFÉU MELHOR GOLEIRO - TROFÉU COM ALTURA DE 29 CM, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9,2 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO 501123-DO DA IND. VITÓRIA.	UNID.	40	VITORIA REF: 501123	R$ 40,00	R$ 1. 600,00
85	TROFÉU SÉRIE PLM - TROFÉU COM TAMANHO DE 24CM, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ACIMA DESSE CORPO EM FORMA DE TRIÂNGULO NA COR PRETA COM ESPAÇO PARA ADESIVAGEM CENTRAL, ACIMA TAÇA ABERTA METALIZADA NA COR DOURADA COM DUAS ALÇAS. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO PLM-186-FC DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	35	VITORIA REF: PLM-186	R$ 40,00	R$ 1. 400,00
88	TROFÉU SÉRIE PLM - TROFÉU COM TAMANHO DE 42CM, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA CORPO EM FORMA TRIANGULO EM TOM MADEIRA, CIRCULO CENTRAL PARA PERSONALIZAÃO DE EVENTO, ACIMA TAÇA FECHADA COM DUAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DA DEUSA DA VITÓRIA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO PLM-202-TC DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	30	VITORIA REF: PLM-202	R$ 59,50	R$ 1. 785,00
89	TROFÉU SÉRIE PLM - TROFÉU COM TAMANHO DE 49CM, BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ACIMA SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, ACIMA CORPO EM FORMA TRIANGULO EM TOM MADEIRA, CIRCULO CENTRAL PARA PERSONALIZAÃO DE EVENTO, ACIMA TAÇA FECHADA COM DUAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ACIMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DA DEUSA DA VITÓRIA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO PLM-201-TC DA IND. VITÓRIA. APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA E IMAGEM.	UNID.	30	VITORIA REF:PLM-201	R$ 65,00	R$ 1. 950,00
						R$ 82. 482,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c)Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão nº 011/2020.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 011/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 148/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2 012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 191– OUTROS PROGRAMAS FNDE
339030 – Natureza da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão:00 – 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2 012– MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
339031 – Natureza da Despesa: PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUT. e Encargos com o Gab. da Secretaria
326 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2140 - - Bloco - Proteção Social Básica
348 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função : Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0033 – renovação da frota de equipamentos
Projeto/Atividade: 1023 – aquisição de equipamentos e material permanente
338 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2140 – bloco da gestão do suas
354 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2141 – bloco da gestão do suas
358 – Natureza da Despesa: 449052 0000000 – equipamentos e material permanente

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – fundo municipal de assistência social
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub função:244 assistências comunitária
Programa: 0011 – gestão de politicas sociais
Projeto/Atividade: 2141 – bloco da gestão do suas
355 – Natureza da Despesa: 339030 0000000 – material de consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 – Manutenção e encargos da secretaria
426 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 019 - Incentivo e Fomento ao de Desporto e Lazer
416 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
417 – Natureza da Despesa: 3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e outras.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub - Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 043 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanente
431 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Munícipios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 011/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP

CNPJ:*10.718.935/001-61*

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2020 REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº.052/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação **EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** na modalidade Pregão Presencial, sob **n°.022/2020,** para o Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 414/2009, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014** edos Decretos Municipais nºs. 024 e 025 ambos de 06/05/2016. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de **Pregão Presencial nº. 022/2020**, e altera a data de realização do mesmo para **dia 10 junho de 2020 ás 08h00 (oito horas)** do estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Centro, em Nova Brasilândia – MT.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 28 de maio de 2020.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 006/2020

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS RGF DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	939.309,55	947.824,64	969.556,21	980.745,11	944.705,85	978.445,54	967.194,93	1.213.112,16	1.055.658,29	964.307,16	1.094.008,40	1.119.143,64	12.174.011,48	0,00
Pessoal Ativo	770.574,45	772.824,79	799.318,36	812.922,32	770.477,90	804.550,08	781.558,85	925.713,42	822.443,66	855.282,22	927.656,48	945.796,01	9.989.118,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	654.835,87	657.573,00	679.015,05	688.862,79	654.169,04	684.021,67	660.222,83	786.968,24	698.317,21	721.495,45	784.539,91	797.558,70	8.467.579,76	
Obrigações Patronais	115.738,58	115.251,79	120.303,31	124.059,53	116.308,86	120.528,41	121.336,02	138.745,18	124.126,45	133.786,77	143.116,57	148.237,31	1.521.538,78	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	94.944,55	97.544,64	97.036,95	100.074,87	99.836,66	105.011,04	106.732,80	214.752,45	98.516,43	100.430,40	93.643,62	99.821,89	1.308.346,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	79.597,21	79.597,21	79.597,21	81.341,25	81.341,25	95.492,66	82.339,25	164.969,05	83.431,10	84.234,32	84.020,18	93.725,48	1.089.686,17	
Pensões	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	5.988,00	11.976,00	6.234,00	5.225,00	5.225,00	5.225,00	75.801,00	
Outros Benefícios Previdenciários	9.359,34	11.959,43	11.451,74	12.745,62	12.507,41	3.530,38	18.405,55	37.807,40	8.851,33	10.971,08	4.396,44	871,41	142.859,13	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	73.790,55	77.455,21	73.200,90	67.747,92	74.391,29	68.884,42	78.903,28	72.646,29	134.698,20	8.594,54	72.708,30	73.525,74	876.546,64	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	105.902,56	110.670,49	111.764,80	120.751,37	101.388,44	136.290,44	111.463,23	244.132,14	152.851,66	106.038,28	112.257,62	99.821,89	1.513.332,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.431,75	3.599,69	5.201,59	11.150,24	1.551,78	17.022,71		24.649,26	14.907,24	5.607,88	18.614,00		103.736,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	9.526,26	9.526,26	9.526,26	9.526,26		14.256,69	4.730,43	4.730,43	3.246,22				65.068,81	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	94.944,55	97.544,54	97.036,95	100.074,87	99.836,66	105.011,04	106.732,80	214.752,45	134.698,20	100.430,40	93.643,62	99.821,89	1.344.527,97	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	833.406,99	837.154,15	857.791,41	859.993,74	843.317,41	842.155,10	855.731,70	968.980,02	902.806,63	858.268,88	981.750,78	1.019.321,75	10.660.678,56	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.095.304,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	560.354,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.534.950,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.660.678,56	49,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.628.873,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.047.429,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.465.985,94	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.412,12	38.494,51	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	40.412,12	38.494,51	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	40.412,12	38.494,51	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	40.412,12	38.494,51	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.278.516,51	4.938.304,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.571.504,80	5.140.297,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.564.042,17	5.830.061,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	992.537,37	689.763,98	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-292.988,29	-201.992,79	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.238.104,39	-4.899.810,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.071.868,21	22.095.304,50	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		560.354,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.071.868,21	21.534.950,50	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,21	0,18	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27,47	-22,75	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	9.105.195,94	9.105.195,94	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	89.756,10	348.390,34	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.592.486,39	363.008,89	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.095.304,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	560.354,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.534.950,50	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.445.592,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.101.032,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.507.446,54	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.095.304,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.534.950,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.534.950,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.660.678,56	49,50
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	11.628.873,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.047.429,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.465.985,94	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.899.810,24	-22,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.445.592,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.507.446,54	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS RREO 2º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.643.135,00	42.643.135,00	4.555.668,08	10,68	7.764.301,10	18,21	34.878.833,90
RECEITAS CORRENTES	23.243.823,00	23.243.823,00	4.241.918,86	18,25	7.450.551,88	32,05	15.793.271,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.775.900,00	1.775.900,00	796.612,27	44,86	975.927,58	54,95	799.972,42
Impostos	1.678.070,00	1.678.070,00	784.811,11	46,77	947.630,40	56,47	730.439,60
Taxas	97.830,00	97.830,00	11.801,16	12,06	28.297,18	28,92	69.532,82
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	758.120,00	758.120,00	59.077,16	7,79	174.542,29	23,02	583.577,71
Contribuições Sociais	490.000,00	490.000,00	47.417,98	9,68	135.590,06	27,67	354.409,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	268.120,00	268.120,00	11.659,18	4,35	38.952,23	14,53	229.167,77
RECEITA PATRIMONIAL	980.000,00	980.000,00	106.688,60	10,89	215.700,28	22,01	764.299,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100,00	100,00					100,00
Valores Mobiliários	979.900,00	979.900,00	106.688,60	10,89	215.700,28	22,01	764.199,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	693.950,00	693.950,00	105.780,90	15,24	203.306,25	29,30	490.643,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	688.950,00	688.950,00	105.780,90	15,35	203.306,25	29,51	485.643,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.780.351,00	18.780.351,00	3.173.759,93	16,90	5.881.015,48	31,31	12.899.335,52
Transferências da União e de suas Entidades	10.913.613,00	10.913.613,00	1.746.760,20	16,01	3.228.557,52	29,58	7.685.055,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.602.038,00	6.602.038,00	1.196.387,56	18,12	2.197.807,52	33,29	4.404.230,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	69.700,00	69.700,00	13.554,60	19,45	20.331,90	29,17	49.368,10
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.195.000,00	1.195.000,00	217.057,57	18,16	434.318,54	36,34	760.681,46
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.502,00	255.502,00	0,00		60,00	0,02	255.442,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.402,00	5.402,00			60,00	1,11	5.342,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	250.100,00	250.100,00					250.100,00

Documento gerado em 28/05/2020 14:30:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.399.312,00	19.399.312,00	313.749,22	1,62	313.749,22	1,62	19.085.562,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00		0,00		40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.359.312,00	19.359.312,00	313.749,22	1,62	313.749,22	1,62	19.045.562,78
Transferências da União e de suas Entidades	15.227.358,00	15.227.358,00	313.749,22	2,06	313.749,22	2,06	14.913.608,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.131.954,00	4.131.954,00					4.131.954,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.400,00	1.050.400,00	114.456,06	10,90	298.829,93	28,45	751.570,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.693.535,00	43.693.535,00	4.670.124,14	10,69	8.063.131,03	18,45	35.630.403,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.693.535,00	43.693.535,00	4.670.124,14	10,69	8.063.131,03	18,45	35.630.403,97
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.693.535,00	43.693.535,00	4.670.124,14	10,69	8.063.131,03	18,45	35.630.403,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.926.566,10	9.926.566,10			417.434,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	9.926.566,10	9.926.566,10					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					417.434,07		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.465.783,36	43.514.217,43	6.125.132,52	24.954.974,78	18.559.242,65	3.964.404,50	7.461.715,14	36.052.502,29	6.997.440,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.006.030,86	21.083.137,61	3.486.490,59	10.038.818,38	11.044.319,23	3.636.773,67	6.628.450,93	14.454.686,68	6.255.260,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.326.235,56	10.270.139,70	1.909.606,02	3.633.365,13	6.636.774,57	1.913.693,00	3.618.794,67	6.651.345,03	3.567.559,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00	300,00			300,00			300,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.679.495,30	10.812.697,91	1.576.884,57	6.405.453,25	4.407.244,66	1.723.080,67	3.009.656,26	7.803.041,65	2.687.701,65	
DESPESAS DE CAPITAL	20.656.752,50	21.628.079,82	2.638.641,93	14.916.156,40	6.711.923,42	327.630,83	833.264,21	20.794.815,61	742.179,21	0,00
INVESTIMENTOS	20.480.002,50	21.587.329,82	2.638.641,93	14.892.156,40	6.695.173,42	323.765,44	825.556,77	20.761.773,05	734.471,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS	136.000,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.750,00	40.750,00		24.000,00	16.750,00	3.865,39	7.707,44	33.042,56	7.707,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.000,00	803.000,00			803.000,00			803.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.227.751,64	1.237.751,64	196.293,12	395.353,01	842.398,63	196.293,12	395.353,01	842.398,63	311.673,84	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.693.535,00	44.751.969,07	6.321.425,64	25.350.327,79	19.401.641,28	4.160.697,62	7.857.068,15	36.894.900,92	7.309.113,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.693.535,00	44.751.969,07	6.321.425,64	25.350.327,79	19.401.641,28	4.160.697,62	7.857.068,15	36.894.900,92	7.309.113,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							206.062,88		754.017,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.693.535,00	44.751.969,07	6.321.425,64	25.350.327,79		4.160.697,62	8.063.131,03		8.063.131,03	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.400,00	1.050.400,00	114.456,06	10,90	298.829,93	28,45	751.570,07
RECEITAS CORRENTES	1.050.400,00	1.050.400,00	114.456,06	10,90	298.829,93	28,45	751.570,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.050.400,00	1.050.400,00	114.456,06	10,90	298.829,93	28,45	751.570,07
Contribuições Sociais	1.050.400,00	1.050.400,00	114.456,06	10,90	298.829,93	28,45	751.570,07
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.227.751,64	1.237.751,64	196.293,12	395.353,01	842.398,63	196.293,12	395.353,01	842.398,63	311.673,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.227.751,64	1.237.751,64	196.293,12	395.353,01	842.398,63	196.293,12	395.353,01	842.398,63	311.673,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.227.751,64	1.237.751,64	196.293,12	395.353,01	842.398,63	196.293,12	395.353,01	842.398,63	311.673,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.465.233,36	43.513.667,43	6.125.132,52	24.954.974,78	98,44	18.558.692,65	3.964.404,50	7.461.715,14	94,97	36.051.952,29	0,00
Legislativa	772.000,00	772.000,00	140.112,44	289.377,84	1,14	482.622,16	136.815,67	252.759,67	3,22	519.240,33	0,00
Ação Legislativa	772.000,00	772.000,00	140.112,44	289.377,84	1,14	482.622,16	136.815,67	252.759,67	3,22	519.240,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.756.850,00	6.667.082,84	1.261.540,57	3.257.983,13	12,85	3.409.099,71	1.194.574,57	2.249.276,11	28,63	4.417.806,73	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.684.850,00	6.612.082,84	1.254.592,23	3.240.962,91	12,78	3.371.119,93	1.186.716,23	2.232.255,89	28,41	4.379.826,95	
Administração Financeira											
Controle Interno	52.000,00	49.000,00	6.948,34	13.610,22	0,05	35.389,78	6.948,34	13.610,22	0,17	35.389,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	6.000,00		3.410,00	0,01	2.590,00	910,00	3.410,00	0,04	2.590,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.029.000,00	1.000.744,85	181.598,52	393.479,56	1,55	607.265,29	158.009,20	314.714,86	4,01	686.029,99	0,00
Assistência ao Idoso	313.300,00	345.266,19	88.382,57	152.163,90	0,60	193.102,29	69.792,87	131.111,90	1,67	214.154,29	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.300,00	185.200,00	20.364,68	60.348,65	0,24	124.851,35	20.724,55	52.068,47	0,66	133.131,53	
Assistência Comunitária	518.400,00	470.278,66	72.851,27	180.967,01	0,71	289.311,65	67.491,78	131.534,49	1,67	338.744,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.595.500,00	1.595.500,00	195.490,51	463.105,22	1,83	1.132.394,78	206.221,09	411.351,12	5,24	1.184.148,88	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.595.500,00	1.595.500,00	195.490,51	463.105,22	1,83	1.132.394,78	206.221,09	411.351,12	5,24	1.184.148,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.073.798,36	4.909.270,61	807.533,69	2.980.171,64	11,76	1.929.098,97	939.907,78	1.724.211,68	21,94	3.185.058,93	0,00
Atenção Básica	1.409.908,48	1.654.542,30	410.969,21	1.076.185,85	4,25	578.356,45	421.447,47	724.802,97	9,22	929.739,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.831.507,32	1.818.138,12	239.450,18	1.365.458,14	5,39	452.679,98	332.556,74	648.114,65	8,25	1.170.023,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	412.629,80	468.639,80	45.036,13	292.437,27	1,15	176.202,53	67.084,44	138.276,58	1,76	330.363,22	
Vigilância Sanitária	83.000,00	76.500,00	3.967,11	7.483,39	0,03	69.016,61	3.967,11	7.483,39	0,10	69.016,61	
Vigilância Epidemiológica	178.277,76	178.499,59	19.117,85	54.444,77	0,21	124.054,82	21.014,50	44.152,87	0,56	134.346,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.158.475,00	712.950,80	88.993,21	184.162,22	0,73	528.788,58	93.837,52	161.381,22	2,05	551.569,58	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.500,00	30.500,00	663,44	8.949,51	0,04	21.550,49	1.060,07	3.459,92	0,04	27.040,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.500,00	30.500,00	663,44	8.949,51	0,04	21.550,49	1.060,07	3.459,92	0,04	27.040,08	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.033.573,96	4.108.667,56	530.408,32	1.845.793,07	7,28	2.262.874,49	563.777,30	1.273.195,52	16,20	2.835.472,04	0,00
Ensino Fundamental	2.187.000,00	2.249.698,60	317.667,39	1.239.526,78	4,89	1.010.171,82	332.020,20	874.232,69	11,13	1.375.465,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.408.562,50	1.380.562,50	135.859,44	281.436,88	1,11	1.099.125,62	137.754,70	246.450,48	3,14	1.134.112,02	
Educação de Jovens e Adultos	15.500,00	15.500,00				15.500,00				15.500,00	
Educação Especial	5.511,46	5.511,46				5.511,46				5.511,46	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	417.000,00	457.395,00	76.882,49	324.829,41	1,28	132.565,59	94.002,40	152.512,35	1,94	304.882,65	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	310.200,00	314.800,00	0,00	4.600,00	0,02	310.200,00	0,00	4.600,00	0,06	310.200,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	310.200,00	314.800,00		4.600,00	0,02	310.200,00		4.600,00	0,06	310.200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.979.500,00	1.965.441,88	71.831,50	1.649.169,77	6,51	316.272,11	122.181,50	145.249,69	1,85	1.820.192,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.679.500,00	1.745.441,88	71.831,50	1.580.169,77	6,23	165.272,11	76.181,50	99.249,69	1,26	1.646.192,19	
Serviços Urbanos	300.000,00	220.000,00		69.000,00	0,27	151.000,00	46.000,00	46.000,00	0,59	174.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00		5.250,00	0,00	0,00		5.250,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.260.378,79	4.552.699,61	155.078,08	3.070.014,73	12,11	1.482.684,88	112.779,70	279.393,38	3,56	4.273.306,23	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.260.378,79	4.552.699,61	155.078,08	3.070.014,73	12,11	1.482.684,88	112.779,70	279.393,38	3,56	4.273.306,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.466.304,60	1.428.804,60	1.418.511,96	1.418.511,96	5,60	10.292,64	0,00	0,00		1.428.804,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.500,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	1.405.804,60	1.428.804,60	1.418.511,96	1.418.511,96	5,60	10.292,64				1.428.804,60	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.979.000,00	3.607.080,89	545.227,82	1.511.043,36	5,96	2.096.037,53	167.047,84	179.965,25	2,29	3.427.115,64	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	2.979.000,00	3.607.080,89	545.227,82	1.511.043,36	5,96	2.096.037,53	167.047,84	179.965,25	2,29	3.427.115,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	6.000,00	0,00	5.000,00	0,02	1.000,00	0,00	5.000,00	0,06	1.000,00	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	6.000,00		5.000,00	0,02	1.000,00		5.000,00	0,06	1.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.000,00										
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	55.250,00	141.250,00	17.119,00	122.485,69	0,48	18.764,31	55.502,11	84.602,86	1,08	56.647,14	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	55.250,00	141.250,00	17.119,00	122.485,69	0,48	18.764,31	55.502,11	84.602,86	1,08	56.647,14	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.345.289,12	10.587.348,19	797.261,53	7.820.146,29	30,85	2.767.201,90	299.907,14	523.472,50	6,66	10.063.875,69	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.300.000,00	8.957.092,41	462.261,53	6.460.431,78	25,48	2.496.660,63	299.907,14	434.031,20	5,52	8.523.061,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.045.289,12	1.630.255,78	335.000,00	1.359.714,51	5,36	270.541,27		89.441,30	1,14	1.540.814,48	
Desporto e Lazer	299.838,53	388.226,40	2.755,14	91.143,01	0,36	297.083,39	2.755,14	2.755,14	0,04	385.471,26	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	292.600,00	380.967,87	2.755,14	91.143,01	0,36	289.844,86	2.755,14	2.755,14	0,04	378.232,73	
Lazer	7.238,53	7.238,53				7.238,53				7.238,53	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	630.000,00	630.000,00	0,00	24.000,00	0,09	606.000,00	3.865,39	7.707,44	0,10	622.292,56	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	630.000,00	630.000,00		24.000,00	0,09	606.000,00	3.865,39	7.707,44	0,10	622.292,56	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	803.000,00	803.000,00				803.000,00				803.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.751,64	1.237.751,64	196.293,12	395.353,01	1,56	842.398,63	196.293,12	395.353,01	5,03	842.398,63	
TOTAL (III) = (I + II)	43.692.985,00	44.751.419,07	6.321.425,64	25.350.327,79	100,00	19.401.091,28	4.160.697,62	7.857.068,15	100,00	36.894.350,92	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.751,64	1.237.751,64	196.293,12	395.353,01	1,56	842.398,63	196.293,12	395.353,01	5,03	842.398,63	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	5.778,27	11.174,24	0,04	8.825,76	5.778,27	11.174,24	0,14	8.825,76	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	5.778,27	11.174,24	0,04	8.825,76	5.778,27	11.174,24	0,14	8.825,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	449.150,00	449.150,00	66.847,50	130.578,72	0,52	318.571,28	66.847,50	130.578,72	1,66	318.571,28	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	441.150,00	441.150,00	66.045,24	128.919,06	0,51	312.230,94	66.045,24	128.919,06	1,64	312.230,94	
Administração Financeira											
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	802,26	1.659,66	0,01	6.340,34	802,26	1.659,66	0,02	6.340,34	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	77.500,00	95.500,00	13.904,74	26.489,37	0,10	69.010,63	13.904,74	26.489,37	0,34	69.010,63	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	6.524,93	12.423,78	0,05	22.576,22	6.524,93	12.423,78	0,16	22.576,22	
Assistência ao Portador de Deficiência	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	42.000,00	60.000,00	7.379,81	14.065,59	0,06	45.934,41	7.379,81	14.065,59	0,18	45.934,41	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00		4.500,00	0,00	0,00		4.500,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	342.701,64	334.701,64	48.650,70	109.168,51	0,43	225.533,13	48.650,70	109.168,51	1,39	225.533,13	0,00
Atenção Básica	116.201,64	108.201,64	20.084,36	47.523,19	0,19	60.678,45	20.084,36	47.523,19	0,60	60.678,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.000,00	78.000,00	19.312,36	39.206,47	0,15	38.793,53	19.312,36	39.206,47	0,50	38.793,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	28.000,00	28.000,00	2.473,08	6.176,26	0,02	21.823,74	2.473,08	6.176,26	0,08	21.823,74	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	712,10	1.394,84	0,01	10.605,16	712,10	1.394,84	0,02	10.605,16	
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	393,39	2.986,33	0,01	9.013,67	393,39	2.986,33	0,04	9.013,67	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	96.500,00	96.500,00	5.675,41	11.881,42	0,05	84.618,58	5.675,41	11.881,42	0,15	84.618,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	303.500,00	303.500,00	57.142,39	110.119,56	0,43	193.380,44	57.142,39	110.119,56	1,40	193.380,44	0,00
Ensino Fundamental	160.000,00	160.000,00	43.259,28	78.704,61	0,31	81.295,39	43.259,28	78.704,61	1,00	81.295,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	125.500,00	125.500,00	13.883,11	30.936,75	0,12	94.563,25	13.883,11	30.936,75	0,39	94.563,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	18.000,00	18.000,00		478,20	0,00	17.521,80		478,20	0,01	17.521,80	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	28.000,00	28.000,00	3.969,52	7.822,61	0,03	20.177,39	3.969,52	7.822,61	0,10	20.177,39	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	3.969,52	7.822,61	0,03	20.177,39	3.969,52	7.822,61	0,10	20.177,39	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00		2.400,00	0,00	0,00		2.400,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.745.491,36	1.862.191,10	2.250.580,87	2.041.533,91	1.529.039,01	2.267.588,32	1.861.192,22	3.479.239,81	1.747.538,61	1.826.876,65	2.444.224,34	2.079.734,91	25.135.240,11	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.670,66	170.407,58	85.681,11	404.453,72	172.402,67	257.399,67	96.666,10	210.168,51	126.525,02	52.790,29	746.138,95	61.691,81	2.440.896,09	0,00
IPTU	2.719,53	16.477,56	3.126,15	6.208,91	20.056,60	42.295,85	3.491,40	8.271,51	1.862,03	4.193,54	2.578,78		111.281,86	
ISS	39.115,39	68.938,35	58.989,81	198.914,41	125.976,56	133.101,19	78.847,15	186.978,05	112.114,82	27.969,60	709.367,30	50.473,32	1.790.785,95	
ITBI	1.764,87	63.910,86	8.108,95	42.975,05	2.908,34						16.000,00		135.668,07	
IRRF				137.190,42		34.649,12	777,86						172.617,40	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.070,87	21.080,81	15.456,20	19.164,93	23.461,17	47.353,51	13.549,69	14.918,95	12.548,17	20.627,15	18.192,87	11.218,49	230.642,81	
Contribuições	15.963,75	83.428,52	84.120,33	57.849,50	19.864,25	88.343,30	75.915,30	62.618,46	58.371,24	57.093,89	12.925,56	46.151,60	662.645,70	
Receita Patrimonial	10.827,68	13.094,50	9.702,36	9.188,62	8.441,90	11.096,25	8.569,09	8.031,27	7.289,19	5.396,88	5.390,93	3.507,61	100.536,28	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.827,68	13.094,50	9.702,36	9.188,62	8.441,90	11.096,25	8.569,09	8.031,27	7.289,19	5.396,88	5.390,93	3.507,61	100.536,28	
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	90.652,85	53.172,18	55.043,30	56.540,72	10.048,36	57.358,70	56.116,46	49.740,67	57.862,21	39.663,14	51.651,64	54.129,26	631.979,49	
Transferências Correntes	1.571.376,42	1.542.088,32	2.009.265,47	1.500.370,43	1.318.281,83	1.846.613,10	1.623.925,27	3.148.880,90	1.497.430,95	1.671.932,45	1.628.117,26	1.914.254,63	21.272.337,03	0,00
Cota-Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	
Cota-Parte do ICMS	328.422,20	279.122,60	416.057,62	360.913,10	316.845,84	467.856,08	388.697,40	602.782,50	379.961,76	339.240,98	508.877,03	320.392,74	4.709.169,85	
Cota-Parte do IPVA	38.431,28	35.353,55	37.764,72	25.131,61	14.409,96	21.687,30	8.775,89	10.874,54	24.383,01	20.558,72	34.016,28	20.588,73	291.975,59	
Cota-Parte do ITR	5.748,09	18.493,32	20.364,90	23.248,80	65.632,21	371.522,55	98.753,80	163.801,19	21.240,19	42.796,90	7.611,55	4.959,34	844.172,84	
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	2.377,46	2.046,14	2.781,20	2.034,87	2.517,59	2.551,59	1.981,78	2.753,04	916,44	3.216,26	2.491,98	1.966,05	27.634,40	
Transferências do FUNDEB	101.764,39	85.007,72	106.306,68	96.916,94	86.548,69	120.438,06	104.653,00	153.279,43	106.327,00	110.933,97	129.276,40	87.781,17	1.289.235,45	
Outras Transferências Correntes	401.195,83	575.846,06	679.036,00	446.900,83	346.997,52	415.748,20	414.679,23	1.181.405,29	358.309,66	279.119,45	433.583,87	976.438,27	6.509.260,21	
Outras Receitas Correntes			6.777,30	13.130,92		6.777,30			60,00				26.745,52	
DEDUÇÕES (II)	229.171,40	201.472,84	246.151,72	237.337,61	196.307,74	335.859,58	264.458,19	349.312,06	250.530,90	299.749,03	213.819,22	215.765,32	3.039.935,61	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	15.963,75	25.635,24	61.466,18	46.434,14	19.864,25	74.284,67	43.936,03	48.889,02	44.155,46	44.016,62	1.266,38	46.151,60	472.062,34	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.207,65	175.837,60	184.685,54	190.903,47	176.443,49	261.574,91	220.522,16	300.423,04	206.375,44	255.732,41	212.552,84	169.613,72	2.567.873,27	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.516.319,96	1.660.718,26	2.004.438,15	1.804.196,30	1.332.731,27	1.931.728,74	1.596.734,03	3.129.927,75	1.497.007,71	1.527.127,62	2.230.405,12	1.863.969,59	22.095.304,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												560.354,00	560.354,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.516.319,96	1.660.718,26	2.004.438,15	1.804.196,30	1.332.731,27	1.931.728,74	1.596.734,03	3.129.927,75	1.497.007,71	1.527.127,62	2.230.405,12	1.303.615,59	21.534.950,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (arts. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.516.319,96	1.660.718,26	2.004.438,15	1.804.196,30	1.332.731,27	1.931.728,74	1.596.734,03	3.129.927,75	1.497.007,71	1.527.127,62	2.230.405,12	1.303.615,59	21.534.950,50	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.303.150,00	1.303.150,00	329.706,04	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	490.000,00	490.000,00	135.590,06	0,00
Civil	490.000,00	490.000,00	135.590,06	0,00
Ativo	489.000,00	489.000,00	135.481,85	
Inativo	1.000,00	1.000,00	108,21	
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	813.150,00	813.150,00	194.115,98	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	813.150,00	813.150,00	194.115,98	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.303.150,00	1.303.150,00	329.706,04	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.596.050,00	1.596.050,00	463.105,22	0,00	411.351,12	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.150.000,00	1.150.000,00	345.411,08		345.411,08			
Pensões	90.000,00	90.000,00	21.909,00		21.909,00			
Outros Benefícios Previdenciários	356.050,00	356.050,00	95.785,14		44.031,04			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.596.050,00	1.596.050,00	463.105,22	0,00	411.351,12	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-292.900,00	-292.900,00	-133.399,18		-81.645,08			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.685.410,28	9.281.055,96
Investimentos e Aplicações	360.378,07	360.378,07
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.243.823,00	7.450.551,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.900,00	975.927,58
IPTU	213.500,00	8.634,35
ISS	721.210,00	899.925,04
ITBI	523.000,00	16.000,00
IRRF	209.100,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.090,00	51.368,19
Contribuições	758.120,00	174.542,29
Receita Patrimonial	980.000,00	215.700,28
Aplicações Financeiras (II)	979.900,00	215.700,28
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	
Transferências Correntes	18.780.351,00	5.881.015,48
Cota-Parte do FPM	6.834.000,00	1.997.398,15
Cota-Parte do ICMS	3.636.000,00	1.238.778,08
Cota-Parte do IPVA	369.600,00	79.637,71
Cota-Parte do ITR	600.000,00	61.286,42
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	28.650,00	8.590,73
Transferências do FUNDEB	1.195.000,00	434.318,54
Outras Transferências Correntes	6.109.101,00	2.061.005,85
Demais Receitas Correntes	949.452,00	203.366,25
Outras Receitas Financeiras (III)	250.000,00	
Receitas Correntes Restantes	699.452,00	203.366,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.013.923,00	7.234.851,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.399.312,00	313.749,22
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	40.000,00	
Transferências de Capital	19.359.312,00	313.749,22
Convênios	18.959.312,00	313.749,22
Outras Transferências de Capital	400.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	19.399.312,00	313.749,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.413.235,00	7.548.600,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.083.137,61	10.038.818,38	6.628.450,93	6.255.260,92	163.380,23	154.295,98	154.295,98
Pessoal e Encargos Sociais	10.270.139,70	3.633.365,13	3.618.794,67	3.567.559,27		2.338,65	2.338,65
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300,00						
Outras Despesas Correntes	10.812.697,91	6.405.453,25	3.009.656,26	2.687.701,65	163.380,23	151.957,33	151.957,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.082.837,61	10.038.818,38	6.628.450,93	6.255.260,92	163.380,23	154.295,98	154.295,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.628.079,82	14.916.156,40	833.264,21	742.179,21	699.393,16	1.008.671,86	448.671,86
Investimentos	21.587.329,82	14.892.156,40	825.556,77	734.471,77	699.393,16	1.008.671,86	448.671,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	40.750,00	24.000,00	7.707,44	7.707,44			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.587.329,82	14.892.156,40	825.556,77	734.471,77	699.393,16	1.008.671,86	448.671,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	803.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.473.167,43	24.930.974,78	7.454.007,70	6.989.732,69	862.773,39	1.162.967,84	602.967,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-906.873,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.969.600,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.584,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-885.288,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.156.800,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.412,12	38.494,51
DEDUÇÕES (XXIX)	5.278.516,51	4.938.304,75
Disponibilidade de Caixa	5.571.504,80	5.140.297,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.564.042,17	5.830.061,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	992.537,37	689.763,98
Demais Haveres Financeiros	-292.988,29	-201.992,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.238.104,39	-4.899.810,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-338.294,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	302.773,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	38.494,51
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-602.573,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-580.988,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	417.434,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	417.434,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.646,48	705.890,89	862.773,39	0,00	129.763,98	263.652,81	1.337.032,91	1.162.967,84	602.967,84	74.708,99	923.008,89	1.052.772,87
PODER EXECUTIVO	286.646,48	705.890,89	862.773,39		129.763,98	263.652,81	1.337.032,91	1.162.967,84	602.967,84	74.708,99	923.008,89	1.052.772,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	286.646,48	705.890,89	862.773,39	0,00	129.763,98	263.652,81	1.337.032,91	1.162.967,84	602.967,84	74.708,99	923.008,89	1.052.772,87

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.693.535,00
Previsão Atualizada	43.693.535,00
Receitas Realizadas	8.063.131,03
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	417.434,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.693.535,00
Dotação Atualizada	44.751.969,07
Despesas Empenhadas	25.350.327,79
Despesas Liquidadas	7.857.068,15
Despesas Pagas	7.309.113,97
Superávit Orçamentário	206.062,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.350.327,79
Despesas Liquidadas	7.857.068,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.095.304,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.534.950,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.534.950,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	329.706,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	411.351,12
Resultado Previdenciário	-81.645,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.969.600,00	-906.873,10	46,04
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.156.800,00	-885.288,80	76,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	992.537,37	0,00	862.773,39	129.763,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	992.537,37		862.773,39	129.763,98
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.600.685,72	74.708,99	602.967,84	923.008,89
Poder Executivo	1.600.685,72	74.708,99	602.967,84	923.008,89
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.593.223,09	74.708,99	1.465.741,23	1.052.772,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.395.648,93	25,00	26,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	314.307,72	60,00	72,32
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.027.349,82	15,00	19,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 29/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 29/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 29/2020.

ABERTURA: 09 de junho de 2020 ás 09:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 09:15 ás 09:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprindo demanda das Secretarias do município de Nova Lacerda - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 28 de maio de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 30/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 30/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em elaborar programas de medicina e segurança do trabalho, LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, atendendo a Secretaria de Administração.

Favorecida: AMS - CONSULTORIA EM SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 28 de maio de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 27/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 27/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 27/2020.

ABERTURA: 09 de junho de 2020 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa em prestação de serviços funerários como urnas e translados terrestres, atendendo a Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 28 de maio de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - B

ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - B

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA a relação atualizada dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2020.

ENFERMEIRO

1	21/05/2020	12:00 PM	RENATO MENDES FERNANDES	INDEFERIDO
2	22/05/2020	3:22 PM	ARIELE PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
3	22/05/2020	3:00 PM	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	Deferido
4	22/05/2020	4:48 PM	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	INDEFERIDO
5	24/05/2020	8:54 AM	CELINA MARIA	INDEFERIDO
6	24/05/2020	5:01 PM	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	INDEFERIDO
7	24/05/2020	9:54 PM	JOELMA ALVES BRUM	Deferido
8	25/05/2020	9:33 AM	FERMANDO HENRIQUE MODOLO	INDEFERIDO
9	25/05/2020	7:41 PM	AMIANA LIBORIO	Deferido
10	25/05/2020	9:20 PM	DEYZE PINHEIRO AMADOR	Deferido
11	25/05/2020	9:37 PM	NAYARA MATOS DA SILVA	INDEFERIDO
12	25/05/2020	3:26 PM	SOELANE SILVA SANTOS	Deferido
13	25/05/2020	4:55 PM	CLESIO TIAGO MATIAS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
14	26/05/2020	4:17 PM	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	Deferido
15	26/05/2020	8:41 AM	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	INDEFERIDO
16	26/05/2020	9:58 AM	SILVIO RENATO MARTINS CAMARGO	INDEFERIDO
17	26/05/2020	2:58 PM	CLEONICE PÊGO DA SILVA	Deferido
18	26/05/2020	4:21 PM	ACIDÔNIA BARBOSA DE NOVAIS	Deferido
19	26/05/2020	4:56 PM	EUSELI DE JESUS	Deferido
20	26/05/2020	4:51 PM	POLIANA VALERIO	Deferido
21	26/05/2020	5:04 PM	FATIMA GUIMARAES	INDEFERIDO
22	26/05/2020	5:42 PM	CRISTIANE REIS DA SILVA	Deferido
23	26/05/2020	7:03 PM	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	INDEFERIDO
24	26/05/2020	10:26 PM	MOISES HUNGRIA PINTO	Deferido
25	26/05/2020	10:03 PM	JAQUELINE COELHO DA SILVA	INDEFERIDO
26	26/05/2020	10:34 PM	ADRYAN BARBARA FRANCA RAMOS	INDEFERIDO

TECNICOS DE ENFERMAGEM

Ordem	Ordem E-mail		Nome Candidato	status
	data	hora		
1	25/05/2020	7:33 AM	SIDNEY FARIA CAMARA	Deferido
2	25/05/2020	10:57 AM	DEILDE DA SILVA SOARES	Indeferido
3	25/05/2020	11:47 AM	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI RIBEIRO	Deferido
4	25/05/2020	3:20 PM	INES MARIA GONCALVES	Deferido
5	26/05/2020	3:58 PM	ODILIA GORETE BARROSO DE ASSUMPÇÃO	Deferido

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 28 de maio de 2020.

Rinaldi Miranda Constanci

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 32/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 32/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para aquisição de duas Bombas duplo cabeçote, junto com os componentes para montagem, atendendo o departamento de Água e Esgoto.

Favorecida: MEGA FLUID COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI R$ 13.362,97 (treze mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 28 de maio de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RESOLUÇÃO 002/2020 CMAS

RESOLUÇÃO 002/2020 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT, conforme Lei nº 034/2011 que revoga a lei nº 28/1993 que criou o conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de Abril de 2020, conforme ata de n°004/2020 no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Resolve:

Art. 1º - Delibera e aprova A REFORMULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Nova Maringá-MT, 22 de Abril de 2020.

_____

Dejanira Gomes da Silva

Presidente - CMAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2020

"*DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES O SR.* ***FERNANDO VIEIRA DE SOUZA****."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado o Sr.***FERNANDO VIEIRA DE SOUZA*** portador do RG Nº. 16477430 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 033.059.311.08, do cargo de *CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 de Maio de 2020, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Maio de 2020.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do Exercício de 2020*.

Nova Maringá – MT, 25 de Maio de 2020.

_____

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.722.156,32	33.722.156,32	5.511.890,88	16,35	10.605.460,87	31,45	23.116.695,45
RECEITAS CORRENTES	31.402.156,32	31.402.156,32	5.223.890,88	16,64	10.313.365,11	32,84	21.088.791,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.426.295,13	3.426.295,13	566.978,20	16,55	1.351.606,95	39,45	2.074.688,18
Impostos	3.165.988,05	3.165.988,05	538.702,07	17,02	1.246.130,15	39,36	1.919.857,90
Taxas	260.307,08	260.307,08	28.276,13	10,86	105.476,80	40,52	154.830,28
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	202.584,38	202.584,38	4.426,38	2,18	24.350,69	12,02	178.233,69
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.584,38	202.584,38	4.426,38	2,18	24.350,69	12,02	178.233,69
RECEITA PATRIMONIAL	144.703,13	144.703,13	6.959,85	4,81	18.813,06	13,00	125.890,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	144.703,13	144.703,13	6.959,85	4,81	18.813,06	13,00	125.890,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	182.788,00	182.788,00	51.919,27	28,40	91.889,00	50,27	90.899,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	182.788,00	182.788,00	51.919,27	28,40	91.889,00	50,27	90.899,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.345.785,68	27.345.785,68	4.592.805,88	16,80	8.825.567,50	32,27	18.520.218,18
Transferências da União e de suas Entidades	9.535.869,74	9.535.869,74	1.377.644,98	14,45	3.072.590,44	32,22	6.463.279,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.643.394,75	13.643.394,75	2.619.066,55	19,20	4.562.342,08	33,44	9.081.052,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.166.521,19	4.166.521,19	596.094,35	14,31	1.190.634,98	28,58	2.975.886,21
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	801,30	0,80	1.137,91	1,14	98.862,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	801,30	0,80	1.137,91	1,14	98.862,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.320.000,00	2.320.000,00	288.000,00	12,41	292.095,76	12,59	2.027.904,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	288.000,00	12,80	292.095,76	12,98	1.957.904,24
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00		0,00	1.500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	288.000,00	38,40	292.095,76	38,95	457.904,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.722.156,32	33.722.156,32	5.511.890,88	16,35	10.605.460,87	31,45	23.116.695,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.722.156,32	33.722.156,32	5.511.890,88	16,35	10.605.460,87	31,45	23.116.695,45
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.722.156,32	33.722.156,32	5.511.890,88	16,35	10.605.460,87	31,45	23.116.695,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		234.200,00			234.200,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		234.200,00			234.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.722.156,32	33.961.356,32	5.959.882,01	14.206.146,76	19.755.209,56	5.504.995,76	10.589.742,50	23.371.613,82	10.049.174,28	
DESPESAS CORRENTES	29.400.654,55	29.863.354,55	5.859.814,13	13.251.648,75	16.611.705,80	5.157.523,52	9.705.147,65	20.158.206,90	9.216.144,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.868.016,40	14.191.716,40	2.746.280,96	5.503.862,11	8.687.854,29	2.774.702,26	5.386.017,70	8.805.698,70	5.175.739,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.527.638,15	15.666.638,15	3.113.533,17	7.747.786,64	7.918.851,51	2.382.821,26	4.319.129,95	11.347.508,20	4.040.405,23	
DESPESAS DE CAPITAL	4.247.866,78	4.024.366,78	100.067,88	954.498,01	3.069.868,77	347.472,24	884.594,85	3.139.771,93	833.029,85	
INVESTIMENTOS	4.242.866,78	4.019.366,78	100.067,88	954.498,01	3.064.868,77	347.472,24	884.594,85	3.134.771,93	833.029,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.634,99	73.634,99			73.634,99			73.634,99		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.722.156,32	33.961.356,32	5.959.882,01	14.206.146,76	19.755.209,56	5.504.995,76	10.589.742,50	23.371.613,82	10.049.174,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.722.156,32	33.961.356,32	5.959.882,01	14.206.146,76	19.755.209,56	5.504.995,76	10.589.742,50	23.371.613,82	10.049.174,28	
SUPERÁVIT (XIII)							15.718,37		556.286,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.722.156,32	33.961.356,32	5.959.882,01	14.206.146,76		5.504.995,76	10.605.460,87		10.605.460,87	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 28/05/2020 08:52:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.722.156,32	33.961.356,32	5.959.882,01	14.206.146,76	100,00	19.755.209,56	5.504.995,76	10.589.742,50	100,00	23.371.613,82	
Legislativa	1.570.000,00	1.570.000,00	210.356,81	635.564,71	4,47	934.435,29	247.284,47	476.851,84	4,50	1.093.148,16	
Ação Legislativa	1.570.000,00	1.570.000,00	210.356,81	635.564,71	4,47	934.435,29	247.284,47	476.851,84	4,50	1.093.148,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.060.543,39	7.004.963,39	1.313.974,40	3.069.767,16	21,61	3.935.196,23	1.132.732,41	2.067.324,67	19,52	4.937.638,72	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.950.543,39	6.891.663,39	1.297.846,28	3.028.857,72	21,32	3.862.805,67	1.116.604,29	2.026.415,23	19,14	4.865.248,16	
Administração Financeira											
Controle Interno	110.000,00	113.300,00	16.128,12	40.909,44	0,29	72.390,56	16.128,12	40.909,44	0,39	72.390,56	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.370.000,00	1.355.800,00	189.946,54	507.312,28	3,57	848.487,72	206.070,53	401.236,01	3,79	954.563,99	
Assistência ao Idoso	20.000,00	21.300,00	2.238,49	7.450,73	0,05	13.849,27	1.126,59	4.976,07	0,05	16.323,93	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.400,00	283.500,00	30.555,66	111.724,54	0,79	171.775,46	32.071,58	64.301,97	0,61	219.198,03	
Assistência Comunitária	567.600,00	508.900,00	58.810,48	151.089,55	1,06	357.810,45	76.342,59	114.177,02	1,08	394.722,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	515.000,00	539.100,00	98.341,91	237.047,46	1,67	302.052,54	96.529,77	217.780,95	2,06	321.319,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.374.997,24	7.573.547,24	1.614.103,58	4.123.755,88	29,03	3.449.791,36	1.538.406,65	3.021.028,36	28,53	4.552.518,88	
Atenção Básica	2.274.465,54	2.256.215,54	550.121,36	1.178.055,29	8,29	1.078.160,25	533.207,59	1.029.631,96	9,72	1.226.583,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.988.531,70	3.952.881,70	657.024,83	1.814.285,57	12,77	2.138.596,13	610.163,08	1.251.493,93	11,82	2.701.387,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	362.000,00	473.000,00	100.000,00	431.906,67	3,04	41.093,33	126.532,36	176.532,36	1,67	296.467,64	
Vigilância Sanitária	10.000,00	46.400,00	16.830,45	38.650,38	0,27	7.749,62	16.830,45	38.650,38	0,36	7.749,62	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	64.000,00	52.500,00	52.547,80	0,37	11.452,20	0,00	47,80	0,00	63.952,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	690.000,00	781.050,00	237.626,94	608.310,17	4,28	172.739,83	251.673,17	524.671,93	4,95	256.378,07	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.150.116,40	9.153.616,40	1.371.873,82	2.707.152,44	19,06	6.446.463,96	1.214.832,73	2.205.008,18	20,82	6.948.608,22	
Ensino Fundamental	6.373.500,00	6.331.500,00	906.555,78	1.534.139,60	10,80	4.797.360,40	700.845,13	1.255.063,81	11,85	5.076.436,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	30.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Infantil	1.698.500,00	1.753.600,00	373.865,43	727.666,51	5,12	1.025.933,49	385.587,01	716.903,80	6,77	1.036.696,20	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial	284.716,40	285.116,40	0,00	240.398,40	1,69	44.718,00	40.066,40	60.099,60	0,57	225.016,80	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	408.500,00	408.500,00	67.285,37	146.739,93	1,03	261.760,07	64.166,95	114.823,97	1,08	293.676,03	
FU12 - Demais Subfunções	342.900,00	342.900,00	24.167,24	58.208,00	0,41	284.692,00	24.167,24	58.117,00	0,55	284.783,00	
Cultura	155.000,00	119.800,00	15.000,00	37.739,00	0,27	82.061,00	11.210,47	22.703,99	0,21	97.096,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	155.000,00	119.800,00	15.000,00	37.739,00	0,27	82.061,00	11.210,47	22.703,99	0,21	97.096,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.000.000,00	1.027.000,00	31.091,88	115.947,47	0,82	911.052,53	28.747,92	112.435,31	1,06	914.564,69	
Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	1.027.000,00	31.091,88	115.947,47	0,82	911.052,53	28.747,92	112.435,31	1,06	914.564,69	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	150.000,00	79.000,00				79.000,00				79.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	150.000,00	79.000,00				79.000,00				79.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.015.000,00	626.130,00	51.447,43	200.245,14	1,41	425.884,86	90.517,89	169.592,48	1,60	456.537,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	660.000,00	297.130,00	15.000,00	15.000,00	0,11	282.130,00	15.000,00	15.000,00	0,14	282.130,00	
FU17 - Administração Geral	355.000,00	329.000,00	36.447,43	185.245,14	1,30	143.754,86	75.517,89	154.592,48	1,46	174.407,52	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	404.500,00	387.000,00	42.494,07	96.828,93	0,68	290.171,07	44.751,53	94.350,08	0,89	292.649,92	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	50.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	304.500,00	301.000,00	42.494,07	96.828,93	0,68	204.171,07	44.751,53	94.350,08	0,89	206.649,92	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	720.000,00	670.900,00	117.804,45	211.097,60	1,49	459.802,40	90.152,86	165.573,54	1,56	505.326,46	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	510.000,00	490.900,00	110.948,25	204.241,40	1,44	286.658,60	83.296,66	158.717,34	1,50	332.182,66	
FU20 - Demais Subfunções	210.000,00	180.000,00	6.856,20	6.856,20	0,05	173.143,80	6.856,20	6.856,20	0,06	173.143,80	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	210.000,00	349.000,00	4.380,95	274.734,01	1,93	74.265,99	52.353,19	259.513,19	2,45	89.486,81	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	210.000,00	349.000,00	4.380,95	274.734,01	1,93	74.265,99	52.353,19	259.513,19	2,45	89.486,81	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.850.000,00	3.470.800,00	990.272,82	1.872.813,29	13,18	1.597.986,71	783.330,94	1.471.376,15	13,89	1.999.423,85	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.850.000,00	3.470.800,00	990.272,82	1.872.813,29	13,18	1.597.986,71	783.330,94	1.471.376,15	13,89	1.999.423,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	271.869,54	153.669,54	7.135,26	16.694,09	0,12	136.975,45	9.485,26	16.694,09	0,16	136.975,45	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	261.869,54	143.669,54	7.135,26	16.694,09	0,12	126.975,45	9.485,26	16.694,09	0,16	126.975,45	
Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	346.494,76	346.494,76	0,00	336.494,76	2,37	10.000,00	55.118,91	106.054,61	1,00	240.440,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	336.494,76	336.494,76	0,00	336.494,76	2,37	0,00	55.118,91	106.054,61	1,00	230.440,15	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	73.634,99	73.634,99				73.634,99				73.634,99	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	33.722.156,32	33.961.356,32	5.959.882,01	14.206.146,76	100,00	19.755.209,56	5.504.995,76	10.589.742,50	100,00	23.371.613,82	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2020 08:52:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 144/2020-GAPRE de 11 de Maio de 2020, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia 18/06/2020 as 09h00-min(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **Chamada Pública nº 001/2020**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, em atendimento a Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, com recebimento e abertura das documentações e projetos de vendas, conforme especificado no Edital de Chamada Pública n° **001/2020.**

A Chamada Pública, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia ou e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

OBS: Os representantes da licitante interessada no objeto citado à cima e ouvintes que desejam participar da sessão deveram comparecer no endereço supracitado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado para recebimento e abertura das documentações e proposta para realização de triagem pela equipe de Saúde do município em razão ao COVID-19.

Nova Maringá – MT, 28 de maio de 2020.

FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2020

PORTARIA N.º 108/2020

28 de maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 05/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº05/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as Empresas **C. J. DE PAULA & CIA LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 05/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA, Á FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 07/2020.

VIGENCIA: 18 de Maio de 2020 à 18 de Maio de 2021

VALOR: R$ 74.240,00 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO URBANO.

FISCAL TITULAR: FISCAL: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

FISCAL SUBSTITUTO: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 28 de Maio de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2020

PORTARIA N.º 106/2020

28 de maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 03/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº03/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as Empresas **CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLÓGICA – ME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 03/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE À FIM DE ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 03/2020.

VIGENCIA: 09 de Março de 2020 à 09 de Março de 2021

VALOR: R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 11183187 SSP/MT

CPF Nº: 986.904.261-91

CARGO: ODONTÓLOGA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2206

FISCAL SUBSTITUTO: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3127

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 28 de Maio de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2020

PORTARIA N.º 107/2020

28 de maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 04/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº04/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE**

e as Empresas **GUILHERME LUIZ AIMI ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 04/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM MOTONIVELADORA, Á FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 07/2020.

VIGENCIA: 18 de Maio de 2020 à 18 de Maio de 2021

VALOR: R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais).

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇO URBANO.

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3481

FISCAL SUBSTITUTO: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 28 de Maio de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 99/2020

PORTARIA N.º 99/2020

25 de Maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 17/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº17/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **LAPIDACAO GRANILITE EIRELI. CONTRATO Nº** 17/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2271/2020

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PISO DE GRANILITE ACABADO EM RESINA COM TECNOLOGIA EM POLIMENTO DE PISO COM NIVELAMENTO ALTO BRILHO.***

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2020

VIGENCIA: 25 DE MAIO DE 2020 Á 30 DE JULHO DE 2020

VALOR: R$ 17.316,60 (dezessete mi trezentos e desaseis reais e sessenta centavos).

FISCAL TITULAR: ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI

RG Nº: 5117521 PC/GO

CPF Nº: 022.644.971-81

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3193

FISCAL SUPLENTE: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3127

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 25 de Maio de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2056 DE 28 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 2056 DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital n° 001/2020 e da outras providências."

A Srº *JOÃO TEODORO FILHO,* Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 2027 de 19 de MARÇO de 2. 020 e o Edital de n° 001/2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA	Prova Objetiva	Classificação Final
34	DOMENICA MATIAS PIRES	90,0	Aprovado
39	JOSIVANIA ALVES DA COSTA	87,5	Aprovado
15	VIVIANE DA SILVA MORAES	85,0	Classificado
02	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA	84,5	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	VIGIA	Prova Objetiva	Classificação Final
16	CLEBER REIS DE FARIAS	97,5	Aprovado
01	MARLON VINICIUS SILVA VIEIRA	92,5	Classificado
14	VILMAR XAVIER DE BASTOS LOURENÇO	90,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS	Prova Objetiva	Classificação Final
12	LASYLE DE SOUZA	92,5	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 28 de maio

de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

CONTABILIDADE
EDITAL 04/2020 - REF AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

EDITAL Nº 04/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Demonstrativos e avaliação do cumprimento de metas, riscos fiscais e financeiros da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT

CONSIDERANDO a orientação técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não sera realizada a audiência com contato físico.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pela audiência em formato eletrônico, aonde será possível o envio de sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: contabil@antonielson.com.br*;* contabilidade@novanazare.mt.gov.br*; o vídeo será divulgado no site* www.novanazare.mt.gov.br*; no dia 31.05.2020 as 19h00min.*

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

ANTONIELSON R. DE S. JUNIOR

CONTADOR

ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR

SECRETARIO DE FINANÇAS

Assinado digitalmente conforme Decreto nº 1985/2019

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2055 DE 26 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº. 2055 DE 26 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre a nomeação da Responsável pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Nazaré-MT Previ-Nazaré***.**

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Tesoureira Municipal Sra. ***HELOISA FERREIRA DA CRUZ*****,** inscrita no CPF sob o nº**028.319.111-25**, responsável financeira pelas contas bancarias do ***Fundo Municipal Municipal de Previdência Social de*** Nova Nazaré-MT, Previ-Nazaré sob o CNPJ: 05.301.456/0001/05, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **João Teodoro Filho**.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 26 de maio de 2020.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 071 DE 27 DE MAIO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O PERÍODO DE 27/05/2020 A 27/05/2021."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal Interino de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, **no período de 27 de maio de 2020 a 27 de maio de 2021**, para efeitos de instrução e julgamento de processos licitatórios nas modalidades previstos na Lei Federal N. º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função
Erison Barros Campos	882.082.731-04	Presidente
Ronaldo da Rocha Santos	616.522.701-59	Secretário
Rodrigo Rodrigues	061.581.741-65	Membro
Givaldo Valério dos Santos Filho	023.713.554-02	Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações só serão remunerados, a critério da administração municipal, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na PORTARIA MUNICIPAL N. º 222 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de maio de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Concede Revisão Geral Anual (RGA), sobre a perda inflacionária dos últimos 12 meses à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA), sobre a perda inflacionária dos últimos 12 meses à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT no percentual de 2,399% (dois vírgula trezentos e noventa e nove) por cento.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município, mês de maio, aos servidores regidos pela Lei 667, de 09 de agosto de 2005.

Parágrafo único. Ficam alteradas os valores das tabelas VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,28 de maio de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Concede Revisão Geral Anual (RGA), sobre a perda inflacionária dos últimos 12 meses ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual - RGA ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT, sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 2,399% (dois vírgula trezentos e noventa e nove) por cento; passando o Inciso I, do art. 1º da Resolução nº 003/2017, a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - Vereador R$ 5.041,92 (cinco mil, e quarenta e um reais, e noventa e dois centavos)"

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de maio de 2020.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 27 DE MAIO DE 2020.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito do Município de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037 de 20 de abril de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028 de 26 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a **Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;**

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

Decreta:

Art. 1º – Fica suspensa a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O conteúdo da matéria que seria tratada nas respectivas audiências públicas deverá ser disponibilizado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, incluindo relatórios, anexos, demonstrativos, cronogramas, etc., devendo ser dado amplo acesso à população.

§ 2º - Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentarias e do Orçamento Anual, bem como Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais, deverão ser disponibilizados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, incluindo-se todos os anexos e demonstrativos, bem como todo e qualquer material que seria utilizado na realização da respectiva audiência pública, e posteriormente remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento e providencias.

§ 3º - No local em que disponibilizado o material e os projetos de lei indicados nos parágrafos anteriores, deverá também ser indicado o meio de contato e nome do servidor e e-mail do responsável para responder eventuais questionamentos.

§ 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12. 527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, em 27 de maio de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

COVID-19.

DECRETO MUNICIPAL Nº 043 DE 27 DE MAIO DE 2020.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito do Município de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037 de 20 de abril de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028 de 26 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a **Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;**

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

Decreta:

Art. 1º – Fica suspensa a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O conteúdo da matéria que seria tratada nas respectivas audiências públicas deverá ser disponibilizado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, incluindo relatórios, anexos, demonstrativos, cronogramas, etc., devendo ser dado amplo acesso à população.

§ 2º - Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentarias e do Orçamento Anual, bem como Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais, deverão ser disponibilizados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, incluindo-se todos os anexos e demonstrativos, bem como todo e qualquer material que seria utilizado na realização da respectiva audiência pública, e posteriormente remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento e providencias.

§ 3º - No local em que disponibilizado o material e os projetos de lei indicados nos parágrafos anteriores, deverá também ser indicado o meio de contato e nome do servidor e e-mail do responsável para responder eventuais questionamentos.

§ 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12. 527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, em 27 de maio de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 072 DE 27 DE MAIO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL 001/2007 DE 01/01/2007 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeira Oficial do Município de Nova Olímpia/MT a servidora efetiva a senhora **ELIETE MARIA DA SILVA.**

Art. 2º - Nomear como membros da equipe de apoio da pregoeira oficial os servidores abaixo relacionados.

Nome	CPF	Função
Aldeni Antônia do Nascimento	011.048.901-27	Membro Equipe de apoio
Givaldo Valério dos Santos Filho	023.713.554-02	Membro equipe de apoio

Art. 3º - Os membros da Comissão só serão remunerados, a critério da administração municipal, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na Portaria Municipal n. º 223 de 18 de novembro de 2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 27 de maio de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: ARAÚJO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.404.901/0001-00**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE BEBEDOURO, BEM COMO, SERVICOS DE MANUTENCAO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT VIGÊNCIA: 25/05/2020 até 31/12/2020.

VALOR: **R$: 16.870,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**. EUGENIA MARIA CORREIA CARDOSO:**- Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: CASA DAS CORTINAS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **05.844.540/0001-75**

OBJETO: AQUISICAO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANA, PARA GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

VIGÊNCIA: 25/05/2020 até 31/08/2020.

VALOR: **R$:8.604,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA. **MARCOS ROGÉRIO SANTOS:**-Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: LAURI LEMES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.805.965/0001-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICO “IN LOCO” PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

VIGÊNCIA: 25/05/2020 até 31/12/2020.

VALOR: **R$: 42.000,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA. **LAURI LEMES DA SILVA ME:**-Contratada.

SETOR CONTABILIDADE
ATA RELATIVO AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Aos 25 dias do mês de maio de 2020 as 15:30, reuniram-se na Camara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena, para a realização da audiência pública relativo demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2020, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o palestrante Sr. Marcos Antonio Maia representando a empresa Forgov Consultoria abriu a fala agradecendo a presença das autoridades, secretários, servidores públicos e a população local, o mesmo destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz. Na sequência iniciou as apresentações dos slides de receita, despesas, resultado nominal, primário bem como os índices constitucionais. No primeiro quadrimestre o município arrecadou R$ 7.100.040,85, correspondendo a 32,02% da meta Prevista, sendo que as principais receitas foram o FPM e ICMS representando 94% da receita arrecadada da prefeitura municipal no valor R$ 6.674.167,14, os valores arrecadados do fundo previdência representa o montante de R$ 425.873,71. A receita tributária representa o total de R$ 423.551,69, as transferências da União representa R$ 2.879.590,05 e os valores recebido do Estado representa R$ 2.081.069,32 totalizando o valor das transferências em R$ 4.960.659,37, o Fundeb apresentado de forma separada totalizou R$ 979.524,34. Na apresentação da Receita primaria a meta atingiu 32,04% representando R$ 6.857.525,58. Com relação a despesa a meta executada foi de 28,42% representando o valor de R$ 6.563.597,51. Do total da despesa os valores por entidades ficou assim representado, Camara R$ 313.700,09, Prefeitura R$ 5.957.606,59 e o Fundo de Previdência executou R$ 292.290,43. Na sequência foram apresentados os gastos de cada secretaria e o percentual executado com relação a dotação atualizada. Dando prosseguindo apresentou-se os valores por entidade separando as despesas de custeio, pessoal e os investimentos, sempre trazendo os saldos iniciais, dotação atualizada e o percentual executado de cada despesa através dos seus elementos de despesa. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 6.072,252,73 representando 28,14%. O resultado nominal apurado no período foi de R$ 785.272,95 ou seja a receita primaria foi maior que a despesa primaria, na sequencia apresentou-se o resultado do exercício quanto a receita e despesa paga, e a receita e despesa empenhada, ficou evidenciado que a despesa empenhada do município esta alta considerando a existência de muitos empenhos não processados. Ao final passamos a apresentação dos limites constitucionais e discutido sobre a aplicação da saúde estar abaixo dos 15% previsto pela legislação através dos investimentos de recursos próprios. Um dos munícipes questionou como é a base de calculo e os percentuais para apuração dos gastos de pessoal. Ao final abriu-se a para demais questionamento, por fim, o palestrante agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. e não havendo nada mais a relatar, eu Jose Bento A. Fonseca secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2020/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre alteração de data do recesso escolar das unidades escolares

pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

R E S O L V E:

Art.1º Determinar que o recesso dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 58, da Lei Municipal nº. 258/2007 sejam no seguinte período:

I - de 29/05 a 14/06 de 2020, período de 15 (quinze) dias de recesso escolar destinados somente aos professores em sala de aula, em sala de recursos e alunos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 28 de maio de 2020.

ADRIANO BORTOLIN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 044/2020

DECRETO Nº 044/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 896/2020 de 27 de maio de 2020.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 328.500,00 (Trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 01**.** Câmara Municipal

Unidade:01.001Câmara Municipal

Função: 01. Legislativo

Sub Função: 031. Ação Legislativa

Programa: 0001. Processo Legislativo

Projeto Atividade: 1048. Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara

Natureza de Despesa: 4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 188. 500,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 188.500,00

Órgão: 01**.** Câmara Municipal

Unidade:01.001Câmara Municipal

01.031.0001.1049. Aquisição de Veículos e Equipamento Mat. Permanente.

Natureza de Despesa: 4490.52.0000 – Equipamento Mat. Permanente R$. 140.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 140.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 328.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 01**.** Câmara Municipal

Unidade:01.001Câmara Municipal

Função: 01. Legislativo

Sub Função: 031. Ação Legislativa

Programa: 0001. Processo Legislativo

Projeto Atividade: 1047. Realização de Concurso Público

Natureza de Despesa: 3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros–PJ. R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade:01.001 Câmara Municipal

Função: 01. Legislativo

Sub Função: 031. Ação Legislativa

Programa: 0001. Processo Legislativo

Projeto Atividade: 2001. Manutenção do Legislativo Municipal

Natureza de Despesa:

3190.05.0000 – Outros Benefícios Previdenciários R$ 5.000,00

3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 145.200,00

3190.13.0000 – Obrigações Patronais – INSS R$ 15.000,00

3191.13.0000 – Obrigações Patronais – RPPS R$ 5.000,00

3390.14.0000 – Diárias R$ 40.000,00

3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 13.000,00

3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

3390.35.0000 – Serviços de Consultoria R$ 20.000,00

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30. 000,00

3390.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. R$ 33. 000,00

3390.41.0000 – Contribuições R$ 7.300,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 323.500,00

TOTAL REDUÇÕES R$ 328.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 27/05/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0130/2020

PORTARIA Nº. 0130/2020

DATA: 28 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA 001/2020, ORIUNDO DO CONCURSO DE PROJETOS 001/ 2020 – SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Comissão por parte do Poder Executivo com o intuito de avaliar o disposto no Projeto em decorrência do Termo de Parceria realizado;

RESOLVE:

ART. 1º - **CONSTITUIR** Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2020, oriundo do "*Concurso de Projeto nº 001/2020 – Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP".*

ART. 2º - A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

• **AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº 140.409-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 956.381.721-49**, representante do Poder Executivo;**

• **KAREN IZABEL DE ARRUDA LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 21269289 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 032.280.121-40**, representante da Secretaria de Saúde;**

• **TATIANA ROBERTA ROSIN SAMPAIO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. RG nº. 7.245.280-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 033.019. 979-02, **representante do Conselho Municipal de Saúde;**

• **DIOGO DUIM,** portador da Cédula de Identidade nº 15928080 SSP/MT e CPF nº 007.932.50170, representante da OSCIP.

ART.3º. . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de maio de 2020.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

"ALTERAR A COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT."

PORTARIA Nº. 0126/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA:

"**ALTERAR A COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT**."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **ALTERAR,** os seguintes Membros para comporem a **Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nova Ubiratã-MT,**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Andreia da Silva Fernandes

RG: 1721232-4 SSP/MT

CPF: 027.128.021-28

Suplente: Vanúbia Galvão da Silva

RG: 19006080 SSP/MT

CPF: 049.303.311-45

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular: Leandro Alves Pereira dos Santos

RG: 6.008.078-0 SSP/PR

CPF: 893.609.589-72

Suplente: Wallace Santos Vieira

RG: 13698117 SSP/MT

CPF: 936.924.801-30

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Titular: Flaymia Daniela Magalhães Almeida

RG: 3172246-6 SSP/MT

CPF: 033.989.529-25

Suplente: Vanuza Leia Verni

RG: 1887411-8 SSP/MT

CPF: 024.366.171-12

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO:

Titular: Kele Taiele Wusch

RG: 7.351.508 SSP/SC

CPF: 116.656.829-65

Suplente: Greice Kelly de Oliveira Grando

RG: 2959537-1 SSP/MT

CPF: 028.605.781-61

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
Titular: Jeanclei Lourenço de Oliveira
RG: 7.313.846-9 SSP/PR
CPF: 031.150.549-70
Suplente: Rosimere da Silva
RG: 5.980.096-5 SSP/PR
CPF: 026.509.019-93
REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: Renata Cristina Limas da Silva
RG: 3120899-1 SSP/MT
CPF: 053.070.321-10
Suplente: Danieli Silva Tavares
RG: 3179858-6 SSP/MT
CPF: 069.103.091-03
REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS:
Titular: Rachel Aparecida Ana Julia Alves
RG: 9.292.589-7 SSP/PR
CPF: 049.850.689-42
Suplente: Lidiana Santos Guimarães
RG: 15713142000-0 SSP/MA
CPF: 010.518.703-80
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:
Titular: Veruska Aparecida Gonçalves
RG: 000727223 SSP/MS
CPF: 592.558.971-87
Suplente: Adriana Rosa
RG: 1496599-2 SSP/MT
CPF: 987.697.311-87
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Cecilia Rechmann
RG: 1053015-0 SSP/MT
CPF: 956.512.091-15
Suplente: Aline das Chagas
RG: 1629139-5 SSP/MT
CPF: 052.449.211-50
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Amantéia Amanda Marques Soliani
RG: 4.725.255-5 SSP/PR
CPF: 723.700.681-91
Suplente: Sandra Mara Pszdzimirski
RG: 4.549.941-3 SSP/PR
CPF: 643.463.409-97

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

RT. 1º - TRANSFERIR PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PAIF/ CRAS II OS SERVIDORES ABAIXO, LOTADO NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

PORTARIA Nº. 0131/2020

DATA: 28 DE MAIO DE 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria de Ação Social PAIF/CRAS II** os Servidores abaixo, lotado na Secretaria de Ação Social.

AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA

RUTHY ALVES DOS SANTOS
GISELY ALINE STUMM
LINDEBETE SILVA DE MELLO
MARIA DO CARMO BENICIO DOS SANTOS
SARA DOS SANTOS SOUZA
SILVANA EUGENIO NUNES
SIMONE DE JESUS LIMA
SIMONE NUNES DE OLIVEIRA
TEMISTOCLES MATTOS

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO, BEM COMO NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 132/2020.

DATA: 28 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO, BEM COMO NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que o servidor José Angêlo Fernandes, que assumiu concurso na data de 04 de setembro de 2019 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o Distrito de Piratininga, vem apresentando atestados médicos ininterruptos desde 07 de Outubro de 2019, até a presente data;

CONSIDERANDO que na sua posse apresentou exame admissional “apto”, mas em perícia realizada na data de 13 de Novembro de 2019, o laudo médico indicou doenças pré-existentes que o impossibilitam de realizar as funções do cargo.

CONSIDERANDO que deverá ser investigado a situação física do servidor, quando da sua nomeação, bem como a sua atual situação física, e, se a posse obedeceu os requisitos necessários, bem como se o servidor possui condições de continuar no cargo, por meio de documentos médicos, analisando se as doenças do servidor eram pré-existentes antes da posse.

CONSIDERANDO que se comprovada a incapacidade física para o exercício da função do cargo, o servidor público pode ser exonerado, se em estágio probatório, mesmo com o exame admissional “apto”;

CONSIDERANDO que a confirmação desses fatos poderá o servidor ser punido com as penalidades administrativas nos termos do artigo 135, inciso III, do Estatuto do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como disposto nos artigos 146, 148, 151 e 157 do Estatuto do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão processante para investigar se o servidor possui aptidão para trabalho em sua função.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Servidor (a)	**CPF**
Raimundo Mariano Vieira Neto	961.776.913-15
Lucas André Vian	017.985.971-44
Agostinho Roberto da Cruz -	956.381.721-49
Osvaldo Pereira Braga	015.894.719-38

Art. 3º - Fica designado como presidente da comissão processante a servidor LUCAS ANDRÉ VIAN.

Art. 4º - O prazo máximo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 90 (noventa dias).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 28 de Maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 28/05/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 048/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 048/2020

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 026/2020**, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 1.008,60 (hum mil e oito reais e sessenta centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: ANA CAROLINA SILVA DE VASCONCELOS LOBO		
CPF/CNPJ: 407.330.328-77	**Telefone:**	
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av MINISTRO JOÃO ALBERTO		**Bairro:** CENTRO OESTE
Lote: 14	**Quadra:** 062-A	**Setor:** 13

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____horas, do dia _____ de _____ de 2020.

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha 1:	CPF:

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 046/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 046/2020

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 027/2020**, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 1.008,60 (hum mil e oito reais e sessenta centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: ANA CAROLINA SILVA VASCONCELOS LOBO		
CPF/CNPJ: 407.330.328-77	**Telefone:**	
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO		**Bairro:** CENTRO OESTE
Lote: 12	**Quadra:** 062-A	**Setor:** 13

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____horas, do dia _____ de _____ de 2020.

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha 1:	CPF:

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 047/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 047/2020

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, constatou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 017/2020**, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 1.008,60 (hum mil e oito reais e sessenta centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: MARA DANUZIA SILVEIRA FUTEMA		
CPF/CNPJ: 116.152.065-15	**Telefone:**	
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: RUA SENADOR FILINTO MULLER		**Bairro:** JARDIM ALVORADA
Lote: 09	**Quadra:** 067	**Setor:** 11

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____horas, do dia _____ de _____ de 2020.

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha 1:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Fornecedores: W.D Terraplanagem e Construção LTDA;

Modalidade: Pregão Presencial - SRP 006/2020;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de hora máquina com escavadeira hidráulica – Tanques Piscicultura;

Valor Registrado: R$ 300,00 (trezentos reais) por hora máquina;

Valor Total Ata: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Convênio: 0597/2017/SEAF;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Data assinatura: 26/05/2020;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Jose Nilton de Brito – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Dirlene Pascoalina Mascarelo - sócia proprietária da empresa;

Fiscal de Contrato: Wictor Zumack Salles - Portaria 117/2020;

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transparencia/.

PREFEITURA/LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇO 006/2020

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ NILTON DE BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **W.D Terraplanagem e Construção LTDA**, inscrita no **CNPJ:02.962.493/0001-76**,neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **Wilson Sartoretto,** portador da **RG: 5.812.352-8 SSP/PR** e **CPF: 858.296.419-68**, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial 006/2020 e Ata de Registro de Preços 006/2020 de interesse desta municipalidade, ao adquirir o objeto da **prestação de serviços de hora máquina com escavadeira hidráulica**, a iniciar os serviços ora proposto.

II – Fica autorizado a execução de **320 (trezentos e vinte) horas maquinas de escavadeira hidráulica** para construção exclusiva de tanques de piscicultura nas propriedades já aptas e definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, em cumprimento ao **Termo de Convênio 0597/2017/ SEAF.**

III – A empresa deverá iniciar os trabalhos dentro de **60 (sessenta) dias** contados da data do recebimento desta Ordem de Serviços, levando em consideração as condições climáticas e dos solos que irão receber o serviço garantido eficiência e economicidade a administração.

Registre, Afixe-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 27 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **15/06/2020**, às 08H00, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER RETANGULAR, PISO TÁCTIL DIRECIONAL E PÓ DE PEDRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 28 de maio de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2020 - RESPONSÁVEL TÉCNICO REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 130/2020

De 06 de abril de 2020.

"*Dispõe sobre nomeação de responsável técnico pela obra da Revitalização do Lago Municipal, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **IRONE JUNIOR MOREIRA REGES,** brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 1127756 SSP/MT e CPF n° 046.318.401.70, devidamente registrado no CREA-TO 301214, como responsável técnico pela execução da obra de **REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT,** a ser realizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas do Município, com recursos próprios.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 1220200060718 do CREA-MT.

Artigo 2° - O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado.

Artigo 3° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 73/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 06 de abril de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 28 de Maio de 2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÕES BASCULANTES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **TERRAPLANAGEM NOVO MUNDO LTDA ME, com o valor de R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil Reais), e **P.J. DE CARLI E CIA LTDA** com o valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais). Assim por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 28 de maio de 2020.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga, vem através deste divulgar os projetos vencedores recebidos por meio do Edital 01/2020 que serão financiados pelo FIA- Fundo da Infância e Adolescência de Paranatinga/MT. Os projetos vencedores estarão disponibilizados na integra no mural da prefeitura.

Segue os projetos vencedores

Projeto Amor e Ação da Associação Espirita Paulo de Tarso que tem como objetivo Ministrar aulas de Artesanato, Teatro e Dança para Crianças e Adolescentes do Município

Projeto Capoeira na Escola da APAE que tem como objetivo, Oferecer as Crianças e Adolescentes do Projeto, momentos de Formação, Desenvolvimento das Habilidades e Capacidades Cognitivas e Liberação de Energias; Resgatando os valores, a memória cultural e a identidade do nosso Povo, e integrando-os na Sociedade, sem preconceitos, a Fim de Preparar o corpo e a mente para a Vida.

Quesia Machado Freitas Marques

_____

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 03/2020

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 024/2019, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **CARTA CONVITE 03/2020**, com obediência

a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital, tendo por Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Treinamento e Assessoria na Realização de Negócios Imobiliários Publica e Privado, Procedimentos em Parcelamento de Solo para Fins de Regularização, permuta e doação, desenvolvimento estudos sobre atividades negocial com orientação para cada tipo de empreendimento, nas transações imobiliárias, efetivação de atos administrativos como registros e regularização de imóveis relativos ao Setor Tributário Municipal, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
SOMAR ENGENHARIA LTDA - ME	31.052.147/0001-59	R$: 44.000,00

Em 28 de maio de 2020. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1736/2020.

D E C R E T O Nº 1736/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1831/2019, de 16 de dezembro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 408.000,00 (Quatrocentos e Oito Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

04.007.04.122.0001.2009.3190.04.00.00.....R$ 500,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.04.00.00.....R$ 22.000,00

10.001.04.122.0001.2021.3190.04.00.00.....R$ 2.500,00

02.001.04.122.0001.2004.3190.04.00.00.....R$ 13.500,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....R$ 18.500,00

08.001.08.122.0001.2015.3190.04.00.00.....R$ 1.500,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.00.....R$ 6.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

06.006.13.122.0006.2054.3190.13.00.00.....R$ 500,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00.....R$ 23.000,00

09.001.15.122.0001.2018.3190.04.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.365.0005.2042.3190.04.00.00.....R$ 13.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

06.001.12.122.0001.2017.3190.04.00.00.....R$ 20.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3190.11.00.00.....R$ 20.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.04.00.00.....R$ 3.500,00

05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....R$ 35.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00.....R$ 56.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00.....R$ 12.500,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00.00.....R$ 100.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 30.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB 40%.

06.005.12.367.0005.2051.3190.13.00.00.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 408.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.002.28.843.0001.1019.3290.21.00.00.....R$ 38.500,00

13.001.26.122.0001.2022.3390.30.00.00.....R$ 18.500,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 7.500,00

10.001.20.608.0009.1124.3390.39.00.00.....R$ 15.000,00

10.001.20.608.0009.1124.3390.32.00.00.....R$ 8.000,00

10.001.20.608.0009.1124.3390.30.00.00.....R$ 3.000,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.48.00.00.....R$ 2.500,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.365.0005.1093.4490.51.00.00.....R$ 18.000,00

06.002.12.361.0005.1080.4490.51.00.00.....R$ 40.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0011.1143.4490.51.00.00.....R$ 60.000,00

05.001.10.301.0011.1146.4490.52.00.00.....R$ 39.000,00

05.001.10.301.0011.1152.4490.52.00.00.....R$ 17.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3390.36.00.00.....R$ 1.000,00

05.001.10.302.0012.1157.4490.52.00.00.....R$ 130.000,00

Fonte.: 0.1.19.000000 - Transferência do FUNDEB 40%

06.005.12.361.0005.1082.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 408. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de abril de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 04 / 2020.

_____

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 65/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 65/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **JOSÉ QUINTILIANO NETO 66790387153, CNPJ: 22.649.944/0001-27.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. O valor Aditivado de **R$: 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) global**. **Vigência: 27/05/2020 a 25/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de maio de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 30/2017

Aditivo nº 04 ao Contrato 30/2017 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga**CONTRATADA**: empresa **J.P DA SILVA– ME, CNPJ: CNPJ: 08.661.306/0001-09.** Objeto: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em RADIO DIFUSÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Conforme parecer jurídico haverá um aumento de aproximadamente 15,89% (quinze virgula oitenta e nove por cento) do valor total do contrato, que se soma o valor de R$: 9.252,30 (nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) valor global, do valor mensal de R$: 6.133,08 (seis mil e cento e trinta e três reais e oito centavos). Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de maio de 2020.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO 47/ 2019

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 025 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **Alteração Contratual – Contrato 47/2019**. A Prefeitura Municipal de Paranatinga faz-se alteração da denominação, no qual não houve alteração da denominação CNPJ/MF e do endereço da sede da Contratada, tendo havido apenas a mudança do nome da empresa de **RAFAEL DA SILVA FERREIRA - ME** que passou a denominada **RD ENGELHARIA LTDA - ME**, conforme comprovam os documentos apresentados pela empresa. A denominação **RD ENGELHARIA LTDA - ME** passa a valer para todos os atos administrativos desta Prefeitura. Departamento de Licitações e Contratos.

Leia se:

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 025 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **Alteração Contratual – Contrato 47/2019**. A Prefeitura Municipal de Paranatinga faz-se alteração da denominação, no qual não houve alteração da denominação CNPJ/MF e do endereço da sede da Contratada, tendo havido apenas a mudança do nome da empresa de **RAFAEL DA SILVA FERREIRA - ME** que passou a denominada **RD ENGENHARIA LTDA - ME**, conforme comprovam os documentos apresentados pela empresa. A denominação **RD ENGENHARIA LTDA - ME**, passa a valer para todos os atos administrativos desta Prefeitura. Departamento de Licitações e Contratos, 28 de maio de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 64/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 64/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ARISOMAR FERNANDES 17801117115, CNPJ: 27.514.446/0001-90.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba (Basculante) com motorista, com recursos do FETHAB**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. O valor Aditivado de **R$: 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) global**. **Vigência: 27/05/2020 a 25/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 231/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAIXAS DE MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG, CONFORME OFICIO 085/2016/PJ/PEDRA PRETA
Quantidade:	06 (SEIS)CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 2.280,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 235

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 235/2020	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25 MG COM 30 COMP. 03 (TRÊS) DEPAKENE 500 MG COM 30 COMP. , REFERENTE PROECESSO Nº 2392-68.2017.811.0022 COD 64452
Quantidade:	06 (SEIS) UNDS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 213,42 (DUZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 236/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 06(SEIS) CAIXAS DE PAROXETINA 20MG C/ 30COMP, 03(TRES) CAIXAS DE LAMITOR 100MG C/ 30COMP, 03(TRES) CAIXAS DE QUETIAPINA 100MG C/ 30COMP, 03(TRES) CAIXAS DE QUETIAPINA 50MG C/ 30COMP, CONFORME PROCESSO 2409-07.2017.811.0022 - CÓDIGO 64492.
Quantidade:	18 (DEZOITO)CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.251,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 22/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 232/2020	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 09(NOVE) CAIXAS DE SELOZOK 50MG COM 30CPR, 06(SEIS) CAIXAS DE MAREVAN 5MG COM 30CPR, 03 (TRÊA) CAIXAS DE CILOSTAZOL 100MG COM 30CPR, REFERENTE PROCESSO JUDICIAL Nº 1866-67.2018.811.0022, COD 70985.
Quantidade:	18 (DEZOITO) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 695,40 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 043/2020 SEC/PAS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:.

AUXILIAR/CUIDADOR

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002630	Dienny Izidia Santos	7º
0011150	Marli Aparecida Barazzetti	8º
0000260	Daiane Nunes da Silva	9º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 230/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAIXAS DE ENTRESTO 24/26MG COM 30 COMPRIMIDOS , REFERENTE PROCESSO COD 1000190-33.2019.811.0022.
Quantidade:	06 (SEIS)CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 229

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 229/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAIXAS DE TOLREST 75MG COM 30 COMPRIMIDOS , REFERENTE PROCESSO Nº 2393-53.2017.811.0022 COD 64453
Quantidade:	06 (SEIS)CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 564,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 220/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAIXAS DEDONAREN 50 MG COM 30 COMP, 08 (OITO) CAIXAS DE PONDERA 20 MG COM 30 COMP, 08 (OITO) CAIXAS DE ROHYPNOL 01 MG COM 30 COMP, REFERENTE PROCESSO Nº 1000664-04.2019.811.0022.
Quantidade:	22 (VINTE E DUAS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 1.690,00 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 228/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) CAIXAS DO MEDICAMENTO XARELTO 20MG COM 30 CPR, REFERENTE PROCESSO Nº 2479-87.2018.811.0022.
Quantidade:	03 (TRÊS)CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 227

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 227/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03(TRES) CAIXAS RITALINA 10MG C/ 30 COMP E 03(TRES) CAIXAS DE SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP, CONFORME PROCESSO Nº 2394-38.2017.811.0022.
Quantidade:	06 (SEIS)CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 294,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 226/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CAIXAS ADIPEPT 40MG C/ 42 COMP E 09(NOVE) CAIXAS DE FORFIG 200MG C/ 20 COMP, CONFORME PROCESSO Nº 1014646-48.2019.811.0022.
Quantidade:	11 (ONZE)CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 883,00 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 225/2020	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA - ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA CROSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03(TRES) CAIXAS POLILTILENOGLICOL 400 SEM ELETROLITOS 10G C/ 30 SACHE, 02(DOIS) VIDROS IMOLAC 200ML, 03(TRES) FRASCOS LATOLISE 5000 GOTAS, CONFORME PROCESSO Nº 1014515-732019.811.0022.
Quantidade:	08 (OITO) FRASCOS/SACHE
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 429,30 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** da empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, de acordo com a classificação por ela alcançada nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atendeu todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10. 520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Borracharia nos Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte e Maquinários, da Frota do Município de Pedra Preta/MT.** *Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA 98393710100, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **589.649/0001-55**, com sede na cidade de Pedra Preta/MT, Rodovia BR 364 KM 177, Bairro Rodovia, CEP 78.795-000, fone: (66) 99994-6476, neste ato representado pelo Sr. **JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade Nº 4028032 SSP/GO e CPF N° 983.937. 401-00 e-mail **oliveiraefreitas@oliveiraefreitas.com.br** Com o valor total de **R$ 472.630,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).**

ITEM	CÓD.	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	65528	130	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 140,00	R$ 18. 200,00
2	65506	80	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE VEICULO LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
3	61571	445	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 13. 350,00
4	65515	210	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 50,00	R$ 10. 500,00
5	65529	130	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 135,00	R$ 17. 550,00
6	65507	80	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 30,00	R$ 2. 400,00
7	65494	432	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 12. 960,00
8	65516	220	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE VEICULO PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 50,00	R$ 11. 000,00
9	65510	80	SERVIÇO DE REMENDO A FRIO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
10	65511	80	SERVIÇO DE REMENDO A QUENTE DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
11	65505	278	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARA DE AR DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 8. 340,00
12	65514	80	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARA DE AR DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
13	65538	130	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARAS DE AR DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 160,00	R$ 20. 800,00
14	65522	220	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARAS DE AR VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 60,00	R$ 13. 200,00
15	65534	130	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 150,00	R$ 19. 500,00
16	65499	376	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 11. 280,00
17	65521	210	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 60,00	R$ 12. 600,00
18	65539	130	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 140,00	R$ 18. 200,00
19	65527	225	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 130,00	R$ 29. 250,00
20	65503	305	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 40,00	R$ 12. 200,00
21	65532	130	SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 160,00	R$ 20. 800,00
22	65519	190	SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE PNEUS VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 70,00	R$ 13. 300,00
23	65508	80	SERVIÇO DE TROCA DE BICO E DE CAMARA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 40,00	R$ 3. 200,00

24	65497	308	SERVIÇO DE TROCA DE BICO E DE CAMARA DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 40,00	R$ 12.320,00
25	65533	130	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 145,00	R$ 18.850,00
26	65498	425	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 12.750,00
27	65509	80	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 30,00	R$ 2.400,00
28	65520	220	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 50,00	R$ 11.000,00
29	65531	130	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO COM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 250,00	R$ 32.500,00
30	65496	338	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO COM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 40,00	R$ 13.520,00
31	65513	80	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO COM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 30,00	R$ 2.400,00
32	65518	210	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO COM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 150,00	R$ 31.500,00
33	65530	130	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO SEM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 160,00	R$ 20.800,00
34	65495	354	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO SEM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 40,00	R$ 14.160,00
35	65512	80	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO SEM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 30,00	R$ 2.400,00
36	65517	230	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO SEM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 100,00	R$ 23.000,00
TOTAL				**R$ 472.630,00**	

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., 27 de maio de 2020

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal Rep. Legal do Órgão Gerenciador	**JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA 98393710100** Juscicley Duarte de Souza Rep. Legal do Fornecedor Registrado

LEI N° 1.188/2020 - SUBSÍDIO VEREADORES MANDATO 2021 A 2024

DE 28 DE MAIO DE 2020.

Estipula o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, para a Legislatura de 2021 a 2024.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2021 fica estipulado em R$ 5.515,03 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e três centavos) e o subsídio do Presidente da Câmara Municipal fica estipulado em R$ 6.618,03 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e três centavos), reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2021/2024, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual, desde que não exceda os limites legais, sendo vedada qualquer outra forma de majoração dos valores.

Art. 2º Em casos de faltas às Sessões Ordinárias e Extraordinárias poderá o vereador apresentar justificativas oficiais para aquelas decorrentes de motivos de saúde do parlamentar, de luto em família e de motivos de força maior, devidamente comprovadas.

Art. 3º As justificativas de faltas às sessões plenárias serão protocolizadas na Secretaria Legislativa de Administração em até 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência da falta.

Parágrafo único. Em hipótese alguma serão aceitas justificativas protocolizadas após o decurso do prazo estabelecido no caput.

Art. 4º Nos casos de faltas às plenárias, decorrentes de representação oficial do Poder Legislativo, o parlamentar terá sua falta abonada, sem necessidade de justificá-la.

Art. 5º Por cada falta injustificada às Sessões Ordinárias e Extraordinárias será descontado do subsídio do Vereador o valor correspondente ao resultado da divisão do subsídio pelo número correspondente à soma das Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no mês.

Art. 6º Os subsídios de que trata a presente Lei serão fixados em parcela única em conformidade com o artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.187/2020 - SUBSÍDIOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS MANDATO 2021 A 2024

DE 28 DE MAIO DE 2020.

Estipula os valores dos subsídios dos Secretários do Município de Pedra Preta/MT, para o período de 2021 a 2024.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado no valor de R$ 7.721,04 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2021/2024, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual.

Art. 2º O subsídio dos Secretários Municipais, será fixado em parcela única em conformidade com o artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.186/2020 - SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MANDATO DE 2021 A 2024.

DE 28 DE MAIO DE 2020.

Estipula os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Preta/MT, para o mandato de 2021 a 2024.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2021 fica fixado no valor de R$ 19.854,10 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) e o do Vice-Prefeito no valor de R$ 9.927,05 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2021/2024, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual, sendo vedada qualquer outra forma de majoração dos valores.

Parágrafo único. O subsídio mensal a que se refere este artigo não poderá ser cumulativo com remuneração, a qualquer título, de função na administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito ficam fixados em parcela única, conforme o artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 22/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 219/2020			
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMPOLAS DE XOLAIR 150 MG (OMALIZUMBRE), REFERENTE AO PROECESSO Nº 10 54- 25.2018.811.0022.
Quantidade:			03 (TRÊS) AMPOLA
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 7.890,00 (SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 224

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 224/2020			
Razão Social/Nome:			S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:			09.554.955/0001-65
Endereço Completo:			RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 03(TRES) CAIXAS PITAVASTATINA 2MG C/ 30 COMP, 03(TRES) CAIXAS SYNTHOID 100MG C/ 30 COMP, 03(TRES) ARADOIS 50MG C/ 30 COMP, 03(TRES) CAIXAS ADDERA 7.000 4CPR, CONFORME PROCESSO Nº 154-42.2018.811.0022.
Quantidade:			12 (DOZE) CXS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 507,00 (QUINHENTOS E SETE REAIS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 22/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 223/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 12(DOZE) CAIXAS DE MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG C/ 50COMP, CONFORME PROCESSO Nº 2041-32.2016.811.0022.
Quantidade:	12 (DOZE) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 4.560,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 222/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) CAIXAS DE HEIMER 10MG 60CPR, CONFORME PROCESSO Nº 1000989-76.2019.811.0022.
Quantidade:	02 (DUAS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 221

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 221/2020	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DE XARELTO 15 MG COM 28 COMP. 03 (TRÊS) CAIXAS DE CONCARDIO 05 MG 30 COMP,, REFERENTE PROCESSO Nº 797-97.2018.811.0022.
Quantidade:	06 (SEIS) CXS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 903,00 (NOVECENTOS E TRÊS REAIS)
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 233

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 22/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 233/2020			
Razão Social/Nome:			M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:			04.110.283/0001-85
Endereço Completo:			AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 30(TRINTA) POTES DE LIKPAR BAUME 400GR, , REFERENTE PROCESSO Nº 932-22.2012.811.0022.
Quantidade:			30 (TRINTA) UNDS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 4.440,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA CENTAVOS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 234

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 22/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 234/2020			
Razão Social/Nome:			M. J. BATISTA CORREA ME
CNPJ/CPF:			04.110.283/0001-85
Endereço Completo:			AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673 - PEDRA PRETA/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUSIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAIXAS DO MEDICAMENTO MAREVAN 5 MG COM 30 COMP. REFERENTE PROCESSO Nº 2575-73.2016811.0022.
Quantidade:			03 (TRÊS) CXS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 67,80 (SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***.

Data: 16/06/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 28 de Maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTOS DE HEMODIALISE E QUIMIOTERAPIA NA CIDADE DE CUIABÁ PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Data: 18/06/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 28 de Maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MAIOR OFERTA DE DESCONTO**, critério de julgamento por **LOTE ÚNICO**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, DE FORMA FRACIONADA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOS, ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO EXCLUSIVO E PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

Data: 22/06/2020

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 28 de maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020

O Município de Poconé/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o chamamento público 01/2020 destinado para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações***, foi* ***PRORROGADO*** *para o* ***DIA 15 DE JUNHO DE 2020 as 08h00min***, devido ao feriado de corpus Christi no dia 11/06/2020.

NOVO DIA DA ABERTURA: 15/06/2020 às 08h00min.

Poconé-MT, 28 de Maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.***

Data: 09/06/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 28 de maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2020

Ata de Registro de preço n° 024/2020 – Pregão Presencial 014/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES - ME, CNPJ/MF: 06372763/0001-40

Objeto*PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT*

VALOR TOTAL R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2202.3.3.90.30.1.00.000000
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.23.01.3.3.90.30.0.1.00.00000
SEC. MUN. DE FINANÇAS	04.001.04.123.0004.2401.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA	05.001.08.122.0005.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2501.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.241.0007.2502.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.001.08.241.0006.2502.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.243.0006.2503.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0005.2509.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2504.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.243.0006.2504.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00. 00000005.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.29. 000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.43.000000 05.002.08.244.0006.2905.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0006.2505.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.00.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.29.000000 05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.30.0.1.43.000000
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	06.001.12.122.0008.2602.3.3.90.30.0.1.01.000000
SEC. MUN. DE SAÚDE	07.002.10.122.0012.2701.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2705.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.302.0014.2707.3.3.90.30.0.1.46.000000 07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.30.0.1.02.000000 07.002.10.305.0016.2713.3.3.90.30.0.1.46.000000
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	08.001.20.122.0017.2801.3.3.90.30.0.1.00.000000 08.002.20.608.0017.2802.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA	09.001.04.695.0020.2901.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE	11.001.18.541.0022.2111.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. ESPORTE E LAZER	10.001.27.812.0021.2102.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	12.001.04.122.0023.2121.3.3.90.30.0.1.00.000000
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	13.001.04.122.0023.2131.3.3.90.30.0.1.00.000000

Poconé/MT, 28 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 021/2020**, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS NA PARTE DE TORNEARIA E SOLDA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário local), do dia 27 de Maio de 2020.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – GERENILSON GONÇALVES NORATO 01801119147, inscrita no CNPJ: 31.617.206/0001-99, situada na Avenida Universitária nº 133 Bairro João Rocha, CEP: 78698-000, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, para todos os itens, com o valor total de **R$ 422.000,00** (Quatrocentos e vinte e dois mil reais).

Pontal do Araguaia/MT, 28 de Maio de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

CONTAS DE GOVERNO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		16.398.074,44	14.924.629,76
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.578.704,52	1.600.121,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		382.406,62	343.183,71
Receita de Contribuições		782.927,31	927.886,51
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		281.008,26	215.887,20
Outras Receitas Originárias		110.270,24	75.594,68
Remuneração das Disponibilidades		22.092,09	37.569,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	12.978.028,07	11.542.421,45
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.841.341,85	1.782.087,13
Ingressos Extra-orçamentários		1.124.314,65	1.100.578,33
Transferências Financeiras Recebidas		717.027,20	681.508,80
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		14.964.570,41	14.082.360,96
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	12.620.937,62	11.584.822,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	13.028,64
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	473.656,81	599.144,79
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.869.975,98	1.885.365,42
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.133.934,87	1.215.821,78
Transferências Financeiras Concedidas		736.041,11	669.543,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.433.504,03	842.268,80

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	89.305,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	89.305,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		983.197,35	860.117,47
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		969.625,99	860.117,47
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		13.571,36	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-983.197,35	-770.812,47

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		431.600,00	121.219,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		431.600,00	121.219,71
DESEMBOLSOS		111.332,46	143.427,94
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		111.332,46	143.427,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		320.267,54	-22.208,23

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.040.732,35	3.991.484,25

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		770.574,22	49.248,10
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.811.306,57	4.040.732,35

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		12.978.028,07	11.542.421,45
Intergovernamentais		12.284.785,98	10.947.761,27
da União		8.292.625,03	7.438.157,98
de Estados e Distrito Federal		3.907.707,85	3.416.245,55
de Municípios		84.453,10	93.357,74
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		693.242,09	594.660,18
Total das Transferências Recebidas		**12.978.028,07**	**11.542.421,45**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		473.656,81	599.144,79
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		391.028,85	522.566,38
Outras transferências concedidas		82.627,96	76.578,41
Total das Transferências Concedidas		**473.656,81**	**599.144,79**

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		660.065,98	652.965,63
ADMINISTRAÇÃO		3.001.746,73	2.893.132,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL		595.050,80	639.438,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL		758.016,50	560.608,11
SAÚDE		3.317.579,11	2.759.354,98
TRABALHO		143.605,61	126.764,70
EDUCAÇÃO		2.269.452,04	2.097.312,39
CULTURA		108.949,77	91.446,60
URBANISMO		599.643,65	561.494,88
SANEAMENTO		205.744,34	182.385,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS		33.893,56	29.125,03
ENERGIA		20.657,91	29.728,59
TRANSPORTE		721.543,00	742.757,78
DESPORTO E LAZER		184.988,62	218.307,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**12.620.937,62**	**11.584.822,11**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	13.028,64
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**13.028,64**

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2019 DEZEMBRO(31/12/2019)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	13.448.025,00	13.683.141,67	14.123.109,04	439.967,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	601.650,00	382.406,62	-219.243,38
Impostos	567.000,00	567.000,00	355.320,67	-211.679,33
Taxas	18.900,00	18.900,00	27.085,95	8.185,95
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	-15.750,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	349.303,76	-129.696,24
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	297.888,88	-161.111,12
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	51.414,88	31.414,88
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	22.092,09	2.092,09
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	22.092,09	2.092,09
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	281.008,26	132.158,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	281.008,26	143.508,26
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	-11.350,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	12.978.028,07	549.736,40
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	8.292.625,03	522.083,36
Transferências do Estado e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	3.907.707,85	37.457,85
Transferências do Municipio e suas Entidades	0,00	0,00	84.453,10	84.453,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	693.242,09	-94.257,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	110.270,24	104.920,24
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	64.115,02	58.765,02
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	46.155,22	46.155,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	921.075,00	1.863.953,35	431.600,00	-1.432.353,35
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.793.953,35	431.600,00	-1.362.353,35
Transferências da União e suas Entidades	500.000,00	1.342.878,00	331.600,00	-1.011.278,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	451.075,35	100.000,00	-351.075,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	14.369.100,00	15.547.095,02	14.554.709,04	-992.385,98
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	14.369.100,00	15.547.095,02	14.554.709,04	-992.385,98
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	14.369.100,00	15.547.095,02	14.554.709,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA CNPJ: 03503638000133 Certificadora: AC ONLINE
28/05/2020 09:57:18 Protocolo: F7ACB5532F6FF3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2019 DEZEMBRO(31/12/2019)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.407.950,00	13.469.931,94	12.704.527,14	12.683.721,49	12.551.473,71	765.404,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.200.000,00	5.617.104,52	5.463.650,77	5.463.350,77	5.418.454,01	153.453,75
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	20.000,00	39,20	0,00	0,00	0,00	39,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.187.950,00	7.852.788,22	7.240.876,37	7.220.370,72	7.133.019,70	611.911,85
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.041.050,00	2.044.413,74	1.620.448,57	1.214.952,59	1.033.556,22	423.965,17
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	1.882.413,74	1.483.797,64	1.099.960,88	922.223,76	398.616,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	162.000,00	136.650,93	114.991,71	111.332,46	25.349,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.537.000,00	700.929,33	0,00	0,00	0,00	700.929,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	14.986.000,00	16.215.275,01	14.324.975,71	13.898.674,08	13.585.029,93	1.890.299,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	14.986.000,00	16.215.275,01	14.324.975,71	13.898.674,08	13.585.029,93	1.890.299,30
SUPERÁVIT (XIV)			229.733,33			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	14.986.000,00	16.215.275,01	14.554.709,04	13.898.674,08	13.585.029,93	1.890.299,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	43.436,16	37.820,33	36.570,33	865,83	6.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	43.436,16	37.820,33	36.570,33	865,83	6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.014,19	3.014,19	3.014,19	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.014,19	3.014,19	3.014,19	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	46.450,35	40.834,52	39.584,52	865,83	6.000,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2019
DESPESAS CORRENTES	32.837,62	149.296,98	143.777,16	12.314,39	26.043,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.117,94	56.148,29	56.148,29	7.117,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.719,68	93.148,69	87.628,87	5.196,45	26.043,05
DESPESAS DE CAPITAL	38.132,14	57.959,40	57.959,40	0,00	38.132,14
INVESTIMENTOS	38.132,14	57.959,40	57.959,40	0,00	38.132,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.969,76	207.256,38	201.736,56	12.314,39	64.175,19

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 1 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**14.988.332,59**	**13.353.067,34**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**14.741.709,04**	**13.332.912,34**
ORDINÁRIO	0,00	12.451.423,32	ORDINÁRIO	0,00	12.715.239,78
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	14.988.332,59	901.644,02	ORDINÁRIO	0,00	681.473,93
ORDINARIO	14.988.332,59	0,00	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	14.741.709,04	617.672,56
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	901.644,02	ORDINARIO	14.741.709,04	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**717.027,20**	**681.508,80**	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	617.672,56
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	717.027,20	681.508,80	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**736.041,11**	**669.543,64**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	717.027,20	681.508,80	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	736.041,11	669.543,64
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**1.918.220,53**	**1.444.348,69**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	31.013,91	34,84
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	793.905,88	253.706,73	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	705.027,20	669.508,80
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	426.301,63	46.450,35	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**1.375.255,95**	**1.427.220,75**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	367.604,25	207.256,38	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	241.321,08	121.335,34
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.086.874,98	1.131.963,38	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	39.584,52	3.178,97
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	130.474,82	112.285,76	RP PROCESSADOS PAGOS	201.736,56	118.156,37
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	14.772,67	11.113,98	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.098.155,97	1.249.971,47
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	3.013,20	3.038,20	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	120.581,86	102.193,94
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	783.086,08	774.808,73	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	3.505,09	9.179,93
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	140,00	251,10	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	3.264,30	14.281,87
PENSAO ALIMENTICIA (F)	15.458,89	10.849,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	818.167,23	908.238,85
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	659,33	350,67	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	293,41	3.837,35
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	326,52	PENSAO ALIMENTICIA (F)	15.458,89	10.846,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	218.939,42	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	659,33	442,32
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	139.269,99	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	326,52
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	37.439,67	58.678,58	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	200.624,69
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	672,64	17.064,29	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	136.225,86	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	13.044,78	20.539,39	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTÁRIOS	35.778,90	55.913,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	23.722,25	21.074,90	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	672,64	17.350,43
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**4.040.732,35**	**3.991.484,25**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	15.789,17	14.795,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.150.065,68	3.991.484,25	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	19.317,09	23.767,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	941.997,10	3.348.066,47			
CONTA ÚNICA (F)	207.330,24	531.598,25			

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA CNPJ: 03503638000133 Certificadora: AC ONLINE
28/05/2020 10:01:15 Protocolo: 8DD60369509652AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 2 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA RPPS	738,34	111.819,53	MATERNIDADE PAGO (F)		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	2.890.666,67	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**4.811.306,57**	**4.040.732,35**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	2.890.666,67	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.991.628,90	1.150.065,68
TOTAL	**21.664.312,67**	**19.470.409,08**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.728.959,69	941.997,10
			CAIXA (F)	0,00	0,00
			CONTA ÚNICA (F)	261.680,39	207.330,24
			CONTA ÚNICA RPPS	988,82	738,34
			INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	2.819.677,67	2.890.666,67
			APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	2.819.677,67	2.890.666,67
			TOTAL	**21.664.312,67**	**19.470.409,08**

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 1 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.623.258,76**	**8.671.465,21**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**484.303,36**	**360.514,69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**1.991.628,90**	**1.150.065,68**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**48.538,63**	**27.607,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**1.991.628,90**	**1.150.065,68**	**PESSOAL A PAGAR**		**643,36**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	261.680,39	207.330,24	PESSOAL A PAGAR	F	643,36	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	988,82	738,34	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**3.413,62**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.728.959,69	941.997,10	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	0,00	3.413,62
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**410.390,67**	**480.213,97**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**47.895,27**	**24.193,83**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**2.792,30**	**195.164,12**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	44.236,02	24.193,83
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	23,22	23,22	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	3.659,25	0,00
IMPOSTOS	P	2.769,08	62.038,11				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS (P)	P	0,00	133.102,79	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**171,36**	**171,36**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**407.598,37**	**285.049,85**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN**		**171,36**	**171,36**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	34.548,18	11.508,18	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	171,36	171,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	340.949,27	272.389,38	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**320.884,55**	**212.169,51**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	32.100,92	1.152,29	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**320.884,55**	**212.169,51**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**28.641,26**	**9.768,37**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	320.884,55	212.169,51
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**4.177,25**	**3.828,56**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**9.543,55**	**2.790,40**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P	2.229,10	2.229,10	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**9.543,55**	**2.790,40**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	0,00	1.599,46	PIS/PASEP A RECOLHER	F	9.543,55	2.790,40
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS (P)	P	1.948,15	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**105.165,27**	**117.775,97**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**20.184,97**	**0,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**103.222,77**	**117.607,97**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	20.184,97	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	103.222,77	117.356,87
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**4.279,04**	**5.939,81**	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	0,00	251,10
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	1.478,18	1.960,84	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.942,50**	**168,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	2.514,72	3.692,83	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	74,50	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	286,14	286,14	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	1.868,00	168,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**3.241.209,78**	**3.081.597,04**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**3.511.684,97**	**2.976.515,09**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**3.279.057,43**	**3.081.597,04**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**292.119,14**	**265.206,02**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	2.819.677,67	2.890.666,67	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**292.119,14**	**265.206,02**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	249.814,34	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	28,11	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	209.565,42	190.930,37	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	66.550,38	595,61
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁI		**-37.847,65**	**0,00**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	7.380,94	0,00
(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (P)	P	-37.847,65	0,00	INSS A PAGAR	P	218.159,71	264.607,13
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	0,00	3,28
ESTOQUES		**3.948.327,35**	**3.946.759,35**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**50.203,03**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**3.948.327,35**	**3.946.759,35**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**		**6.904,59**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	2.078.462,49	2.077.029,49	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	6.904,59	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	10.740,25	10.740,25	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS**		**43.298,44**	**0,00**
AUTOPEÇAS (P)	P	7.438,21	7.303,21	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	F	21.659,22	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	3.896,62	3.896,62				
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	1.847.789,78	1.847.789,78				

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA CNPJ: 03503638000133 Certificadora: AC ONLINE
28/05/2020 10:05:56 Protocolo: 3A249C7FCBA9325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 2 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**3.060,80**	**3.060,80**	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS	P	21.639,22	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**1.471,16**	**1.471,16**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**3.169.362,80**	**2.711.309,07**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.471,16	1.471,16	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**3.169.362,80**	**2.711.309,07**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.589,64**	**1.589,64**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	3.832.139,88	4.952.829,94
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.589,64	1.589,64	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	6.845.804,26	5.889.871,47
				PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-8.747.683,92	-12.511.464,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**6.884.920,92**	**12.458.906,27**	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	1.239.102,58	4.380.071,71
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**90.818,15**	**91.790,34**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**90.818,15**	**91.790,34**	**TOTAL PASSIVO**		**3.995.988,33**	**3.337.029,78**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	25.239,96	25.239,96				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	65.578,19	66.550,38	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
INVESTIMENTOS		**124.632,00**	**59.400,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**124.632,00**	**59.400,00**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**17.670.442,94**	**22.744.777,17**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	124.632,00	59.400,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**17.670.442,94**	**22.744.777,17**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**17.670.442,94**	**22.744.777,17**
IMOBILIZADO		**6.669.470,77**	**12.307.715,93**	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-16.249.809,21	0,00
BENS MOVEIS		**3.401.651,72**	**4.925.950,24**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-11.137.325,23	-11.137.325,23
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	5.211,00	2.976,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	7.858.282,63	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	3.300,00	4.130.889,97	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	25.916.110,59	25.916.110,59
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	517.299,24	416.657,96	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	3.234.859,55	0,00
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	93.960,00	33.512,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	7.822.371,73	7.822.371,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	349.493,83	101.289,31	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	82.332,80	0,00
VEÍCULOS (P)	P	2.432.387,65	240.625,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	143.620,08	143.620,08
BENS IMÓVEIS		**4.867.364,07**	**7.436.511,83**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	0,00	672.867,00	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**17.670.442,94**	**22.744.777,17**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	6.163.616,27				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.635.949,99	63.000,00	**TOTAL**		**21.666.431,27**	**26.081.806,95**
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	3.065.301,51	465.013,80				
INSTALAÇÕES (P)	P	166.112,57	72.014,76				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.599.545,02**	**-54.746,14**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-1.599.545,02	-54.746,14				
TOTAL		**16.508.179,68**	**21.130.371,48**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DEZEMBRO(31/12/2019)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	4.815.585,61	4.046.672,16	PASSIVO FINANCEIRO (503.951,33)+ Restos não Processado(409.392,41)	913.343,74	406.625,68
ATIVO PERMANENTE	11.692.594,07	17.083.699,32	PASSIVO PERMANENTE	3.492.037,00	2.976.854,45
			SALDO PATRIMONIAL	12.102.798,94	17.746.891,35

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DEZEMBRO(31/12/2019)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**1.672.495,09**	**1.131.958,33**	**COMPENSAÇÕES**		**6.136.949,92**	**5.979.688,32**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.665.495,09	1.124.958,33	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.181.267,85	2.055.549,59
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		7.000,00	7.000,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		3.514.982,07	3.483.438,73
				EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		440.700,00	440.700,00
TOTAL		**1.672.495,09**	**1.131.958,33**	**TOTAL**		**6.136.949,92**	**5.979.688,32**

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DEZEMBRO(31/12/2019)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**441.353,65**	**521.098,84**
IMPOSTOS		391.243,06	345.274,64
TAXAS		50.110,59	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	175.824,20
CONTRIBUIÇÕES		**803.165,15**	**931.960,42**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		751.750,27	905.066,19
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		51.414,88	26.894,23
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.114.913,70**	**40.063,00**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.114.913,70	40.063,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**315.118,99**	**256.511,15**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		24.517,43	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		290.541,48	228.499,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		60,08	28.011,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**14.347.135,92**	**14.209.404,75**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		717.027,20	681.508,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		13.598.108,72	13.527.895,95
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		32.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASS		**7.008.722,96**	**141.152,59**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	35.396,29
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	400,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.996.408,57	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		12.314,39	105.356,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**4.366.261,54**	**3.934.560,21**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		4.261.659,19	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		104.602,35	3.934.560,21
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**29.396.671,91**	**20.034.750,96**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**5.094.099,78**	**0,00**
TOTAL		**34.490.771,69**	**20.034.750,96**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**5.159.047,86**	**5.233.458,81**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.415.783,53	4.446.441,68
ENCARGOS PATRONAIS		734.264,33	787.017,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		9.000,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**766.578,88**	**568.791,73**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		549.986,80	350.394,89
PENSÕES		175.906,11	161.353,05
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		40.685,97	57.043,79
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**8.175.895,43**	**6.029.306,17**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.550.976,80	2.339.000,97
SERVIÇOS		4.070.774,82	3.638.886,45
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.554.143,81	51.418,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**160.697,14**	**214.279,60**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	11.915,01
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.954,12	4.391,05
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		29.841,59	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		125.901,43	197.973,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**2.841.576,66**	**2.617.063,69**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		736.041,11	669.543,64
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		2.022.386,09	1.864.254,79
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		82.627,96	76.578,41
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		521,50	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	6.686,85

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA CNPJ: 03503638000133 Certificadora: AC ONLINE
28/05/2020 10:07:13 Protocolo: 52263493D073FEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DEZEMBRO(31/12/2019)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**12.240.676,35**	**12.595,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		37.847,65	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	12.595,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		12.201.856,51	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		972,19	0,00
TRIBUTÁRIAS		**152.316,21**	**129.555,10**
CONTRIBUIÇÕES		152.316,21	129.555,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**4.993.983,16**	**2.341.891,09**
PREMIAÇÕES		25.200,00	25.000,00
INCENTIVOS		90.070,24	23.315,69
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		4.719.712,92	2.163.275,40
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		159.000,00	130.300,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**34.490.771,69**	**17.146.941,19**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**2.887.809,77**
TOTAL		**34.490.771,69**	**20.034.750,96**

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019) — 3 of 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.102.975,07**	**860.117,47**
INVESTIMENTOS		1.102.975,07	860.117,47
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**136.650,93**	**143.427,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		136.650,93	143.427,94
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**89.305,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	89.305,00

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Exercício: 2019

CONSOLIDADO — 1 of 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	382.406,62	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.880.384,10
CONTRIBUIÇÕES	349.303,76	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.240.876,37
RECEITA PATRIMONIAL	22.092,09	SUPERAVIT CORRENTE	1.435.472,12
RECEITA DE SERVIÇOS	281.008,26	**SUB TOTAL**	**14.556.732,59**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.000.414,16	**DESPESAS DE CAPITAL**	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.270,24	INVESTIMENTOS	1.483.797,64
CONTRIBUIÇÕES	433.623,55	AMORTIZAçãO DA DIVIDA	136.650,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	**SUB TOTAL**	**1.620.448,57**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.022.386,09	**TOTAL**	**16.177.181,16**
SUB TOTAL	**14.556.732,59**		
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	431.600,00		
DEFICIT DE CAPITAL	1.188.848,57		
SUB TOTAL	**1.620.448,57**		
TOTAL	**16.177.181,16**		

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					13.121.260,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.880.384,10	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			11.593,02		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		11.593,02			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.593,02				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.452.057,75		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		549.986,80			
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	549.986,80				
3.1.90.03	PENSÕES		175.906,11			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	163.930,11				
3.1.90.03.99	OUTRAS PENSÕES	11.976,00				
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		40.685,97			
3.1.90.05.67	BENEFICIOS DIVERSOS	40.685,97				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.384.037,34			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.479.013,12				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.130.365,11				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	40.572,72				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	1.736,72				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	7.920,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	72.446,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	11.938,00				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	500,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	94.102,94				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	2.868,84				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.849,82				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	156.735,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	59.392,73				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	14.478,83				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	28.490,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	208.909,75				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	17.670,67				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	40.656,25				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.109,52				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	8.280,47				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		269.395,34			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	269.395,34				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		32.046,19			
3.1.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	1.091,99				
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	30.954,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			416.733,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		416.733,33			
3.1.91.13.03	RPPS	416.733,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.240.876,37	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			83.267,96		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		83.267,96			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	14.411,00				
3.3.70.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCETO C(	68.856,96				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			52.232,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		52.232,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	52.232,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.105.376,41		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		223.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	189.310,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	34.290,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					13.121.260,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.240.876,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.105.376,41		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.561.930,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	921.344,20				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN.	291,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	28.003,92				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	420,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	211.319,48				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	269.368,20				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	9.332,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	11.953,16				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	19.542,52				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	661,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	56.266,77				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.010,10				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	11.216,76				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	43.142,75				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	87.990,47				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	15.269,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	292.390,63				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	6.839,28				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	63.644,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	8.444,74				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	35.289,34				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	6.335,86				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	65.247,58				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	308.359,29				
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO	1.029,00				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	4.928,41				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	19.401,56				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	24.733,80				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	439,08				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	35.715,69				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		25.200,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	25.200,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		3.135,39			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	3.135,39				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		215,00			
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	215,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.769.598,19			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.920,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	400,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	33.439,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	37.851,40				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	480,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	23.220,16				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	328.716,78				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	30.220,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	231.508,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.237,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	23.194,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.000.285,49				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	49.126,36				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					13.121.260,47
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.240.876,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.105.376,41		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.973.427,51			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	155,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.810,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.710,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	6.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	32.924,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	134.251,64				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	1.430,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	63.350,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	3.395,74				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	69.673,32				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	41.240,60				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	1.232,20				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	2.555,81				
3.3.90.39.37	JUROS	1.166,11				
3.3.90.39.40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	9.320,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	25.068,80				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	253.870,42				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	16.240,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	353.947,50				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	6.554,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	21.918,71				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.200,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	33.953,75				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	12.846,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.565,14				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	1.650,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	156.178,11				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	39.144,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	498.835,88				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	43.727,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	75.308,80				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	1.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	7.028,03				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	19.686,95				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	18.500,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	490,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		63.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	47.000,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	16.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO CO	1.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150.358,76			
3.3.90.47.01	PASEP	150.358,76				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		90.070,24			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	90.070,24				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.237,93			
3.3.90.92.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVID	1.119,36				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	2.361,12				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	757,45				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		239.402,85			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	96.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	71.402,85				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.620.448,57
4.4	INVESTIMENTOS				1.483.797,64	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			228,48		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		228,48			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	228,48				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.483.569,16		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.400,00			
4.4.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQI	13.400,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		818.916,12			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	613.588,26				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	205.327,86				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.620.448,57
4.4	INVESTIMENTOS				1.483.797,64	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.483.569,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		651.253,04			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.200,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	97.370,78				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.700,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTI	186.066,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	82.829,26				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.796,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	2.050,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	2.150,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI/	53.760,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	14.161,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	191.170,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				136.650,93	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			136.650,93		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		136.650,93			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	35.037,29				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI/	101.502,81				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	110,83				
				TOTAL		14.741.709,04

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA	ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
592.832.541-04	938.001.001-00	263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			16.145.495,13
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		382.406,62	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		355.320,67	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		72.259,10	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	72.259,10		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	68.815,09		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	68.815,09		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.444,01		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.444,01		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		272.502,55	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	110.395,29		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	76.146,96		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	70.908,41		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	2.034,21		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	2.295,01		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	909,33		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE	34.248,33		
1118.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	33.670,33		
1118.01.4.2.00.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	578,00		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	162.107,26		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	162.107,26		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	162.010,14		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	97,12		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA			
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -			
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		10.559,02	
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	10.559,02		
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	10.559,02		
1119.01.1.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	7.051,06		
1119.01.1.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	3.507,96		
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.01.1.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		27.085,95	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		11.752,91	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.752,91		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.752,91		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	11.737,55		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	15,36		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		15.333,04	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.333,04		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.333,04		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	15.333,04		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1138.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP			
1138.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1138.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1138.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		349.303,76	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		297.888,88	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		297.888,88	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	297.888,88		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	297.888,88		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	297.888,88		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		51.414,88	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	51.414,88		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	51.414,88		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		22.092,09	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		22.092,09	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		22.092,09	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.819,39		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	20.819,39		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.272,70		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	1.272,70		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		281.008,26	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		281.008,26	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	281.008,26		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	281.008,26		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	281.008,26		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		15.000.414,16	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		9.728.873,83	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		9.728.873,83	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.788.079,74		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.005.159,97		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	7.005.159,97		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	309.127,31		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	309.127,31		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	297.706,50		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	297.706,50		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	176.085,96		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	176.085,96		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	108.077,81		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	108.077,81		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	108.077,81		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	946.316,87		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENçãO BáSICA	946.316,87		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	946.316,87		
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	191.311,56		
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	191.311,56		
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	191.311,56		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	88.999,14		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	64.039,85		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	64.039,85		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PDDE - PRINCIPAL			
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	14.008,00		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	14.008,00		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	10.951,29		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	10.951,29		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL			
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	239.826,00		
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	239.826,00		
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	239.826,00		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	366.262,71		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	366.262,71		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	366.262,71		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		4.493.845,14	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		4.493.845,14	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.894.093,85		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	2.875.310,91		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.875.310,91		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	55.384,73		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	55.384,73		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	14.212,02		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	14.212,02		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	949.186,19		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	949.186,19		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	137.154,02		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	137.154,02		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	137.154,02		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.113,74		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.113,74		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	36.113,74		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	426.483,53		
1728.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	426.483,53		
1728.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	426.483,53		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		84.453,10	
1738.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E		84.453,10	
1738.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADE	84.453,10		
1738.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGR	84.453,10		
1738.10.2.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROGRAMA EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	84.453,10		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		693.242,09	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		693.242,09	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	693.242,09		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	693.242,09		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	693.242,09		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		110.270,24	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		64.115,02	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		64.115,02	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	64.115,02		
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	64.115,02		
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	64.115,02		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES			
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		46.155,22	
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	46.155,22		
1990.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	46.155,22		
1990.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	46.155,22		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			431.600,00
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2220.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2220.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		431.600,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		331.600,00	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		331.600,00	
2418.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	331.600,00		
2418.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	331.600,00		
2418.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.SIST.ÚNICO SAÚDE – SUS ATENÇÃO BASICA-PRINCIPAL	331.600,00		
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.2.1.00.00.00.00	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO P PROG. EDUC.-PRINCIPAL			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		100.000,00	
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		100.000,00	
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	100.000,00		
2428.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	100.000,00		
2428.10.1.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV. ESTADOS P/O SISTEMA ÚNICO SAÚDE-PRINCIPAL	100.000,00		
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			433.623,55
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		433.623,55	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		433.623,55	
7210.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.017,03		
7210.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.017,03		
7210.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	8.017,03		
7210.99.1.2.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - MULTAS E JUROS			
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO		425.606,52	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	386.210,38		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	386.210,38		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRINCIPAL	386.210,38		
7218.04.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	39.396,14		
7218.04.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	39.396,14		
7218.04.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCEL. SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	19.211,17		
7218.04.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCEL.- - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	20.184,97		
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
7990.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
7990.01.1.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R			
7990.01.1.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD. AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-2.022.386,09
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.022.386,09	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.436.248,80	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-1.436.248,80	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.436.248,80		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.401.031,69		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-1.401.031,69		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-35.217,11		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-35.217,11		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-586.137,29	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-586.137,29	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-586.137,29		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-575.061,95		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-575.061,95		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-11.075,34		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-11.075,34		
			T O T A L	14.988.332,59

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA	ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
592.832.541-04	938.001.001-00	263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	217,00	685.796,37	686.013,37
031	Ação Legislativa	217,00	685.796,37	686.013,37
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	217,00	685.796,37	686.013,37
.1002.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217,00		217,00
.2001.0000	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		557.086,44	557.086,44
.2002.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA		115.243,90	115.243,90
.2003.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		900,00	900,00
.2004.0000	MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA		566,03	566,03
.2125.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA		12.000,00	12.000,00
	TOTAL	217,00	685.796,37	686.013,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	177.480,00	508.561,58	686.041,58
122	Administração Geral	177.480,00	508.561,58	686.041,58
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	177.480,00	508.561,58	686.041,58
.1004.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.480,00		177.480,00
.2005.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE		494.437,63	494.437,63
.2006.0000	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI		14.123,95	14.123,95
	TOTAL	177.480,00	508.561,58	686.041,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	619.080,39	619.080,39
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	191.478,99	191.478,99
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	149.009,09	149.009,09
.2049.0000	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E AD OLESCENTE		149.009,09	149.009,09
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO D E VULN	0,00	42.469,90	42.469,90
.2074.0000	EXECUTAR O PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IG D/PBF		42.469,90	42.469,90
244	Assistência Comunitária	0,00	427.601,40	427.601,40
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	240.380,87	240.380,87
.2051.0000	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA S OCIAL		24.877,63	24.877,63
.2065.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCI A SOCIAL		215.503,24	215.503,24
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEG RAL A FAMI	0,00	116.371,07	116.371,07
.2113.0000	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRA S/PAIF		116.371,07	116.371,07
8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	3.135,39	3.135,39
.2066.0000	ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA		3.135,39	3.135,39
8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	0,00	50.363,98	50.363,98
.2116.0000	EXECUTAR O PROG. ATEN. BAS. PESSOAS DEFICI ENTE-APD		104,40	104,40
.2128.0000	EXECUTAR O PROG.JEPOM(JOVENS EX.P.ORIENT .MUNICIPAL		50.259,58	50.259,58
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO D E VULN	0,00	17.350,09	17.350,09
.2092.0000	MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO RECURSOS ESTADU AL - FEAS		17.350,09	17.350,09
	TOTAL	0,00	619.080,39	619.080,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	363.780,84	3.407.510,55	3.771.291,39
122	Administração Geral	10.664,90	251.654,87	262.319,77
7050	GESTÃO DOS SUS	10.664,90	251.654,87	262.319,77
.1037.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.664,90		10.664,90
.2052.0000	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE		251.654,87	251.654,87
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.035,85	1.035,85
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	1.035,85	1.035,85
.2083.0000	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		1.035,85	1.035,85
301	Atenção Básica	253.115,59	952.511,21	1.205.626,80
1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.095,38	0,00	145.095,38
.1002.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.728,88		118.728,88
.1004.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.366,50		26.366,50
7010	ATENÇÃO BÁSICA	108.020,21	952.511,21	1.060.531,42
.1038.0000	DOTA DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE BASICA - SAUDE BUCAL	22.899,00		22.899,00
.1067.0000	DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMAN	7.021,76		7.021,76
.1068.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE	6.164,00		6.164,00
.1088.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE	71.935,45		71.935,45
.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE		5.416,45	5.416,45
.2054.0000	MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO		257.299,57	257.299,57
.2055.0000	MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS		96.369,83	96.369,83
.2057.0000	MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF		528.660,43	528.660,43
.2076.0000	MANTER A SAÚDE BUCAL		64.764,93	64.764,93
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,35	2.027.723,67	2.127.724,02
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	100.000,35	1.895.388,43	1.995.388,78
.1070.0000	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	100.000,35		100.000,35
.2077.0000	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL		1.782.594,39	1.782.594,39
.2078.0000	MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		112.794,04	112.794,04
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	132.335,24	132.335,24
.2088.0000	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD		93.503,24	93.503,24
.2090.0000	MANUTENÇÃO DO CISRGA		38.832,00	38.832,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	363.780,84	3.407.510,55	3.771.291,39
304	Vigilância Sanitária	0,00	32.161,35	32.161,35
7010	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	4.436,67	4.436,67
.2053.0000	CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE		4.436,67	4.436,67
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	27.724,68	27.724,68
.2062.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		27.724,68	27.724,68
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	142.423,60	142.423,60
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	142.423,60	142.423,60
.2063.0000	MANTER AS AÇÕES DE VIG EPID E AMB EM SAUD E-TFVS		142.423,60	142.423,60
	TOTAL	363.780,84	3.407.510,55	3.771.291,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.950,00	2.460.328,60	2.463.278,60
122	Administração Geral	0,00	111.331,56	111.331,56
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	755,00	755,00
.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC		755,00	755,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	110.576,56	110.576,56
.2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		110.576,56	110.576,56
306	Alimentação e Nutrição	0,00	10.286,63	10.286,63
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	10.286,63	10.286,63
.2026.0000	EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE		10.286,63	10.286,63
361	Ensino Fundamental	0,00	1.917.783,34	1.917.783,34
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	834.592,52	834.592,52
.2032.0000	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		834.592,52	834.592,52
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	535.052,91	535.052,91
.2033.0000	EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR-PNATE		17.969,73	17.969,73
.2035.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		457.044,51	457.044,51
.2036.0000	MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		60.038,67	60.038,67
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	548.137,91	548.137,91
.2068.0000	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%		548.137,91	548.137,91
365	Educação Infantil	2.950,00	420.927,07	423.877,07
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.950,00	231.984,65	234.934,65
.1025.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.950,00		2.950,00
.2039.0000	MANTER O ENSINO INFANTIL		231.984,65	231.984,65
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	188.942,42	188.942,42
.2069.0000	MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%		188.942,42	188.942,42
	TOTAL	2.950,00	2.460.328,60	2.463.278,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	15.438,00	1.174.695,47	1.190.133,47
122	Administração Geral	15.438,00	1.122.353,39	1.137.791,39
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	15.438,00	0,00	15.438,00
.1005.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.438,00		15.438,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.122.353,39	1.122.353,39
.2009.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.113.038,90	1.113.038,90
.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV		6.445,92	6.445,92
.2107.0000	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.868,57	2.868,57
124	Controle Interno	0,00	52.342,08	52.342,08
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	52.342,08	52.342,08
.2046.0000	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO		52.342,08	52.342,08
17	Saneamento	0,00	212.332,51	212.332,51
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	212.332,51	212.332,51
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	212.332,51	212.332,51
.2013.0000	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA		212.332,51	212.332,51
	TOTAL	15.438,00	1.387.027,98	1.402.465,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	57.448,62	57.448,62
122	Administração Geral	0,00	57.448,62	57.448,62
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	57.448,62	57.448,62
.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN		57.448,62	57.448,62
09	Previdência Social	0,00	754.602,88	754.602,88
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	754.602,88	754.602,88
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	754.602,88	754.602,88
.2038.0000	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		40.685,97	40.685,97
.2044.0000	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS		713.916,91	713.916,91
	TOTAL	0,00	812.051,50	812.051,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	332,67	431.080,78	431.413,45
122	Administração Geral	0,00	32.046,19	32.046,19
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	32.046,19	32.046,19
.2008.0000	PAGAR PRECATÓRIOS		32.046,19	32.046,19
123	Administração Financeira	0,00	96.102,85	96.102,85
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	71.402,85	71.402,85
.2010.0000	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		71.402,85	71.402,85
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	24.700,00	24.700,00
.2085.0000	CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.		24.700,00	24.700,00
124	Controle Interno	0,00	77.351,96	77.351,96
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	77.351,96	77.351,96
.2011.0000	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.		77.351,96	77.351,96
129	Administração de Receitas	332,67	225.579,78	225.912,45
3100	CONTROLE FINANCEIRO	332,67	225.579,78	225.912,45
.1039.0000	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	332,67		332,67
.2071.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		225.579,78	225.579,78
11	Trabalho	0,00	150.358,76	150.358,76
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	150.358,76	150.358,76
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	150.358,76	150.358,76
.2012.0000	CONTRIBUIR PARA O PASEP		150.358,76	150.358,76
28	Encargos Especiais	0,00	124.650,93	124.650,93
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	124.650,93	124.650,93
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	124.650,93	124.650,93
.2014.0000	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA I NTERNA		124.650,93	124.650,93
	TOTAL	332,67	706.090,47	706.423,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	4.609,00	788.824,24	793.433,24
122	Administração Geral	4.609,00	788.824,24	793.433,24
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.609,00	788.824,24	793.433,24
.1014.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.609,00		4.609,00
.2015.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		785.908,08	785.908,08
.2016.0000	REFORMAR O PACO MUNICIPAL		2.140,20	2.140,20
.2105.0000	CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL		775,96	775,96
15	Urbanismo	97.030,99	633.564,96	730.595,95
451	Infra-Estrutura Urbana	97.030,99	0,00	97.030,99
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	97.030,99	0,00	97.030,99
.1097.0000	CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA	97.030,99		97.030,99
452	Serviços Urbanos	0,00	633.564,96	633.564,96
4010	CIDADE LIMPA	0,00	529.947,73	529.947,73
.2047.0000	MANTER A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO		529.947,73	529.947,73
4020	CIDADE BONITA	0,00	70.882,00	70.882,00
.2017.0000	MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		70.882,00	70.882,00
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	32.735,23	32.735,23
.2018.0000	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS		32.735,23	32.735,23
25	Energia	0,00	20.657,91	20.657,91
751	Conservação de Energia	0,00	20.657,91	20.657,91
4020	CIDADE BONITA	0,00	20.657,91	20.657,91
.2019.0000	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		20.657,91	20.657,91
26	Transporte	13.400,00	728.746,17	742.146,17
782	Transporte Rodoviário	13.400,00	728.746,17	742.146,17
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.400,00	728.746,17	742.146,17
.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS	13.400,00		13.400,00
.2029.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS		728.746,17	728.746,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	13.400,00	728.746,17	742.146,17
	TOTAL	115.039,99	2.171.793,28	2.286.833,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	5.000,00	159.092,37	164.092,37
122	Administração Geral	5.000,00	159.092,37	164.092,37
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	5.000,00	159.092,37	164.092,37
.1015.0000	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00
.2022.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		159.092,37	159.092,37
20	Agricultura	618.662,76	0,00	618.662,76
605	Abastecimento	618.662,76	0,00	618.662,76
1012	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO E BUEIROS CELULA	383.836,76	0,00	383.836,76
.1013.0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP	383.836,76		383.836,76
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	234.826,00	0,00	234.826,00
.1098.0000	AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA	234.826,00		234.826,00
23	Comércio e Serviços	0,00	33.893,56	33.893,56
695	Turismo	0,00	33.893,56	33.893,56
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	33.893,56	33.893,56
.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO		33.893,56	33.893,56
	TOTAL	623.662,76	192.985,93	816.648,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	54.204,07	54.204,07
131	Comunicação Social	0,00	54.204,07	54.204,07
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	54.204,07	54.204,07
.2097.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		54.204,07	54.204,07
13	Cultura	0,00	87.493,11	87.493,11
392	Difusão Cultural	0,00	87.493,11	87.493,11
6050	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	87.493,11	87.493,11
.2098.0000	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS		76.732,00	76.732,00
.2099.0000	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL		10.761,11	10.761,11
	TOTAL	0,00	141.697,18	141.697,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	166.112,57	183.771,38	349.883,95
812	Desporto Comunitário	166.112,57	183.771,38	349.883,95
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	166.112,57	27.103,15	193.215,72
.1055.0000	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS	166.112,57		166.112,57
.2101.0000	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS		98,80	98,80
.2102.0000	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE		1.804,35	1.804,35
.2110.0000	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA		25.200,00	25.200,00
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	0,00	156.668,23	156.668,23
.2095.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		156.668,23	156.668,23
	TOTAL	166.112,57	183.771,38	349.883,95
	TOTAL GERAL	1.465.013,83	13.276.695,21	14.741.709,04

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	217,00	685.796,37	686.013,37
031	Ação Legislativa	217,00	685.796,37	686.013,37
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	217,00	685.796,37	686.013,37
04	Administração	202.859,67	3.173.907,13	3.376.766,80
122	Administração Geral	202.527,00	2.668.326,39	2.870.853,39
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	177.480,00	508.561,58	686.041,58
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	15.438,00	0,00	15.438,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.122.353,39	1.122.353,39
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	32.046,19	32.046,19
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.609,00	788.824,24	793.433,24
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	5.000,00	159.092,37	164.092,37
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	57.448,62	57.448,62
123	Administração Financeira	0,00	96.102,85	96.102,85
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	71.402,85	71.402,85
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	24.700,00	24.700,00
124	Controle Interno	0,00	129.694,04	129.694,04
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	52.342,08	52.342,08
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	77.351,96	77.351,96
129	Administração de Receitas	332,67	225.579,78	225.912,45
3100	CONTROLE FINANCEIRO	332,67	225.579,78	225.912,45
131	Comunicação Social	0,00	54.204,07	54.204,07
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	54.204,07	54.204,07
08	Assistência Social	17.350,09	601.730,30	619.080,39
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	191.478,99	191.478,99
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	149.009,09	149.009,09
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULN	0,00	42.469,90	42.469,90
244	Assistência Comunitária	17.350,09	410.251,31	427.601,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	17.350,09	601.730,30	619.080,39
244	Assistência Comunitária	17.350,09	410.251,31	427.601,40
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	240.380,87	240.380,87
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMI	0,00	116.371,07	116.371,07
8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	3.135,39	3.135,39
8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	0,00	50.363,98	50.363,98
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULN	17.350,09	0,00	17.350,09
09	Previdência Social	0,00	754.602,88	754.602,88
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	754.602,88	754.602,88
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	754.602,88	754.602,88
10	Saúde	363.780,84	3.407.510,55	3.771.291,39
122	Administração Geral	10.664,90	251.654,87	262.319,77
7050	GESTÃO DOS SUS	10.664,90	251.654,87	262.319,77
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.035,85	1.035,85
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	1.035,85	1.035,85
301	Atenção Básica	253.115,59	952.511,21	1.205.626,80
1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.095,38	0,00	145.095,38
7010	ATENÇÃO BÁSICA	108.020,21	952.511,21	1.060.531,42
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,35	2.027.723,67	2.127.724,02
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	100.000,35	1.895.388,43	1.995.388,78
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	132.335,24	132.335,24
304	Vigilância Sanitária	0,00	32.161,35	32.161,35
7010	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	4.436,67	4.436,67
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	27.724,68	27.724,68
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	142.423,60	142.423,60
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	142.423,60	142.423,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	363.780,84	3.407.510,55	3.771.291,39
11	Trabalho	0,00	150.358,76	150.358,76
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	150.358,76	150.358,76
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	150.358,76	150.358,76
12	Educação	2.950,00	2.460.328,60	2.463.278,60
122	Administração Geral	0,00	111.331,56	111.331,56
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	755,00	755,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	110.576,56	110.576,56
306	Alimentação e Nutrição	0,00	10.286,63	10.286,63
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	10.286,63	10.286,63
361	Ensino Fundamental	0,00	1.917.783,34	1.917.783,34
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	834.592,52	834.592,52
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	535.052,91	535.052,91
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	548.137,91	548.137,91
365	Educação Infantil	2.950,00	420.927,07	423.877,07
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.950,00	231.984,65	234.934,65
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	188.942,42	188.942,42
13	Cultura	0,00	87.493,11	87.493,11
392	Difusão Cultural	0,00	87.493,11	87.493,11
6050	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	87.493,11	87.493,11
15	Urbanismo	97.030,99	633.564,96	730.595,95
451	Infra-Estrutura Urbana	97.030,99	0,00	97.030,99
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	97.030,99	0,00	97.030,99
452	Serviços Urbanos	0,00	633.564,96	633.564,96
4010	CIDADE LIMPA	0,00	529.947,73	529.947,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	97.030,99	633.564,96	730.595,95
452	Serviços Urbanos	0,00	633.564,96	633.564,96
4020	CIDADE BONITA	0,00	70.882,00	70.882,00
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	32.735,23	32.735,23
17	Saneamento	0,00	212.332,51	212.332,51
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	212.332,51	212.332,51
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	212.332,51	212.332,51
20	Agricultura	618.662,76	0,00	618.662,76
605	Abastecimento	618.662,76	0,00	618.662,76
1012	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULA	383.836,76	0,00	383.836,76
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	234.826,00	0,00	234.826,00
23	Comércio e Serviços	0,00	33.893,56	33.893,56
695	Turismo	0,00	33.893,56	33.893,56
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	33.893,56	33.893,56
25	Energia	0,00	20.657,91	20.657,91
751	Conservação de Energia	0,00	20.657,91	20.657,91
4020	CIDADE BONITA	0,00	20.657,91	20.657,91
26	Transporte	13.400,00	728.746,17	742.146,17
782	Transporte Rodoviário	13.400,00	728.746,17	742.146,17
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.400,00	728.746,17	742.146,17
27	Desporto e Lazer	166.112,57	183.771,38	349.883,95
812	Desporto Comunitário	166.112,57	183.771,38	349.883,95
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	166.112,57	27.103,15	193.215,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	166.112,57	183.771,38	349.883,95
812	Desporto Comunitário	166.112,57	183.771,38	349.883,95
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	0,00	156.668,23	156.668,23
28	Encargos Especiais	0,00	124.650,93	124.650,93
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	124.650,93	124.650,93
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	124.650,93	124.650,93
	TOTAL	1.482.363,92	13.259.345,12	14.741.709,04

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	217,00	685.796,37	686.013,37
031	Ação Legislativa	217,00	685.796,37	686.013,37
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	217,00	685.796,37	686.013,37
04	Administração	202.859,67	3.173.907,13	3.376.766,80
122	Administração Geral	202.527,00	2.668.326,39	2.870.853,39
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	177.480,00	508.561,58	686.041,58
3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	15.438,00	0,00	15.438,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.122.353,39	1.122.353,39
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	32.046,19	32.046,19
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.609,00	788.824,24	793.433,24
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	5.000,00	159.092,37	164.092,37
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	57.448,62	57.448,62
123	Administração Financeira	0,00	96.102,85	96.102,85
3100	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	71.402,85	71.402,85
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	24.700,00	24.700,00
124	Controle Interno	0,00	129.694,04	129.694,04
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	52.342,08	52.342,08
3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	0,00	77.351,96	77.351,96
129	Administração de Receitas	332,67	225.579,78	225.912,45
3100	CONTROLE FINANCEIRO	332,67	225.579,78	225.912,45
131	Comunicação Social	0,00	54.204,07	54.204,07
6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	54.204,07	54.204,07
08	Assistência Social	17.350,09	601.730,30	619.080,39
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	191.478,99	191.478,99
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	149.009,09	149.009,09
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULN	0,00	42.469,90	42.469,90
244	Assistência Comunitária	17.350,09	410.251,31	427.601,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	17.350,09	601.730,30	619.080,39
244	Assistência Comunitária	17.350,09	410.251,31	427.601,40
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	240.380,87	240.380,87
8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMI	0,00	116.371,07	116.371,07
8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	3.135,39	3.135,39
8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	0,00	50.363,98	50.363,98
8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULN	17.350,09	0,00	17.350,09
09	Previdência Social	0,00	754.602,88	754.602,88
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	754.602,88	754.602,88
9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	0,00	754.602,88	754.602,88
10	Saúde	363.780,84	3.407.510,55	3.771.291,39
122	Administração Geral	10.664,90	251.654,87	262.319,77
7050	GESTÃO DOS SUS	10.664,90	251.654,87	262.319,77
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	1.035,85	1.035,85
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	1.035,85	1.035,85
301	Atenção Básica	253.115,59	952.511,21	1.205.626,80
1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.095,38	0,00	145.095,38
7010	ATENÇÃO BÁSICA	108.020,21	952.511,21	1.060.531,42
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,35	2.027.723,67	2.127.724,02
7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	100.000,35	1.895.388,43	1.995.388,78
7050	GESTÃO DOS SUS	0,00	132.335,24	132.335,24
304	Vigilância Sanitária	0,00	32.161,35	32.161,35
7010	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	4.436,67	4.436,67
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	27.724,68	27.724,68
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	142.423,60	142.423,60
7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	142.423,60	142.423,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	363.780,84	3.407.510,55	3.771.291,39
11	Trabalho	0,00	150.358,76	150.358,76
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	150.358,76	150.358,76
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	150.358,76	150.358,76
12	Educação	2.950,00	2.460.328,60	2.463.278,60
122	Administração Geral	0,00	111.331,56	111.331,56
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	0,00	755,00	755,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	110.576,56	110.576,56
306	Alimentação e Nutrição	0,00	10.286,63	10.286,63
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	0,00	10.286,63	10.286,63
361	Ensino Fundamental	0,00	1.917.783,34	1.917.783,34
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	834.592,52	834.592,52
6030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	535.052,91	535.052,91
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	548.137,91	548.137,91
365	Educação Infantil	2.950,00	420.927,07	423.877,07
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.950,00	231.984,65	234.934,65
6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	0,00	188.942,42	188.942,42
13	Cultura	0,00	87.493,11	87.493,11
392	Difusão Cultural	0,00	87.493,11	87.493,11
6050	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	87.493,11	87.493,11
15	Urbanismo	97.030,99	633.564,96	730.595,95
451	Infra-Estrutura Urbana	97.030,99	0,00	97.030,99
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	97.030,99	0,00	97.030,99
452	Serviços Urbanos	0,00	633.564,96	633.564,96
4010	CIDADE LIMPA	0,00	529.947,73	529.947,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	97.030,99	633.564,96	730.595,95
452	Serviços Urbanos	0,00	633.564,96	633.564,96
4020	CIDADE BONITA	0,00	70.882,00	70.882,00
4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	0,00	32.735,23	32.735,23
17	Saneamento	0,00	212.332,51	212.332,51
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	212.332,51	212.332,51
3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	212.332,51	212.332,51
20	Agricultura	618.662,76	0,00	618.662,76
605	Abastecimento	618.662,76	0,00	618.662,76
1012	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULA	383.836,76	0,00	383.836,76
5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	234.826,00	0,00	234.826,00
23	Comércio e Serviços	0,00	33.893,56	33.893,56
695	Turismo	0,00	33.893,56	33.893,56
5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	33.893,56	33.893,56
25	Energia	0,00	20.657,91	20.657,91
751	Conservação de Energia	0,00	20.657,91	20.657,91
4020	CIDADE BONITA	0,00	20.657,91	20.657,91
26	Transporte	13.400,00	728.746,17	742.146,17
782	Transporte Rodoviário	13.400,00	728.746,17	742.146,17
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.400,00	728.746,17	742.146,17
27	Desporto e Lazer	166.112,57	183.771,38	349.883,95
812	Desporto Comunitário	166.112,57	183.771,38	349.883,95
9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	166.112,57	27.103,15	193.215,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	166.112,57	183.771,38	349.883,95
812	Desporto Comunitário	166.112,57	183.771,38	349.883,95
9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	0,00	156.668,23	156.668,23
28	Encargos Especiais	0,00	124.650,93	124.650,93
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	124.650,93	124.650,93
3120	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	124.650,93	124.650,93
	TOTAL	1.482.363,92	13.259.345,12	14.741.709,04

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	686.013,37	0,00	686.013,37
01 031	Ação Legislativa	686.013,37	0,00	686.013,37
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	686.013,37		686.013,37
04	Administração	3.376.766,80	0,00	3.376.766,80
04 122	Administração Geral	2.870.853,39	0,00	2.870.853,39
04 122 2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	686.041,58		686.041,58
04 122 3010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	15.438,00		15.438,00
04 122 3030	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	1.122.353,39		1.122.353,39
04 122 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
04 122 3100	CONTROLE FINANCEIRO	32.046,19		32.046,19
04 122 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	793.433,24		793.433,24
04 122 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	164.092,37		164.092,37
04 122 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	57.448,62		57.448,62
04 123	Administração Financeira	96.102,85	0,00	96.102,85
04 123 3100	CONTROLE FINANCEIRO	71.402,85		71.402,85
04 123 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	24.700,00		24.700,00
04 124	Controle Interno	129.694,04	0,00	129.694,04
04 124 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	52.342,08		52.342,08
04 124 3110	FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO	77.351,96		77.351,96
04 125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
04 125 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
04 129	Administração de Receitas	225.912,45	0,00	225.912,45
04 129 3100	CONTROLE FINANCEIRO	225.912,45		225.912,45
04 131	Comunicação Social	54.204,07	0,00	54.204,07
04 131 6060	GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	54.204,07		54.204,07
08	Assistência Social	619.080,39	0,00	619.080,39
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	191.478,99	0,00	191.478,99
08 243 8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	149.009,09		149.009,09
08 243 8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULN	42.469,90		42.469,90
08 244	Assistência Comunitária	427.601,40	0,00	427.601,40
08 244 8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	240.380,87		240.380,87
08 244 8080	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMI	116.371,07		116.371,07
08 244 8090	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.135,39		3.135,39
08 244 8100	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL	50.363,98		50.363,98
08 244 8110	APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULN	17.350,09		17.350,09
09	Previdência Social	754.602,88	0,00	754.602,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09 272	Previdência do Regime Estatutário	754.602,88	0,00	754.602,88
09 272 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS	754.602,88		754.602,88
10	Saúde	3.771.291,39	0,00	3.771.291,39
10 122	Administração Geral	262.319,77	0,00	262.319,77
10 122 7050	GESTÃO DOS SUS	262.319,77		262.319,77
10 128	Formação de Recursos Humanos	1.035,85	0,00	1.035,85
10 128 7050	GESTÃO DOS SUS	1.035,85		1.035,85
10 301	Atenção Básica	1.205.626,80	0,00	1.205.626,80
10 301 1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.095,38		145.095,38
10 301 7010	ATENÇÃO BÁSICA	1.060.531,42		1.060.531,42
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.127.724,02	0,00	2.127.724,02
10 302 7020	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP	1.995.388,78		1.995.388,78
10 302 7050	GESTÃO DOS SUS	132.335,24		132.335,24
10 304	Vigilância Sanitária	32.161,35	0,00	32.161,35
10 304 7010	ATENÇÃO BÁSICA	4.436,67		4.436,67
10 304 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	27.724,68		27.724,68
10 305	Vigilância Epidemiológica	142.423,60	0,00	142.423,60
10 305 7040	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	142.423,60		142.423,60
11	Trabalho	150.358,76	0,00	150.358,76
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.358,76	0,00	150.358,76
11 331 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	150.358,76		150.358,76
12	Educação	2.463.278,60	0,00	2.463.278,60
12 122	Administração Geral	111.331,56	0,00	111.331,56
12 122 3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	755,00		755,00
12 122 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	110.576,56		110.576,56
12 306	Alimentação e Nutrição	10.286,63	0,00	10.286,63
12 306 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	10.286,63		10.286,63
12 361	Ensino Fundamental	1.917.783,34	0,00	1.917.783,34
12 361 6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	834.592,52		834.592,52
12 361 6030	APOIO EDUCACIONAL	535.052,91		535.052,91
12 361 6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO			
12 361 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	548.137,91		548.137,91
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 6030	APOIO EDUCACIONAL			
12 365	Educação Infantil	423.877,07	0,00	423.877,07
12 365 6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO IN	234.934,65		234.934,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	FANTIL			
12 365 6070	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	188.942,42		188.942,42
13	Cultura	87.493,11	0,00	87.493,11
13 392	Difusão Cultural	87.493,11	0,00	87.493,11
13 392 6050	DIFUSÃO CULTURAL	87.493,11		87.493,11
15	Urbanismo	730.595,95	0,00	730.595,95
15 451	Infra-Estrutura Urbana	97.030,99	0,00	97.030,99
15 451 4020	CIDADE BONITA			
15 451 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA			
15 451 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	97.030,99		97.030,99
15 452	Serviços Urbanos	633.564,96	0,00	633.564,96
15 452 4010	CIDADE LIMPA	529.947,73		529.947,73
15 452 4020	CIDADE BONITA	70.882,00		70.882,00
15 452 4030	MALHA DE VIÁRIA URBANA	32.735,23		32.735,23
17	Saneamento	212.332,51	0,00	212.332,51
17 512	Saneamento Básico Urbano	212.332,51	0,00	212.332,51
17 512 3050	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	212.332,51		212.332,51
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
18 451 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 5030	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
20	Agricultura	618.662,76	0,00	618.662,76
20 605	Abastecimento	618.662,76	0,00	618.662,76
20 605 1012	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO E BUEIROS CELULARES E TUBULARES	383.836,76		383.836,76
20 605 5010	DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA	234.826,00		234.826,00
23	Comércio e Serviços	33.893,56	0,00	33.893,56
23 695	Turismo	33.893,56	0,00	33.893,56
23 695 5020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	33.893,56		33.893,56
25	Energia	20.657,91	0,00	20.657,91
25 751	Conservação de Energia	20.657,91	0,00	20.657,91
25 751 4020	CIDADE BONITA	20.657,91		20.657,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
25 752 4020	CIDADE BONITA			
26	Transporte	742.146,17	0,00	742.146,17
26 782	Transporte Rodoviário	742.146,17	0,00	742.146,17
26 782 4040	MALHA VIÁRIA RURAL			
26 782 4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	742.146,17		742.146,17
27	Desporto e Lazer	349.883,95	0,00	349.883,95
27 812	Desporto Comunitário	349.883,95	0,00	349.883,95
27 812 9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	193.215,72		193.215,72
27 812 9020	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	156.668,23		156.668,23
27 813	Lazer	0,00	0,00	0,00
27 813 9010	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE			
28	Encargos Especiais	124.650,93	0,00	124.650,93
28 843	Serviço da Dívida Interna	124.650,93	0,00	124.650,93
28 843 3120	ENCARGOS ESPECIAIS	124.650,93		124.650,93
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9300	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS			
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPS			
	TOTAL	14.741.709,04	0,00	14.741.709,04

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**686.013,37**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**	**686.013,37**
	01	Legislativa	686.013,37
02	**PODER EXECUTIVO**		**14.055.695,67**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO**	**686.041,58**
	04	Administração	686.041,58
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**	**619.080,39**
	08	Assistência Social	619.080,39
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**3.771.291,39**
	10	Saúde	3.771.291,39
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**2.463.278,60**
	12	Educação	2.463.278,60
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**1.402.465,98**
	04	Administração	1.190.133,47
	17	Saneamento	212.332,51
02	**07**	**FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**812.051,50**
	04	Administração	57.448,62
	09	Previdência Social	754.602,88
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**706.423,14**
	04	Administração	431.413,45
	11	Trabalho	150.358,76
	28	Encargos Especiais	124.650,93
02	**10**	**SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**	**2.286.833,27**
	04	Administração	793.433,24
	15	Urbanismo	730.595,95
	25	Energia	20.657,91
	26	Transporte	742.146,17
02	**11**	**SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO**	**816.648,69**
	04	Administração	164.092,37
	20	Agricultura	618.662,76
	23	Comércio e Serviços	33.893,56
02	**12**	**SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA**	**141.697,18**
	04	Administração	54.204,07
	13	Cultura	87.493,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

CONSOLIDADO

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**14.055.695,67**
02	**13**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER**	**349.883,95**
	27	Desporto e Lazer	349.883,95
T O T A L G E R A L			14.741.709,04

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA	ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
592.832.541-04	938.001.001-00	263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	15.464.425,00	16.145.495,13	681.070,13	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	382.406,62		219.243,38
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	567.000,00	355.320,67		211.679,33
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	110.000,00	72.259,10		37.740,90
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	110.000,00	72.259,10		37.740,90
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	95.000,00	68.815,09		26.184,91
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	95.000,00	68.815,09		26.184,91
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	15.000,00	3.444,01		11.555,99
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	15.000,00	3.444,01		11.555,99
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	457.000,00	272.502,55		184.497,45
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	145.000,00	110.395,29		34.604,71
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	92.500,00	76.146,96		16.353,04
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	80.000,00	70.908,41		9.091,59
1118.01.1.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	1.000,00	2.034,21	1.034,21	
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	10.500,00	2.295,01		8.204,99
1118.01.1.4.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	909,33		90,67
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	52.500,00	34.248,33		18.251,67
1118.01.4.1.00.00.00.0(	ITBI - PRINCIPAL	50.000,00	33.670,33		16.329,67
1118.01.4.2.00.00.00.0(	ITBI - MULTAS E JUROS	2.500,00	578,00		1.922,00
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	312.000,00	162.107,26		149.892,74
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	312.000,00	162.107,26		149.892,74
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	300.000,00	162.010,14		137.989,86
1118.02.3.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00	97,12		902,88
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1118.02.3.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00			1.000,00
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		10.559,02	10.559,02	
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		10.559,02	10.559,02	
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		10.559,02	10.559,02	
1119.01.1.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL		7.051,06	7.051,06	
1119.01.1.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS		3.507,96	3.507,96	
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA				
1119.01.1.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	18.900,00	27.085,95	8.185,95	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	15.750,00	11.752,91		3.997,09
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	15.750,00	11.752,91		3.997,09
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	15.750,00	11.752,91		3.997,09
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	12.000,00	11.737,55		262,45
1121.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00	15,36		984,64
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1121.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	1.750,00			1.750,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.150,00	15.333,04	12.183,04	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.150,00	15.333,04	12.183,04	
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.150,00	15.333,04	12.183,04	
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.150,00	15.333,04	12.183,04	
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.750,00			15.750,00
1138.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP	15.750,00			15.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1138.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.750,00			15.750,00
1138.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.750,00			15.750,00
1138.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	15.750,00			15.750,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	349.303,76		129.696,24
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	459.000,00	297.888,88		161.111,12
1218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	459.000,00	297.888,88		161.111,12
1218.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	459.000,00	297.888,88		161.111,12
1218.01.1.0.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	459.000,00	297.888,88		161.111,12
1218.01.1.1.00.00.00.0(	CPSSS DO SERVIDOR ATIVO - PRINCIPAL	459.000,00	297.888,88		161.111,12
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00	51.414,88	31.414,88	
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00	51.414,88	31.414,88	
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	20.000,00	51.414,88	31.414,88	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	22.092,09	2.092,09	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	20.000,00	22.092,09	2.092,09	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	20.000,00	22.092,09	2.092,09	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.000,00	20.819,39	10.819,39	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	20.819,39	10.819,39	
1321.00.4.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	10.000,00	1.272,70		8.727,30
1321.00.4.1.00.00.00.0(	REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL - RPPS-PRINCIPAL	10.000,00	1.272,70		8.727,30
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	281.008,26	132.158,26	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	137.500,00	281.008,26	143.508,26	
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	137.500,00	281.008,26	143.508,26	
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	137.500,00	281.008,26	143.508,26	
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	137.500,00	281.008,26	143.508,26	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	11.350,00			11.350,00
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	11.350,00			11.350,00
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	11.350,00			11.350,00
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	11.350,00			11.350,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.209.575,00	15.000.414,16	790.839,16	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.895.025,00	9.728.873,83	833.848,83	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	8.895.025,00	9.728.873,83	833.848,83	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.470.000,00	7.788.079,74	318.079,74	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	6.700.000,00	7.005.159,97	305.159,97	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	6.700.000,00	7.005.159,97	305.159,97	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	380.000,00	309.127,31		70.872,69
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- – 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	380.000,00	309.127,31		70.872,69
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	300.000,00	297.706,50		2.293,50
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	300.000,00	297.706,50		2.293,50
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	90.000,00	176.085,96	86.085,96	
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	90.000,00	176.085,96	86.085,96	
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	63.000,00	108.077,81	45.077,81	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	63.000,00	108.077,81	45.077,81	
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	63.000,00	108.077,81	45.077,81	
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	702.600,00	946.316,87	243.716,87	
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS –	702.600,00	946.316,87	243.716,87	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ATENçãO BáSICA				
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	702.600,00	946.316,87	243.716,87	
1718.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -	231.825,00	191.311,56		40.513,44
1718.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS D	231.825,00	191.311,56		40.513,44
1718.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS SUS -ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	231.825,00	191.311,56		40.513,44
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	131.300,00	88.999,14		42.300,86
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	36.750,00	64.039,85	27.289,85	
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	36.750,00	64.039,85	27.289,85	
1718.05.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.050,00			1.050,00
1718.05.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PDDE - PRINCIPAL	1.050,00			1.050,00
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	18.000,00	14.008,00		3.992,00
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	18.000,00	14.008,00		3.992,00
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	15.000,00	10.951,29		4.048,71
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	15.000,00	10.951,29		4.048,71
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	60.500,00			60.500,00
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	60.500,00			60.500,00
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	8.000,00			8.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/	8.000,00			8.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL	8.000,00			8.000,00
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	288.300,00	239.826,00		48.474,00
1718.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	288.300,00	239.826,00		48.474,00
1718.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	288.300,00	239.826,00		48.474,00
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		366.262,71	366.262,71	
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		366.262,71	366.262,71	
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL		366.262,71	366.262,71	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	4.527.050,00	4.493.845,14		33.204,86
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	4.527.050,00	4.493.845,14		33.204,86
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.187.000,00	3.894.093,85		292.906,15
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	3.200.000,00	2.875.310,91		324.689,09
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.200.000,00	2.875.310,91		324.689,09
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	84.000,00	55.384,73		28.615,27
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	84.000,00	55.384,73		28.615,27
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	31.500,00	14.212,02		17.287,98
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	31.500,00	14.212,02		17.287,98
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	871.500,00	949.186,19	77.686,19	
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	871.500,00	949.186,19	77.686,19	
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	90.050,00	137.154,02	47.104,02	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	90.050,00	137.154,02	47.104,02	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	90.050,00	137.154,02	47.104,02	
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.113,74	36.113,74	
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		36.113,74	36.113,74	
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -		36.113,74	36.113,74	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	250.000,00	426.483,53	176.483,53	
1728.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	250.000,00	426.483,53	176.483,53	
1728.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	250.000,00	426.483,53	176.483,53	
1730.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		84.453,10	84.453,10	
1738.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E		84.453,10	84.453,10	
1738.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADE		84.453,10	84.453,10	
1738.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGR		84.453,10	84.453,10	
1738.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.MUNICÍPIOS PROGRAMA EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		84.453,10	84.453,10	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	787.500,00	693.242,09		94.257,91
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	787.500,00	693.242,09		94.257,91
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	787.500,00	693.242,09		94.257,91
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	787.500,00	693.242,09		94.257,91
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	787.500,00	693.242,09		94.257,91
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	110.270,24	104.920,24	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.350,00	64.115,02	58.765,02	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	5.250,00	64.115,02	58.865,02	
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.250,00	64.115,02	58.865,02	
1921.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.250,00	64.115,02	58.865,02	
1921.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	5.250,00	64.115,02	58.865,02	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	100,00			100,00
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00			100,00
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00			100,00
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100,00			100,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		46.155,22	46.155,22	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS		46.155,22	46.155,22	
1990.99.2.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS		46.155,22	46.155,22	
1990.99.2.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		46.155,22	46.155,22	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	431.600,00		489.475,00
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00			70.000,00
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00			50.000,00
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00			50.000,00
2213.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00			50.000,00
2213.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
2220.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00			20.000,00
2220.00.1.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00			20.000,00
2220.00.1.1.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	431.600,00		419.475,00
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	331.600,00		168.400,00
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	500.000,00	331.600,00		168.400,00
2418.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		331.600,00	331.600,00	
2418.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS -		331.600,00	331.600,00	
2418.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.SIST.ÚNICO SAÚDE – SUS ATENÇÃO BASICA-PRINCIPAL		331.600,00	331.600,00	
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00			500.000,00
2418.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	450.000,00			450.000,00
2418.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.DE CONVÊNIO DA UNIÃO P PROG. EDUC.-PRINCIPAL	450.000,00			450.000,00
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	50.000,00			50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	351.075,00	100.000,00		251.075,00
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	351.075,00	100.000,00		251.075,00
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	351.075,00	100.000,00		251.075,00
2428.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		100.000,00	100.000,00	
2428.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV. ESTADOS P/O SISTEMA ÚNICO SAÚDE-PRINCIPAL		100.000,00	100.000,00	
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	351.075,00			351.075,00
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	351.075,00			351.075,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.130.900,00	433.623,55		697.276,45
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	433.623,55		597.276,45
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.030.900,00	433.623,55		597.276,45
7210.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	191.000,00	8.017,03		182.982,97
7210.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	191.000,00	8.017,03		182.982,97
7210.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - PRINCIPAL	155.000,00	8.017,03		146.982,97
7210.99.1.2.00.00.00.0(	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - MULTAS E JUROS	36.000,00			36.000,00
7218.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIçõES SOCIAIS ESPECíFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICíPIO	839.900,00	425.606,52		414.293,48
7218.03.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	783.000,00	386.210,38		396.789,62
7218.03.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	783.000,00	386.210,38		396.789,62
7218.03.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	783.000,00	386.210,38		396.789,62
7218.04.0.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECíFICO DE EST/DF/MUN	56.900,00	39.396,14		17.503,86
7218.04.1.0.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	56.900,00	39.396,14		17.503,86
7218.04.1.1.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCEL. SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIN	33.000,00	19.211,17		13.788,83
7218.04.1.2.00.00.00.0(	CPSSS PATRONAL - PARCEL.- - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULT	23.900,00	20.184,97		3.715,03
7900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00			100.000,00
7990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00			100.000,00
7990.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	100.000,00			100.000,00
7990.01.1.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R	100.000,00			100.000,00
7990.01.1.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD. AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-2.016.400,00	-2.022.386,09		5.986,09
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.016.400,00	-2.022.386,09		5.986,09
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.359.600,00	-1.436.248,80		76.648,80
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-1.359.600,00	-1.436.248,80		76.648,80
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.358.000,00	-1.436.248,80		78.248,80
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.340.000,00	-1.401.031,69		61.031,69
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	-1.340.000,00	-1.401.031,69		61.031,69
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-18.000,00	-35.217,11		17.217,11
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	-18.000,00	-35.217,11		17.217,11
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-1.600,00		1.600,00	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇ	-1.600,00		1.600,00	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSF.FINANC.ICMS – DESONERAÇÃO-C. N. 87/96	-1.600,00		1.600,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-656.800,00	-586.137,29	70.662,71	
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS	-656.800,00	-586.137,29	70.662,71	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	375.248,81	0,00	0,00	375.248,81	375.248,81	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	58.484,64	0,00	0,00	58.484,64	58.484,64	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	13.730,39	0,00	0,00	13.730,39	13.730,39	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	17.450,00	0,00	0,00	17.450,00	17.450,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	18.979,97	0,00	0,00	18.979,97	18.979,97	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	23.725,40	0,00	0,00	23.725,40	23.725,40	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	56.977,16	0,00	0,00	56.977,16	56.977,16	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	108.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	217,00	0,00	0,00	217,00	217,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	686.013,37	0,00	0,00	686.013,37	686.013,37	0,00
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	14.665,00	0,00	0,00	14.665,00	11.593,02	3.071,98
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00	549.986,80	10.013,20
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR						
	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	175.906,11	9.093,89
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR						
	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	40.685,97	19.314,03
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	4.076.504,07	0,00	0,00	4.076.504,07	4.008.788,53	67.715,54
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	246.060,00	0,00	0,00	246.060,00	210.910,70	35.149,30
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	32.142,00	0,00	0,00	32.142,00	32.046,19	95,81
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	442.289,62	6.700,00	0,00	448.989,62	403.002,94	45.986,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	39,20	0,00	0,00	39,20	0,00	39,20
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	86.702,00	0,00	0,00	86.702,00	83.267,96	3.434,04
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	57.575,00	0,00	0,00	57.575,00	52.232,00	5.343,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	240.254,42	0,00	0,00	240.254,42	206.150,00	34.104,42
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.684.914,00	35.980,00	0,00	2.720.894,00	2.542.950,57	177.943,43
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	28.200,00	0,00	0,00	28.200,00	25.200,00	3.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	11.852,56	0,00	0,00	11.852,56	3.135,39	8.717,17
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	215,00	6.785,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	1.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.846.046,00	500,00	0,00	1.846.546,00	1.745.872,79	100.673,21
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.045.920,55	520,00	0,00	2.046.440,55	1.916.450,35	129.990,20
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00	63.000,00	99.000,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	150.359,23	0,00	0,00	150.359,23	150.358,76	0,47
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	90.140,00	10.200,00	0,00	100.340,00	90.070,24	10.269,76
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	4.778,59	0,00	0,00	4.778,59	0,00	4.778,59
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	8.780,48	0,00	0,00	8.780,48	4.237,93	4.542,55
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	133.452,86	0,00	0,00	133.452,86	131.402,85	2.050,01
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	228,48	2.271,52
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	13.400,00	36.600,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	357.266,72	490.000,35	0,00	847.267,07	818.916,12	28.350,95
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	289.435,00	687.994,67	0,00	977.429,67	651.036,04	326.393,63
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	124.650,93	25.349,07
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
T O T A L D O ORGAO	14.597.157,30	1.393.895,02	0,00	15.991.052,32	14.055.695,67	1.935.356,65
90 Reserva de Contingência						
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	929,33	0,00	0,00	929,33	0,00	929,33
T O T A L D O ORGAO	929,33	0,00	0,00	929,33	0,00	929,33
T O T A L O R C A M E N T A R I O	15.284.100,00	1.393.895,02	0,00	16.677.995,02	14.741.709,04	1.936.285,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33 Balanço Exercício: 2019

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

PONTE BRANCA/MT, 31 de dezembro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES PREFEITO MUNICIPAL 592.832.541-04	GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA CONTADORA 938.001.001-00	ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE FINANÇAS 263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2019

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	264.607,13	2.445,38	0,00	48.892,80	218.159,71
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	0,00	14.397,24	0,00	7.016,30	7.380,94
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	3,28	0,00	0,00	3,28	0,00
Sub-total	264.610,41	16.842,62	0,00	55.912,38	225.540,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	595,61	65.954,77	0,00	0,00	66.550,38
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	125.660,26	0,00	0,00	12.000,00	113.660,26
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS (P)	0,00	6.904,59	0,00	0,00	6.904,59
TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS (P)	0,00	51.480,81	0,00	29.841,59	21.639,22
Sub-total	126.255,87	124.340,17	0,00	41.841,59	208.754,45
TOTAL	390.866,28	141.182,79	0,00	97.753,97	434.295,10

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	14.256,46	0,00	233,04	0,00	0,00	14.023,42
EXERCÍCIO 2013	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2014	11.755,50	0,00	0,00	0,00	0,00	11.755,50
EXERCÍCIO 2015	16.476,57	0,00	0,00	0,00	0,00	16.476,57
EXERCÍCIO 2016	12.304,88	0,00	0,00	0,00	0,00	12.304,88
EXERCÍCIO 2017	16.172,35	0,00	12.076,85	0,00	0,00	4.095,50
EXERCÍCIO 2018	207.256,38	0,00	201.737,06	1.250,00	0,00	6.769,32
EXERCÍCIO 2019	0,00	367.604,25	0,00	0,00	0,00	367.604,25
Sub-total	278.226,14	367.604,25	214.050,95	1.250,00	0,00	433.029,44
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	46.450,35	0,00	40.450,35	0,00	1.250,00	4.750,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	426.301,63	0,00	0,00	0,00	426.301,63
Sub-total	46.450,35	426.301,63	40.450,35	0,00	1.250,00	431.051,63
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	171,36	0,00	0,00	0,00	0,00	171,36
Sub-total	171,36	0,00	0,00	0,00	0,00	171,36
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	42.419,93	172.894,75	163.001,79	0,00	0,00	52.312,89
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	11.125,91	14.772,67	3.505,09	0,00	0,00	22.393,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	153,41	3.264,30	3.417,71	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	233,50	233,50	233,50	0,00	0,00	233,50
PENSAO ALIMENTICIA (F)	3,00	15.461,89	15.461,89	0,00	0,00	3,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	659,33	659,33	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	4.593,70	4.593,70	4.593,70	0,00	0,00	4.593,70
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	58.827,42	843.478,66	878.619,89	0,00	0,00	23.686,19
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	251,10	391,10	642,20	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	18.314,73	157.584,72	154.540,59	0,00	0,00	21.358,86
Sub-total	135.922,70	1.213.334,62	1.224.675,69	0,00	0,00	124.581,63

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Exercício de 2019

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2019)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	460.770,55	2.007.240,50	1.479.176,99	1.250,00	1.250,00	988.834,06

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2019

CONSOLIDADO

RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO VINCULADOS A SAÚDE

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio								
Não Vinculada								
7597	2	06/12/2019	DROGARIA AVIACAO EIRELI - ME	3.3.90.30.09	Outros	0,00	712,74	712,74
7341	2	29/11/2019	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE	3.3.90.30.09	Outros	2.520,30	0,00	2.520,30
7340	2	29/11/2019	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3.3.90.30.09	Outros	3.102,28	0,00	3.102,28
7974	2	10/12/2019	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3.3.90.30.09	Outros	0,00	1.440,60	1.440,60
TOTAL DO TIPO						5.622,58	2.153,34	7.775,92
Saúde								
4822	2	02/08/2019	CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR I	3.3.90.30.09	Outros	34,90	0,00	34,90
5	2	02/01/2019	CEMAT-GRUPO ENERGISA	3.3.90.39.43	Outros	0,00	140,17	140,17
7	2	02/01/2019	CEMAT-GRUPO ENERGISA	3.3.90.39.43	Outros	0,00	1.916,22	1.916,22
7954	2	09/12/2019	CEMAT-GRUPO ENERGISA	3.3.90.39.43	Outros	0,00	192,13	192,13
7956	2	09/12/2019	CEMAT-GRUPO ENERGISA	3.3.90.39.43	Outros	0,00	1.486,18	1.486,18
6098	2	02/10/2019	DIST. BRASIL COML DE PROD. MEDICO	3.3.90.30.09	Outros	432,56	0,00	432,56
7596	2	06/12/2019	DROGARIA AVIACAO EIRELI - ME	3.3.90.30.09	Outros	0,00	427,05	427,05
7631	2	09/12/2019	EUXADAY COMBUSTIVEIS LTDA	3.3.90.30.01	Outros	0,00	377,03	377,03
7629	2	09/12/2019	GRAFICA IVAN LTDA	3.3.90.39.63	Outros	0,00	290,00	290,00
5932	2	26/09/2019	HOSPITAL SAO LUCAS DE MINEIROS	3.3.90.39.50	Outros	0,00	670,00	670,00
1425	2	27/02/2019	I.N.S.S.	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	731,27	731,27
2613	2	29/04/2019	I.N.S.S.	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	288,75	288,75
3322	2	30/05/2019	I.N.S.S.	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	262,50	262,50
5061	2	21/08/2019	I.N.S.S.	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	653,10	653,10
5063	2	21/08/2019	I.N.S.S.	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	262,50	262,50
7758	2	09/12/2019	I.N.S.S.	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	262,50	262,50
7719	2	09/12/2019	I.N.S.S.	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	968,10	968,10
7729	2	09/12/2019	I.N.S.S.	3.1.90.13.02	Previdencia Social	0,00	787,50	787,50
6995	2	12/11/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.025,68	1.025,68
7011	2	12/11/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.127,34	1.127,34
6991	2	12/11/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	168,63	168,63
6982	2	12/11/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	236,14	236,14
6981	2	12/11/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	132,56	132,56
7012	2	12/11/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	2.008,15	2.008,15
7016	2	12/11/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	837,55	837,55
7066	2	12/11/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	124,49	124,49
7067	2	12/11/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	221,76	221,76
7062	2	12/11/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	164,57	164,57

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA CNPJ: 03503638000133 Certificadora: AC ONLINE
28/05/2020 10:34:51 Protocolo: 0F431F19DF631A18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2019

CONSOLIDADO

RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO VINCULADOS A SAÚDE

Numer UG		Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação	001	001	Recursos Proprios do Municipio					
Saúde								
7685	2	09/12/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.025,68	1.025,68
7706	2	09/12/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	837,55	837,55
7681	2	09/12/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	168,63	168,63
7672	2	09/12/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	368,69	368,69
7702	2	09/12/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	3.135,48	3.135,48
6651	2	01/11/2019	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMEN	3.3.90.30.09	Outros	18,00	237,40	255,40
7337	2	29/11/2019	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMEN	3.3.90.30.09	Outros	16,00	522,60	538,60
7346	2	02/12/2019	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMEN	3.3.90.30.09	Outros	54,00	0,00	54,00
4385	2	17/07/2019	JOSE MOREIRA DE CARVALHO FILHO	3.3.90.39.79	Outros	0,00	375,00	375,00
252	2	11/01/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	0,20	0,20
5498	2	09/09/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.07	Outros	0,00	160,61	160,61
5605	2	13/09/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.22	Outros	0,00	341,00	341,00
5607	2	13/09/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.07	Outros	0,00	31,50	31,50
5608	2	13/09/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.07	Outros	0,00	132,60	132,60
5603	2	13/09/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.22	Outros	0,00	222,30	222,30
5602	2	13/09/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	62,40	62,40
5601	2	13/09/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	45,00	45,00
5600	2	13/09/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	87,50	87,50
5599	2	13/09/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.22	Outros	0,00	307,30	307,30
5604	2	13/09/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	149,90	149,90
6271	2	14/10/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.04	Outros	0,00	614,64	614,64
6570	2	25/10/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	9,30	9,30
6569	2	25/10/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.07	Outros	0,00	82,40	82,40
6612	2	28/10/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	145,00	145,00
6611	2	28/10/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.22	Outros	0,00	38,40	38,40
6613	2	29/10/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	77,00	77,00
6636	2	30/10/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	73,80	73,80
6631	2	30/10/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	128,70	128,70
6638	2	30/10/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.22	Outros	0,00	326,10	326,10
6637	2	30/10/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.22	Outros	0,00	158,40	158,40
6757	2	04/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.07	Outros	0,00	84,00	84,00
6778	2	05/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.22	Outros	0,00	38,40	38,40
6788	2	06/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	538,00	538,00
6786	2	06/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	101,00	101,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2019

CONSOLIDADO

RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO VINCULADOS A SAÚDE

Numer UG		Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação	001	001	Recursos Proprios do Municipio					
Saúde								
6785	2	06/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.07	Outros	0,00	533,80	533,80
6782	2	06/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.07	Outros	0,00	234,60	234,60
6905	2	12/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.04	Outros	0,00	819,52	819,52
7091	2	12/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.22	Outros	0,00	76,80	76,80
7092	2	12/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.22	Outros	0,00	135,30	135,30
7093	2	12/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	367,50	367,50
7111	2	13/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.22	Outros	0,00	1,15	1,15
7112	2	13/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	106,20	106,20
7110	2	13/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	303,40	303,40
7171	2	19/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.22	Outros	0,00	120,60	120,60
7306	2	28/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.22	Outros	0,00	93,00	93,00
7305	2	28/11/2019	LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRE	3.3.90.30.21	Outros	0,00	15,20	15,20
6653	2	01/11/2019	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE	3.3.90.30.09	Outros	557,80	0,00	557,80
8091	2	20/12/2019	MONTREAL COMBUSTÍVEIS LTDA	3.3.90.30.01	Outros	0,00	144,57	144,57
4652	2	29/07/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BR	3.1.90.11.01	Pessoal Civil	0,00	164,74	164,74
5189	2	22/08/2019	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPIT	3.3.90.30.09	Outros	166,66	0,00	166,66
5953	2	26/09/2019	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPIT	3.3.90.30.09	Outros	78,66	0,00	78,66
7449	2	04/12/2019	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPIT	3.3.90.30.35	Outros	0,00	663,24	663,24
1070	2	18/02/2019	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS [	3.3.90.30.10	Outros	0,00	279,00	279,00
2695	2	02/05/2019	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS [	3.3.90.30.36	Outros	241,00	0,00	241,00
3145	2	24/05/2019	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS [	3.3.90.30.36	Outros	481,20	0,00	481,20
3609	2	11/06/2019	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS [	3.3.90.30.36	Outros	519,00	0,00	519,00
5052	2	21/08/2019	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS [	3.3.90.30.22	Outros	348,00	0,00	348,00
5485	2	09/09/2019	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS [	3.3.90.30.07	Outros	28,00	0,00	28,00
5669	2	18/09/2019	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS [	3.3.90.30.36	Outros	64,40	0,00	64,40
6085	2	02/10/2019	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS [	3.3.90.30.09	Outros	490,80	0,00	490,80
6610	2	28/10/2019	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS [	3.3.90.30.22	Outros	169,80	0,00	169,80
6652	2	01/11/2019	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3.3.90.30.09	Outros	1.442,28	0,00	1.442,28
TOTAL DO TIPO						5.143,06	30.446,97	35.590,03
TOTAL						10.765,64	32.600,31	43.365,95
TOTAL						10.765,64	32.600,31	43.365,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2019
CONSOLIDADO

TOTAL GERAL	10.765,64	32.600,31	43.365,95

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA - CNPJ:03503638/0001-33

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Page 1

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)
EXERCÍCIO DE 2019

CONSOLIDADO

RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO VINCULADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

Numer	UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R$	Processado R$	Total R$
Cod. Aplicação 001 001 Recursos Proprios do Municipio								
FUNDEB								
7693	2	09/12/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	5.289,39	5.289,39
7741	2	09/12/2019	IMPBRAN	3.1.91.13.03	Outros	0,00	1.793,72	1.793,72
TOTAL DO TIPO						0,00	7.083,11	7.083,11
TOTAL						0,00	7.083,11	7.083,11
TOTAL						0,00	7.083,11	7.083,11
TOTAL GERAL						0,00	7.083,11	7.083,11

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL
592.832.541-04

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA
CONTADORA
938.001.001-00

ZILMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
263.388.231-53

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA CNPJ: 03503638000133 Certificadora: AC ONLINE
28/05/2020 10:35:18 Protocolo: 3D07FC3F9EFB44BC

DECRETO Nº 028 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 028 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 677/2019, de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0007 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

0080 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

0004 – ADMINISTRAÇÃO

000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

9300 - GESTÃO DO SISTEMA PREVIDÊNCIÁRIO - RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2042 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA .....R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

0080 - FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9300 - GESTÃO DO SISTEMA PREVIDÊNCIÁRIO - RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2043 - MANTER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... ..... R$ 40.000,00

TOTAL..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIAS REFERÊNCIA JANEIRO

PORTARIA Nº 01 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **SUZANA SOUSA BRITO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional 902-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 23/10/2018 à 22/10/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 06/01/2020 à 04/02/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 06 de janeiro de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **GILDO VIEIRA ARCANJO**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 876-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 à 16/03/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/01/2020 à 03/02/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 16 de Janeiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **EVERALDO MIGUEL NOGUEIRA**, Motorista, Matrícula Funcional 49-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 à 02/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 31/01/2020 à 29/02/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 30 de Janeiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIAS REFERÊNCIA FEVEREIRO

PORTARIA Nº 04 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) Licença Premio a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOELMA AUXILIADORA BORGES**, Agente Administrativo, Ma-

trícula Funcional 10-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 20/02/1989 à 19/02/2014.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/02/2020 à 30/04/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **CARLEANNE CAMPOS CUNHA**, Chefe do departamento da Saúde, Matrícula Funcional 247-7, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 à 02/02/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 03/02/2020 à 03/03/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias (o) servidor(a) público(a) municipal **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Secretario (a) Municipal de Viação e Transporte, Matrícula Funcional 211-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 à 02/02/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 03/02/2020 à 03/03/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 30 de Janeiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **DENISE AIELLE DA SILVA** Agente Administrativo, Matrícula Funcional 226-8, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 à 16/03/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 03/02/2020 à 03/03/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 30 de Janeiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARCELO MATOS GAMA**, Chefe do Gabinete do Prefeito, Matrícula Funcional 759-3, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 à 02/02/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 05/02/2020 à 05/03/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 03 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ADAO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Professor ensino fundamental, Matrícula Funcional 59-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 07/02/2008 à 06/02/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/02/2020 à 09/05/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **SEBASTIAO ALVES DE FIGUEIREDO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional 92-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/02/2020 à 23/03/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 21 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **MARCIA MONTEIRO DA SILVA**, Agente de saúde publica, Matrícula Funcional 470-4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 18/02/2018 à 17/02/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 27/02/2020 à 27/03/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12 /RH/2020

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 (Quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **GILDO VIEIRA ARCANJO**, Matrícula Funcional 876-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde Publica, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 à 16/03/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/02/2020 à 13/03/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 25 de Fevereiro de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 03/2020 ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CMAS APRECIAÇÃO DAS CONTAS FEAS 2019

ATA Nº 03/2020 de 19/05/2020

Ata da Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município Porto Alegre do Norte-MT, com finalidade de apreciação das contas FEAS 2019.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social nas dependências do CRAS, na sala de reuniões, na Rua Campinas S/N, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia dezenove de maio de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, com a presença dos representantes: Telma Tavares de Oliveira, Valdir Correia de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Fernanda Divina Soares, Marcileide Tizo, João ferreira dos Santos, Rosimeire Afonso da Silva, Ferla Borges estando presente tambem a Secretária Municipal de Assistencia Social: Valdirene P. Nascimento, o Secretario Executivo do Conselho: Tadeu da Silva Yoshida, para apreciação das contas do feas – fundo estadual de assistencia social, ano de 2019. Pelo Secretario Executivo do Conselho, foi entregue aos Conselheiros presentes o Relatorio de Gestão do Recurso do Fundo Estadual de Assistecia Social – FEAS/2019, bem como a Planilha Resumo dos Gastos com recurso do FEAS no Exercicio Fiscal de 2019, passou a lista de presença para que todos assinassem. Dando Inicio a reunião foi dado a pauta do dia como sendo “Apreciação das Contas FEAS 2019”. A Presidente do conselho Natalie Cipriano Toledo deu início à reunião cumprimentando a todos, expondo a necessidade da realização da presente reunião, tendo em vista a necessidade de apreciação destas contas, para que fiquemos em situação regular, bem como que não exista prejuizo em recebimento das demais parcelas do recurso, que é de grande importancia para as ações a contemplar o publico que dele necessite, ainda que em meio a situação que nos encontramos com a pandemia do corona viruso – covid 19, agradecendo a todos pela colabaração em estarem presentes, com as medidas de contenção e prevenção, como o uso das mascaras, bem como a organização do espaço que é amplo com distanciamento necessario, informou a todos a disponibilidade de alcool em gel, para quem assim necessitar. A mesma fez a leitura dos referidos relatorio de gestão e o resumo dos gastos, que foi devidamente acompanhado por todos os presentes, com as informações tais como: que foi reprogramado do ano 2018 para 2019, o Valor de R$ 3.614,76 (tres mil, seicentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) que foi recebido o valor de R$ 29.099,00 (vinte nove mil e noventa e nove reais) no ano de 2019, totalizando assim o exercicio 2019 o montande de R$ 32.713,76 (Trinta e dois mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos) como receitas. Que houve como despesas no referido ano, com gastos com os serviços do bloco da Proteção Social Basica o valor de R$ 18.015,86 (dezoito mil, quinze reais e oitenta e seis centavos), com Gastos com Gestão SUAS o Valor de R$ 14.505,48 (quatorze mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo executado no exercicio fiscal de 2019 o valor de R$ 32.522,34 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte dois reais e trinta e quatro centavos), ficando então o saldo para reprogramar do recurso do FEAS para ser utilizado no ano de 2020, o valor de R$ 191,42 (cento e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). Pela presidente foi dado oportunidade a todos, que por unanimidade aprovam as contas referente

ao executado com os recursos do fundo estadual de assistencia social – feas/2019. que segue lavrada esta ata e assinada por todos os presentes:

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 19 de maio de 2020.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

_____

Valdirene Pinto do Nascimento

Secretária da Assistência Social

_____

Daniel Rosa do Lago.

refeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 14/2020 do Processo Administrativo nº 42/2020

EMPRESA: C M C Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº13.470.384/0001-58.

Valor Total R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente ajuste será, contados a partir da assinatura do Contrato, dia 26/05/2020 ate 31/08/2020.

OBJETO: Contrato é a aquisição de aparelho de ventilação pulmonar, microprocessado destinado para o transporte de pacientes adultos, pediátricos em ambulâncias, resgates de emergência e intra-hospitalar para atendimento da necessidade da unidade hospitalar da Secretaria de Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte- MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS ANÁLISAR E APROVAR OS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2019

RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS – 19 de maio de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião Ordinaria do CMAS realizada no dia 04 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º Análisar e Aprovar os Balancetes de Prestação de Contas FEAS 2019 da Secretaria Municipal de Assistencia Social – (Relatorio de Gestao Recursos do Fundo Estadual de Assistencia Social / Resumo dos Gastos com o Recurso do FEAS no Exercicio Fiscal de 2019)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte /MT, 19 de maio de 2020.

_____

Natalie Cipriano Toledo

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS ANALIZAR E APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 2020

RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS – 19 de maio de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº8. 742 de 07/12/1993 e na lei Municipal nº225/1994 que institui o CMAS;

Considerando a Reunião Ordinaria do CMAS realizada no dia 04 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º Analizar e Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO N°.16/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 AO PREGÃO ELETRONICO N°.16/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que na licitação cujo OBJETO: Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha

No edital

9.8.5 - Outras comprovações: Inclui-se a

9.8.5.1 - As declarações não serão motivos de inabilitação (caso a empresa apresenta declarações incompletas). Neste caso fica a empresa a fazer as correções conforme solicitação do pregoeiro.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.17/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.17/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ESCRITÓRIO E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MOVEIS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/05/2020 ÁS 9:00 h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/06/2020 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/06/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/06/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 1136/2020 SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19

DECRETO Nº 1136/2020

DE 19 DE MAIO DE 2020.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos, do artigo 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e, de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1131 de 24 de Abril de 2020, que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

Decreta:

Art. 1º – Fica suspensa a realização de Audiências Públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O conteúdo da matéria que seria tratada nas respectivas audiências públicas deverá ser disponibilizado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT (www.portoalegredonorte.mt.gov.br), com acesso à população.

§ 2º - Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais, deverão ser disponibilizados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte (www.portoalegredonorte.mt.gov.br), incluindo-se todos os anexos e demonstrativos, bem como todo e qualquer material que seria utilizado, na realização da respectiva audiência pública e, posteriormente remetidos ao Poder Legislativo, para conhecimento e providencias.

§ 3º - No local em que disponibilizado o material e os projetos de lei indicados nos parágrafos anteriores, deverá também ser indicado o meio de contato e nome do servidor e e-mail do responsável para responder eventuais questionamentos.

§ 4º - As audiências públicas presenciais neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12. 527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, aos 19 de maio de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 04/2020 ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CMAS PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 2020.

ATA Nº 04/2020 de 19/05/2020

Ata da Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município Porto Alegre do Norte-MT, com finalidade de apresentação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2020.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social nas dependências do CRAS, na sala de reuniões, na Rua Campinas S/N, Setor dos Esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, no dia dezenove de maio de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social, com a presença dos representantes: Telma Tavares de Oliveira, Valdir Correia de Godoy, Natalie Cipriano Toledo, Fernanda Divina Soares, Marcileide Tizo, João ferreira dos Santos, Rosimeire Afonso da Silva, Ferla Borges estando presente tambem a Secretária Municipal de Assistencia Social: Valdirene P. Nascimento, o Secretario Executivo do Conselho: Tadeu da Silva Yoshida, para Apresentação e aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2020. Pelo Secretario Executivo do Conselho, foi entregue aos Conselheiros presentes o copias do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual FEAS 2020. Dando Inicio a reunião foi dado a pauta como sendo “Apresentação e aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual FEAS 2020”. A Presidente do conselho Natalie Cipriano Toledo deu início à reunião cumprimentando a todos, expondo a necessidade da realização da presente reunião, tendo em vista a necessidade de apresentar, analizar o plano de ação do cofinanciamento Estadual – FEAS 2020, ainda que em meio a situação que nos encontramos com a pandemia do corona viruso – covid 19, agradecendo a todos pela colabaração em estarem presentes, com as medidas de contenção e prevenção, como o uso das mascaras, bem como a organização do espaço que é amplo com distanciamento necessario, informou a todos a disponibilidade de alcool em gel, para quem assim necessitar. A mesma fez a leitura do referido plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2020, que foi devidamente acompanhado por todos os presentes, Pela presidente foi dado oportunidade a todos, que por unanimidade aprovaram o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual FEAS 2020. que segue lavrada esta ata e assinada por todos os presentes:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.14/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.14/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Daniel Rosa do Lago , no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente certame que tem por objeto a aquisição de Postes de Iluminação Publica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração , dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 19 2019

ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E A L. C. DA SILVA – TRANSPORTE – ME.

O Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Bela Vista, 517, Setor dos Esportes, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 03.238. 672/0001-28, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor. DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 11 de Julho, nº 440 Apto.09, Bairro dos Esportes nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da cédula de identidade RG. Nº. 2255984 SSP/PR, e CPF Nº. 481.979.399-34 e a empresa L. C. DA SILVA – TRANSPORTE-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.283.697/0001-50, estabelecida Rua Waldir Rabelo, nº 749, Bairro Tapirapé, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia proprietária LUCÉLIA CRUZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1146384-8, inscrita no CPF nº. 964.689.391-00, [NOME], podendo ser encontrada na sede da empresa, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes, conforme Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuir o quantitativo de serviços previstos no contrato, em 8,33% (Oito virgula trinta e três por cento) diminuindo ao valor do contrato a quantia de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Justificativa:

Devido às medidas temporárias restritivas as atividades privadas para prevenção de riscos de disseminação do CORONAVIRUS COVID19, CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº1128/2020. Onde no Art.1º cita que ficam suspensas do dia 17/04/2020 ate 30/06/2020 as atividades escolares presenciais de Educação infantil, Ensino fundamental, médio e superior, da Rede Municipal de Ensino, bem como da rede particular. Portanto os serviços de assistência da FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTÁ SUSPENSO. Sendo que o Contrato Administrativo 15/2019 tem vigência ate dia 12/06/2020,(Conforme memorando nº 441/2020/SECEL/PAN/MT, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

2.1: O novo valor mensal do contrato será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

2.2: O valor global do contrato passará para R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Porto Alegre do Norte providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a devida publicação do extrato do presente aditamento até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de abril de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto: Aquisição de Material de Escritório e Material Pedagógico Empresas vencedoras: Mosaico Distribuidora Atacado e Elétricos EIRELI inscrita **no CNPJ: 26.148.070/0001-85 Valor Total R$ 235.717,97; Empresa: Compatível Comercio Materiais para escritório e Informática EIRELI inscrita CNPJ: 28.372.398/0001-06 valor total R$ 407.218,98; Empresa: Fernanda Ribeiro Pereira inscrita no CNPJ: 33. 880.068/0001-61 valor Total R$ 74.087,00; Empresa: Vivo Licitações EIRELI inscrita CNPJ: 30.041.676/0001-94 R$ 6.889,30. C**onforme relatório de itens vencedores.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA - LDO 2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 (nove) horas, na sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião, neste mesmo município, realizou-se a Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispões sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento Fiscal, deste município, para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte um), em cumprimento às exigências fundamentadas na transparência, conforme disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) bem como preceitos contidos na Lei Federal 4.320/64. A abertura deu-se pelo Senhor Alvizio, Secretário Administrativo da Câmara municipal, que agradeceu a presença dos Vereadores, servidores, representantes da empresa Alternativa Assessoria e Consultoria e de todos os demais que se fizeram

presentes, em seguida esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública. Logo em seguida, dando continuidade o Sr. Márcio Martinez Pereira, Assessor Contábil, passou a explanar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO tem como principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e dos investimentos do Poder Público, bem como, busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual com as diretrizes, objetivos e metas da administração Pública. As prioridades e metas da administração pública municipal. Prosseguindo, foi apresentado os anexos e disposições contidas na LDO, tais como: As metas e riscos fiscais; as disposições relativas à dívida pública municipal; as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; estabelecimento das entidades a serem beneficiadas pelas subvenções e contribuições; as disposições sobre alterações na legislação tributária do município; a estrutura e organização dos orçamentos compreendendo: as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Previdência Municipal. Para a apresentação dos dados foram expostos gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira dinâmica e de fácil compreensão. Com breves considerações o Assessor encerrou a parte da exposição do projeto de lei objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para os presentes estabelecer os seus questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados. Após debater os questionamentos o Assessor agradeceu mais uma vez a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrada a audiência pública. Eu, Eliza Ignez Fazolo Fernandes – Contadora Municipal, lavrei a presente ata, assinando-a junto com os demais na lista de presença, em anexo.

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS R.R.E.O. 2º BIMESTRE 2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.670.050,00	52.670.050,00	6.547.647,04	12,43	14.612.460,42	27,74	38.057.589,58
RECEITAS CORRENTES	41.731.050,00	41.731.050,00	6.547.647,04	15,69	14.612.460,42	35,02	27.118.589,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.708.700,00	3.708.700,00	547.196,44	14,75	1.085.766,99	29,28	2.622.933,01
Impostos	3.016.500,00	3.016.500,00	512.432,86	16,99	993.264,99	32,93	2.023.235,01
Taxas	692.200,00	692.200,00	34.763,58	5,02	92.502,00	13,36	599.698,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.785.436,00	1.785.436,00	96.113,26	5,38	408.989,79	22,91	1.376.446,21
Contribuições Sociais	1.254.936,00	1.254.936,00	96.113,26	7,66	282.678,52	22,53	972.257,48
Contribuições Econômicas	500,00	500,00	0,00	0,00	14.987,20	997,44	-14.487,20
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	111.324,07	21,00	418.675,93
RECEITA PATRIMONIAL	2.258.500,00	2.258.500,00	5.566,93	0,25	518.536,34	22,96	1.739.963,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.258.500,00	2.258.500,00	5.566,93	0,25	518.536,34	22,96	1.739.963,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.514,00	17.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.514,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.514,00	17.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.514,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.958.800,00	33.958.800,00	5.894.604,16	17,36	12.513.915,86	36,85	21.444.884,14
Transferências da União e de suas Entidades	14.503.800,00	14.503.800,00	2.279.081,06	15,71	5.473.119,23	37,74	9.030.680,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.178.000,00	13.178.000,00	2.527.470,87	19,18	4.859.885,60	36,88	8.318.114,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.277.000,00	6.277.000,00	1.087.153,23	17,32	2.178.821,89	34,71	4.098.178,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	899,00	0,00	2.089,14	0,00	-2.089,14
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100,00	2.100,00	4.166,25	198,39	85.251,44	059,59	-83.151,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	4.166,25	277,75	85.251,44	683,43	-83.751,44
RECEITAS DE CAPITAL	10.939.000,00	10.939.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.939.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.439.000,00	8.439.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.439.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.314.000,00	8.314.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.314.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.478.450,00	2.478.450,00	217.032,67	8,76	638.328,79	25,76	1.840.121,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.148.500,00	55.148.500,00	6.764.679,71	12,27	15.250.789,21	27,65	39.897.710,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.148.500,00	55.148.500,00	6.764.679,71	12,27	15.250.789,21	27,65	39.897.710,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.148.500,00	55.148.500,00	6.764.679,71	12,27	15.250.789,21	27,65	39.897.710,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	469.346,68			469.346,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		469.346,68			469.346,68		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.361.840,00	53.454.104,68	5.880.529,48	14.576.413,17	38.877.691,51	5.530.548,70	12.211.490,29	41.242.614,39	10.919.589,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.990.374,35	37.759.366,33	5.615.673,84	14.119.235,86	23.640.130,47	5.252.628,12	11.826.826,52	25.932.539,81	10.725.218,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.857.141,00	20.521.221,36	1.793.784,69	5.758.667,89	14.762.553,47	1.697.696,80	5.662.580,00	14.858.641,36	5.579.151,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.133.233,35	17.238.144,97	3.821.889,15	8.360.567,97	8.877.577,00	3.554.931,32	6.164.246,52	11.073.898,45	5.146.067,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.448.522,88	12.771.795,58	264.855,64	457.177,31	12.314.618,27	277.920,58	384.663,77	12.387.131,81	194.370,23	0,00
INVESTIMENTOS	12.348.522,88	12.671.795,58	264.855,64	357.177,31	12.314.618,27	263.411,83	355.733,50	12.316.062,08	165.439,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	14.508,75	28.930,27	71.069,73	28.930,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.922.942,77	2.922.942,77			2.922.942,77			2.922.942,77		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.786.660,00	2.763.660,00	206.248,35	621.814,34	2.141.845,66	211.688,26	621.814,34	2.141.845,66	422.734,33	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.148.500,00	56.217.764,68	6.086.777,83	15.198.227,51	41.019.537,17	5.742.236,96	12.833.304,63	43.384.460,05	11.342.323,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.148.500,00	56.217.764,68	6.086.777,83	15.198.227,51	41.019.537,17	5.742.236,96	12.833.304,63	43.384.460,05	11.342.323,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				52.561,70			2.417.484,58		3.908.465,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.148.500,00	56.217.764,68	6.086.777,83	15.250.789,21		5.742.236,96	15.250.789,21		15.250.789,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.478.450,00	2.478.450,00	217.032,67	8,76	638.328,79	25,76	1.840.121,21
RECEITAS CORRENTES	2.478.450,00	2.478.450,00	217.032,67	8,76	638.328,79	25,76	1.840.121,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.478.450,00	2.478.450,00	217.032,67	8,76	638.328,79	25,76	1.840.121,21
Contribuições Sociais	2.478.450,00	2.478.450,00	217.032,67	8,76	638.328,79	25,76	1.840.121,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.786.660,00	2.763.660,00	206.248,35	621.814,34	2.141.845,66	211.688,26	621.814,34	2.141.845,66	422.734,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.786.660,00	2.763.660,00	206.248,35	621.814,34	2.141.845,66	211.688,26	621.814,34	2.141.845,66	422.734,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.786.660,00	2.763.660,00	206.248,35	621.814,34	2.141.845,66	211.688,26	621.814,34	2.141.845,66	422.734,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.361.840,00	53.454.104,68	5.883.276,54	14.584.734,55	95,91	38.869.370,13	5.533.295,76	12.219.811,67	95,16	41.234.293,01	0,00
Legislativa	1.516.000,00	1.516.000,00	295.237,16	657.165,28	4,32	858.834,72	244.214,91	442.618,97	3,45	1.073.381,03	0,00
Ação Legislativa	1.516.000,00	1.516.000,00	295.237,16	657.165,28	4,32	858.834,72	244.214,91	442.618,97	3,45	1.073.381,03	0,00
Administração	11.967.533,35	12.044.535,56	1.858.045,03	4.316.527,62	28,39	7.728.007,94	1.681.486,02	3.347.151,37	26,06	8.697.384,19	0,00
Administração Geral	11.547.533,35	11.619.652,06	1.836.152,65	4.133.116,74	27,18	7.486.535,32	1.645.120,52	3.222.253,38	25,09	8.397.398,68	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	404.883,50	21.892,38	183.410,88	1,21	221.472,62	36.365,50	124.897,99	0,97	279.985,51	0,00
Assistência Social	1.891.660,00	2.012.850,48	201.996,20	483.562,87	3,18	1.529.287,61	203.396,20	482.162,87	3,75	1.530.687,61	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.300,00	251.168,35	13.848,15	78.757,97	0,52	172.410,38	15.248,15	77.357,97	0,60	173.810,38	0,00
Assistência Comunitária	1.643.360,00	1.751.682,13	188.148,05	404.804,90	2,66	1.346.877,23	188.148,05	404.804,90	3,15	1.346.877,23	0,00
Previdência Social	3.486.322,88	3.486.322,88	204.721,26	645.831,41	4,25	2.840.491,47	209.891,47	606.579,32	4,72	2.879.743,56	0,00
Administração Geral	369.417,88	369.417,88	10.724,81	80.836,03	0,53	288.581,85	15.895,02	41.583,94	0,32	327.833,94	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.116.905,00	3.116.905,00	193.996,45	564.995,38	3,72	2.551.909,62	193.996,45	564.995,38	4,40	2.551.909,62	0,00
Saúde	7.208.716,00	7.932.659,00	1.662.562,25	3.742.823,47	24,61	4.189.835,53	1.383.704,87	3.360.223,44	26,17	4.572.435,56	0,00
Administração Geral	1.080.000,00	957.893,72	93.964,07	374.415,56	2,46	583.478,16	86.964,07	367.415,56	2,86	590.478,16	0,00
Atenção Básica	4.819.950,00	5.294.426,69	1.045.092,80	2.653.223,11	17,45	2.641.203,58	1.056.571,95	2.570.818,81	20,02	2.723.607,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	725.366,00	1.036.605,04	459.514,65	533.456,62	3,51	503.148,42	176.178,12	240.260,89	1,87	796.344,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	184.400,00	215.006,48	37.049,94	62.230,63	0,41	152.775,85	37.049,94	62.230,63	0,48	152.775,85	0,00
Vigilância Sanitária	222.500,00	240.587,99	16.804,99	72.070,24	0,47	168.517,75	16.804,99	72.070,24	0,56	168.517,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	176.500,00	188.139,08	10.135,80	47.427,31	0,31	140.711,77	10.135,80	47.427,31	0,37	140.711,77	0,00
Trabalho	180.000,00	180.000,00	23.500,00	46.500,00	0,31	133.500,00	23.500,00	46.500,00	0,36	133.500,00	0,00
Fomento ao Trabalho	180.000,00	180.000,00	23.500,00	46.500,00	0,31	133.500,00	23.500,00	46.500,00	0,36	133.500,00	0,00
Educação	12.300.100,00	12.574.112,18	1.137.614,23	2.911.143,30	19,14	9.662.968,88	1.199.463,87	2.795.306,58	21,77	9.778.805,60	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Fundamental	10.709.600,00	10.983.612,18	1.050.998,15	2.624.105,47	17,26	8.359.506,71	1.088.847,79	2.544.268,75	19,81	8.439.343,43	0,00
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	72.000,00	0,47	128.000,00	24.000,00	36.000,00	0,28	164.000,00	0,00
Educação Infantil	1.380.500,00	1.380.500,00	86.616,08	215.037,83	1,41	1.165.462,17	86.616,08	215.037,83	1,67	1.165.462,17	0,00
Cultura	1.229.000,00	1.094.157,41	27.547,64	108.556,33	0,71	985.601,08	27.547,64	108.556,33	0,85	985.601,08	0,00
Difusão Cultural	1.229.000,00	1.094.157,41	27.547,64	108.556,33	0,71	985.601,08	27.547,64	108.556,33	0,85	985.601,08	0,00
Urbanismo	3.026.000,00	3.062.274,00	37.930,13	455.294,79	2,99	2.606.979,21	37.940,58	149.018,96	1,16	2.913.255,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.026.000,00	3.062.274,00	37.930,13	455.294,79	2,99	2.606.979,21	37.940,58	149.018,96	1,16	2.913.255,04	0,00
Habitação	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	1.229.000,00	1.205.900,00	26.400,00	136.423,10	0,90	1.069.476,90	24.804,20	37.206,30	0,29	1.168.693,70	0,00
Saneamento Básico Urbano	976.000,00	952.900,00	26.400,00	136.423,10	0,90	816.476,90	24.804,20	37.206,30	0,29	915.693,70	0,00
Controle Ambiental	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00
Gestão Ambiental	84.250,00	84.250,00	2.381,40	7.144,20	0,05	77.105,80	2.381,40	7.144,20	0,06	77.105,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Controle Ambiental	54.250,00	54.250,00	2.381,40	7.144,20	0,05	47.105,80	2.381,40	7.144,20	0,06	47.105,80	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	571.425,00	584.415,09	24.093,49	81.480,44	0,54	502.934,65	24.093,49	81.480,44	0,63	502.934,65	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	531.425,00	544.415,09	24.093,49	81.480,44	0,54	462.934,65	24.093,49	81.480,44	0,63	462.934,65	0,00
Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comércio e Serviços	31.230,00	31.230,00	0,00	0,00	0,00	31.230,00	0,00	0,00	0,00	31.230,00	0,00
Promoção Comercial	31.230,00	31.230,00	0,00	0,00	0,00	31.230,00	0,00	0,00	0,00	31.230,00	0,00
Energia	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Energia Elétrica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte	2.825.500,00	2.825.500,00	370.942,46	826.380,53	5,43	1.999.119,47	446.057,07	661.031,41	5,15	2.164.468,59	0,00
Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.525.500,00	2.525.500,00	370.942,46	826.380,53	5,43	1.699.119,47	446.057,07	661.031,41	5,15	1.864.468,59	0,00
Desporto e Lazer	542.160,00	546.955,31	10.305,29	65.901,21	0,43	481.054,10	10.305,29	65.901,21	0,51	481.054,10	0,00
Desporto Comunitário	322.160,00	326.955,31	10.305,29	44.764,01	0,29	282.191,30	10.305,29	44.764,01	0,35	282.191,30	0,00
Lazer	220.000,00	220.000,00	0,00	21.137,20	0,14	198.862,80	0,00	21.137,20	0,16	198.862,80	0,00
Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,66	0,00	14.508,75	28.930,27	0,23	71.069,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,66	0,00	14.508,75	28.930,27	0,23	71.069,73	0,00
Reserva de Contingência	2.922.942,77	2.922.942,77	0,00	0,00	0,00	2.922.942,77	0,00	0,00	0,00	2.922.942,77	0,00
Reserva de Contingência	2.922.942,77	2.922.942,77	0,00	0,00	0,00	2.922.942,77	0,00	0,00	0,00	2.922.942,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.786.660,00	2.763.660,00	206.248,35	621.814,34	4,09	2.141.845,66	211.688,26	621.814,34	4,84	2.141.845,66	0,00
Legislativa	51.000,00	51.000,00	6.010,20	16.645,64	0,11	34.354,36	11.450,11	16.645,64	0,13	34.354,36	0,00
Ação Legislativa	51.000,00	51.000,00	6.010,20	16.645,64	0,11	34.354,36	11.450,11	16.645,64	0,13	34.354,36	0,00
Administração	595.590,00	595.590,00	41.716,19	127.024,77	0,84	468.565,23	41.716,19	127.024,77	0,99	468.565,23	0,00
Administração Geral	595.590,00	595.590,00	41.716,19	127.024,77	0,84	468.565,23	41.716,19	127.024,77	0,99	468.565,23	0,00
Assistência Social	119.800,00	119.800,00	6.128,11	18.284,69	0,12	101.515,31	6.128,11	18.284,69	0,14	101.515,31	0,00
Assistência Comunitária	119.800,00	119.800,00	6.128,11	18.284,69	0,12	101.515,31	6.128,11	18.284,69	0,14	101.515,31	0,00
Previdência Social	17.686,00	17.686,00	1.158,14	3.474,42	0,02	14.211,58	1.158,14	3.474,42	0,03	14.211,58	0,00
Administração Geral	17.686,00	17.686,00	1.158,14	3.474,42	0,02	14.211,58	1.158,14	3.474,42	0,03	14.211,58	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	906.384,00	883.384,00	81.581,34	243.306,72	1,60	640.077,28	81.581,34	243.306,72	1,89	640.077,28	0,00
Administração Geral	190.450,00	190.450,00	13.697,74	41.605,22	0,27	148.844,78	13.697,74	41.605,22	0,32	148.844,78	0,00
Atenção Básica	548.934,00	525.934,00	55.253,12	163.847,00	1,08	362.087,00	55.253,12	163.847,00	1,28	362.087,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.400,00	50.400,00	3.647,83	10.891,59	0,07	39.508,41	3.647,83	10.891,59	0,08	39.508,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.700,00	30.700,00	2.164,68	6.453,88	0,04	24.246,12	2.164,68	6.453,88	0,05	24.246,12	0,00
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	3.641,16	10.876,84	0,07	40.123,16	3.641,16	10.876,84	0,08	40.123,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	34.900,00	34.900,00	3.176,81	9.632,19	0,06	25.267,81	3.176,81	9.632,19	0,08	25.267,81	0,00
Educação	1.022.000,00	1.022.000,00	65.085,62	199.140,03	1,31	822.859,97	65.085,62	199.140,03	1,55	822.859,97	0,00
Ensino Fundamental	824.675,00	824.675,00	52.457,41	161.090,21	1,06	663.584,79	52.457,41	161.090,21	1,25	663.584,79	0,00
Educação Infantil	197.325,00	197.325,00	12.628,21	38.049,82	0,25	159.275,18	12.628,21	38.049,82	0,30	159.275,18	0,00
Cultura	45.000,00	45.000,00	2.830,79	8.492,37	0,06	36.507,63	2.830,79	8.492,37	0,07	36.507,63	0,00
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	2.830,79	8.492,37	0,06	36.507,63	2.830,79	8.492,37	0,07	36.507,63	0,00
Agricultura	17.000,00	17.000,00	1.051,66	3.144,18	0,02	13.855,82	1.051,66	3.144,18	0,02	13.855,82	0,00
Extensão Rural	17.000,00	17.000,00	1.051,66	3.144,18	0,02	13.855,82	1.051,66	3.144,18	0,02	13.855,82	0,00
Desporto e Lazer	12.200,00	12.200,00	686,30	2.301,52	0,02	9.898,48	686,30	2.301,52	0,02	9.898,48	0,00
Desporto Comunitário	12.200,00	12.200,00	686,30	2.301,52	0,02	9.898,48	686,30	2.301,52	0,02	9.898,48	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.148.500,00	56.217.764,68	6.089.524,89	15.206.548,89	100,00	41.011.215,79	5.744.984,02	12.841.626,01	100,00	43.376.138,67	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.148.500,00
Previsão Atualizada	55.148.500,00
Receitas Realizadas	15.250.789,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	469.346,68

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.148.500,00
Créditos Adicionais	1.069.264,68
Dotação Atualizada	56.217.764,68
Despesas Empenhadas	15.198.227,51
Despesas Liquidadas	12.833.304,63
Despesas Pagas	11.342.323,38
Superávit Orçamentário	2.417.484,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.206.548,89
Despesas Liquidadas	12.841.626,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.978.851,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.728.851,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.728.851,61

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.427.320,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	568.469,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	568.469,80
Resultado Previdenciário	858.851,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-52.429,65	1.649.866,20	-3.146,82
Resultado Primário - Acima da Linha	-31.100,00	1.649.866,20	-5.305,04

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.267.390,23	0,00	848.334,79	419.055,44
Poder Executivo	1.267.390,23	0,00	848.334,79	419.055,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.636.518,91	0,00	649.455,24	987.063,67
Poder Executivo	1.636.518,91	0,00	649.455,24	987.063,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.903.909,14	0,00	1.497.790,03	1.406.119,11

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.327.760,52	25,00	14,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	945.347,15	60,00	43,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	457.177,31	12.314.618,27

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,98	-0,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 28 DE MAIO DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 28 de Maio de 2020

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANGELO IGNACIO DE MATOS	205.464.078-62	9875 /00007/2020
ANGELO IGNACIO DE MATOS	205.464.078-62	9875 /00008/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos

Assinatura:

Data de afixação:28/05/2020

Data de desafixação:12/06/2020

PORTARIA N° 125/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA nº 125/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020;

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 229 da LCM 016/2003;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MARIA JUDITH DA SILVA, matrícula 402-1 para, em substituição ao membro MOISÉS CARDOSO OLIVEIRA, matrícula nº 758, compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 122/2020 de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico (AMM/MT) – Edição nº 3.481, de 19 de maio de 2020, referente ao Processo nº 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIOS R.G.F. 1º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.664.032,88	1.779.624,57	1.773.503,26	1.782.087,03	1.731.260,78	1.719.584,54	1.744.689,14	2.068.665,61	2.810.696,39	1.569.887,21	1.824.036,23	88.095,89	20.556.163,53	0,00
Pessoal Ativo	1.533.031,75	1.648.630,44	1.642.509,13	1.646.544,54	1.595.746,16	1.578.462,19	1.603.511,64	1.786.369,25	2.648.651,10	1.408.265,35	1.659.474,70	88.095,89	18.839.292,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.259.791,53	1.341.819,30	1.350.501,65	1.326.096,60	1.300.202,50	1.284.753,82	1.322.340,06	1.421.151,70	2.208.176,57	1.129.213,15	1.387.958,85	80.445,50	15.412.451,23	0,00
Obrigações Patronais	212.263,19	249.055,01	261.809,82	258.442,49	246.203,09	240.739,08	249.498,89	139.384,34	440.474,53	231.720,42	242.080,93	7.650,39	2.779.322,18	0,00
Benefícios Previdenciários	60.977,03	57.756,13	30.197,66	62.005,45	49.340,57	52.969,29	31.672,69	225.833,21	0,00	47.331,78	29.434,92	0,00	647.518,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	131.001,13	130.994,13	130.994,13	135.542,49	135.514,62	141.122,35	141.177,50	282.296,36	162.045,29	161.621,86	164.561,53	0,00	1.716.871,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	99.418,41	99.411,41	99.411,41	104.292,44	104.929,90	110.537,63	110.592,78	221.126,92	130.139,07	129.673,73	132.613,40	0,00	1.342.147,10	0,00
Pensões	31.582,72	31.582,72	31.582,72	31.250,05	30.584,72	30.584,72	30.584,72	61.169,44	31.906,22	31.948,13	31.948,13	0,00	374.724,29	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	191.978,16	188.750,26	161.191,79	197.739,42	188.746,92	194.091,64	172.850,19	508.129,57	162.045,29	208.953,64	220.402,94	0,00	2.394.879,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	3.891,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.406,49	0,00	30.298,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	191.978,16	188.750,26	161.191,79	197.739,42	184.855,19	194.091,64	172.850,19	508.129,57	162.045,29	208.953,64	193.996,45	0,00	2.364.581,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.472.054,72	1.590.874,31	1.612.311,47	1.584.347,61	1.542.513,86	1.525.492,90	1.571.838,95	1.560.536,04	2.648.651,10	1.360.933,57	1.603.633,29	88.095,89	18.161.283,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.978.851,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.728.851,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.161.283,71	42,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.637.310,97	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.355.445,42	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.073.579,87	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.168.414,87	329.146,82	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.762.279,52	42.978.851,61	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.762.279,52	42.728.851,61	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	48.914.735,42	51.274.621,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.023.261,88	46.147.159,74	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	62.632.075,86	62.632.075,86	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.168.414,87	329.146,82	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	58.394,87	11.382,73	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.601.302,22	990.788,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.762.279,52	42.978.851,61	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.762.279,52	42.728.851,61	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.967.701,49	9.400.347,35	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.070.931,34	8.460.312,62	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.978.851,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.728.851,61	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.836.616,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.152.954,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.991.019,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	550.150,58	420.306,88	578.316,99	392.917,01	42.144,16	0,00	-883.534,46	1.337.489,24	0,00	-2.221.023,70
Recursos Ordinários	550.150,58	420.306,88	578.316,99	392.917,01	42.144,16	0,00	-883.534,46	1.337.489,24	0,00	-2.221.023,70
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.692.293,65	3.500,49	471.634,96	589.394,73	-12.299,78	0,00	1.640.063,25	888.044,97	0,00	752.018,28
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	-11.511,57	1.146,02	135.723,48	47.102,51	-33.627,81	0,00	-161.855,77	101.914,80	0,00	-263.770,57
Transferências do FUNDEB	421.147,12	0,00	40.817,69	0,00	4.337,25	0,00	375.992,18	0,00	0,00	375.992,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	177.774,52	0,00	0,00	266.000,00	0,00	0,00	-88.225,48	0,00	0,00	-88.225,48
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-102.102,03	2.354,47	215.043,01	30.047,02	23.766,14	0,00	-373.312,67	202.062,85	0,00	-575.375,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.546.362,87	0,00	6.140,00	93.800,00	-12.506,22	0,00	1.458.929,09	100.273,28	0,00	1.358.655,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	89.923,25	0,00	0,00	0,00	-7.511,38	0,00	97.434,63	0,00	0,00	97.434,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	38.379,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.379,05	39.252,09	0,00	-873,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	315,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,65	0,00	0,00	315,65
Outros Recursos Vinculados	532.004,79	0,00	73.910,78	152.445,20	13.242,24	0,00	292.406,57	444.541,95	0,00	-152.135,38
TOTAL (III) = (I + II)	3.242.444,23	423.807,37	1.049.951,95	982.311,74	29.844,38	0,00	756.528,79	2.225.534,21	0,00	-1.469.005,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	42.978.851,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.728.851,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.728.851,61

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.161.283,71	42,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.637.310,97	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.355.445,42	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.073.579,87	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.274.621,93	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.400.347,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.836.616,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.991.019,61	7,00

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 1º (PRIMEIRO) QUADRIMESTRE DE 2020 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte), às 09:30 (nove e trinta) horas, na sede da Câmara Municipal de Porto Esperidião, neste mesmo município, realizou-se a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020 (dois mil e vinte), em cumprimento às exigências *fundamentadas na transparência da Gestão Fiscal, conforme o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)*. A abertura deu-se pelo Senhor Alvizio, Secretário Administrativo da Câmara municipal, que agradeceu a presença dos Vereadores, servidores, representantes da empresa Alternativa Assessoria e Consultoria e de todos os demais que se fizeram presentes, em seguida esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública. Logo em seguida, dando continuidade o Sr. Márcio Martinez Pereira, Assessor Contábil, frisou bem a Responsabilidade Fiscal da administração para com a população. Em seguida o mesmo, passou a apresentar os dados relativos à execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do período; Avaliações do Comportamento da Receita; Evolução da Despesa com seus Resultados; Controle dos Gastos com Pessoal; Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Gastos com as Ações e Serviços de Saúde; e Evolução Orçamentário-Financeira. Mostrou ainda que o Executivo Municipal cumpriu o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando assim os limites previstos pela legislação. Para a apresentação dos dados foram expostos gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira dinâmica e de fácil compreensão. Dentre legislações e conceitos, também foi demonstrado o comparativo da receita do Primeiro Quadrimestre de 2020. Na sequência foram demonstradas as despesas pagas no presente quadrimestre, bem como, apresentação do quadro das despesas empenhadas e liquidadas no período apurado. O Assessor demonstrou a disponibilidade de caixa e o saldo de restos a pagar em aberto. Em seguida foram explanadas as despesas detalhadas por órgãos, bem como as aplicações obrigatórias em saúde e educação, ficando assim demonstrado aplicações em parcelas bem maiores que o mínimo previsto em lei para os serviços públicos de saúde e educação básica. Também foi explanado sobre situação da dívida consolidada líquida, e por fim informado a não existência de garantias e contra garantias de valores e operações de créditos, onde ficou nítido que o município cumpre a le-

gislação vigente. Com breves considerações o Assessor encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em seguida a oportunidade para os presentes estabelecer os seus questionamentos, sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde se discutiu as questões que envolvem as receitas e despesas públicas. Após debater os questionamentos o Assessor agradeceu mais uma vez a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrada a audiência pública. Eu, Eliza Ignez Fazolo Fernandes – Contadora Municipal, lavrei a presente ata, assinando-a junto com os demais na lista de presença, em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 021/2019 que te por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X. Decorrente de Inexigibilidade n° 003/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.128.118/0001-98. Aditivam o contrato com término 08/04/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 08 de abril de 2020

.NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.045, DE 13 DE MAIO DE 2020.

LEI N.º 2.045/2020 Poxoréu/MT, 13 de maio de 2020.

Altera a Lei Municipal n.º 1.820, de 30 de junho de 2016, na forma que menciona.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O *caput* e o parágrafo único do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.820, de 30 de junho de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1.º** Fica autorizada a doação do imóvel público municipal descrito no parágrafo único deste artigo, na forma em que se encontra, nos exatos termos descritos na matrícula imobiliária n.º 10.836, do C.R.I. da Comarca de Poxoréu/MT:*

***Parágrafo único.** O imóvel público municipal mencionado no caput deste artigo é o registrado sob a Matrícula Imobiliária n.º 10.836, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu/MT, com área de 1.494,77m² (um mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados), situado no bairro Centro Histórico, neste Município e Comarca de Poxoréu/MT, encerrada num perímetro de 154,60m (cento e cinquenta e quatro metros e sessenta centímetros), com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1**, localizado na margem da Rua Mato Grosso; deste, segue confrontando com o lote de terreno do Espólio de Manoel Antônio Ramos (transcrição n.º 192), com o seguinte rumo e distância: 36°18'NE e 32,00m até o **vértice 2**; deste, segue confrontando com o lote de terreno de Francisco Viana Barreto Filho (matrícula n.º 7906), com o seguinte rumo e distância: 45°13'NE e 12,00m até o **vértice 3**; deste, segue confrontando com o lote de terreno do Município de Poxoréu (parte da matrícula n.º 8991), com o seguinte rumo e distância: 58°50'SE e 31,24m até o **vértice 4**; deste, segue confrontando com a margem da Rua Rosa Bororo, com os seguinte rumo e distância: 29°54'SW e 41,36m até o **vértice 5**; deste segue confrontando com a margem da Rua Mato Grosso, com o seguinte rumo e distância: 62°06'NW e 38,00m até o **vértice 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 13/05/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA: LEI MUNICIPAL N.º 2.045, DE 13 DE MAIO DE 2020.

ERRATA

Na publicação da Lei Municipal n.º 2.045, de 13/05/2020, lançada no Diário Oficial do Município de Poxoréu/MT - AMM/MT, em 14/05/2020, ANO XV, N.º 3.478, houve divergência na redação da área do imóvel descrito, constando, portanto, na Lei sancionada e na publicação, metragem quadrada diferente daquela encartada na Matrícula Imobiliária n.º 10.836, do C.R.I. da Comarca de Poxoréu, bem como nas peças técnicas que acompanharam o Projeto de Lei n.º 021/2020, encaminhado à Câmara Legislativa Municipal e aprovado pela mesma.

Neste ínterim, visando garantir o saneamento do erro de digitação supramencionado, publico a presente ERRATA, nos seguintes termos:

Na publicação da Lei Municipal acima identificada, onde se lê:

"... área de 1.497,77 m² (um mil, quatrocentos e noventa e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados) ..."

Leia-se:

"... área de 1.494,77 m² (um mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e setenta e sete centímetros quadrados) ..."

Por ser verdade, firmo o presente.

Aproveito a oportunidade e republico a Lei Municipal n.º 2.045, de 13/05/2020, tornando nula a publicação mencionada anteriormente.

Poxoréu/MT, 28/05/2020.

_____

Willian Xavier Soares

Advogado Público Municipal - OAB/MT n.º 18.249

Matrícula n.º 2452

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 8:00 horas do dia 09 de junho de 2020, estará abrindo o pregão presencial para **AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT**, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital. O Edital poderá ser ob-

tido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 11h:00 ou solicitado junto ao e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com e também estará disponível no site http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/, Maiores informações poderão ser solicitadas por e-mail.

Ribeirão Cascalheira-MT, 28 de maio de 2.020.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS LIMA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve revogar o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, o qual tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, *visando aquisição* de camisetas e bermudas de uniformes escolares para escolas municipais, conforme descrição no Anexo VI do Edital, tendo em vista a necessidade de correção de diversos itens do Edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 04 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARTA DE SOUZA OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 0819617-6 SSP/MT e do CPF n° 496.175.321-15, a partir de 01/05/20 a 30/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 771.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 1° QUADRIMESTRE DE 2020 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) – 26/05/2020.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO 1° QUADRIMESTRE DE 2020 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL) – 26/05/2020.

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte), ás 09 (nove) horas, na se da Câmara Municipal de Rio Branco, localizada na Rua Vereador Edurvalho de Abreu, nª 55- Centro, em Rio Branco – MT, realizou-se a Audiência Pública para Demonstração e Avaliação dos Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1° (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de dois mil e vinte, em cumprimento ás exigências fundamentais na transparência da Gestão Fiscal, conforme o parágrafo 4°, do artigo 9°, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade). A abertura deu-se pelo Senhor Bruno Barbosa Dias, Contador Municipal, que agradeceu a presença dos presentes, em seguida esclareceu aos presentes o objetivo da reunião e a pauta dos trabalhos desta Audiência Pública, pronunciou ainda que todos poderiam apresentar questionamento sobre o assunto, onde o mesmo destacou a importância da participação integra com a administração e passa a conhecer a realidade da situação fiscal do município. Logo em seguida, dando continuidade a Audiência o Sr. Bruno Barbosa Dias frisou bem da Responsabilidade Fiscal da Administração com ao público presente. Em seguida o Contador Municipal passou a apresentar os dados relativos á execução orçamentária, tendo como objetivo a análise das receitas e despesas do Primeiro Quadrimestre; Avaliação do Comportamento da Receita; Evolução da Despesa com seus Resultados; Controle dos Gastos com Pessoal; Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Gasto com as Ações e Serviços de Saúde; e Evolução Orçamentário-Financeira. Ao analisar os anexos viu que foi demostrado o valor da despesa com pessoal consolidada de 56,61 %, dos últimos dos 12 meses se levar em conta os seguintes dados do Anexos 1 do RGF (Relatórios de Gestão Fiscal), do 1º Quadrimestre do Ano de 2020, gasto direto com a folha de pagamento empenhados no elementos contábeis "3.1", 49,55% que e representada pelo valor de R$ 9.503.094,14 (Nove Milhões Quinhentos e Três Mil e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos), gasto com prestadores de serviços que possivelmente pode ser de substituição de folha de pagamento empenhados no elemento "3.3.90.36", 5,72% tal valor que representa do valor de R$ 1.571.432,95 (Hum Milhão Quinhentos e Setenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos), tais informações demonstra que se considera a folha de pagamento e todos os prestadores de serviços estamos acima do limite mais em conta partida ao retirar do cálculo os prestadores eventuais que não substituem folha o poder executivo está cumprindo o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando o limite a ser atingindo nos últimos doses meses, que é de 54%, dentro do limite estabelecido pela lei. Para apresentação dos dados foram apresentados gráficos e planilhas para demonstrar de uma maneira eficaz e de fácil compreensão. Foi demonstrado o comparativo da receita do Primeiro Quadrimestre de 2020, sendo informado a RCL ate a dada de R$ 19.563.323,81 (dezenove milhões e quinhentos e sessenta e três mil trezentos e vinte três reais e oitenta e um centavos) isto é consolidado do município levando em conta os rendimentos e contribuições nem também seus gastos da Previdência Municipal e Câmara Municipal. Conforme cronograma foi apresentado as despesas pagas no presente do Quadrimestre, bem como apresentação do quadro das despesas empenhadas, liquidadas pagas entre janeiro a abril de 2020. O contador destacou que houve despesas processadas e não pagas de exercícios anteriores, caracterizando assim Resto a Pagar e que até a presente data foram efetivados os pagamentos de R$ 214.604,84 (Duzentos e Quatorze Mil Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Dando prosseguimento foi exposto as despesas por órgãos: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Finanças; Secretaria de Planejamento; Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, a onde ficou nítido que o município cumpre a legislação, aplicando uma parcela a maior do que os previstos em lei 15% na Saúde e 25% na Educação. Com breves considerações o Contador encerrou a parte da exposição de números objeto da audiência, abrindo em sanar dúvidas porventura existentes ou ainda exporem suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados, onde foram discutidos várias questões que

envolvem as receitas e despesas públicas. Após discutir todos os questionamentos o Contador agradeceu mais uma vez a presença, atenção e a participação de todos e deu por encerrado a audiência referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2020. Eu, Rodrigo da Silva Ferrari – Controle Interno Municipal, lavrei a presente ata, assinando-a os demais assinaram em seguida.

Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, 28 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal de Rio Branco - MT

SECRETARIA DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF DO 1° QUADRIMESTRE DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF DO 1° QUADRIMESTRE DE 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital e para divulgação dos Anexos do RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, conforme a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Rio Branco – MT, 28 de Maio de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	46.350,01	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	46.350,01	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	46.350,01	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	46.350,01	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.366.079,53	1.395.678,45	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.366.079,53	1.395.678,45	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.465.058,28	1.395.678,45	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	98.978,75	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-1.366.079,53	-1.349.328,44	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.105.201,29	19.563.323,81	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.105.201,29	19.563.323,81	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,24	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-7,15	-6,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	22.926.241,55	23.475.988,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	20.633.617,39	21.128.389,71	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	13.497.753,94	13.497.753,94	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	60.450,19	75.540,34	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	53.897,65	172.421,32	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	996.748,40	981.198,74	1.009.288,85	973.449,13	1.040.409,16	921.906,16	912.526,42	1.085.464,02	887.740,82	888.446,24	933.374,98	917.222,07	11.547.774,99	0,00
Pessoal Ativo	856.873,31	844.346,76	860.490,33	830.563,82	861.374,54	768.564,63	774.993,21	932.877,35	739.887,41	732.522,34	773.500,34	770.354,31	9.746.348,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	687.866,13	664.553,94	691.173,07	656.365,03	708.478,21	642.559,15	649.013,43	791.711,35	631.343,48	628.263,07	661.583,19	655.388,64	8.068.298,69	0,00
Obrigações Patronais	159.174,93	166.258,79	153.694,48	155.735,35	152.896,33	107.297,54	112.327,27	127.017,26	96.002,25	104.259,27	111.917,15	109.326,90	1.555.907,52	0,00
Benefícios Previdênciários	9.832,25	13.534,03	15.622,78	18.463,44	0,00	18.707,94	13.652,51	14.148,74	12.541,68	0,00	0,00	5.638,77	122.142,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	139.875,09	136.851,98	148.798,52	142.885,31	179.034,62	153.341,53	137.533,21	152.586,67	147.853,41	155.923,90	159.874,64	146.867,76	1.801.426,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	119.939,10	119.710,78	128.339,07	125.744,11	138.018,12	129.724,09	115.855,33	128.250,41	124.762,28	120.095,35	124.555,09	119.433,86	1.494.427,59	0,00
Pensões	19.935,99	17.141,20	20.459,45	17.141,20	17.141,20	23.617,44	21.677,88	24.336,26	23.091,13	28.362,07	25.589,11	27.433,90	265.926,83	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	23.875,30	0,00	0,00	0,00	0,00	7.466,48	9.730,44	0,00	41.072,22	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	152.970,15	145.331,26	156.735,42	154.808,92	264.919,07	163.073,62	142.110,07	245.682,69	157.987,51	158.369,11	150.175,21	152.517,82	2.044.680,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.548,04	4.130,68	998,00	2.391,47	94.850,32	0,00	0,00	88.032,91	6.926,70	11.937,86	681,47	1.632,96	224.130,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	140.422,11	141.200,58	155.737,42	152.417,45	170.068,75	163.073,62	142.110,07	157.649,78	151.060,81	146.431,25	149.493,74	150.884,86	1.820.550,44	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	843.778,25	835.867,48	852.553,43	818.640,21	775.490,09	758.832,54	770.416,35	839.781,33	729.753,31	730.077,13	783.199,77	764.704,25	9.503.094,14	0,00
% DA DESPESA SOBRE A RCL	58,82	65,26	38,61	57,03	64,00	42,70	51,17	30,26	55,52	46,27	49,32	52,58		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.434.424,57	1.280.820,53	2.208.079,00	1.435.546,67	1.211.727,35	1.777.303,42	1.505.626,86	2.775.251,29	1.314.310,80	1.577.986,50	1.587.868,07	1.454.378,75	19.563.323,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art	1.434.424,57	1.280.820,53	2.208.079,00	1.435.546,67	1.211.727,35	1.777.303,42	1.505.626,86	2.775.251,29	1.314.310,80	1.577.986,50	1.587.868,07	1.454.378,75	385.302,74	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.178.021,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	860.654,74	768.492,32	1.324.847,40	861.328,00	727.036,41	1.066.382,05	903.376,12	1.665.150,77	788.586,48	946.791,90	952.720,84	872.627,25	9.503.094,14	49,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	817.622,00	730.067,70	1.258.605,03	818.261,60	690.684,59	1.013.062,95	858.207,31	1.581.893,24	749.157,16	899.452,31	905.084,80	828.995,89	11.506.812,64	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LR	774.589,27	691.643,09	1.192.362,66	775.195,20	654.332,77	959.743,85	813.038,50	1.498.635,70	709.727,83	852.112,71	857.448,76	785.364,53	10.931.472,01	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.356.131,38	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.105.201,29	19.563.323,81	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.105.201,29	19.563.323,81	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.203.144,28	4.303.931,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.782.829,86	3.873.538,11	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	19.563.323,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.563.323,81	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.130.131,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.817.118,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.369.432,67	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	1.312.985,12	1.500,00	302.369,23	1.222,65	55.990,59	0,00	951.902,65	1.316.380,30	0,00	-364.477,65
Recursos Ordinários	1.312.985,12	1.500,00	302.369,23	1.222,65	55.990,59	0,00	951.902,65	1.316.380,30	0,00	-364.477,65
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	25.176,24	49.425,00	555.755,41	1.500,00	65.795,39	0,00	-647.299,56	1.140.809,62	0,00	-1.788.109,18
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	-444.311,22	0,00	63.941,83	0,00	0,00	0,00	-508.253,05	29.851,98	0,00	-538.105,03
Transferências do FUNDEB	-21.916,66	0,00	54.586,59	0,00	0,00	0,00	-76.503,25	0,00	0,00	-76.503,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	17.110,07	0,00	27.755,52	0,00	0,00	0,00	-10.645,45	45.570,28	0,00	-56.215,73
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-443.896,70	0,00	140.111,74	0,00	0,00	0,00	-584.008,44	169.872,16	0,00	-753.880,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	248.362,19	0,00	69.881,14	0,00	-15.196,04	0,00	193.677,09	54.454,40	0,00	139.222,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	142.092,51	0,00	14.782,40	0,00	0,00	0,00	127.310,11	18.564,57	0,00	108.745,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	31.144,70	0,00	8.957,16	0,00	0,00	0,00	22.187,54	20.388,64	0,00	1.798,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	496.591,35	49.425,00	175.739,03	1.500,00	80.991,43	0,00	188.935,89	802.107,59	0,00	-613.171,70
TOTAL (III) = (I + II)	1.338.161,36	50.925,00	858.124,64	2.722,65	121.785,98	0,00	304.603,09	2.457.189,92	0,00	-2.152.586,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	19.563.323,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.563.323,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.178.021,07

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.503.094,14	49,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.506.812,64	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.931.472,01	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.356.131,38	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.349.328,44	0,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.475.988,57	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.303.931,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.130.131,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.369.432,67	7,00

SECRETARIA DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO DO 2° BIMESTRE DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO DO 2° BIMESTRE DE 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital e para divulgação dos Anexos do RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIO DO 1º BIMESTRE DE 2020, conforme a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Rio Branco – MT, 28 de Maio de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.918.000,00	18.918.000,00	3.134.786,83	16,57	6.122.087,82	32,36	12.795.912,18
RECEITAS CORRENTES	17.459.650,00	17.459.650,00	3.134.786,83	17,95	6.117.087,82	35,04	11.342.562,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	898.800,00	898.800,00	185.440,63	20,63	349.125,76	38,84	549.674,24
Impostos	803.800,00	803.800,00	167.394,49	20,83	315.205,70	39,21	488.594,30
Taxas	95.000,00	95.000,00	18.046,14	19,00	33.920,06	35,71	61.079,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	810.000,00	810.000,00	101.571,67	12,54	214.969,90	26,54	595.030,10
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	92.540,01	13,51	182.543,70	26,65	502.456,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.000,00	125.000,00	9.031,66	7,23	32.426,20	25,94	92.573,80
RECEITA PATRIMONIAL	71.500,00	71.500,00	2.761,53	3,86	6.178,05	8,64	65.321,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	71.500,00	71.500,00	2.761,53	3,86	6.178,05	8,64	65.321,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	356.000,00	356.000,00	77.248,78	21,70	151.749,20	42,63	204.250,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	352.000,00	352.000,00	77.248,78	21,95	151.749,20	43,11	200.250,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.316.350,00	15.316.350,00	2.654.764,22	17,33	5.279.064,91	34,47	10.037.285,09
Transferências da União e de suas Entidades	8.585.600,00	8.585.600,00	1.363.112,40	15,88	2.830.801,84	32,97	5.754.798,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.020.950,00	4.020.950,00	819.074,09	20,37	1.499.006,53	37,28	2.521.943,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	19.974,84	22,19	41.433,84	46,04	48.566,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.619.800,00	2.619.800,00	452.602,89	17,28	907.822,70	34,65	1.711.977,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	113.000,00	.614,29	116.000,00	657,14	-109.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	113.000,00	.260,00	116.000,00	320,00	-111.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.458.350,00	1.458.350,00	0,00	0,00	5.000,00	0,34	1.453.350,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00	5.000,00	74,07	1.750,00
Alienação de Bens Móveis	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	5.000,00	149,25	-1.650,00
Alienação de Bens Imóveis	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.451.600,00	1.451.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.451.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.451.600,00	1.451.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.451.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.932.000,00	1.932.000,00	259.503,18	13,43	507.351,07	26,26	1.424.648,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.850.000,00	20.850.000,00	3.394.290,01	16,28	6.629.438,89	31,80	14.220.561,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.850.000,00	20.850.000,00	3.394.290,01	16,28	6.629.438,89	31,80	14.220.561,11
DÉFICIT (VI)					493.605,02		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.850.000,00	20.850.000,00	3.394.290,01	16,28	7.123.043,91	34,16	14.220.561,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	316.262,71			316.262,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		316.262,71			316.262,71		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.652.170,00	21.051.390,66	3.047.025,97	9.002.525,22	12.048.865,44	3.544.096,54	6.610.803,30	14.440.587,36	6.056.923,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.327.040,00	18.218.278,98	3.029.524,63	8.030.201,11	10.188.077,87	3.296.562,13	6.310.818,89	11.907.460,09	5.884.370,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.587.100,00	9.659.250,48	1.685.685,94	3.362.135,34	6.297.115,14	1.694.894,54	3.325.300,94	6.333.949,54	3.289.553,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.689.940,00	8.559.028,50	1.343.838,69	4.668.065,77	3.890.962,73	1.601.667,59	2.985.517,95	5.573.510,55	2.594.816,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.833.130,00	2.341.111,68	17.501,34	972.324,11	1.368.787,57	247.534,41	299.984,41	2.041.127,27	172.553,35	0,00
INVESTIMENTOS	1.832.130,00	2.259.111,68	17.501,34	890.324,11	1.368.787,57	235.672,78	276.334,42	1.982.777,26	148.903,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	11.861,63	23.649,99	58.350,01	23.649,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	492.000,00	492.000,00			492.000,00			492.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.197.830,00	1.308.224,82	263.372,37	512.240,61	795.984,21	265.259,80	512.240,61	795.984,21	384.881,72	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.850.000,00	22.359.615,48	3.310.398,34	9.514.765,83	12.844.849,65	3.809.356,34	7.123.043,91	15.236.571,57	6.441.805,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.850.000,00	22.359.615,48	3.310.398,34	9.514.765,83	12.844.849,65	3.809.356,34	7.123.043,91	15.236.571,57	6.441.805,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.850.000,00	22.359.615,48	3.310.398,34	9.514.765,83		3.809.356,34	7.123.043,91		6.441.805,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.932.000,00	1.932.000,00	259.503,18	13,43	507.351,07	26,26	1.424.648,93
RECEITAS CORRENTES	1.932.000,00	1.932.000,00	259.503,18	13,43	507.351,07	26,26	1.424.648,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.932.000,00	1.932.000,00	150.601,54	7,80	298.439,62	15,45	1.633.560,38
Contribuições Sociais	1.932.000,00	1.932.000,00	150.601,54	7,80	298.439,62	15,45	1.633.560,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	108.901,64	0,00	208.911,45	0,00	-208.911,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	108.901,64	0,00	208.911,45	0,00	-208.911,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.197.830,00	1.308.224,82	263.372,37	512.240,61	795.984,21	265.259,80	512.240,61	795.984,21	384.881,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.197.830,00	1.308.224,82	263.372,37	512.240,61	795.984,21	265.259,80	512.240,61	795.984,21	384.881,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	691.910,00	754.540,99	150.446,27	294.797,20	459.743,79	152.333,70	294.797,20	459.743,79	221.393,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	505.920,00	553.683,83	112.926,10	217.443,41	336.240,42	112.926,10	217.443,41	336.240,42	163.488,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.652.170,00	21.051.390,66	3.050.394,78	9.009.211,19	94,62	12.042.179,47	3.547.465,35	6.617.489,27	92,82	14.433.901,39	0,00
Legislativa	645.000,00	645.000,00	91.418,46	331.515,37	3,48	313.484,63	114.766,23	236.089,47	3,31	408.910,53	0,00
Ação Legislativa	645.000,00	645.000,00	91.418,46	331.515,37	3,48	313.484,63	114.766,23	236.089,47	3,31	408.910,53	0,00
Administração	3.461.350,00	3.398.526,76	481.525,69	1.747.003,41	18,35	1.651.523,35	505.211,14	1.017.476,28	14,27	2.381.050,48	0,00
Planejamento e Orçamento	48.000,00	45.824,92	10.868,04	19.233,10	0,20	26.591,82	10.868,04	19.233,10	0,27	26.591,82	0,00
Administração Geral	2.576.850,00	2.663.407,93	407.717,22	1.287.473,00	13,52	1.375.934,93	394.023,76	770.083,71	10,80	1.893.324,22	0,00
Administração Financeira	333.900,00	303.863,91	37.427,81	231.908,22	2,44	71.955,69	46.753,77	124.099,23	1,74	179.764,68	0,00
Ordenamento Territorial	6.000,00	6.000,00	0,00	400,00	0,00	5.600,00	0,00	400,00	0,01	5.600,00	0,00
Administração de Receitas	261.600,00	192.120,00	25.512,62	170.679,09	1,79	21.440,91	46.103,57	88.736,24	1,24	103.383,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	235.000,00	187.310,00	0,00	37.310,00	0,39	150.000,00	7.462,00	14.924,00	0,21	172.386,00	0,00
Assistência Social	843.330,00	901.763,62	148.548,09	417.658,05	4,39	484.105,57	167.760,39	342.940,03	4,81	558.823,59	0,00
Assistência ao Idoso	110.100,00	99.197,57	12.059,05	24.508,93	0,26	74.688,64	13.920,16	20.264,83	0,28	78.932,74	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.730,00	309.985,55	39.081,70	137.283,05	1,44	172.702,50	46.394,20	103.999,74	1,46	205.985,81	0,00
Assistência Comunitária	470.500,00	492.580,50	97.407,34	255.866,07	2,69	236.714,43	107.446,03	218.675,46	3,07	273.905,04	0,00
Previdência Social	2.398.000,00	2.398.000,00	301.718,93	659.204,11	6,92	1.738.795,89	321.134,27	638.815,47	8,96	1.759.184,53	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.398.000,00	2.398.000,00	301.718,93	659.204,11	6,92	1.738.795,89	321.134,27	638.815,47	8,96	1.759.184,53	0,00
Saúde	3.473.090,00	4.038.074,22	790.806,52	1.849.801,62	19,43	2.188.272,60	831.889,85	1.570.983,27	22,03	2.467.090,95	0,00
Administração Geral	67.230,00	94.230,00	16.867,78	25.607,22	0,27	68.622,78	15.392,78	24.132,22	0,34	70.097,78	0,00
Atenção Básica	2.066.560,00	2.249.551,12	361.567,95	861.391,57	9,05	1.388.159,55	386.319,70	802.328,67	11,25	1.447.222,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	939.470,00	1.215.511,86	290.517,24	761.361,72	8,00	454.150,14	308.323,82	543.081,27	7,62	672.430,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	122.230,00	164.766,31	61.296,27	112.712,44	1,18	52.053,87	61.296,27	112.712,44	1,58	52.053,87	0,00
Vigilância Sanitária	180.850,00	203.264,93	46.421,92	63.538,75	0,67	139.726,18	46.421,92	63.538,75	0,89	139.726,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.750,00	110.750,00	14.135,36	25.189,92	0,26	85.560,08	14.135,36	25.189,92	0,35	85.560,08	0,00
Educação	4.750.410,00	5.031.196,50	824.113,15	1.840.463,39	19,33	3.190.733,11	839.261,63	1.667.832,93	23,39	3.363.363,57	0,00
Alimentação e Nutrição	190.850,00	97.271,26	33.816,26	33.816,26	0,36	63.455,00	33.816,26	33.816,26	0,47	63.455,00	0,00
Ensino Fundamental	3.059.640,00	3.303.237,28	508.176,39	1.126.684,41	11,83	2.176.552,87	512.423,85	1.002.273,87	14,06	2.300.963,41	0,00
Ensino Médio	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.475.920,00	1.616.687,96	282.120,50	679.962,72	7,14	936.725,24	293.021,52	631.742,80	8,86	984.945,16	0,00
Cultura	353.510,00	353.510,00	269,58	258.584,82	2,72	94.925,18	1.064,05	2.856,75	0,04	350.653,25	0,00
Difusão Cultural	344.710,00	344.710,00	269,58	258.584,82	2,72	86.125,18	1.064,05	2.856,75	0,04	341.853,25	0,00
Lazer	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
Urbanismo	1.075.030,00	1.205.282,32	20.690,80	413.869,48	4,35	791.412,84	142.608,71	153.281,35	2,15	1.052.000,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.075.030,00	1.205.282,32	20.690,80	413.869,48	4,35	791.412,84	142.608,71	153.281,35	2,15	1.052.000,97	0,00
Saneamento	495.000,00	706.151,95	44.869,91	557.296,87	5,85	148.855,08	202.652,37	292.185,18	4,10	413.966,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	495.000,00	706.151,95	44.869,91	557.296,87	5,85	148.855,08	202.652,37	292.185,18	4,10	413.966,77	0,00
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.276,43	6.271,36	0,07	18.728,64	3.276,43	6.271,36	0,09	18.728,64	0,00
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.276,43	6.271,36	0,07	18.728,64	3.276,43	6.271,36	0,09	18.728,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	293.000,00	293.000,00	6.031,60	11.441,42	0,12	281.558,58	6.127,64	10.930,10	0,15	282.069,90	0,00
Extensão Rural	293.000,00	293.000,00	6.031,60	11.441,42	0,12	281.558,58	6.127,64	10.930,10	0,15	282.069,90	0,00
Comércio e Serviços	23.000,00	28.000,00	2.090,00	2.090,00	0,02	25.910,00	1.045,00	1.045,00	0,01	26.955,00	0,00
Turismo	23.000,00	28.000,00	2.090,00	2.090,00	0,02	25.910,00	1.045,00	1.045,00	0,01	26.955,00	0,00
Energia	128.500,00	152.900,00	18.593,15	98.792,80	1,04	54.107,20	27.387,81	53.273,54	0,75	99.626,46	0,00
Energia Elétrica	128.500,00	152.900,00	18.593,15	98.792,80	1,04	54.107,20	27.387,81	53.273,54	0,75	99.626,46	0,00
Transporte	895.900,00	965.300,29	309.381,34	479.712,36	5,04	485.587,93	309.381,34	479.712,36	6,73	485.587,93	0,00
Transporte Rodoviário	895.900,00	965.300,29	309.381,34	479.712,36	5,04	485.587,93	309.381,34	479.712,36	6,73	485.587,93	0,00
Desporto e Lazer	83.050,00	89.185,00	7.061,13	8.106,13	0,09	81.078,87	7.061,13	8.106,13	0,11	81.078,87	0,00
Desporto Comunitário	83.050,00	89.185,00	7.061,13	8.106,13	0,09	81.078,87	7.061,13	8.106,13	0,11	81.078,87	0,00
Encargos Especiais	217.000,00	328.500,00	0,00	327.400,00	3,44	1.100,00	66.837,36	135.690,05	1,90	192.809,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	51.000,00	82.000,00	0,00	82.000,00	0,86	0,00	11.861,63	23.649,99	0,33	58.350,01	0,00
Outros Encargos Especiais	166.000,00	246.500,00	0,00	245.400,00	2,58	1.100,00	54.975,73	112.040,06	1,57	134.459,94	0,00
Reserva de Contingência	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00
Reserva de Contingência	492.000,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00	0,00	0,00	492.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.197.830,00	1.308.224,82	263.372,37	512.240,61	5,38	795.984,21	265.259,80	512.240,61	7,18	795.984,21	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	3.350,34	7.973,67	0,08	27.026,33	5.237,77	7.973,67	0,11	27.026,33	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	3.350,34	7.973,67	0,08	27.026,33	5.237,77	7.973,67	0,11	27.026,33	0,00
Administração	302.100,00	315.824,22	59.803,67	118.246,53	1,24	197.577,69	59.803,67	118.246,53	1,66	197.577,69	0,00
Planejamento e Orçamento	3.300,00	11.524,22	5.007,12	11.476,78	0,12	47,44	5.007,12	11.476,78	0,16	47,44	0,00
Administração Geral	231.300,00	236.800,00	42.331,75	81.663,81	0,86	155.136,19	42.331,75	81.663,81	1,15	155.136,19	0,00
Administração Financeira	39.640,00	39.640,00	5.845,01	13.655,08	0,14	25.984,92	5.845,01	13.655,08	0,19	25.984,92	0,00
Administração de Receitas	27.860,00	27.860,00	6.619,79	11.450,86	0,12	16.409,14	6.619,79	11.450,86	0,16	16.409,14	0,00
Assistência Social	58.610,00	60.131,98	12.759,77	21.846,32	0,23	38.285,66	12.759,77	21.846,32	0,31	38.285,66	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	816,00	816,00	0,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	0,00	816,00	0,00
Assistência Comunitária	57.794,00	59.315,98	12.759,77	21.846,32	0,23	37.469,66	12.759,77	21.846,32	0,31	37.469,66	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	297.320,00	380.736,35	47.335,55	93.271,34	0,98	287.465,01	47.335,55	93.271,34	1,31	287.465,01	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Atenção Básica	213.180,00	282.832,81	25.974,80	55.840,85	0,59	226.991,96	25.974,80	55.840,85	0,78	226.991,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.140,00	65.256,68	17.880,71	30.854,78	0,32	34.401,90	17.880,71	30.854,78	0,43	34.401,90	0,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	24.646,86	3.480,04	6.575,71	0,07	18.071,15	3.480,04	6.575,71	0,09	18.071,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Educação	458.100,00	469.832,27	128.760,23	252.317,41	2,65	217.514,86	128.760,23	252.317,41	3,54	217.514,86	0,00
Ensino Fundamental	286.860,00	286.860,00	80.376,82	158.183,14	1,66	128.676,86	80.376,82	158.183,14	2,22	128.676,86	0,00
Educação Infantil	171.240,00	182.972,27	48.383,41	94.134,27	0,99	88.838,00	48.383,41	94.134,27	1,32	88.838,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	35.000,00	35.000,00	9.690,66	15.770,95	0,17	19.229,05	9.690,66	15.770,95	0,22	19.229,05	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	9.690,66	15.770,95	0,17	19.229,05	9.690,66	15.770,95	0,22	19.229,05	0,00
Agricultura	5.200,00	5.200,00	1.672,15	2.814,39	0,03	2.385,61	1.672,15	2.814,39	0,04	2.385,61	0,00
Extensão Rural	5.200,00	5.200,00	1.672,15	2.814,39	0,03	2.385,61	1.672,15	2.814,39	0,04	2.385,61	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Desporto Comunitário	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.850.000,00	22.359.615,48	3.313.767,15	9.521.451,80	100,00	12.838.163,68	3.812.725,15	7.129.729,88	100,00	15.229.885,60	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.678.466,86	1.490.175,72	2.416.956,68	1.651.618,35	1.410.869,42	2.019.422,03	1.734.741,83	3.056.164,84	1.548.431,18	1.860.524,63	1.821.446,65	1.654.156,29	22.342.974,48	19.676.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.466,59	131.927,33	184.127,50	150.578,73	93.176,96	358.245,52	90.840,80	174.500,44	75.487,62	88.197,51	106.049,85	79.390,78	1.608.989,63	898.800,00
IPTU	1.893,84	30.310,88	52.143,30	50.713,18	4.432,13	8.377,27	6.090,91	15.431,11	9.843,79	3.589,72	1.826,62	1.290,10	185.942,85	132.000,00
ISS	35.721,28	27.679,91	35.949,62	52.980,98	38.848,91	286.159,37	33.639,44	63.405,81	25.638,78	34.379,63	37.866,74	35.054,31	707.324,78	349.050,00
ITBI	2.932,48	40.600,00	50.870,27	2.949,69	8.932,66	24.324,62	3.586,70	31.740,06	1.888,00	1.300,00	8.229,34	2.600,00	179.953,82	90.000,00
IRRF	33.135,54	30.605,67	39.229,03	40.984,71	35.356,55	34.921,92	41.833,52	59.322,36	31.657,99	39.513,30	40.971,42	39.555,96	467.087,97	232.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.783,45	2.730,87	5.935,28	2.950,17	5.606,71	4.462,34	5.690,23	4.601,10	6.459,06	9.414,86	17.155,73	890,41	68.680,21	95.000,00
Contribuições	59.492,21	61.682,43	60.535,13	63.134,49	46.262,67	56.909,73	74.106,02	57.386,66	56.467,82	56.930,41	53.861,07	47.710,60	694.479,24	810.000,00
Receita Patrimonial	1.981,23	1.584,06	2.554,71	1.652,41	1.524,06	2.037,86	1.455,61	1.737,49	2.016,99	1.399,53	1.517,35	1.244,18	20.705,48	71.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.981,23	1.584,06	2.554,71	1.652,41	1.184,06	2.037,86	1.455,61	1.737,49	2.016,99	1.399,53	1.517,35	1.244,18	20.365,48	71.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.892,59	36.197,65	42.714,31	55.341,12	46.636,64	50.303,48	41.583,96	37.778,70	39.351,35	35.149,07	40.020,38	37.228,40	499.197,65	356.000,00
Transferências Correntes	1.502.995,33	1.248.753,59	2.124.922,86	1.368.687,63	1.223.045,12	1.551.492,71	1.479.181,21	2.830.320,57	1.375.107,40	1.675.848,11	1.506.998,00	1.488.582,33	19.375.934,86	17.532.750,00
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	7.790.000,00
Cota Parte do ICMS	239.150,98	203.251,91	302.965,48	262.810,23	230.721,28	340.684,13	283.042,26	438.935,06	277.927,81	248.389,36	372.595,43	234.588,83	3.435.062,76	2.950.000,00
Cota Parte do IPVA	53.926,71	55.628,99	52.560,94	27.730,47	37.281,23	21.038,36	6.248,55	4.491,59	49.329,02	59.719,75	56.294,56	23.618,22	447.868,39	630.000,00
Cota Parte do ITR	109,21	234,44	1.590,22	209,90	11.065,04	178.418,75	22.944,30	15.570,22	10.038,86	5.511,41	2.596,35	0,00	248.288,70	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	227.836,35	190.320,41	238.010,25	217.040,67	193.770,48	269.644,03	234.303,44	343.171,20	223.887,77	231.332,04	269.581,72	183.021,17	2.821.919,53	2.619.800,00
Outras Transferências Correntes	288.534,91	253.098,91	782.843,62	315.672,08	264.877,07	294.898,12	326.258,49	994.367,59	207.631,05	254.829,38	293.669,79	545.225,78	4.821.906,79	3.230.950,00
Outras Receitas Correntes	638,91	10.030,66	2.102,17	12.223,97	223,97	432,73	47.574,23	-45.559,02	0,00	3.000,00	113.000,00	0,00	143.667,62	7.000,00
DEDUÇÕES (II)	244.042,29	209.355,19	208.877,68	216.071,68	199.142,07	242.118,61	229.114,97	280.913,55	234.120,38	282.538,13	233.578,58	199.777,54	2.779.650,67	2.902.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	46.717,55	48.284,38	47.605,28	48.876,78	46.262,67	44.728,69	45.391,22	44.182,76	45.402,77	44.600,92	44.829,41	47.710,60	554.593,03	685.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	197.324,74	161.070,81	161.272,40	167.194,90	152.879,40	197.389,92	183.723,75	236.730,79	188.717,61	237.937,21	188.749,17	152.066,94	2.225.057,64	2.216.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.434.424,57	1.280.820,53	2.208.079,00	1.435.546,67	1.211.727,35	1.777.303,42	1.505.626,86	2.775.251,29	1.314.310,80	1.577.986,50	1.587.868,07	1.454.378,75	19.563.323,81	16.773.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.434.424,57	1.280.820,53	2.208.079,00	1.435.546,67	1.211.727,35	1.777.303,42	1.505.626,86	2.775.251,29	1.314.310,80	1.577.986,50	1.587.868,07	1.454.378,75	19.563.323,81	16.773.650,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.515,53	64.833,53	265.953,68	385.302,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.434.424,57	1.280.820,53	2.208.079,00	1.435.546,67	1.211.727,35	1.777.303,42	1.505.626,86	2.775.251,29	1.314.310,80	1.523.470,97	1.523.034,54	1.188.425,07	19.178.021,07	16.773.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.621.000,00	2.621.000,00	690.924,66	637.972,47
Receita de Contribuições dos Segurados	685.000,00	685.000,00	182.543,70	176.269,42
Civil	685.000,00	685.000,00	182.543,70	176.269,42
Ativo	685.000,00	685.000,00	181.639,26	175.504,75
Inativo	0,00	0,00	904,44	764,67
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.932.000,00	1.932.000,00	298.439,62	460.601,17
Civil	1.932.000,00	1.932.000,00	298.439,62	460.601,17
Ativo	1.932.000,00	1.932.000,00	298.439,62	460.601,17
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000,00	3.000,00	1.029,89	754,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	1.029,89	754,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	208.911,45	347,84
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	208.911,45	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	347,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.621.000,00	2.621.000,00	482.013,21	637.972,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	2.220.000,00	2.220.000,00	552.311,67	500.701,57	552.311,67	500.701,57	0,00	0,00
Aposentadorias	1.810.000,00	1.810.000,00	458.017,08	408.608,85	458.017,08	408.608,85	0,00	0,00
Pensões	260.000,00	260.000,00	76.114,14	61.002,00	76.114,14	61.002,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	18.180,45	31.090,72	18.180,45	31.090,72	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	45.558,99	0,00	45.558,99	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	28.362,07	0,00	28.362,07	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	17.196,92	0,00	17.196,92	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7.500,00	7.500,00	342,85	0,00	342,85	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.500,00	2.500,00	342,85	0,00	342,85	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.227.500,00	2.227.500,00	598.213,51	500.701,57	598.213,51	500.701,57	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	393.500,00	393.500,00	-116.200,30	137.270,90	-116.200,30	137.270,90		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	208.911,45
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.590,19	414,86
Investimentos e Aplicações	15.529.114,29	2.046.096,21
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.459.650,00	6.117.087,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	898.800,00	349.125,76
IPTU	132.000,00	16.550,23
ISS	349.050,00	132.939,46
ITBI	90.000,00	14.017,34
IRRF	232.750,00	151.698,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.000,00	33.920,06
Contribuições	810.000,00	214.969,90
Receita Patrimonial	71.500,00	6.178,05
Aplicações Financeiras (II)	71.500,00	6.178,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.316.350,00	5.279.064,91
Cota Parte do FPM	6.352.000,00	1.997.398,15
Cota Parte do ICMS	2.360.000,00	906.801,23
Cota Parte do IPVA	504.000,00	151.169,53
Cota Parte do ITR	240.000,00	14.517,30
Transferências da LC 87/1996	9.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.619.800,00	907.822,70
Outras Transferências Correntes	3.230.950,00	1.301.356,00
Demais Receitas Correntes	363.000,00	267.749,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	363.000,00	267.749,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.388.150,00	6.110.909,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.458.350,00	5.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.750,00	5.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.750,00	5.000,00
Transferências de Capital	1.451.600,00	0,00
Convênios	1.449.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.458.350,00	5.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.846.500,00	6.115.909,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.218.278,98	8.036.887,08	6.317.504,86	5.889.369,57	50.776,13	250,00	250,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.659.250,48	3.368.821,31	3.331.986,91	3.294.553,34	7.421,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.559.028,50	4.668.065,77	2.985.517,95	2.594.816,23	43.355,12	250,00	250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.218.278,98	8.036.887,08	6.317.504,86	5.889.369,57	50.776,13	250,00	250,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.341.111,68	972.324,11	299.984,41	172.553,35	46.554,44	0,00	0,00
Investimentos	2.259.111,68	890.324,11	276.334,42	148.903,36	46.554,44	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	82.000,00	82.000,00	23.649,99	23.649,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.259.111,68	890.324,11	276.334,42	148.903,36	46.554,44	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	20.969.390,66	8.927.211,19	6.593.839,28	6.038.272,93	97.330,57	250,00	250,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-19.943,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.794.968,14

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-19.943,73

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	98.978,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	98.978,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-98.978,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-98.978,75

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	316.262,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	316.262,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	803.800,00	803.800,00	315.205,70	39,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	132.000,00	132.000,00	16.550,23	12,54
1.1.1- IPTU	94.000,00	94.000,00	2.427,52	2,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	14.122,71	37,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	90.000,00	90.000,00	14.017,34	15,57
1.2.1- ITBI	90.000,00	90.000,00	14.017,34	15,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	349.050,00	349.050,00	132.939,46	38,09
1.3.1- ISS	342.000,00	342.000,00	132.591,08	38,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.050,00	7.050,00	348,38	4,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	232.750,00	232.750,00	151.698,67	65,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.682.000,00	11.682.000,00	3.837.357,14	32,85
2.1- Cota-Parte FPM	7.790.000,00	7.790.000,00	2.496.747,54	32,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.190.000,00	7.190.000,00	2.496.747,54	34,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	1.133.501,43	38,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	18.146,62	6,05
2.6- Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	188.961,55	29,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.485.800,00	12.485.800,00	4.152.562,84	33,26

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	325.850,00	325.850,00	101.618,44	31,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	205.000,00	205.000,00	70.941,66	34,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	80.850,00	80.850,00	24.732,80	30,59
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	39.000,00	39.000,00	5.769,75	14,79
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	174,23	17,42
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	16,41	1,64
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	16,41	1,64
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	326.850,00	326.850,00	101.634,85	31,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.216.400,00	2.216.400,00	767.470,93	34,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.438.000,00	1.438.000,00	499.349,39	34,73
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	590.000,00	590.000,00	226.700,20	38,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	60.000,00	60.000,00	3.629,32	6,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	126.000,00	126.000,00	37.792,02	29,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.629.300,00	2.629.300,00	908.112,79	34,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.619.800,00	2.619.800,00	907.822,70	34,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.500,00	9.500,00	290,09	3,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	403.400,00	403.400,00	140.351,77	34,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.979.000,00	1.984.500,00	657.323,95	33,12	657.323,95	33,12	0,00
13.1- Com Educação Infantil	585.500,00	591.000,00	236.647,51	40,04	236.647,51	40,04	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.393.500,00	1.393.500,00	420.676,44	30,19	420.676,44	30,19	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	650.700,00	650.700,00	291.333,71	44,77	291.333,71	44,77	0,00
14.1- Com Educação Infantil	305.000,00	305.000,00	79.399,91	26,03	79.399,91	26,03	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	345.700,00	345.700,00	211.933,80	61,31	211.933,80	61,31	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.629.700,00	2.635.200,00	948.657,66	36,00	948.657,66	36,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	948.657,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-35.958,38
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.637.460,00	1.789.960,23	774.096,99	43,25	725.877,07	40,55	0,00
22.1 - Creche	496.690,00	474.130,66	207.162,29	43,69	199.285,47	42,03	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.000,00	35.500,00	19.576,68	55,15	19.576,68	55,15	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	466.690,00	438.630,66	187.585,61	42,77	179.708,79	40,97	0,00
22.2 - Pré-escola	1.140.770,00	1.315.829,57	566.934,70	43,09	526.591,60	40,02	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	860.500,00	860.500,00	296.470,74	34,45	296.470,74	34,45	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.270,00	455.329,57	270.463,96	59,40	230.120,86	50,54	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.943.200,00	3.159.366,76	1.063.692,49	33,67	986.807,11	31,23	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.739.200,00	1.739.200,00	632.610,24	36,37	632.610,24	36,37	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.204.000,00	1.420.166,76	431.082,25	30,35	354.196,87	24,94	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	111.000,00	17.421,26	16.421,26	94,26	16.421,26	94,26	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.701.660,00	4.966.748,25	1.854.210,74	37,33	1.729.105,44	34,81	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	140.351,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	140.351,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.572.332,41
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	37,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	215.000,00	240.439,52	178.075,69	74,06	130.946,03	54,46	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	110.850,00	110.850,00	17.395,00	15,69	17.395,00	15,69	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	325.850,00	351.289,52	195.470,69	55,64	148.341,03	42,23	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.027.510,00	5.318.037,77	2.049.681,43	38,54	1.877.446,47	35,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	5.134,48	49.710,88
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	907.822,70	70.941,66
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	935.163,93	118.388,62
47.1 (-) Orçamento do Exercício	894.071,07	118.388,62
47.2 (-) Restos a Pagar	41.092,86	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	290,09	174,23
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-21.916,66	2.438,15
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-21.916,66	2.438,15

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.341.111,68	972.324,11	1.368.787,57
Investimentos	2.259.111,68	890.324,11	1.368.787,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	82.000,00	82.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.341.111,68	972.324,11	1.368.787,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.341.111,68 <(d - a)>	972.324,11 <(e - b)>	1.368.787,57 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	97.330,57	97.330,57	0,00	0,00	0,00	53.897,65	250,00	250,00	0,00	53.647,65	53.647,65
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	96.230,57	96.230,57	0,00	0,00	0,00	53.897,65	250,00	250,00	0,00	53.647,65	53.647,65
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28,72	28,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,65	0,00	0,00	0,00	1.222,65	1.222,65
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOL\	0,00	67,34	67,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	0,00	16.419,65	16.419,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	79.561,58	79.561,58	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	153,28	153,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.425,00	0,00	0,00	0,00	52.425,00	52.425,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	118.124,27	118.124,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	118.124,27	118.124,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	215.454,84	215.454,84	0,00	0,00	0,00	53.897,65	250,00	250,00	0,00	53.647,65	53.647,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	803.800,00	803.800,00	315.205,70	39,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	132.000,00	132.000,00	16.550,23	12,54
IPTU	94.000,00	94.000,00	2.427,52	2,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	14.122,71	37,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	90.000,00	90.000,00	14.017,34	15,57
ITBI	90.000,00	90.000,00	14.017,34	15,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	349.050,00	349.050,00	132.939,46	38,09
ISS	342.000,00	342.000,00	132.591,08	38,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.050,00	7.050,00	348,38	4,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	232.750,00	232.750,00	151.698,67	65,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.082.000,00	11.082.000,00	3.837.357,14	34,63
Cota-Parte FPM	7.190.000,00	7.190.000,00	2.496.747,54	34,73
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	18.146,62	6,05
Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	188.961,55	29,99
Cota-Parte ICMS	2.950.000,00	2.950.000,00	1.133.501,43	38,42
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.885.800,00	11.885.800,00	4.152.562,84	34,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.261.270,00	1.260.096,59	274.813,59	21,81	229.962,09	18,25	216.121,19	17,15	0,00
Despesas Correntes	1.257.370,00	1.255.206,59	273.823,59	21,82	228.972,09	18,24	215.131,19	17,14	0,00
Despesas de Capital	3.900,00	4.890,00	990,00	20,25	990,00	20,25	990,00	20,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	776.610,00	1.048.781,04	727.736,35	69,39	549.943,90	52,44	498.666,16	47,55	0,00
Despesas Correntes	770.710,00	1.043.281,04	726.910,51	69,68	549.668,62	52,69	498.459,70	47,78	0,00
Despesas de Capital	5.900,00	5.500,00	825,84	15,02	275,28	5,01	206,46	3,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	45.550,00	54.831,40	30.354,54	55,36	30.354,54	55,36	23.573,14	42,99	0,00
Despesas Correntes	45.550,00	54.831,40	30.354,54	55,36	30.354,54	55,36	23.573,14	42,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	136.050,00	150.158,00	22.780,79	15,17	22.780,79	15,17	20.024,52	13,34	0,00
Despesas Correntes	135.050,00	149.158,00	22.780,79	15,27	22.780,79	15,27	20.024,52	13,43	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	41.850,00	55.850,00	23.654,93	42,35	23.654,93	42,35	22.468,52	40,23	0,00
Despesas Correntes	41.250,00	55.250,00	23.654,93	42,81	23.654,93	42,81	22.468,52	40,67	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	68.230,00	80.230,00	20.127,22	25,09	19.787,22	24,66	14.879,06	18,55	0,00
Despesas Correntes	67.330,00	79.330,00	20.127,22	25,37	19.787,22	24,94	14.879,06	18,76	0,00
Despesas de Capital	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.329.560,00	2.649.947,03	1.099.467,42	41,49	876.483,47	33,08	795.732,59	30,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.099.467,42	876.483,47	795.732,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.099.467,42	876.483,47	795.732,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	622.884,43	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	253.599,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	21,11	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.392.150,00	1.392.150,00	652.247,12	46,85
Proveniente da União	1.252.250,00	1.252.250,00	596.323,54	47,62
Proveniente dos Estados	139.900,00	139.900,00	55.923,58	39,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.200,00	11.200,00	1.185,75	10,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.403.350,00	1.403.350,00	653.432,87	46,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.016.970,00	1.270.787,34	642.418,83	50,55	628.207,43	49,43	597.192,95	46,99	0,00
Despesas Correntes	969.870,00	1.221.489,34	641.220,83	52,50	627.009,43	51,33	595.994,95	48,79	0,00
Despesas de Capital	47.100,00	49.298,00	1.198,00	2,43	1.198,00	2,43	1.198,00	2,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	214.500,00	223.487,50	64.480,15	28,85	23.992,15	10,74	20.931,27	9,37	0,00
Despesas Correntes	212.000,00	220.987,50	64.480,15	29,18	23.992,15	10,86	20.931,27	9,47	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.150,00	95.404,91	77.405,28	81,13	77.405,28	81,13	74.753,86	78,35	0,00
Despesas Correntes	62.150,00	95.404,91	77.405,28	81,13	77.405,28	81,13	74.753,86	78,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.800,00	77.753,79	47.333,67	60,88	47.333,67	60,88	45.772,64	58,87	0,00
Despesas Correntes	60.800,00	77.753,79	47.333,67	60,88	47.333,67	60,88	45.772,64	58,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	61.900,00	61.900,00	1.534,99	2,48	1.534,99	2,48	1.325,63	2,14	0,00
Despesas Correntes	59.500,00	59.500,00	301,81	0,51	301,81	0,51	92,45	0,16	0,00
Despesas de Capital	2.400,00	2.400,00	1.233,18	51,38	1.233,18	51,38	1.233,18	51,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	15.000,00	5.480,00	36,53	4.345,00	28,97	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.000,00	5.480,00	36,53	4.345,00	28,97	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.416.320,00	1.744.333,54	838.652,92	48,08	782.818,52	44,88	739.976,35	42,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.278.240,00	2.530.883,93	917.232,42	36,24	858.169,52	33,91	813.314,14	32,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	991.110,00	1.272.268,54	792.216,50	62,27	573.936,05	45,11	519.597,43	40,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	107.700,00	150.236,31	107.759,82	71,73	107.759,82	71,73	98.327,00	65,45	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	196.850,00	227.911,79	70.114,46	30,76	70.114,46	30,76	65.797,16	28,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.750,00	117.750,00	25.189,92	21,39	25.189,92	21,39	23.794,15	20,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	68.230,00	95.230,00	25.607,22	26,89	24.132,22	25,34	14.879,06	15,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.745.880,00	4.394.280,57	1.938.120,34	44,11	1.659.301,99	37,76	1.535.708,94	34,95	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.416.320,00	1.744.333,54	838.652,92	48,08	782.818,52	44,88	739.976,35	42,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.329.560,00	2.649.947,03	1.099.467,42	41,49	876.483,47	33,08	795.732,59	30,03	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(b+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.850.000,00
Previsão Atualizada	20.850.000,00
Receitas Realizadas	6.629.438,89
Déficit Orçamentário	493.605,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	316.262,71

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.850.000,00
Créditos Adicionais	1.509.615,48
Dotação Atualizada	22.359.615,48
Despesas Empenhadas	9.514.765,83
Despesas Liquidadas	7.123.043,91
Despesas Pagas	6.441.805,07
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.521.451,80
Despesas Liquidadas	7.129.729,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.563.323,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.563.323,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.178.021,07

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	482.013,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	598.213,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	598.213,51
Resultado Previdenciário	-116.200,30
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-19.943,73	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	1.794.968,14	-19.943,73	-1,11

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	215.454,84	0,00	215.454,84	0,00
Poder Executivo	214.354,84	0,00	214.354,84	0,00
Poder Legislativo	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	53.897,65	0,00	250,00	53.647,65
Poder Executivo	53.897,65	0,00	250,00	53.647,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	269.352,49	0,00	215.704,84	53.647,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.572.332,41	25,00	37,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	657.323,95	60,00	72,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	972.324,11	1.368.787,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	876.483,47	15,00	21,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 04 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JULCINEIA ANACLETO ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JULCINEIA ANACLETO ALVES,*** portadora do RG n° 1210352-7 SJ/SP e do CPF n° 018.193.361.66, a partir de 01/05/20 a 30/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1402.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 04 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCENY DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCENY DE SOUZA,*** portadora do RG n° 1210599-6 SSP/MT e do CPF n° 631.157.351-20, a partir de 01/05/20 a 30/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 770.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 04 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA,*** portadora do RG n° 10819878 SSP/MT e do CPF n° 923.616. 331-91, a partir de 01/05/20 a 30/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 766.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 04 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMEIRE TOMAZELI BIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSIMEIRE TOMAZELI BIS,*** portadora do RG n° 1513819-4 SSP/MT e do CPF n° 011.158.881-29, a partir de 01/05/20 a 30/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, Desporte e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 439.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 04 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DA ROCHA FERNANDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE DA ROCHA FERNANDES,*** portador do RG n° 824.368 SSP/MT e do CPF n° 396.484.001-72, a partir de 01/05/20 a 30/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 700.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 04 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MONALIZA DOS SANTOS SANTANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MONALIZA DOS SANTOS SANTANA,*** portadora do RG n° 20613660 SSP/MT e do CPF n° 051.226. 831-23, a partir de 01/05/20 a 30/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Finanças, cadastrada com a matrícula de n° 1433.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 04 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ANTONIO FERRARI,*** portador do RG n° 303135 SSP/MT e do CPF n° 202.536.991-34, a partir de 01/05/20 a 30/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 13.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, DE 04 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ROMUALDO GOMES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE ROMUALDO GOMES,*** portador do RG n° 069689 SSP/MT e do CPF n° 042.925.498-93, a partir de 01/05/20 a 30/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 51.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 05 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA RODRIGUES ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***VANDERLEIA RODRIGUES ALVES*** portadora do RG n° 1158696-6 SSP/MT e do CPF n° 881.202.951-53, a partir de 01/05/20 a 30/05/20, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 34, com abono pecúnio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 04 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JURACY FERREIRA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio ao Servidor ***JURACY FERREIRA DOS SANTOS*** portador do RG n° 186006 SSP/RO e do CPF n° 307.298.152-34, a partir de 01/05/2020 a 29/07/2020, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/19 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 53.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 04 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio ao Servidor ***VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS*** portador do RG n° 478004 SSP/MT e do CPF n° 327.962.851-20, a partir de 01/05/2020 a 29/07/2020, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 09/14 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 124.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123, DE 05 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio a Servidora ***MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA*** portadora do RG n° 1232735 SSP/MT e do CPF n° 848.911.811-68, a partir de 05/05/2020 a 02/08/2020, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 11/16 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 306.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 05 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias da Licença Prêmio a Servidora ***APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA*** portadora do RG n° 862328 SSP/MT e do CPF n° 453.132.961-91, a partir de 05/05/2020 a 03/06/2020, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 14.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 04 DE MAIO DE 2020. "DESVIO DE FUNÇÃO PARA A SERVIDORA ROSANGELA COELHO FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 021, da Lei Complementar nº 666, de 28/04/15.

R E S O L V E:

Artigo 1º-Desvio de Função da servidora **ROSANGELA COELHO FERRARI**, no Cargo Efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Classe A, Nível 01, para o Setor de Identificação, a partir de 09/04/2020 a 09/10/2020,portadora do RG1139948-1 SSP/MT e do CPF 812.755.791-91, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 05 DE MAIO DE 2020. "EXONERAR A SERVIDORA FRANCISCA SANTOS DE SOUZA, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA,** no Cargo Efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Nível 02 Classe A, portadora do RG 0456579-7 SSP/MT e do CPF 329.616.001-97 , considerando a concessão do Beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2020.04.00008P**, lotado na Secretaria de Saúde. A partir de **01/05/2020**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 05 DE MAIO DE 2020. "EXONERAR A SERVIDORA LEONEA MARIA TOMAZELLI, EM EXERCÍCIO DO CARGO APOIO ADM NAO PROFISSIONALIZADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **LEONEA MARIA TOMAZELLI,** no Cargo Efetivo de **APOIO ADM NAO PROFISSIONALIZADO**, Nível 10 Classe A, portadora do RG 489.234 SSP/MT e do CPF 536.163.081-00 , considerando a concessão do Beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB** nº **2020.**

04.00009P, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer. A partir de **05/05/2020**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 05 DE MAIO DE 2020. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA JOELMA SILVA DE OLIVEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **04/05/2020** a **01/09/2020**, para a servidora **JOELMA SILVA DE OLIVEIRA,** TECNICO ADM. NAO PROFISSIONALIZADO (DI), Nível 03, Classe A, portadora do RG: 1857117-4 SSP/MT e do CPF: 031.298.431-67, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 05 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DO ANO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

CONTRATO N°: **021**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ELAIDE DE MATOS LUIZ**

OBJETO: Contratação Temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

PRAZO: 04/02/2020 a 31/12/2020

VALOR: R$ 1.087,01 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Um Centavo) ao mês.

CONTRATO N°: **022**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **PATRICIA RODRIGUES SILVA**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 11/05/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **023**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **IRANI MENDES DE JESUS**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 11/05/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **024**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **JOSELIA FERNANDES DE ASSIS**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 11/05/2020 a 03/08/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **025**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **SUELI VERONEZ**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 11/05/2020 a 07/08/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **026**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 11/05/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **027**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ELAINE RODRIGUES VIEIRA**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 11/05/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **028**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **ERMINA APARECIDA DA SILVA**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 11/05/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **029**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **HERIKA HELENA SILVA DE URZEDO**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 11/05/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **030**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **AGNELO CAMPOS SILVA**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 11/05/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **031**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DIAS**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**

PRAZO: 11/05/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **032**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **EDUARDO LOPES DA SILVA**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

PRAZO: 11/05/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **033**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **CYNTIA MAYARA TEODORO SANTANA**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE INGLÊS**

PRAZO: 11/05/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **034**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **KEILA PRICILA DE SOUZA**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

PRAZO: 11/05/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 3.246,91 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: **035**/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: **FÁBIO CESAR DA SILVA**

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA (15HS)**

PRAZO: 11/05/2020 a 18/12/2020

VALOR: R$ 1.623,45 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) ao mês.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de maio de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: DECRETO Nº 47 DE 28 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 47 DE 28 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVA À CIRCULAÇÃO E ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o aumento de casos suspeitos, aguardando confirmação de infecção do

"Covid19";

CONSIDERANDO a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio Branco-MT, de medidas temporárias e emergenciais, e tendo em vista decisão do Comitê de enfrentamento ao novo Coronavírus, realizado nesta data;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado horário de funcionameto diferenciado das atividades administrativas, especificamente na sede da administração pública Municipal no periodo de 29/05/2020 á 14/06/2020.

I- De 29/05/2020 á 14/06/2020, os departamentos situados nas dependências da administraçao publica Municipal funcionarão de forma interna caso haja necessidade, em horarios diferenciado ficando o paço Municipal fechado para atendimento ao público, os servidores publicos Municipais poderão exercer as suas atribuições pelo sistema" home office"

II- Todos os servidores deverão continuar á disposição da administração e deverão se apresentar ao posto de serviço sempre que convocado sob pena de medidas administrativas.

III- Os serviços eventualmente efetuados por servidores durante o periodo de paralizaçao não lhes dará direito a gratificação ou adicionais, diarias, ou horas extras.

Art 2º O paço Municipal terá funciomento interno caso haja necessidade, ficando o departamento de Tributos, atendendo de forma interna preferencialmente de forma "on line", ou atraves do email: PMRBTRIBUTOS@HOTMAIL.COM, ou pelo telefone; 65. 3257: 1146 ou 1197, das 07:00h ás 13:00h, no periodo estabelecido no artigo anterior.

Art 3 º O paço Municipal será mantido fechado com aviso ao público ao local visivel com numero de telefone, ficando o atedimento presencial limitado a triagem do assunto.

Art. 4º. Ficam proibidas a concentração/aglomeração e permanência de pessoas em espaço público e privados de uso coletivo, como parques. praças e pistas de caminhadas, campos de futebol, quadras e ginasios, em todo o território do Município, ficando vedado acesso sem uso de mascara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários.

Paragrafo Unico. Fica recomendado que nos espaços públicos, mencionados no caput, não haja o consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 5º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais, tais como: bares, restaurantes, conveniências, lanchonetes, e similares, etc. no âmbito da circunscrição do Município de Rio Branco-MT.

I- Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras ou similares em espaços de áreas privadas e públicas tais como calçadas, parques, jardins, praças e etc.

II- Os estabelecimentos do ramo de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes e espetinhos, distribuidora de bebidas, poderão oferecer seus produtos exclusivamente mediante sistema *delivery* (serviço de entrega).

Art. 6º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores às sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, bem como poderá ensejar a configuração do crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco-MT, 28 de Maio de 2020

Publique-se Cumpra-se

ANTONIO XAVIER DEA RAUJO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 136/GAB/PMR/2020.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2019 – PGM/PMR

- Processo Administrativo nº 079/2019 - SEMAD

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: *Locação do imóvel para funcionamento dos Correios do Município de Rondolândia/MT*

INTERESSADO: OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO

O Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a natureza continua do contrato de locação de imóvel e a previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu custeio no exercício financeiro de 2020;

Considerando a previsão de prorrogação, conforme item 4.4 da cláusula quarta do contrato nº 019/2019;

Considerando que o prazo de vigência do contrato aludido irá expirar no próximo dia 19/06/2020;

Considerando que subsiste a necessidade da manutenção da contratação da locação do imóvel uma vez que o Município não dispõe de próprio para a instalação do órgão;

Considerando que o locatário anuiu com a prorrogação, mantendo o preço, conforme acostado de folhas 47,

AUTORIZO, com fulcro no §2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93,a prorrogação do prazo previsto na Clausula Quarta do contrato administrativo nº 19/2019 – Nova vigência do contrato: 20/06/2020 a 31/12/2020 – Fundamento: item 4.4 da clausula quarta do contrato nº 19/2019 c/c inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) totalizando o valor global R$ 10.133,33 (dez mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DETERMINO:

a) Atente-se para as recomendações no parecer jurídico,

b) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para a prorrogação, empenhando a despesa;

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia – MT, 28 de maio de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 031/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 031/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 077/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Serviço de Telefonia Móvel - Em telecomunicações, para prestação de serviços de três linhas telefônicas para atender a Unidade Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Regulação do Município de Rondolândia/MT.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 28 de Maio de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 134/GAB/PMR/2020.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2019 – PGM/PMR

- Processo Administrativo nº 07/2019 - SEMEC

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: *Locação do imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rondolândia/MT*

INTERESSADO: JOSÉ NATALINO CARNEIRO DE MOURA

O Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a natureza continua do contrato de locação de imóvel e a previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu custeio no exercício financeiro de 2020;

Considerando a previsão de prorrogação, conforme item 4.4 da cláusula quarta do contrato nº 020/2019;

Considerando que o prazo de vigência do contrato aludido irá expirar no próximo dia 19/06/2020;

Considerando que subsiste a necessidade da manutenção da contratação da locação do imóvel uma vez que o Município não dispõe de próprio para a instalação do órgão;

Considerando que o locatário anuiu com a prorrogação, mantendo o preço, conforme acostado de folhas 82,

AUTORIZO, com fulcro no §2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93,a prorrogação do prazo previsto na Clausula Quarta do contrato administrativo nº 20/2019 – Nova vigência do contrato: 20/06/2020 a 31/12/2020 – Fundamento: item 4.4 da clausula quarta do contrato nº 20/2019 c/c inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando o valor global R$ 12.666,66 (doze mil reais seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DETERMINO:

a) Atente-se para as recomendações no parecer jurídico,

b) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para a prorrogação, empenhando a despesa;

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia – MT, 28 de maio de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

ATO ADMINISTRATIVO Nº 135/GAB/PMR/2020.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2019 – PGM/PMR

- Processo Administrativo nº 067/2019 - SEMAS

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: *Locação do imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia/MT*

INTERESSADO: JOSENIR CASTRO SARAIVA

O Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a natureza continua do contrato de locação de imóvel e a previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu custeio no exercício financeiro de 2020;

Considerando a previsão de prorrogação, conforme item 4.4 da cláusula quarta do contrato nº 013/2019;

Considerando que o prazo de vigência do contrato aludido irá expirar no próximo dia 12/06/2020;

Considerando que subsiste a necessidade da manutenção da contratação da locação do imóvel uma vez que o Município não dispõe de próprio para a instalação do órgão;

Considerando que a locatária anuiu com a prorrogação, mantendo o preço, conforme acostado de folhas 60,

AUTORIZO, com fulcro no §2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93,a prorrogação do prazo previsto na Clausula Quarta do contrato administrativo nº 13/2019 – Nova vigência do contrato: 13/06/2020 a 31/12/2020 – Fundamento: item 4.4 da clausula quarta do contrato nº 13/2019 c/c inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no valor mensal de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) totalizando o valor global R$ 6.138,00 (seis mil cento e trinta e oito reais).

DETERMINO:

a) Atente-se para as recomendações no parecer jurídico,

b) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para a prorrogação, empenhando a despesa;

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia – MT, 28 de maio de 2020

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 21/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS: PARQUE UNIVERSITÁRIO, JARDIM PAINEIRAS E JARDIM OASIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou ***HABILITADO*** o seguinte licitante: **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** E estando ***INABILITADA*** as seguintes empresas: **A. L ALMEIDA ENGENHARIA LTDA –** descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; descumpriu o item 6.2.2.1, C do instrumento convocatório; **CONSTRUTORA AMIL LTDA –** descumpriu a letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; **CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA –** descumpriu o item 6.2.2.1, f ou f1 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA –** descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; **PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI –** descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Item 1.1, 1, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; E o item 1.1, 2, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **08/06/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 50/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DE PONTE EM OCNCRETO ARMADO DE 45.80 M X 11.00 M SOBRE O CÓRREGO LAGEADINHO, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***Aquisição de peças de reposição para processadora do equipamento de RAIO X da marca MACROTEC, modelo MX-2, lotado no setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento deste município,*** *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bllcompras.com**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 10/06/2020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 28 de maio de 2.020.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TOMADA DE PREÇO Nº 44/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, que a Tomada de Preço nº 44/2020, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO ÁGUA, NA COMUNIDADE ÁGUA DA SERRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL", FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 16/06/2020, ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, LOCALIZADA A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1.000, VILA AURORA, TENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO NO PROJETO BÁSICO/ EXECUTIVO E CONSEQUENTE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA.**

Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

"AVISO DE REVOGAÇÃO". "CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20/2020"

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (CONTRATURNO), LOCALIZADO NO BAIRRO VILA RICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL". O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a C PPREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFICIO/CPL/SEMAD n° 144/2020.Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

Texto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - LAVA JATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EMPRESA: **BOB ESPONJA**

CNPJ: **19.942.403/0001-88**

DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DOS RECURSOS DA TOMADA DE PREÇO 01/2020

A Comissão de Licitação responsável pela condução da Tomada de Preço n. 01/2020, realizou a análise de recurso interposto pela empresa SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP contra decisão Comissão de Licitação, que resultou na sua inabilitação, restando suspensa a adjudicação do referido certame licitatório. Analisando todos os pontos da presente peça recursal e contrarrazão, em confronto com a legislação correlata e eventuais diligências efetuadas para dirimir quaisquer dúvidas, exponho abaixo as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Interposição de Recurso Administrativo, tempestivamente, pela empresa **SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP**, nos termos da legislação, em observância ao disposto no Art. 109, inciso I, da Lei n° 8.666/93:

> Caixa de Texto: Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

II – DO CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO

Define Barbosa Moreira, em sua obra "Juízo de Admissibilidade no Sistema de Recursos Civis":

Assim, recurso é um instrumento de correção em sentido amplo, também na esfera administrativa, no qual o direito de recorrer administrativamente deve ser o mais amplo possível

DECISÃO DO RECURSO

Ainda que chegue ao conhecimento da Administração alguma irregularidade que tenha sido praticada durante o certame e não tenha sido questionada por nenhum licitante, deverá ela acolher o recurso, como um genérico direito de petição, constitucionalmente previsto no art. 5º, inc. XXXIV, alínea "a", da CF/88.

Caixa de Texto: “Art. 5° - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:” [...] XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder”

III – DA RAZÃO RECURSAL:

Caixa de Texto: (...) 1 — DOS FATOS Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou a comprovação de índices de liquidez (IGL), índice de solvência geral (ISG) e índice de liquidez corrente (ILC) aos quais deveriam estar inclusos em Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais (DEFIS), por isso, teria desatendido o disposto Item n° 12.20 do Edital. 2 — AS RAZÕES A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu numa falha.

Senão vejamos: em analise detida a ata de julgamento datada de 27.04.2020 verifica-se que outras empresas da mesma forma, deixaram de apresentar documentos indicados no edital, e que “talvez” pela mesma sorte da ora recorrente teriam sido inabilitadas.

São elas: a) a empresa **VIGIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou contrato de prestação de serviços profissionais assinado por pessoa que sequer é responsável pela empresa. Apresentou também declaração de disponibilidade técnica de engenheiro não assinada por quem seria o responsável legal, além de trazer documentos não autenticados para o certame; b) a empresa **BRUNO BORGES DE SOUZA** - **ME** não apresentou declaração de disponibilidade de pessoas presas ou egressas em seus quadros, sendo oportuno ressaltar que chegou a impugnar o edital requerendo a inclusão de tal exigência invocando os termos da Lei Municipal 1.564/2019;

c) a empresa EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT) não compatível com as regras editalicias.

Mesmo assim, apenas a empresa ora recorrente foi a única que teve sua inabilitação decorrente de apresentação de documento não compatível com o edital, sendo todas as outras falhas e ausências/omissões de documentos consideradas por esta ilustre comissão como mera formalidade e que não interfeririam no certame.

Ressalta-se que a empresa ora recorrente junta neste momento documento devidamente retificado, com todos os índices, justificando ainda a sua não juntada de forma completa em tempo por questão de erro formal, vez que o detinha e deixou de anexar por mero descuido.

3 — DO DIREITO

Sobre o excesso de rigor utilizado em desfavor da empresa ora recorrente, ressalta-se entendimento que desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes, como omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas.

Com base na doutrina de Hely Lopes Meirelles, em situação idêntica podemos citar caso julgado no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que confirmou sentença que reconduziu uma empresa à licitação do Serviço de Água e Esgoto de Caxias do Sul. A companhia foi excluída pela autarquia porque ***não colocou os documentos no envelope correto***.

Nos dois graus de jurisdição no caso citado, os julgadores entenderam que a decisão administrativa da autarquia se apegou de forma extrema ao formalismo, mostrando falta de boa vontade com a parte autora. E sem razão, porque nem havia a exigência de tais documentos no lançamento do edital.

O relator da Apelação em Reexame Necessário na 22ª Câmara Cível do TJ- RS, desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro, afirmou que a inabilitação não se mostrou razoável, notadamente **por se tratar de licitação em que o**

foco é o menor preço. Afinal, como a administração pública busca vantagem econômica, o fator preço é decisivo — por menor que seja. E é isso que prepondera sobre o formalismo, senão vejamos: "***Outrossim, havendo a inabilitação de todos os licitantes, igualmente poderia ser adotada a providência prevista no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei de Licitações [Lei 8.666/1993], com a concessão de prazo para que os licitantes anexassem documentação necessária, o que também não foi observado no caso’’***, encerrou o relator. O acórdão foi lavrado na sessão de julgamento ocorrida no dia 3 de novembro.essa mesma empresa habilitada para prosseguir na Tomada de Preço No. 1401.03/2016 TP , conforme Ata de Habilitação e Julgamento em anexo, com os mesmos itens requeridos citados acima.

Salvo na hipótese dessa Comissão Especial de Licitação apontar inconsistência nas informações financeiras expressamente contidas no Balanço Patrimonial apresentado pela empresa RECORRENTE, não poderá ser mantida a Decisão que à inabilitou no vertente procedimento concorrencial, visto inexistir na legislação vigente e, muito menos, no Edital de Licitação supra especificado, qualquer óbice a adoção de dito documento com o fim de comprovar o atendimento da exigência regulada através do específico item “12.20”.

Sobre a questão inerente à redução ou evolução patrimonial a que se encontra sujeita qualquer licitante e a adoção de Balanços Patrimoniais nos quais se encontre retratados períodos inferiores a 12 (doze) meses, assim entende o Egrégio Tribunal de Contas da União:

A EXIGÊNCIA DE RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, CALCULADA EM FUNÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATUALIZADO, PARA O FIM DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA, NÃO OFENDE O

ESTATUTO DAS LICITAÇÕES - Representação formulada contra o Pregão Eletrônico 26/2011, realizado pelo TCU, e cujo objeto consistiu na contratação de serviços continuados de vigilância armada, apontou pretensas irregularidades, relacionadas à qualificação econômico-financeira das licitantes.

Dentre elas, uma diria respeito à exigência de que fosse apresentada declaração, contendo relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não seria superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Pregão 26/2011. Para o relator, a partir de julgado anteriormente proferido pelo Tribunal, a exigência em questão, além de encontrar amparo legal, teria por finalidade avaliar a real capacidade de a empresa cumprir satisfatoriamente o objeto licitado, considerando os compromissos já assumidos noutras avenças. Ressaltou, entretanto, que "a Lei [8.666/1993] estabelece que a diminuição da capacidade operativa ou da disponibilidade financeira

decorrentes de outros compromissos assumidos deve ser avaliada em relação ao patrimônio líquido da empresa, pois, conforme apontaria a doutrina, "objetiva verificar se os dados contábeis não estão prejudicados em função de fatos supervenientes". Sendo assim, ainda consoante o relator, "a relação de compromissos apenas poderá referir-se a eventos posteriores à data de apuração do balanço", pois, "a empresa pode ter ampliado o montante de seus compromissos após o balanço, tanto quanto pode ter ampliado sua disponibilidade de recursos". Logo, deve ser assegurado às licitantes demonstrar que os compromissos supervenientes não reduziram o montante do patrimônio líquido, de modo a continuar a preencher os requisitos do edital. Não haveria, portanto, ilegalidade na exigência da relação dos compromissos assumidos, calculada em função do patrimônio líquido atualizado. Por conseguinte, votou o relator pelo não provimento da representação intentada, no que foi acompanhado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 2523/2011, da 2ª Câmara. Acórdão n.º 2247/2011-Plenário, TC-016.363/2011- 6, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 24.08.2011.

Ao se ponderar quanto ao teor do julgamento acima apontado, aplicando-o **analogicamente** ao caso em tela, fica evidente que o interessa da Administração Pública é deter a certeza de que a licitante, no momento da apresentação de sua Proposta Comercial – conforme regulado no § 3º do artigo 31 da vigente Lei 8.666/93 – detém o lastro patrimonial mínimo necessário à contratação do objeto licitado. Impossível não reconhecer a dinâmica financeira a que se encontra sujeita qualquer sociedade empresária do setor da construção civil.

Ainda no tocante ao entendimento doutrinário quanto à importância do teor do artigo 3º da vigente Lei de Licitações, vejamos o ensinamento abaixo transcrito: ***"Princípio é a proposição geral e abstrata que orienta determinado sistema, de modo a***

compatibilizar as partes que o integram. "Depois de induzidos os princípios, o sistema a que se referem ganha em clareza a unidade, qualidades imprescindíveis para as tarefas de interpretação e aplicação das normas por eles informadas." A importância dos princípios nomeados no art. 3º está em qu (a) facilitam a dedução das normas gerais que lhes dão cumprimento; (b) delimitam a elaboração das leis estaduais e municipais, bem como dos regulamentos internos das empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas e entidades sob o controle estatal, de forma a evitar que componham subsistemas incompatíveis com o da lei federal; (c) fixam os pontos cardeais para a interpretação de todo o conjunto normativo relativo à licitação pública.

Quanto aos princípios nomeados na Lei 8.666/93, consigne-se, por ora, que:

a) o da igualdade impõe à Administração elaborar regras claras, que assegurem aos participantes da licitação condições de absoluta equivalência

durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, intolerável qualquer espécie de favorecimento;

b) o da publicidade exige que a Administração anuncie, com a antecedência e pelos meios previstos na lei, além de outros que ampliem a divulgação, que realizará a licitação e que todos os atos a ela pertinentes serão acessíveis aos interessados; c) o da probidade administrativa ordena à Administração que o único interesse a prevalecer é o público e que a única vantagem a ser buscada é a da proposta que melhor atenda ao interesse público; d) o da vinculação ao instrumento convocatório faz do edital ou do convite a lei interna de cada licitação, impondo-se a observância de suas regras à Administração Pública e aos licitantes, estes em face dela e em face uns dos outros, nada podendo ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém do que se encontra expressamente contido em suas cláusulas e condições;

o art. 41 da Lei nº 8.666/93 ilustra a extensão do princípio ao declarar que ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"***, reconhecendo, no § 1º, a qualquer cidadão, legitimidade ***"para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei..."***;

e) o do julgamento objetivo atrela a Administração, a apreciação das propostas, aos critérios de aferição previamente definidos no edital ou carta-convite, com

o fim de evitar que o julgamento se faça segundo critérios desconhecidos dos licitantes, ao alvedrio da subjetividade pessoal

do julgador; o art. 45 ilustra o propósito do princípio ao estatuir que "O Julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle".

O artigo 3º da vigente Lei de Licitações é por demais suficiente para demonstrar

o caráter vinculado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes inscritas no certame, não podendo essa respeitável Comissão Especial de Licitação adotar critérios diferenciados de exigibilidade pautados, exclusivamente, em entendimentos subjetivos quanto à documentação apresentada pelas licitantes. Obrigatório é a análise restrita e objetiva das informações contidas nos documentos apresentados.

III — DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a falha ocorrida, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação. Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93.

Caixa de Texto: Requer ainda a empresa ora RECORRENTE a juntada neste momento de Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais (DEFIS) devidamente corrigido, contendo índices de liquidez (IGL), índice de solvência geral (ISG) e índice de liquidez corrente (ILC), aos quais deveriam

estar inclusos em envelope no momento da habilitação da empresa RECORRENTE, justificando que sua não juntada de forma completa em tempo se deu única e exclusivamente por questão de erro formal do representante da empresa, vez que o detinha e deixou de anexar por mero descuido. (...)
Dentro do prazo estabelecido, a empresa **BRUNO BORGES DE SOUZA ME**

IV – DA CONTRA-RAZÃO:

apresenta sua contra razão, nos seguintes termos:

Caixa de Texto: (...) PRELIMINARMENTE DA ILEGITIMIDADE ATIVA Conforme se extrai dos autos, o Recurso protocolado pela RECORRENTE perante esta douta Comissão, fora assinado pelo Advogado Dr Emerson M de Andrade. Ocorre que, de acordo com a Lei 8.666/1993, os recursos devem ser interpostos por licitantes ou seus representantes legais. No que pese sobre a interposição de recursos através de procurador, temos a seguinte previsão Editalícia, no Capítulo 17 o qual versa sobre os Recursos Administrativos: 17.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será considerado, inclusive aquele que for interposto subscrito por procurador não habilitado, na forma deste Edital ou da Lei. No caso em tela, não se vislumbra instrumento de Procuração juntada ao recurso interposto, que outorgue poderes ao Dr Emerson Andrade, sendo este, portanto ILEGÍTIMO para pleitear em nome da Recorrente, motivo pelo qual, deve o recurso ser rechaçado por esta comissão, em razão da Ilegitimidade Ativa, por ser medida de Legalidade e justiça!!!!!. DO DESCREDENCIAMENTO DA AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA O Edital da Tomada de Preços 001/2020, previa exigência de CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes, nos Item 10 e sub itens seguintes. O credenciamento, portanto, é o ato necessário para que a Licitante Credencie seu representante para o certame, para que este, possa assinar declarações em nome da empresa, negociar, manifestar intenção de recursos etc.

Insta salientar que, fora consignado em Ata circunstanciada da sessão de abertura da Tomada de Preços n. 001/2020, que a empresa SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, ora Recorrente, DEIXOU DE

APRESENTAR os documentos exigidos na fase de Credenciamento, restando a mesma **DESCREDENCIADA** pela C.P.L., não possuindo representante com autonomia para manifestar-se durante a sessão, bem como para praticar os demais atos da licitação, permanecendo o Sr Paulo de Tarso durante a sessão tão somente como OUVINTE.

Ainda de acordo com o instrumento Convocatório, em seu ítem 10.8, o descredenciamento da licitante incorre no prejuízo quanto ao direito à interposição de Recurso, "*in verbis"*:

*"10.8 O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação do Licitante ou desclassificação de proposta, contudo**, restará vedado a este Licitante declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo**, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação." (Grifo Nosso)*

Portanto, a RECORRENTE NÃO POSSUI CAPACIDADE POSTULATÓRIA para

a interposição do presente recurso, não devendo o mesmo ser conhecido por não preencher os requisitos legais, sendo, portanto, ATO NULO DE PLENO DIREITO.

DO MÉRITO DOS FATOS

A RECORRENTE, fora inabilitada por descumprir aos itens 12.13.3 e 12.13.5 do Edital da Tomada de Preços n. 001/2020.

Inconformada, interpôs Recurso Administrativo, sob alegações que não merecem prosperar conforme restará asseverado.

DO DIREITO

O Relatório exarado pela C.P.L., frise-se, com tamanho suporte legal, por si só, sustenta os motivos que ensejaram a Inabilitação da recorrente, inclusive, com o critério de análise realizada por profissional da área de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

A empresa SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, apresentou Declarações de informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), entretanto não apresentou a comprovação do índice de Liquidez Geral, de solvência geral e de liquidez Corrente iguais ou superiores a um.

Tal exigência encontra previsão no artigo 31 da Lei 8666\93 a seguir:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se- á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

...

*§ 5o **A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital** e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Grifo Nosso)*

E ainda, assim dispõe o Instrumento Convocatório:

12.21. Poderá a Comissão de Licitação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

Ocorre que, ao consultar a Contadora Municipal, fora constatado que as informações oferecidas pela Recorrente no seu balanço patrimonial, eram insuficientes para a realização do cálculo.

Dentre os pedidos formulados pela Recorrente no recurso interposto, a mesma requer a **JUNTADA** de documentos DEFIS corrigidos ao processo Licitatório, o que seria uma Ilegalidade, vez que não é admitida a inclusão de novos documentos no processo.

Em seu art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993 ser "***facultada** à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente** da proposta*". (Grifo Nosso)

Portanto, Não há o que se falar em excesso de Rigor por parte da Comissão, já que a ausência de informações no Balanço Patrimonial apresentado pela Recorrente, não se trata de erro meramente formal, não sendo possível sanar com realização diligência, vez que tais informações eram insuficientes

para a realização do cálculo dos índices contábeis seja pela Comissão, seja pela Contadora Municipal, configurando, portanto, desobediência à Legislação, razão pela qual, deve ser MANTIDA a decisão que Inabilitou a Recorrente, devendo o Recurso ser julgado totalmente improcedente, sendo o que desde já se requer. **DO PEDIDO**

Assim, conforme restou claro nas alegações de Contra Razões requer-se:

a) Que sejam acolhidas as preliminares no sentido da Ilegitimidade Ativa e da Ausência da Capacidade Postulatória, não sendo conhecido o recurso administrativo.

Caixa de Texto: b) Caso não seja este entendimento dessa douta comissão, requer-se seja negado provimento ao recurso apresentado, mantendo a Inabilitação da empresa SANTINI .ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP. (...)

V – DA ANÁLISE De posse das razões e contrarrazões recursais, protocoladas tempestivamente junto a este Setor, as quais este Presidente passa à apreciação:

DA PRELIMINAR

Inicialmente, cumpre esclarecer que a capacidade processual está inserida dentro do Código de Processual Civil, tendo como intuito demonstrar as prerrogativas de acesso ao que chamamos de capacidade para discorrer um processo no âmbito jurídico.

Em seu artigo 76, diz que verificada qualquer irregularidade processual da representação da parte, o processo será suspenso e designará um prazo razoável para que seja sanado o vício, senão vejamos:

Assim, o Presidente da Comissão realizou uma diligência e solicitou a Empresa **SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP** a regularização da capacidade processual, a qual encaminhou o instrumento procuratório**,** e, portanto, sanando o vício existente.

DO DIREITO

Inicialmente, convém ressaltar a notória obediência às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame. Os princípios e regras que regem o processo administrativo licitatório impelem à autoridade condutora do certame o dever de atuação isonômica, adstrita às regras do ato convocatório e extirpada de subjetivismos.

Com efeito, a atuação pautada na isonomia deve ser conjugada com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório do julgamento objetivo, da moralidade dentre outros princípios que regem a atuação do agente público, de forma a assegurar a finalidade de obtenção da proposta mais vantajosa e a resguardar os direitos dos particulares.

O processo administrativo é formal, tal qual institui-se na Lei Federal n˚ 9.784/99, e é através dele que se registram os atos da Administração Pública.

Com assento constitucional e na Lei de Licitações Públicas, o princípio da isonomia constitui valor estruturante do procedimento licitatório. A bem da verdade, a igualdade afigura-se como elemento de existência da licitação. Vale dizer, não há que se falar em licitação sem falar em isonomia deferida pela Administração aos licitantes.

Nesse diapasão, o professor Lucas Rocha Furtado, ao estudar o princípio da isonomia, então compreendido pelo princípio da impessoalidade, ensina que:

Caixa de Texto: [...] A partir dessa perspectiva, o princípio da impessoalidade requer que a lei e a Administração Pública confiram aos licitantes tratamentos isonômicos, vale dizer, não discriminatório. Todos são iguais perante a lei e o Estado. Este é o preceito que se extrai da impessoalidade quando examinado sob a ótica da isonomia. A isonomia, ou o dever que a Constituição impõe à Administração Pública de conferir tratamento não diferenciado entre os particulares, é que justifica a adoção de procedimentos como o concurso público para provimento de cargos ou empregos públicos ou a licitação para a contratação de obras, serviços, fornecimentos ou alienações. Esta é a razão pela qual a própria Lei nº 8.666/93 indica a isonomia como uma das finalidades da licitação.” (Curso de Licitações e Contratos Administrativos, p. 37).

A partir de regras bem postas se afastam subjetivismos e interpretações tendenciosas do gestor público. De igual modo, essas regras permitem aos licitantes a apresentação de propostas completas, expurgadas de erros.

Com isso, dessume-se outro valor importante ao cumprimento do princípio da isonomia, que é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Em razão deste princípio, os atores do procedimento licitatório, Administração Pública e particulares, estão inexoravelmente submetidos às regras contidas no Edital.

Tal postulado contribui para a concessão de tratamento igualitário aos licitantes, porquanto é no instrumento convocatório que estão contidas as regras estabelecidas. E, conforme visto, estas são indispensáveis para se garantir a isonomia aos particulares.

Outro importante vetor de promoção da isonomia na licitação pública, que também decorre do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é o princípio do julgamento objetivo.

As regras previamente postas devem ser autoaplicáveis, dispensando a emissão de juízos de valores do gestor público. Em outras palavras, o regulamento da licitação deve carrear, em si, regras de pronto entendimento, clarividentes por si só.

Assim, a tarefa da Administração Pública no trato com o particular frente a uma licitação deve ser a de tão somente fazer valer as regras do edital, sem a necessidade de se proceder a esforço exegético desmedido ou diligências não admitidas nas normas de regência.

Em análise ao documento contestador apresentado a este Presidente, a recorrente contesta a sua inabilitação por não ter cumprindo as exigências dos itens 12.13.3 e 12.13.5 do Edital, referente a qualificação econômico-financeira, e assim, passo, à análise da argumentação apresentada.

As Demonstrações Contábeis são exigidas dos possíveis licitantes, por força do citado artigo 31, I, da Lei 8.666/93. A exigência de apresentação desses documentos

contábeis na fase de habilitação do certame tem por finalidade propiciar que a Administração Pública examine a situação econômico-financeira do licitante antes de efetivar a contratação. A qualificação econômico-financeira do licitante tem como objetivo avaliar a real capacidade de execução do objeto da licitação, ou seja, visa constatar se o licitante terá solvência e solidez econômico-financeira suficientes para levar à cabo o objeto contratado, e, encontra fundamento jurídico primário de validade no artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Caixa de Texto: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste contexto, ainda, ensina o Mestre Cretella Júnior :

Deste modo, as Demonstrações Contábeis são instrumentos para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação à licitação, e são exigidas justamente para se verificar se o licitante preenche corretamente os índices contábeis dispostos no edital

licitatório e/ou se possui capital social ou patrimônio líquido mínimos exigidos e necessários, nos termos do art. 31, §§ 2º e 5º, da Lei 8.666/93, literis:

Registra que é "apropriada a exigência da lei de licitações", pois é através da análise do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras que se pode aquilatar a situação da empresa, e assim saber se, como participante, tem condições para executar o contrato objeto da licitação (..) Como as empresas estão obrigadas, por força de lei, a possuírem a escrituração de seus atos, incluindo os documentos aqui tratados, vê-se que as exigências contidas nas normas de licitação não ultrapassam ao requerido pelas leis comerciais e societárias. Corretamente não admite a lei os balanços patrimoniais e balancetes contábeis provisórios". Op. cit., pp. 202/203. Op. cit., p. 122. 7 In Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas. São Paulo: M. Limonad, 1999, 3' ed., pp. 271/272.

O art. 31 da Lei 8.666/93 estabeleceu rol cumulativo, conforme apresentado alhures:

Caixa de Texto: Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (...) § 5o A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Grifo Nosso)

Nesta senda, explica Lucas Rocha Furtado:

E ainda, assim dispõe o Instrumento Convocatório:

Caixa de Texto: 12.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: 12.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário. 12.13.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: 12.13.2.2. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. 12.13.2.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes.

12.13.2.4. DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital - ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED). 12.13.2.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda ou declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS-IR). 12.13.3. Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), apurados com os valores constantes do balanço, em documento assinado pelo representante legal da empresa e por contador habilitado, de acordo com as seguintes fórmulas:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

12.13.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para o Contrato a ser celebrado. 12.13.5. Junto com o balanço patrimonial deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

O que se busca, em sede de qualificação econômico-financeira, não é uma análise rigorosa das documentações apresentadas pelos licitantes, mas verificar se os concorrentes dispõem de recursos econômico-financeiros suficientes para executar o objeto da contratação. A carência de recursos econômicos presumiria a inviabilidade da

execução satisfatória do objeto em contrato, posto que incumbirá ao interessado custear as despesas da atividade, especialmente mão-de-obra, maquinários e matérias-primas necessários. Daí o balanço patrimonial ser de fundamental importância para fins de habilitação do licitante, pois se tem neste documento a ferramenta hábil para se examinar a real situação econômico-financeira do interessado.

A Empresa SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP juntou aos documentos de habilitação a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) com dados inconsistentes, bem como, não apresentou a Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um).

Ao encaminhar para analise, a Contadora Municipal a Sra. Wellen Kayzi informou que a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) apresentada possui dados incompletos e que as informações descritas são insuficientes para a realização do cálculo dos índices contábeis.

Considerando que a recorrente apresentou sua Declaração - DEFIS de maneira incompleta, ou seja, a maioria dos dados descritos ali estão zerados, não comprovando a existência de recursos econômico-financeiros suficientes para executar o objeto da contratação.

Deste modo, a mera indicação de valores sem comprovação da solidez financeira para a devida conferência não atende nem as normas da Contabilidade Geral nem a de licitações públicas.

A ausência dessas informações, enseja a inabilitação para os termos do certame, já que a Administração Pública não terá à sua disposição dados objetivos para avaliar se a empresa possui capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrentes do contrato.

Destarte, no que pese a este argumento, o art. 44 da Lei 8.666/93, in verbis, é claro quanto ao descumprimento das normas edilícias.

Portanto, deve esta Administração cumprir o edital de forma plena, conforme dispõe art. 3º da Lei 8.666/93, in verbis:

Nesse sentido, tem decidido o Tribunal de Contas da União:

Caixa de Texto: “Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as exigências e condições do ato convocatório, serão desclassificados e não-aceitos aqueles que não atenderem ao que foi estabelecido...” “O licitante que deixar de fornecer, quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado”. (Licitações e Contratos Orientações Básicas – 3ª Edição Revista, Atualizada e Ampliada – Brasília 2006 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Página 169). (Grifo nosso).

Em relação a solicitação de Juntada de documentos DEFIS corrigidos ao processo, conforme previsto no final do § 3º, do art. 43, da Lei 8.666/93, **não se admite, sob hipótese**

alguma, a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Nesse sentido leciona Jessé Torres Pereira Junior: ***A Comissão ou autoridade está proibida de deferir ou ordenar a diligência se esta tiver por objeto a inclusão de documento ou informação que deveria haver acompanhado a proposta*** (também a documentação). A vedação guarda simetria com os arts. 396 e 397 do Código de Processo Civil, dos quais resulta que a petição inicial deve ir instruída com os documentos destinados a provar as alegações do autor, sendo-lhe vedado trazê-los posteriormente, a menos que comprove que deles não dispunha ou se referirem a fatos ocorridos depois dos articulados na peça vestibular.

A Jurisprudência do Tribunal de Contas da União é uníssona nesse sentido de vedar, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar da proposta, conforme apresentado nos acórdãos a seguir:

Vale ainda reproduzir decisão do TRF – 5ª Região, no mesmo sentido da jurisprudência da Corte de Contas:

Caixa de Texto: ‘CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. (...). JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO QUE DEVERIA CONSTAR DA PROPOSTA. VEDAÇÃO DO ART. 43, PARÁGRAFO 3º, DA LEI Nº 8.666/93. (...) V- Nos termos do art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, não sendo lícito à comissão de licitação considerar documento apresentado extemporaneamente. (...)

Quanto a alegação de “excesso de rigor absolutamente incompreensível”, registra- se o devido cumprimento da Lei nº 8.666/93, bem como do instrumento convocatório, o Edital, a qual não se trata de mera faculdade da Comissão de Licitação, mas sim de obrigatoriedade.

VI - DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À vista do exposto acima, não obstante a admissibilidade dos recursos, opina este Comissão de Licitação pelo **INDEFERIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP**, mantendo o posicionamento inicial em sua totalidade.

Portanto, fica os demais licitantes habilitados, intimados para a **abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 04/06/2020, às 09:00 horas**, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente decisão.

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente em respeito ao § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da Comissão de Licitação

De Acordo:

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **AR CONDICIONADO** exclusivo para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER de Salto do Céu – MT";** do tipo**MENOR PREÇO/ ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min,** do dia **15/06/2020. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

TELEFONE: (65) 3233 1211/1200

EMAIL: licitacao2saltodoceu@gmail.com

Salto do Céu - MT, 28 de Maio de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RGF ANEXO 06 - SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.481.141,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.481.141,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.481.141,13	
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

MAURO CARVALHO
Controlador(a)

Emissão: 28/05/2020 16:30:08
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	20.012.717,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/05/2020 16:36:50

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 009/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de casa de apoio no município de Cuiabá-MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão n° 009/2020, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 16 de Junho de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...

Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Maio de 2020. **Palanna Oliveira Bezerra –** Pregoeira

RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	723.620,12	1.031.980,68	547.563,37	743.418,72	749.898,37	803.414,06	765.757,09	838.758,49	883.592,60	633.826,42	850.262,89	763.592,90	9.335.685,71	
Pessoal Ativo	723.620,12	1.031.980,68	547.563,37	743.418,72	746.218,37	774.514,06	736.857,09	724.613,04	854.692,60	633.826,42	792.462,89	763.592,90	9.073.360,26	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	574.688,98	840.603,25	415.197,16	598.591,94	599.581,70	616.806,19	585.258,88	565.592,61	723.741,74	520.461,82	633.304,95	621.655,79	7.295.485,01	
Obrigações Patronais	148.931,14	191.377,43	132.366,21	144.826,78	146.636,67	157.707,87	151.598,21	159.020,43	130.950,86	113.364,60	159.157,94	141.937,11	1.777.875,25	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas					3.680,00	28.900,00	28.900,00	114.145,45	28.900,00		57.800,00		262.325,45	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos					3.680,00	28.900,00	28.900,00	114.145,45	28.900,00		57.800,00		262.325,45	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	723.620,12	1.031.980,68	547.563,37	743.418,72	749.898,37	803.414,06	765.757,09	838.758,49	883.592,60	633.826,42	850.262,89	763.592,90	9.335.685,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														9.335.685,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.481.141,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.481.141,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9.335.685,71	45,58 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.059.816,21	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	10.506.825,40	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	9.953.834,59	48,60 %

FONTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/05/2020 16:39:29
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
Page 1 de 2
Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	45,58 %	-8,42 %

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

MAURO CARVALHO
Controlador(a)

RGF ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.023.157,76	850.753,41	3.172.404,35
Investimentos	3.934.957,76	776.753,41	3.158.204,35
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	88.200,00	74.000,00	14.200,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.023.157,76	850.753,41	3.172.404,35
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.023.157,76	850.753,41	3.172.404,35

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

Emissão: 28/05/2020 16:28:28
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.632,14	40.548,97	59.517,58	55.822,86	51.825,77	45.679,86	60.841,61	63.706,59	60.055,70	56.530,37	51.934,79	65.564,31	657.660,55	
Pessoal Ativo	45.632,14	40.548,97	59.517,58	55.822,86	51.825,77	45.679,86	60.841,61	63.706,59	60.055,70	56.530,37	51.934,79	65.564,31	657.660,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.243,74	40.548,97	40.548,97	44.876,48	42.037,04	45.745,46	41.779,72	49.677,33	49.863,04	47.060,08	42.656,43	54.060,56	535.097,82	
Obrigações Patronais	9.388,40		18.968,61	10.946,38	9.788,73	-65,60	19.061,89	14.029,26	10.192,66	9.470,29	9.278,36	11.503,75	122.562,73	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	45.632,14	40.548,97	59.517,58	55.822,86	51.825,77	45.679,86	60.841,61	63.706,59	60.055,70	56.530,37	51.934,79	65.564,31	657.660,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														657.660,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.012.717,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.012.717,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	657.660,55	3,29 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/05/2020 16:35:34
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Page 1 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**197.801,48**	**0,00**	**32.698,07**	**24.705,97**	**21.355,66**	**0,00**	**119.041,78**	**17.096,27**	**0,00**	**101.945,51**
Recursos Ordinários	197.801,48	0,00	32.698,07	24.705,97	21.355,66	0,00	119.041,78	17.096,27	0,00	101.945,51
TOTAL (III) = (I + II)	**197.801,48**	**0,00**	**32.698,07**	**24.705,97**	**21.355,66**	**0,00**	**119.041,78**	**17.096,27**	**0,00**	**101.945,51**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/05/2020 16:36:22
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0250/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0250/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "REVOGA-SE A PORTARIA 0247/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria 0247/2020 onde "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 0246/2020 publicada no diário oficial ANO XV | N° 3488 no dia 28 de Maio de 2020 por motivos formais.

Onde se lê:

SERVIDORES CPF

Jonny Silva Viana	036.533.931-83
Rosineia Nunes Almeida de Rezende	827.973.401-59
Beatriz Aparecida Brondani	054.529.401-03
Ana Karoline de Oliveira Vila Nova	064.176.621-10
Vanderlei Roeder	050.471.901-70
Sheila Querobina dos Santos	055.670.901-29

Lê se:

SERVIDORES CPF

Jonny Silva Viana	036.533.931-83
Rosineia Nunes Almeida de Rezende	827.973.401-59
Beatriz Aparecida Brondani	054.529.401-03
Ana Karoline de Oliveira Vila Nova	064.176.621-10
Vanderlei Roeder	050.471.901-70

Santa Rita do Trivelato-MT, 28 de Maio de 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 057/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 346.273.591-87**;** Vigência: 28/05/2020 até 26/08/2020**; VALORR$ 20.475,00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO EM 04 (QUATRO) QUADRAS DO CONJUNTO HABITACIONAL TELES PIRES OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES E EM 03 (TRÊS) AREAS PARA OCUPAÇÃO INDUSTRIAL, TODAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0251/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0251/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS, portadora do RG nº 19049730 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 055. 670.901-29, no período de 01/06/2020 a 18/06/2020 referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 057/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 057/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.579.029/0001-63**;** Vigência: 27/05/2020 até 27/08/2020**; VALORR$ 48.000,00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA UM SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 041-2020.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0252/2020 DE 28 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 0252/2020

DE 28 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor MARCUS VINICIUS SALLES, para fiscalização do Contrato nº 057/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO EM 04 (QUATRO) QUADRAS DO CONJUNTO HABITACIONAL TELES PIRES OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES E EM 03 (TRÊS) AREAS PARA OCUPAÇÃO INDUSTRIAL, TODAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2020, cujo fornecedor é o Sr. BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 00249/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 00249/2020

DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LARISSA MACHADO DA SILVA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **LARISSA MACHADO DA SILVA**, portadora do RG nº 2289233-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.752. 611-07, como Fiscal do Contrato ***Nº 057/2020* - CONTRATADO:** COXIPO MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.579.029/0001-63; Vigência: 27/05/2020 até 27/08/2020; **VALOR** R$ 48.000,00**; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA UM SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 041-2020;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme condições e

especificações constantes no Termo de Referência em anexo. A sessão publica será no dia ***10 DE JUNHO DE 2020 AS 09H00MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de MAIO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONTRATO RATEIO

CONTRATO DE RATEIO N. º 001/2020

AS PARTES:

CONTRATANTE: o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PREVIST**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.651.897/0001-37 situado na Rua 25, s/n°, Bairro Centro, Santa Terezinha/MT, representada neste ato pelo Sr. **Magno Antônio Gonçalves**,brasileiro, portador do CPF nº 441.703.001-49 e do RG nº 700950 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração residente e domiciliado em Santa Terezinha/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, n° 259, Centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.130,72
3.3.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	447,95
4.4.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	197,33
TOTAL GERAL	**1.776,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2019, **(296)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 1.776,00 (um mil e setecentos e setenta e seis reais)** em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao

orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica/MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Santa Terezinha/MT, 12 de Fevereiro 2020

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA– PREVIST

Magno Antônio Gonçalves – Gestor

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Débora Simone Rocha Faria

R.G. n. º 0742716-6 SSP/MT OAB/MT. n. º 4198

CPF n. º 569.651.251-87 CPF. n. º 442.328.611-49

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 017/2020

DE 16 DE MARÇO DE 2.020

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **DALILA SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 069.177.441-23 e RG nº 1902328-6 SSP/MT, residente neste município, do Cargo em Comissão **CC5 – Chefe da Divisão de Saúde da Família,** da Secretaria de Saúde e Saneamento, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2.020.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETO

Prefeito Municipal

PORTARIA GABINETE

PORTARIA N.º 014/2020 - GP

DE 02 DE MARÇO DE 2.020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **LIDIANE BIZERRA REIS**, portadora do CPF n. 981.954.761-04, RG n. 1449137-0 SSP/MT, para o cargo em comissão – CC3, Diretoria Geral do Hospital, da Secretaria de Saúde e Saneamento, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, E DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL".

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, **Prefeito do Município de Santo Afonso**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, e também, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola Básico (PDDE), do FNDE, nos termos da Decisão TCU - Acórdão 3061/2019 – Plenário, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II – bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV – estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I – planejamento da contratação;

II – publicação do aviso de edital;

III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V – julgamento;

VI – habilitação;

VII – recursal;

VIII – adjudicação; e

IX – homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço, maior lance, menor desconto e maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário;

II – termo de referência;

III – planilha estimativa de despesa;

IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – autorização de abertura da licitação;

VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII – edital e respectivos anexos;

VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX – parecer jurídico;

X – documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI – proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal.

Art. 11. O credenciamento no sistema de pregão eletrônico escolhido pela Administração Municipal, permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, que atuará como provedora da plataforma de pregão eletrônica escolhida pela Administração Pública Municipal.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VI - Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances ou negociação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente na plataforma de pregão eletrônico escolhida pela Administração Pública Municipal, conforme o art. 5º;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema de pregão eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios - AMM e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. A Administração Pública Municipal disponibilizará a íntegra do edital no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 3º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da

consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 1º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9. 784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública Municipal.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. A Administração Pública Municipal adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. Para fins de contratação, será exigida do adjudicatário a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

Art. 55. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, realizada a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 56. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 57. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Vigência

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Aplicam-se a este Decreto, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas respectivas alterações.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Santo Afonso – MT, em 28 de Maio de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 017/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM IMPLEMENTADAS PELO PODER EXECUTIVO NO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial de nº 188 de 03 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, COVID 19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 420 de 23 de Março de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência em todo território Mato-Grossense, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação, frente à epidemia do novo causador da doença denominada COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONDERANDO os Decretos Municipais de n° 009/2020; 010/2020 e 013/2020 que Dispõe sobre medidas preventivas de enfrentamento para o novo Coronavírus – COVID 19 no Município de Santo Afonso e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Permanecer alterado os horários de expediente dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Afonso - MT, a partir de 22/05/2020, por um período de 20 dias, passando a ser cumprido da seguinte forma:

I – das 07:00 às 13:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, bem como na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Mu-

nicipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração com exceção o Conselho Tutelar que permanecerá com expediente normal, para atender a demanda no município, com o desenvolvimento de atividades consideradas internas e de atendimento ao público neste horário;

II – das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 no período diurno com complementação de carga horária noturna ou em finais de semanas e feriados de acordo com escalas, segue em funcionamento normal a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes alterações no atendimento do SUS municipal:

- Suspensão dos atendimentos eletivos de consultas rotineiras para renovação de receitas e avaliação de resultados de exames;

- Suspensão dos atendimentos de fisioterapia pelo fato dos mesmos serem considerados eletivos;

- Suspensão dos atendimentos odontológicos eletivos;

- Suspensão do translado de pacientes para realização de consultas e exames eletivos para outras cidades do Estado de Mato Grosso, exceto os casos de tratamentos oncológicos, hemodiálise, cirúrgicos e de urgência e emergência quando corre risco eminente de vida;

- Suspensão das atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família;

- Exclusividade para pacientes da rede de hemodiálise com a proibição de agendamento de outros pacientes no mesmo veículo;

- Permanecer com o agendamento reduzido para oito atendimentos médico diurnos utilizando o modelo de agendamento de horário via telefone a fim de se evitar aglomerações;

- Permanecer com o atendimento odontológico de urgência para casos de dor ou demais complicações graves;

- Disponibilização de rede virtual por WhatsApp exclusivo para que a população tenha contato com servidor de nível superior para avaliação de resultado de exames e agendamento de renovação de receitas;

Parágrafo único, Os Secretários Municipais ficarão encarregados de monitorar o andamento dos serviços para que não haja prejuízo no cumprimento de prazos, caso ocorra, o servidor será convocado ou requisitado até regularizar e normalizar os prazos não havendo ônus para a prefeitura pelo cumprimento das atribuições devidas.

III – Todos os servidores que tiveram suas atividades suspensas pelo período de 20 dias, deverão cumprir jornada de trabalho em seu local de atuação, ficando o Secretário Municipal da pasta encarregado de distribuir funções administrativas para estes servidores.

Art. 2º – Permanecera as atividades escolares da rede pública municipal, de modo offline, bem como o transporte escolar, que realizara entrega dos materiais (apostilas) toda Quinta e Sexta-Feira, nos termos da Portaria 473 de 12 de Maio de 2020, expedida pela União.

Art. 3º – Retornar a Barreira Sanitária Municipal com postura orientativa das 07:00 às 18:00 horas a partir do 25/05/2020 por um período de 20 dias;

Art. 4º – Manter a abertura do comércio/estabelecimentos privados em geral das 06:00 às 19:00 horas, devendo os mesmos, estarem todos fechados a partir das 19:00 horas;

I – Fica autorizado os estabelecimentos alimentícios como lanchonetes e restaurantes, a fornecerem seus produtos à população após as 19:00 no modelo Delivery;

II – Todo o comércio e estabelecimento privado, deverá permanecer com a exigência do uso de máscaras para todos os clientes e colaboradores, além de controlar a aglomeração de pessoas no local, exigindo o distanciamento mínimo de 2 metros por pessoa para atendimento, compras, aquisição ou consumo de mercadorias, além de disponibilizar álcool em gel para assepsia das mãos;

III – Caso o proprietário do estabelecimento se recuse ou não cumpra as exigências do

Art. 4º e Inc. I, fica autorizado o fiscal sanitário a notificar o proprietário e comunicar a polícia militar para aplicação de multa e demais condutas legais;

Art. 5º – Fica proibido a realização de confraternizações/festas particulares e públicas acima de 5 pessoas por um período de 20 dias;

Art. 6º – Fica autorizado sob poder de fiscalização da Vigilância Sanitária, o isolamento domiciliar por 7 ou 14 dias de pessoas oriundas de outros Países, Estados ou Municípios com transmissão comunitária;

I – Caso o cidadão se recuse ou não cumpra o isolamento de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária, fica autorizado o fiscal sanitário a notificar o cidadão e comunicar a polícia militar para aplicação de multa e demais condutas legais;

Art. 7º – Estabelecer o telefone (65) 3312 – 1180 para o disk denúncia com as seguintes caracterizações: Denúncia de pessoas oriundas de outros Países, Estados ou Municípios com transmissão comunitária; Denúncia da não adoção de medidas de controle de aglomerações de pessoas em comércios e estabelecimentos e Denúncia da realização de festas particulares ou públicas acima de 5 pessoas;

Art. 8º – Fica autorizado a realização de cultos e missas respeitando 20% da capacidade total de lotação, desde que seja respeitado o distanciamento de 2 metros por pessoa, a exigência da utilização de máscaras e a realização da assepsia com álcool em gel na entrada e saída das igrejas;

Art. 9º. Fica temporariamente suspensas, mesmo que suportadas pela cota autorizada e programada para cada unidade orçamentária, as despesas com diárias para realização de cursos ou treinamentos de aperfeiçoamento;

Art. 10º – Fica decretado o Toque de Recolher para toda população a partir das 21:00 horas sob fiscalização da Polícia Militar de Santo Afonso;

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para toda população urbana e rural do município de Santo Afonso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 25 de Maio do ano de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito de Santo Afonso-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2020. RETIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 –

CONTRATADA: VALBERTO COSTA FILHO - EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º **30.251.646/0001-02**, com sede na Rua Amoreira, nº 1345, Residencial Buritis, situado na cidade de Primavera do Leste/MT – CEP: 78. 850-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Valberto Costa Filho, brasileiro, portador do RG n.º 001103250 – SSP/MS e do CPF n.º 737.703.611-72,, Doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2020 de 18/03/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 014/2020, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do valor – **fica acrescentado o valor de R$ 23.306,07 (vinte e três mil trezentos e seis reais e sete centavos) ao contrato original.**

Fica acrescentado a CLÁUSULA OITAVA – do prazo de execução dos serviços por mais 22(vinte dois) dias até 15 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

VALBERTO COSTA FILHO - EIRELI

CNJ: 30.251.646/0001-02

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome :

RG

2ª _____

Nome:

R.G

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº012/2020 - TOMADA DE PREÇO N º 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO N º 004/2020

CONTRATO Nº 028/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº012/2020

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado senhor: **ALOISIO ALVES DE SOUZA*, representante da empresa A S CONSTRUTORA LTDA,*** o início do serviço do objeto da **Tomada de Preço 004/2020**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de obra de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado à Avenida Maceió, esquina com a Rua Primavera – Jardim Bem Viver, neste município.

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada a tomada de preço nº. 004/2020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***R$ 428. 098,12 (quatrocentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e doze centavos)***

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias úteis a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias corridos para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo,

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Diário de Obras:

O Contratado deverá manter no local da obra o diário de realização dos serviços, em três vias, conforme edital de licitação.

Da Dotação Orçamentária:

Recurso Próprio

Secretaria Municipal de Assistência Social – **R$ 175.710,70**

Convênio com a Secretaria de Estados de Cidades **– R$ 252.387,42**

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste/MT, ____/____/_____.

JOÃO PAULO CAMARGO	**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**
ENGENHEIRO CIVIL	**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido pelo Sr. ALOISIO ALVES DE SOUZA em: _____/_____/_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2020

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 232/2020 de 19 de maio de 2020, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 011/2020**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Futura e eventual aquisição de um caminhão 0 km equipado com coletor compactador de lixo novo com capacidade de 10M³, conforme termo de convenio nº 897724/2020, da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 29 de maio de 2020.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 10 de junho de 2020, às 14:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 28 de maio de 2020.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 030/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 008/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 036/2016

O B J E T O: Trata-se do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL construído em alvenaria, contendo diversos cômodo (2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área na frente e nos fundos, sala comercial com banheiro e dispensa). O IMÓVEL está localizado na Área Central, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATUTINO, VESPERTINO E MAIS EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA, CPF nº 980.257.591-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL (NO PERÍODO): R$ 13.629,36 (treze mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 006/2016

O B J E T O: Trata-se do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo seis cômodos, banheiro, varanda, construído em terreno cercado. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha (antiga Rua dos Esportes), nº 601 - Fundos da Escola Estadual Hilda Rocha Sousa - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS, CPF nº 460.198.121-20

VALOR ESTIMADO GLOBAL (NO PERÍODO): R$ 13.915,81 (treze mil novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de fevereiro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 014/2018, firmado em 27/04/2018, e o IMÓVEL está localizado na Avenida São Vicente, s/nº - Esquina com Rua Curitiba - CEP - 78.670-000 - Bairro Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 024/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2018

CONTRATO ORIGINAL Número 014/2018

FAVORECIDO: ALEXANDRE ARANTE FONTANA, CPF nº 927.114. 131-87

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.503,59 (mil quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 18.043,08 (dezoito mil e quarenta e três reais e oito centavos)

PERÍODO DO NOVO VALOR DO ADITIVO...: De 01/05/2020 até 01/05/ 2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/ 1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: QUARTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 006/2016, firmado em 19/02/2016, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha (antiga Rua dos Esportes), nº 601 - Fundos da Escola Estadual Hilda Rocha Sousa - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/ 2016

CONTRATO ORIGINAL Número 006/2016

FAVORECIDO: BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS, CPF nº 460.198. 121-20

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.159,65 (mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 13.915,81 (treze mil novecentos e quinze reais e oitenta e um centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 19/02/2020 até 19/02/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/ 1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 024/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/ 2018

CONTRATO ORIGINAL Número 014/2018

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL DE ALVENARIA, contendo 9 cômodos, sendo 1 sala para recepção, 4 salas para gabinete e outros, 3 banheiros e uma área de serviço . O IMÓVEL está localizado na Avenida São Vicente, s/nº - Esquina com Rua Curitiba - CEP - 78.670-000 - Bairro Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/ 1991.

FAVORECIDO: ALEXANDRE ARANTE FONTANA, CPF nº 927.114. 131-87

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 18.043,08 (dezoito mil e quarenta e três reais e oito centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8. 245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de abril de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: QUARTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 036/2016, firmado em 02/05/2016, e o IMÓVEL está localizado na Área Central, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATUTINO, VESPERTINO E MAIS EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 030/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 008/ 2016

CONTRATO ORIGINAL Número 036/2016

FAVORECIDA: LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA, CPF nº 980.257. 591-72

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.135,78 (mil cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 13.629,36 (treze mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 02/05/2020 até 02/05/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/ 1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 04 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 019/2015

O B J E T O: Trata-se do QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo 14 (quatorze) peças assim distribuídas: 5 salas para escritório, 1 sala de recepção, 1 cozinha, 3 banheiros, 2 garagens, 1 varanda, 1 corredor coberto e 1 lavanderia, piso de cerâmica em todos os cômodos (exceto nas garagens, varanda e uma sala), forrada com PVC branco, cobertura com telha Plan comum (de barro), com rede de energia elétrica e água encanada, sendo que as instalações elétrica, hidráulica e sanitária estão em regular funcionamento, cercada com muro de alvenaria e portão de metal deslizante sobre trilho, com calçada de concreto em toda sua extensão. O IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MARILEIKO APARECIDA MIYKE, CPF nº 781.022.609-63

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 13.779,60 (treze mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 007/2016

O B J E T O: Trata-se do QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um TERRENOS URBANOS. O IMÓVEL está localizado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL (NO PERÍODO): R$ 7.239,36 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O B J E T O....: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO para ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 007/2016, firmado em 10/03/2016, e o IMÓVEL está localizado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 007/2016

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano - DE 10/03/2020 A 10/03/2021

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 603,28 (seiscentos e três reais e vinte e oito centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 7.239,36 (sete mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, MANTIDA EM 10/03/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 11 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 019/2015

O B J E T O....: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO para ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 019/2015, firmado em 12/05/2015, e o IMÓVEL está localizado na Rua do Comércio (Newton Burjack), nº 449 - Esquina com Rua Maria Dias Marinho - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), AGÊNCIA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT).

FAVORECIDA: MARILEIKO APARECIDA MIYKE, CPF nº 781.022.609-63

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.148,30 (mil cento e quarenta e oito reais e trinta centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 13.779,60 (treze mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 14/05/2020 até 14/05/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 017/2017

O B J E T O: Trata-se do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL construído em alvenaria, contendo 6 (seis) cômodos, além de 1 (uma) garagem, 1 (um) banheiro e área nos fundos. O IMÓVEL está localizado na Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF nº 058.580.168-12

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 20.607,84 (vinte mil seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de março de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O B J E T O....: TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 017/2017, firmado em 22/03/2017, e o IMÓVEL está localizado na Rua Lúcio Vieira de Amorim, nº 212 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 015/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 017/2017

FAVORECIDO: ANTONIO CARDOZO, CPF nº 058.580.168-12

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL NO PERÍODO ...: R$ 1.717,32 (mil setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)

NOVO VALOR NO PERÍODO...: R$ 20.607,84 (vinte mil seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 27/03/2020 até 27/03/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº 805 - DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 790, de 24 de Dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.540,00** (hum mil quinhentos e quarenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO ....R$ 1.000,00

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO ....R$ 360,00

4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO ....R$ 180,00

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2076 – MANTER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1. 540,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Abril de 2020.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Abril de 2020;

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 48/2020 - DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 790, de 24 de Dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.540,00 (hum mil quinhentos e quarenta reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO ....R$ 1.000,00

3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO ....R$ 360,00

4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO ....R$ 180,00

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2076 MANTER A RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1. 540,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2020.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de Maio de 2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **030/2020. 28/05/2020; VCT: 28/05/2021; Fornecedor: ALMIR HENRIQUE COIMBRA LIMA SERVICOS PUBLICITARIOS**. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro – MT. **Valor:** R$ **233. 629,65**.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **034/2020. 28/05/2020; VCT: 28/05/2021; Fornecedor: AGILIZA INDUSTRIA COM. GRAFICA E EDITORA EIRELI**. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro – MT. **Valor:** R$ **7. 393,20**.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **032/2020. 28/05/2020; VCT: 28/05/2021; Fornecedor: LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI**. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro – MT. **Valor:** R$ **66. 736,03**.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **027/2020. 28/05/2020; VCT: 28/05/2021; Fornecedor: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro – MT. **Valor:** R$ **74.524,40**.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **028/2020. 28/05/2020; VCT: 28/05/2021; Fornecedor: 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA – ME**. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro – MT. **Valor:** R$ **32.391,00**.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **026/2020. 28/05/2020; VCT: 28/05/2021; Fornecedor: GRAFICA PRINT IND. E EDITORA LTDA**. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro – MT. **Valor:** R$ **32.992,40**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 041/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA "CAMPANHA IPTU PREMIADO" PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e considerando a Lei Municipal nº 1.268/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Campanha Promocional "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2020, conforme as normas estabelecidas a seguir:

Art. 2º A Campanha Promocional "IPTU PREMIADO", tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de São José do Rio Claro.

Art. 3º Participarão do sorteio todos os contribuintes que tiverem quitado o IPTU até o dia 31/12/2020, inscritos ou não em dívida ativa, dos imóveis de sua propriedade que figurem no Cadastro Imobiliário do município.

§ 1º Farão jus ao recebimento do prêmio o proprietário com registro perante o cartório imobiliário, o possuidor a qualquer título e o locatário, desde que estejam como responsáveis pelo pagamento junto ao Departamento de Tributos do município.

§ 2º No caso dos locatários, somente será permitida a premiação se for apresentado contrato de locação no qual figure como responsável pelo pagamento do imposto.

§ 3º Não receberão o prêmio aqueles que tiverem débitos relativos a imposto de outros imóveis, inscritos ou não em dívida ativa, ou que estejam inadimplentes com eventuais parcelamentos.

Art. 4º Mediante a quitação do imposto será gerado automaticamente pelo sistema um cupom para cada imóvel, o qual será depositado em urna própria para o sorteio.

Art. 5º A realização, a condução e a fiscalização do programa IPTU premiado 2020 serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos servidores abaixo:

Luciane de Oliveira Santos – Presidente.

Leandro de Sousa Caetano – Secretário.

Rosilene Batista Meire Santos – Membro.

Art. 6º Caberá à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados para o recebimento dos prêmios;

IV – homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados;

V – fazer a entrega dos prêmios aos contemplados após a verificação da regularidade da situação fiscal;

VI – decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 7º O sorteio será realizado no dia 03 de fevereiro de 2021 na Praça Central, devendo ser prévia e amplamente divulgado pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Art. 8º Os prêmios oferecidos são:

1º R$ 3.000,00 (três mil reais);

2º R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

3º R$ 2.000,00 (dois mil reais);

4º R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

5º R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 9º A entrega dos prêmios ocorrerá no prazo máximo de 10 dias contados da homologação do sorteio, devendo o ganhador apresentar originais da Cédula de Identidade e do CPF, assinando o termo de recebimento e quitação do prêmio.

Art. 10 O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

§ 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2º Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante.

§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante legal, assim nomeado no contrato social, cuja cópia deverá ser apresentada.

Art. 11 Se o ganhador não for localizado ou se o prêmio não for reclamado em 60 (sessenta) dias da data do sorteio, será incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 12 A Secretaria Municipal Finanças será responsável pela campanha "IPTU 2020", por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios.

Art. 13 As dúvidas e controvérsias dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito e serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de maio de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 013-2020 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor as Empresas: **GRAFICA PRINT IND. E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.783.649/0001-08 com o valor R$ **32.992,40; ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**,

inscrita no CNPJ sob o n.º 00.113.059/0001-96 com o valor R$ **74.524,40; 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25 com o valor R$ **32.391,00; ELITON CARLOS ZARDO – ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.370.843/0001-45 com o valor R$ **133.848,50; ALMIR HENRIQUE COIMBRA LIMA SERVICOS PUBLICITARIOS** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.351.670/0001-80 com o valor R$ **233.629,65; APP LOCACAO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.190.929/0001-72 com o valor R$ **4.800,60; LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.309.536/0001-72 com o valor R$ **66.736,03; OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.858.637/0001-74 com o valor R$ **1.792,11; AGILIZA INDUSTRIA COM. GRAFICA E EDITORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.866.744/0001-03 com o valor R$ **7.393,20;** São José do Rio Claro – MT, 28 de maio de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **029/2020. 28/05/2020; VCT: 28/05/2021; Fornecedor: ELITON CARLOS ZARDO – ME**. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro – MT. **Valor:** R$ **133.848,50**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 102/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, a partir de 4/4/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA Nº 102/2020 DE 3 DE ABRIL DE 2020", realizada em 13/4/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), página 166, Edição 3.457, por conter erro material.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **033/2020. 28/05/2020; VCT: 28/05/2021; Fornecedor: OUTIMPRESS SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI**. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro – MT. **Valor:** R$ **1.792,11**.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **031/2020. 28/05/2020; VCT: 28/05/2021; Fornecedor: APP LOCACAO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA**. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais de São José do Rio Claro – MT. **Valor:** R$ **4.800,60**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato **nº. 34/2020**, firmado em 20/05/2020; **Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** a empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**; Objeto: Aquisição de serviços gráficos; **Vigência**: Até 20/05/2021; **Valor Global**: R$ 111.916,49; **Fiscal de Contrato:** EmersonSouzaMiler.

OUVIDORIA
RESOLUÇÃO N.º 003/2020-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei n.º 1.194/2008, representada por seu Presidente Sr. Ademir Patrik de Moura, no uso das suas atribuições legais, e em obediência ao Previsto no Artigo 30 do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária do CMAS, levada a efeito no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social localizada na Rua Leon Denis, s/nº - Bairro: Zeferino II.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2019 e a reprogramação de saldo Cofinanciamento Estadual FEAS da Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos –MT

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual FEAS para o exercício de 2019.

Art. 2º - O Saldo Aprovado é no valor de R$ 3.690,15 (três mil, seiscentos e noventa reais, e quinze centavos) utilizados durante o exercício do ano de 2019, ficando saldo em conta no valor de 27.452,74 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) que serão utilizados no exercício de 2020.

Art.3º - Aprovamos a prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do FEAS do exercício de 2019 e autorizamos a utilização da reprogramação do saldos para o exercício 2020.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de Maio de 2020.

ADEMIR PATRIK DE MOURA

Presidente do CMAS

OUVIDORIA
RESOLUÇÃO N.°002/2020-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro-Marcos, estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei n.º 1.194/2008, representada por seu Presidente o Senhor Ademir Patrik de Moura, de uso das suas atribuições legais, e em obediência ao Previsto no Artigo 30 do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária do CMAS, levada a efeito no dia vinte e cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, na sa-

la dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Leon Denis, s/ n.º Bairro: Zeferino II.

Resolve:

Art. 1º. – Aprovar a reprogramação do saldo dos Recursos Financeiros vinculados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Coofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do governo Federal através do Fundo Nacional Assistência Social – FNAS, e do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, oriundos do Coofinanciamento do Governo Estadual em 2019 para o Fundo Municipal de Assistência Social, para serem utilizados no exercício 2020.

DESCRIÇÃO	CONTA CORRENTE	SALDO A REPROGRAMAR 2020
PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	22.235-6	R$ 8.239,88
BOLSA FAMÍLIA - IGD - PBF	20.981-3	R$ 35.749,26
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20985-6	R$ 185.153,28
IGD - SUAS	20.982-1	R$ 9.741,46
FUMIS	13.009-5	R$ 2.223,14
BPC NA ESCOLA	20.980-5	R$ 1.249,26
COOFINANCIAMENTO/FEAS	20.252-5	R$ 27.452,74

Art. 2° Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de Maio de 2020.

ADEMIR PATRIK DE MOURA

Presidente do CMAS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 15/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 09/2020**, Objeto: "**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME; CNPJ: 11.601.924/0001-60,** perfazendo um valor global estimado de **R$ 202.600,00 (Duzentos e Dois Mil e Seiscentos Reais).** EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO CONTABIL
ATESTO DE PUBLICAÇÃO - BALANCETE 04/2020

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80, através do SETOR DE CONTABILIDADE, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes;

A T E S T A, que o **BALANCETE MENSAL** referente ao mês de **ABRIL/2020** da Prefeitura Municipal de São José Dos Quatro Marcos - MT, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 27 de Maio de 2020.

LEI Nº 1.769, DE 27 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CIVISMO EM DATAS CÍVICAS, HASTEAMENTO DE BANDEIRAS, EXECUÇÃO E CANTO DOS HINOS, DESFILES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam discriminadas as datas cívicas abaixo, as quais devem ser comemoradas pelas unidades de ensino conforme cronograma preparado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assessoria Pedagógica Estadual do município de São José dos Quatro Marcos:

22 de abril – Descobrimento do Brasil.

09 de maio – Aniversário do Estado de Mato Grosso.

15 de junho – Fundação de São José dos Quatro Marcos.

01 de setembro – Início da Semana da Pátria.

07 de setembro – Independência do Brasil.

15 de novembro – Proclamação da República.

19 de novembro – Dia da Bandeira.

14 de dezembro – Emancipação político-administrativa de São José dos Quatro Marcos.

Parágrafo único. Nas datas cívicas acima é obrigatório o hasteamento da bandeira, a execução e o canto do hino alusivo à data comemorada, caso haja, e do hino municipal.

Art. 2º Fica obrigatório o hasteamento e a execução do Hino Nacional do Brasil, Hino Estadual de Mato Grosso, do Hino Municipal de São José dos Quatro Marcos, nas unidades de Ensino do município.

§1º A execução e o canto dos hinos referidos no *caput* deste Artigo acontecerão pelo menos uma vez por semana ao longo de todo o período abrangido pelo calendário escolar.

§2º A solenidade cívica deve acontecer nos três períodos de aulas: matutino, vespertino e noturno.

Art. 3º A execução vocal dos hinos e o hasteamento das bandeiras serão realizados sob a orientação do corpo docente do estabelecimento de ensino.

Art. 4º Para a execução dos hinos e hasteamento das bandeiras:

I - Todos os discentes e docentes deverão estar no mesmo local;

II - Os discentes deverão estar perfilados;

III - Todos deverão ter postura de sentido durante as execuções dos hinos.

Art. 5º São objetivos da presente Lei:

I -Conhecer o Hino Nacional Brasileiro, o Hino Mato-grossense e o Hino Quatro-marquense, bem como demais hinos brasileiros e compreender o seu significado e importância histórica;

II -Desenvolver o senso de patriotismo;

III - Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria;

IV - Compreender a postura adequada no momento de execução dos hinos.

Art. 6º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

§1º Caberá ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo as providências para aquisição de bandeiras, materiais gráficos e de audiovisual para o bom andamento do projeto.

§2º Caberá ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo coordenar e incentivar os projetos de desfiles cívicos e alegóricos, buscando sintonia

com as assessorias pedagógicas municipais e estaduais e diretorias escolares.

§3º Os desfiles cívicos e alegóricos de que trata esta lei serão regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de maio de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.768, DE 27 DE MAIO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.046,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.046,80

02 05 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

981 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO, SINALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS U 4.046,80

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 24 3 Recursos de Exercícios Anteriores 100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 4.046,80

Fontes de Recurso 3 24 4.046,80

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 27 de maio de 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato **nº. 34/2020**, firmado em 20/05/2020; **Signatários**: pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela **CONTRATADA** a empresa **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME**; Objeto: Aquisição de serviços gráficos; **Vigência**: Até 20/05/2021; **Valor Global**: R$ 111.916,49; **Fiscal de Contrato:** EmersonSouzaMiler.

DEPARTAMENTO CONTABIL
ANEXO 14 - CONSOLIDADO - 2019 (SUBSTITUIÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 1 of 10

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**44.583.077,39**	**37.208.277,33**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.774.705,16**	**5.307.210,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.535.670,14**	**32.006.146,74**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.263.522,30**	**693.562,74**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.535.670,14**	**32.006.146,74**	**PESSOAL A PAGAR**		**893.541,44**	**280.561,88**
CONTA ÚNICA (F)	F	3.148.019,10	1.559.404,48	PESSOAL A PAGAR	F	893.541,44	280.561,88
CONTA ÚNICA RPPS	F	1.093,25	333.071,82	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**8.348,45**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.196.055,64	1.490.163,85	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	F	261,92	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	68.887,15	37.009,19	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	8.086,53	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	121.615,00	28.586.497,40	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**361.632,41**	**413.000,86**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.428.670,54**	**1.802.797,18**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	F	1.914,95	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**765.662,93**	**1.131.197,02**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	335.867,76	251.328,02
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	146.121,17	225.714,17	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	23.849,70	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	496.937,70	548.931,65	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	79.651,09
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	122.604,06	356.551,20	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	82.021,75
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**663.007,61**	**671.600,16**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**3.923,48**	**2.243,37**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	2.448,41	0,00	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**3.923,48**	**2.243,37**
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	660.559,20	671.600,16	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	2.819,81	2.243,37
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**781.182,43**	**595.058,37**	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	424,26	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**781.182,43**	**595.058,37**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	F	679,41	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	97.779,15	206.855,58	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**3.211.531,18**	**3.975.670,82**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	683.403,28	388.202,79	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**3.211.531,18**	**3.975.670,82**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**37.835.648,64**	**2.804.275,04**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	3.211.531,18	3.975.670,82
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**37.835.648,64**	**2.804.275,04**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**1.291,82**	**43.258,42**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	30.377.378,86	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**1.291,82**	**43.258,42**
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	P	7.458.269,78	2.804.275,04	PIS/PASEP A RECOLHER	F	1.291,82	43.258,42
ESTOQUES		**1.905,64**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**294.436,38**	**592.474,99**
ALMOXARIFADO		**1.905,64**	**0,00**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**84.271,26**	**224.904,47**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.905,64	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	45.412,87	113.570,47
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	38.858,39	111.334,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**210.165,12**	**367.570,52**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	160.110,04	256.460,10
				TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	0,00	1.954,00
				SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	81.452,98
				TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR	F	27.906,98	18.158,44
				CONSÓRCIOS A PAGAR	F	22.148,10	9.545,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**50.950.661,10**	**48.458.759,15**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**30.138.076,12**	**130.464.338,57**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**6.620.568,05**	**6.740.439,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**814.372,53**	**937.609,62**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**6.620.568,05**	**6.740.439,27**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**814.372,53**	**937.609,62**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	3.484.005,08	3.578.827,41	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	660.559,20	671.600,16
CLIENTES	P	0,00	143.220,87	INSS A PAGAR	P	153.813,33	266.009,46
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	3.136.562,97	3.018.390,99	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**64.613,08**	**519.330,45**
INVESTIMENTOS		**226.431,34**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**226.431,34**	**0,00**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	226.431,34	0,00				
IMOBILIZADO		**44.103.661,71**	**41.718.319,88**				
BENS MOVEIS		**17.030.108,92**	**16.225.266,74**				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	122.754,81	122.754,81				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.162.816,92	1.738.883,63				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 2 of 10

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(P)			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	287.531,16	196.422,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	9.341.941,14	9.326.580,91
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	43.775,03	36.335,03
VEÍCULOS (P)	P	5.071.289,86	4.804.289,86
BENS IMÓVEIS		**27.673.751,16**	**25.779.951,31**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	17.654.729,46	17.654.729,46
INSTALAÇÕES (P)	P	96.226,05	71.126,51
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.185.955,37	4.185.955,37
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	4.039.372,06	2.229.051,06
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	1.697.468,22	1.639.088,91
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-600.198,37**	**-286.898,17**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-23.646,48	-23.646,48
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-576.551,89	-263.251,69
TOTAL		**95.533.738,49**	**85.667.036,48**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**64.613,08**	**519.330,45**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	64.613,08	519.330,45
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**29.259.090,51**	**129.007.398,50**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**29.259.090,51**	**129.007.398,50**
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	0,00	14.489.159,37
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	0,00	42.307.882,90
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	21.189.623,18	18.586.944,50
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	58.809.631,46	60.202.192,58
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-50.740.164,13	-40.749.942,97
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	0,00	34.171.162,12
TOTAL PASSIVO		**34.912.781,28**	**135.771.548,91**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÓNIO LIQUIDO		**60.620.957,21**	**-50.104.512,43**
RESULTADOS ACUMULADOS		**60.620.957,21**	**-50.104.512,43**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**60.620.957,21**	**-50.104.512,43**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	77.917.775,10	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-177.438.451,41	-177.438.451,41
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	483.209,43	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-8.124.074,80	-8.124.074,80
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	16.224.225,70	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	82.999.675,84	82.999.675,84
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	15.499.068,89	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	52.483.918,94	52.483.918,94
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	601.190,52	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-25.581,00	-25.581,00
TOTAL PATRIMÓNIO LÍQUIDO		**60.620.957,21**	**-50.104.512,43**
TOTAL		**95.533.738,49**	**85.667.036,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 3 of 10

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	34.913.049,00	32.006.146,74	PASSIVO FINANCEIRO (4.774.705,16)+ Restos não Processado(347.969,10)	5.122.674,26	5.684.435,11
ATIVO PERMANENTE	60.620.689,49	53.660.889,74	PASSIVO PERMANENTE	30.138.076,12	130.464.338,57
			SALDO PATRIMONIAL	60.272.988,11	-50.481.737,20

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDÓRIO
CONTADOR
035.608.611-95

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**21.865.440,41**	**20.846.148,77**	**COMPENSAÇÕES**		**219.406.680,27**	**24.515.437,96**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		21.865.440,41	20.846.148,77	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.463.376,94	655.557,16
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		217.943.303,33	23.859.880,80
TOTAL		**21.865.440,41**	**20.846.148,77**	**TOTAL**		**219.406.680,27**	**24.515.437,96**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDÓRIO
CONTADOR
035.608.611-95

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota – Créditos a receber

O saldo dos Créditos a Receber a curto prazo em 31/12/2019 totalizou o valor de R$ 765.662,93 (setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois mil reais e noventa e três centavos), da entidade Prefeitura Municipal conforme detalhamento abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

- FPM - Fundo de Participação dos Municípios .... R$476.930,17
- ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias..R$122.604,06
- CIDI .....R$ 10.979,87
- ITR – Imposto Territorial Rural .....R$ 9.027,66
- FUNDEB – Fundo Desenvolvimento da Educ. Básica. R$ 146.121,17

R$ 765.662,93

O saldo de Demais Créditos a Receber em 31/12/2019 totalizou o valor de R$ 781.182,43(setecentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), da entidade Previdência municipal conforme detalhamento abaixo:

ENTIDADE: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-PREVIDENCIA MUNICIPAL

- Contribuição Prev. Executivo – Parte Segurado (folha de pagamento de dezembro de 2019) .....R$97.779,15
- Contribuição Prev. Executivo – Parte Patronal dos benefícios temporários – exercícios anteriores a 2018.....R$ 315.945,19
- Contribuição Prev. Executivo – Parte Patronal dos benefícios temporários – exercício de 2018.....R$ 81.750,46
- Contribuição Prev. Executivo – Parte Patronal dos benefícios temporários – exercício de 2019.....R$ 94.662,54

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDÓRIO	JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
631.107.411-72	035.608.611-95	015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

- Contribuição Prev. Executivo – Parte Patronal da folha de pagamento de Dezembro de 2019.....R$ 191.045,09

R$ 781.182,43

Nota - Estoque

O saldo do almoxarifado em 31/12/2019 totalizou o valor de R$ 1.905,64 (um mil e novecentos e cinco mil e sessenta e quatro centavos) pertinente a material de consumo na entidade Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

Nota - Dívida Ativa Tributária

O saldo da Dívida Ativa Tributária a curto prazo do Ativo Circulante em 31/12/2019 da Previdência Municipal totalizou o valor de R$ 663.007,61 (seiscentos e sessenta e três mil e sete reais e sessenta e um centavos), conforme detalhamento abaixo:

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

- Saldo da Dívida Ativa Tributária MULTAS E JUROS DE RECOLHIMENTO EM ATRASO AO RPPS .....R$ 2.448,41
- Saldo da Dívida Ativa Tributária Parcelamento das Obrigações patronais de exercícios anteriores .....R$ 660.559,20

O saldo da Dívida Ativa Tributária a longo prazo do Ativo não Circulante em 31/12/2019 da Prefeitura municipal totalizou o valor de R$ 3.136.562,97 (três milhões e cento e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme detalhamento abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDÓRIO	JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
631.107.411-72	035.608.611-95	015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

- Saldo da Dívida Ativa Tributária – IPTU .....R$ 1.273.200,59
- Saldo da Dívida Ativa Tributária – ITBI .....R$ 7.179,91
- Saldo da Dívida Ativa Tributária – ISSQN.....R$ 662.494,25
- Saldo da Dívida Ativa Tributária – OUTROS TRIBUTOS R$ 1.193.688,22

R$ 3.136.562,97

Nota - Dívida Ativa Não Tributária

O saldo da Dívida Ativa Não Tributária a longo prazo do Ativo não Circulante em 31/12/2019 da Prefeitura municipal totalizou o valor de R$ 3.484.005,08(três milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e cinco reais e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

- Saldo da Dívida Ativa Tributária – Serviços de Captação e Fornecimento de Agua – DAE .....R$ 3.484.005,08

R$ 3.484.005,08

Nota – Imobilizado

O saldo em 31/12/2019 do valor total do imobilizado do balanço geral das contas de Governo totalizou o valor de R$ 44.103.661,71 (quarenta e quatro mil e cento e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), sendo este valor pertinente as seguintes entidades:

BENS MÓVEIS

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos	2.151.098,90	11.718,02	0,00

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDÓRIO
CONTADOR
035.608.611-95

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Bens de Informática	254.050,61	25.129,80	8.350,75
Móveis e utensílios	9.197.733,61	99.625,65	44.581,88
Materiais Culturais Educacionais	43.775,03	0,00	0,00
Veículos	4.968.289,86	103.000,00	0,00
Peças e Conjuntos de Reposição	0,00	0,00	0,00
Demais Bens Moveis	122.754,81	0,00	0,00
TOTAL	**16.737.702,82**	**239.473,47**	**52.932,63**

BENS IMÓVEIS

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Bens de uso especial	17.205.206,08	300.000,00	149.523,38
		0,00	0,00
Bens de Uso comum do Povo	4.039.372,06	0,00	0,00
Bens Imóveis em Andamento	1.697.468,22	0,00	0,00
Instalações	96.226,05	0,00	0,00
Demais Bens Imóveis	4.185.955,37	0,00	0,00
TOTAL	**27.224.227,78**	**300.000,00**	**149.523,38**

DEPRECIAÇÃO

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
(-) Depreciação - Bens Moveis	486.191,74	70.255,30	20.104,85
(-) Depreciação - Bens Imóveis	0,00	14.400,00	9.246,48
TOTAL	**486.191,74**	**84.655,30**	**29.351,33**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDÓRIO
CONTADOR
035.608.611-95

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota – Passivo Circulante

Obrigações a Curto Prazo

Em 31/12/2019, O município de São José dos Quatro Marcos – MT, apresentou um saldo em aberto de R$ 4.774.705,16 (quatro milhão e setecentos e setenta e quatro mil setecentos e cinco reais e dezesseis centavos) relacionados com fornecedores e contas pagar.

A seguir, apresenta-se a tabela relacionando-se por Entidades:

Tabela – Fornecedores e Contas a Pagar – Composição.

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Empenhos a pagar processados	4.686.864,59	0,00	3.569,31
Consignações	84.249,74	0,00	21,52
TOTAL	**4.771.114,33**	**0,00**	**3.590,83**

Obrigações Trabalhistas, previdenciárias e assistências

O saldo da dívida a longo prazo totalizou o valor de R$ 814.372,53 (oitocentos e quatorze mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) assim detalhadas:

- Ø Dívida com o INSS ..... R$ 153.813,33
- Ø Dívida com a Previdência Municipal – RPPS ..... R$ 660.559,20

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDÓRIO
CONTADOR
035.608.611-95

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019) — 10 of 10

NOTA EXPLICATIVA

- Ø Dívida com a SANEMAT ..... R$ 48.238,09
- Ø Dívida com a Caixa Econômica..... .....R$ 16.374,99

R$ 814.372,53

Patrimônio liquido

O saldo do Patrimônio Líquido em 31/12/2019 do exercício atual totalizou o valor de R$ 60.620.957,21(sessenta milhões e seiscentos e vinte mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), no balanço geral das contas de Governo, sendo este valor pertinente as seguintes entidades:

Tabela – Saldo do Patrimônio Líquido – Composição.

DESCRIÇÃO	ENTIDADES		
	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA
Sado do Patrimônio Liquido	49.966.958,13	462.643,81	10.191.355,27

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDÓRIO
CONTADOR
035.608.611-95

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
015.626.001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 638/2020 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 638, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), ao vencimento dos servidores públicos efetivos, a partir de **01 de Junho de 2020**, como revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

§1º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

§2º. As tabelas previstas na Lei Municipal nº 602/2019, passa a vigorar conforme disposto no anexo único (Tabela de Vencimento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Pedro da Cipa-MT, 26 de Maio de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VENCIMENTO

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01. 1,00 - 00 anos	1.061,03	1.220,18	1.379,34	1.538,49	1.952,30

02. 1,02 - 01 anos	1.082,25	1.244,59	1.406,93	1.569,26	1.991,34
03. 1,04 - 02 anos	1.103,47	1.268,99	1.434,51	1.600,03	2.030,39
04. 1,06 - 03 anos	1.124,69	1.293,40	1.462,10	1.630,80	2.069,43
05. 1,08 - 04 anos	1.145,91	1.317,80	1.489,69	1.661,57	2.108,48
06. 1,10 - 05 anos	1.167,13	1.342,20	1.517,27	1.692,34	2.147,52
07. 1,12 - 06 anos	1.188,35	1.366,61	1.544,86	1.723,11	2.186,57
08. 1,14 - 07 anos	1.209,57	1.391,01	1.572,45	1.753,88	2.225,62
09. 1,16 - 08 anos	1.230,79	1.415,41	1.600,03	1.784,65	2.264,66
10. 1,18 - 09 anos	1.252,02	1.439,82	1.627,62	1.815,42	2.303,71
11. 1,20 - 10 anos	1.273,24	1.464,22	1.655,21	1.846,19	2.342,75
12. 1,22 - 11 anos	1.294,46	1.488,63	1.682,79	1.876,96	2.381,80
13. 1,24 - 12 anos	1.315,68	1.513,03	1.710,38	1.907,73	2.420,85
14. 1,26 - 13 anos	1.336,90	1.537,43	1.737,97	1.938,50	2.459,89
15. 1,28 -14 anos	1.358,12	1.561,84	1.765,55	1.969,27	2.498,94
16. 1,30 - 15 anos	1.379,34	1.586,24	1.793,14	2.000,04	2.537,98
17. 1,32 - 16 anos	1.400,56	1.610,64	1.820,73	2.030,81	2.577,03
18. 1,34 - 17 anos	1.421,78	1.635,05	1.848,31	2.061,58	2.616,08
19. 1,36 - 18 anos	1.443,00	1.659,45	1.875,90	2.092,35	2.655,12
20. 1,38 - 19 anos	1.464,22	1.683,85	1.903,49	2.123,12	2.694,17
21. 1,40 - 20 anos	1.485,44	1.708,26	1.931,07	2.153,89	2.733,21
22. 1,42 - 21 anos	1.506,66	1.732,66	1.958,66	2.184,66	2.772,26
23. 1,44 - 22 anos	1.527,88	1.757,07	1.986,25	2.215,43	2.811,31
24. 1,46 - 23 anos	1.549,10	1.781,47	2.013,83	2.246,20	2.850,35
25. 1,48 - 24 anos	1.570,32	1.805,87	2.041,42	2.276,97	2.889,40
26. 1,50 - 25 anos	1.591,55	1.830,28	2.069,01	2.307,74	2.928,44
27. 1,52 - 26 anos	1.612,77	1.854,68	2.096,60	2.338,51	2.967,49
28. 1,54 - 27 anos	1.633,99	1.879,08	2.124,18	2.369,28	3.006,53
29. 1,56 - 28 anos	1.655,21	1.903,49	2.151,77	2.400,05	3.045,58
30. 1,58 - 29 anos	1.676,43	1.927,89	2.179,36	2.430,82	3.084,63
30. 1,58 - 29 anos	1.697,65	1.952,30	2.206,94	2.461,59	3.123,67
31. 1,60 - 30 anos	1.718,87	1.976,70	2.234,53	2.492,36	3.162,72
32. 1,62 - 31 anos	1.740,09	2.001,10	2.262,12	2.523,13	3.201,76
33. 1,64 - 32 anos	1.761,31	2.025,51	2.289,70	2.553,90	3.240,81
34. 1,66 - 33 anos	1.782,53	2.049,91	2.317,29	2.584,67	3.279,86
35. 1,68 - 34 anos	1.061,03	1.220,18	1.379,34	1.538,49	1.952,30

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01. 1,00 - 00 anos	1.142,05	1.313,36	1.484,67	1.655,97	2.101,37
02. 1,02 - 01 anos	1.164,89	1.339,62	1.514,36	1.689,09	2.143,40
03. 1,04 - 02 anos	1.187,73	1.365,89	1.544,05	1.722,21	2.185,43
04. 1,06 - 03 anos	1.210,57	1.392,16	1.573,74	1.755,33	2.227,45
05. 1,08 - 04 anos	1.233,41	1.418,43	1.603,44	1.788,45	2.269,48
06. 1,10 - 05 anos	1.256,26	1.444,69	1.633,13	1.821,57	2.311,51
07. 1,12 - 06 anos	1.279,10	1.470,96	1.662,82	1.854,69	2.353,54
08. 1,14 - 07 anos	1.301,94	1.497,23	1.692,52	1.887,81	2.395,56
09. 1,16 - 08 anos	1.324,78	1.523,49	1.722,21	1.920,93	2.437,59
10. 1,18 - 09 anos	1.347,62	1.549,76	1.751,90	1.954,05	2.479,62
11. 1,20 - 10 anos	1.370,46	1.576,03	1.781,60	1.987,17	2.521,65
12. 1,22 - 11 anos	1.393,30	1.602,30	1.811,29	2.020,29	2.563,67
13. 1,24 - 12 anos	1.416,14	1.628,56	1.840,98	2.053,41	2.605,70
14. 1,26 - 13 anos	1.438,98	1.654,83	1.870,68	2.086,53	2.647,73
15. 1,28 -14 anos	1.461,82	1.681,10	1.900,37	2.119,64	2.689,76
16. 1,30 - 15 anos	1.484,67	1.707,36	1.930,06	2.152,76	2.731,78
17. 1,32 - 16 anos	1.507,51	1.733,63	1.959,76	2.185,88	2.773,81
18. 1,34 - 17 anos	1.530,35	1.759,90	1.989,45	2.219,00	2.815,84
19. 1,36 - 18 anos	1.553,19	1.786,17	2.019,14	2.252,12	2.857,87
20. 1,38 - 19 anos	1.576,03	1.812,43	2.048,84	2.285,24	2.899,89
21. 1,40 - 20 anos	1.598,87	1.838,70	2.078,53	2.318,36	2.941,92
22. 1,42 - 21 anos	1.621,71	1.864,97	2.108,22	2.351,48	2.983,95
23. 1,44 - 22 anos	1.644,55	1.891,23	2.137,92	2.384,60	3.025,98
24. 1,46 - 23 anos	1.667,39	1.917,50	2.167,61	2.417,72	3.068,00
25. 1,48 - 24 anos	1.690,23	1.943,77	2.197,30	2.450,84	3.110,03
26. 1,50 - 25 anos	1.713,08	1.970,04	2.227,00	2.483,96	3.152,06
27. 1,52 - 26 anos	1.735,92	1.996,30	2.256,69	2.517,08	3.194,09
28. 1,54 - 27 anos	1.758,76	2.022,57	2.286,38	2.550,20	3.236,11
29. 1,56 - 28 anos	1.781,60	2.048,84	2.316,08	2.583,32	3.278,14
30. 1,58 - 29 anos	1.804,44	2.075,10	2.345,77	2.616,44	3.320,17
31. 1,60 - 30 anos	1.827,28	2.101,37	2.375,46	2.649,56	3.362,20
32. 1,62 - 31 anos	1.850,12	2.127,64	2.405,16	2.682,68	3.404,22
33. 1,64 - 32 anos	1.872,96	2.153,91	2.434,85	2.715,79	3.446,25
34. 1,66 - 33 anos	1.895,80	2.180,17	2.464,54	2.748,91	3.488,28
35. 1,68 - 34 anos	1.918,64	2.206,44	2.494,24	2.782,03	3.530,30

Cargo: **MOTORISTA**					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01. 1,00 - 00 anos	1.145,45	1.317,27	1.489,09	1.660,90	2.107,63
02. 1,02 - 01 anos	1.168,36	1.343,61	1.518,87	1.694,12	2.149,78

03. 1,04 - 02 anos	1.191,27	1.369,96	1.548,65	1.727,34	2.191,93
04. 1,06 - 03 anos	1.214,18	1.396,30	1.578,43	1.760,56	2.234,09
05. 1,08 - 04 anos	1.237,09	1.422,65	1.608,21	1.793,77	2.276,24
06. 1,10 - 05 anos	1.260,00	1.448,99	1.637,99	1.826,99	2.318,39
07. 1,12 - 06 anos	1.282,90	1.475,34	1.667,78	1.860,21	2.360,54
08. 1,14 - 07 anos	1.305,81	1.501,68	1.697,56	1.893,43	2.402,70
09. 1,16 - 08 anos	1.328,72	1.528,03	1.727,34	1.926,65	2.444,85
10. 1,18 - 09 anos	1.351,63	1.554,38	1.757,12	1.959,86	2.487,00
11. 1,20 - 10 anos	1.374,54	1.580,72	1.786,90	1.993,08	2.529,15
12. 1,22 - 11 anos	1.397,45	1.607,07	1.816,68	2.026,30	2.571,31
13. 1,24 - 12 anos	1.420,36	1.633,41	1.846,47	2.059,52	2.613,46
14. 1,26 - 13 anos	1.443,27	1.659,76	1.876,25	2.092,74	2.655,61
15. 1,28 -14 anos	1.466,18	1.686,10	1.906,03	2.125,96	2.697,76
16. 1,30 - 15 anos	1.489,09	1.712,45	1.935,81	2.159,17	2.739,92
17. 1,32 - 16 anos	1.511,99	1.738,79	1.965,59	2.192,39	2.782,07
18. 1,34 - 17 anos	1.534,90	1.765,14	1.995,37	2.225,61	2.824,22
19. 1,36 - 18 anos	1.557,81	1.791,48	2.025,16	2.258,83	2.866,37
20. 1,38 - 19 anos	1.580,72	1.817,83	2.054,94	2.292,05	2.908,53
21. 1,40 - 20 anos	1.603,63	1.844,17	2.084,72	2.325,26	2.950,68
22. 1,42 - 21 anos	1.626,54	1.870,52	2.114,50	2.358,48	2.992,83
23. 1,44 - 22 anos	1.649,45	1.896,87	2.144,28	2.391,70	3.034,98
24. 1,46 - 23 anos	1.672,36	1.923,21	2.174,06	2.424,92	3.077,14
25. 1,48 - 24 anos	1.695,27	1.949,56	2.203,85	2.458,14	3.119,29
26. 1,50 - 25 anos	1.718,18	1.975,90	2.233,63	2.491,35	3.161,44
27. 1,52 - 26 anos	1.741,08	2.002,25	2.263,41	2.524,57	3.203,59
28. 1,54 - 27 anos	1.763,99	2.028,59	2.293,19	2.557,79	3.245,75
29. 1,56 - 28 anos	1.786,90	2.054,94	2.322,97	2.591,01	3.287,90
30. 1,58 - 29 anos	1.809,81	2.081,28	2.352,75	2.624,23	3.330,05
31. 1,60 - 30 anos	1.832,72	2.107,63	2.382,54	2.657,44	3.372,20
32. 1,62 - 31 anos	1.855,63	2.133,97	2.412,32	2.690,66	3.414,36
33. 1,64 - 32 anos	1.878,54	2.160,32	2.442,10	2.723,88	3.456,51
34. 1,66 - 33 anos	1.901,45	2.186,66	2.471,88	2.757,10	3.498,66
35. 1,68 - 34 anos	1.924,36	2.213,01	2.501,66	2.790,32	3.540,82

Cargo: **ASSISTENTE CONTABILIDADE / ASSISTENTE CONTROLE INTERNO / ASSISTENTE JURÍDICO**					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01. 1,00 - 00 anos	1.445,85	1.662,73	1.879,61	2.096,48	2.660,36
02. 1,02 - 01 anos	1.474,77	1.695,98	1.917,20	2.138,41	2.713,57
03. 1,04 - 02 anos	1.503,68	1.729,24	1.954,79	2.180,34	2.766,78
04. 1,06 - 03 anos	1.532,60	1.762,49	1.992,38	2.222,27	2.819,99
05. 1,08 - 04 anos	1.561,52	1.795,75	2.029,97	2.264,20	2.873,19
06. 1,10 - 05 anos	1.590,44	1.829,00	2.067,57	2.306,13	2.926,40
07. 1,12 - 06 anos	1.619,35	1.862,25	2.105,16	2.348,06	2.979,61
08. 1,14 - 07 anos	1.648,27	1.895,51	2.142,75	2.389,99	3.032,81
09. 1,16 - 08 anos	1.677,19	1.928,76	2.180,34	2.431,92	3.086,02
10. 1,18 - 09 anos	1.706,10	1.962,02	2.217,93	2.473,85	3.139,23
11. 1,20 - 10 anos	1.735,02	1.995,27	2.255,53	2.515,78	3.192,44
12. 1,22 - 11 anos	1.763,94	2.028,53	2.293,12	2.557,71	3.245,64
13. 1,24 - 12 anos	1.792,85	2.061,78	2.330,71	2.599,64	3.298,85
14. 1,26 - 13 anos	1.821,77	2.095,04	2.368,30	2.641,57	3.352,06
15. 1,28 -14 anos	1.850,69	2.128,29	2.405,89	2.683,50	3.405,27
16. 1,30 - 15 anos	1.879,61	2.161,55	2.443,49	2.725,43	3.458,47
17. 1,32 - 16 anos	1.908,52	2.194,80	2.481,08	2.767,36	3.511,68
18. 1,34 - 17 anos	1.937,44	2.228,05	2.518,67	2.809,29	3.564,89
19. 1,36 - 18 anos	1.966,36	2.261,31	2.556,26	2.851,22	3.618,10
20. 1,38 - 19 anos	1.995,27	2.294,56	2.593,85	2.893,15	3.671,30
21. 1,40 - 20 anos	2.024,19	2.327,82	2.631,45	2.935,08	3.724,51
22. 1,42 - 21 anos	2.053,11	2.361,07	2.669,04	2.977,01	3.777,72
23. 1,44 - 22 anos	2.082,02	2.394,33	2.706,63	3.018,93	3.830,92
24. 1,46 - 23 anos	2.110,94	2.427,58	2.744,22	3.060,86	3.884,13
25. 1,48 - 24 anos	2.139,86	2.460,84	2.781,82	3.102,79	3.937,34
26. 1,50 - 25 anos	2.168,78	2.494,09	2.819,41	3.144,72	3.990,55
27. 1,52 - 26 anos	2.197,69	2.527,35	2.857,00	3.186,65	4.043,75
28. 1,54 - 27 anos	2.226,61	2.560,60	2.894,59	3.228,58	4.096,96
29. 1,56 - 28 anos	2.255,53	2.593,85	2.932,18	3.270,51	4.150,17
30. 1,58 - 29 anos	2.284,44	2.627,11	2.969,78	3.312,44	4.203,38
31. 1,60 - 30 anos	2.313,36	2.660,36	3.007,37	3.354,37	4.256,58
32. 1,62 - 31 anos	2.342,28	2.693,62	3.044,96	3.396,30	4.309,79
33. 1,64 - 32 anos	2.371,19	2.726,87	3.082,55	3.438,23	4.363,00
34. 1,66 - 33 anos	2.400,11	2.760,13	3.120,14	3.480,16	4.416,20
35. 1,68 - 34 anos	2.429,03	2.793,38	3.157,74	3.522,09	4.469,41

Cargo: **ADVOGADO/CONTADOR/CONTROLADOR INTERNO**					
Nível/Classe	**Classe (A) - 1,00**	**Classe (B) - 1,15**	**Classe (C) - 1,30**	**Classe (D) - 1,45**	**Classe (E) - 1,60**
01. 1,00 - 00 anos	2.242,74	2.579,15	2.915,56	3.251,97	4.126,64
02. 1,02 - 01 anos	2.287,59	2.630,73	2.973,87	3.317,01	4.209,17
03. 1,04 - 02 anos	2.332,45	2.682,32	3.032,18	3.382,05	4.291,71

04. 1,06 - 03 anos	2.377,30	2.733,90	3.090,50	3.447,09	4.374,24
05. 1,08 - 04 anos	2.422,16	2.785,48	3.148,81	3.512,13	4.456,77
06. 1,10 - 05 anos	2.467,01	2.837,07	3.207,12	3.577,17	4.539,31
07. 1,12 - 06 anos	2.511,87	2.888,65	3.265,43	3.642,21	4.621,84
08. 1,14 - 07 anos	2.556,72	2.940,23	3.323,74	3.707,25	4.704,37
09. 1,16 - 08 anos	2.601,58	2.991,82	3.382,05	3.772,29	4.786,90
10. 1,18 - 09 anos	2.646,43	3.043,40	3.440,36	3.837,33	4.869,44
11. 1,20 - 10 anos	2.691,29	3.094,98	3.498,67	3.902,37	4.951,97
12. 1,22 - 11 anos	2.736,14	3.146,56	3.556,99	3.967,41	5.034,50
13. 1,24 - 12 anos	2.781,00	3.198,15	3.615,30	4.032,45	5.117,04
14. 1,26 - 13 anos	2.825,85	3.249,73	3.673,61	4.097,49	5.199,57
15. 1,28 -14 anos	2.870,71	3.301,31	3.731,92	4.162,53	5.282,10
16. 1,30 - 15 anos	2.915,56	3.352,90	3.790,23	4.227,56	5.364,63
17. 1,32 - 16 anos	2.960,42	3.404,48	3.848,54	4.292,60	5.447,17
18. 1,34 - 17 anos	3.005,27	3.456,06	3.906,85	4.357,64	5.529,70
19. 1,36 - 18 anos	3.050,13	3.507,65	3.965,16	4.422,68	5.612,23
20. 1,38 - 19 anos	3.094,98	3.559,23	4.023,48	4.487,72	5.694,77
21. 1,40 - 20 anos	3.139,84	3.610,81	4.081,79	4.552,76	5.777,30
22. 1,42 - 21 anos	3.184,69	3.662,39	4.140,10	4.617,80	5.859,83
23. 1,44 - 22 anos	3.229,55	3.713,98	4.198,41	4.682,84	5.942,36
24. 1,46 - 23 anos	3.274,40	3.765,56	4.256,72	4.747,88	6.024,90
25. 1,48 - 24 anos	3.319,26	3.817,14	4.315,03	4.812,92	6.107,43
26. 1,50 - 25 anos	3.364,11	3.868,73	4.373,34	4.877,96	6.189,96
27. 1,52 - 26 anos	3.408,96	3.920,31	4.431,65	4.943,00	6.272,50
28. 1,54 - 27 anos	3.453,82	3.971,89	4.489,97	5.008,04	6.355,03
29. 1,56 - 28 anos	3.498,67	4.023,48	4.548,28	5.073,08	6.437,56
30. 1,58 - 29 anos	3.543,53	4.075,06	4.606,59	5.138,12	6.520,09
31. 1,60 - 30 anos	3.588,38	4.126,64	4.664,90	5.203,16	6.602,63
32. 1,62 - 31 anos	3.633,24	4.178,22	4.723,21	5.268,20	6.685,16
33. 1,64 - 32 anos	3.678,09	4.229,81	4.781,52	5.333,24	6.767,69
34. 1,66 - 33 anos	3.722,95	4.281,39	4.839,83	5.398,28	6.850,23
35. 1,68 - 34 anos	3.767,80	4.332,97	4.898,14	5.463,31	6.932,76

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **Registro de Preço para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs deste Município,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 de Junho de 2020- as 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 28 de Maio de 2020. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA Pregoeira**

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 635/2020 - "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS

LEI Nº 635, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), ao vencimento dos servidores públicos efetivos do quadro Geral, Saúde e Assistência Social, previsto nas Leis Municipais nºs 510/2016, 511/2016, e 512/2016 e suas alterações, a partir de 01 de Junho de 2020, sendo como revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Faz parte desta lei o anexo único (Tabela de Vencimento).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Pedro da Cipa/MT, 26 de Maio de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VENCIMENTO

QUADRO (GERAL)

Cargo: **Advogado**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	3.447,84	3.965,02	4.482,19	4.999,37	6.344,03
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	3.654,71	4.202,92	4.751,12	5.299,33	6.724,67
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	3.861,58	4.440,82	5.020,06	5.599,29	7.105,31
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	4.068,45	4.678,72	5.288,99	5.899,25	7.485,95
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	4.275,32	4.916,62	5.557,92	6.199,22	7.866,59
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	4.482,19	5.154,52	5.826,85	6.499,18	8.247,23
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	4.689,06	5.392,42	6.095,78	6.799,14	8.627,87
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	4.895,93	5.630,32	6.364,71	7.099,10	9.008,52
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	5.102,80	5.868,22	6.633,64	7.399,06	9.389,16
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	5.309,67	6.106,12	6.902,58	7.699,03	9.769,80
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	5.516,54	6.344,03	7.171,51	7.998,99	10.150,44
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	5.723,41	6.581,93	7.440,44	8.298,95	10.531,08

Cargo: **Agente Administrativo**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.427,23	1.641,31	1.855,40	2.069,48	2.626,10
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.512,86	1.739,79	1.966,72	2.193,65	2.783,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.598,50	1.838,27	2.078,04	2.317,82	2.941,23
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.684,13	1.936,75	2.189,37	2.441,99	3.098,80
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.769,76	2.035,23	2.300,69	2.566,16	3.256,36
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.855,40	2.133,71	2.412,01	2.690,32	3.413,93
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.941,03	2.232,18	2.523,34	2.814,49	3.571,49
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	2.026,66	2.330,66	2.634,66	2.938,66	3.729,06
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	2.112,30	2.429,14	2.745,99	3.062,83	3.886,63
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	2.197,93	2.527,62	2.857,31	3.187,00	4.044,19
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	2.283,56	2.626,10	2.968,63	3.311,17	4.201,76
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	2.369,20	2.724,58	3.079,96	3.435,34	4.359,32

Cargo: **Agente de Fiscalização Municipal**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.119,08	1.286,94	1.454,81	1.622,67	2.059,11
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.186,23	1.364,16	1.542,09	1.720,03	2.182,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.253,37	1.441,38	1.629,38	1.817,39	2.306,20
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.320,52	1.518,59	1.716,67	1.914,75	2.429,75
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.387,66	1.595,81	1.803,96	2.012,11	2.553,30
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.454,81	1.673,03	1.891,25	2.109,47	2.676,84
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.521,95	1.750,24	1.978,54	2.206,83	2.800,39
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.589,10	1.827,46	2.065,82	2.304,19	2.923,94
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.656,24	1.904,68	2.153,11	2.401,55	3.047,48
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.723,38	1.981,89	2.240,40	2.498,91	3.171,03
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.790,53	2.059,11	2.327,69	2.596,27	3.294,57
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.857,67	2.136,33	2.414,98	2.693,63	3.418,12

Cargo: **Auxiliar Administrativo**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.427,23	1.641,31	1.855,40	2.069,48	2.626,10
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.512,86	1.739,79	1.966,72	2.193,65	2.783,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.598,50	1.838,27	2.078,04	2.317,82	2.941,23
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.684,13	1.936,75	2.189,37	2.441,99	3.098,80
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.769,76	2.035,23	2.300,69	2.566,16	3.256,36
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.855,40	2.133,71	2.412,01	2.690,32	3.413,93
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.941,03	2.232,18	2.523,34	2.814,49	3.571,49
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	2.026,66	2.330,66	2.634,66	2.938,66	3.729,06
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	2.112,30	2.429,14	2.745,99	3.062,83	3.886,63
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	2.197,93	2.527,62	2.857,31	3.187,00	4.044,19
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	2.283,56	2.626,10	2.968,63	3.311,17	4.201,76
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	2.369,20	2.724,58	3.079,96	3.435,34	4.359,32

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.070,42	1.230,99	1.391,55	1.552,11	1.969,58
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.134,65	1.304,85	1.475,04	1.645,24	2.087,75
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.198,87	1.378,71	1.558,54	1.738,37	2.205,93
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.263,10	1.452,56	1.642,03	1.831,49	2.324,10
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.327,33	1.526,42	1.725,52	1.924,62	2.442,28
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.391,55	1.600,28	1.809,02	2.017,75	2.560,45
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.455,78	1.674,14	1.892,51	2.110,88	2.678,63
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.520,00	1.748,00	1.976,00	2.204,00	2.796,80
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.584,23	1.821,86	2.059,49	2.297,13	2.914,98
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.648,45	1.895,72	2.142,99	2.390,26	3.033,15
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.712,68	1.969,58	2.226,48	2.483,38	3.151,33
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.776,90	2.043,44	2.309,97	2.576,51	3.269,50

Cargo: **Contador**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60

01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	3.447,84	3.965,02	4.482,19	4.999,37	6.344,03
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	3.654,71	4.202,92	4.751,12	5.299,33	6.724,67
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	3.861,58	4.440,82	5.020,06	5.599,29	7.105,31
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	4.068,45	4.678,72	5.288,99	5.899,25	7.485,95
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	4.275,32	4.916,62	5.557,92	6.199,22	7.866,59
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	4.482,19	5.154,52	5.826,85	6.499,18	8.247,23
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	4.689,06	5.392,42	6.095,78	6.799,14	8.627,87
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	4.895,93	5.630,32	6.364,71	7.099,10	9.008,52
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	5.102,80	5.868,22	6.633,64	7.399,06	9.389,16
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	5.309,67	6.106,12	6.902,58	7.699,03	9.769,80
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	5.516,54	6.344,03	7.171,51	7.998,99	10.150,44
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	5.723,41	6.581,93	7.440,44	8.298,95	10.531,08

Cargo: **Controlador Interno**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	3.447,84	3.965,02	4.482,19	4.999,37	6.344,03
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	3.654,71	4.202,92	4.751,12	5.299,33	6.724,67
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	3.861,58	4.440,82	5.020,06	5.599,29	7.105,31
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	4.068,45	4.678,72	5.288,99	5.899,25	7.485,95
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	4.275,32	4.916,62	5.557,92	6.199,22	7.866,59
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	4.482,19	5.154,52	5.826,85	6.499,18	8.247,23
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	4.689,06	5.392,42	6.095,78	6.799,14	8.627,87
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	4.895,93	5.630,32	6.364,71	7.099,10	9.008,52
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	5.102,80	5.868,22	6.633,64	7.399,06	9.389,16
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	5.309,67	6.106,12	6.902,58	7.699,03	9.769,80
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	5.516,54	6.344,03	7.171,51	7.998,99	10.150,44
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	5.723,41	6.581,93	7.440,44	8.298,95	10.531,08

Cargo: **Coveiro**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.070,42	1.230,99	1.391,55	1.552,11	1.969,58
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.134,65	1.304,85	1.475,04	1.645,24	2.087,75
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.198,87	1.378,71	1.558,54	1.738,37	2.205,93
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.263,10	1.452,56	1.642,03	1.831,49	2.324,10
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.327,33	1.526,42	1.725,52	1.924,62	2.442,28
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.391,55	1.600,28	1.809,02	2.017,75	2.560,45
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.455,78	1.674,14	1.892,51	2.110,88	2.678,63
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.520,00	1.748,00	1.976,00	2.204,00	2.796,80
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.584,23	1.821,86	2.059,49	2.297,13	2.914,98
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.648,45	1.895,72	2.142,99	2.390,26	3.033,15
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.712,68	1.969,58	2.226,48	2.483,38	3.151,33
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.776,90	2.043,44	2.309,97	2.576,51	3.269,50

Cargo: **Eletricista Predial**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.119,08	1.286,94	1.454,81	1.622,67	2.059,11
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.186,23	1.364,16	1.542,09	1.720,03	2.182,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.253,37	1.441,38	1.629,38	1.817,39	2.306,20
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.320,52	1.518,59	1.716,67	1.914,75	2.429,75
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.387,66	1.595,81	1.803,96	2.012,11	2.553,30
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.454,81	1.673,03	1.891,25	2.109,47	2.676,84
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.521,95	1.750,24	1.978,54	2.206,83	2.800,39
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.589,10	1.827,46	2.065,82	2.304,19	2.923,94
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.656,24	1.904,68	2.153,11	2.401,55	3.047,48
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.723,38	1.981,89	2.240,40	2.498,91	3.171,03
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.790,53	2.059,11	2.327,69	2.596,27	3.294,57
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.857,67	2.136,33	2.414,98	2.693,63	3.418,12

Cargo: **Engenheiro Civil**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	2.925,44	3.364,26	3.803,07	4.241,89	5.382,81
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	3.100,97	3.566,11	4.031,26	4.496,40	5.705,78
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	3.276,49	3.767,97	4.259,44	4.750,91	6.028,75
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	3.452,02	3.969,82	4.487,62	5.005,43	6.351,72
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	3.627,55	4.171,68	4.715,81	5.259,94	6.674,68
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	3.803,07	4.373,53	4.943,99	5.514,45	6.997,65
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	3.978,60	4.575,39	5.172,18	5.768,97	7.320,62
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	4.154,12	4.777,24	5.400,36	6.023,48	7.643,59
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	4.329,65	4.979,10	5.628,55	6.277,99	7.966,56
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	4.505,18	5.180,95	5.856,73	6.532,51	8.289,53
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	4.680,70	5.382,81	6.084,92	6.787,02	8.612,50
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	4.856,23	5.584,66	6.313,10	7.041,53	8.935,46

Cargo: **Gari**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.070,42	1.230,99	1.391,55	1.552,11	1.969,58
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.134,65	1.304,85	1.475,04	1.645,24	2.087,75

03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.198,87	1.378,71	1.558,54	1.738,37	2.205,93
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.263,10	1.452,56	1.642,03	1.831,49	2.324,10
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.327,33	1.526,42	1.725,52	1.924,62	2.442,28
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.391,55	1.600,28	1.809,02	2.017,75	2.560,45
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.455,78	1.674,14	1.892,51	2.110,88	2.678,63
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.520,00	1.748,00	1.976,00	2.204,00	2.796,80
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.584,23	1.821,86	2.059,49	2.297,13	2.914,98
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.648,45	1.895,72	2.142,99	2.390,26	3.033,15
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.712,68	1.969,58	2.226,48	2.483,38	3.151,33
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.776,90	2.043,44	2.309,97	2.576,51	3.269,50

Cargo: **Guarda**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.070,42	1.230,99	1.391,55	1.552,11	1.969,58
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.134,65	1.304,85	1.475,04	1.645,24	2.087,75
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.198,87	1.378,71	1.558,54	1.738,37	2.205,93
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.263,10	1.452,56	1.642,03	1.831,49	2.324,10
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.327,33	1.526,42	1.725,52	1.924,62	2.442,28
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.391,55	1.600,28	1.809,02	2.017,75	2.560,45
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.455,78	1.674,14	1.892,51	2.110,88	2.678,63
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.520,00	1.748,00	1.976,00	2.204,00	2.796,80
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.584,23	1.821,86	2.059,49	2.297,13	2.914,98
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.648,45	1.895,72	2.142,99	2.390,26	3.033,15
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.712,68	1.969,58	2.226,48	2.483,38	3.151,33
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.776,90	2.043,44	2.309,97	2.576,51	3.269,50

Cargo: **Mensageiro**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.070,42	1.230,99	1.391,55	1.552,11	1.969,58
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.134,65	1.304,85	1.475,04	1.645,24	2.087,75
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.198,87	1.378,71	1.558,54	1.738,37	2.205,93
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.263,10	1.452,56	1.642,03	1.831,49	2.324,10
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.327,33	1.526,42	1.725,52	1.924,62	2.442,28
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.391,55	1.600,28	1.809,02	2.017,75	2.560,45
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.455,78	1.674,14	1.892,51	2.110,88	2.678,63
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.520,00	1.748,00	1.976,00	2.204,00	2.796,80
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.584,23	1.821,86	2.059,49	2.297,13	2.914,98
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.648,45	1.895,72	2.142,99	2.390,26	3.033,15
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.712,68	1.969,58	2.226,48	2.483,38	3.151,33
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.776,90	2.043,44	2.309,97	2.576,51	3.269,50

Cargo: **Mestre de Obras**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.192,07	1.370,88	1.549,69	1.728,50	2.193,40
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.263,59	1.453,13	1.642,67	1.832,21	2.325,01
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.335,12	1.535,38	1.735,65	1.935,92	2.456,61
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.406,64	1.617,64	1.828,63	2.039,63	2.588,22
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.478,16	1.699,89	1.921,61	2.143,34	2.719,82
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.549,69	1.782,14	2.014,59	2.247,05	2.851,43
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.621,21	1.864,39	2.107,58	2.350,76	2.983,03
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.692,74	1.946,65	2.200,56	2.454,47	3.114,63
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.764,26	2.028,90	2.293,54	2.558,18	3.246,24
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.835,78	2.111,15	2.386,52	2.661,89	3.377,84
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.907,31	2.193,40	2.479,50	2.765,60	3.509,45
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.978,83	2.275,66	2.572,48	2.869,31	3.641,05

Cargo: **Motorista de Veículos Leves**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.119,08	1.286,94	1.454,81	1.622,67	2.059,11
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.186,23	1.364,16	1.542,09	1.720,03	2.182,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.253,37	1.441,38	1.629,38	1.817,39	2.306,20
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.320,52	1.518,59	1.716,67	1.914,75	2.429,75
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.387,66	1.595,81	1.803,96	2.012,11	2.553,30
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.454,81	1.673,03	1.891,25	2.109,47	2.676,84
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.521,95	1.750,24	1.978,54	2.206,83	2.800,39
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.589,10	1.827,46	2.065,82	2.304,19	2.923,94
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.656,24	1.904,68	2.153,11	2.401,55	3.047,48
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.723,38	1.981,89	2.240,40	2.498,91	3.171,03
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.790,53	2.059,11	2.327,69	2.596,27	3.294,57
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.857,67	2.136,33	2.414,98	2.693,63	3.418,12

Cargo: **Motorista de Veículo Pesado**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.192,07	1.370,88	1.549,69	1.728,50	2.193,40
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.263,59	1.453,13	1.642,67	1.832,21	2.325,01
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.335,12	1.535,38	1.735,65	1.935,92	2.456,61
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.406,64	1.617,64	1.828,63	2.039,63	2.588,22

05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.478,16	1.699,89	1.921,61	2.143,34	2.719,82
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.549,69	1.782,14	2.014,59	2.247,05	2.851,43
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.621,21	1.864,39	2.107,58	2.350,76	2.983,03
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.692,74	1.946,65	2.200,56	2.454,47	3.114,63
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.764,26	2.028,90	2.293,54	2.558,18	3.246,24
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.835,78	2.111,15	2.386,52	2.661,89	3.377,84
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.907,31	2.193,40	2.479,50	2.765,60	3.509,45
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.978,83	2.275,66	2.572,48	2.869,31	3.641,05

Cargo: **Operador de Máquinas Pesadas**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.192,07	1.370,88	1.549,69	1.728,50	2.193,40
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.263,59	1.453,13	1.642,67	1.832,21	2.325,01
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.335,12	1.535,38	1.735,65	1.935,92	2.456,61
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.406,64	1.617,64	1.828,63	2.039,63	2.588,22
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.478,16	1.699,89	1.921,61	2.143,34	2.719,82
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.549,69	1.782,14	2.014,59	2.247,05	2.851,43
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.621,21	1.864,39	2.107,58	2.350,76	2.983,03
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.692,74	1.946,65	2.200,56	2.454,47	3.114,63
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.764,26	2.028,90	2.293,54	2.558,18	3.246,24
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.835,78	2.111,15	2.386,52	2.661,89	3.377,84
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.907,31	2.193,40	2.479,50	2.765,60	3.509,45
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.978,83	2.275,66	2.572,48	2.869,31	3.641,05

Cargo: **Pedreiro**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.119,08	1.286,94	1.454,81	1.622,67	2.059,11
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.186,23	1.364,16	1.542,09	1.720,03	2.182,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.253,37	1.441,38	1.629,38	1.817,39	2.306,20
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.320,52	1.518,59	1.716,67	1.914,75	2.429,75
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.387,66	1.595,81	1.803,96	2.012,11	2.553,30
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.454,81	1.673,03	1.891,25	2.109,47	2.676,84
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.521,95	1.750,24	1.978,54	2.206,83	2.800,39
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.589,10	1.827,46	2.065,82	2.304,19	2.923,94
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.656,24	1.904,68	2.153,11	2.401,55	3.047,48
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.723,38	1.981,89	2.240,40	2.498,91	3.171,03
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.790,53	2.059,11	2.327,69	2.596,27	3.294,57
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.857,67	2.136,33	2.414,98	2.693,63	3.418,12

Cargo: **Recepcionista**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.106,91	1.272,95	1.438,98	1.605,02	2.036,72
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.173,33	1.349,32	1.525,32	1.701,32	2.158,92
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.239,74	1.425,70	1.611,66	1.797,62	2.281,12
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.306,16	1.502,08	1.698,00	1.893,93	2.403,33
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.372,57	1.578,46	1.784,34	1.990,23	2.525,53
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.438,98	1.654,83	1.870,68	2.086,53	2.647,73
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.505,40	1.731,21	1.957,02	2.182,83	2.769,93
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.571,81	1.807,59	2.043,36	2.279,13	2.892,14
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.638,23	1.883,96	2.129,70	2.375,43	3.014,34
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.704,64	1.960,34	2.216,04	2.471,73	3.136,54
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.771,06	2.036,72	2.302,38	2.568,03	3.258,75
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.837,47	2.113,09	2.388,71	2.664,34	3.380,95

Cargo: **Técnico Administração**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.427,23	1.641,31	1.855,40	2.069,48	2.626,10
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.512,86	1.739,79	1.966,72	2.193,65	2.783,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.598,50	1.838,27	2.078,04	2.317,82	2.941,23
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.684,13	1.936,75	2.189,37	2.441,99	3.098,80
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.769,76	2.035,23	2.300,69	2.566,16	3.256,36
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.855,40	2.133,71	2.412,01	2.690,32	3.413,93
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.941,03	2.232,18	2.523,34	2.814,49	3.571,49
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	2.026,66	2.330,66	2.634,66	2.938,66	3.729,06
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	2.112,30	2.429,14	2.745,99	3.062,83	3.886,63
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	2.197,93	2.527,62	2.857,31	3.187,00	4.044,19
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	2.283,56	2.626,10	2.968,63	3.311,17	4.201,76
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	2.369,20	2.724,58	3.079,96	3.435,34	4.359,32

Cargo: **Técnico em Contabilidade**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	2.201,67	2.531,93	2.862,18	3.192,43	4.051,08
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	2.333,77	2.683,84	3.033,91	3.383,97	4.294,15
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	2.465,88	2.835,76	3.205,64	3.575,52	4.537,21
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	2.597,98	2.987,67	3.377,37	3.767,06	4.780,28
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	2.730,08	3.139,59	3.549,10	3.958,61	5.023,34
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	2.862,18	3.291,50	3.720,83	4.150,16	5.266,41

07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	2.994,28	3.443,42	3.892,56	4.341,70	5.509,47
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	3.126,38	3.595,33	4.064,29	4.533,25	5.752,53
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	3.258,48	3.747,25	4.236,02	4.724,79	5.995,60
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	3.390,58	3.899,17	4.407,75	4.916,34	6.238,66
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	3.522,68	4.051,08	4.579,48	5.107,88	6.481,73
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	3.654,78	4.203,00	4.751,21	5.299,43	6.724,79

Cargo: **Técnico em Informática**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.119,08	1.286,94	1.454,81	1.622,67	2.059,11
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.186,23	1.364,16	1.542,09	1.720,03	2.182,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.253,37	1.441,38	1.629,38	1.817,39	2.306,20
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.320,52	1.518,59	1.716,67	1.914,75	2.429,75
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.387,66	1.595,81	1.803,96	2.012,11	2.553,30
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.454,81	1.673,03	1.891,25	2.109,47	2.676,84
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.521,95	1.750,24	1.978,54	2.206,83	2.800,39
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.589,10	1.827,46	2.065,82	2.304,19	2.923,94
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.656,24	1.904,68	2.153,11	2.401,55	3.047,48
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.723,38	1.981,89	2.240,40	2.498,91	3.171,03
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.790,53	2.059,11	2.327,69	2.596,27	3.294,57
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.857,67	2.136,33	2.414,98	2.693,63	3.418,12

Cargo: **Telefonista**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.106,91	1.272,95	1.438,98	1.605,02	2.036,72
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.173,33	1.349,32	1.525,32	1.701,32	2.158,92
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.239,74	1.425,70	1.611,66	1.797,62	2.281,12
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.306,16	1.502,08	1.698,00	1.893,93	2.403,33
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.372,57	1.578,46	1.784,34	1.990,23	2.525,53
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.438,98	1.654,83	1.870,68	2.086,53	2.647,73
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.505,40	1.731,21	1.957,02	2.182,83	2.769,93
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.571,81	1.807,59	2.043,36	2.279,13	2.892,14
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.638,23	1.883,96	2.129,70	2.375,43	3.014,34
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.704,64	1.960,34	2.216,04	2.471,73	3.136,54
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.771,06	2.036,72	2.302,38	2.568,03	3.258,75
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.837,47	2.113,09	2.388,71	2.664,34	3.380,95

QUADRO (saúde)

Cargo: **Auxiliar de Enfermagem**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.046,09	1.203,01	1.359,92	1.516,84	1.924,81
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.108,86	1.275,19	1.441,52	1.607,85	2.040,30
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.171,63	1.347,37	1.523,11	1.698,86	2.155,79
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.234,39	1.419,55	1.604,71	1.789,87	2.271,28
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.297,16	1.491,73	1.686,30	1.880,88	2.386,77
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.359,92	1.563,91	1.767,90	1.971,89	2.502,26
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.422,69	1.636,09	1.849,50	2.062,90	2.617,75
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.485,45	1.708,27	1.931,09	2.153,91	2.733,24
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.548,22	1.780,45	2.012,69	2.244,92	2.848,73
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.610,99	1.852,63	2.094,28	2.335,93	2.964,21
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.673,75	1.924,81	2.175,88	2.426,94	3.079,70
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.736,52	1.996,99	2.257,47	2.517,95	3.195,19
Cargo: **Técnico em Enfermagem**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.119,08	1.286,94	1.454,81	1.622,67	2.059,11
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.186,23	1.364,16	1.542,09	1.720,03	2.182,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.253,37	1.441,38	1.629,38	1.817,39	2.306,20
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.320,52	1.518,59	1.716,67	1.914,75	2.429,75
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.387,66	1.595,81	1.803,96	2.012,11	2.553,30
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.454,81	1.673,03	1.891,25	2.109,47	2.676,84
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.521,95	1.750,24	1.978,54	2.206,83	2.800,39
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.589,10	1.827,46	2.065,82	2.304,19	2.923,94
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.656,24	1.904,68	2.153,11	2.401,55	3.047,48
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.723,38	1.981,89	2.240,40	2.498,91	3.171,03
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.790,53	2.059,11	2.327,69	2.596,27	3.294,57
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.857,67	2.136,33	2.414,98	2.693,63	3.418,12
Cargo: **Técnico em Saúde Bucal**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.119,08	1.286,94	1.454,81	1.622,67	2.059,11
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.186,23	1.364,16	1.542,09	1.720,03	2.182,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.253,37	1.441,38	1.629,38	1.817,39	2.306,20
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.320,52	1.518,59	1.716,67	1.914,75	2.429,75
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.387,66	1.595,81	1.803,96	2.012,11	2.553,30
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.454,81	1.673,03	1.891,25	2.109,47	2.676,84
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.521,95	1.750,24	1.978,54	2.206,83	2.800,39

08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.589,10	1.827,46	2.065,82	2.304,19	2.923,94
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.656,24	1.904,68	2.153,11	2.401,55	3.047,48
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.723,38	1.981,89	2.240,40	2.498,91	3.171,03
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.790,53	2.059,11	2.327,69	2.596,27	3.294,57
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.857,67	2.136,33	2.414,98	2.693,63	3.418,12
Cargo: **Bioquímico**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	2.311,15	2.657,82	3.004,49	3.351,17	4.252,51
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	2.449,82	2.817,29	3.184,76	3.552,24	4.507,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	2.588,49	2.976,76	3.365,03	3.753,31	4.762,82
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	2.727,16	3.136,23	3.545,30	3.954,38	5.017,97
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	2.865,82	3.295,70	3.725,57	4.155,45	5.273,12
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	3.004,49	3.455,17	3.905,84	4.356,52	5.528,27
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	3.143,16	3.614,64	4.086,11	4.557,59	5.783,42
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	3.281,83	3.774,11	4.266,38	4.758,65	6.038,57
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	3.420,50	3.933,57	4.446,65	4.959,72	6.293,72
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	3.559,17	4.093,04	4.626,92	5.160,79	6.548,87
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	3.697,84	4.252,51	4.807,19	5.361,86	6.804,02
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	3.836,51	4.411,98	4.987,46	5.562,93	7.059,17
Cargo: **Enfermeiro**					
Nível/Classe	2.311,15	2.657,82	3.004,49	3.351,17	4.252,51
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	2.449,82	2.817,29	3.184,76	3.552,24	4.507,66
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	2.588,49	2.976,76	3.365,03	3.753,31	4.762,82
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	2.727,16	3.136,23	3.545,30	3.954,38	5.017,97
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	2.865,82	3.295,70	3.725,57	4.155,45	5.273,12
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	3.004,49	3.455,17	3.905,84	4.356,52	5.528,27
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	3.143,16	3.614,64	4.086,11	4.557,59	5.783,42
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	3.281,83	3.774,11	4.266,38	4.758,65	6.038,57
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	3.420,50	3.933,57	4.446,65	4.959,72	6.293,72
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	3.559,17	4.093,04	4.626,92	5.160,79	6.548,87
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	3.697,84	4.252,51	4.807,19	5.361,86	6.804,02
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	3.836,51	4.411,98	4.987,46	5.562,93	7.059,17
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	2.311,15	2.657,82	3.004,49	3.351,17	4.252,51
Cargo: **Farmacêutico**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	2.311,15	2.657,82	3.004,49	3.351,17	4.252,51
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	2.449,82	2.817,29	3.184,76	3.552,24	4.507,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	2.588,49	2.976,76	3.365,03	3.753,31	4.762,82
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	2.727,16	3.136,23	3.545,30	3.954,38	5.017,97
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	2.865,82	3.295,70	3.725,57	4.155,45	5.273,12
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	3.004,49	3.455,17	3.905,84	4.356,52	5.528,27
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	3.143,16	3.614,64	4.086,11	4.557,59	5.783,42
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	3.281,83	3.774,11	4.266,38	4.758,65	6.038,57
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	3.420,50	3.933,57	4.446,65	4.959,72	6.293,72
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	3.559,17	4.093,04	4.626,92	5.160,79	6.548,87
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	3.697,84	4.252,51	4.807,19	5.361,86	6.804,02
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	3.836,51	4.411,98	4.987,46	5.562,93	7.059,17
Cargo: **Fisioterapeuta**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	2.311,15	2.657,82	3.004,49	3.351,17	4.252,51
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	2.449,82	2.817,29	3.184,76	3.552,24	4.507,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	2.588,49	2.976,76	3.365,03	3.753,31	4.762,82
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	2.727,16	3.136,23	3.545,30	3.954,38	5.017,97
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	2.865,82	3.295,70	3.725,57	4.155,45	5.273,12
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	3.004,49	3.455,17	3.905,84	4.356,52	5.528,27
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	3.143,16	3.614,64	4.086,11	4.557,59	5.783,42
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	3.281,83	3.774,11	4.266,38	4.758,65	6.038,57
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	3.420,50	3.933,57	4.446,65	4.959,72	6.293,72
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	3.559,17	4.093,04	4.626,92	5.160,79	6.548,87
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	3.697,84	4.252,51	4.807,19	5.361,86	6.804,02
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	3.836,51	4.411,98	4.987,46	5.562,93	7.059,17
Cargo: **Nutricionista**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	2.311,15	2.657,82	3.004,49	3.351,17	4.252,51
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	2.449,82	2.817,29	3.184,76	3.552,24	4.507,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	2.588,49	2.976,76	3.365,03	3.753,31	4.762,82
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	2.727,16	3.136,23	3.545,30	3.954,38	5.017,97
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	2.865,82	3.295,70	3.725,57	4.155,45	5.273,12
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	3.004,49	3.455,17	3.905,84	4.356,52	5.528,27
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	3.143,16	3.614,64	4.086,11	4.557,59	5.783,42
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	3.281,83	3.774,11	4.266,38	4.758,65	6.038,57
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	3.420,50	3.933,57	4.446,65	4.959,72	6.293,72
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	3.559,17	4.093,04	4.626,92	5.160,79	6.548,87
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	3.697,84	4.252,51	4.807,19	5.361,86	6.804,02
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	3.836,51	4.411,98	4.987,46	5.562,93	7.059,17

Cargo: **Odontólogo**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	2.311,15	2.657,82	3.004,49	3.351,17	4.252,51
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	2.449,82	2.817,29	3.184,76	3.552,24	4.507,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	2.588,49	2.976,76	3.365,03	3.753,31	4.762,82
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	2.727,16	3.136,23	3.545,30	3.954,38	5.017,97
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	2.865,82	3.295,70	3.725,57	4.155,45	5.273,12
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	3.004,49	3.455,17	3.905,84	4.356,52	5.528,27
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	3.143,16	3.614,64	4.086,11	4.557,59	5.783,42
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	3.281,83	3.774,11	4.266,38	4.758,65	6.038,57
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	3.420,50	3.933,57	4.446,65	4.959,72	6.293,72
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	3.559,17	4.093,04	4.626,92	5.160,79	6.548,87
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	3.697,84	4.252,51	4.807,19	5.361,86	6.804,02
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	3.836,51	4.411,98	4.987,46	5.562,93	7.059,17

Cargo: **Médico Clínico Geral**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	3.892,46	4.476,32	5.060,19	5.644,06	7.162,12
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	4.126,00	4.744,90	5.363,80	5.982,70	7.591,84
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	4.359,55	5.013,48	5.667,41	6.321,35	8.021,57
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	4.593,10	5.282,06	5.971,03	6.659,99	8.451,30
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	4.826,64	5.550,64	6.274,64	6.998,63	8.881,03
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	5.060,19	5.819,22	6.578,25	7.337,28	9.310,75
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	5.293,74	6.087,80	6.881,86	7.675,92	9.740,48
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	5.527,29	6.356,38	7.185,47	8.014,56	10.170,21
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	5.760,83	6.624,96	7.489,08	8.353,21	10.599,93
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	5.994,38	6.893,54	7.792,70	8.691,85	11.029,66
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	6.227,93	7.162,12	8.096,31	9.030,50	11.459,39
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	6.461,48	7.430,70	8.399,92	9.369,14	11.889,11

Cargo: **Obstetra**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	3.892,46	4.476,32	5.060,19	5.644,06	7.162,12
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	4.126,00	4.744,90	5.363,80	5.982,70	7.591,84
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	4.359,55	5.013,48	5.667,41	6.321,35	8.021,57
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	4.593,10	5.282,06	5.971,03	6.659,99	8.451,30
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	4.826,64	5.550,64	6.274,64	6.998,63	8.881,03
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	5.060,19	5.819,22	6.578,25	7.337,28	9.310,75
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	5.293,74	6.087,80	6.881,86	7.675,92	9.740,48
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	5.527,29	6.356,38	7.185,47	8.014,56	10.170,21
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	5.760,83	6.624,96	7.489,08	8.353,21	10.599,93
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	5.994,38	6.893,54	7.792,70	8.691,85	11.029,66
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	6.227,93	7.162,12	8.096,31	9.030,50	11.459,39
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	6.461,48	7.430,70	8.399,92	9.369,14	11.889,11

QUADRO (assistência social)

Cargo: **Agente Social**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	1.119,08	1.286,94	1.454,81	1.622,67	2.059,11
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	1.186,23	1.364,16	1.542,09	1.720,03	2.182,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	1.253,37	1.441,38	1.629,38	1.817,39	2.306,20
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	1.320,52	1.518,59	1.716,67	1.914,75	2.429,75
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	1.387,66	1.595,81	1.803,96	2.012,11	2.553,30
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	1.454,81	1.673,03	1.891,25	2.109,47	2.676,84
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	1.521,95	1.750,24	1.978,54	2.206,83	2.800,39
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	1.589,10	1.827,46	2.065,82	2.304,19	2.923,94
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	1.656,24	1.904,68	2.153,11	2.401,55	3.047,48
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	1.723,38	1.981,89	2.240,40	2.498,91	3.171,03
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	1.790,53	2.059,11	2.327,69	2.596,27	3.294,57
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	1.857,67	2.136,33	2.414,98	2.693,63	3.418,12

Cargo: **Assistente Social**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	2.311,15	2.657,82	3.004,49	3.351,17	4.252,51
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	2.449,82	2.817,29	3.184,76	3.552,24	4.507,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	2.588,49	2.976,76	3.365,03	3.753,31	4.762,82
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	2.727,16	3.136,23	3.545,30	3.954,38	5.017,97
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	2.865,82	3.295,70	3.725,57	4.155,45	5.273,12
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	3.004,49	3.455,17	3.905,84	4.356,52	5.528,27
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	3.143,16	3.614,64	4.086,11	4.557,59	5.783,42
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	3.281,83	3.774,11	4.266,38	4.758,65	6.038,57
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	3.420,50	3.933,57	4.446,65	4.959,72	6.293,72
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	3.559,17	4.093,04	4.626,92	5.160,79	6.548,87
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	3.697,84	4.252,51	4.807,19	5.361,86	6.804,02
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	3.836,51	4.411,98	4.987,46	5.562,93	7.059,17

Cargo: **Psicólogo**					
Nível/Classe	(A) - 1,00	(B) - 1,15	(C) - 1,30	(D) - 1,45	(E) - 1,60
01.1,00 - 00 Anos a 03 anos	2.311,15	2.657,82	3.004,49	3.351,17	4.252,51
02.1,06 - 03 Anos a 06 anos	2.449,82	2.817,29	3.184,76	3.552,24	4.507,66
03.1,12 - 06 Anos a 09 anos	2.588,49	2.976,76	3.365,03	3.753,31	4.762,82
04.1,18 - 09 Anos a 12 anos	2.727,16	3.136,23	3.545,30	3.954,38	5.017,97
05.1,24 - 12 Anos a 15 anos	2.865,82	3.295,70	3.725,57	4.155,45	5.273,12
06.1,30 - 15 Anos a 18 anos	3.004,49	3.455,17	3.905,84	4.356,52	5.528,27
07.1,36 - 18 Anos a 21 anos	3.143,16	3.614,64	4.086,11	4.557,59	5.783,42
08.1,42 - 21 Anos a 24 anos	3.281,83	3.774,11	4.266,38	4.758,65	6.038,57
09.1,48 - 24 Anos a 27 anos	3.420,50	3.933,57	4.446,65	4.959,72	6.293,72
10.1,54 - 27 Anos a 30 anos	3.559,17	4.093,04	4.626,92	5.160,79	6.548,87
11.1,60 - 30 Anos a 33 anos	3.697,84	4.252,51	4.807,19	5.361,86	6.804,02
12.1,66 - 33 Anos a 36 anos	3.836,51	4.411,98	4.987,46	5.562,93	7.059,17

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 636/2020 - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES.

LEI Nº 636, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa/MG, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), ao subsídio dos Conselheiros Tutelares, previsto na Lei Municipal nº 422/2013, a partir de 01 de Junho de 2020, de revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Art. 2º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município vigente no exercício.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Pedro da Cipa/MT, 26 de Maio de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 637/2020 - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, ATRAVÉS DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 592/2019 E 604/2019.

LEI Nº 637, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, ATRAVÉS DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 592/2019 E 604/2019."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa/MG, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), ao vencimento dos servidores contratos através das Leis Municipais nºs 592/2019 e 604/2019, a partir de 01 de Junho de 2020, como revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, passando a vigorar da seguinte forma:

Cargo	Carga Horária	Valor
Técnico em Administração	40 horas	1.372,33
Técnico em Administração	30 horas	1.045,00
Técnico de Saúde Bucal	40 horas	1.076,04
Enfermeiro	40 horas	2.222,26
Farmacêutico	40 horas	2.222,26
Agente de Fiscalização	40 horas	1.076,04
Motorista de Veículo Leve	40 horas	1.076,04
Técnico de Enfermagem	40 horas	1.076,04
Odontólogo	40 horas	2.222,26
Fisioterapeuta	40 horas	2.222,26
Fonoaudiólogo	40 horas	2.222,26
Nutricionista	40 horas	2.222,26
Psicóloga	40 horas	2.222,26
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (monitora creche)	40 horas	1.045,00
Motorista de Veículo Pesado	40 horas	1.146,22
Operador de Máquinas	40 horas	1.146,22
Pedreiro	40 horas	1.076,04
Assistente Social	40 horas	2.222,26
Gestor para atender ao Programa Bolsa Família	40 horas	1.593,32
Orientador Social	40 horas	1.593,32
Supervisor para atender ao Programa Criança Feliz	40 horas	2.820,96
Visitador para atender ao Programa Criança Feliz	40 horas	1.253,76
Vigilante Sócio assistencial	40 horas	1.045,00
Recepcionista	40 horas	1.064,34
Engenheiro Civil	40 horas	2.925,44

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 26 dias do Mês de Maio de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 634/2020 - "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL."

LEI Nº 634, DE 26 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa/MG, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), ao vencimento dos servidores públicos efetivos do quadro da educação ocupantes do cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, previsto na Lei Municipal nº 396/2011, a partir de 01 de junho de 2020, como revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Art. 2º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município vigente no exercício.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único – Tabela de Vencimentos

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 30 HORAS SEMANAIS				
Classe /Nível	Coeficiente	Classe-A	Classe-B	Classe-C
		1,00	1,50	1,70
01	1,000	1.070,42	1.605,64	1.819,72
02	1,040	1.113,24	1.669,86	1.892,51
03	1,085	1.161,41	1.742,11	1.974,40
04	1,135	1.214,93	1.822,40	2.065,38
05	1,190	1.273,80	1.910,71	2.165,47
06	1,250	1.338,03	2.007,04	2.274,65
07	1,320	1.412,96	2.119,44	2.402,03
08	1,410	1.509,30	2.263,95	2.565,81
09	1,500	1.605,64	2.408,45	2.729,58
10	1,530	1.637,75	2.456,62	2.784,17
11	1,560	1.669,86	2.504,79	2.838,76
12	1,590	1.701,97	2.552,96	2.893,35

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL						
Classe /Nível	Coeficiente	Classe-A	Classe-B	Classe-C	Classe-D	Classe-E
		1,00	1,50	1,70	2,02	2,30
01	1,000	1.070,42	1.605,64	1.819,72	2.162,26	2.461,97
02	1,040	1.113,24	1.669,86	1.892,51	2.248,75	2.560,45
03	1,085	1.161,41	1.742,11	1.974,40	2.346,05	2.671,24
04	1,135	1.214,93	1.822,40	2.065,38	2.454,16	2.794,34
05	1,190	1.273,80	1.910,71	2.165,47	2.573,08	2.929,75
06	1,250	1.338,03	2.007,04	2.274,65	2.702,82	3.077,47
07	1,320	1.412,96	2.119,44	2.402,03	2.854,18	3.249,81
08	1,410	1.509,30	2.263,95	2.565,81	3.048,78	3.471,38
09	1,500	1.605,64	2.408,45	2.729,58	3.243,38	3.692,96
10	1,530	1.637,75	2.456,62	2.784,17	3.308,25	3.766,82
11	1,560	1.669,86	2.504,79	2.838,76	3.373,12	3.840,68
12	1,590	1.701,97	2.552,96	2.893,35	3.437,99	3.914,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO n° 001/2020**, cujo objeto e a para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO PROTENDIDO, SOBRE VARIOS CORREGOS NAS RODOVIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, SENDO ELAS: 1-CÓRREGO XAVANTINHO (DIVISA SND/ALTO BOA VISTA), 2-CÓRREGO DA ONÇA (COMUNIDADE RIOZINHO), 3-RIO MURERÊ (PONTE 01 - BDS BORDOLÂNDIA), 4-VAZANTE DO RIOZINHO (COMUNIDADE RIOZINHO), 5-CÓRREGO XAVANTINHO (PROXIMO AO SR. ELIAS COUTINHO), 6-CÓRREGO XAVANTINHO (PROXIMO SR. RAIMUNDO BRITO), 7-CÓRREGO XAVANTINHO (PROXIMO SR. EMIVAL), 8-RIO MURERÉ (PDS BORDOLÂNDIA), EM ATENDIMENTO AO PROCESSO Nº 59050.000351/2012-10, CONVENIO JUNTO A DEFESA CIVIL, CONFORME O PLANO DE TRABALHO.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **17 de Junho de 2020, às 08h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.

P.L. no horário de 08h00min às 12h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – **licita.serranova@hotmail.com**.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 28 de Maio de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da C.P.L.

Portaria n.º 025/2020.

P.M.S.N.D.

COVID-19: DECRETO Nº 025/2020.

DECRETO Nº. 025/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

READEQUAÇÃO AO DECRETO 022/2020 QUE DISPÕE SOBRE A "CONSOLIDAÇÃO QUE ESTABELECE E FIXA CRITÉRIOS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA CORONAVÍRUS COVID19, NO ÂMBITO DA DO SETOR PRIVADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o **artigo 196 da Constituição Fe**deral reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de **COVID-19 (CoronaVírus);**

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate á pandemia de **COVID-19**, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos á saúde pública, a fim de

evitar a disseminação do **COVID-19** à necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate á pandemia de **COVID-19;**

CONSIDERANDO, as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de **COVID-19;**

CONSIDERANDO, o comprometimento da atual gestão com o bem estar e saúde de toda população;

CONSIDERANDO, que o município de Serra Nova Dourada/MT deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao **COVID-19** de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO, que uma gestão humanizada deve auxiliar população acerca da pandemia decorrente da **CoronaVírus (COVID-19)** de caráter global,

CONSIDERANDO, a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência da saúde pública, de importância internacional decorrente do CoronaVírus,

CONSIDERANDO, a Lei Estadual 11.110 de 22/04/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das máscaras como medida não farmacológica para evitar a disseminação do novo CoronaVírus,

CONSIDERANDO, o Decreto 465 de 27/04/2020 que regulamenta a Lei Estadual 11.110 de 22/04/2020,

CONSIDERANDO, ainda o estado de calamidade publica em âmbito federal reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas em caráter temporário de prevenção e enfretamento da propagação decorrente da **CoronaVírus (COVID-19)** no âmbito do Município de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo 2º - Para evitar a propagação da pandemia decorrente da **Corona Vírus (COVID-19**) no âmbito deste Município de Serra Nova Dourada/MT, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas

esferas estadual e federal, tendo como parâmetro o **Decreto Estadual nº 462 de 22 de abril 2020.**

Artigo 3º No âmbito do setor privado do Município de Serra Nova Dourada - MT continuam suspensos todos e quaisquer eventos, em ambientes fechados ou abertos, tais como: feiras, audiências, festas, cultos religiosos, missas entre outros que provoquem aglomerações de pessoas dentre outras.

Artigo 4º - Fica proibida a permanência de pessoas nos seguintes estabelecimentos: bares, sorveterias, lanchonetes, restaurantes, vendedores ambulantes, sendo permitida somente a busca de produtos, evitando com isso, aglomerações de pessoas, ficando proibida também a realização de eventos como: shows, som ao vivo, palestras e reuniões, etc.

§ 1º- Poderão funcionar as igrejas, templos e casas de oração, todas as terças e domingos das **19:00 as 20:30 horas**, sendo obedecidas as regras de distanciamentos de no mínimo 1,5 metros, uso de álcool em gel e uso obrigatório de mascaras.

§ 2º - Em caso de descumprimento será suspenso o **Alvará** de imediato.

§ 3º - Fica proibida a entrada de pessoas em locais públicos e privados sem o uso da **MASCÁRA,** conforme a **LEI ESTADUAL 11.110 DE 22 DE ABRIL DE 2020.** O descumprimento ensejará aplicação de multa de R$ 80,00 (oitenta reais) ao estabelecimento por pessoa conforme a descrição da LEI, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 465 de 27/04/2020.

Artigo 5º - Os comércios locais, correspondentes bancários, postos dos correios, casas lotéricas, entre outros em que aja grande fluxo, recomenda-se que não seja

permitida a entrada de mais de três pessoas por vez, e que ocorrendo filas seja preconizado distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas.

Artigo 6º - O descumprimento das regras contidas neste Decreto ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, sanitária, postura, sem prejuízo de atuação da policia militar para apuração de infrações penais.

Artigo 7º - Ficam suspensas por tempo indeterminado as atividades escolares no Município.

Artigo 8º - Durante o período de **19 de maio a 16 de junho de 2020** continuará instituído sistema de tele trabalho e do revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos, não haverá atendimento ao público, em caso de necessidade será realizado o atendimento interno, as demandas de atendimento devem ser encaminhadas para o email: **prefeitura_snd@hotmail.com.**

PARAGRÁFO ÚNICO: A implantação do tele trabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionado no caput deste artigo será avaliada e regulamentada pelo Secretario Municipal de cada Departamento.

Artigo 9º -- Fica mantidoos serviços essenciais, regulamentados pelos Secretários de cada pasta.

Artigo 10º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 28 de maio de 2020

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

CONTRATO Nº 005/2020.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CORREIO NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

FAVORECIDO: KAROLINE CANDIDA MACEDO.

CPF: 051.733.671-56.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2020.

VIGENCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 28 de Maio de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 025/2020.

P.M.S.N.D.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2020.

RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer do Procurador Jurídico do Município nº. 030/2020, fls. 32 e 34, dos autos que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2020.

OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação e funcionamento do Correio no Município de Serra Nova Dourada - MT, pelo período de 07 (sete) meses**.**

FAVORECIDO: KAROLINE CANDIDA MACEDO.

CPF DE N.º: 051.733.671-56.

Valor Total: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

Data de Assinatura: 28/05/2020.

Vigência: 07 (sete) Meses, dos dias 01/06/2020 a 31/12/2020.

Serra Nova Dourada - MT, em 27 de Maio de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 025/2020.

P.M.S.N.D.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 005/2020, do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Serra Nova Dourada - MT, em 27 de Maio de 2020.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO O TRANSPORTE DE ALUNOS NAS LINHAS ESCOLARES "ESTRADAS" DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:.....PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO TRABALHADO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

Empresas vencedoras:

NELSON SILVERIO DE ALMEIDA - MEI

CNPJ: 36.254.180/0001-85

Valor Total Global: R$ 77.391,60 (Setenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 77.391,60 (Setenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 28 de Maio de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO O TRANSPORTE DE ALUNOS NAS LINHAS ESCOLARES "ESTRADAS" DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital.

Repartições interessadas:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:.....PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO TRABALHADO

Conformidade:.....EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

NELSON SILVERIO DE ALMEIDA - MEI

CNPJ: 36.254.180/0001-85

Valor Total Global: R$ 77.391,60 (Setenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 28 de Maio de 2020.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680 DE 28 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 680 DE 28 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar Nº 002/2020 de 28/04/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º INFORMAR a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 002/2020 de 28/04/2020, nomeados através da Portaria nº. 521/2020 de 28/04/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.468 em 29/04/2020, os quais não compareceram conforme a alínea **a) e b)** do A**rt. 3º** doEdital Complementar 002/2020 de 28/04/2020, ficando desclassificados.

Cargo:	**RECEPCIONISTA**									
Lotação:	**PREFEITURA**									
Nível:	**FUNDAMENTAL COMPLETO**									
Tipo de Vaga:	**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
100702	IRONEUDO REBOUÇAS LEITE	807828 - SSP/MT	17/05/1967 00:00:00	7	6	5	4	22	3	LP
		APROVADO								
114122	ELISBELE RICAS GARCIA	985007 - SSP/MT	02/02/1975 00:00:00	8	6	5	2	21	5	
		CLASSIFCLASSIFICADO								
107658	VINICIUS DE ALMEIDA MARTINS	24103268 - SSP/MT	28/07/1998 00:00:00	7	7	4	3	21	6	LP
		CLASSIFICADO								
114904	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO	2525528-2 - SSP/MT	10/06/1997 00:00:00	6	7	4	4	21	7	LP
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	392.892.382,75	394.452.909,36	53.925.593,10	13,67	101.640.384,20	25,77	292.812.525,16
RECEITAS CORRENTES	312.583.620,21	314.144.146,82	51.027.361,27	16,24	98.642.152,37	31,40	215.501.994,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.309.584,01	68.309.584,01	8.877.660,88	13,00	17.373.723,30	25,43	50.935.860,71
Impostos	61.370.917,42	61.370.917,42	7.924.848,51	12,91	15.297.739,49	24,93	46.073.177,93
Taxas	5.879.468,66	5.879.468,66	902.349,64	15,35	1.928.966,64	32,81	3.950.502,02
Contribuição de Melhoria	1.059.197,93	1.059.197,93	50.462,73	4,76	147.017,17	13,88	912.180,76
CONTRIBUIÇÕES	13.872.462,42	13.872.462,42	2.260.782,43	16,30	4.634.506,40	33,41	9.237.956,02
Contribuições Sociais	8.394.406,15	8.394.406,15	1.358.810,81	16,19	2.769.314,13	32,99	5.625.092,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.478.056,27	5.478.056,27	901.971,62	16,47	1.865.192,27	34,05	3.612.864,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.050.485,74	4.050.485,74	422.243,82	10,42	933.113,23	23,04	3.117.372,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	136.017,65	136.017,65	14.983,17	11,02	34.233,47	25,17	101.784,18
Valores Mobiliários	3.914.468,09	3.914.468,09	407.260,65	10,40	898.879,76	22,96	3.015.588,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.463.647,10	25.463.647,10	4.326.300,45	16,99	8.665.364,67	34,03	16.798.282,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.820.559,35	24.820.559,35	4.279.024,17	17,24	8.571.051,98	34,53	16.249.507,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	643.087,75	643.087,75	47.276,28	7,35	94.312,69	14,67	548.775,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	195.997.260,34	197.557.786,95	34.536.187,93	17,48	65.801.943,95	33,31	131.755.843,00
Transferências da União e de suas Entidades	63.895.014,27	65.207.240,88	10.471.382,93	16,06	21.360.093,30	32,76	43.847.147,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.876.854,99	75.045.154,99	15.149.776,36	20,19	26.705.233,71	35,59	48.339.921,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	26.967,84	13,48	38.717,73	19,36	161.282,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	80.000,00	80.000,00	100,00	80.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	57.025.391,08	57.025.391,08	8.808.060,80	15,45	17.617.899,21	30,89	39.407.491,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.890.180,60	4.890.180,60	604.185,76	12,36	1.233.500,82	25,22	3.656.679,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	373.776,56	373.776,56	188.578,31	50,45	364.224,08	97,44	9.552,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	993.755,66	993.755,66	48.486,90	4,88	75.829,81	7,63	917.925,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.522.648,38	3.522.648,38	367.120,55	10,42	793.446,93	22,52	2.729.201,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	80.308.762,54	80.308.762,54	2.898.231,83	3,61	2.998.231,83	3,73	77.310.530,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.488.062,74	25.488.062,74	0,00	0,00	0,00	0,00	25.488.062,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.488.062,74	25.488.062,74	0,00	0,00	0,00	0,00	25.488.062,74
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	54.820.699,80	54.820.699,80	2.898.231,83	5,29	2.998.231,83	5,47	51.822.467,97
Transferências da União e de suas Entidades	52.374.181,59	52.374.181,59	2.798.231,83	5,34	2.798.231,83	5,34	49.575.949,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.446.518,21	1.446.518,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.446.518,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	100.000,00	10,00	200.000,00	20,00	800.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.525.512,95	15.525.512,95	3.211.692,12	20,69	6.561.931,50	42,27	8.963.581,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	408.417.895,70	409.978.422,31	57.137.285,22	13,94	108.202.315,70	26,39	301.776.106,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	408.417.895,70	409.978.422,31	57.137.285,22	13,94	108.202.315,70	26,39	301.776.106,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	408.417.895,70	409.978.422,31	57.137.285,22	13,94	108.202.315,70	26,39	301.776.106,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	65.451.527,18			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		65.451.527,18					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	382.740.186,06	448.865.492,10	53.747.087,07	109.358.035,63	339.507.456,47	40.104.576,27	68.127.439,52	380.738.052,58	65.547.479,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	278.371.483,06	297.859.483,79	48.822.783,58	101.186.413,00	196.673.070,79	38.874.539,72	66.709.527,02	231.149.956,77	64.647.185,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.238.102,17	178.447.188,83	23.202.598,11	45.902.211,36	132.544.977,47	23.193.257,56	45.828.254,02	132.618.934,81	45.117.654,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	310.340,10	310.340,10	0,00	205.000,00	105.340,10	352,74	352,74	309.987,36	352,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.823.040,79	119.101.954,86	25.620.185,47	55.079.201,64	64.022.753,22	15.680.929,42	20.880.920,26	98.221.034,60	19.529.177,77	
DESPESAS DE CAPITAL	99.817.558,53	146.954.863,84	4.924.303,49	8.171.622,63	138.783.241,21	1.230.036,55	1.417.912,50	145.536.951,34	900.294,75	0,00
INVESTIMENTOS	98.942.403,43	146.079.708,74	4.924.303,49	7.394.622,63	138.685.086,11	1.100.626,40	1.159.762,40	144.919.946,34	642.144,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	875.155,10	875.155,10	0,00	777.000,00	98.155,10	129.410,15	258.150,10	617.005,00	258.150,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.551.144,47	4.051.144,47			4.051.144,47			4.051.144,47		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.443.090,54	19.329.838,29	3.242.836,72	8.582.454,87	10.747.383,42	3.295.605,24	6.356.684,32	12.973.153,97	5.026.657,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	401.183.276,60	468.195.330,39	56.989.923,79	117.940.490,50	350.254.839,89	43.400.181,51	74.484.123,84	393.711.206,55	70.574.136,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	401.183.276,60	468.195.330,39	56.989.923,79	117.940.490,50	350.254.839,89	43.400.181,51	74.484.123,84	393.711.206,55	70.574.136,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	401.183.276,60	468.195.330,39	56.989.923,79	117.940.490,50		43.400.181,51	74.484.123,84		70.574.136,92	0,00
RESERVA DO RPPS	7.234.619,10	7.234.619,10			7.234.619,10			7.234.619,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.525.512,95	15.525.512,95	3.211.692,12	20,69	6.561.931,50	42,27	8.963.581,45
RECEITAS CORRENTES	13.373.297,25	13.373.297,25	2.854.774,26	21,35	5.852.826,56	43,77	7.520.470,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.373.297,25	13.373.297,25	2.854.774,26	21,35	5.852.826,56	43,77	7.520.470,69
Contribuições Sociais	13.373.297,25	13.373.297,25	2.854.774,26	21,35	5.852.826,56	43,77	7.520.470,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.152.215,70	2.152.215,70	356.917,86	16,58	709.104,94	32,95	1.443.110,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.152.215,70	2.152.215,70	356.917,86	16,58	709.104,94	32,95	1.443.110,76
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	2.152.215,70	2.152.215,70	356.917,86	16,58	709.104,94	32,95	1.443.110,76

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.443.090,54	19.329.838,29	3.242.836,72	8.582.454,87	10.747.383,42	3.295.605,24	6.356.684,32	12.973.153,97	5.026.657,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.615.931,86	18.502.679,61	3.242.836,72	7.755.296,19	10.747.383,42	3.157.745,46	6.080.964,76	12.421.714,85	4.750.937,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.197.230,30	16.083.978,05	2.801.129,11	5.509.497,63	10.574.480,42	2.801.129,11	5.509.497,63	10.574.480,42	4.181.196,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	219.058,08	433.385,38	1.066.614,62	433.385,38	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	918.701,56	918.701,56	441.707,61	745.798,56	172.903,00	137.558,27	138.081,75	780.619,81	136.355,84	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	275.719,56	551.439,12	275.719,56	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	275.719,56	551.439,12	275.719,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	389.974.805,16	456.100.111,20	55.448.203,90	111.242.762,11	92,84	344.857.349,09	41.309.442,45	70.794.891,14	91,76	385.305.220,06	0,00
Legislativa	8.849.166,62	8.849.166,62	979.383,44	2.574.621,23	2,15	6.274.545,39	1.035.289,13	1.958.143,07	2,54	6.891.023,55	0,00
Ação Legislativa	8.849.166,62	8.849.166,62	979.383,44	2.574.621,23	2,15	6.274.545,39	1.035.289,13	1.958.143,07	2,54	6.891.023,55	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	1.994.800,00	1.994.800,00	313.324,78	674.773,52	0,56	1.320.026,48	313.811,72	609.669,93	0,79	1.385.130,07	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	1.994.800,00	1.994.800,00	313.324,78	674.773,52	0,56	1.320.026,48	313.811,72	609.669,93	0,79	1.385.130,07	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	29.513.708,40	28.091.603,19	4.422.344,15	11.684.137,52	9,75	16.407.465,67	3.930.118,03	7.286.597,15	9,44	20.805.006,04	0,00
Planejamento e Orçamento	533.000,00	533.000,00	53.833,46	136.331,35	0,11	396.668,65	47.433,46	127.531,35	0,17	405.468,65	
FU04 - Administração Geral	15.570.208,43	14.152.103,22	2.522.096,88	7.473.610,27	6,24	6.678.492,95	2.563.323,74	4.492.841,07	5,82	9.659.262,15	
Administração Financeira	4.693.599,97	4.693.599,97	551.092,59	1.562.944,09	1,30	3.130.655,88	425.581,38	968.354,81	1,26	3.725.245,16	
Controle Interno	275.200,00	275.200,00	37.139,66	74.222,34	0,06	200.977,66	36.946,66	73.912,34	0,10	201.287,66	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.117.200,00	1.113.200,00	230.470,87	506.821,82	0,42	606.378,18	99.765,99	172.590,23	0,22	940.609,77	
Ordenamento Territorial	2.159.000,00	2.159.000,00	135.036,83	363.198,79	0,30	1.795.801,21	138.699,77	290.284,48	0,38	1.868.715,52	
Formação de Recursos Humanos	1.044.700,00	1.044.700,00	144.877,71	292.573,36	0,24	752.126,64	145.340,96	285.686,30	0,37	759.013,70	
Administração de Receitas	4.005.400,00	4.005.400,00	738.495,65	1.254.649,68	1,05	2.750.750,32	463.725,57	856.407,75	1,11	3.148.992,25	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	115.400,00	115.400,00	9.300,50	19.785,82	0,02	95.614,18	9.300,50	18.988,82	0,02	96.411,18	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	69.200,00	69.200,00	8.106,24	14.548,84	0,01	54.651,16	8.184,24	14.548,84	0,02	54.651,16	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	69.200,00	69.200,00	8.106,24	14.548,84	0,01	54.651,16	8.184,24	14.548,84	0,02	54.651,16	
Segurança Pública	436.961,41	444.461,41	27.845,30	40.595,84	0,03	403.865,57	16.234,99	25.366,06	0,03	419.095,35	0,00
Policiamento	4.899,26	12.399,26	7.500,00	7.550,00	0,01	4.849,26	0,00	0,00	0,00	12.399,26	
Defesa Civil	432.062,15	432.062,15	20.345,30	33.045,84	0,03	399.016,31	16.234,99	25.366,06	0,03	406.696,09	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	6.960.208,83	8.068.924,03	2.037.637,60	2.709.357,21	2,26	5.359.566,82	979.800,09	1.371.265,41	1,78	6.697.658,62	0,00
Assistência ao Idoso	506.989,00	809.167,25	353.195,42	356.657,01	0,30	452.510,24	91.603,18	94.164,36	0,12	715.002,89	
Assistência ao Portador de Deficiência	24.453,65	32.061,50	0,00	0,00	0,00	32.061,50	0,00	0,00	0,00	32.061,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.887.346,88	1.956.472,34	833.403,65	915.181,82	0,76	1.041.290,52	263.435,65	324.430,04	0,42	1.632.042,30	
Assistência Comunitária	1.427.436,00	1.543.288,97	193.820,96	406.803,90	0,34	1.136.485,07	187.686,73	299.536,83	0,39	1.243.752,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.113.983,30	3.727.933,97	657.217,57	1.030.714,48	0,86	2.697.219,49	437.074,53	653.134,18	0,85	3.074.799,79	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	15.819.000,00	15.819.000,00	2.428.761,19	4.840.738,25	4,04	10.978.261,75	2.428.761,19	4.840.738,25	6,27	10.978.261,75	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.819.000,00	15.819.000,00	2.428.761,19	4.840.738,25	4,04	10.978.261,75	2.428.761,19	4.840.738,25	6,27	10.978.261,75	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	86.324.698,46	100.557.923,95	18.173.443,90	34.426.045,05	28,73	66.131.878,90	15.552.373,57	25.587.600,33	33,17	74.970.323,62	0,00
Atenção Básica	17.405.065,46	21.304.001,68	2.832.245,08	5.500.375,20	4,59	15.803.626,48	2.354.567,56	4.259.101,14	5,52	17.044.900,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.534.525,57	66.709.214,80	13.973.391,43	25.554.797,98	21,33	41.154.416,82	11.514.351,12	18.675.717,77	24,21	48.033.497,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.604.545,87	2.002.199,15	398.638,62	936.749,95	0,78	1.065.449,20	642.133,88	743.168,41	0,96	1.259.030,74	
Vigilância Sanitária	1.332.717,12	2.055.605,01	215.283,19	423.579,14	0,35	1.632.025,87	202.850,77	385.451,67	0,50	1.670.153,34	
Vigilância Epidemiológica	3.364.944,44	4.594.505,65	486.146,54	992.065,85	0,83	3.602.439,80	444.276,35	826.874,35	1,07	3.767.631,30	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.082.900,00	3.892.397,66	267.739,04	1.018.476,93	0,85	2.873.920,73	394.193,89	697.286,99	0,90	3.195.110,67	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	1.564.572,00	1.647.711,74	46.750,19	213.763,94	0,18	1.433.947,80	55.166,33	88.331,98	0,11	1.559.379,76	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	391.100,00	391.100,00	27.578,68	126.864,83	0,11	264.235,17	33.989,20	62.162,85	0,08	328.937,15	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	56.472,00	128.091,84	1.963,05	1.963,05	0,00	126.128,79	1.836,45	1.836,45	0,00	126.255,39	
Fomento ao Trabalho	1.117.000,00	1.128.519,90	17.208,46	84.936,06	0,07	1.043.583,84	19.340,68	24.332,68	0,03	1.104.187,22	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	98.426.914,80	107.467.225,51	16.830.381,09	31.852.152,97	26,58	75.615.072,54	11.243.344,11	19.620.878,32	25,43	87.846.347,19	0,00
Ensino Fundamental	44.164.389,30	50.953.309,70	9.417.008,11	16.739.981,36	13,97	34.213.328,34	5.770.137,55	9.331.659,82	12,10	41.621.649,88	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	46.426.379,45	48.677.769,76	4.809.755,82	11.247.446,97	9,39	37.430.322,79	4.325.884,05	8.459.219,90	10,96	40.218.549,86	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Educação Especial	1.270.000,00	1.270.000,00	632.012,40	635.588,40	0,53	634.411,60	210.958,13	210.958,13	0,27	1.059.041,87	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.734.745,00	1.734.745,00	349.852,56	1.188.162,57	0,99	546.582,43	409.680,00	999.182,32	1,30	735.562,68	
FU12 - Demais Subfunções	4.816.401,05	4.816.401,05	1.621.752,20	2.040.973,67	1,70	2.775.427,38	526.684,38	619.858,15	0,80	4.196.542,90	
Cultura	814.605,00	814.605,00	115.493,28	127.516,43	0,11	687.088,57	14.114,74	14.114,74	0,02	800.490,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	814.605,00	814.605,00	115.493,28	127.516,43	0,11	687.088,57	14.114,74	14.114,74	0,02	800.490,26	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	964.000,00	964.000,00	138.169,93	305.025,56	0,25	658.974,44	132.229,19	242.083,05	0,31	721.916,95	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	964.000,00	964.000,00	138.169,93	305.025,56	0,25	658.974,44	132.229,19	242.083,05	0,31	721.916,95	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	13.604.800,00	13.604.800,00	1.131.089,69	2.030.253,19	1,69	11.574.546,81	742.167,84	1.462.518,45	1,90	12.142.281,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.775.000,00	6.775.000,00	23.160,00	87.010,70	0,07	6.687.989,30	9.256,86	9.256,86	0,01	6.765.743,14	
Serviços Urbanos	6.772.800,00	6.772.800,00	1.107.929,69	1.943.242,49	1,62	4.829.557,51	732.910,98	1.453.261,59	1,88	5.319.538,41	
Transportes Coletivos Urbanos	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	73.857.742,04	74.587.742,04	1.755.573,45	7.212.568,67	6,02	67.375.173,37	2.852.876,63	4.251.700,83	5,51	70.336.041,21	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	73.857.742,04	74.587.742,04	1.755.573,45	7.212.568,67	6,02	67.375.173,37	2.852.876,63	4.251.700,83	5,51	70.336.041,21	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	7.081.121,52	48.796.883,26	371.971,11	762.681,07	0,64	48.034.202,19	141.554,18	293.452,06	0,38	48.503.431,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.459.620,71	4.141.349,16	371.971,11	762.681,07	0,64	3.378.668,09	141.554,18	293.452,06	0,38	3.847.897,10	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.101.500,81	2.101.500,81	0,00	0,00	0,00	2.101.500,81	0,00	0,00	0,00	2.101.500,81	
Recursos Hídricos	1.520.000,00	42.554.033,29	0,00	0,00	0,00	42.554.033,29	0,00	0,00	0,00	42.554.033,29	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.307.500,00	1.191.500,00	111.915,05	260.519,37	0,22	930.980,63	115.430,41	239.492,21	0,31	952.007,79	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.307.500,00	1.191.500,00	111.915,05	260.519,37	0,22	930.980,63	115.430,41	239.492,21	0,31	952.007,79	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	6.837.100,00	6.837.100,00	1.089.416,49	2.036.785,00	1,70	4.800.315,00	447.387,51	1.033.618,88	1,34	5.803.481,12	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	5.533.100,00	5.533.100,00	747.275,87	1.383.631,05	1,15	4.149.468,95	400.683,28	966.793,11	1,25	4.566.306,89	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.304.000,00	1.304.000,00	342.140,62	653.153,95	0,55	650.846,05	46.704,23	66.825,77	0,09	1.237.174,23	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.264.000,00	1.264.000,00	36.110,78	64.288,40	0,05	1.199.711,60	13.026,46	18.137,15	0,02	1.245.862,85	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	1.154.000,00	1.154.000,00	36.110,78	64.288,40	0,05	1.089.711,60	13.026,46	18.137,15	0,02	1.135.862,85	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	567.700,00	567.700,00	23.554,62	53.091,66	0,04	514.608,34	23.554,62	47.250,16	0,06	520.449,84	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	567.700,00	567.700,00	23.554,62	53.091,66	0,04	514.608,34	23.554,62	47.250,16	0,06	520.449,84	
Energia	9.244.145,05	9.595.686,39	4.055.433,74	4.105.824,10	3,43	5.489.862,29	486.272,20	519.525,56	0,67	9.076.160,83	0,00
Conservação de Energia	9.244.145,05	9.595.686,39	4.055.433,74	4.105.824,10	3,43	5.489.862,29	486.272,20	519.525,56	0,67	9.076.160,83	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	9.422.313,78	10.315.530,82	1.130.202,92	2.551.789,67	2,13	7.763.741,15	325.469,46	452.105,78	0,59	9.863.425,04	0,00
Transporte Aéreo	1.250.970,00	1.380.121,61	20.092,05	21.750,05	0,02	1.358.371,56	4.032,81	4.032,81	0,01	1.376.088,80	
Transporte Rodoviário	8.171.343,78	8.935.409,21	1.110.110,87	2.530.039,62	2,11	6.405.369,59	321.436,65	448.072,97	0,58	8.487.336,24	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	867.625,00	867.625,00	221.294,96	374.525,94	0,31	493.099,06	95.357,95	108.647,99	0,14	758.977,01	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	867.625,00	867.625,00	221.294,96	374.525,94	0,31	493.099,06	95.357,95	108.647,99	0,14	758.977,01	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.397.158,68	2.397.158,67	0,00	2.327.158,68	1,94	69.999,99	356.917,86	709.104,94	0,92	1.688.053,73	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.347.158,68	2.347.158,67	0,00	2.327.158,68	1,94	19.999,99	356.917,86	709.104,94	0,92	1.638.053,73	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	11.785.763,57	11.285.763,57				11.285.763,57				11.285.763,57	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.443.090,54	19.329.838,29	3.242.836,72	8.582.454,87	7,16	10.747.383,42	3.295.605,24	6.356.684,32	8,24	12.973.153,97	
TOTAL (III) = (I + II)	408.417.895,70	475.429.949,49	58.691.040,62	119.825.216,98	100,00	355.604.732,51	44.605.047,69	77.151.575,46	100,00	398.278.374,03	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.443.090,54	19.329.838,29	3.242.836,72	8.582.454,87	7,16	10.747.383,42	3.295.605,24	6.356.684,32	8,24	12.973.153,97	0,00
Legislativa	562.930,00	562.930,00	85.199,76	172.135,99	0,14	390.794,01	85.199,76	172.135,99	0,22	390.794,01	0,00
Ação Legislativa	562.930,00	562.930,00	85.199,76	172.135,99	0,14	390.794,01	85.199,76	172.135,99	0,22	390.794,01	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	17.880.160,54	18.766.908,29	3.157.636,96	8.410.318,88	7,02	10.356.589,41	3.210.405,48	6.184.548,33	8,02	12.582.359,96	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	17.880.160,54	18.766.908,29	3.157.636,96	8.410.318,88	7,02	10.356.589,41	3.210.405,48	6.184.548,33	8,02	12.582.359,96	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31,272,311.29	24,625,582.73	26,634,517.96	25,419,084.83	24,991,797.45	30,008,904.61	23,963,790.03	39,467,012.76	24,421,367.89	27,021,681.41	30,331,962.11	23,997,654.52	332,355,647.59	333,518,485.30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9,853,463.55	5,015,205.81	4,215,578.10	5,294,814.66	5,575,965.10	5,259,076.24	4,353,882.19	5,771,490.97	4,157,615.86	4,338,446.56	4,252,068.94	4,625,591.94	62,813,139.92	66,841,501.01
IPTU	5,746,269.45	1,309,648.91	1,271,249.91	1,223,941.22	1,716,019.82	1,514,169.67	806,233.64	976,046.42	485,630.81	501,664.26	484,930.52	1,438,383.58	17,474,128.21	22,900,538.34
ISS	1,479,974.93	1,543,215.68	1,897,252.49	1,712,549.94	1,797,293.40	1,755,683.07	1,867,563.77	1,789,589.55	1,872,010.32	1,703,360.55	1,816,622.64	1,497,056.88	20,532,173.22	22,066,145.53
ITBI	505,972.39	581,636.14	502,551.97	414,398.84	672,192.16	483,082.43	515,343.30	909,317.01	427,864.75	626,363.32	534,734.08	276,203.02	6,449,659.41	6,031,043.35
IRRF	893,523.55	1,085,204.25	298,020.06	1,553,262.47	937,589.16	1,035,234.53	868,403.00	1,773,409.15	859,860.90	896,196.07	977,129.55	899,788.24	12,077,620.93	10,894,672.27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,227,663.23	495,500.83	446,503.67	390,662.19	452,870.56	570,906.54	296,338.48	323,128.84	512,249.08	610,922.36	438,652.15	514,160.22	6,279,558.15	6,949,101.52
Contribuições	1,053,839.53	1,041,231.47	1,033,255.30	1,116,089.74	1,101,678.32	1,140,644.57	1,220,660.60	1,755,875.04	1,693,665.03	680,058.94	1,569,881.56	690,900.87	14,097,780.97	13,872,462.42
Receita Patrimonial	145,226.66	357,001.15	374,575.38	294,382.02	344,568.81	299,925.84	272,893.24	149,966.45	281,657.56	229,211.85	196,612.98	55,923.63	3,001,945.57	4,050,485.74
Rendimentos de Aplicação Financeira	139,692.00	337,538.08	353,668.69	279,590.41	333,172.43	283,660.19	263,567.20	137,909.50	272,826.50	218,782.61	183,841.08	53,712.36	2,857,971.05	3,914,468.09
Outras Receitas Patrimoniais	5,534.66	19,463.07	20,906.69	14,791.61	11,396.38	16,265.65	9,326.04	12,056.95	8,831.06	10,419.24	12,771.90	2,211.27	143,974.52	136,017.65
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2,180,887.81	2,129,039.12	2,367,922.26	2,291,037.01	2,423,756.35	2,474,363.26	2,155,494.64	2,294,513.09	2,185,175.46	2,153,888.76	2,167,519.23	2,158,781.22	26,982,378.21	25,463,647.10
Transferências Correntes	17,413,861.28	15,955,735.36	17,959,443.49	16,106,089.76	15,187,123.78	20,380,970.87	15,553,969.45	29,069,516.76	15,783,476.36	19,310,537.86	21,822,170.18	16,185,980.32	220,728,875.47	216,400,208.43
Cota-Parte do FPM	3,467,185.82	2,731,094.64	3,734,761.73	2,726,121.41	2,426,650.09	2,234,046.54	3,031,920.85	5,168,924.54	3,233,562.12	4,672,352.92	2,732,054.05	2,678,017.79	38,836,692.50	38,119,677.70
Cota-Parte do ICMS	3,929,926.46	3,340,003.30	4,978,578.97	4,318,715.00	3,791,402.73	5,598,403.26	4,651,184.20	7,212,943.58	4,422,204.44	3,923,591.01	5,885,566.55	3,705,596.11	55,758,115.61	50,517,716.16
Cota-Parte do IPVA	1,626,549.71	1,443,944.00	1,353,775.87	738,434.52	668,371.73	458,603.95	310,323.32	354,815.88	1,146,508.71	1,365,396.10	1,577,435.19	738,261.24	11,782,420.22	12,586,731.19
Cota-Parte do ITR	25,434.46	80,305.25	12,275.78	5,055.69	79,756.98	2,288,663.04	304,330.52	773,140.88	339,260.26	38,416.79	23,252.44	19,630.83	3,989,522.92	3,392,585.73
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,970.45
Transferências da LC nº 61/1989	22,441.69	24,484.31	23,123.25	21,457.80	26,794.60	27,311.97	23,647.17	26,330.72	7,703.38	37,131.63	21,766.42	19,852.43	282,045.37	295,953.96
Transferências do FUNDEB	4,082,738.29	3,410,467.60	4,265,051.37	3,887,234.83	3,472,291.56	4,831,916.91	4,198,626.06	6,149,494.16	4,308,206.53	4,501,631.88	5,245,955.60	3,562,105.20	51,915,719.99	57,025,391.08
Outras Transferências Correntes	4,259,584.85	4,925,436.26	3,591,876.52	4,409,070.51	4,721,856.09	4,942,025.20	3,033,937.33	9,383,867.00	2,326,030.92	4,772,017.53	6,336,139.93	5,462,516.72	58,164,358.86	54,278,182.16
Outras Receitas Correntes	625,092.46	327,369.82	683,743.43	316,651.64	358,705.09	353,923.83	406,889.91	425,650.45	319,777.62	309,537.44	323,709.22	280,476.54	4,731,527.45	4,890,180.60
DEDUÇÕES (II)	2,679,116.53	2,241,053.99	2,452,943.05	2,328,136.48	2,149,761.66	2,914,401.20	2,575,544.35	3,842,428.41	2,662,777.65	2,787,777.98	2,817,552.34	2,226,076.29	31,677,569.93	30,097,354.24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	614,632.60	591,719.38	617,044.02	662,821.81	680,366.23	678,001.26	720,505.74	1,303,806.88	730,444.38	680,058.94	667,909.94	690,900.87	8,638,212.05	8,394,406.15
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	254,664.72	130,265.25	117,727.15	107,649.43	76,159.24	120,456.70	195,486.96	186,321.98	104,026.28	107,767.83	105,980.89	106,874.36	1,613,380.85	1,300,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,809,819.21	1,519,069.36	1,718,171.87	1,557,665.24	1,393,236.19	2,115,943.24	1,659,551.65	2,352,299.55	1,828,306.99	1,999,951.21	2,043,661.51	1,428,301.06	21,425,977.08	20,402,948.09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28,593,194.76	22,584,528.74	24,181,574.91	23,090,928.35	22,842,035.79	27,094,503.41	21,388,245.68	35,624,584.35	21,758,590.24	24,233,903.43	27,514,409.77	21,771,578.23	300,678,077.66	303,421,131.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,000.00	350,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28,593,194.76	22,584,528.74	24,181,574.91	23,090,928.35	22,842,035.79	27,094,503.41	21,388,245.68	35,624,584.35	21,758,590.24	24,233,903.43	27,514,409.77	21,421,578.23	300,328,077.66	303,421,131.06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)											0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	28,593,194.76	22,584,528.74	24,181,574.91	23,090,928.35	22,842,035.79	27,094,503.41	21,388,245.68	35,624,584.35	21,758,590.24	24,233,903.43	27,514,409.77	21,421,578.23	300,328,077.66	303,421,131.06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20.901.403,40	20.901.403,40	8.152.090,26	6.735.815,03
Receita de Contribuições dos Segurados	8.394.406,15	8.394.406,15	2.769.314,13	2.362.575,52
Civil	8.394.406,15	8.394.406,15	2.769.314,13	2.358.875,08
Ativo	8.291.955,72	8.291.955,72	2.732.325,69	2.328.104,90
Inativo	98.250,43	98.250,43	35.968,31	30.770,18
Pensionista	4.200,00	4.200,00	1.020,13	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	3.700,44
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	3.700,44
Receita de Contribuições Patronais	11.195.497,25	11.195.497,25	4.952.826,56	3.949.177,61
Civil	11.195.497,25	11.195.497,25	4.952.826,56	3.949.177,61
Ativo	11.195.497,25	11.195.497,25	4.952.826,56	3.949.177,61
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.500,00	11.500,00	5.300,21	71.651,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.500,00	11.500,00	5.300,21	71.651,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	424.649,36	352.410,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.300.000,00	1.300.000,00	424.649,36	352.410,29
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.152.215,70	2.152.215,70	709.104,94	761.906,43
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.152.215,70	2.152.215,70	709.104,94	761.906,43
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	23.053.619,10	23.053.619,10	8.861.195,20	7.497.721,46

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	15.439.000,00	15.439.000,00	4.758.717,57	3.992.062,84	4.758.717,57	3.992.062,84	0,00	0,00
Aposentadorias	8.004.000,00	8.004.000,00	2.697.179,74	2.326.483,19	2.697.179,74	2.326.483,19		
Pensões	1.385.000,00	1.385.000,00	312.698,48	274.040,72	312.698,48	274.040,72		
Outros Benefícios Previdenciários	6.050.000,00	6.050.000,00	1.748.839,35	1.391.538,93	1.748.839,35	1.391.538,93		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	380.000,00	380.000,00	82.020,68	58.750,98	82.020,68	58.750,98	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	300.000,00	300.000,00	82.020,68	58.205,90	82.020,68	58.205,90		
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00	80.000,00	0,00	545,08	0,00	545,08		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	15.819.000,00	15.819.000,00	4.840.738,25	4.050.813,82	4.840.738,25	4.050.813,82	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	7.234.619,10	7.234.619,10	4.020.456,95	3.446.907,64	4.020.456,95	3.446.907,64		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	7.234.619,10

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.165.105,92	249.966,62
Investimentos e Aplicações	111.512.982,87	90.128.397,30
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.177.800,00	2.177.800,00	900.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.177.800,00	2.177.800,00	900.000,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.118.800,00	2.118.800,00	1.080.089,08	578.770,57	494.455,65	437.061,99		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	59.000,00	59.000,00	3.152,00	6.568,00	3.152,00	6.568,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.177.800,00	2.177.800,00	1.083.241,08	585.338,57	497.607,65	443.629,99		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	-183.241,08		402.392,35			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	312.583.620,21	98.642.152,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.309.584,01	17.373.723,30
IPTU	22.615.349,97	2.910.549,17
ISS	21.950.302,94	6.889.050,39
ITBI	5.910.592,24	1.865.165,17
IRRF	10.894.672,27	3.632.974,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.938.666,59	2.075.983,81
Contribuições	13.872.462,42	4.634.506,40
Receita Patrimonial	4.050.485,74	933.113,23
Aplicações Financeiras (II)	3.914.468,09	898.879,76
Outras Receitas Patrimoniais	136.017,65	34.233,47
Transferências Correntes	195.997.260,34	65.801.943,95
Cota-Parte do FPM	31.112.254,91	10.652.789,57
Cota-Parte do ICMS	40.414.175,20	14.349.566,57
Cota-Parte do IPVA	10.069.385,16	3.862.081,36
Cota-Parte do ITR	2.714.068,71	336.448,28
Transferências da LC 87/1996	147.039,95	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	236.763,17	86.453,86
Transferências do FUNDEB	57.025.391,08	17.617.899,21
Outras Transferências Correntes	54.278.182,16	18.896.705,10
Demais Receitas Correntes	30.353.827,70	9.898.865,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.353.827,70	9.898.865,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	308.669.152,12	97.743.272,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	80.308.762,54	2.998.231,83
Operações de Crédito (VI)	25.488.062,74	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	54.820.699,80	2.998.231,83
Convênios	53.370.699,80	2.798.231,83
Outras Transferências de Capital	1.450.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	54.820.699,80	2.998.231,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	363.489.851,92	100.741.504,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	295.842.331,70	101.186.413,00	61.509.536,18	64.647.185,09	4.528.203,86	10.290.728,81	10.290.728,81
Pessoal e Encargos Sociais	184.434.632,47	45.902.211,36	45.828.254,02	45.117.654,58	3.440.925,54	5.558,12	5.558,12
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.810.340,10	205.000,00	352,74	352,74	0,00	66.862,26	66.862,26
Outras Despesas Correntes	109.597.359,13	55.079.201,64	15.680.929,42	19.529.177,77	1.087.278,32	10.218.308,43	10.218.308,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	294.031.991,60	100.981.413,00	61.509.183,44	64.646.832,35	4.528.203,86	10.223.866,55	10.223.866,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	100.892.184,30	8.171.622,63	1.417.912,50	900.294,75	1.203.811,91	8.726.039,88	8.726.039,88
Investimentos	99.189.870,52	7.394.622,63	1.159.762,40	642.144,65	1.203.811,91	8.726.039,88	8.726.039,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.702.313,78	777.000,00	258.150,10	258.150,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	99.189.870,52	7.394.622,63	1.159.762,40	642.144,65	1.203.811,91	8.726.039,88	8.726.039,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	11.785.763,57						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	405.007.625,69	108.376.035,63	62.668.945,84	65.288.977,00	5.732.015,77	18.949.906,43	18.949.906,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	10.770.605,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-25.889.877,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	898.879,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	67.215,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.602.270,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-33.440.680,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	41.789.598,06	41.181.605,07
DEDUÇÕES (XXIX)	117.769.581,28	127.281.326,81
Disponibilidade de Caixa	117.690.120,37	127.281.326,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	124.125.133,51	131.704.924,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.435.013,14	4.423.597,62
Demais Haveres Financeiros	79.460,91	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-75.979.983,22	-86.099.721,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.119.738,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.011.415,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.108.323,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.276.658,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	348.954,08	4.576.398,81	4.179.803,74	599.803,65	145.745,50	8.314.397,47	35.279.151,18	18.963.680,44	18.963.680,44	2.718.467,88	21.911.400,33	22.057.145,83
PODER EXECUTIVO	348.954,08	4.576.398,81	4.179.803,74	599.803,65	145.745,50	8.314.397,47	35.013.272,85	18.698.744,89	18.698.744,89	2.718.467,88	21.910.457,55	22.056.203,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.878,33	264.935,55	264.935,55	0,00	942,78	942,78
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.878,33	264.935,55	264.935,55	0,00	942,78	942,78
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	289,36	1.552.416,11	1.552.212,03	0,00	493,44	38.425,54	144.127,17	53.088,25	53.088,25	55.277,93	74.186,53	74.679,97
TOTAL (III) = (I + II)	349.243,44	6.128.814,92	5.732.015,77	599.803,65	146.238,94	8.352.823,01	35.423.278,35	19.016.768,69	19.016.768,69	2.773.745,81	21.985.586,86	22.131.825,80

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	289,36	1.552.416,11	1.552.212,03	0,00	493,44	38.425,54	144.127,17	53.088,25	53.088,25	55.277,93	74.186,53	74.679,97
PODER EXECUTIVO	289,36	1.552.416,11	1.552.212,03	0,00	493,44	38.425,54	144.127,17	53.088,25	53.088,25	55.277,93	74.186,53	74.679,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	408.417.895,70
Previsão Atualizada	409.978.422,31
Receitas Realizadas	108.202.315,70
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	65.451.527,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	408.417.895,70
Dotação Atualizada	475.429.949,49
Despesas Empenhadas	117.940.490,50
Despesas Liquidadas	74.484.123,84
Despesas Pagas	70.574.136,92
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	119.825.216,98
Despesas Liquidadas	77.151.575,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	300.678.077,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	300.328.077,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	300.328.077,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.861.195,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.840.738,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.840.738,25
Resultado Previdenciário	4.020.456,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-25.889.877,75	10.770.605,24	41,60
Resultado Nominal - Acima da Linha	-33.440.680,07	11.602.270,00	34,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.478.058,36	599.803,65	5.732.015,77	146.238,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	6.478.058,36	599.803,65	5.732.015,77	146.238,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	43.776.101,36	2.773.745,81	19.016.768,69	21.985.586,86
Poder Executivo	43.510.223,03	2.773.745,81	18.751.833,14	21.984.644,08
Poder Legislativo	265.878,33	0,00	264.935,55	942,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.254.159,72	3.373.549,46	24.748.784,46	22.131.825,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.317.678,44	25,00	16,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.773.975,89	60,00	49,56
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	30.308.223,43	42.623.200,98	36.010.265,97	28.042.215,12
Despesas Previdenciárias	11.697.152,31	34.033.304,35	62.755.325,17	67.491.555,37
Resultado Previdenciário	18.611.071,12	8.589.896,63	-26.745.059,20	-39.449.340,25
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.617.732,33	15,00	17,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANGELA NASCIMENTO DA SILVA:01847985157 Date: 2020.05.28 17:32:28 GMT-04:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by FABIO MARTINS JUNQUEIRA:10885633172 Date: 2020.05.28 17:39:44 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS MAIO 2020 (522-679)

PORTARIA Nº 522 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 8226/2020,o Memorando nº 329DGPP/SEMEC/2020, a Análise Técnica nº 075/AATAL/2020, a Decisão nº 052/GP/2020 e o Mandado de Intimação nº 065/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de **Licença Prêmio por Assiduidade de 06 (seis) meses**, correspondente aos quinquênios de **02/02/2009 a 01/02/2014 e 02/02/2014 a 01/02/2019**, a servidora **MARIA DO CARMO NUNES BERTO**, portadora do RG nº 1396029 SSP/PR, registrada sob o nº 002748, admitida em 02/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/02/2009 a 01/02/2014 e 02/02/2014 a 01/02/2019	01/04/2020 a 30/06/2020 e 01/07/2020 a 30/09/2020	03 (TRÊS) MESES 03 (TRÊS) MESES

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 523 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WESLEY LOPES TORRES**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão apresentada pelo servidor, protocolada sob o nº 11282/2020 de 22/04/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da **Licença Paternidade de 07 (sete) dias** ao Senhor **ROMILDO GODOIS FARIAS**, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, registrado sob nº 107404, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **14/04/2020 a 20/04/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 524 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 11080/2020, o memorando nº 309/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 309/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,registrada sob nº 101841, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **11/04/2020 a 18/04/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 525 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 10576/2020, o memorando nº 322/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 309/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **JOELI NOGUEIRA PEGO**,servidora efetiva no cargo de TECNICO DE APOIO INFANTIL,registrada sob nº 104389, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **11/04/2020 a 18/04/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 526 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de Nascimento apresentados pela servidora, protocolado sob o nº 11451/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **RENATA PEREIRA DA CUNHA**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, registrada sob nº 107458, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 79, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Angela M. V. Rahman CRM-MT 3268, no período de **18/04/2020 a 14/10/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 527 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 11886/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **IZABEL RODRIGUES**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,registrada sob nº 104583, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **26/04/2020 a 03/05/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 528 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor,o Memorando nº 0198/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 11571/2020 e o Processo nº 1002661-20.2019.8.11.0055;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOÃO DE SOUZA FILHO**, portador do RG nº 924505 SSP-MT, registrado sob o nº 001138, admitido em 25/01/1995, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de MOTORISTA, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao

quinquênio de **09/10/2013 a 08/10/2018**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/10/2013 a 08/10/2018	01/01/2021 a 31/03/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 529 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 3096/2020,o Memorando nº 334DGPP/SEMEC/2020, a Análise Técnica nº 376/AATAL/2019, a Decisão nº 023/GP/2019 e o Mandado de Intimação nº 016/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH**, portadora do RG nº 7333846 SEJS/AM, registrada sob o nº 103307, admitida em 12/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **12/02/2014 a 11/02/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/02/2014 a 11/02/2019	04/05/2020 a 03/08/2020	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 530 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 276/2020,o Memorando nº 335DGPP/SEMEC/2020, a Análise Técnica nº 067/AATAL/2020, a Decisão nº 048/GP/2020 e o Mandado de Intimação nº 063/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARYLENE DE BRITO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1142306 SSP/MT, registrada sob o nº 001720, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **18/03/2007 a 17/03/2012**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
18/03/2007 a 17/03/2012	04/05/2020 a 03/08/2020	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 531 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 11734/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR oafastamento por 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**,servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 103605, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **25/04/2020 a 29/04/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 532 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 100/SEAPA/2020 protocolado sob o nº 11768/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **AGNALDO SOARES DAMACENA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 819375 SSP/MT, efetivo no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **28/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO FRÓIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 533 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 512/2019 de 10/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, em **04/05/2020**, a Senhora **MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 227702 SSP/MT, registrada sob o nº 103679, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Função comissionada de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, designada através da Portaria nº 512/2019 de 10/05/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias de mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 534 DE 04 DE MAIO DE 2020

A Senhora Secretaria Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0312/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, relacionado a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001982	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESPOSO: VALDEMIR DA CONCEIÇÃO	16/04/020	17/04/2020	**02**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretaria Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 535 DE 04 DE MAIO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0312/SAD/2020 e 0337/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001225	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	ZELADOR	ESPOSO: ANTONIO ARRUDA	10/03/2020	10/03/2020	**04H**
107384	PAULA JESSICA MEDRADO	AJ. SERVIÇOS GERAIS	FILHO	23/04/2020	23/04/2020	**0,5**
002097	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESPOSO	04/05/2020	04/05/2020	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 536 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0312/SAD/2020 e 0358/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO	25/03/2020	25/03/2020	**01**
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	CIRURGIÃ DENTISTA	FILHO	02/04/2020	02/04/2020	**0,5**
103864	ELD RODRIGUES BRANDAO	AG. COMBATE A ENDEMIAS	MADASTRA	14/04/2020	14/04/2020	**01**
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	MAE	22/04/2020	22/04/2020	**01**
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	FILHO: GAEL BORGES	23/03/2020	29/03/2020	**07**
004390	JANICE BARRETO COSTA	NUTRICIONISTA	FILHA: MARIANA BARRETO	17/04/2020	17/04/2020	**01**
004509	JOENY DE CAMPOS	MEDICO	MÃE: ODILA MARQUES	13/04/2020 20/04/2020	17/04/2020 24/04/2020	05 05 **10**
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	VINICIUS	17/04/2020	17/04/2020	**01**
108778	LILIANE SOARES VIEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	FILHO; PEDRO HENRIQUE	22/04/2020	22/04/2020	**01H20M**
103581	LOEIDE GONCALVES FERREIRA	AJ. SERV. GERAIS	MÃE: FLORINDA GONCALVES	16/04/2020	17/04/2020	**02**
004542	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	NUTRICIONISTA	FIHA: LETICIA ANGELICA	23/03/2020	23/03/2020	**01**
004471	MARIZETE RODRIGUES SOARES	AJ. SERV. GERAIS	MÃE: ANGILINA SOARES	23/04/2020	23/04/2020	**01H20M**
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: ISADORA FELIPA	16/03/2020 06/04/2020	18/03/2020 06/04/2020	03 0,5 **3,5**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 537 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 323/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
108694	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAI: JOAQUIM CANDIDO	06/04/020	13/04/2020	**08**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 538 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0312/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
101462	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	AJ. SERV. GERAIS	FILHA: KAMILA DE SOUZA	**22/04/2020**	**23/04/2020**	**02**
102988	ESTELA MARES TOLEDO ROSA	ADMINISTRADOR	ESPOSO: LUIS GUSTAVO ROMKO	**04/05/2020**	**04/05/2020**	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 539 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorandos 0312/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107533	ADRIANA JORGE DE MATOS	APOIO ADM EDUCACIONAL	MÃE	07/04/2020	09/04/2020	**03**
14692	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	TÉC. APOIO INFANTIL	FILHA: NAIADY BEATRIZ	16/04/2020	16/04/2020	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 540 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WESLEY LOPES TORRES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras e teor do Memorandos 0312/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
108321	ANGELA MARIA DALLA NORA	AJ. SERV. GERAIS	MÃE: LEONIRA DALLA NORA	09/04/2020	**12/04/2020**	**04**
001073	AIRTON GARCIA DUARTE	AJ. SERV. GERAIS	ESPOSA: MADALENA	22/04/2020	**22/04/2020**	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 541 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 295/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10480/2020 e a Portaria nº 518/2020 de 27/04/2020**;**

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº **338/2020 de 11/03/2020** que concede horas aulas excedentes aos Professores, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 002/2020), no tocante a Servidora a seguir:

Registro	Servidor	CME	H/A Excedente Total		Data Início	Data Término
			De	Para		
107456	Aparecida Solange Dos Santos	Fabio Diniz Junqueira	17	27	26/02/2020	22/12/2020

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº **518/2020 de 27/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 542 DE 04 DE MAIO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras e teor do Memorandos 0326/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
108717	GECIANE ARAÚJO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	FILHA: ISABELLY VALENTIA ANTUNES	30/04/2020	**30/04/2020**	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 543 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0326/SAD/2020 e 0330/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, relacionado a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
101320	NICOLE VENÂNCIO CEZÁRIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVÍNIA CEZÁRIO GUTH	28/04/2020	28/04/2020	**01**
108416	RUTE CARDOSO DA SILVEIRA DE SOUZA	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	MÃE	28/04/2020	28/04/2020	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 544 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras e teor do Memorandos 0326/SAD/2020 e 0329/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103838	ROSILAINE DE FÁTIMA LEANDRO MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESPOSO: OZIEL JOSÉ DE MOURA	**03/04/2020**	**03/04/2020**	**01**
103836	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIDO: AGNALDO LEITE VIEIRA	**29/04/2020**	**29/04/2020**	**01**
107141	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	ENFERMEIRA	ESPOSO	**28/04/2020**	**28/04/2020**	**0,5**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 545 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 05/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao Servidor **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, portador do RG nº 2514419 SSP/MT, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, admitido em 16/10/1989, registrado sob o nº 000373, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contando com 37 (trinta e sete) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.04.00031P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/05/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 546 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 11127/2020, o Memorando nº 0320/SAD/2020, o Memorando nº 0202/RH/SMS/2020 e a Portaria n° 977 de 03/08/2018.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno da Licença para tratar de Interesse Particular a partir desta data, concedida ao senhor **ADÃO DA SILVA LOPES**, portador do RG nº 495247 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitido em 11/07/2002, registrado sob o nº 002018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, havendo usufruído 01 (um) ano, 08 (oito) meses, 03 (três) semanas e 02 (dois) dias, da referida licença concedida pela Portaria n° 977 de 03/08/2018, durante o período de 10/08/2018 a 09/08/2020, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 547 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WESLEY LOPES TORRES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor, o Memorando nº 254/SINFRA/2020 protocolado sob o nº 11024/2020, a Decisão nº 024/GP/2020 e o Mandado de intimação nº 071/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EDIMAR DE MELO ALVES**, portador do RG nº 8591679 SSP/MT, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 27/09/1994, registrado sob nº 001117, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **27/09/2009 a 26/09/2014**, nos termos dos artigos 102 e 103, § 2º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
27/09/2009 a 26/09/2014	04/05/2020 a 03/08/2020	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 548 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1245/SAD/2019 de 15/10/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir de **14/05/2020**, a Senhora **RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA**, portadora do RG nº 18848222 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, registrada sob o nº 103032, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função comissionada de **COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE PESSOAL**, em substituição a servidora **CRISTIANE DURÃES DE OLIVEIRA**, que irá usufruir suas férias no período de **14/05/2020 a 23/05/2020**. A servidora fará jus ao vencimento do cargo símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2930/2008 de 03 de julho de 2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 549 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Secretária Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 8531/2020, o Memorando nº 0137/RH/SMS/2020 o Mandado de Segurança nº 1002643-96.2019.8.11.0055 e a Portaria nº 376/2020 de 17/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 519/2020 de 27/04/2020, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º REGULARIZAR** *o usufruto de* **Licença Prêmio por Assiduidade** *nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 da servidora* **NINNA DE ALMEIDA**, *portadora do RG nº 10301615 SSP/MT, efetiva no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, admitida em 16/05/2002, registrada sob nº 001918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com usufruto nos períodos de:*

PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUTO	OBSERVAÇÃO
16/05/2002 a 15/05/2007	**02/12/2019 a 01/01/2020** *06/07/2020 a 05/08/2020* *01/09/2020 a 30/09/2020*	*01 (um) mês* *01 (um) mês* *01 (um) mês*
16/05/2007 a 15/05/2012	*01/10/2020 a 31/12/2020*	*03 (três) meses*
16/05/2012 a 15/05/2017	*01/02/2021 a 30/04/2021*	*03 (três) meses*

Art. 2º *Ficam revogadas as Portarias n°* **1170/2019 de 02/12/2019 e 376/2020 de 17/03/2020."**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 550 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 336/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10051/2020 e o Memorando nº 326/DGPP/SEMEC/2020 de 22/04/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o pagamento de horas aulas excedentes, aos professores relacionados abaixo, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2020 e tabela constante no Memorando 336/DGPP/SEMEC/2020 de 29/04/2020:

Registro	Servidor	CME	Justificativa	Valor devido
107512	Adriana de Oliveira Teodoro	CME Sebastião Rodrigues	Valor referente a 27 h/a excedentes que não recebeu de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias)	R$ 2.668,72
103333	Alexsandra de Marchi Weisheimer	CME Futuro Brilhante	Valor referente a 04 h/a excedentes que não recebeu de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias)	R$ 456,61
104569	Angelica de Freitas Nunes Rocha	CME Sebastião Rodrigues	Valor referente a 04 h/a excedentes que não recebeu de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias)	R$ 434,88
1149	Carla Regina Eidt	CME Joana Dárc	Valor referente a 02 h/a excedentes que não recebeu de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias)	R$ 260,92
104620	Claudia Regina Delarcos de Oliveira	CME I. M. Stella	Valor referente a 04 h/a excedentes que não recebeu de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias)	R$ 434,88
107619	Denise Ferreira Marques Gomes	CME Fausto Masson	Valor referente a 01 h/a excedente que não recebeu de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias)	R$ 98,83
107713	Eneia Amaral Franco Nunes	CME Futuro Brilhante	Valor referente a 13 h/a excedentes que não recebeu de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias)	R$ 1.284,94
1700	Joanilce Rosa de Lima	CME Fabio Diniz	Valor referente a 02 h/a excedentes que não recebeu de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias)	R$ 250,05
103468	Lisbeth da Silva Pohu	CME Sebastião Rodrigues	Valor referente a 04 h/a excedentes que não recebeu de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias)	R$ 456,61
6178	Marcia da Silva Pereira	CME Tia Lina	Valor referente a 13 h/a excedentes que não recebeu de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias)	R$ 1.554,62
104591	Regina Rodrigues da Silva	CME Luiz Simões Matias	Valor referente a 04 h/a excedentes que não recebeu de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias)	R$ 434,88
107618	Suelen do Sacramento Santos	CME Sebastião Rodrigues	Valor referente a 13 h/a excedentes que não recebeu de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias)	R$ 1.284,94

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 551 DE 04 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 336/DGPP/SEMEC/2020 de 29/04/2020 protocolado sob o nº 10051/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR horas aulas excedentes a Servidora **Elizangela Lacerda da Silva**, referente a atribuição de aulas de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2020 – Atribuição de Aula e/ou Classe no período relacionado abaixo:

Registro	Servidor	CME	H/a excedentes	Início	Final
107642	Elizangela Lacerda da Silva	C.M.E Sebastião Rodrigues	13 h/a	26/02/2020	22/12/2020

Art. 2º Fica concedido o pagamento de 13 h/a excedentes, referente aos períodos trabalhados e não recebidos pela Servidora, de 26/02 a 28/02/2020 (03 dias), de 02/03 a 31/03/2020 (29 dias) e de 01/04 a 30/04 (30 dias), nos termos da Instrução Normativa nº 002/2020 – Atribuição de Aula e/ou Classe e a tabela constante no Memorando 336/DGPP/SEMEC/2020 de 29/04/2020, na importância de **R$ 2.790,05 (dois mil setecentos e noventa reais e cinco centavos)**:

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 552 DE 06 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de Nascimento apresentados pela servidora, protocolado sob o nº 12407/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora pública municipal no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, registrada sob nº 104256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Angela M. V. Rahman CRM-MT 3263, no período de **04/05/2020 a 30/10/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 553 DE 06 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de Nascimento apresentados pela servidora, protocolado sob o nº 12499/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **ALZANIA SILVA ZANGRANDI**, servidora pública municipal no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, registrada sob nº 104249, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Angela M. V. Rahman CRM-MT 3263, no período de **04/05/2020 a 30/10/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 554 DE 06 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 30/04/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Servidora **MARTHA ALVES MEDEIROS**, portadora do RG nº 728324 SSP/MT, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, admitida em 13/05/1987, registrada sob o nº 000061, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, contando com 33 (trinta e três) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2019.04.00125P.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/05/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 555 DE 06 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 340/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 12046/2020, o Memorando nº 324/SAD/2020 e a Portaria nº 023/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **FLAVIAN KELLY SILVA MOTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6397605 SSP/MG, registrada sob o nº 104575, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Função comissionada de **DIRETOR DE ESCOLA**, designada através da Portaria nº 023/2019 de 13/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/05/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias de mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 556 DE 06 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 337/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 11659/2020, e a Portaria nº 177/2020 de 14/02/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **PAULO VITOR CHIEREGATTO**, portador do RG nº 2923693-2 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, nomeado através da Portaria nº 177/2020 de 14/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/05/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias de mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 557 DE 06 DE MAIO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 7493/2020,o Memorando nº 341DGPP/SEMEC/2020, a Análise Técnica nº 050/AATAL/2020, a Decisão nº 034/GP/2020 e o Mandado de Intimação nº 060/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **GIZELIA MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 14036037 SSP/MT, registrada sob o nº 006179, admitida em 06/02/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **06/02/2013 a 05/02/2018**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/02/2013 a 05/02/2018	04/05/2020 a 03/08/2020	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 558 DE 06 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES PARA AS CONTRATAÇÕES EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0330/SAD/2020, o Memorando nº 137/DL/SAD/2020 e a Portaria nº 449/2020 de 09/04/2020;

RESOLVE

Art. 1° INSTITUIR, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir de 01/07/2019, as Comissões Permanentes de Licitações de Compras em geral, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com os seguintes servidores designados:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I: Atenderá as solicitações do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Administração (SAD), da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN) e da Secretaria Municipal de Esportes (SME):

Presidente: **Márcio de Oliveira Lopes**

Membros-Técnicos: **Alex Campos Fernandes**

Membros-Administrativos: **1º - Aguinaldo Vicente Segura**

2º - Lenice Batista dos Santos

3º - Marlon Diego Alves de Sousa

4º - Joyce Keilly Gonçalves

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: **Águida Aparecida Gomes Pereira**

Laídes Glovacki;

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (SICS), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) e da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR):

Presidente: **Janine Cristina Gruber Noqueira**

Membro-Técnico: **ALEX CAMPOS FERNANDES**

Membros-Administrativos: **1º – AGUINALDO VICENTE SEGURA**

2º – JOYCE KEILLY GONÇALVES

3º – MARIA DONISETE CARVALHO

4º – ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: **LAÍDES GLOVACKI**

ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA

c) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC):

Presidente: **MÁRCIA DOURADO FERREIRA**

Membros-Técnicos: **ALEX CAMPOS FERNANDES**

Membros-Administrativos: **1º – AGUINALDO VICENTE SEGURA**

2º – KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO

3º – JOYCE KEILLY GONÇALVES

4º – ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA**

LAÍDES GLOVASCKI

§ 1º. O servidor membro-técnico, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil, será responsável pela elaboração de laudos de avaliação de imóveis, elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. A servidora membro-administrativo **KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável:

a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) pela implantação de *checklist* de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;

c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;

d) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 3º. Sem prejuízo das atribuições constantes do parágrafo anterior e de outras atribuições do cargo efetivo, a servidora membro-administrativo **KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO**, será responsável:

a) controlar o prazo de vigência dos instrumentos contratuais que tramitam perante o Departamento de Licitações e Contratos;

b) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

c) verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;

d) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;

e) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;

f) solicitar às Secretarias competentes esclarecimentos de dúvidas relativas aos contratos e congêneres em trâmite e em vigor;

g) estabelecer prazo para protocolo das solicitações de prorrogações e celebração de termos aditivos;

h) notificar as Secretarias competentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca do término dos prazos contratuais;

i) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

j) acompanhar a confecção das minutas contratuais que farão parte integrante dos processos de licitação e que, posteriormente, se converterão em contratos ou congêneres, sugerindo eventuais correções.

k) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 4º. Demais servidores que integram Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de membros-administrativos, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações;

b) relativo ao preenchimento de documentos: digitar textos em geral e planilhas, preencher formulários, alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRAS;

c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em Pregões, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastros do sistema informatizado;

e) relativo ao atendimento ao público: fornecer informações sobre serviços, atender fornecedores;

f) relativo à prestação de serviços de apoio logístico: controlar material de expediente, levantar a necessidade de material, solicitar compra de material ao departamento competente, conferir material solicitado, distribuir material de expediente, pesquisar preços, e outras atividades correlatas.

§ 5º. Os servidores que integram Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de membros-elementares e auxiliares, observadas as atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) prestar assistência aos servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Licitações, conforme orientações prévias, consistindo em atender o público interno e externo, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, colher assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências;

b) fazer arrumação dos locais de trabalho: arquivar documentos e correspondências, numerar e arquivar processos, zelar pelo patrimônio do Departamento de Licitações, fechando portas e janelas, desligando aparelhos eletrônicos e controlando suas movimentações;

c) fazer serviços externos: efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

d) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;

e) observar normas internas de segurança: conferir documentos com identificação, listar atendimento ao público, organizar atendimentos, acionar serviço de higienização quando necessário;

f) planejar cotidiano, como organizar materiais de trabalho, organizar malotes e correspondências.

g) outras atividades correlatas.

§ 6º. Os servidores membro-administrativo **MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA e AGUINALDO VICENTE SEGURA**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) realizar os orçamentos nos sistemas eletrônicos disponíveis para cotação de peças a serem adquiridas para manutenção da frota de veículos do Município e confrontá-los com o da empresa fornecedora;

d) verificar e confrontar os orçamentos relativos a mão de obra para a manutenção da frota de veículos do Município através das tabelas tempárias fornecidas pelas montadoras ou sindicatos;

e) gerar as requisições para encaminhamento ao Setor de Contabilidade para geração dos respectivos empenhos;

f) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

g) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

h) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

i) exercer outras atividades correlatas;

Art. 2º. Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais e rotineiras, os servidores **LENICE BATISTA DOS SANTOS, JOYCE KELLY GONÇALVES e ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS**, para secretariar as Comissões Permanentes de Licitações I, II e III.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações de quaisquer das CPL's este será substituído, automaticamente, pelo 1º Membro-Administrativo, (**AGUINALDO VICENTE SEGURA**).

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º. A servidora membro-administrativo **MARIA DONISETE CARVALHO**, além das atribuições do cargo. Será responsável pelas seguintes atribuições:

a) Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores do Departamento de Licitações e Contratos, no tocante ao uso de softwar básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral;

b) Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, voltados para a necessidade do Departamento de Licitações e Contratos, em especial ao funcionamento, manutenção e reparo na rede de computadores;

c) Executar os serviços técnicos necessários na operacionalização da plataforma do pregão eletrônico;

d) Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;

e) Diagnosticar problemas de hardware, e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio técnico da empresa contratada;

f) Orientar trabalhos técnicos para garantir o perfeito funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos;

g) efetuar reparos em sistemas eletrônicos oou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados;

h) Buscar junto a empresa contratada, soluções baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;

i) Dar suporte aos servidores responsáveis pela alimentação do APLIC e a todas as publicações do Departamento de Licitações e Contratos;

j) Alimentar todas as informações necessárias junto ao Portal da Transparência, relativas ao Departamento de Licitações e Contratos;

k) Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;

l) Executar outras tarefas correlatas ao suporte de técnologia da informação do Departamento de Licitações e Contratos;

Art. 5°. As comissões ora instituídas executarão os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 6°. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro:

a) **DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ**

b) **MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**

c) **MÁRCIA DOURADO FERREIRA**

d) **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**.

§ 1º Para atuar em serviços administrativos ao Pregão, ficam designados os servidores, **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, JOYCE KEILLY GONÇALVES, LENICE BATISTA DOS SANTOS** e **KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO**. Para atuar em serviços elementares e auxiliares, ficam designados os servidores **LAÍDES GLOVACKI** e **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA**.

§ 2º A servidora **MARIA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, não incidindo o adicional de responsabilidade por receber comissão de cargo comissionado.

Art. 7º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, o servidor efetivo Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da supracitada Lei.

§ 1° Inclui-se na Comissão Permanente de Licitações e Contratos o Procurador Dr. **LUAN VANZETTO**, para as responsabilidades na emissão de parecer jurídico em todos os processos de licitações e contratos e demais atribuições exigíveis por lei, pertinentes ao Departamento de Licitações e Contratos, fazendo *jus* ao acréscimo do adicional de responsabilidade correspondente.

Art. 8º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos.

Art. 9º. Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 10. A Servidora **JOCIANE CRISTINA DE LIMA** permaneceu nesta Portaria até o dia 03/05/2020, em virtude do usufruto de Licença Prêmio.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 559 DE 06 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando 0204/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 11889/2020 e a Portaria 446/2020 de 07/04/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO**, RG nº. 19485867 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II designado para a função de **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA**, através da Portaria nº 446/2020 de 07/04/2020, registrado sob o nº 105310, **comissão de cargo de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/04/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 560 DE 06 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 346/2020/SEPLAN de 29/04/2020 protocolado sob o n° 11943/2020, e o Memorando nº 0323/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada FCT (Responsabilidade de Coordenação Técnica), prevista na Lei 4590 de 14/04/2016, a Servidora **LUCIANE VERONESE ANDRADE**, portadora do RG nº 8961018, registrada sob o nº 001525, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **08/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 561 DE 07 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR oafastamento por 05 (cinco) diasconsecutivos ao Senhor **CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO**,servidor efetivo no cargo de MÉDICO, registrado sob nº 004613, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **28/04/2020 a 02/05/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 562 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 323/SAD/2020, a Decisão nº 108/GP/2020 de 27/04/2020 encaminhado pelo Memorando da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA nº 145/2020-SAD/UPSPA, protocolado sob o nº 11994/2020 de 29/04/2020;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a Penalidade de Demissão, em **11/05/2020**,ao Senhor **ROBSON SANTOS ROSSI,** portador do RG nº 2138820-2 SSP/MT,servidor desta municipalidade no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF COHAB TARUMÃ, admitido em 10/03/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrado sob o nº. 104261, conforme as disposições do art. 214, inciso XIII e 205, §1º, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, e o Processo Administrativo – UPSPA nº 252/2019-SAD/UPSPA, protocolado sob o nº 32198/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 563 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão apresentada pelo servidor, protocolada sob o nº 12101/2020 de 30/04/2020.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da **Licença Paternidade de 07 (sete) dias** ao Senhor **JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS**, servidor contratado no cargo de **MOTORISTA - SAMU**, registrado sob nº 108268, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **27/04/2020 a 03/05/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 564 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 371/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 12551/2020 e a Portaria nº 465/2020 de 13/04/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno da **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **MARA LÚCIA BOLIGON MEDEIROS**, portadora do RG nº 5825296 SSP/MT,efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitida em 02/01/1991, registrada sob nº 000623, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, correspondente aos quinquênios de **02/01/1996 a 01/01/2001 e 02/01/2001 a 01/01/2006**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, tendo usufruído 35 (trinta e cinco) dias durante o período de **01/04/2020 a 05/05/2020**,conforme concessão pela Portaria nº 465/2020 de 13/04/2020,restando 145 (cento e quarenta e cinco) dias a serem usufruídos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **06/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 565 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 371/2020/SEPLAN de 06/05/2020 protocolado sob o n° 12551/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada FCT (Responsabilidade de Coordenação Técnica), prevista na Lei 4590 de 14/04/2016, a Servidora **MARA LÚCIA BOLIGON MEDEIROS**, portadora do RG nº 5825296 SSP/MT,efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 02/01/1991, registrada sob nº 000623, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **06/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 566 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 360/2020/SEPLAN de 04/05/2020 protocolado sob o n° 12156/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada RTEO (Responsabilidade Técnica de Execução Orçamentária), prevista no art. 6º da Lei nº 4590 de 14 de abril de 2016, ao Servidor **ELTON DA SILVA**, portador do RG nº 17783178 SSP/MT,efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 19/11/2014, registrado sob nº 103744, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 567 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora,o Memorando nº 0211/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 12694/2020, e a Portaria nº 618/2019 de 13/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **JASMILA PALMIERI DA SILVA CARVALHO SALIM**, portadora do RG nº 976622 SESDEC/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, nomeada através da Portaria nº 618/2019 de 13/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/05/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias de mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 568 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 359/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 12705/2020 e o Memorando nº 346/SAD2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão de 13 (treze) horas aulas excedentes concedida pela Portaria nº 338/2020 de 11/03/2020 da Servidora **SANDRA GENI DE SOUZA VIANA**, portadora do RG nº 16016068 SSP/MT, registrada sob o nº 107689, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Memorando nº 359/DGPP/SEMEC/2020 de 07/05/2020.

Registro	Servidor	CME	De	Para
107689	Sandra Geni de Souza Viana	CME Luiz Simões	13	0

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/03/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 569 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 363/DGPP/SEMEC/2020 de 07/05/2020 protocolado sob o nº 12614/2020 e a Portaria interna nº 031/GS/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS**, RG nº. 10654925 SJ/MT, registrada sob o nº 104586, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FUNÇÃO GRATIFICADA VI**, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012 e a Lei Ordinária nº 4843/2017 de 12/09/2017:

FG VI - Coordenadoria SEMEC
IV – Coordenadoria da Educação Infantil: atuar em conjunto com os Diretores dos Centros Municipais de Ensino; implementar e apoiar políticas, programas, projetos ou ações que contribuam para a melhoria das práticas pedagógicas; produzir e disseminar informações e materiais de orientação, técnica, política e pedagógica; promover a integração entre os Centros Municipais de Ensino; coletar e agrupar dados para a construção de indicadores e relatórios para auxílio à gestão; elaborar o plano anual de trabalho e apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; dar suporte à formação continuada; contribuir na elaboração do planejamento estratégico e das avaliações da Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 570 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 364/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 6372/2020 e o Memorando nº 346/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
101393	JUCÉLIA DE OLIVEIRA	Ajudante de Serviços Gerais CME Jesu Pimenta	Atuar como Vigia no CME Tânia Arantes Junquiera	26/02/2020 a 23/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 571 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 343/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10654/2020 e o Memorando nº 346/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a existência de laudo pericial e a possibilidade readaptação de função e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental prevista na LC 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
003942	ELVIS ZAVITOSKI	Professor das Series Finais - Matematica - SFEF CME Diva Martins Junqueira	Atuar como Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Diva Martins Junqueira	13/04/2020 a 09/10/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 572 DE 11 DE MAIO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 104/DL/SAD/2020 protocolado sob o nº 9815/2020 e a Portaria nº 018/2020 de 02/01/2020.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 018/2020 de 02/01/2020 que concedeu **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** a Servidora **JOCIANE CRISTINA DE LIMA**, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** *a Servidora* **JOCIANE CRISTINA DE LIMA***, portadora do RG nº 16038070 SSP/MT, efetiva no cargo de Recepcionista, admitida em 22/04/2008, registrada sob o nº 006552, lotada na Secretaria Municipal de Administração,* **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses***, correspondente ao quinquênio de* **22/04/2008 a 21/04/2013***, nos termos do art. 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto de* **01 (um) mês em 13/01/2020 a 11/02/2020***,* **e de 02 (dois) meses em 04/05/2020 a 02/07/2020***."*

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº **414/2020 de 01/04/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 573 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 354/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10333/2020 e o Memorando nº 346/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada "ex officio" observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
004284	OSCARINO SANTANA	Ajudante de Serviços Gerais CME Dona Nena Grupo Ocupacional I	Atuar como Vigia no CME Dona Nena Grupo ocupacional I	02/04/2020 a 28/09/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 574 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 342/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 6121/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a Readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
004306	CLÁUDIA ROSA DA ROCHA	Ajudante de Serviços Gerais CME Ernesto Cheguevara Grupo Ocupacional I	Atuar como Secretária Escolar no CME Ernesto Cheguevara Grupo ocupacional I	24/02/2020 a 21/04/2020	60 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Trabalhar diretamente na gestão educacional, no planejamento, na organização, na execução, no controle, na avaliação das ações de escrituração e na administração da gestão escolar juntamente com a gestão escolar; realizar matricula e transferência dos educandos; atualizar os dados cadastrais dos educandos; controlar e alimentar o sistema do censo escolar mantendo atualizados os dados dos educandos; realizar os arquivos documentais; processamento de dados (elaboração de planilhas de controle); gestão de pessoas (relatório de ponto, controle e orientações aos servidores sobre os atestados médicos, falta de pessoal, relatório de substituições, aulas excedentes), elaborar documentos oficiais (memorando, ofícios, recados, comunicações e outros); auxiliar a gestão escolar no controle financeiro; controlar o patrimônio e o material tecnológico; manter o cumprimento de normas; orientar os servidores sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; ouvir as reclamações, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis, contribuindo para o ensino aprendizagem do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 575 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 344/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 2898/2020 o Memorando nº 358/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 10713/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a existência de laudo pericial e a possibilidade readaptação de função e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental prevista na LC 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
104354	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	Técnico de Apoio Infantil CME Futuro Brilhante	Atuar como Secretária Escolar no CME Tia Lina	29/01/2020 a 26/07/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar na gestão educacional, no planejamento, na organização, na execução, no controle, na avaliação das ações de escrituração e na administração da gestão escolar juntamente com o gestor escolar; realizar matricula e transferência dos educandos; atualizar os dados cadastrais dos educandos; controlar e alimentar o sistema do censo escolar mantendo atualizados os dados dos educandos; realizar os arquivos documentais; processamento de dados (elaboração de planilhas de controle); gestão de pessoas (relatório de ponto, controle e orientações aos servidores sobre os atestados médicos, falta de pessoal, relatório de substituições, aulas excedentes), elaborar documentos oficiais (memorando, ofícios, recados, comunicações e outros); auxiliar a gestão escolar no controle financeiro; controlar o patrimônio e o material tecnológico; manter o cumprimento de normas; orientar os servidores sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; ouvir as reclamações, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis, contribuindo para o ensino aprendizagem do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 576 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 345/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7427/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a existência de laudo pericial e a possibilidade readaptação de função e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental prevista na LC 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
000454	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	Professor das Series Finais- L. Port. e Estrang. - SFEF CME Silvio Paternez	Atuar no Suporte Pedagógico no CME Ulisses Guimarães	03/03/2020 a 29/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					

Auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a "leitura por prazer". Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 577 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 346/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 3537/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada "ex officio" observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001890	OLINDA SOARES DOS SANTOS	Ajudante de Serviços Gerais CME Dom Bosco	Atuar como Vigia no CME Dom Bosco	04/02/2020 a 01/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 578 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 347/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4790/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
004286	JOSIANA MARIA QUEIROZ	Ajudante de Serviços Gerais CME Maria Arlene Neves	Atuar como Vigia no CME Maria Arlene Neves	10/02/2020 a 07/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 579 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 348/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4781/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001536	ZELIA BENTO GALEANO	Ajudante de Serviços Gerais CME José Nodari	Atuar como Vigia no CME José Nodari	12/02/2020 a 09/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 580 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 349/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 4997/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
004472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	Ajudante de Serviços Gerais CME Décio Burali	Atuar como Vigia no CME Leonardo Cezar Vendrame	06/02/2020 a 03/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 581 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 350/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 31197/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001240	MARIA GERALDA DOS SANTOS	Zelador CME Maria Arlene Neves	Atuar como Vigia no CME Antenor Soares	03/03/2020 a 29/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 582 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 351/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 5033/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
004344	RENI DA SILVA DAHMER	Ajudante de Serviços Gerais CME Tia Lina	Atuar como Vigia no CME Tia Lina	13/02/2020 a 07/11/2020	360 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 583 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 352/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 5528/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
101461	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	Ajudante de Serviços Gerais CME Maria Arlene Neves	Atuar como Vigia no CME Maria Arlene Neves	10/02/2020 a 07/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 584 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 353/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 3063/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
002111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS DANTAS	Ajudante de Serviços Gerais CME Silvio Paternez	Atuar no Apoio Administrativo Educacional no CME Silvio Paternez	30/01/2020 a 27/07/2020	180 dias

Descrição da Função a desempenhar
Apoiar as atividades relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. O profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 585 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 355/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7732/2020, Memorando nº 409/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 6238/2020, o Memorando nº 339/SAD/2020 e o Memorando nº 385/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
004295	ZILMA PIROSELI SPENGLER	Ajudante de Serviços Gerais CME José Nodari	Atuar no Apoio Administrativo Educacional no CME José Nodari	26/02/2020 a 24/08/2020	180 dias
				06/03/2020 a 01/09/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Apoiar as atividades relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. O profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 586 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 356/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 8399/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001980	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	Ajudante de Serviços Gerais CME Atacílio de Souza	Atuar como Vigia no CME Atacílio de Souza	12/03/2020 a 07/09/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 587 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 357/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 7633/2020 e o Memorando nº 339/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
101621	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	Ajudante de Serviços Gerais CME Ayrton Senna	Atuar como Vigia no CME Tânia Arantes Junqueira	05/03/2020 a 31/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 588 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 367/DGPP/SEMEC/2020 de 07/05/2020 protocolado sob o nº 12671/2020 e o Memorando nº 346/SAD2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados nos meses de Fevereiro e Março/2020, nos termos do Memorando nº 367/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 12671/2020.

Registro	Servidor	Vínculo	Justificativa	Valor R$
104586	Alessandra Paiva	Efetiva	Em substituição de 20 h/a à turma sem ADI (Maternal I A) no período de 02 a 16/03 , conforme Memorando 022 de 05/05/2020 do CME Atacílio de Souza	R$ 408,80
108523	Aurineia da Silva de Carvalho	Contratada	Em substituição de 08 h/a à turma sem ADI (Maternal II) no dia 12 e 13/03 , conforme Memorando 022 de 05/05/2020 do CME Atacílio de Souza	R$ 163,52
107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Efetiva	Em substituição de 27 h/a às turma sem Profº (Pré II C e Pré II A) nos dias 26 a 28/02 e 02 e 03/03, conforme Memorando 29/2020 do CME Futuro Brilhante	R$ 551,88
6177	Eliane Feronato	Efetiva	Em substituição de 10 h/a à turma sem Profº (Maternal III B) no período de 02 a 06/03, conforme Memorando 022 de 05/05/2020 do CME Atacílio de Souza	R$ 204,40
107642	Elizangela Lacerda da Silva	Efetiva	Em substituição de 12 h/a à turma sem Profº (Maternal II A) nos dias 05,06 e 12/03 , conforme Memorando 63/2020 de 29/04/2020 do CME Sebastião Rodrigues	R$ 245,28
107642	Elizangela Lacerda da Silva	Efetiva	Em substituição de 12 h/a à turma sem Profº (Maternal II A) nos dias 26 a 28/02 , conforme Memorando 37/2020 de 04/03/2020 do CME Sebastião Rodrigues	R$ 245,28
107706	Lizandra Ruvio Fantin Silva	Efetiva	Em substituição de 27 h/a às turma sem Profº (Pré II B e Pré II D) nos dias 26 a 28/02 e 02 e 03/03, conforme Memorando 29/2020 do CME Futuro Brilhante	R$ 551,88
107687	Luciene Lopes de Freitas Loureiro	Efetiva	Em substituição de 08 h/a à turma sem Profº (Pré I B) no dia 02 e 03/03 , conforme Memorando 022 de 05/05/2020 do CME Atacílio de Souza	R$ 163,52
107703	Luziana Aprinio do Nascimento	Efetiva	Em substituição de 16 h/a à turma sem Profº (3º ano A) nos dias 09,10,13,16 e 17/03, conforme Memorando 34/2020 do CME Antenor Soares	R$ 327,04
108038	Mari Clari Lorenzetti de Barros	Efetiva	Em substituição de 32 h/a à turma sem Profª (3º Ano A) nos dias 02,03,04,09 e 10/03, conforme Memorando 023 de 06/05/2020 do CME Decio Burali	R$ 654,08
108566	Maria Aparecida de Jesus Vicente	Contratada	Em substituição de 04 h/a à turma sem ADI (Maternal II) no dia 04/03, conforme Memorando 022 de 05/05/2020 do CME Atacílio de Souza	R$ 81,76
108566	Maria Aparecida de Jesus Vicente	Contratada	Em substituição de 08 h/a à Profª Alessandra Paiva (Atestado Médico) nos dias 16 e 17/03, conforme Memorando 022 de 05/05/2020 do CME Atacílio de Souza	R$ 163,52
108539	Sirlei Marcelino Dias	Contratada	Em substituição de 10 h/a à turma sem ADI (Maternal I) nos dias 05,06 e 13/03, conforme Memorando 022 de 05/05/2020 do CME Atacílio de Souza	R$ 204,40
108539	Sirlei Marcelino Dias	Contratada	Em substituição de 11 h/a à turma sem ADI (Maternal II) nos dias 09,10, e 13/03, conforme Memorando 022 de 05/05/2020 do CME Atacílio de Souza	R$ 224,84
108539	Sirlei Marcelino Dias	Contratada	Em substituição de 07 h/a à Profª Alessandra Paiva (Atestado Médico) nos dias 16 e 17/03, conforme Memorando 022 de 05/05/2020 do CME Atacílio de Souza	R$ 143,08
108539	Sirlei Marcelino Dias	Contratada	Em substituição de 07 h/a à Profª Tamara Augusta (Atestado Médico) nos dias 19 e 20/03 , conforme Memorando 022 de 05/05/2020 do CME Atacílio de Souza	R$ 143,08
107618	Suelen do Sacramento Santos	Efetiva	Em substituição de 08 h/a à turma sem ADI (Maternal II A) no dia 02 e 03/03, conforme Memorando 062 de 29/04/2020 do CME Sebastião Rodrigues	R$ 163,52
107618	Suelen do Sacramento Santos	Efetiva	Em substituição de 09 h/a à Profª Geni de Fatima (Pré I C) no dia 09/03, conforme Memorando 062 de 29/04/2020 do CME Sebastião Rodrigues	R$ 183,96

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 589 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 362/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 12816/2020, a Portaria nº 338/2020 de 11/03/2020 e o Memorando 349/SAD/2020**;**

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 002/2020) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para a professora relacionada a seguir:

Nº Ata	Registro	Servidor	CME	H/A Excedente	Alterar para	Data Início	Data Término
228	107636	Greicielle Gonçalves da Cunha	CME Décio Burali	17	27	02/03/2020	22/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 590 DE 11 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 218/SEMMEA/2020 protocolado sob o nº 12453/2020 e o Memorando nº 292/SINFRA/2020 protocolado sob o nº 12925;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o Servidor **ALDO TEIXEIRA DE MATOS**, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DA	PARA
107800	ALDO TEIXEIRA DE MATOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VANDERSON KRAMPE

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 591 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor, protocolado sob o nº 13026/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento por 05 (cinco) diasconsecutivos ao Senhor **FILIPE RODRIGUES FRANKE**,servidor público no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, registrado sob nº 103863, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **11/05/2020 a 15/05/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 592 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 13024/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento por 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE**,servidora pública no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, registrada sob nº 103881, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **11/05/2020 a 15/05/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 593 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento e o despacho do Secretário Municipal de Educação e Cultura de 21/11/2017, protocolado sob o nº 32680/2017 e a Portaria nº 1186/GP/2017 de 28/11/2017;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº **1186/GP/2017 de 28/11/2017**, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** *ao servidor* **NELSON DALLA PRIA** *efetivo no cargo de Vigia, admitido em 02/09/1994, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001029, Licença Prêmio por Assiduidade de* **90 (noventa) dias,** *correspondente ao quinquênio de* **02/09/2009 a 01/09/2014***, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 15207/2017, com usufruto no período de* **28/11/2017 à 25/02/2018."**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 594 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 212/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 12839/2020 e o Memorando nº 358/SAD/2020.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora **VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO**, RG nº 1452999-8 SSP/MT, para o cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com **comissão de 35%**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **08/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 595 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 152/2020 de 10/02/2020 e o Memorando nº 0353/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	**RESPONSABILIDADE**
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Tributação.
5	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa.
13	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Ires Leopoldina da Silva Mores	Contratos / Convênios - A partir de 01/07/2019
17	Simone Pereira da Silva Deluqui	Pessoal Documentos – A partir de 01/06/2019.
18	Luciene Benedito da Silva	Distrato de Contratos Temporários de Pessoal.
	Julia Magro Machado	Distrato de Contratos Temporários de Pessoal. **- A partir de 04/05/2020, em substituição as férias da Servidora Luciene Benedito da Silva.**
19	Leonardo Darini da Silva	Atos de Pessoal – A partir de 02/01/2020

20	Gisele Yngrede Santos	Folha de Pagamento e Folha de Pagamento Previdência – a partir de 02/01/2020.
21	Isabelle Franciane Rompato Fischer	Demitidos/Termos de Rescisões e Assuntos relacionados a Rescisões – A partir de 02/01/2020.
22	Ranieri Oliveira Quirino Costa	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal. A partir de 01/06/2019.
23	Lucivany Rocha Bezerra	Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse
	Rubia Moreira de Campos	Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – **A partir de 12/05/2020, em substituição as férias da Servidora Lucivany Rocha Bezerra.**
24	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e sem posse. Todos assuntos relacionados aos Processos Seletivos – A partir de 02/01/2020.
25	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo.
26	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
27	Luciane Veronese Andrade	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais.
28	Isair Cappellari	Legislação e Decretos.
29	Adelson Kaduch	Financeiro - A partir de 07/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº **152/2020 de 10/02/2020.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 596 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 104/GP/2020, o Decreto nº 187/2020 de 04/05/2020, o Memorando nº 354/SAD/2020 e a Portaria nº 067/GP/2014 de 13/02/2014;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **FG II (Serviços Auxiliares)**, constante na Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedido através da Portaria nº 067/GP/2014 de 13/02/2014, ao servidor **AFONSO DE SOUZA**, portador do RG nº 72388 SSP/MT, registrado sob o nº 002021, admitido em 15/07/2002, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo efetivo de GARI.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 597 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 047/GP/2020, o Decreto nº 189/2020 de 04/05/2020, o Memorando 354/SAD/2020 e a Portaria nº 383/GP/2017 de 19/05/2017;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **VALDEMIR DA CONCEIÇÃO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12885460 SSP/MT, registrado sob o nº 001070, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Função comissionada de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, designado através da Portaria nº 383/GP/2017 de 19/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias de mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 598 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 102/GP/2020, o Decreto nº 196/2020 de 07/05/2020, o Memorando nº 354/SAD/2020 e a Portaria nº 630/GP/2014 de 09/10/2014;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **FG IV (Técnico Nível Superior)**, constante na Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedido através da Portaria nº 630/GP/2014 de 09/10/2014, a servidora **JULIANA MARINHO GRAMARIN**, portadora do RG nº 8960615 SJ/MT, registrada sob o nº 004371, admitida em 17/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de ENFERMEIRO.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **07/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 599 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 103/GP/2020, o Decreto nº 195/2020 de 07/05/2020, o Memorando nº 354/SAD/2020 e a Portaria nº 709/GP/2014 de 17/11/2014;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **FG III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante na Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedido através da Portaria nº 709/GP/2014 de 17/11/2014, ao servidor **ADVALDO FELIX DOS ANJOS**, portador do RG nº 226129 SSP/MT, registrado sob o nº 000584, admitido em 02/07/1990, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de MOTORISTA.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **07/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 600 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 057/GP/2020, o Decreto nº 198/2020 de 08/05/2020, o Memorando nº 354/SAD/2020 e a Portaria nº 762/GP/2014 de 17/12/2014;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **FG II (Serviços Auxiliares)**, constante na Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedido através da Portaria nº 762/GP/2014 de 17/12/2014, a servidora **SUELI MARIA DE SOUZA**, portadora do RG nº 17588383 SSP/RS, registrada sob o nº 103561, admitida em 01/07/2014, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **08/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 601 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 009/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1837/2019 de 24/01/2019, Parecer nº. 009/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 095/AATAL/2019, Decisão 078/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 058/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019 e Memorando 382/DGPP/SEMEC/2020 de 12/05/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 078/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 058/DGPP/SEMEC/2019 de 20/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
MARTA CRISTINA NESSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/2014	A	12/02/2014 a 11/02/2019	B

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 602 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WESLEY LOPES TORRES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 300/SINFRA/2020 protocolado sob o nº 13057/2020 e o Memorando nº 364/SAD/2020 e a Portaria nº 386/2020 de 18/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº **386/2020 de 18/03/2020**, passando a ter a seguinte redação:

"**CONCEDER** *ao servidor* **RICARDO NABOR VESPÚCIO***, portador do RG nº 8424852 SSP/SP, efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, admitido em 21/07/2014, registrado sob nº 103634, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses***, correspondente ao quinquênio de* **21/07/2014 a 20/07/2019***, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de* **30/03/2020 a 29/04/2020 01 (um) mês e 14/05/2020 a 12/06/2020 01 (um) mês***, considerando que já usufruiu 01 (um) mês em 21/12/2019 a 20/01/2020, totalizando os 90 dias de Licença Prêmio"*

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 603 DE 12 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 380/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 12929/2020, a Portaria nº 338/2020 de 11/03/2020 e o Memorando 349/SAD/2020**;**

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 001/2020) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para as professoras relacionadas a seguir:

Nº Ata	Registro	Servidor	CME	H/A Excedente	Alterar para	Data Início	Data Término
230	107650	Adriana Kelly Bandeira de Araújo	Deixou 07 h/a que estava substituindo o Profº Edilson Luiz da Cruz, (retorno Licença Médica), no CME Dom Bosco	27	20	01/05/2020	22/12/2020
229	107686	Maria Ednaura Andrade Vitorino	Deixou 10 h/a que estava substituindo o Profº Edilson Luiz da Cruz, (retorno Licença Médica), no CME Dom Bosco	27	17	01/05/2020	22/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 604 DE 15 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor protocolada sob o nº 13212/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento por 08 (oito) diasconsecutivos ao Senhor **ALEX LEMOS AGULHARE**,servidor efetivo no cargo de TECNICO DE APOIO INFANTIL,registrado sob nº 107975, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Cer-

tidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **12/05/2020 a 19/05/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 605 DE 15 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de Nascimento apresentados pela servidora, protocolado sob o nº 13214/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **PRISCILA QUINTINO DA SILVA**, servidora contratada no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**, registrada sob nº 106211, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 79, da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Evaldo Gener R. da Silva CRM-MT 4390, no período de **08/05/2020 a 03/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 606 DE 15 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WESLEY LOPES TORRES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 13196/2020 de 14/05/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **ROSÂNGELA CLEMENTE**, servidora contratada no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, registrada sob nº 108286, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Geraldo B. D’avila CRM-MT 2069, no período de **12/05/2020 a 07/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 607 DE 15 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 13073/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento por 08 (oito) diasconsecutivos a Senhora **IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI**,servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS,registrada sob nº 107723, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea "b" da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **05/05/2020 a 12/05/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 608 DE 15 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 016/2019 – Progressão em Classe – Lei 163/2012, protocolo nº. 1885/2019 de 24/01/2019, Parecer nº. 016/CEPC/SEMEC/2019 Analise Técnica nº. 096/AATAL/2019, Decisão 043/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 039/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019 e Memorando 385/DGPP/SEMEC/2020 de 14/05/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos conforme Decisão 043/SEMEC/2019, Mandado de intimação nº. 039/DGPP/SEMEC/2019 de 10/05/2019.

Nome	CARGO	Admissão	Da Classe	Interstício	Para a Classe
ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/2014	A	12/02/2014 a 11/02/2019	B

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo a fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 609 DE 15 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 378/2020/SEPLAN, de 11 de maio de 2020, que encaminha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a viabilidade de concessão de progressão em classe aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Declaração do Ordenador de Despesas que possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 5.224/2019 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE, de acordo com os artigos 11, inciso II, 12, inciso II, 15, inciso II, alínea "a" e 33 da Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencente ao Grupo Ocupacional I, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, qual seja:

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	2º Quinquênio	Referência
1221	HELENICE NUNES DOS SANTOS	ZELADOR	15/05/1996	01/02/2015 a 31/01/2020	OCUPACIONAL I - I - E10

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo fevereiro/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 610 DE 15 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 378/2020/SEPLAN, de 11 de maio de 2020, que encaminha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a viabilidade de concessão de progressão em classe aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Declaração do Ordenador de Despesas que possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 5.224/2019 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE, de acordo com os artigos 11, inciso II, 12, inciso II, 15, inciso II, alínea “a” e 33 da Lei Municipal nº 2. 875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencente ao Grupo Ocupacional I, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, qual seja:

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	2º Quinquênio	Referência
1875	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	GARI	16/05/2002	02/02/2015 a 01/02/2020	OCUPACIONAL I – III - D10

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo fevereiro/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 611 DE 15 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 378/2020/SEPLAN, de 11 de maio de 2020, que encaminha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a viabilidade de concessão de progressão em classe aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Declaração do Ordenador de Despesas que possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 5.224/2019 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE, de acordo com os artigos 11, inciso II, 12, inciso II, 15, inciso II, alínea “a” e 33 da Lei Municipal nº 2. 875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencente ao Grupo Ocupacional I, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, qual seja:

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	2º Quinquênio	Referência
1605	MARIA HELENA SPAZZAPAN	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/02/2002	01/02/2015 a 31/01/2020	OCUPACIONAL I - IV - D10

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo fevereiro/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 612 DE 15 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 378/2020/SEPLAN, de 11 de maio de 2020, que encaminha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a viabilidade de concessão de progressão em classe aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Declaração do Ordenador de Despesas que possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 5.224/2019 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE, de acordo com os artigos 11, inciso II, 12, inciso II, 15, inciso II, alínea “a” e 33 da Lei Municipal nº 2. 875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencente ao Grupo Ocupacional I, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, qual seja:

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	2º Quinquênio	Referência
2473	VALDIR DE CARVALHO	VIGIA	01/04/2003	24/02/2015 a 23/02/2020	OCUPACIONAL I - III - D10

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo março/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 613 DE 15 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 378/2020/SEPLAN, de 11 de maio de 2020, que encaminha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a viabilidade de concessão de progressão em classe aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Declaração do Ordenador de Despesas que possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 5.224/2019 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE, de acordo com os artigos 11, inciso II, 12, inciso II, 15, inciso II, alínea “a” e 33 da Lei Municipal nº 2. 875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencente ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, qual seja:

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	2º Quinquênio	Referência
4398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	10/07/2006	03/11/2014 a 02/11/2019	OCUPACIONAL III - V - C10

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo novembro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 614 DE 15 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 378/2020/SEPLAN, de 11 de maio de 2020, que encaminha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a viabilidade de concessão de progressão em classe aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Declaração do Ordenador de Despesas que possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 5.224/2019 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE, de acordo com os artigos 11, inciso II, 12, inciso II, 15, inciso II, alínea "a" e 33 da Lei Municipal nº 2. 875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencente ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, qual seja:

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	1º Quinquênio	Referência
2025	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2002	01/10/2014 a 30/09/2019	OCUPACIONAL III - V - C10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 615 DE 15 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 003/2020 de 15/05/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 003/2020, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/ 2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	MÉDICO PEDIATRA 20H								
Lotação:	PREFEITURA								
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL							
110945	LUANNA LUCAS BARBOSA CAETANO	14840052 - SSP/MG	06/09/1989	5	37	42	1		
		APROVADO							

Cargo:	RECEPCIONISTA - PCD									
Lotação:	PREFEITURA									
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
102709	FERNANDA PESSOA DE SOUZA	2850819-0 - SSP/MT	18/08/1998	6	5	1	3	15	1	
		APROVADO								

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA

Lotação:	PREFEITURA									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
102292	LUCAS FERNANDES DA SILVA	28821866 - SESP/MT	01/04/1999	6	1	5	10	22	2	
		APROVADO								
111034	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	22515437 - SSP/MT	12/04/1995	5	3	5	8	21	3	
		APROVADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 616 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 360/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 12519/2020, e a Portaria nº 134/GP/2017 de 16/02/2017;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a Senhora **LINDINALVA DE ARAÚJO ZIMERMANN**, portadora do RG nº 06886981 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nomeada através da Portaria nº 134/GP/2017 de 16/02/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias de mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 617 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 360/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 12519/2020, o Memorando nº 339/SAD/2020 e o anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **LINDINALVA DE ARAÚJO ZIMERMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06886981 SSP/MT, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA**,símbolo DAI-IX, de acordo com a Lei nº 5155/2019 de 12 de julho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **comissão de cargo de 20 %** conforme o anexo VI da Lei nº 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 618 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 378/2020/SEPLAN, de 11 de maio de 2020, que encaminha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a viabilidade de concessão de progressão em classe aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Declaração do Ordenador de Despesas que possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 5.224/2019 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE, de acordo com os artigos 12, inciso II e 33 da Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencente ao Grupo Ocupacional IV – 20 horas – Médico Obstetra, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, qual seja:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período 1º Quinquênio	Referência
104422	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	MÉDICO OBSTETRA - 20 HORAS	04/05/2015 a 03/05/2020	OCUPACIONAL IV-20h Médico -B10-IV

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 619 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 378/2020/SEPLAN, de 11 de maio de 2020, que encaminha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a viabilidade de concessão de progressão em classe aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Declaração do Ordenador de Despesas que possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 5.224/2019 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE, de acordo com os artigos 12, inciso II e 33 da Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao **Grupo Ocupacional I**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período 1º Quinquênio	Referência
103701	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2014 a 09/09/2019	OCUPACIONAL I-III-B10
103720	EDNA TEIXEIRA DA ISPLENDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/10/2014 a 16/10/2019	OCUPACIONAL I-III-B10
103721	MARIA APARECIDA TRAJANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	17/10/2014 a 16/10/2019	OCUPACIONAL I-III-B10
103723	MARIA DAS NEVES SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/10/2014 a 19/10/2019	OCUPACIONAL I-IV-B10
103908	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2015 a 05/01/2020	OCUPACIONAL I-IV-B10
103906	ROSLANA DE ORACI SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2015 a 05/01/2020	OCUPACIONAL I-III-B10
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/04/2015 a 12/04/2020	OCUPACIONAL I-IV-B10
104395	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2015 a 03/05/2020	OCUPACIONAL I-V-B10

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo conforme a data da conclusão do quinquênio de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 620 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 378/2020/SEPLAN, de 11 de maio de 2020, que encaminha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a viabilidade de concessão de progressão em classe aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Declaração do Ordenador de Despesas que possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 5.224/2019 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE, de acordo com os artigos 12, inciso II e 33 da Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao **Grupo Ocupacional II**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período 1º Quinquênio	Referência
103716	NEUZA DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	08/10/2014 a 07/10/2019	OCUPACIONAL II-V-B10
103745	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	21/11/2014 a 20/11/2019	OCUPACIONAL II-III-B10
103741	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	RECEPCIONISTA	24/11/2014 a 23/11/2019	OCUPACIONAL II-V-B10
103756	DIONEI GREGORY	OPERADOR DE MÁQUINAS	16/12/2014 a 15/12/2019	OCUPACIONAL II-II-B10
103907	ANTONIO BENTO LEMES	MECANICO	09/01/2015 a 08/01/2020	OCUPACIONAL II-V-B10
104048	SERGIO PEREIRA RAMOS	MOTORISTA	19/02/2015 a 18/02/2020	OCUPACIONAL II-III-B10
104351	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	MOTORISTA	01/04/2015 a 31/03/2020	OCUPACIONAL II-III-B10
104381	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	MOTORISTA	13/04/2015 a 12/04/2020	OCUPACIONAL II-III-B10
104386	RUBEM CARLOS LIMA	MOTORISTA	17/04/2015 a 16/04/2020	OCUPACIONAL II-III-B10
104401	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	04/05/2015 a 03/05/2020	OCUPACIONAL II-III-B10

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo conforme a data da conclusão do quinquênio de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 621 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 378/2020/SEPLAN, de 11 de maio de 2020, que encaminha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a viabilidade de concessão de progressão em classe aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Declaração do Ordenador de Despesas que possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 5.224/2019 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE, de acordo com os artigos 12, inciso II e 33 da Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao **Grupo Ocupacional III**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período 1º Quinquênio	Referência
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2014 a 31/08/2019	OCUPACIONAL III-B10-IV
103694	RAFAEL SILVA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/09/2014 a 31/08/2019	OCUPACIONAL III-B10-V
103732	EDILAINE APARECIDA APOLINARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	03/11/2014 a 02/11/2019	OCUPACIONAL III-B10-V
103726	VERALICE MARIA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	03/11/2014 a 02/11/2019	OCUPACIONAL III-B10-IV
103729	MARCIO JOSE TRETTEL	FISCAL DE TRIBUTOS	04/11/2014 a 03/11/2019	OCUPACIONAL III-B10-IV
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS	18/11/2014 a 17/11/2019	OCUPACIONAL III-B10-V
103744	ELTON DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	19/11/2014 a 18/11/2019	OCUPACIONAL III-B10-IV
103742	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	19/11/2014 a 18/11/2019	OCUPACIONAL III-B10-V
103755	RENATA DIAS DE ALMEIDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	16/12/2014 a 15/12/2019	OCUPACIONAL III-B10-V
103905	JOYCE KEILLY GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	05/01/2015 a 04/01/2020	OCUPACIONAL III-B10-IV

103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	06/01/2015 a 05/01/2020	OCUPACIONAL III-30H-B10-III
103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	11/02/2015 a 10/02/2020	OCUPACIONAL III-B10-IV
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	11/02/2015 a 10/02/2020	OCUPACIONAL III-30H-B10-III
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	02/03/2015 a 01/03/2020	OCUPACIONAL III-30H-B10-IV
104398	GLEIDSON LINO DE FREITAS	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	04/05/2015 a 03/05/2020	OCUPACIONAL III-30H-B10-IV

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo conforme a data da conclusão do quinquênio de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 622 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 378/2020/SEPLAN, de 11 de maio de 2020, que encaminha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a viabilidade de concessão de progressão em classe aos servidores efetivos;

CONSIDERANDO a Declaração do Ordenador de Despesas que possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei nº 5.146/2019 – Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei nº 5.224/2019 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE, de acordo com os artigos 12, inciso II e 33 da Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, pertencentes ao **Grupo Ocupacional IV**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos, quais sejam:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período 1º Quinquênio	Referência
103698	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	ENFERMEIRO	04/09/2014 a 03/09/2019	OCUPACIONAL IV-B10-V
103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/09/2014 a 04/09/2019	OCUPACIONAL IV-B10-V
103695	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	ENFERMEIRO	08/09/2014 a 07/09/2019	OCUPACIONAL IV-B10-V
103717	WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES	BIOQUÍMICO	08/10/2014 a 07/10/2019	OCUPACIONAL IV-B10-V
103733	THIARA MARIA DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	10/11/2014 a 09/11/2019	OCUPACIONAL IV-B10-V
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	PSICÓLOGO	06/04/2015 a 05/04/2020	OCUPACIONAL IV-B10-V
104397	MAGDA ARAGOSO MASSON	CIRURGIÃO DENTISTA	04/05/2015 a 03/05/2020	OCUPACIONAL IV-B10-V

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo conforme a data da conclusão do quinquênio de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 623 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 11633/2020, o Memorando nº 0233/RH/SMS/2020, o Memorando nº 372/SAD/2020 e a Portaria n° 1293/2018 de 26/11/2018.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, em **18/05/2020**, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular, concedida a senhora **CHEILA SANTOS DE MORAES**, portadora do RG nº 13905856 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, admitida em 13/03/2008, registrada sob o nº 006424, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, havendo usufruído 01 (um) ano; 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, da referida licença concedida pela Portaria n° 1293/2018 de 26/11/2018, durante o período de 13/11/2018 a 12/11/2020, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 624 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0635/RH/SMS/2019 de 22/08/2019 protocolado sob o nº 25390/2019, a Declaração 185/RH/SMS/2019, o Memorando nº 0227/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 10174/2020 e a Portaria nº 964/2020 de 20/09/2020.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº **964/2019 de 20/09/2019**, passando a ter a seguinte redação:

CONCEDER *a Servidora* **CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA***,portadora do RG nº 8761680 SEJS/AM, efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, admitida em 07/03/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** *correspondente ao quinquênio de* **07/03/2014 a 06/03/2019***, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída em três parcelas, qual seja: 01 (um) mês no período de* **01/10/2019 a 31/10/2019***,02 (dois) meses no período de* **20/01/2021 a 20/03/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 625 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/SINFRA/2020 de 27/04/2020 protocolado sob o nº 11690/2020.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RENALDO DA SILVA**, RG 2051537-5 SSP/MT, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II,** símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof.FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 626 DE 18 DE MAIO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 265/SEMAS/ADM/2020 protocolado sob o nº 13458/2020 e o Memorando nº 374/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 389/2020 de 19/03/2020 que concedeu **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses** a servidora **CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES**, passando a ter a seguinte redação:

"**CONCEDER** *a servidora* **CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES***, portadora do RG nº 12743577 SSP/MT, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida em 01/08/2011, registrada sob nº 101560, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses***, correspondente ao quinquênio de* **01/08/2011 a 31/08/2016***, nos termos dos artigos 102 e 103, § 1º, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de* **19/03/2020 a 17/05/2020 02 (dois) meses; e 18/05/2020 a 16/06/2020 01 (um) mês**.*"*

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº **418/2020 de 01/04/2020.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 627 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 007/2020 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008, protocolo nº. 4833/2020 de 13/02/2020, Parecer nº. 005/ABRIL/CE/2020 Analise Técnica nº. 160/AATAL/2020 e a Decisão 133/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
JOÃO CARLOS PESSOA	MOTORISTA	II	10/09/1992	III	IV – Superior *"Bacharelado em Administração"*. FATEC

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo fevereiro/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 628 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 009/2020 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008, protocolo nº. 6129/2020 de 24/10/2020, Parecer nº. 006/ABRIL/CE/2020 Analise Técnica nº. 164/AATAL/2020 e a Decisão 136/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	III	15/10/2012	IV	V – Especialização "Vigilância Sanitária e Qualidade dos Alimentos" UNYLEYA

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo março/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 629 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 012/2020 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008, protocolo nº. 8277/2020 de 11/03/2020, Parecer nº. 007/ABRIL/CE/2020 Analise Técnica nº. 169/AATAL/2020 e a Decisão 141/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA	CONTADOR	IV	01/08/2011	V	VI – Mestrado *"Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola"*. UNEMAT

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo março/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 630 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 001/2020 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008, protocolo nº. 306/2020 de 07/01/2020, Parecer nº. 001/ABRIL/CE/2020 Analise Técnica nº. 163/AATAL/2020 e a Decisão 134/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
PEDRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	II	19/02/2003	IV	V – Especialização *"Segurança do Trabalho"*. FUTURA

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo janeiro/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 631 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 037/2019 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008, protocolo nº. 103908/2019 de 01/11/2019, Parecer nº. 001/DEZEMBRO/CE/2019 Analise Técnica nº. 179/AATAL/2020 e a Decisão 151/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	I	06/01/2015	IV	V – Especialização "*Planejamento, Finanças e Orçamento Público*" FATECPR

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo novembro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 632 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 003/2020 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008, protocolo nº. 1237/2020 de 16/01/2020, Parecer nº. 002/MARÇO/CE/2020 Analise Técnica nº. 159/AATAL/2020 e a Decisão 131/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
JOAQUIM CABOCLO LANDIM	MOTORISTA	II	14/02/2002	IV	V – Especialização *"Tecnologia da Informação"*. FUTURA

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo janeiro/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 633 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 013/2020 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008, protocolo nº. 11679/2020 de 27/04/2020, Parecer nº. 008/ABRIL/CE/2020 Analise Técnica nº. 185/AATAL/2020 e a Decisão 155/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
JULIANA HERRERO DA SILVA	ENFERMEIRO	IV	17/05/2011	V	VI – Mestrado "*Genética e Biologia Molecular*" UFRGS

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo maio/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 634 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 002/2020 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008, protocolo nº. 624/2020 de 09/01/2020, Parecer nº. 003/MARÇO/CE/2020 Analise Técnica nº. 165/AATAL/2020 e a Decisão 137/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
GERALDA APARECIDA MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	III	19/12/2016	III	V – Especialização "*Gestão Pública e Gestão Estratégica*" FUTURA

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo fevereiro/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 635 DE 18 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora, protocolado sob o nº 13504/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA**, servidora comissionada no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR**, registrada sob nº 107189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Antônio Simão Perazolo CRM-MT 680, no período de **15/05/20220 a 10/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 636 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 383/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 12865/2020 e o Memorando nº 321/SINFRA/2020 e o Memorando nº 365/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o Servidor **RUBEM CARLOS LIMA**, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	DA	PARA
104386	RUBEM CARLOS LIMA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 637 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 339/DGPP/SEMEC/2020 de 30/04/2020 protocolado sob o nº 12007/2020 e a Portaria interna nº 029/GS/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **ALDINÉIA RODRIGUES ANGOLA**, RG nº. 1749744-2 SESP/MT, registrada sob o nº 107940, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FUNÇÃO GRATIFICADA VI**, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012 e a Lei Ordinária nº 4843/2017 de 12/09/2017:

FG VI - Coordenadoria SEMEC
VIII – Coordenadoria de Compras e Licitação: Planejar e elaborar as planilhas conforme solicitação do departamento de licitação; realizar os procedimentos de aquisição, respeitando as normatizações e prazos existentes; elaborar planejamento para atender as demandas para abertura de processo licitatório; demais atribuições solicitadas pelo chefe de gestão administrativa.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 638 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 391/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 13393/2020 e a Portaria nº 399/2020 de 24/03/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno da **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA**, portadora do RG nº 7281544 SSP/MT,efetiva no cargo de **PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - SFEF**, admitida em 24/02/1992, registrada sob nº 000842, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao quinquênio de **24/02/2012 a 23/02/2017**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, tendo usufruído 73 (setenta e três) dias durante o período de **02/03/2020 a 14/05/2020**,conforme concessão pela Portaria nº 399/2020 de 24/03/2020,restando 17 (dezessete) dias a serem usufruídos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **14/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 639 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 399/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 33649/2020 e o Memorando nº 378/SAD/2020;

CONSIDERANDO os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
001646	SOMAIR DE LOURDES BARBIERI	Professor dos Anos Iniciais CME Dom Bosco	Atuar como Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Fausto Eugênio Masson	25/10/2019 a 21/04/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 640 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor do Memorando 0372/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107593	ROSELI MARQUES DE MORAIS	TÉC. APOIO INFANTIL	FILHO: PEDRO HENRIQUE MARQUES DE MORAIS	11/05/2020	11/05/2020	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 641 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0354/SAD/2020 e 0372/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001708	EDNA RIBEIRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: MARIA OLINDA RIBEIRO	11/05/2020	11/06/2020	32
107655	FRANCISCO OCELIO GOMES FURTADO	MECÂNICO	ESPOSA: MARILENE SOARES FURTADO	07/05/2020	07/05/2020	01
106413	NUBIA GRACIELA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FILHA: RAFAELA CRISTINA DA SILVA PEREZ	08/05/2020	09/05/2020	02

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 642 DE 19 DE MAIO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras e teor do Memorando 0358/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
108414	TAISA CLEMENTINO DOS SANTOS	COORDENADORA DE CENTRO DE REF. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ESPOSO: WAGNER LUIS FERREIRA	07/05/2020	08/05/2020	02

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 643 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras e teor do Memorandos 0342/SAD/2020, 0346/SAD/2020, 0354/SAD/2020 e 0372/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103390	BENEDITA MONICA LEMES	AUXILIAR DE SÁUDE BUCAL	MÃE: AGNALDO LEITE VIEIRA	07/05/2020	07/05/2020	0,5
103886	ELIAS DUARTE LUIZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	FILHA: IZABELLA DUARTE SOARES	04/05/2020	04/05/2020	1
004387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	BIOQUIMICO	PAI: PEDRO MARINHO CAMARÇO	04/05/2020	06/05/2020	3

106687	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	ENFERMEIRO	FILHO	12/05/2020	12/05/2020	1
103767	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÃE: SINÉSIA SOARES DE LIMA	03/04/2020 14/04/2020 24/04/2020 28/04/2020	04/04/2020 14/04/2020 25/04/2020 28/04/2020	01 0,5 1 0,5 **3**
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHA: ISADORA FELIPHA SILVA DA PONTE	30/04/2020	30/04/2020	**1**
104246	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUE-RESSIG	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FILHO	14/05/2020	14/05/2020	**1**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 644 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **WESLEY LOPES TORRES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras e teor do Memorando 0342/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionados a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
002377	PEDRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESPOSA	05/05/2020	05/05/2020	**1**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 645 DE 19 DE MAIO DE 2020

A Senhora Secretaria Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e teor dos Memorandos 0354/SAD/2020 e 0358/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, relacionado a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
001982	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	ESPOSO: VALDEMIR DA CONCEI-ÇÃO	07/05/2020	07/05/2020	**01**
004479	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEI-RA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	FILHO: GABRIEL DE SIQUEIRA AL-VES	08/05/2020	08/05/2020	**01**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 646 DE 19 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos das servidoras e teor do Memorando 0346/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 a servidora lotada no Gabinete do Prefeito relacionada a seguir:

Registro	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
101320	NICOLE VENÂNCIO CEZÁRIO	RECEPCIONISTA	FILHA: LAVÍNIA CEZÁRIO GUTH	05/05/2020	06/05/2020	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 647 DE 20 DE MAIO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão apresentada pelo servidor, protocolada sob o nº 13910/2020 de 20/05/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **VANDER MARCELO PEREIRA**, servidor efetivo no cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, registrado sob nº 107950, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **18/05/2020 a 24/05/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 648 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 13912/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento por 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA**,servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 101960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **18/05/2020 a 22/05/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 649 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 13462/2020 de 18/05/2020 e o Ato nº 404/GP/2014 de 10/11/2014;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, em **26/05/2020**, a Senhora **VALÉRIA LEONARDI**, portadora do RG nº 10847537 SJ/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF VILA NAZARÉ**, nomeada através do Ato nº 404/GP/2014 de 10/11/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias de mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 650 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 041/2020 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 5159/2020 de 17/02/2020, Despacho nº 008/DGPP/SEMEC/2020, Parecer nº. 007/CPEN/SEMEC/2020, Analise Técnica nº. 183/AATAL/2020, Decisão 152/GP/2020, Mandado de intimação nº. 027/DGPP/SEMEC/2020 de 19/05/2020 e o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 152/GP/2020 e Mandado de intimação nº. 027/DGPP/SEMEC/2020 de 19/05/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
JULIANA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H	14/09/2015	II	III – Pós Graduação *Lato Sensu* "Educação Inclusiva". INTERVALE

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo Março/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 651 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 400/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 29810/2020 e o Memorando nº 378/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
003957	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	Professor das Series Finais - L. Port. e Estrang.- SFEF CME Dom Bosco	Atuar no Suporte Pedagógico no CME Dom Bosco	10/09/2019 a 07/03/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a “leitura por prazer”. Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 652 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 402/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 32445/2019 e o Memorando nº 378/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
006503	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil CME Décio Burali	Atuar como Secretária Escolar no CME João Maria do Nascimento Filho	15/10/2019 a 11/04/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					

Auxiliar na gestão educacional, no planejamento, na organização, na execução, no controle, na avaliação das ações de escrituração e na administração da gestão escolar juntamente com o gestor escolar; realizar matricula e transferência dos educandos; atualizar os dados cadastrais dos educandos; controlar e alimentar o sistema do censo escolar mantendo atualizados os dados dos educandos; realizar os arquivos documentais; processamento de dados (elaboração de planilhas de controle); gestão de pessoas (relatório de ponto, controle e orientações aos servidores sobre os atestados médicos, falta de pessoal, relatório de substituições, aulas excedentes), elaborar documentos oficiais (memorando, ofícios, recados, comunicações e outros); auxiliar a gestão escolar no controle financeiro; controlar o patrimônio e o material tecnológico; manter o cumprimento de normas; orientar os servidores sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; ouvir as reclamações, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis, contribuindo para o ensino aprendizagem do educando.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 653 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 398/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 35761/2019 e o Memorando nº 378/SAD/2020;

CONSIDERANDO os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
003992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	Professor dos Anos Iniciais - SIEF CME Ayrton Senna	Atuar como Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Ayrton Senna	12/11/2019 a 09/05/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 654 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 395/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 34169/2019, o Memorando nº 408/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 6219/2019 e o Memorando nº 378/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a existência de laudo pericial e a possibilidade readaptação de função e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental prevista na LC 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
001701	IZAIAS DOMINGOS	Professor dos Anos Iniciais - SIEF CME Joana Darc	Atuar no Suporte Pedagógico no CME Joana Darc	30/10/2019 a 26/04/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a “leitura por prazer”. Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 655 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 394/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 29833/2019, o Memorando nº 415/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 6019/2020, o Memorando nº 378/SAD/2020 e o Memorando nº 385/SAD/2020;

CONSIDERANDO os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
000886	ADOLAR JORGE RHODEN	Professor das Series Finais - Historia - SFEF CME Ulisses Guimarães	Atuar no Suporte Pedagógico no CME Ulisses Guimarães	25/10/2019 a 23/12/2019	90 dias
				21/02/2020 a 18/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar					

um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a “leitura por prazer”. Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 656 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 396/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 33951/2019 e o Memorando nº 378/SAD/2020;

CONSIDERANDO os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
003949	IVAIR DELGADO PACHECO	Professor das Series Finais - Geografia - SFEF CME Gentila Susin Muraro	Atuar no Suporte Pedagógico no CME Gentila Susin Muraro	23/10/2019 a 19/04/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a “leitura por prazer”. Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 657 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 397/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 32656/2019 e o Memorando nº 378/SAD/2020;

CONSIDERANDO os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
003942	ELVIS ZAVITOSKI	Professor das Séries Finais Matemática - SIEF CME Diva Martins Junqueira	Atuar como Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Diva Martins Junqueira	16/10/2019 a 12/04/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 658 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 380/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 12929/2020, a Portaria nº 338/2020 de 11/03/2020 e o Memorando 349/SAD/2020**;**

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR as horas aulas excedentes concedidas pela Portaria nº 338/2020 de 11/03/2020 a Servidora abaixo relacionada, em virtude da Concessão de Função Gratificada pela Portaria nº 569/2020 de 11/05/2020.

Registro	Servidor	CME	H/A Excedente	Alterar para	Data Início	Data Término
104586	Alessandra Paiva de Campos	Deixou 04 h/a excedentes no CME Atacílio de Souza e assumiu a Coordenação de Educação Infantil - FG VI Coordenadoria Semec, à partir de 04/05/2020	4	0	03/05/2020	22/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 659 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 006/2020 – Elevação de Nível – Anexo II da Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008, protocolo nº. 3567/2020 de 05/02/2020, Parecer nº. 004/ABRIL/CE/2020, Analise Técnica nº. 168/AATAL/2020 e a Decisão 140/GP/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL, prevista no art. 10, inciso II e anexo II da Lei Municipal 2875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5130/2019 de 08/05/2019 e tabela de progressão salarial.

NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS	III	23/01/2014	IV	V – Especialização "*Enfermagem de Urgência e Emergência*" Cândido Mendes

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo fevereiro/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 660 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 577/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 34315/2020 e o Memorando nº 382/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada "ex officio" observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001972	CICERO SIDNEI LIRA	Ajudante de Serviços Gerais CME Silvio Paternez	Atuar como Vigia no CME Silvio Paternez	31/10/2019 a 27/04/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 661 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 603/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 37327/2020 e o Memorando nº 382/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
101462	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	Ajudante de Serviços Gerais CME Jesu Pimenta de Souza	Atuar como Vigia no CME Jesu Pimenta de Souza	26/11/2019 a 25/08/2020	300 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 662 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 597/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 36244/2019 e o Memorando nº 382/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
004344	RENI DA SILVA DAHMER	Ajudante de Serviços Gerais CME Tia Lina	Atuar como Vigia no CME Tia Lina	14/11/2019 a 11/05/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 663 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 596/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 27611/2019 e o Memorando nº 382/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001240	MARIA GERALDA DOS SANTOS	Zelador CME Maria Arlene Neves	Atuar como Vigia no CME Maria Arlene Neves	26/08/2019 a 21/02/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 664 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 583/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 32660/2019 e o Memorando nº 382/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001554	NEIDE DOMINGOS FERNANDES DE SÁ	Ajudante de Serviços Gerais CME Irmã Maris Stella	Atuar como Vigia no CME Irmã Maris Stella	15/10/2019 a 08/10/2020	360 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 665 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 580/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 32175/2019 e o Memorando nº 382/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	Ajudante de Serviços Gerais CME Antenor Soares	Atuar como Vigia no CME Joana D’arc	11/10/2019 a 07/04/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambien-					

te escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 666 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 582/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 31689/2019 e o Memorando nº 382/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	Ajudante de Serviços Gerais CME Luiz Simões Matias	Atuar como Vigia no CME Luiz Simões Matias	04/09/2019 a 01/03/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 667 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 578/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 33735/2019 e o Memorando nº 382/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias
001689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	Ajudante de Serviços Gerais CME Dom Bosco	Atuar como Vigia no CME Dom Bosco	25/10/2019 a 20/10/2020	360 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 668 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as anotações funcionais da servidora, as cópias da Carteira de Trabalho e os extratos do INSS;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 à servidora **FLÁVIA APARECIDA DA SILVEIRA LOPES**, admitida em 05/12/1986, no regime celetista e nomeada no cargo de **Agente Administrativo II** de provimento efetivo no dia 02/01/1991, registrada sob o nº 000419.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 669 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 415/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 14162/2020,a Análise Técnica nº 373/AATAL/2019 a Decisão nº 033/GP/2019 e o Mandado de Intimação nº 013/DP/SAD/2020 e o Memorando nº 385/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **NADIR SOUZA MEGA**, portadora do RG nº 37989835 SSP/BA, registrada sob o nº 000784, admitida em 01/04/1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três)**

meses, correspondente ao quinquênio de **01/04/2011 a 31/03/2016**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/04/2011 a 31/03/2016	03/05/2020 a 02/08/2020	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 670 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 105/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 11313/2019 de 24/04/2019, Despacho nº 009/DGPP/SEMEC/2020, Parecer nº. 008/CPEN/SEMEC/2020, Analise Técnica nº. 187/AATAL/2020, Decisão 156/GP/2020, Mandado de intimação nº. 029/DGPP/SEMEC/2020 de 19/05/2020 e o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 156/GP/2020 e Mandado de intimação nº. 029/DGPP/SEMEC/2020 de 19/05/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	10/04/2015	V	VI – Especialização *"Educação Infantil e Alfabetização"*. Candido Mendes

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo Maio/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 671 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 050/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 2146/2019 de 28/01/2019, Despacho nº 004/DGPP/SEMEC/2020, Parecer nº. 004/CPEN/SEMEC/2020, Analise Técnica nº. 192/AATAL/2020, Decisão 159/GP/2020, Mandado de intimação nº. 026/DGPP/SEMEC/2020 de 19/05/2020 e o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 159/GP/2020 e Mandado de intimação nº. 026/DGPP/SEMEC/2020 de 19/05/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	06/07/2015	IV	VI – Especialização "*Educação Infantil: Alfabetização e Letramento*". UniSerra

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo Fevereiro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 672 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de Nascimento apresentados pela servidora, protocolado sob o nº 14159/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH**, servidora contratada no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC**, registrada sob nº 107039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche CRM-MT 4708, no período de **19/05/2020 a 14/11/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 673 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 410/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 30106/2020 e o Memorando nº 385/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
004377	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	Professor dos Anos Iniciais.-SFEF CME Gentila Susin Muraro	Atuar no Suporte Pedagógico no CME Gentila Susin Muraro	25/09/2019 a 23/12/2019	90 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da					

manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a "leitura por prazer". Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 674 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 413/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 12344/2020 e o Memorando nº 385/SAD/2020;

CONSIDERANDO os artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada "ex officio" observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos dos artigos 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
003992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	Professor dos Anos Iniciais - SIEF CME Ayrton Senna	Atuar como Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Ayrton Senna	05/05/2020 a 31/10/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 675 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 414/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 6313/2020 e o Memorando nº 385/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a existência de laudo pericial e a possibilidade readaptação de função e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental prevista na LC 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos dos art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
001638	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	Professor dos Anos Iniciais. - SIEF CME Antenor Soares	Atuar no Suporte Pedagógico no CME Antenor Soares	26/02/2020 a 23/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a “leitura por prazer”. Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 676 DE 22 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 411/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 6647/2020 e o Memorando nº 385/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a existência de laudo pericial e a possibilidade readaptação de função e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental prevista na LC 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º READAPTAR, nos termos dos art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
004017	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	Professor das Series Finais - L. Port. e Estrang.- SFEF CME Ulisses Guimarães	Atuar como Auxiliar de Assessoramento Pedagógico no CME Gentila Susin Muraro	28/02/2020 a 25/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Atuar como facilitador na instrumentalização de recursos aos educandos para sua aprendizagem; acompanhar os educandos em simulados e provas; auxiliar os docentes em sala de aula; orientar e ensinar os educandos com dificuldades facilitando o processo da organização da aprendizagem e de concentração do educando, desta forma despertando o interesse em apreender. Fazer acompanhamento pedagógico individualizado. Organizar, arquivar os documentos e fazer processamento de dados; auxiliar no controle e tabulação das avaliações das ações aplicadas; controlar os materiais pedagógicos e equipamentos pedagógicos. Auxiliar o coordenador pedagógico e a gestão escolar no que for necessário para o bom aprendizado do educando. Realizar atendimento telefônico; atender as solicitações, registrar as reclamações e sugestões dos educandos, professores, pais e/ou responsáveis repassando à gestão escolar para as providências cabíveis. Trabalhar sempre de forma coletiva e democrática, a fim de alcançar os objetivos da instituição. Contribuir para o ensino aprendizagem e na formação do educando.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 677 DE 22 DE MAIO DE 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 281/SEMAS/ADM/2019 protocolado sob o nº 14027/2020, a Portaria nº 372/2008 de 06/11/2008, a Portaria 1251/2018 de 07/11/2018 e o Memorando nº 385/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARLENE RODRIGUES BRANDÃO**, portadora do RG nº 801256 SSP/MT, registrada sob o nº 002425, admitida em 14/03/2003, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês**, correspondente ao quinquênio de **14/03/2003 a 13/03/2008**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **28/05/2020 a 26/06/2020**, haja vista o usufruto de 01/11/2008 a 30/11/2008 e 01/11/2018 a 30/11/2018concedido pelas Portarias nº 372/2008 de 06/11/2008 e nº 1251/2020 de 07/11/2018, respectivamente.

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/03/2003 a 13/03/2008	28/05/2020 a 26/06/2020	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 678 DE 25 DE MAIO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício, de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, SÉRGIO SCHEFER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança nº 1006668-55.2019.8.11.0055, o Memorando do Hospital Municipal de Tangará da Serra nº 022/ADM/HMTS/2020, o Memorando nº 043/RH/SMS/2020 e o Memorando nº 221/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 13012/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora JAQUELINE VIERO PAZINI, portadora do RG nº 1087122576 SSP-RS, efetiva no cargo de OPERADOR DE RAIO-X, admitida em 10/05/2007, registrada sob nº 004924, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 10/05/2012 a 09/05/2017, conforme decisão judicial e nos termos dos artigos 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de 01/09/2020 a 30/11/2020.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 094/2020 de 29/01/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇA SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 679 DE 25 DE MAIO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 126/GSMS/2020 protocolado sob o nº 13951/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **SÉRGIO SCHEFER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10610286 SSP/MT, comissionado no cargo de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, designado como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em substituição, como **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei nº 656 de 03 de setembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **20/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER

Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 (PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 (DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)
Departamento responsável: Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DA RCL - MUNICÍPIO (01/05/2019 a 30/04/2020)

Especificação	mai/19 a abr/20
RECEITAS CORRENTES (I)	**332.140.410,13**
Receita Tributária	62.813.528,25
Receita de Contribuições	14.097.780,97
Receita Patrimonial	3.297.254,07
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	26.982.378,21
Transferências Correntes	220.378.875,47
Outras Receitas Correntes	4.570.593,16
DEDUÇÕES (II)	**-31.812.332,47**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-8.638.212,05
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-1.613.380,80
Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-21.425.977,08
Contribuições para PIS/PASEP	0,00
Receita de IRRF dos servidores públicos[1]	0,00
Rec. Patrimonial de aplic. financerias do RPPS[2]	-134.762,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**300.328.077,66**

1 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).
2 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/05/2019 a 30/04/2020)

GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**160.765.910,22**	**6.225.646,30**	**166.991.556,52**
1.1 - Pessoal Ativo [1]	150.918.290,72	5.931.766,88	156.850.057,60
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	9.847.619,50	293.879,42	10.141.498,92
2 - DESP. NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	**-14.917.248,52**	**-325.411,57**	**-15.242.660,09**
2.1 - Indeniz. Demissão e Inc. à Dem. Voluntária	-4.215.861,13	-31.532,15	-4.247.393,28
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-853.767,89	0,00	-853.767,89
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-9.847.619,50	-293.879,42	-10.141.498,92
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**145.848.661,70**	**5.900.234,73**	**151.748.896,43**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**MUNICÍPIO**
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL[2]	**300.328.077,66**	**300.328.077,66**	**300.328.077,66**
6 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (3/5)*100	**48,56%**	**1,96%**	**50,53%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54%

1 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).
2 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 (DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)
Departamento responsável: Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

1º Quadrimestre de 2020

RECEITAS DE CAPITAL	Operações Realizadas	Operações Realizadas		
	(31/12/2019)	Até 30/04/2020	Até 31/08/2020	Até 31/12/2020
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**25.488.062,74**	**0,00**		
Externas	0,00	0,00		
Internas	25.488.062,74	0,00		
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00		
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	**25.488.062,74**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL [1] [2]	**300.933.631,69**	**300.328.077,66**		
% OPER. CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	8,47%	0,00%		
% OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO RECEITA sobre a RCL	0	0		
LIMITE P/ OPER. CRÉDITO REALIZADAS - 16% da RCL	48.149.381,07	48.052.492,43		
LIMITE MÁXIMO SALDO ANTEC. RECEITAS 7% RCL	21.065.354,22	21.022.965,44		

[1] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).

[2] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NO EXERCÍCIO (em 30/04/2020)

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO	VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	(31/12/2019)	Até 30/04/2020	Até 31/08/2020	Até 31/12/2020
AVAIS (I)	**0**	**0**		
Operações de Crédito Externas	0	0		
Operações de Crédito Internas	0	0		
FIANÇAS (II)	**0**	**0**		
Operações de Crédito Externas	0	0		
Operações de Crédito Internas	25.488.062,74	0		
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**0**	**0**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL [1] [2]	**300.933.631,69**	**300.328.077,66**		
% DAS GARANTIAS sobre a RCL	0%	0,00%		
LIMITE MÁXIMO SALDO (22%)	**66.205.398,97**	**66.072.177,09**		

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO	VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	(31/12/2019)	Até 30/04/2020	Até 31/08/2020	Até 31/12/2020
AVAIS (I)	0	0		
Operações de Crédito Externas	0	0		
Operações de Crédito Internas	0	0		
FIANÇAS (II)	0	0		
Operações de Crédito Externas	0	0		
Operações de Crédito Internas	0	0		
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0**	**0**		

[1] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).

[2] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 (DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)
Departamento responsável: Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo de Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2020 (período findo em 30/04/2020)

DESPESA COM PESSOAL	Executivo		Legislativo		Município	
	VALOR (R$)	% RCL[5][2]	VALOR (R$)	% RCL	VALOR (R$)	% RCL
Total Despesa Líquida com Pessoal (12meses)[1]	**145.848.661,70**	**48,56%**	**5.900.234,73**	**1,96%**	**151.748.896,43**	**50,53%**
Limite de Alerta	145.959.445,74	48,60%	16.217.716,19	5,40%	162.177.161,94	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	154.068.303,84	51,30%	17.118.700,43	5,70%	171.187.004,27	57,00%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	162.177.161,94	54,00%	18.019.684,66	6,00%	180.196.846,60	60,00%

DÍVIDA	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada	**41.181.605,07**	**13,71%**
Dívida Consolidada Líquida	**-86.099.721,74**	**-28,67%**
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	360.393.693,19	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Total das Garantias	**0,00**	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.072.177,09	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	**0,00**	**0,00%**
Limite para Op. de Crédito Internas e Externas	48.052.492,43	16,00%
Limite para Op. Crédito por Antecipação da Receita	21.022.965,44	7,00%

Obs: A partir de 30/05/2020, o Relatório completo estará disponível em:
<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Contas-Publicas/>

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

R$

(PREFEITURA/SAMAE/CÂMARA E SERRAPREV)						
	Previsto LDO 2020			Realizado 1º Quadrimestre – 2020		
ESPECIFICAÇÃO	Vl. Corrente(a)	Vl. Constante	%RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente(a)	Vl. Constante	%RCL (a/RCL)x10
Receita Total	408.417.895,70	392.081.179,87	134,61	101.476.519,46	101.709.915,45	33,79
Receitas Primárias	379.015.364,87	363.854.750,28	124,92	100.741.504,44	100.973.209,90	33,54
Despesa Total	408.417.895,70	392.081.179,87	134,61	117.643.505,33	117.914.085,39	39,17
Despesas Primárias	404.905.242,62	388.709.032,92	133,45	107.918.459,90	108.166.672,36	35,93
Resultado Primário	-25.889.877,75	-24.854.282,64	-8,53	-7.176.955,46	-7.193.462,46	-2,39
Resultado Nominal	-33.440.680,07	-32.103.052,87	-11,02	10.119.738,50	10.143.013,90	3,37
Dívida Consolidada	38.275.365,23	36.744.350,62	12,62	41.181.605,07	41.276.322,76	13,71
Divida Consolidada Líquida	-47.060.129,80	-45.177.724,61	-15,51	-86.099.721,74	-86.297.751,10	-28,67
CENÁRIO MACROECONÔMICO		L.D.O. 2020	abr/20			
PIB Real		2,90	-3,34			
Câmbio		3,77	4,80			
Inflação Média Índice Oficial		4,00%	-0,23%			
Receita Corrente Líquida(RCL)		303.409.631,07	300.328.077,66			

- **Cenário Macroeconômico abril/2020 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT, Banco Central do Brasil –FOCUS**

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 35/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 35/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 58/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CORTES, DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EMPRESAS VENCEDORAS: CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 28 DE MAIO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 97.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REZER FRUTUOSO LTDA ME.

OBJETO: MATERIAIS DE ARTESANATO E CORTE COSTURA.

VALOR: R$ 4.744,70

VIGÊNCIA: 28.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 98.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME.

OBJETO: MATERIAIS DE ARTESANATO E CORTE COSTURA.

VALOR: R$ 1.947,80

VIGÊNCIA: 28.02.2020 ate 31/12/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2020

SÚMULA: "Regulamenta e Lei Municipal nº 1.560/2020 e abre Crédito Especial por anulação de dotação, para atender o Parcelamento de Multa Ambiental junto à SEMA MT, e dá outras providências".

O Senhor **VALTER KUHN,** *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, o Crédito Especial no o valor de R$ 99.550,00 (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais), bem como, incluído na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, a seguinte Funcional Programática:

03. Secretaria Municipal de Fazenda

001. Departamento de Finanças

28. Encargos Especiais

843. Serviços da Dívida Interna

0003. Gestão e Planejamento Responsável

1.123. Parcelamento de Multas SEMA

3.3.90.71. Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 90.500,00

3.3.90.22. Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$ 9.050,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: pagamento de parcelamento de multas da SEMA 7 parcelas.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora aberto conforme o artigo 1º desta Lei, tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado em R$ 99.550,00 (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2095.3.3.90.35 (758) R$ 3.950,00

02.001.04.122.0002.2095.3.3.90.36 (759) R$ 3.950,00

02.002.04.124.0014.2060.3.3.90.14 (771) R$ 3.950,00

02.002.04.124.0014.2060.4.4.90.52 (776) R$ 3.950,00

02.003.02.062.0015.2005.3.3.90.14 (780) R$ 6.950,00

02.004.04.131.0017.2049.3.3.90.39 (790) R$ 29.980,00

02.004.04.131.0017.2093.3.3.90.39 (791) R$ 14.970,00

Secretaria de Fazenda – Departamento de Finanças

03.001.04.121.0003.2096.3.3.90.39 (814) R$ 9.950,00

03.001.04.121.0003.2096.3.3.90.92 (816) R$ 19.950,00

03.001.04.121.0003.2096.3.3.90.14 (808) R$ 1.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 28 de maio de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 36/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 36/2020 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia 10**/06/2020 às 08:00 horas.**

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário a retificação no edital.

Terra Nova do Norte-MT, 28 de maio de 2020.

Elizangela Azevedo Spuldaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RREO 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.462.120,73	17.462.120,73	2.666.875,80	15,27	2.666.875,80	15,27	14.795.244,93
RECEITAS CORRENTES	17.462.120,73	17.462.120,73	2.666.875,80	15,27	2.666.875,80	15,27	14.795.244,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.373.134,13	2.373.134,13	235.451,84	9,92	235.451,84	9,92	2.137.682,29
Impostos	2.276.048,16	2.276.048,16	214.938,80	9,44	214.938,80	9,44	2.061.109,36
Taxas	24.413,75	24.413,75		0,00		0,00	24.413,75
Contribuição de Melhoria	72.672,22	72.672,22	20.513,04	28,23	20.513,04	28,23	52.159,18
CONTRIBUIÇÕES	59.340,60	59.340,60	0,00	0,00	0,00	0,00	59.340,60
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.340,60	59.340,60		0,00		0,00	59.340,60
RECEITA PATRIMONIAL	204.647,08	204.647,08	0,00	0,00	0,00	0,00	204.647,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	204.647,08	204.647,08		0,00		0,00	204.647,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	900,00	900,00	5.295,20	588,36	5.295,20	588,36	-4.395,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800,00	800,00	5.295,20	661,90	5.295,20	661,90	-4.495,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.788.598,92	14.788.598,92	2.426.128,76	16,41	2.426.128,76	16,41	12.362.470,16
Transferências da União e de suas Entidades	7.939.690,41	7.939.690,41	22.993,69	0,29	22.993,69	0,29	7.916.696,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.298.655,52	6.298.655,52	2.382.999,45	37,83	2.382.999,45	37,83	3.915.656,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	550.252,99	550.252,99	20.135,62	3,66	20.135,62	3,66	530.117,37
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00			0,00	25.000,00

Documento gerado em 15/05/2020 10:18:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.462.120,73	17.462.120,73	2.666.875,80	15,27	2.666.875,80	15,27	14.795.244,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.462.120,73	17.462.120,73	2.666.875,80	15,27	2.666.875,80	15,27	14.795.244,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.462.120,73	17.462.120,73	2.666.875,80	15,27	2.666.875,80	15,27	14.795.244,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.462.120,73	18.211.034,08	3.901.747,08	3.901.747,08	14.309.287,00	2.053.715,26	2.053.715,26	16.157.318,82	1.984.680,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.169.967,58	15.936.724,58	3.641.024,59	3.641.024,59	12.295.699,99	2.037.562,05	2.037.562,05	13.899.162,53	1.969.509,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.860.891,06	5.862.292,06	873.751,96	873.751,96	4.988.540,10	841.213,80	841.213,80	5.021.078,26	776.942,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.309.076,52	10.074.432,52	2.767.272,63	2.767.272,63	7.307.159,89	1.196.348,25	1.196.348,25	8.878.084,27	1.192.567,03	
DESPESAS DE CAPITAL	1.117.153,15	2.099.309,50	260.722,49	260.722,49	1.838.587,01	16.153,21	16.153,21	2.083.156,29	15.170,21	0,00
INVESTIMENTOS	1.111.903,15	2.094.059,50	260.722,49	260.722,49	1.833.337,01	16.153,21	16.153,21	2.077.906,29	15.170,21	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.250,00	5.250,00			5.250,00			5.250,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00			175.000,00			175.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.462.120,73	18.211.034,08	3.901.747,08	3.901.747,08	14.309.287,00	2.053.715,26	2.053.715,26	16.157.318,82	1.984.680,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.462.120,73	18.211.034,08	3.901.747,08	3.901.747,08	14.309.287,00	2.053.715,26	2.053.715,26	16.157.318,82	1.984.680,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.462.120,73	18.211.034,08	3.901.747,08	3.901.747,08		2.053.715,26	2.053.715,26		1.984.680,02	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.462.120,73	18.211.034,08	3.906.912,02	3.906.912,02	100,00	14.304.122,06	2.053.757,18	2.053.757,18	100,00	16.157.276,90	0,00
Legislativa	874.672,74	874.672,74	0,00	0,00		874.672,74	0,00	0,00		874.672,74	0,00
Ação Legislativa	462.285,22	462.285,22				462.285,22				462.285,22	
Controle Externo	412.387,52	412.387,52				412.387,52				412.387,52	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.396.069,85	5.074.100,85	1.060.127,41	1.060.127,41	27,13	4.013.973,44	674.233,87	674.233,87	32,83	4.399.866,98	0,00
Planejamento e Orçamento	18.782,07	18.782,07				18.782,07				18.782,07	
FU04 - Administração Geral	4.314.415,71	3.975.086,71	803.574,63	803.574,63	20,57	3.171.494,08	567.649,13	567.649,13	27,64	3.407.419,58	
Administração Financeira	55.184,12	55.184,12				55.184,12				55.184,12	
Controle Interno	117.947,26	117.947,26	94.002,00	94.002,00	2,41	23.945,26	15.689,00	15.689,00	0,76	102.258,26	
Normatização e Fiscalização										0,00	
Tecnologia da Informação										0,00	
Ordenamento Territorial										0,00	
Formação de Recursos Humanos										0,00	
Administração de Receitas	797.281,46	814.659,46	144.726,13	144.726,13	3,70	669.933,33	73.996,26	73.996,26	3,60	740.663,20	
Administração de Concessões										0,00	
Comunicação Social	1.118,25	1.118,25				1.118,25				1.118,25	
FU04 - Demais Subfunções	91.340,98	91.340,98	17.824,65	17.824,65	0,46	73.516,33	16.899,48	16.899,48	0,82	74.441,50	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.278.636,25	1.282.237,25	199.825,50	199.825,50	5,11	1.082.411,75	111.900,07	111.900,07	5,45	1.170.337,18	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.586,48	183.586,48	36.429,83	36.429,83	0,93	147.156,65	34.729,69	34.729,69	1,69	148.856,79	
Assistência Comunitária	1.095.049,77	1.098.650,77	163.395,67	163.395,67	4,18	935.255,10	77.170,38	77.170,38	3,76	1.021.480,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.741.261,30	3.874.354,30	1.323.487,65	1.323.487,65	33,88	2.550.866,65	534.484,46	534.484,46	26,02	3.339.869,84	0,00
Atenção Básica	1.201.528,69	1.204.111,69	266.443,75	266.443,75	6,82	937.667,94	115.219,18	115.219,18	5,61	1.088.892,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.449.396,08	1.580.956,08	655.558,43	655.558,43	16,78	925.397,65	219.618,39	219.618,39	10,69	1.361.337,69	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	55.064,36	55.064,36				55.064,36				55.064,36	
Vigilância Epidemiológica	29.102,39	29.102,39	1.135,00	1.135,00	0,03	27.967,39				29.102,39	
Alimentação e Nutrição	3.931,57	3.931,57				3.931,57				3.931,57	
FU10 - Administração Geral	1.002.238,21	1.001.188,21	400.350,47	400.350,47	10,25	600.837,74	199.646,89	199.646,89	9,72	801.541,32	
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	176.743,26	176.743,26	95.000,00	95.000,00	2,43	81.743,26	20.903,53	20.903,53	1,02	155.839,73	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	174.621,21	174.621,21	95.000,00	95.000,00	2,43	79.621,21	20.903,53	20.903,53	1,02	153.717,68	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	2.122,05	2.122,05				2.122,05				2.122,05	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.956.461,14	3.057.501,14	738.695,94	738.695,94	18,91	2.318.805,20	466.128,79	466.128,79	22,70	2.591.372,35	0,00
Ensino Fundamental	2.273.674,03	2.390.921,03	622.127,28	622.127,28	15,92	1.768.793,75	379.879,85	379.879,85	18,50	2.011.041,18	
Ensino Médio	249,62	249,62				249,62				249,62	
Ensino Profissional						0,00					
Ensino Superior	2.496,23	2.496,23				2.496,23				2.496,23	
Educação Infantil	634.820,93	618.613,93	116.568,66	116.568,66	2,98	502.045,27	86.248,94	86.248,94	4,20	532.364,99	
Educação de Jovens e Adultos						0,00					
Educação Especial						0,00					
Educação Básica						0,00					
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	44.220,33	44.220,33				44.220,33				44.220,33	
Cultura	422.833,88	422.833,88	17.500,00	17.500,00	0,45	405.333,88	17.500,00	17.500,00	0,85	405.333,88	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	422.833,88	422.833,88	17.500,00	17.500,00	0,45	405.333,88	17.500,00	17.500,00	0,85	405.333,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	499.477,66	491.477,66	53.004,50	53.004,50	1,36	438.473,16	37.353,50	37.353,50	1,82	454.124,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	244.898,14	236.898,14	5.627,00	5.627,00	0,14	231.271,14	2.037,00	2.037,00	0,10	234.861,14	
Serviços Urbanos	254.579,52	254.579,52	47.377,50	47.377,50	1,21	207.202,02	35.316,50	35.316,50	1,72	219.263,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	14.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	14.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	401.936,95	401.936,95	64.732,29	64.732,29	1,66	337.204,66	33.187,86	33.187,86	1,62	368.749,09	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	401.936,95	401.936,95	64.732,29	64.732,29	1,66	337.204,66	33.187,86	33.187,86	1,62	368.749,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	513.630,86	513.630,86	82.657,75	82.657,75	2,12	430.973,11	45.916,36	45.916,36	2,24	467.714,50	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Extensão Rural	481.876,63	481.876,63	82.657,75	82.657,75	2,12	399.218,88	45.916,36	45.916,36	2,24	435.960,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	30.754,23	30.754,23				30.754,23				30.754,23	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00		10.500,00	0,00	0,00		10.500,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	10.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	260.912,47	260.912,47	20.923,00	20.923,00	0,54	239.989,47	20.923,00	20.923,00	1,02	239.989,47	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	260.912,47	260.912,47	20.923,00	20.923,00	0,54	239.989,47	20.923,00	20.923,00	1,02	239.989,47	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 15/05/2020 10:18:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	77.804,08	77.804,08	0,00	0,00		77.804,08	0,00	0,00		77.804,08	0,00
Conservação de Energia	77.804,08	77.804,08				77.804,08				77.804,08	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	513.428,69	1.366.577,04	238.464,98	238.464,98	6,10	1.128.112,06	81.974,74	81.974,74	3,99	1.284.602,30	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	513.428,69	1.366.577,04	238.464,98	238.464,98	6,10	1.128.112,06	81.974,74	81.974,74	3,99	1.284.602,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	141.501,60	141.501,60	12.493,00	12.493,00	0,32	129.008,60	9.251,00	9.251,00	0,45	132.250,60	0,00
Desporto de Rendimento										0,00	
Desporto Comunitário	89.001,60	89.001,60		12.493,00	0,32	76.508,60	9.251,00	9.251,00	0,45	79.750,60	
Lazer	52.500,00	52.500,00	12.493,00			52.500,00				52.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00		5.250,00	0,00	0,00		5.250,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	175.000,00	175.000,00				175.000,00				175.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	17.462.120,73	18.211.034,08	3.906.912,02	3.906.912,02	100,00	14.304.122,06	2.053.757,18	2.053.757,18	100,00	16.157.276,90	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES:83791094149 Date: 2020.05.15 10:20:32 GMT-04:00 Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO LEITE BARBOSA:28076567149 Date: 2020.05.15 11:02:09 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Tesouro - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP 09/2020

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL RP 09/2020

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 09/2020, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, as Empresas: **Fama Distribuidora hospitalar Eireli-ME, CNPJ nº 03.250.803/0001-92**, com valor de R$ 1.291.115,50(Um milhão duzentos e noventa e um mil cento e quinze reais e cinquenta centavos.) Objeto: Aquisição de Medicamentos, Insumos, para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência e demais anexos,

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 28 de maio de 2020.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 01/2020

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADESÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 01/2020

Prefeitura Municipal de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, portaria nº 04 de 06/01/2020, juntamente com a Pregoeira, Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018, torna público, a abertura de processo de Adesão de Ata Registro de Preço 01/2019, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013, cujo Objeto : **Aquisição de Veículo(camionete 4x4 diesel completa) Para manter o bom funcionamento das atividades da secretaria de Transportes.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT 28 de maio de 2020.

_____

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL.

BERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2020

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 03/2020

O Município de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, abertura de processo de inexigibilidade 03/2020, conforme art. 25, III, da Lei 8.866/93, Objeto: Contratação de linha telefônica e serviços de internet com a empresa:

OI MÓVEL S.A CNPJ; 05.423.963/0001-11 conforme necessidade de todas as secretarias do município de Tesouro – MT.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro– MT, 28 de maio de 2020.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SICONFI-RECIBO-03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO LEITE BARBOSA *Titular do Poder Executivo* CPF: 280.765.671-49 Data: 15/05/2020 11:03:38 • Nome: GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 837.910.941-49 Data: 15/05/2020 10:21:23

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/05/2020, às 11:04:10** , é:

03.VK.XD-S

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 15/05/2020 11:04:10 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO CONVITE 04/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: CONVITE 04/2020, com objetivo "CONTRATAÇAO DE UMA EMPRESA PARA OBRAS E INSTALÇÕES NA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA CAMPO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICIPIO VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO, no município de Vale de São Domingos-MT.". Teve como "VENCEDOR", as empresas E ANTONELLI DO NASCIMENTO EIRELI-ME, Inscrito no CNPJ: 20.895.339/0001-00, vencedora no valor Global de R$ 63.252,83. Vale de São Domingos – MT, 28 de Maio de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

ONDE SE-LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2020.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

LOTE 15								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		MARCA	COD. UNID				
01	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 75 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	10	78,14	781,40
02	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 100 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	10	101,57	1.015,70
03	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 150 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	20	149,42	2.988,40
04	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 200 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	20	212,12	4.242,40
05	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 250 MM COM ANEIS.**	**AYOUB**	**1**	**UNID.**	**20**	**770,82**	**5.416,40**
06	**JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 300 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	30	351,60	10.548,00
07	**JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 400 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	05	494,38	2.471,90
08	**JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 600 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	05	807,16	4.035,80

O valor global do presente lote é de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**

LEIA-SE:

LOTE 15								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		MARCA	COD. UNID				
01	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 75 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	10	78,14	781,40
02	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 100 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	10	101,57	1.015,70
03	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 150 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	20	149,42	2.988,40
04	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 200 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	20	212,12	4.242,40
05	**JUNTA GIBAULT FERRO FUNDIDO 250 MM COM ANEIS.**	**AYOUB**	**1**	**UNID.**	**20**	**270,82**	**5.416,40**
06	**JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 300 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	30	351,60	10.548,00
07	**JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 400 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	05	494,38	2.471,90
08	**JUNTA GIBALT FERRO FUNDIDO 600 MM COM ANEIS.**	AYOUB	1	UNID.	05	807,16	4.035,80

O valor global do presente lote é de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº. 093/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***LOURDES MARIA DE OLIVEIRA****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.28017P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. LOURDES MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0424419-2 SESP/MT e inscrita no CPF n°328.283.061-00, matriculada sob o nº28137, Efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional Perfil- Auxiliar de Serviços Gerais, 30 horas, Nível 09, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 010/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM GONÇALVES****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.05. 26851P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/ c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra.VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM GONÇALVES,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0284368-4 SESP/MT e inscrita no CPF n° 274. 560.721-91, matriculada sob o nº 45537, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS- Perfil Agente de Serviços Gerais - Elementar, Classe D, Nível 10, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01° de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 087/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. ***SUSAN LEQUE CORDEIRO."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.03. 27572P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 41/2003, c/c artigos 12, inciso I, alínea "a", c/c artigo 14 da Lei Municipal n.º 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez decorrente de acidente de trabalho com proventos integrais, calculados pela média contributiva a Sra. **SUSAN LEQUE CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0228067-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 909.100.601-34, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil de Merendeira, Nível 06, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 44346.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 090/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. ***MAURO DOS ANJOS."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.02. 27991P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n.° 1.164/91, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c artigos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. MAURO DOS ANJOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 1068570-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 530.289.708-30, matrícula n.º 35199, Efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Nível 06, Classe B, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1° de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 091/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***LUCILEIDE DE SOUZA****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2019.04. 28039P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o

artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4. 430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **LUCILEIDE DE SOUZA**,brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.° 0594909-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.° 420.129.371-87, servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe “C”, Nível “09”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 28844.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 092/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***ENIR ALVES DE SANTANA****.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2020.04. 28362P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os artigos 16 e 26 da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ENIR ALVES DE SANTANA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. ° 0300944-0 e inscrita no CPF n.° 340.406.841-68, matriculada sob o n.º 14744, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	897.127.784,00	897.127.784,00	122.627.001,67	13,67	236.956.837,99	26,41	660.170.946,01
RECEITAS CORRENTES	665.473.668,00	665.473.668,00	117.812.696,27	17,70	221.966.184,53	33,35	443.507.483,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	152.843.506,00	152.843.506,00	31.612.530,39	20,68	56.313.522,38	36,84	96.529.983,62
Impostos	129.295.796,00	129.295.796,00	27.947.029,13	21,61	45.234.852,47	34,99	84.060.943,53
Taxas	23.547.710,00	23.547.710,00	3.665.501,26	15,57	11.078.669,91	47,05	12.469.040,09
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	38.670.867,00	38.670.867,00	4.364.051,68	11,29	11.286.406,61	29,19	27.384.460,39
Contribuições Sociais	17.188.170,00	17.188.170,00	2.449.439,83	14,25	4.986.752,89	29,01	12.201.417,11
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.482.697,00	21.482.697,00	1.914.611,85	8,91	6.299.653,72	29,32	15.183.043,28
RECEITA PATRIMONIAL	2.817.359,00	2.817.359,00	151.696,39	5,38	285.237,83	10,12	2.532.121,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Valores Mobiliários	2.677.359,00	2.677.359,00	151.696,39	5,67	285.237,83	10,65	2.392.121,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.604.314,00	46.604.314,00	7.237.729,67	15,53	15.090.645,61	32,38	31.513.668,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.604.314,00	46.604.314,00	7.237.729,67	15,53	15.071.257,32	32,34	31.533.056,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços					19.388,29		-19.388,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	417.147.276,00	417.147.276,00	73.515.941,47	17,62	136.157.270,38	32,64	280.990.005,62
Transferências da União e de suas Entidades	140.937.351,00	140.937.351,00	27.388.373,47	19,43	48.875.182,92	34,68	92.062.168,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	153.980.022,00	153.980.022,00	25.809.069,79	16,76	46.698.516,46	30,33	107.281.505,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.050.000,00	1.050.000,00	3.654,70	0,35	10.029,81	0,96	1.039.970,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	121.179.903,00	121.179.903,00	20.314.843,51	16,76	40.573.541,19	33,48	80.606.361,81
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.390.346,00	7.390.346,00	930.746,67	12,59	2.833.101,72	38,34	4.557.244,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.407.913,00	5.407.913,00	758.808,58	14,03	2.394.200,18	44,27	3.013.712,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.814,00	28.814,00	17.654,72	61,27	95.948,05	332,99	-67.134,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	1.953.619,00	1.953.619,00	154.283,37	7,90	342.953,49	17,55	1.610.665,51

Documento gerado em 28/05/2020 15:38:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	231.654.116,00	231.654.116,00	4.814.305,40	2,08	14.990.653,46	6,47	216.663.462,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	62.000.000,00	62.000.000,00	0,00	0,00	9.469.693,42	15,27	52.530.306,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	62.000.000,00	62.000.000,00	0,00	0,00	9.469.693,42	15,27	52.530.306,58
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	169.654.116,00	169.654.116,00	4.814.305,40	2,84	5.520.960,04	3,25	164.133.155,96
Transferências da União e de suas Entidades	75.754.116,00	75.754.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.754.116,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	93.900.000,00	93.900.000,00	4.814.305,40	5,13	5.520.960,04	5,88	88.379.039,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.356.900,00	31.356.900,00	5.391.915,75	17,20	10.884.898,91	34,71	20.472.001,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	928.484.684,00	928.484.684,00	128.018.917,42	13,79	247.841.736,90	26,69	680.642.947,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	928.484.684,00	928.484.684,00	128.018.917,42	13,79	247.841.736,90	26,69	680.642.947,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	928.484.684,00	928.484.684,00	128.018.917,42	13,79	247.841.736,90	26,69	680.642.947,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	873.093.691,00	878.441.668,54	140.698.814,09	391.358.408,02	487.083.260,52	109.451.967,65	190.480.378,68	687.961.289,86	184.062.507,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	570.421.728,00	572.315.631,53	108.279.426,15	266.549.608,77	305.766.022,76	87.315.730,63	158.076.994,40	414.238.637,13	153.630.699,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.158.994,00	317.018.994,00	43.223.572,38	123.950.660,16	193.068.333,84	50.131.414,89	96.172.876,35	220.846.117,65	94.486.530,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.375.000,00	6.375.000,00	0,00	5.364.310,68	1.010.689,32	915.899,17	1.758.555,35	4.616.444,65	1.758.555,35	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.887.734,00	248.921.637,53	65.055.853,77	137.234.637,93	111.686.999,60	36.268.416,57	60.145.562,70	188.776.074,83	57.385.613,83	
DESPESAS DE CAPITAL	298.988.893,00	302.472.967,01	32.419.387,94	124.808.799,25	177.664.167,76	22.136.237,02	32.403.384,28	270.069.582,73	30.431.808,13	0,00
INVESTIMENTOS	277.518.893,00	281.302.967,01	31.781.274,99	106.755.448,34	174.547.518,67	18.984.626,09	26.083.340,96	255.219.626,05	24.434.518,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.470.000,00	21.170.000,00	638.112,95	18.053.350,91	3.116.649,09	3.151.610,93	6.320.043,32	14.849.956,68	5.997.289,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.683.070,00	3.653.070,00			3.653.070,00			3.653.070,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.985.993,00	35.793.993,00	4.859.842,47	10.019.597,74	25.774.395,26	4.942.150,66	9.647.322,25	26.146.670,75	8.196.637,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	908.079.684,00	914.235.661,54	145.558.656,56	401.378.005,76	512.857.655,78	114.394.118,31	200.127.700,93	714.107.960,61	192.259.145,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00					
Dívida Contratual					0,00					
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00					
Dívida Contratual					0,00					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	908.079.684,00	914.235.661,54	145.558.656,56	401.378.005,76	512.857.655,78	114.394.118,31	200.127.700,93	714.107.960,61	192.259.145,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	908.079.684,00	914.235.661,54	145.558.656,56	401.378.005,76		114.394.118,31	200.127.700,93		192.259.145,43	
RESERVA DO RPPS	3.683.070,00	3.653.070,00			3.653.070,00			3.653.070,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.356.900,00	31.356.900,00	5.391.915,75	17,20	10.884.898,91	34,71	20.472.001,09
RECEITAS CORRENTES	31.356.900,00	31.356.900,00	5.391.915,75	17,20	10.884.898,91	34,71	20.472.001,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	31.356.900,00	31.356.900,00	5.391.915,75	17,20	10.884.898,91	34,71	20.472.001,09
Contribuições Sociais	31.356.900,00	31.356.900,00	5.391.915,75	17,20	10.884.898,91	34,71	20.472.001,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	34.985.993,00	35.793.993,00	4.859.842,47	10.019.597,74	25.774.395,26	4.942.150,66	9.647.322,25	26.146.670,75	8.196.637,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.985.993,00	35.793.993,00	4.859.842,47	10.019.597,74	25.774.395,26	4.942.150,66	9.647.322,25	26.146.670,75	8.196.637,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.985.993,00	35.793.993,00	4.859.842,47	10.019.597,74	25.774.395,26	4.942.150,66	9.647.322,25	26.146.670,75	8.196.637,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	873.093.691,00	878.441.668,54	140.698.814,09	391.358.408,02	97,50	487.083.260,52	109.451.967,65	190.480.378,68	95,18	687.961.289,86	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	9.510.000,00	9.210.000,00	340.764,94	5.874.977,15	1,46	3.335.022,85	1.270.528,09	2.227.026,22	1,11	6.982.973,78	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	9.510.000,00	9.210.000,00	340.764,94	5.874.977,15	1,46	3.335.022,85	1.270.528,09	2.227.026,22	1,11	6.982.973,78	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	92.235.750,00	93.415.950,00	14.044.924,37	36.901.705,99	9,19	56.514.244,01	12.380.337,62	23.282.300,43	11,63	70.133.649,57	0,00
Planejamento e Orçamento	1.340.000,00	1.340.000,00	206.964,62	347.225,94	0,09	992.774,06	130.824,29	241.911,06	0,12	1.098.088,94	
FU04 - Administração Geral	68.431.712,00	69.611.912,00	12.134.075,28	25.668.514,39	6,40	43.943.397,61	8.922.782,49	16.765.138,26	8,38	52.846.773,74	
Administração Financeira	16.429.999,00	16.429.999,00	1.528.966,61	9.129.005,44	2,27	7.300.993,56	3.041.734,94	5.765.750,06	2,88	10.664.248,94	
Controle Interno	1.736.039,00	1.736.039,00	174.917,86	347.070,44	0,09	1.388.968,56	157.051,46	321.334,39	0,16	1.414.704,61	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	4.298.000,00	4.298.000,00	0,00	1.409.889,78	0,35	2.888.110,22	127.944,44	188.166,66	0,09	4.109.833,34	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	1.190.000,00	1.190.000,00	254.089,71	466.394,61	0,12	723.605,39	32.275,00	32.275,00	0,02	1.157.725,00	0,00
Policiamento	1.190.000,00	1.190.000,00	254.089,71	466.394,61	0,12	723.605,39	32.275,00	32.275,00	0,02	1.157.725,00	
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	8.614.883,00	8.776.883,00	2.094.777,21	4.319.958,47	1,08	4.456.924,53	1.652.431,34	2.037.443,02	1,02	6.739.439,98	0,00
Assistência ao Idoso	720.000,00	882.000,00	0,00	882.000,00	0,22	0,00	342.000,00	402.000,00	0,20	480.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.442.886,00	2.442.886,00	1.500.913,31	1.810.834,98	0,45	632.051,02	768.721,91	912.929,26	0,46	1.529.956,74	
Assistência Comunitária	5.380.217,00	5.370.217,00	566.568,31	1.555.951,81	0,39	3.814.265,19	502.777,28	675.973,67	0,34	4.694.243,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	71.780,00	81.780,00	27.295,59	71.171,68	0,02	10.608,32	38.932,15	46.540,09	0,02	35.239,91	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	45.966.000,00	45.996.000,00	85.168,46	42.915.025,04	10,69	3.080.974,96	7.705.102,47	14.933.212,86	7,46	31.062.787,14	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	45.966.000,00	45.996.000,00	85.168,46	42.915.025,04	10,69	3.080.974,96	7.705.102,47	14.933.212,86	7,46	31.062.787,14	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	157.516.598,00	157.143.598,00	32.194.406,66	60.636.481,47	15,11	96.507.116,53	26.240.996,61	45.421.970,66	22,70	111.721.627,34	0,00
Atenção Básica	8.786.000,00	8.376.000,00	2.697.434,11	3.629.919,74	0,90	4.746.080,26	689.592,38	733.992,38	0,37	7.642.007,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.922.383,00	22.109.383,00	3.539.375,25	8.524.770,59	2,12	13.584.612,41	2.567.825,38	2.705.525,38	1,35	19.403.857,62	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.753.000,00	7.753.000,00	2.416.072,96	3.170.128,18	0,79	4.582.871,82	1.675.640,75	1.675.640,75	0,84	6.077.359,25	
Vigilância Sanitária	115.000,00	115.000,00	9.409,26	39.379,26	0,01	75.620,74	35.788,12	35.788,12	0,02	79.211,88	
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	0,00	2.102,40	0,00	117.897,60	2.102,40	2.102,40	0,00	117.897,60	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU10 - Administração Geral	117.790.215,00	118.640.215,00	23.532.115,08	45.270.181,30	11,28	73.370.033,70	21.270.047,58	40.268.921,63	20,12	78.371.293,37	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	13.156,02	0,00	16.843,98	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	13.156,02	0,00	16.843,98	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	197.001.549,00	195.021.549,00	26.978.863,18	75.240.231,40	18,75	119.781.317,60	25.763.889,27	42.591.976,29	21,28	152.429.572,71	0,00
Ensino Fundamental	124.493.288,00	122.314.288,00	19.278.151,27	41.558.687,71	10,35	80.755.600,29	16.890.235,23	27.725.078,44	13,85	94.589.209,56	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	52.161.777,00	51.889.777,00	4.327.125,98	23.908.523,47	5,96	27.981.253,53	5.073.078,01	8.244.304,32	4,12	43.645.472,68	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	5.606.600,00	5.711.600,00	1.316.794,44	1.910.871,41	0,48	3.800.728,59	997.449,02	1.456.545,19	0,73	4.255.054,81	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	14.739.884,00	15.105.884,00	2.056.791,49	7.862.148,81	1,96	7.243.735,19	2.803.127,01	5.166.048,34	2,58	9.939.835,66	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	2.580.000,00	2.570.000,00	376.534,70	823.054,50	0,21	1.746.945,50	424.540,32	730.789,80	0,37	1.839.210,20	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	2.580.000,00	2.570.000,00	376.534,70	823.054,50	0,21	1.746.945,50	424.540,32	730.789,80	0,37	1.839.210,20	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	230.000,00	230.000,00	44.931,86	48.543,42	0,01	181.456,58	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	230.000,00	230.000,00	44.931,86	48.543,42	0,01	181.456,58	0,00	0,00	0,00	230.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	258.108.540,00	259.889.597,01	41.149.689,49	98.089.044,23	24,44	161.800.552,78	20.599.557,26	29.453.060,05	14,72	230.436.536,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	219.741.540,00	222.946.697,01	24.589.384,04	72.367.259,20	18,03	150.579.437,81	14.942.560,57	21.905.763,50	10,95	201.040.933,51	
Serviços Urbanos	38.367.000,00	36.942.900,00	16.560.305,45	25.721.785,03	6,41	11.221.114,97	5.656.996,69	7.547.296,55	3,77	29.395.603,45	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	46.537.604,00	46.537.604,00	5.745.473,15	22.824.614,92	5,69	23.712.989,08	7.213.016,34	16.877.862,24	8,43	29.659.741,76	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	43.831.490,00	43.831.490,00	5.107.360,20	21.509.420,93	5,36	22.322.069,07	6.570.052,43	15.582.072,09	7,79	28.249.417,91	
FU17 - Administração Geral	456.114,00	456.114,00	0,00	0,00	0,00	456.114,00	0,00	0,00	0,00	456.114,00	
FU17 - Demais Subfunções	2.250.000,00	2.250.000,00	638.112,95	1.315.193,99	0,33	934.806,01	642.963,91	1.295.790,15	0,65	954.209,85	
Gestão Ambiental	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	200.000,00	200.000,00	131,27	3.445,57	0,00	196.554,43	3.445,57	3.445,57	0,00	196.554,43	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	200.000,00	200.000,00	131,27	3.445,57	0,00	196.554,43	3.445,57	3.445,57	0,00	196.554,43	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	280.000,00	236.900,00	39.362,75	59.558,75	0,01	177.341,25	16.858,00	21.536,00	0,01	215.364,00	0,00
Promoção Industrial	280.000,00	236.900,00	39.362,75	59.558,75	0,01	177.341,25	16.858,00	21.536,00	0,01	215.364,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	585.000,00	585.000,00	18.973,72	39.887,28	0,01	545.112,72	4.493,27	7.197,81	0,00	577.802,19	0,00
Promoção Comercial	170.000,00	170.000,00	0,00	20.913,56	0,01	149.086,44	4.493,27	7.197,81	0,00	162.802,19	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	415.000,00	415.000,00	18.973,72	18.973,72	0,00	396.026,28	0,00	0,00	0,00	415.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	26.482.697,00	29.433.517,53	16.909.320,00	22.471.798,13	5,60	6.961.719,40	2.823.509,70	6.635.722,29	3,32	22.797.795,24	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	26.482.697,00	29.433.517,53	16.909.320,00	22.471.798,13	5,60	6.961.719,40	2.823.509,70	6.635.722,29	3,32	22.797.795,24	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	3.440.000,00	5.420.000,00	421.402,62	3.726.774,15	0,93	1.693.225,85	762.813,04	1.174.496,80	0,59	4.245.503,20	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	3.440.000,00	5.420.000,00	421.402,62	3.726.774,15	0,93	1.693.225,85	762.813,04	1.174.496,80	0,59	4.245.503,20	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	18.450.000,00	18.450.000,00	0,00	16.903.756,92	4,21	1.546.243,08	2.558.173,75	5.050.063,64	2,52	13.399.936,36	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	18.450.000,00	18.450.000,00	0,00	16.903.756,92	4,21	1.546.243,08	2.558.173,75	5.050.063,64	2,52	13.399.936,36	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	3.683.070,00	3.653.070,00				3.653.070,00				3.653.070,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.985.993,00	35.793.993,00	4.859.842,47	10.019.597,74	2,50	25.774.395,26	4.942.150,66	9.647.322,25	4,82	26.146.670,75	
TOTAL (III) = (I + II)	908.079.684,00	914.235.661,54	145.558.656,56	401.378.005,76	100,00	512.857.655,78	114.394.118,31	200.127.700,93	100,00	714.107.960,61	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.985.993,00	35.793.993,00	4.859.842,47	10.019.597,74	2,50	25.774.395,26	4.942.150,66	9.647.322,25	4,82	26.146.670,75	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	100.000,00	400.000,00	0,00	11.419,94	0,00	388.580,06	0,00	11.419,94	0,01	388.580,06	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[b] x 100)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[b] x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	100.000,00	400.000,00	0,00	11.419,94	0,00	388.580,06	0,00	11.419,94	0,01	388.580,06	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	6.651.439,00	6.776.439,00	788.423,26	1.585.442,92	0,39	5.190.996,08	788.423,26	1.585.442,92	0,79	5.190.996,08	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	3.763,56	7.443,35	0,00	42.556,65	3.763,56	7.443,35	0,00	42.556,65	
FU04 - Administração Geral	5.305.939,00	5.430.939,00	637.782,49	1.258.512,01	0,31	4.172.426,99	637.782,49	1.258.512,01	0,63	4.172.426,99	
Administração Financeira	1.105.000,00	1.105.000,00	134.862,73	293.143,22	0,07	811.856,78	134.862,73	293.143,22	0,15	811.856,78	
Controle Interno	190.500,00	190.500,00	12.014,48	26.344,34	0,01	164.155,66	12.014,48	26.344,34	0,01	164.155,66	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	40.450,00	40.450,00	0,00	743,43	0,00	39.706,57	0,00	743,43	0,00	39.706,57	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.950,00	5.950,00	0,00	743,43	0,00	5.206,57	0,00	743,43	0,00	5.206,57	
Assistência Comunitária	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	126.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,03	0,00	12.078,53	34.643,15	0,02	91.356,85	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	126.000,00	126.000,00	0,00	126.000,00	0,03	0,00	12.078,53	34.643,15	0,02	91.356,85	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	9.238.600,00	9.611.600,00	1.811.022,24	3.546.067,45	0,88	6.065.532,55	1.811.022,24	3.546.067,45	1,77	6.065.532,55	0,00
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	9.238.600,00	9.611.600,00	1.811.022,24	3.546.067,45	0,88	6.065.532,55	1.811.022,24	3.546.067,45	1,77	6.065.532,55	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	17.365.708,00	17.365.708,00	2.113.390,04	3.991.435,62	0,99	13.374.272,38	2.113.390,04	3.991.435,62	1,99	13.374.272,38	0,00
Ensino Fundamental	12.755.133,00	12.704.133,00	1.167.796,88	2.671.723,85	0,67	10.032.409,15	1.167.796,88	2.671.723,85	1,34	10.032.409,15	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	3.187.975,00	3.238.975,00	817.824,38	1.062.183,39	0,26	2.176.791,61	817.824,38	1.062.183,39	0,53	2.176.791,61	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	352.600,00	352.600,00	25.170,16	51.866,03	0,01	300.733,97	25.170,16	51.866,03	0,03	300.733,97	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	1.070.000,00	1.070.000,00	102.598,62	205.662,35	0,05	864.337,65	102.598,62	205.662,35	0,10	864.337,65	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	230.000,00	240.000,00	37.724,01	76.662,86	0,02	163.337,14	37.724,01	76.662,86	0,04	163.337,14	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	230.000,00	240.000,00	37.724,01	76.662,86	0,02	163.337,14	37.724,01	76.662,86	0,04	163.337,14	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.073.796,00	1.073.796,00	82.785,22	628.830,53	0,16	444.965,47	153.014,88	347.911,89	0,17	725.884,11	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.073.796,00	1.073.796,00	82.785,22	628.830,53	0,16	444.965,47	153.014,88	347.911,89	0,17	725.884,11	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	160.000,00	160.000,00	26.497,70	52.994,99	0,01	107.005,01	26.497,70	52.994,99	0,03	107.005,01	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	26.497,70	52.994,99	0,01	107.005,01	26.497,70	52.994,99	0,03	107.005,01	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	54,531,886.01	43,794,161.06	54,946,055.73	46,577,694.06	41,297,692.49	54,395,052.59	50,637,139.48	82,492,661.38	53,135,574.38	51,017,913.88	68,581,272.59	49,231,423.68	650,638,527.33	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11,598,706.95	8,483,879.38	10,306,116.49	9,035,322.82	8,388,870.84	11,337,832.69	8,333,278.53	9,892,878.66	14,318,964.32	10,382,027.67	23,269,399.13	8,343,131.28	133,690,408.74	0,00
IPTU	4,124,306.90	1,703,065.46	2,813,061.41	2,138,394.39	1,882,218.63	3,853,330.39	1,271,492.25	1,407,030.90	1,796,048.32	1,861,427.32	14,234,973.48	2,171,421.78	39,056,771.23	
ISS	4,200,807.43	4,217,796.10	3,954,839.74	4,047,786.76	3,925,729.78	3,983,407.01	4,204,769.43	4,494,022.55	4,604,305.11	3,977,860.99	4,112,184.09	3,242,774.12	48,966,283.11	
ITBI	583,888.76	900,445.41	883,472.59	458,358.99	770,458.26	799,328.11	517,589.86	638,406.81	954,444.29	1,291,781.21	553,511.64	412,022.85	8,763,708.78	
IRRF	1,506,305.94	1,220,389.27	1,584,699.84	1,587,251.10	1,180,555.82	1,478,880.05	1,766,708.32	2,604,376.15	1,492,508.08	1,308,749.82	1,542,626.16	1,677,515.01	18,950,565.56	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,183,397.92	442,183.14	1,070,042.91	803,531.58	829,908.35	1,222,887.13	572,718.67	749,042.25	5,471,658.52	1,942,208.33	2,826,103.76	839,397.50	17,953,080.06	
Contribuições	3,087,148.83	3,159,766.05	3,070,837.87	3,190,418.09	1,230,022.48	3,112,977.92	5,329,176.16	4,418,928.19	3,514,045.85	3,408,309.08	3,129,838.88	1,234,212.80	37,885,682.20	
Receita Patrimonial	167,684.56	151,575.38	177,939.70	125,087.78	112,721.74	171,951.47	127,784.78	104,909.26	72,905.65	60,635.79	120,231.91	31,464.48	1,424,892.50	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	167,684.56	151,575.38	177,939.70	125,087.78	112,721.74	171,951.47	127,784.78	104,909.26	72,905.65	60,635.79	120,231.91	31,464.48	1,424,892.50	
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	3,784,618.74	3,513,395.17	3,890,530.33	3,825,344.58	3,720,502.04	4,267,095.43	4,688,684.24	4,279,778.08	4,250,188.83	3,602,727.11	3,837,404.70	3,400,324.97	47,060,594.22	
Transferências Correntes	35,247,331.80	27,814,446.62	36,887,517.82	29,697,574.35	27,161,668.26	34,768,468.46	31,493,728.43	63,208,019.74	29,728,876.52	32,912,452.39	37,710,151.79	35,805,789.68	422,436,025.86	0,00
Cota-Parte do FPM	4,899,990.33	3,859,711.67	3,174,477.00	3,852,683.23	3,429,456.25	3,157,259.86	4,284,853.40	5,120,601.32	4,290,503.13	6,199,585.46	3,625,069.20	3,553,370.31	49,447,561.16	
Cota-Parte do ICMS	6,886,173.42	5,682,508.69	8,470,296.49	7,347,638.11	6,450,496.28	9,524,833.47	7,913,283.94	12,271,728.73	7,733,704.53	6,904,533.78	10,357,117.49	6,520,917.57	95,863,232.50	
Cota-Parte do IPVA	2,852,400.88	2,497,751.54	2,481,353.48	1,562,685.82	1,502,135.15	956,978.31	665,966.41	612,644.07	1,899,839.35	1,941,107.22	2,291,158.30	1,187,492.34	20,451,512.87	
Cota-Parte do ITR	172.01	78.96	977.50	181.06	2,530.88	9,601.40	1,834.81	2,856.63	752.15	203.96	489.90	2,588.70	22,267.96	
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	54,770.41	45,537.33	63,480.12	45,634.00	56,983.69	58,083.98	46,308.40	62,725.01	23,164.59	74,560.08	54,721.57	43,669.10	629,638.28	
Transferências do FUNDEB	9,136,902.45	7,632,404.40	9,544,907.25	8,698,135.32	7,770,762.44	10,813,515.38	9,396,251.69	13,762,167.44	9,855,233.06	10,331,420.95	12,039,672.89	8,175,170.62	117,156,543.89	
Outras Transferências Correntes	11,616,922.30	8,096,454.03	13,152,025.98	8,190,616.81	7,949,303.57	10,248,196.06	9,185,229.78	31,375,296.54	5,925,679.71	7,461,040.94	9,341,922.44	16,322,581.04	138,865,269.20	
Outras Receitas Correntes	646,395.13	671,098.46	613,113.52	703,946.44	683,907.13	736,726.62	664,487.34	588,147.45	1,250,593.21	651,761.84	514,246.18	416,500.49	8,140,923.81	
DEDUÇÕES (II)	1,302,778.10	1,212,710.03	1,258,213.79	1,233,597.49	1,259,035.28	1,271,814.21	1,274,557.71	2,464,140.93	1,340,827.83	1,271,177.57	1,241,459.30	1,260,307.85	16,390,620.09	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,209,471.08	1,181,607.69	1,227,111.45	1,202,495.15	1,230,022.48	1,242,801.41	1,247,346.24	2,417,273.49	1,292,367.76	1,244,945.30	1,215,227.03	1,234,212.80	15,944,881.88	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	93,307.02	31,102.34	31,102.34	31,102.34	29,012.80	29,012.80	27,211.47	46,867.44	48,460.07	26,232.27	26,232.27	26,095.05	445,738.21	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	53,229,107.91	42,581,451.03	53,687,841.94	45,344,096.57	40,038,657.21	53,123,238.38	49,362,581.77	80,028,520.45	51,794,746.55	49,746,736.31	67,339,813.29	47,971,115.83	634,247,907.24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	53,229,107.91	42,581,451.03	53,687,841.94	45,344,096.57	40,038,657.21	53,123,238.38	49,362,581.77	80,028,520.45	51,794,746.55	49,746,736.31	67,339,813.29	47,971,115.83	634,247,907.24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	53,229,107.91	42,581,451.03	53,687,841.94	45,344,096.57	40,038,657.21	53,123,238.38	49,362,581.77	80,028,520.45	51,794,746.55	49,746,736.31	67,339,813.29	47,971,115.83	634,247,907.24	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	660.118.950,00	221.395.708,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.843.506,00	56.313.522,38
IPTU	52.747.599,00	20.063.870,90
ISS	51.922.723,00	15.937.124,31
ITBI	7.538.307,00	3.211.759,99
IRRF	17.087.167,00	6.021.399,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.547.710,00	11.079.368,11
Contribuições	38.670.867,00	11.286.406,61
Receita Patrimonial	-2.537.359,00	-285.237,83
Aplicações Financeiras (II)	-2.677.359,00	-285.237,83
Outras Receitas Patrimoniais	140.000,00	0,00
Transferências Correntes	417.147.276,00	136.157.270,38
Cota-Parte do FPM	58.516.544,00	17.668.528,10
Cota-Parte do ICMS	94.170.897,00	31.516.273,37
Cota-Parte do IPVA	20.762.795,00	7.319.597,21
Cota-Parte do ITR	23.989,00	4.034,71
Transferências da LC 87/1996	314.121,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	660.131,00	196.115,34
Transferências do FUNDEB	120.161.508,00	40.401.497,52
Outras Transferências Correntes	122.537.291,00	39.051.224,13
Demais Receitas Correntes	53.994.660,00	17.923.747,33
Outras Receitas Financeiras (III)	445.819,00	214.733,94
Receitas Correntes Restantes	53.548.841,00	17.709.013,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	662.350.490,00	221.466.212,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	231.654.116,00	14.990.653,46
Operações de Crédito (VI)	62.000.000,00	9.469.693,42
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	169.654.116,00	5.520.960,04
Convênios	67.080.000,00	1.014.296,79
Outras Transferências de Capital	102.574.116,00	4.506.663,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	169.654.116,00	5.520.960,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	832.004.606,00	226.987.172,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	608.109.624,53	276.569.206,51	222.994.524,92	164.622.401,00	2.473.582,83	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	346.530.913,54	129.899.738,57	102.043.664,62	98.941.748,97	1.136.524,98		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.375.000,00	5.364.310,68	2.238.748,80	1.758.555,35	0,00		
Outras Despesas Correntes	255.203.710,99	141.305.157,26	118.712.111,50	63.922.096,68	1.337.057,85		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	601.734.624,53	271.204.895,83	220.755.776,12	162.863.845,65	2.473.582,83	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	302.472.967,01	124.808.799,25	121.154.713,99	32.403.384,28	5.701.565,19	0,00	0,00
Investimentos	281.302.967,01	106.755.448,34	106.755.448,34	26.083.340,96	1.262.879,46		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	21.170.000,00	18.053.350,91	14.399.265,65	6.320.043,32	4.438.685,73		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	281.302.967,01	106.755.448,34	106.755.448,34	26.083.340,96	1.262.879,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.653.070,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	886.690.661,54	377.960.344,17	327.511.224,46	188.947.186,61	3.736.462,29	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.455.052,73	3.699.819,59	3.736.462,29	0,00	6.418.410,03	3.872.850,41	29.770.430,11	21.009.196,80	20.978.944,72	0,00	12.664.335,80	19.082.745,83
PODER EXECUTIVO	6.455.052,73	3.699.819,59	3.736.462,29	0,00	6.418.410,03	3.872.850,41	29.770.430,11	21.009.196,80	20.978.944,72	0,00	12.664.335,80	19.082.745,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												0,00
Tribunal de Contas do Município												0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.211,80	1.640.950,31	1.617.912,51	0,00	24.249,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.249,60
TOTAL (III) = (I + II)	6.456.264,53	5.340.769,90	5.354.374,80	0,00	6.442.659,63	3.872.850,41	29.770.430,11	21.009.196,80	20.978.944,72	0,00	12.664.335,80	19.106.995,43

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.211,80	1.640.950,31	1.617.912,51	0,00	24.249,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.249,60
PODER EXECUTIVO	1.211,80	1.640.950,31	1.617.912,51	0,00	24.249,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.249,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	928.484.684,00
Previsão Atualizada	928.484.684,00
Receitas Realizadas	247.841.736,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	908.079.684,00
Dotação Atualizada	914.235.661,54
Despesas Empenhadas	401.378.005,76
Despesas Liquidadas	200.127.700,93
Despesas Pagas	192.259.145,43
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	401.378.005,76
Despesas Liquidadas	200.127.700,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	634.247.907,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	634.247.907,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	634.247.907,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha			
Resultado Nominal - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.797.034,43	0,00	5.354.374,80	6.442.659,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	11.797.034,43	0,00	5.354.374,80	6.442.659,63
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	33.643.280,52	0,00	20.978.944,72	12.664.335,80
Poder Executivo	33.643.280,52	0,00	20.978.944,72	12.664.335,80
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	45.440.314,95	0,00	26.333.319,52	19.106.995,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.659.801,67	25,00	25,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	19.342.387,56	60,00	47,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	24.642.739,11	15,00	21,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2020

Processo n° 649601/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.** O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **28/05/2020**, sagrando vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no **CNPJ 02.545.557/0001-33**, vencedora dos **itens 01, 09, 12, 13 e 16** com o total de **R$ 21.026,50** (vinte e um mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos); **LB LEAO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 05.920.168/0001-39**, vencedora dos **itens 02 e 27** com o total de **R$ 6.981,50** (seis mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);**DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA– EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 33.823.751/0001-67**, vencedora dos **itens 03, 04, 08 e 21** com o total de **R$ 61.889,22** (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos**); RICARDO VICENTE SOHN – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 08.117.493/0001-56**, vencedora dos **itens 05, 06, 07, 10, 17, 18, 19, 20, 24, 31 e 32** com o total de **R$ 497.823,90** (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos); **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 27.981.389/0001-50**, vencedora dos **itens 11, 30 e 35** com o total de **R$ 122.043,40** (cento e vinte e dois mil, quarenta e três reais e quarenta centavos); **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 34.853.292/0001-27,** vencedora dos **itens 14, 22, 23, 25, 28, 29 e 34** com o total de **R$ 123.244,34**(cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 19.808.881/0001-08** vencedora dos **itens 15 e 26** com o total de **R$ 9.726,00**(nove mil e setecentos e vinte e seis reais); Sendo **FRACASSADO** o item **33**. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2020. **Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar -** Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 089/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***LEÔNCIO DA COSTA CAMPOS****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.28045P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. LEÔNCIO DA COSTA CAMPOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 0317408-5 SESP/MT e inscrito no CPF n°141.002.661-20, matriculado sob o nº 27319, Efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional Perfil- Auxiliar de Serviços Gerais, 30 horas, Nível 10, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº094/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. ***JOAQUIM RIBEIRO NETO."***

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.03.28164P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Proporcionais e direito a Paridade ao Sr**. JOAQUIM RIBEIRO NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 2496440-9 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 888.429.088-00, efetivo no cargo de Professor V a VIII, Classe B, Nível 06, devidamente matriculado sob n.º 22587 1ª Cadeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 086/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. ***VALMIR GUIMARAES ROCHA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.02.27988P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, c/c inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. VALMIR GUIMARAES ROCHA,** brasileiro, solteiro (convivente em união estável), portador da cédula de identidade RG n° 184104 SSP/MT inscrito no CPF sob o n°109.250.151-72, matriculado sob o nº45977, Efetivo no cargo de Professor V a VIII, superior, nível 06, classe B, 25 horas, lotado na Secre-

taria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº087/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **01.06.2020 a 30.06.2020**, ao servidor **AILTON MARCOS SANTANA DE ALMEIDA**, matrícula nº **553**, exercendo o cargo de **ENCANADOR.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº088/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **01.06.2020 a 30.06.2020**, ao servidor **EVERTON DA SILVA**, matrícula nº **601**, exercendo o cargo de **FISCAL DE CORTE.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 23/2019

Processo n° 637458/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 – RUAS JOAQUIM P. MAGALHÃES E SEM DENOMINAÇÃO, - BONSUCESSO EM VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.096,67 metros. LOTE 2 – RUAS SÃO JUDAS TADEU, TRAVESSA, RUA MIGUEL JOSÉ DA SILVA, RUA DO CURTUME, TRAVESSA COR, TRAVESSA MARTINS, RUA MÁRIO A. DE ALMEIDA, TRAVESSA PROJETADA, TRAVESSA POCONÉ E RUA A, BAIRRO ALAMEDA EM VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.825,22 metros. LOTE 3 – AVENIDA TIRADENTES, RUA PETUNIAS, RUA COPO DE LEITE E RUA SEMPRE VIVA, BAIRRO MANANCIAL EM VÁRZEA GRANDE com extensão de 1.130,55 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital. observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas:as empresas: **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.118.726/0001-11 com o valor global de **R$ 649.796,11** (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos) no **Lote 01**; e **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** inscrita no **CNPJ sob nº** 24.683.120/0001-97 com o valor global de **R$ 1.162.798,38** (Um Milhão Cento e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) no **Lote 02** ecom o valor global de **R$ 707.978,00** (Setecentos e Sete Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais) **Lote 03**; na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 26 de maio de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº514/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GLÓRIA AMANDA FERNANDEZ DE ARCE	BIOQUIMICA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL BIOQUIMICA	01.03.1991	30H	**D - 08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.05.2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **21 de maio de 2020.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº089/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **01.06.2020 a 30.06.2020**, ao servidor **JOÃO BATISTA RABELO**, matrícula nº **554**, exercendo o cargo de **ENCANADOR.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº090/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **01.06.2020 a 30.06.2020**, ao servidor **JOIR JOSÉ GOMES DA SILVA**, matrícula nº **613**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 036/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 26 de maio de 2020, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Apuração Sumária nº 003/2019, Processo Corregedoria Geral nº 0156, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da APURAÇÃO SUMÁRIA nº 003/2019, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 037/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 26 de maio de 2020, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2019, Processo Corregedoria Geral nº 0168, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pois o Denunciante encontra-se em período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da SINDICÂNCIA nº 008/2019 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo a data de **18/05/2020** até o retorno do Denunciante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 035/ CORREG. GERAL/ 2020.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 22/05/2020 de maio de 2020, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 003/2020, Processo 0175, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pois o responsável pelo Sindicância está inviabilizado de realizar os trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 003/2020 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2020.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO N. 127/2020

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa UNIVERSAL QUÍMICA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ n. 03.794.560/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 03/2020, do tipo Melhor Oferta, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 60/2020, no Projeto Básico n. 002/2020/SMDUET-VG da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 655958/2020. OBJETO: Este Termo Contratual concessão de direito real de uso do imóvel, com cláusula de reversão, destinados à instalação de empresas de natureza industriais ou comerciais, visando estimular a gera-

ção do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos das Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 8078/1990, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar n. 155/2016, Decreto Federal n. 8.538/2015, Lei Municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal 09/2010 alterada pelo Decreto Municipal 61/2014, Decreto Municipal n. 86/2018, e suas alterações e demais legislações complementares: 05-ÁREAS DIVIDIDAS EM LOTES lote 01. 02, 04, 05 e 06 medindo: LOTE 01-AREA 12 - 10.642,99 m²; LOTE 02- AREA 11 - 10.332,81 m²; LOTE 04 – AR EA 10– 10.585,12 m; LOTE 05- AREA 15 – 24.309,55 m²; LOTE 06-AREA 05 – 9.975,97 m², Matricula: 44.718 livro nº 02 Ficha 01 a 05, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo as Leis 8.987/95 e 8.666/93. VALOR: Este Contrato não terá ônus financeiro para o Município ou para a Concessionária, durante o processo de licitação. **UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência, pelo período de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o Concessionário usufruirá, do direito real de uso, do imóvel concedido, atendido as especificações do Edital licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado o interesse público mediante solicitação da Secretaria concedente. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização caberá ao servidor o senhor FERNANDO DA SILVA SÉ e GIORGIO ANTONIO DE BARROS GOMES.

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2020

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Econômico E Turismo

Concedente

UNIVERSAL QUÍMICA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Concessionária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº091/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **01.06.2020 a 30.06.2020**, a servidora **LETICIA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **595**, exercendo o cargo de **ATENDENTE COMERCIAL.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº092/2020

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **01.06.2020 a 30.06.2020**, a servidora **ROSILEY NUNES DE PAULA**, matrícula nº **529**, exercendo o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO.**

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 522/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 070/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de maio de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 290/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Celina Thereza Bernardes, no cargo em Comissão de Superintendente de Auditoria DNS - 3, Controladoria Geral do Município, com efeito, a partir de 04 de Maio de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Kleber Ferreira Ribeiro

Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº. 088/2020

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. SILVIA DE SOUZA CUELHO”.***

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.°2019.04.27124P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei n.° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014,c/c Lei Complementar n.º 4. 430/2019, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **SILVIA DE SOUZA CUELHO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0574567-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.°415.424. 871-53,servidora efetiva no cargo de Professoral a IV, Classe "C'', Nível "09'', 25 horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculadasob o n.º43552.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,11 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 289/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Celina Thereza Bernardes, do cargo em Comissão de Superintendente DNS - 3, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 30 de Abril de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Maio de 2020**.**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

ONDE SE-LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2020.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

LOTE 29							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		MARCA	**COD. UNID**				
01	JUNTA GIBAULT 50 C.A x 60 PVC PBA	AYOUB	1	UNID.	30	120,00	3.600,00
02	JUNTA GIBAULT 75 C.A x 85 PVC PBA	AYOUB	1	UNID.	10	166,00	1.660,00
03	JUNTA GIBAULT 100 C.A x 110 PVC PBA	AYOUB	1	UNID.	20	204,00	4.080,00
04	**JUNTA GIBAULT 150 C.A x 150 PVC DEFOFO.**	**AYOUB**	**1**	**UNID.**	**50**	**306,00**	**15.328,00**
05	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 3/4"	TUBERFIL	1	UNID.	10	116,00	1.160,00
06	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 1.1/2"	TUBERFIL	1	UNID.	100	250,00	25.000,00
07	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 2"	TUBERFIL	1	UNID.	100	345,00	34.500,00
08	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 2.1/2"	TUBERFIL	1	UNID.	100	439,00	43.900,00
09	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 3"	TUBERFIL	1	UNID.	100	586,00	58.600,00
10	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 4"	TUBERFIL	1	UNID.	100	827,00	82.700,00
11	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 3/4"	KA	1	UNID.	100	21,33	2.133,00
12	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1"	KA	1	UNID.	100	24,55	2.455,00
13	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2"	KA	1	UNID.	200	44,62	8.924,00
14	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2"	KA	1	UNID.	300	66,00	19.800,00
15	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2.1/2"	KA	1	UNID.	300	110,00	33.000,00
16	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 3"	KA	1	UNID.	300	186,00	55.800,00
17	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 4"	KA	1	UNID.	300	360,00	108.000,00
18	VÁLVULA FF PORTINHOLA DUPLA 150mm	RTS	1	UNID.	30	2.654,00	79.620,00
19	VÁLVULA FF PORTINHOLA DUPLA 200mm	RTS	1	UNID.	10	4.700,00	47.000,00
20	**VÁLVULA FF PORTINHOLA DUPLA 250mm**	**RTS**	**1**	**UNID.**	**10**	**5.600,00**	**46.000,00**
21	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 3/4"	KA	1	UNID.	100	6,00	600,00
22	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 1.1/2"	KA	1	UNID.	100	7,00	700,00
23	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 2"	KA	1	UNID.	300	22,00	6.600,00
24	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 2.1/2"	KA	1	UNID.	200	22,00	4.400,00
25	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 3"	KA	1	UNID.	300	53,00	15.900,00
26	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 4"	KA	1	UNID.	300	81,00	24.300,00

O valor global do presente lote é de **R$ 725.760,00 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**

LEIA-SE:

LOTE 29							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**CÓDIGO TCE**		**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
		MARCA	**COD. UNID**				
01	JUNTA GIBAULT 50 C.A x 60 PVC PBA	AYOUB	1	UNID.	30	120,00	3.600,00
02	JUNTA GIBAULT 75 C.A x 85 PVC PBA	AYOUB	1	UNID.	10	166,00	1.660,00

03	JUNTA GIBAULT 100 C.A x 110 PVC PBA	AYOUB	1	UNID.	20	204,00	4.080,00
04	**JUNTA GIBAULT 150 C.A x 150 PVC DEFOFO.**	**AYOUB**	**1**	**UNID.**	**50**	**306,00**	**15.300,00**
05	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 3/4"	TUBERFIL	1	UNID.	10	116,00	1.160,00
06	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 1.1/2"	TUBERFIL	1	UNID.	100	250,00	25.000,00
07	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 2"	TUBERFIL	1	UNID.	100	345,00	34.500,00
08	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 2.1/2"	TUBERFIL	1	UNID.	100	439,00	43.900,00
09	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 3"	TUBERFIL	1	UNID.	100	586,00	58.600,00
10	TUBO GALV. SEM COSTURA 6 METROS 4"	TUBERFIL	1	UNID.	100	827,00	82.700,00
11	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 3/4"	KA	1	UNID.	100	21,33	2.133,00
12	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1"	KA	1	UNID.	100	24,55	2.455,00
13	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2"	KA	1	UNID.	200	44,62	8.924,00
14	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2"	KA	1	UNID.	300	66,00	19.800,00
15	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2.1/2"	KA	1	UNID.	300	110,00	33.000,00
16	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 3"	KA	1	UNID.	300	186,00	55.800,00
17	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 4"	KA	1	UNID.	300	360,00	108.000,00
18	VÁLVULA FF PORTINHOLA DUPLA 150mm	RTS	1	UNID.	30	2.654,00	79.620,00
19	VÁLVULA FF PORTINHOLA DUPLA 200mm	RTS	1	UNID.	10	4.700,00	47.000,00
20	**VÁLVULA FF PORTINHOLA DUPLA 250mm**	**RTS**	**1**	**UNID.**	**10**	**5.600,00**	**56.000,00**
21	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 3/4"	KA	1	UNID.	100	6,00	600,00
22	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 1.1/2"	KA	1	UNID.	100	7,00	700,00
23	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 2"	KA	1	UNID.	300	22,00	6.600,00
24	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 2.1/2"	KA	1	UNID.	200	22,00	4.400,00
25	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 3"	KA	1	UNID.	300	53,00	15.900,00
26	LUVA GALVANIZADA SIMPLES 4"	KA	1	UNID.	300	81,00	24.300,00

O valor global do presente lote é de **R$ 735.732,000 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais).**

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 093/2020

Portaria que Institui a Comissão Especial de avaliação de EstágioProbatório e Acompanhamento para Avaliação de Desempenho,dos Servidores do **Departamento de Água e Esgoto do Município** de **Várzea Grande**-MT **/ DAE-VG.**

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 41 da Constituição Federal de 1988; a Lei Municipal nº 1.164/1991 quedispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de V**árzea Grande**, da sua administraçãodireta, autárquica e fundacional pública; e.

CONSIDERANDO a necessidade do **Departamento de Água e Esgoto do Município** de **Várzea Grande**-MT **em adotar uma política de e**special avaliação, acompanhamento e capacitação de seus Profissionais decarreira e contribuir para o efetivo cumprimento de seus objetivos institucionais, integrando ao mesmo tempo,um sistema de planejamento e gestão de pessoas que facilite o desenvolvimento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, e acompanhamento para Avaliaçãode Desempenho, Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais de Carreira do **Departamento de Água e Esgoto do Município** de **Várzea Grande**-MT**.**

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, e acompanhamento para Avaliação de Desempenho,Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais d**o DAE-VG**, será composta por **03** (três) **servidores de carreira do Órgão, sendo três membros titulares e um membro suplente.**

§ 2º Em atendimento ao parágrafo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores:

I- **Presidente Anderson Kleiton Botelho Matricula: 594**;

II- **Membro Titular** Jesse Henrique Moi **Matricula: 510**;

III- **Membro Titular Calmiro Francisco Ferreira Matricula: 525**;

IV- **Membro** Suplente **Sara Cristina dos Santos Matricula**: 597.

Art. 2º A Avaliação de Estágio Probatório, e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais de Carreira do DAE-VG, tem o objetivo de aferir a aptidão do servidor para o exercício do cargo que ocupa, por meio de critérios para avaliação do estágio probatório, bem como contribuir para a atualização profissional, avaliação e desenvolvimento do servidor, visando ao melhor desempenho de suas atribuições e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

Art. 3º A Comissão Especial observará Instrução Normativa que regulamenta o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Várzea Grande-MT.

Art. 4º Os casos omissos serão submetidos ao Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 038/2019.

Processada: Sandra da Penha Fagundes

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **SANDRA DA PENHA FAGUNDES** para que tome ciência da acusação

que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 21 de maio de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.811.903,05	26.623.748,27	25.602.159,06	26.404.682,64	26.036.639,21	26.896.151,25	27.003.034,55	47.447.707,74	23.660.320,68	25.360.411,09	26.936.983,39	26.085.949,81	333.869.690,74	0,00
Pessoal Ativo	23.106.982,88	23.858.544,34	22.849.760,22	23.589.029,36	23.078.353,85	23.981.020,61	24.079.166,48	41.754.354,80	20.680.314,30	22.295.718,66	23.746.990,03	22.889.082,80	295.909.318,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.386.041,75	20.027.451,78	19.207.274,67	20.521.512,62	20.592.614,00	20.911.051,74	20.988.620,83	36.960.864,37	18.219.229,10	19.497.787,09	20.706.899,04	20.070.001,58	257.089.348,57	
Obrigações Patronais	3.720.941,13	3.831.092,56	3.642.485,55	3.067.516,74	2.485.739,85	3.069.968,87	3.090.545,65	4.793.490,43	2.461.085,20	2.797.931,57	3.040.090,99	2.819.081,22	38.819.969,76	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.704.920,17	2.765.203,93	2.752.398,84	2.815.653,28	2.958.285,36	2.915.130,64	2.923.868,07	5.693.352,94	2.980.006,38	3.064.692,43	3.189.993,36	3.196.867,01	37.960.372,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.411.859,79	2.451.360,44	2.452.398,40	2.494.661,84	2.556.867,33	2.589.487,65	2.614.195,97	5.066.298,73	2.662.446,22	2.737.848,75	2.771.803,31	2.849.423,70	33.658.652,13	
Pensões	293.060,38	313.843,49	300.000,44	320.991,44	401.418,03	325.642,99	309.672,10	627.054,21	317.560,16	326.843,68	418.190,05	347.443,31	4.301.720,28	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.781.281,66	2.936.648,83	2.878.581,33	2.921.523,17	3.133.553,95	2.990.245,13	3.004.922,90	5.774.304,92	3.149.076,59	3.179.661,11	3.266.881,19	3.304.787,26	39.321.468,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	68.756,26	163.839,67	118.577,26	98.264,66	167.663,36	67.509,26	73.449,60	73.345,85	52.143,32	86.383,92	69.282,60	100.315,02	1.139.530,78	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	91.262,76	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00							0,90	109.321,66	20.979,53			130.302,09	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.704.920,17	2.765.203,93	2.752.398,84	2.815.653,28	2.958.285,36	2.915.130,64	2.923.868,07	5.693.352,94	2.980.006,38	3.064.692,43	3.189.993,36	3.196.867,01	37.960.372,41	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.030.621,39	23.687.099,44	22.723.577,73	23.483.159,47	22.903.085,26	23.905.906,12	23.998.111,65	41.673.402,82	20.511.244,09	22.180.749,98	23.670.102,20	22.781.162,55	294.548.222,70	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	634.247.907,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	634.247.907,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	294.548.222,70	46,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	342.493.869,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	325.369.176,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	308.244.482,92	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	221.675.011,39	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	76.499.055,27	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	55.487.997,95	0,00	0,00	0,00
Internos	55.487.997,95	0,00	0,00	0,00
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	21.011.057,32	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	21.011.057,32			
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	92.250.430,10	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	52.925.526,02	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	55.354.891,36	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	55.354.891,36			
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.691.215,66	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.336.324,30	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	166.320.120,03	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	625.417.272,74	634.247.907,24	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	625.417.272,74	634.247.907,24	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,44	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,59	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	750.500.727,29	761.097.488,69		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	675.450.654,56	684.987.739,82		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	634.247.907,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	634.247.907,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	634.247.907,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	294.548.222,70	46,44
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	342.493.869,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	325.369.176,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	308.244.482,92	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 029/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa**: FRV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.524.315/0001-24, estabelecida na Av. Jose Estevão Torquato da Silva, N°: 2850, Jardim Vitoria, CEP: 78.055-731, Cuiabá - MT, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **CONVITE N. 001/2020**, **homologado em 05 de maio de 2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos de arquitetura, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de edificações a serem realizados no Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do **CONVITE N. 001/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo único – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **05 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 276.968,58** (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**,** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA REFORMA DA ESCOLA PONTA DO ATERRO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA DE MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO DE BRISE, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURA, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 684,00 M².	01	23.431,11
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA LUZIA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURA, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 100,00 M².	01	9.428,83
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 450,00 M²	01	5.197,19
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 450,00 M².	01	29.230,29
05	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALAMBRADO E FORRO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: PROJETO PADRÃO	01	2.138,75
06	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DA CASA DOS PROFESSORES, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 52,30 M²	01	5.346,88
07	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 56,40 M².	01	5.317,83
08	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXAMES E ANÁLISES NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 210,40 M²	01	19.842,97
09	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF MÃO AMIGA LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURA, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 141,48 M².	01	23.431,59
10	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF TEREZA DE BENGUELA, CENTRO, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURA, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 423,00 M².	01	35.134,40
11	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DO PSF GUAPORÉ NA COMUNIDADE VALE DO GUAPORÉ, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 100,00M²	01	9.463,99
12	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO. INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 327,00 M².	01	18.458,45
13	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DA CEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CENTRO, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURA, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 863,00 M²	01	48.714,51
14	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A IMPLANTAÇÃO DE GUARDA CORPO, PERGOLADO E REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DO TERMINAL TURÍSTICO, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL GUARDA CORPO: 321,50 ML; PERGOLADO: 208,50 M²; PISTA DE CAMINHADA: 10.368 ML.	01	16.563,71
15	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PONTA DO ATERRO, NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA DE MONTE CRISTO, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓPICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E MEMORAIS. ÁREA TOTAL: 4.800,00 M².	01	15.838,93
16	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A FUTURA CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, INCORPORANDO OS SEGUINTES TÓ-	01	9.429,15

	PICOS: PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. ÁREA TOTAL: 110,50M²		
	VALOR TOTAL		**R$ 276.968,58**

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do Espaço Físico das Unidades de ensin

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiro – pessoa Jurídica

Ficha: 100/101/115/122/317

R$ 84.202,20

Órgão 09 – Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade 01 – Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos

2.047 - Manutenção da Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 094

R$ 64.553,44

Órgão 13 – Secretaria Mun. Turismo

Unidade 01 – Secretaria Mun. Turismo

2.069 - Manutenção da Secretaria Mun. Turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 161

R$ 16.563,71

Órgão 08 – Secretaria Mun. Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 - Manutenção o Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 100/219

R$ 111.649,23

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Educação e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **142/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de maio de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

FRV PROJETOS E CONSTRUÇÔES EIRELI

CNPJ: 32.524.315/0001-24

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 030/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA, CNPJ SOB O Nº 07.811.058/0001-64,** com sede na cidade deCuiabá/MT, na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Bairro: Pascoal ramos CEP: 78.098-000, neste ato representada peloDiretor Administrativo-financeiroSrº Jair Roberto dos Santos, portador da Cédula de Identidade N. 07075235-7 SSP/RJ e CPF N. 545.207.116-49 resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2020**, ratificada em 11 de maio de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestar serviços de mão de obra na substituição dos módulos de controle e no fornecimento de peças (unidade lógica-2S0907156F), para manutenção preventiva/corretiva dos ônibus do transporte escolar, placas: OBF-2801, OBF-3041 E OBF-3161**,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 003/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo único – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 12.738,81 (**doze mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos**),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

05- Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 330

R$ 11.253,81

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 331

R$ 1.485,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Educação e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **149/2020,** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de maio de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Srº Jair Roberto dos Santos

RG: N. 07075235-7 SSP/RJ

CPF N. 545.207.116-49

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

COVID-19: CONTRATO Nº 031/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 031/2020, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA **JOÃO MARCOS DE MELO, CNPJ: 01.484.668/0001-14**

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso,com sede na Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443. 291-49; doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JOÃO MARCOS DE MELO, CNPJ: 01.484.668/0001-14**, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na rua Tenente Coronel Duarte, 1306, sala B, Centro Sul, CEP: 78.020-450, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARCOS DE MELO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 674.986, expedida pela SSP/MT, e do CPF sob o nº 513.068.241-68, tendo em vista o que consta no Processo **Dispensa de Licitação n° 015/2020**, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicável por força do seu artigo 116, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio de **Dispensa de Licitação n° 015/2020**, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestar serviços na ampliação das redes canalizadas de ar comprimido, vácuo e oxigênio, para melhor atendimento dos pacientes com agravamento de COVID-19 em leitos de UTI's no município de Vila Bela Da Ss. Trindade - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta final, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DAS REDES CANALIZADAS DE AR COMPRIMIDO, VÁCUO E OXIGÊNIO, PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM AGRAVAMENTO DE COVID-19 EM LEITOS DE UTI'S NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT	SERV	01	17.300,00
	TOTAL			17.300,00

1.3. Cronograma de Entrega:

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

1ª parcela		Até 30 dias após a assinatura do contrato
TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, consoante do art. 4º-H da Lei nº 13.979 de 2020, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**

3.2. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.032 – Manutenção da Média e Alta complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 246

R$ 17.300,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela Secretaria de Saúde, que providenciará o devido pagamento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá solicitar consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 13.979/2020, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indica um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme **Portaria n. 151/2020.**

8.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento, conforme definido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

9.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização.

9.2. CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, e o presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional; 9.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o bem fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

9.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

9.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

9.2.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrava nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que: 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução da aquisição;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal; e

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e devolução de quantias eventualmente pagas, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir os prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.3. Quando findar a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, consoante disposto na Lei 13.979/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 015/2020, ratificada pelo Prefeito Municipal em 19 de maio de 2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15. É eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de maio de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

JOÃO MARCOS DE MELO

CNPJ: 01.484.668/0001-14

Sr. João Marcos De Melo

RG nº 674.986, SSP/MT

CPF sob o nº 513.068.241-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

COVID-19: CONTRATO Nº 032/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2020, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49; doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.792.580/0001-90**, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na av. 08 de abril, 1610, Lot. Jd Independência Região Norte, Jardim Independência, CEP: 78.031-000, doravante desig-

nada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.469. 350, expedida pela SSP/SP, e do CPF sob o nº 415.287.868-15, tendo em vista o que consta no Processo **Dispensa de Licitação n° 016/2020**, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicável por força do seu artigo 116, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio de **Dispensa de Licitação n° 016/2020**, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979/ 2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento hospitalar do tipo gasômetro humano automatizado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta final, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR TOTAL
01	GASÔMETRO; ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS - AUTOMÁTICO PARA ANÁLISE DE GASES E PH SANGUÍNEOS, MEDINDO GASES SANGUÍNEOS CAPAZ DE MEDIR OS SEGUINTES PARÂMETROS DE GASES PO2, PCO2, MEDINDO ELETRÓLITOS, MEDINDO TAMBÉM, COM CORREÇÃO DOS DADOS EM FUNÇÃO DE CAPAZ DE PERMITIR ATUALIZAÇÕES, VIA SOFTWARE, SEM TROCA DE COMPONENTES INTERNOS, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO PARA OS PARÂMETROS: CAPAZ DE MEDIR OS SEGUINTES PARÂMETROS DE PH, PB, COM FUNÇÕES, UTILIZANDO, PROCESSAMENTO COM TECLADO ALFANUMÉRICO, CPU DE, PELO, MENOS, 8 BITS E MEMÓRIA FLASH## DISPOR DO SOFTWARE CORRESPONDENTE##, INTERFACE PARA DISPOR DE SISTEMA ELETRÔNICO COM DISPLAY GRÁFICO DE, NO MÍNIMO 64X128 PONTOS, ACOMPANHA: COM KIT DE REAGENTES PARA 500 TESTES INICIAIS, ACOMPANHA: PÉS ADERENTES DE BORRACHA, ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS 60 HZ- MONOFÁSICO. DIMENSÕES: INCLUI: MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, O APARELHO DEVERÁ EM CONFORMIDADE COM AS NBR S QUE REGULAMENTAM A MATÉRIA. INSTALAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, GARANTIA DE 01 ANO	UN	01	23. 250,00
	TOTAL			**23. 250,00**

1.3. Cronograma de **Entrega:**

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
		Até 30 dias após a assinatura do contrato
TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, consoante do art. 4º-H da Lei nº 13.979 de 2020, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais)**

3.2. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.060 – Aquisição De Equipamentos Para Laboratórios

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Ficha: 205

R$ 23.250,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela Secretaria de Saúde, que providenciará o devido pagamento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá solicitar consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 13.979/2020, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indica um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme **Portaria n. 151/ 2020.**

8.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento, conforme definido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

9.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização.

9.2. CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, e o presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional; 9.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o bem fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

9.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

9.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

9.2.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrava nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que: 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução da aquisição;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal; e

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e devolução de quantias eventualmente pagas, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir os prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.3. Quando findar a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, consoante disposto na Lei 13.979/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 016/2020, ratificada pelo Prefeito Municipal em 19 de maio de 2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15. É eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de maio de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Sr. **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**

RG nº 5.469.350, SSP/SP

CPF: nº 415.287.868-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 033/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **H DA SILVA, CNPJ: 24.761.579/0001-73,** com sede na Av. Marechal Rondon, 1450, centro, município de Pontes E Lacerda - MT, CEP: 78.250-000, neste ato representada pela Sra. **Helena da Silva**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 238.767, expedida pela SSP/MT, e do CPF sob o nº 203.621.371-53, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2020**, **ratificada em 21 de maio de 2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos para serem utilizados nas oficinas de artesanato e projetos sociais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 017/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGULHA DE AÇO NIQUELADO (PARA BORDADO. Nº 18	UNID	20	0,50	10,00
02	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY Nº 14 10 X 1	UNID	20	1,00	20,00
03	AGULHA – AGULHA EM ACO INOX, N 05 PARA COSTURA DE MAO	UNID	50	0,5084	25,42
04	PRENDEDOR PARA CABELO - EM ELASTICO LIGA PARA CABELO, TAMANHOS VARIADOS, EM CORES DIVERSAS	UNID	03	10,00	30,00
05	PRENDEDOR PARA CABELO - ALUMINIO, TIPO BICO DE PATO, PARA CABELO, TAMANHOS VARIADOS	UNID	40	0,975	39,00
06	FITA DECORATIVA - FITA DE GORGURAO, CORES DIVERSAS, 38 MM X 10 METROS	M	12	3,00	36,00
07	FITA DECORATIVA - DE CETIM COM N.° 09, 38 MM, 100% POLIESTER. EM DIVERSAS CORES. ROLO COM 10 METROS.	M	15	1,20	18,00
08	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 8,00 M, NAS CORES VARIADAS	M	1,90	17,00	32,30
09	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE, LARGURA DE 45 CM, UNIDADE	M	03	11,5051	34,52
10	TECIDO TULE DO TIPO FILÓ NA COR ROSA.		15	4,0113	60,17
11	ARGOLA METAL PARA CHAVEIROS REFORÇADOS, 2,5 MM -	UNID	150	0,4995	74,93
12	RENDA DE NYLON 3.7 m CORES VARIADAS	M	55	1,00	55,00
13	MANTA DE STRASS - COLOR MIX BASE DOURADA	UNID	08	5,50	44,00
14	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3 MM A 5MM, NA COR PRETA	UNID	01	6,8922	6,89
15	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3 MM A 5MM, NA COR AZUL	UNID	01	5,8976	5,90
16	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO.	UNID	80	1,00	81,00
17	TIARA - FORMATO OVAL, EM ARAME, FORRADO COM TECIDO	UNID	40	3,50	140,00
18	CANETA - CANETA HIDROGRAFICA COM CORPO EM PLASTICO, COM PONTA FINA DE 0,5MM, COM RESERVATORIO DE TINTA GEL, COM IMPRESSAO NA COR AZUL,PARA ESCREVER EM PAPEL	UNID	150	1,00	150,00
19	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA MEDIA, NA COR PRETA	UNID	50	1,00	50,00
20	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFICIONAL TAMANHO PEQUENO - 40 WATS	UNID	05	36,0049	180,02
	TOTAL				**1.093,15**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **30 de setembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 1.093,15 (um mil noventa e três reais e quinze centavos),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

12- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

03 – Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho

2.066 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 304

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **152/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de maio de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

H DA SILVA

CNPJ: 24.761.579/0001-73

Sra. Helena da Silva

RG nº 238.767, SSP/MT

CPF sob o nº 203.621.371-53

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 034/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/ MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ILOISIO NEVES NASCIMENTO 97467324120, CNPJ: 22.679.1370001-57**, com sede na Av. Municipal, 3437, Jardim Bela Vista, Município de Pontes E Lacerda - MT, CEP: 78.250-000, neste ato representada pelo Sr. **ILOISIO NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13596837, expedida pela SSP/MT, e do CPF sob o nº 974.673.241-20, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2020**, **ratificada em 21 de maio de 2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos consultórios odontológicos, na zona rural e urbana deste município. Sendo as despesas com: transporte, alimentação e hospedagem inclusos no serviço

ofertado pela contratada,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 018/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo único – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES (ELETROMÉDICOS E RADIAÇÃO), E PERIFÉRICOS (AUTO CLAVES, COMPRESSORES, RX, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, DESTILADOR, ETC);OBS.: LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NA ZONA URBANA E RURAL COM VEÍCULO PRÓPRIO, POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	06	2.850,00	17.100,00
	TOTAL				**17.100,00**

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2040 – manutenção do Programa saúde Bucal

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 228

R$ 17.100,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **151/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de maio de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

ILOISIO NEVES NASCIMENTO 97467324120

CNPJ: 22.679.1370001-57

Sr. ILOISIO NEVES NASCIMENTO,

RG nº 13596837, SSP/MT

CPF sob o nº 974.673.241-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 035/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.731.784/0001-70,** com sede na Avenida da Feb, N. 2.233, Ponte Nova, Município de Várzea Grande - MT, CEP 78.115-000, neste ato representada pelo Sr. **Valmir Gonçalves de Amorim**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.707.600, expedida pela SSP/SP, e do CPF sob o nº 018.650.748-88, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2020**, **ratificada em 21 de maio de 2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada e licenciada em prestação de serviços e venda de peças para revisão periódica em máquina do tipo pá carregadeira, para revisão de garantia de 02 (duas) máquinas, n° de série: B21054 e B21061,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 019/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 8.729,76 (oito mil setecentos e vinte nove reais e setenta e seis centavos),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REVISÃO DE 250 À 500 HRS DE MÁQUINA DO TIPO PÁ CARREGADEIRA WA200-6 KOMATSU.	SRV	2	1650,00	3.300,00
02	ELEMENTO FILTRANTE C - PARA PÁ CARREGADEIRA, MODELO WA200-6, ANO 2020/2020, REFERENCIA 05E04	UND	2	475,85	951,70
03	CARTUCHO FILTRANTE D - PARA PÁ CARREGADEIRA, MODELO WA200-6, ANO 2020/2020, REFERENCIA 08B01	UND	4	289,70	1.158,80
04	CARTUCHO DO FILTRO D - PARA PÁ CARREGADEIRA, MODELO WA200-6, ANO 2020/2020, REFERENCIA 05C06	UND	2	856,67	1.713,34
05	FILTRO DE OLEO UTILI - PARA PÁ CARREGADEIRA, MODELO WA200-6, ANO 2020/2020, REFERENCIA 08B02	UND	2	116,62	233,24
06	CARTUCHO DO FILTRO D - PARA PÁ CARREGADEIRA, MODELO WA200-6, ANO 2020/2020, REFERENCIA 07B02	UND	2	249,62	499,24
07	OLEO 15W40 - PARA PÁ CARREGADEIRA, MODELO WA200-6, ANO 2020/2020, REFERENCIA 00T00	UND	2	436,72	873,44
	TOTAL				8.729,76

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

09 – Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Ser. Públicos

02 – Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Ser. Públicos

2.047– Manutenção da Secretaria de Infra-estruturar e Ser. Públicos

3.3.90.30.00 – material de consumo

Ficha: 92

R$ 5.429,76

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 94

R$ 3.300,00

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Ser. Públicos e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **153/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de maio de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

Sr. Valmir Gonçalves de Amorim

RG nº 9.707.600, SSP/SP

CPF sob o nº 018.650.748-88

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

COVID-19: CONTRATO Nº 036/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 036/2020, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.830.704/0001-45

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso,com sede na Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49; doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.830.704/0001-45**, com sede na cidade de Aragarças – GO, na Av Pedro Ludovico Teixeira, 2457, Quadra 34, Lote 11, Setor Aeroporto, CEP: 76.240-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4432744, expedida pela DGPC/GO, e do CPF sob o nº 978.738.531-87, tendo em vista o que consta no Processo **Dispensa de Licitação n° 020/2020**, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicável por força do seu artigo 116, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio de **Dispensa de Licitação n° 020/2020**, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de suporte avançado a vida, utilizados em serviços de média e alta complexidade desempenhados pela equipe municipal de saúde em função da pandemia de COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta final, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO: CONSTRUÍDA EM CAIXA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, A BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL POSSUI TAXA EXATA E VOLUME CONSTANTE ATRAVÉS DE UM SISTEMA EXCLUSIVO E PRECISO DE SENSORES E CONTROLE MICRO PROCESSADO, QUE ALÉM DE CONTROLAR PRECISAMENTE A TAXA DE INFUSÃO, CONTROLA MECANICAMENTE SEU MOVIMENTO DE TRANSIÇÃO ATRAVÉS DE SUA PLACA PERISTÁLTICA INTELIGENTE.PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:DISPLAY:TELA DE	UN	05	6.400,00	32.000,00

	LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES;PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO;LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO;BOMBA:COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA;É UMA BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL E PARENTERAL, QUE ATENDE A ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO;POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS;SENSOR DE GOTAS;AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO;MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN;TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCUSÃO NO SISTEMA;FUNÇÃO PURGAR;KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H.				
02	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMÉTRICO; ECG / RESP / SPO2 / TEMPERATURA / PRESSÃO NÃO INVASIVA / CURVA PLESTIMOGRÁFICA / FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA,MONITOR DE LCD 12" POLEGADAS TFT9 LINHAS DE TRAÇADOS SIMULTÂNEAS,12 HORAS DE TRAÇADOS PASSADOS 200 GRAVAÇÕES DE ACIONAMENTO DO ALARME, 1000 GRAVAÇÕES DE PANI / PASSO SONORO / ALARME SONORO, LUMINOSO BATERIA INTERNA, ECG: - DERIVAÇÕES: I, II, III, AVR, AVL, AVF, V, AUMENTO: X0.25 / X0.50 / X1 / X2; FAIXA DE BPM: 15 – 350; VELOCIDADES: 12.5MM/S , 25MM/S , 50MM/S, SPO2: - FAIXA DE MENSURAÇÃO: 0-100%, FAIXA DE PULSO: 20-250 BPM, ACURÁCIA: 2% (70-100%), RESP: - FAIXA DE MENSURAÇÃO: 0 - 150 RESP/MIN, ACURÁCIA: + - 2%, TEMP: - FAIXA DE MENSURAÇÃO: 0 - 50ºC, ACURÁCIA: + - 0. 1ºC, PANI: - MODO DE TRABALHO: MANUAL / AUTOMÁTICA / CONTÍNUA, UNIDADES: MMHG / KPA, ACURÁCIA: + - 5MMHG, ENTRADA HDMI GARANTIA DE 01 ANO PELO FABRICANTE E IMPORTADO SOB DECRETO DA ANVISA RCD 356/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		05	22.000,00	110. 000,00
03	ASPIRADOR CIRÚRGICO HOSPITALAR INL-6005C 05 LITROS COM CARRO SUPORTE, POTENCIA DE 1/ 4HP 50/60 HZ, ROTAÇÃO DE 1750 RPM 24 1/MIN. TENSÃO DE 110-220.		02	2.800,00	5. 600,00
	TOTAL				147. 600,00

1.3. Cronograma de Entrega:

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
1ª parcela		Até 10 dias após a assinatura do contrato
TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, consoante do art. 4º-H da Lei nº 13.979 de 2020, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).**

3.2. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.060 – Aquisição de Equipamentos para Laboratórios - Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Ficha: 205

R$ 147.600,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela Secretaria de Saúde, que providenciará o devido pagamento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá solicitar consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 13.979/2020, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indica um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Portaria n. 154/2020

8.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento, conforme definido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

9.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização.

9.2. CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, e o presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional; 9.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o bem fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

9.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

9.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

9.2.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrava nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que: 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução da aquisição;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal; e

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e devolução de quantias eventualmente pagas, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir os prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.3. Quando findar a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, consoante disposto na Lei 13.979/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação N. 020/2020, ratificada pelo Prefeito Municipal em 25 de maio de 2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15. É eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de maio de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Sr. KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA

RG nº 4432744, DGPC/GO

CPF: 978.738.531-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 037/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **GL OXIGENIO EIRELI**, CNPJ Nº 12.520.836/0001-04, com sede à Rua Angico, Qd 03, Lt 11, Lot. Jardim Paula III – Bairro Novo Mundo, na cidade de Várzea Grande - MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Eunice Beraldo Franco da Silva, brasileira, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência social nº 01155617567, expedida pela DRT- MT, e do CPF sob o nº 531.284.431-49, **considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 025/2019, realizado pelo município de Nova Lacerda/MT, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 022/2019, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se à todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da lei 8666/93, Lei 10.520/02 e condições a seguir relacionadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de recarga de oxigênio medicinal hospitalar, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades da unidade de pronto atendimento do município de Vila Bela da SS. Trindade/MT. Na forma a seguir especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,, COM CARACTERISTITA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO - CILINDRO 10 M³ (METRO CUBICO)	100	59,33	5. 933,00
02	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTITA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO - CILINDRO 3 M³ (METRO CUBICO)	150	75,33	11. 299,50
03	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,, COM CARACTERISTITA FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NÃO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO - CILINDRO 1 M³ (METRO CUBICO)	250	215,00	53. 750,00
	VALOR TOTAL			**70. 982,50**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **25 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2019, realizado pelo município de NOVA LACERDA/MT** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

O prazo para conversão de dados, implantação e treinamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do Pregão **n. 025/2019**, ata de registro de preço 022/2019, ambas realizadas pelo Município de NOVA LACERDA e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2019** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2019**, realizados pelo município de **NOVA LACERDA** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 70.982,50 (setenta mil novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)**, que será pago à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos materiais pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ora contratados ficarão sob a responsabilidade do Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 156/2020**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 216

R$ 244

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 26 de maio de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GL OXIGENIO EIRELI

CNPJ Nº 12.520.836/0001-04

Sra. Eunice Beraldo Franco da Silva

C T P S nº 01155617567, expedida pela DRT- MT

CPF sob o nº 531.284.431-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 038/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA - CNPJ: 33.086.529/0001-29,** com sede na cidade de**Cuiabá– MT, na Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 397, KM 397.4, Distrito Industrial**, CEP: 78.098-970, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Defant**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 001479145, expedida pela SSP/MS, e do CPF sob o nº 016.651.321-08, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2020**, **ratificada em 27 de maio de 2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada e licenciada no fornecimento de peças e serviços para revisão periódica em maquinas do tipo retro escavadeira da linha JCB,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 022/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo único – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 18.891,18 (dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 500 E 1.100 HRS PARA MAQUINAS DO TIPO RETROESCAVADEIRA 3CX DA LINHA JCB EM PERIODO DE GARANTIA.	SERV	3	2.760,00	8.280,00
02	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; ELEMENTO FILTRANTE DE ÓLEO DO MOTOR (320/04133A)	UNID	3	40,03	120,09
03	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; FILTRO (320/A7170)	UNID	3	194,42	583,26
04	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; ELEMENTO FILTRANTE SEDIMENTADOR (320/A7124).	UNID	3	172,00	516,00
05	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; ELEMENTO FILTRANTE DE AR PRIMÁRIO (32/926582).	UNID	3	257,89	773,67
06	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; ELEMENTO FILTRANTE DE AR SECUNDÁRIO (32/926583).	UNID	3	132,48	397,41

07	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO (581/R2034).	UNID	3	86,80	260,40
08	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 12 MICRO (32/925346).	UNID	3	264,21	792,63
09	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; FILTRO DE AR-CONDICIONADO (332/F8191).	UNID	3	84,42	253,26
10	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; ELEMENTO FILTRANTE AC 433X73X48 (32/A9113).	UNID	3	68,55	205,65
11	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; ACTIOIL - EMBALAGEM DE 01 LITRO (4005-5001).	UNID	3	185,00	555,00
12	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; ÓLEO AP PARA MOTORES 15W40 20L (4001/1820).	UNID	3	270,00	810,00
13	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; ÓLEO PARA DIF/FREIOS ÚMIDOS (4000/2220).	UNID	6	690,00	4.140,00
14	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; ÓLEO EXTR. PERF. TRANSMISSÃO 20 l (4000/2520).	UNID	3	320,00	960,00
15	PEÇA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE MAQUINA DA LINHA JCB; MALHA COSTURADA (DIVPANO).	UNID	9	27,09	243,81
	TOTAL				**18.891,18**

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

09 – Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Ser. Públicos

02 – Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Ser. Públicos

2.047– Manutenção da Secretaria de Infra-estruturar e Ser. Públicos

3.3.90.30.00 – material de consumo

Ficha: 92

R$ 10.611,18

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 94

R$ 8.280,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Infra-estruturar e Ser. Públicos e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **158/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ: 33.086.529/0001-29

Sr. Leonardo Defant

RG nº 001479145, SSP/MS

CPF sob o nº 016.651.321-08

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA Nº 160, DE 28 DE MAIO DE 2020

Prorrogação do período de suspensão da contagem do prazo de execução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria n. 017/2020, de 28 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar datado de 28 de maio de 2020, resolve;

Art. 1º - Determinar a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do período de suspensão da contagem do prazo de execução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria n. 017/2020, de 28 de janeiro de 2020, sem prejuízo da prática, por quaisquer dos membros, dos atos de mero expediente ou não essenciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 28 de maio de 2020

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159, DE 28 DE MAIO DE 2020

Prorrogação do período de suspensão da contagem do prazo de execução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria n. Portaria n. 389/2019, de 04 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar datado de 14 de maio de 2020, resolve;

Art. 1º - Determinar a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do período de suspensão da contagem do prazo de execução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata a Portaria n. 389/2019, de 04 de dezembro de 2019, sem prejuízo da prática, por quaisquer dos membros, dos atos de mero expediente ou não essenciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 28 de maio de 2020

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 029/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2020**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N. 029/2020PMVB:

ONDE SE LÊ: Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

EDITAL DE PREGÃO N. 029/2020PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,** por meio do seu **PREGOEIRO**, nomeado pela **Portaria nº. 009/2020 de 14 de janeiro de 2020** sediada na rua Dr. Mário Correia, 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP. 78. 245-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, **doTIPO MENOR PREÇO POR ITEM*,*** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por ***preço unitário***, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 033, de 26 de março de 2013, Decreto Municipal 014, de 02 de fevereiro de 2015**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Data: 10/06/2020

Horário: 08:00

Local: Local: Sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade - MT, localizada na Rua Dr. Mário Correa, 452, Vila Bela da SS. Trindade – MT. - CEP. 78.245.000.

LEIA-SE: Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

EDITAL DE PREGÃO N. 029/2020PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,** por meio do seu **PREGOEIRO**, nomeado pela **Portaria nº. 009/2020 de 14 de janeiro de 2020** sediada na rua Dr. Mário Correia, 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP. 78. 245-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, **doTIPO MENOR PREÇO POR ITEM*,*** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por ***preço unitário***, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 033, de 26 de março de 2013, Decreto Municipal 014, de 02 de fevereiro de 2015**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Data: 10/06/2020

Horário: 11:30

Local: Local: Sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade - MT, localizada na Rua Dr. Mário Correa, 452, Vila Bela da SS. Trindade – MT. - CEP. 78.245.000.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2020.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 084/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2019, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 111/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Dr. Mario correia, nº 452, centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Wagner Vicente da Silveira, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01, 02, 03 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 84/2019, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de **06/06/2020** à **05/06/2021**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual reduzida em 41,66% de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), podendo ser pago em **Parcela Única Anual** até 90 dias após o dia de início da vigência e assim sucessivamente, ou em 12 (doze) parcelas trimestrais de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração

2.008 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 30

R$ R$ 4.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., 25 de maio de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA CARLITO MELLO DE LIZ PREFEITURA MUNICIPAL LIZ Serviços Online Ltda

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 028/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa:**PROPEDIA INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.386.317/0001-70,** com sede na rua 13 de junho, 1013, centro, município de Cuiabá - MT, CEP: 78. 015-285**,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2020**, ratificada em 04 de maio de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a aquisição imediata de uma cadeira de banho RG para uso diário da paciente Emilia Schwaab, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE BANHO, USO SANITARIO - EM INOX, MODELO BT-1 BANHITA, MODELO CONCHA, DOBRAVEL, PARA USO BANHO, COM APOIO FIXO	01	

			R$ 834,90

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **05 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, que será pago ao **CONTRATADO**, **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos materiais pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

CLÁUSULA QUARTA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 216

R$ R$ 834,90

CLÁUSULA QUINTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **141/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de maio de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

PROPEDIA INDÚSTRIA E COMERCIO

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.386.317/0001-70

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 003/2020 - Processo Administrativo n° 044/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: Selecionar empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de aproximadamente 100 unidades habitacionais, residenciais horizontais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45 (quarenta e cinco) m2, atendendo as especificações do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, em imóvel de propriedade do Município, para viabilizar a seleção do município de Vila Rica/MT, objetivando a implementação do “Programa Minha

Casa Minha Vida – PMCMV", disposto na Lei Federal nº. 11.977 de 07 de julho de 2009, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia.

Entrega dos envelopes e Sessão de abertura: 30/06/2020 às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos, situada no Paço Municipal, na Avenida Brasil, número 2000, Bairro Bela Vista.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, diretamente no site do Município www.vilarica.mt.gov. br, e também poderá ser solicitado através do e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 28 de Maio de 2020.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Presidente da CPL

Portaria nº 146/2020

PORTARIA N.º 183/2020

26 de maio de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01**, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2 lotado na **Secretaria Municipal de obras** para atuar como fiscal de obra e o servidor **ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82,** para atuar como fiscal da correta execução do objeto conforme o contrato 042/2020, na construção da Orla no Lago Artificial no Município de Vila Rica - MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2020

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 0146/2020, leva ao conhecimento dos interessados que a **Concorrência Pública nº 001/2020** que teve como objeto a Permissão Onerosa de Uso, do espaço físico, a outorgar, à pessoa jurídica e/ou física de direito privado, permissão destinada exclusivamente para construção de "Hangar" para Aeronaves particulares e/ou de terceiros por um período de 15 (quinze) anos, precedida de obra de construção do hangar, em conformidade com o Decreto Municipal nº 113/2019 e a Lei Municipal nº 1.704/2020, onde não compareceu nenhum interessado em participar do certame, ficando o mesmo declarado como **DESERTO.**

Vila Rica – MT, 28 de Maio de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Setor de Licitações e Contratos

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 146/2020, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da **Tomada de Preço nº 003/2020** em epígrafe para contratação de empresa para execução da obra de Pavimentação Asfáltica de Logradouros Urbanos no Setor Oeste da Cidade de Vila Rica-MT**, conforme proposta nº 000229/2019 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional para atender as necessidades da** secretaria municipal de Obras, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
A. BIRK & CIA LTDA - EPP (05.123.504/0001-12)	R$ 397.507,96 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos)

Vila Rica – MT, 28 de Maio de 2020.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 452020

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a Pavimentação Asfáltica de logradouros urbanos no Setor Oeste, conforme proposta nº 000229/2019 e convênio nº 882675/2019, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com o convenio e também conforme projetos e planilhas.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R$ 397.507,96 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos), o pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem banco Bradesco, Agência nº 1653-5 e Conta Corrente nº 7630-9 indicado pelo contratado.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Maio de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

A.BIRK & CIA LTDA (05.123.504/0001-12) – Contratada.

Esse documento foi assinado por

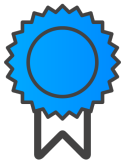	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 28 22:46:28 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)